Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3527 | Sexta-feira - 11 de Junho de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Abelardo Luz 4
Agrolândia 7
Agronômica 8
Água Doce 10
Águas de Chapecó 13
Águas Frias 14
Águas Mornas 23
Alfredo Wagner 25
Anchieta 27
Angelina 37
Antônio Carlos 38
Apiuna 39
Arabutã 42
Araranguá 45
Arroio Trinta 65
Ascurra 71
Atalanta 72
Aurora 73
Balneário Arroio do Silva 74
Balneário Camboriú 75
Balneário Gaivota 84
Balneário Piçarras 87
Balneário Rincão 91
Bandeirante 93
Barra Velha 94
Bela Vista do Toldo 96
Benedito Novo 104
Biguaçu 114
Blumenau 167
Bom Jesus do Oeste 182
Bom Retiro 186
Botuvera 188
Braço do Trombudo 189
Brusque 202
Caçador 224
Caibi 238
Calmon 241
Camboriú 247
Campo Alegre 251
Campo Belo do Sul 253
Campo Erê 326
Campos Novos 328
Canelinha 331
Canoinhas 333
Capinzal 345
Catanduvas 354
Caxambu do Sul 356
Celso Ramos 358
Chapecó 359
Cocal do Sul 399
Concórdia 401
Cordilheira Alta 405
Coronel Freitas 407
Coronel Martins 408
Correia Pinto 409
Corupá 412
Cunha Porã 496
Cunhataí 497
Curitibanos 498
Descanso 510
Dionisio Cerqueira 519
Dona Emma 520
Doutor Pedrinho 523
Formosa do Sul 524
Forquilhinha 525
Fraiburgo 529
Frei Rogério 534
Galvão 535
Garopaba 557
Garuva 560
Gaspar 564
Governador Celso Ramos 567
Grão Pará 569
Guaramirim 570
Guarujá do Sul 573
Guatambú 576
Herval d'Oeste 590
Ibiam 595
Ibirama 598
Ilhota 600
Imarui 602
Imbituba 603
Indaial 611
Iomerê 614
Ipira 615
Iporã do Oeste 618
Ipuaçú 619
Ipumirim 620
Iraceminha 629
Irani 631
Irineópolis 634
Itá 635
Itaiópolis 637
Itapema 638
Itapiranga 640
Itapoá 643
Ituporanga 655
Jacinto Machado 661
Jaguaruna 662
Jaraguá do Sul 663
Jardinópolis 708
Joaçaba 710
Jupiá 727
Lages 732
Laguna 734
Lajeado Grande 738
Lauro Muller 743
Lebon Regis 746
Lindóia do Sul 747
Lontras 749
Luiz Alves 755
Luzerna 756
Macieira 758
Mafra 759
Major Vieira 784
Maracajá 786
Maravilha 788
Marema 789
Massaranduba 790
Meleiro 791
Modelo 792
Mondaí 802
Monte Carlo 808
Monte Castelo 811
Morro da Fumaça 812
Navegantes 813
Nova Erechim 861
Nova Itaberaba 871
Nova Trento 878
Nova Veneza 880
Novo Horizonte 887
Orleans 889
Otacílio Costa 913
Ouro 919
Ouro Verde 920
Paial 921
Palhoça 922
Palma Sola 932
Palmitos 940
Papanduva 941
Paraíso 943
Passos Maia 951
Paulo Lopes 955
Penha 956
Pescaria Brava 958
Pinhalzinho 960

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3527 | Sexta-feira - 11 de Junho de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Pinheiro Preto 962
Planalto Alegre 974
Pomerode 977
Ponte Alta 983
Ponte Serrada 997
Porto Belo 1001
Porto União 1002
Pouso Redondo 1087
Presidente Castello Branco 1089
Presidente Getúlio 1091
Presidente Nereu 1104
Princesa 1128
Quilombo 1132
Rio das Antas 1137
Rio do Campo 1138
Rio do Oeste 1139
Rio dos Cedros 1146
Rio do Sul 1140
Rio Negrinho 1153
Rodeio 1155
Romelândia 1159
Salto Veloso 1164
Santa Cecilia 1169
Santa Helena 1175
Santa Rosa do Sul 1179
Santa Terezinha do Progresso 1180
Santiago do Sul 1187
Santo Amaro da Imperatriz 1190
São Bento do Sul 1199
São Bernardino 1252
São Carlos 1256
São Cristóvão do Sul 1262
São Domingos 1268
São Francisco do Sul 1270
São João Batista 1327
São João do Itaperiú 1330
São João do Oeste 1331
São Joaquim 1332
São José 1333
São Lourenço do Oeste 1338
São Ludgero 1348
São Miguel da Boa Vista 1350
São Miguel do Oeste 1351
São Pedro de Alcântara 1363
Saudades 1366
Schroeder 1367
Seara 1383
Serra Alta 1387
Sombrio 1391
Sul Brasil 1393
Taió 1396
Tangará 1399
Tigrinhos 1402
Tijucas 1405
Timbé do Sul 1409
Timbó 1417
Timbó Grande 1431
Treviso 1432
Treze de Maio 1433
Treze Tílias 1434
Trombudo Central 1440
Tunápolis 1442
Turvo 1448
União do Oeste 1450
Urupema 1452
Urussanga 1453
Vidal Ramos 1454
Videira 1456
Vitor Meireles 1466
Witmarsum 1468
Xanxerê 1470

Consórcios

ARIS 1474
CIGA 1474
CIM-AMAVI 1477
CIMVI 1478
CINCATARINA 1488
CIS/AMFRI 1572
CIS/AMOSC 1577
CIS/AMURES 1578
CISAM 1620
CVC 1621
CRESIM 1622
CIGAMERIOS 1624
CISAM-SUL 1624
CONDER 1626
CONSAD 1630

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

CÂMARA MUNICIPAL

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DIA 09/06/2021 DO RGF ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOA 2º SEMESTRE 2020, ONDE SE LÊ: JULHO/2019 A JUNHO/2020, LEIA-SE: JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

Publicação Nº 3090628

MUNICÍPIO DE ADBON BATISTA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	696.282,23	0,00
Pessoal Ativo	696.282,23	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	575.732,35	0,00
Obrigações Patronais	120.549,88	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**696.282,23**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.270.460,73	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	22.270.460,73	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**696.282,23**	**3,13**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.336.227,64	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.269.416,26	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.202.604,88	5,40

FONTE:

Abelardo Luz

Prefeitura

DECRETO N° 229, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090532

DECRETO Nº. 229/2021
Nomeia Servidora para cargo em comissão de Coordenador Social.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art.1º. – Fica nomeada a Sra. NOELI ANTUNES NEGRETTO, RG 2.238.556 SSP/SC, CPF 042.118.599-60, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Social, conforme Lei Complementar nº 111 de 22 de julho de 2014, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, por prazo indeterminado.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 09 de junho de 2021
NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

DECRETO N° 230, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090544

DECRETO Nº. 230/2021
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO COMISSIONADO.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial do art. 69, I, VI e XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado o servidor Sr. DIRCEU ANTONIO GIORDANI, contratado no Cargo Comissionado de Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - 40 horas de acordo com o Anexo Único, da Lei Complementar nº. 033 de 28 de novembro de 2003, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 10 de junho de 2021.
NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

PORTARIA N° 139, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3092288

PORTARIA Nº. 139/2021
DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, disposições da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n. 135/2016, de 22/03/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO, a denúncia recebida em 10 de junho de 2021, na qual José Alcides Panisson relata que foi levar sua sua mãe de 89 anos, que possui comorbidades, e teve que esperar por volta de 01 hora, porém a técnica de enfermagem falou que não iria vacinar sua mãe porque já estava de saída e estava indo para o hospital, o fato ocorreu no Centro de Saúde Ângela Nardini Bertoncello, por parte da servidora pública municipal Sra. Daniela Grosbelli Maciel que exerce o cargo de Técnica de enfermagem;

CONSIDERANDO, a necessidade de esclarecimento da questão, e de eventuais providências a serem adotadas pela municipalidade; já que

recusar-se a exercer a função para a qual foi designada é conduta vedada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar n. 135 de 22/03/2016);

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instaurado processo administrativo disciplinar, para apurar eventual responsabilidade ou infração à Sra. DANIELA GROSBELLI MACIEL.

§ 1º Para compor a Comissão de Processo Administrativo ficam nomeados os seguintes servidores públicos, sendo o primeiro seu presidente:

I – Rajan Techio de Araujo- Farmacêutico;
II – Geanderson Vargas- Técnico em Segurança do Trabalho;
III - José Ari da Silva- Professor de Geografia;
IV – Marineuza Fachinello Granoski- Assistente Social;
V – Rosane Tressino- Assistente social.

§ 2º A Comissão nomeada pela presente Portaria deverá ao final apresentar relatório conclusivo do resultado dos trabalhos, procedendo todas as diligências e colheita de subsídios necessários ao esclarecimento dos fatos e responsabilidades.

Art. 2º. Fica fixado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo, em conformidade com o disposto no artigo 155 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 10 de junho de 2021.
NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

PORTARIA N° 140, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3092279

PORTARIA Nº.140/2021
DETERMINA O AFASTAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, disposições da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n. 135/2016, de 22/03/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO, que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar visando apurar a Denúncia trazida ao conhecimento da administração municipal que diz respeito a suposta conduta irregular da Senhora Daniela Grosbelli Maciel no Técnica de enfermagem (teria se recusado a vacinar uma pessoa idosa de 89 anos e teriam várias na fila esperando) no Centro de Saúde Ângela Nardini Bertoncello.

CONSIDERANDO, que como medida preventiva, nos termos do art. 157 da Lei Complementar n. 135/2016, analogicamente, é possível o afastamento do exercício do cargo todo servidor público que estiver sendo investigado em Processo Administrativo.

RESOLVE:
Art. 1º. Afastar, preventivamente, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir do dia 11 de junho de 2021, a servidora pública municipal Daniela Grosbelli Maciel, lotada no Cargo de Técnica de enfermagem, a fim de evitar maiores transtornos junto ao Centro de Saúde Ângela Nardini Bertoncello, até que sejam concluídos os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar n. 011/2021.

Art. 2º. Fica proibido o acesso da referida servidora municipal às repartições do Centro de Saúde Angela Nardini Bertoncello, enquanto perdurar a instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 011/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 10 de junho de 2021.
NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

PREGÃO 074/2021

Publicação Nº 3092267

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que no dia 24 de junho de 2021, fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo Menor Preço por lote, para aquisição de aparelhos para academia ao ar livre e Bancos destinados a diversos locais públicos, com entrega parcelada, durante a validade da Ata de Registro de Preços, mediante requisição e em conformidade com as especificações constantes do Anexo "D" Termo de Referência deste Edital. Os envelopes deverão ser entregues até o dia 24/06/2021, às 09:00 horas, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida via e-mail licita@abelardoluz.sc.gov.br ou junto à Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, sita na Av. Pe. João Smedt, n. 1.605, Centro. Demais informações fone (49) 3445-4322, Ramal 212.
Abelardo Luz - SC, 10 de junho de 2021.
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Agrolândia

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

Publicação Nº 3091542

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA61EAF90C411A92616102F8ACCBEC6BBA048350

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPULSIONAMENTO DE CONTEÚDO EM REDES SOCIAIS, QUE TENHAM SUA BASE EM "SITE", "FANPAGES" E OUTRAS MÍDIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ENTREGA DOS ENVELOPES: A Partir do dia 14 (Catorze) de Junho de 2021, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Dos Pioneiros, Nº. 109, Centro de Agrolândia/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3534-4212 ou no site: www.agrolandia.sc.gov.br.
Agrolândia, 10 de Junho de 2021.
JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

Publicação Nº 3091554

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 228B5915C45401DC37C9AA236D5A6CB11C76DDBF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, ATRAVÉS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 2.689, DE 26 DE JUNHO DE 2019 E ALTERAÇÕES.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ENTREGA DOS ENVELOPES: A Partir do dia 09 (Nove) de Junho de 2021, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Dos Pioneiros, Nº. 109, Centro de Agrolândia/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3534-4212 ou no site: www.agrolandia.sc.gov.br.
Agrolândia, 10 de Junho de 2021.
JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

Publicação Nº 3091567

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 51F1A64D9FEDB8687E4BBE6E06EBA3D78DD138D3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL (INCLUINDO CRIAÇÃO E ARTE), EM CONFORMIDADE COM AS DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESDE EDITAL, PARA USO NO DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 09:00 horas do dia 24 (Vinte e Quatro) de Junho de 2021, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Dos Pioneiros, Nº. 109, Centro de Agrolândia/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3534-4212 ou no site: www.agrolandia.sc.gov.br.
Agrolândia, 10 de Junho de 2021.
JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

Agronômica

Prefeitura

2ª ATA DE HABILITAÇÃO PR 28/2021

Publicação Nº 3090761

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4AD88100E09C6C3FFD41157F0601A0150C2AABC0

Processo Administrativo: 39/2021
Pregão Presencial: PR 28/2021
EMISSÃO: 04/05/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À COLETA E GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (ORGÂNICOS E REJEITOS) E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS (COLETA SELETIVA), GERADOS DENTRO DOS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO

No dia 10/06/2021, às 11:25 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro., reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 141/2020, para dar continuidade no Processo Administrativo nº 39/2021, Licitação nº. PR 28/2021, na modalidade de Pregão Presencial.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

–Tendo em vista o Parecer Jurídico 49/2021 –JK, a comissão de licitação decidiu por acatar o parecer e inabilitar a empresa ASSOCIAÇÃO RECICLA RIO DO SUL, sendo assim, no dia 15/06/2021 às 14h00, será aberto o envelope contendo a documentação da 2ª colocada, empresa ROGÉRIO AMERICO ME.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Agronômica-Santa Catarina, 10/06/2021.
Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
	Pregoeiro
PIETRA MARCIELE DE BARROS ASSOCIAÇÃO RECICLA RIO DO SUL	GABRIELA CAROLINA DA SILVA
	JAQUELINE TEREZINHA JETHE
CARLOS CAVA ROGERIO AMERICO - ME	GISELEN ROSA
RAFAEL ANDRADE WEBER SAAY'S SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	DANUSA PEREIRA DOS SANTOS FUCHS
	ACIR TADEU CARDOSO

Nº 096/2021

Publicação Nº 3091519

DECRETO N.º 096/2021 de 11 de junho de 2021.
"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município"

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:
- O disposto no Art. 11º, II - da Lei nº. 1.179/2020 de 08 de dezembro de 2020, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, conforme estabelecido no Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, obedecido ainda o disposto no Art. 43º desta mesma Lei;
- Que o superávit financeiro do exercício de 2020 na fonte de recursos 0.1.02 (102) – Recursos Saúde – foi na ordem de R$ 151.361,51, sendo que até a presente data utilizou-se o valor de R$ 90.000,00 para abertura de crédito adicional no exercício de 2021 na Unidade Prefeitura Municipal de Agronômica, não há créditos adicionais tramitados e em tramitação até esta data, e o saldo do superávit financeiro permanece no valor de R$ 61.361,51 na fonte de recursos 0.1.02 (102) – Recursos Saúde.
- Que a dotação nº. 417 do Orçamento Geral do Município, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2021.

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), na seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão ..... :	3000	Departamento Municipal de Administração	
Unidade....:	3001	Departamento Municipal de Administração	
Atividade:	04.123.0000.1.32	Pagamento de Precatórios	
Recursos ..... :	163	Superávit financeiro – Rec. do Tesouro – Exercícios Anteriores	
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (417) .....:	R$ 30.000,00

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º, no valor de R$ 30.000,00, na fonte de recursos 0.3.00 (163) – Superávit financeiro – Rec. do Tesouro – Exercícios Anteriores, por conta do superávit financeiro do exercício de 2020, no valor de R$ 151.361,51, na fonte de recursos 0.1.02 (102) – Recursos Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de junho de 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Água Doce

Prefeitura

PORTARIA 318/2021

Publicação Nº 3091034

PORTARIA N° 318/2021 – DE 10 DE JUNHO DE 2021
"CONCEDE FÉRIAS O SERVIDOR QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor NATALINO VIEIRA, inscrito no CPF n° 524.589.890-04, efetivo no cargo de Motorista no período de 10/06/2021 até 09/07/2021, período 20/21.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de junho de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 319/2021

Publicação Nº 3091036

PORTARIA N° 319/2021 – DE 10 DE JUNHO DE 2021
"DETERMINA ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CONTRA SERVIDOR QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º. Acatar Relatório Conclusivo da Comissão Processante, instaurada pela Portaria n. 212/2021 em face do servidor JOÃO FRANCISCO VIEIRA BERTON, matrícula nº 21801 e determinar o arquivamento do feito conforme Despacho/Decisão em anexo.
Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de junho de 2021.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 320/2021

Publicação Nº 3091039

PORTARIA N° 320/2021 – DE 10 DE JUNHO DE 2021
"DETERMINA ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CONTRA SERVIDOR QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º. Acatar Relatório Conclusivo da Comissão Processante, instaurada pela Portaria n. 227/2021 em face do servidor CARLOS ALBERTO BARBIERI, matrícula nº 21488 e determinar o arquivamento do feito conforme Despacho/Decisão em anexo.
Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de junho de 2021.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 321/2021

Publicação Nº 3091468

PORTARIA N° 321/2021 – DE 10 DE JUNHO DE 2021
"EXONERA DO CARGO DE PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Considerando término de contrato por prazo determinado, fica exonerada a servidora WALESKA PORTO LIMA DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 776.575.789-04, ocupante do cargo temporário de Professora de 1º ao 5º ano, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 10/06/2021.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de junho de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 322/2021

Publicação Nº 3091472

PORTARIA N° 322/2021 – DE 10 DE JUNHO DE 2021
"EXONERA DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Considerando término de contrato por prazo determinado, fica exonerada a servidora CARMEN GUISLENI DA FONSECA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 483.324.539-68, ocupante do cargo temporário de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 10/06/2021.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de junho de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 323/2021

Publicação Nº 3091475

PORTARIA N° 323/2021 – DE 10 DE JUNHO DE 2021
"EXONERA DO CARGO DE PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO, A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Considerando término de contrato por prazo determinado, fica exonerada a servidora MICHELLI DOS SANTOS LOURENÇO COLAÇO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 042.280.789-31, ocupante do cargo temporário de Professora de 1º ao 5º ano, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 10/06/2021.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de junho de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 324/2021

Publicação Nº 3091483

PORTARIA N° 324/2021 – DE 10 DE JUNHO DE 2021
"EXONERA DO CARGO DE AGENTE OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA, A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Considerando término de contrato por prazo determinado, fica exonerada a servidora ADUAN ANTONIO FABIANO SCHMAUTZ, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 063.174.839-30, ocupante do cargo temporário de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 10/06/2021.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 10 de junho de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora do Dpto de Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 3/2021

Publicação Nº 3090315

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 50B37D9788BDE9861600E9AEFFCEF638FFBCED34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 34/2021
INEXIGIBILIDADE 3/2021
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, o PROCESSO LICITATÓRIO nº 34/2021, na modalidade "INEXIGIBILIDADE nº 3/2021", do tipo destinado a contratação de Show Artístico com músico, maestro, violinista e arranjador Simão Wolf, com apresentação denominada "Simão Wolf Show na Rua", a ser realizado no dia 24 de julho de 2021, em comemoração ao aniversário do Município. Processo julgado em consonância com art. 25 Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)
50B37D9788BDE9861600E9AEFFCEF638FFBCED34
Água Doce, SC, 10 de junho de 2021
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2021 - DISPENSA Nº. 6/2021

Publicação Nº 3090582

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6BB9EE5911D93A0F9292065572F430C2BF32208D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 35/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 6/2021
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento o PROCESSO LICITATÓRIO nº 35/2021, "DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 6/2021", destinado a contratação em caráter emergencial, da licença de uso dos sistemas de Gestão Pública para a Prefeitura Municipal, Fundos Municipal de Saúde, Assistência Social, SIMA, Defesa Civil e FIA. Processo julgado em consonância com art. 24 Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Contratada: Betha Sistemas Ltda.
CNPJ 00.456.865/0001-67
Valor total: 61.467,48
Prazo: até 90 dias
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)
6BB9EE5911D93A0F9292065572F430C2BF32208D
Água Doce, SC, 10 de junho 2021
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

EXTRATO LICITAÇÃO FRACASSADA Nº31-2021

Publicação Nº 3092326

O Município de Águas de Chapecó/SC, torna público para conhecimento, que o Processo de Licitação n°31/2021 na modalidade Pregão Eletrônico n° 17/2021 visando AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA 85HP, NOVA, MOTOR DIESEL 04 CILINDROS,-TURBO ALIMENTADO,PNEUS NOVOS,CABINE FECHADA COM ARCONDICIONADO, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2021 OU SUPERIOR, CONFORME CONVENIO Nº 901482/2020 - MAPA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTOMAPA, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/ SC, em atendimento as solicitações da Secretaria da Agricultura, realizada em 10 de junho de 2021 às 08h30min,foi considerada FRACASSADA.

Águas de Chapecó/SC, 10 de junho de 2021.

LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº129, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091394

DECRETO Nº129/2021
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2021, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de Pregão deste Município, do Processo Licitatório nº 34/2021, na modalidade de "Pregão Presencial para Registro de Preços" nº 18/2021, na sua exata ordem e classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Prestação de Serviços para Lavagem, Lubrificação de Veículos/Máquinas, Conserto, Desmontagem e Montagem de Pneus Pertencentes a Frota Municipal no valor global de R$ 118.146,45 (cento e dezoito mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), a proposta apresentada em favor da empresa proponente: Dirceu Birkeur Pneus Ltda no valor de R$ 41.958,00 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais), Ivair José Santin 63695642904 no valor de R$76.188,45 (setenta e seis mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) para o cumprimento do objeto desta licitação.
Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias - SC, em 10 de junho de 2021.
LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado no DOM/SC.

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

Publicação Nº 3092301

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2021
ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIIOS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Luiz José Daga, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no regulamento da Lei Federal n° 11.788 de 25/09/2008 e na Lei Complementar Municipal n. 37/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições para Processo Seletivo Público simplificado do Municipio de Águas Frias para contratação de estagiários na modalidade de estágio não-obrigatório nível médio e superior, modalidade estagiário de sala de aula, e auxílio administrativo.
1. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O presente Processo Seletivo visa o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários de sala de aula, e administrativo para suprir as necessidades do Municipio de Águas Frias;
1.2 O estagiário obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a ser formalizado com mediação do agente de integração, instituto conveniado - IEL – Instituto Euvaldo Lodi, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio.
1.2 O processo seletivo é destinado aos estudantes regularmente matriculados frequentando Ensino Superior nos cursos de licenciaturas, farmácia, engenharia civil ou arquitetura, conforme quadro de vagas disposta no item 3.3. deste edital.

1.2 - O Processo Seletivo será regido por este Edital, supervisionado por Comissão de Acompanhamento designada pela Administração Municipal, nomeada pela Portaria Nº 17/2021, e executado em todas as suas fases pelo Município de Águas Frias-SC.
1.3 - A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á pela publicação de editais no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC) e site do Município de Águas Frias (SC) www.aguasfrias.sc.gov.br.

1.4 - O Processo Seletivo terá validade de 1(um) ano a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por um ano, a critério da Administração Municipal;
2. DO ESTÁGIO
2.1 O estágio tem duração de, no máximo 2 (dois) anos, EXCETO no caso de portador de deficiência, a teor do art. 11 da Lei no 11.788/2008, e poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes mediante comunicação por escrito.
2.2 A jornada de trabalho será de 04 (quatro) horas diárias, ou seja, 20 (vinte) horas semanais ou de 06 (seis) horas diárias, ou de 30 horas

semanais conforme necessidade da Secretaria de Educação, ou Administração Pública.
2.3 O estágio será desenvolvido com desempenho de funções pré-estabelecidas no Cronograma de Atividades, em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado pelo servidor público responsável pelo setor de estágio ao qual o estagiário estiver subordinado.

3. DO QUADRO DE VAGAS, DA BOLSA-AUXÍLIO E BENEFÍCIOS.

3.1 A contratação será realizada conforme a necessidade de cada secretaria as bolsas estágio seguirão os valores a seguir estabelecidos e proporcionais a carga horária .
3.2 Conforme a necessidade da administração pública e da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria da Administração, poderá ser alterada a carga horária do estagiário de 20 horas para 30horas seguindo a lista de classificação, sendo que a alteração poderá ser feita uma única vez ao candidato e a não aceitação pelo mesmo o excluirá para próximas alterações.
3.3 Os valores podem sofrer atualização durante o ano.

Modalidade	Carga Horária	Habilitação	Bolsa	Vagas disponíveis
Estagiário Nível Superior Secretaria de Educação Cultura Esporte e Turismo	Podendo ser de 20 até 30 horas	Matrícula e frequência em cursos de licenciaturas a partir da primeira fase	R$ 681.20 R$ 20,00 REFERENTE A AUXILIO TRANSPORTE + Vale alimentação R$75,00	Cadastro de Reserva – CR
Estagiário Nível Superior Secretaria Saúde	Podendo ser de 20 até 30 horas	Matrícula e frequência em nível superior a partir da primeira fase do curso de Farmácia	R$ 681.20 R$ 20,00 REFERENTE A AUXILIO TRANSPORTE + Vale alimentação R$75,00	Cadastro de Reserva – CR
Estagiário Nível Superior Secretaria da Administração	Podendo ser de 20 até 30 horas	Matrícula e frequência em nível superior a partir da segunda fase do curso de Engenharia Civil ou Arquitetura	R$ 681.20 R$ 20,00 REFERENTE A AUXILIO TRANSPORTE + Vale alimentação R$75,00	Cadastro de Reserva – CR

3.4 O candidato deverá se inscrever somente para um dos cargos/vagas disponíveis, conforme nível de escolaridade atual;
3.5 Definidas as inscrições regularmente, haverá homologação por ato normativo municipal próprio, e, devidamente publicado, fixando-o no mural público municipal, localizado junto ao paço municipal.
3.6 Fica assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei no 11.788/2008, ou indenizado.
3.7 O estagiário terá direito a seguro contra acidentes pessoais nos termos do art. 9º, IV, da Lei nº 11.788/2008, auxílio transporte e vale alimentação.

4 ESTÁGIO

4.1 O estágio terá duração de um ano podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública;
4.2 A jornada de trabalho será de 04 (quatro) horas diárias, ou seja, 20 (vinte) horas semanais, ou de 06 (seis) horas diárias ou 30 horas semanais conforme necessidade da secretaria responsável.
4.3 O estágio será desenvolvido com desempenho em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio a ser assinado pelo estagiário, pelo Município de Águas Frias e pela instituição de ensino a que pertence o estagiário.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Anita Boaro, centro, em Anexo ao Núcleo Municipal de Ensino Professora Irene Fillipi Tomé de Moura, Município de Águas Frias-SC, não sendo aceitas inscrições via internet, por correspondência, condicionais ou provisórias.

5.2 Estão habilitados a se inscrever conforme segue:

· Nível Superior: será aberto para acadêmicos(as)que estejam frequentando licenciaturas priorizando Pedagogia no caso das vagas para a Secretaria de Educação;
· Nível Superior (Farmácia): será aberto para acadêmicos(as)que estejam frequentando curso superior em Farmácia;
· Nível Superior (Engenharia ou Arquitetura): será aberto para acadêmicos(as)que estejam frequentando curso de Engenharia Civil ou Arquitetura.

5.3 Período de inscrição, local e horários.
a) Inscrições: 14 de junho a 02 de julho de 2021
b) Homologação das inscrições: 07/07/2021
c) Homologação da classificação provisória: 08/07/2021
d) Homologação da classificação final: 10/07/2021
e) Horário das inscrições:
Pela parte da manhã somente nos seguintes dias segunda -feira, quarta-feira e sexta-feira das 7:30 às 11:30
Pela parte da tarde o atendimento será todas as tardes de segunda-feira a sexta-feira das 13:00 às 17:00 horas
Valor: Gratuito

5.4 Da documentação para inscrição:

a) Documentação de identificação do candidato: RG, CPF
b) Comprovante de residência
c) Histórico escolar do Ensino Médio
d) Histórico escolar parcial do curso que esteja frequentando
e) Atestado de frequência ou documento de matricula

5.3 São requisitos para a inscrição:
a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
b) Possuir 16 anos no ato da inscrição;
c) Estar frequentando Curso Superior na área de licenciatura, farmácia, engenharia civil ou arquitetura, conforme o quadro de vagas.

6 DA SELEÇÃO, PROVA E PONTUAÇÃO CLASSIFICATÓRIA
6.5 – A seleção e classificação do processo seletivo dar-se-á da seguinte forma:

6.1.1 – Para vagas de estágio na secretaria de educação (cursando licenciatura) e para a secretaria de saúde (cursando farmácia), apresentação de títulos de caráter classificatório, obedecendo as seguintes pontuações:

a) Média de pontos do histórico do curso no ensino superior (por período) = Média geral. Ex.: candidato cursando o segundo período: média geral do primeiro período + média geral do segundo período dividido por 2.
O resultado será multiplicado por 0,9 para obter a pontuação final. Exemplo = média geral de 9,0 x 0,9 = 8,1 de pontuação final neste quesito.

b) Média de pontos do histórico escolar do ensino médio (somente caso não tenha nenhuma fase concluída do ensino superior). O resultado será multiplicado por 0,8 a pontuação final. Exemplo: média geral de 9,0 x 0,8 = 7,2 de pontuação final neste quesito.

c) Atestado de experiência de estágio em sala de aula em instituição oficial de ensino, de caráter público ou privado, pontuando para cada mês de estágio 0,1 ponto, para as vagas de estágio da secretaria municipal de educação – licenciaturas, limitado a 2 (dois) pontos como pontuação máxima

d) Atestado de experiência de estágio ou experiência na função solicitada, em estabelecimento público ou privado, pontuando para cada mês de estágio 0,1 ponto, para a vaga de estágio na secretaria municipal de saúde – farmácia, limitado a 2 (dois) pontos como pontuação máxima.

6.1.2 – Para vagas de estágio na secretaria de administração (cursando engenharia civil ou arquitetura), prova prática e apresentação de títulos de caráter classificatório, obedecendo as seguintes pontuações:

a) Média de pontos do histórico do curso no ensino superior (por período) = Média geral. Ex.: candidato cursando o segundo período: média geral do primeiro período + média geral do segundo período dividido por 2. O resultado será multiplicado por 0,5 para obter a pontuação final. Exemplo = média geral de 9,0 x 0,5 = 4,5 de pontuação final neste quesito.
b) Média de pontos do histórico escolar do ensino médio (somente caso não tenha nenhuma fase concluída do ensino superior). O resultado será multiplicado por 0,4 a pontuação final. Exemplo: média geral de 9,0 x 0,4 = 3,6 de pontuação final neste quesito.
c) Atestado de experiência de estágio ou experiência na função solicitada, em estabelecimento público ou privado, pontuando para cada mês de estágio 0,1 ponto, limitado a 2 (dois) pontos como pontuação máxima.
d) Prova prática de conhecimento para execução de AUTOCAD e SKETCHUP, a ser aplicada pelo setor de engenharia do município em data a ser informada aos inscritos, com pontuação de 0 a 5.

6.1.3 – A pontuação final será obtida da soma:

6.1.3.1 – Para as vagas de estágio na secretaria municipal de educação (licenciaturas): soma de pontos das alíneas a ou b + alínea c, do item 6.1.1;

6.1.3.2 – Para as vagas de estágio na secretaria municipal de saúde (farmácia): soma de pontos das alíneas a ou b + alínea d, do item 6.1.1;

6.1.3.3 – Para vagas de estágio na secretaria municipal de administração (engenharia civil ou arquitetura): soma de pontos das alíneas a ou b + alínea c + alínea d, do item 6.1.2.

6.6 - A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente do resultado obtido.

6.3 - Havendo coincidência de pontuação entre dois ou mais candidatos, serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente:
a) O candidato que esteja em ano /série/fase mais avançado;
b) O candidato de idade superior ao concorrente;
c) Sorteio.

7 DOS RECURSOS
7.1 O prazo para interposição de recurso, que deverá ser dirigido á Comissão do Processo Seletivo, será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado provisório e deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Educação.
7.1 O candidato deverá ser claro e objetivo em seu pleito. Faltando qualquer um desses requisitos, o recurso será indeferido.
7.2 O resultado final do processo seletivo será publicado após o julgamento dos recursos.

8 DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

8.1 A convocação será realizada através de publicação do quadro de vagas com data local e horário da escolha, oportunidade que os aprovados serão chamados por ordem de classificação. O quadro de vagas será divulgado no site do Município: www.aguasfrias.sc.gov.br.

8.2 Uma vez NÃO aceita a vaga, a classificação do candidato caíra para último na lista de aprovados, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.
8.3 A chamada dos próximos candidatos caso de novas vagas ou vacância do cargo inicial, poderá ser realizada via contato telefônico, e-mail ou demais aplicativos de conversa, sendo regulamentada a aceitação ou não da vaga em formulário próprio.
8.4 O quadro de vagas poderá conter todas as vagas disponíveis nas diferentes secretarias ou de forma individualizada, conforme interesse e necessidade da administração pública.
8.5 No ato da apresentação/ inicio do estágio, o candidato aprovado deverá entregar os documentos pessoais previstos no item 10 do edital.

9 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

9.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo;
9.2 Ser estudante regularmente matriculado e cumprir requisitos especificados no item 1.2;
9.3 Atestado de frequência emitido pela instituição de ensino com assinatura e carimbo.
9.4 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do estágio;
9.5 Possuir 16 anos completos ou mais na data da inscrição;

10 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 Cópia do CPF e RG do candidato, devidamente conferidos com os originais;
10.2 Comprovante de Residência;
10.3 Número da conta corrente e da Agência Bancária junto ao Banco do Brasil;
10.4 Declaração ou Atestado de Frequência recente da Instituição;
10.5 Declaração de Bens;
10.6 Exame médico admissional;

10.7 Certidão de quitação eleitoral;
10.8 Certidão de quitação militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
10.9 Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

11 DA SUSPENSÃO , RESCISÃO DE CONTRATO

11.1 O contrato de estágio poderá ser suspenso em caso de situação de emergência ou calamidade pública, no máximo 60 dias, podendo ser interrompida a suspensão a interesse da administração pública . Nesses casos fica suspenso o valor pago como bolsa de auxílio e auxilio transporte, permanecendo o auxilio alimentação.
No caso do retorno o estagiário retorna em sua vaga original ou em comum acordo quando da necessidade de ocupar outra vaga.
11.2 A rescisão do contrato pode ocorrer a qualquer momento conforme prevista a lei de estágio por ambas as partes, perante documento de pedido de rescisão.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu conseq-ente desligamento do processo seletivo, caso as mesmas não sejam verdadeiras.
12.2 Em caso de conclusão do curso superior, desistência escolar, interrupção do contrato durante o período de sua vigência, ou qualquer outro ato violador dos princípios administrativos, a bolsa será automaticamente suspensa, sendo proporcionalmente pagos os dias trabalhados.
12.3 O Poder Público Municipal comunicará, posteriormente por meio de edital, quaisquer outras modificações ou complementos do presente Edital, disponibilizado no endereço www.aguasfrias.sc.gov.br.
12.4 É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem atualizados os seus dados e, ainda, acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão divulgados no endereço www.aguasfrias.sc.gov.br.
12.5 Outras informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal da Educação.
12.6 Todos os casos omissos ou duvidosos que não estejam expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Águas Frias-SC, 11 de junho de 2021.

Luiz José Daga
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL Nº48/2021

Publicação Nº 3090468

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2E4F7FAD2D2ECCED3062C7073E5B9030CAE6DC59

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº ..... : 48/2021
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR
Objeto ..... : Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), para manutenção das ruas do perímetro urbano do Município de Águas Frias
Valor ..... : R$ 7.100,00(sete mil e cem reais)
Vigência ..... : Início :11/06/2021 Término : 31/12/2021
Licitação ..... : Dispensa por Justificativa Nº.: 14/2021
Processo ..... : 38/2021
Aguas Frias, 10 de junho de 2021
LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

EXTRATO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº7/2021

Publicação Nº 3091019

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C235292043E9882F7BB3A35210917085C7607EC9

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 39/2021
Edital: INEXIGIBILIDADE Nº.: 7/2021
Objeto : AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS E FERRAMENTAS AGRÍCOLAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº1.255/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº226/2019 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº1/2021
LUIZ JOSÉ DAGA Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n°39 /2021 de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N°7 /2021, para Aquisição de Insumos Agrícolas e Ferramentas Agrícolas,
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.
Águas Frias -SC, 10 de junho de 2021

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

INFRAÇÕES DE TRANSITO 2020

Publicação Nº 3091314

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 402 207/2020.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento CIP6453 P02VG00038 5010/0 26/01/2020 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. AGUAS FRIAS/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 402 208/2020.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI,

COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MDV9905 P02VG0003B 5010/0 07/02/2020 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. AGUAS FRIAS/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO. ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 402 209/2020.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MMN8800 P02VG0003A 5045/0 07/02/2020 162 * V TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. AGUAS FRIAS/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 402 210/2020.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento AKY0380 54639161E 6599/2 09/03/2020 230 * V AKY0380 54639163E 5118/0 09/03/2020 164 c/c 162 * I AKY0380 P01L60009B 7048/1 09/03/2020 244 * II AKY0380 P01L60009C 5010/0 09/03/2020 162 * I AKY0380 P01L60009D 6599/2 09/03/2020 230 * V AKY0380 P01L60009E 5118/0 09/03/2020 164 c/c 162 * I MLV9008 P04GW00053 5401/0 28/03/2020 181 * III TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. AGUAS FRIAS/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 402 211/2020.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento QIT3210 P02VG0003C 5525/0 10/03/2020 181 * XV TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. AGUAS FRIAS/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 402 212/2020.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MIO0473 P02VG0003L 5452/1 20/06/2020 181 * VIII TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. AGUAS FRIAS/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 402 213/2020.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento DEJ8486 P02VG0003O 5452/1 25/06/2020 181 * VIII DEJ8486 P02VG0003P 6599/2 25/06/2020 230 * V MEK4615 P02VG0003M 5452/1 20/06/2020 181 * VIII TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. AGUAS FRIAS/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 402 214/2020.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento IMR7512 P02VG0003U 5967/0 11/09/2020 203 * V IMR7512 P02VG0003V 5835/0 11/09/2020 195 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. AGUAS FRIAS/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 402 215/2020.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento MED8726 P02VG0003S 6599/2 11/09/2020 230 * V TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. AGUAS FRIAS/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 402 216/2020.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento Código da Infração / Desdobramento AMR6839 P02XX0007B 7056/1 19/10/2020 244 * III AMR6839 P02XX0007C 5274/1 19/10/2020 175 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. AGUAS FRIAS/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN - DEINFRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 402 217/2020.
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB, Placa Auto de Infração Data da Infração Enquadramento

Código da Infração / Desdobramento MCA9369 P02VG0003Z 5010/0 13/10/2020 162 * I TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL. AGUAS FRIAS/SC, 8 DE JUNHO DE 2021 SANDRA MARA PEREIRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2021

Publicação Nº 3091135

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 34/2021
Licitação: Pregão nº 18/2021 para Prestação de serviços para lavagem, lubrificação de veículos/máquinas, conserto, desmontagem e montagem de pneus pertencentes a frota municipal, com fornecimento de todos os insumos necessários para a execução dos serviços. Mantendo assim os veículos limpos, conservados e em condições de uso desses bens públicos

Homologo o resultado do julgamento, proferido pela comissão de licitações, na sua exata ordem de classificação e Adjudico o objeto/itens do presente processo licitatório à(s) seguinte(s) empresa(s):

Empresa	Itens	Objeto	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Homologado
DIRCEU BIRKEUR PNEUS LTDA ME	1-	Lavagem completa de veículos leves		200,00	37,3000	7.460,0000
DIRCEU BIRKEUR PNEUS LTDA ME	4	Lavagem Completa de Micro-ônibus		100,00	77,4500	7.745,0000
DIRCEU BIRKEUR PNEUS LTDA ME	6	Lavagem de retroescavadeira		30,00	141,8000	4.254,0000
DIRCEU BIRKEUR PNEUS LTDA ME	15	Serviços de lubrificação completa de retroescavadeira		40,00	54,5000	2.180,0000
DIRCEU BIRKEUR PNEUS LTDA ME	17	Conserto de pneus de veículos leves		80,00	17,5000	1.400,0000
DIRCEU BIRKEUR PNEUS LTDA ME	18	Troca (montagem e desmontagem) de pneus veículos leves		100,00	13,5000	1.350,0000
DIRCEU BIRKEUR PNEUS LTDA ME	23	Conserto de pneu de micro-ônibus		80,00	38,5000	3.080,0000
DIRCEU BIRKEUR PNEUS LTDA ME	24	Troca de pneu de micro-ônibus (desmontagem e montagem)		140,00	28,8500	4.039,0000
DIRCEU BIRKEUR PNEUS LTDA ME	27	Conserto de pneu traseiro de trator e retroescavadeira		40,00	79,5000	3.180,0000
DIRCEU BIRKEUR PNEUS LTDA ME	28	Troca de pneu traseiro de trator e retroescavadeira (desmontagem e montagem)		40,00	67,9500	2.718,0000
DIRCEU BIRKEUR PNEUS LTDA ME	29	Conserto de pneu dianteiro de trator e retroescavadeira		40,00	60,3000	2.412,0000
DIRCEU BIRKEUR PNEUS LTDA ME	30	Troca de pneu dianteiro de trator e retroescavadeira (desmontagem e montagem)		40,00	53,5000	2.140,0000
IVAIR JOSÉ SANTIN 63695642904	2	lavagem completa de vans e ambulâncias		80,00	54,0000	4.320,0000
IVAIR JOSÉ SANTIN 63695642904	3	Lavagem completa de ônibus		100,00	106,1000	10.610,0000
IVAIR JOSÉ SANTIN 63695642904	5	Lavagem completa de caminhão		50,00	124,0000	6.200,0000
IVAIR JOSÉ SANTIN 63695642904	7	Lavagem de máquinas pesadas	Trator de esteira, Escavadeira Hidráulica	40,00	185,4500	7.418,0000
IVAIR JOSÉ SANTIN 63695642904	8	lavagem de rolo compactador		10,00	127,5000	1.275,0000
IVAIR JOSÉ SANTIN 63695642904	9	Lavagem de trator de pneus		15,00	83,5000	1.252,5000
IVAIR JOSÉ SANTIN 63695642904	10	Lavagem de Motoniveladora		15,00	148,9700	2.234,5500
IVAIR JOSÉ SANTIN 63695642904	11	Serviços de lubrificação completa de caminhões		120,00	56,2000	6.744,0000
IVAIR JOSÉ SANTIN 63695642904	12	Lubrificação completa de ônibus e micro-ônibus		120,00	41,2000	4.944,0000
IVAIR JOSÉ SANTIN 63695642904	13	Serviços de lubrificação completa de trator de pneus		20,00	38,7000	774,0000
IVAIR JOSÉ SANTIN 63695642904	14	serviços de lubrificação completa de escavadeira hidráulica, trator de esteira		50,00	53,3000	2.665,0000
IVAIR JOSÉ SANTIN 63695642904	16	Serviço de lubrificação completa de motoniveladora		24,00	54,9000	1.317,6000
IVAIR JOSÉ SANTIN 63695642904	19	Conserto de pneus de vans e ambulâncias		40,00	27,2200	1.088,8000

IVAIR JOSÉ SANTIN 63695642904	20	Troca de Pneus de Vans e Ambulâncias (desmontagem e montagem)		60,00	18,1000	1.086,0000
IVAIR JOSÉ SANTIN 63695642904	21	Conserto de Pneu de ônibus		80,00	49,1500	3.932,0000
IVAIR JOSÉ SANTIN 63695642904	22	Troca de Pneu de ônibus (desmonstagem e montagem		140,00	31,2000	4.368,0000
IVAIR JOSÉ SANTIN 63695642904	25	Conserto de pneu de caminhão		100,00	49,1500	4.915,0000
IVAIR JOSÉ SANTIN 63695642904	26	Troca de pneu de caminhão (desmonategm e montagem)		140,00	31,2000	4.368,0000
IVAIR JOSÉ SANTIN 63695642904	31	Conserto de pneu motoniveladora e rolo compactador		40,00	89,7000	3.588,0000
IVAIR JOSÉ SANTIN 63695642904	32	Troca de pneu motoniveladora e rolo compactador		40,00	77,2000	3.088,0000

Sendo os totais por fornecedor:

Fornecedor	Valor Total Homologado
DIRCEU BIRKEUR PNEUS LTDA ME	41.958,0000
IVAIR JOSÉ SANTIN 63695642904	76.188,4500

Intime-se

Águas Frias-SC, 10 de junho de 2021

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

Águas Mornas

Prefeitura

DECRETO Nº 049/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 3090431

DECRETO Nº 049/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, II, da Lei nº 981/2020 de 04/11/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no corrente exercício financeiro, no total de R$ 342.790,00 (trezentos e quarenta e dois mil e setecentos e noventa reais), por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, as seguintes dotações:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0503.08.244.0005.2035	Manutenção do FMAS	42.790,00
3.1.90.00/0.3.52.000000	Pessoal e Encargos Sociais	34.170,00
3.1.91.00/0.3.52.000000	Pessoal e Encargos Sociais	8.620,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRASNPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0601.26.782.0007.2052	Manutenção das Estradas Vicinais	300.000,00
3.1.90.00/0.3.53.000000	Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00
3.3.90.00/0.3.53.000000	Outras Despesas Correntes	200.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 08 de junho de 2021.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos oito dias no mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração
e Finanças

DECRETO Nº 50/2021 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88

Publicação Nº 3090448

DECRETO Nº 50/2021
FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º da Lei nº 983/2020 de 09/12/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da CF/88, as dotações abaixo identificadas:

02. GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0201.04.122.0001.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.000,00
ANULA		
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	3.000,00
SUPLEMENTA		

3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	3.000,00

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0401.12.365.0002.2015	Manutenção do Ensino Infantil	120.000,00
ANULA		
3.1.90.00/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais	119.000,00
4.4.90.00/0.1.01.000000	Investimentos	1.000,00
SUPLEMENTA		
3.3.90.00/0.1.01.000000	Outras Despesas Correntes	120.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0501.10.301.0004.2053	Manutenção das Ações de Atenção Básica	50.000,00
ANULA		
3.1.90.00/0.1.03.000000	Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00
SUPLEMENTA		
3.3.90.00/0.1.03.000000	Outras Despesas Correntes	50.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 09 de junho de 2021.
Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos nove dias no mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.
Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N°. 104, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090650

PORTARIA N°. 104/2021
Promove por Progressão por Nova Titulação Servidora Pública Municipal

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, à vista da autorização que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº. 011/2011, de 15.10.2011, artigo 21, inciso III, combinados com os artigos 31, 32 e seus parágrafos,

RESOLVE:
Art. 1°. – PROMOVER por progressão por nova titulação a servidora abaixo relacionada, ao nível correspondente à nova habilitação, em razão do atendimento ao disposto na Lei Complementar nº. 011/2011, artigo 21, inciso III, combinados com os artigos 31, 32 e seus parágrafos, do Plano de Carreira do Magistério de Águas Mornas:

1247 - Fabiana Ribeiro - Professor - do nível 2A para o nível 3A;

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 10 de junho de 2021.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

LUANA CAROLINE DA SILVA ROSA
RESPONSÁVEL

Alfredo Wagner

PREFEITURA

PORTARIA N° 230/2021

Publicação Nº 3090511

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 230/2021

CONCEDE ADICIONAL NOTURNO, INSALUBRIDADE E GRATIFICAÇÃO À SERVIDORA TEMPORARIA MARTA LUCIA RAMOS MATAURO

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

1º- Conceder de acordo com o Artigo 81° da Lei Complementar nº 005/2003, Artigo 1° da Lei n° 992/2020 e Lei Complementar n° 23/2010 adicional noturno, gratificação e insalubridade à razão de 20% (vinte por cento) sobre o menor vencimento nacional, à servidora temporária **MARTA LUCIA RAMOS MATAURO**, por estar atribuindo exercício no cargo de Técnica de Enfermagem do Samu, lotada na Secretaria Municipal da Saúde Saneamento.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data da publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

10 de junho de 2021.

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 231/2021

Publicação Nº 3090750

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 231/2021

CONCEDE LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAÚDE PARA PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA CLARICE HEIDERSCHEIDT

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

1º- Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (um) dia de Licença de Tratamento de Saúde para acompanhar pessoa da família à servidora **CLARICE HEIDERSCHEIDT**, no dia 08/06/2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

10 de junho de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO 008/2021-FMAS

Publicação Nº 3091252

CONTRATO N.º 008/2021
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANCHIETA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 16.841.833/0001-15, com sede na Rua Caçador, 25, Centro, neste ato representado pela Gestora do FMAS, Senhora FERNANDA CRISTINA SEGALIN, brasileira, solteira, portadora do CPF sob nº 044.345.439-62, doravante denominada simplesmente de LOCATARIA, e o Senhor CASEMIRO ROSSATO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 197.212.420-04, residente e domiciliado na Avenida Anchieta, 799, Centro, na cidade de Anchieta, Estado de Santa Catarina, neste ato denominado simplesmente de LOCADOR, de comum acordo e com amparo legal na lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes condições e cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O segundo nomeado, aqui chamado de LOCADOR, sendo proprietário do imóvel urbano, situado na Avenida Anchieta, 811, Centro, locará uma casa/porão em alvenaria, medindo aproximadamente 90m², sito nesta cidade de Anchieta – SC, que servirá para abrigar a família de Antoninho da Siqueira e Juliana Oliveira Correa, que atualmente encontram-se desprovidos de recursos para pagar aluguel, a casa onde a família mora é um porão sem nenhuma condição humana de habitar, e possui somente um cômodo conforme estudo social realizado através de visita domiciliar; considerando também que Antoninho e Juliana tem três filhos, sendo um recém-nascido. Pagos Transferência Recursos do FEAS–Superávit-Financeiro.
Em cumprimento ao MANDADO JUDICIAL Nº 310015187014 em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de locação será de 6 (seis) meses, iniciando em 11/06/2021 até 10/12/2021, podendo ser prorrogado, na forma prevista na legislação aplicável e nas condições previstas na Lei 8.666/93. Os valores serão reajustados com base no IGP-M apurado no período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor do aluguel mensal será de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), que deverá ser pago até o dia 10 do mês subsequente, seguindo a tabela abaixo:

Totalizando o valor do contrato em R$: 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).

CLÁUSULA QUARTA
As despesas com água e luz serão de responsabilidade única da família beneficiada, sendo que as faturas devem ser apresentadas ao locador ao final de cada mês.
As manutenções que compreendem as conservações das instalações prediais (portas, fechaduras, vidros, lâmpadas, torneiras e outros reparos), ficam por conta da família beneficiada.
Fica vedado ao Locatário estendendo-se a família beneficiada ter animais domésticos (cachorros, gatos, galinhas, coelhos, etc.).
Ao término do contrato caso a família beneficiada não desocupe o imóvel, será de responsabilidade da mesma as despesas de aluguel dos dias excedentes.

CLÁUSULA QUINTA
As partes se comprometem em avisar previamente com no mínimo de 30 (trinta) dias, no caso de rescisão, ou pela administração, por conveniência administrativa, devidamente justificada e fundamentada, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a qualquer das partes indenização ou reclamação, recebendo o LOCADOR somente o aluguel dos meses que a Prefeitura fez uso do objeto deste contrato, observando-se a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas correrão à parte da seguinte Dotação Orçamentária de 2021.

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
01 – Fundo Municipal de Assistência
Recurso: 3716 - 08.244.0026.2.203 – Manutenção e Desenvolvimento do Programa de Benefícios Eventuais.
(38) – 3.3.90.36.15 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
R$: 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais) – Período de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA
Sem prejuízo de outras cominações legais, o descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato sujeita o infrator ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA
O presente contrato poderá ser rescindido:

I – Por ato unilateral do Contratante se assim exigir o interesse público, nos termos da legislação aplicável;
II – Por descumprimento, por parte do Locador, de qualquer das cláusulas do presente instrumento;
III – Por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA
Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta - SC, para dirimir questões pertinentes ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, com renúncia expressa de qualquer parte.

Anchieta, SC, em 10 de Junho de 2021.

FERNANDA CRISTINA SEGALIN Gestora do FMAS CPF: 044.345.439-62	CASEMIRO ROSSATO Contratado/Locador CPF: 197.212.420-04

TESTEMUNHAS:

NERI WILBRANTZ IDENES M. FIORENTIN SCHENA
CPF: 853.985.199-72 CPF: 034.116.669-35

CONTRATO 020/2021-PM

Publicação Nº 3091259

CONTRATO Nº 020/2021
Prestação de Serviços

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, que entre si fazem de um lado o MUNICIÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Avenida Anchieta, nº 838, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.687/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 625.835.909-44, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa AZEVEDO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 31.219.692/0001-97, estabelecida na Rua Fortaleza, 98, Bairro São José, CEP: 89874-000, cidade de Maravilha/SC, neste ato representado pelo Sr. LUCIANO DE AZEVEDO E SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 032.979.019-69, RG sob nº 4.016.327 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Fortaleza, 98 ,Município de Maravilha/SC, doravante denominado CONTRATADO, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, e Processo Licitatório Nº 037/2021, Tomada de Preços Nº 001/2021, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:
CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1 - O objeto da presente licitação consiste na seleção de proposta para a Contratação de empresa de engenharia para a realização de Projetos Diversos de Trevos/Acessos e de Ginásio de Esportes, em conformidade com Termo de Referência em Anexo. Pagos com Recursos Próprios e Próprios/Superavit.

1.2 - É parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021 na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA.
O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses no período da data de sua assinatura em 11 de junho de 2021 até 11 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por períodos sucessivos de 06 (seis) meses cada um até o máximo de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, eis que se trata de serviço de natureza contínua, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública Municipal, tudo em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA III
DO PREÇO.
O valor total do presente CONTRATO é de R$ 74.256,22 (Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos).
Sendo:
Item 01. Valor Total Global R$: 37.856,22
Item 02. Valor Total Global R$: 36.400,00

CLÁUSULA IV
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.
4.1 - O pagamento à empresa CONTRATADA será efetuado em moeda corrente nacional (Real), em até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo, sem rasuras, a descrição do objeto contratado.
4.2 - Sendo prorrogada a vigência do presente contrato, se couber, poderá ser concedido reajuste contratual anual, com base na variação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado no período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
4.3 - Não sendo prorrogada a vigência deste Contrato, o seu valor não será reajustado.
4.4 - O atraso no pagamento das Notas Fiscais implicará na suspensão da prestação dos serviços até sanar a inadimplência da obrigação;
4.5 - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
4.5.1 - Execução dos serviços em desacordo com as normas ou orientação estabelecidas pela Contratante;
4.5.2 - Existência de qualquer débito para com o Município de Anchieta/SC.

4.5.3 - Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA V
DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento de 2021:

Despesa: 113 - EQUIP/OBRAS/PAVIMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO Órgão: 7 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Unidade: 1 - PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS Função: 15 - Urbanismo Subfunção: 452 - Serviços Urbanos Programa: 16 - INFRAESTUTURA URBANA E RURAL Projeto/Atividade: 1.004 - EQUIP/OBRAS/PAVIMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO Elemento: 4.4.90.51.80.000000 - Aplicações Diretas Recurso: 131 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais R$: 10.132,12
Despesa: 190 - EQUIP/OBRAS/PAVIMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO Órgão: 7 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Unidade: 1 - PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS Função: 15 - Urbanismo Subfunção: 452 - Serviços Urbanos Programa: 16 - INFRAESTUTURA URBANA E RURAL Projeto/Atividade: 1.004 - EQUIP/OBRAS/PAVIMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO Elemento: 4.4.90.51.80.000000 - Aplicações Diretas Recurso: 2131 - RECURSOS ORDINÁRIOS - ORÇ.MUN.-SUPERAVIT FINANCEIR R$: 27.724,10
Despesa: 197 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES. Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 8 - ESPORTE E LAZER Função: 27 - Desporto e Lazer Subfunção: 812 - Desporto Comunitário Programa: 13 - DESPORTO AMADOR Projeto/Atividade: 1.044 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES. Elemento: 4.4.90.51.80.000000 - Aplicações Diretas Recurso: 2131 - RECURSOS ORDINÁRIOS - ORÇ.MUN.-SUPERAVIT FINANCEIR R$: 36.400,00

CLÁUSULA VI
DAS OBRIGAÇÕES.
6.1 - DA CONTRATADA:
6.1.1 - Executar os Serviços OBJETO deste CONTRATO, atendendo as exigências legais que o Município deve cumprir;
6.1.2 - Garantir a execução do serviço contratado com qualidade, eficiência e eficácia;
6.1.3 - Fornecer os documentos para cobrança do serviço executado, com descrição minuciosa;
6.1.4 - Fornecer relatório dos serviços realizados.
6.1.5 - O prazo para realização dos projetos será de até 60 dias.
6.2 - DA CONTRATANTE:
6.2.1 - Acompanhar a execução dos trabalhos prestando todas as informações solicitadas;
6.2.2 - Efetuar o pagamento conforme ajustado.

CLÁUSULA VII
DAS RESPONSABILIDADES.
7.1 - São de exclusiva responsabilidade da Contratada:
7.1.1 - A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por ela ou por eventuais empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços contratados;
7.2 - DA CONTRATANTE
Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir os direitos e os deveres das partes.

CLÁUSULA VIII
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL.
A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA IX
DAS PENALIDADES.
9.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
9.1.1 - Advertência;
9.1.2 - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Anchieta/SC;
9.1.3 - Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato;
9.1.4 - Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.
9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;
9.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Anchieta – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI
DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII
DA PUBLICAÇÃO:
Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIII
DAS ALTERAÇÕES:
Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XV
DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integram este contrato, para todos os fins de direito independente de sua transcrição, as peças constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021 na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Anchieta, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Anchieta/SC, 11 de junho de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
CPF: 625.835.909-44
Prefeito Municipal

LUCIANO DE AZEVEDO E SOUZA
CPF: 032.979-019-69
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

IDENES M. F. SCHENA
CPF: 034.116.669-35

ARTUR LUIZ CHENET
CPF: 089.478.629-67

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Item 01 – ACESSOS/TREVOS
Contratação de empresa de engenharia para a realização de projetos técnicos, contendo disposição dos acessos, geométrico, sinalização de trânsito e de obra, memorial descritivo, drenagem, emissão de ART e demais necessidades técnicas próprias, a serem apresentados à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE/SC para aprovação e posterior execução. A empresa deverá acompanhar e modificar, se necessário, os projetos até a aprovação final pela SIE/SC, confeccionar orçamento de cada obra. Antes do início da realização dos trabalhos o profissional deverá realizar uma visita aos locais para conhecimento e definição de detalhes e outras informações acerca

dos projetos O prazo para confecção dos projetos será de até 60 dias. Serão seis (06) projetos de acessos com as seguintes características:

Acesso 1. Localização: Rodovia SC 305, trecho Anchieta a BR 163, Km: 64 + 756 metros ao Km 64 + 443 metros. Ponto de referência: 2,7 km da cidade de Anchieta;
Descrição: o empreendimento deverá ser projetado a partir da lateral da SC 305 e compreenderá o acesso a oito lotes industriais públicos, onde serão instaladas empresas de pequeno, médio e grande porte. Estas empresas terão a necessidade do trânsito de caminhões pesados (truques) e veículos leves. A rodovia SC 305 neste trecho tem um baixo movimento de veículos.
Acesso 2. Localização: Rodovia SC 161, trecho Anchieta a Campo Erê, Km: 34 + 743 metros ao Km 34 + 798 metros. Ponto de referência: cerca de 4,0 km da cidade de Anchieta;
Descrição: o empreendimento deverá ser projetado a partir da lateral da SC 161 e compreenderá o acesso a um lote industrial público, onde está sendo instalada sob concessão, uma empresa de pequeno porte. Esta empresa terá a necessidade do trânsito de caminhões pesados (truques) e veículos leves. A rodovia SC 161 neste trecho tem um médio movimento de veículos.
Acesso 3. Localização: Acesso a Linha Medianeira, rodovia SC 161, trecho Anchieta a Campo Erê, Km: 33 + 100 metros ao Km 33 + 200 metros. Ponto de referência: cerca de 6,0 km da cidade de Anchieta – acesso a Linha Medianeira;
Descrição: trata-se de uma regularização e melhoria de acesso já existente. Por este acesso, transitarão veículos leves e caminhões pesados (truques). A rodovia SC 161 neste trecho tem um médio movimento de veículos.
Acesso 4. Localização: Acesso a Linha São José, rodovia SC 161, trecho Anchieta a Romelândia, Km: 34 + 798 metros ao Km 34+ 743 metros. Ponto de referência: cerca de 6,0 km da cidade de Anchieta – acesso a Linha São José;
Descrição: trata-se de uma regularização e melhoria de acesso já existente. Por este acesso, transitarão veículos leves e caminhões. A rodovia SC 161 neste trecho tem um médio movimento de veículos.
Acesso 5. Localização: Acesso a Linha São Paulo Alto e à acesso secundário à Cidade de Anchieta, rodovia SC 161, trecho Anchieta a Romelândia, Km: 41 + 300 metros ao Km 41 + 350 metros. Ponto de referência: cerca de 1,0 km do centro da cidade de Anchieta – acesso à Linha São Paulo Alto e acesso secundário à Cidade de Anchieta.
Descrição: trata-se de uma regularização e melhoria de acesso já existente. Por este acesso, transitarão veículos leves e caminhões. A rodovia SC 161 neste trecho tem um médio movimento de veículos.

Acesso 6. Localização: Acesso a Linha Taquarussú e à acesso lateral secundário à Cidade de Anchieta, rodovia SC 305, trecho acesso principal a Anchieta a entroncamento com a SC 161, Km: 61 + 400 metros ao Km 61 + 100 metros. Ponto de referência: Próximo ao bairro Cantú – acesso à Linha Taquarussú e acesso lateral secundário à Cidade de Anchieta.
Descrição: trata-se de uma regularização e melhoria de acesso já existente com projeção de estrada lateral. Por este acesso, transitarão veículos leves e caminhões. A rodovia SC 305 neste trecho tem um médio movimento de veículos.

Item 02 – GINÁSIO DE ESPORTES

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a elaboração de anteprojeto, projeto básico e executivo do arquitetônico e complementares, todos devidamente aprovados nos órgãos públicos responsáveis, conforme etapas definidas neste termo de referência, para a instalação de Ginásio de Esportes com área construída de aproximadamente 1.500,00m², a ser implantado no seguinte endereço Rua Olímpio Dal Magro, ao lado da praça Orestes Gheller, no Município de Anchieta/SC.

2. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA OS PROJETOS

A concepção e elaboração dos projetos deverá obedecer à legislação específica referente à natureza da edificação, às normas da ABNT, às normas de acessibilidade (NBR9050), às prescrições e regulamentos das concessionárias locais e a supervisão e orientações do responsável pela fiscalização da contratante.
Os projetos arquitetônicos e complementares deverão apresentar as especificações técnicas e memoriais descritivos, podendo estes serem integrados em um único documento, bem como planilhas de custos e quantitativos, composição unitária de preços, memórias de cálculo, além da elaboração do cronograma físico-financeiro, que farão parte do orçamento da obra, de modo a possibilitar, com clareza, a realização de licitações de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Todos os projetos deverão ser elaborados de acordo com as diretrizes relacionadas neste termo de referência, por profissionais habilitados inscritos no CREA-SC ou CAU, com apresentação de anotação de responsabilidade técnica.
Deverá ser seguida a legislação urbanística vigente no município e todas as Normas Brasileiras Registradas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes a cada projeto e vigentes na data do recebimento definitivo dos mesmos, principalmente quanto às leis de uso e ocupação do solo e plano diretor.

2.1. Considerações gerais

2.1.1. Será de responsabilidade da empresa contratada para elaboração dos projetos a aprovação e alterações necessárias para os projetos contratados (arquitetônico e complementares) nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como prefeitura municipal, corpo de bombeiros, órgão ambiental e demais entidades que as solicitem, até a aprovação final e legalização definitiva dos mesmos.
2.1.2. A empresa contratada deverá providenciar o pagamento de todos os documentos impressos (jogos de projetos e documentos A4, bem como mobilização e acompanhamento nos órgãos competentes para aprovação e legalização dos projetos, devendo incluir os custos relativos aos serviços descritos na proposta.
2.1.3. A empresa contratada deverá possuir, ou indicar no ato da assinatura do Contrato, no mínimo um profissional do quadro técnico para dar apoio durante todo o período de elaboração dos projetos e posterior quando solicitado.
2.1.4. A empresa contratada e os respectivos profissionais responsáveis pelos projetos arquitetônicos e complementares poderão ser solicitados a qualquer momento pelo Município de Anchieta ou pelas futuras empresas contratadas para execução das obras, a prestar

esclarecimentos e dirimir dúvidas relativas aos projetos, especificações e orçamentos.
2.1.5. A empresa contratada será responsável pela compatibilização entre todos os projetos, priorizando os aspectos funcionais e estéticos, acessibilidade, facilidade de manutenção e segurança.
2.1.6. A empresa contratada deverá entregar os arquivos digitais de todos os projetos com sistema de camadas organizadas por categorias, em plataforma CAD e com arquivo de plotagem.
2.1.7. Os projetos deverão ser aprovados em cada etapa pela contratante.
2.1.8. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários para a realização da obra.
2.1.9. Todos os projetos, objeto deste edital, devem ser apresentados em meio digital (CD, DVD, e-mail, pen drive), com informações adequadas sobre impressão em grandes formatos ("plotagem") e impressos conforme descrito abaixo:

-Anteprojeto: os documentos deverão ser entregues plotados em uma via.
-Projeto Básico: os documentos deverão ser entregues plotados em uma via.
-Projeto Executivo: os documentos deverão ser entregues anteriormente à aprovação nos órgãos em uma via para apreciação final.
Após validação pelo fiscal do contrato, os projetos deverão ser submetidos à análise dos órgãos competentes e entregues aprovados em três vias.

2.2. Diretrizes para elaboração do projeto arquitetônico e projetos complementares

2.2.1. Programa de necessidades

O projeto arquitetônico deverá ser elaborado seguindo as diretrizes a serem passadas pela contratante. Todos os estudos necessários para elaboração do projeto arquitetônico ou complementares, como por exemplo a sondagem, ficam a cargo da contratada.
O ginásio deve ser elaborado com capacidade mínima de público de 500 pessoas, acomodadas em arquibancadas ou de acordo com as necessidades exigidas.
Deve possuir quadra poliesportiva, sendo limitante para seu tamanho a quadra oficial para jogos de futsal, bem como atender parâmetros mínimos para que possa receber jogos oficiais, os quais deverão ser levantados junto à confederação.
Deve ser priorizado como modelo estrutural, a utilização de estrutura em concreto armado pré-moldado e cobertura metálica com platibanda.

2.2.2. ETAPA 01 – Anteprojeto arquitetônico

Conjunto de desenhos que representam com mais clareza a volumetria, o dimensionamento dos ambientes e os detalhes funcionais. A empresa contratada deverá elaborar a definição básica de partido arquitetônico geral, incluindo nesta etapa os seguintes documentos:
- Plantas baixas cotadas, com informações complementares (indicação dos ambientes, acessos, área construída, escadas, rampas e demais elementos construtivos), em escala 1/100, 1/75 ou 1/50.
- Implantação, situação e locação, plantas de cobertura, planos de águas e respectivos caimentos, em escala 1/50, 1/75, 1/100, 1/200 ou 1/250. Na implantação, deverão ser evidenciados os níveis dos pisos, materiais de pavimentação, níveis originais do terreno, acessos, estacionamento, etc.
- Estudo de volumetria (maquete eletrônica) preliminar, sem definição de detalhes, para compreensão da proposta, integrando nesta etapa no mínimo 4 vistas externas gerais do projeto.
- Deve ser elaborado estudo de fachadas (mínimo 2) apresentando sugestão de materiais de revestimento e esquadrias e demais aspectos construtivos, em escala 1/50, 1/75, 1/100, 1/200 ou 1/250.

2.2.3. ETAPA 02 – Projeto executivo arquitetônico e projetos complementares

Etapa na qual se realiza o dimensionamento definitivo de todos os componentes, estruturas e instalações da obra. É a definição pormenorizada de partido arquitetônico geral com quantitativos associados. Possui todas as informações necessárias à execução da obra.
Todos os estudos
Deverão ser apresentadas nesta etapa:
- Plantas baixas, de todos os pavimentos, normalizadas e cotadas, onde deve constar o dimensionamento dos elementos estruturais em planta (pilares ou similares), com informações textuais necessárias (nomes de ambientes, área construída, locais de acesso, materiais e dimensões de esquadrias, quadro de esquadrias (altura x largura x peitoril e quantitativos), níveis de pisos, tipo de pavimentação com paginação dos pisos de todos os ambientes com indicação do ponto de partida do assentamento, planta de forros, especificações de materiais de cobertura, estrutura, revestimentos de paredes, acessos, degraus de escada e demais elementos técnicos, em escala 1/50 ou 1/75, conforme padrão técnico de representação de projetos de arquitetura e demais projetos complementares.
- Cortes (mínimo 4) normalizados e cotados, com informações textuais necessárias (nomes de ambientes, níveis de pisos, anotações de passeios e pavimentos externos, elementos de estrutura e cobertura e demais elementos técnicos) em escala 1/50 ou 1/75.
- Plantas de cobertura com definições completas: planos de águas e respectivos caimentos, rufos, calhas, rincões, diagrama completo da estrutura de cobertura, localização e especificação de tubos de descida de águas pluviais, grelhas e demais equipamentos e elementos construtivos de drenagem, com especificação completa de materiais e demais elementos construtivos, em escala1/50 ou 1/75.
- Fachadas (mínimo 4) normalizadas, com especificação de materiais de revestimento e esquadrias e demais aspectos construtivos necessários, em escala 1/50 ou 1/75, com exibição de elementos construtivos correspondentes à escala.
- Implantação, situação e locação com cotas e definições de limite de terrenos, em escala 1/200, 1/250. Na implantação, deverão ser detalhados os níveis de pisos, materiais de pavimentação, níveis originais do terreno, estacionamentos, acessos, muros, etc.
- Plantas e cortes de movimentação de terra, corte e aterro, com exibição de níveis originais do terreno e cotas de projeto, em escala correspondente às praticadas no estudo.
- Deverá ser apresentada maquete eletrônica do projeto incluindo o entorno imediato, em arquivo digital e cópias impressas priorizando: vistas gerais, externas (mínimo 6) e internas específicas (quadra, arquibancadas, vestiários, entrada, banheiros) (mínimo 8) em tamanho A4.
- O memorial descritivo deve conter, no mínimo, a definição dos materiais de cobertura, vedações, esquadrias, impermeabilizações, pisos,

forros, acessos, escadas ou rampas, plataformas, equipamentos e demais elementos acessórios, através da especificação de características técnicas e construtivas gerais.
Nesta fase deverão ser apresentados também projetos específicos e complementares, quais forem necessários, permitindo a análise das soluções adotadas e a compatibilização com o projeto arquitetônico:
Projeto estrutural; Projeto de instalações hidrossanitárias; Projeto de rede pluvial; Projeto de instalações elétricas; Projeto de sonorização; Projeto de lógica; Projeto de CFTV; Projeto de SPDA; Projeto de climatização; Projeto preventivo contra incêndio e pânico; Memorial descritivo de cada projeto específico; Orçamento e cronograma físico e financeiro da obra, com base na planilha SINAPI.

Além dos itens descritos a compreender os projetos, se necessário para qualquer tipo de comprovação ou licenciamento, poderá ser solicitado estudos ou laudos técnicos, tais como de sondagens de solo ou diagnóstico para licenciamento ambiental.

3. PREVISÃO DE QUANTITATIVOS CONTRATADOS E PRAZOS DE ENTREGA

Serão consideradas como áreas máximas de projeto a área de intervenção média de 1.800,00 m²; e área construída média de 1.500,00 m².

Na elaboração do projeto, bem como definição de materiais e acabamentos, a contratada deve priorizar sempre pela solução que seja adequada à necessidade do Município, atentando-se ao princípio da economicidade.

Define-se prazo de entrega de produtos a duração das etapas de projetos e documentos em função do cronograma a seguir.
As etapas de desenvolvimento dos projetos não podem ocorrer concomitantes, sendo necessária a finalização da etapa 01 para posterior início da etapa 02, totalizando o prazo de execução de 60 dias.
O pagamento se dará após aprovação final pela fiscalização, conforme cronograma de pagamentos do Município de Anchieta.

ETAPA	PRAZO DE ENTREGA	PAGAMENTO
ETAPA 01 Anteprojeto arquitetônico	15 dias após assinatura da ordem de serviço	100 % do Valor do Contrato após Entrega Final dos Projetos devidamente Aprovados.
ETAPA 02 Projeto básico e executivo arquitetônico e complementares (aprovados)	30 dias após aprovação da etapa 01	

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A contratada poderá ser notificada a apresentar justificativa da viabilidade técnica dos serviços para comprovação da exequibilidade dos valores propostos.
4.2. A contratada deverá fornecer todo material de aplicação, assim como os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo necessários para realização dos serviços.
4.3. Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os encargos (transporte de equipamento e pessoal locais dos serviços, plotagem, impressão, etc.), impostos e insumos decorrentes da realização dos serviços.
4.4. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá providenciar junto ao CREA/SC as anotações de responsabilidade técnica - ART'S ou junto ao CAU/SC, referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77, comprovando a tomada dessa providência perante o Município de Anchieta até o término da execução dos serviços contratados.
4.5. A contratada deverá manter durante a vigência do contrato, todos os profissionais, responsáveis técnicos da empresa, relacionados no termo de compromisso assinado. Havendo a necessidade de substituição de algum dos profissionais, deverá comunicar previamente ao Município de Anchieta que poderá aprovar ou não, após a verificação da equivalência técnica do profissional e sua adequação as exigências estabelecidas no edital.

4.6. O contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

RESUMO:
Dos projetos será necessário a confecção de:
- Elaboração de Projeto Arquitetônico de Ginásio de Esportes;
- Elaboração de Projeto de Estrutura Pré-moldada de Ginásio de Esportes;
- Elaboração de Projeto de Estrutura Metálica de Ginásio de Esportes;
- Elaboração de Projeto de Instalações Elétricas de Ginásio de Esportes;
- Elaboração de Projeto de Instalações Hidrossanitários de Ginásio de Esportes;
- Elaboração de Projeto de Instalações Pluviais de Ginásio de Esportes;
- Elaboração de Projeto de Acessibilidade de Ginásio de Esportes;
- Elaboração de Projeto de Climatização de Ginásio de Esportes;
- Elaboração de Projeto de Arquitetura Paisagística de Ginásio de Esportes;
- Elaboração de Projeto de Sistema Viário Interno;
- Elaboração de Movimentação de Terra e Pavimentação;
- Elaboração de Projeto de Prevenção Contra Incêndio;
- Elaboração laudos técnicos ou estudos para licenciamentos;
- Elaboração de Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma de Ginásio de Esportes;

Obs.: para confecção dos serviços a empresa/profissional deverá consultar detalhes com ao setor de engenharia do município de Anchieta.

Anchieta/SC, 11 de junho de 2021.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N°001/2021 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Publicação Nº 3092296

CONVÊNIO Nº 001/2021

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, PARA ENCARROÇAMENTO DE UM VEICULO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA PARA QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, SEDIADO NESTE MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC.

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, situado à Avenida Anchieta, nº 838 Centro, Anchieta - SC, inscrito no CNPJ nº 83.024.687/0001-22, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ivan José Canci, residente e domiciliado à Linha São Marcos, s/n, portador da Carteira de Identidade n° 1.850.976-2 (SSP/SC) e CPF n° 625.835.909/44, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, situado na Rodovia SC 305, Km 1, Anchieta/SC, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pelo Comandante deste Quartel de Corpo de Bombeiros Militar, Sr. Jair José Rodrigues da Veiga, portador do CPF n° 598.672.999-49, conforme autorização estabelecida pela Lei Municipal nº 2.535/2021 de 08 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui o objeto deste instrumento o encarroçamento de uma Ambulância para o Corpo de Bombeiros Militar do Munícipio de Anchieta/SC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor total deste Convênio corresponde ao montante de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e será pago até o prazo de vigência do presente convênio.
Parágrafo Único – as despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da dotação orçamentária:
08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
06.182.0017.1.040 – Encarroçamento de Ambulância para o Corpo de Bombeiros Militar
(191) 4.4.90.00.00.00.00.00.00131 – Aplicações Diretas..... R$ 80.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO
O prazo de vigência do instrumento autorizado será até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de assinatura do convênio, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, no prazo máximo de 12 meses, sendo publicado no Diário Oficial dos municípios de Santa Catarina (DOM SC).

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
1) Do Concedente:
a) Realização do Processo Licitatório visando a execução do objeto do presente Convênio;
b) Realizar o pagamento ao Vencedor do Processo Licitatório, conforme estabelecido no respectivo Edital, mediante o recebimento dos serviços, após autorização pelo Convenente.

2) Do Convenente:
a) Fiscalizar e acompanhar a execução do presente objeto do Convênio;
b) Autorizar o Concedente a efetuar o pagamento ao Vencedor do Processo Licitatório;
c) As despesas com a manutenção da Ambulância ficarão, exclusivamente, a cargo do Convenente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E LOCAL
O presente termo de Convênio fundamenta-se na Lei Municipal nº 2.535/2021, de 08 de abril de 2021, e em comum acordo, firmado entre as partes, assinado na sede do Município de Anchieta/SC, sito a Avenida Anchieta, 838, Centro, Anchieta, Estado de Santa Catarina.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
As partes poderão rescindir o presente Convênio de comum acordo, desde que uma das partes notifique a outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
É eleito o foto da Comarca de Anchieta/SC, para dirimir quaisquer e possíveis dúvidas advindas da execução do presente instrumento.
E, por estarem de comum acordo entre as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Anchieta, 09 de junho de 2021.

_____	_____
Ivan José Canci	Jair José Rodrigues da Veiga
Concedente	Convenente

Testemunhas:
Nome_____ Nome:_____
Assinatura _____ Assinatura_____

TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2021
(Autorizado pela Lei Municipal n° 2.535/2021 de 08 de Abril de 2021).

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PP 023/2021-PM

Publicação Nº 3091355

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 040/2021 – Pregão Presencial nº 023/2021
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 040/2021, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: Registro de Preço visando a Prestação de Serviços de Recapagem, Recauchutagem e Vulcanização de Pneus dos Veículos e Máquinas das Secretarias de Infraestrutura, Agricultura e Educação, para o período de até 12 meses após a data de Homologação do Processo Licitatório.
EMPRESAS VENCEDORAS:
R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME.
VALOR R$: 23.400,00
INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP.
VALOR R$: 26.790,00
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA - ME.
VALOR R$: 22.100,00
A.R. PNEUS LTDA – EPP.
VALOR R$: 42.340,00
JUNGBLUTH & JUNGBLUTH LTDA – EPP.
VALOR R$: 44.550,00
N.G. PNEUS LTDA - ME.
VALOR R$: 11.140,00
RECAPADORA MARRECAS LTDA – EPP.
VALOR R$: 51.000,00
ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA - ME.
VALOR R$: 24.310,00
Valor Total Estimado R$: 245.630,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta Reais).
Anchieta, 10 de Junho de 2021.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO TP 001/2021-PM

Publicação Nº 3091282

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 037/2021 – Tomada de Preços nº 001/2021
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 037/2021, instaurado sob a modalidade Tomada de Preços, Menor Preço Global Por Lote, para: Contratação de empresa de engenharia para a realização de Projetos Diversos de Trevos/Acessos e de Ginásio de Esportes, em conformidade com o Termo de Referência Anexo ao Edital. Pagos com Recursos Próprios e Próprios/Superavit.
EMPRESA VENCEDORA:
AZEVEDO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA - ME.
Valor Total Global de R$ 74.256,22 (Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos).
Sendo:
Item 01. Trevos/Acessos - Valor Total Global R$: 37.856,22
Item 02. Ginásio de Esportes - Valor Total Global R$: 36.400,00
Prazo de Execução/Elaboração: 60 Dias.
Anchieta, 11 de Junho de 2021.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

ORTARIA Nº 256/2021

Publicação Nº 3090655

PORTARIA nº. 256/2021
De 09 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Complementares nº. 032/2011 e nº. 033/2011,

RESOLVE:
Designar Servidora,

Art. 1º - Fica designada a Servidora Pública Municipal, senhora Idenes Maria Fiorentin Schena, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo,

lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Licitações e Contratos, com lotação na Secretaria Municipal da Administração e Gestão, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 09 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

ORTARIA Nº 258/2021

Publicação Nº 3090656

PORTARIA nº. 258/2021
De, 09 de junho de 2021.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Exonerar a Pedido,

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora Camila Baronio, ocupante do cargo de Secretária da Administração e Gestão, matrícula 2736, lotada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 09 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 002/2021

Publicação Nº 3091525

DECRETO LEGISLATIVO º 002/2021
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO HORÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DURANTE A 14ª LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidenta da Câmara de Vereadores do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Resolução nº. 011, de 16 de dezembro de 2010
FAZ saber a todos os habitantes do Município que o Plenário da Câmara de Vereadores, em reunião plenária do dia 02 de junho de 2021, deliberou para fixar por ato próprio a seguinte alteração no horário das reuniões plenárias.
Art. 1º As reuniões plenárias Semanais terão início às 19 horas.
Art. 2. Ficam mantidas as demais disposições da Resolução nº 001/2021.
Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/SC, aos 10 de junho de 2021.
CLAUDETE TERESINHA JUNGES
Presidente da Câmara

Angelina

Prefeitura

CONTRATO Nº 083/2021

Publicação Nº 3090764

CONTRATO Nº: 083/2021
CONTATANTE: Município de Angelina
CONTATADA: Voa Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Eireli - EPP
CNPJ nº 29.303.183/0001-04
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e afins
VALOR: R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais)
DATA: 10/06/2021
PROCESSO LICITATÓRIO nº 020/2021

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 110/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N. 85/2021

Publicação Nº 3091198

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n. 110/2021. Pregão Presencial n. 85/2021. Tipo: Menor preço por Item. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preço para aquisição parcelada de galerias celulares pré-fabricadas (aduelas) para utilização na vias do Município pela Secretaria de Obras e Transportes do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo i e nas condições previstas neste edital. Entrega dos envelopes: Dia 24 de junho de 2021, até as 13h30min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 24 de junho de 2021, as 14h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.
Antônio Carlos/SC, 10 de junho de 2021.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 405/2021

Publicação Nº 3091273

PORTARIA Nº 405/2021
Posse e Exercício.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - EMPOSSAR em 10/06/2021, a servidora nomeada pela PORTARIA Nº 353/2021, de 20 de maio de 2021, para exercer o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 01/2018.

Artigo 2º - O(A) servidor(a) abaixo descrito(a) apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo
ALBA PAMELA CORREIA MONTEIRO DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM

Artigo 3º - Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, o servidor entra em exercício em 10/06/2021.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/06/2021.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 10 de junho de 2021.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 11 junho de 2021.

Apiuna

Prefeitura

PORTARIA 0501/2021

Publicação Nº 3091584

PORTARIA Nº 0501/2021
De 10 de junho de 2021
CONTRATA SOB FORMA DE CARGO EM COMISSÃO PEDRO HENRIQUE SCHRAMM

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 1º/09/2008 art. 14, II,

RESOLVE

Art. 1º - CONTRATAR PEDRO HENRIQUE SCHRAMM, para exercer Cargo em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO, a partir de 10/06/2021 sob o Regime de Trabalho de Cargo em Comissão, com Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 10 de junho de 2021.
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0502/2021

Publicação Nº 3091586

PORTARIA Nº 0502/2021
De 10 de junho de 2021
DESTITUI CAROLINE PRISCILA DEFREIN DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Ordinária nº 744/2014 de 05/08/2014,

RESOLVE
Art. 1º - Destituir CAROLINE PRISCILA DEFREIN do cargo eletivo de Membro do Conselho Tutelar de Apiúna em 10 de junho de 2021, a pedido do conselheiro.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 10 de junho de 2021.
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0503/2021

Publicação Nº 3091587

PORTARIA Nº 0503/2021
De 10 de junho de 2021
TORNA SEM EFEITO PORTARIA Nº 0499/2021 QUE NOMEIA JAINE POKREWIESKI

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 17 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE
Art. 1° - Tornar sem efeito a nomeação de JAINE POKREWIESKI, nomeada pela Portaria n° 0499/2021 de 07 de junho de 2021 para o cargo de AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL haja visto desistência do cargo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 10 de junho de 2021.
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0504/2021

Publicação Nº 3091589

PORTARIA Nº 0504/2021
De 10 de junho de 2021
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO PAULA ROSA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 04/2018, com homologação do resultado final em 21/11/2018 e considerando a Portaria n° 0393/2021 de 16 de abril de 2021.
RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 07 de junho de 2021, PAULA ROSA, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de AUXILIAR DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL -44 horas semanais, inscrição nº 0269 do Concurso Público nº. 04/2018.
Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.
Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 10 de junho de 2021.
Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EMENDA A LOM 10/2021

Publicação Nº 3091002

Emenda a LOM Nº 10/2021
Ementa: Altera o artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal aprova:

Artigo 1º - O Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:
[...]
Art. 99 - É proibido a doação, venda ou concessão de uso de qualquer fração dos parques, praças, jardins ou largos públicos, salvo, espaço destinado à concessão para a prática de atividades esportivas e comercialização de alimentos e bebidas em geral. (NR)
[...]
Artigo 2º - Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, em 09 de Junho de 2021.

EUCLIDES PEDROSO
Presidente

RODRIGO BUSSI
1° Vice-Presidente

JOSEMAR LISIESKI
1° Secretário

GILMAR FORMAGI
2° Secretário

EDER DA SILVA
2° Vice-Presidente

PORTARIA 08/2021

Publicação Nº 3090662

PORTARIA n° 08/2021
Exonera Auxiliar de Limpeza e Conservação
Da Câmara de Vereadores.

EUCLIDES PEDROSO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, Inciso XXX do regimento interno da Câmara;

RESOLVE:
Art. 1° - Revoga-se a Portaria n° 15/2017 de 25 de setembro de 2017 e a torna sem efeito, exonerando-se, Sra. Ezilda de Fatima Antunes, do cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação da Câmara de Vereadores de Apiúna, de provimento Efetivo, previsto no art.5° inciso II, do Decreto n° 42/2005 alterado pelo Decreto n° 51/2009 de 22/05/2009.

Câmara Municipal de Apiúna em 09 de junho de 2021.
EUCLIDES PEDROSO
Presidente

PORTARIA 09/2021

Publicação Nº 3090690

PORTARIA 09/2021
10/06/2021
Concede Férias a Servidor

EUCLIDES PEDROSO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 39, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara, de acordo com a lei complementar n° 80/2006 e demais disposições em vigor.

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido 30 dias de férias ao servidor BRUNO FERRARI, relativas ao período aquisitivo de: 14/04/2020 a 16/04/2021 a serem gozadas no período de 09 de junho de 2021 a 08 de julho de 2021.

Art. 2° O pagamento relativo a 1/3 (um terço) de férias devidas serão pagos quando da assinatura do aviso de férias.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna, em 09 de junho de 2021.

EUCLIDES PEDROSO
Presidente da Mesa

Arabutã

Prefeitura

2878

Publicação Nº 3092314

DECRETO Nº 2878, DE 08 DE JUNHO DE 2021.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020 no valor de R$ 595.180,75 no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Arabutã.

Wellington Berner Pereira, Prefeito em exercício do município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei 972 de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e Lei 975 de 23 de dezembro de 2020, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2021 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	2.085	Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde		
Modalidade	72	3390000000000000030965	Aplicações Diretas	2.875,47
Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	2.085	Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde		
Modalidade	73	3390000000000000030954	Aplicações Diretas	30.000,00
Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	2.074	Atividades Gerais de Atenção Básica		
Modalidade	54	3390000000000000030887	Aplicações Diretas	54.284,28
Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	1.041	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos - Atenção Básica		
Modalidade	74	4490000000000000030863	Aplicações Diretas	21.109,18
Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	1.041	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos - Atenção Básica		
Modalidade	75	4490000000000000030844	Aplicações Diretas	29.566,78
Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	1.041	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos - Atenção Básica		
Modalidade	76	4490000000000000030676	Aplicações Diretas	8.936,50
Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	1.041	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos - Atenção Básica		

Modalidade	77	4490000000000000030559	Aplicações Diretas	128.887,54
Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	2.078	Serviços Médicos e Hospit.Ambul. Especializados e de Diagnóstico		
Modalidade	78	3390000000000000030576	Aplicações Diretas	40.000,00
Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	2.074	Atividades Gerais de Atenção Básica		
Modalidade	79	3190000000000000030324	Aplicações Diretas	109.791,04
Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	2.074	Atividades Gerais de Atenção Básica		
Modalidade	80	3190000000000000030676	Aplicações Diretas	132.233,41
Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	2.074	Atividades Gerais de Atenção Básica		
Modalidade	81	3190000000000000030847	Aplicações Diretas	3.185,58
Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	2.074	Atividades Gerais de Atenção Básica		
Modalidade	82	3190000000000000030852	Aplicações Diretas	1.638,88
Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	2.074	Atividades Gerais de Atenção Básica		
Modalidade	83	3190000000000000030864	Aplicações Diretas	27.596,27
Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	2.074	Atividades Gerais de Atenção Básica		
Modalidade	84	3190000000000000030865	Aplicações Diretas	5.075,82
TOTAL				595.180,75

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do superávit financeiro na fonte especifica:
Fonte Financiadora: Superávit Financeiro
Descrição da Fonte:
00.03.0965 – Superávit - Doações COVID19 ..... R$ 2.875,47
00.03.0954 - Superávit - Recursos Covid-19 (Portaria 1666) ..... R$ 30.000,00
00.03.0887 - SUS União Emendas - PAB Custeio 2020 - Sup. Financeiro ..... R$ 54.284,28
00.03.0863 - Estruturação Atenção Básica 2018 - Superávit Financeiro ..... R$ 21.109,18
00.03.0844 - FNS - Estrut. Atenção Básica- Superávit Financeiro ..... R$ 29.566,78
00.03.0676 - SUS União - PMAQ - Sup. Financeiro ..... R$ 141.169,91
00.03.0559 - SUS Estado - Cofinanciamento ESF - Sup. Financeiro ..... R$ 128.887,54
00.03.0576 - Superávit - Emendas Individuais SUS MAC ..... R$ 40.000,00
00.03.0324 - SUS União - PAB Fixo - Sup. Financeiro ..... R$ 109.791,04
00.03.0847 - Superávit - Estruturação Ações Alimentação e Nutrição ..... R$ 3.185,58
00.03.0852 - SUS/Emendas Coletivas 2017 - Superávit Financeiro ..... R$ 1.638,88

00.03.0864 - Superávit - SUS Estado NASF ..... R$ 27.596,27
00.03.0865 - Emendas Individuais 2018 - Superávit Financeiro ..... R$ 5.075,82
TOTAL ..... R$ 595.180,75

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 08 de junho de 2021.

Wellington Berner Pereira
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

Araranguá

Prefeitura

DECRETO Nº 9903/2021

Publicação Nº 3091274

Decreto nº 9.903 de 01 de junho de 2021.
Concede Isenção/Não Incidência de ITBI à Pedro Roberto Anacleto.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa no uso das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e ao que determina o artigo 101, inciso VII da Lei Complementar nº 163/2014, considerando parecer jurídico exarado no Processo Administrativo nº 4109/2021:

Decreta
Art. 1º Fica concedida isenção/não incidência do pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI à cota-parte dos imóveis pertencentes a Pedro Roberto Anacleto, na forma do que determina a exceção do artigo 101, inciso VII da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal), com base no processo que menciona.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 01 de junho de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 01 de junho de 2021.
VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 9909/2021

Publicação Nº 3091271

Decreto nº 9.909 de 04 de junho de 2021.
Nomeia Chefe de Serviços Fotográficos do Gabinete do Prefeito.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, especificamente o art.83, VII, e ao que determina a Lei Complementar nº 186, de 30 de dezembro de 2016:

Decreta
Art.1º Fica nomeado ADRIANO DA SILVA DUARTE para exercer em comissão o cargo de Chefe de Serviços Fotográficos do Gabinete do Prefeito, símbolo CC11, no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 04 de junho de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 04 de junho de 2021.
VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 9911/2021

Publicação Nº 3091269

Decreto nº 9.911 de 07 de junho de 2021.
Declara Não Incidência de Impostos Sobre Áreas de Terras.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e ao que determina o artigo 8º da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal), e Processo Administrativo nº. 1897/2021.
Decreta

Art. 1º Fica declarada a não incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU sobre os imóveis matriculados nesta Municipalidade sob os nºs 80.537 e 80.538, de propriedade de JS Administração de Bens Móveis e Imóveis Ltda. na forma determinada pelo art. 8º, da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 07 de junho de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 07 de junho de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 9913/2021

Publicação Nº 3091267

Decreto nº 9.913 de 08 de junho de 2021.
Concede Isenção/Não Incidência de ITBI a José Nilton Emídio.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa no uso das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, mediante ao que autoriza o artigo 26 da Lei Complementar nº 203/2017 que alterou o artigo 101, inciso VIII da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal), considerando parecer jurídico exarado no Processo Administrativo nº 4205/2021:

Decreta

Art. 1º Fica concedida isenção/não incidência do pagamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI (usucapião) ao imóvel pertencente a José Nilton Emídio, na forma do que autoriza o artigo 26 da Lei Complementar nº 203/2017 que alterou o artigo 101, inciso VIII da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal), com base no processo que menciona.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 08 de junho de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 08 de junho de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 9915/2021

Publicação Nº 3091262

Decreto nº 9.915 de 08 de junho de 2021.
Declara Não Incidência de Impostos Sobre Áreas de Terras.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e ao que determina o artigo 8º da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal), e considerando o parecer exarado nos autos do Processo Administrativo nº. 931/2021.
Decreta

Art. 1º Fica declarada a não incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU sobre o imóvel cadastrado nesta Municipalidade sob o nº 26.111 de propriedade de Fazeco Cultivo de Eucaliptos Ltda. na forma determinada pelo art. 8º, da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 08 de junho de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 08 de junho de 2021.
VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 9916/2021

Publicação Nº 3091260

Decreto nº 9.916 de 08 de junho de 2021.
Declara Não Incidência de Impostos Sobre Áreas de Terras.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e ao que determina o artigo 8º da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal), e considerando o parecer exarado nos autos do Processo Administrativo nº. 2049/2021.
Decreta

Art. 1º Fica declarada a não incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU sobre o imóvel cadastrado nesta Municipalidade sob o nº 47.348 de propriedade de Daniel da Silva Costa e outra na forma determinada pelo art. 8º, da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 08 de junho de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 08 de junho de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 9917/2021

Publicação Nº 3091256

Decreto nº 9.917 de 08 de junho de 2021.
Declara Não Incidência de Impostos Sobre Áreas de Terras.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e ao que determina o artigo 8º da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal), e considerando o parecer exarado nos autos do Processo Administrativo nº. 8135/2020.
Decreta

Art. 1º Fica declarada a não incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU sobre o imóvel cadastrado nesta Municipalidade sob o nº 12.722 de propriedade de Carmem Lúcia de Souza Paes na forma determinada pelo art. 8º, da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 08 de junho de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 08 de junho de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 9918/2021

Publicação Nº 3091254

Decreto nº 9.918 de 08 de junho de 2021.
Declara Não Incidência de Impostos Sobre Áreas de Terras.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e ao que determina o artigo 8º da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal), e considerando o parecer exarado nos autos do Processo Administrativo nº. 4196/2020.
Decreta

Art. 1º Fica declarada a não incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU sobre o imóvel cadastrado nesta Municipalidade sob o

nº 47.447 de propriedade de Joarez José Cândido na forma determinada pelo art. 8º, da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 08 de junho de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 08 de junho de 2021.
VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 9919/2021

Publicação Nº 3091253

Decreto nº 9.919 de 08 de junho de 2021.
Declara Não Incidência de Impostos Sobre Áreas de Terras.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e ao que determina o artigo 8º da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal), e considerando o parecer exarado nos autos do Processo Administrativo nº. 3329/2021.
Decreta

Art. 1º Fica declarada a não incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU sobre o imóvel cadastrado nesta Municipalidade sob os nºs 32.666 e 32.669 de propriedade de Antônio Pereira na forma determinada pelo art. 8º, da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 08 de junho de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 08 de junho de 2021.
VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 9920/2021

Publicação Nº 3091249

Decreto nº 9.920 de 08 de junho de 2021.
Declara Não Incidência de Impostos Sobre Áreas de Terras.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e ao que determina o artigo 8º da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal), e considerando o parecer exarado nos autos do Processo Administrativo nº. 7063/2020.
Decreta

Art. 1º Fica declarada a não incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU sobre o imóvel cadastrado nesta Municipalidade sob os nºs 47.343 e 47.344 de propriedade de Manoel Réus Gonçalves e outros na forma determinada pelo art. 8º, da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 08 de junho de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 08 de junho de 2021.
VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 9921/2021

Publicação Nº 3091244

Decreto nº 9.921 de 08 de junho de 2021.
Declara Não Incidência de Impostos Sobre Áreas de Terras.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e ao que determina o artigo 8º da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal), e considerando o parecer exarado nos autos do Processo Administrativo nº. 3786/2021.
Decreta

Art. 1º Fica declarada a não incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU sobre o imóvel cadastrado nesta Municipalidade sob os nºs 24.759; 36.713; 36.714 e 42.843 de propriedade de Adriano Luis Monteiro dos Santos e outros na forma determinada pelo art. 8º, da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 08 de junho de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 08 de junho de 2021.
VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 9922/2021

Publicação Nº 3091243

Decreto nº 9.922 de 08 de junho de 2021.
Declara Não Incidência de Impostos Sobre Áreas de Terras.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e ao que determina o artigo 8º da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal), e considerando o parecer exarado nos autos do Processo Administrativo nº. 3567/2021.
Decreta

Art. 1º Fica declarada a não incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU sobre o imóvel cadastrado nesta Municipalidade sob o nº 37.605 de propriedade de Luiz Gonzaga Pereira e outra na forma determinada pelo art. 8º, da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 08 de junho de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 08 de junho de 2021.
VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 9923/2021

Publicação Nº 3091240

Decreto nº 9.923 de 08 de junho de 2021.
Declara Não Incidência de Impostos Sobre Áreas de Terras.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e ao que determina o artigo 8º da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal), e considerando o parecer exarado nos autos do Processo Administrativo nº. 3814/2021.
Decreta

Art. 1º Fica declarada a não incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU sobre o imóvel cadastrado nesta Municipalidade sob

os nºs 28.635; 47.804 e 48.868 de propriedade de Paulo Cesário na forma determinada pelo art. 8º, da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 08 de junho de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 08 de junho de 2021.
VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 9924/2021

Publicação Nº 3091235

Decreto nº 9.924 de 08 de junho de 2021.
Declara Não Incidência de Impostos Sobre Áreas de Terras.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e ao que determina o artigo 8º da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal), e considerando o parecer exarado nos autos do Processo Administrativo nº. 3990/2021.
Decreta

Art. 1º Fica declarada a não incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU sobre o imóvel cadastrado nesta Municipalidade sob o nº 32.018 de propriedade de Vidalvo Luiz Malgarisi na forma determinada pelo art. 8º, da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 08 de junho de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 08 de junho de 2021.
VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 9925/2021

Publicação Nº 3091229

Decreto nº 9.925 de 08 de junho de 2021.
Declara Não Incidência de Impostos Sobre Áreas de Terras.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e ao que determina o artigo 8º da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal), e considerando o parecer exarado nos autos do Processo Administrativo nº. 3520/2021.
Decreta

Art. 1º Fica declarada a não incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU sobre o imóvel cadastrado nesta Municipalidade sob os nºs 51.797 e 51.804 de propriedade de Hildo Silvano da Cruz na forma determinada pelo art. 8º, da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 08 de junho de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 08 de junho de 2021.
VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 9930/2021

Publicação Nº 3091276

Decreto Nº 9.930 de 10 de junho de 2021.
Exonera o Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, especificamente o art.83, VII:

Decreta
Art.1º Fica exonerado ANTONIO PEREIRA do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária, símbolo CC5 da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 10 de junho de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 10 de junho de 2021.
VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETOS Nº 9914/2021

Publicação Nº 3091264

Decreto nº 9.914 de 08 de junho de 2021.
Declara Não Incidência de Impostos Sobre Áreas de Terras.

O Prefeito Cesar Antonio Cesa, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e ao que determina o artigo 8º da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal), e considerando o parecer exarado nos autos do Processo Administrativo nº. 2575/2021.
Decreta

Art. 1º Fica declarada a não incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU sobre o imóvel cadastrado nesta Municipalidade sob o nº 44521, com exceção da área de 59.954,72m², de propriedade de Lédio Borges e outro na forma determinada pelo art. 8º, da Lei Complementar nº 163/2014 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 08 de junho de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 08 de junho de 2021.
VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 007/2021

Publicação Nº 3091287

Edital de Notificação Fiscal nº 007/2021.

O Município de Araranguá, SC, notifica o contribuinte MAYKON DA SILVA ELIAS, CMC 345646, CNPJ 12.400.943/0001-90, com fulcro nos artigos 78, 92, V e 130, inciso V, todos do Código Tributário Municipal, para que no prazo de 30 (trinta) dias, cumpra sua obrigação tributária principal e acessória, comunicando a Secretaria de Administração e Finanças do Município das alterações ou baixa em sua inscrição municipal, bem como, efetue o recolhimento dos débitos de ALVARÁ (Taxa de Fiscalização e Funcionamento) pendentes e ou, protocole reclamação escrita, sob pena de:

a) MULTA, no valor de 1 (uma) UFM (Unidade Fiscal Municipal) vigente, por deixar de comunicar, no prazo previsto, as alterações ou baixas, conforme determina o disposto no artigo 130, inciso V do Código Tributário Municipal;
b) a sua inscrição municipal ser BAIXADA DE OFÍCIO, consoante autoriza o disposto no artigo 78, parágrafo segundo do Código Tributário Municipal.

c) ajuizamento dos débitos de ALVARÁ 2011 A 2020 (Taxa de Fiscalização e Funcionamento) bem como, da respectiva MULTA citada no item "a", pendentes.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 07 de junho de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 2723/2021

Publicação Nº 3091283

Portaria Nº 2.723, 04 de junho de 2021.
Institui Comissão Avaliadora Do Processo Seletivo N° 002/2021.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto no Edital do Processo Seletivo n° 002/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de uma Comissão Avaliadora para analisar e avaliar as inscrições realizadas para o Processo Seletivo:

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituída Comissão Avaliadora para o Processo Seletivo n° 002/2021, cujas atribuições estão elencada no edital do processo seletivo, que será composta dos seguintes membros:
I – Presidente da Comissão: Maria Regina Pereira Espindula;
II – Membro: Sandro Alves Xavier;
III – Membro: Gabriel Gomes;
IV – Membro: Alfredo Afrânio Ronconi;
V – Assessor Jurídico: Fernando Trichês dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 04 de junho de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 04 de junho de 2021.
VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

PORTARIA Nº 2724/2021

Publicação Nº 3091278

Portaria Nº 2.724, 07 de junho de 2021.
Autoriza Servidor a Dirigir Veículos Oficiais Pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Araranguá.

O Prefeito Municipal Cesar Antonio Cesa, no uso das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município.

Resolve

Art. 1º Autorizar o servidor abaixo relacionado a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Araranguá:

Servidor	CNH
Marcelo dos Santos Huber	02335982129

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 07 de junho de 2021.
CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Prefeitura Municipal de Araranguá, em 07 de junho de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretario de Administração

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 005/2021

Publicação Nº 3091295

MUNICIPio DE ARARANGUÁ -SC

Comissão Especial de Avaliação Nomeada pelo Decreto: 8751/2019 ANEXO I - EDITAL

ANEXO I EDITAL - TRECHO I - DEMONSTRATIVO DE LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

LOCALIZAÇÃO: RUA PEDRO MANOEL GOMES - TRECHO I - COM LAJOTAS NOVAS
TRECHO: ENTRE A ALAMEDA ASCENDINO MORAES DE SÁ E A RUA DOMINGOS MONTEIRO
CATEGORIA DO SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DE CONCRETO E OBRAS COMPLEMENTARES
ÁREA DA OBRA (M2) 1.788,01 TOTAL DA OBRA (R$) R$ 108.536,50
CUSTO DO M2. R$ 60,702401
VL MED. M2 ANTES/OBRA. R$ 137,72
VL MED M2 PRESUMIDO R$ 149,53

CADASTRO	NOME	TESTADA LINEAR	ÁREA TERRENO (M2)	VALOR VENAL ANTES DA OBRA	VALOR VENAL PRESUMIDO APÓS OBRA	VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL	ÁREA DE PAVIM. (M2)	VALOR TOTAL CUSTO OBRA	PARC.PMA ABSORÇÃO 54,1732%	LIMITE CFE VALORIZAÇÃO CM=VIXCOR/VT	VALOR A SER RESSARCIDO CONTRIBUINTE
01.12.078.0073.001 - 29482	LAURI PIEKATOSKI	31,10	694,00	R$ 95.577,68	R$ 103.773,82	R$ 8.196,14	108,85	R$ 6.607,46	R$ 2.736,15	R$ 7.121,26	R$ 3.871,31
01.12.078.0089.001- 18998	FELIPE IVANOR KLAHR E OUTRA	15,11	347,20	R$ 47.816,38	R$ 51.916,82	R$ 4.100,43	52,89	R$ 3.210,25	R$ 1.329,36	R$ 3.562,68	R$ 1.880,88
01.12.078.0104.001- 18997	DUCINEIA GOMES DA ROSA	15,79	374,20	R$ 51.534,82	R$ 55.954,13	R$ 4.419,30	55,27	R$ 3.354,72	R$ 1.389,19	R$ 3.839,73	R$ 1.965,53
01.12.078.0120.001- 18996	JERSONI DA SILVA	15,555	347,20	R$ 47.816,38	R$ 51.916,82	R$ 4.100,43	54,44	R$ 3.304,79	R$ 1.368,51	R$ 3.562,68	R$ 1.936,28
01.12.078.0158.001- 18909	MARIO ANTONIO NAGEL	15,72	330,00	R$ 45.447,60	R$ 49.344,90	R$ 3.897,30	55,02	R$ 3.339,85	R$ 1.383,03	R$ 3.386,19	R$ 1.956,82
01.12.079.0057.001- 24922	LEANDRO DA LUZ ALVEZ	14,68	336,00	R$ 46.273,92	R$ 50.242,08	R$ 3.968,16	51,38	R$ 3.118,89	R$ 1.291,53	R$ 3.447,76	R$ 1.827,36
01.12.079.0072.001- 24923	RODOLFO PEDRO ALVEZ	16,02	336,00	R$ 46.273,92	R$ 50.242,08	R$ 3.968,16	56,07	R$ 3.403,58	R$ 1.409,42	R$ 3.447,76	R$ 1.994,16
01.12.079.0087.001- 24924	SOVERAL TEIXEIRA	14,8	336,00	R$ 46.273,92	R$ 50.242,08	R$ 3.968,16	51,80	R$ 3.144,38	R$ 1.302,09	R$ 3.447,76	R$ 1.842,29
01.12.079.0185.001- 18984	CERLI PEREIRA RODRIGUES	17,02	336,00	R$ 46.273,92	R$ 50.242,08	R$ 3.968,16	59,57	R$ 3.616,04	R$ 1.497,40	R$ 3.447,76	R$ 2.118,64
01.12.082.0015.001- 32654	NELSON ANTONO ELIAS	15,15	341,26	R$ 46.998,33	R$ 51.028,61	R$ 4.030,28	53,03	R$ 3.218,74	R$ 1.332,88	R$ 3.501,73	R$ 1.885,86
01.12.082.0033.001- 23867	ASSOCIAÇAO DE MORADORES	17,46	397,00	R$ 54.674,84	R$ 59.363,41	R$ 4.688,57	61,11	R$ 3.709,52	R$ 1.536,11	R$ 4.073,69	R$ 2.173,41
01.12.082.0050.001- 23868	ASSOCIAÇAO DE MORADORES	17,91	397,00	R$ 54.674,84	R$ 59.363,41	R$ 4.688,57	62,69	R$ 3.805,13	R$ 1.575,70	R$ 4.073,69	R$ 2.229,43
01.12.082.0077.001- 18999	MARIA MACHADO CAETANO	27,95	594,00	R$ 81.805,68	R$ 88.820,82	R$ 7.015,14	97,83	R$ 5.938,21	R$ 2.459,01	R$ 6.095,14	R$ 3.479,20
01.12.082.0130.001- 23855	MARIA MACHADO CAETANO	29,36	695,00	R$ 95.715,40	R$ 103.923,35	R$ 8.207,95	102,76	R$ 6.237,78	R$ 2.583,06	R$ 7.131,52	R$ 3.654,71
01.12.083.0015.001- 18978	MARIA CECHINEL VIEIRA E OUTR	15,11	336,00	R$ 46.273,92	R$ 50.242,08	R$ 3.968,16	52,89	R$ 3.210,25	R$ 1.329,36	R$ 3.447,76	R$ 1.880,88
01.12.083.0030.001- 19000	ADIR FOGACA	15,32	336,00	R$ 46.273,92	R$ 50.242,08	R$ 3.968,16	53,62	R$ 3.254,86	R$ 1.347,84	R$ 3.447,76	R$ 1.907,02
01.12.083.0045.001- 24997	PEDRO GABRIEL SIEGLITZ ROSS	15,32	336,00	R$ 46.273,92	R$ 50.242,08	R$ 3.968,16	53,62	R$ 3.254,86	R$ 1.347,84	R$ 3.447,76	R$ 1.907,02
01.12.083.0060.001- 24988	DEBORA DE SOUZA	14,75	336,00	R$ 46.273,92	R$ 50.242,08	R$ 3.968,16	51,63	R$ 3.133,76	R$ 1.297,69	R$ 3.447,76	R$ 1.836,07
01.12.083.0075.001- 37450	AMARILDO VICENTIM	14,77	336,00	R$ 46.273,92	R$ 50.242,08	R$ 3.968,16	51,70	R$ 3.138,01	R$ 1.299,45	R$ 3.447,76	R$ 1.838,56
01.12.083.0090.001- 25006	VALTAIR ZILLI	14,79	336,00	R$ 46.273,92	R$ 50.242,08	R$ 3.968,16	51,77	R$ 3.142,26	R$ 1.301,21	R$ 3.447,76	R$ 1.841,05
01.12.083.0105.001- 18943	JULIANO DE SOUZA SOARES	14,94	336,00	R$ 46.273,92	R$ 50.242,08	R$ 3.968,16	52,29	R$ 3.174,13	R$ 1.314,41	R$ 3.447,76	R$ 1.859,72
01.12.083.0120.001- 18941	CARLOS ANTONIO ALVES DE FRI	15,44	336,00	R$ 46.273,92	R$ 50.242,08	R$ 3.968,16	54,04	R$ 3.280,36	R$ 1.358,40	R$ 3.447,76	R$ 1.921,96
01.12.083.0136.001- 31697	VALCIR JERONIMO	15,51	354,53	R$ 48.825,87	R$ 53.012,87	R$ 4.187,00	54,29	R$ 3.295,23	R$ 1.364,55	R$ 3.637,90	R$ 1.930,68
01.12.079.0127.001- 18947	MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ	60,28	330,00	R$ 45.447,60	R$ 49.344,90	R$ 3.897,30	194,75	R$ 11.821,79	R$ 11.821,79	R$ 3.386,19	R$ 0,00
01.12.079.0147.001- 24925	MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ	60,28	1344,00	R$ 185.095,68	R$ 200.968,32	R$ 15.872,64	194,75	R$ 11.821,79	R$ 11.821,79	R$ 13.791,03	R$ 0,00
AREAS PÚBLICAS	MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ	27,65									
									R$ -		
TOTAIS		273,89				R$ 124.918,98	1788,01	R$ 108.536,65	R$ 58.797,80		R$ 49.738,85

DISTRIBUIÇÃO RECURSOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA		PERC.(%)	VALOR (R$)
CUSTO TOTAL DA OBRA		100,00	R$ 108.536,65
CUSTO DE OBRA A SER RESSARCIDO PELOS CONTRIBUINTES OBEDECENDO OS LIMITES PREVISTOS PELA LEI COMPLEMENTAR 163/2014		46,00	R$ 49.738,85
FATOR ABSORÇÃO DO MUNICÍPIO INCLUINDO CRUZAMENTO DE RUAS E PRAÇAS E COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA, BENEFÍCIOS DE ISENÇÃO E IMUNIDADE E VALORES QUE EXCEDERAM O INDICE DE VALORIZAÇÃO INDICADO NA COLUNA "V"		54,00	R$ 58.797,80

MUNICIPio DE ARARANGUÁ -SC
Comissão Especial de Avaliação Nomeada pelo Decreto: 8751/2019 ANEXO I - EDITAL

ANEXO I - EDITAL - TRECHO II - DEMONSTRATIVO DE LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

LOCALIZAÇÃO: RUA PEDRO MANOEL GOMES - TRECHO II - COM LAJOTAS REUTILIZADAS
TRECHO: ENTRE A ALAMEDA ASCENDINO MORAES DE SÁ E A RUA DOMINGOS MONTEIRO
CATEGORIA DO SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DE CONCRETO E OBRAS COMPLEMENTARES
ÁREA DA OBRA (M2) 3.734,28 TOTAL DA OBRA (R$) R$ 167.161,92
CUSTO DO M2. R$ 44,764163
VL MED. M2 ANTES/OBRA. R$ 137,72
VL MED M2 PRESUMIDO R$ 149,53

CADASTRO	NOME	TESTADA LINEAR	ÁREA TERRENO (M2)	VALOR VENAL ANTES DA OBRA	VALOR VENAL PRESUMIDO APÓS OBRA	VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL	ÁREA DE PAVIM. (M2)	VALOR TOTAL CUSTO OBRA	PARC.PMA ABSORÇÃO 42,0612%	LIMITE CFE VALORIZAÇÃO CM=VIXCOR/VT	VALOR A SER RESSARCIDO CONTRIBUINTE
01.12.080.0057.001- 24935	ERNESTO HORACIO COSTA	15,14	330,00	R$ 45.447,60	R$ 49.344,90	R$ 3.897,30	52,99	R$ 2.372,05	R$ 926,05	R$ 2.391,14	R$ 1.446,00
01.12.080.0072.001- 18944	OLIVIO MACHADO VELHO	14,88	330,00	R$ 45.447,60	R$ 49.344,90	R$ 3.897,30	52,08	R$ 2.331,32	R$ 910,15	R$ 2.391,14	R$ 1.421,17
01.12.080.0087.001- 19008	ERVIM CONSTANTINO HAHN	14,86	330,00	R$ 45.447,60	R$ 49.344,90	R$ 3.897,30	52,01	R$ 2.328,18	R$ 908,92	R$ 2.391,14	R$ 1.419,26
01.12.080.0102.001- 24936	EVERALDO TOMAZ DOS SANTOS	15,01	330,00	R$ 45.447,60	R$ 49.344,90	R$ 3.897,30	52,54	R$ 2.351,69	R$ 918,10	R$ 2.391,14	R$ 1.433,59
01.12.080.0117.001- 24937	TEREZA JULIO PAULINO	15,25	330,00	R$ 45.447,60	R$ 49.344,90	R$ 3.897,30	53,38	R$ 2.389,29	R$ 932,78	R$ 2.391,14	R$ 1.456,51
01.12.080.0132.001- 24938	FRANCISCO MULLER MACHADO	15,99	330,00	R$ 45.447,60	R$ 49.344,90	R$ 3.897,30	55,97	R$ 2.505,23	R$ 978,04	R$ 2.391,14	R$ 1.527,19
01.12.080.0147.001- 18942	JEDSON DA SILVA BALTAZAR	13,86	330,00	R$ 45.447,60	R$ 49.344,90	R$ 3.897,30	48,51	R$ 2.171,51	R$ 847,76	R$ 2.391,14	R$ 1.323,75
01.12.080.0187.001- 18903	MILTON SANTOS SILVEIRA VELH	15,19	336,00	R$ 46.273,92	R$ 50.242,08	R$ 3.968,16	53,17	R$ 2.379,89	R$ 929,11	R$ 2.434,62	R$ 1.450,78
01.12.081.0492.001- 19002	LINDOMAR DE OLIVEIRA GONCA	10,52	336,00	R$ 46.273,92	R$ 50.242,08	R$ 3.968,16	36,82	R$ 1.648,22	R$ 643,46	R$ 2.434,62	R$ 1.004,75
01.12.081.0505.001- 24979	ALAN LIMA MARTINS	13,71	308,00	R$ 42.417,76	R$ 46.055,24	R$ 3.637,48	47,99	R$ 2.148,01	R$ 838,58	R$ 2.231,73	R$ 1.309,43
01.12.081.0519.001- 24980	JUVENAL BALTAZAR DOS SANTO	13,75	308,00	R$ 42.417,76	R$ 46.055,24	R$ 3.637,48	48,13	R$ 2.154,28	R$ 841,03	R$ 2.231,73	R$ 1.313,25
01.12.081.0534.001- 24981	ELOIR LAURINDO DA SILVA	14,93	330,00	R$ 45.447,60	R$ 49.344,90	R$ 3.897,30	52,26	R$ 2.339,15	R$ 913,20	R$ 2.391,14	R$ 1.425,95
01.12.081.0547.001- 31755	MARIA BERNADETE DE FREITAS	13,14	277,20	R$ 38.175,98	R$ 41.449,72	R$ 3.273,73	45,99	R$ 2.058,70	R$ 803,72	R$ 2.008,56	R$ 1.254,99
01.12.081.0559.001- 31756	VOLMIR MACHADO BORGES	12,8	250,32	R$ 34.474,07	R$ 37.430,35	R$ 2.956,28	44,80	R$ 2.005,43	R$ 782,92	R$ 1.813,79	R$ 1.222,51
01.12.081.0572.001- 31757	JOSIEL FARIAS	12,13	273,00	R$ 37.597,56	R$ 40.821,69	R$ 3.224,13	42,46	R$ 1.900,46	R$ 741,94	R$ 1.978,13	R$ 1.158,52
01.12.081.0586.001- 31758	JOSE LUIZ VARNIER FERREIRA	13,82	289,80	R$ 39.911,26	R$ 43.333,79	R$ 3.422,54	48,37	R$ 2.165,24	R$ 845,31	R$ 2.099,86	R$ 1.319,93
01.12.081.0601.001- 24983	AVANIRA ROCHA VELOZO	15,25	320,25	R$ 44.104,83	R$ 47.886,98	R$ 3.782,15	53,38	R$ 2.389,29	R$ 932,78	R$ 2.320,50	R$ 1.456,51
01.12.081.0617.001- 24984	SANDRA BALTAZAR MANOEL	15,37	323,40	R$ 44.538,65	R$ 48.358,00	R$ 3.819,35	53,80	R$ 2.408,09	R$ 940,12	R$ 2.343,32	R$ 1.467,97
01.12.081.0632.001- 24985	DIRLEI LUMERTZ	15,33	320,25	R$ 44.104,83	R$ 47.886,98	R$ 3.782,15	53,66	R$ 2.401,82	R$ 937,67	R$ 2.320,50	R$ 1.464,15
01.12.081.0645.001- 27875	OLAVO MANOEL DA SILVA E OUT	13,32	282,03	R$ 38.841,17	R$ 42.171,95	R$ 3.330,77	46,62	R$ 2.086,91	R$ 814,73	R$ 2.043,56	R$ 1.272,18
01.12.081.0659.001- 24986	EVA CECILIA PACHECO	13,13	275,10	R$ 37.886,77	R$ 41.135,70	R$ 3.248,93	45,96	R$ 2.057,14	R$ 803,11	R$ 1.993,34	R$ 1.254,03
01.12.081.0670.001- 24987	MARLENE DOS SANTOS	11,83	248,85	R$ 34.271,62	R$ 37.210,54	R$ 2.938,92	41,41	R$ 1.853,46	R$ 723,59	R$ 1.803,14	R$ 1.129,87
01.12.081.0694.001- 24988	JOAO BARBOSA DE BITENCOUR	11,92	250,11	R$ 34.445,15	R$ 37.398,95	R$ 2.953,80	41,72	R$ 1.867,56	R$ 729,10	R$ 1.812,27	R$ 1.138,47
01.12.081.0702.001- 42691	VANIO VIEIRA LIMA	8,24	180,00	R$ 24.789,60	R$ 26.915,40	R$ 2.125,80	28,84	R$ 1.291,00	R$ 504,01	R$ 1.304,26	R$ 786,99
01.12.081.0713.001- 28197	MARINALVA VIEIRA PEREIRA	10,74	237,00	R$ 32.639,64	R$ 35.438,61	R$ 2.798,97	37,59	R$ 1.682,68	R$ 656,92	R$ 1.717,28	R$ 1.025,76
01.12.081.0722.001- 24989	IVETE BITTENCOURT DA SILVA	8,91	185,85	R$ 25.595,26	R$ 27.790,15	R$ 2.194,89	31,19	R$ 1.395,97	R$ 544,99	R$ 1.346,65	R$ 850,98
01.12.081.0734.001- 24990	JOAO ANTONIO BITTENCOURT	12,16	264,00	R$ 36.358,08	R$ 39.475,92	R$ 3.117,84	42,56	R$ 1.905,16	R$ 743,78	R$ 1.912,91	R$ 1.161,39
01.12.081.0747.001- 24991	LORENA RABELATTO MASCARE	12,22	258,30	R$ 35.573,08	R$ 38.623,60	R$ 3.050,52	42,77	R$ 1.914,56	R$ 747,45	R$ 1.871,61	R$ 1.167,12
01.12.081.0772.001- 27256	CLEONI ZANIRA DE QUADROS	25,37	527,10	R$ 72.592,21	R$ 78.817,26	R$ 6.225,05	88,80	R$ 3.974,83	R$ 1.551,78	R$ 3.819,31	R$ 2.423,06
01.12.081.0783.001- 27255	CLEONI ZANIRA DE QUADROS	10,94	229,74	R$ 31.639,79	R$ 34.353,02	R$ 2.713,23	38,29	R$ 1.714,02	R$ 669,15	R$ 1.664,67	R$ 1.044,87
01.12.081.0796.001- 31764	VALMIR RABELO MACHADO	13,03	276,57	R$ 38.089,22	R$ 41.355,51	R$ 3.266,29	45,61	R$ 2.041,47	R$ 796,99	R$ 2.004,00	R$ 1.244,48
01.12.081.0809.001- 24009	EDEVALDO TOMAZ DOS SANTOS	13,17	274,47	R$ 37.800,01	R$ 41.041,50	R$ 3.241,49	46,10	R$ 2.063,40	R$ 805,55	R$ 1.988,78	R$ 1.257,85
01.12.081.0824.001- 24993	MARLY JANE SIEGLITZ	15,2	279,72	R$ 38.523,04	R$ 41.826,53	R$ 3.303,49	53,20	R$ 2.381,45	R$ 929,72	R$ 2.026,82	R$ 1.451,73
01.12.081.0837.001- 24994	OLIMPIA MARIA DA SILVA/OSVAL	13,39	274,68	R$ 37.828,93	R$ 41.072,90	R$ 3.243,97	46,87	R$ 2.097,87	R$ 819,01	R$ 1.990,30	R$ 1.278,86
01.12.081.0681.001- 28373	VALMIR RABELO MACHADO	12,02	286,00	R$ 39.387,92	R$ 42.765,58	R$ 3.377,66	42,07	R$ 1.883,23	R$ 735,21	R$ 2.072,32	R$ 1.148,02
01.12.081.0877.001- 24995	ALENIR DA SILVA	11,91	395,48	R$ 54.465,51	R$ 59.136,12	R$ 4.670,62	41,69	R$ 1.865,99	R$ 728,48	R$ 2.865,60	R$ 1.137,51
01.12.084.0015.001- 18981	ROSILDA MASCARELLO	15,11	336,00	R$ 46.273,92	R$ 50.242,08	R$ 3.968,16	52,89	R$ 2.367,35	R$ 924,21	R$ 2.434,62	R$ 1.443,14
01.12.084.0030.001- 25000	TIAGO CARLOS E ESPOSA	15,15	336,00	R$ 46.273,92	R$ 50.242,08	R$ 3.968,16	53,03	R$ 2.373,62	R$ 926,66	R$ 2.434,62	R$ 1.446,96
01.12.084.0045.001- 18983	MARIA MACHADO CAETANO	14,94	336,00	R$ 46.273,92	R$ 50.242,08	R$ 3.968,16	52,29	R$ 2.340,72	R$ 913,82	R$ 2.434,62	R$ 1.426,90
01.12.084.0060.001- 25001	IGREJA ENVANGELICA ASSEMBLEIA	15,21	330,00	R$ 45.447,60	R$ 49.344,90	R$ 3.897,30	53,24	R$ 2.383,02	R$ 930,33	R$ 2.391,14	R$ 1.452,69
01.12.084.0075.001- 25002	IGREJA ENVANGELICA ASSEMBLEIA	14,18	336,00	R$ 46.273,92	R$ 50.242,08	R$ 3.968,16	49,63	R$ 2.221,65	R$ 867,33	R$ 2.434,62	R$ 1.354,32
01.12.084.0090.001- 25003	IVETE BITTENCOURT DA SILVA	14,98	330,00	R$ 45.447,60	R$ 49.344,90	R$ 3.897,30	52,43	R$ 2.346,99	R$ 916,26	R$ 2.391,14	R$ 1.430,72
01.12.084.0105.001- 25004	PEDRO MACHADO	15,61	330,00	R$ 45.447,60	R$ 49.344,90	R$ 3.897,30	54,64	R$ 2.445,69	R$ 954,80	R$ 2.391,14	R$ 1.490,89
01.12.084.0120.001- 25005	VALDINEIA MACHADO CAETANO	14,5	336,00	R$ 46.273,92	R$ 50.242,08	R$ 3.968,16	50,75	R$ 2.271,78	R$ 886,90	R$ 2.434,62	R$ 1.384,88
01.12.084.0135.001- 31727	MARIVALDA PEREIRA VIANA	15,2	330,50	R$ 45.516,46	R$ 49.419,67	R$ 3.903,21	53,20	R$ 2.381,45	R$ 929,72	R$ 2.394,77	R$ 1.451,73
01.12.085.0014.001- 25008	VILSON TOMAZ DOS SANTOS	14,49	330,00	R$ 45.447,60	R$ 49.344,90	R$ 3.897,30	50,72	R$ 2.270,21	R$ 886,29	R$ 2.391,14	R$ 1.383,92
01.12.085.0028.001- 25009	CHARLENE DA SILVA MACHADO	13,87	330,00	R$ 45.447,60	R$ 49.344,90	R$ 3.897,30	48,55	R$ 2.173,08	R$ 848,37	R$ 2.391,14	R$ 1.324,71
01.12.085.0043.001- 25010	MANOEL DE SOUZA FERREIRA	14,87	296,80	R$ 40.875,30	R$ 44.380,50	R$ 3.505,21	52,05	R$ 2.329,75	R$ 909,53	R$ 2.150,58	R$ 1.420,22
01.12.085.0058.001- 23901	ROBERTO MASCARELLO	14,6	330,00	R$ 45.447,60	R$ 49.344,90	R$ 3.897,30	51,10	R$ 2.287,45	R$ 893,02	R$ 2.391,14	R$ 1.394,43
01.12.085.0073.001- 25011	MARILEI COSTA	15,37	330,00	R$ 45.447,60	R$ 49.344,90	R$ 3.897,30	53,80	R$ 2.408,09	R$ 940,12	R$ 2.391,14	R$ 1.467,97

MUNICIPio DE ARARANGUÁ -SC
Comissão Especial de Avaliação Nomeada pelo Decreto: 8751/2019 ANEXO I - EDITAL

01.12.085.0087.001- 25012	TEREZINHA COELHO DOS SANTO	14,23	330,00	R$ 45.447,60	R$ 49.344,90	R$ 3.897,30	49,81	R$ 2.229,48	R$ 870,39	R$ 2.391,14	R$ 1.359,09
01.12.085.0098.001- 05762	OLAVO MANOEL DA SILVA E OUT	10,45	220,00	R$ 30.298,40	R$ 32.896,60	R$ 2.598,20	36,58	R$ 1.637,25	R$ 639,18	R$ 1.594,10	R$ 998,07
01.12.085.0110.001- 25013	ALESSANDRA CARDOSO DA SILV	12,12	264,00	R$ 36.358,08	R$ 39.475,92	R$ 3.117,84	42,42	R$ 1.898,90	R$ 741,33	R$ 1.912,91	R$ 1.157,57
01.12.085.0122.001- 25014	MARIA ADILES DA SILVA	11,88	264,00	R$ 36.358,08	R$ 39.475,92	R$ 3.117,84	41,58	R$ 1.861,29	R$ 726,65	R$ 1.912,91	R$ 1.134,64
01.12.085.0133.001- 25015	FRANCIELE FERNANDES DE SOU	11,00	264,00	R$ 36.358,08	R$ 39.475,92	R$ 3.117,84	38,50	R$ 1.723,42	R$ 672,82	R$ 1.912,91	R$ 1.050,60
01.12.085.0148.001- 25016	ADELMO RIBEIRO DE MATOS	15,25	312,50	R$ 43.037,50	R$ 46.728,13	R$ 3.690,63	53,38	R$ 2.389,29	R$ 932,78	R$ 2.264,34	R$ 1.456,51
01.12.085.0163.001- 31760	JOAO MACAN	15,31	352,00	R$ 48.477,44	R$ 52.634,56	R$ 4.157,12	53,59	R$ 2.398,69	R$ 936,45	R$ 2.550,55	R$ 1.462,24
01.12.085.0175.001- 25017	DIONEI ALMEIDA DOS SANTOS	12,03	288,00	R$ 39.663,36	R$ 43.064,64	R$ 3.401,28	42,11	R$ 1.884,80	R$ 735,82	R$ 2.086,82	R$ 1.148,97
01.12.085.0194.001- 25018	NAIR DA SILVA MACHADO	18,29	403,70	R$ 55.597,56	R$ 60.365,26	R$ 4.767,70	64,02	R$ 2.865,58	R$ 1.118,72	R$ 2.925,17	R$ 1.746,86
01.12.085.0208.001- 25019	VALDEMIR PEREIRA	14,03	308,00	R$ 42.417,76	R$ 46.055,24	R$ 3.637,48	49,11	R$ 2.198,14	R$ 858,16	R$ 2.231,73	R$ 1.339,99
01.12.085.0220.001- 27018	ANDREIA JOSEFINO DE CANDIDO	11,99	264,00	R$ 36.358,08	R$ 39.475,92	R$ 3.117,84	41,97	R$ 1.878,53	R$ 733,38	R$ 1.912,91	R$ 1.145,15
01.12.085.0231.001- 25020	MARIA SOELI DE JESUS	11,72	264,00	R$ 36.358,08	R$ 39.475,92	R$ 3.117,84	41,02	R$ 1.836,23	R$ 716,86	R$ 1.912,91	R$ 1.119,36
01.12.085.0243.001- 25021	FRANCK HAINZIMEDER LOPES	11,96	264,00	R$ 36.358,08	R$ 39.475,92	R$ 3.117,84	41,86	R$ 1.873,83	R$ 731,54	R$ 1.912,91	R$ 1.142,29
01.12.085.0255.001- 25022	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	11,96	264,00	R$ 36.358,08	R$ 39.475,92	R$ 3.117,84	41,86	R$ 1.873,83	R$ 731,54	R$ 1.912,91	R$ 1.142,29
01.12.085.0267.001- 31762	MANOEL TEIXEIRA	12,51	264,00	R$ 36.358,08	R$ 39.475,92	R$ 3.117,84	43,79	R$ 1.960,00	R$ 765,18	R$ 1.912,91	R$ 1.194,82
01.12.085.0279.001- 25023	PAULO ALBERTO PEREIRA TEIXE	11,42	264,00	R$ 36.358,08	R$ 39.475,92	R$ 3.117,84	39,97	R$ 1.789,22	R$ 698,51	R$ 1.912,91	R$ 1.090,71
01.12.085.0291.001- 31761	LUIS PEDRO BITENCOURT	12,05	264,00	R$ 36.358,08	R$ 39.475,92	R$ 3.117,84	42,18	R$ 1.887,93	R$ 737,05	R$ 1.912,91	R$ 1.150,88
01.12.085.0328.001- 25024	JEAN MONTEIRO PEREIRA	11,75	292,46	R$ 40.277,59	R$ 43.731,54	R$ 3.453,95	41,13	R$ 1.840,93	R$ 718,70	R$ 2.119,13	R$ 1.122,23
01.12.124.0013.001- 31774	EVA GONÇALVES HONORIO	13,32	324,40	R$ 44.676,37	R$ 48.507,53	R$ 3.831,16	46,62	R$ 2.086,91	R$ 814,73	R$ 2.350,57	R$ 1.272,18
01.12.124.0050.001- 31773	JOSIEL FARIAS	12,29	301,85	R$ 41.570,78	R$ 45.135,63	R$ 3.564,85	43,02	R$ 1.925,53	R$ 751,73	R$ 2.187,17	R$ 1.173,80
01.12.123.0011.001- 31778	MARIA ROSILETE PEDRO PEREI	9,8	267,60	R$ 36.853,87	R$ 40.014,23	R$ 3.160,36	34,30	R$ 1.535,41	R$ 599,42	R$ 1.939,00	R$ 935,99
01.12.123.0024.001- 25027	ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	15,28	315,83	R$ 43.496,11	R$ 47.226,06	R$ 3.729,95	53,48	R$ 2.393,99	R$ 934,61	R$ 2.288,47	R$ 1.459,37
01.12.123.0037.001- 25026	MARIA ROSILETE PEDRO PEREI	13,81	350,96	R$ 48.334,21	R$ 52.479,05	R$ 4.144,84	48,34	R$ 2.163,68	R$ 844,70	R$ 2.543,02	R$ 1.318,98
01.12.123.0077.001- 25025	IDALINO DALMARIA	12,51	354,88	R$ 48.874,07	R$ 53.065,21	R$ 4.191,13	43,79	R$ 1.960,00	R$ 765,18	R$ 2.571,42	R$ 1.194,82
01.12.081.0466.001- 30719	MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ	10,59	336,00	R$ 46.273,92	R$ 50.242,08	R$ 3.968,16	37,07	R$ 1.659,18	R$ 647,75	R$ 2.434,62	R$ 1.011,44
							185,07	R$ 8.284,50	R$ 8.284,50		
	TOTAIS	507,03				R$ 268.355,09	3734,28	R$ 167.161,92	R$ 70.310,24		R$ 96.851,67

DISTRIBUIÇÃO RECURSOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA		PERC.(%)	VALOR (R$)
CUSTO TOTAL DA OBRA		100,00	R$ 167.161,92
CUSTO DE OBRA A SER RESSARCIDO PELOS CONTRIBUINTES OBEDECENDO OS LIMITES PREVISTOS PELA LEI COMPLEMENTAR 163/2014		58,00	R$ 96.851,67
FATOR ABSORÇÃO DO MUNICÍPIO INCLUINDO CRUZAMENTO DE RUAS E PRAÇAS E COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA, BENEFÍCIOS DE ISENÇÃO E IMUNIDADE E VALORES QUE EXCEDERAM O INDICE DE VALORIZAÇÃO INDICADO NA COLUNA "V"		42,00	R$ 70.310,24

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL PRÉVIO DE CUSTOS PARA LANÇAMENTO DA CONTRIBUÇÃO DE MELHORIA Nº 005/2021

O Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina, torna público através do presente Edital, os orçamentos, avaliações prévias e presumidas e demais elementos relativos às obras, de que trata a Lei Municipal Nº 163 de 21 de Setembro de 2015,e a Lei Complementar específica de nº 288/2020, de pavimentação com lajotas de concreto e serviços complementares junto a **Rua Pedro Manoel Gomes, trecho I, entre a Alameda Ascindino Moraes de Sá e a Rua Domingos Monteiro, com lajotas de concreto novas, com uma área pavimentada de 1.788,01 mts2, e Trecho II, entre a Rua Domingos Monteiro e a Rua Porfirio Belmiro Nunes, com lajotas reutilizadas, com uma área pavimentada de 3.734,28 mts2, perfazendo uma área total pavimentada de 5.522,29 mts2** situada neste Município, conforme processo Administrativo n° **5369/2021**, esclarecendo que os valores especificados ensejam a cobrança de **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 163, de 21 de Setembro de 2015 e Legislação correlata, observadas as alterações introduzidas pelos serviços técnicos, abrangências e custos especificados por ocasião da realização conclusão da Obra.

1.0 DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADAS PELA

1.1 Serão beneficiados pela obra os proprietários, os titulares do domínio útil ou os possuidores, a qualquer título, de imóveis localizados na **Rua Pedro Manoel Gomes, trecho I, entre a Alameda Ascindino Moraes de Sá e a Rua Domingos Monteiro, com lajotas de concreto novas, com uma área pavimentada de 1.788,01 mts2, e Trecho II, entre a Rua Domingos Monteiro e a Rua Porfirio Belmiro Nunes, com lajotas reutilizadas, com uma área pavimentada de 3.734,28 mts2, perfazendo uma área total pavimentada de 5.522,29 mts2** localizada neste Município, relacionados no item 3.0, abaixo.

2.0 Memorial Descritivo das obras e especificações técnicas:

2.1O memorial Descritivo está disponível no Processo Administrativo 5369/2021.

3.0 Relação dos Imóveis beneficiados com a melhoria incluindo suas dimensões, avaliação antes da obra, avaliação presumida após a obra, valorização individual e total, custo individual e total , e o valor estimado da Contribuição com base no rateio do custo a ser ressarcido conforme determina a Lei Complementar 163 de 21 de Setembro de 2015:

3.1 A relação está inserida nos Anexos I deste Edital.

3.2 O valor estimado da contribuição de melhoria foi calculado com base na valorização individual, parcela do custo total da obra a ser ressarcido e o somatório das valorizações dos imóveis beneficiados especificados no Anexo I do item 3.0 acima, obtida pela execução da obra em questão, tendo como limite o total da despesa realizada com a execução da obra e, como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado, com base no que determina o Art. 214 da Lei Complementar 163 de 21 de Setembro de 2015.

4.0 Orçamento do Custo da Obra: As obras para os serviços de pavimentação com asfalto e obras complementares foram orçados nos valores indicados nas planilhas orçamentárias detalhadas, as quais estão disponíveis no Processo Administrativo de nº 5369/2021 valores estes distribuídos conforme descrição abaixo:

4.1 A distribuição dos valores da **Rua Pedro Manoel Gomes, trecho I, entre a Alameda Ascindino Moraes de Sá e a Rua Domingos Monteiro, com lajotas de concreto novas, com uma área pavimentada de 1.788,01 mts2, e Trecho II, entre a Rua Domingos Monteiro e a Rua Porfirio Belmiro Nunes, com lajotas reutilizadas, com uma área pavimentada de 3.734,28 mts2, perfazendo uma área total pavimentada de 5.522,29 mts2**, estão indicados no quadro abaixo:

Trecho I:

VALOR TOTAL DO CUSTO DA OBRA	**R$ 108.536,50**
VALOR A SER RESSARCIDO PELOS CONTRIBUINTES ATRAVÉS DE PAGAMENTO DIRETO A ADMINISTRAÇÃO	**R$ 49.738,85**
VALOR ABSORVIDO PELO MUNICÍPIO	**R$ 58.797,80**

Trecho II

VALOR TOTAL DO CUSTO DA OBRA	**R$ 167.161,92**
VALOR A SER RESSARCIDO PELOS CONTRIBUINTES ATRAVÉS DE PAGAMENTO DIRETO A ADMINISTRAÇÃO	**R$ 96.851,67**
VALOR ABSORVIDO PELO MUNICÍPIO	**R$ 70.310,24**

5.0 Determinação da parcela do custo das obras a serem ressarcidas pela contribuição de melhoria: Foi calculada proporcionalmente, obtendo-se a área beneficiada multiplicando-se a extensão das testadas dos respectivos imóveis pela extensão da metade da largura da pista de rolamento em frente aos mesmos imóveis beneficiados, e o seu resultado pelo preço do m2 de obra demonstrado no item 3.0 (anexo I).

6.0 Determinação do fator de absorção: Do custo da obra, com relação a **Rua Pedro Manoel Gomes, trecho I, entre a Alameda Ascindino Moraes de Sá e a Rua Domingos Monteiro, com lajotas de concreto novas, com uma área pavimentada de 1.788,01 mts2, e Trecho II, entre a Rua Domingos Monteiro e a Rua Porfirio Belmiro Nunes, com lajotas reutilizadas, com uma área pavimentada de 3.734,28**

mts2, perfazendo uma área total pavimentada de 5.522,29 mts2, **54,00 (Trecho I) e 42,00 (trecho II) %** do valor dos serviços de pavimentação asfáltica e serviços complementares, estando incluídos os valores correspondentes à pavimentação nos cruzamentos das ruas transversais, testadas para logradouros públicos ou praças, imóveis públicos, benefícios concedidos através de isenções e imunidade, e os valores absorvidos e excedentes ao limites fixados na Legislação Pertinente. Os outros **46,00 (Trecho I) e 58,00 (Trecho II) %** serão rateados entre os moradores proprietários dos imóveis beneficiados.

7.0 Prazo e Forma de pagamento: O pagamento poderá ser pago à vista, com desconto de 20% (Dez por cento), ou parcelado em até 24 parcelas consecutivas com o vencimento da cota única e da 1ª parcela 30 dias a contar da notificação de lançamento, obedecendo aos limites e demais condições previstas no Art. 226 da Lei Complementar 163 de 21 de Setembro de 2015.

7.1 O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 0,25 da Unidade Fiscal Municipal. Vigente.

8.0 Disposições Gerais:

8.1 Cientificamos aos contribuintes beneficiados pela Obra, que o prazo para impugnação dos itens supracitados é de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital, devendo a mesma ser dirigida à autoridade fazendária através de petição escrita, iniciando os fundamentos ou razões que a embasam, e determinará a abertura do processo tributário de caráter contencioso, e que deve ser encaminhada no serviço de Protocolo do município, localizado na Rua Dr. Virgulino de Queirós n° 200 – Centro, em Araranguá/SC, obedecendo, quanto a forma, o que preceitua a Lei Complementar nº 163, de 21 de Setembro de 2015. Cientificamos ainda que tanto o orçamento da obra, quanto as avaliações prévias e presumidas dos imóveis mencionados neste edital, referem-se a preços de mercado atualmente praticados, documento estes, inseridos no Processo Administrativo **5369/2021.**

8.2 O recolhimento do tributo será feito através da rede bancária, autorizada pela Administração Municipal de Araranguá – SC, através da Secretaria de Finanças;

a) Para mais informações e esclarecimentos, os contribuintes poderão dirigir-se à Secretaria de Finanças.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 28 de maio de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 326/2021

Publicação Nº 3091705

MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 326/2021

ALTERA O MAPA DO ZONEAMENTO MUNICIPAL, CONTIDO NO ANEXO 01 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 190/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **CESAR ANTONIO CESA**, no uso das suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificado o Mapa do Zoneamento Municipal, anexo 01 da Lei Complementar nº 190/2017, em específico a região compreendida entre a Avenida XV de Novembro e Sete de Setembro na parte que era ZR2, passando a ser ZC2, conforme Mapa do Zoneamento Municipal que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 10 de junho de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito de Araranguá

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, 10 de junho de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

Rua: Dr. Virgulino de Queirós, nº 200 - Centro - Araranguá/SC
Fone: (48) 35210900 www.ararangua.net

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmva.sc.gov.br/cer e informe o código: 2106100752311B048

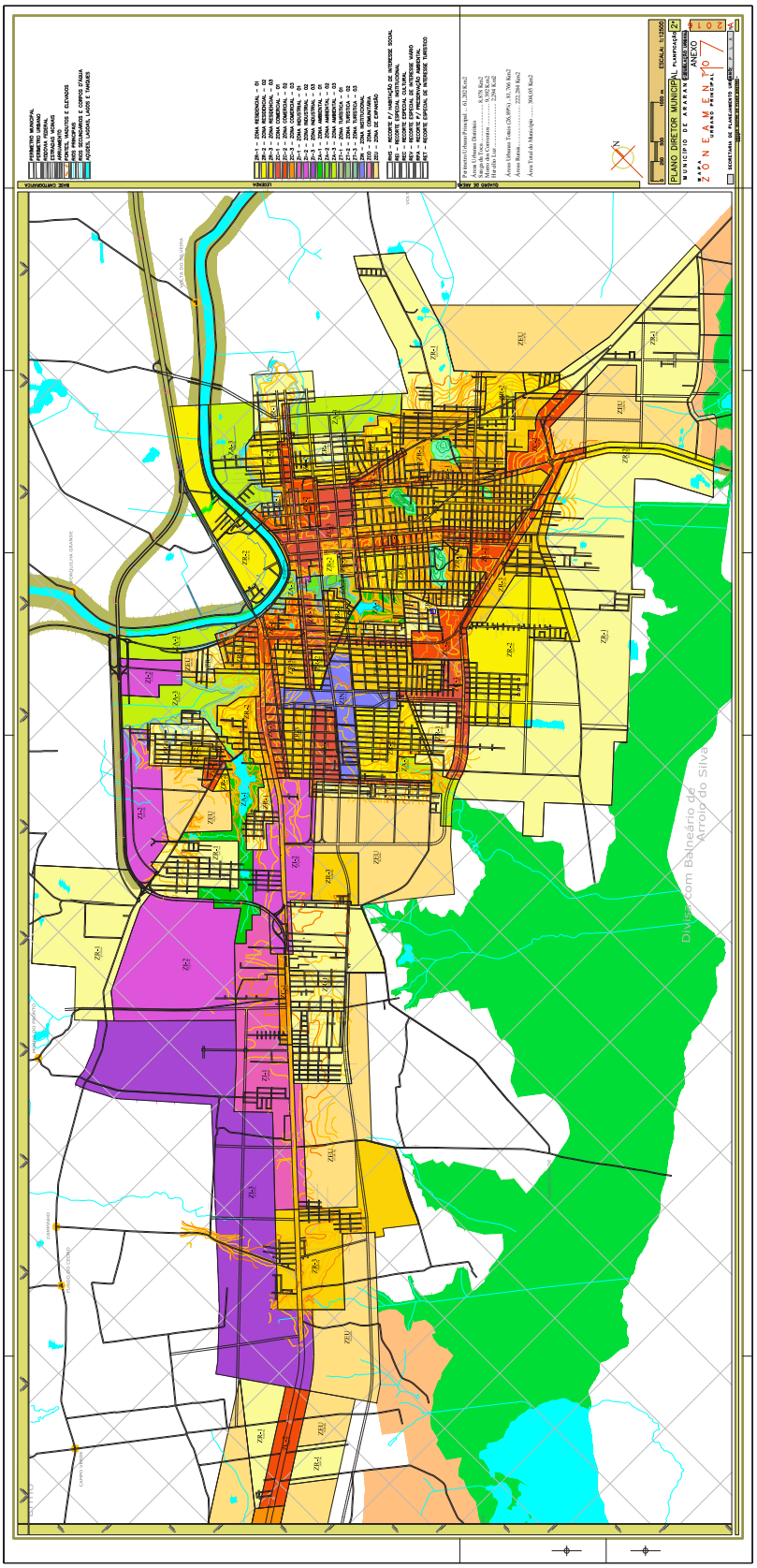
PERÍMETRO MUNICIPAL
PERÍMETRO URBANO
RODOVIA FEDERAL
RODOVIA ESTADUAL
ARRUAMENTO
RIOS, CÓRREGOS, LAGOS E ESPELHOS
RIOS PRINCIPAIS
RIOS, CÓRREGOS, LAGOS E CORPOS D'ÁGUA
RIOS, LAGOS, LAGOS E TANQUES
BASE CARTOGRÁFICA
ZR-1 – ZONA RESIDENCIAL – 01
ZR-2 – ZONA RESIDENCIAL – 02
ZR-3 – ZONA RESIDENCIAL – 03
ZR-4 – ZONA RESIDENCIAL – 04
ZC-1 – ZONA COMERCIAL – 01
ZC-2 – ZONA COMERCIAL – 02
ZC-3 – ZONA COMERCIAL – 03
ZI-1 – ZONA INDUSTRIAL – 01
ZI-2 – ZONA INDUSTRIAL – 02
ZI-3 – ZONA INDUSTRIAL – 03
ZA-1 – ZONA AMBIENTAL – 01
ZA-2 – ZONA AMBIENTAL – 02
ZA-3 – ZONA AMBIENTAL – 03
ZT-1 – ZONA TURÍSTICA – 01
ZT-2 – ZONA TURÍSTICA – 02
ZI – ZONA INSTITUCIONAL
ZR – ZONA RURAL
ZEU – ZONA DE EXPANSÃO
RIES – RECORTE P/ HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
REI – RECORTE ESPECIAL INSTITUCIONAL
REA – RECORTE ESPECIAL AMBIENTAL
REV – RECORTE ESPECIAL DE INTERESSE MARIO
REPI – RECORTE ESPECIAL PARQUE INDUSTRIAL
RET – RECORTE ESPECIAL DE INTERESSE TURÍSTICO
LEGENDA
QUADRO DE ÁREAS
Perímetro Urbano/Principal – 61,2832 Km2
Área Urbanizada/Existente
Sede do Bairro 8,878 Km2
Sede do Distrito 0,300 Km2
Área Urbanizada/Consolidada
Herança Lar 3,294 Km2
Área Urbana Total (26,00%) – 81,706 Km2
Área Rural 222,294 Km2
Área Total do Município 304,00 Km2
N
ESCALA: 1:5000
PLANO DIRETOR MUNICIPAL PLANIFICAÇÃO 2
MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ ANEXO
ZONEAMENTO
URBANO PRINCIPAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
Divulgação com Balneário de Arroio do Silva

LEI ORDINÁRIA Nº 3776/2021

Publicação Nº 3091692

MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI MUNICIPAL Nº 3776/2021

DENOMINA "SERVIDÃO DO GIRASSOL", A SERVIDÃO LOCALIZADA NA RUA JUDITE MARIA NUNES RODRIGUES, NO BAIRRO POLÍCIA RODOVIÁRIA, NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito **CESAR ANTONIO CESAR**, no uso das suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **"SERVIDÃO DO GIRASSOL"**, a servidão localizada na rua Judite Maria Nunes Rodrigues, localizada no bairro Polícia Rodoviária, neste município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, 08 de junho de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito de Araranguá

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, 08 de junho de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmva.sc.gov.br/cer e informe o código: 210608154706C1848

LEI ORDINÁRIA Nº 3777/2021

Publicação Nº 3091689

MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI MUNICIPAL Nº 3777/2021

DENOMINA "FÁBIO SERAFIM DE SOUZA" A RODOVIA EXISTENTE 02, NO BAIRRO SANGA DA TOCA II, NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito **CESAR ANTONIO CESA**, no uso das suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada **"FABIO SERAFIM DE SOUZA"** a Rodovia Existente 02, no Bairro Sanga da Toca II, neste Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Araranguá, 08 de junho de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito de Araranguá

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, 08 de junho de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

Rua: Dr. Virgulino de Queirós, nº 200 - Centro - Araranguá/SC
Fone: (48) 35210900 www.ararangua.net

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmva.sc.gov.br/cer e informe o código: 2106081552197B748

LEI ORDINÁRIA Nº 3778/2021

Publicação Nº 3091688

MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI MUNICIPAL Nº 3778/2021

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ÁGUIAS DE CRISTO, NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito **CESAR ANTONIO CESA**, no uso das suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ÁGUIAS DE CRISTO, NESTE MUNICÍPIO**, fundada em 01 de dezembro de 2017, neste Município.

Art. 2º A Associação de que trata o artigo anterior, fica assegurada todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 08 de junho de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito de Araranguá

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, 08 de junho de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

Rua: Dr. Virgulino de Queirós, nº 200 - Centro - Araranguá/SC
Fone: (48) 35210900 www.ararangua.net

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmva.sc.gov.br/cer e informe o código: 210608155504AF048

LEI ORDINÁRIA Nº 3779/2021

Publicação Nº 3091683

MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI MUNICIPAL Nº 3779/2021

DENOMINA "PROFESSORA MARIA PRAXEDES FERNANDES DE FREITAS" A RUA PROJETADA A, NO LOTEAMENTO PASINI SEMPREBOM, NO BAIRRO CAVERAZINHO, NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito **CESAR ANTONIO CESA**, no uso das suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **"PROFESSORA MARIA PRAXEDES FERNANDES DE FREITAS"**, a atual Rua Projetada A, no Bairro Caverazinho, neste município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, 08 de junho de 2021.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito de Araranguá

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, 08 de junho de 2021.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

Rua: Dr. Virgulino de Queirós, nº 200 - Centro - Araranguá/SC
Fone: (48) 35210900 www.ararangua.net

Documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmva.sc.gov.br/cer e informe o código: 210608155704CBA48

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0041/2021

Publicação Nº 3090267

CONTRATO Nº 041/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00965/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº0026/2021, CONTRATAÇÃO DE RÁDIO, CELEBRADO ENTRE A RÁDIO TROPICAL FM LTDA -ME E O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.

Contrato de compra e venda que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor, ALCIDIR FELCHILCHER, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.518.8051 e do CPF 518.040.009-06, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, no município de Arroio Trinta – Santa Catarina e de outro lado à empresa RÁDIO TROPICAL FM LTDA-ME, pessoa jurídica de Direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.816.796/0001-43, com sede na Rua Presidente Kennedy, 60, 1º Andar, Centro na cidade de Treze Tílias – SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor FERNANDO LOPES DE LIMA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF sob nº 026.712.869-02 e CI sob nº 3.431.700, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, 60, Bairro Centro na cidade de Treze Tílias - SC., que de acordo com o Processo Licitatório N° 0065/2021, Pregão Presencial Nº0026/2021, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1. CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DE EMISSORA DE RÁDIO COM ALCANCE DE FREQUÊNCIA FM, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, TUDO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme descrição abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)	
1	36268 - Contratação de Emissora de Rádio para divulgação de atos oficiais. - Com alcance de frequência fm, devendo ter abrangência no território do Município de Arroio Trinta; Compreendendo minimamente os seguintes serviços= - Divulgação de atos administrativos devendo envolver informativos e avisos de interesse público Municipal - Publicação das ações em forma de informativos de texto, foto e vídeo nas mídias sociais da Prefeitura Municipal e em portal de notícias da emissora de rádio. - Programa diário, de segunda a sexta feira, com duração de 05 minutos, no período matutino. - Inserções diárias para avisos ou institucional de ações: Minimamente 05 inserções diárias de pelo menos 0,30 segundos cada. Minimamente Totalizando: 146 minutos mensais de transmissão.	Meses	12	4.280,00	51.360,00	
Valor Total				51.360,00		

0.2. A Contratação de emissora de rádio: A emissora contratada deverá ter alcance de frequência FM abrangendo o território do Município de Arroio Trinta.
0.3. O prazo de vigência do Contrato, oriundo do presente processo de licitação, inicialmente será de 12 (doze) meses,
0.4. Conforme prevê o artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a prestação de serviços a serem executadas de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses, desde que haja interesse de ambas as partes.
1.4. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0065/2021 - PR, Pregão Presencial nº 0026/2021 - PR

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2021, conforme segue:

6 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
8 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR
4.1. O pagamento será feito por transferência bancária, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante nota fiscal e ou fatura, apresentada na tesouraria da Prefeitura.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação
4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
4.5. Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.
4.5.1. Durante a execução deste contrato, só haverá revisão de valores aos termos das Leis 8.666/93 e após 12 (doze) meses será reajustado pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) e em caso de extinção deste, será utilizado o que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.
5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.
5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:
6.1.2. Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
6.1.3. Apresentar documentação falsa;
6.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
6.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
6.1.6. Não mantiver a proposta;
6.1.7. Cometer fraude fiscal;
6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

6.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
6.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
6.3.1. Advertência;
6.3.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.
6.3.3. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
6.3.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.
7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.
7.3. Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Alcidir Felchilcher, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, e-mail prefeito@arroiotrinta.sc.gov.br e telefone (49) 3535 6000.
7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.
7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.
7.3.3 O fiscal do contrato deverá:
a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo prestados pelo Licitante vencedor.
b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
c) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.2. Este contrato vige da data de 09/06/2021 até 09/06/2022, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, e alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
8.3. Conforme prevê o artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a prestação de serviços a serem executadas de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses, desde que haja interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES
10.1. As Contratadas assumem, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.
10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.
10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.
10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
10.6. A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.
10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC,09 de junho 2021.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ nº 82.826.462/0001-27
CONTRATANTE
ALIDIR FELCHILCHER
PREFEITO MUNICIPAL

RÁDIO TROPICAL FM LTDA-ME
CNPJ nº 03.816.796/0001-43,
CONTRATADA
FERNANDO LOPES DE LIMA
CPF nº 026.712.869-02

TESTEMUNHAS:

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF SOB Nº 000.077.349-21

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
CPF: 789.542.589-72

CONTRATO Nº 041/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0065/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº0026/2021
CONTRATAÇÃO DA RÁDIO TROPICAL FM LTDA ME
VALOR R$4.280,00

CONTRATO Nº 0042/2021

Publicação Nº 3090271

CONTRATO Nº 042/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00965/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº0026/2021, CONTRATAÇÃO DE RÁDIO, CELEBRADO ENTRE A EDITORA FOLHA DE VIDEIRA LTDA - ME E O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.

Contrato de compra e venda que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor, ALCIDIR FELCHILCHER, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.518.8051 e do CPF 518.040.009-06, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, no município de Arroio Trinta – Santa Catarina e de outro lado à empresa, EDITORA FOLHA DE VIDEIRA LTDA - ME, pessoa jurídica de Direito privado, devidamente inscrita no

CNPJ sob nº 06.017.462/0001-06, com sede na Rua Veneriano dos Passos, 178, Sala 01, Centro, Centro na cidade de Videira – SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor, MARIO LUIZ BOGONI, brasileiro, comerciante, portador do CPF sob nº 732.708.309-04 e CI sob nº 1.914.466, residente e domiciliado na Rua Querino Schuler, 20, Bairro Marafon, na cidade de Videira - SC., que de acordo com o Processo Licitatório N° 0065/2021, Pregão Presencial Nº0026/2021, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO, A contratação de serviços jornalísticos para divulgação de eventos, publicações de atos oficiais, tais como: Leis, Decretos, Portarias, Extratos de contratos, Extratos de licitações, Extrato de editais

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	36267 - Contratação de serviços jornalísticos. Contratação de serviços jornalísticos para divulgação de eventos, publicações de atos oficiais, tais como: Leis, Decretos, Portarias, Extratos de contratos, Extratos de licitações, Extrato de editais da administração municipal, bem como, resumos de projetos das Secretarias Municipais - Espaço em jornal de circulação regional (abrangendo principalmente o Município de Arroio Trinta); - Veiculação semanal, com espaço mínimo de 1/2 (meia) página de publicação relativas ao Município.	Meses	12	960,00	11.520,00
Valor Total				11.520,00	

0.1. Item 2 - Contratação de serviços jornalísticos: O jornal de veiculação semanal, deverá ter circulação regional, com abrangência no território do Município de Arroio Trinta.
0.2. O prazo de vigência do Contrato, oriundo do presente processo de licitação, inicialmente será de 12 (doze) meses.
0.3. Conforme prevê o artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a prestação de serviços a serem executadas de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses, desde que haja interesse de ambas as partes.
1.4. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0065/2021 - PR, Pregão Presencial nº 0026/2021 - PR

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2021, conforme segue:

6 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 1 . 339000 Aplicações Diretas
8 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR
4.1. O pagamento será feito por transferência bancária, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante nota fiscal e ou fatura, apresentada na tesouraria da Prefeitura.
4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação
4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
4.5. Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.
4.5.1. Durante a execução deste contrato, só haverá revisão de valores aos termos das Leis 8.666/93 e após 12 (doze) meses será reajustado pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) e em caso de extinção deste, será utilizado o que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.
5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.
5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:
6.1.2. Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
6.1.3. Apresentar documentação falsa;
6.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
6.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.6. Não mantiver a proposta;
6.1.7. Cometer fraude fiscal;
6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

6.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
6.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
6.3.1. Advertência;
6.3.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.
6.3.3. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
6.3.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.
7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.
7.3. Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Sr. Alcidir Felchilcher, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, e-mail prefeito@arroiotrinta.sc.gov.br e telefone (49) 3535 6000.
7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.
7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.
7.3.3 O fiscal do contrato deverá:
a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estarão sendo prestados pelo Licitante vencedor.
b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
c) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.2. Este contrato vige da data de 09/06/2021 até 09/06/2022, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, e alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
8.3. Conforme prevê o artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a prestação de serviços a serem executadas de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses, desde que haja interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA
9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES
10.1. As Contratadas assumem, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.
10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.
10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.
10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
10.6. A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.
10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC,09 de junho 2021.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ nº 82.826.462/0001-27
CONTRATANTE
ALIDIR FELCHILCHER
PREFEITO MUNICIPAL

EDITORA FOLHA DE VIDEIRA LTDA – ME
CNPJ nº 06.017.462/0001-06
CONTRATADA
MARIO LUIZ BOGONI
CPF nº 732.708.309-04

TESTEMUNHAS:

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF SOB Nº 000.077.349-21

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
CPF: 789.542.589-72

CONTRATO Nº 042/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0065/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº0026/2021
CONTRATAÇÃO DA EDITORA FOLHA DE VIDEIRA
VALOR R$960,00

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 0032 2021

Publicação Nº 3090921

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0032/2021 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Por item.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de transporte de passageiros por fretamento, para realizar o transporte escolar dos alunos da zona rural (Linha Gramado) que frequentam as escolas na zona urbana do Município de Arroio Trinta, conforme exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 23/06/2021.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 23/06/2021.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 9 de junho de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 42/2021

Publicação Nº 3091348

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F34A8C93C992F48BCBA9EA71C54C757E3E65031C

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 42/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 24/6/2021 às 9 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo por item, julgamento pelo menor preço, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ASCURRA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONSERTO E SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, REATORES, CHAVES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BRAÇO DE ILUMINAÇÃO DE 1M E DE 3M, DENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS À MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RUAS, PRAÇAS, PONTES E TREVOS DO MUNICÍPIO, COM VEÍCULO ADEQUADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme especificações do edital e seus anexos.

Ascurra, 11 de junho de 2021.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Planejamento

Atalanta

Prefeitura

PORTARIA Nº 034/2021

Publicação Nº 3090791

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 034/2021

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 13 da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, e a Lei 1118/2009, em seus artigos 12 e 13, inciso I,

RESOLVE:
NOMEAR, a Sra. BEATRIZ DEMARCHI SCHÄFER, para o Cargo de Agente Comunitária de Saúde – Concurso Público nº 01/2019, realizado no dia 22 de dezembro de 2019, a partir da data de 01 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 01 de junho de 2021.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

AVISO DE ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO PP Nº. 025/2021

Publicação Nº 3090754

ATA DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA, por intermédio do Setor de Licitações nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, INFORMA aos interessados que a comissão de licitação teve que se retirar da licitação que iria ocorrer no dia 26/05/2021 as 09:00 horas, após um dos membros da comissão de licitação, informar a comissão já presente no ato da licitação que laboram no mesmo espaço físico, ainda sem os participantes presentes na sala, comunicou ter tido contato alguns dias anteriores com um paciente positivado ao vírus COVID – 19, apresentando sintomas gripais, que de imediato alertou aos demais membros da comissão de licitação e pediu que se retirassem para tomar as medidas restritivas de afastamento inerentes as medidas sanitárias preconizadas na legislação sanitária de enfrentamento da pandemia, suspendendo o ato, e consequentemente foram encaminhados para a realização de exames laboratoriais.
Destacando, que os testes tiveram como resultado NEGATIVO para o COVID-19 para todos da comissão de licitação, assim, viemos por meio deste remarcar a licitação com nova data de abertura, respeitando o distanciamento e todas as medidas preventivas ao vírus COVID – 19.
Complementado que os participantes, se encontravam nas dependências do pátio municipal e foram imediatamente comunicados, da suspensão em face do risco sanitário de contaminação, bem como que seria designado uma nova data com ampla publicação.
FINALIDADE:
"AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, CARNES E FRIOS, EMBALAGENS E BEBIDAS PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, CONFORME CRONOGRAMA DE ENTREGA E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONTIDOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO". Fica alterada a data de abertura para o dia 23/06/2021 às 09hs. Os interessados poderão no horário das 07 às 13hs, nos dias normais de expediente, obter demais informações na Sede da Prefeitura Municipal de Aurora Rodovia SC 350 – km 364, Nº. 408 - Centro - Aurora - SC, e-mail licitacao@aurora.sc.gov.br, Fone: (47)3524-0144.
Aurora, 10 de junho de 2021.

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO TP 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 013/2021

Publicação Nº 3090627

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 001 e 002/2021 de 02 de janeiro de 2021, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Tomada de Preço Nº. 001/2021. Processo licitatório n° 013/2021. Vencedora a empresa: CONSTRUTORA F & F EIRELI, com o valor total de R$ 132.776,46 (Cento e trinta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos).
Aurora, 09 de junho de 2021.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2021

Publicação Nº 3091473

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2977BF7BCC3B5FE00F138B7635C8F281DFAEBEDC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

OBJETO: Registro de Preços para a possível e futura "Contratação de empresas para aquisição de Pneus, câmaras, e demais itens, conforme termo de referência anexo deste edital de licitação".

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h00min, do dia 24 de junho de 2021, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

EDITAL E ARQUIVOS: Pessoalmente, pelo telefone: (48) 3526-1445 ou E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br – licitacao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 10 de junho de 2021.
EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Balneário Camboriú

Prefeitura

1º ADT CT 005/2020 - FCBC

Publicação Nº 3091268

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO N° 005/2020 – FCBC

CONTRATADA: NITECH TECNOLOGIA EM ELEVADORES EIRELI ME
OBJETO: serviços de manutenção preventiva, conservação e assistência técnica dos elevadores da Biblioteca Municipal, Teatro Municipal e sede administrativa da Fundação Cultural de Balneário Camboriú.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 06 (seis) meses, passando o prazo contratual para 18 (dezoito) meses, alterando a cláusula 9.1 do contrato originário.
II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), alterando o subitem 7.1 do contrato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 8 de junho de 2021.
SAMARONI BENEDET

1º ADT CT 264/2020 - PMBC

Publicação Nº 3091048

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 264/2020
CONTRATADA: LIBERTY CALHAS EIRELI ME
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra para instalação de calhas e rufos nas Unidades de Ensino de Balneário Camboriú.
I – DO ACRÉSCIMO: Fica acrescido ao valor global original a cifra de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos), totalizando o presente contrato a cifra R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), alterando cláusula 4.1 do contato originário.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 07 de junho de 2021.
SAMARONI BENEDET

1º TERMO DE ERRATA - Nº 017/2021- SSSM/FMS - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO (ESCOPOLAMINA) PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL - CAF (CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO), CONFORME DECRETO MUNICIPAL 10.332/2021

Publicação Nº 3091766

1º TERMO DE ERRATA
DISPENSA LICITATÓRIA – TERMO Nº 017/2021- SSSM/FMS
Objetivo: A Secretaria de Saúde solicita aquisição emergencial de medicamento (escopolamina) para atender a demanda da Farmácia Municipal – CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico), conforme Decreto Municipal 10.332/2021.
Onde se lê: Valor global: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).
Leia-se: Valor global: R$ 4.795,20 (Quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
Ficam mantidas as demais condições da Dispensa Licitatória.
Balneário Camboriú, 10 de junho de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

3º ADT CT 035/2019 - PMBC

Publicação Nº 3091155

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - TERMO 035/2019-PMBC

CONTRATADA: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: a locação de veículos automotivos, de forma parcelada, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo atual ou superior, sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total, com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros e quilometragem livre, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.
I - DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 11 (onze) meses, passando o prazo contratual para 39 (trinta e nove) meses e 15 (quinze)

dias, alterando a cláusula nona do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante da proposta apresentada e do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R$ 111.320,00 (cento e onze mil e trezentos e vinte reais), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 333.960,00 (trezentos e trinta e três mil e novecentos e sessenta reais), alterando a cláusula sexta do contrato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 7 de junho de 2021.
SAMARONI BENEDET

3º ADT CT 068/2020 - PMBC

Publicação Nº 3090953

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO
DE CAMINHÕES SEM MOTORISTA OPERADOR – TERMO 068/2020
CONTRATADA: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: locação de caminhão, basculante com caçamba, incluindo manutenção preventiva e corretiva seguro total e livre de quilometragem, com caminhão com tempo máximo de 05 anos de fabricação, para atender as conveniências da Secretaria de Obras. - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO - Fica acrescido 7 (sete) meses, passando o prazo contratual para 22 (vinte e dois) meses, alterando a cláusula 9.1 do contrato originário.
II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Ficará acrescido a cifra de R$ 138.810,00 (cento e trinta e oito mil e oitocentos e dez reais), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 416.430,00 quatrocentos e treze mil e quatrocentos e trinta reais), alterando cláusula 7.1 do contato originário.
III - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 12 de junho de 2021.
SAMARONI BENEDET

4º ADT CT 006/2020 - FMAS

Publicação Nº 3090903

QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 006/2020 - FMAS
CONTRATADA: INSTITUTO REDENÇÃO – LIMEIRA
OBJETO: contratação de 20 (vinte) vagas masculinas para serviço de Acolhimento Institucional em Casa de Passagem para indivíduos em situação de rua com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 03 (três) meses, passando o prazo contratual para 13 (treze) meses, alterando a cláusula 8.1 do contrato originário.
II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 342.250,00 (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), alterando o subitem 8.1 do contrato originário.
Balneário Camboriú, 02 de junho de 2021.
SAMARONI BENEDET

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - BCTRAN

Publicação Nº 3090809

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - BCTRAN
OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas em implantação de Equipamentos Luminosos de Sinalização - ELS, para serem utilizados na sinalização de eventos e obras com interferência nas vias públicas do Município.
MAIORES INFORMAÇÕES: Pessoalmente, no endereço Avenida Santa Catarina, nº 701 ou pelo telefone (47) 3267-7001.
LEITURA E/OU RETIRADA DO EDITAL: no endereço acima citado, em dias úteis, das 13h00min às 19h00min ou através do site www.bc.sc.gov.br.
Balneário Camboriú, 10 de junho de 2021.
RICIERI RIBAS MORAES
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito

CONTRATO Nº 077/2021 - PMBC

Publicação Nº 3092135

RESUMO CONTRATO PMBC PUBLICAÇÃO EM 11/06/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 – PMBC
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADO: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA.
OBJETO: Contrato de aquisição de gêneros alimentícios – Agricultura Familiar.
VALOR GLOBAL: R$ 262.395,00 (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais).
DESPESAS: 348, 363, 365 e 375.

PRAZO CONTRATUAL: 12 meses.
Balneário Camboriú – SC – 08/06/2021.
PRESIDENTE:
ALINE FRANCINI DA SILVA – CPF: 061.905.579-02.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 078/2021 - PMBC

Publicação Nº 3092166

RESUMO CONTRATO PMBC PUBLICAÇÃO EM 11/06/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 – PMBC
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADO: COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE COOPEROESTE.
OBJETO: Contrato de aquisição de gêneros alimentícios – Agricultura Familiar.
VALOR GLOBAL: R$ 155.719,20 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e dezenove reais e vinte centavos).
DESPESAS: 348, 363 e 365.
PRAZO CONTRATUAL: 12 meses.
Balneário Camboriú – SC – 08/06/2021.
DIRETOR PRESIDENTE:
SEBASTIÃO SUELO VILANOVA – CPF: 423.712.369-34.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

DECRETO Nº 10.414, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091195

DECRETO N.º 10.414, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a reformulação da Unidade de Execução Municipal - UEM, requerida pelo Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município – Lei Municipal nº 933/1990,

Decreta:
Art. 1º Fica reformulada a Unidade de Execução Municipal – UEM, para exercer as atribuições solicitadas pelo Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, conforme o Manual Operacional do PNAFM.

Art. 2º A UEM ora criada será composta, conforme expresso abaixo:

I – Coordenador Geral: Joedir Jonceli de Aquino;
II – Coordenador Técnico: Valmor Alberto Dalago Neto;
III – Coordenador Administrativo: Carlos Alexandre Jardim;
IV – Coordenador Financeiro: Sirley Batista de Oliveira;
V – Assistentes de Monitoramento:

a) Paula Danielle Sumita Barbieri;
b) Alexandra Pegorini Garcia Kipfer.

Art. 3º Os integrantes que compõem a UEM, serão gratificados mensalmente com 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município.

Art. 4º Ficam revogados em seu inteiro teor os Decretos Municipais nº 9.049/2018, 9.155/2018, 9.601/2019 e 10.014/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 09 de junho de 2021, 172º da Fundação, 56º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.417, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091663

DECRETO N° 10.417 10 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, incisos I e III da Lei Municipal 4.490 de 10/12/2020 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei nº 933, de 03 de abril de 1990,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o crédito adicional na importância de R$ 1.961.788,00 (um milhão, novecentos e sessenta e um mil e setecentos e oitenta e oito reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 004 - Procuradoria Geral
Funcional-programática: 02.061.4003
Atividade: 2.6 - Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/592
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 200.000,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/667
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 200.000,00

Órgão: 03 - Secretaria de Gestão Administrativa
Unidade Orçamentária: 004 - Patrimônio e Serviços Públicos
Funcional-programática: 04.122.4004
Atividade: 2.76 - Manutenção das Atividades do Patrimônio Público e Serviços
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/509
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 15.600,00

Órgão: 07 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Funcional-programática: 15.452.4014
Atividade: 2.104 - Manutenção das Atividades do Gabinete da Sec.de Obras
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/451
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 20.000,000

Órgão: 17 - Autarquia Municipal de Trânsito
Unidade Orçamentária: 017 – Autarquia Municipal de Trânsito – BC Trânsito
Funcional-programática: 06.122.4040
Atividade: 2.193 – Manutenção das Atividades Administrativas do BC Trânsito
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/879
Fonte de Recurso: 308900 - SF Alien. de Bens - Outros Programas
Valor: R$ 688,00

Órgão: 17 - Autarquia Municipal de Trânsito
Unidade Orçamentária: 017 – Autarquia Municipal de Trânsito – BC Trânsito
Funcional-programática: 06.181.4040
Atividade: 2.197 – Ações Educação para Segurança no Trânsito
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/878
Fonte de Recurso: 301200 – SF Convênio de Trânsito – Prefeitura
Valor: R$ 25.500,00

Órgão: 34 - Instituto de Previdência Social Dos Servidores Públicos de BC
Unidade Orçamentária: 001 - Direção e Administração Geral do BCPREVI
Funcional-programática: 28.845.4028
Especial: 0.1 - Contribuição ao PASEP - BCPREVI
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/319
Fonte de Recurso: 107500 - Taxa de Administração RPPS
Valor: R$ 1.500.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das dotações abaixo descrita, na importância de R$ 1.935.600,00 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais) e por conta do superávit financeiro apurado no encerramento do balanço do exercício anterior na quantia de R$ 26.188,00 (vinte e seis mil e cento e oitenta e oito reais),

observados a destinação por fonte de recursos (DFR):

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 004 - Procuradoria Geral
Funcional-programática: 02.061.4003
Atividade: 2.6 - Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/775
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 400.000,00

Órgão: 03 - Secretaria de Gestão Administrativa
Unidade Orçamentária: 004 - Patrimônio e Serviços Públicos
Funcional-programática: 04.122.4004
Atividade: 2.76 - Manutenção das Atividades do Patrimônio Público e Serviços
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/390
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 15.600,00

Órgão: 07 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Funcional-programática: 15.452.4014
Atividade: 2.104 - Manutenção das Atividades do Gabinete da Sec.de Obras
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00/450
Fonte de Recurso: 100000 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 20.000,000

Órgão: 34 - Instituto de Previdência Social Dos Servidores Públicos de BC
Unidade Orçamentária: 001 - Direção e Administração Geral do BCPREVI
Funcional-programática: 28.845.4028
Especial: 0.1 - Contribuição ao PASEP - BCPREVI
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/318
Fonte de Recurso: 100300 - Contrib. Fundo Previdenciário RPPS
Valor: R$ 1.500.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 10 de junho de 2021, 172º da Fundação, 56º da Emancipação.
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DISPENSA N. 01/2021

Publicação Nº 3090832

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA
AVISO DE DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 01/2021
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE ADMINISTRATIVA PARA A EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC.
FORNECEDOR: MORETTI REFLORESTAMENTO LTDA
CNPJ: 16.643.393/0001-91
VALOR GLOBAL: R$ 142.633,80 (cento e quarenta e dois mil e seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos)
EMBASAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X – Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
Balneário Camboriú, 10 de junho de 2021
DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
DIRETOR GERAL
Diretor Geral
EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

Publicação Nº 3091826

Extrato do Termo de Compromisso Ambiental

Extrato do Termo de Compromisso Ambiental nº 06/2021 (ref. Auto de Infração nº 622/2020) – PMBC/SEMAM. Informa-se que o autuado Diego de Oliveira Censi, inscrito no CPF nº 987.059.899-49, residente e domiciliado à Rua 1822, nº 400 Sala 1003, Centro, Balneário Camboriú, celebrou Termo de Compromisso com o Município de Balneário Camboriú, intermediado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em 17 de maio de 2021, tendo por objeto a conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, implementada pela adesão a projetos integrantes do programa "Abraço Animal", devendo: a) Fazer cessar e recuperar o

dano ambiental cometido, conforme o caso, através de medida eficaz aprovada pela SEMAM; b) Cumprir todas as obrigações assumidas na ocasião da audiência de conciliação ambiental realizada em 27/04/2021 a título de conversão da multa, especificamente no que diz respeito à adesão ao "Programa Abraço Animal", nas formas e prazos estabelecidos; c) Efetuar o pagamento através de depósito bancário da quantia acordada de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a título de conversão de multa simples, em uma única parcela a ser quitada no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) a partir da assinatura deste Termo, sendo que este valor deve ser depositado em conta bancária de titularidade da Associação Viva Bicho de Proteção aos Animais de Balneário Camboriú, CNPJ n° 06.156.77./0001-81, instituição financeira Banco do Brasil S.A., Agência nº 5271, Conta n° 309.848-6;d) O comprovante de depósito deverá ser apresentado via 1Doc ou na sede da Secretaria do Meio Ambiente, ao Núcleo de Conciliação Ambiental, ressaltando-se que o valor será destinado a castração de animais.A contagem do prazo iniciará a partir do momento da assinatura do referido Termo.

PAD 07/2021

Publicação Nº 3091818

PORTARIA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Nº 07/2021
A Corregedoria da Guarda Municipal de Balneário Camboriú, por intermédio de seu Corregedor IKARO SOARES COSTA DAS NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 10-D da Lei Municipal 3.029/2009 (Alterada pela Lei Complementar 10/2015) e no disposto no inciso II, do item 6, do Anexo B, da Lei Complementar n. 10/2015.
RESOLVE:
1o – Determinar, com base nos artigos 108 e 109 da Lei Complementar 10/2015, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a prática das transgressões disciplinares tipificadas nos artigos 94, incisos LVIII, do Estatuto da Guarda Municipal, pelo Guarda Municipal G.P.C.L.
2º - Provocar, nos termos do art. 1o do Decreto Municipal no 9.774/2020, a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Guarda Municipal, constituída pelos funcionários Felipe Boaventura (presidente), Ramon Hugentobler Mota (secretário) e Rafael João Rosa (membro), para APURAR a ocorrência dos fatos supra.

Balneário Camboriú, 10 de junho de 2021.
Ikaro Soares Costa das Neves
Corregedor da Guarda Municipal
Portaria nº 26.208/201

PORTARIA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Nº 08/2021
A Corregedoria da Guarda Municipal de Balneário Camboriú, por intermédio de seu Corregedor IKARO SOARES COSTA DAS NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 10-D da Lei Municipal 3.029/2009 (Alterada pela Lei Complementar 10/2015) e no disposto no inciso II, do item 6, do Anexo B, da Lei Complementar n. 10/2015.
RESOLVE:
1o – Determinar, com base nos artigos 108 e 109 da Lei Complementar 10/2015, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a prática das transgressões disciplinares tipificadas nos artigos 94, incisos LVIII, do Estatuto da Guarda Municipal, pelos Guardas Municipais E.P. e E.C.G.S..
2º - Provocar, nos termos do art. 1o do Decreto Municipal no 9.774/2020, a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Guarda Municipal, constituída pelos funcionários Felipe Boaventura (presidente), Ramon Hugentobler Mota (secretário) e Rafael João Rosa (membro), para APURAR a ocorrência dos fatos supra.

Balneário Camboriú, 10 de junho de 2021.
Ikaro Soares Costa das Neves
Corregedor da Guarda Municipal
Portaria nº 26.208/201

PORTARIA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Nº 09/2021
A Corregedoria da Guarda Municipal de Balneário Camboriú, por intermédio de seu Corregedor IKARO SOARES COSTA DAS NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 10-D da Lei Municipal 3.029/2009 (Alterada pela Lei Complementar 10/2015) e no disposto no inciso II, do item 6, do Anexo B, da Lei Complementar n. 10/2015.
RESOLVE:
1o – Determinar, com base nos artigos 108 e 109 da Lei Complementar 10/2015, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a prática das transgressões disciplinares tipificadas nos artigos 94, incisos LVIII, do Estatuto da Guarda Municipal, pelos Guardas Municipais V.J.L. e A.E.N.
2º - Provocar, nos termos do art. 1o do Decreto Municipal no 9.774/2020, a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Guarda Municipal, constituída pelos funcionários Felipe Boaventura (presidente), Ramon Hugentobler Mota (secretário) e Rafael João Rosa (membro), para APURAR a ocorrência dos fatos supra.

Balneário Camboriú, 10 de junho de 2021.
Ikaro Soares Costa das Neves
Corregedor da Guarda Municipal
Portaria nº 26.208/201

PORTARIA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Nº 10/2021
A Corregedoria da Guarda Municipal de Balneário Camboriú, por intermédio de seu Corregedor IKARO SOARES COSTA DAS NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 10-D da Lei Municipal 3.029/2009 (Alterada pela Lei Complementar 10/2015) e no disposto no inciso II, do item 6, do Anexo B, da Lei Complementar n. 10/2015.
RESOLVE:
1o – Determinar, com base nos artigos 108 e 109 da Lei Complementar 10/2015, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a prática das transgressões disciplinares tipificadas nos artigos 94, incisos LVIII, do Estatuto da Guarda Municipal, pelos Guardas Municipais V.J.L. e E.V.O..
2º - Provocar, nos termos do art. 1o do Decreto Municipal no 9.774/2020, a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Guarda Municipal, constituída pelos funcionários Felipe Boaventura (presidente), Ramon Hugentobler Mota (secretário) e Rafael João Rosa (membro), para APURAR a ocorrência dos fatos supra.

Balneário Camboriú, 10 de junho de 2021.
Ikaro Soares Costa das Neves
Corregedor da Guarda Municipal
Portaria nº 26.208/2019

PORTARIA 27.802/2021

Publicação Nº 3091628

PORTARIA Nº 27.802/2021

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Complementar n° 12 de 23 de dezembro de 2015 e conforme protocolo nº 17.415/2021,

RESOLVE:
1º. – Conceder ao Sr. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA, lotado na Secretaria de Educação, LICENÇA para frequentar Mestrado em período integral.

2º. – Este ato entra em vigor no dia 09 de março de 2021 e cessará seus efeitos no dia 30 de junho de 2021.

Balneário Camboriú, 09 de março de 2021.
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 27.803/2021

Publicação Nº 3091653

PORTARIA Nº 27.803/2021

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Complementar n° 12 de 23 de dezembro de 2015 e conforme protocolo nº 10.619/2021,

RESOLVE:
1º. – Conceder a Sra. TERESINHA JUSSARA BAMPI, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA para frequentar Mestrado somente nos dias de comprovada necessidade.

2º. – Este ato entra em vigor no dia 12 de maio de 2021 e cessará seus efeitos no dia 30 de junho de 2021.

Balneário Camboriú, 12 de maio de 2021.
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 27.843/2021

Publicação Nº 3091656

PORTARIA Nº 27.843/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 89, da Lei Municipal 1.068/91.
RESOLVE:
1º – CONCEDER ao Sr. CELSO SEEFELD, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretária de Obras

e Serviços Urbanos, CEDÊNCIA FUNCIONAL para desempenhar atividades junto à EMASA – Empresa Municipal de Agua e Saneamento de Balneário Camboriú, com ônus para o destino.

2º – Após o decurso do prazo em questão, o servidor deverá retornar imediatamente ao exercício das atribuições do seu cargo, independentemente de qualquer ato por parte desta Administração, sob pena, além de desconto de remuneração, ficar caracterizado, se este retorno não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, o abandono do cargo, sujeito, após instauração do competente procedimento disciplinar, a pena de exoneração.

3º – Este ato entra em vigor nesta data e cessará seus efeitos no dia 25 de maio de 2023.

Balneário Camboriú, 24 de maio de 2021.
FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27.852/2021

Publicação Nº 3091672

PORTARIA Nº 27.852/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 89, da Lei Municipal 1.068/91.
RESOLVE:
1º – CONCEDER a Sra. DANIELLE MARTINS VAZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, CEDÊNCIA FUNCIONAL para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com ônus para a origem.

2º – Após o decurso do prazo em questão, o servidor deverá retornar imediatamente ao exercício das atribuições do seu cargo, independentemente de qualquer ato por parte desta Administração, sob pena, além de desconto de remuneração, ficar caracterizado, se este retorno não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, o abandono do cargo, sujeito, após instauração do competente procedimento disciplinar, a pena de exoneração.

3º – Este ato entra em vigor no dia 02 de junho de 2021 e cessará seus efeitos no dia 02 de junho de 2022.

Balneário Camboriú, 10 de junho de 2021
FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27.853/2021

Publicação Nº 3091659

PORTARIA Nº 27.853/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 63, inciso I, da Lei Municipal 1069/91,

RESOLVE:
1º - DECLARAR VACÂNCIA DE CARGO da Sr. RICHELI LILIAN DUARTE, do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada no Gabinete da Administração, para assumir novo cargo efetivo de AUDITOR INTERNO, lotada na Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 11 de junho de 2021.
FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 27.854/2021

Publicação Nº 3091658

PORTARIA Nº 27.854/2021

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – CESSAR OS EFEITOS da Portaria 27.730/2021, a qual concedeu a Sra. RICHELLI LILIAN DUARTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo lotada na Secretária de Gestão Administrativa, CEDÊNCIA FUNCIONAL para prestar serviços junto ao Foro da Comarca de Balneário Camboriú, com ônus para a origem.

Art. 2º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 11 de junho de 2021
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PROTOCOLO Nº 22.231/2021

Publicação Nº 3091069

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROTOCOLO Nº 22.231/2021

Termo de Contrato nº 288/2020 - PMBC. Tomada de Preços nº 012/2020 - PMBC. Empresa: PAULO ADALBERTO DA VEIGA JUNIOR EIRELI (CNPJ nº 16.491.457/0001-86). Objeto do contrato: Execução de obra de iluminação pública viária e deslocamento de postes no Elevado da Quarta Avenida (Viaduto Prefeito Gilberto Américo Meirinho), com fornecimento de mão de obra, conforme detalhado no projeto básico e demais documentos que integram o processo licitatório.

JULGAMENTO DE RECURSO

Após analisar o processo administrativo autuado sob o número em epígrafe, bem como as razões recursais, o Prefeito do Município de Balneário Camboriú, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONHECE do recurso interposto para no mérito, NEGAR-LHE provimento, mantendo incólume a decisão que aplicou à empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI as penalidades de multa de R$ 203.766,40 e suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de Balneário Camboriú pelo prazo de 1 (um) ano e rescindiu unilateralmente o Termo de Contrato nº 288/2020 - PMBC, com fulcro na subcláusula 12.2, alíneas "d" e "e", do contrato c/c art. 87, incisos II e III, e na subcláusula 14.1 do contrato c/c art. 78, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, respectivamente.

O processo pode ser consultado por meio do portal de Protocolo Eletrônico disponível no sítio do Município, no endereço: https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8, informando o Código externo: 877.431.148.832.

Balneário Camboriú, SC, 9 de junho de 2021.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

Prefeitura

LEI 1110 DE 2021

Publicação Nº 3091708

LEI Nº 1110, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

"REVOGA A LEI 927/2017, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR NOVA CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL COM A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ONDA AZUL E DIOCESE DE CRICIÚMA E DÁ PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Balneário Gaivota, Estado de Santa Catarina, faço saber, a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar em favor de ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ONDA AZUL, CNPJ nº 23.848.367/0001-65, e DIOCESE DE CRICIÚMA (PARÓQUIA NOSSA SENHORA AUXILIADORA), CNPJ n°. 02.681.642/0001-35, Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, de uma área ideal de 3.000,00m² (três mil metros quadrados), divida em duas áreas de 1.500,00m2, denominadas área 01 e área 01A, conforme memorial descritivo anexo, de uma área total de 7.800,000m² (sete mil, e oitocentos metros quadrados), de propriedade do Município, objeto da Matrícula nº 63.081, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio - SC, as áreas confrontam ao Norte na extensão de 50m (cinquenta metros), com a área 02, ao Sul a extensão de 50m (cinquenta metros) com a Rua D, ao Leste na extensão de 60m (sessenta metros), com a rua J, e ao Oeste na extensão de 60m (sessenta metros), com a Avenida A, do Loteamento Balneário Sulmar. A presente Cessão será destinada a manutenção da sede da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ONDA AZUL já existente no local na área 01, e construção de Igreja para a DIOCESE DE CRICIÚMA (PARÓQUIA NOSSA SENHORA AUXILIADORA), na área 01A, no Município de Balneário Gaivota.
Art. 2.º O prazo da presente cessão será de 20 (vinte) anos, podendo ser renováveis por iguais períodos, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel em anexo, que faz parte integrante da presente.
Art. 3.º O Município de Balneário Gaivota, mediante requerimento prévio, poderá se utilizar das dependências (que integrem os imóveis da presente Cessão) da Associação ou da Diocese sem nenhum ônus a Municipalidade, desde que evidenciado o interesse público.
Art. 4.º Fica concedido à Diocese o prazo de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do Termo de Cessão de Uso, para construção da igreja, sob pena do imóvel ser revertido ao patrimônio público desta Municipalidade.
Art. 5.° Revoga-se a lei n° 927/2017, e as disposições em contrário.
Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 09 de junho de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

CINTIA APARECIDA SILVEIRA BRIGIDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI 1111 DE 2021

Publicação Nº 3091713

LEI Nº 1111, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
"CRIA O PARQUE INDUSTRIAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Balneário Gaivota, Estado de Santa Catarina, faço saber, a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I
Disposições gerais

Art. 1.º Esta Lei cria o Parque Industrial de Balneário Gaivota, cujos objetivos são o desenvolvimento da economia local, a geração de emprego e renda, o incentivo e fomento à produção de bens e serviços, a captação e atração de novos investimentos produtivos.
Art. 2.º O Parque Industrial de Balneário Gaivota será instalado na área de terra de que trata a Lei Municipal nº 1096, de 23 de abril de 2021.
Art. 3.º Os interessados em implantar empreendimento no Parque Industrial de Balneário Gaivota observarão, além das disposições constantes desta Lei, as demais normas previstas na legislação municipal.
Art. 4.º A ocupação dos espaços no Parque Industrial de Balneário Gaivota será na forma de concessão, permissão ou autorização de uso.
Art. 5.° O prazo de vigência da utilização dos espaços no Parque Industrial Balneário Gaivota será de 10 (dez) anos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, mediante requerimento do interessado.
Art. 6.º Encerrar-se-á o direito à utilização dos espaços no Parque Industrial Balneário Gaivota:
I - pelo fim das atividades pelo empreendedor;
II - por determinação judicial;

III - pela não renovação da concessão, permissão ou autorização de uso;
IV - pela utilização diversa do espaço da originalmente autorizada, exceto no caso de autorização expressa do Poder Executivo Municipal, devendo a alteração constar do termo;
V - se a atividade produtiva deixar de ser autorizada pelo Poder Público;
VI - pela falência, concordata, se não houver a decretação de recuperação judicial;
VII - pelo atraso superior a 06 (seis) meses para o inicio das atividades;
§ 1.º Ocorrendo o fim das atividades pelo empreendedor, poderá ser autorizada a remoção da estrutura de que trata o parágrafo anterior só será admitida depois de verificada a inexistência de débitos perante a Fazendo Pública Municipal.
§ 2.º A retirada da estrutura de que trata o parágrafo anterior só será admitida depois de verificada a inexistência de débitos perante a Fazenda Pública Municipal.
§ 3.º Ato do Poder Executivo Municipal determinará o retorno do lote à administração municipal, que o concederá a outros interessados que preencham os requisitos desta lei.

Capítulo II
Do Parque Industrial de Balneário Gaivota

Art. 7.º O Parque Industrial de Balneário Gaivota está implantando numa área de 38.797,36 m², Registro R.5/65.462, da matrícula nº 65.462, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio, Santa Catarina.
Art. 8.º A área do Parque Industrial subdivide-se em 40 (quarenta) lotes, com as seguintes áreas, conforme mapa anexo:
I - quadra A – Lotes 01 a 09 de 1.000,00 m²;
II - quadra B – Lotes 01 a 11 de 517,43 m² e uma área verde 01 de 1.551,90 m²;
III - quadra C – Lotes 01 a 07 de 1.000,00 m², lote 08 de 651,09 m² e lotes 09 e 10 de 649,00 m²;
IV - quadra D – Lotes 01 a 07 de 565,34 m², área pública de 1.551,90m² e área verde 02 de 1.551,90 m².
Art. 9.º O empreendedor que tiver intenção de implantar atividade produtiva no Parque Industrial deverá:
I - cadastrar-se previamente;
II - apresentar o projeto industrial;
III - comprovar que a atividade produtiva é lícita;
IV - apresentar o cronograma de instalação e operação, que não poderá ser superior a 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, desde que requerida ao Poder Executivo expressamente;
V - apresentar a estimativa de empregos a serem gerados, acompanhada de termo de comprometimento de dar preferência à contratação de mão de obra;
Parágrafo único. Em se tratando de atividade produtiva que requeira licenciamento ambiental, além das informações constantes deste artigo deverão ser encaminhados os estudos ambientais exigidos pelas normas e órgãos ambientais respectivos.
Art. 10. Os empreendedores interessados em se instalar na área descrita no artigo 7º desta Lei deverão cadastrar-se, previamente, junto ao Poder Executivo Municipal de Balneário Gaivota, dando-se preferência de instalação:
I - aos que já vem desenvolvendo há mais tempo atividade no Município;
II - aos que demonstrarem que seu empreendimento possui o maior número de empregos no Município;
III - aos que demonstrarem que maior valor de investimento na instalação do empreendimento no Parque Industrial.

Capítulo III
Dos incentivos à instalação de empreendimentos industriais no Município

Art. 11. O poder Executivo Municipal, desde que observado o disposto nos art. 4º, V, art. 5º, II, art. 12 e art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, poderá conceder benefícios e incentivos de natureza tributária a empresas que se instalaram no Parque Industrial, como isenções, descontos e reduções de alíquotas de tributos de:
I - 100% (cem por cento), nos primeiros 05 (cinco) anos de instalação e funcionamento;
II - 80% (oitenta por cento), no sexto ano;
III - 60% (sessenta por cento), no sétimo ano;
IV - 40% (quarenta por cento), no oitavo ano; e,
V - 20% (vinte por cento), no nono ano.
§ 1.º As isenções previstas deste artigo serão concedidas, mesmo que a empresa já possua atividade no município;
§ 2.º A tributação disposta no Código Tributário Municipal será restabelecida a partir do décimo ano.
§ 3.º Os incentivos de que trata este artigo só serão concedidos se as receitas deles puderem ser compensadas por outras fontes, devendo constar das leis orçamentárias respectivas.
§ 4.º Importa renúncia de receita a concessão de incentivos sem a correspondente medida compensatória.
Art. 12. O Poder Executivo Municipal fará constar do Plano Plurianual cronograma de investimentos e manutenção na infraestrutura do Parque Industrial de Balneário Gaivota, destinando rubrica específica na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Os empreendimentos industriais instalados no Parque Industrial são responsáveis, exclusivamente, pelas obras de infraestrutura e manutenção dos lotes em que tenham sua estrutura implantada.
Art. 13. O Poder Executivo Municipal buscará, junto aos órgãos responsáveis pelo fornecimento e distribuição de energia elétrica, água e saneamento básico, a ampliação de seus serviços, objetivando atender à demanda do Parque Industrial de Balneário Gaivota.
Parágrafo único. As isenções de que trata o art. 11 não se aplicam as tarifas pelo consumo e serviços prestados e postos à disposição pelas concessionárias de energia elétrica e de abastecimento de água e saneamento básico.
Art. 14. É vedada a concessão de auxílio financeiro a empreendimentos instalados no Parque Industrial de Balneário Gaivota, pois contrário à Lei nº 4320, de 17 de março de 1964 e ao interesse público.

Capítulo IV
Disposições Finais

Art. 15. O Poder Executivo Municipal adotará as medidas cabíveis a fim de adequar o Parque Industrial de Balneário Gaivota à legislação vigente, inclusive no tocante ao licenciamento ambiental, se necessário.
Art. 16. O termo de concessão, permissão ou autorização, de que trata o art. 4º, desta Lei, deverá conter:
I - a qualificação completa do empreendimento e seus representantes;
II - prazos de início de instalação da estrutura e das atividades;
III - prazo da concessão, permissão ou autorização do uso do lote, conforme art. 5º, desta Lei;
IV - incentivos concedidos; e,
V - direitos e deveres da Administração Pública Municipal e da Cessionário, permissionária ou usuária.
Parágrafo único. Conforme o caso, o termo poderá conter outras exigências, desde que amparadas legalmente.
Art. 17. Esta Lei não dispensa a elaboração, apresentação e aprovação dos estudos exigidos pelas normas pertinentes.
Art. 18. O lote será revertido ao Município e disponibilizado a outros empreendedores sempre que houver o encerramento das atividades pelo cessionário, permissionário ou usuário a quem foi dado o direito de ocupação.
Parágrafo único. É vedada a transferência definitiva de propriedade dos lotes do Parque Industrial de Balneário Gaivota.
Art. 19. Esta Lei será averbada à matricula do imóvel em que está instalado o Parque Industrial de Balneário Gaivota.
Art. 20. Os lotes do Parque Industrial de Balneário Gaivota não poderão ser dados, pelos cessionários, permissionário ou usuários, em garantia de dívidas, financiamentos ou quaisquer outras obrigações assumidas por eles.
Parágrafo único. A não observância do disposto neste artigo enseja o rompimento unilateral da concessão, permissão ou uso, sem prejuízo das ações cabíveis.
Art. 21. A concessão dos lotes de que trata esta Lei, atendidos os demais requisitos, só será deferido àqueles que comprovarem possuir patrimônio líquido de, no mínimo, R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Parágrafo único. O patrimônio líquido a que alude este artigo deve constar do Contrato Social ou documento equivalente de constituição do empreendimento.
Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada na integra a Lei nº 1071 de 24 de dezembro de 2021.

Balneário Gaivota, 09 de junho de 2021.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

CINTIA APARECIDA SILVEIRA BRIGIDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATAS 025 A 031/2021 PMBP

Publicação Nº 3090943

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2021 PMBP
PREGÃO PRESENCIAL 014/2021 PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 08/06/2021
Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a), pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ. nº 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços nº 014/2021, resolve registrar os valores oferecidos para futura aquisição de material de expediente para atender as demandas das secretarias municipais, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, o referido valor, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada no certame.
HOKULEA UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - CNPJ. 06.372.344/0001-08 – R$ 27.807,40
AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO INF. E PAPELARIA EIRELI – CNPJ. 00.147.109/0001-56 – R$ 147.290,90
PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA – ME – CNPJ. 19.032.430/0001-13 – R$ 8.978,50
M.C. DALABONA DISTRIBUIDORA ME – CNPJ. 24.972.018/0001-13 – R$ 12.925,00
JS SIMÕES EIRELI ME – CNPJ. 26.981.059/0001-00 – R$ 29.710,70
JULIANO MEINSCHEIN EIRELI – CNPJ. 38.613.730/0001-30 – R$ 38.763,40
P&M COMERCIAL E DIST. DE PROD. E EQUIPAMENTOS – EIRELI – CNPJ. 36.417.713/0001-00 – R$ 18.336,50
Balneário Piçarras, 09 de junho de 2021.
TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

CREDENCIAMENTO/INEGIXIBILIDADE Nº 002/2021 – PMBP

Publicação Nº 3090702

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021 - PMBP
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – PMBP

ERRATA I
Objeto: Credenciamento de empresas para execução de obra de pavimentação comunitária para as vias públicas do Município de Balneário Piçarras.

ONDE SE LÊ
O presente edital ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de xx de xxxxx de xxxx, podendo neste período a pessoa jurídica, a qualquer momento, credenciar-se, desde que respeitadas as condições deste Edital.

LEIA SE
O presente edital ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 28 de junho de 2021 podendo neste período a pessoa jurídica, a qualquer momento, credenciar-se, desde que respeitadas as condições deste Edital.

Balneário Piçarras, 10 de junho de 2021

Orli Carlos Ferreira Junior
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Rurais

EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO 008/2021-FMS

Publicação Nº 3090840

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AD0CB6B5208F385DF4419B8D59B89DD16C1A9505

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021 - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO EM 10/06/2021

O Município de Balneário Piçarras/SC, através da Secretaria de administração, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público Termo de Homologação acerca de futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS. O valor total de homologação é de R$ 3.165.918,10,00 (três milhões, cento e sessenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e dez centavos). Registrado no TCE com a chave: AD0CB6B5208F385DF4419B8D59B89DD16C1A9505.
Balneário Piçarras, 10 de junho de 2021.
Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

PREGÃO PRESENCIAL 030/2021 PMBP

Publicação Nº 3091431

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 77447EF6E525725EA6630851348B37639ED253BB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 – PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 – PMBP
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO GLOBAL visando a futura contratação de empresa especializada com instrutores, coordenadores e assistentes para atendimento das necessidades da escola de esportes do município, conforme solicitação da Secretaria de Esportes e Lazer de Balneário Piçarras, atendendo as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Valor total estimado R$ 2.694.187,00 (dois milhões seiscentos e noventa e quatro mil cento e oitenta e sete reais). Recebimento dos Envelopes até: 25/06/2021 às 09h. Data da Sessão Pública: 25/06/2021 às 09h, na Secretaria de Administração, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Registrado no TCE com a chave: 77447EF6E525725EA6630851348B37639ED253BB. Balneário Piçarras (SC), 08 de junho de 2021. Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2021 PROCESSO SELETIVO SAÚDE 001/2019

Publicação Nº 3090362

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2021
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, GLADYS BRODERSEN, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 37, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, no Art. 90, IX, considerando a homologação do Resultado do Processo Seletivo objeto do Edital nº 001/2019, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, descritos abaixo, para o provimento de cargos do quadro da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras:

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Leticia Lauber Batista	Cirurgião-Dentista 40h	9º
Filipe Luis Merini	Médico ESF 20h	25º
Camila Vieira Rodrigues	Médico ESF 20h	26º
Marina de Oliveira Stojanovic Gomes	Médico ESF 20h	27º
Thiago Sebold	Médico ESF 20h	28º
Ana Flavia Techy Bahls	Médico ESF 20h	29º
Luiza Scussel Feranti	Médico ESF 20h	30º
Vitor Takashiba	Médico ESF 20h	31º
Giovana Noemi Tanaka	Médico ESF 40h	22º
Eliandro Freire de Lima	Médico ESF 40h	23º
Adriana Nayara Floriani	Médico ESF 40h	24º
Vinicius Seiji Ikeda	Médico ESF 40h	25º
Débora Frigotto	Médico ESF 40h	26º
Ana Candida Elesbao dos Santos	Téc. em Enfermagem ESF 40h	24º

A entrega dos documentos constantes no Rol do Anexo I do referido Edital, deverão ser entregues junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Piçarras, situada na Rua Paulo Amandio de Borba, 535, Santo Antônio, Balneário Piçarras/SC, **ATÉ O DIA 14 DE JUNHO DE 2021**, no horário das 8h00 às 11h30 e das

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Gabinete do Prefeito

13h30 às 17h00. O exame de saúde admissional deverá ser realizado com o médico do trabalho do município na data mais próxima ofertada após o recebimento do edital de convocação. Em caso de desistência da vaga, o candidato deverá apresentar declaração assinada informando que não tem interesse em assumir o cargo e também encaminhar uma via pelo correio eletrônico utilizado para fazer a inscrição no concurso público.

Balneário Piçarras (SC), 09 de junho de 2021.

GLADYS BRODERSEN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/SAMAE/2021

Publicação Nº 3091150

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 551391B979DDE5AE2A8A74458969D60D48595ED7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/SAMAE/2021.
Tipo: MENOR PREÇO por item.
Data e horário da sessão de abertura: 25/06/2021 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de 01 (um) Drone, veículo aéreo não tripulado, composto por uma aeronave não tripulada e um controle remoto, para uso do Samae de Balneário Rincão/SC., conforme Termo de Referencia em anexo.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Transparencia/Licitações/Editais.
Obs: Conforme Decreto Nº. 038/2020 de 12/04/2020.
Art. 3º.
§2º Nesse período, serão permitidos o protocolo de impugnação e recursos através do seguinte e-mail: licitação@baneariorincao.sc.gov.br, com todos os documentos definidos no edital e na legislação vigente.
§3º Será obrigatório o uso de máscaras durante a sessão de licitação, sob pena de não participação e desclassificação do certame caso a presença seja indispensável.
Balneário Rincão – SC, 10 de Junho de 2021.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/PMBR/2021

Publicação Nº 3092116

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C416A3B72BFAA178DFC85EB099B41603A9BC7755

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/PMBR/2021.
Tipo: Menor Preço por item.
Data e horário da sessão de abertura: 30/06/2021 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de Asfalto Frio e Massa asfáltica em C.B.U.Q., faixa C, incluindo a usinagem dos agregados e do material betuminoso, incluso também o fornecimento de emulsão asfáltica RR-1-C para pintura de ligação, para uso da Prefeitura Municipal de Balneário Rincão e SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Licitações do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Transparência/Licitações/Editais.
Obs: Conforme Decreto Nº. 038/2020 de 12/04/2020.
Art. 3º.
§2º Nesse período, serão permitidos o protocolo de impugnação e recursos através do seguinte e-mail: licitação@baneariorincao.sc.gov.br, com todos os documentos definidos no edital e na legislação vigente.
§3º Será obrigatório o uso de máscaras durante a sessão de licitação, sob pena de não participação e desclassificação do certame caso a presença seja indispensável.
Balneário Rincão – SC, 10 de Junho de 2021.
Pregoeira
Gisele Ferreira

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/FMS/2021

Publicação Nº 3091065

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/FMS/2021
Considerando a imperiosa necessidade da contratação pelo Fundo Municipal de Saúde estipulado na forma prevista pelo instrumento convocatório preambular e suas respectivas alterações;
Considerando que não acudiram interessados na competição em voga.
A Pregoeira, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, torna público que:
1. A Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/FMS/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras contratações de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de ambulância de remoção, para atender a Secretaria Municipal de Saúde em diversos eventos, também para pacientes diagnosticados com COVID e outros pacientes que se encontram com o estado de saúde agravado, no Município de Balneário Rincão/SC, com abertura programada para o dia 10/06/2021, às 14h00min horas, SERÁ REABERTA NO DIA 29/06/2021, 14h00min, até às 13h45min, serão recebidos os envelopes de habilitação e Propostas, e dado inicio ao certame, uma vez que para a licitação inicialmente programada, não houve apresentação de propostas, caracterizando-a deserta.
2. Esclarece-se, ainda, que ficam mantidas todas as condições e exigências estabelecidas no edital supracitado.
Balneário Rincão, 10 de Junho de 2021.
GISELE FERREIRA
PREGOEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 06 AO CONTRATO Nº. 023/SAMAE/2018

Publicação Nº 3090839

TERMO ADITIVO Nº. 06 ao Contrato Nº. 023/SAMAE/2018. CONTRATANTE: O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO; CONTRATADO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 023/SAMAE/2018, que prevê o termino em 20/06/2021, por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 20/06/2021 até 20/12/2021, em face do interesse publico, devidamente justificado e Parecer Jurídico favorável, com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93. VALOR DO ADITIVO: R$ 503.506,28 (Quinhentos e Três Mil Quinhentos e seis Reais e Vinte e Oito Centavos). ASSINATURA: 09/06/2021. SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Ivoi Vieira – Diretor Presidente e pela empresa o Representante o Sr. Rodolfo Back Loch.

Bandeirante

Câmara Municipal

PORTARIA N. 009/2021

Publicação Nº 3091825

PORTARIA Nº. 009/2021

Determina Luto Oficial na Secretaria do Poder Legislativo Municipal de Bandeirante, Estado De Santa Catarina em virtude do falecimento da servidora Carla Cristina Dalmoro.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno RESOLVE:

Considerando o falecimento da servidora Carla Cristina Dalmoro, ocorrido em 10 de junho de 2021;
Considerando a relevância dos serviços prestados ao Município;

Art. 1º Fica determinado Luto Oficial no Poder Legislativo Municipal de Bandeirante por 3 (três) dias, aderindo ao Decreto Executivo nº 048/2021.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 3º Esta portaria em vigor na data da publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, 10 de junho de 2021.

ORLANDO JOSÉ TERRES
Presidente da Câmara Municipal

Barra Velha

Prefeitura

DECISÃO CREDENCIAMENTO 003/2021 LEILOERO

Publicação Nº 3090548

CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 – CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL
DECISÃO DA COMISSÃO:
Tendo em vista a manifestações de recurso e contrarrazões protocoladas e ainda conforme Parecer Jurídico emitido, conforme documentos acostados ao processo.
Decide essa Comissão por manter a decisão exarada e em Ata de sessão 001/2021.
Comunicamos que o sorteio será realizado no dia 22/06/2021 as 08:45h.
Barra Velha, 10 de junho de 2021.
RAMON MENDIELA VENTURA
Presidente
DIRLENE MARIZA HESS
Membro
DAIONE CRISTINE DE ARRIOLA
Membro

PORTARIA Nº 1419-GAB, DE 25 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3090609

PORTARIA Nº 1419-GAB, DE 25 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação para prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância Investigativa, realizado pela Presidente da Comissão, por intermédio do Memorando nº 005/2021 de 13 de maio de 2021, por mais 60 (sessenta) dias, dos fatos conexos que emergiram no decorrer dos fatos de que trata os licenciamentos ambientais realizados pela Fundação Municipal do Meio Ambiente – Fundema, bem como os atos do Processo Administrativo do Loteamento Nova Barra Velha I;

RESOLVE:
Artigo 1°- Prorrogar na forma do Artigo 191, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 120/2011 de 11 de novembro de 2011, o prazo para conclusão da Sindicância Investigativa, por mais 60 (sessenta) dias, instaurada pela Portaria nº 1059-GAB, de 26/03/2021, contados a partir de 25/05/2021, dos fatos conexos que emergiram no decorrer dos fatos de que trata os licenciamentos ambientais realizados pela Fundação Municipal do Meio Ambiente – Fundema, bem como os atos do Processo Administrativo do Loteamento Nova Barra Velha I, emitindo relatório e parecer a respeito.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 25 de maio de 2021.

_____
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1460-GAB, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090614

PORTARIA Nº 1460-GAB, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Constituir Comissão para Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o registro dos seguintes fatos:
a) Do Boletim de Ocorrência – Registro nº 0372320/2021-BO-00601.2021.0013969, datado de 14 de maio de 2021: que relata que o Sr. M. C. M. V., servidor efetivo no cargo de Motorista de Ambulância, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, realizou possíveis atos que estão em desacordo com as atribuições pertinentes ao seu cargo;
b) Do Memorando Interno da Secretaria de Saúde e Saneamento, datado de 21 de maio de 2021: que solicita a abertura de Processo

Administrativo disciplinar para apurar os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos que envolveram o Sr. M. C. M. V., servidor efetivo no cargo de Motorista de Ambulância, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
c) Do Memorando Interno nº 260/2021 da Secretaria de Saúde e Saneamento: que informa possíveis atos realizados pelo Sr. M. C. M. V., servidor efetivo no cargo de Motorista de Ambulância, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que não esta de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo do mesmo;
d) Do Ofício Interno nº 266/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: que informa possíveis atos realizados pelo Sr. M. C. M. V., servidor efetivo no cargo de Motorista de Ambulância, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que não esta de acordo com as atribuições pertinentes ao cargo do mesmo;
e) Do Memorando nº 182/2021 da Controladoria Geral do Município, datado de 26 de maio de 2021: solicitando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração da conduta que envolveu o Sr. M. C. M. V., servidor efetivo no cargo de Motorista de Ambulância, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nos fatos narrados acima;

RESOLVE:
Artigo 1°- Designar a Sra. SUELEN BORECK, para atuar como Presidente de comissão, matrícula funcional nº 1574, Enfermeira, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, o Sr. MOISES CAMILO DIAS GONÇALVES, para atuar como Secretário de comissão, matrícula funcional nº 2173, Auditor Fiscal, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Finanças, e a Sra. DIRLENE MARIZA HESS, para atuar como Membro de comissão, Coordenadora Administrativa/Legislativa, matrícula funcional nº 997, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 dias (sessenta dias), os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos que envolveram o Sr. M. C. M. V., servidor efetivo no cargo de Motorista de Ambulância, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 01 de junho de 2021.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DECRETO 929

Publicação Nº 3091094

DECRETO Nº 929/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1.481/2021, de 10 de junho de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
116-15.452.0007-2.023	2.023	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	470.000,00
ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOL. RURAL	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOL. RURAL	
32.20.606.0004-2.005	2.005	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desev. Rural	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	90.000,00
TOTAL GERAL	560.000,00		

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular e suplementar o valor de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), conforme segue abaixo:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
101-15.452.0007-1.022	1.022	Pavimentação e Recuperação de Ruas e Estradas	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	100.000,00
103-15.452.0007-1.022	1.022	Pavimentação e Recuperação de Ruas e Estradas	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0738	Aplicações Diretas	190.000,00
104-15.452.0007-1.022	1.022	Pavimentação e Recuperação de Ruas e Estradas	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0742	Aplicações Diretas	45.000,00
105-15.452.0007-1.022	1.022	Pavimentação e Recuperação de Ruas e Estradas	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0743	Aplicações Diretas	45.000,00
124-15.452.0007-2.024	2.024	Manutenção de Ruas,estradas, praças,jardins, Pontes e Bueiros	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0735	Aplicações Diretas	90.000,00
ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOL. RURAL	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOL. RURAL	
29.20.606.0004.1.007	1.007	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desev. Rural	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0742	Aplicações Diretas	90.000,00
TOTAL GERAL	560.000,00		

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 10 de junho de 2021.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

LEIS 1079 A 1081

Publicação Nº 3090970

LEI N° 1.479/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025 em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal e ao disposto no inciso I do art. 109 da Lei Orgânica do Município de Bela Vista do Toldo.
§ 1º. Constituem anexos a esta Lei:
I – Previsão de receita para o quadriênio 2022 – 2025;
II – Planilhas de despesas por programas e ações, demonstrando as metas físicas e fiscais por ações;
III – Demonstrativo da consolidação das despesas por natureza;
IV – Compatibilizações das fontes com as destinações dos recursos;
V – Evolução das receitas;
VI – Evolução das despesas.

Art. 2º. O Plano Plurianual da Administração Pública do Município de Bela Vista do Toldo, referente ao período 2022 a 2025, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA para cada qual dos exercícios.
Parágrafo Único: Os valores orçados nesta lei abrange a totalidade dos orçamentos do município.

Art. 3º. A estimativa da receita e a fixação das despesas para o quadriênio 2022/2025 estão expressas em valores correntes, considerando a especificidade de crescimento das receitas e as metas de inflação estabelecidas pela União.

Art. 4º. As planilhas de despesas que compõem o Plano Plurianual, estão estruturadas em programas, objetivos, justificativas, diretrizes, ações, produtos, unidades de medidas, metas, valores e fontes de recursos.
Parágrafo Único: Para fins desta Lei, considera-se:
I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
II – Justificativa, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a identificação, a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;
III – Diretrizes, conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;
IV – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
V – Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;
VI – Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa; e
VII – Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 5º. A inclusão, exclusão ou alteração de programas e ações constantes desta Lei, serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º. As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 8º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Bela Vista do Toldo - SC, 10 de junho de 2021.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 10 de junho de 2021.

LEI N° 1.480/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2022, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I – das prioridades da Administração Municipal;
II – das metas fiscais;
III – da estrutura e organização dos orçamentos;
IV – das diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município, incluindo suas alterações;
V – das disposições sobre dívida pública municipal;
VI – das disposições sobre despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII – das disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VIII – das disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2022, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 à 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.
§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária de 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual de 2022 à 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
§ 3º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

II – DAS METAS FISCAIS

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022, são aquelas definidas através dos Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, de que trata o art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 101 de 2000, que integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim estabelecidas:
I – Tabela 1 - Demonstrativo I – Metas anuais;
II – Tabela 2- Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
III – Tabela 3 - Demonstrativo III – Metas fiscais atuais comparadas com as fixada nos três exercícios anteriores;
IV – Tabela 4 - Demonstrativo IV – Evolução do patrimônio líquido;
V – Tabela 5- Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

I – Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas;
I – Anexo Ia - Metodologia e Memória de Cálculo das principais fontes de recurso das Receitas;
II – Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas;
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o resultado Primário e Nominal
VI – Anexo VI- Demonstrativo VI Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
VII – Tabela 6 Demonstrativo dos Riscos fiscais e providencias.

Art. 4º. As prioridades e metas da Administração Pública para o exercício de 2022, terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2021 e na sua execução.

III– DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos, Fundações e Autarquias e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura.
Parágrafo Único: As eventuais alterações e modificações da estrutura da administração Direta e Indireta, realizadas até a aprovação do orçamento, serão consideradas quando da elaboração deste.

Art. 6º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de

maior nível da classificação institucional;
VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42 de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

Art. 7º. A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará a Receita de cada uma das Unidades Gestoras em níveis gerencialmente importante, especificando no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central aquelas vinculadas a Fundos, Fundações e Autarquias, identificando cada rubrica com o Código de Destinação de Recurso; e a Despesa de cada Unidade Gestora, por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, sendo também identificado o código de fonte de recurso, em consonância com a Portaria MOG nº42/1999, com a Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações, na forma dos seguintes Anexos:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I da Lei nº 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
III – Demonstrativo da Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas (Anexo II da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
IV – Classificação da Despesa conforme Funcional Programática (Anexo V da Lei nº 4.320/64);
V – Programa de Trabalho (Anexo VI da Lei nº 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VI – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções, Programas conforme o Vínculo (Anexo VIII da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);
VII – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo IX da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85);
VIII – Demonstrativo Despesas por Órgãos e Funções;
IX – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Art. 5º, I da Lei Complementar nº 101/2000).
X – Discriminação das Despesas por ações e por modalidade de aplicação.
§ 1º. O Orçamento dos Fundos e Fundações que acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.
§ 2º. Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 8º. A mensagem de encaminhamento do projeto de lei orçamentária conterá:
I – Projeto de Lei do Orçamento;
II – Demonstrativo da Evolução da Receita realizada de 2019 até 2020 e estimada de 2021 até 2022;
III – Demonstrativo da Evolução da Despesa realizada de 2019 até 2020 e estimada de 2021 até 2022;
IV – Demonstrativo da Evolução da Receita Corrente Líquida realizada de 2019 até 2020 e estimada de 2021 até 2022;
V – Evolução da Dívida Fundada realizada dos anos 2019 até 2020 e estimada de 2021 até 2022;
VI – Evolução do Estoque da Dívida Ativa realizada de 2019 até 2020 e estimada de 2021 até 2022;
IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS
ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º. O Orçamento para o exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, Fundações e Fundos (ART. 1º, § 1º e ART. 4º, I, "a" da LRF).
§ 1º. Os Fundos e Fundações Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal, serem delegados a servidores municipais.
§ 2º. A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos e Fundações Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 10. As previsões de receita para o exercício de 2022, observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, o crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, e da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º. Por Lei de iniciativa do Poder Legislativo, poderá ser efetuada durante o exercício financeiro de 2022 a reestimativa do suprimento de receita da Unidade Câmara de Vereadores, observando o limite do art. 29-A, inciso I, da CF/1988.
§ 2º. A Receita Corrente Líquida será calculada de acordo com disposto no artigo 2º, IV da Lei Complementar nº101/2000.

Art. 11. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita orçamentária poderá afetar o equilíbrio orçamentário e financeiro, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão mecanismos de limitações de empenhos nos montantes necessários, sendo vedada a limitação que tenha por objeto as despesas abaixo:
I – obrigações constitucionais e legais do município;
II – pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;
III – despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do art 20 da Lei Complementar nº 101 de 2000;

IV – despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.
Parágrafo Único: A Lei Orçamentária, bem como a execução orçamentária, primarão pelo equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 12. A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, não excederão, no exercício de 2022, a 10% da Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2022. (Art. 4º, § 2º, V da Lei Complementar 101/2000).

Art. 13. A Administração Pública Municipal, ficará autorizada a suplementar, até o limite de 50% (Cinquenta por cento), os orçamentos descritos na presente lei, através de decretos executivos, podendo transitá-los dentro das secretarias do respectivo órgão.

Art. 14. O orçamento da Unidade Gestora Central para o exercício de 2022 contemplará recursos ordinários para a Reserva de Contingência, limitados até 1% da Receita Corrente Líquida prevista, destinados a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos (Art. 5º, III "b" da Lei Complementar 101/2000).

Parágrafo Único: Para efeito desta lei, entende-se como riscos e eventos fiscais imprevistos, entre outros as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do poder público, inclusive as intempéries.

Art. 15. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses somente constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual 2022/2025 ou em lei que autorize sua inclusão. (Art. 5º, § 5º da Lei Complementar 101/2000).

Art. 16. O Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para suas Unidades Gestoras. (Art. 8º e 14 da Lei Complementar 101/2000).

Art. 17. Os projetos e atividades com recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso. (Art. 8º, § único da Lei Complementar 101/2000).
Parágrafo Único: Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu provável excesso e/ou excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 18. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos a título de subvenção social e auxílio, beneficiará somente aquelas declaradas de utilidade pública municipal de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de saúde e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal. (Art. 4º, I, f; Art. 25 § 1º; e art. 26, caput da Lei Complementar 101/2000).
Parágrafo Único: Sem prejuízo das disposições contidas no caput, a destinação de recursos a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos dependerá, se assim entendido necessário, da edição e publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios e objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade.

Art. 19. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos a título de cooperação técnica, financeira, técnica-financeira, ou contribuição beneficiará aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de saúde, agrícola, econômico, administrativo e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal. (Art. 4º, I, f; Art. 25 § 1º; e art. 26, caput da Lei Complementar 101/2000).

Art. 20. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei Complementar 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de cada ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não excedam o valor para dispensa de licitação fixado no item I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 21. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito. (Art. 45 da Lei Complementar 101/2000).

Art. 22. As despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos os recursos na lei orçamentária ou em créditos adicionais. (Art. 62, I da Lei Complementar 101/2000).

Art. 23. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 24. A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em conformidade com o artigo 6º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações.

Art. 25. Durante a execução orçamentária de 2022, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022, constantes nos anexos desta Lei ou em suas alterações posteriores.
Parágrafo Único: A Lei Orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público. (Art. 45, caput, da Lei Complementar 101/2000).

Art. 26. O projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, e só será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 2000.
Parágrafo Único: A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da Lei Complementar 101/2000).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27. A lei Orçamentária para 2022 garantirá recursos para pagamento de despesas decorrentes de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 28. Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2022.

Art. 29. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária ou em suas alterações e autorizadas por lei específica.

Art. 30. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar 101/00 e em conformidade com a Resolução do Senado Federal.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. O Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal, em seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive suas fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos, funções e empregos públicos, alterar a estrutura de carreiras; corrigir, aumentar a remuneração e conceder vantagens a agentes públicos; realizar concurso público e testes seletivos, admitir ou contratar pessoal aprovado em concurso público, em testes seletivos ou em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, § 1º, II da CF)
Parágrafo Único: Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022 ou em créditos adicionais.

Art. 32. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal dos Poderes Legislativo e Executivo não excederá, em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de até 10% (dez por cento), obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (Art. 71 da Lei Complementar 101/2000).

Art. 33. Nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art.20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (ART. 22, § único, V da Lei Complementar 101/2000).

Art. 34. Para efeito desta Lei e de registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da Lei Complementar 101/2000, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de BELA VISTA DO TOLDO ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único: Para a terceirização de que trata este artigo, os cargos a serem preenchidos, não poderão ser relativos a atividades fim da administração nas áreas de Saúde e Educação.

Art. 35. A verificação dos limites das despesas com pessoal será feita no final de cada quadrimestre (Art. 22 da Lei Complementar 101/2000).

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá alterar e criar taxas, contribuições, conceder benefícios fiscais e realizar promoções para os contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, e estiverem em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado ou não nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art.14 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 37. A Dívida Ativa Municipal de valor inexpressivo ou de cobrança judicial antieconômica, assim consideradas aquelas cuja expressão monetária seja inferior a 1 (um) salário mínimo, de acordo com a Lei Estadual n.º 14.266, de 21/12/2007, não será encaminhada à cobrança judicial, e após esgotados os meios para cobrança administrativa, poderá ser cancelada mediante autorização legislativa, não se constituindo em renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, inciso II da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 38. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. O Executivo Municipal enviará o projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022 à Câmara Municipal de Vereadores que o apreciará e o devolverá para sanção até o dia 20/12/2021.
§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.
§ 2º. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 40. Ficam autorizadas as despesas com juros e atualização monetária, por eventual atraso no pagamento de compromissos, decorrente de insuficiência financeira.

Art. 41. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas e exercer o seu controle, de forma a demonstrar o custo de cada ação ou serviço, definindo os centros de custos e a forma de apropriação destes, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 42. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, deverão ser reabertos no exercício subsequente, através de Lei Municipal encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 43. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 44. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar o chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênios com as entidades mencionadas no artigo 17 desta Lei.

Art. 45. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 10 de junho de 2021.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 10 de junho de 2021.

LEI N° 1.481/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
116-15.452.0007-2.023	2.023	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	470.000,00
ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOL. RURAL	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOL. RURAL	
32.20.606.0004-2.005	2.005	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desev. Rural	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	90.000,00
TOTAL GERAL	560.000,00		

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular e suplementar o valor de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), conforme segue abaixo:

ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
101-15.452.0007-1.022	1.022	Pavimentação e Recuperação de Ruas e Estradas	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	100.000,00
103-15.452.0007-1.022	1.022	Pavimentação e Recuperação de Ruas e Estradas	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0738	Aplicações Diretas	190.000,00
104-15.452.0007-1.022	1.022	Pavimentação e Recuperação de Ruas e Estradas	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0742	Aplicações Diretas	45.000,00

105-15.452.0007-1.022	1.022	Pavimentação e Recuperação de Ruas e Estradas	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0743	Aplicações Diretas	45.000,00
124-15.452.0007-2.024	2.024	Manutenção de Ruas,estradas, praças,jardins, Pontes e Bueiros	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0735	Aplicações Diretas	90.000,00
ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DE-SENVOL. RURAL	
Unidade Orçamentária	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DE-SENVOL. RURAL	
29.20.606.0004.1.007	1.007	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desev. Rural	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0742	Aplicações Diretas	90.000,00
TOTAL GERAL	560.000,00		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 10 de junho de 2021.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 10 de junho de 2021.

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 70/2021

Publicação Nº 3091312

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 10/06/2021 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2021
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 70/2021
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MARCIO GURSKE e JOICE APARECIDA COSTA todos nomeados através da Portaria nº 003/2021. Aberta a sessão, verificou-se que protocolaram e entregaram os envelopes até o horário estipulado as empresas TDK TRANSPORTES E TURISMO LTDA, AZITUR TRANSPORTES LTDA e SANTA MARIA TURISMO LTDA. Foram conferidos com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo as empresas apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando os representantes presentes credenciados e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
TDK TRANSPORTES E TURISMO LTDA	ANDERSON CLEITON DALLABRIDA
AZITUR TRANSPORTES LTDA	DOUTEL BUZZI
SANTA MARIA TURISMO LTDA	AZIMAR LUIZ HASSE

Todas as empresas apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de ME ou EPP e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação dada pela LC nº 147/2014. As empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os representantes das licitantes fizessem o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve manifestações. Todas as propostas foram consideradas aceitas e classificadas. Na sequência foram classificadas as propostas e impresso o relatório Anexo desta ATA. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as empresas efetuado lances. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e os respectivos vencedores. A seguir, a Equipe de Apoio procedeu à abertura dos envelopes de Habilitação das licitantes classificadas como primeiras colocadas. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes presentes. Após análise dos documentos da empresa TDK TRANSPORTES E TURISMO LTDA verificou-se que a mesma não apresentou a Certidão de Falência ou Concordata emitida pelo sistema E-Proc, conforme exigido no item 5.1.3.1.1 do Edital. Conforme citado no referido item, o Pregoeiro efetuou consulta ao site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e o sistema efetuou o registro do pedido sob o número 908840, porém a referida certidão não foi liberada e enviada, restando, portanto, não comprovado o atendimento ao exigido no Edital. Neste sentido, fica a empresa TDK TRANSPORTES E TURISMO LTDA considerada inabilitada no referido item ao qual restou vencedora, ficando este item para a empresa segunda colocada. Os documentos dos demais licitantes estão de acordo com as exigências do Edital, sendo assim as empresas vencedoras estão HABILITADAS e, portanto, DECLARADAS VENCEDORAS do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. A empresa TDK TRANSPORTES E TURISMO LTDA manifestou intenção de interpor recurso não concordando com a sua inabilitação. Assim, abre-se o prazo recursal de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, conforme art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/02. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MARCIO GURSKE Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

REPRESENTANTES PRESENTES:
TDK TRANSPORTES E TURISMO LTDA
AZITUR TRANSPORTES LTDA
SANTA MARIA TURISMO LTDA

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS - INEXIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 65/2021 - HENRY LENZ

Publicação Nº 3090613

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO
INTERESSADO: HENRY LENZ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2021
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento nº 65/2021
DATA: 10/06/2021 - HORA DE INÍCIO: 9 horas
FINALIDADE: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE ROCHAS PARA ABERTURA DE ESTRADAS E VIAS.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 002/2021, para a abertura do envelope apresentado e protocolado pelo interessado HENRY LENZ, CPF 418.120.779-04 na data de 09/06/2021, referente ao Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade/Credenciamento nº 65/2021. Na sequência abriu-se o envelope contendo os documentos de habilitação e credenciamento, sendo estes conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações. Da análise dos documentos apresentados, verificou-se que os mesmos atendem ao exigido no edital, ficando, portanto, o referido interessado considerado habilitado. Estando portando, os documentos de acordo com o solicitado no edital, declaram-se o interessado HENRY LENZ, credenciado para a prestação dos serviços que são objeto deste credenciamento. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise da Assessoria Jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI
Presidente
MARCIO GURSKE
Membro
JOICE APARECIDA COSTA
Membro

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS - INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 122/2019 - CASA DA SOLIDARIEDADE

Publicação Nº 3090538

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO
INTERESSADA: CASA DA SOLIDARIEDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2019
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento nº 122/2019
DATA: 10/06/2021 - HORA DE INÍCIO: 9 horas
FINALIDADE: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS DE ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE PESSOAS IDOSAS DE AMBOS OS SEXOS QUE POSSAM OU NÃO PORTAR DEFICIÊNCIA DE ORDEM PSICOLÓGICA OU FÍSICA QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL OU AMEAÇA À INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL E SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL E NECESSITAM DE CUIDADOS E ACOLHIMENTO/ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUIMICA DE AMBOS OS SEXOS QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL OU AMEAÇA À INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL E SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL E NECESSITAM DE TRATAMENTO.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 002/2021, para a abertura do envelope apresentado e protocolado pela interessada CASA DA SOLIDARIEDADE, CNPJ 03.249.887/0001-44, referente ao Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade/Credenciamento nº 122/2019. Na sequência abriu-se o envelope contendo os documentos de habilitação e credenciamento, sendo estes conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações. Da análise dos documentos apresentados, verificou-se que os mesmos atendem ao exigido no edital, ficando, portanto, a referida interessada considerada habilitada. Estando portando, os documentos de acordo com o solicitado no edital, declaram-se a interessada CASA DA SOLIDARIEDADE, credenciada para a prestação dos serviços relativos ao item 04 selecionado pela mesma no requerimento de adesão. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise da Assessoria Jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI
Presidente
MARCIO GURSKE
Membro
JOICE APARECIDA COSTA
Membro

ATA DE CONTINUAÇÃO DA LICITAÇÃO - PP 55/2021

Publicação Nº 3091203

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 27/05/2021 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2021
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 55/2021
FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, TOPOGRAFIA E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS.

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MARCIO GURSKE e JOICE APARECIDA COSTA todos nomeados através da Portaria nº 003/2021. Aberta a sessão, verificou-se que protocolaram e entregaram os envelopes até o horário estipulado as empresas RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, JFR ENGENHARIA LTDA, BAUER ENGENHARIA EIRELI, CPV ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, DIONEI HELOI DE SOUZA SERVIÇOS, JULIO EDUARDO KELPE, EL ARQUITETURA LTDA, LONGEN AGRIMESSURA EIRELI, HALLA ARQUITETURA EIRELI e POFFO ENGENHARIA LTDA. Foram conferidos com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo as empresas apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Houve questionamentos em relação da documentação de credenciamento apresentada pela empresa POFFO ENGENHARIA LTDA, sendo que todos as declarações foram assinadas pelo sócio MARCELL TIAGO POFFO e no contrato social consta que a administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio administrador CHRISTIAN ANTONIO POFFO, portanto, não se reconhece o credenciamento do representante MARCELL TIAGO POFFO. A empresa RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA enviou e protocolou os envelopes, mas nenhum representante da mesma se fez presente na sessão. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento das demais empresas foi apresentada conforme exigido no edital, estando os representantes presentes credenciados e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	Sem representante presente
JFR ENGENHARIA LTDA	EMERSON HOFFMANN GUESSER
BAUER ENGENHARIA EIRELI	EVERTON FABIAN BAUER
CPV ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	MATHEUS CRISTHIAN DE OLIVEIRA BIEGING
DIONEI HELOI DE SOUZA SERVIÇOS	MARCOS ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
JULIO EDUARDO KELPE	MACIO PIALA
EL ARQUITETURA LTDA	MAYKOLL CARVALHO
LONGEN AGRIMESSURA EIRELI	GABRIELA FRONZA ZLUHAN
HALLA ARQUITETURA EIRELI	PALOMA CRISTINA WRASSE
POFFO ENGENHARIA LTDA	Sem representante legalmente credenciado

As empresas JFR ENGENHARIA LTDA, BAUER ENGENHARIA EIRELI, CPV ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, DIONEI HELOI DE SOUZA SERVIÇOS, JULIO EDUARDO KELPE, EL ARQUITETURA LTDA, LONGEN AGRIMESSURA EIRELI e POFFO ENGENHARIA LTDA apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de ME ou EPP e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação dada pela LC nº 147/2014. As empresas RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA e HALLA ARQUITETURA EIRELI não apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de MEI, ME ou EPP, portanto, não poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação dada pela LC nº 147/2014. Conforme definido no Edital, os itens 01, 02, 07, 08 e 10 cujo valor orçado é abaixo de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) é exclusivo para participação de empresas enquadradas na situação de MEI, ME ou EPP e caso não aja no mínimo 03 empresas enquadradas nesta condição, estende-se a todos os demais participantes, conforme Art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006. Nos itens 03, 04, 05, 06 e 09 cujo valor orçado é acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão participar todas as empresas independentemente de seu enquadramento como MEI, ME ou EPP. Tal situação será demonstrada no relatório de propostas. Foi informado a todos os presentes as informações de enquadramento das empresas acima. Nos termos do item 3.9, alínea a do edital, efetuou-se consulta ao site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ afim de verificar se alguma das empresas acima, encontra-se declarada inidônea, suspensa, ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental. Da consulta efetuada, verificou-se que nada consta contra nenhuma das empresas participantes, portanto, todas estão aptas a participar do certame. A empresa POFFO ENGENHARIA LTDA apresentou Declaração de Habilitação assinada por MARCELL TIAGO POFFO que não possui poderes para assinar pela empresa, conforme mencionado na fase de credenciamento, sendo, portanto, impedida de participar do certame. As demais empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os representantes das empresas fizessem o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve manifestações. Todas as propostas foram consideradas aceitas e classificadas. Na sequência foram classificadas as propostas e impresso o relatório Anexo desta ATA. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as empresas efetuado lances. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e os respectivos vencedores. A seguir, a Equipe de Apoio procedeu à abertura dos envelopes de Habilitação das empresas classificadas como primeiras colocadas. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes presentes. Após análise de todos o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação. A representante da empresa LONGEN AGRIMESSURA EIRELI se manifesta em relação a empresa BAUER ENGENHARIA EIRELI

de que a mesma não apresentou atestado de ciclovia, Iluminação pública, limpeza e desobstrução e abastecimento de água; EL ARQUITETURA LTDA não apresentou atestado de abastecimento de água e esgoto. O representante da empresa DIONEI HELOI DE SOUZA SERVIÇOS se manifesta de que a empresa CPV ENGENHARIA E PROJETOS LTDA não apresentou atestado de estrutura metálica; a empresa HALLA ARQUITETURA EIRELI não apresentou os atestados referentes as RRTs. Diante dos apontamentos efetuados pelos representantes das empresas, o Pregoeiro interrompeu a sessão para envio dos documentos de habilitação ao Setor de Engenharia da Secretaria de Planejamento e Trânsito da Prefeitura para análise e emissão de parecer antes de tomar qualquer decisão. Os resultados das análises serão publicados no site da Prefeitura no link da licitação e enviados por e-mail aos licitantes interessados. O representante da empresa POFFO ENGENHARIA LTDA retirou-se da sessão antes do término da mesma, deixando de assinar a ata. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MARCIO GURSKE Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

REPRESENTANTES PRESENTES:

JFR ENGENHARIA LTDA
CPV ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
JULIO EDUARDO KELPE
LONGEN AGRIMESSURA EIRELI
BAUER ENGENHARIA EIRELI
DIONEI HELOI DE SOUZA SERVIÇOS
EL ARQUITETURA LTDA
HALLA ARQUITETURA EIRELI

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 78/2021

Publicação Nº 3091522

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1ED74D45F8CEF299B82165E4A18A63D1E7EDC091

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08).
CONTRATADA: W.S. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA (07.163.957/0001-06).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DA EMBREAGEM DO VEÍCULO CAMINHÃO N.33.
VALOR TOTAL: R$ 3.260,00 (Três mil duzentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8666/93.
Benedito Novo, 08 de junho de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Publicação Nº 3090876

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita do Município de Benedito Novo, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público conforme segue:

Ficam HOMOLOGADAS as inscrições constantes no ANEXO I deste ato.

Os recursos contra o indeferimento das inscrições poderão ser interpostos entre os dias 10 de maio e 11 de maio de 2021, nos termos do Edital.

Município de Benedito Novo, 09 de maio de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
ANEXO I
INSCRIÇÕES DEFERIDAS

ESTAGIÁRIO – ENSINO MÉDIO

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
1	5	BÁRBARA FLORIANI BECK	086.485.609-18	DEFERIDA
2	16	BRAYAN GUNTHER SCHIFFNER	064.698.659-76	DEFERIDA
3	20	CARLINA GOMES BRITO	140.484.448-16	DEFERIDA
4	15	EMILLY CRISTINA RUTZ	097.613.929-45	DEFERIDA
5	10	GABRIELA THAÍS MAIOCHI	091.454.839-57	DEFERIDA
6	2	INGRID PEREIRA DA SILVA	080.148.609-26	DEFERIDA
7	21	MARIA EDUARDA BORNHAUSEN	126.156.679-39	DEFERIDA

8	13	NATAN STEUCK	074.596.849-02	DEFERIDA
9	9	STEFANY SABRINA HANSEN NAUMANN	100.548.679-40	DEFERIDA
10	19	YASMIN VICTÓRIA WITHOEFT GOBBI	100.508.819-57	DEFERIDA

ESTAGIÁRIO – ENSINO TÉCNICO – ENFERMAGEM

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
1	11	WILHEN ADRIEL ARIAS LENZ	060.473.399-21	DEFERIDA

ESTAGIÁRIO – ENSINO SUPERIOR – ARQUITETURA / ENGENHARIA CIVIL

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
1	22	DEIVIS GISCARD GAULKE	083.218.619-89	DEFERIDA

ESTAGIÁRIO – ENSINO SUPERIOR – PEDAGOGIA

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
1	18	LUANA PATRICIA CARARA JANKE	078.901.489-09	DEFERIDA
2	8	SANDRA MENEGUINI	672.170.790-04	DEFERIDA
3	3	LUCIANA KOSLOWSKI	110.715.209-70	DEFERIDA
4	1	CRISLAINE APARECIDA LOURENÇO	120.816.659-05	DEFERIDA
5	14	MARIA DIRLENE VENANCIO NUNES	150.002.039-76	DEFERIDA
6	17	PATRICIA LUANA MAYER WETZEL	090.234.789-67	DEFERIDA

ESTAGIÁRIO – ENSINO SUPERIOR – PSICOLOGIA

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
1	7	MAXIANE MERIEN ARIAS LENZ	060.473.379-88	DEFERIDA
2	12	BIANCA CRISTINA PRESTAUSKI	111.980.239-37	DEFERIDA

ESTAGIÁRIO – ENSINO SUPERIOR – VETERINÁRIA

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
1	6	JOAO VITOR RODRIGUES LIRA	045.473.021-70	DEFERIDA
2	4	VICTOR HENRIQUE B. SAPUCAHYA DA SILVA	106.381.799-47	DEFERIDA

HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

Publicação Nº 3090879

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita do Município de Benedito Novo, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público conforme segue:

Ficam HOMOLOGADAS as inscrições constantes no ANEXO I deste ato.

Os recursos contra o indeferimento das inscrições poderão ser interpostos entre os dias 10 de maio e 11 de maio de 2021, nos termos do Edital.

Município de Benedito Novo, 09 de maio de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
ANEXO I
INSCRIÇÕES DEFERIDAS

AUXILIAR DE CRECHE

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
1	68	AMANDA FRANCIELI PINTO TESSMANN	089.586.009-00	DEFERIDA
2	86	CARLA CAROL VENTURI	095.010.769-70	DEFERIDA
3	148	CINTHIA BRUNA BRANCO PICANÇO	025.129.912-02	DEFERIDA
4	3	CRISLAINE APARECIDA LOURENÇO	120.816.659-05	DEFERIDA
5	84	ESTER SERAPHIM DA SILVA SOARES	278.995.758-42	DEFERIDA
6	125	FABIA ANTÔNIA MACIEL STAFFORTI	997.574.351-04	DEFERIDA
7	137	GABRIELA KOSLOWSKI	096.696.419-50	DEFERIDA
8	13	GESSICA DOS SANTOS	104.923.539-80	DEFERIDA
9	116	INGRID PEREIRA DA SILVA	080.148.609-26	DEFERIDA

10	31	ISABELLE CECILIA EVARISTO	085.887.989-13	DEFERIDA
11	39	JANAINA FERNANDA BRANDT	080.544.689-38	DEFERIDA
12	95	JENIFER LIMA	067.141.509-38	DEFERIDA
13	41	LETICIA EVARISTO	104.922.109-50	DEFERIDA
14	127	LUANA PATRICIA CARARA JANKE	078.901.489-09	DEFERIDA
15	151	MAIRA MATHIAS PAGANELLI	075.066.599-80	DEFERIDA
16	26	MAXIANE MERIEN ARIAS LENZ	060.473.379-88	DEFERIDA
17	40	MICHELI CARINA CRUZ VASCONCELO	891.783.602-00	DEFERIDA
18	123	MURIELLE LUZIA ROSA	093.048.919-57	DEFERIDA
19	74	NICOLI CRISTINE RUPRECHT	080.597.479-24	DEFERIDA
20	25	NICOLLY DE MOURA BELAUS	023.033.160-22	DEFERIDA
21	147	ROSANGELA CRISTINE LINK GIOVANELLA	080.093.349-44	DEFERIDA
22	111	SCHIRLEI FRANCIELE KROENKE	040.927.489-57	DEFERIDA
23	143	SUSAN ADRIANO HELFENSTELLER	947.360.909-44	DEFERIDA
24	136	TATIANE TENORIO DOS SANTOS	704.938.994-30	DEFERIDA
25	48	VANESSA MILENA REBLIN CALABREZ RIBEIRO	088.555.759-02	DEFERIDA
26	47	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS	089.156.219-21	DEFERIDA
27	82	VERA APARECIDA GOETTEN SCHULZ	837.454.679-49	DEFERIDA
28	149	VITORIA CAMILLE ROSA	114.414.939-80	DEFERIDA

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EM EDUCAÇÃO INFANTIL

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
1	161	ALINE RIBEIRO ZOLLINO	282.565.978-95	DEFERIDA
2	2	ANDRESSA CAROLINE ARENDT	094.721.359-78	DEFERIDA
3	162	GEORGE MATHEUS TELES MEIRELES	039.285.022-20	DEFERIDA
4	124	INEA RENATA BORGES GOIM	064.844.936-00	DEFERIDA
5	32	ISABELLE CECILIA EVARISTO	085.887.989-13	DEFERIDA
6	103	JÉSSICA CASTELA	430.566.158-60	DEFERIDA
7	133	KARLA MARIANA DA SILVA COUTINHO	431.451.322-53	DEFERIDA
8	52	LUCIANE OSS EMER ORIBKA	073.685.599-86	DEFERIDA
9	59	LUZINETE ALMEIDA SANTOS	016.113.165-45	DEFERIDA
10	42	SANDRA MENEGUINI	672.170.790-04	DEFERIDA
11	22	SUSAN ADRIANO HELFENSTELLER	947.360.909-44	DEFERIDA
12	163	TARCIELE PALHETA RODRIGUES	700.190.302-74	DEFERIDA
13	138	TATIANE TENORIO DOS SANTOS	704.938.994-30	DEFERIDA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
ANEXO I
INSCRIÇÕES DEFERIDAS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
1	16	ANALISE AMARAL	102.075.339-03	DEFERIDA
2	115	DILVA BACHMANN	049.446.349-00	DEFERIDA
3	27	EDUARDO STAHNKE	093.163.999-98	DEFERIDA
4	83	GIOVANA MILENA KOSLOWSKI	105.433.089-10	DEFERIDA
5	55	JOCELIA CORREA	046.135.809-35	DEFERIDA
6	107	JURACI BEYER BUNGER	687.157.309-72	DEFERIDA
7	88	LUCEMARA PINTO	126.285.779-17	DEFERIDA
8	60	LUZINETE ALMEIDA SANTOS	016.113.165-45	DEFERIDA
9	91	SABRINA MARTHENDAL	893.984.329-00	DEFERIDA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
1	158	ADELHEID KRIESER	710.240.779-34	DEFERIDA
2	121	DARCI RUTZ	816.623.359-20	DEFERIDA
3	146	IRACI BARTEL UBER	047.394.679-33	DEFERIDA

AUXILIAR DE VETERINÁRIO

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
1	19	GABRIELA MAHLSTEDT	096.584.129-47	DEFERIDA
2	72	SUELEN LEAL DOS SANTOS	107.955.199-90	DEFERIDA
3	20	MARCIELI POKRYWESCKI	104.896.389-61	DEFERIDA
4	117	ANDRE LUIZ AMARAL	081.763.979-97	DEFERIDA

5	150	WILSON VIEIRA CRUZ	633.935.373-85	DEFERIDA

INSTRUTOR DE MODALIDADES II

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
1	66	BERTINO SCHMITT	380.476.759-15	DEFERIDA

MÉDICO I

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
1	126	FERNANDA LUCIA CARDOSO SILVA	527.522.592-04	DEFERIDA
2	129	RAFAEL KOERICH RAMOS	093.379.659-50	DEFERIDA

MÉDICO II

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
1	57	GERSON DONIZETE DE ARAUJO	929.077.096-15	DEFERIDA
2	101	NOBUKO GONDO	267.166.827-91	DEFERIDA
3	128	RAFAEL KOERICH RAMOS	093.379.659-50	DEFERIDA
4	58	THIAGO BAUER BANNACH	083.857.169-71	DEFERIDA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

ANEXO I
INSCRIÇÕES DEFERIDAS

MOTORISTA

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
1	145	ALEXANDRE FELIPE MAUS	094.496.329-36	DEFERIDA
2	77	DIEGO RAFAEL KROENKE	097.294.039-10	DEFERIDA
3	49	DOUGLAS PEYERL	055.499.389-95	DEFERIDA
4	119	EDSON MAAS	067.181.109-65	DEFERIDA
5	110	ELSON LIMA DA PAZ	009.396.639-37	DEFERIDA
6	113	ISMAEL RICARDO MIRANDA	072.420.589-61	DEFERIDA
7	118	JENS WOLTER	946.987.089-15	DEFERIDA
8	76	LEOPOLDO RICHTER	713.005.209-06	DEFERIDA
9	28	LUCIANO KOSLOWSKI	090.971.299-90	DEFERIDA
10	135	MARCILIO SPRUNG	065.422.259-27	DEFERIDA
11	14	MARLI MAAS HINSCHING	083.560.439-05	DEFERIDA
12	80	MOACIR ANTONIO CORREA	737.426.869-68	DEFERIDA
13	54	NESLON VANDERLEI HILLER	806.250.539-15	DEFERIDA
14	114	ORLANDO KLUG	710.244.689-68	DEFERIDA
15	81	PAULO SERGIO ALVES REIS	787.763.929-53	DEFERIDA
16	157	RAIMUNDO FELIPE DE JESUS PEREIRA	252.660.802-30	DEFERIDA
17	51	SORAYA CRISTINA TKOTZ	005.518.529-09	DEFERIDA

OPERADOR DE MÁQUINAS

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
1	105	AIRTON RUDOLFO FERRARI	096.300.249-00	DEFERIDA
2	89	CRISTIANO TOMASONI	062.539.399-63	DEFERIDA
3	53	GEZIEL RODRIGO GADOTTI ZUMACH	072.622.379-42	DEFERIDA
4	56	HEINZ STEUCK	443.503.689-49	DEFERIDA
5	152	HILTON DREICK WERNER HARBS	658.388.669-34	DEFERIDA
6	36	IVAN HENNICH	070.639.919-65	DEFERIDA
7	140	MARCIO UBER	055.150.619-93	DEFERIDA
8	17	ROGERIO TESKE	050.657.759-74	DEFERIDA
9	34	TIAGO MIRANDA	083.663.729-10	DEFERIDA

OPERÁRIO

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
1	79	ALEXANDRE BERTRAM	069.916.039-10	DEFERIDA
2	142	ANISIO DOS SANTOS	466.387.339-15	DEFERIDA
3	23	ARI AMANCIO PEREIRA	046.838.129-59	DEFERIDA
4	65	ARIEL PASQUALI	125.529.579-19	DEFERIDA
5	62	ARNALDO BUNESE	558.694.839-72	DEFERIDA
6	96	ERMENES GILDO POSSAMAI	015.213.059-43	DEFERIDA
7	109	JOSE ADEMIR FERRAZ DOS SANTOS	806.967.919-00	DEFERIDA
8	44	JOSE BANDEIRA	043.960.029-47	DEFERIDA

9	154	JULIANO WETZEL	049.330.149-65	DEFERIDA
10	64	MARCIEL CORREA GOMES	011.782.099-70	DEFERIDA
11	75	RODRIGO MACHADO DE ALMEIDA	099.692.677-10	DEFERIDA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
ANEXO I
INSCRIÇÕES DEFERIDAS

OPERÁRIO

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
12	78	SEBASTIÃO ADEMIR RIBEIRO	028.218.329-90	DEFERIDA
13	11	VILMAR PASQUALI	893.975.849-87	DEFERIDA
14	46	WALDEMAR PAREY	419.602.389-49	DEFERIDA
15	153	WERNER MAAS	041.824.629-71	DEFERIDA

PROFESSOR DE INGLÊS

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
1	159	FABIO DE SOUZA MAGALHAES COSTA	785.423.671-20	DEFERIDA
2	92	FULVIO EMMANUEL JUNIOR ARDI VERA	095.010.789-14	DEFERIDA
3	106	LUIZ FELIPE DOS SANTOS	095.712.229-25	DEFERIDA
4	35	THANDRIANE LAISY PRESTES PROCH-NOW	056.021.939-36	DEFERIDA

PROFESSOR I 20

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
1	43	ALESSANDRA SAMP	065.122.519-11	DEFERIDA
2	9	CAMILA BATISTA	066.976.059-52	DEFERIDA
3	6	CRISLAINE APARECIDA LOURENÇO	120.816.659-05	DEFERIDA
4	38	JALCIRIA ELISETE MARTINS ZATTI	604.218.199-87	DEFERIDA
5	18	LUANA ALICE TONOLLI SEVERGNINI LIMA	053.901.799-00	DEFERIDA
6	37	MARCIA BECKER MENDES	658.389.559-53	DEFERIDA
7	94	MARIA EUNICE BUZZI DE CASTILHO	776.785.169-91	DEFERIDA
8	71	NOELI SCHEFFER CASTILHO	579.399.349-53	DEFERIDA
9	120	PATRICIA LUANA MAYER WETZEL	090.234.789-67	DEFERIDA
10	155	ROSELI MARIA ALVISE BONA	594.374.569-68	DEFERIDA
11	69	SAMARA STEIN BEYER	108.338.779-09	DEFERIDA
12	7	VANDERLEI DE OLIVEIRA	034.420.349-22	DEFERIDA

PROFESSOR I 40

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
1	160	ANDREIA ROSA CRISTOFOLINI	057.296.199-52	DEFERIDA
2	1	ANDRESSA CAROLINE ARENDT	094.721.359-78	DEFERIDA
3	10	CAMILA BATISTA	066.976.059-52	DEFERIDA
4	29	CLEO JOSE LIMA GUIMARAES	016.410.525-54	DEFERIDA
5	5	CRISLAINE APARECIDA LOURENÇO	120.816.659-05	DEFERIDA
6	63	DAYANE SANTOS VIEIRA LUZ	074.074.569-76	DEFERIDA
7	33	EDITE MARIA ARDI VERA	256.392.269-00	DEFERIDA
8	8	EVANILDE SILVA FREITAS	020.416.609-88	DEFERIDA
9	45	GESIELE SAMANTHA DOS SANTOS	085.555.859-88	DEFERIDA
10	93	IVONE RODRIGUES DE MORAIS	738.424.861-20	DEFERIDA
11	30	JULIANA COMAN DE OLIVEIRA	989.193.269-91	DEFERIDA
12	4	MAIARA LUIZA BERTRAM	080.545.499-38	DEFERIDA
13	131	MARCELO SEGALA	093.147.118-46	DEFERIDA
14	21	MARCIA MARTINS METZGER	789.627.229-68	DEFERIDA
15	102	PAMELA PRICILA KLOSOWSKI	070.663.269-97	DEFERIDA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
ANEXO I
INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROFESSOR I 40

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
16	134	ROSALENE TESKE HENSCHEL	612.748.019-15	DEFERIDA
17	90	ROSANGELA WOLTER	027.053.309-50	DEFERIDA

18	70	SAMARA STEIN BEYER	108.338.779-09	DEFERIDA
19	130	SÂMILA CAROLINA P. M. MAUS GONÇALVES	080.110.379-78	DEFERIDA
20	132	SUELEN LUIZA ZICKUHR	094.976.649-66	DEFERIDA
21	85	TAINÁ MARTINS DA SILVA	106.908.369-02	DEFERIDA
22	67	ZELIA TERESINHA SCHNEIDER	812.479.669-68	DEFERIDA

SERVENTE

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
1	24	CARLINA GOMES BRITO	140.484.448-16	DEFERIDA
2	98	DENIE CRISTIAN BRUSKE	036.946.769-88	DEFERIDA
3	141	ELIZABETE CABRAL DA SILVA	016.756.713-62	DEFERIDA
4	100	JANETE BUTKE	063.686.849-41	DEFERIDA
5	12	JUREMA GORETI GIRARDI SANTIAGO	419.699.019-34	DEFERIDA
6	50	MARGRIT KLITZKE SCHULZ	907.556.189-04	DEFERIDA
7	156	WALDEMAR PAREY	419.602.389-49	DEFERIDA

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
1	144	AMILTON DE SOUZA SANTANA	014.051.172-57	DEFERIDA
2	97	ANA PAULA SESTARI	071.526.599-74	DEFERIDA
3	108	ANDRESSA ROEDER LOEWEN	073.400.839-28	DEFERIDA
4	73	ELAINE MARGARET LENZ	026.395.239-88	DEFERIDA
5	112	FABIOLA ODORIZZI UBER	089.922.819-43	DEFERIDA
6	99	FERNANDO CARLOS BORINELLI	850.439.829-34	DEFERIDA
7	122	JULIANA MEIRA GENSKE	005.008.919-66	DEFERIDA
8	139	MAICON MILKE	105.930.579-88	DEFERIDA

VIGIA

#	Nº INSC.	NOME CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
1	15	ADOLAR BERTRAM	806.968.809-20	DEFERIDA
2	104	ALAN DIEGO DE PIN HAGER	080.732.339-08	DEFERIDA
3	87	ALIDO ENGEL	743.947.549-68	DEFERIDA
4	61	TARCIO TEIXEIRA	527.960.350-34	DEFERIDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - IN 56/2021 - GUMZ

Publicação Nº 3091419

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade: 56/2021

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa vencedora:

Fornecedor: 122963 – GUMZ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRANSPORTES - EIRELI		
Item	**Descrição**	**Valor Unitário**
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 10M³, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E OUTROS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	139,29
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CABINE FECHADA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HP E COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E OUTROS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO ATÉ OS LOCAIS DOS SERVIÇOS CONSIDERANDO TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	211,67
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E OUTROS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO ATÉ OS LOCAIS DOS SERVIÇOS CONSIDERANDO TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	159,00

Benedito Novo/ SC, 10 de junho de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 097/2021

Publicação Nº 3092128

DECRETO N° 097/2021 DE 10 DE JUNHO DE 2021.
Estabelece os responsáveis pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através do Sistema e-Sfinge on-line.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Em atendimento à Instrução Normativa N.TC 28/2021, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ficam designados os seguintes servidores para encaminhamento dos dados ao e-Sfinge on-line, a ser realizado diariamente:

Titulares:
Suelen de Mello Martins – Atos Jurídicos – Contratos;
Mirella da Conceição – Atos Jurídicos – Licitações – Pregão;
Nabel Ana Marcelino de Campos – Atos Jurídicos – Licitações – Outras Modalidades;
Priscila Raimundo Pinheiro – Registros contábeis, Execução Orçamentária (empenho e liquidação);
Marisa da Cruz de Lima – Execução Orçamentária (pagamentos);
Cláudia Vanderleia Soethe – Atos de Pessoal;
Rafael Renó da Silva – Controle Interno.

Art. 2º Em caso de ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados os seguintes servidores para substituí-los:

Hildegard Denise Marques – Atos Jurídicos – Contratos;
Gerson da Silva – Atos Jurídicos – Licitações – Pregão;
Ana Claudia Sagas – Atos Jurídicos – Licitações – Outras Modalidades;
Rodrigo Kirchner Locatelli – Registros contábeis, Execução Orçamentária (empenho e liquidação);
Jacson Feil – Execução Orçamentária (pagamentos);
Ariani Leitis Motter Griss Costa – Atos de Pessoal;
Alexsandro Martins – Controle Interno.

Art. 3º Os pagamentos, na ausência do Tesoureiro, serão regulamentados em ato específico.

Art. 4º Os servidores que substituirão os titulares receberão treinamento para a correta execução das tarefas.

Art. 5º Os casos omissos nesta Portaria, serão executados de acordo com o estabelecido na N.TC 28/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 10 de junho de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 098/2021

Publicação Nº 3092123

DECRETO N° 098/2021 DE 10 DE JUNHO DE 2021.
Constitui e nomeia a Comissão Municipal responsável pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social de Biguaçu para o exercício de 2022 a 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO ser condição aos municípios para o repasse de recursos, a efetiva instituição do Plano Municipal de Assistência Social, conforme a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Art. 30;

CONSIDERANDO as orientações da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2012, em seu capítulo III, que trata especificamente sobre o PMAS;

CONSIDERANDO o processo democrático e participativo, no qual deve ser elaborado o Plano Municipal de Assistência Social, por meio de reuniões com a equipe técnica da gestão municipal, representação do conselho municipal de assistência social, com usuários e trabalhadores;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza regula e norteia a execução da Política Municipal de Assistência Social na perspectiva do SUAS, com referência a PNAS, Plano Decenal (2016-2026), o qual deve ser elaborado a cada 4 anos;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano é de responsabilidade do órgão gestor da Política que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social, reafirmando o princípio democrático e participativo;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir e nomear a Comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal de Assistência Social - 2022 a 2025, conforme segue:

Gestor Municipal, Ana Cristina Espíndola;
Gerência de Política do SUAS, Marília Scherer;
02 (dois) representantes da Proteção Social Básica, Rafael Bertoncini Goulart e Natalia Tavares de Mello;
02 (dois) representantes da Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade, Deyse de Souza e Maria José Rodi Passerino;
01 (um) representante governamental do CMAS, Cristina Bell Niles e
01 (um) representante não governamental do CMAS, Joel Eyroff.

Art. 2º A Comissão definirá um coordenador e um vice-coordenador entre os nomeados, os quais ficarão responsáveis pelo agendamento e registro das reuniões.

Art. 3º A Comissão definirá o Plano de Trabalho definindo o processo de elaboração do PMAS.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até 01/12/2021 para finalizar a elaboração do Plano Municipal, agendando Audiência Pública para sua socialização e apresentação a comunidade.

Art. 5º Após a finalização da elaboração do PMAS e aprovação pelo CMAS, a Comissão se extinguirá.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 10 de junho de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

EDITAL Nº 001/2021

Publicação Nº 3092134

EDITAL 001/2021 DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU/SC, PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO A SER DEFINIDO, OPORTUNAMENTE.

O Município de Biguaçu CONVOCA as entidades, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que estiverem interessadas em obter a qualificação como Organização Social do Município, na área da saúde, para futura celebração de Contrato de Gestão a ser definido, oportunamente, ante as condições a seguir:
I – DA QUALIFICAÇÃO
0.1. Para fins de obtenção da qualificação e credenciamento como Organização Social, as entidades, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, deverão atender os requisitos do artigo 4° da Lei Municipal n. 3846/2018 e encaminhar Requerimento (Anexo I), dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Biguaçu, acompanhado de cópia autenticada do Ato Constitutivo ou alterações, dispondo sobre:
0.1.1. natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
0.1.2. finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
0.1.3. ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas aquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta lei;
0.1.4. participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
0.1.5. composição e atribuições da Diretoria;

0.1.6. obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município e do Estado de Santa Catarina, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do Contrato de Gestão;
0.1.7. no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
0.1.8. proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
0.1.9. previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados.
0.1.10. comprovação de registro no Conselho competente, relativo à sua área de atuação;

0.2. Os documentos previstos neste artigo deverão ser apresentados em sua forma original ou autenticados.

1. Para fins de obtenção da qualificação e credenciamento como organização social a entidade deverá estar estruturada conforme determina a Lei Municipal 3846/2018, em especial os artigos 5° e 6°, mas a estes não se limitando.

2. Será vedada a qualificação de pessoas jurídicas quando:
2.1. Forem declaradas inidôneas por órgãos ou entidade da Administração Pública (Direta ou Indireta), nas esferas Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal;
2.2. Estiverem sob o processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;
2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública deste Município, ou quaisquer de seus órgãos ou entidades descentralizadas;

II – DA FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
3.1. O requerimento e as cópias autenticadas dos demais documentos, constante no item I deste Edital, deverão ser protocolados em envelope lacrado, identificado externamente da seguinte forma:
Ao Excelentíssimo Senhor
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal de Biguaçu
Referência: EDITAL N. Xxx/2021 DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU/SC.
Requerente: (Nome da Entidade)
3.2. Todos os documentos apresentados deverão ter as folhas enumeradas e rubricadas pelo representante legal da entidade.

III – DO PRAZO E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
4.1. O prazo para apresentação do requerimento devidamente acompanhado dos demais documentos dar-se-á até 30 de junho de 2021, até às 18:00h, no setor de Protocolo do Pró Cidadão, situado à Rua Lúcio Born, 12, Centro, Biguaçu, SC.
4.2. Somente será aceito requerimento comprovadamente recebido no período estabelecido nesse Edital.

IV – DA ÁNALISE DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO
3.1. A documentação recebida da entidade será analisada pela Comissão Especial de Qualificação de Organização Social, conforme previsto no art. 2°, Lei Municipal 3846/2018.
3.2. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h do dia 01 de julho de 2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Biguaçu, localizada na Praça Nereu Ramos, n. 90, Centro, Biguaçu.

V – DO RESULTADO e RECURSOS
4.1. Havendo o DEFERIMENTO do requerimento de qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Biguaçu, será expedido ato do Chefe do Poder Executivo reconhecendo a entidade como Organização Social.
4.2. Havendo o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Biguaçu, as razões serão publicadas no site oficial da Prefeitura de Biguaçu e, também, encaminhadas para o e-mail da entidade.
4.3. O pedido de qualificação será INDEFERIDO se:
4.3.1. A requerente não preencher os requisitos dispostos na legislação em vigor;
4.3.2. A documentação apresentada estiver incompleta.
4.4. O prazo para apresentação de recurso que verse sobre o INDEFERIMENTO será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação estipulada no item 4.2 deste Edital.
4.5. Os recursos deverão ser protocolados no Pró Cidadão, situado à Rua Lúcio Born, 12, Centro, Biguaçu, SC, até as 18:00h e endereçados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

4.6. A decisão proferida em recurso interposto por entidade em face do indeferimento de sua qualificação como Organização Social será publicada no

site oficial da Prefeitura de Biguaçu, encaminhada para o e-mail da entidade e, também, publicado no Diário Oficial do Município.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. É de total responsabilidade das entidades a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das declarações por eles prestadas;
5.2. As entidades deverão manter seus dados cadastrais sempre atualizados junto a Secretaria Municipal de Saúde;
5.3. A responsabilidade pelo controle e guarda da documentação pertinente à qualificação das entidades será confiada à Comissão Especial de Qualificação de Organização Social;
5.4. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital;

5.5. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Biguaçu/SC, Setor Pró Cidadão, situado à Rua Lúcio Born, 12, Centro, Biguaçu, SC;
5.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital de Qualificação, não resolvida na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Biguaçu/SC;
5.7. Todos os atos de publicação ocorrerão em jornal de circulação local e no site oficial da Prefeitura de Biguaçu.

Biguaçu, 10 de junho de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal de Biguaçu/SC

MODELO DE REQUERIMENTO

(Deverá ser emitido em papel timbrado da entidade)

Ao Excelentíssimo Senhor

A_____(nome da entidade), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na_____ (descrever o endereço com todos os detalhes), inscrita no CNPJ/MF n. o, e-mail_____, telefone _____ neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. (a)_____(nome), _____(descrever toda a qualificação do representante legal), vem à presença de Vossa Excelência REQUERER sua qualificação como Organização Social na área da Saúde, de acordo com a Lei Municipal no 3846/2018.
Número de folhas enumeradas e rubricadas constante no envelope lacrado: _____/folhas.

Termos em que, Pede Deferimento.

(local e data)

Representante legal
Assinatura, nome legível e cargo

EXTRATO DO REEQUILÍBRIO DO ITEM 1 DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020

Publicação Nº 3091529

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REEQUILÍBRIO DO ITEM 1 DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020-PMB

O Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, através da Unidade Gestora – PREFEITURA MUNICIPAL pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº82.892.308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, nº 75 - Centro – Biguaçu, aqui representado pelo Secretário de Administração Sr. VINICIUS HAMILTON DO AMARAL, por delegação de competência (Portaria nº 01/2021 de 04/01/2021), vem por deste instrumento, autorizar o reequilíbrio do item relacionado abaixo em decorrência do processo licitatório nº 36/2020, modalidade Pregão Eletrônico, que teve por objeto Aquisição de combustível, através de tanque aéreo, para os veículos das Secretarias de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Receita, Obras, Cultura, Transporte, Desenvolvimento econômico, Orçamento Participativo, Defesa Civil, Gabinete do Prefeito, Procuradoria, Secretaria de Saúde e FAMABI, nos termos do artigo 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 e artigos 17, 18 e 19 do Decreto Federal nº 7892/13, conforme subsegue:
Item: 1
Produto: Diesel S10
Fornecedor: Ama Comércio de Combustíveis LTDA.
Antigo Valor Unit.: R$ 4,08
Novo Valor Unitário: R$ 4,3197
Biguaçu, 10 de junho de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO REEQUILÍBRIO DO ITEM 2 DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020

Publicação Nº 3091533

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REEQUILÍBRIO DO ITEM 2 DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020-PMB

O Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, através da Unidade Gestora – PREFEITURA MUNICIPAL pessoa Jurídica de Direito Público

Interno, inscrita no CNPJ nº82.892.308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, nº 75 - Centro – Biguaçu, aqui representado pelo Secretário de Administração Sr. VINICIUS HAMILTON DO AMARAL, por delegação de competência (Portaria nº 01/2021 de 04/01/2021), vem por deste instrumento, autorizar o reequilíbrio do item relacionado abaixo em decorrência do processo licitatório nº 36/2020, modalidade Pregão Eletrônico, que teve por objeto Aquisição de combustível, através de tanque aéreo, para os veículos das Secretarias de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Receita, Obras, Cultura, Transporte, Desenvolvimento econômico, Orçamento Participativo, Defesa Civil, Gabinete do Prefeito, Procuradoria, Secretaria de Saúde e FAMABI, nos termos do artigo 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93 e artigos 17, 18 e 19 do Decreto Federal nº 7892/13, conforme subsegue:
Item: 2
Produto: Gasolina direto de Posto de Combustível;
Fornecedor: Ama Comércio de Combustíveis LTDA.
Antigo Valor Unit.: R$ 4,9131
Novo Valor Unitário: R$ 5,2446
Biguaçu, 10 de junho de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PERP 32/2021-PMB

Publicação Nº 3090930

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 37CBC55C6F9A98EC517BA346273AB0E616844385

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021 – PMB – COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E RESERVA DE COTAS PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NA LEI N° 123/2006 E ITENS DE PARTICIPAÇÃO LIVRE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AS SECRETARIAS DAS PREFEITURA DE BIGUAÇU.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 14/06/2021, às 14:00h do dia 29/06/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 29/06/2021, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.
Biguaçu, 10 de junho de 2021.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PERP 61/2021-PMB

Publicação Nº 3090908

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 391954302BF13379C8CE761CA736F67544A61439

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021 – PMB – COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E RESERVA DE COTAS PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NA LEI N° 123/2006 E ITENS DE PARTICIPAÇÃO LIVRE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 11/06/2021, às 14:00h do dia 25/06/2021.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 25/06/2021, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.
Biguaçu, 10 de junho de 2021.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2187/2021

Publicação Nº 3092131

PORTARIA nº 2187 de 09 de junho de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, DAIANE STEFANO, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 09/05/2021 a 05/09/2021.
CONCEDER, Estabilidade Provisória conforme Art. 7º, XVIII, da CF e art. 10, II, "b", ADCT do STF a partir de 06/09/2021 a 05/10/2021.

Biguaçu, 09 de junho de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2197/2021

Publicação Nº 3092136

PORTARIA nº 2197 de 10 de junho de 2021
Designa servidores para compor a Comissão para realização de Chamada Pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para realização de Chamada Pública nº 001/2021, da Secretaria Municipal de Saúde.

Presidente:
Déborah Pontes de Oliveira Barreto – Diretora de Pronto Atendimento e Urgência

Vice Presidente:
kamylla Santos da Cunha – Diretora Executiva de Saúde Pública

Membros:
Euclides da cunha Correa – Técnico em Enfermagem Plantonista;
Carolina Kahl – Diretora da Atenção Básica e Educação Permanente;
Karolina Polucenio – Diretora da Policlínica Municipal;
Amanda Nicácio Vieira – Gerente de Enfermagem;
Roberta Jaschke Guimarães – Gerente Ambulatorial;
Paula Andreia Echer Dorosz – Gerência de Serviços Hospitalares;
Bruna Caroline de Souza – Enfermeira;
Maria Eduarda Pereira Caminha – Diretora de Serviços de Média e Alta Complexidade;
Fernanda Berretta Teixeira – Gerente de Saúde Bucal;
Mússia de Castro e Silva Carre – Farmacêutica; e
Bernardo Heringer Rodrigues Silva - Procurador do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 10 de junho de 2021.
Salmir da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2198/2021

Publicação Nº 3092140

PORTARIA nº 2198 de 10 de junho de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JAQUELINE ZIN DA SILVA DE BITENCOURT, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Algodão Doce, da Secretaria de Educação, no período de 27/05/2021 a 30/10/2021, em vaga vinculada a servidora Alice Maria Borba, que encontra-se em readaptação, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 27/05/2021.

Biguaçu, 10 de junho de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2199/2021

Publicação Nº 3092145

PORTARIA nº 2199 de 10 de junho de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANEIDE TEREZINHA HILLESHEIM, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Professora Lindóia Maria Souza de Faria, da Secretaria de Educação, no período de 14/06/2021 a 30/06/2021, em vaga vinculada a servidora Luciana Macedo Silva Macedo, que encontra-se afastada por pertencer ao grupo de risco Covid-19, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14/06/2021.

Biguaçu, 10 de junho de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2200/2021

Publicação Nº 3092147

PORTARIA nº 2200 de 10 de junho de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) KARLA MARIA GHIDINI, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Professora Lindóia Maria Souza de Faria, da Secretaria de Educação, no período de 24/05/2021 a 30/06/2021, em vaga vinculada a servidora Maria Amandia da Luz Hernandes, que encontra-se afastada por pertencer ao grupo de risco Covid-19, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 24/05/2021.

Biguaçu, 10 de junho de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2201/2021

Publicação Nº 3092148

PORTARIA nº 2201 de 10 de junho de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) BRUNA MARINHO LIMA, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Cecília Alaíde de Carvalho Rosa, da Secretaria de Educação, no período de 24/05/2021 a 30/06/2021, em vaga vinculada a servidora Heloisa Helena da Silva de Oliveira Medeiros, que encontra-se afastada por pertencer ao grupo de risco Covid-19, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 24/05/2021.

Biguaçu, 10 de junho de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2202/2021

Publicação Nº 3092152

PORTARIA nº 2202 de 10 de junho de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DJENIFFER PAULA MARTINS, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Cecília Alaíde de Carvalho Rosa, da Secretaria de Educação, no período de 24/05/2021 a 15/06/2021, em vaga vinculada a servidora Jessica Goulart Correa, que encontra-se em licença para tratamento de saúde, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 24/05/2021.

Biguaçu, 10 de junho de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2203/2021

Publicação Nº 3092153

PORTARIA nº 2203 de 10 de junho de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ALESSANDRA STENGER BURIGO, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Cecília Alaíde de Carvalho Rosa, da Secretaria de Educação, no período de 28/05/2021 a 30/06/2021, em vaga vinculada a servidora Flavia Rodrigues Costa, que encontra-se afastada por pertencer ao grupo de risco Covid-19, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 28/05/2021.

Biguaçu, 10 de junho de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2204/2021

Publicação Nº 3092155

PORTARIA nº 2204 de 10 de junho de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DANIELE DE OLIVEIRA ARROJO, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Cecília Alaíde de Carvalho Rosa, da Secretaria de Educação, no período de 18/05/2021 a 30/06/2021, em vaga vinculada a servidora Salete Weber Zimermann, que encontra-se afastada por pertencer ao grupo de risco Covid-19, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/05/2021.
Biguaçu, 10 de junho de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2205/2021

Publicação Nº 3092156

PORTARIA nº 2205 de 10 de junho de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CHARLENE MARIA LINO, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Ambiental Rural Zulmira da Silva Delanlho, da Secretaria de Educação, no período de 07/06/2021 a 16/07/2021, em vaga vinculada à concurso público, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/06/2021.

Biguaçu, 10 de junho de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2206/2021

Publicação Nº 3092158

PORTARIA nº 2206 de 10 de junho de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LUCIANA RODRIGUES VIEIRA PEREIRA, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Dona Dorvalina, da Secretaria de Educação, no período de 21/05/2021 a 30/06/2021, em vaga vinculada a servidora Elisete Rosa da Cruz, que encontra-se afastada por pertencer ao grupo de risco Covid-19, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/05/2021.

Biguaçu, 10 de junho de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2207/2021

Publicação Nº 3092160

PORTARIA nº 2207 de 10 de junho de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARCELA MIRANDA, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Lar Feliz, da Secretaria de Educação, no período de 24/05/2021 a 30/06/2021, em vaga vinculada a servidora Leoreni Antonia Vieira Carneiro, que encontra-se afastada por pertencer ao grupo de risco Covid-19, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 24/05/2021.

Biguaçu, 10 de junho de 2021.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2208/2021

Publicação Nº 3092162

PORTARIA nº 2208 de 10 de junho de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FERNANDA PRISCILA DO AMARAL, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Lar Feliz, da Secretaria de Educação, no período de 14/05/2021 a 30/06/2021, em vaga vinculada a servidora Luana Schusler, que encontra-se afastada por pertencer ao grupo de risco Covid-19, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14/05/2021.

Biguaçu, 10 de junho de 2021.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2209/2021

Publicação Nº 3092163

PORTARIA nº 2209 de 10 de junho de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ISIA NOGUEIRA LEMOS SANTIAGO, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Fernando Brugemann Viegas de Amorim, da Secretaria de Educação, no período de 18/05/2021 a 16/07/2021, em vaga vinculada à concurso público, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/05/2021.

Biguaçu, 10 de junho de 2021.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2210/2021

Publicação Nº 3092165

PORTARIA nº 2210 de 10 de junho de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LUCIANE CELINA RODRIGUES, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Fernando Brugemann Viegas de Amorim, da Secretaria de Educação, no período de 18/05/2021 a 16/07/2021, em vaga vinculada à concurso público, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/05/2021.

Biguaçu, 10 de junho de 2021.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2211/2021

Publicação Nº 3092167

PORTARIA nº 2211 de 10 de junho de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) EDIVANA APARECIDA CARVALHO MOURA, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Olga de Andrade Borgonovo, da Secretaria de Educação, no período de 18/05/2021 a 30/06/2021, em vaga vinculada a servidora Sandra Buzzi, que encontra-se afastada por pertencer ao grupo de risco Covid-19, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/05/2021.

Biguaçu, 10 de junho de 2021.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2212/2021

Publicação Nº 3092168

PORTARIA nº 2212 de 10 de junho de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LAURA BEATRIZ BORGES DE ARAUJO, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Donato Alípio de Campos, da Secretaria de Educação, no período de 18/05/2021 a 30/06/2021, em vaga vinculada servidora Aline Hames, que encontra-se afastada por pertencer ao grupo de risco Covid-19, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/05/2021.

Biguaçu, 10 de junho de 2021.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2213/2021

Publicação Nº 3092170

PORTARIA nº 2213 de 10 de junho de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SEBINCA APARECIDA DOS ANJOS, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Professora Maria de Lourdes Galliani, da Secretaria de Educação, no período de 31/05/2021 a 16/07/2021, em vaga vinculada à concurso público, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/05/2021.

Biguaçu, 10 de junho de 2021.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2214/2021

Publicação Nº 3092172

PORTARIA nº 2214 de 10 de junho de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CIBELE SOUZA DE OLIVEIRA, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no Grupo Escolar Municipal Célia Lisboa e na Escola Básica Municipal Professora Ruth Faria dos Reis, da Secretaria de Educação, no período de 25/05/2021 a 16/07/2021, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3.913 de 15 de fevereiro de 2019, e obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/05/2021.

Biguaçu, 10 de junho de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2215/2021

Publicação Nº 3092174

PORTARIA nº 2215 de 10 de junho de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LUCIANE ROCHA DE CARVALHO ALEXANDRE, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Professora Cecília Alaíde de Carvalho Rosa, da Secretaria de Educação, no período de 14/05/2021 a 16/07/2021, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3.913 de 15 de fevereiro de 2019, e obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14/05/2021.

Biguaçu, 10 de junho de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2216/2021

Publicação Nº 3092177

PORTARIA nº 2216 de 10 de junho de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MAGDA LEMOS DA SILVA, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Professora Lindóia Maria Souza de Faria, da Secretaria de Educação, no período de 20/05/2021 a 16/07/2021, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3.913 de 15 de fevereiro de 2019, e obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/05/2021.

Biguaçu, 10 de junho de 2021.
Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2217/2021

Publicação Nº 3092178

PORTARIA nº 2217 de 10 de junho de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SUELLEN QUINTINO, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de SEGUNDO PROFESSOR, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na Escola Básica Municipal Donato Alípio de Campos, da Secretaria de Educação, no período de 18/05/2021 a 16/07/2021, para acompanhar e atuar em conjunto com o professor titular, afim de atender aos educandos com deficiência e transtorno, matriculados nas etapas e modalidades da educação básica de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3.913 de 15 de fevereiro de 2019, e obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/05/2021.

Biguaçu, 10 de junho de 2021.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2218/2021

Publicação Nº 3092179

PORTARIA nº 2218 de 10 de junho de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JILIANA MULLER MACHADO DOS SANTOS, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Algodão Doce, da Secretaria de Educação, no período de 21/05/2021 a 30/06/2021, em vaga vinculada a servidora Fabiola Correia Soares, que encontra-se afastada por pertencer ao grupo de risco Covid-19, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/05/2021.

Biguaçu, 10 de junho de 2021.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2219/2021

Publicação Nº 3092181

PORTARIA nº 2219 de 10 de junho de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ALINE MACHADO, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Algodão Doce, da Secretaria de Educação, no período de 28/05/2021 a 30/06/2021, em vaga vinculada a servidora Rosiani Cunha dos Santos, que encontra-se afastada por pertencer ao grupo de risco Covid-19, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 28/05/2021.

Biguaçu, 10 de junho de 2021.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2220/2021

Publicação Nº 3092183

PORTARIA nº 2220 de 10 de junho de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ANA PAULA ROCHA, aprovada no Processo Seletivo n° 005/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Professora Lindóia Maria Souza de Faria, da Secretaria de Educação, no período de 18/05/2021 a 16/07/2021, em vaga vinculada à concurso público, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 18/05/2021.

Biguaçu, 10 de junho de 2021.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2221/2021

Publicação Nº 3092185

PORTARIA nº 2221 de 10 de junho de 2021
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) FABIO WOSNIAK, aprovado no Processo Seletivo n° 005/2021, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR III - ARTES, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no Centro de Educação Infantil Municipal Professora Lindóia Maria Souza de Faria, da Secretaria de Educação, no período de 19/05/2021 a 30/06/2021, em vaga vinculada a servidora Erica Zacarias Floriano, que encontra-se afastada por pertencer ao grupo de risco Covid-19, obedecendo ao art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/05/2021.

Biguaçu, 10 de junho de 2021.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2222/2021

Publicação Nº 3092235

PORTARIA nº 2222 de 10 de junho de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) VERA LUCIA LOPES KAIR, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H, lotada na Secretaria Municipal da Educação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Decreto Municipal Nº 90/2021, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 01/06/2021.

Biguaçu, 10 de junho de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2223/2021

Publicação Nº 3092236

PORTARIA nº 2223 de 10 de junho de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) REGIANE DE FÁTIMA FRANZÓI LEMOS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL - 20H, lotada na Secretaria Municipal da Educação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Decreto Municipal Nº 89/2021, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 01/06/2021.

Biguaçu, 10 de junho de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2224/2021

Publicação Nº 3092237

PORTARIA nº 2224 de 10 de junho de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) MARIA TEREZINHA SOARES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL - 30H, lotada na Secretaria Municipal da Educação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Decreto Municipal Nº 88/2021, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 01/06/2021.

Biguaçu, 10 de junho de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2225/2021

Publicação Nº 3092238

PORTARIA nº 2225 de 10 de junho de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) MARIA DA GLÓRIA NOVI, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA - 30H, lotada na Secretaria Municipal da Educação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Decreto Municipal Nº 87/2021, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 31/05/2021.

Biguaçu, 10 de junho de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2226/2021

Publicação Nº 3092239

PORTARIA nº 2226 de 10 de junho de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) RAINILDES SOUZA COELHO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I - 30H, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Invalidez, de acordo com o Decreto Municipal Nº 86/2021, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 01/06/2021.

Biguaçu, 10 de junho de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2227/2021

Publicação Nº 3092240

PORTARIA nº 2227 de 10 de junho de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) KATIA MILENE WIESE PIRES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL - 40H, lotada na Secretaria Municipal da Educação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Decreto Municipal Nº 85/2021, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 01/06/2021.

Biguaçu, 10 de junho de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	247.252.710,00	247.252.710,00	46.915.070,80	18,97	83.244.834,74	33,67	164.007.875,26
RECEITAS CORRENTES	212.185.710,00	212.185.710,00	44.020.999,60	20,75	79.947.596,36	37,68	132.238.113,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	48.241.592,00	48.241.592,00	14.504.166,27	30,07	21.403.283,11	44,37	26.838.308,89
Impostos	42.897.515,00	42.897.515,00	12.979.405,83	30,26	19.054.152,02	44,42	23.843.362,98
Taxas	5.344.077,00	5.344.077,00	1.524.760,44	28,53	2.349.131,09	43,96	2.994.945,91
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	15.422.577,00	15.422.577,00	3.189.047,08	20,68	5.544.396,01	35,95	9.878.180,99
Contribuições Sociais	5.204.435,00	5.204.435,00	1.166.402,21	22,41	1.751.632,73	33,66	3.452.802,27
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	10.218.142,00	10.218.142,00	2.022.644,87	19,79	3.792.763,28	37,12	6.425.378,72
RECEITA PATRIMONIAL	8.205.570,00	8.205.570,00	737.467,83	8,99	782.599,52	9,54	7.422.970,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.218,00	15.218,00	2.732,98	17,96	5.399,61	35,48	9.818,39
Valores Mobiliários	8.189.852,00	8.189.852,00	734.734,85	8,97	777.199,91	9,49	7.412.652,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	150.413,00	150.413,00	29.724,95	19,76	39.316,10	26,14	111.096,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	150.413,00	150.413,00	29.724,95	19,76	39.316,10	26,14	111.096,90

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	136.657.381,00	136.657.381,00	25.311.040,73	18,52	51.670.923,74	37,81	84.986.457,26
Transferências da União e de suas Entidades	62.209.107,00	62.209.107,00	10.388.006,35	16,70	22.469.864,93	36,12	39.739.242,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	48.506.660,00	48.506.660,00	9.817.511,22	20,24	18.736.236,04	38,63	29.770.423,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.892.500,00	25.892.500,00	5.099.952,81	19,70	10.459.252,42	40,39	15.433.247,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	23.114,00	23.114,00	5.570,35	24,10	5.570,35	24,10	17.543,65
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.508.177,00	3.508.177,00	249.552,74	7,11	507.077,88	14,45	3.001.099,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	633.468,00	633.468,00	62.827,20	9,92	91.658,10	14,47	541.809,90
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.377.735,00	1.377.735,00	2.199,02	0,16	46.884,32	3,40	1.330.850,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.496.974,00	1.496.974,00	184.526,52	12,33	368.535,46	24,62	1.128.438,54
RECEITAS DE CAPITAL	35.067.000,00	35.067.000,00	2.894.071,20	8,25	3.297.238,38	9,40	31.769.761,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	11.134.000,00	11.134.000,00	2.728.987,21	24,51	2.958.859,57	26,57	8.175.140,43
Operações de Crédito - Mercado Interno	11.134.000,00	11.134.000,00	2.728.987,21	24,51	2.958.859,57	26,57	8.175.140,43
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.080.000,00	3.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.080.000,00
Alienação de Bens Móveis	3.080.000,00	3.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.080.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.853.000,00	20.853.000,00	165.083,99	0,79	338.378,81	1,62	20.514.621,19
Transferências da União e de suas Entidades	20.473.000,00	20.473.000,00	0,00	0,00	1.244,26	0,01	20.471.755,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	165.083,99	0,00	337.134,55	0,00	-337.134,55
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.081.000,00	13.081.000,00	2.242.723,80	17,14	3.555.282,02	27,18	9.525.717,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	260.333.710,00	260.333.710,00	49.157.794,60	18,88	86.800.116,76	33,34	173.533.593,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	260.333.710,00	260.333.710,00	49.157.794,60	18,88	86.800.116,76	33,34	173.533.593,24
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	260.333.710,00	260.333.710,00	49.157.794,60	18,88	86.800.116,76	33,34	173.533.593,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.597.457,30	----	----	14.597.457,30	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	14.597.457,30	----	----	14.597.457,30	----	----

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	230.733.605,00	246.982.187,30	36.187.545,20	87.878.318,78	159.103.868,52	34.801.641,58	61.172.425,31	185.809.761,99	56.855.489,89
DESPESAS CORRENTES	189.020.917,00	202.971.302,89	35.508.741,69	80.981.961,83	121.989.341,06	32.648.825,19	57.549.018,98	145.422.283,91	53.774.794,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	107.761.642,00	108.573.713,23	16.410.361,69	31.498.881,02	77.074.832,21	16.442.306,59	31.459.130,65	77.114.582,58	30.974.029,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	766.000,00	766.000,00	80.000,00	754.982,08	11.017,92	205.236,59	341.886,27	424.113,73	283.465,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.493.275,00	93.631.589,66	19.018.380,00	48.728.098,73	44.903.490,93	16.001.282,01	25.748.002,06	67.883.587,60	22.517.299,16
DESPESAS DE CAPITAL	40.849.699,00	43.147.895,41	678.803,51	6.896.356,95	36.251.538,46	2.152.816,39	3.623.406,33	39.524.489,08	3.080.695,83
INVESTIMENTOS	35.933.699,00	38.231.895,41	678.803,51	1.982.956,98	36.248.938,43	603.268,69	993.448,74	37.238.446,67	918.371,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.916.000,00	4.916.000,00	0,00	4.913.399,97	2.600,03	1.549.547,70	2.629.957,59	2.286.042,41	2.162.323,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	862.989,00	862.989,00	----	----	862.989,00	----	----	862.989,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	14.356.945,00	14.356.945,00	1.838.165,76	5.919.514,08	8.437.430,92	2.261.906,62	4.445.051,12	9.911.893,88	3.591.604,38
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	245.090.550,00	261.339.132,30	38.025.710,96	93.797.832,86	167.541.299,44	37.063.548,20	65.617.476,43	195.721.655,87	60.447.094,27
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	245.090.550,00	261.339.132,30	38.025.710,96	93.797.832,86	167.541.299,44	37.063.548,20	65.617.476,43	195.721.655,87	60.447.094,27
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	----	----	----	0,00	----	----	21.182.640,33	----	26.353.022,49
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	245.090.550,00	261.339.132,30	38.025.710,96	93.797.832,86	167.541.299,44	37.063.548,20	86.800.116,76	195.721.655,87	86.800.116,76
RESERVA DO RPPS	15.243.160,00	15.243.160,00	----	----	----	----	----	----	----

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.081.000,00	13.081.000,00	2.242.723,80	17,14	3.555.282,02	27,18	9.525.717,98
RECEITAS CORRENTES	13.081.000,00	13.081.000,00	2.242.723,80	17,14	3.555.282,02	27,18	9.525.717,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.855.000,00	10.855.000,00	1.825.061,57	16,81	2.729.744,98	25,15	8.125.255,02
Contribuições Sociais	10.855.000,00	10.855.000,00	1.825.061,57	16,81	2.729.744,98	25,15	8.125.255,02
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.226.000,00	2.226.000,00	417.662,23	18,76	825.537,04	37,09	1.400.462,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.226.000,00	2.226.000,00	417.662,23	18,76	825.537,04	37,09	1.400.462,96
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.356.945,00	14.356.945,00	1.838.165,76	5.919.514,08	8.437.430,92	2.261.906,62	4.445.051,12	9.911.893,88	3.591.604,38	1.474.462,96
DESPESAS CORRENTES	14.356.945,00	14.356.945,00	1.838.165,76	5.919.514,08	8.437.430,92	2.261.906,62	4.445.051,12	9.911.893,88	3.591.604,38	1.474.462,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.056.945,00	12.056.945,00	1.838.165,76	3.619.514,08	8.437.430,92	1.844.244,39	3.619.514,08	8.437.430,92	2.766.067,34	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00	0,00	417.662,23	825.537,04	1.474.462,96	825.537,04	1.474.462,96
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Emissão: 10/06/2021, às 13:43:12.
Nota(s) Explicativa(s):

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora

SALMIR DA SILVA
PREFEITO

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 10/06/2021
Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	245.976.765,00	262.225.347,30	36.187.545,20	87.878.318,78	93,689	174.347.028,52	34.801.641,58	61.172.425,31	93,23	201.052.921,99
LEGISLATIVA	7.951.430,00	7.951.430,00	1.028.659,45	2.804.672,78	2,99	5.146.757,22	1.175.849,77	2.223.614,20	3,39	5.727.815,80
Ação Legislativa	7.951.430,00	7.951.430,00	1.028.659,45	2.804.672,78	2,99	5.146.757,22	1.175.849,77	2.223.614,20	3,39	5.727.815,80
SAÚDE	66.180.287,00	74.986.867,29	15.404.383,87	30.718.092,38	32,75	44.268.774,91	13.370.511,45	23.288.029,31	35,49	51.698.837,98
Atenção Básica	29.136.510,00	31.196.376,50	5.181.799,57	11.905.198,20	12,69	19.291.178,30	5.297.596,73	8.954.146,81	13,65	22.242.229,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.091.000,00	40.696.804,04	9.958.589,96	18.156.623,59	19,36	22.540.180,45	7.792.768,71	13.836.230,38	21,09	26.860.573,66
Vigilância Sanitária	1.831.907,00	1.907.296,39	118.455,63	279.758,40	0,30	1.627.537,99	117.510,79	200.496,41	0,31	1.706.799,98
Vigilância Epidemiológica	1.060.870,00	1.126.365,87	145.538,71	376.512,19	0,40	749.853,68	162.635,22	297.155,71	0,45	829.210,16
Alimentação e Nutrição	60.000,00	60.024,49	0,00	0,00	0,00	60.024,49	0,00	0,00	0,00	60.024,49
EDUCAÇÃO	56.507.281,00	60.045.588,05	7.845.106,19	18.894.197,49	20,14	41.151.390,56	7.281.695,49	13.608.151,55	20,74	46.437.436,50
Alimentação e Nutrição	3.601.850,00	3.973.910,15	252.133,78	1.677.084,50	1,79	2.296.825,65	471.828,87	633.915,45	0,97	3.339.994,70
Ensino Fundamental	23.393.301,00	25.827.276,08	3.795.121,78	7.677.733,81	8,19	18.149.542,27	2.967.873,30	5.058.985,41	7,71	20.768.290,67
Ensino Profissional	396.000,00	396.000,00	20.912,02	76.881,30	0,08	319.118,70	24.866,13	37.451,17	0,06	358.548,83
Educação Infantil	28.431.230,00	29.163.501,82	3.761.067,67	9.000.332,43	9,60	20.163.169,39	3.800.086,47	7.429.132,73	11,32	21.734.369,09
Educação de Jovens e Adultos	260.900,00	260.900,00	15.870,94	38.165,45	0,04	222.734,55	17.040,72	24.666,79	0,04	236.233,21
Educação Especial	424.000,00	424.000,00	0,00	424.000,00	0,45	0,00	0,00	424.000,00	0,65	0,00
CULTURA	382.100,00	382.100,00	10.248,97	27.301,65	0,03	354.798,35	11.945,23	21.929,02	0,03	360.170,98
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Difusão Cultural	82.100,00	82.100,00	10.248,97	27.301,65	0,03	54.798,35	11.945,23	21.929,02	0,03	60.170,98
DIREITOS DA CIDADANIA	66.200,00	66.200,00	1.060,38	1.060,38	0,00	65.139,62	1.060,38	1.060,38	0,00	65.139,62
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	66.200,00	66.200,00	1.060,38	1.060,38	0,00	65.139,62	1.060,38	1.060,38	0,00	65.139,62
URBANISMO	34.039.361,00	35.682.899,28	4.064.438,54	9.895.943,29	10,55	25.786.955,99	3.014.461,35	4.779.972,33	7,28	30.902.926,95
Infra-Estrutura Urbana	14.156.079,00	14.156.079,00	242.224,22	925.433,25	0,99	13.230.645,75	340.041,07	639.326,38	0,97	13.516.752,62
Serviços Urbanos	19.883.282,00	21.526.820,28	3.822.214,32	8.970.510,04	9,56	12.556.310,24	2.674.420,28	4.140.645,95	6,31	17.386.174,33
HABITAÇÃO	55.000,00	55.000,00	0,00	100,00	0,00	54.900,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Habitação Urbana	55.000,00	55.000,00	0,00	100,00	0,00	54.900,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
SANEAMENTO	29.000,00	29.000,00	0,00	21.998,68	0,02	7.001,32	4.785,64	9.571,28	0,01	19.428,72
Saneamento Básico Urbano	29.000,00	29.000,00	0,00	21.998,68	0,02	7.001,32	4.785,64	9.571,28	0,01	19.428,72

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
GESTÃO AMBIENTAL	1.548.615,00	1.664.934,91	181.800,19	436.406,93	0,47	1.228.527,98	186.089,34	366.197,94	0,56	1.298.736,97
Preservação e Conservação Ambiental	1.548.615,00	1.664.934,91	181.800,19	436.406,93	0,47	1.228.527,98	186.089,34	366.197,94	0,56	1.298.736,97
JUDICIÁRIA	1.630.229,00	1.630.229,00	185.099,44	354.871,12	0,38	1.275.357,88	193.148,01	331.846,19	0,51	1.298.382,81
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	1.630.229,00	1.630.229,00	185.099,44	354.871,12	0,38	1.275.357,88	193.148,01	331.846,19	0,51	1.298.382,81
AGRICULTURA	2.147.000,00	2.147.000,00	341.770,72	777.893,31	0,83	1.369.106,69	319.910,71	487.760,99	0,74	1.659.239,01
Promoção da Produção Agropecuária	2.147.000,00	2.147.000,00	341.770,72	777.893,31	0,83	1.369.106,69	319.910,71	487.760,99	0,74	1.659.239,01
INDÚSTRIA	476.000,00	476.000,00	51.310,08	150.302,75	0,16	325.697,25	58.555,10	97.828,28	0,15	378.171,72
Promoção Industrial	476.000,00	476.000,00	51.310,08	150.302,75	0,16	325.697,25	58.555,10	97.828,28	0,15	378.171,72
COMÉRCIO E SERVIÇOS	424.000,00	424.000,00	0,00	27,80	0,00	423.972,20	0,00	0,00	0,00	424.000,00
Promoção Comercial	64.000,00	64.000,00	0,00	27,80	0,00	63.972,20	0,00	0,00	0,00	64.000,00
Turismo	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
TRANSPORTE	1.603.000,00	1.603.000,00	443.465,21	683.429,86	0,73	919.570,14	234.041,34	352.317,75	0,54	1.250.682,25
Transporte Rodoviário	1.603.000,00	1.603.000,00	443.465,21	683.429,86	0,73	919.570,14	234.041,34	352.317,75	0,54	1.250.682,25
DESPORTO E LAZER	2.194.283,00	2.544.283,00	155.781,88	464.189,68	0,49	2.080.093,32	175.126,60	311.357,51	0,47	2.232.925,49
Administração Geral	1.530.883,00	1.530.883,00	155.781,88	464.089,68	0,49	1.066.793,32	175.126,60	311.357,51	0,47	1.219.525,49
Desporto Comunitário	663.400,00	1.013.400,00	0,00	100,00	0,00	1.013.300,00	0,00	0,00	0,00	1.013.400,00
ENCARGOS ESPECIAIS	8.302.600,00	8.661.592,42	446.144,76	8.479.201,21	9,04	182.391,21	2.561.104,45	4.071.865,21	6,21	4.589.727,21
Serviço da Dívida Interna	5.642.000,00	5.642.000,00	80.000,00	5.628.382,05	6,00	13.617,95	1.748.491,25	2.959.269,43	4,51	2.682.730,57
Outras Transferências	2.660.600,00	3.019.592,42	366.144,76	2.850.819,16	3,04	168.773,26	812.613,20	1.112.595,78	1,70	1.906.996,64
ADMINISTRAÇÃO	17.783.217,00	17.910.417,00	2.317.405,64	6.297.740,14	6,71	11.612.676,86	2.663.920,96	4.934.035,46	7,52	12.976.381,54
Planejamento e Orçamento	3.431.500,00	3.475.000,00	597.328,44	1.333.768,17	1,42	2.141.231,83	593.475,10	1.118.213,93	1,70	2.356.786,07
Administração Geral	10.236.967,00	10.300.667,00	1.039.711,89	3.245.509,31	3,46	7.055.157,69	1.319.107,61	2.355.875,42	3,59	7.944.791,58
Controle Interno	257.500,00	277.500,00	33.938,76	77.553,35	0,08	199.946,65	34.426,97	69.722,63	0,11	207.777,37
Tecnologia da Informatização	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Administração de Receitas	3.314.750,00	3.314.750,00	480.375,63	1.433.971,91	1,53	1.880.778,09	527.094,20	1.189.919,92	1,81	2.124.830,08
Comunicação Social	531.500,00	531.500,00	166.050,92	206.937,40	0,22	324.562,60	189.817,08	200.303,56	0,31	331.196,44

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 10/06/2021
Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
SEGURANÇA PÚBLICA	10.699.530,00	10.901.188,23	108.524,51	360.510,38	0,38	10.540.677,85	150.786,30	187.333,63	0,29	10.713.854,60
Policiamento	90.000,00	90.000,00	1.087,60	1.087,60	0,00	88.912,40	1.087,60	1.087,60	0,00	88.912,40
Defesa Civil	10.609.530,00	10.811.188,23	107.436,91	359.422,78	0,38	10.451.765,45	149.698,70	186.246,03	0,28	10.624.942,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.251.483,00	8.357.469,12	1.640.407,35	3.596.443,03	3,83	4.761.026,09	1.436.711,44	2.185.618,36	3,33	6.171.850,76
Assistência ao Idoso	627.000,00	627.000,00	224.782,85	267.905,12	0,29	359.094,88	49.561,28	54.277,39	0,08	572.722,61
Assistência à Criança e ao Adolescente	512.666,00	512.666,00	64.167,60	134.822,73	0,14	377.843,27	67.954,40	123.351,26	0,19	389.314,74
Assistência Comunitária	6.111.817,00	7.217.803,12	1.351.456,90	3.193.715,18	3,40	4.024.087,94	1.319.195,76	2.007.989,71	3,06	5.209.813,41
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.600.000,00	10.600.000,00	1.961.938,02	3.913.935,92	4,17	6.686.064,08	1.961.938,02	3.913.935,92	5,96	6.686.064,08
Previdência do Regime Estatutário	10.600.000,00	10.600.000,00	1.961.938,02	3.913.935,92	4,17	6.686.064,08	1.961.938,02	3.913.935,92	5,96	6.686.064,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.106.149,00	16.106.149,00	0,00	0,00	0,00	16.106.149,00	0,00	0,00	0,00	16.106.149,00
Reserva Legal	15.243.160,00	15.243.160,00	0,00	0,00	0,00	15.243.160,00	0,00	0,00	0,00	15.243.160,00
Reserva de Contingência	862.989,00	862.989,00	0,00	0,00	0,00	862.989,00	0,00	0,00	0,00	862.989,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	14.356.945,00	14.356.945,00	1.838.165,76	5.919.514,08	6,311	8.437.430,92	2.261.906,62	4.445.051,12	6,77	9.911.893,88
LEGISLATIVA	146.000,00	146.000,00	21.647,06	43.907,51	0,05	102.092,49	21.647,06	43.907,51	0,07	102.092,49
Ação Legislativa	146.000,00	146.000,00	21.647,06	43.907,51	0,05	102.092,49	21.647,06	43.907,51	0,07	102.092,49
SAÚDE	3.007.100,00	3.007.100,00	429.273,73	862.541,34	0,92	2.144.558,66	435.352,36	862.541,34	1,31	2.144.558,66
Atenção Básica	2.148.000,00	2.148.000,00	310.852,49	620.905,67	0,66	1.527.094,33	310.852,49	620.905,67	0,95	1.527.094,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	699.000,00	699.000,00	99.030,58	200.987,43	0,21	498.012,57	99.030,58	200.987,43	0,31	498.012,57
Vigilância Sanitária	74.800,00	74.800,00	7.967,20	16.434,68	0,02	58.365,32	7.967,20	16.434,68	0,03	58.365,32
Vigilância Epidemiológica	85.300,00	85.300,00	11.423,46	24.213,56	0,03	61.086,44	17.502,09	24.213,56	0,04	61.086,44
EDUCAÇÃO	6.226.900,00	6.226.900,00	910.976,99	1.814.662,84	1,93	4.412.237,16	910.976,99	1.814.662,84	2,77	4.412.237,16
Alimentação e Nutrição	168.000,00	168.000,00	23.206,82	46.646,72	0,05	121.353,28	23.206,82	46.646,72	0,07	121.353,28
Ensino Fundamental	2.174.000,00	2.174.000,00	351.497,88	696.464,30	0,74	1.477.535,70	351.497,88	696.464,30	1,06	1.477.535,70
Ensino Profissional	4.200,00	4.200,00	2.441,78	3.959,15	0,00	240,85	2.441,78	3.959,15	0,01	240,85
Educação Infantil	3.871.000,00	3.871.000,00	532.473,69	1.064.879,03	1,14	2.806.120,97	532.473,69	1.064.879,03	1,62	2.806.120,97
Educação de Jovens e Adultos	9.700,00	9.700,00	1.356,82	2.713,64	0,00	6.986,36	1.356,82	2.713,64	0,00	6.986,36
CULTURA	11.045,00	11.045,00	1.593,92	3.187,84	0,00	7.857,16	1.593,92	3.187,84	0,00	7.857,16
Difusão Cultural	11.045,00	11.045,00	1.593,92	3.187,84	0,00	7.857,16	1.593,92	3.187,84	0,00	7.857,16

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 10/06/2021
Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DIREITOS DA CIDADANIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	217.300,00	217.300,00	35.834,39	71.336,18	0,08	145.963,82	35.834,39	71.336,18	0,11	145.963,82
Serviços Urbanos	217.300,00	217.300,00	35.834,39	71.336,18	0,08	145.963,82	35.834,39	71.336,18	0,11	145.963,82
GESTÃO AMBIENTAL	132.000,00	132.000,00	18.052,69	37.860,01	0,04	94.139,99	18.052,69	37.860,01	0,06	94.139,99
Preservação e Conservação Ambiental	132.000,00	132.000,00	18.052,69	37.860,01	0,04	94.139,99	18.052,69	37.860,01	0,06	94.139,99
JUDICIÁRIA	104.000,00	104.000,00	16.785,86	32.277,78	0,03	71.722,22	16.785,86	32.277,78	0,05	71.722,22
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	104.000,00	104.000,00	16.785,86	32.277,78	0,03	71.722,22	16.785,86	32.277,78	0,05	71.722,22
AGRICULTURA	136.000,00	136.000,00	21.902,38	43.148,22	0,05	92.851,78	21.902,38	43.148,22	0,07	92.851,78
Promoção da Produção Agropecuária	136.000,00	136.000,00	21.902,38	43.148,22	0,05	92.851,78	21.902,38	43.148,22	0,07	92.851,78
INDÚSTRIA	14.000,00	14.000,00	592,96	1.185,92	0,00	12.814,08	592,96	1.185,92	0,00	12.814,08
Promoção Industrial	14.000,00	14.000,00	592,96	1.185,92	0,00	12.814,08	592,96	1.185,92	0,00	12.814,08
TRANSPORTE	74.000,00	74.000,00	9.162,49	19.150,31	0,02	54.849,69	9.162,49	19.150,31	0,03	54.849,69
Transporte Rodoviário	74.000,00	74.000,00	9.162,49	19.150,31	0,02	54.849,69	9.162,49	19.150,31	0,03	54.849,69
DESPORTO E LAZER	100.000,00	100.000,00	14.298,84	27.902,79	0,03	72.097,21	14.298,84	27.902,79	0,04	72.097,21
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	14.298,84	27.902,79	0,03	72.097,21	14.298,84	27.902,79	0,04	72.097,21
ADMINISTRAÇÃO	3.689.600,00	3.689.600,00	291.485,42	2.825.010,91	3,01	864.589,09	709.147,65	1.350.547,95	2,06	2.339.052,05
Planejamento e Orçamento	320.000,00	320.000,00	49.525,04	97.860,43	0,10	222.139,57	49.525,04	97.860,43	0,15	222.139,57
Administração Geral	2.851.000,00	2.851.000,00	95.202,93	2.478.941,59	2,64	372.058,41	512.865,16	1.004.478,63	1,53	1.846.521,37
Controle Interno	20.100,00	20.100,00	3.068,80	6.137,60	0,01	13.962,40	3.068,80	6.137,60	0,01	13.962,40
Administração de Receitas	485.000,00	485.000,00	141.731,85	238.157,69	0,25	246.842,31	141.731,85	238.157,69	0,36	246.842,31
Comunicação Social	13.500,00	13.500,00	1.956,80	3.913,60	0,00	9.586,40	1.956,80	3.913,60	0,01	9.586,40
SEGURANÇA PÚBLICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Defesa Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	497.000,00	497.000,00	66.559,03	137.342,43	0,15	359.657,57	66.559,03	137.342,43	0,21	359.657,57
Assistência ao Idoso	3.800,00	3.800,00	537,84	1.075,68	0,00	2.724,32	537,84	1.075,68	0,00	2.724,32
Assistência à Criança e ao Adolescente	35.000,00	35.000,00	4.218,18	8.436,36	0,01	26.563,64	4.218,18	8.436,36	0,01	26.563,64
Assistência Comunitária	458.200,00	458.200,00	61.803,01	127.830,39	0,14	330.369,61	61.803,01	127.830,39	0,19	330.369,61

Data de emissão: 10/06/2021
Exercício de 2021

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	497.000,00	497.000,00	66.559,03	137.342,43	0,15	359.657,57	66.559,03	137.342,43	0,21	359.657,57
TOTAL (III) = (I + II)	**260.333.710,00**	**276.582.292,30**	**38.025.710,96**	**93.797.832,86**	**100,00**	**182.784.459,44**	**37.063.548,20**	**65.617.476,43**	**100,00**	**210.964.815,87**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Emissão: 10/06/2021, às 13:46:08.
Nota(s) Explicativa(s):

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora - CRC/SC 028726/O-6

SALMIR DA SILVA
PREFEITO

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**16.509.303,44**	**20.597.055,99**	**23.926.556,61**	**20.337.211,78**	**19.475.623,66**	**19.046.800,57**	**21.594.165,23**	**27.969.721,97**	**17.905.197,33**	**21.656.665,84**	**20.859.894,34**	**26.479.893,34**	**256.358.090,10**	**229.171.712,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.375.530,49	3.498.238,39	3.726.845,73	3.377.274,52	3.926.901,81	3.741.789,82	3.539.805,15	5.274.541,94	1.895.636,06	5.003.480,78	5.298.686,14	9.205.480,13	51.864.210,96	48.241.592,00
I.P.T.U.	732.749,28	373.962,02	368.523,82	357.588,83	317.295,60	405.968,56	325.088,70	363.449,41	58.979,13	419.215,41	1.134.708,15	4.998.165,36	9.855.694,27	8.338.777,00
I.S.S.	1.589.170,76	1.762.403,13	2.313.141,23	1.845.085,54	2.526.931,68	2.169.229,18	2.181.442,64	2.686.886,97	1.394.054,91	3.769.041,04	2.890.300,98	3.051.441,37	28.179.129,43	26.719.707,00
I.T.B.I.	301.802,59	410.321,13	292.264,77	519.476,16	384.840,48	408.244,79	406.809,59	677.486,18	5.768,55	32.944,85	9.968,35	58.895,67	3.508.823,11	3.613.600,00
I.R.R.F.	579.837,39	366.541,15	451.991,27	307.334,06	363.613,24	419.472,72	277.825,73	1.025.487,75	142.142,86	252.599,44	294.384,16	541.541,79	5.022.771,56	4.225.431,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	171.970,47	585.010,96	300.924,64	347.789,93	334.220,81	338.874,57	348.638,49	521.231,63	294.690,61	529.680,04	969.324,50	555.435,94	5.297.792,59	5.344.077,00
Contribuições	897.229,27	1.172.348,26	1.591.183,46	949.485,00	1.022.898,58	1.298.180,41	1.891.129,91	2.464.438,17	867.995,74	1.487.353,19	1.475.060,23	1.713.986,85	16.831.289,07	15.422.577,00
Receita Patrimonial	409.994,61	704.825,80	1.525.365,93	-1.464.341,64	-1.096.442,03	38.681,89	2.284.348,82	2.616.461,22	34.510,04	10.621,65	42.128,31	695.339,52	5.801.494,12	8.205.570,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	284.536,95	703.048,65	1.523.704,92	-1.466.173,80	-1.097.742,17	37.381,75	2.283.048,68	2.615.161,08	33.209,90	9.255,16	40.761,82	693.973,03	5.660.165,97	8.189.852,00
Outras Receitas Patrimoniais	125.457,66	1.777,15	1.661,01	1.832,16	1.300,14	1.300,14	1.300,14	1.300,14	1.300,14	1.366,49	1.366,49	1.366,49	141.328,15	15.718,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	19.356,65	13.007,77	13.011,22	9.180,62	12.312,85	11.397,01	14.127,32	15.453,71	8.471,16	1.119,99	2.604,39	27.120,56	147.163,25	150.413,00
Transferências Correntes	11.705.834,82	14.953.141,25	16.996.119,33	17.351.974,40	15.442.583,17	13.846.248,57	13.649.808,55	17.327.155,68	15.001.792,77	14.993.356,65	13.936.259,47	14.693.569,34	179.897.844,00	153.643.383,00
Cota-Parte do F.P.M.	2.235.729,96	1.820.004,12	3.137.500,94	1.993.016,22	1.605.392,12	2.160.209,76	2.863.194,43	4.269.244,04	3.120.824,94	4.070.788,64	2.728.564,09	2.852.507,03	32.856.976,29	32.341.319,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.823.523,01	3.200.044,94	3.861.817,46	3.970.114,62	4.198.326,30	4.483.875,14	4.127.700,94	4.815.174,73	5.104.242,89	4.335.167,24	4.442.455,72	4.609.096,90	49.971.539,89	47.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	721.006,12	807.136,91	818.070,65	727.649,03	745.909,41	664.415,53	366.977,59	238.719,14	628.202,49	793.112,98	910.218,62	906.879,25	8.328.297,72	7.702.960,00
Cota-Parte do I.T.R.	4.961,10	1.281,21	3.718,21	5.365,65	27.131,34	42.427,42	7.116,31	4.453,76	5.924,73	4.372,09	3.650,75	3.247,10	113.649,67	76.050,00
Outras Transferências Correntes	4.165.238,18	7.282.746,91	7.005.073,06	8.432.140,82	6.590.480,11	3.991.733,34	3.889.619,54	5.295.786,31	3.341.596,60	3.118.772,17	3.271.442,96	3.664.871,77	60.049.501,77	40.084.554,00
Transferências da LC 61/1989	41.516,77	37.335,69	44.850,58	51.870,43	60.928,02	69.729,72	76.435,75	80.390,60	55.266,70	57.578,34	68.369,94	68.571,87	712.844,41	546.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.713.859,68	1.804.591,47	2.125.088,43	2.171.817,63	2.214.415,87	2.433.857,66	2.318.763,99	2.623.387,10	2.745.734,42	2.613.565,19	2.511.557,39	2.588.395,42	27.865.034,25	25.892.500,00
Outras Receitas Correntes	101.357,60	255.494,52	74.030,94	113.638,88	167.369,28	110.502,87	214.945,48	271.671,25	96.791,56	160.733,58	105.155,80	144.396,94	1.816.088,70	3.508.177,00
DEDUÇÕES (II)	**1.590.588,57**	**1.592.669,17**	**1.740.205,63**	**1.785.216,07**	**1.769.528,14**	**1.936.415,70**	**1.930.917,10**	**3.246.489,49**	**1.808.903,07**	**2.507.060,42**	**2.224.225,56**	**2.292.742,15**	**24.424.961,07**	**22.390.437,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	408.921,77	403.189,19	404.905,05	431.293,37	441.760,84	452.236,50	442.393,26	1.618.562,75	25.855,43	559.375,09	577.685,24	588.716,97	6.354.895,46	5.204.435,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	16.319,61	16.319,61	16.319,61	4.319,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.466,56	15.888,71	15.888,71	180.522,55	200.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.165.347,19	1.173.160,37	1.318.980,97	1.349.602,96	1.327.767,30	1.484.179,20	1.488.523,84	1.627.926,74	1.783.047,64	1.852.218,77	1.630.651,61	1.688.136,47	17.889.543,06	16.986.002,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**14.918.714,87**	**19.004.386,82**	**22.186.350,98**	**18.551.995,71**	**17.706.095,52**	**17.110.384,87**	**19.663.248,13**	**24.723.232,48**	**16.096.294,26**	**19.149.605,42**	**18.635.668,78**	**24.187.151,19**	**231.933.129,03**	**206.781.275,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	350.102,74	65,50	67,33	42,09	47,76	35,77	47,46	0,00	0,00	0,00	0,00	350.408,65	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.918.714,87	18.654.284,08	22.186.285,48	18.551.928,38	17.706.053,43	17.110.337,11	19.663.212,36	24.723.185,02	16.096.294,26	19.149.605,42	18.635.668,78	24.187.151,19	231.582.720,38	206.781.275,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	14.918.714,87	18.654.284,08	22.186.285,48	18.551.928,38	17.706.053,43	17.110.337,11	19.663.212,36	24.723.185,02	16.096.294,26	19.149.605,42	18.635.668,78	24.187.151,19	231.582.720,38	206.781.275,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Emissão: 10/06/2021, às 13:45:47.
Nota(s) Explicativa(s):

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora - CRC/SC 028726/O-6

SALMIR DA SILVA
PREFEITO

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.786.435,00	5.904.009,75
Receita de Contribuições dos Segurados	5.204.435,00	1.751.632,73
Ativo	5.126.000,00	1.716.615,64
Inativo	78.435,00	35.017,09
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	10.255.000,00	2.529.744,98
Ativo	10.255.000,00	2.529.744,98
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.901.000,00	669.851,02
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	7.901.000,00	669.851,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.426.000,00	952.781,02
Compensação Previdenciária entre os Regimes	200.000,00	127.243,98
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	2.226.000,00	825.537,04
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	23.560.435,00	5.078.472,71

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	3.913.935,92	3.913.935,92	3.913.935,92
Aposentadorias	0,00	3.556.714,12	3.556.714,12	3.556.714,12
Pensões por Morte	0,00	357.221,80	357.221,80	357.221,80
Outras Despesas Previdenciárias	10.600.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	10.600.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	10.600.000,00	3.913.935,92	3.913.935,92	3.913.935,92
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	12.960.435,00	1.164.536,79	1.164.536,79	1.164.536,79

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	15.243.160,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.557.959,71
Investimentos e Aplicações	143.037.386,27
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	658.325,00	210.214,55
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	658.325,00	210.214,55

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre / 2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre / 2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre / 2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	598.600,00	482.141,03	175.095,44	175.095,44
Pessoal e Encargos Sociais	111.000,00	52.725,30	52.725,30	52.725,30
Demais Despesas Correntes	487.600,00	429.415,73	122.370,14	122.370,14
Despesas de Capital (XIV)	3.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	601.600,00	482.141,03	175.095,44	175.095,44
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	56.725,00	-271.926,48	35.119,11	35.119,11

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	600.000,00	200.000,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	600.000,00	200.000,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	600.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Emissão: 10/06/2021, às 13:47:49.
Nota(s) Explicativa(s):

Biguaçu, 10/06/2021

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora - CRC/SC 028726/O-6

SALMIR DA SILVA
PREFEITO

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	212.185.710,00	79.947.596,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.241.592,00	21.403.283,11
IPTU	8.338.777,00	6.611.068,05
ISS	26.719.707,00	11.104.838,30
ITBI	3.613.600,00	107.577,42
IRRF	4.225.431,00	1.230.668,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.344.077,00	2.349.131,09
Contribuições	15.422.577,00	5.544.396,01
Receita Patrimonial	8.205.570,00	782.599,52
Aplicações Financeiras (II)	8.189.852,00	777.199,91
Outras Receitas Patrimoniais	15.718,00	5.399,61
Transferências Correntes	136.657.381,00	51.670.923,74
Cota-Parte FPM	26.420.319,00	10.218.147,85
Cota-Parte ICMS	37.600.000,00	14.792.770,51
Cota-Parte IPVA	6.162.368,00	2.590.484,22
Cota-Parte ITR	60.840,00	13.755,77
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	436.800,00	199.829,47
Transferências do FUNDEB	25.892.500,00	10.459.252,42
Outras Transferências Correntes	40.084.554,00	13.396.683,50
Demais Receitas Correntes	3.658.590,00	546.393,98
Outras Receitas Financeiras (III)	1.111,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.657.479,00	546.393,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	203.994.747,00	79.170.396,45
RECEITAS DE CAPITAL (V)	35.067.000,00	3.297.238,38
Operações de Crédito (VI)	11.134.000,00	2.958.859,57
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	3.080.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	3.080.000,00	0,00
Transferências de Capital	20.853.000,00	338.378,81
Convênios	20.853.000,00	1.244,26
Outras Transferências de Capital	0,00	337.134,55
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	23.933.000,00	338.378,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	227.927.747,00	79.508.775,26

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	202.971.302,89	80.981.961,83	57.549.018,98	53.774.794,06	140.004,85	3.576.210,48	3.556.989,63
Pessoal e Encargos Sociais	108.573.713,23	31.498.881,02	31.459.130,65	30.974.029,55	1.253,66	161.614,16	161.614,16
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	766.000,00	754.982,08	341.886,27	283.465,35	4,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	93.631.589,66	48.728.098,73	25.748.002,06	22.517.299,16	138.747,19	3.414.596,32	3.395.375,47
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	93.631.589,66	48.728.098,73	25.748.002,06	22.517.299,16	138.747,19	3.414.596,32	3.395.375,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	202.205.302,89	80.226.979,75	57.207.132,71	53.491.328,71	140.000,85	3.576.210,48	3.556.989,63
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	43.147.895,41	6.896.356,95	3.623.406,33	3.080.695,83	1.287.193,80	2.298.287,62	2.006.025,81
Investimentos	38.231.895,41	1.982.956,98	993.448,74	918.371,91	1.286.557,28	2.298.287,62	2.006.025,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	4.916.000,00	4.913.399,97	2.629.957,59	2.162.323,92	636,52	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	38.231.895,41	1.982.956,98	993.448,74	918.371,91	1.286.557,28	2.298.287,62	2.006.025,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	862.989,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	241.300.187,30	82.209.936,73	58.200.581,45	54.409.700,62	1.426.558,13	5.874.498,10	5.563.015,44

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	18.109.501,07

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-12.415.946,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	777.199,91
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	2.310.250,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	16.576.450,98

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	11.898.056,26

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020(a)	Janeiro - Abril 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	30.635.979,18	31.048.903,47
DEDUÇÕES (XXIX)	39.865.289,96	57.523.333,63
Disponibilidade de Caixa	39.682.116,59	58.012.912,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	41.221.061,08	59.902.609,22
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.538.944,49	1.889.696,42
Demais Haveres Financeiros	183.173,37	-489.579,17
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-9.229.310,78	-26.474.430,16
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**17.245.119,38**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-350.751,93
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-1.019.420,33
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	16.576.450,98
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	18.109.501,07

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.597.457,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.597.457,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	15.243.160,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Emissão: 10/06/2021, às 13:49:45.
Nota(s) Explicativa(s):

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora - CRC/SC 028726/O-6

SALMIR DA SILVA
PREFEITO

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021 / MÊS ABRIL 2021

Data de emissão: 10/06/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	1.538.944,49	1.480.866,58	1.427.198,65	14.398,66	1.578.213,76	0,00	13.005.170,53	5.874.498,10	5.563.015,44	312.147,69	7.130.007,40	8.708.221,16
PODER EXECUTIVO	1.538.944,49	1.478.220,34	1.424.552,41	14.398,66	1.578.213,76	0,00	12.914.100,73	5.804.349,13	5.493.213,73	312.147,69	7.108.739,31	8.686.953,07
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.508.594,38	640,52	640,52	0,00	1.508.594,38	0,00	154.068,52	149.934,29	149.934,29	0,00	4.134,23	1.512.728,61
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	18.028,05	0,00	0,00	0,00	18.028,05	0,00	30.808,99	9.687,09	9.687,09	0,00	21.121,90	39.149,95
GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	394,60	0,00	0,00	0,00	394,60	394,60
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS M	0,00	364,16	364,16	0,00	0,00	0,00	74.241,08	55.630,33	55.630,33	18.610,75	0,00	0,00
Migração	1.108,59	0,00	0,00	1.108,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	1.006,20	0,00	0,00	1.006,20	0,00	4.159,36	584,12	584,12	0,00	3.575,24	4.581,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	843,21	5.897,41	5.753,23	0,00	987,39	0,00	326.367,09	150.775,91	150.775,91	0,00	175.591,18	176.578,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	8,58	0,00	0,00	0,00	8,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PESCA E AQUICU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.961,10	8.404,99	8.346,03	0,00	10.615,07	10.615,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABIT	5.701,59	27.822,65	10.700,00	13.214,10	9.610,14	0,00	381.362,71	229.470,58	216.895,58	15.256,94	149.210,19	158.820,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO	30,60	0,00	0,00	0,00	30,60	0,00	264.316,10	3.367,81	969,81	19.010,00	244.336,29	244.366,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.849,66	2.598,77	2.588,05	0,00	3.261,61	3.261,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E H	401,48	0,00	0,00	0,00	401,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.015,40	62.107,43	60.986,43	0,00	5.136,40	0,00	1.197.404,42	783.069,81	782.840,90	6,04	414.557,48	419.693,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	75,97	0,00	0,00	75,97	0,00	0,00	15.660,20	5.776,87	5.776,87	0,00	9.883,33	9.883,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	0,00	1.367.385,51	1.344.944,59	0,00	22.440,92	0,00	7.145.101,44	2.063.970,85	1.774.107,04	233.464,35	5.137.530,05	5.159.970,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	35,30	0,00	0,00	0,00	35,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PART	0,00	11.438,11	0,00	0,00	11.438,11	0,00	49.194,88	2.896,40	2.896,40	0,00	46.298,48	57.736,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA	101,34	0,00	0,00	0,00	101,34	0,00	87.436,35	23.214,42	23.214,42	0,00	64.221,93	64.323,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	366,90	1,52	0,00	365,38	0,00	3.108.647,69	2.286.398,68	2.280.398,68	25.799,61	802.449,40	802.814,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO	0,00	1.191,45	1.161,96	0,00	29,49	0,00	50.126,54	28.568,21	28.568,21	0,00	21.558,33	21.587,82
PODER LEGISLATIVO	0,00	2.646,24	2.646,24	0,00	0,00	0,00	91.069,80	70.148,97	69.801,71	0,00	21.268,09	21.268,09
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	2.646,24	2.646,24	0,00	0,00	0,00	91.069,80	70.148,97	69.801,71	0,00	21.268,09	21.268,09
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.172,86	0,00	0,00	2.000,00	2.172,86	2.172,86
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.172,86	0,00	0,00	2.000,00	2.172,86	2.172,86

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021 / MÊS ABRIL 2021

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
PODER/ÓRGÃO	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.172,86	0,00	0,00	0,00	2.172,86	2.172,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**1.538.944,49**	**1.480.866,58**	**1.427.198,65**	**14.398,66**	**1.578.213,76**	**0,00**	**13.009.343,39**	**5.874.498,10**	**5.563.015,44**	**314.147,69**	**7.132.180,26**	**8.710.394,02**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Emissão: 10/06/2021, às 13:49:58.
Nota(s) Explicativa(s):

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora - CRC/SC 028726/O-6

SALMIR DA SILVA
PREFEITO

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	42.897.515,00	19.054.152,02
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	8.338.777,00	6.611.068,05
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.613.600,00	107.577,42
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	26.719.707,00	11.104.838,30
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.225.431,00	1.230.668,25
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	87.666.329,00	34.769.042,31
2.1 - Cota-Parte FPM	32.341.319,00	12.772.684,70
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.605.000,00	12.772.684,70
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.736.319,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	47.000.000,00	18.490.962,75
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	546.000,00	249.786,85
2.4 - Cota-Parte ITR	76.050,00	17.194,67
2.5 - Cota-Parte IPVA	7.702.960,00	3.238.413,34
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**130.563.844,00**	**53.823.194,33**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**16.986.002,00**	**6.953.808,46**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**15.654.959,00**	**6.501.990,12**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	25.919.079,00	10.465.287,70
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.919.079,00	10.465.287,70
6.1.1 - Principal	25.892.500,00	10.459.252,42
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	26.579,00	6.035,28
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	8.906.498,00	3.505.443,96

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	735.444,52
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	735.444,52
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**11.200.732,22**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.651.350,82	7.442.378,14	7.442.378,14	7.276.186,55
10.1 - Educação Infantil	14.451.350,82	4.391.177,77	4.391.177,77	4.365.924,77
10.1.1 - Creche	7.224.827,82	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	7.226.523,00	24.803,41	24.803,41	12,89
10.2 - Ensino Fundamental	12.200.000,00	3.051.200,37	3.051.200,37	2.910.261,78
11 - OUTRAS DESPESAS	3.172,70	3.172,70	3.172,70	3.172,70
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	3.172,70	3.172,70	3.172,70	3.172,70
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**26.654.523,52**	**7.445.550,84**	**7.445.550,84**	**7.279.359,25**

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.710.106,32	6.710.106,32	6.543.914,73
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.710.106,32	6.710.106,32	6.543.914,73
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.325.701,39	6.710.106,32	6.710.106,32	64,12
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.046.528,77	3.755.181,38	3.755.181,38	35,88

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	26.264.223,61	735.444,52	735.444,52	735.444,52	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.264.223,61	735.444,52	735.444,52	735.444,52	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	15.193.921,00	4.392.958,96	3.864.297,24	3.044.789,25
24.1 - Creche	9.733.444,00	3.102.275,47	2.578.950,75	2.077.924,72
24.2 - Pré-escola	5.460.477,00	1.290.683,49	1.285.346,49	966.864,53
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.127.500,00	3.699.851,66	2.310.389,99	2.098.528,29
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**25.321.421,00**	**8.092.810,62**	**6.174.687,23**	**5.143.317,54**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	13.620.238,07
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	3.505.443,96
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	10.114.794,11

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	53.823.194,33	10.114.794,11	18,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.369.487,00	1.320.590,75
35.1 - Salário-Educação	2.475.440,00	1.026.833,35
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	662.603,00	264.822,40
35.4 - PNATE	91.624,00	28.935,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	139.820,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.549.947,00	695.676,95
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	625.000,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	139.820,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**7.684.254,00**	**2.016.267,70**

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.764.230,00	774.601,02	162.447,14	99.032,97
41.1 - Creche	2.114.230,00	203.471,81	42.640,00	0,00
41.2 - Pré-escola	650.000,00	373,20	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.403.403,38	1.659.827,07	417.041,68	382.879,16
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**8.167.633,38**	**2.434.428,09**	**579.488,82**	**481.912,13**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**66.272.488,05**	**20.708.860,33**	**15.422.814,39**	**13.639.337,52**
47.1 - Despesas Correntes	62.616.126,07	20.194.124,10	15.342.302,02	13.558.825,15
47.1.1 - Pessoal Ativo	49.447.071,82	12.558.711,73	12.558.711,73	11.980.456,96
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	969.000,00	969.000,00	969.000,00	232.923,04
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	12.200.054,25	6.666.412,37	1.814.590,29	1.345.445,15
47.2 - Despesas de Capital	3.656.361,98	514.736,23	80.512,37	80.512,37
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.656.361,98	514.736,23	80.512,37	80.512,37

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	737.523,97	585.356,23
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.465.287,70	1.026.833,35
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	-1.437.917,60	-69.014,11
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	9.764.894,07	1.543.175,47
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.273.586,34	6.151,56
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	11.038.480,41	1.549.327,03

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Emissão: 10/06/2021, às 13:59:21.

[1] ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nota(s) Explicativa(s):

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora

SALMIR DA SILVA
PREFEITO

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	11.134.000,00	2.958.859,57	8.175.140,43

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	43.147.895,41	6.896.356,95	36.251.538,46
Investimentos	38.231.895,41	1.982.956,98	36.248.938,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.916.000,00	4.913.399,97	2.600,03
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	43.147.895,41	6.896.356,95	36.251.538,46
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	32.013.895,41	3.937.497,38	28.076.398,03

FONTE:

Biguaçu, 10/06/2021

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora

SALMIR DA SILVA
PREFEITO

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 10/06/2021
Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	3.080.000,00	39,64	3.079.960,36
Receita de Alienação de Bens Móveis	3.080.000,00	0,00	3.080.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	39,64	-39,64

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.098.946,63	17.834,56	11.214,00	11.214,00	67.019,52	1.741,87	3.081.112,07
Despesas de Capital	3.098.946,63	17.834,56	11.214,00	11.214,00	67.019,52	1.741,87	3.081.112,07
Investimentos	3.098.946,63	17.834,56	11.214,00	11.214,00	67.019,52	1.741,87	3.081.112,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	-12.916,23	-12.916,23

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora - CRC/SC 028726/O-6

SALMIR DA SILVA
PREFEITO

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Data de emissão: 10/06/2021
Exercício de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**42.897.515,00**	**42.897.515,00**	**19.054.152,02**	**44,42**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.338.777,00	8.338.777,00	6.611.068,05	79,28
IPTU	6.423.929,00	6.423.929,00	5.865.754,85	91,31
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.914.848,00	1.914.848,00	745.313,20	38,92
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.613.600,00	3.613.600,00	107.577,42	2,98
ITBI	3.106.400,00	3.106.400,00	101.662,10	3,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	507.200,00	507.200,00	5.915,32	1,17
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	26.719.707,00	26.719.707,00	11.104.838,30	41,56
ISS	25.953.763,00	25.953.763,00	11.005.970,10	42,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	765.944,00	765.944,00	98.868,20	12,91
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.225.431,00	4.225.431,00	1.230.668,25	29,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**84.930.010,00**	**84.930.010,00**	**34.769.042,31**	**40,94**
Cota-Parte FPM	29.605.000,00	29.605.000,00	12.772.684,70	43,14
Cota-Parte ITR	76.050,00	76.050,00	17.194,67	22,61
Cota-Parte IPVA	7.702.960,00	7.702.960,00	3.238.413,34	42,04
Cota-Parte ICMS	47.000.000,00	47.000.000,00	18.490.962,75	39,34
Cota-Parte IPI-Exportação	546.000,00	546.000,00	249.786,85	45,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**127.827.525,00**	**127.827.525,00**	**53.823.194,33**	**42,11**

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	21.266.453,00	21.266.453,00	9.698.407,00	45,60	7.699.538,12	36,21	7.099.879,74	33,39
Despesas Correntes	21.247.453,00	21.247.453,00	9.688.046,52	45,60	7.689.177,64	36,19	7.089.519,26	33,37
Despesas de Capital	19.000,00	19.000,00	10.360,48	54,53	10.360,48	54,53	10.360,48	54,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	26.592.102,00	30.615.387,82	3.320.149,69	10,84	2.766.555,81	9,04	2.596.427,77	8,48
Despesas Correntes	26.588.102,00	30.560.270,23	3.319.709,69	10,86	2.766.115,81	9,05	2.596.427,77	8,50
Despesas de Capital	4.000,00	55.117,59	440,00	0,80	440,00	0,80	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.493.988,00	1.493.988,00	250.460,74	16,76	195.594,60	13,09	184.097,29	12,32
Despesas Correntes	1.492.988,00	1.492.988,00	250.460,74	16,78	195.594,60	13,10	184.097,29	12,33
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	877.170,00	877.170,00	398.631,75	45,45	320.229,27	36,51	300.021,90	34,20
Despesas Correntes	876.170,00	876.170,00	398.631,75	45,50	320.229,27	36,55	300.021,90	34,24
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**50.229.713,00**	**54.252.998,82**	**13.667.649,18**	**25,19**	**10.981.917,80**	**20,24**	**10.180.426,70**	**18,76**

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.667.649,18	10.981.917,80	10.180.426,70
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**13.667.649,18**	**10.981.917,80**	**10.180.426,70**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.073.479,15
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹			2.908.438,65
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**20,40**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	37.531.066,00	37.531.066,00	10.723.516,67	28,57
Proveniente da União	34.836.459,00	34.836.459,00	10.279.874,55	29,51
Proveniente dos Estados	2.694.607,00	2.694.607,00	443.642,12	16,46
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**37.531.066,00**	**37.531.066,00**	**10.723.516,67**	**28,57**

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.018.057,00	12.077.923,50	2.827.696,87	23,41	1.875.514,36	15,53	1.797.224,89	14,88
Despesas Correntes	7.048.057,00	8.577.219,43	2.732.187,34	31,85	1.840.775,46	21,46	1.762.485,99	20,55
Despesas de Capital	2.970.000,00	3.500.704,07	95.509,53	2,73	34.738,90	0,99	34.738,90	0,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	8.197.898,00	10.780.416,22	15.037.461,33	139,49	11.270.662,00	104,55	10.898.896,42	101,10
Despesas Correntes	7.647.898,00	9.978.442,45	14.887.461,33	149,20	11.120.662,00	111,45	10.748.896,42	107,72
Despesas de Capital	550.000,00	801.973,77	150.000,00	18,70	150.000,00	18,70	150.000,00	18,70
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	412.719,00	488.108,39	45.732,34	9,37	21.336,49	4,37	15.730,49	3,22
Despesas Correntes	412.719,00	488.108,39	45.732,34	9,37	21.336,49	4,37	15.730,49	3,22
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	269.000,00	334.495,87	2.094,00	0,63	1.140,00	0,34	1.140,00	0,34
Despesas Correntes	269.000,00	334.495,87	2.094,00	0,63	1.140,00	0,34	1.140,00	0,34
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	60.000,00	60.024,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	60.024,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**18.957.674,00**	**23.740.968,47**	**17.912.984,54**	**75,45**	**13.168.652,85**	**55,47**	**12.712.991,80**	**53,55**

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	31.284.510,00	33.344.376,50	12.526.103,87	37,57	9.575.052,48	28,72	8.897.104,63	26,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	34.790.000,00	41.395.804,04	18.357.611,02	44,35	14.037.217,81	33,91	13.495.324,19	32,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.906.707,00	1.982.096,39	296.193,08	14,94	216.931,09	10,94	199.827,78	10,08
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.146.170,00	1.211.665,87	400.725,75	33,07	321.369,27	26,52	301.161,90	24,86
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	60.000,00	60.024,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**69.187.387,00**	**77.993.967,29**	**31.580.633,72**	**40,49**	**24.150.570,65**	**30,96**	**22.893.418,50**	**29,35**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	**36.181.066,00**	**41.944.659,81**	**17.532.964,30**	**41,80**	**12.839.924,45**	**30,61**	**12.400.419,96**	**29,56**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**33.006.321,00**	**36.049.307,48**	**14.047.669,42**	**38,97**	**11.310.646,20**	**31,38**	**10.492.998,54**	**29,11**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Emissão: 10/06/2021, às 14:01:07.

Notas:
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

BIGUAÇU, 10/06/2021

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora

SALMIR DA SILVA
PREFEITO

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR		
Ativos Constituidos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPO A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Emissão: 10/06/2021, às 14:01:37.

Nota(s) Explicativa(s):

PRISCILA RAIMUNDO PINHEIRO
Contadora

SALMIR DA SILVA
PREFEITO

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Data de emissão: 10/06/2021
Exercício de 2021

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	260.333.710,00
Previsão Atualizada	260.333.710,00
Receitas Realizadas	86.800.116,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.597.457,30
DESPESAS	
Dotação Inicial	260.333.710,00
Dotação Atualizada	276.582.292,30
Despesas Empenhadas	93.797.832,86
Despesas Liquidadas	65.617.476,43
Despesas Pagas	60.447.094,27
Superávit Orçamentário	21.182.640,33

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	93.797.832,86
Despesas Liquidadas	65.617.476,43

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	231.933.129,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	231.582.720,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	231.582.720,38

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.078.472,71
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.913.935,92
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.913.935,92
Resultado Previdenciário	1.164.536,79
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-12.415.946,00	18.109.501,07	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	11.898.056,26	16.576.450,98	139,32

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.019.811,07	14.398,66	1.427.198,65	1.578.213,76
Poder Executivo	3.017.164,83	14.398,66	1.424.552,41	1.578.213,76
Poder Legislativo	2.646,24	0,00	2.646,24	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.009.343,39	314.147,69	5.563.015,44	7.132.180,26
Poder Executivo	12.918.273,59	314.147,69	5.493.213,73	7.110.912,17
Poder Legislativo	91.069,80	0,00	69.801,71	21.268,09
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BIGUAÇU - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.029.154,46	328.546,35	6.990.214,09	8.710.394,02

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.114.794,11	25%	18,79
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.710.106,32	70%	64,12
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	2.958.859,57	8.175.140,43
Despesa de Capital Líquida	6.896.356,95	36.251.538,46

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2020)	10º Exercício (2029)	20º Exercício (2039)	35º Exercício (2054)
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	39,64	3.079.960,36
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	17.834,56	3.081.112,07

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.981.917,80	15%	20,40

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU. Emissão: 10/06/2021, às 14:06:35.
Nota(s) Explicativa(s):

Biguaçu, 10/06/2021

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.758/2020

Publicação Nº 3091413

DECRETO Nº12.758, DE 29 DE JULHO DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL DESTINADO À MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO CORREDOR ESTRUTURAL SUL, PERTENCENTE A CONTEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em favor do Município, por via amigável ou judicial, e destinado à Melhoria e Ampliação do Corredor Estrutural Sul parte do imóvel pertencente à CONTEC - Construtora e Incorporadora Ltda – a qual consiste em uma área de 90,58m² (noventa metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados), em formato triangular situado nesta cidade, no Bairro Garcia, Rua Gertrud Metzger, fazendo frente em quatro linhas, a partir do lado direito, a primeira em 24,16m, a segunda em curva com 41,22m, a terceira em 22,76m e a quarta em curva com 4,84m, todas com o lado par da Rua Gertrud Metzger, nos fundos estrema em três linhas, sendo a primeira a partir do lado direito em 16,05m, a segunda em curva com 51,99m e a terceira em 22,61m, todas com a área remanescente do imóvel supracitado, pelo lado direito estrema em 1,91m com a margem direita do Ribeirão Garcia, não constando benfeitorias. Imóvel transcrito sob o n. 57.547 no 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau e inscrito no cadastro técnico imobiliário municipal sob n.4.4.7.0005.0112.

Art. 2º Declara-se a urgência da desapropriação do imóvel especificado no art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 29 DE JULHO DE 2020.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.250/2021

Publicação Nº 3091424

DECRETO Nº 13.250, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

ACRESCENTA DISPOSITIVO NO DECRETO Nº 12.826, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020, QUE "DISPÕE SOBRE O CADASTRO DE INTENÇÕES DE MATRÍCULA DE CRIANÇAS DE ZERO A TRÊS ANOS E DAS QUE COMPLETAM QUATRO ANOS A PARTIR DE PRIMEIRO DE ABRIL DO ANO EM QUE OCORRER A MATRÍCULA NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BLUMENAU."

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e VII do artigo 59 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 101/2021, o qual solicita o acréscimo de dispositivo no Decreto nº 12.826, de 17 de setembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º O artigo 15 do Decreto nº 12.826, de 17 de setembro de 2020, passa a vigorar acrescido do inciso III, com a seguinte redação:

"Art. 15 [...]

[...]

III – quando houver vaga na turma e na Instituição de Ensino requerida e não houver fila de espera;

[...]"

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de junho de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.255/2021

Publicação Nº 3091429

DECRETO Nº 13.255, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R$4.500,00(quatro mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

18– INTENDENCIA DISTRITAL DO GRANDE GARCIA
1801 – Administrativo Distrital do Grande Garcia
Atividade 18.01.04.122.0024.2124 – Manut. das Atividades Administrativas do Idigg
Modalidade 3.3.91 (740) Aplicações Diretas R$ 4.500,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

18– INTENDENCIA DISTRITAL DO GRANDE GARCIA
1801 – Administrativo Distrital do Grande Garcia
Atividade 18.01.04.122.0024.2124 – Manut. das Atividades Administrativas do Idigg
Modalidade 3.3.90 (739) Aplicações Diretas R$ 4.500,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de junho de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.256/2021

Publicação Nº 3091432

DECRETO Nº 13.256, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MARIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 1.239.928,05 (hum milhão, duzentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte oito reais e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1104 – Diretoria de Obras
Projeto 11.04.15.451.0052.1022 – Execução de Obras de Pavimentação e Drenagem – Sistema Mutirão
Modalidade 4.4.90 (1077) Aplicações Diretas R$ 1.239.928,05
Fonte de Recursos 0383.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de junho de 2021.
MARIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.448/2021

Publicação Nº 3091435

PORTARIA Nº 25.448, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE PETRY KLEMANN, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

URBANO - SEPLAN.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e atendendo ao pedido efetuado pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano, por meio do Memorando nº 042/2021, de 01/06/2021, resolve:

DESIGNAR, no dia 1º de junho de 2021,
a servidora pública municipal CRISTIANE PETRY KLEMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Placas Nominativas - FGC de 50%, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN, estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de junho de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.455/2021

Publicação Nº 3091438

PORTARIA Nº 25.455, DE 08 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE EXONERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA DE SOUZA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar
nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO a servidora pública municipal ADRIANA DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 31 de maio de 2021, conforme Processo Administrativo nº 3204/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de junho de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.456/2021

Publicação Nº 3091443

PORTARIA Nº 25.456, DE 08 DE JUNHO DE 2021.
NOMEIA JÚLIO CÉSAR DE SOUZA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - COPLAN.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 5º, da Lei Complementar nº 836,
de 19 de dezembro de 2011, e em atenção ao Ofício SEPLAN/COPLAN nº 077/2021, de 07/06/2021, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 836, de 19 de dezembro de 2011, para compor o Conselho Municipal de Planejamento Urbano – COPLAN, juntamente com os demais membros:

JÚLIO CÉSAR DE SOUZA, representante suplente da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB - Subseção Blumenau, em substituição a DANIEL REGINATTO, nomeado pela Portaria nº 25.341, de 04 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de junho de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.457/2021

Publicação Nº 3091447

PORTARIA Nº 25.457, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A.C.S.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 75, II, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e 209 da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07, e

Considerando os documentos encaminhados pela Diretora de Proteção Básica e pela Diretora de Proteção Especial, da SEMUDES, por meio do Memorando RH-Semudes nº 051/2021 e a solicitação efetuada pelo Secretário Municipal de Administração, através do Memorando nº

438/2021, resolve:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo disciplinar, a ser conduzido pela Segunda Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pelas Portarias nº 13.865, de 08/06/2010, nº 15.326, de 18/01/2012 e nº 23.368, de 19/09/2019, para apurar a responsabilidade da servidora pública municipal A.C.S., matrícula nº 23169-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por infringir, em tese, os arts. 176, III (manter, nas relações de trabalho ou não, comportamento condizente com a sua qualidade de servidor público e de cidadão); 177, II (retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição), XIII (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública), XXII (praticar improbidade administrativa nos termos da lei federal) da Lei Complementar n.º 660/07, bem como incurso no artigo 11 e inciso I da Lei Federal n.º 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de junho de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.458/2021

Publicação Nº 3091449

PORTARIA Nº 25.458, DE 08 DE JUNHO DE 2021.
DISPENSA A GRATIFICAÇÃO PELA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TARCISIO JOSÉ DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando SEDEAD – Diretoria de Pessoal nº 448/2021, de 04 de junho de 2021, resolve:

DISPENSAR, a contar de 31 de maio de 2021, a Gratificação pela Coordenação Administrativa de Estratégia de Saúde da Família - ESF, de que trata o art. 33 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, do servidor público municipal TARCISIO JOSÉ DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, concedida pela Portaria nº 22.697, de 13 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de junho de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.459/2021

Publicação Nº 3091452

PORTARIA Nº 25.459, DE 08 DE JUNHO DE 2021.
DISPENSA A GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TARCISIO JOSÉ DA SILVA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando SEDEAD – Diretoria de Pessoal nº 446/2021, de 04 de junho de 2021, resolve:

DISPENSAR a gratificação pela Participação em Estratégia de Saúde da Família – ESF, de que trata o artigo 32, I, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, do servidor público municipal TARCISIO JOSÉ DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 31 de maio de 2021, concedida pela Portaria nº 22.696, de 13 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de junho de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.460/2021

Publicação Nº 3091453

PORTARIA Nº 25.460, DE 08 DE JUNHO DE 2021.
DISPENSA A GRATIFICAÇÃO PELO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando SEDEAD - Diretoria de Pessoal nº 439/2021, de 02 de junho de 2021, resolve:

DISPENSAR a Gratificação pelo Atendimento aos Usuários do SUS, de que trata o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, dos seguintes servidores públicos municipais:

GUARACI GARCIA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, concedida pela Portaria nº 19.667, de 26 de abril de 2016;

MARINA MARANGONI WEISSHEIMER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, concedida pela Portaria nº 20.229, de 11 de novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de junho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.461/2021

Publicação Nº 3091455

PORTARIA Nº 25.461, DE 08 DE JUNHO DE 2021.
EXONERA GABRIEL DAROS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE CONTROLE PROCESSUAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, resolve:

EXONERAR, a pedido, no dia 08 de junho, GABRIEL DAROS, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Controle Processual, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, nomeado pela Portaria nº 24.959, de 18 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de junho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.462/2021

Publicação Nº 3091458

PORTARIA Nº 25.462, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

REVOGA A NOMEAÇÃO DE DEVELON DA ROCHA, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL
DE TURISMO, FEITA ATRAVÉS DA PORTARIA
Nº 25.439, DE 31 DE MAIO DE 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da lei Orgânica do Municipal, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

REVOGAR a nomeação de DEVELON DA ROCHA,
para compor o Conselho Municipal de Turismo, feita através da Portaria nº 25.439, de 31 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de junho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.463/2021

Publicação Nº 3091460

PORTARIA Nº 25.463, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDIMARA DE FÁTIMA FRANCA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 23, inciso III, combinado com o art. 32, I,
da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016,
e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 447/2021, de 04 de junho de 2021, resolve:

CONCEDER gratificação especial pela participação no programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, conforme artigo 32, I da Lei

Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, a servidora pública municipal que indica:

EDIMARA DE FÁTIMA FRANCA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 01 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de junho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.464/2021

Publicação Nº 3091461

PORTARIA Nº 25.464, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO
NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL,
A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RUBIANA MATOS SANTOS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 39, I da Lei Complementar nº 1.047,
de 01 de abril de 2016 e alterações posteriores, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 450/2021, resolve:

CONCEDER gratificação pela participação nos serviços de atenção psicossocial, conforme artigo 39, I da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016 e alterações posteriores, a servidora pública municipal que indica:

RUBIANA MATOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, a contar de 05 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de junho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.465/2021

Publicação Nº 3091464

PORTARIA Nº 25.465, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TARCISIO JOSÉ DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 35 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD
nº 449/2021, resolve:

CONCEDER gratificação especial pela Coordenação de Políticas Públicas de Saúde (Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares), conforme artigo 35 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, ao servidor público municipal que indica:

TARCISIO JOSÉ DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 01 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de junho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.466/2021

Publicação Nº 3091467

PORTARIA Nº 25.466, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município,

promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e em atenção aos Memorandos RH SEDEAD nº 441/2021 e nº 442/2021, resolve:

DESIGNAR, os servidores públicos municipais abaixo, ocupantes de cargos de provimento efetivo, para o exercício de função gratificada de confiança, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19:

GUARACI GARCIA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Políticas Públicas - FGC 40%, a contar de 01/06/2021;

HELGA CRISTINA MAGALHÃES CARDOSO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Atenção Básica de Saúde - FGC 50%, a contar de 11/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de junho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.467/2021

Publicação Nº 3091470

PORTARIA Nº 25.467, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GESIELE FERNANDES DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ADMINISTRADOR, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e em atenção ao Memorando nº 13/2021, subscrito pelo Coordenador Geral do Procon, resolve:

DISPENSAR, no dia 07 de junho de 2021, a servidora pública municipal GESIELE FERNANDES DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administrador, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador do Serviço de Arquivo e Almoxarifado - FGC 50%, na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon, designada pela Portaria nº 23.023, de 14/06/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de junho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.468/2021

Publicação Nº 3091474

PORTARIA Nº 25.468, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
DISPENSA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, Complementar nº 1.234, de 06/06/19 e Memorando RH SEDEAD nº 417/2021, resolve:

DISPENSAR, a contar de 31 de maio de 2021, as servidoras públicas municipais abaixo, do exercício de função gratificada de confiança, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19:

TANIA MARIA ADRIANO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Acolhimento Institucional p/ Mulheres Vítimas de Violência - FGC 70%, designada pela Portaria nº 23.781, de 24/01/2020;

JOELMA HASKEL FLORIANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador CRAS II/Garcia - FGC 70%, designada pela Portaria nº 23.952, de 06/03/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de junho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.469/2021

Publicação Nº 3091482

PORTARIA Nº 25.469, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e em atenção ao Memorando RH SEDEAD nº 418/2021, resolve:

DESIGNAR, a contar de 1º de junho, as servidoras públicas municipais abaixo, ocupantes de cargos de provimento efetivo, para o exercício de função gratificada de confiança, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19:

JOELMA HASKEL FLORIANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Acolhimento Institucional p/ Mulheres Vítimas de Violência - FGC 70%;

MARLI OLINDA TOMELIN KARPEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador CRAS II/ Garcia - FGC 70%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de junho de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 314/2020

Publicação Nº 3091485

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 314/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SERGIO LUIZ HAYASHI EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos executivos, planilhas de custos e levantamento de engenharia para reforma, ampliação e regularização de Unidades de Saúde no Município de Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital – Convênio CEF/FINISA nº 0498.699 DVº 69 – LOTE 01 - SEPLAN.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 010/2020.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos: I. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se de 11/06/2021 até 31/07/2021; II. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se de 01/05/2021 até 30/06/2021.

DATA DE ASSINATURA: 1º de junho de 2021.

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 318/2020

Publicação Nº 3091489

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 318/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SERGIO LUIZ HAYASHI EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos executivos, planilhas de custos e levantamento de engenharia para reforma, ampliação e regularização de Unidades de Saúde no Município de Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital – Convênio CEF/FINISA nº 0498.699 DVº 69 – LOTE 05 - SEPLAN.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 010/2020.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos: I. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se de 01/07/2021 até 31/07/2021; II. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se de 31/05/2021 até 20/07/2021.

DATA DE ASSINATURA: 1º de junho de 2021.

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 319/2020

Publicação Nº 3091493

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 319/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SERGIO LUIZ HAYASHI EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos executivos, planilhas de custos e levantamento de engenharia para reforma, ampliação e regularização de Unidades de Saúde no Município de Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital – Convênio CEF/FINISA nº 0498.699 DVº 69 – LOTE 06 - SEPLAN.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 010/2020.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos: I. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se de 11/06/2021 até 31/07/2021; II. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se de 01/05/2021 até 30/06/2021

DATA DE ASSINATURA: 1º de junho de 2021.

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 320/2020

Publicação Nº 3091495

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 320/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SERGIO LUIZ HAYASHI EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos executivos, planilhas de custos e levantamento de engenharia para reforma, ampliação e regularização de Unidades de Saúde no Município de Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital – Convênio CEF/FINISA nº 0498.699 DVº 69 – LOTE 07 - SEPLAN.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 010/2020.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos: I. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se de 31/05/2021 até 31/07/2021; II. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se de 01/05/2021 até 30/06/2021.

DATA DE ASSINATURA: 1º de junho de 2021.

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 317/2020

Publicação Nº 3091499

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 317/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SERGIO LUIZ HAYASHI EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos executivos, planilhas de custos e levantamento de engenharia para reforma, ampliação e regularização de Unidades de Saúde no Município de Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital – Convênio CEF/FINISA nº 0498.699 DVº 69 – LOTE 04 - SEPLAN.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 010/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, inciso II, Lei Federal n. 8.666/1993.

PRAZO: I. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se de 01/07/2021 até 31/07/2021; II. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se de 31/05/2021 até 20/07/2021.

DATA DE ASSINATURA: 1º de junho de 2021.

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 315/2020

Publicação Nº 3091502

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 315/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SERGIO LUIZ HAYASHI EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos executivos, planilhas de custos e levantamento de engenharia para reforma, ampliação e regularização de Unidades de Saúde no

Município de Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital – Convênio CEF/FINISA nº 0498.699 DVº 69 – LOTE 02 - SEPLAN.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 010/2020.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos:I. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se de 11/06/2021 até 31/07/2021; II. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se de 01/05/2021 até 30/06/2021.

DATA DE ASSINATURA: 1º de junho de 2021.

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 316/2020

Publicação Nº 3091504

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 316/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SERGIO LUIZ HAYASHI EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos executivos, planilhas de custos e levantamento de engenharia para reforma, ampliação e regularização de Unidades de Saúde no Município de Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital – Convênio CEF/FINISA nº 0498.699 DVº 69 – LOTE 03 - SEPLAN.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 010/2020.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos: I. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se de 11/06/2021 até 31/07/2021;II. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se de 01/05/2021 até 30/06/2021.

DATA DE ASSINATURA: 1º de junho de 2021.

CONVITE Nº 03/2021

Publicação Nº 3091511

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONVITE Nº 03/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de recuperação do telhado da Central de Atendimento ao Turista (CAT), com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações constantes neste edital – SECTUR. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 18 de junho de 2021 às 09 horas. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração. Blumenau, 10/06/2020. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA SEDEAD Nº 35.457/2021

Publicação Nº 3091540

PORTARIA SEDEAD Nº 35.457/2021

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM À COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N. 001/2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

DESIGNAR, sem ônus para o Município, para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N. 001/2021, da Secretaria Municipal de Administração, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, os servidores públicos municipais:

CARLOS EDUARDO CORREA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, na função de Chefe do Serviço de Seleção Pública e Cadastro de Pessoal, representante da Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD;

VIVIANE RUSSI DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, na função de Chefe do Setor de RH da SEMED, representante da Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD;

ALEXSSANDER DE PIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, na função de Chefe do Setor de Pessoal do Ensino Fundamental/EJA, representante da Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD;

MONICA LETICIA DESCHAMPS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, na função de Diretora de Programas

e Projetos Integrados, representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

MARIA LUIZA OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Educação Básica, representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

GEICI MAIARA BRIG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, representante do Sindicato Único dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Blumenau – SINTRASEB.

JOANA ZUCCO GONÇALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, representante do Sindicato Único dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Blumenau – SINTRASEB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de junho de 2021.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 06-2203/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3091546

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 06-2203/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamento de relógios registradores de ponto com leitor biométrico e emissão de comprovante de ponto do servidor, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de bobina de papel para a impressão do comprovante de ponto, a serem instalados nas dependências do SAMAE de Blumenau.

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelos Pregoeiros, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

EMPRESAS:

SMART POINT LTDA –ME
CNPJ: 09.213.371/0001-26
Valor Total R$ 42.000,00

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.732/04, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 10 de Junho de 2021.
Saionara Tose Taborda 1
Diretora Administrativo – Financeira

1 Decreto nº 13.242-2021 - Delega competência à Diretora Administrativo-Financeira do Serviço Autônomo Municipal de água e Esgoto - SAMAE.

PORTARIA SMTT Nº 13/2021

Publicação Nº 3091553

PORTARIA SMTT Nº 13, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
EXTINGUE A PERMISSÃO Nº 107/2016 PARA O SERVIÇO DE TRANPORTE INDIVIDUAL POR TÁXI.

FABRIZIO TERENCE REIF BARBIERI, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº. 25.114, de 29 de março de 2021, e o artigo 75, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

EXTINGUIR

A permissão para o serviço de transporte individual por táxi nº 107/2016, concedida a ORONDES NOGUEIRA DA SILVA, decorrente da ausência de interesse do permissionário, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 1033/2015.

Esta Portaria entra em vigor no dia da sua publicação.

FABRIZIO TERENCE REIF BARBIERI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

PORTARIA SMTT Nº 15/2021

Publicação Nº 3091557

PORTARIA SMTT Nº 15, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
EXTINGUE A PERMISSÃO Nº 070/2016 PARA O SERVIÇO DE TRANPORTE INDIVIDUAL POR TÁXI.

FABRIZIO TERENCE REIF BARBIERI, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº. 25.114, de 29 de março de 2021, e o artigo 75, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

EXTINGUIR

A permissão para o serviço de transporte individual por táxi nº 070/2016, concedida a SIDNEI SIQUEIRA MASOTTI, decorrente da ausência de interesse do permissionário, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 1033/2015.

Esta Portaria entra em vigor no dia da sua publicação.

FABRIZIO TERENCE REIF BARBIERI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

EXTRATO Nº 182/2021 - FURB

Publicação Nº 3091563

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 182/2021

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
RÔMULO GUARNERI

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 137/2021 e Contrato nº 067/2021, firmado em 10 de junho de 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR RÔMULO GUARNERI PARA LECIONAR NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM BACTERIOLOGIA CLÍNICA PROMOVIDO PELO INSTITUTO FURB

PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 1.563,42 (hum mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 137/2021, especialmente quanto a Proposta de folhas 15 que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
	38037	01	Valor	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Bacteriologia Clínica. Disciplina: Controle de Qualidade/Gestão de Processos. Carga Horária: 12hs. Período: 11-12/06/2021. Modalidade: A distância.	R$ 1.563,42
Preço Total (em R$)				R$ 1.563,42	
Preço Total (em reais, por extenso)				Hum mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 10 (dez) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 11/06/2021

PORTARIA Nº 8347/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3091566

PORTARIA N.º 8347/2021
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DE FATIMA MARTINS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MARIA DE FATIMA MARTINS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 2.361,46 (Dois mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos), a partir de 01 de junho de 2021, conforme Processo nº 14684/5/2021.

Blumenau, 24 de maio de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8348/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3091568

PORTARIA N.º 8348/2021
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OSNI BARBOSA DA SILVA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,

de acordo com os artigos 4.º, inciso III, § 2.º, e 28, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2º, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n.º 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "b", e 3º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a

OSNI BARBOSA DA SILVA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, Sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 1.122,96 (Mil, cento e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), a contar de 01 de junho de 2021, conforme Processo n.° 14651/5/2021.

Blumenau, 24 de maio de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8349/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3091569

PORTARIA N.º 8349/2021
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A EVALDO ELIAS SCHNAIDER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU- Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA,

de acordo com os artigos 17, §§ 1º, e 4º, e 18, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº. 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso I, do mesmo diploma legal, e artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, a

EVALDO ELIAS SCHNAIDER, cônjuge de NILZA SCHNAIDER, servidora pública municipal aposentada, ocupava o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, falecida em 23 de maio de 2021, devendo perceber, mensalmente, o valor de R$ 4.375,61 (Quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos), a contar da data do óbito, conforme Processo nº 14737/5/2021.

Blumenau, 27 de maio de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8352/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3091571

PORTARIA N.º 8352/2021
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NELSON HOFFER LINS JUNIOR.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar nº 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a

NELSON HOFFER LINS JUNIOR, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 5.954,84 (Cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), a partir de 02 de junho de 2021, conforme Processo n.º 14698/5/2021.

Blumenau, 31 de maio de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8357/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3091573

PORTARIA N.º 8357/2021
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ GERALDO FELIZZETI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, a

JOSÉ GERALDO FELIZZETI, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 5.282,87 (Cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), a partir de 01 de junho de 2021, conforme Processo nº 14703/5/2021.

Blumenau, 01 de junho de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8362/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3091576

PORTARIA Nº 8362/2021
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GABRIELA KIELING DA SILVA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,

com fundamento no artigo 24, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, à

GABRIELA KIELING DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, categoria 5, do grupo ocupacional funcional, carga horária de 40 horas, faixa de vencimento "I", passando do padrão de vencimento "B" para o padrão de vencimento "C".

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 1 de junho de 2021.

Blumenau, 04 de junho de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8364/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3091578

PORTARIA N.º 8364/2021

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RONALDO IMROTH.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de RONALDO IMROTH, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especiais, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 19022020.1.00219/21-1, totalizando 5158 (cinco mil, cento e cinquenta e oito) dias, correspondente a 14 (quatorze) anos, 01 (um) mês, e 18 (dezoito) dias, conforme Processo n.º 14757/6/2021.

Blumenau, 07 de junho de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8365/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 3091581

PORTARIA N.º 8365/2021

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALÍRIA KUHNEN VOITENA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de ALÍRIA KUHNEN VOITENA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS– Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 19001010.1.00656/19-8, totalizando 3846 (três mil, oitocentos e quarenta e seis) dias, correspondente a 10 (dez) anos, 06 (seis) meses, e 16 (dezesseis) dias, conforme Processo n.º 14760/6/2021.

Blumenau, 07 de junho de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

ATA FINAL PS 2021

Publicação Nº 3091509

Relatório Edital 001/2021

ANEXO I

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 02

Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	2076331	03/11/1975	Iliani Terezinha Schneider	942.312.069-53	2,00	0,50	1,50	4,00	4,00
2	2076589	27/04/1991	Eliandra Goncalves Dos Santos Vargas	081.301.719-02	1,00	0,50	2,00	3,50	3,50

Professor I - Educação Infantil

Ensino Superior (Magistério)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	2075118	11/02/1986	Elisangela Maria Beckert Rossatto	061.998.029-00	0,80	1,20	2,40	4,40	1,00	5,40
2	2076190	17/08/1976	Dirlei Marins Allebrandt	005.442.469-00	0,40	0,80	2,00	3,20	1,00	4,20
3	2076427	03/11/1989	Catiani Storck	072.482.819-21	0,40	1,20	1,60	3,20	1,00	4,20
4	2076711	27/08/1990	Francine Pacassa	064.043.889-01	0,00	1,20	1,60	2,80	1,00	3,80
5	2074883	18/12/1992	Viviane Andreia Engelmann	084.734.909-83	0,40	0,00	2,00	2,40	1,00	3,40
6	2074853	24/10/1993	Angelica Alves Da Silva Kempfer	090.447.549-20	0,80	0,40	2,00	3,20	0,00	3,20
7	2075376	29/01/2000	Tamara Dirlene Braganholi	103.815.989-00	0,80	0,40	2,00	3,20	0,00	3,20
8	2076325	24/09/2000	Ariane Tamara De Vargas	107.770.859-92	0,40	0,80	2,00	3,20	0,00	3,20
9	2075354	18/08/1995	Duliana Francieli Da Silva	099.130.379-21	0,00	1,20	2,00	3,20	0,00	3,20
10	2074357	13/06/1999	Ana Paula Branco De Lima	103.811.609-04	0,40	1,20	1,60	3,20	0,00	3,20
11	2076946	02/08/1984	Marciane Rodrigues Da Silva Pfeifer	042.629.129-81	0,40	0,00	1,60	2,00	1,00	3,00
12	2075961	24/07/1976	Marines Belusso	018.094.019-84	0,00	0,80	1,20	2,00	1,00	3,00
13	2076052	11/09/1998	Carla Cerezolli	092.972.529-82	0,80	0,80	1,20	2,80	0,00	2,80
14	2074957	31/12/1992	Tatiana Mahl	087.540.709-96	0,00	0,40	2,00	2,40	0,00	2,40
Ausente	2076258	05/01/1979	Loreni Seider	025.555.779-55	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00
Ausente	2073922	14/07/1986	Juliana Pereira De Oliveira	052.070.919-56	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00
Ausente	2077043	02/10/1999	Viviane Mascarello	086.866.239-99	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00

Relatório Edital 001/2021

Professor II - Séries Iniciais

Ensino Superior (Magistério)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	2074713	21/05/1985	Daniela Bergmann Roman	051.063.319-60	1,60	2,00	3,20	6,80	1,00	7,80
2	2075903	14/03/1970	Agustinho Branco De Lima	018.405.759-05	0,40	1,60	3,20	5,20	1,00	6,20
3	2076472	26/11/1987	Ana Claudia Riffel Kopsell	061.320.639-86	0,40	1,60	2,80	4,80	1,00	5,80
4	2077079	09/05/1981	Viviana Felix Braga	057.902.746-50	0,40	0,80	2,80	4,00	1,00	5,00
5	2076298	30/03/1990	Deise Talheimer Pfeifer	072.685.339-93	0,40	0,80	2,40	3,60	1,00	4,60
6	2077281	26/08/1987	Cristiana Marli Pfeifer	066.980.719-27	0,00	0,80	2,40	3,20	1,00	4,20
7	2077107	01/01/1991	Catiane Aparecida Begnini	076.822.139-06	0,00	1,20	2,00	3,20	1,00	4,20
8	2076447	07/03/1990	Jucieli Hanauer	077.163.099-94	0,00	0,80	2,00	2,80	1,00	3,80
9	2077145	27/08/1991	Denise Aparecida Pramio Dall Agnol	085.405.659-94	0,00	0,00	2,00	2,00	1,00	3,00
10	2076816	13/07/1989	Camila Vivan	023.174.111-11	0,00	0,80	1,20	2,00	1,00	3,00
Ausente	2074529	03/10/1995	Chancarline Schimuneck De Paula	098.352.139-50	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00

Professor III - Artes

Ensino Superior (Magistério)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	2075413	22/09/1992	Fabiano Jose Milan	075.691.289-07	0,40	0,80	2,00	3,20	1,00	4,20
2	2077227	20/06/1998	Mateus Junior Fazzioni	108.645.979-24	0,00	1,20	2,40	3,60	0,00	3,60
3	2075621	12/09/1995	Tallyssa Cerejo	096.758.049-80	0,40	0,00	1,20	1,60	1,00	2,60

Professor III - Educação Física

Ensino Superior (Magistério)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Títulos	Média final
1	2076992	29/05/1992	Gian Mauro Silva	087.086.239-10	0,40	1,60	3,60	5,60	1,00	6,60
2	2075910	20/05/1996	Jarlom Junior Pelentir	099.787.409-02	0,80	0,40	2,40	3,60	1,00	4,60
3	2077321	09/10/1991	Vanusa Dal Cero Nascimento	081.187.549-01	0,00	1,20	2,40	3,60	1,00	4,60
4	2074923	06/09/1990	Juliane Andreia Miorando	074.610.229-11	0,40	0,80	2,00	3,20	1,00	4,20

Relatório Edital 001/2021

5	2075289	31/01/1995	Ludian Guisoni Fürst	095.843.619-37	0,80	0,40	1,20	2,40	1,00	3,40
6	2076330	07/08/1995	Gessica Irene Dertzbacher Viana	096.206.069-06	0,40	0,80	1,20	2,40	1,00	3,40
7	2077100	20/10/1987	Mariane Dalla Corti	050.620.259-31	0,00	0,80	2,40	3,20	0,00	3,20
8	2074554	12/04/1991	Patricia Behling	073.403.459-81	0,80	0,80	1,60	3,20	0,00	3,20
9	2077012	16/05/1993	Dioneide Matos Lisboa	088.014.219-74	0,80	0,40	1,20	2,40	0,00	2,40
10	2077191	19/01/1984	Carine Ambrosio	042.918.039-07	0,00	0,40	0,80	1,20	0,00	1,20
Eliminado*	2077219	13/12/1982	Alan Ricardo Reichert	036.287.589-80	-	-	-	-	-	-
Ausente	2076073	20/04/1984	Maraisa De Vargas	043.175.589-20	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00
Ausente	2077039	04/08/1999	Felipe Ficagna	109.625.789-08	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00
Ausente	2074763	09/02/2000	Kemilly Thaisi Schonhorst	109.959.529-06	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00

* Conforme item 4.17 do Edital.

ATA FINAL PS 2021

Publicação Nº 3091479

PROCESSO SELETIVO N.° 001/2021

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Sr. Airton Antonio Reinehr, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Ata de Classificação Final referente ao Processo Seletivo n.° 001/2021, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos a Ata de Classificação Final do Processo Seletivo n.° 001/2021, do Município de Bom Jesus do Oeste, conforme ANEXO I.

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Bom Jesus do Oeste (SC), 10 de junho de 2021.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

Bom Retiro

Prefeitura

770.06.21 - P. FERIAS SHEILA L. MARINHO

Publicação Nº 3090962

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 770/21 de 10.06.21
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2020 (Dois Mil e Vinte) a 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) a funcionária Sheila Letícia Marinho, Ocupante do cargo de Servente, Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar São José, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia do dia 09 de junho com término no dia 18 de junho de 2021, e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 19 de junho com término no dia 08 de julho de 2021, conforme requerimento n.º 36/2021 de 09 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de junho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

771.06.21 - P.LIC.TRAT.SAUDE JACKELINE S. ABREU

Publicação Nº 3090963

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 771/21 de 10.06.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 10 e 11 de junho de 2021, a funcionária Jackeline Santos de Abreu, Ocupante do cargo de Professor de Artes – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – ESCUA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
10 de junho de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

EXTRATO TA CONTRATO 18/2016

Publicação Nº 3091422

Extrato Décimo Quarto Termo Aditivo do Contrato 18/2016
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: José Roberto Raphael - ME
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 7 quilômetros diários no contrato 18/2016, Lote 02, passando a quilometragem diária de 186,0 km/dia para 193,0 km/dia, totalizando 854,0 km até o final do ano letivo, para atendimento de mais um estudante.

A quilometragem total/ano do contrato passa de 39.060 Km para 39.914 Km. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 18/2016, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

ERRATA AO CONTRATO Nº 05/2021

O Município de Bom Retiro torna público a retificação do Contrato Nº 05/2021, qual foi alterado, e passa a vigorar com nova redação.
ONDE SE LÊ – BOM RETIRO/SC, 01de fevereiro de 2020.
LEIA-SE: BOM RETIRO/SC, 01de fevereiro de 2021.
Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação para constar a data/ correta da assinatura do Contrato.
Bom Retiro, 11 de junho de 2021.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

EDITAL DO P.A. Nº 034/2021 - P.E. Nº 26/2021 - AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS

Publicação Nº 3090500

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C2B61494D100CD634B7495AAF2294AB8C184837

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 26/2021, para AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, para a Secretaria de Obras. Inicio de envio propostas das 10:00H do dia 11/06/2021, Finalização de envio de propostas data de 23/06/2021 às 09:30 H, sessão de abertura será em 23/06/2021 às 10:00 H, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital. Edital encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e botuvera.atende.net Informações pelo telefone (47) 3359-3200 e e-mail: lcitacao2@botuvera.sc.gov.br. Botuverá, 11 de Junho de 2021.

Vilson José Gianesini
Secretário de Transportes

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1574/2021 FMS

Publicação Nº 3091544

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 1574/2021 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Andreini Cesar Lohn - ME
CNPJ: 26.641.082/0001-47
Cidade: Rio do Sul – SC
Objeto: Despesa referente a aquisição de tintas originais EPSON utilizadas nas unidades de saúde, através da Secretaria de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Data da autorização de fornecimento: 07/06/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4293/2021

Publicação Nº 3091531

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4293/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Oziel Vieira Junior 09214811954
Cidade: Braço do Trombudo – SC
CNPJ: 36.834.670/0001-50
Objeto: Despesa referente a aquisição de serviço de limpeza e manutenção de aparelhos de ar condicionado, através da Secretaria de Educação do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais)
Data da autorização de fornecimento: 01/06/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4294/2021

Publicação Nº 3091535

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4294/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Ancelmo de Barros 98677187987
Cidade: Salete – SC
CNPJ: 27.791.950/0001-38
Objeto: Despesa referente a aquisição de listas telefônicas, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 507,00(quinhentos e sete reais)
Data da autorização de fornecimento: 01/06/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4295/2021

Publicação Nº 3091537

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4295/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: Alex Luiz da Silva - ME
Cidade: Agronômica – SC
CNPJ: 21.690.014/0001-54
Objeto: Despesa referente ao pagamento do Curso Plano de Ações Articuladas, para capacitação de servidores da Secretaria da Educação do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 257,15(duzentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos)
Data da autorização de fornecimento: 01/06/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4296/2021

Publicação Nº 3091538

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4296/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Recopy- Marcio Luis Burato & Cia Ltda
Cidade: Rio do Sul – SC
CNPJ: 07.589.769/0001-36
Objeto: Despesa referente a aquisição de serviço de personalização de veículos novos da Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo/SC
Valor: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
Data da autorização de fornecimento: 07/06/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4297/2021

Publicação Nº 3091541

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 4297/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Kammer Mangueiras EIRELI
Cidade: Rio do Sul – SC
CNPJ: 15.138.291/0001-56
Objeto: Despesa referente a aquisição de peças para tratores da Secretaria de Agricultura do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)
Data da autorização de fornecimento: 07/06/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2020

Número do Registro de Preços: 14/2020 **Data do Registro: 24/06/2020** **Válido até: 24/06/2021**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de caixas d'água para o Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Caixa d'água de polietileno, capacidade 20.000 litros, com tampa rosqueável de vedação total, com flange de 60mmx2" instalado na saída. (26833)	UND	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME (9673)	INCOFIMA	0	7.700,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2020

Número do Registro de Preços: 14/2020 **Data do Registro: 24/06/2020** **Válido até: 24/06/2021**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de caixas d'água para o Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020
PROCESSO N° 23/2020
(9673) - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME

Braço do Trombudo, 24 de Junho de 2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2020

Número do Registro de Preços: 25/2020 **Data do Registro: 03/09/2020** **Válido até: 03/09/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de serviços de mini escavadeira hidráulica com peso até 4 toneladas para servir a Estação de Tratamento de Agua e demais secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviço de Mini Escavadeira Hidráulica com peso máximo de 4 toneladas, incluído operador e combustível. (27371)	HORA	PAULO MAFASOLLI (10052)			140,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2020

Número do Registro de Preços: 25/2020 **Data do Registro: 03/09/2020** **Válido até: 03/09/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de serviços de mini escavadeira hidráulica com peso até 4 toneladas para servir a Estação de Tratamento de Agua e demais secretarias do Município de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020
PROCESSO N° 45/2020
(10052) - PAULO MAFASOLLI

Braço do Trombudo, 3 de Setembro de 2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2020

Número do Registro de Preços: 26/2020 **Data do Registro: 10/09/2020** **Válido até: 10/09/2021**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de tubos e conexões para ampliar a rede de distribuição de água tratada da Estação de Tratamento de Água do Município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Tubo PEAD 32MM X 100 metros PN10 - cor azul (27362)	RL	LAJE AGUA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10045)	racaza		649,0000	1
			C.E.MACEDO & CIA LTDA (8588)	POLIERG		655,0000	2
			FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI (10046)	TopFusion		687,6900	3
2	União (luva) PEAD compressão 32MM (27363)	UND	LAJE AGUA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10045)	senkron		14,2500	1
			C.E.MACEDO & CIA LTDA (8588)	SENKRON		14,3600	2
			FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI (10046)	Polierg		14,7100	3
3	TE redução PEAD compressão 32MM X 20MM (completo) (27364)	UND	LAJE AGUA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (10045)	senkron		29,9000	1
			C.E.MACEDO & CIA LTDA (8588)	SENKRON		30,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2020

Número do Registro de Preços: 26/2020 **Data do Registro: 10/09/2020** **Válido até: 10/09/2021**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de tubos e conexões para ampliar a rede de distribuição de água tratada da Estação de Tratamento de Água do Município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI (10046)	Doal		34,5100	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 26/2020

Número do Registro de Preços: 26/2020 **Data do Registro: 10/09/2020** **Válido até: 10/09/2021**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de tubos e conexões para ampliar a rede de distribuição de água tratada da Estação de Tratamento de Água do Município de Braço do Trombudo, SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020
PROCESSO Nº 42/2020

(8588) - C.E.MACEDO & CIA LTDA
(10045) - LAJE AGUA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
(10046) - FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Braço do Trombudo, 10 de Setembro de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 FMAS

Publicação Nº 3090737

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL BRAÇO DO TROMBUDO

CNPJ: 13.554.908/0001-99 **Telefone:** (47) 3547-0179
Endereço: Pça da Independência, 25 - Centro
CEP: 89178-000 - Braço do Trombudo

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 2/2021

Processo Adm.: **3/2021**
Data do Processo: **25/05/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 3/2021
b) Nr. Licitação: 2/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 10/06/2021
e) Objeto da Licitação: *Aquisições de materiais diversos referente adequação do Lar de Idosos Recanto do Sossego do Município de Braço do Trombudo/SC, de acordo com a Portaria 369/2020 que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, conforme orientação do Ministério da Saúde –MS para o enfrentamento do COVID-19*

Participante: CARLOS ALBERTO DEMARCHI - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Tarkett Supreme II Piso vinílico em manta, espessura de 2,5 mm, heterogêneo, capa de uso 0,70mm, peso 2,7kg/m², cor a escolher, desenho semi-direcional, reforçado com PU índice de abrasão grupo T; residual de marcas EN 0,20 mm – estabilidade dimensional 0,4%, redução do impacto sonoro 14dB, resistência a luz solar > 6; boa resistência a rodízios; boa resistência química, com tratamento a bactérias e micróbios, trafego comercial muito pesado - grade 34/43, energia radiante NBR 8660 Classe IIA, ignitabilidade SO11925-2 < 150mm em 15s, densidade de fumaça ASTM E-662 Dm < 450, resistência elétrica > 109 Ohms, instalado com solda quente nas emendas, garantia de uso comercial 10 anos. Valor do material instalado (acabamentos e materiais para preparação do contrapiso). - Tarkett Supreme II Piso vinílico em manta, espessura de 2,5 mm, heterogêneo, capa de uso 0,70mm, peso 2,7kg/m², cor a escolher, desenho semi-direcional, reforçado com PU índice de abrasão grupo T; residual de marcas EN 0,20 mm – estabilidade dimensional 0,4%, redução do impacto sonoro 14dB, resistência a luz solar > 6; boa resistência a rodízios; boa resistência química, com tratamento a bactérias e micróbios, trafego comercial muito pesado - grade 34/43, energia radiante NBR 8660 Classe IIA, ignitabilidade SO11925-2 < 150mm em 15s, densidade de fumaça ASTM E-662 Dm < 450, resistência elétrica > 109 Ohms, instalado com solda quente nas emendas, garantia de uso comercial 10 anos. Valor do material instalado (acabamentos e materiais para preparação do contrapiso).	385,000	M2	151,64	58.381,40

Total do Participante: 58.381,40

Participante: Esquadrias de Alumínio Brusque Indústria e Comércio Ltda

3	Porta correr de alumínio 1150 x 2150 - Porta correr de alumínio 1150 x 2150	11,000	UND	1.221,00	13.431,00

Total do Participante: 13.431,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Total Geral: 71.812,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.122.0009.2100.4.4.90.00.00	R$ 66.938,03

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.122.0009.2100.3.3.90.00.00	R$ 9.567,00

Braço do Trombudo, 10 de Junho de 2021

.....

Nildo Melmestet

Prefeito Municipal

.....

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 FMAS

Publicação Nº 3091506

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL BRAÇO DO TROMBUDO

CNPJ: 13.554.908/0001-99 **Telefone:** (47) 3547-0179
Endereço: Pça da Independência, 25 - Centro
CEP: 89178-000 - Braço do Trombudo

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2021

Processo Adm.: **2/2021**
Data do Processo: **21/05/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 2/2021
b) Nr. Licitação: 1/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 10/06/2021
e) Objeto da Licitação: *Registro de Preços para aquisição de Cestas Básicas para as famílias em situações de Vulnerabilidade do Município de Braço do Trombudo/SC*

Lote: 1

Participante: ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Arroz parboilizado, pct com 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	400,000	PCT	23,69	9.476,00
2	Farinha de trigo especial Tipo I. pct de 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	400,000	PCT	15,15	6.060,00
3	Açúcar Refinado pct 5 Kg, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade.	400,000	PCT	15,20	6.080,00
4	Fubá grosso pact 1 Kg, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade.	400,000	PCT	4,05	1.620,00
5	Farinha de mandioca branca pct 1 Kg, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. (	400,000	PCT	4,10	1.640,00
6	Feijão preto tipo I, 1º qualidade, pct 1 kg, embalagem plástica transparente. Sem presença de sujidades, de grãos mofados, carrunchados, torrados.	1.600,0	PCT	8,89	14.224,00
7	Sal refinado pct 1 kg, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade.	400,000	PCT	1,55	620,00
8	Macarrão parafuso c/ovos pct 1 kg, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade	400,000	PCT	4,45	1.780,00
9	Biscoito doce sabor leite pct 400 gr, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade.	400,000	PCT	4,60	1.840,00
10	Óleo de soja refinado 900 ml, embalagem não amassadas, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade.	400,000	PCT	8,35	3.340,00
11	Café torrado e moído cx com 500 gr, embalado a vácuo, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade.	400,000	PCT	9,10	3.640,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12	Leite Longa vida integral, embalagem Tetra Pack de 1 litro, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega	2.400,0	LT	3,70	8.880,00
13	Doce de frutas cremoso pote 400 gr, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade.	400,000	UND	4,20	1.680,00
14	Ovos de galinha, grandes, inteiros sem rachaduras e limpos	400,000	DZ	7,60	3.040,00
15	Coxa sobrecoxa de frango embalado com peso aproximado de 1 kg, sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação produto, rótulo contendo a data do abate, peso, fabricante e data de validade	1.200,0	KG	9,45	11.340,00
16	Fermento biológico seco embalagem com 125 gr, embalado vácuo, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade	400,000	UND	7,30	2.920,00

Total do Participante: 78.180,00

Total Geral: 78.180,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades Comunitárias	10.001.08.244.0009.2103.3.3.90.00.00	R$ 1,00

Braço do Trombudo, 10 de Junho de 2021

.....

Nildo Melmestet

Prefeito Municipal

.....

Assinatura do Responsável

Brusque

Prefeitura

DECRETO N. 8.942, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3092112

DECRETO N. 8.942, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar e especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 4.383/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar e especial no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para cobertura da seguinte dotação do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto:

Órgão: 80	SAMAE		
Unidade: 002	Técnica		
Função: 0017	Saneamento		
Subfunção: 0512	Saneamento Básico Urbano		
Programa: 0301	Abastecimento de Água		
Atividade: 2291	Operação e Manutenção do Sistema de Água		
Despesa: 3.3.90.00.00.00		Aplicações Diretas	1.500.000,00
Despesa: 4.4.90.00.00.00		Aplicações Diretas	450.000,00
Recursos:			Próprios
Vínculo:			60.000
Sub Total:			1.950.000,00

Órgão: 80	SAMAE		
Unidade: 003	Encargos Gerais do SAMAE		
Função: 0028	Encargos Especiais		
Subfunção: 0846	Outros Encargos Especiais		
Programa: 0302	Encargos Gerais do SAMAE		
Projeto: 0091	Contribuição PASEP		
Despesa: 3.3.90.00.00.0		Aplicações Diretas	50.000,00
Recursos:			Próprios
Vínculo:			60.000
Sub Total:			50.000,00
TOTAL:			2.000.000,00

Art. 2º Os recursos previstos no artigo anterior correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior, conforme o art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações constantes desta Lei, em conformidade com o art. 151 da Lei Orgânica do Município de Brusque.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de junho de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 8.943, 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3092113

DECRETO nº 8.943, 10 DE JUNHO DE 2021.
Declara Situação de Emergência, áreas do Município afetada por Tempestade Local/Convectiva – Chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 36/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82 da Lei Orgânica do Município, e pelo Inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO QUE:
- A ocorrência de chuvas intensas no dia 09 de junho de 2021, com volume acumulado de 96,58 mm, atingiu o município, conforme mapa das áreas afetadas, presentes no Formulário de Informação de Desastres – FIDE, Protocolo SC – F – 4202909-13214-20210609;
- Como consequência deste desastre, resultaram danos e prejuízos, constantes no Formulário de Informação de Desastres – FIDE;
- Em virtude das chuvas intensas foram registrados deslizamentos de terra nos bairros Limeira, Poço Fundo, Volta Grande e Paquetá;
- Em razão das chuvas intensas foram registrados alagamentos nos bairros Limeira, Poço Fundo e Primeiro de Maio;
- Com o acumulado de chuva ocorreu também erosão fluvial nos bairros Limeira e Guarani;
- Com elevação do nível do Rio Guabiruba ocorreu a queda da ponte Prefeito Antônio Heil, localizada na Rua Ernesto Bianchini, bairro Guarani;
- A infraestrutura do Município sofreu expressiva danificação, inclusive nos trechos asfálticos, cuja recuperação exige tempo e grande soma de recursos, prédios públicos;
- A incidência de Danos Humanos no município, até o presente com 276 pessoas desalojadas, conforme parecer da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- O Parecer da Diretoria de Defesa Civil do Município, relatou a ocorrência deste desastre sendo favorável à declaração de Situação de Emergências;

DECRETA:
Art. 1° Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 36/2020.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC).

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5o da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no artigo 5o do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1o No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2o Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666, de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (L.C 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de junho de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Muniicípio

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

Publicação Nº 3092117

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

O Prefeito de Brusque, no uso de suas atribuições e nos termos do Paragrafo Único do Art 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal LC nº 101/00, faz saber a quem interessar possa, que fará Audiência Pública a ser realizada no dia 28 de junho de 2021, às 16:00hs, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Brusque, destacamos que o ato cumprirá os protocolos necessários de segurança e proteção exigidos, obedecendo recomendações da OMS e dos Decretos Municipais, com intuito de:

1 – apresentar e discutir as metas para o PLANO PLURIANUAL 2022-2025;

2 – apresentar, discutir e definir as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2022, extraídas do Plano Plurianual 2022/2025, a serem expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO

Brusque, 10 de junho de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 008-2021- CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 3092124

Prefeitura Municipal de Brusque
Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 008/2021
CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO N. 008/2021

A Diretora, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA CLASSIFICAÇÃO FINAL em ordem de Classificação do Processo Seletivo para o cargo AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS – ROÇADOR, SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – VIGIA, MERENDA E LIMPEZA, conforme segue:

Agente de serviços especiais- roçador

Nº	NOME	NOTA
001	Valmir Jeske	9.70
002	Gilson Hort	9.50
003	Julio Antonio Lang	9.00
004	Mauricio Kraus	8.80
005	Antonio Carlos Ribeiro	8.70
006	André Paulo Rubik	8.50
007	Adelirio Montibeler	8.30
008	Hercilio Pereira Junior	8.30
009	Yuri Gustavo Senna Silva	8.30
010	Luciano José da Silva	8.20
011	Antonio Carlos de Quadros	8.00
012	Roberto Morsch	7.70
013	Jean Araujo de Souza	7.50
014	Natan Cesari	7.50
015	Jose Claudionor de Sousa Alves	7.30
016	Ailton Silva Santos	7.20
017	Wagner Petris	6.80
018	Joabe de Jesus Souza	6.70
019	Gildasio Martins de Oliveira	6.30
020	Pedro Pinheiro Machado	5.00
021	Rodrigo Everton Pereira	5.00

Servente de serviços Gerais - Merenda e Limpeza

Nº	NOME	PONTOS
001	Maria Onelia de Souza	405.00
002	Roseni Aparecida Batista	285.00
003	Joseane Furtado Matos	282.00
004	Isolde Kuchenbecker	278.00
005	Lindinalva Vieira de Jesus	267.00
006	Iraci de Oliveira	264.00
007	Ercilia Correia de Lima	245.00
008	Salete Rodrigues	223.00
009	Elsa Pavlak	223.00
010	Noemia Oliveira DE Souza	223.00
011	Marivone Fagundes Wossgrau	222.00
012	Genivalda Silva	216.00
013	Francisca Aguiar Da Silva	211.00
014	Lizete Reis da Silva	205.00
015	Terezinha de Fátima da Rocha Rodrigues	202.00
016	Terezinha Aparecida da Silva	195.00
017	Celia GonÇalo DE Oliveira Freitas	188.00
018	Cilda DE Andrade DE Oliveira	186.00
019	José Celso Alves	184.00
020	Ana Paula da Silva	181.00
021	Jose Brilhante DA Silva	173.00

022	Elda Martins Aprigo	172.00
023	Aparecida Rizoni Civa DE Abreu	169.00
024	Edson Braga Menezes	169.00
025	Helena Jacinta da Silva	164.00
026	Marili Rech	153.00
027	Maria das Dores Magalhães	151.00
028	Maria Benrs Ventura	149.00
029	Francisca Francineide da Silva	148.00
030	Maria Silvanice Dos Santos E Santos	147.00
031	Vania Marisa dos Santos	145.00
032	Salete de Fatima Ribeiro	143.00
033	Maria Iracélia Firmiano Menezes	141.00
034	Maria Elisabete Dos Santos	140.00
035	Maria Isabel Elias De Souza	140.00
036	Claudia Regina Oliveira DE Cordova	140.00
037	Maurina Rosa de Oliveira Stegemann	139.00
038	Joseilma Santos do Nascimento Silva	136.00
039	Mirian Bastiani Testoni	135.00
040	Jovelina Morais Voss	134.00
041	Maria Aparecida de Jesus	133.00
042	Maria Das GraÇas DO Carmo Pereira	131.00
043	Gilmar Hoefelmann	131.00
044	Reginaldo Ferreira	131.00
045	Ivonete Lapa da Silva	129.00
046	Rose Oliveira DE MendonÇa	128.00
047	Rejane Bispo de Sousa	126.00
048	Divina dos Anjos Santos	124.00
049	Claudete Batista	123.00
050	Cleci Gonçalves Mezzeta	122.00
051	Claudir Moraes	120.00
052	Marli de Oliveira Cerenz	119.00
053	Eliana Lacerda	119.00
054	Marluce Santos DA ConceiÇÃo	119.00
055	Valdineia Balbino Louredo Dos Santos	119.00
056	Matilde Costa da Silva Mernick	116.00
057	Daiane Da Silva Luz	113.00
058	Sandra Aparecida Lisboa	112.00
059	Rosangela Nazare da Gama Parreira	112.00
060	Marinilde Santiago Maia	108.00
061	Marli Terezinha De Oliveira	107.00
062	Maria Leonice Vicente Pinheiro	107.00
063	Ivania Regina Rubik Roos	106.00
064	Normali Aparecida Maria	105.00
065	Rose Maria Antonio Machado	105.00
066	Jaci de Lima	104.00
067	Marivani Colombo	104.00
068	Elaine Cristina Castro Das Neves Resque	104.00
069	Danieli Pantoja da Silva	104.00
070	Maria Sonia Melo DE Andrade	103.00
071	Carla Alessandra Veiga DA Silva	103.00
072	Aparecido Bueno	99.00
073	Ademir Alves Dos Santos	99.00
074	Daiane Solidade DO Nascimento DA Silva	99.00
075	Maristela Trindade	97.00
076	Maristela França	97.00
077	Marlne Maria DO Nascimento	95.00
078	Roberto Carlos Gonçalves dos Passos	94.00
079	Terezinha Lino Rocha de Oliveira	93.00
080	Gilson Roberto Bonrruque	93.00
081	Joaquina Boing Hellmann	92.00
082	Noemia Almeida GonÇalves	91.00
083	Arlete Anacleto	91.00

084	Ironete Haefliger Carneiro	90.00
085	Ilza dos Santos Correia	89.00
086	Rosmari Bento	88.00
087	Francinete Santiago Maia	85.00
088	Iara Aparecida Batista Possidonio	84.00
089	Eliane Nascimento Souza	84.00
090	Claudinei Alves de Andrade dos Santos	83.00
091	Antonia Valmira Taveira	83.00
092	Antonia Barros Pereira	82.00
093	Iolanda Bispo Santos	81.00
094	Hiladio Klocki	81.00
095	Jane Fernanda Pantoja Santos	80.00
096	Angela Cristina Adami	80.00
197	Alexandra DA Silva Nobre Dos Santos	79.00
098	Celi dos Santos	77.00
099	Marli Aparecida Souza Pelentier	76.00
100	Suzana Pereira	76.00
101	Noina de Oliveira	75.00
102	Roselene da Silva Oliveira	75.00
103	Fernanda Vequi	75.00
104	Lacenir Batista	72.00
105	Vera Lucia DE Oliveira Silva	71.00
106	Telma Ribeiro Cordeiro	71.00
107	Joseane Prates dos Santos	70.00
108	Marileia Aparecida dos Santos	70.00
109	Nirêdes Rodrigues Dos Santos	69.00
110	Ciprina Bezerra da Silva	66.00
111	Janete Martins de Oliveira	65.00
112	Ana Patricia DA Silva Correia	65.00
113	Francieli Carvalho DE Moura	65.00
114	Francisco Das Chagas Taveira	64.00
115	Jaciara Gomes DA Silva	64.00
116	Maria Goreti França	63.00
117	Sirlei Voroniuk	62.00
118	Cheila de Lima Antunes	62.00
119	Jucelia Aparecida Antonio Semcheschen	61.00
120	Quiteria Maria Dos Santos Alves	61.00
121	Alessandra Aparecida Oliveira	61.00
122	Sueli Aparecida Kolody	59.00
123	Ivanete Alves Santos Dias	58.00
124	Jose Osvaldecir Trindade	57.00
125	Tatiana Pereira Dos Santos	57.00
126	Maria Irene Hormino dos Santos Bastos	56.00
127	Cleonildes Matos	56.00
128	Lesiane Veiga de Melo	52.00
129	Dolores Kohler de Oliveira	51.00
130	Viviani Maria Schlindwein Turassi	50.00
131	Antonia de Fatima Bertolini	47.00
132	Maria José Oliveira de Menezes	47.00
133	Maria dos Anjos Rech	47.00
134	AndrÉa DO Socorro Santana ConceiÇÃo Sobral	47.00
135	Marlene Ferreira da Silva	46.00
136	Ruth Fontes Muniz	46.00
137	Carina DO Socorro Cardoso DO Nascimento	46.00
138	Reinaldo Bernardo	44.00
139	Narlice Oliveira Benjamim	43.00
140	Andrea Santana Santos	42.00
141	Daiana Barbosa da Silva	41.00
142	Jose Aparecido DE Andrade	40.00
143	Tauane Freitoza Silva	40.00
144	Lucia Maria Queiroz DE Andrade	39.00
145	Joselia Rodrigues	39.00

146	Alcione Domingues da Silva	39.00
147	Simone de Moraes de Jesus	39.00
148	Roseli Hoefelmann	38.00
149	Sandra Cristina Lima Goncalves	38.00
150	Thyeme Dos Passos Santos	38.00
151	Sergio Omar Silva DE Quadros	37.00
152	Liliane Chagas Oliveira Silva	36.00
153	Gabriela Marins DE Negreiros	35.00
154	Roselia Karina Garcia DE Avila	34.00
155	Graciele Roberta Pavesi	34.00
156	Cássia Maria Pachêco da Silva	33.00
157	Raquel Cristina Fonseca MagalhÃes	31.00
158	Gabriela Borba DA Silva	31.00
159	Amanda Alves Dias	30.00
160	Maria Teresinha Clementino	29.00
161	Cristiane DO Socorro Ferreira DA Silva	29.00
162	Miguel de Quadros	28.00
163	Rita de Cassia dos Santos de Oliveira	28.00
164	Maria Elizonete da Silva Coutinho	27.00
165	TÂnia Maria DA Silva Bortollo	26.00
166	Raqueila Pantoja DA Costa	26.00
167	Patricia Leandro dos Santos	25.00
168	Vanderleia Cristina Pavesi	25.00
169	Maria DO Socorro Marinho DA Gama	24.00
170	Erileia Luciano	24.00
171	Adriana Braz Paz Martins	24.00
172	Roseli Hoefemann	23.00
173	Amanda Cristina DE Lima Balbino	23.00
174	Derivaldo Carmo de Souza	22.00
175	Valeria Rodrigues Machado	22.00
176	Creusimar Francisca Dos Santos Canutes	21.00
177	Maria José de Oliveira Moura	21.00
178	Carlos Ronaldo Leite DE Araujo	21.00
179	Marcilene DO Socorro Abreu DE Souza	21.00
180	Jorceli DE Jesus	20.00
181	Valdineia Morais Muller	19.00
182	Cristiane DE Jesus Santos	19.00
183	Wericles Dos Santos	19.00
184	Marcilene Mesquita DE Aguiar GonÇalves	18.00
185	Dienis de Jesus Moraes Silva	18.00
186	Josefina DE Oliveira Trindade	17.00
187	Agna Mota De Oliveira	17.00
188	Kelicristiane Coreia Melo DE Oliveira	17.00
189	Shirley Maria Pereira Maia	16.00
190	Beatriz Vigorito de Oliveira	16.00
191	Ana Cristina Ferreira Soares	15.00
192	Sandra Souza DE Alencar	15.00
193	Rosilda Ferreira Soto	15.00
194	Paula Cassandra Silva DA Silva	15.00
195	Iracema Monteiro DA Silva	14.00
196	Miriam Luciano Gomes	14.00
197	Ana Maria Soares	14.00
198	Débora de Alquimi Bruneto	14.00
199	Isana das Virgens Gomes	14.00
200	Elisia Regina Zanon	10.00
201	Leticia Gabriela Seabra Abreu	9.00
202	Gilma Santana De Jesus	7.00
203	Jessica Justino Rodrigues	7.00
204	Rosemeire DE Jesus Santos	7.00
205	Jacqueline Hipólito dos Santos	6.00
206	Benedita Ariana Ferreira da Silva Pinto	6.00
207	Janete Dutra DE Lima	5.00

208	Andreia Ribeiro Dos Santos Marques	5.00
209	Carolina DE Morais Santos	5.00
210	Ilisangela Tomaz	4.00
211	Greisi Talita Radavelli Leoni	4.00
212	Vanessa DE Jesus Silveira	4.00
213	Aline Dias Dos Santos	4.00
214	Agueda Maria Dos Santos	3.00
215	Fredson Moreira DA Costa	3.00
216	Maiara Vacellai	3.00
217	Marta Oliveira DE Jesus	3.00
218	Rosivane RoldÃo Pereira	3.00
219	Nilson DE Oliveira	2.00
220	Marlene Ferreira	2.00
221	Marileia Viana Dos Santos	2.00
222	Elaine Eskelsen	2.00
223	Josilene Kelly da Silva Gama	2.00
224	Sandra Maria de Freitas	2.00
225	Jorge Ivan Mezzeta	1.00
226	Bernadete Santana da Silva	1.00
227	Lucicleide Araujo DE Souza DA Silva	1.00
228	Lidia Ribeiro da Silva	1.00
229	Sarah Nunes Brito	1.00
230	Daniel Duarte Navegantes	0.00
231	ConceiÇÃo DO Socorro Barros	0.00
232	Heloisa Helena Lopes da Silveira	0.00
233	Vitalina Cavalcante Sousa	0.00
234	Lucia DE Fatima Alves Silveira	0.00
235	Gerciley Santos Marques	0.00
236	Raquel Alves Nascimento	0.00
237	Veraluce Viana DE Souza Melo	0.00
238	Cristina Bernardino	0.00
239	Marcelo Pereira DE Oliveira Reis	0.00
240	Maria DE Assis Lima	0.00
241	Clair DE Lurdes Dos Santos	0.00
242	Maria Dos Santos Silva Camargo	0.00
243	Daniela Fernandes Silva Lopes	0.00
244	Maria Raimunda Gomes de Castro da Costa	0.00
245	Ana Pinheiro Sales	0.00
246	Angela Pereira DA Silva	0.00
247	Tania Batista Dos Santos DE Andrade	0.00
248	Rachel Caxias Cavalcante	0.00
249	Marileidi Simoni Farias Da Silva	0.00
250	Greicilane Aparecida da Cruz Damasceno	0.00
251	Ilza Batista Dos Santos	0.00
252	Lucilene Oliveira	0.00
253	Sharlene Cinthia Barros Vilhena	0.00
254	Luzia Dos Santos Lima	0.00
255	Ana Paula de Jesus Nascimento Tinel	0.00
256	Valeria Almeida Alves	0.00
257	Samara Gabrielle Mouzinho Boav	0.00
258	Clecia Rafaela Oliveira DA Silva	0.00
259	Nayara DO Socorro Pinheiro DA Silva	0.00
260	Tatiana Ermes	0.00
261	Suane Roldao Pereira	0.00
262	Keyller Laninne de Sousa Alves	0.00
263	Sheila Barbosa DA Silva Medeiros	0.00
264	Jessica Regina Monteiro de Azevedo	0.00
265	Maria Alane Santos Nascimento	0.00
266	Jeniffer Dalila Franco Ramos	0.00
267	Tatiane Nunes DE Brito	0.00
268	Maire Dos Santos Reis	0.00
269	Cláudia Boss	0.00

270	Aline Xisto DE Souza	0.00
271	Clediedja Pacheco Martins	0.00
272	Tamillis Nascimento Dos Santos	0.00
273	Laura Tenorio Rocha	0.00
274	Maiara DE Oliveira Rosa Franco	0.00
275	Rafael Gozdziuk	0.00
276	Alexia Penelope DA Cruz Damasceno	0.00
277	Fernanda Costado Amaral Pereira	0.00

Servente de serviços Gerais - Vigia

Nº	NOME	PONTOS
001	Geraldo Martins de Lima	348.00
002	Vilson de Lima	343.00
003	Marcio Jose Lemos	278.00
004	Valter Ramos dos Santos	259.00
005	Cleber DA Silva	258.00
006	Valdeci Batista das Neves	243.00
007	Amarildo dos Santos	232.00
008	Emersson Hyrco	232.00
009	Roberto Gusmão de Senna	220.00
010	Balbino Sampaio Dos Santos	192.00
011	Germano Pinheiro	187.00
012	Joao Lemes	171.00
013	Daniel Caetano	171.00
014	Lourdes da Luz	168.00
015	Emerson Lemos	167.00
016	Maria Salete da Luz	160.00
017	Emilton Oliveira da Paixão	158.00
018	Marcio Alex Saturno Dos Santos	154.00
019	Alex Santos DE Almeida	153.00
020	Rosival da Conceição Pereira	150.00
021	Elias Pantoja Paulo	149.00
022	Augusto Sergio Colares Miranda	145.00
023	Domingos da Conceicao Dos Santos	145.00
024	Jose Altair Costa	144.00
025	Marcio Fernando Mousine	139.00
026	Mauro Cesar Novais do Prado	131.00
027	Jonilton Moreira DE Jesus	130.00
028	Valdery Rodrigues Dos Santos	130.00
029	JosÉ Franca DE Souza	125.00
030	Ely Kleber Cunha Pereira	125.00
031	Antonio Jose dos Santos Morais	119.00
032	Olivio Kressin	117.00
033	Vilson José Roux	115.00
034	Dercio DE Holanda Pedrosa	111.00
035	Maria do Espirito Santo da Silva Souza	111.00
036	Francisco Correia de Oliveira	107.00
037	Sharles Mougo Silva	107.00
038	Amilton Tadeu de Oliveira	103.00
039	Adielton Carlos Santos Silva	102.00
040	Wagner Costa de Aquino	99.00
041	Eden Nunes Leal	98.00
042	Sebastião Alves Cerenz	96.00
043	Gutemberg Mascarenhas DA Silva	96.00
044	Manoel Lima Goulart	93.00
045	Igor Jose DO Vale	91.00
046	Fabricio Maçaneiro	88.00
047	Pablo Carlem Alves DE Sousa	88.00
048	Lucas Nascimento ConceiÇÃo	88.00
049	Joao Gozdziuk	87.00
050	SebastiÃo Dias GonÇalves	84.00

051	Danilo Damascena dos Santos	84.00
052	Antonio Wodson Santos Nascimento	84.00
053	Gedilson Gleidson Moura de Paiva	82.00
054	Claudio Da Silva Brito	81.00
055	Davi Moreira Navegantes	79.00
056	Lucymauro Pinheiro de Assuncao	76.00
057	Joel Marcos DA Silva	75.00
058	Gilberto Batista DE Andrade	75.00
059	Jailson Santana dos Santos	74.00
060	José Augusto Goz de Menezes Augusto	74.00
061	Francisco Ferreira DE Santana	72.00
062	Julio Cesar Lang	71.00
063	Walter Roberto Silva	71.00
064	Noelio Nascimento Jovita	69.00
065	Leodoro de Vargas	67.00
066	Juarez Ferreira Xavier	67.00
067	Jarlisson Carvalho Monteiro	67.00
068	Jose Elton DE Oliveira Sodre	66.00
069	Francisco Argolo da Silva	64.00
070	Jose Wenderlei Gaiguer	64.00
071	Sandro Marcelo Lopes Rabelo	63.00
072	Juarez da Costa	61.00
073	Natanael Ribeiro	59.00
074	Mateus de Lima	59.00
075	Artur Nascimento Jovita	57.00
076	Fernando Natanael Correa DA Silva	56.00
077	Eduardo Saraiva Dutra	55.00
078	Celso de Matos	54.00
079	Daniel Wurtz	50.00
080	Jose Dos Reis Soares Oliveira	49.00
081	José Válber Firmiano Meneses	48.00
082	Luciano Monteiro	47.00
083	Antonio Firmino RosÁrio Farias	46.00
084	Carlos Bozio	43.00
085	Lee Marjores de Souza Barroso	40.00
086	Carlos Fernandes da Silva	36.00
087	Willian Bertolini	36.00
088	Luiz Carlos Nascimento Olivera	35.00
089	Juscelino Ferreira DO Patrocinio	34.00
090	Osmar Duarte	34.00
091	Thiago Das Chgas Pereira	34.00
092	Alisson Franklin Moreira Dantas	30.00
093	Joedson Moura Brandão	30.00
094	Alberto Santana Bispo	28.00
095	Raphael Baroni Arraripe Costa	27.00
096	Gilson Silva Dos Santos	26.00
097	Ivanildo Limeira DA Silva	25.00
098	Alan Camara DA Silva	25.00
099	Gilson Matos Dos Santos	24.00
100	Josivaldo DE Sousa	23.00
101	Luan Rafael Gross	21.00
102	Francisco Rodrigues Bezerra	20.00
103	Fernando Elicio Silva DA Silva	20.00
104	Luciano Azevedo de Almeida	19.00
105	Mayk Rangel Cavalcante Sousa Ribeiro	18.00
106	Marlon Mastroianne Moreira Bispo	18.00
107	Jarne Paula de Avila Neto	18.00
108	Lucimar Evilasio Correa	16.00
109	Fabio Santos Jardim	12.00
110	Rafael DE Souza Caramori	12.00
111	Paulo Costa Ramos	11.00
112	Wellington Aparecido Eing GonÇalves	11.00

113	Luciano Paraense	11.00
114	Eleandro DA Maia	10.00
115	Lidia E Silva Galvao	9.00
116	Marcelo Alves Lima da Silva	8.00
117	Maria DA Silva Lima	7.00
118	JosÉ Gilcelio Cunha Teixeira	7.00
119	Luis Otavio Souza BraganÇa	1.00
120	Ruth Helena Santos Jardim	0.00
121	Arnaldo Jose da Silva	0.00
122	Pedro Alves Silveira	0.00
123	Davi Gildo Ribeiro	0.00
124	Alaercio Torresani	0.00
125	Cleia Coelho de Queiroz	0.00
126	Ricardo Rodrigues DE Freitas	0.00
127	Eduardo Nunes Rosa	0.00
128	Roberto Novais Florentino	0.00
129	Bianca Malena DA Silva Lisboa	0.00
130	Elton Mardney GonÇalves DE FranÇa	0.00
131	Anita Silva dos Santos	0.00
132	Deibson Farias de Queiroz	0.00
133	Luiz Carlos Pedroso Carvalho	0.00
134	Elvis Araujo Bastos	0.00
135	Victor Gomes dos Santos	0.00
136	Tamara Pretti	0.00
137	Ariel DA Silva Paiva	0.00
138	Vander DA Silva Becher Junior	0.00
139	Paulo Santos DO Reis	0.00
140	Kevin Christoffer SimÃo Ferreira	0.00

Brusque, 10 de Junho de 2021.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EDITAL Nº 008-2021-HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N° 008-2021

Publicação Nº 3092125

EDITAL Nº 008/2021
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO N. 008/2021

1. A Diretora, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 8818/2021, considerando a relação final de classificados do Edital do Processo Seletivo n. 008/2021, publicado no diário oficial dos municípios, site da Prefeitura Municipal de Brusque, torna público aos interessados:

2. A Homologação do resultado final do Processo Seletivo n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Brusque, com a relação dos candidatos classificados publicados na data de 10 de junho de 2021, no site da Prefeitura Municipal da Brusque.

3. As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo, serão preenchidos, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

4. HOMOLOGO o Resultado Final do Processo Seletivo n. 008/2021, da Prefeitura Municipal de Brusque.

Brusque, 10 de junho de 2021.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 67-2019

Publicação Nº 3092149

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 67/2019
Data da Conclusão: 07/06/2021
Interessados: Procuradoria-Geral do Município de Brusque e IBPLAN
Decisão: Diante do exposto, com fulcro no art. 4º da Lei Complementar nº 322/2020 c/c o Decreto Municipal nº 8.207/18, DETERMINO que: 1. Encaminhe-se a presente decisão ao Diretor-Presidente do IBPLAN, para que providencie a lavratura do auto de infração, bem como a aplicação da multa cabível, conforme o dispõe o art. 32, da Lei Complementar nº 137/2008 c/c art. 68, §3º, da Lei Complementar nº 135/2008, no prazo de 5 dias úteis, e após o cumprimento do que determinei, que o Instituto Brusquense comunique este Procurador-Geral; 2. Neste ato acolho o pedido formulado pelo Auto Posto JM LTDA e reconheço a ilegitimidade passiva, uma vez que a empresa é meramente Locatária do imóvel pertencente a Luiz Walter Coelho, razão pela qual excluo o Auto Posto JM LTDA do Feito; 3. Encaminhe-se cópia da presente decisão, apenas a título de conhecimento, ao Gabinete do Senhor Prefeito e ao Secretário da Comunicação Social; 4. Intime-se as partes. Cumpra-se. Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC. Arquive-se.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004-2021-FMS

Publicação Nº 3092142

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004-2021-FMS

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DO HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CÔNSUL CARLOS RENAUX VALOR: R$ 37.677.806,16. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25,"caput"DA LEI 8666/93. EMPRESA CONTRATADA: HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CÔNSUL CARLOS RENAUX -82.986.985/0001-30

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 52-2021

Publicação Nº 3092146

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 52/2021
Data da Instauração: 07/06/2021
Interessado: Vagner de Jesus Santos
Assunto: referente ao Condomínio Imigrantes de Karlsdorf.

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 036-2021-SAMAE

Publicação Nº 3092133

PROCESSO LICITATÓRIO 036/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 036/2021, na modalidade de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, para fornecimento de sacolões mensais para os servidores do SAMAE O recebimento das propostas e documentos de habilitação dar-se-á até o dia 24 de junho de 2021, às 14:00 horas.
Registrado no TCE/SC com a chave: 39AB0016A7FA02793AADCECCBDC702E681E3B9CA
Todos os trâmites da fase externa da presente licitação serão processados no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS através do endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA-2021

Publicação Nº 3092157

Brusque (SC), 10 de junho de 2021.

CONSIDERANDO os atos e fatos ocorridos na fase externa do Processo Licitatório n. 059/2020, Concorrência Pública n. 002/2020;

CONSIDERANDO as conclusões do Laudo Técnico n. 040/2021, Estudos Documentoscópicos, realizado pelo Instituto de Perícias Forenses – UNIFORENSES, com data e firma em 14/05/2021;

CONSIDERANDO o julgamento e a decisão do Diretor de Trânsito (Decreto n. 8.822/2021), itens "a" e "b", nos quais, anulou o referido certame e requisitou a instauração de processo administrativo, de acordo com o art. 109º, §4º, da Lei Federal n. 8.666/1993 e demais, CPC 2015 e demais;

CONSIDERANDO os Extratos do Processo Licitatório n. 053/2020 – CP n. 002 – 2020 – ANULAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO, publicado no DOM/SC, edição n. 3504;

CONSIDERANDO o Ofício n. 247/2021/LICIT, expedido em 21/05/2021, pela Diretoria de Licitações deste município;

CONSIDERANDO o Memorando n. 009/2021 – CI, expedido em 25/05/2021, pela Controladoria municipal;

CONSIDERANDO a Portaria n. 13.113/2019, inc. II, e suas alterações (Portaria n. 13.363/2020), que dispõe sobre a apuração relativamente as denúncias sobre fraudes em licitação e contratos e demais termos firmados com a Administração Pública Municipal, bem como a nomeação dos seus membros;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública, em obediência aos ditames constantes no artigo 37º da Constituição da República, bem como o artigo 3º da Lei Federal n. 8.666/1993;

CONSIDERANDO o entendimento consubstanciado nas Súmulas n. 346 e n. 473 do e. Supremo Tribunal Federal - STF;

CONSIDERANDO a inteligência pacificadora do Acórdão n. 945/2009 do e. Tribunal de Contas da União – TCU;

CONSIDERANDO os dispositivos constantes no art. 40º, III, VI, XIV, d, XVII, art. 43º, §3º, §4º, art. 86º, art. 87º, art. 88º, II, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como o artigo 337-F, da Lei Federal n. 14.133 de 01/04/2021;

CONSIDERANDO os balizamentos conferidos pela LCM n. 147/2009, Decreto n. 5.980/2009, bem assim as normas constantes na Lei Federal n. 10.406/2002 e no art. 15º e demais da Lei Federal n. 13.105/2015;

CONSIDERANDO o preceito indisponível constante no inc. LV, art. 5º, da Carta Magna de 1988 (ampla defesa e contraditório);

CONSIDERANDO a necessária observância da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos públicos, pois deles, ressoam em benefícios à sociedade;

CONSIDERANDO o julgamento e a decisão do Diretor de Trânsito (Decreto n. 8.822/2021), itens "a" e "b", nos quais, anulou o referido certame e requisitou a instauração de processo administrativo, de acordo com o art. 109º, §4º, da Lei Federal n. 8.666/1993 e em especial, neste caso, o item "a" acerca da reinstauração de processo licitatório de concorrência pública.

CONSIDERANDO a instauração do processo administrativo deflagrado pela Portaria n. 1376 de 02/06/2021.

CONSIDERANDO que o processo administrativo deflagrado, possui a finalidade de, realizar a necessária instrução processual, com vistas à apuração da existência de eventual fraude ao certame licitatório, visto que em análise dos elementos fáticos que envolvem a situação não se encontram claramente configurados ou provados em toda sua possível extensão, há existência de fraude ao certame licitatório e sua potencial gravidade, razão pela qual apresenta-se como inafastável a necessidade de serem determinadas, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de modo a preservar posteriormente as decisões administrativas de eventuais medidas judiciais que possam, em face de possíveis fragilidades procedimentais, obstar a preservação do interesse público. De igual monta, o referido processo também objetiva-se, caso haja, realizar os necessários apontamentos das irregularidades e/ou prática de ato ilegal e/ou ilegítimo e/ou antieconômico e/ou omissão, comissivos ou omissivos, bem como, ter incorrido em prejuízo ao erário em afronta as legislações em vigência supraditas, atentatórios ao interesse público pertinente às sanções administrativas previstas nas referidas normas e na legislação pátria.

CONSIDERANDO que a Comissão, ora, constituída terá o prazo legal de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para

a conclusão dos trabalhos, e, em razão da necessária concessão destes serviços essenciais de responsabilidade do Município de Brusque, passados quase dois anos, em que pese, o Poder Público encontra-se a mercê perante a sociedade e demais órgãos públicos de diversas esferas governamentais, estadual e federal, em sua área de circunscrição e jurisdição, devendo para tanto, adotar medidas urgentes e saneadoras, não podendo aguardar o deslinde e julgamento do referido processo administrativo.

CONSIDERANDO a decisão judicial relativamente ao processo sob n. 50025852920218240011/SC, em caráter decisório liminar com prazo de cumprimento em até sessenta dias da data da citação / intimação ocorrida em 08/06/2021.

CONSIDERANDO os preceitos indisponíveis da Administração Pública conquanto as suas responsabilidades concernentemente aos serviços essenciais à população residente e flutuante, de acordo com os preceitos da carta cidadã em seu art. 5º e demais, nos quais, são remansosos à luz dos direitos individuais e coletivos.

E, CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.666/93, bem com a Lei Federal n. 8.987/1995 e a Instrução Normativa de n. 021/2015 do e. Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, assim como seus julgados no que tange, ao processo de concorrência n. 002/2020, licitação n. 059/2020, qual seja, análise da DLC, Parecer do MPC/SC, Parecer da Procuradoria – Geral do TCE/SC, Voto do Relator, Decisão unânime favorável ao Município de Brusque, publicação no Diário Oficial, pacificando questão avençada, irrompendo suspensão, legitimando todo o escopo processual, no qual passar-se-á ao reaproveitamento dos trabalhos, em face da prevalência da norma e curto hiato temporal, conquanto a propositura das propostas pelas cinco empresas habilitadas à participação, neste ano, em hasta pública.

ATO INICIAL, afeto à […] IN 021/2015 TCE/SC;
RESOLVE PUBLICIZAR:

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, A FIM DE, PROMOVER CIÊNCIA À CONSULTA PÚBLICA.

Consulta Pública - Edital de Licitação para a Concessão para execução de serviços públicos de guincho, depósito e guarda de veículos, decorrentes de infrações de trânsito; sinistros provenientes de acidentes de trânsito; cumprimento de determinação judicial, nas esferas estadual e federal, em jurisdição e ou circunscrição no Município de Brusque/SC e outros fatos e / ou atos oriundos de necessidade imposta às ações da Guarda de Trânsito Municipal, e através de convênio próprio e específico que deverá ser celebrado com o Poder Público concedente; do 18º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Santa Catarina; da 17ª Delegacia Regional de Polícia de Brusque/SC; Ciretran; do 01º DP Delegacia Polícia Civil desta Cidade e Comarca de Brusque/SC, no Município de Brusque (SC), em conformidade com as especificações contidas em anexo próprio (Regulamento Técnico e Operacional).

1. Introdução

O presente documento se destina a registrar os principais aspectos da estruturação do projeto para a concessão dos serviços de remoção e guarda de veículos das vias e logradouros públicos do Município de Brusque e de organização de leilões públicos dos veículos não retirados pelos proprietários, apresentando a justificativa para a contratação e a caracterização de seu objeto, da sua área de abrangência e do prazo, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 8.987/1995.

O Município de Brusque através do antigo SETRAM, atual Secretaria de Infraestrutura Estratégica e Diretoria de Trânsito, contava com um serviço de remoção e guarda de veículos que operava por meio de contrato de concessão exclusiva de pátios e guinchos. O serviço era fiscalizado pela antiga Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade – SETRAM.

Contudo, o serviço operava com deficiências e intercorrências entre a antiga empresa concessionária com a Secretaria de Trânsito, cenário, que pode ser evitado com a modernização e um aumento da eficiência da prestação do serviço, em face do findo contrato de concessão no quinto dia do mês de março de 2020.

Diante do exposto, a Secretaria de Infraestrutura Estratégica e Diretoria de Trânsito, em aproveitamento dos estudos realizados pelo SETRAM para a estruturação do projeto, detalhando aspectos econômico-financeiros, operacionais, bem como o seu Regulamento Técnico e Operacional. Também foram reaproveitados os levantamentos de custos e despesas dos serviços de remoção e guarda de veículos de Brusque, junto aos autos de retiradas de veículos.

Assim, os estudos desenvolvidos pela Diretoria de Trânsito permitiram a consolidação do projeto tal como ora é apresentado à consulta pública.

2. Objeto e prazo de concessão

O Município de Brusque através da Secretaria de Infraestrutura Estratégica e Diretoria de Trânsito, antigo SETRAM, contava com um serviço de remoção e guarda de veículos que operava por meio de contrato de concessão exclusiva de pátios e guinchos. O serviço era fiscalizado pela antiga Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade – SETRAM.

Quanto aos encargos da futura concessionária, tratam-se de ações que permitem a total delegação das responsabilidades relacionadas aos serviços de remoção e guarda, e podem ser divididas nas seguintes categorias:

a. Serviço de Remoção: prestação do serviço de remoção de veículos infratores de vias públicas por meio de veículo de remoção apropriado (guincho) e mediante autorização das autoridades de trânsito, conforme consta no Regulamento Técnico Operacional;

b. Serviços de Guarda: armazenamento dos veículos apreendidos em locais de depósitos em quantidade considerada suficiente e conforme

os parâmetros de localização e de qualidade previstos, conforme consta no Regulamento Técnico Operacional, e;

c. Organização de Leilão: Decorrido o prazo previsto em legislação pertinente e atendendo os procedimentos legais, os veículos apreendidos serão alvos de realização de Leilão Público, realizado pelo Departamento de Infraestrutura – DEINFRA/SC e ou pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SC, conforme determina a legislação estadual vigente, cujo montante arrecadado servirá para a quitação, quais sejam, pela seguinte ordem:

a) custas do leiloeiro;
b custas do rateio do Processo de Leilão Público com editais e correspondência;
b despesas decorrentes do serviço de remoção;
c as despesas previstas no artigo 3º deste Instrumento de Regulamentação;
d quitação das multas oriundas de penalidades de trânsito e impostos; e,
e revertendo o saldo verificado, se houver, em favor do seu proprietário, ficando contratada a venda dos veículos apreendidos;

O prazo de vigência da concessão foi fixado em 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período. Tal prazo foi definido com base no modelo econômico-financeiro de referência, comportando a amortização dos investimentos a serem realizados e a remuneração compatível com a assunção de custos e despesas dos encargos dos serviços.

Para a concessão foram consideradas outorgas fixas, sendo o pagamento das mesmas uma condição para a assinatura do contrato. Também foi considerado o pagamento de outorga variável, a ser dispensadas nos primeiros 12 (doze) meses, a partir da data de publicação no Diário Oficial, extrato de homologação do vencedor do certame, passado todas as fases recursais administrativas de direito salvaguardadas pela Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 8.987/1995.

Salienta-se que a concessionária será responsável pelos custos e despesas de operação dos serviços do respectivo lote por todo o período de vigência contratual, devendo realizar as manutenções que se façam necessárias.

3. Quantidade solicitada: Para fixação da quantidade estimada utilizou-se como referência o estudo primário realizado pelo Diretor de Trânsito com o auxílio dos demais servidores do antigo Setram, que realizaram a contagem unitária de todos os boletins emitidos pela ex-concessionária nos anos de 2018 e 2019, no qual, configurou-se amostragem com dados do biênio, com características verídicas em inteiro teor, bem como a projeção do cálculo de percentual concernentemente a expectativa do aumento e evolução da frota veicular, com cálculos auferidos desde o ano de 2006 até o ano de 2019, conforme relatório anexo, parte integrante do escopo procedimental que será lançado em hasta pública.
Desta forma, com embasamento em estudo realizado alhures, em comparação com as tarifas praticadas pela antiga empresa Concessionária, em que pese, teve seu contrato com findo prazo no mês de março de 2020.
Concluímos que no período de cento e vinte (120) meses, a projeção de evolução da frota, estima-se em 50.06 % (cinquenta inteiros e seis décimos por cento), totalizando a monta de 163.361 (cento e sessenta e três mil e trezentos e sessenta e um) veículos circulando em nosso município.
Bem assim, podemos concluir que no biênio de 2018 e 2019, as ações pertinentes a Guarda de Trânsito de Brusque do Município de Brusque, exceto, os retidos e recolhidos pelos Órgãos Estaduais e pelo Poder Judiciário, auferiu-se a totalização de 647 (seiscentos e quarenta e sete) remoções pelos motivos diversos explicitados no relatório, totalizando 4.865 (quatro mil e oitocentos e sessenta e cinco) dias de cobrança de diárias por uso do pátio.
Nisso, tendo por base salutar, o mesmo percentual de incremento da frota, ou seja, de 50.06 % (cinquenta inteiros e seis décimos por cento), estima-se, em cento e vinte meses (120) meses, em razão de proporcionalidade, 970 (novecentos e setenta) remoções e 7.300 (sete mil e trezentos) dias de cobrança de diárias para uso do pátio.
Por evidente, na alcunha de somatização procedimental estimada, multiplicada pela soma das médias meridianas dos preços adotados pelo mercado em estrita consonância com o Estudo Econômico e Financeiro, indisponível aos atos de concessão pública, conforme previsão das normas dissertadas, bem como seus anexos afeto à IN n. 021/2015 do TCE/SC, constantes no Termo de Referência, parte integrante da minuta do instrumento de convocação editalício, calcula-se o valor total a ser licitado, tendo a planilha orçamentária e financeira demonstrado o montante de faturamento bruto de R$ 8.445.789,38 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil e setecentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos), pelo período de 10 anos.
4. Da finalidade (conveniência e oportunidade) e benefícios: Garantir o fornecimento de serviços públicos de guincho, depósito e guarda de veículos, resultantes de infrações de trânsito, sinistros e ou acidentes de trânsito, ações fiscalizatórias no tocante à aplicação do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e outras demandas dos Órgãos de Polícia Estadual, bem como por parte do Poderes Judiciário Estadual e Federal.

5. Justificativa do preço: O valor estimado desta licitação, para fins legais, é de R$ 8.445.789,38 (oito milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil e setecentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos), conforme métodos fundamentados no referido item 2 e o essencial, necessário e insdisponível estudo econômico - financeiro, acima elencado, fundamentado em pesquisas de mercado conquanto as tarifas (check in), conforme orçamentos auferidos (check in), bem como aferições desenvolvidas pelo seu principal instrumento balizador, qual seja, o Estudo Econômico – Financeiro, realizado pela antiga Secretaria de Trânsito, atualmente, Secretaria de Infraestrutura Estratégica e Diretoria de Trânsito.

Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento do disposto no artigo 3º, da Lei 8.666/93, no qual, preconiza que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia possibilitando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e que seja processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

E que a mesma Lei 8666/93, referente a modalidade de concorrência pública em seu artigo 17, § 1º, bem como a Lei Federal n. 9.503/97 e a Lei Federal n. 8.987/95 (Lei das Concessões Públicas).

Pelo exposto, restou devidamente demonstrado a necessidade de abertura de processo licitatório por modalidade tipificada por concorrência pública, do tipo melhor oferta, para o atendimento das demandas do Município de Brusque, através da Secretaria de Infraestrutura Estratégica e Diretoria de Trânsito e os demais órgãos e departamentos, estadual e federal, constantes no objeto retro, que será, por Termo, referenciado e publicizado mediante instrumento editalício, em conformidade com as leis vigorantes e a IN 021/2015 do e. TCE/SC.

Registre-se.

Publique-se.

Brusque (SC), 10 de junho de 2021.

ANDREA PATRICIA VOLKMANN
Secretaria de Infraestrutura Estratégica – SIE
Secretária municipal

RENATO BIANCHI
Diretoria de Trânsito – SIE
Diretor

LEI N. 4.383, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3092129

LEI N. 4.383, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar e especial no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para cobertura da seguinte dotação do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto:

Órgão: 80	SAMAE		
Unidade: 002	Técnica		
Função: 0017	Saneamento		
Subfunção: 0512	Saneamento Básico Urbano		
Programa: 0301	Abastecimento de Água		
Atividade: 2291	Operação e Manutenção do Sistema de Água		
Despesa: 3.3.90.00.00.00		Aplicações Diretas	1.500.000,00
Despesa: 4.4.90.00.00.00		Aplicações Diretas	450.000,00
Recursos:			Próprios
Vínculo:			60.000
Sub Total:			1.950.000,00

Órgão: 80	SAMAE	
Unidade: 003	Encargos Gerais do SAMAE	
Função: 0028	Encargos Especiais	
Subfunção: 0846	Outros Encargos Especiais	
Programa: 0302	Encargos Gerais do SAMAE	
Projeto: 0091	Contribuição PASEP	
Despesa: 3.3.90.00.00.0		50.000,00Aplicações Diretas
Recursos:		Próprios
Vínculo:		60.000
Sub Total:		50.000,00
TOTAL:		2.000.000,00

Art. 2º Os recursos previstos no artigo anterior correrão por conta do superavit financeiro do exercício anterior, conforme o art. 43 da Lei Federal n. 4.320/1964.

Art. 3º O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações constantes desta Lei, em conformidade com o art. 151 da Lei Orgânica do Município de Brusque.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de junho de 2021.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 13.974, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3092191

PORTARIA N. 13.974, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 145/2009,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear CLAUDIA BOSS para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-VI, como Assessora da Arena Multiuso, lotada na Fundação Municipal de Esportes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de junho de 2021.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 13.975, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3092192

PORTARIA N. 13.975, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ROBERTO DUARTE do cargo de provimento em comissão de Chefe, Padrão - CC-VI, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, a partir de 01 de junho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de junho de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 13.976, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3092193

PORTARIA N. 13.976, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar DEIVISON ARALDI do cargo de provimento em comissão de Chefe, Padrão - CC-VI, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, a partir de 02 de junho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de junho de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 13.977, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3092196

PORTARIA N. 13.977, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão no Serviço Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo V - E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear FERNANDO ARALDI para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-VI, como Chefe, no Serviço Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de junho de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 033-2021-IBPREV

Publicação Nº 3092169

Portaria n° 033/2021

O Diretor-presidente do Instituto Brusquense de Previdência, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 8.436/2019, e com fundamento no art. 31, §2º, VIII da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11.
RESOLVE:
Art. 1° - Retificar em parte a Portaria nº 016/2021, publicada no DOM/SC edição nº 3429 de 04/03/2021, pág. 82, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: "… ..... Portaria nº 11.618, de 13 de janeiro de 2017… ..... "
LEIA-SÊ: " ..... Portaria n. 13.587, de 01 de janeiro de 2021 ..... "

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas publicações anteriores desta e revogadas as disposições em contrário.

Brusque, em 10 de junhop de 2021.

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Diretor-presidente
IBPREV

PORTARIA Nº 1458-2021

Publicação Nº 3092200

Portaria nº 1458/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos termos do art. 135 da Lei n° 147/2009, a(o) servidor(a) APOLONIA LIDIVINA MONTIBELLER FRAGA, nomeada por Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por mais 30 dias, no período compreendido entre 18/05/2021 a 16/06/2021. .

Art. 2° - Durante a licença de que trata este artigo, a concessão da remuneração seguirá o disposto no art. 135, parágrafo único, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/05/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de Junho de 2021.

William Fernandes Molina
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1459-2021

Publicação Nº 3092202

Portaria nº 1459/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
611204	0	JAISON PAVESI	Secretaria Municipal de Infraestrutura Estratégica	11/06/2021	20/06/2021	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Junho de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1460-2021

Publicação Nº 3092204

Portaria nº 1460/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
702161	2	ANDREIA DA SILVA	Secretaria Municipal de Saúde	14/06/2021	23/06/2021	10
1040197	0	DAVIS ALBERT DAYE	Secretaria Municipal de Saúde	14/06/2021	23/06/2021	10
1035568	3	IASKARA CAROLINA DA CUNHA	Secretaria Municipal de Saúde	14/06/2021	23/06/2021	10
684139	1	LUCIE HERTA HILBERT	Secretaria Municipal de Saúde	14/06/2021	02/07/2021	19

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Junho de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 158-2021-SAMAE

Publicação Nº 3092182

PORTARIA Nº 158/2021

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE
Conceder Férias ao servidor:

Valdomiro Varriento dos Santos, matrícula 18180-03, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especiais.

Pelo período de 10/06/2021 até 29/06/2021.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 10/06/2021.

Brusque, 02 de junho de 2021.
LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 159-2021-SAMAE

Publicação Nº 3092184

PORTARIA Nº 159/2021

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE
Conceder Férias ao servidor:

Agostinho Martins, matrícula 8265-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações.
Pelo período de 14/06/2021 até 03/07/2021.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 14/06/2021.

Brusque, 02 de junho de 2021.
LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 160-2021-SAMAE

Publicação Nº 3092187

PORTARIA Nº 160/2021

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE
Conceder Férias ao servidor:

Jaime Peloi Guebarro, matrícula 8168-00, ocupante do cargo de Motorista.

Pelo período de 14/06/2021 até 13/07/2021.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 14/06/2021.

Brusque, 02 de junho de 2021.
LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 161-2021-SAMAE

Publicação Nº 3092188

PORTARIA Nº 161/2021

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE
Conceder Férias ao servidor:

Marcio Roberto Boanchessi, matrícula 24619-01, ocupante do cargo de Mecânico.

Pelo período de 23/06/2021 até 12/07/2021.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 23/06/2021.

Brusque, 02 de junho de 2021.
LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO 029-2021- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-SAMAE

Publicação Nº 3092138

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 78DF3F7D489F6BCC4CEDCB3AF23833D1F5C1264B

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PL 029/2021

Despacho do Diretor:

Face ao constante dos autos, referente ao Processo Licitatório 029/2021, referente à modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor por lote, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e incisos XXI e XXII do artigo 4º da Lei nº. 10.520/02.
Registrado no TCE/SC com a chave: 78DF3F7D489F6BCC4CEDCB3AF23833D1F5C1264B
Adjudicando a empresa: Juliana da Silva Reichert Eireli, para o lote 01; pelo critério de menor preço por lote.

Brusque, 11 de junho de 2021.

Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

PROCESSO LICITATÓRIO N. 071-2021-PE 047-2021 - SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 3092139

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 071-2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 047-2021
OBJETO: CONTATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DAS PROVAS E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ACTS (ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO) MEDIANTE O REGIME JURÍDICO DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE.
A Secretária da Fazenda e Gestão Estratégica torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO N. 047/2021, para revisão e retificação do edital, destacando-se que a sessão inicialmente designada para o dia 22 de junho de 2021, às 09h00min, não mais se realizará na citada data e horário. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. 10/06/2021. WILLIAM FERNANDES MOLINA, Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica, Portaria n. 13.579/2021; Decreto n. 8.824/2021.

TERMO ADITIVO 02 CONTRATO Nº 16-2021 -SAMAE

Publicação Nº 3092106

Termo aditivo 02 ao contrato nº 016/2021

Termo aditivo ao Contrato entre si celebram a Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, inscrito no CNPJ nº 82.985.003/0001-96, ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa CJC Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas Eireli ME, inscrita no CNPJ nº 40.044.357/0001-96, doravante denominada CONTRATADA, para aquisição de ferramentas na forma do Pregão Eletrônico nº 014/2021.

Pelo presente instrumento particular, o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ N.º 82.985.003/0001-96, estabelecida na Rua Doutor Penido, 297, centro, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, Sr. LUCIANO CAMARGO, CPF nº 030.822.769-70, residente e domiciliado na Travessa Lagoa Dourada, nº 495 – Apto. 104 F, bairro Souza Cruz, Brusque/SC, e empresa CJC Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas Eireli ME, com CNPJ, nº 40.044.357/0001-96, localizada na Av. Primeiro de Maio, nº 2221 - térreo, Várzea Grande, Gramado/RS, CEP: 95670-000, representada pela Sra. CINDY MAIRA TISSOT, portadora do RG nº 4103337376, inscrita no CPF n.º 018.324.320-09, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de fornecimento de material, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, a ser regida pela Lei Federal n° 10520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei Complementar 147 de 07/08/2014, Lei municipal 3784 de 05/11/2014 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e Processo Licitatório nº 014/2021 – Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
1.1 Conforme solicitação, considerando a situação da pandemia e seus efeitos na cadeia de produção, em comum acordo entre as partes prorroga-se o prazo de entrega do termo original até a data de 12/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
2.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Brusque, SC, 10 de junho de 2021.

_____	_____
Luciano Camargo Diretor Presidente SAMAE – Brusque	Cindy Maira Tissot Representante Legal
Paulo da Silveira Mayer OAB/SC 19063	Gilberto Cesar Albrecht Fiscal

TESTEMUNHAS:

1) _____	2) _____
Leandro Bolognini	Claudete Marques Baumgartner

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

Publicação Nº 3090905

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 71/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – 21/2021-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAGENS.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 11/06/2021 a partir das 13h30min. até o dia 30/06/2021 às 13h30min.

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: até o dia 25/06/2021 às 13h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 30/06/2021 às 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia 30/06/2021 às 13h30min.

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 10 de junho de 2021.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 26/2021

Publicação Nº 3090834

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 72/2021 – PREGÃO PRESENCIAL – 26/2021 – PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 02/07/2021 HORÁRIO: Até 14:00 horas

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 02/07/2021 HORÁRIO: As 14:15 horas

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 10 de junho de 2021.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 9.465

Publicação Nº 3092130

DECRETO Nº 9.465, de 7 de junho de 2021.
Altera os incisos I e IV do art. 1º do Decreto nº 8.977, de 9 de outubro de 2020, que nomeia comissão de acompanhamento de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Os incisos I e IV do artigo 1º do Decreto nº 8.977, de 9 de outubro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - Lenira de Cácia Carneiro Ruppel;
IV - Helton Calisto;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 7 de junho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 9.466

Publicação Nº 3092132

DECRETO Nº 9.466, de 7 de junho de 2021.
Substitui membro do Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais nos termos do art. 79, VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica substituído o membro da entidade abaixo relacionada, nomeado pelo Decreto nº 8.618, de 12 de março de 2020, para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico, na forma que segue:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Gabinete do Prefeito
Titular: Julio Cesar Moschetta da Silva
Suplente .....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 7 de junho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 9.469

Publicação Nº 3092137

DECRETO Nº 9.469, de 9 de junho de 2021.

Designa comissão de monitoramento e avaliação da parceria celebrada com a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador – Bombeiros Voluntários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 2°, inciso XI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e art. 46 do Decreto Municipal nº 7.384, de 17 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento nº 003/2021 celebrado com a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador - Bombeiros

Voluntários, na forma que segue:
I - César Augusto Morais Júnior;
II - Schayana Zmijevski Simas;
III - Vanessa Juliane Pereira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 9 de junho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 9.473

Publicação Nº 3091548

DECRETO Nº 9.473, de 9 de junho de 2021.
Dispõe sobre a convocação para a XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII da Lei Orgânica do Município, mais o previsto no art. 32 da Lei nº 3.331, de 23 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO a Convocação pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS para a 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, a ser realizada nos dias 7 a 10 de dezembro de 2021, com o tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social",

CONSIDERANDO que a Lei nº 3.331, de 23 de novembro de 2016 dispõe que a Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Prefeito em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, articulados com os Conselhos Estadual e Nacional de Assistência Social,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação expedido pela Presidente do CMAS, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 04/06/2021,

CONSIDERANDO a orientação da Federação Catarinense de Municípios – FECAM para que a convocação também ocorra através de Decreto,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a XIII Conferência Municipal de Assistência tendo como tema e eixos os definidos em âmbito nacional: "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", a ser realizada no dia 30 de junho de 2021 (quarta-feira), com início às 14h00 e na modalidade virtual.

§ 1º O link para acesso é <https://meet.google.com/hvw-tdqq-vfr>, em caso de eventual mudança no endereço virtual a informação será disponibilizada na página oficial do Município e nas redes sociais.

§ 2º A organização do evento ficará a cargo de comissão própria instituída através de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da Conferência serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 9 de junho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 9.476

Publicação Nº 3092305

DECRETO Nº 9.476, de 10 de junho de 2021.
Reabre crédito adicional suplementar no orçamento geral, exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 16, incisos I, II, III da Lei nº 3.642, de 18 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica reaberto o crédito adicional suplementar na importância de R$ 187.900,00 (cento e oitenta e sete mil e novecentos reais) no orçamento do geral do Município, conforme segue:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2001 – GABINETE DO PREFEITO
4.122.2.2.2 - GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.00.00 – 0.1.64 – Aplicações Diretas (412) ..... R$ 187.900,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Recursos de Convenio n° 2018TR000986, na Fonte de Recurso TCE - 0.1.64 – Transferências de Convênios Estado – Outros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, de 10 de junho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 9.477

Publicação Nº 3092223

DECRETO Nº 9.477, de 10 de junho de 2021.

Retifica o art. 4º do Decreto nº 9.458, de 1º de junho de 2021, que declara situação de emergência no Município de Caçador, em virtude do desastre ocorrido na Região Meio Oeste do Estado de Santa Catarina e codificado como Tempestade local/Convectiva-Vendaval COBRADE 1.3.2.1.5.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o art. 4º do Decreto nº 9.458, de 1º de junho de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 29 de maio de 2021 e pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de junho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 34.779

Publicação Nº 3092176

PORTARIA Nº 34.779, de 21 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO a análise da vida funcional e das fichas financeiras no que se refere as licenças prêmio da Servidora Adriana Marlisa Campos de Almeida;

CONSIDERANDO que em agosto de 2012 foi convertido um terço de licença prêmio a servidora e em levantamento realizado constatou-se a ausência de ato;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional da Servidora,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER conversão em dinheiro de licença-prêmio, com pagamento efetuado no mês de agosto de 2012, a Servidora abaixo relacionada e lotada na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, fração convertida e período de aquisição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Conversão	Período de aquisição
2680	Adriana Marlisa Campos de Almeida	Professor Ensino Fundamental I	1/3	02/08/2001 a 01/08/2006

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de maio de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL. Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.795

Publicação Nº 3092194

PORTARIA Nº 34.795, de 26 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 184, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Memorando nº 10707/2021 e o Parecer nº 079/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao Servidor RENATO VOGEL, matrícula 256, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e lotado na Secretaria Municipal de Educação, o adicional sexta parte calculado sobre sua remuneração por completar 25 (vinte e cinco) anos de tempo de serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de maio de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.
Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.800

Publicação Nº 3092197

PORTARIA Nº 34.800, de 26 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CESSAR os efeitos do art. 7º da Portaria nº 34.080, de 1º de fevereiro de 2021, que designou servidores para exercerem Funções de Confiança - Chefe de Equipe e Serviços da Administração Direta, somente no que se refere ao Servidor Altamiro Figueiroa, com efeitos a contar de 1º de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de maio de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.
Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 34.801

Publicação Nº 3092198

PORTARIA Nº 34.801, de 26 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nas Leis Complementares nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências e nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE :
Art. 1º DESIGNAR o Servidor EVALDO MAURILIO, matrícula 1452, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a Função de Confiança - Chefe de Equipe e Serviços da Administração Direta – FCC-2, mais 50% (cinquenta por cento), na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 1º de maio de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de maio de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 34.804

Publicação Nº 3092199

PORTARIA Nº 34.804, de 26 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o Memorando nº 11.052, de 26/05/2021,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a pedido, o retorno do regime de trabalho remoto concedido aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, local de atuação, portaria de concessão do afastamento e data de retorno:

Cód.	Servidor (a)	Escola	Portaria afastamento	Data retorno
14183	Andreia Teles	CMEI Elmar Pereira Rosa	34.586, de 20/04/2021	16/04/2021
14176	Eladir Maria Maciel	CMEI Elmar Pereira Rosa	34.748, de 10/05/2021	24/05/2021
3311	Maria de Fátima Jatobá	CMEI Marinei Lopes	34.748, de 10/05/2021	28/04/2021
14203	Milene Santos Santiago	EMEB Alcides Tombini	34.748, de 10/05/2021	21/03/2021
3359	Valmor Arl	EMEB Morada do Sol	34.748, de 10/05/2021	25/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de maio de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.805

Publicação Nº 3092201

PORTARIA Nº 34.805, de 26 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e ainda na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor

Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.630, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Caçador e dispõe sobre as medidas para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) e dá outras providências,

CONSIDERANDO a falta de aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020 e o caráter emergencial para atuação em reforço ao efetivo da pasta,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR CLEIDENIR MONICA DALANHOL para exercer o cargo de Médica Plantonista, referência 41 e vinculada à Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de maio de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de maio de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 34.807

Publicação Nº 3092203

Mem. 11118/PORTARIA Nº 34.807, de 27 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Médico MATEUS FREZZA DE OLIVEIRA para responder como Diretor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a contar de 18 de maio de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de maio de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 34.808

Publicação Nº 3092205

PORTARIA Nº 34.808, de 27 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR os efeitos do art. 8º da Portaria nº 34.079, de 1º de fevereiro de 2021, que designou servidores para exercerem Funções de Confiança - Coordenadorias, somente no que se refere a Servidora Adriana Bento Grobe, com efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de maio de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 34.809

Publicação Nº 3092206

PORTARIA Nº 34.809, de 27 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR os contratos por tempo determinado dos profissionais abaixo mencionados, especificando código, nome, cargo, portaria de contratação, portaria de prorrogação do contrato e data da rescisão:

Cód.	Nome	Cargo	Portaria contratação	Portaria prorrogação	Data rescisão
16561	Claudia de Mello Abrão	Enfermeiro	34.021, de 25 de janeiro de 2021		31/05/2021
16451	Claudia Richter dos Santos	Enfermeiro	32.844, de 06 de maio de 2020		31/05/2021
16456	Cleide Eliane Gabardo	Enfermeiro	32.949, de 26 de maio de 2020		31/05/2021
16454	Gislaine Gaio	Enfermeiro	32.948, de 26 de maio de 2020		31/05/2021
16529	Ivanir Terezinha Kuntz	Enfermeiro	33.776, de 7 de dezembro de 2020		31/05/2021
16521	Julhana Silva	Enfermeiro	33.620, de 27 de outubro de 2020	33.834, de 14 de dezembro de 2020	31/05/2021
16458	Maria Izabel Pereira de Oliveira	Enfermeiro	32.946, de 26 de maio de 2020		31/05/2021
16479	Rafael da Rosa Tibes	Enfermeiro	33.259, de 31 de julho de 2020	33.835, de 14 de dezembro de 2020	31/05/2021
16530	Sandriele Juquinal Grein	Enfermeiro	33.775, de 7 de dezembro de 2020		31/05/2021
16463	Adriana Stankevicz Rampinelli	Técnico em Enfermagem	33.050, de 03 de junho de 2020		31/05/2021
16498	Ana Paula Tocantis Tarachuk	Técnico em Enfermagem	33.380, de 26 de agosto de 2020	33.830, de 14 de dezembro de 2020	31/05/2021
16460	Mayelle Aparecida Cassamalli	Técnico em Enfermagem	32.951, de 26 de maio de 2020		26/05/2021
16208	Tatiane Lemos Castilho	Técnico em Enfermagem	28.774, de 15 de janeiro de 2018		31/05/2021
16527	Lania Borges Alves	Auxiliar de Enfermagem	33.773, de 7 de dezembro de 2020		31/05/2021
16525	Talita Bomfim	Auxiliar de Enfermagem	33.772, de 7 de dezembro de 2020		31/05/2021
16522	Zilda de Oliveira Carvalho	Auxiliar de Enfermagem	33.626, de 28 de outubro de 2020	33.839, de 14 de dezembro de 2020	31/05/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de maio de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 34.821

Publicação Nº 3092212

PORTARIA Nº 34.821, de 28 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e ainda na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO que todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 01/2020 para o cargo de Assistente Social foram devidamente convocados nos termos da Lei,

CONSIDERANDO o caráter emergencial para atuação em reforço ao efetivo da pasta,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR ANA CELIA CAETANO para exercer a função de Assistente Social, referência 37, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro de Referência em Assistência Social - CRAS e vinculada à Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, no período de 1º de junho de 2021 à 28 de setembro de 2021, em vaga vinculada a Servidora Luciana Marques que encontra-se em licença maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 28 de maio de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Januário Atanásio dos Santos – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.825

Publicação Nº 3090938

PORTARIA Nº 34.825, de 28 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira à Servidora abaixo relacionada e lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a ser pago a partir do mês de MAIO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
3932	Tania Ferreira	Auxiliar de Contabilidade	Nível 9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda de Caçador, em 28 de maio de 2021.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 34.859

Publicação Nº 3092213

PORTARIA Nº 34.859, de 2 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR os contratos por tempo determinado dos profissionais abaixo mencionados, especificando código, nome, função, portaria de contratação e data da rescisão:

Cód.	Nome	Função	Portaria contratação	Data rescisão
16894	Analise Ramos	Auxiliar de Enfermagem	34.382, de 25 de março de 2021	31/05/2021
16957	Daniel Antonio Moura Almeida	Auxiliar de Enfermagem	34.614, de 22 de abril de 2021	31/05/2021
16927	Franciele Aparecida dos Santos Melo	Auxiliar de Enfermagem	34.447, de 31 de março de 2021	02/06/2021
16920	Gessica Costa Antunes	Auxiliar de Enfermagem	34.434, de 31 de março de 2021	31/05/2021
16924	Gisele Aparecida Jakubin	Auxiliar de Enfermagem	34.437, de 31 de março de 2021	31/05/2021
16921	Gisele Moreira	Auxiliar de Enfermagem	34.435, de 31 de março de 2021	31/05/2021
16895	Janete Terezinha de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	34.504, de 5 de abril de 2021	31/05/2021
16958	Jorge Luiz Glixinski	Auxiliar de Enfermagem	34.573, de 14 de abril de 2021	31/05/2021
16886	Larissa Thayna Alves	Auxiliar de Enfermagem	34.391, de 25 de março de 2021	31/05/2021
16893	Suelen Aparecida Mendes de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	34.387, de 25 de março de 2021	31/05/2021
16896	Valeria Cordeiro Salomão	Auxiliar de Enfermagem	34.389, de 25 de março de 2021	31/05/2021
16272	Eloir Fogues	Técnico em Enfermagem	32.254, de 22 de janeiro de 2020	31/05/2021
16269	Giosane Moreira de Almeida	Técnico em Enfermagem	32.234, de 16 de janeiro de 2020	31/05/2021
16273	Jaison Leonardo França	Técnico em Enfermagem	32.256, de 22 de janeiro de 2020	31/05/2021
16246	Suzana Aparecida Gonçalves	Técnico em Enfermagem	31.971, de 8 de novembro de 2019	31/05/2021
16461	Caroline Padilha Cordeiro Gonsalves	Enfermeiro	32.944, de 26 de maio de 2020	31/05/2021
16455	Jussara Aparecida Santos Almeida	Enfermeiro	32.950, de 26 de maio de 2020	31/05/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 2 de junho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 34.860

Publicação Nº 3092214

PORTARIA Nº 34.889, de 10 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e ainda, na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.630, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Caçador e dispõe sobre as medidas para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) e dá outras providências,

CONSIDERANDO a falta de aprovados no Processo Seletivo nº 01/2020 e o caráter emergencial para atuação em reforço ao efetivo da pasta,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a profissional a seguir relacionada para o preenchimento de função em caráter temporário na Secretaria Municipal da Saúde, especificando nome, função, carga horária semanal e data de início da contratação, conforme segue:

Nome	Função	Carga Horária	A contar de
Giosane Moreira de Almeida	Técnico em Enfermagem	35 h	01/06/2021
Ivanir Terezinha Kuntz	Enfermeiro ESF	40 h	01/06/2021
Thiago Bianchi	Motorista	44 h	10/06/2021

Art. 2º A vigência do contrato está vinculada à realização e publicação do resultado final de novo Concurso Público e/ou Processo Seletivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de junho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 34.861

Publicação Nº 3092215

PORTARIA Nº 34.861, de 2 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.630, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Caçador e dispõe sobre as medidas para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o local de desempenho das funções dos Servidores abaixo listados, que passa a ser junto à Secretaria Municipal de Saúde, especificando código, nome e função, conforme segue:

Código	Nome	Função
16922	Aline Mandelli	Enfermeiro
16892	Edilaine Deubatei	Auxiliar de Enfermagem

16926	Franciele das Graças dos Santos	Auxiliar de Enfermagem
16906	Gabriela Carolina Caregnato Frigotto	Enfermeiro
16891	Iraci de Fatima Ribeiro Lopes de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem
16890	João Eduardo Lohse Correa	Auxiliar de Enfermagem
16889	Juceli Donizete da Luz Konflanz	Auxiliar de Enfermagem
16898	Leticia Mayara Valin	Enfermeiro
16897	Luzia Portella	Enfermeiro
16899	Maiara Cavalheiro	Enfermeiro
16900	Patricia Maester	Enfermeiro
16923	Silvana de Fatima Querino	Enfermeiro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 2 de junho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 34.863

Publicação Nº 3092216

PORTARIA Nº 34.863, de 2 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR EDEGAR ROBERTO MAZZOTTI para ocupar o cargo em Comissão de Diretor de Serviços Administrativos em Planejamento, referência CC-3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 2 de junho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Sirley de Fátima Tibes Ceccatto – SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PORTARIA Nº 34.867

Publicação Nº 3092217

PORTARIA Nº 34.867, de 3 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, a pedido, o contrato de DANIELA FRAGA, matrícula 13927, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde e contratada pela Portaria nº 25.584, de 28 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de maio de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 3 de junho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 34.869

Publicação Nº 3092219

PORTARIA Nº 34.869, de 3 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e ainda na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público nº 01/2020, homologado pelo Decreto nº 9.257, de 2 de março de 2021,

CONSIDERANDO o caráter emergencial para atuação em reforço ao efetivo da pasta,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR JOÃO LUCAS RODRIGUES para exercer a função de Educador Social, referência 18, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a contar de 26 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 3 de junho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Januário Atanásio dos Santos – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.874

Publicação Nº 3092220

PORTARIA Nº 34.874, de 7 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nas Leis Complementares nºs 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal e 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º CESSAR os efeitos do art. 8º da Portaria nº 34.080, de 1º de fevereiro de 2021, que designou servidores para exercerem Funções de Confiança – Chefe de Equipe e Serviços da Administração Direta, somente no que se refere ao Servidor Alisson Luiz Boufleur, com efeitos a contar desta data.

Art. 2º CESSAR os efeitos do art. 1º da Portaria nº 34.118, de 8 de fevereiro de 2021, somente no que se refere a disposição do Servidor Alisson Luiz Boufleur, matrícula 16365, ocupante do cargo efetivo de Secretário Escolar, para a Secretaria de Saúde, devendo retornar à Secretaria de Educação, a contar desta data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 7 de junho de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

ERRATA I - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

Publicação Nº 3092096

PREFEITURA DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR
ERRATA 01 – ALTERAÇÕES DO EDITAL

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57-2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17-2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS EM BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC

ONDE ERA:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	10.000	Unidade	**Catálogo Comprasnet – item: 478197 (Bloco de concreto, comprimento: 20 cm, largura: 10 cm, altura: 6 cm, aplicação: pavimentação, tipo: intertravado em cimento, características adicionais: resistência a compressão 35mpa)** **Descritivo do item** – Bloco de concreto intertravados (PAVER), dimensões 10x20x6 cm, com resistência mínima de 35 MPa na cor cinza concreto. Conforme ABNT 9781:2013
02	2.000	Unidade	**Catálogo Comprasnet – item: 395882 (Bloco de concreto, comprimento: 20 cm, altura: 6 cm, aplicação: pavimentação, tipo: sextavado)** **Descritivo do item** – Blocos de concreto intertravados de tipo tátil (alerta e direcional) possuirão dimensões de 20x20x6 cm com resistência mínima de 35 MPa na cor vermelha
03	10.000	Unidade	**Catálogo Comprasnet – item: 22160 (Prestação de serviços de pedreiro)** **Descritivo do item** – Mão de obra para execução de assentamento de PAVER, conforme memorial descritivo – ANEXO II
04	4.000	Unidade	**Catálogo Comprasnet – item: 11061 (Meio - fio de concreto, meio-fio de concreto)** **Descritivo do item** – Meio Fio em concreto as dimensões 10x30x80 cm, FCK não poderá ser inferior a 35 MPa
05	8.000	Unidade	**Catálogo Comprasnet – item: 22160 (Prestação de serviços de pedreiro)** **Descritivo do item** – Mão de obra para colocação de meio fio com travamento em cimento, conforme memorial descritivo – ANEXO II

Av. Santa Catarina, 195 – Centro – CEP: 89.500-124 – Caçador – SC - Fone: (49) 3666-2400

PREFEITURA DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PASSA A SER:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	10.000	M²	**Catálogo Comprasnet – item: 478197 (Bloco de concreto, comprimento: 20 cm, largura: 10 cm, altura: 6 cm, aplicação: pavimentação, tipo: intertravado em cimento, características adicionais: resistência a compressão 35mpa)** **Descritivo do item** – Bloco de concreto intertravados (PAVER), dimensões 10x20x6 cm, com resistência mínima de 35 MPa na cor cinza concreto. Conforme ABNT 9781:2013
02	2.000	Unidade	**Catálogo Comprasnet – item: 395882 (Bloco de concreto, comprimento: 20 cm, altura: 6 cm, aplicação: pavimentação, tipo: sextavado)** **Descritivo do item** – Blocos de concreto intertravados de tipo tátil (alerta e direcional) possuirão dimensões de 20x20x6 cm com resistência mínima de 35 MPa na cor vermelha
03	10.000	M²	**Catálogo Comprasnet – item: 22160 (Prestação de serviços de pedreiro)** **Descritivo do item** – Mão de obra para execução de assentamento de PAVER, conforme memorial descritivo – ANEXO II
04	4.000	Unidade	**Catálogo Comprasnet – item: 11061 (Meio - fio de concreto, meio-fio de concreto)** **Descritivo do item** – Meio Fio em concreto as dimensões 10x30x80 cm, FCK não poderá ser inferior a 35 MPa
05	8.000	Metro Linear	**Catálogo Comprasnet – item: 22160 (Prestação de serviços de pedreiro)** **Descritivo do item** – Mão de obra para colocação de meio fio com travamento em cimento, conforme memorial descritivo – ANEXO II

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, **através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br** ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador, 10 de junho de 2021.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Caibi

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO N° 036/2021

Publicação Nº 3091743

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeado pelo Decreto nº 018/2021 de 08 de Janeiro de 2021, alterado pelo decreto n° 054/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 23/06/2021 ás 08:30 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 053/2021 , do tipo Menor Preço – Por Item na modalidade Pregão Presencial RP Nº 036/2021 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA (IMPRENSA ESCRITA) COM EDIÇÃO SEMANAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA GOVERNAMENTAL, EM ESPECIAL A INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, CAMPANHAS, OBRAS, FESTIVIDADES MUNICIPAIS E OUTROS EVENTOS DO MUNICIPIO DE CAIBI, DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL PARA A POPULAÇÃO EM GERAL, onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi-SC, 10 de Junho de 2021.

DANDARA JEANE GALLON
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 036/2021

Publicação Nº 3091740

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ADF0D651FAC702B062C1E762C72B9CE9769C409F

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 053/2021 na modalidade Pregão Presencial Nº 036/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA (IMPRENSA ESCRITA) COM EDIÇÃO SEMANAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA GOVERNAMENTAL, EM ESPECIAL A INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, CAMPANHAS, OBRAS, FESTIVIDADES MUNICIPAIS E OUTROS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAIBI, DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL PARA A POPULAÇÃO EM GERAL, do tipo Menor Preço – Por Item cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 23 de Junho de 2021 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi-SC, 10 de Junho de 2021. Eder Picoli– Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 069/21 DE 11 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3092261

LEI COMPLEMENTAR Nº 069/21 DE 11 DE JUNHO DE 2021
Autoriza o Município de Caibi a firmar Convênio com o Hospital Beneficente São José de Caibi-SC, e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar termo de Convênio com o Hospital Beneficente São José de Caibi, inscrito no CNPJ nº 75.433.334/0001-58, estabelecido na Rua Machado de Assis, nesta cidade de Caibi-SC, para repasse de recursos no valor de até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que destinar-se-ão ao custeio de despesas com reformas e adequações do espaço físico, materiais de construção e de expediente e equipamentos hospitalares.

Parágrafo único. Poderão ser contempladas despesas realizadas durante o mês de maio de 2021, mesmo que anteriores à aprovação da presente lei.

Art. 2º. A transferência financeira, a aplicação dos recursos, a prestação de contas e demais procedimentos referentes à execução do convênio deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 027/2014, de 20 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, 11 de Junho de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

MIGUEL PICCOLI
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI N.º 2631/21 DE 11 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3092263

LEI N.º 2631/21 DE 11 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre inclusão de nova ação no Anexo de Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2021 e na Lei Orçamentária - LOA para 2021 e dá Outras Providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 - LDO Lei Municipal nº. 2608/2020 e na Lei Orçamentárias Anual para 2021 - LOA Lei Municipal nº. 2618/2020 a seguinte ação:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0011 – ENSINO PARA TODOS
Projeto: 1.029 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PEDRO IVO CAMPOS
Modalidade de Aplicação: 4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas
Valor Total: R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).
Fonte de Recursos: 1001 Rec. e Transf.de Impostos – Educação ..... R$ 405.000,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos da anulação de dotações orçamentárias do orçamento vigente no valor de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), demonstradas abaixo:

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE 02 SETOR DE TURISMO
236950021.2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS AO TURISMO
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(11) – Fonte: 1000 Recursos Ordinários ..... R$ 100.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
041230004.2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(18) – Fonte: 1000 Recursos Ordinários ..... R$ 105.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
123650008.2.069 –MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE-ESCOLA
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(55) – Fonte: 1001 Receitas e Transf. de Impostos – Educação ..... R$ 100.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920012.2.045 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(64) – Fonte: 1000 Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
278120023.2.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(67) – Fonte: 1000 Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 11 de junho de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

MIGUEL PICCOLI
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Calmon

PREFEITURA

CONTRATO 36.2021

Publicação Nº 3090401

MUNICÍPIO DE CALMON

29 anos

CONTRATO 36/2021

O **MUNICÍPIO DE CALMON**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON**, com sede na Rua Minguel Dzumann, nº 195, CALMON, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 95.949.806/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **HELIO MARCELO OLENKA**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob nº 792.664.019-00 residente e domiciliado nesta cidade de CALMON, SC, considerando a homologação da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2021, PROCESSO LICITATÓRIO nº 31/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa Instituto Giombelli de Educação e Assessoria em gestão empresarial LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.820.557/0001-18 estabelecida na Rua Dias Velho, s/n, Centro de Ipumirim S/C, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

1CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Orçamentária para o Município de Calmon/SC, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato;

2.2 De Execução: será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo contrato;

2.3 Do Contrato, sua vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, se houver interesse, conveniência e anuência entre as partes nos termos dispostos no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S) O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 6850,00(seis mil oitocentos e cinquenta reais) mensais pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTOS(S): 4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até o último dia do mês, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) decorrentes, nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93;

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo; 4.3 Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erros, a Administração reserva-se ao direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura;

4.4 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos;

www.calmon.sc.gov.br
Prefeitura Municipal de Calmon
Estado de Santa Catarina

CNPJ - 95.949.806.0001/37
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fones: (49) 3573-0179 / 3573-0031

4.5 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira será o IGP-M, em conformidade com art. 55, III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

5.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;

5.2 O(s) preço(s) será(ão) reajustado(s), desde que devidamente requerido(s), pelo Índice IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, a cada 12 (doze) meses, tendo como data base a da apresentação da proposta na licitação;

5.3 Na hipótese de reajuste de preços, o critério de atualização financeira será em conformidade com art. 40, XI da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 A despesa decorrente do fornecimento objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício corrente.

3000 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E GESTÃO

3001 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

6 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

2.5 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

DESPESA 10 – 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO: 1100 – RECURSOS ORDINÁRIOS
;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S)

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e do Contrato, decorrente;

7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver o Contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e com todas as exigências técnicas exigidas na licitação;

7.4 Executar os serviços contratados de maneira satisfatória, consoante as condições, as especificações e as obrigações inerentes e pertinentes ao objeto dos serviços contratados;

7.5 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente contrato, sem o prévio e o expresso consentimento do Contratante;

7.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na vigência do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da Homologação; 8.2 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;

8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

8.4 Manter ampla e permanente fiscalização pelos gestores do contrato, durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;

8.5 Realizar a gestão do Contrato através do Servidor Edimar Anschau Santiel.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento; 9.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

9.3. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

9.4 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;

9.5 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

9.6 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n° 12.846/2014, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, na forma prescrita pelo art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE RESERVA:

11.1 O Município de Calmon, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

11.2 O(s) serviço(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), não será(ão) aceito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

12.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10520/2002, e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

12.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Calmon, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

13.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE CALMON

29 anos

CALMON/SC, em 10 de junho de 2021.

HELIO MARCELO OLENKA

Prefeito Municipal

INSTITUTO GIOMBELLI DE EDUCAÇÃO E ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

Empresa Contratada

www.calmon.sc.gov.br
Prefeitura Municipal de Calmon
Estado de Santa Catarina

CNPJ - 95.949.806.0001/37
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000
Fones: (49) 3573-0179 / 3573-0031

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 43-2021

Publicação Nº 3090506

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 0043/2021.

"Suspende até 31 de dezembro de 2021 o pagamento da Revisão Geral anual aos servidores públicos municipais do poder legislativo, autorizado pela Lei Ordinária nº 888 de 8 de março de 2021."
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALMON, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara de Calmon Promulga a presente Resolução.

CONSIDERANDO o entendimento do Ministro do Supremo Tribunal Federal, Senhor Alexandre de Moraes, ao julgar pela improcedência das ADI 6442, 6447, 6450 e 6525 que: "O art. 8°, por sua vez, apenas prevê regramento de modo a impedir o crescimento de gasto público com despesa de pessoal durante o enfrentamento da crise sanitária e fiscal causada pela pandemia da COVID-19, impedindo uma série de atos até 31de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o novo posicionamento do Tribunal de Contas do Estado exposto no Ofício Circular TCE/SC/GAP/PRES/7/2021- por ocasião da apreciação do processo de consulta @CON 21/00249171, alterou o entendimento anterior, manifestando-se assim, pela impossibilidade de concessão da RGA, diante da sua inclusão na vedação contida no artigo 8º, I, da LC 173/2020, conforme se extrai da decisão da Corte Suprema. Com esse entendimento, o TCE/SC revogou o item 1 do Prejulgado 2259 e todo o Prejulgado 2269.

Art. 1º Fica suspenso, até 31 de dezembro de 2021, o pagamento da Revisão Geral Anual aos servidores públicos municipais do poder Legislativo, autorizado pela Lei Ordinária Municipal nº 888, de 08 de março de 2021, referente à revisão geral anual, com base no índice do IPCA correspondente ao acumulado no período de abril de 2019 a março de 2020.

Art. 2º A presente Resolução entra em 01 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 26 de maio de 2021.

Joacir Santos Trindade
Presidente do Poder Legislativo

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021 - FMAS

Publicação Nº 3091367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 005/2021 - FMAS - Ata do Sistema de Registro de Preços 008/2021 - FMAS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL AFIM DE ATENDER GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, NA FORMA DE AUXÍLIO NATALIDADE., para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 10/06/2021
1ª Publicação.

DECRETO N. 3.889/2021

Publicação Nº 3092218

DECRETO N.º 3.889/2021

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Camboriú afetadas por Chuvas Intensas – código 1.3.2.1.4 – conforme classificação da IN 036/2020/MDR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 e;

CONSIDERANDO que as chuvas intensas ocorridas nos dias 8 e 9 de junho de 2021 resultaram em inundações, alagamentos, enxurradas e movimentos de terra, que atingiram de forma direta, aproximadamente 1.649 unidades habitacionais no âmbito do Município de Camboriú;

CONSIDERANDO que a precipitação em grande volume de água ocorreu em um pequeno intervalo de tempo a resultar em significativos danos materiais, além de ocasionar prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que o evento resultou em deslizamento de terra em encosta no bairro São Francisco de Assis;

CONSIDERANDO que cerca de 50 ruas da área urbana e 30 vias da área rural foram afetadas, com 4 pontes na área rural danificadas, impedindo a circulação de aproximadamente 24.900 habitantes em razão da obstrução das vias principais do Município;

CONSIDERANDO que 40 pessoas desabrigadas foram acolhidas em abrigo aberto pelo Município e que outras 560 pessoas desalojadas recorreram a casa de amigos e familiares; e

CONSIDERANDO o parecer da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, manifestando-se favoravelmente à declaração de situação de emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – cód. 1.3.2.1.4, da Instrução Normativa 036/2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, para realização das ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – utilizar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de

desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários, nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do evento, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 10 de junho de 2021.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

JAIME ANGEL DA SILVA
Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Hélio Cardoso Derenne Filho
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 3.887/2021

Publicação Nº 3091073

DECRETO N.º 3.887/2021
Dispõe sobre homologação de Processo Administrativo de Desapropriação Amigável e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as áreas já ocupadas pelo Município, possibilitando assim investimentos e melhorias de vias já utilizadas pelo Município de Camboriú;
CONSIDERANDO o posicionamento da Comissão da Avaliação de Imóveis do Município que indicou a existência de necessidade e interesse público na desapropriação amigável;
CONSIDERANDO que o processo de desapropriação amigável ocorre sem ônus algum para o Município haja vista a expressa renúncia de valores a título de indenização da área;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 016/2021, exarado em 07 de junho de 2021, após a análise do procedimento administrativo de desapropriação amigável da área declarada de utilidade pública, por meio do Decreto Municipal n° 3.877/2021;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o processo administrativo de desapropriação amigável das áreas de terras localizadas no Município de Camboriú/SC, conforme descrito no incisos I do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 3.877/2021, registrada sob a Matrícula nº 13115, Livro nº 2. Folha 262 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC de posse e propriedade de Narbal Andrade de Souza e Clarice Margarida Busato de Souza, ficando o Município de Camboriú autorizado a transferir as áreas de terras supracitadas para seu nome a fim de que passe integrar o Patrimônio Municipal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 09 de junho de 2021.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Eduardo Pugatsch
Secretário M. de Administração

DECRETO Nº 3.888/2021

Publicação Nº 3091180

DECRETO N.º 3.888/2021
Dispõe sobre homologação de Processo Administrativo de Desapropriação Amigável e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as áreas já ocupadas pelo Município, possibilitando assim investimentos e melhorias de vias já utilizadas pelo Município de Camboriú;
CONSIDERANDO o posicionamento da Comissão da Avaliação de Imóveis do Município que indicou a existência de necessidade e interesse público na desapropriação amigável;
CONSIDERANDO que o processo de desapropriação amigável ocorre sem ônus algum para o Município haja vista a expressa renúncia de valores a título de indenização da área;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 017/2021, exarado em 07 de junho de 2021, após a análise do procedimento administrativo de desapropriação amigável da área declarada de utilidade pública, por meio do Decreto Municipal n° 3.878/2021;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o processo administrativo de desapropriação amigável das áreas de terras localizadas no Município de Camboriú/SC, conforme descrito no incisos I do artigo 1º do Decreto Municipal n.º 3.878/2021, registrada sob a Matrícula nº 53.424, Livro nº 2. Folha 241 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC de posse e propriedade de Narbal Andrade de Souza e Clarice Margarida Busato de Souza, ficando o Município de Camboriú autorizado a transferir as áreas de terras supracitadas para seu nome a fim de que passe integrar o Patrimônio Municipal.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 09 de junho de 2021.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Eduardo Pugatsch
Secretário M. de Administração

LEI MUNICIPAL N.º 3.334/2021

Publicação Nº 3092014

LEI Nº 3.334/2021

Estabelece as Igrejas, os Templos Religiosos de qualquer Culto como Atividade Essencial no Município de Camboriú.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:Art. 1º. Esta Lei estabelece que as igrejas, os templos religiosos de qualquer culto, sejam reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais, para efeitos de políticas públicas, em especial nos períodos de calamidade pública no Município de Camboriú.Parágrafo Único: Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.
Art. 2º. Fica vedada a determinação do fechamento total destes locais, sendo possível a regulação de sua capacidade e ocupação, consoante às necessidades e protocolos de saúde e sanitárias exigidas pelas condições transitórias.Art. 3º. A vigilância sanitária e/ou órgão responsável no município fiscalizará os procedimentos de abertura das igrejas e ou templos de quaisquer cultos seguindo os protocolos de segurança do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde.Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 09 de junho de 2021.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

PR 047/2021 - PMC

Publicação Nº 3090974

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A3C98BA32588BB00041AFD3D53908DF4C57FD5D

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021 - MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ – EXCLUSIVA PARA ME/EPP OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REMOÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA EM TODO O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 29 (Vinte e nove) de junho de 2021, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77,Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.camboriu.atende.net
Camboriú, 10 de junho de 2021.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA PREGÃO ELETRÔNICO 45/2021

Publicação Nº 3090415

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 45/2021)

Às 9h do dia 10/06/2021, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de material de limpeza, copa e cozinha para rede municipal de ensino de Campo Alegre. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/SC/Prefeitura-Municipal-de-Campo-Alegre-56/SRP-45-2021-2021-144090/

Pregoeira e Equipe de Apoio

CONVOCAÇÃO Nº 131/2021

Publicação Nº 3092151

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
CONVOCAÇÃO Nº 131/2021

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. IGOR MARCIO BARBOSA COUTINHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.294.757-01, aprovado em 3º lugar no Concurso Público nº 01/2019, para o Cargo Público de MÉDICO e na Função de MÉDICO II para assumir o respectivo Cargo Público. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17hs do dia 16 de junho de 2021, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 10 de junho de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ROSANA EMILIA GREIPEL
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 43/2021

Publicação Nº 3091231

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE CNPJ: 83.102.749/0001-77 RUA CORONEL BUENO FRANCO, 292 C.E.P.: 89294-000 - Campo Alegre - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 43/2021 - PE Processo Administrativo: Processo de Licitação: 43/2021 Data do Processo: 20/05/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Administração, Srª. JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 13.747 de 16 de Abril de 2021, a vista da Ata de Julgamento da Sessão exarada pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 43/2021
b) Licitação Nr.: 43/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 10/06/2021
e) Objeto da Licitação Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para a OBM - Organização de Bombeiros Militar de Campo Alegre.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005293 - JOBE LUV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	3	0,0000	24.840,00
- 002221 - S.O.S SUL RESGATE - COMERCIO E SERVICOS DE	2	0,0000	16.480,00
	5		41.320,00

Campo Alegre, 10 de Junho de 2021.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Sec. Munic. Administração

Campo Belo do Sul

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 07/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

Publicação Nº 3092098

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
De 10 de junho de 2021.

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/2021-PM
PROCESSO Nº. 38/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
I – DO PREÂMBULO:
1. I
1.1. O Município de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, situado na Rua Major Teodósio Furtado, nº 30, centro, por intermédio de seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes e pertinentes à matéria e Decreto Municipal nº. 89/2017, DE 12 de Dezembro de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO, com adjudicação por menor preço POR ITEM.
1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverá ser entregue até a data e horários abaixo determinados, a saber:

a) Data: 23 de junho de 2021.
b) Local: Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC.
Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Major Teodósio Furtado. 30, Centro, Campo Belo do Sul/SC.
c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h15min.
d) Abertura do processo: às 14h30min.

II – DO OBJETO:
2. II
2.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO POR COMPRA DE:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	02	Grade Aradora com comando hidráulico e mancal a óleo. 16x26x6,0
2	02	Grade niveladora de arrasto, mancal a óleo, 32x20x3,5
3	02	Subsolador 05 hastes, disco e corte e roda guia.
4	02	Batedor de cereal, modelo B-340 compacta com pneus.

- COM VALOR GLOBAL DE R$ 195.000,00

III - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:
3. III
3.1. No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, inicialmente, será recebido os documentos para credenciamento, bem como os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, E-EMAIL E TELEFONE.
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/2021- PM
PROCESSO Nº. 38/2021-PM
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC
ENVELOPE Nº. 01 - PR O P O S T A C O M E R C I A L
B) NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, E-EMAIL E TELEFONE.
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/2021- PM
PROCESSO Nº. 38/2021-PM
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

3.1.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.
3.1.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.1.3. O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 23 de junho de 2021 às 14h15min, devendo os mesmos ser protocolados, diretamente no Setor de Licitações, conforme item 1.2-b

IV - DO CREDENCIAMENTO:
4. 1. Para participação da empresa e do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo do envelope):
4.0.4. Procuração (pública ou particular) ou credenciamento modelo em anexo.
4.0.5. Documento de identificação de preferência com foto, o qual deve constar o número do RG e CPF;
4.0.6. Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio;
4.0.7. CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07;
4.1.4.1 Os documentos descritos nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4, supra deverão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Licitações do Município de Campo Belo do Sul - SC, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade.
4.1.3.1.1. No caso da necessidade de autenticação por servidor da Administração Pública Municipal, a empresa licitante deverá obrigatoriamente solicitar ao Setor de Licitações em até 30 minutos antes do horário estabelecido para o credenciamento e entrega dos envelopes, determinado no item 1.2- C deste edital.
4.0.8. Declaração de habilitação modelo em anexo;
4.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
4.3. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
4.4. Não será permitido o uso do telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja vista que no subitem 4.1.1 do edital exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame. Para maior agilidade da sessão de Lances.
4.6 Mesmo que a empresa não efetue o credenciamento de representante, a declaração de habilitação deverá obrigatoriamente ser apresentada fora dos envelopes descritos no item 4.1, juntamente com documentos que comprovem os poderes conferidos a quem assinar a declaração, tais documentos de comprovação devem obedecer ao disposto no item 4.1.4.1.
4.7 Caso não sejam comprovados os poderes legais de representar a empresa para quem assina a declaração de habilitação, a empresa estará inabilitada de participar do certame, tanto se credenciar ou não credenciar representante.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. V
5.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
5.2. Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
5.2.1. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
5.2.2. Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
5.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
5.2.4. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
5.2.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
5.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL:
6. VI
5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
6.1.1. Deverá, preferencialmente, vir emitida em 01 (uma) via, impressa ou datilografada, devidamente identificada, com suas folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em 01 (uma) via em meio digital, a partir do programa Betha Cotação, que esta disponível no site da prefeitura, www.campobelodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue em CD ou em PEN DRIVE dentro do envelope das propostas. O arquivo para cotação da proposta esta disponível no site da prefeitura juntamente com o edital. Prevalecendo a via impressa da proposta comercial.
6.1.2 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.0.2 Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item 2-DO OBJETO E ANEXO VII – TERMO DE REFERENCIA, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.0.3 Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.0.3.1 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.0.3.1.1 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.

5.0.3.1.2 Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.0.4 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.0.5 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.0.6 Conter a identificação do responsável da empresa e a respectiva assinatura.
5.0.7 Mesmo que a empresa não tenha representante credenciado deverá obedecer ao item 4.6.
5.0.8 Conter Nome do banco, número de conta corrente da licitante, agencia e cidade.
5.0.9 A proposta deverá obrigatoriamente vir descrita com a marca dos itens ofertados.

VII - DA HABILITAÇÃO
6 VII
6.1 Os interessados em concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº. 02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.0.1 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
6.1.5 Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa ou Alvará Sanitário;
6.1.6 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.7 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.8 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio (Dispensado no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento).
6.1.10 CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07 (Dispensada no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento);
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca - sede da licitante, com data de expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da respectiva licitação, juntamente com a certidão de registros cadastrados no sistema eproc. (ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos Cíveis" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.)
7.2. Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3. O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
7.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de licitações do Município de campo belo do sul ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade, na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
7.4.1. No caso da necessidade de autenticação por servidor da Administração Pública Municipal, a empresa licitante deverá obrigatoriamente solicitar ao Setor de licitações em até 30 minutos antes do horário estabelecido para o credenciamento e entrega dos envelopes, determinado no item 1.2- C deste edital.
6.4. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.5. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, excetuando-se, na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando o mesmo tiver prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.
7.5.1. Caso não conste nenhuma validade no corpo do Alvará de Localização e Funcionamento, por não prever tal situação a Lei Municipal de origem da licitante, ou caso a legislação Municipal preveja situação diversa no que é pertinente à validade do respectivo documento, a empresa deverá demonstrar que o Alvará apresentado esta valido em seu município de origem, por meio de declaração do Setor correspondente ou apresentação de legislação especifica do município/sede da licitante.
6.6. Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1
6.7. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.8. No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;
REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93)

a)Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ás empresas constituídas no exercício, inclusive das que optaram pelo Simples, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos Documentos nesta licitação , acostado das demonstrações:-Demonstração do Resultado do Exercício;-Demonstrações do Resultado abrangente do

período;-Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;-Demonstração dos Fluxos de Caixa;-Notas Explicativas. Para avaliar a situação financeira do proponente será considerado a Liquidez Geral (LG),Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), para o licitante que possuir índice igual ou superior a 1,00, que deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal, aplicando-se as seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRA,
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO
*Liquidez Geral (LG) indica quanto à empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

SG = ATIVO TOTAL_____,
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO
*Solvência Geral (SG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

LC = ATIVO CIRCULANTE___,
PASSIVO CIRCULANTE
*Liquidez Corrente (LC) indica quanto à empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

VIII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:
7. II
7.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, será beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43, desde que a mesma comprove seu porte conforme o subitem 4.1.3
7.2. Havendo alguma restrição na comprovação exigida pelo artigo 27 de Lei Federal nº 8.666/96, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4. O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

IX - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8. IX
8.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
9.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.9 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
9.10. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.10.1. Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.
9.10.2. O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.
9.10.3. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.
9.10.4. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
9.10.5. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.
9.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
9.12. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "7" deste Edital.
9.13. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
9.14. Em caso de a licitante desatender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
9.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
9.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
9.17. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
9.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
9.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.
9.21. Se todas as empresas na fase de habilitação forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes novo prazo para reapresentação das mesmas de acordo com artigo 48 § 3º da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993.
9.22 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

X - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:
9. X
9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de MENOR PREÇO POR ITEM desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será MENOR PREÇO POR ITEM, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.
XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
XI
10 XI
11.1 Tendo a licitante manifestada a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.
10.4.1 Não serão aceitos recursos enviados por meio de correio eletrônico, sendo aceitos apenas recursos protocolados no setor de licitações em via original.

XII - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO
12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XIII - DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.

13.1.1 - As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
13.1.2 – A ata de Registro de Preços será assinada pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
13.2 - A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
13.3 – A ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
13.3.1 - O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
13.4 - Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
13.5 – A Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul - SC avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará eventuais variações nos preços registrados.
13.5.1 - Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
13.5.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal no mural Público Municipal e disponibilizadas no site: www.campobelodosul.sc.gov.br do MUNICIPIO DE Campo Belo do Sul/SC.
13.6 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
13.6.1 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.7 - Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovante, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
13.8 - Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 13.6.1 e 13.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
13.9 - Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 13.6.1 e 13.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
13.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Schroeder procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
13.11 - Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul e do Fornecedor.
13.12 - Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preços.
13.13 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIV - DA CONTRATAÇÃO:
XII
11 XII
13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula "XIII", deste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
XIII
14 XIII
14.1 Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão do orçamento do ano de 2021.
14.2 A efetiva dotação será discriminada na ordem de compra.

VI - DO PAGAMENTO:
15 XIV
15.1 O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul, a crédito do beneficiário no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
15.2 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
15.3 O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

XVII - DO REAJUSTE:
16 XV
16.1 VO objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos as

prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.
16.0.1. Caso o Município de Campo Belo do Sul – SC já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos objetos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado.
16.0.2. Durante o período de análise, a empresa deverá efetuar a entrega do pedido pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município de Campo Belo do Sul.
16.0.3. A empresa obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

XVIII - DAS PENALIDADES:
XVI
17. XVI
17.1. Ressalvados os motivos de força maiores devidamente comprovados e a critério do MUNICÍPIO, se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XIX - DA RESCISÃO:
XVII
18. XVII
18.1. A rescisão do presente poderá ser:
18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 18.1 deste Edital;
18.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
18.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:
XVIII
II
A empresa vencedora obriga-se a:
20.1.2. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e nos prazos estabelecidos no contrato, e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
20.1.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.1.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
20.1.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
20.1.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
20.1.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
20.1.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
20.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
20.1.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
20.1.11.Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de máximo de 24 horas para a entrega, caso a entrega não aconteça no prazo estipulado o empenho referente a compra será cancelado , após ordem de compra, nos locais determinados na ordem de compra, no Município de Campo Belo do Sul - SC, de segunda a sexta feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.
20.1.12. Seguir todas as regras de combate a Covid-19.
XXI - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
21.1. Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
21.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item "16" deste edital.
21.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.
21.4. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
21.5. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
21.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

XXII - DA VIGÊNCIA:
22.1. O objeto da licitação tem vigência de 12 meses contados da ata de Registro de Preço.
22.2. Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de requerer todo o produto-serviço licitado, em virtude da desnecessidade.
XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
22.1. Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de telefone e e-mail, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
22.5.1. Adiada a abertura da licitação;
22.5.2. Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.XXII
22.6 Integram este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Itens
ANEXO II – Minuta Ata Registro de Preços
ANEXO III - Modelo de Declaração que não emprega menor de 18 anos;
ANEXO IV - Modelo de Credenciamento; (Anexado no lado externo dos envelopes)
ANEXO V - Modelo de Declaração para Habilitação; (Anexado no lado externo dos envelopes).
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Idoneidade; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02-HABILITAÇÃO).
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Comprometimento; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02-HABILITAÇÃO).
22.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (49) 3249-1133 ou ainda pelo e-mail licitacaocbsul@yahoo.com.br em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.
22.8 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.
23.9 Para impugnação do edital, os interessados deverão em até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, conforme o previsto no artigo 41, § 1º da Lei 8.666/93, protocolar requerimento no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
23.10.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e encaminhadas, por escrito, à Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição.
E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no Mural Público Municipal, em jornal de circulação regional e disponibilizado na integra no site: http://www.campobelodosul.sc.gov.br.

Campo Belo do Sul, 20 de maio de 2021.

Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2021

Processo nº 38/2021-PM
Pregão presencial nº 07/2020-PM

No dia ** do mês de ***** do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.777319/0001-92, com sede administrativa localizada na RUA MAJOR TEODOSIO FURTADO, 30 bairro CENTRO, CEP nº. 88580-000, nesta cidade de Campo Belo do Sul/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o(a) Sr(a). Claudiane Varela Pucci, inscrito no CPF sob o nº.035.204.769-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2021, Processo Licitatório nº. 11/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO. Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando a AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM PARA AGILIZAR/ESCLARECER O DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS DE PACIENTES E USUARIOS DOS SERVIÇOS DESSA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VII – Termo de Referência, deste instrumento convocatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 89/2017 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO PARA

AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM PARA AGILIZAR/ESCLARECER O DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS DE PACIENTES E USUARIOS DOS SERVIÇOS DESSA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL. SEGUE EM ANEXO AS ESPECIFICAÇÕES DO APARELHO. Ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO I. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
2.2. Os preços registrados poderão sofrer reajustes nas hipóteses previstas em Lei.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob a pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior a este serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento às disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 3° do Decreto Municipal n° 089/2017;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legal mente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados garantidos a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
5.3.10. Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada sempre com comprovante de entrega ou canhoto assinado por quem recebeu as mercadorias, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro de 24 horas para a entrega, caso não ocorra no prazo estipulado o empenho da referida compra será cancelado, de segunda a sexta feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.
5.3.11 Vincula-se a este instrumento contratual o edital do Pregão Presencial nº03/2021, e seus anexos, bem como a ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentado.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador,
Dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8 O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador,

considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. A despesa decorrente da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Mural Publico e site da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul - SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Belo do Sul/SC, ----- de ---------- de 2021.

Claudiane Varela Pucci
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Assinatura do responsável legal pela empresa

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/2021-PM

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

----------, ----- de ---------- de 2021.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/2021-PM

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. 02/2021-FMS, na qualidade de RESPONSÁVEL LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

----------, ----- de ---------- de 2021.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF)
COM FIRMA RECONHECIDA.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/2021-PM

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 02/2021-FMS, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida neste instrumento convocatório.

----------, ----- de ---------- de 2021.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/2021-PM

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 07/2021-PM, instaurado pela Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

----------, ----- de ---------- de 2021.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/2021-PM

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa ..... , CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, e/ou trabalhista, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, compromete-se a adotar todas as medidas necessárias, para tentar promover sua regularização no prazo de cinco dias aberto, caso venha formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. 02/2021-FMS, na hipótese de formular o lance vencedor e der cumprido plenamente.Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 2021.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

PREGÃO PRESENCIAL 08/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

Publicação Nº 3092110

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
De 10 de junho de 2021.

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/2021-PMCBS
PROCESSO Nº. 42/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
I – DO PREÂMBULO:
1. I
1.1. O Município de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, situado na Rua Major Teodósio Furtado, nº 30, centro, por intermédio de seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes e pertinentes à matéria e Decreto Municipal nº. 89/2017, DE 12 de Dezembro de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO, com adjudicação por menor preço POR ITEM. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverá ser entregue até a data e horários abaixo determinados, a saber:

a) Data: 24 DE JUNHO DE 2021
b) Local: Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC.
Setor de Licitações, localizado no 2º. piso da Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Major Teodósio Furtado. 30, Centro, Campo Belo do Sul/SC.
c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 13:45hs
d) Abertura do processo: às 14h

II – DO OBJETO:
2. II
2.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE SERVIÇO E MATERIAL ELÉTRICO, POR COMPRA COM VALOR GLOBAL DE R$ 192.486,08:

Item	Quant	Und	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	2000	MTS	CABO FLEXIVEL 1,50mm
2	2500	MTS	CABO FLEXIVEL 2,50mm
3	900	MTS	CABO FLEXIVEL 4mm
4	900	MTS	CABO FLEXIVEL 6mm
5	900	MTS	CABO FLEXIVEL 10mm
6	3500	MTS	CABO REDE CAT5
7	400	MTS	CABO COAXIAL PARABOLICA
8	600	MTS	FIO DE TELEFONE
9	500	MTS	FIO PARALELO 2X1,5
10	500	MTS	FIO PARALELO 2X2,5
11	500	MTS	CABO PP 2X1,5
12	500	MTS	CABO PP 2X2,5
13	30	UND	FITA ISOLANTE 20MTS

14	50	UND	FITA ISOLANTE 10MTS
15	10	UND	TOMADA FILTRO DE LINHA
16	10	UND	TOMADA EM BARRA TRIPLA
17	10	UND	TOMADA EM BARRA QUADRUPLA
18	20	UND	TOMADA TELEFONE
19	100	UND	TOMADA EXTERNA
20	40	UND	TOMADA DUPLA EXTERNA
21	30	UND	INTERRUPTOR + TOMADA EXTERNO
22	50	UND	INTERRUPTOR EXTERNO
23	20	UND	INTERRUPTOR DUPLO EXTERNO
24	20	UND	INTERRUPTOR PARARELO EXTERNO
25	10	UND	INTERRUPTOR DUPLO PARALELO EXTERNO
26	200	UND	TOMADA SIMPLES C/ PLACA BRANCA
27	100	UND	TOMADA DUPLA C/ PLACA BRANCA
28	30	UND	INTERRUPTOR PARALELO+TOMADA C/PLACA
29	50	UND	INTERRUPTOR + TOMADA C/ PLACA BRANCA
30	50	UND	INTERRUPTOR SIMPLES C/ PLACA BRANCA
31	20	UND	INTERRUPTOR PARARELO C/ PLACA BRANCA
32	20	UND	INTERRUPTOR DUPLO C/ PLACA BRANCA
33	20	UND	INTERRUPTOR DUPLO PARALELO C/ PLACA BRAN
34	10	UND	INTERRUPTOR DUPLO +TOMADA C/ PLACA BRAN
35	15	UND	INTERRUPTOR TRIPLO C/ PLACA BRANCA
36	10	UND	INTERRUPTOR DUPLO PARAL+TOMADA C/ PLACA
37	30	UND	PLACA CEGA 2X4
38	20	UND	PLACA CEGA 4X4 REDONDA
39	100	UND	PLACA + BASTIDOR 2X4 CLASSICA
40	150	UND	CAIXA 2X4 SOBREPOR
41	150	UND	MODULO TOMADA
42	40	UND	MODULO INTERRUPTOR SIMPLES
43	15	UND	MODULO INTERRUPTOR PARALELO
44	30	UND	MODULO RJ11
45	150	UND	MODULO RJ45
46	200	UND	PAR MODULO CEGO
47	10	UND	MODULO PULSADOR
48	10	UND	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA
49	100	UND	CANALETA
50	32	UND	CANALETA LARGA
51	30	UND	CANALETA PISO
52	5	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON P
53	10	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON M
54	20	PCT	ABRAÇADEIRA DE NYLON G
55	4	UND	BARRA ROSQUIAVEL
56	40	UND	PORCA 5/16
57	60	UND	ARRUELA 5/16
58	400	UND	BUCHA 6
59	150	UND	BUCHA 8
60	80	UND	BUCHA 10
61	300	UND	PARAFUSO 4,0X25
62	300	UND	PARAFUSO 3,5X35
63	300	UND	PARAFUSO 4,5X50
64	100	UND	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X50
65	200	UND	PARAFUSO LENTILHA
66	100	UND	ARREBITE P
67	100	UND	ARREBITE M
68	100	UND	ARREBITE G
69	20	UND	EMENDA PARABOLICA
70	50	UND	CONECTOR PARABOLICA
71	10	UND	DIVISOR PARABOLICA
72	200	UND	CONECTOR RJ
73	15	UND	PAINEL EMBUTIR LED 18W
74	20	UND	PAINEL EMBUTIR LED 24W
75	20	UND	PAINEL SOBREPOR LED 18W
76	40	UND	PAINEL SOBREPOR LED 24W
77	20	UND	SPOT LED QUADRADO 5W

78	10	UND	CHUVEIRO IDEALE
79	25	UND	PINO MACHO 10A
80	10	UND	PINO MACHO 20A
81	20	UND	PINO FEMEA 10A
82	20	UND	PINO FEMEA 20A
83	20	UND	FIXA FIO
84	15	PCT	ORGANIZADOR DE FIO M
85	100	MTS	FITA DUPLA FACE
86	4	UND	TORNEIRA ELÉTRICA AGILE
87	5	UND	TORNEIRA ELÉTRICA PRIMA
88	5	UND	COLA INSTANTANEA P
89	5	UND	DESENGRIPANTE
90	10	UND	DIMER
91	20	UND	ADAPTADOR TOMADA
92	100	UND	LÂMPADA LED 9W
93	100	UND	LÂMPADA LED 12W
94	80	UND	LÂMPADA LED 15W
95	80	UND	LÂMPADA LED 20W
96	80	UND	LÂMPADA LED 30W
97	80	UND	LÂMPADA LED 40W
98	80	UND	LÂMPADA LED 50W
99	150	UND	LÂMPADA LED TUBOLAR 9W
100	250	UND	LÂMPADA LED TUBOLAR 18W
101	50	UND	LUMINARIA LED 36W
102	50	UND	LUMINARIA LED 18W
103	70	UND	LUMINARIA EMERGENCIA
104	20	UND	LUMINARIA TARTARUGA
105	20	UND	REFLETOR LED 30W
106	40	UND	REFLETOR LED 50W
107	40	UND	REFLETOR LED 100W
108	50	UND	REFLETOR LED 200W
109	50	UND	BOCAL PORCELANA
110	100	UND	PLAFON BOCAL
111	20	UND	DISJUNTOR DIN 16A
112	30	UND	DISJUNTOR DIN20A
113	30	UND	DISJUNTOR DIN25A
114	30	UND	DISJUNTOR DIN 32A
115	10	UND	DISJUNTOR DIN 40A
116	10	UND	DISJUNTOR DIN 50A
117	5	UND	CAMPAINHA CIGARRA
118	4	UND	CAMPAINHA PRATO
119	3	UND	CAMPAINHA ANUCIADORA MOVIMENTO
120	20	UND	FOTO CÉLULA
121	10	UND	BASE FOTO CÉLULA
122	10	UND	REATOR SÓDIO 70W
123	20	UND	REATOR SÓDIO 250W
124	10	UND	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W
125	15	UND	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W
126	15	UND	LÂMPADA VAPOR METALICA 250W
127	10	UND	ARMAÇÃO 1X1
128	15	UND	ISOLADOR PIMENTÃO
129	10	UND	ROLDANA PORCELANA
130	15	UND	CONECTOR GTDU
131	20	UND	CONECTOR PIERCING
132	30	UND	CONECTOR CUNHA
133	5	UND	VIDEO PORTEIRO
134	2	UND	POSTE PADRÃO MONOFÁSICO
135	2	UND	POSTE PADRÃO BIFÁSICO
136	2	UND	POSTE PADRÃO TRIFÁSICO
			TOTAL VALOR GLOBAL R$ 192.486,08

III - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:
3. III

3.1. No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, inicialmente, será recebido os documentos para credenciamento, bem como os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, E-EMAIL E TELEFONE.
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/2021-PMCBS
PROCESSO Nº. 42/2021-PMCBS
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC
ENVELOPE Nº. 01 - PR O P O S T A C O M E R C I A L
B) NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, E-EMAIL E TELEFONE.
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/2021-PMCBS
PROCESSO Nº. 42/2021-PMCBS
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

3.1.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.
3.1.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
3.1.3. O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 24 de junho de 2021 às 13h45min, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-b

IV - DO CREDENCIAMENTO:
4. 1. Para participação da empresa e do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo do envelope):
4.0.4. Procuração (pública ou particular) ou credenciamento modelo em anexo.
4.0.5. Documento de identificação de preferência com foto, o qual deve constar o número do RG e CPF;
4.0.6. Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio;
4.0.7. CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07;
4.1.4.1 Os documentos descritos nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4, supra deverão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Licitações do Município de Campo Belo do Sul - SC, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade.
4.1.3.1.1. No caso da necessidade de autenticação por servidor da Administração Pública Municipal, a empresa licitante deverá obrigatoriamente solicitar ao Setor de Licitações em até 30 minutos antes do horário estabelecido para o credenciamento e entrega dos envelopes, determinado no item 1.2- C deste edital.
4.0.8. Declaração de habilitação modelo em anexo;
4.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
4.3. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
4.4. Não será permitido o uso do telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja vista que no subitem 4.1.1 do edital exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame. Para maior agilidade da sessão de Lances.
4.6 Mesmo que a empresa não efetue o credenciamento de representante, a declaração de habilitação deverá obrigatoriamente ser apresentada fora dos envelopes descritos no item 4.1, juntamente com documentos que comprovem os poderes conferidos a quem assinar a declaração, tais documentos de comprovação devem obedecer ao disposto no item 4.1.4.1.
4.7 Caso não sejam comprovados os poderes legais de representar a empresa para quem assina a declaração de habilitação, a empresa estará inabilitada de participar do certame, tanto se credenciar ou não credenciar representante.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. V
5.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
5.2. Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
5.2.1. Se encontrem em falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
5.2.2. Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
5.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
5.2.4. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
5.2.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
5.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;
5.4. Respeitar todas as regras de combate ao Coronavírus (Covid19).

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL:

6. VI
5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
6.1.1. Deverá, preferencialmente, vir emitida em 01 (uma) via, impressa ou datilografada, devidamente identificada, com suas folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em 1 (uma) via em meio digital, a partir do programa Betha Cotação, que esta disponível no site da prefeitura, www.campobelodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue em CD ou em PEN DRIVE dentro do envelope das propostas. O arquivo para cotação da proposta esta disponível no site da prefeitura juntamente com o edital. Prevalecendo a via impressa da proposta comercial.
6.1.2 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.0.2 Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item 2-DO OBJETO E ANEXO VII – TERMO DE REFERENCIA, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.0.3 Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.0.3.1 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.0.3.1.1 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
5.0.3.1.2 Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.0.4 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.0.5 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.0.6 Conter a identificação do responsável da empresa e a respectiva assinatura.
5.0.7 Mesmo que a empresa não tenha representante credenciado deverá obedecer ao item 4.6.
5.0.8 Conter Nome do banco, número de conta corrente da licitante, agencia e cidade.
5.0.9 A proposta deverá obrigatoriamente vir descrita com a marca dos itens ofertados.

VII - DA HABILITAÇÃO
6 VII
6.1 Os interessados em concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº. 02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.0.1 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
6.1.5 Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa ou Alvará Sanitário;
6.1.6 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.7 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.8 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio (Dispensado no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento).
6.1.10 CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07 (Dispensada no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento);
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca - sede da licitante, com data de expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da respectiva licitação, juntamente com a certidão de registros cadastrados no sistema eproc. (ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos Cíveis" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.)
7.2. Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3. O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
7.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de licitações do Município de campo belo do sul ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade, na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
7.4.1. No caso da necessidade de autenticação por servidor da Administração Pública Municipal, a empresa licitante deverá obrigatoriamente solicitar ao Setor de Recursos Materiais em até 30 minutos antes do horário estabelecido para o credenciamento e entrega dos envelopes, determinado no item 1.2- C deste edital.
6.4. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.

6.5. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, excetuando-se, na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando o mesmo tiver prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.
7.5.1. Caso não conste nenhuma validade no corpo do Alvará de Localização e Funcionamento, por não prever tal situação a Lei Municipal de origem da licitante, ou caso a legislação Municipal preveja situação diversa no que é pertinente à validade do respectivo documento, a empresa deverá demonstrar que o Alvará apresentado esta valido em seu município de origem, por meio de declaração do Setor correspondente ou apresentação de legislação especifica do município/sede da licitante.
6.6. Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1
6.7. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.8. No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VIII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:
7. II
7.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, será beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43, desde que a mesma comprove seu porte conforme o subitem 4.1.3
7.2. Havendo alguma restrição na comprovação exigida pelo artigo 27 de Lei Federal nº 8.666/96, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4. O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

IX - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8. IX
8.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
9.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.9 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
9.10. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:
9.10.1. Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.
9.10.2. O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.
9.10.3. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa

melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.
9.10.4. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
9.10.5. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.
9.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
9.12. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "7" deste Edital.
9.13. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
9.14. Em caso de a licitante desatender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
9.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
9.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
9.17. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
9.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
9.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.
9.21. Se todas as empresas na fase de habilitação forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes novo prazo para reapresentação das mesmas de acordo com artigo 48 § 3º da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993.
9.22 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

X - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:
9. X
9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de MENOR PREÇO POR ITEM desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será MENOR PREÇO POR ITEM, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.
XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
XI
10 XI
11.1 Tendo a licitante manifestada a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.
10.4.1 Não serão aceitos recursos enviados por meio de correio eletrônico, sendo aceitos apenas recursos protocolados no setor de licitações em via original.

XII - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO
12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XIII - DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
13.1.1 - As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
13.1.2 – A ata de Registro de Preços será assinada pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
13.2 - A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica

e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
13.3 – A ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
13.3.1 - O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
13.4 - Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
13.5 – A Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul - SC avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará eventuais variações nos preços registrados.
13.5.1 - Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
13.5.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal no mural Público Municipal e disponibilizadas no site: www.campobelodosul.sc.gov.br do MUNICIPIO DE Campo Belo do Sul/SC.
13.6 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
13.6.1 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.7 - Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovante, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
13.8 - Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 13.6.1 e 13.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
13.9 - Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 13.6.1 e 13.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
13.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Schroeder procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
13.11 - Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul e do Fornecedor.
13.12 - Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preços.
13.13 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIV - DA CONTRATAÇÃO:
XII
11 XII
13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula "XIII", deste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
XIII
14 XIII
14.1 Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão do orçamento do ano de 2021.
14.2 A efetiva dotação será discriminada na ordem de compra.

VI - DO PAGAMENTO:
15 XIV
15.1 O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul, a crédito do beneficiário no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
15.2 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
15.3 O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

XVII - DO REAJUSTE:
16 XV
16.1 VO objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.
17.1.1.Caso o Município de Campo Belo do Sul – SC já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos objetos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado.
16.0.2. Durante o período de análise, a empresa deverá efetuar a entrega do pedido pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que

a revisão seja julgada procedente pelo Município de Campo Belo do Sul.
16.0.3. A empresa obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

XVIII - DAS PENALIDADES:
XVI
17. XVI
17.1. Ressalvados os motivos de força maiores devidamente comprovados e a critério do MUNICÍPIO, se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XIX - DA RESCISÃO:
XVII
18. XVII
18.1. A rescisão do presente poderá ser:
18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 18.1 deste Edital;
18.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
18.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:
XVIII
II
A empresa vencedora obriga-se a:
20.1.2. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
20.1.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.1.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
20.1.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
20.1.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
20.1.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
20.1.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
20.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
20.1.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
20.1.11.Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 24 horas, caso a entrega não seja feita no prazo estipulado os empenhos serão cancelados, nos locais determinados na ordem de compra, no Município de Campo Belo do Sul - SC, de segunda a sexta feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.
XXI - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
21.1.Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
21.2.Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item "16" deste edital.
21.3.Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.
21.4. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
21.5. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
21.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
XXII - DA VIGÊNCIA:
22.1.O objeto da licitação tem vigência de 12 meses contados da ata de Registro de Preço.
22.2.Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de requerer todo o produto-serviço licitado, em virtude da desnecessidade.
XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
22.1. Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;

22.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de telefone e email, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
22.5.1. Adiada a abertura da licitação;
22.5.2. Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.XXII
22.6 Integram este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Itens
ANEXO II – Minuta Ata Registro de Preços
ANEXO III - Modelo de Declaração que não emprega menor de 18 anos;
ANEXO IV - Modelo de Credenciamento; (Anexado no lado externo dos envelopes)
ANEXO V - Modelo de Declaração para Habilitação; (Anexado no lado externo dos envelopes).
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Idoneidade; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO).
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Comprometimento; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO).
22.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (49) 3249-1133 ou ainda pelo e-mail licitacaocbsul@yahoo.com.br em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.
22.8 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.
23.9 Para impugnação do edital, os interessados deverão em até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, conforme o previsto no artigo 41, § 1º da Lei 8.666/93, protocolar requerimento no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
23.10.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e encaminhadas, por escrito, à Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição.
E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no Mural Público Municipal, em jornal de circulação regional e disponibilizado na integra no site: http://www.campobelodosul.sc.gov.br.

Campo Belo do Sul, 10 de junho de 2021

CLAUDIANE VARELA PUCCI
Prefeita Municipal

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **/2021

Processo nº 42/2021-PMCBS
Pregão presencial nº 07/2021-PMCBS

No dia ** do mês de ***** do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.777319/0001-92, com sede administrativa localizada na RUA MAJOR TEODOSIO FURTADO, 30 bairro CENTRO, CEP nº. 88580-000, nesta cidade de Campo Belo do Sul/SC, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Srta. Claudiane Varela Pucci, inscrito no CPF sob o nº. 035.204.769-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2021, Processo Licitatório nº. 42/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO. Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando a AQUISIÇÃO POR COMPRA DE SERVIÇOS E MATERIAL ELÉTRICO, para a Prefeitura Municipal, conforme especificações no ANEXO VII – Termo de Referência, deste instrumento convocatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 89/2017 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO POR COMPRA DE SERVIÇOS E MATERIAL ELÉTRICO. Conforme especificações no ANEXO I. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
2.2. Os preços registrados poderão sofrer reajustes nas hipóteses previstas em Lei.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e

Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 3° do Decreto Municipal n° 089/2017;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legal mente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
5.3.10. Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada sempre com comprovante de entrega ou canhoto assinado por quem recebeu as mercadorias, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro de 24 horas para todos os licitantes,caso a entrega não aconteça no prazo estipulado os empenhos serão cancelados , de segunda a sexta feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.
5.3.11 Vincula-se a este instrumento contratual o edital do Pregão Presencial nº07/2021, e seus anexos, bem como a ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação

imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador,
dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8 O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. A despesa decorrente da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao

detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Mural Publico e site da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul - SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Belo do Sul/SC, ----- de ---------- de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Assinatura do responsável legal pela empresa

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/2021-PMCBS

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

----------, ----- de ---------- de 2021.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/2021-PMCBS

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. 07/2021-PMCBS, na qualidade de RESPONSÁVEL LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

----------, ----- de ---------- de 2021.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/2021-PMCBS

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/2021-PMCBS, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida neste instrumento convocatório.

----------, ----- de ---------- de 2021.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/2021-PMCBS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 07/2021-PMCBS, instaurado pela Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

----------, ----- de ---------- de 2021.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/2021-PMCBS

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa ..... , CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, e/ou trabalhista, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, compromete-se a adotar todas as medidas necessárias, para tentar promover sua regularização no prazo de cinco dias aberto, caso venha formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. 07/2021-PMCBS, na hipótese de formular o lance vencedor e der cumprido plenamente. Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 2021.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

PREGÃO PRESENCIAL 09/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

Publicação Nº 3092119

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
De 10 de junho de 2021.

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 08/2021-PMCBS
PROCESSO Nº. 45/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
I – DO PREÂMBULO:
1. I
1.1. O Município de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, situado na Rua Major Teodósio Furtado, nº 30, centro, por intermédio de seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes e pertinentes à matéria e Decreto Municipal nº. 89/2017, DE 12 de Dezembro de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO, com adjudicação por menor preço POR ITEM. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverá ser entregue até a data e horários abaixo determinados, a saber:

a) Data: 25 DE JUNHO DE 2021
b) Local: Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC.
Setor de Licitações, localizado no 2º. piso da Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Major Teodósio Furtado. 30, Centro, Campo Belo do Sul/SC.
c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 13:45hs
d) Abertura do processo: às 14h

II – DO OBJETO:
2. II
2.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO POR COMPRA DE UNIFORMES ESCOLARES, COM PREÇO GLOBAL DE R$ 79.395,08 (SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS), RELAÇÃO ABAIXO:

QUANT.	ABRIGO TAMANHO.
- 22	2;
- 89	4;
- 298	6;
- 315	8;
- 78	10;
- 79	12;
- 80	14;
- 70	16;
- 70	P;
- 61	M;
- 30	G;
- 10	2;
- 04	10;
- 01	6.

- Sendo os produtos de: - moleton elanca 100% poliéster com bolso canguru, ribana, punho e capus. Moleton deve ser bordado logotipo da Secretaria de Educação;
- calça elanca 100% poliéster, bolso traseiro e viés lateral (logotipo da Secretaria de Educação bordado na perna);
- camiseta 100% poliéster (logotipo da Sec. De Educação estampado);
- Obs- Cor a ser definida no contrato.

III - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:
3. III
3.1. No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, inicialmente, será recebido os documentos para credenciamento, bem como os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, E-EMAIL E TELEFONE.
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 08/2021-PMCBS
PROCESSO Nº. 45/2021-PMCBS
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC
ENVELOPE Nº. 01 - PR O P O S T A C O M E R C I A L
B) NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, E-EMAIL E TELEFONE.
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 08/2021-PMCBS
PROCESSO Nº. 45/2021-PMCBS
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

3.1.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.
3.1.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
3.1.3. O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 25 de junho de 2021 às 13h45min, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-b

IV - DO CREDENCIAMENTO:
4. 1. Para participação da empresa e do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo do envelope):
4.0.4. Procuração (pública ou particular) ou credenciamento modelo em anexo.
4.0.5. Documento de identificação de preferência com foto, o qual deve constar o número do RG e CPF;
4.0.6. Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio;
4.0.7. CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07;
4.1.4.1 Os documentos descritos nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4, supra deverão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Licitações do Município de Campo Belo do Sul - SC, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade.
4.1.3.1.1. No caso da necessidade de autenticação por servidor da Administração Pública Municipal, a empresa licitante deverá obrigatoriamente solicitar ao Setor de Licitações em até 30 minutos antes do horário estabelecido para o credenciamento e entrega dos envelopes, determinado no item 1.2- C deste edital.
4.0.8. Declaração de habilitação modelo em anexo;
4.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
4.3. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
4.4. Não será permitido o uso do telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja vista que no subitem 4.1.1 do edital exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame. Para maior agilidade da sessão de Lances.
4.6 Mesmo que a empresa não efetue o credenciamento de representante, a declaração de habilitação deverá obrigatoriamente ser apresentada fora dos envelopes descritos no item 4.1, juntamente com documentos que comprovem os poderes conferidos a quem assinar a declaração, tais documentos de comprovação devem obedecer ao disposto no item 4.1.4.1.
4.7 Caso não sejam comprovados os poderes legais de representar a empresa para quem assina a declaração de habilitação, a empresa estará inabilitada de participar do certame, tanto se credenciar ou não credenciar representante.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. V
5.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
5.2. Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
5.2.1. Se encontrem em falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
5.2.2. Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
5.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
5.2.4. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
5.2.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
5.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;
5.4. Respeitar todas as regras de combate ao Coronavírus (Covid19).

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL:
6. VI
5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
6.1.1. Deverá, preferencialmente, vir emitida em 01 (uma) via, impressa ou datilografada, devidamente identificada, com suas folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em 1 (uma)

via em meio digital, a partir do programa Betha Cotação, que esta disponível no site da prefeitura, www.campobelodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue em CD ou em PEN DRIVE dentro do envelope das propostas. O arquivo para cotação da proposta esta disponível no site da prefeitura juntamente com o edital. Prevalecendo a via impressa da proposta comercial.
6.1.2 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.0.2 Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item 2-DO OBJETO E ANEXO VII – TERMO DE REFERENCIA, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.0.3 Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.0.3.1 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.0.3.1.1 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
5.0.3.1.2 Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.0.4 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.0.5 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.0.6 Conter a identificação do responsável da empresa e a respectiva assinatura.
5.0.7 Mesmo que a empresa não tenha representante credenciado deverá obedecer ao item 4.6.
5.0.8 Conter Nome do banco, número de conta corrente da licitante, agencia e cidade.
5.0.9 A proposta deverá obrigatoriamente vir descrita com a marca dos itens ofertados.

VII - DA HABILITAÇÃO
6 VII
6.1 Os interessados em concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº. 02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.0.1 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
6.1.5 Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa ou Alvará Sanitário;
6.1.6 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.7 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.8 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio (Dispensado no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento).
6.1.10 CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07 (Dispensada no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento);
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca - sede da licitante, com data de expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da respectiva licitação, juntamente com a certidão de registros cadastrados no sistema eproc. (ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos Cíveis" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.)
7.2. Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3. O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
7.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de licitações do Município de Campo Belo do Sul ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade, na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
7.4.1. No caso da necessidade de autenticação por servidor da Administração Pública Municipal, a empresa licitante deverá obrigatoriamente solicitar ao Setor de Recursos Materiais em até 30 minutos antes do horário estabelecido para o credenciamento e entrega dos envelopes, determinado no item 1.2- C deste edital.
6.4. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.5. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, excetuando-se, na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando o mesmo tiver prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.
7.5.1. Caso não conste nenhuma validade no corpo do Alvará de Localização e Funcionamento, por não prever tal situação a Lei Municipal

de origem da licitante, ou caso a legislação Municipal preveja situação diversa no que é pertinente à validade do respectivo documento, a empresa deverá demonstrar que o Alvará apresentado esta valido em seu município de origem, por meio de declaração do Setor correspondente ou apresentação de legislação especifica do município/sede da licitante.
6.6. Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1
6.7. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.8. No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VIII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:
7. II
7.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, será beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43, desde que a mesma comprove seu porte conforme o subitem 4.1.3
7.2. Havendo alguma restrição na comprovação exigida pelo artigo 27 de Lei Federal nº 8.666/96, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4. O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

IX - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8. IX
8.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
9.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.9 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
9.10. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:
9.10.1. Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.
9.10.2. O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.
9.10.3. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.
9.10.4. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
9.10.5. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não

enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.
9.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
9.12. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "7" deste Edital.
9.13. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
9.14. Em caso de a licitante desatender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
9.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
9.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
9.17. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
9.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
9.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.
9.21. Se todas as empresas na fase de habilitação forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes novo prazo para reapresentação das mesmas de acordo com artigo 48 § 3º da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993.
9.22 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

X - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:
9. X
9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de MENOR PREÇO POR ITEM desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será MENOR PREÇO POR ITEM, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.
XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
XI
10 XI
11.1 Tendo a licitante manifestada a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.
10.4.1 Não serão aceitos recursos enviados por meio de correio eletrônico, sendo aceitos apenas recursos protocolados no setor de licitações em via original.

XII - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO
12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XIII - DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
13.1.1 - As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
13.1.2 – A ata de Registro de Preços será assinada pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
13.2 - A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
13.3 – A ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente,

hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
13.3.1 - O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
13.4 - Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
13.5 – A Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul - SC avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará eventuais variações nos preços registrados.
13.5.1 - Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
13.5.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal no mural Público Municipal e disponibilizadas no site: www.campobelodosul.sc.gov.br do MUNICIPIO DE Campo Belo do Sul/SC.
13.6 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
13.6.1 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.7 - Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovante, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
13.8 - Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 13.6.1 e 13.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
13.9 - Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 13.6.1 e 13.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
13.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Schroeder procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
13.11 - Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul e do Fornecedor.
13.12 - Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preços.
13.13 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIV - DA CONTRATAÇÃO:
XII
11 XII
13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula "XIII", deste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
XIII
14 XIII
14.1 Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão do orçamento do ano de 2021.
14.2 A efetiva dotação será discriminada na ordem de compra.

VI - DO PAGAMENTO:
15 XIV
15.1 O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul, a crédito do beneficiário no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
15.2 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
15.3 O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

XVII - DO REAJUSTE:
16 XV
16.1 VO objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.
17.1.1.Caso o Município de Campo Belo do Sul – SC já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos objetos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado.
16.0.2. Durante o período de análise, a empresa deverá efetuar a entrega do pedido pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município de Campo Belo do Sul.
16.0.3. A empresa obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

XVIII - DAS PENALIDADES:

XVI
17. XVI
17.1. Ressalvados os motivos de força maiores devidamente comprovados e a critério do MUNICÍPIO, se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XIX - DA RESCISÃO:
XVII
18. XVII
18.1. A rescisão do presente poderá ser:
18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 18.1 deste Edital;
18.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
18.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:
XVIII
II
A empresa vencedora obriga-se a:
20.1.2. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
20.1.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.1.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
20.1.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
20.1.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
20.1.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
20.1.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
20.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
20.1.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
20.1.11.Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 24 horas, caso a entrega não seja feita no prazo estipulado os empenhos serão cancelados, nos locais determinados na ordem de compra, no Município de Campo Belo do Sul - SC, de segunda a sexta feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.
XXI - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
21.1.Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
21.2.Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item "16" deste edital.
21.3.Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.
21.4. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
21.5. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
21.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
XXII - DA VIGÊNCIA:
22.1.O objeto da licitação tem vigência de 12 meses contados da ata de Registro de Preço.
22.2.Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de requerer todo o produto-serviço licitado, em virtude da desnecessidade.
XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
22.1. Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de telefone e email, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido

o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
22.5.1. Adiada a abertura da licitação;
22.5.2. Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.XXII
22.6 Integram este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Itens
ANEXO II – Minuta Ata Registro de Preços
ANEXO III - Modelo de Declaração que não emprega menor de 18 anos;
ANEXO IV - Modelo de Credenciamento; (Anexado no lado externo dos envelopes)
ANEXO V - Modelo de Declaração para Habilitação; (Anexado no lado externo dos envelopes).
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Idoneidade; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO).
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Comprometimento; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO).
22.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (49) 3249-1133 ou ainda pelo e-mail licitacaocbsul@yahoo.com.br em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.
22.8 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.
23.9 Para impugnação do edital, os interessados deverão em até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, conforme o previsto no artigo 41, § 1º da Lei 8.666/93, protocolar requerimento no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
23.10.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e encaminhadas, por escrito, à Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição.
E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no Mural Público Municipal, em jornal de circulação regional e disponibilizado na integra no site: http://www.campobelodosul.sc.gov.br.

Campo Belo do Sul, 10 de junho de 2021
CLAUDIANE VARELA PUCCI
Prefeita Municipal

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **/2021

Processo nº 45/2021-PMCBS
Pregão presencial nº 08/2021-PMCBS

No dia ** do mês de ***** do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.777319/0001-92, com sede administrativa localizada na RUA MAJOR TEODOSIO FURTADO, 30 bairro CENTRO, CEP nº. 88580-000, nesta cidade de Campo Belo do Sul/SC, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Srta. Claudiane Varela Pucci, inscrito no CPF sob o nº. 035.204.769-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 08/2021, Processo Licitatório nº. 45/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO. Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando a AQUISIÇÃO POR COMPRA DE UNIFORMES ESCOLARES, para a Educação/Prefeitura Municipal, conforme especificações no ANEXO VII – Termo de Referência, deste instrumento convocatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 89/2017 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO POR COMPRA DE UNIFORME ESCOLARES. Conforme especificações no ANEXO I. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados poderão sofrer reajustes nas hipóteses previstas em Lei.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 3° do Decreto Municipal n° 089/2017;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos

materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legal mente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
5.3.10. Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada sempre com comprovante de entrega ou canhoto assinado por quem recebeu as mercadorias, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro de 24 horas para todos os licitantes,caso a entrega não aconteça no prazo estipulado os empenhos serão cancelados , de segunda a sexta feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.
5.3.11 Vincula-se a este instrumento contratual o edital do Pregão Presencial nº08/2021, e seus anexos, bem como a ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador,
dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8 O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. A despesa decorrente da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Mural Publico e site da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul - SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Belo do Sul/SC, ----- de ---------- de 2021.
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Assinatura do responsável legal pela empresa

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 08/2021-PMCBS

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

----------, ----- de ---------- de 2021.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 08/2021-PMCBS

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. 08/2021-PMCBS, na qualidade de RESPONSÁVEL LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

----------, ----- de ---------- de 2021.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 08/2021-PMCBS/SME

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 08/2021-PMCBS, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida neste instrumento convocatório.

----------, ----- de ---------- de 2021.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 08/2021-PMCBS/SME

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 08/2021-PMCBS, instaurado pela Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

----------, ----- de ---------- de 2021.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 08/2021-PMCBS/SME

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa ..... , CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, e/ou trabalhista, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, compromete-se a adotar todas as medidas necessárias, para tentar promover sua regularização no prazo de cinco dias aberto, caso venha formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. 08/2021-PMCBS, na hipótese de formular o lance vencedor e der cumprido plenamente. Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 2021.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

PREGÃO PRESENCIAL 10/2021

Publicação Nº 3092224

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
De 10 de junho de 2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021-PMCBS/SME.
PROCESSO Nº. 47/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
I – DO PREÂMBULO:
1. I
1.1. O Município de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, situado na Rua Major Teodósio Furtado, nº 30, centro, por intermédio de seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes e pertinentes à matéria e Decreto Municipal nº. 89/2017, DE 12 de Dezembro de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL , com adjudicação por menor preço POR ITEM. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverá ser entregue até a data e horários abaixo determinados, a saber:

a) Data: 30 DE JUNHO DE 2021
b) Local: Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC.
Setor de Licitações, localizado no 2º. piso da Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Major Teodósio Furtado. 30, Centro, Campo Belo do Sul/SC.
c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 13:45hs
d) Abertura do processo: às 14h

II – DO OBJETO:
2. II
2.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO POR COMPRA DE UM ÔNIBUS RODOVIÁRIO NOVO, COM VALOR GLOBAL DE R$ 415.833,33 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

Ônibus Rodoviário, Chassi e Carroceria integrados, Ano/Modelo 2021 / 2021 ou Superior 0km; Procedência Nacional; Motor Diesel Euro V; Potencia mínima de 160CV, e máxima não superior a
200 CV, lnjeção Eletrônica; Suspensão Dianteira lnterligada por Mola Parabó1ica e Amortecedores Telescópicos; Suspensão Traseira lnterligada por Mola Semieliptica e Amortecedores Telescópicos; Pneus Radiais sem Câmara Freios a Tambor assistido Eletronicamente com Acionamento Pneumático e ABS; Direção Hidráulica Modelo; Cambia com 5 Marchas a Frente e 1 a Re; Tanque de Combustível com capacidade mínima de 150 Litros; Tanque do Arla 32 com capacidade mínima de 16 Litros; PBT mínima 10.000kg e máxima de 15.000 Kg; Entre Eixos Original de Fabrica com mínima 5,000mm; Comprimento Total não superior a 11.000mm; Altura lnterna 1.954mm; Largura Externa mínima 2.400mm;; Computador de Bordo; Porta Pantográfica com Acionamento Pneumático; Ar Condicionado de Teto; Tacógrafo; Dispositivo para acessibilidade de Cadeirantes ; Capacidade de 34 Passageiros Sentados + 1 Auxiliar + 1 Motorista; Poltronas Reclináveis (mínimo 940mm de largura), com Descansa Braços Central, nas Laterais e centro; Parede total de separação com porta (entre motorista e salão de passageiros) lluminação lndireta no Salão de Passageiros; Porta Pacotes com ar-dutado, luz de leitura, saída de ar individual; Sistema de Audio ; Janelas Rodoviárias Coladas; Cortinas; Cintas de Segurança Retrateis; Bagageiro Rebaixado e Ampliado; Poltrona do Motorista com Amortecimento Hidráulico; Sirene de Marcha Re; Assoalho em Taraflêx Cinza; Pintura - Branco; Sistema de acessibilidade do Tipo OTA (dispositivo de Transposição Acessível) ou DPM (Dispositivo de Poltrona m6vel)Equipamentos de Segurança pela Legislação Vigente.

III - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:
3. III
3.1. No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, inicialmente, será recebido os documentos para credenciamento, bem como os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, E-EMAIL E TELEFONE.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021-PMCBS/SME
PROCESSO Nº. 47/2021-PMCBS/SME.
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC
ENVELOPE Nº. 01 - PR O P O S T A C O M E R C I A L
B) NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, E-EMAIL E TELEFONE.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021-PMCBS/SME
PROCESSO Nº. 47/2021-PMCBS/SME.
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

3.1.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o

licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.
3.1.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
3.1.3. O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 30 de junho de 2021 às 13h45min, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-b

IV - DO CREDENCIAMENTO:
4. 1. Para participação da empresa e do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo do envelope):
4.0.4. Procuração (pública ou particular) ou credenciamento modelo em anexo.
4.0.5. Documento de identificação de preferência com foto, o qual deve constar o número do RG e CPF;
4.0.6. Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio;
4.0.7. CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07;
4.1.4.1 Os documentos descritos nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4, supra deverão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Licitações do Município de Campo Belo do Sul - SC, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade.
4.1.3.1.1. No caso da necessidade de autenticação por servidor da Administração Pública Municipal, a empresa licitante deverá obrigatoriamente solicitar ao Setor de Licitações em até 30 minutos antes do horário estabelecido para o credenciamento e entrega dos envelopes, determinado no item 1.2- C deste edital.
4.0.8. Declaração de habilitação modelo em anexo;
4.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
4.3. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
4.4. Não será permitido o uso do telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja vista que no subitem 4.1.1 do edital exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame. Para maior agilidade da sessão de Lances.
4.6 Mesmo que a empresa não efetue o credenciamento de representante, a declaração de habilitação deverá obrigatoriamente ser apresentada fora dos envelopes descritos no item 4.1, juntamente com documentos que comprovem os poderes conferidos a quem assinar a declaração, tais documentos de comprovação devem obedecer ao disposto no item 4.1.4.1.
4.7 Caso não sejam comprovados os poderes legais de representar a empresa para quem assina a declaração de habilitação, a empresa estará inabilitada de participar do certame, tanto se credenciar ou não credenciar representante.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. V
5.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
5.2. Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
5.2.1. Se encontrem em falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
5.2.2. Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
5.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
5.2.4. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
5.2.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
5.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;
5.4. Respeitar todas as regras de combate ao Coronavírus (Covid19).

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL:
6. VI
5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
6.1.1. Deverá, preferencialmente, vir emitida em 01 (uma) via, impressa ou datilografada, devidamente identificada, com suas folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em 1 (uma) via em meio digital, a partir do programa Betha Cotação, que esta disponível no site da prefeitura, www.campobelodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue em CD ou em PEN DRIVE dentro do envelope das propostas. O arquivo para cotação da proposta esta disponível no site da prefeitura juntamente com o edital. Prevalecendo a via impressa da proposta comercial.
6.1.2 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.0.2 Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item 2-DO OBJETO E ANEXO VII – TERMO DE REFERENCIA, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.0.3 Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.0.3.1 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a

contratação.
5.0.3.1.1 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
5.0.3.1.2 Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.0.4 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.0.5 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.0.6 Conter a identificação do responsável da empresa e a respectiva assinatura.
5.0.7 Mesmo que a empresa não tenha representante credenciado deverá obedecer ao item 4.6.
5.0.8 Conter Nome do banco, número de conta corrente da licitante, agencia e cidade.
5.0.9 A proposta deverá obrigatoriamente vir descrita com a marca dos itens ofertados.

VII - DA HABILITAÇÃO
6 VII
6.1 Os interessados em concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº. 02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.0.1 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
6.1.5 Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa ou Alvará Sanitário;
6.1.6 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.7 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.8 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio (Dispensado no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento).
6.1.10 CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07 (Dispensada no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento);
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca - sede da licitante, com data de expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da respectiva licitação, juntamente com a certidão de registros cadastrados no sistema eproc. (ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos Cíveis" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.)
7.2. Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3. O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
7.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de licitações do Município de campo belo do sul ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade, na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
7.4.1. No caso da necessidade de autenticação por servidor da Administração Pública Municipal, a empresa licitante deverá obrigatoriamente solicitar ao Setor de Recursos Materiais em até 30 minutos antes do horário estabelecido para o credenciamento e entrega dos envelopes, determinado no item 1.2- C deste edital.
6.4. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.5. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, excetuando-se, na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando o mesmo tiver prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.
7.5.1. Caso não conste nenhuma validade no corpo do Alvará de Localização e Funcionamento, por não prever tal situação a Lei Municipal de origem da licitante, ou caso a legislação Municipal preveja situação diversa no que é pertinente à validade do respectivo documento, a empresa deverá demonstrar que o Alvará apresentado esta valido em seu município de origem, por meio de declaração do Setor correspondente ou apresentação de legislação especifica do município/sede da licitante.
6.6. Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1
6.7. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.8. No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VIII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:
7. II

7.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, será beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43, desde que a mesma comprove seu porte conforme o subitem 4.1.3
7.2. Havendo alguma restrição na comprovação exigida pelo artigo 27 de Lei Federal nº 8.666/96, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4. O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

IX - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8. IX
8.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
9.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.9 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
9.10. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:
9.10.1. Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.
9.10.2. O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.
9.10.3. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.
9.10.4. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
9.10.5. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.
9.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
9.12. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "7" deste Edital.
9.13. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
9.14. Em caso de a licitante desatender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
9.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
9.17. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
9.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
9.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.
9.21. Se todas as empresas na fase de habilitação forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes novo prazo para reapresentação das mesmas de acordo com artigo 48 § 3º da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993.
9.22 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

X - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:
9. X
9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de MENOR PREÇO POR ITEM desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será MENOR PREÇO POR ITEM, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.
XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
XI
10 XI
11.1 Tendo a licitante manifestada a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.
10.4.1 Não serão aceitos recursos enviados por meio de correio eletrônico, sendo aceitos apenas recursos protocolados no setor de licitações em via original.

XII - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO
12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XIII - DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
13.1.1 - As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
13.1.2 – A ata de Registro de Preços será assinada pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
13.2 - A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
13.3 – A ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
13.3.1 - O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
13.4 - Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
13.5 – A Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul - SC avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará eventuais variações nos preços registrados.
13.5.1 - Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
13.5.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal

no mural Público Municipal e disponibilizadas no site: www.campobelodosul.sc.gov.br do MUNICIPIO DE Campo Belo do Sul/SC.
13.6 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
13.6.1 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.7 - Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovante, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
13.8 - Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 13.6.1 e 13.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
13.9 - Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 13.6.1 e 13.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
13.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Schroeder procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
13.11 - Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul e do Fornecedor.
13.12 - Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preços.
13.13 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIV - DA CONTRATAÇÃO:
XII
11 XII
13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula "XIII", deste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
XIII
14 XIII
14.1 Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão do orçamento do ano de 2021.
14.2 A efetiva dotação será discriminada na ordem de compra.

VI - DO PAGAMENTO:
15 XIV
15.1 O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul, a crédito do beneficiário no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
15.2 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
15.3 O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

XVII - DO REAJUSTE:
16 XV
16.1 VO objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.
17.1.1.Caso o Município de Campo Belo do Sul – SC já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos objetos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado.
16.0.2. Durante o período de análise, a empresa deverá efetuar a entrega do pedido pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município de Campo Belo do Sul.
16.0.3. A empresa obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

XVIII - DAS PENALIDADES:
XVI
17. XVI
17.1. Ressalvados os motivos de força maiores devidamente comprovados e a critério do MUNICÍPIO, se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XIX - DA RESCISÃO:
XVII

18. XVII
18.1. A rescisão do presente poderá ser:
18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 18.1 deste Edital;
18.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
18.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:
XVIII
II
A empresa vencedora obriga-se a:
20.1.2. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
20.1.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.1.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
20.1.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
20.1.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
20.1.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
20.1.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
20.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
20.1.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
20.1.11.Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 24 horas, caso a entrega não seja feita no prazo estipulado os empenhos serão cancelados, nos locais determinados na ordem de compra, no Município de Campo Belo do Sul - SC, de segunda a sexta feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.
XXI - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
21.1.Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
21.2.Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item "16" deste edital.
21.3.Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.
21.4. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
21.5. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
21.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
XXII - DA VIGÊNCIA:
22.1.O objeto da licitação tem vigência de 12 meses contados da ata de Registro de Preço.
22.2.Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de requerer todo o produto-serviço licitado, em virtude da desnecessidade.
XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
22.1. Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de telefone e email, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
22.5.1. Adiada a abertura da licitação;
22.5.2. Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.XXII
22.6 Integram este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Itens
ANEXO II – Minuta Ata Registro de Preços
ANEXO III - Modelo de Declaração que não emprega menor de 18 anos;
ANEXO IV - Modelo de Credenciamento; (Anexado no lado externo dos envelopes)
ANEXO V - Modelo de Declaração para Habilitação; (Anexado no lado externo dos envelopes).
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Idoneidade; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO).
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Comprometimento; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO).

22.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (49) 3249-1133 ou ainda pelo e-mail licitacaocbsul@yahoo.com.br em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.
22.8 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.
23.9 Para impugnação do edital, os interessados deverão em até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, conforme o previsto no artigo 41, § 1º da Lei 8.666/93, protocolar requerimento no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
23.10.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e encaminhadas, por escrito, à Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição.
E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no Mural Público Municipal, em jornal de circulação regional e disponibilizado na integra no site: http://www.campobelodosul.sc.gov.br.

Campo Belo do Sul, 10 de junho de 2021

CLAUDIANE VARELA PUCCI
Prefeita Municipal

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **/2021

Processo nº 47/2021-PMCBS/SME
Pregão presencial nº 10/2021-PMCBS/SME

No dia ** do mês de ***** do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.777319/0001-92, com sede administrativa localizada na RUA MAJOR TEODOSIO FURTADO, 30 bairro CENTRO, CEP nº. 88580-000, nesta cidade de Campo Belo do Sul/SC, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Srta. Claudiane Varela Pucci, inscrito no CPF sob o nº. 035.204.769-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2021, Processo Licitatório nº. 47/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO. Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando a AQUISIÇÃO POR COMPRA DE UM (01) ÔNIBUS RODOVIÁRIO, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Prefeitura Municipal, conforme especificações no ANEXO VII – Termo de Referência, deste instrumento convocatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 89/2017 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO POR COMPRA DE UM (01) ÔNIBUS RODOVIÁRIO NOVO, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Conforme especificações no ANEXO I. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
2.2. Os preços registrados poderão sofrer reajustes nas hipóteses previstas em Lei.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 3° do Decreto Municipal n° 089/2017;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legal mente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
5.3.10. Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada sempre com comprovante de entrega ou canhoto assinado por quem recebeu as mercadorias, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro de 24 horas para todos os licitantes,caso a entrega não aconteça no prazo estipulado os empenhos serão cancelados , de segunda a sexta feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.
5.3.11 Vincula-se a este instrumento contratual o edital do Pregão Presencial nº10/2021, e seus anexos, bem como a ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador,
dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8 O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. A despesa decorrente da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Mural Publico e site da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul - SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Belo do Sul/SC, ----- de ---------- de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Assinatura do responsável legal pela empresa

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 10/2021-PMCBS

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

----------, ----- de ---------- de 2021.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 10/2021-PMCBS

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. 10/2021-PMCBS, na qualidade de RESPONSÁVEL LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, bem como formular propostas

verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

----------, ----- de ---------- de 2021.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF)

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 10/2021-PMCBS

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 10/2021-PMCBS, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida neste instrumento convocatório.

----------, ----- de ---------- de 2021.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 10/2021-PMCBS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 10/2021-PMCBS, instaurado pela Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

----------, ----- de ---------- de 2021.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 10/2021-PMCBS

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa ..... , CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, e/ou trabalhista, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, compromete-se a adotar todas as medidas necessárias, para tentar promover sua regularização no prazo de cinco dias aberto, caso venha formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. 10/2021-PMCBS, na hipótese de formular o lance vencedor e der cumprido plenamente. Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 2021.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

PREGÃO PRESENCIAL 10/2021

Publicação Nº 3092207

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
De 10 de junho de 2021.

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 09/2021-PMCBS/SME.
PROCESSO Nº. 46/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
I – DO PREÂMBULO:
1. I
1.1. O Município de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, situado na Rua Major Teodósio Furtado, nº 30, centro, por intermédio de seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes e pertinentes à matéria e Decreto Municipal nº. 89/2017, DE 12 de Dezembro de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO, com adjudicação por menor preço POR ITEM. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverá ser entregue até a data e horários abaixo determinados, a saber:

a) Data: 28 DE JUNHO DE 2021
b) Local: Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC.
Setor de Licitações, localizado no 2º. piso da Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Major Teodósio Furtado. 30, Centro, Campo Belo do Sul/SC.
c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 13:45hs
d) Abertura do processo: às 14h

II – DO OBJETO:
2. II
2.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO POR COMPRA DE ELETRODOMÉSTICOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM VALOR GLOBAL DE R$ 46.148,16 (QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), CONFORME ABAIXO:

Descrição do objeto	quantidade
Micro-ondas 34 litros	2
Forno elétrico 40 l.	3
Geladeira 342 litros	12
Liquidificador 8 l industrial	2
Liquidificador 2,5 l	15
Batedeira	4
Chaleira Elétrica	16
Sanduicheira	5
Enceradeira elétrica	4
Tanquinho	5
Aquecedores	56
Centrifuga	1
Aspirador de pó	2

III - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:
3. III
3.1. No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, inicialmente, será recebido os documentos para credenciamento, bem como os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, E-EMAIL E TELEFONE.
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 09/2021-PMCBS/SME
PROCESSO Nº. 46/2021-PMCBS/SME.
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC
ENVELOPE Nº. 01 - PR O P O S T A C O M E R C I A L
B) NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, E-EMAIL E TELEFONE.
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 09/2021-PMCBS/SME
PROCESSO Nº. 46/2021-PMCBS/SME.
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC
ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

3.1.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.
3.1.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
3.1.3. O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 28 de junho de 2021 às 13h45min, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-b

IV - DO CREDENCIAMENTO:
4. 1. Para participação da empresa e do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo do envelope):
4.0.4. Procuração (pública ou particular) ou credenciamento modelo em anexo.
4.0.5. Documento de identificação de preferência com foto, o qual deve constar o número do RG e CPF;
4.0.6. Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio;

4.0.7. CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07;
4.1.4.1 Os documentos descritos nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4, supra deverão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Licitações do Município de Campo Belo do Sul - SC, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade.
4.1.3.1.1. No caso da necessidade de autenticação por servidor da Administração Pública Municipal, a empresa licitante deverá obrigatoriamente solicitar ao Setor de Licitações em até 30 minutos antes do horário estabelecido para o credenciamento e entrega dos envelopes, determinado no item 1.2- C deste edital.
4.0.8. Declaração de habilitação modelo em anexo;
4.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
4.3. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
4.4. Não será permitido o uso do telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja vista que no subitem 4.1.1 do edital exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame. Para maior agilidade da sessão de Lances.
4.6 Mesmo que a empresa não efetue o credenciamento de representante, a declaração de habilitação deverá obrigatoriamente ser apresentada fora dos envelopes descritos no item 4.1, juntamente com documentos que comprovem os poderes conferidos a quem assinar a declaração, tais documentos de comprovação devem obedecer ao disposto no item 4.1.4.1.
4.7 Caso não sejam comprovados os poderes legais de representar a empresa para quem assina a declaração de habilitação, a empresa estará inabilitada de participar do certame, tanto se credenciar ou não credenciar representante.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. V
5.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
5.2. Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
5.2.1. Se encontrem em falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
5.2.2. Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
5.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
5.2.4. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
5.2.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
5.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;
5.4. Respeitar todas as regras de combate ao Coronavírus (Covid19).

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL:
6. VI
5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
6.1.1. Deverá, preferencialmente, vir emitida em 01 (uma) via, impressa ou datilografada, devidamente identificada, com suas folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em 1 (uma) via em meio digital, a partir do programa Betha Cotação, que esta disponível no site da prefeitura, www.campobelodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue em CD ou em PEN DRIVE dentro do envelope das propostas. O arquivo para cotação da proposta esta disponível no site da prefeitura juntamente com o edital. Prevalecendo a via impressa da proposta comercial.
6.1.2 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.0.2 Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item 2-DO OBJETO E ANEXO VII – TERMO DE REFERENCIA, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.0.3 Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.0.3.1 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.0.3.1.1 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
5.0.3.1.2 Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.0.4 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.0.5 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.0.6 Conter a identificação do responsável da empresa e a respectiva assinatura.
5.0.7 Mesmo que a empresa não tenha representante credenciado deverá obedecer ao item 4.6.
5.0.8 Conter Nome do banco, número de conta corrente da licitante, agencia e cidade.
5.0.9 A proposta deverá obrigatoriamente vir descrita com a marca dos itens ofertados.

VII - DA HABILITAÇÃO

6 VII
6.1 Os interessados em concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº. 02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.0.1 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
6.1.5 Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa ou Alvará Sanitário;
6.1.6 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.7 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.8 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio (Dispensado no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento).
6.1.10 CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante, conforme disposto no artigo 8º, da Instrução Normativa DNRC nº 103/07 (Dispensada no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento);
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca - sede da licitante, com data de expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da respectiva licitação, juntamente com a certidão de registros cadastrados no sistema eproc. (ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos Cíveis" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.)
7.2. Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3. O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
7.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de licitações do Município de campo belo do sul ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade, na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
7.4.1. No caso da necessidade de autenticação por servidor da Administração Pública Municipal, a empresa licitante deverá obrigatoriamente solicitar ao Setor de Recursos Materiais em até 30 minutos antes do horário estabelecido para o credenciamento e entrega dos envelopes, determinado no item 1.2- C deste edital.
6.4. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.5. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, excetuando-se, na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando o mesmo tiver prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.
7.5.1. Caso não conste nenhuma validade no corpo do Alvará de Localização e Funcionamento, por não prever tal situação a Lei Municipal de origem da licitante, ou caso a legislação Municipal preveja situação diversa no que é pertinente à validade do respectivo documento, a empresa deverá demonstrar que o Alvará apresentado esta valido em seu município de origem, por meio de declaração do Setor correspondente ou apresentação de legislação especifica do município/sede da licitante.
6.6. Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1
6.7. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.8. No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VIII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:
7. II
7.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, será beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43, desde que a mesma comprove seu porte conforme o subitem 4.1.3
7.2. Havendo alguma restrição na comprovação exigida pelo artigo 27 de Lei Federal nº 8.666/96, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4. O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

IX - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8. IX
8.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
9.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.9 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
9.10. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:
9.10.1. Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.
9.10.2. O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.
9.10.3. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.
9.10.4. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
9.10.5. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.
9.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
9.12. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "7" deste Edital.
9.13. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
9.14. Em caso de a licitante desatender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
9.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
9.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
9.17. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
9.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
9.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar

intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.
9.21. Se todas as empresas na fase de habilitação forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes novo prazo para reapresentação das mesmas de acordo com artigo 48 § 3º da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993.
9.22 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

X - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:
9. X
9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de MENOR PREÇO POR ITEM desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será MENOR PREÇO POR ITEM, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.
XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
XI
10 XI
11.1 Tendo a licitante manifestada a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.
10.4.1 Não serão aceitos recursos enviados por meio de correio eletrônico, sendo aceitos apenas recursos protocolados no setor de licitações em via original.

XII - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO
12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XIII - DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
13.1.1 - As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
13.1.2 – A ata de Registro de Preços será assinada pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
13.2 - A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
13.3 – A ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
13.3.1 - O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
13.4 - Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
13.5 – A Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul - SC avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará eventuais variações nos preços registrados.
13.5.1 - Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
13.5.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal no mural Público Municipal e disponibilizadas no site: www.campobelodosul.sc.gov.br do MUNICIPIO DE Campo Belo do Sul/SC.
13.6 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
13.6.1 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.7 - Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovante, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
13.8 - Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 13.6.1 e 13.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
13.9 - Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 13.6.1 e 13.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
13.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Schroeder procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
13.11 - Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul e do Fornecedor.

13.12 - Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preços.
13.13 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIV - DA CONTRATAÇÃO:
XII
11 XII
13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula "XIII", deste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
XIII
14 XIII
14.1 Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão do orçamento do ano de 2021.
14.2 A efetiva dotação será discriminada na ordem de compra.

VI - DO PAGAMENTO:
15 XIV
15.1 O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul, a crédito do beneficiário no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
15.2 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
15.3 O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

XVII - DO REAJUSTE:
16 XV
16.1 VO objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.
17.1.1.Caso o Município de Campo Belo do Sul – SC já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega dos objetos, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado.
16.0.2. Durante o período de análise, a empresa deverá efetuar a entrega do pedido pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município de Campo Belo do Sul.
16.0.3. A empresa obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

XVIII - DAS PENALIDADES:
XVI
17. XVI
17.1. Ressalvados os motivos de força maiores devidamente comprovados e a critério do MUNICÍPIO, se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XIX - DA RESCISÃO:
XVII
18. XVII
18.1. A rescisão do presente poderá ser:
18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 18.1 deste Edital;
18.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
18.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:
XVIII

II
A empresa vencedora obriga-se a:
20.1.2. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
20.1.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
20.1.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
20.1.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
20.1.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
20.1.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
20.1.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
20.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
20.1.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
20.1.11.Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 24 horas, caso a entrega não seja feita no prazo estipulado os empenhos serão cancelados, nos locais determinados na ordem de compra, no Município de Campo Belo do Sul - SC, de segunda a sexta feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.
XXI - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
21.1.Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
21.2.Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item "16" deste edital.
21.3.Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.
21.4. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
21.5. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
21.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
XXII - DA VIGÊNCIA:
22.1.O objeto da licitação tem vigência de 12 meses contados da ata de Registro de Preço.
22.2.Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de requerer todo o produto-serviço licitado, em virtude da desnecessidade.
XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
22.1. Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de telefone e email, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
22.5.1. Adiada a abertura da licitação;
22.5.2. Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.XXII
22.6 Integram este Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Itens
ANEXO II – Minuta Ata Registro de Preços
ANEXO III - Modelo de Declaração que não emprega menor de 18 anos;
ANEXO IV - Modelo de Credenciamento; (Anexado no lado externo dos envelopes)
ANEXO V - Modelo de Declaração para Habilitação; (Anexado no lado externo dos envelopes).
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Idoneidade; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO).
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Comprometimento; (Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO).
22.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (49) 3249-1133 ou ainda pelo e-mail licitacaocbsul@yahoo.com.br em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.
22.8 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.
23.9 Para impugnação do edital, os interessados deverão em até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, conforme o previsto no artigo 41, § 1º da Lei 8.666/93, protocolar requerimento no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
23.10.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e encaminhadas, por escrito, à Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição.
E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no Mural Público Municipal, em jornal de circulação regional e disponibilizado na integra no site: http://www.campobelodosul.sc.gov.br.

Campo Belo do Sul, 10 de junho de 2021
CLAUDIANE VARELA PUCCI
Prefeita Municipal

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **/2021

Processo nº 46/2021-PMCBS/SME
Pregão presencial nº 09/2021-PMCBS/SME

No dia ** do mês de ***** do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.777319/0001-92, com sede administrativa localizada na RUA MAJOR TEODOSIO FURTADO, 30 bairro CENTRO, CEP nº. 88580-000, nesta cidade de Campo Belo do Sul/SC, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Srta. Claudiane Varela Pucci, inscrito no CPF sob o nº. 035.204.769-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 09/2021, Processo Licitatório nº. 46/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO. Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando a AQUISIÇÃO POR COMPRA DE ELETRODOMÉTICOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Prefeitura Municipal, conforme especificações no ANEXO VII – Termo de Referência, deste instrumento convocatório. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 89/2017 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO POR COMPRA DE ELETRODOMÉSTICOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Conforme especificações no ANEXO I. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
2.2. Os preços registrados poderão sofrer reajustes nas hipóteses previstas em Lei.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado,

comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 3° do Decreto Municipal n° 089/2017;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legal mente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
5.3.10. Entregar/executar os objetos licitados de forma parcelada sempre com comprovante de entrega ou canhoto assinado por quem recebeu as mercadorias, conforme necessidade da CONTRATANTE, rigorosamente dentro de 24 horas para todos os licitantes,caso a entrega não aconteça no prazo estipulado os empenhos serão cancelados , de segunda a sexta feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.
5.3.11 Vincula-se a este instrumento contratual o edital do Pregão Presencial nº09/2021, e seus anexos, bem como a ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador,
dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8 O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. A despesa decorrente da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante

ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Mural Publico e site da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul - SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campo Belo do Sul/SC, ----- de ---------- de 2021.
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

Assinatura do responsável legal pela empresa

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 09/2021-PMCBS

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

----------, ----- de ---------- de 2021.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 09/2021-PMCBS

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul/SC, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. 09/2021-PMCBS, na qualidade de RESPONSÁVEL LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

----------, ----- de ---------- de 2021.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF)

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 09/2021-PMCBS

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 09/2021-PMCBS, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida neste instrumento convocatório.

----------, ----- de ---------- de 2021.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 09/2021-PMCBS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 09/2021-PMCBS, instaurado pela Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

----------, ----- de ---------- de 2021.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 09/2021-PMCBS

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa ..... , CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, e/ou trabalhista, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, compromete-se a adotar todas as medidas necessárias, para tentar promover sua regularização no prazo de cinco dias aberto, caso venha formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. 07/2021-PMCBS, na hipótese de formular o lance vencedor e der cumprido plenamente. Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 2021.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

ANEXO 1 RGF DESPESA COM PESSOAL

Publicação Nº 3090819

Município de CAMPO BELO DO SUL - SC - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.227.083,62	1.142.686,39	1.538.554,80	1.081.280,86	1.112.846,70	1.092.382,57	1.107.220,86	2.313.893,34	1.041.328,83	1.076.722,12	1.245.631,53	1.363.892,56	15.343.524,18	26.058,91
Pessoal Ativo	1.227.083,62	1.142.686,39	1.538.554,80	1.081.280,86	1.112.846,70	1.092.382,57	1.107.220,86	2.312.766,02	1.041.328,83	1.076.722,12	1.245.631,53	1.363.892,56	15.342.396,86	26.058,91
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.017.961,92	937.575,32	1.340.051,88	884.630,20	912.229,69	893.826,87	878.593,70	1.955.295,03	852.904,46	894.887,27	1.044.194,77	1.137.548,04	12.749.699,15	3.343,98
Obrigações Patronais	209.121,70	205.111,07	198.502,92	196.650,66	200.617,01	198.555,70	228.627,16	357.470,99	188.424,37	181.834,85	201.436,76	226.344,52	2.592.697,71	22.714,93
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.127,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1.127,32	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.127,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1.127,32	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.227.083,62**	**1.142.686,39**	**1.538.554,80**	**1.081.280,86**	**1.112.846,70**	**1.092.382,57**	**1.107.220,86**	**2.313.893,34**	**1.041.328,83**	**1.076.722,12**	**1.245.631,53**	**1.363.892,56**	**15.343.524,18**	**26.058,91**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.261.795,76	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	250.258,41	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.026,53	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	29.010.510,82	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**15.369.583,09**	**52,98**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.665.675,84	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.882.392,05	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	14.099.108,26	48,60

FONTE:

ANEXO 2 RGF 1º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 3090872

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**4.791.112,66**	**6.748.461,48**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	4.791.112,66	6.748.461,48	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.085.679,02	6.982.024,36	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	294.566,36	233.562,88	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-4.791.112,66**	**-6.748.461,48**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**27.726.010,99**	**29.261.795,76**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**300.258,41**	**250.258,41**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**27.425.752,58**	**29.011.537,35**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-17,47%**	**-23,26%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**32.910.903,10**	**34.813.844,82**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**29.619.812,79**	**31.332.460,34**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	224.830,53	403.957,67	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	294.403,22	3.612.459,41	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021

Continuação 2/2

incluidos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

ANEXO 3 RGF 1º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 3092245

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**27.726.010,99**	**29.261.795,76**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**300.258,41**	**250.258,41**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**27.425.752,58**	**29.011.537,35**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**6.099.722,42**	**6.437.595,07**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**5.489.750,18**	**5.793.835,56**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

ANEXO 4 1º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 3092246

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**29.261.795,76**	**—**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**250.258,41**	**—**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**29.011.537,35**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**4.641.845,98**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**4.177.661,38**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.030.807,61**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

ANEXO 5 1º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 3092247

ICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL - SC - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2021/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.343.548,61	0,00	108.415,99	50.720,00	244.024,37	0,00	4.940.388,25	1.952.986,76	0,00	2.987.401,49
Recursos Ordinários	4.787.785,46	0,00	80.512,09	50.720,00	196.661,86	0,00	4.459.891,51	1.677.608,18	0,00	2.782.283,33
Outros Recursos não Vinculados	555.763,15	0,00	27.903,90	0,00	47.362,51	0,00	480.496,74	275.378,58	0,00	205.118,16
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.584.362,01	116,60	113.327,38	115.243,52	149.999,33	0,00	1.205.675,18	1.432.662,90	0,00	(226.987,72)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	(127.053,37)	0,00	0,00	0,00	3.323,08	0,00	(130.376,45)	0,00	0,00	(130.376,45)
Outros Recursos Vinculados à Educação	403.011,19	0,00	0,00	12.174,00	74,78	0,00	390.762,41	6.350,41	0,00	384.412,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	37.509,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.509,27	0,00	0,00	37.509,27
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ed	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	1.270.894,92	116,60	113.327,38	103.069,52	146.601,47	0,00	907.779,95	1.426.312,49	0,00	(518.532,54)
TOTAL (III) = (I + II)	6.927.910,62	116,60	221.743,37	165.963,52	394.023,70	0,00	6.146.063,43	3.385.649,66	0,00	2.760.413,77

CAMPO BELO DO SUL, 10/06/2021

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO PP 20/2021

Publicação Nº 3091272

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 570/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA

O Município de Campo Erê - SC, através de sua Prefeita Sra. Rozane Bortoncello Moreira, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados que RETIFICA O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021, em seu Modelo de proposta de preços (Anexo III), Item 11, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificado neste Edital, e, DETERMINA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO para o dia 23 de junho de 2021 às 08:00horas, onde os proponentes interessados deverão protocolar seus envelopes de Proposta de Preços e Habilitação junto ao Pregoeiro Oficial do Município no Departamento de Licitações localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina. Informações pelo site. www.campoere.sc.gov.br, ou e-mail: licitacao@campoere.sc.gov.br ou pelo fone: (49) 3655 3035. Campo Erê - SC, 10/06/2021. Gilmar Fior de Medeiros – Pregoeiro Oficial // ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal.

PORTARIA 322/2021

Publicação Nº 3090302

PORTARIA N° 322, DE 09 DE JUNHO DE 2021
Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n.° 011/2002;
Considerando o despacho, contido no requerimento interno da servidora, protocolado sob o n. 920, de 09 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 05 de Julho de 2021, a servidora pública municipal, SANDRIELI STAEL ZANATTA, matrícula n° 021695, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, do Município de Campo Erê, relativas ao período aquisitivo restante de 2019/2020.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 09 de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00784-6

PORTARIA 323/2021

Publicação Nº 3090306

PORTARIA N° 323, DE 09 DE JUNHO DE 2021
Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n.° 011/2002;
Considerando o despacho, contido no requerimento interno da servidora, protocolado sob o n. 929, de 09 de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 16 de Junho de 2021, a servidora pública municipal, CRISTIANE LETICIA BARIMAQUER, matrícula n° 013854, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, do Município de Campo Erê, relativas ao período aquisitivo restante de 2018/2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 09 de junho de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DÁRIO FERLIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00784-6

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO Nº 8.944/21 DE 08/06/2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 3091734

DECRETO Nº 8.944/21 DE 08/06/2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito do Município de Campos Novos em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.631 de 18/05/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.665/20 de 22/12/2020 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 09- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
PROJ. /ATIV.: 1.019 – Reequipamento do Ensino Fundamental
Elementos de despesa: 183 - 4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0001.000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será utilizado superávit financeiro do exercício anterior recursos próprios no valor de R$ 100.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 08 de junho de 2021.

Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal em exercício

LEI Nº 4.714/2021 DE 09/06/2021. ALTERA REDAÇÃO E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL N. 4.620, DE 09 DE ABRIL DE 2020, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE MICROFINANÇAS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC DENOMINADO DE "JURO ZERO", NA FORMA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 3090956

LEI Nº 4.714/2021 DE 09/06/2021.

ALTERA REDAÇÃO E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL N. 4.620, DE 09 DE ABRIL DE 2020, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE MICROFINANÇAS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC DENOMINADO DE "JURO ZERO", NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito Municipal de Campos Novos em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 2º da Lei Municipal n. 4.620, de 09 de abril de 2020, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º. As operações de crédito do Programa de Microfinanças no Município de Campos Novos/SC denominado de "Juro Zero" se dará através de crédito/empréstimo de até R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º. Fica incluído o art. 2º-A e parágrafo único à Lei Municipal n. 4.620, de 09 de abril de 2020, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º-A. Ficam estendidas as operações de crédito do Programa de Microfinanças no Município de Campos Novos/SC denominado de "Juro Zero", através de crédito/empréstimo de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), às pessoas jurídicas, exclusivamente, com sede no Município de Campos Novos que foram atingidas pelo tornado que assolou localidades da cidade na data de 29 de maio de 2021.

Parágrafo único. Para ter acesso ao crédito definido no caput a pessoa jurídica, por meio de seu representante legal, deverá obter Declaração formal da Defesa Civil do Município de Campos Novos de que foi atingida e sofreu danos em seu patrimônio em razão do tornado que atingiu a cidade.

Art. 3º. Fica incluído o inciso II ao art. 4º da Lei Municipal n. 4.620, de 09 de abril de 2020, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 4º.
[...]
II - Para as pessoas jurídicas que se enquadrarem na hipótese do art. 2º-A desta Lei em até 24 (vinte e quatro) parcelas, com pagamento mensal, sendo o juro de responsabilidade do Município de Campos Novos, através de orçamento próprio da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 4º. Fica alterada a redação do art. 10 da Lei Municipal n. 4.620, de 09 de abril de 2020, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 10. O referido Programa de Microfinanças no Município de Campos Novos, denominado de "Juro Zero" terá vigência até 31 de dezembro de 2021 ou enquanto houver disponibilidade de saldo de recursos empenhados, observado o limite previsto no art. 9º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Novos-SC, 09 de junho de 2021.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito de Campos Novos em exercício

LEI Nº 4.715/2021 DE 09/06/2021. DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NO DISTRITO DE IBICUÍ, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Publicação Nº 3090960

LEI Nº 4.715/2021 DE 09/06/2021.
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NO DISTRITO DE IBICUÍ, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito Municipal de Campos Novos em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada a Unidade Básica de Saúde, localizada no Distrito de Ibicuí, neste Município de Campos Novos de "JACOB FRANCISCO NETTO".

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas para a confecção de placa indicativa a ser afixada no local.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos-SC, 09 de junho de 2021.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito de Campos Novos em exercício

LEI Nº 4.716/2021 DE 09/06/2021. DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Publicação Nº 3090965

LEI Nº 4.716/2021 DE 09/06/2021.
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito Municipal de Campos Novos em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada a Unidade Básica de Saúde, localizada no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, neste Município de Campos Novos de "ADAVILSON TELLES – MANCHA".

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas para a confecção de placa indicativa a ser afixada no local.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos-SC, 09 de junho de 2021.
GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito de Campos Novos em exercício

SAMAE - Campos Novos

ERRATA EX CT TEMP 18/2021

Publicação Nº 3091753

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

ERRATA EX CT TEMP 18/2021

ONDE SE LÊ: CONTRATADO: Edson Kuhnen

LEIA-SE: Paulo Henrique Vicente

JUSTIFICATICA PARA ALTERAÇÃO: Erro de digitação

Permanecem inalteradas as demais disposições.
Campos Novos – SC, 10 de junho de 2021.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

EXT DL022021

Publicação Nº 3092291

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Fone (49) 3541 0844 e 3541 0834
CAMPOS NOVOS - 89620.000 - SANTA CATARINA
CNPJ – 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual – Isento

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

LICITAÇAO Nº 12/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para prestar consultoria na definição da concepção final em saneamento e melhor solução de engenharia para as ETE´s BR 470 e ETE Aparecida, constituintes do SES – Sistema de Esgotamento Sanitário de Campos Novos, execução de sondagens geotécnicas, elaboração de projetos especializados de saneamento para as ETE´s BR 470 e Aparecida em plataforma 2D e desenvolvimento dos projetos em plataforma 3D visando a sua utilização futura em plataforma BIM – Building Information Modeling.
CONTRATADA: JACOMEL CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 85.256.451/0001-47)
FUNDAMENTO LEGAL: 14.133 de 1º de abril de 2021
VALOR: R$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais)

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canelinha

Prefeitura

2829.2021

Publicação Nº 3090675

DECRETO Nº 2.829, DE 09 de JUNHO DE 2021.

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência no Município de Canelinha, afetado por enxurradas, deslizamentos e inundações bruscas.

O Prefeito Municipal de CANELINHA, DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, XVIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, na Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, no Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e na Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais, e ainda;
CONSIDERANDO a constância das fortes chuvas, deslizamentos e a inundação brusca ocorrida na madrugada do dia 09 de junho de 2021, atingindo a área urbana e rural do Município;
CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Canelinha – COMDEC, relatando que a ocorrência deste desastre é propícia a declaração de situação de emergência;
CONSIDERANDO que existem diversas pessoas desabrigadas e ruas intransitáveis;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à incolumidade pública;
CONSIDERANDO que resultaram danos materiais e ambientais, conforme relatório fotográfico anexo, DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal e caracterizada como Situação de Emergência no Município de Canelinha, afetado por enxurradas, deslizamentos e inundações bruscas.
Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo parecer técnico do COMDEC.
Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, depois de adaptado à situação real desse desastre.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.
Art. 4º Autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, conforme estabelecido no art. 5º, incisos XI e XXV, da constituição Federal, em caso de risco iminente a:
I – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionada com a segurança global da população.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um período máximo de 180 (cento e oitenta) dias.
Canelinha/SC, 09 de junho de 2021.

Diogo Francisco Alves Maciel
Prefeito Municipal

DECRETO Nª 2.830

Publicação Nº 3091680

DECRETO N. 2.830, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
Autoriza e regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a realização de doações de valores por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nos termos que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANELINHA-SC, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes, DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o recebimento de doações de valores por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado para a promoção de ações em resposta à situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal n. 2.829/2021.
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I - Pessoa física - qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira;
II - Pessoa jurídica - qualquer pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira; e
III – Doação de valores: doação de valor em moeda corrente nacional nas contas especificadas pelo Poder Executivo.
Art. 3º Os recursos financeiros provenientes das doações serão implementados nas contas bancárias específicas, em fonte orçamentária já prevista no orçamento municipal de 2021.

Parágrafo único. São as contas bancárias:
I – Agência: 5385-6 – conta corrente: 72420-3 – Banco do Brasil – operação 006 - CNPJ: 82.562.893/0001-23; ou
II – Agência: 1795 – conta corrente: 236-0 – Banco Caixa Econômica Federal –
operação 006 - CNPJ: 82.562.893/0001-23.
Art. 4º Será dada ampla divulgação do procedimento para a realização de doações, como forma de arrecadar recursos, para implementação das medidas emergenciais necessárias.
Art. 5º Os valores arrecadados serão utilizados exclusivamente nas ações emergenciais necessárias em atenção aos afetados pela situação emergencial declarada pelo Decreto Municipal n. 2.829/2021.
Art. 6º Eventual saldo remanescente das contas referentes às doações objeto deste Decreto, finda a situação de emergência no Município, será transferido para a Secretaria de Assistência Social, Habitação e Desenvolvimento Econômico, para utilização em ações de natureza assistencial.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Canelinha-SC, 09 de junho de 2021.

Diogo Francisco Alves Maciel
Prefeito Municipal

PL065/PMC/2021-PP051/PMC - PL032/FMS/2021-PP026/FMS/2021 - PL019/FHMC/2021-PP017/FHMC/2021 - PL019/SEMAIS/2021-PP015/SEMAIS/2021 - SRP

Publicação Nº 3091251

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo de Licitação 065/PMC/2021
Pregão Presencial 051PMC/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Licitação 032/FMS/2021
Pregão Presencial 026/FMS/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Licitação 019/FHMC/2021
Pregão Presencial 017/FHMC/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Licitação 019/SEMAIS/2021
Pregão Presencial 015/SEMAIS/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: O presente Pregão Presencial tem por objeto, o registro de preços para eventual contratação futura de empresa especializada para manutenção de computadores, impressoras e equipamentos de informática, para todas as Secretarias, Entidades e Autarquias do Município de Canelinha, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 23 de junho de 2021, às 10h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC, no site www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha/SC, 10 de junho de 2021.
Édio Carlos Pereira
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO DE LICITAÇÃO 067/PMC/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 045/PMC/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3091192

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo de Licitação 067/PMC/2021
Pregão Presencial 045/PMC/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: O presente Pregão Presencial tem por objeto, o registro de preços para eventual aquisição futura de biblioteca itinerante e animais de pelúcia com seus filhotes, para as creches da rede municipal de ensino de Canelinha, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital. DATA DE ABERTURA: 23 de junho de 2021, às 08h30min. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC, no site www.canelinha.sc.gov.br.

Canelinha/SC, 10 de junho de 2021.
Fernanda Dias Jacintho
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

Canoinhas

Prefeitura

PORTARIA N° 1000/2021

Publicação Nº 3091727

PORTARIA Nº. 1.000/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 004/SMS/2021

Art. 1º- Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão do Processo Seletivo - Edital nº 004/SMS/2021, visando à contratação temporária de Profissionais para atuar junto á Secretaria Municipal de Saúde, com poderes para apreciar recursos e demais atos necessários.

I. Viviana Wachtel Seleme Uba – Membro;
II. Mariana Paula Scheuer Fedorgchyn – Membro;
III. Rafaeli Maize Zieruth – Presidente.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de junho de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/06/2021.
DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1001/2021

Publicação Nº 3091726

PORTARIA Nº. 1001/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 83, § 4º da Lei Complementar 070/2019, resolve:

CONCEDER REPOUSO REMUNERADO

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de repouso remunerado a servidora MARIELI ENGEL, efetiva no cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas semanais, atuando no CEI Carlos Drummond de Andrade, junto a Secretaria Municipal de Educação, a desfrutar no período de 17/05/2021 a 15/06/2021, conforme Memorando nº 12.292/SME/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de junho de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/06/2021.
DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1002/2021

Publicação Nº 3091737

PORTARIA Nº. 1002/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIRAR ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

Art. 1º - Fica retirado o Adicional de Tempo Integral de 30%, concedido ao servidor JOSÉ CARLOS DA SILVA, efetivo no cargo de Encanador, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 31 de maio de 2021, conforme Memorando nº 11.910/SMAFO/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de junho de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1003/2021

Publicação Nº 3091739

PORTARIA Nº 1003/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e art. 58 da LC 070/2019, resolve;

CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Art. 1º - Fica concedida a Gratificação de Função de 30%, a partir de 01 de junho de 2021, ao servidor JOSÉ CARLOS DA SILVA, efetivo no cargo de Encanador, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, conforme Memorando nº 11.910/SMAFO/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de junho de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1004/2021

Publicação Nº 3091728

PORTARIA Nº. 1004/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR
Art. 1º - Fica retificado o artigo 1° da Portaria nº 943/2021, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Médico, 10 horas, a profissional MARINA TOGAMI SELEME, aprovada em hábil e competente Processo Seletivo 002/SMS/2021, e convocada conforme Edital nº 041/2021, para atuar na Policlínica, junto a Secretaria Municipal de Saúde, iniciando suas atividades a partir de 01/06/2021 a 30/11/2021, conforme Memorando nº 11.356/SMS/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de junho de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1005/2021

Publicação Nº 3091806

PORTARIA Nº. 1005/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor JOSÉ CARLOS HERBST, efetivo no cargo de Contador, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 16/06/2021 a 25/06/2021, conforme Memorando nº 12.365/SMAFO/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de junho de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1006/2021

Publicação Nº 3091746

PORTARIA Nº. 1006/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101 da LC 070 de 2019, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro, ao servidor ARI CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, efetivo no cargo de Jardineiro, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, conforme Memorando n 2.736/SMMA/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de junho de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1007/2021

Publicação Nº 3091730

PORTARIA Nº. 1007/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora VIVIANE APARECIDA STANGE, que exerce a função de Assistente Social - CAPS, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a desfrutar no período de 28/06/2021 a 12/07/2021, conforme Memorando nº 11.430/SMS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de junho de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1008/2021

Publicação Nº 3091736

PORTARIA Nº. 1008/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 1º § 1º da Lei nº 6.196 de 05/04/2018, resolve:

AUTORIZAR

Art. 1º - Fica autorizado LUÍS OTÁVIO COTOVISKY BASTO, efetivo no cargo de Engenheiro Civil, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, conforme Memorando nº 12.314/SMAFO/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de junho de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1009/2021

Publicação Nº 3091749

PORTARIA Nº. 1009/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1° da Portaria nº 980/2021, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 1º Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde a ISABELLE CRISTINA NEUMANN RIBEIRO, efetiva no cargo de Professor de Educação Física, 40 horas semanais, sendo 20 horas no CEI Mario Edson de Aguiar e 20 horas no CEI Cecilia Meirelles, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2021 a 02/07/2021, conforme Memorando nº 12.128/SME/2021 e atestado médico..

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de junho de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1010/2021

Publicação Nº 3091805

PORTARIA Nº. 1010/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 1º § 1º da Lei nº 6.196 de 05/04/2018, resolve:

AUTORIZAR

Art. 1º - Fica autorizado FERNANDO SELEME BORDIN, que exerce o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Casa Santa Clara, junto a Secretaria Municipal Assistência Social, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, conforme Memorando nº 11.921/SMP/2021.

Art. 2º - Fica autorizada CAROLINE ERHARDT STRELECKI, efetiva no cargo de Psicólogo, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, conforme Memorando nº 11.921/SMP/2021.

Art. 3º - Fica autorizado VILSON DO NASCIMENTO, efetivo no cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal Assistência Social, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Canoinhas, conforme Memorando nº 11.921/SMP/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de junho de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1011/2021

Publicação Nº 3091803

PORTARIA Nº. 1011/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR
Art. 1º - Fica retificado o artigo 1° da Portaria nº 1457/2020, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 1º- Fica prorrogada a contratação de MARINA MASSANEIRO, contratada no cargo de Professor de Educação Física, MAG II, 30 horas semanais, no CEI Pedro Ivo Olescovicz, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 12/12/2020 a 30/11/2021, conforme Memorando nº 19.820/SME/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de junho de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1012/2021

Publicação Nº 3091802

PORTARIA Nº. 1012/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora CAMILA PUTTKAMER CARVALHO, que exerce a função de Agente Comunitário, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 14/06/2021 a 23/06/2021, conforme Memorando nº 11.836/SMS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de junho de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1014/2021

Publicação Nº 3091800

PORTARIA Nº. 1014/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101 da LC 070 de 2019, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro, a servidora ROSILENE NOGATH WILLE, efetiva no cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, conforme Memorando n 9.183/SMS/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de junho de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1015/2021

Publicação Nº 3091807

PORTARIA Nº. 1015/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e artigo 83 da Lei Complementar 070/2019, resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação a MARINA MASSANEIRO, contratada na função de Professor de Educação Física, 30 horas semanais, no CEI Pedro Ivo Oleskovicz, junto a Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 04/06/2021 a 30/11/2021, conforme Memorando nº 12.371/SME/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de junho de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/06/2021.
DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1016/2021

Publicação Nº 3091756

PORTARIA Nº. 1016/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, 20 horas no período matutino da servidora FLAVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, efetiva no cargo de Monitor de Educação Especial, 40 horas, atuando no CEI Cecília Meirelles, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/06/2021, conforme Memorando nº 12.366/SME/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de junho de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1017/2021

Publicação Nº 3091809

PORTARIA Nº. 1017/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora SIRLEI GRACIANO LEITE BORECK, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 14/06/2021 a 13/07/2021, conforme Memorando nº 12.140/SMP/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de junho de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1018/2021

Publicação Nº 3091810

PORTARIA Nº. 1018/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 80 da LC 070 de 2019, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS
Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais da profissional CLAUDIA BARBOSA DA SILVA SOUZA, ocupando o cargo de Técnico de Enfermagem - SAMU, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09/06/2021, conforme Memorando nº 12.394/SMS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de junho de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1019/2021

Publicação Nº 3091812

PORTARIA Nº. 1019/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve.

EXONERAR
Art. 1º - Fica exonerada FERNANDA MAIESKI, contratada no cargo de Técnico em Enfermagem - SAMU, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08/06/2021, conforme Memorando nº 12.339/SMS/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de junho de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1021/2021

Publicação Nº 3091811

PORTARIA Nº. 1021/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora LUCIA ROSANI MEZZOMO, que exerce a função de Enfermeiro - CAPS, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 17/06/2021 a 01/07/2021, conforme Memorando nº 11.730/SMS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de junho de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 1024/2021

Publicação Nº 3091814

PORTARIA Nº. 1024/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora SIMONE DA CRUZ, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a desfrutar no período de 19/07/2021 a 28/07/2021, conforme Memorando nº 12.479/SMS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de junho de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 10/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 988/2021

Publicação Nº 3091725

PORTARIA Nº. 988/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 070/2019, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedido a servidora JANETE KAMINSKI RINCON, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do "Ensino Médio", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir de junho de 2021, conforme sentença proferida nos Autos n° 0300979-34.2019.8.24.0015/SC.

Art. 2º - Fica concedido a servidora SUELI FERREIRA DE SOUZA, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do "Ensino Médio", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir de junho de 2021, conforme sentença proferida nos Autos n° 0304593-81.2018.8.24.0015/SC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de junho de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 992/2021

Publicação Nº 3091820

PORTARIA Nº. 992/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 3º da Lei nº 2.943 de 21/01/1998, resolve:

NOMEAR EQUIPE DE AUDITORIA INTERNA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Auditoria Interna da Secretaria Municipal de Saúde,

conforme Memorando nº 12.177/SMS/2021.

I - JANICE DE FÁTIMA STEMPINHAK - Auditor Administrativo;
II - DIRAZELI DO PRADO - Assistente Social Auditor;
III - JOÃO RAMÃO - Médico Auditor;
IV - VIVIANA WATCHEL SELEME UBA - Assistente Social Auditor;
V – DANIELLE LUDKA – Auditor Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 831/2020.

Canoinhas/SC, 08 de junho de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 993/2021

Publicação Nº 3091816

PORTARIA Nº. 993/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor GLAUCIO JOSE RODRIGUES DA SILVA, efetivo no cargo de Educador Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a desfrutar no período de 01/07/2021 a 15/07/2021, conforme Memorando nº 11.783/SEMAS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de junho de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 994/2021

Publicação Nº 3091761

PORTARIA Nº. 994/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 80 da LC nº 070/2019, resolve:

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora SIDMEIA DIAS DOS SANTOS, efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil Readaptada atuando no CEI Vinícius de Moraes, junto a Secretaria Municipal da Educação, a partir de 05/06/2021 a 03/12/2021, conforme Memorando nº 12.236/SME/2021 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de junho de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 995/2021

Publicação Nº 3091819

PORTARIA Nº. 995/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora INEZ APARECIDA SCHERMACH, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a desfrutar no período de 26/07/2021 a 09/08/2021, conforme Memorando nº 11.715/SMS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de junho de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 996/2021

Publicação Nº 3091795

PORTARIA Nº. 996/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora ROSANGELA HANEMANN, efetivo no cargo de Servente, junto a Secretária Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a desfrutar no período de 15/07/2021 a 13/08/2021, conforme Memorando nº 12.153/SEMAS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de junho de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA N° 998/2021

Publicação Nº 3091798

PORTARIA Nº. 998/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE
Art. 1º - Designar o servidor JOSE CARVALHO JUNIOR, efetivo no cargo de Professor de Educação Física, atuando na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, junto a Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de Diretor de Projetos Educacionais, com 30% gratificação, a partir de 08/06/2021, conforme Memorando nº 12.200/SME/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de junho de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA N° 999/2021

Publicação Nº 3091758

PORTARIA Nº. 999/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora VERA ROSANE CARPILOVSKY REVOREDO ALVES, efetiva no cargo de Médico Clinico Geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 06/07/2021 a 04/08/2021, conforme Memorando nº 11.360/SMS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de junho de 2021.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/06/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº FMS 18/2021 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 3090331

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 18/2021 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 24/06/2021, às 14h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇO DE DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS TAIS MANTA TERMICA DE EMERGENCIA, TALA METALICA ORTOPEDICA, CARRO MACA, TV LED 32", AUTOCLAVE DIGITAL E OUTROS, DESTINADOS AS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até às 13h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 24/06/2021. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 54/2021 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 3090640

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 54/2021 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 30/06/2021, às 09h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE RETROESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até às 08h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 30/06/2021. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 036/2021

Publicação Nº 3090638

DECRETO No 036, DE 9 DE ABRIL DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.388, de 3 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0801.10.301.0150.2100	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	DTE	DR	R$	0,00
33930000-013	Aplicações Diretas Decorrente de Operações Entre Órgãos	1002	00	R$	70.000,00
	Total	1002	00	R$	70.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na forma do quadro a seguir.

0801.10.301.0150.2100	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	DTE	DR	R$	0,00
33930000-013	Aplicações Diretas Decorrente de Operações Entre Órgãos	1002	00	R$	70.000,00
	Total	1002	00	R$	70.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 9 de abril de 2021

NILVO DORINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 037/2021

Publicação Nº 3090626

DECRETO No 037, DE 9 DE ABRIL DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.388, de 3 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para reforço da dotação orçamentária vinculada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do quadro a seguir:

0502.13.392.0095.2063	Manut Escola Munic de Música, Banda, Fanfarra, Coral.	FTE	DR	R$	0,00
33900000-133	Aplicações Diretas	1000	00	R$	35.000,00
	Total	1000	00	R$	35.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na forma do quadro a seguir:

0502.13.392.0095.2063	Manut Escola Munic de Música, Banda, Fanfarra, Coral.	FTE	DR	R$	0,00
44900000-134	Aplicações Diretas	1000	00	R$	35.000,00
	Total	1000	00	R$	35.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 9 de abril de 2021.

NILVO DORINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 040/2021

Publicação Nº 3090641

DECRETO No 040, DE 19 DE ABRIL DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.388, de 3 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

0601.15.451.0120.1022	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS PÚBLICAS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-285	Aplicações Diretas	3039	00	R$	444.000,00
	Total			R$	444.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, da Prefeitura Municipal de Capinzal, na fonte 3.039 "Fundo Especial do Petróleo e Transferência de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais", no valor de R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro – Fundo Especial do Petróleo e Transferência de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	3039	00	R$	444.000,00
Total		00	R$	444.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 19 de abril de 2021

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finança

DECRETO Nº 041/2021

Publicação Nº 3090657

DECRETO No 041, DE 28 DE ABRIL DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 48.148,48 (quarenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.388, de 3 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 48.148,48 (quarenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0801.10.301.0150.2100	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	DTE	DR	R$	0,00
31900000-050	Aplicações Diretas	3064	00	R$	48.148,48
	Total	3064	00	R$	48.148,48

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso

III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, no valor de R$ 48.148,48 (quarenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), na forma do quadro a seguir.

0801.10.301.0150.2100	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	DTE	DR	R$	0,00
33900000-049	Aplicações Diretas	3064	00	R$	48.148,48
	Total	3064	00	R$	48.148,48

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 28 de abril de 2021
NILVO DORINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.
IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 044/2021

Publicação Nº 3090664

DECRETO No 044, DE 6 DE MAIO DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal no 3.400, de 6 de maio de 2021,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço da dotação orçamentária, descrita no quadro a seguir:

Demonstrativo da Suplementação no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

0801.10.303.0150.2109	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-030	Aplicações Diretas	1002	00	R$	400.000,00
	Total			R$	400.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na forma do quadro a seguir:

Demonstrativo das Anulações no Orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal

0301.04.122.0015.2010	MODERNIZ DA ADM TRIB GEST SIST SOCIAIS BASIC	FTE	DR	R$	0,00
33900000-018	Aplicações Diretas	1083	00	R$	200.000,00
44900000-020	Aplicações Diretas	1083	00	R$	200.000,00
	Total			R$	400.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 6 de maio de 2021.
NILVO DORINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.
IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 045/2021

Publicação Nº 3090680

DECRETO No 045, DE 6 DE MAIO DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal no 3.401, de 6 de maio de 2021,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 142.000,00 (cento e

quarenta e dois mil reais), para reforço das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do quadro a seguir:

0501.12.361.0065.1011	CONST AMPL GINAS ESPORTES JUNTO ESCOLAS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-284	Aplicações Diretas	1019	00	R$	142.000,00
	Total				142.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o, deste Decreto, é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), na forma do quadro a seguir:

0502.13.392.0095.1014	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-127	Aplicações Diretas	1000	00	R$	142.000,00
	Total			R$	142.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 6 de maio de 2021.

NILVO DORINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 046/2021

Publicação Nº 3090682

DECRETO No 046, DE 14 DE MAIO DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 416.469,61 (quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.388, de 03 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro - SIMAE, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ R$ 416.469,61 (quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

1301.17.512.0165.1064	IMPLANTAÇÃO DE REDES E ADUTORAS DE ÁGUA	FTE	DR	R$	0,00
44900000-025	Aplicações Diretas	3000	00	R$	60.000,00
1301.17.512.0165.1066	AMPL E MANUT SIST DE MACRO E MICRO MEDIÇÃO	FTE	DR	R$	0,00
44900000-026	Aplicações Diretas	3000	00	R$	40.000,00
1301.17.512.0165.1068	AQUIS E SUBST DE CONJUNTO MOTO-BOMBA	FTE	DR	R$	0,00
44900000-027	Aplicações Diretas	3000	00	R$	70.000,00
1301.17.512.0165.1074	AMPLIAÇÃO E MANUT SISTEMA SUPERVISÓRIO	FTE	DR	R$	0,00
44900000-028	Aplicações Diretas	3000	00	R$	245.000,00
1301.17.512.0165.2148	MANUT SERV REGULAÇÃO CONSÓRCIOS PÚB CISAM	FTE	DR	R$	0,00
33930000-029	Aplicações Diretas	3000	00	R$	1.469,61
	Total			R$	416.469,61

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro – SIMAE, no valor de R$ 416.469,61 (quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), na forma do quadro a seguir:

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00	
Superávit Financeiro	3000		00	R$	416.469,61
Total Geral				R$	416.469,61

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 14 de maio de 2021
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 047/2021

Publicação Nº 3090685

DECRETO No 047, DE 14 DE MAIO DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.388, de 3 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), para reforço da dotação orçamentária vinculada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do quadro a seguir:

0601.15.451.0115.2072	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS URBANAS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-162	Aplicações Diretas	1000	00	R$	46.000,00
	Total	1000	00	R$	46.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), na forma do quadro a seguir:

0601.15.451.0115.2072	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS URBANAS	FTE	DR	R$	0,00
33900000-161	Aplicações Diretas	1000	00	R$	46.000,00
	Total	1000	00	R$	46.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 14 de maio de 2021.
NILVO DORINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 052/2021

Publicação Nº 3090688

DECRETO No 052, DE 1 DE JUNHO DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.388, de 3 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para reforço das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do quadro a seguir:

0501.12.361.0065.2043	MANUT DO ENS FUND E PROF DOP MAGISTÉRIO	FTE	DR	R$	0,00
33900000-086	Aplicações Diretas	1019	00	R$	100.000,00
33900000-087	Aplicações Diretas	1058	00	R$	100.000,00
44900000-286	Aplicações Diretas	1019	00	R$	100.000,00
0501.12.365.0060.2038	MANUTENÇÃO DAS CRECHES	FTE	DR	R$	0,00
33900000-119	Aplicações Diretas	1058	00	R$	100.000,00
0501.12.365.0060.1010	CONST ADEQ CRECHES E CENTR M. EDUC INF	FTE	DR	R$	0,00
44900000-287	Aplicações Diretas	1019	00	R$	300.000,00
	Total			R$	700.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na forma do quadro a seguir:

0501.12.361.0065.2043	MANUT DO ENS FUND E PROF DOP MAGISTÉRIO	FTE	DR	R$	0,00
31900000-082	Aplicações Diretas	1001	00	R$	300.000,00
0501.12.365.0060.2038	MANUTENÇÃO DAS CRECHES	FTE	DR	R$	0,00
33900000-118	Aplicações Diretas	1001	00	R$	100.000,00
0501.12.365.0060.1010	CONST ADEQ CRECHES E CENTR M. EDUC INF	FTE	DR	R$	0,00
44900000-108	Aplicações Diretas	1019	00	R$	300.000,00
	Total			R$	700.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 1 de junho de 2021.
NILVO DORINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.
IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 053/2021

Publicação Nº 3090696

DECRETO No 053, DE 7 DE JUNHO DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.388, de 3 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificadas:

0601.15.453.0135.1030	AMPLIAÇÃO REFORMA MANUT TERM ROD PASSAG	FTE	DR	R$	0,00
44900000-288	Aplicações Diretas	1024	55	R$	800.000,00
	Total	1024	55	R$	800.000,00

Art. 2o Servirá de recursos para abertura do crédito de que trata o art. 1o do presente Decreto, na forma do disposto no inciso II, do § 1o, do art. 43, da Lei federal no 4.320, de 1964, o excesso de arrecadação apurado nos meses de janeiro e junho do corrente exercício, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), na fonte de recursos 1.024 "Transferências de Convênios - Outros", na destinação 55 "Transferências de Convênios do Estado" da unidade gestora Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Excesso de Arrecadação – Transferências de Convênios – Outros	1024	55	R$	800.000,00
Total	1024	55	R$	800.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 7 de junho de 2021
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.
IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 054/2021

Publicação Nº 3090700

DECRETO No 054, DE 8 DE JUNHO DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.388, de 3 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 238.750,00 (duzentos

e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificadas:

0601.15.451.0120.1022	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS PÚBLICAS	FTE	DR	R$	0,00
44900000-289	Aplicações Diretas	1024	54	R$	238.750,00
	Total	1024	54	R$	238.750,00

Art. 2o Servirá de recursos para abertura do crédito de que trata o art. 1o do presente Decreto, na forma do disposto no inciso II, do § 1o, do art. 43, da Lei federal no 4.320, de 1964, o excesso de arrecadação apurado nos meses de janeiro e junho do corrente exercício, no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), na fonte de recursos 1.024 "Transferências de Convênios - Outros", na destinação 54 "Transferências de Convênios União" da unidade gestora Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Excesso de Arrecadação – Transferências de Convênios – Outros	1024	54	R$	235.750,00
Total	1024	54	R$	238.750,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 8 de junho de 2021

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

TA 002/2021 C057 - GENTE SEGURADORA

Publicação Nº 3089258

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: TA 002/2021 C057 - Contrato Nº: 0057/2021 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor.....: 1.472,00 (um mil quatrocentos e setenta e dois reais)
Vigência.....: Início: 09/06/2021 Término: 25/02/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 15/2021
Processo_Licitatório....: 00022 / 2021
Objeto.....: O presente termo aditivo tem como objeto o Endosso de Seguro para novo veículo do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, atendendo a solicitação através do Memorando 104/SMS/2021, com descrição e valor conforme tabela abaixo, com vigência a partir de 09/06/2021, findando em 25/02/2022, autorizado pelo Parecer Jurídico nº 158/2021, que seguem anexados e passam a integrar o referido Processo Licitatório.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor – R$:
01	01	Un	Veículo Sprinter Furgão 416 - Ambulância Marca / Modelo: MERCEDES BENZ Ano fabricação / modelo: 2021 / 2022 Chassi: 8AC907643NE198291 e Número Motor: 651958W0120688 Coberturas: "Assistência 24h para o veículo e passageiros, sem limite de quilometragem “ Casco: 110% da Tabela FIPE " Vidros " Seguro contra terceiros: " Danos Materiais: 100.000,00 " Danos Corporais: 100.000,00 “ APP: Morte: 50.000,00 Invalidez: 50.000,00 DMH: 15.000,00"	1.472,00

Capinzal, 9 de Junho de 2021

TERMO DE CONVOCAÇÃO AO EDITAL 045/2019 - IVANILDE MORAES DE SOUZA

Publicação Nº 3091594

TERMO DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 045/2019

Nome: IVANILDE MORAES DE SOUZA
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos da Secretaria da Administração e Finanças, Srª. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, perante Vossa Senhoria, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).
O candidato deverá cumprir os requisitos básicos para nomeação, conforme o disposto no Edital do Concurso Público nº 045/2019, devendo apresentar na Diretoria de Recursos Humanos num prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento deste, cópia dos seguintes documentos:
a) Quitação com as obrigações eleitorais e militares, este último em caso de candidato do sexo masculino, com a devida apresentação da cópia do Título de Eleitor, do comprovante de votação da última eleição; e do comprovante de quitação com o serviço militar;
b) Habilitação para o cargo conforme exigido nos termos da tabela de cargos do inciso 1;
c) RG;
d) CPF;
e) Certidão de Casamento ou Nascimento;
f) Certidão de Nascimento de Filhos;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com número do PIS/PASEP;
h) Comprovante de residência;
i) Uma (01) foto 3x4 colorida recente;

j) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo TJSC.
O candidato deverá também retirar as seguintes declarações na Diretoria de Recursos Humanos:
1. Declaração para abertura de conta para recebimento de salário;
2. Declaração de Bens atualizada com firma reconhecida em cartório;
3. Declaração de cargo acumulado ou não com firma reconhecida em cartório;
4. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei federal nº 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios, com firma reconhecida em cartório.
5. Agendamento de exame admissional a ser realizado por órgão credenciado pela Secretaria da Administração e Finanças do Município de Capinzal

O não-cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação em prazo hábil impede a nomeação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

Ticiane Paula H. de L. da Gama
Diretoria de Recursos Humanos

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/11/2021

Publicação Nº 3092269

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/11/2021
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: AUTO POSTO CHALEIRA PRETA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 13.671.897/0001-27
OBJETO: TERMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/58/2020, REFERENTE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DAS VIATURAS DO SIMAE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.

VALORES:

GASOLINA COMUM	R$ 5,26
ÓLEO DIESEL S-500	R$ 4,23
ÓLEO DIESEL S-10	R$ 4,26

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2021
VIGÊNCIA: 10/06/2021 A 31/12/2021

PELA CONTRATANTE: SIDNEI PENZO -DIRETOR DO SIMAE
PELA CONTRATADA: NOÉ JÓ PALADINO CAMPIONI PAGGI -SÓCIO ADMINISTRADOR

Catanduvas

Prefeitura

PORTARIA 10309/2021

Publicação Nº 3090470

PORTARIA P/10309/2021 de 07.06.2021.
"Concede férias a servidores públicos municipais da Secretaria de Saúde"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 78, da Lei Complementar nº 19/02 de 04 de janeiro de 2002;

RESOLVE
Conceder férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
DIONETE FERRARI	06/03/2020 até 05/03/2021	25/05/2021 a 23/06/2021
ELIANE SALETE DE LIMA	02/05/2020 até 01/05/2021	16/06/2021 a 30/06/2021 03/01/2022 a 17/01/2022
GIOVANA CARL	01/01/2017 até 31/12/2017	11/06/2021 a 20/06/2021 Demais 20 dias a serem definidos

Este ato tem efeito a partir de 01 de junho de 2021.

Catanduvas, 07 de junho de 2021.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA 10310/2021

Publicação Nº 3090472

PORTARIA P/10310/2021 de 07.06.2021.
"Concede férias a servidores públicos municipais da Secretaria de Administração e Finanças"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 78, da Lei Complementar nº 19/02 de 04 de janeiro de 2002;

RESOLVE
Conceder férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Administração e Planejamento:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
CARLOS AUGUSTO CZECH	01/02/2017 até 31/01/2018	09/08/2021 a 18/08/2021 08/09/2021 a 17/09/2021 16/11/2021 a 25/11/2021

Este ato tem efeito a partir de 01 de junho de 2021.

Catanduvas, 07 de junho de 2021
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA 10311/2021

Publicação Nº 3090475

PORTARIA P/10311/2021 de 07.06.2021.
"Concede férias a servidores públicos municipais da Secretaria de Assistência Social"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 78, da Lei Complementar nº 19/02 de 04 de janeiro de 2002;

RESOLVE
Conceder férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
JANETE COUTO DE OLIVEIRA	01/04/2020 até 31/03/2021	03/01/2022 a 22/01/2022 Demais 10 dias a definir

Este ato tem efeito a partir de 01 de junho de 2021.

Catanduvas, 07 de junho de 2021.

Paulo Constante Fuga
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA 10312-2021

Publicação Nº 3090316

PORTARIA P/10312/2021, de 07.06.2021
"Revoga Portaria de nomeação,
ADRIANO DE OLIVEIRA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere.

RESOLVE
REVOGAR, por interesse da Administração Pública Municipal a Portaria P/10307/2021 que nomeou o servidor ADRIANO DE OLIVEIRA, para as funções do Cargo em Comissão de Responsável Clínico, Nível CC-06A, com (20:00 horas semanais, do Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpetuo Socorro no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos de lei.

Este ato tem efeitos retroativos a data de 01 de junho de 2021.

Catanduvas, 07 de junho de 2021.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/10307/2021.

Caxambu do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 081/2021

Publicação Nº 3091122

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - CNPJ: 83.021.816/0001-29

Planejamento e Orçamento

Número da Lei: 1458
Ano da Lei: 2021
Data da Lei: 12/01/2021

DECRETO Nº 81, de 10 de junho de 2021

Abre credito adicional suplementar no orçamento programa de 2021 proveniente de anulação de dotação orçamentária do município de Caxambu do Sul e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.000,00 (oito mil reais):

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Esportes	04.003.0027.0812.0004.1002.344900000000000000.01000000	8.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Departamento de Esportes	04.003.0027.0812.0004.1002.333900000000000000.01000000	8.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Caxambu do Sul - Santa Catarina, 10 de junho de 2021

GLAUBER BURTET
PREFEITO

PORTARIA 096/2021

Publicação Nº 3090465

PORTARIA N° 096/2021
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
Considerando requerimento formulado pela servidora solicitando férias;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor (a) Municipal RITA DE KÁCIA LINHARES, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, por um período de 20 dias referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 à 09/01/2021.
Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 14/06/2021 à 03/07/2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se
Caxambu do Sul - SC, em 10 de Junho de 2021.

GLAUBER BURTET
Prefeito

Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL 51/2021

Publicação Nº 3090525

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A22D998BCDF55561DBD8232A0F5229C8679C7350

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL: 35/2021
PROCESSO: 51/2021

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL: 35/2021, tipo MENOR PREÇO objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LINK E CONECTIVIDADE COM INTERNET ATRAVES DE FIBRA ÓTICA COM IP DEDICADO (FIXO), COM 100% DE GARANTIA DE BANDA FULLDUPLEX E VIA RÁDIO PARA O INTERIOR DE CELSO RAMOS COM 100% DE GARANTIA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
E-SFINGE: A22D998BCDF55561DBD8232A0F5229C8679C7350

Entrega da documentação e proposta até às 14 horas do dia 29/06/2021, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 10 de junho de 2021.
LUIZANGELO GRASSI – PREFEITO MUNICIPAL

Chapecó

Prefeitura

DECRETO 40.785

Publicação Nº 3091222

DECRETO Nº. 40.785, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº.019/2021, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 04 de maio de 2021, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 40.131/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 40.646, de 06 de maio de 2021, que nomeou JULIA SCARAVELLI MARIO, para ocupar o cargo de Médico, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.786

Publicação Nº 3091225

DECRETO Nº. 40.786, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº.019/2021, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 04 de maio de 2021, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 40.131/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 40.647, de 06 de maio de 2021, que nomeou LIAMARA PETROLI, para ocupar o cargo de Médico, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.787

Publicação Nº 3091233

DECRETO Nº. 40.787, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº.019/2021, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 04 de maio de 2021, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 40.131/2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 40.648, de 06 de maio de 2021, que nomeou LUCAS GIACCHINI ANTONIETTI, para ocupar o cargo de Médico, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.788

Publicação Nº 3091239

DECRETO Nº. 40.788, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº.019/2021, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 04 de maio de 2021, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 40.131/2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 40.649, de 06 de maio de 2021, que nomeou NILTON AUGUSTO GUIMARAES PERLIN, para ocupar o cargo de Médico, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.789

Publicação Nº 3091242

DECRETO Nº. 40.789, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse

não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº.019/2021, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 04 de maio de 2021, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 40.131/2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 40.650, de 06 de maio de 2021, que nomeou VANDERLEI DE SOUZA MACHADO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Externos, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.790

Publicação Nº 3091245

DECRETO Nº 40.790, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre revogação de Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01, e CONSIDERANDO o Memorando n° 40.496/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado, a partir de 03 de maio de 2021, o Decreto nº 40.613, de 30 de abril de 2021, que nomeou o servidor público municipal NEUDIR SALVADOR, no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipe.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.791

Publicação Nº 3091248

DECRETO N.º 40.791, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
Prorroga Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e o disposto na Lei Complementar n.º 130/01, CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º da Resolução n. 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral, CONSIDERANDO a decisão proferida em 10 de junho de 2020 pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina nos Autos do Processo Administrativo Eletrônico 38.211/2016 , CONSIDERANDO a data-fim da respectiva requisição perante a Justiça Eleitoral constante do Ofício ZE 035 n. 016/2021, de 12 de maio de 2021, bem como do Relatório Força de Trabalho - Requisitados do TRE-SC - 035 Zona Eleitoral, e CONSIDERANDO o Memorando n° 39.445/2021,

DECRETA:
Art. 1.º Fica prorrogado, no período de 14 de junho de 2021 à 04 de julho de 2021, o Decreto n.º 39.005, de 19 de junho de 2020, que concedeu afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade, a servidora pública municipal MAIARA CORÁ, matrícula 39.465, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, para o Tribunal Regional Eleitoral 35ª ZE.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.792

Publicação Nº 3091255

DECRETO Nº 40.792, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
Declara emergência em saúde pública.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no § 4º do artigo 2º da Lei Federal nº. 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no § 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 433, de 28 de fevereiro de 2011 e observando o disposto no artigo 3º do Decreto nº. 23.875, de 28 de março de 2011 e,
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para a prevenção, controle, redução e enfrentamento de contágio e de infecções causadas pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal prorrogou o estado de calamidade pública para todos os Estados até 31 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto n° 40.320, de 25 de fevereiro de 2021, que declara Estado de Calamidade Pública no Município de Chapecó/SC;
CONSIDERANDO que não há mais Concurso Público ou Processo Seletivo vigente com aprovados a serem convocados para o cargo de Médico nas especialidades de Neurologia, Urologia, Cirurgia Plástica e Clínico Geral;
CONSIDERANDO que estamos com pacientes em fila de espera para consulta nestas referidas especialidades;

DECRETA :
Art. 1º. Fica declarada emergência em saúde pública, caracterizada como a necessidade de repor com urgência a força de trabalho de unidades de saúde municipais.

Art. 2º. Fica autorizada a Secretaria de Saúde a efetuar a contratação de servidores públicos municipais para ocupar o cargo de Médico, nas especialidades de Neurologia, Urologia, Cirurgia Plástica e Clínico Geral, de forma temporária, prescindindo de processo seletivo e por prazo determinado até 31 de dezembro de 2021, observado o disposto no inciso V do parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar Nº 433 de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 3º. As contratações dos contratos vigentes deverão obedecer ao disposto no Decreto nº. 23.875, de 28 de março de 2011 e a Lei Complementar nº. 433, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 4º. Este Decreto terá vigência de 204 (duzentos e quatro) dias, compreendidos entre 10 de junho de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.793

Publicação Nº 3091261

DECRETO Nº. 40.793, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e CONSIDERANDO o Memorando n° 40.833/2021,

DECRETA :
Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 02 de junho de 2021, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal LUCIANE DANIEL, matrícula n° 83238, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.794

Publicação Nº 3091263

DECRETO Nº. 40.794, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e CONSIDERANDO o Memorando n° 40.829/2021,

DECRETA :
Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de junho de 2021, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal RENATA CORADINI MOURA, matrícula n° 82981, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.795

Publicação Nº 3091266

DECRETO Nº. 40.795, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e CONSIDERANDO o Memorando n°40.837/2021,

DECRETA :
Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de junho de 2021, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal AHLANA BIA NAUE PETRI PEREIRA, matrícula n° 78965, ocupante do cargo efetivo de Monitor Social de Artes.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.796

Publicação Nº 3091270

DECRETO Nº. 40.796, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre exoneração de servidor(a) público(a) municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e CONSIDERANDO o Memorando n° 40.842/2021,

DECRETA :
Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 02 de junho de 2021, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal CINTIA PAVAO GOMES, matrícula n° 80324, ocupante do cargo efetivo de Médico.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.797

Publicação Nº 3091339

DECRETO Nº. 40.797, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 14 de junho de 2021, o(a) servidor(a) público(a) municipal DJONATAN VICTOR FRONZA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipe.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 017/2021

Publicação Nº 3092244

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 017/2021
CONCEDENTE: Município de Chapecó.
CONVENENTE: Complexo de Ensino Superior Meridional S.A.
DO OBJETO – O objeto do presente acordo consiste na regulamentação das condições de realização de estágios curriculares (Estágio Obrigatório) e estágios não curriculares (Estágio não Obrigatório) de alunos regularmente matriculados e com frequência nos cursos de graduação ofertados, na modalidade presencial, pela FACULDADE MERIDIONAL - IMED, Instituição de Ensino Superior (IES) inscrita no MEC sob o número 2383 e pela FACULDADE MERIDIONAL DE PORTO ALEGRE – IMED, Instituição de Ensino Superior (IES) inscrita no MEC sob o número 21519, proporcionando a estes alunos a oportunidade de realização de estágio em funções afins ao curso, na Prefeitura Municipal de Chapecó/SC.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O presente convênio terá validade a partir da data da assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024. Podendo ser renovado, mediante a lavratura de Termo Aditivo.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó/SC, 09 de junho de 2021– Noemir Airton Ecco, Diretor de Gestão de Pessoal - Astrit Maria Savaris Tozzo, Secretária de Educação – Eduardo Capellari e Marilú Benincá de David, responsáveis pela Instituição de Ensino - Debora Maria Lago, testemunha.

LEI 7.480

Publicação Nº 3091302

LEI Nº 7.480 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Denomina o elevado localizado no entroncamento das Avenidas Leopoldo Sander e Fernando Machado, BR 480 (acesso à BR 282) e Rua Humaitá, neste Município de Chapecó/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Elevado Alcebíades Sperandio, o elevado a ser edificado no entroncamento das Avenidas Leopoldo Sander e Fernando Machado, BR 480 (acesso à BR 282) e Rua Humaitá, na Cidade de Chapecó/SC.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI 7.481

Publicação Nº 3091307

LEI Nº 7.481 DE 10 DE JUNHO DE 2021
Denomina via pública no Município de Chapecó/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Rodovia Municipal Vespasiano Zandavalli, o acesso que liga a rodovia SCT 283 à BR- 282, (EMC 160 - EMC 159) iniciando na Linha Simonetto, passando pela Linha Sarapião, Linha Cascavel e Comunidade de Colônia Bacia até o encontro com a BR-282, na Cidade de Chapecó/SC.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 6.584, de 17 de junho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI 7.482

Publicação Nº 3091313

LEI Nº 7.482 DE 10 DE JUNHO DE 2021
Denomina Praça de Medellín no Complexo Esportivo do Verdão do Município de Chapecó/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "PRAÇA DE MEDELLÍN", o espaço destinado à edificação de Pista de Skate no Complexo Esportivo do Verdão, matrícula n° 66.857, no Lote Urbano nº. 03, Quadra nº. 1.700, no perímetro urbano do Município de Chapecó/SC.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI 7.483

Publicação Nº 3091315

LEI Nº 7.483 DE 10 DE JUNHO DE 2021
Denomina sobre doação de bens inservíveis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os bens inservíveis descritos nos Anexos I e II da presente Lei à Associação dos Servidores Públicos Municipais de Chapecó – ASSEMCHAP.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS SINTÉTICO

Tomba-mento	Descrição	Tipo
181	REFRIGERADOR PROSDOSCIMO LUXO, COR BRANCA	Móveis
190	FILTRO P/ OLEO DIESEL MOD. JUNIOR ANO 1976 SÉRIE 4037	Móveis
199	MESA P. MAQ. MAD. 1 GAVETA 4 RODAS ESTR, FERRO	Móveis

222	ESCRIVANINHA DE MADEIRA 6 GAVETAS ESTR. FERRO	Móveis
230	ESCRIVANINHA EM MADEIRA C/ 06 GAVETAS ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
243		Móveis
249	MESINHA P/ TELEFONE ESTR. METALICA	Móveis
250	CADEIRA GIRATORIA GIROFLEX	Móveis
254	ARMARIO MADEIRA 2 PORTAS ESTR. FERRO	Móveis
255	MESA P/ MAQ. MAD. 1 GAVETA ESTR. FERRO	Móveis
256	MESA P. TELEFONE DE MAD. ESTR. FERRO 4 RODAS	Móveis
258	CADEIRA GIRATORIA GIROFLEX 5 RODAS	Móveis
260	CADEIRA ESTOFADA FIXA ESTR. FERRO	Móveis
263	PORTA FICHARIO MENNO TAMPA ACRILICA	Móveis
267	ARQUIVO ACO PANDIM 4 GAVETAS	Móveis
268	ARQUIVO ACO METALSUL 4 GAVETAS	Móveis
275	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA ACOFLEX C/ 5 RODAS	Móveis
283	CADEIRA ESTOFADA GIROFLEX 5 RODAS	Móveis
284	CADEIRA ESTOFADA GIROFLEX 5 RODAS	Móveis
298	CADEIRA GIRATORIA GIROFLEX	Móveis
299	CADEIRA GIRATORIA MARCA GIROFLEX	Móveis
301	CADEIRA GIRATORIA GIROFLEX	Móveis
309	CADEIRA ESTOFADA FIXA MODELO 2008	Móveis
312	CADEIRA ESTOFADA FIXA	Móveis
322	SOFANETE ESTR. METALICA	Móveis
326	SOFANETE ESTR. METALICA	Móveis
327	ARQUIVO ACO 4 GAVETAS MARCA MARTE	Móveis
333	CADEIRA GIRATORIA GIROFLEX	Móveis
334	CADEIRA GIRATORIA GIROFLEX	Móveis
336	ESCRIVANINHA C/ 03 GAVETAS	Móveis
340	REFRIGERADOR PROSDÓCIMO COR BRANCO	Móveis
342	ARMARIO EM MADEIRA COM 2 PORTAS DE CORRER	Móveis
356	ESCRIVANINHA 3 GAVETAS ESTR. MADEIRA	Móveis
362	CADEIRA GIRATORIA MARCA GIROFLEX	Móveis
366	ESCRIVANINHA 3 GAVETAS DIMEN	Móveis
367	CADEIRA GIRATORIA GIROFLEX	Móveis
368	MESINHA P/ TELEFONE ESTRUTURA METALICA	Móveis
374	ARMARIO EM MADEIRA C/ 02 PORTAS DE ABRIR	Móveis
379	ARMARIO MADEIRA 2 PORTAS	Móveis
380	CADEIRA FIXA ESTR. METALICA	Móveis
381	CADEIRA FIXA ESTR. METALICA (COZINHA PREFEITURA)	Móveis
383	CADEIRA FIXA ESTR. METALICA	Móveis
389	MESA 6 GAVETAS MARCA CASTRUP EM JACARANDA	Móveis
391	MAQ. ESCR.OLIVETTI MOD.M50939TD98 MAT.1154948	Móveis
393	CADEIRA GIRATORIA ESTR. METALICA CIMO	Móveis
394	MESA C/ VIDRO FUMÊ ESTRUTURA METÁLICA	Móveis
404	ARQUIVO AÇO C/ 05 GAVETAS	Móveis
405	ARQUIVO ACO C/ 04 GAVETAS	Móveis
406	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	Móveis
409	ARQUIVO AÇO 4 GAVETAS	Móveis
411	ARQUIVO AÇO C/ 04 GAVETAS	Móveis
413	ARQUIVO ACO 5 GAVETAS	Móveis
415	MESINHA P/ MAQ. ESCR. ESTR. METALICA	Móveis
442	CADEIRA GIRATORIA GIROFLEX	Móveis
447	BALCAO P/ PIA 3 GAVETAS 3 PORTAS	Móveis
451	ARMARIO 2 PORTAS	Móveis
454	CADEIRA GIRATORIA PRETA	Móveis
456	MESINHA P/ TELEFONE COM RODAS	Móveis
459	ESCRIVANINHA 2 GAVETAS	Móveis
465	PORTA CARTOES PONTO CAPAC. 25 CARTOES	Móveis
474	ARMARIO MAD. 2 PORTAS ESTR. DE FERRO	Móveis
475	ARMARIO DE MADEIRA 2 PORTAS ESTR. DE FERRO	Móveis
478	MESA P/ MAQ. DE ESCR. MAD. 1 GAVETA ESTR. FERRO	Móveis
479	MESA P/ MAQ. ESCR. 1 GAVETA ESTR. FERRO 4 RODAS	Móveis
484	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA ESTR. METALICA	Móveis
486	CADEIRA GIRATORIA ESTR. FERRO 5 RODAS	Móveis
489	ESCRIVANINHA MADEIRA 6 GAVETAS ESTR. FERRO	Móveis

491	MESA MADEIRA PEQUENA	Móveis
494	ARQUIVO ACO FIEL 4 GAVETAS	Móveis
495	ARQUIVO ACO FIEL 4 GAVETAS	Móveis
497	ARQUIVO ACO 4 GAVETAS	Móveis
498	ARQUIVO ACO 4 GAVETAS	Móveis
499	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA ACOFLEX ESTR.FERRO	Móveis
506	MAQ. ESCR. FACIT MANUAL MOD. 1730 SÉRIE BT-069999	Móveis
519	ESCRIVANINHA MAD. ESTR. FERRO 5 GAVETAS	Móveis
526	CADEIRA ESTOFADA FIXA ESTR. FERRO	Móveis
530	MESA MADEIRA 3 GAVETAS ESTR. FERRO	Móveis
534	BANCO ESTOFADO ESTR. FERRO 6 PES	Móveis
537	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA GIROFLEX	Móveis
545	MESA MADEIRA 6 GAVETAS ESTR. FERRO	Móveis
551	MESA MADEIRA 6 GAVETAS ESTR. FERRO	Móveis
554	MESA P/ MAQ. MADEIRA ESTR. FERRO	Móveis
555	MESA P/ MAQ. ESTR. FERRO	Móveis
569	CADEIRAS ESTOFADAS GIROFLEX ESTR. FERRO	Móveis
573	CADEIRA GIRATORIA GIROFLEX ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
575	CADEIRA FIXA ACOFLEX ESTR. FERRO	Móveis
578	CADEIRA FORMICA FIXA ESTR. FERRO	Móveis
586	MAQ. CALC. OLIVETTI LOGOS 41PD MAT.41089192	Móveis
590	CONDICIONADOR AR CONSUL 4700 BTUS	Móveis
592	ESCRIVANINHA 6 GAVETAS ESTR. FERRO	Móveis
596	CADEIRA FIXA CIMO ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
600	MESINHA MAQ. ESCR. 1 GAVETA (COZINHA PREFEITURA)	Móveis
608	ESCRIVANINHA MADEIRA 3 GAVETAS ESTR. FERRO	Móveis
611	ARQUIVO ACO 4 GAVETAS	Móveis
612	ARQUIVO DE ACO C/ 04 GAVETAS	Móveis
613	ARQUIVO DE ACO 4 GAVETA	Móveis
614	ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS	Móveis
615	BALCAO MAD. FORMICA 4 PORTAS	Móveis
619	PORTA FICHARIO AUTONOMOS TAMPA ACRILICA MARCA MENNO	Móveis
621	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA GIROFLEX ESTR. FERRO	Móveis
624	CADEIRA ESTOFADA FIXA ESTR. FERRO	Móveis
626	CADEIRA ESTOFADA FIXA ESTR. FERRO	Móveis
627	CONDICIONADOR AR CONSUL	Móveis
632	ARMARIO MAD. 2 PORTAS ESTR. FERRO	Móveis
633	ARMARIO MAD. 2 PORTAS MARCA GRITSCH	Móveis
637	ESCRIVANINHA MAD. GRITHSC 6 GAVETAS	Móveis
639	ESCRIVANINHA MADEIRA C/ 07 GAVETAS ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
644	MESA P/ MÁQUINA ESTRUTURA DE FERRO C/ 04 RODAS	Móveis
646	MESA P- MAQ. 1 GAVETA ESTR. FERRO MARCOM	Móveis
649	ARQUIVO DE AÇO C/ 07 GAVETAS MARCA PANDIM	Móveis
650	ARQUIVO DE ACO 7 GAVETAS MARCA PANDIM	Móveis
651	ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS MARCA KLARCH	Móveis
656	ARQUIVO ACO 4 GAVETAS	Móveis
657	ARQUIVO ACO 4 GAVETAS	Móveis
658	FICHÁRIO EM AÇO C/ 02 GAVETAS	Móveis
661	CADEIRA ESTOFADA GROIROFLEX ESTR. FERRO	Móveis
662	CADEIRA ESTOFADA GIROFLEX ESTR. FERRO	Móveis
668	CALCULADORA UNDERWOOD 4050 PD	Móveis
676	BANCO MADEIRA COM ALMOFADA	Móveis
678	EXTINTOR INCENDIO APAG CAP. 6 KG	Móveis
679	QUADRO MURAL	Móveis
686	CADEIRA GIRATORIA GIROFLEX	Móveis
703	ARQUIVO ACO ADAP 4 GAVETAS	Móveis
704	ARQUIVO ACO ADAP 4 GAVETAS	Móveis
706	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS	Móveis
707	ARQUIVO ACO ISMA 4 GAVETAS	Móveis
712	ARMARIO ACO MARTE 2 PORTAS	Móveis
714	MESA P/ MAQ. 1 GAVETA, ESTR. MADEIRA 4 RODAS	Móveis
716	CADEIRA ESTOF. GIRATORIA ESTR. FERRO	Móveis
717	CADEIRA ESTOF. GIRATORIA ESTR. FERRO	Móveis
720	CADEIRA ESTOF. FIXA METALSUL ESTR. FERRO	Móveis

722	CADEIRA ESTOF. FIXA METALSUL ESTR. FERRO	Móveis
724	CADEIRA ESTOF. GIRATORIA ACOFLEX ESTR. FERRO	Móveis
730	MESA MADEIRA 4 GAVETAS ESTR. FERRO	Móveis
734	MAQ. CALC. OLIVETTI LOGOS 41 PD MAT.41103142	Móveis
744	CONDICIONADOR AR CONSUL 10,000BTUS	Móveis
752	ESCRIVANINHA EM MADEIRA C/ 3 GAVETAS	Móveis
756	CADEIRA GIRATORIA GIROFLEX	Móveis
757	ARMARIO 2 PORTAS	Móveis
765	ESCRIVANINHA MADEIRA 6 GAVETAS ESTR. METALICA	Móveis
766	ESCRIVANINHA MADEIRA 6 GAVETAS ESTR. FERRO	Móveis
767	ESCRIVANINHA MADEIRA 6 GAVETAS ESTR. FERRO	Móveis
768	ESCRIVANINHA MADEIRA 6 GAVETAS ESTR. FERRO	Móveis
774	MESA DE MADEIRA P/ MAQ, ESCREVER ESTR. FERRO (INSPEÇÃO SANITÁRIA)	Móveis
775	MESA MADEIRA P/ MAQ. ESCREVER ESTR. FERRO	Móveis
776	MESA MADEIRA P/ MAQ.ESCREVER ESTR. FERRO	Móveis
777	MESA FORMICA ESTR, FERRO	Móveis
780	ARMARIO MADEIRA 2 PORTAS C/ VIDRO	Móveis
781	ESTANTE CEREJEIRA 4 PORTAS 5 PRATELEIRAS(INSPEÇÃO SANITÁRIA)	Móveis
783	CADEIRA MADEIRA ESTOFADA	Móveis
784	CADEIRA MADEIRA ESTOFADA	Móveis
789	CADEIRA ESTOFADA FIXA ESTR. FERRO	Móveis
799	ARQUIVO ACO METASUL 4 GAVETAS	Móveis
807	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA ESTR. METALICA	Móveis
810	CADEIRA ESTOFADA FIXA ESTRUTURA DE MADEIRA	Móveis
818	BALCAO MADEIRA 4 PORTAS 4 GAVETAS	Móveis
837	ESCRIVANINHA MADEIRA 6 GAVETAS ESTR. FERRO	Móveis
847	MESA P/ TELEFONE ESTR.FERRO	Móveis
856	FICHARIO ACRILICO M-71 MENNO 578	Móveis
858	FICHARIO ACRILICO	Móveis
862	CADEIRA ESTOFADA ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
863	CADEIRA ESTOFADA ESTR. FERRO CIMO	Móveis
865	CONDICIONADOR DE AR CONSUL 2.500 BTUS	Móveis
870	MESA P/ TELEFONE MADEIRA 1 GAVETA ESTR. FERRO	Móveis
871	MESA DE CENTRO MADEIRA E MARMORE	Móveis
875	CADEIRA ESTOFADA ESTR. FERRO MARCA GIROFLEX	Móveis
880	FICHARIO MENNO TAMPA ACRILICA	Móveis
887	CADEIRA ESTOFADA ESTR. METALICA	Móveis
892	ASPIRADOR PO ELETROLUX	Móveis
900	BANCO ESTOFADO ESTR. FERRO	Móveis
909	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA PRETA C/5 PES	Móveis
916	BALCAO DE MADEIRA C/ 3 GAVETAS ENVERNIZADAS	Móveis
918	CADEIRA ESTOFADA PRETA C/ ARMACAO FERRO	Móveis
925	MESA CENTRO EM MADEIRA	Móveis
929	FRIGOBAR GELOMATIC LUXO	Móveis
930	MESA P/ REUNIOES EM IMBUIA TAMPA EM FORMICA 4,00 X 1,15M	Móveis
931	MESA P/ TELEVISAO EM MADEIRA	Móveis
932	CADEIRA EM MADEIRA IMBUIA ESTOFADA	Móveis
933	CADEIRA MADEIRA EMBUIA ESTOFADA	Móveis
934	CADEIRA MADEIRA EMBUIA ESTOFADA	Móveis
935	CADEIRA MADEIRA EMBUIA ESTOFADA	Móveis
936	CADERIA MADEIRA EMBUIA ESTOFADA	Móveis
937	CADEIRA MADEIRA EMBUIA ESTOFADA	Móveis
938	CADEIRA MADEIRA EMBUIA ESTOFADA	Móveis
939	CADEIRA MADEIRA EMBUIA ESTOFADA	Móveis
940	CADEIRA MADEIRA EMBUIA ESTOFADA	Móveis
941	MESA P/ TELEFONE	Móveis
945	POLTRONA ESTOFADA MODELO ESTIL LD 11	Móveis
947	POLTRONA ESTOFADA MODELO ESTIL LD11	Móveis
948	POLTRONA ESTOFADA MODELO ESTIL LD11	Móveis
952	ARMARIO DE MADEIRA 2 PORTAS ESTR. FERRO	Móveis
953	ESCRIVANINHA DE MADEIRA 6 GAVETAS	Móveis
957	ARMARIO FORMICA 4 PORTAS DE CORRER MEDINDO 2,50 X 1,90M	Móveis
959	BALCAO MADEIRA 2 PORTAS	Móveis
964	MESA P/ MAQUINA METALICA 1 GAVETA	Móveis

975	VENTILADOR ARNO 3 VELOCIDADES	Móveis
984	PIA FORMICA BACIA INOX	Móveis
990	ARQUIVO ACO ADAP 4 GAVETAS	Móveis
993	VENTILADOR BRITANIA-30	Móveis
998	MESA P/ TELEFONE EM MADEIRA ESTRUTURA DE FERRO C/ 04 RODAS	Móveis
999	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS	Móveis
1000	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA EST. FERRO 5 RODAS	Móveis
1001	CADEIRA ESTOFADA FIXA ESTR. FERRO ACOFLEX	Móveis
1006	BALCAO EM MADEIRA C/ 02 PORTAS ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
1009	MESA P/ TELEFONE MADEIRA ESTR. FERRO 4 RODAS	Móveis
1010	VENTILADOR ARNO 3 VELOC. 4 HELICES	Móveis
1011	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA MARCA METALSUL	Móveis
1027	MESA GRANDE P/ DESENHO DE 1,00 X 1,55M	Móveis
1028	MAPOTECA VERTICAL EM AÇO	Móveis
1029	MESA MADEIRA P/ TELEFONE	Móveis
1051	ESTOJO HOPE LETTERING SEK NORMOGRAFO	Móveis
1053	CADEIRA GIRATORIA MARCA GIROFLEX	Móveis
1056	MESINHA P/ TELEFONE ESTR. METALICA	Móveis
1058	NIVEL FUJI MODELO 302	Móveis
1061	AUTO RADIO C/ ACESSORIOS (CARRO PLACAS CM-1731)	Móveis
1063	BOMBA DE ENGRAXAR MANUAL	Móveis
1064	MOTO ESMERIL 1/4	Móveis
1068	TEODOLITO FUJI KOH MODELO ST-20A	Móveis
1070	ESCRIVANINHA MAD. 6 GAVETAS ESTR. FERRO	Móveis
1072	ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS	Móveis
1073	MESINHA P/ MÁQUINA DE ESCREVER C/ 01 GAVETA E 04 RODAS	Móveis
1075	ARMARIO 2 PORTAS MADEIRA ESTR. FERRO	Móveis
1079	MAQ. ESCR. FACIT MATR.070583	Móveis
1087	CADEIRA MAD. ESTILO COLONIAL	Móveis
1127	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
1224	BALCAO EM FORMICA 4 PORTAS	Móveis
1261	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
1271	FREEZER	Móveis
1390	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
1398	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
1552	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
1639	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
1845	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
2163	MESA MADEIRA C/ 2 GAVETAS	Móveis
2167	CARTEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
2301	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
2303	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
2304	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
2342	CADEIRA ESTOFADA	Móveis
2628	MESA MADEIRA C/ 3 GAVETAS	Móveis
2690	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
2853	CADEIRA ESTOFADA FIXA	Móveis
3142	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
3153	ESCRIVANINHA	Móveis
3781	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
5393	ESCRIVANINHA C/ 3 GAVETAS	Móveis
5394	BANCO ESTOFADO S/ ENCOSTO ESTR. FERRO	Móveis
5396	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA C/ RODIZIOS	Móveis
5397	ESCRIVANINHA EM FORMICA C/ 5 GAVETAS	Móveis
5398	ESCRIVANINHA FORMICA C/ 6 GAVETAS	Móveis
5399	ARQUIVO ACO PEQUENO C/ 2 GAVETAS	Móveis
5400	CADEIRA ESTOFADA FIXA C/ 1 GAVETA	Móveis
5401	FICHARIO MARCA MENO PEQUENO C/ TAMPA ACRILICA	Móveis
5402	MAQUINA ESCREVER OLIVETTI MANUAL N.A19585	Móveis
5403	MAQUINA ESCREVER FACIT MANUAL N.211665986.	Móveis
5404	CALCULADORA SHARP COMPT CS N.08608290.	Móveis
5407	CAIXA ACO PEQUENA PARA GUARDAR CHAVES.	Móveis
5408	MESA DE MADEIRA C/ 4 GAVETAS	Móveis
5409	ARMARIO C/ 3 PORTAS	Móveis

5410	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
5411	CADEIRA ESTOFADA FIXA ESTR. METALICA	Móveis
5412	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA C/ BRACO	Móveis
5414	EXTINTOR INCENDIO 12KG.	Móveis
5416	FILTRO AR P/ PINTURA C/ MANOMETRO	Móveis
5419	EXTINTOR INCENDIO CAP.10KG	Móveis
5423	EXTINTOR INCENDIO APAG-12KG.	Móveis
5438	EXTINTOR INCENDIO CAP. 10KG	Móveis
5450	EXTINTOR INCENDIO APAG-12KG	Móveis
5460	EXTINTOR INCENDIO APAG-12KG	Móveis
5463	EXTINTOR INCENDIO APAG-12KG	Móveis
5466	EXTINTOR INCENDIO APAG-12KG	Móveis
5467	EXTINTOR INCENDIO APAG-12KG	Móveis
5468	FURADEIRA BOSCH (HOBBY)	Móveis
5476	GARRAFA P/ OXIGENIO C/ MANOMETRO E MANGAS	Móveis
5477	BOTIJAO GAS PROPANO CAP.13KG	Móveis
5478	MOTOSSERA C/ FACAO 65CM MOD. 051 MARCA STHIHL	Móveis
5481	FOGAREIRO C/ 2 BOCAS	Móveis
5743	PIA EM FORMICA	Móveis
5795	ESCRIVANINHA EM MADEIRA C/ 3 GAVETAS ESTR. FERRO	Móveis
5803	CADEIRA ESTOFADA FIXA ACOFLEX ESTR. METALICA	Móveis
5810	ESCRIVANINHA MADEIRA C/ 2 GAVETAS ESTR. FERRO	Móveis
5815	ESCRIVANINHA MADEIRA C/ GAVETAS ESTR. FERRO	Móveis
5818	ESCRIVANINHA C/ 6 GAVETAS ESTR. METALICA	Móveis
5823	CADEIRA ESTOFADA FIXA MARCA ACOFLEX	Móveis
5825	PORTA FICHARIO MENNO C/ TAMPA ACRILICA	Móveis
5828	CADEIRA ESTOFADA FIXA MARCA ACOFLEX	Móveis
5834	ESCRIVANINHA MADEIRA C/ 3 GAVETAS	Móveis
5858	CADEIRA ESTOFADA FIXA	Móveis
5860	CADEIRA ESTOFADA FIXA	Móveis
5862	CADEIRA GIRATORIA MARCA GIROFLEX	Móveis
5887	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA MARCA FLIXIFLOR C/ RODIZIOS	Móveis
5898	CADEIRA ESTOFADA FIXA (PRAÇA CORONEL BERTASO)	Móveis
5909	REFRIGERADOR PROSDOCIMO LUXO	Móveis
5913	ARMARIO MADEIRA ESTILO COLONIAL C/3 PORTAS	Móveis
5914	JOGO ESTOFADO C/1 MESA DE CENTRO	Móveis
5915	CADEIRA MADEIRA C/ BRACOS	Móveis
5922	MESA EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
5931	MOTO BOMBA CENTRIFUGA N.319630	Móveis
5932	MOTO BOMBA CENTRIFUGA N. BC-402457	Móveis
5934	CADEIRA DE PALHA	Móveis
5935	ESCRIVANINHA MADEIRA C/3 GAVETAS	Móveis
5938	CADEIRA DE PALHA	Móveis
5942	CADEIRA DE PALHA	Móveis
5943	CADEIRA DE PALHA	Móveis
5944	CADEIRA DE PALHA	Móveis
5945	CADEIRA DE PALHA	Móveis
5946	CADEIRA DE PALHA	Móveis
5947	CADEIRA DE PALHA	Móveis
5948	CADEIRA DE PALHA	Móveis
5949	CADEIRA DE PALHA	Móveis
5950	CADEIRA DE PALHA	Móveis
5974	REFRIGERADOR CONSUL 285 LITROS N.2857	Móveis
5986	CADEIRA ESTOFADA FIXA MARCA ACOFLEX	Móveis
6021	CONDICIONADOR DE AR MARCA CONSUL MOD. 2500	Móveis
6024	MESA C/ 3 GAVETAS	Móveis
6027	EXTINTOR INCENDIO APAG-12KG	Móveis
6028	RELOGIO DE PAREDE MARCA ESKA	Móveis
6029	BALCAO DE FORMICA C/ 4 GAVETAS E 4 PORTAS	Móveis
6030	CONDICIONADOR DE AR MARCA CONSUL 3000 BTUS	Móveis
6031	ARQUIVO DE ACO C/ 4 GAVETAS	Móveis
6032	ARQUIVO ACO C/ 4 GAVETAS	Móveis
6037	CALCULADORA MARCA OLIVETTI LOGOS 40 MATR.23250	Móveis
6039	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA	Móveis

6041	CADEIRA ESTOFADA FIXA ESTR. FERRO	Móveis
6043	MAQUINA ESCREVER OLIVETTI LINEA 88 MATR. A142103	Móveis
6044	CADEIRA ESTOFADA FIXA C/ ESTR. FERRO	Móveis
6045	BANCO ESTOFADO SEM ENCOSTO ESTR. METALICA	Móveis
6047	MESA MADEIRA P/ MAQUINA C/ 1 GAVETA ESTR. FERRO	Móveis
6048	ESCRIVANINHA MADEIRA C/ 3 GAVETAS ESTR. FERRO	Móveis
6049	ARMARIO MADEIRA C/ 2 PORTAS DE CORRER (MEIO AMBIENTE)	Móveis
6051	MESA MADEIRA P/ MAQUINA C/ 1 GAVETA ESTR. FERRO	Móveis
6054	CONJUNTO ESTOFADO C/ 3 POLTRONAS ESTR. FERRO	Móveis
6055	CONJUNTO ESTOFADO C/ 1 LUGAR ESTR. FERRO	Móveis
6056	CONJUNTO ESTOFADO C/ 1 LUGAR ESTR. FERRO	Móveis
6057	MESA MADEIRA P/ MAQUINA C/ 1 GAVETA ESTR. FERRO	Móveis
6058	MESA CENTRO MADEIRA C/ ESTR. FERRO	Móveis
6068	MESA DE ACO P/ MAQUINA C/ 1 GAVETA	Móveis
6085	ESCRIVANINHA MADEIRA C/ 2 GAVETAS	Móveis
6092	ROUPEIRO DE MADEIRA DE 2,75X2,00M C/ 05 PORTAS GRANDES.	Móveis
6093	ROUPEIRO DE MADEIRA DE 2,75X2,00M C/ 05 PORTAS GRANDES.	Móveis
6094	MESA EM MADEIRA CEREJEIRA P/ REUNIÃO C/ 06 GAVETAS DE 2,40X1,10M	Móveis
6095	CADEIRA ESTOFADA FIXA	Móveis
6096	CADEIRA ESTOFADA FIXA	Móveis
6115	BALCAO REVESTIDO EM FORMICA DE COR AZUL C/ 2 PORTAS E 2 GAVETAS (COZINHA	Móveis
6116	ESCRIVANINHA 02 GAVETAS ESTRUTURA DE FERRO.	Móveis
6127	POLTRONA ESTOFADA ESTRUTURA METÁLICA	Móveis
6128	POLTRONA ESTOFADA ESTRUTURA METÁLICA	Móveis
6129	POLTRONA ESTOFADA ESTRUTURA METÁLICA	Móveis
6131	CADEIRA ESTOFADA C/ BRAÇOS ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
6132	CADEIRA ESTOFADA C/ BRAÇOS ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
6145	ESCRIVANINHA EM MADEIRA, ESTRUTURA DE FERRO, C/ 03 GAVETAS	Móveis
6146	ESCRIVANINHA MADEIRA C/ 3 GAVETAS	Móveis
6147	ESCRIVANINHA MADEIRA C/ 3 GAVETAS	Móveis
6148	ESCRIVANINHA MADEIRA C/ 2 GAVETAS	Móveis
6149	ESCRIVANINHA MADEIRA C/ 2 GAVETAS	Móveis
6150	ESCRIVANINHA MADEIRA C/ 2 GAVETAS	Móveis
6151	ESCRIVANINHA MADEIRA C/ 2 GAVETAS	Móveis
6152	ESCRIVANINHA MADEIRA C/ 2 GAVETAS	Móveis
6153	ESCRIVANINHA MADEIRA C/ 2 GAVETAS	Móveis
6154	ESCRIVANINHA MADEIRA C/ 2 GAVETAS	Móveis
6155	ESCRIVANINHA MADEIRA C/ 2 GAVETAS	Móveis
6156	ESCRIVANINHA MADEIRA C/ 2 GAVETAS	Móveis
6158	ESCRIVANINHA MADEIRA C/ 2 GAVETAS	Móveis
6159	ESCRIVANINHA MADEIRA C/ 2 GAVETAS	Móveis
6160	ESCRIVANINHA MADEIRA C/ 2 GAVETAS	Móveis
6161	ESCRIVANINHA MADEIRA C/ 4 GAVETAS	Móveis
6163	CONJUNTO CADEIRAS EM MADEIRA, ESTRUTURA DE FERRO, AGRUPADAS EM NUMERO TRÊS, FIXAS AO CHÃO	Móveis
6181	CONDICIONADOR AR CONSUL 4700 BTUS	Móveis
6182	QUADRO PINTURA A OLEO SOBRE TELA DENOMINADA "ALDEIA" (LIGIA R. NEVES)	Móveis
6183	QUADRO DENOMINADO "PERSPECTIVAS EM RUINAS" DE ANTONIO CHIARELLO	Móveis
6184	QUADRO DENOMINADO "PERSPECTIVAS EM RUINAS" DE ANTONIO CHIARELLO	Móveis
6185	QUADRO DENOMINADO "PERSPECTIVAS EM RUINAS" DE ANTONIO CHIARELLO	Móveis
6189	GRAVADOR MARCA PHILIPS AUTOMATICO N.2208	Móveis
6200	ESCRIVANINHA EM IMBUIA C/ 3 GAVETAS	Móveis
6210	CALCULADORA OLIMPIA CPD-585 MATR. 133760-4	Móveis
6211	BALCAO REVESTIDO EM FÓRMICA DE COR AZUL C/ 02 PORTAS E 02 GAVETAS (COZINHA PREFEITURA	Móveis
6307	ESTANTE MADEIRA PARA PINTURA,MOLDAGEM COM REGUA PARA DEMARCAÇÃO	Móveis
6313	MESA EM MADEIRA P/ MAQUINA C/ 01 GAVETA	Móveis
6315	MESA PARA MAQUINA ESCREVER	Móveis
6330	LIVRO "FINANCAS MUNICIPAIS"	Móveis
6331	LIVRO "DA ACAO PRETACAO DE CONTAS"	Móveis
6333	LIVRO "CONTABILIDADE MUNICIPAL"	Móveis
6334	LIVRO "DIREITO ADMINISTRATIVO"	Móveis
6335	COLECAO LIVROS "ESTUDOS E PARECERES DIREITO PUBLICO COM 7 VOLUMES	Móveis
6336	LIVRO "DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO"	Móveis
6338	LIVRO "PAPEL DO VEREADOR"	Móveis

6339	LIVROS "LEI 4320"	Móveis
6340	LIVRO "CONTABILIDADE MUNICIPAL"	Móveis
6341	LIVRO "ADMINISTRACAO, TEORIA, PROCESSO E PRATICA"	Móveis
6342	BALCAO C/ 2 PORTAS DE CORRER	Móveis
6347	ARQUIVO ACO C/ 4 GAVETAS	Móveis
6348	ESCRIVANINHA MADEIRA C/ 3 GAVETAS	Móveis
6368	MESA EM MADEIRA DE 1,10X2,50M	Móveis
6371	ESCRIVANINHA MADEIRA ESTILO COLONIAL C/ 7 GAVETAS	Móveis
6382	ESCRIVANINHA PEQUENA EM MADEIRA ESTILO COLONIAL C/ 06 GAVETAS	Móveis
6416	POLTRONA EM MADEIRA ESTILO COLONIAL C/ ASSENTO ESTOFADO	Móveis
6419	PORTA CHAVES EM MADEIRA DE 0,70X0,70M	Móveis
6439	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
6442	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
6452	MESA P/ MAQUINA DE ESCREVER C/ 01 GAVETA (APROV)	Móveis
6454	BANCO ESTOFADO 3 LUGARES C/ ENCOSTO	Móveis
6458	ARQUIVO DE AÇO 05 GAVETAS	Móveis
6462	MESA P/ MAQUINA ESCREVER	Móveis
6463	ARMARIO MADEIRA C/ 2 PORTAS DE CORRER	Móveis
6467	ESCRIVANINHA MADEIRA C/ 3 GAVETAS	Móveis
6469	BALCAO FORMICA C/ 4 GAVETAS E 4 PORTAS DE 2,75X1,14X0,50M	Móveis
6475	ARMARIO MADEIRA C/ VIDRO E PORTAS DE CORRER	Móveis
6479	MESA P/ MAQUINA ESCREVER	Móveis
6482	ESCRIVANINHA MADEIRA C/ 3 GAVETAS	Móveis
6483	CADEIRA ESTOFADA FIXA	Móveis
6484	ESCRIVANINHA MADEIRA C/ 3 GAVETAS	Móveis
6486	MESA P/ MAQUINA C/ 1 GAVETA	Móveis
6488	CADEIRA ESTOFADA FIXA	Móveis
6489	CADEIRA ESTOFADA FIXA	Móveis
6492	CADEIRA ESTOFADA FIXA ESTR. METALICA	Móveis
6495	CADEIRA ESTOFADA FIXA ESTR. METALICA	Móveis
6504	CADEIRA ESTOFADA ESTR. METALICA	Móveis
6505	CADEIRA ESTOFADA FIXA ESTR. METALICA	Móveis
6521	MAQUINA CALCULAR FACIT	Móveis
6522	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
6546	BANQUETA ESTOFADA EM CONVIN	Móveis
6549	ARQUIVO ACO C/ 4 GAVETAS	Móveis
6550	MESA EM MADEIRA 2M	Móveis
6571	RETROPROJETOR SLIDES SYNCROTAPE, AUTOMATICA	Móveis
6712	CALCULADORA ELETRICA MARCA TRIUMPH MATR. 517915	Móveis
6714	PORTA FICHARIO DUPLO	Móveis
6730	MESA P/ TELEFONE	Móveis
6731	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
6733	CADEIRA GIRATORIA MARCA GIROFLEX	Móveis
6734	CADEIRA FIXA ESTOFADA	Móveis
6738	MAQUINA ESCREVER MARCA REMINGTON MOD. 2000 MATR.021327	Móveis
6740	CONDICIONADOR AR CONSUL 3800 BTUS	Móveis
6780	ARQUIVO ACO C/ 4 GAVETAS	Móveis
6786	CADEIRA ESTOFADA ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
6802	ARQUIVO ACO C/ 4 GAVETAS	Móveis
6810	SERRA CIRCULAR	Móveis
6815	ESCRIVANINHA MADEIRA C/ 3 GAVETAS	Móveis
6817	ESTANTE P/ TROFEUS ESTRUTURA DE FERRO (APROV)	Móveis
6822	ESCRIVANINHA MADEIRA C/ 2 GAVETAS	Móveis
6823	ARQUIVO ACO C/ 4 GAVETAS	Móveis
6827	BANCO ESTOFADO ESTR. METALICA	Móveis
6828	CADEIRA ESTOFADA ESTR. MADEIRA	Móveis
6833	CONDICIONADOR AR MARCA P/ 2500 BTUS	Móveis
6835	BANCO ESTOFADO ESTR. MADEIRA	Móveis
6838	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA	Móveis
6840	PORTA BANDEIRA	Móveis
6842	CONDICIONADOR AR MARCA CONSUL 2500 BTUS SERIE DM1757867	Móveis
6843	CONDICIONADOR AR CONSUL 2500 BTUS SERIE DM-642739	Móveis
6847	MESA MADEIRA P/ MAQUINA	Móveis
6854	CADEIRA ESTOFADA MADEIRA	Móveis

6855	ESCRIVANINHA C/ 3 GAVETAS	Móveis
6857	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA	Móveis
6859	CADEIRA MADEIRA	Móveis
6860	CADEIRA EM MADEIRA ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
6861	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA	Móveis
6878	ESCRIVANINHA MADEIRA C/ 3 GAVETAS	Móveis
6961	ESCRIVANINHA MADEIRA C/ 6 GAVETAS	Móveis
6969	ESCRIVANINHA MADEIRA C/ 3 GAVETAS	Móveis
6970	MAQUINA ESCREVER MANUAL MARCA OLIVETTI LINEA 98 SERIE 4014339	Móveis
6971	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA MARCA METALSUL	Móveis
6972	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	Móveis
7130	PAINEL COM 20 QUADROS	Móveis
7145	FURADEIRA BOSCH 23147	Móveis
7152	VENTILADOR CORINA	Móveis
7169	CALCULADORA OLIVETTI MOD.LOGOS 48 MATR. N. 094548	Móveis
7170	CALCULADORA ELETRONICA 321 MPV	Móveis
7171	CALCULADORA MARCA DISMAC MOD. 321-MPV.	Móveis
7172	VENTILADOR MARCA BRITANIA 3 VELOCIDADES MOD.B-30-SL.	Móveis
7208	CADEIRA MADEIRA	Móveis
7212	CADEIRA MADEIRA	Móveis
7213	CADEIRA MADEIRA	Móveis
7229	MESA PARA TERMINAL	Móveis
7230	MESA PARA TERMINAL	Móveis
7233	CADEIRA PALHA	Móveis
7235	CADEIRA PALHA	Móveis
7236	CADEIRA PALHA	Móveis
7237	CADEIRA PALHA	Móveis
7241	CADEIRA PALHA	Móveis
7243	CADEIRA PALHA	Móveis
7247	CADEIRA PALHA	Móveis
7249	CADEIRA PALHA	Móveis
7250	CADEIRA PALHA	Móveis
7253	CADEIRA PALHA	Móveis
7258	CADEIRA PALHA	Móveis
7259	CADEIRA PALHA	Móveis
7261	CADEIRA PALHA	Móveis
7263	CADEIRA PALHA	Móveis
7268	CADEIRA PALHA	Móveis
7270	CADEIRA PALHA	Móveis
7272	CADEIRA PALHA	Móveis
7273	CADEIRA PALHA	Móveis
7277	CADEIRA PALHA	Móveis
7287	CADEIRA PALHA	Móveis
7330	CADEIRA PALHA	Móveis
7351	FICHARIO C/ TAMPA ACRILICA C/ RODAS MARCA MENNO, M-71	Móveis
7354	ESCADA DE FERRO C/ 10 DEGRAUS	Móveis
7370	ARMARIO MADEIRA C/ 3 PORTAS	Móveis
7389	ARMARIO C/ 2 PORTAS	Móveis
7440	CADEIRA ESTOFADA FIXA	Móveis
7443	CADEIRA ESTOFADA FIXA	Móveis
7446	ARQUIVO ACO C/ 4 GAVETAS	Móveis
7448	MESA CENTRO C/ VIDRO	Móveis
7449	MESA CENTRO C/ VIDRO	Móveis
7452	ESCRIVANINHA MADEIRA C/ 6 GAVETAS	Móveis
7453	ARMARIO MADEIRA C/ VIDRO FUME	Móveis
7454	BALCAO EM MADEIRA C/ 2 PORTAS	Móveis
7464	ARMARIO MADEIRA C/ 4 PORTAS MEDINDO 2,00 X 1,90 X 0,55M	Móveis
7465	MESA EM FORMICA	Móveis
7505	MESA STIL MOD. CE-21	Móveis
7506	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA	Móveis
7508	MESA EM MADEIRA, 2 M	Móveis
7509	MESA EMBUIA 2 GAVETAS	Móveis
7524	ARMARIO CEREJEIRA C/ CHAVE	Móveis
7552	ESCRIVANINHA MADEIRA C/ 2 GAVETAS	Móveis

7559	ESCRIVANINHA FORMICA C/ 6 GAVETAS	Móveis
7751	KIT COZINHA 3 PORTAS MOD.851	Móveis
7766	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
7767	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
8000	ARQUIVO ACO TRES GAVETAS MOD.RA-3	Móveis
8001	ARQUIVO ACO C/ 4 GAVETAS	Móveis
8004	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA	Móveis
8012	REFRIGERADOR CONSUL 280 LITROS	Móveis
8014	FOGAO GAS C/ BOTIJAO	Móveis
8018	FREEZER PROSDOSSIMO	Móveis
8026	MIMIOGRAFO A ALCOOL	Móveis
8037	CONDICINADOR AR CONSUL	Móveis
8039	REFRIGERADOR CLIMAX	Móveis
8065	ASPIRADOR PO MARCA ELETROLUX MOD. Z-110	Móveis
8186	VENTILADOR MARCA ARNO 40 CM	Móveis
8193	FREEZER MARCA PROSDOCIMO 220L	Móveis
8208	VENTILADOR MARCA BRITANIA 30"	Móveis
8220	VENTILADOR BRITANIA MOD. B-30L	Móveis
8226	VENTILADOR BRITANIA MOD. B-30L	Móveis
8279	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
8309	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
8425	CALCULADORA SHARP MOD. EL-230	Móveis
8432	BALANCA PARA ADULTO MARCA FILIZOLA	Móveis
8433	BALANCA PARA ADULTO SÉRIE 22016	Móveis
8438	ESCADA P/ MACA 2 DEGRAUS	Móveis
8446	ESTETOSCOPIO	Móveis
8447	ESTETOSCOPIO	Móveis
8448	ESTETOSCOPIO	Móveis
8449	ESTETOSCOPIO	Móveis
8450	ESTETOSCOPIO	Móveis
8451	ESTETOSCOPIO	Móveis
8452	ESTETOSCOPIO	Móveis
8453	ESTETOSCOPIO	Móveis
8455	OTOSCOPIO	Móveis
8456	OTOSCOPIO	Móveis
8457	OTOSCOPIO	Móveis
8458	APARELHO DE PRESSAO	Móveis
8459	APARELHO DE PRESSAO	Móveis
8469	REFLETOR	Móveis
8471	REFLETOR ODONTOLÓGICO	Móveis
8472	REFLETOR	Móveis
8473	FURADEIRA BOSCH 3/8	Móveis
8484	REFRIGERADOR CLIMAX 3000	Móveis
8493	AMALGAMADOR DENTOMAT	Móveis
8494	AMALGAMADOR METALLOJ.	Móveis
8497	ESTOJO METAL P/ MAT.	Móveis
8498	ESTOJO METAL P/ MAT.	Móveis
8517	ESTUFA 32 X 32	Móveis
8529	BALANCA PEDIATRICA	Móveis
8559	MAQUINA AUTENTICADORA DE CAIXA MARCA BURROUGS.	Móveis
8572	MESA DE FORMICA ESTR. FERRO C/ 2 RODAS.	Móveis
8573	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA MARCA GIROFLEX	Móveis
8574	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA MARCA GIROFLEX	Móveis
8576	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA MARCA GIROFLEX	Móveis
8602	FOGAREIRO STSNDAR JACEVAL (ST)	Móveis
8667	ESTOJO P/ ESTR.	Móveis
8668	ESTOJO P/ INSTR.	Móveis
8669	ESTOJO P/ INSTR.	Móveis
8671	ESTOJO P/ INSTR.	Móveis
8672	ESTOJO P/ INSTR.	Móveis
8673	ESTOJO P/ INSTR.	Móveis
8674	ESTOJO P/ INSTR.	Móveis
8675	ESTOJO P/ INSTR.	Móveis
8676	ESTOJO P/ INSTR.	Móveis

8677	ESTOJO P/ INSTR.	Móveis
8709	BANCO ESTOFADO C/ 3 LUGARES MARCA ACOFLEX.	Móveis
8782	FOGAO A GÁS 06 BOCAS MARCA CONTINENTAL 2001	Móveis
8801	BOTIJAO P/ GAS P-13.	Móveis
8804	MESA EMBUIA MARCA KIFASA C/ 3 GAVETAS.	Móveis
8843	RADIO TOCA FITAS 2 X 1 MARCA PLACA CM-	Móveis
8847	GLOBO TERRESTE GRANDE.	Móveis
8865	BEBEDOURO DE AGUA MARCA ELEGE	Móveis
8921	CARTEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
9136	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
9137	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
9138	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
9139	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
9140	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
9141	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
9142	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
9143	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
9144	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
9145	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
9146	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
9147	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
9148	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
9149	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
9150	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
9151	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
9152	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
9153	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
9154	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
9155	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
9156	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
9157	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
9158	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
9293	BELICHE C/ COLCHOES REF-B1.	Móveis
9294	BELICHE C/ COLCHOES REF-B2.	Móveis
9319	ARMARIO C/ 4 PORTAS DE ABRIR MEDINDO 2,10 X 1,75M	Móveis
9327	BOTIJAO P/ GAS P-13.	Móveis
9492	ARQUIVO DE ACO C/ 4 GAVETAS MOD. EXECUTIVO.	Móveis
9493	CALCULADORA MARCA OLYMPIA DISMAC MOD.CPD-585 MATRICULA 176679-8	Móveis
9494	CALCULADORA MARCA OLYMPIA DISMAC MOD.CPD-585 MATRICULA 176680-+8 (MEIO AMBIENTE	Móveis
9526	MAQUINA ESCREVER ELET. C/ MEMORIA MARCA OLYMPIA MATR. N. 70323069 MOD.OAT-1200	Móveis
9623	MESAS QUADRADAS EM FORMICA 80 X 80 X 57CM.	Móveis
9843	CADEIRA P/ JARDIM DE INFANCIA.	Móveis
9844	CADEIRA P/ JARDIM DE INFANCIA.	Móveis
9866	CADEIRA INFANTIL	Móveis
9936	MESA P/ DIRETOR MSD. (IPUC)	Móveis
9937	MESA TELEFONICA KASTRUP.	Móveis
9946	MAQUINA DE ESCREVER ELETRONICA MOD.OAT-1200 SERIE 90527652.	Móveis
9953	FERRO ELETRICO DE PASSAR ROUPA	Móveis
9963	MESA P/ TELEFONE EM IMBUIA C/ RODISIOS.	Móveis
9965	FOGAO A GÁS C/ 04 BOCAS MARCA GERAL ITAIPU, COR BRANCO	Móveis
9975	BOTIJAO DE GAS C/ CASCO	Móveis
9979	ARQUIVO DE ACO C/ 4 GAVETAS	Móveis
9986	CADEIRA FIXA MARCA CAVALETTI REF. 2012.	Móveis
9987	CADEIRA FIXA MARCA CAVALETTI REF. 2012.	Móveis
9989	CADEIRA FIXA MARCA CAVALETTI REF. 2012.	Móveis
9992	MESA P/ IMPRESSORA	Móveis
10010	CAIXA DE MADEIRA P/ COLOCACAO DE FICHAS PECAS	Móveis
10026	MESA MARCA KIFAZA 1,10 X 0,50M	Móveis
10029	ESCRIVANINHA 1,25M C/ 3 GAVETAS	Móveis
10033	ARMARIO C/ 2 PORTAS	Móveis
10038	ARMARIO C/ 3 PORTAS	Móveis
10047	CADEIRA FIXA C/ BRACO	Móveis
10159	CARTEIRA DE FORMICA ESTR. FERRO	Móveis
10353	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO	Móveis

10377	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
10502	MESA EM IMBUIA MOD. 1253	Móveis
10528	CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO	Móveis
10532	CADEIRA FIXA EM CORVIM	Móveis
10539	BALCAO EM CEREJEIRA C/ 02 PORTAS DE CORRER	Móveis
10542	MESA P/ MICRO C/ TAMPA LISA	Móveis
10545	CADEIRA ESTOFADA FIXA (COZINHA PREFEITURA)	Móveis
10574	ARMARIO EM IMBUIA C/ 2 PORTAS	Móveis
10600	BOTIJAO DE GAS C/ CASCO	Móveis
10601	BOTIJAO DE GAS C/ CASCO	Móveis
10616	FOGAREIRO 1 BOCA C/ HASTE	Móveis
10646	RELOGIO VIGIA MARCA DIMED (USADO)	Móveis
10657	CADEIRA ESTOFADA FIXA ESTR. FERRO	Móveis
10659	CADEIRA ESTOFADA FIXA ESTR. FERRO	Móveis
10664	FOGAO A GAS 4 BOCAS TIPO INDUSTRIAL	Móveis
10665	FOGAO A GAS 4 BOCAS TIPO INDUSTRIAL	Móveis
10698	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA	Móveis
10704	ARMARIO EM IMBUIA C/ 2 PORTAS DE ABRIR	Móveis
10705	CADEIRA ESTOFADA MOD. 2008-EP	Móveis
10706	CALCULADORA ELETRONICA MARCA OLIVETTI MODELO DIVISUMA 612 MATRICULA 8527223	Móveis
10707	BANCO ESTOFADO 3 LUGARES	Móveis
10711	CADEIRA CAVALETTI REF. 2008EP	Móveis
10772	LIXEIROS EM MADEIRA MARCA KIFAZA MOD. KC-01 PV.	Móveis
10851	LIXEIROS EM MADEIRA MARCA KIFAZA MOD. KC-01 PV.	Móveis
10853	MIMIOGRAFO A ALCOOL C/ CONTADOR	Móveis
10857	MIMIOGRAFO A ALCOOL C/ CONTADOR	Móveis
10903	MESA P/ REUNIÃO C/ TAMPO EM FORMICA VERDE DE 2,00X1,00M	Móveis
10934	MESA EM FORMICA COR CINZA(CJ.PRE-ESCOLAR)	Móveis
10935	MESA EM FORMICA COR CINZA(CJ.PRE-ESCOLAR)	Móveis
10936	MESA EM FORMICA COR CINZA(CJ.PRE-ESCOLAR)	Móveis
10937	MESA EM FORMICA COR CINZA(CJ.PRE-ESCOLAR)	Móveis
11443	CADEIRA ESCOLAR COR VERDE/PRETO MOD.E-02	Móveis
11444	CADEIRA ESCOLAR COR VERDE/PRETO MOD.E-02	Móveis
11530	CADEIRA ESCOLAR COR VERDE/PRETO MOD.E-02	Móveis
11531	CADEIRA ESCOLAR COR VERDE/PRETO MOD.E-02	Móveis
11534	CADEIRA ESCOLAR COR VERDE/PRETO MOD.E-02	Móveis
11552	CADEIRA ESCOLAR COR VERDE/PRETO MOD.E-02	Móveis
12384	CADEIRA ESCOLAR COR VERDE/PRETO MOD.E-02	Móveis
12481	CADEIRA ESCOLAR COR VERDE/PRETO MOD.E-02	Móveis
12497	ARQUIVO ACO 4 GAVETAS	Móveis
12683	BOTIJAO DE GAS P-13 (CASCO)	Móveis
12690	BOTIJAO DE GAS P-13 (CASCO)	Móveis
12693	BOTIJAO DE GAS P-13 (CASCO)	Móveis
12740	CALCULADORA ELETRONICA DISMAC MOD. LC-12	Móveis
12741	CALCULADORA ELETRONICA DISMAC MOD. LC-12	Móveis
12754	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA	Móveis
12788	ARMARIO DE MADEIRA 5 PORTAS	Móveis
12790	FOGAO A GAS 4 BOCAS MARCA DAKO	Móveis
12794	REFRIGERADOR MARCA PROSDOSSIMO 340 LITROS	Móveis
13018	CADEIRA ESCOLAR PINTADA VERDE/PRETO	Móveis
13020	CADEIRA ESCOLAR PINTADA VERDE/PRETO	Móveis
13026	CADEIRA ESCOLAR PINTADA VERDE/PRETO	Móveis
13106	CADEIRA ESCOLAR PINTADA VERDE/PRETO	Móveis
13218	CALCULADORA ELETRICA MARCA OLIVETTI MOD. LOGOS 642 S. 8971207	Móveis
13223	CADEIRA GIARATORIA MARCA CAVALETTI REF.2020-C	Móveis
13255	MESA PARA IMPRESSORA REVESTIDA EM FORMICA	Móveis
13259	CALCULADORA ELETRONICA OLIVETTI DIVISUMMA 612 S. 8527187	Móveis
13261	POLTRONA GIRATORIA EM VINIL C/ ESPALDAR ALTO MOD.505R	Móveis
13262	CADEIRA FIXA S/ BRACO MOD. 500	Móveis
13263	CADEIRA FIXA S/ BRACO MOD. 500	Móveis
13282	LIXEIRO EM MADEIRA ENVERNIZADA	Móveis
13325	CADEIRA DE MADEIRA TRANCADA DE NYLON.	Móveis
13326	CADEIRA DE MADEIRA TRANCADA DE NYLON.	Móveis
13327	CADEIRA DE MADEIRA TRANCADA DE NYLON.	Móveis

13328	CADEIRA DE MADEIRA TRANCADA DE NYLON.	Móveis
13330	CADEIRA DE MADEIRA TRANCADA DE NYLON.	Móveis
13331	CADEIRA DE MADEIRA TRANCADA DE NYLON.	Móveis
13332	CADEIRA DE MADEIRA TRANCADA DE NYLON.	Móveis
13373	CADEIRA DE MADEIRA TRANCADA DE NYLON.	Móveis
13425	ESTANTE DE AÇO C/ 06 PRATELEIRAS	Móveis
13428	ESTANTE EM CEREJEIRA C/ 02 PORTAS E PRATELEIRAS DE 1,00X1,60M50 X 1,40 X 0,45M	Móveis
13452	FREEZER HORIZONTAL PROSDÓCIMO H30 C/ 2 TAMPAS COR BRANCO	Móveis
13453	REFRIGERADOR MARCA CLIMAX 240 LTS	Móveis
13469	GRAVADOR PORTATIL MARCA PANASONIC REF. 2234	Móveis
13478	ESCADA METALICA 5 DEGRAUS	Móveis
13488	MESA C/ 3 GAVETAS 1,25M EM IMBUIA	Móveis
13496	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA MOD. 1.102	Móveis
13497	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA MOD. 1.102	Móveis
13498	CADEIRA FIXA ESTOFADA MOD.1.090	Móveis
13499	CALCULADORA ELETR. MARCA DISMAQ 123 MATR.867340-7.	Móveis
13504	MESA MADEIRA 1 X 1M	Móveis
13505	BALCAO EM MADEIRA 1,50 X 0,45 X 0,75M COM 2 PORTAS DE CORRER	Móveis
13519	MULTITESTE	Móveis
13528	QUADRO P/ GIS 1,20 X 1,80M	Móveis
13530	CALCULADORA ELETRICA DISMAC MPV322 SÉRIE 6723719	Móveis
13531	BALCAO EM IMBUIA 1,00 X 0,40 X 0,70M C/ 2 PORTAS CORRER	Móveis
13540	PIA INOX 2 CUBAS C/ BALCAO 1,60M	Móveis
13543	MESA P/ MICROCOMPUTADOR	Móveis
13558	AUTO-RADIO C/ INSTALACAO	Móveis
13565	ASPIRADOR DE PO MARCA ARNO 1200W	Móveis
13576	EXTINTORES (14) UND (8 DE 10KG,4 DE 6KG E 2 DE 12KG.	Móveis
13721	APARELHO 3 EM 1 MARCA CCE MOD. SHC-440. C/ 4 CAIXAS ACUSTICA,	Móveis
13731	FREEZER HORIZONTAL 250LT MARCA PROSDOSSIMO	Móveis
13743	CADEIRA ESTOFADA FIXA	Móveis
13768	MESA EM IMBUIA 3 GAVETAS 1,25M	Móveis
13773	PISTOLA P/ PINTURA	Móveis
13801	TORNO ACO FORJADO N.4.	Móveis
13809	VENTILADOR MEDIO	Móveis
13810	VENTILADOR MEDIO	Móveis
13811	VENTILADOR MEDIO	Móveis
13824	QUADRO P/ GIZ MEDINDO 3,80 X 1,20M	Móveis
13827	REFRIGERADOR	Móveis
13828	REFRIGERADOR 340 LITROS MARCA CONSUL (COZINHA PREFEITURA)	Móveis
13830	COMPRESSOR C/ FILTRO ED-73	Móveis
13846	APARELHO 3 X 1 MARCA CCE MOD. SHC 4400 C/ 2 CAIXAS	Móveis
13848	FOGAO A GAS 6 BOCAS	Móveis
13870	FREEZER HORIZONTAL 153 LITROS MARCA PROSDOSSIMO.	Móveis
13895	MAQUINA DE ESCREVER ELETRONICA MARCA OLIVETTI TEKNE 3 S. 785601	Móveis
13922	CALCULADORA MARCA OLIVETTI DIVISUMA 612 MATR.8561257	Móveis
13923	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA MOD.1102	Móveis
13924	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA MOD.1102	Móveis
13931	FREEZER HORIZONTAL MARCA CONSUL 220LT	Móveis
13932	FREEZER HORIZONTAL MARCA CONSUL 220LT	Móveis
13956	LAVADOURA DE ROUPAS MARCA MUELLER	Móveis
13980	TV EM CORRES PANASSONIC 20" MOD.TC20D2 SR-BOF01281	Móveis
13986	TOLDO EM LONA VEICULO N 13888)	Móveis
13995	QUADRO NEGRO	Móveis
14003	VENTILADOR MARCA FAET 30CM	Móveis
14004	VENTILADOR MARCA FAET 30CM	Móveis
14007	AUTO-RADIO MOTORADIO AM/FM. VEIC 13930	Móveis
14013	ESCRIVANINHA EM CEREJEIRA C/ 3 GAVETAS 1,50M	Móveis
14014	CADEIRA GIRATORIA C/ RELAX MOD. CA-2002.	Móveis
14024	CONDICIONADOR DE AR 7000BTUS MARCA SPRINGER	Móveis
14027	CALCULADORA DE BOLSO MARCA DISMAC MATR. 010237	Móveis
14030	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA	Móveis
14032	CADEIRA ESTOFADA FIXA	Móveis
14033	CADEIRA ESTOFADA FIXA	Móveis
14035	ARMARIO EM IMBUIA 1,60M C/ 2 PORTAS DE ABRIR	Móveis

14049	MESA EM IMBUIA 1,25M	Móveis
14050	CADEIRA ESTOFADA FIXA	Móveis
14115	CADEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA	Móveis
14116	CADEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA	Móveis
14123	CADEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA	Móveis
14275	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	Móveis
14379	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	Móveis
14395	CADEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE	Móveis
14441	CADEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE	Móveis
14687	CADEIRAS PRE-ESCOLAR FORMICA CASCA OVO	Móveis
14688	CADEIRAS PRE-ESCOLAR FORMICA CASCA OVO	Móveis
14691	CADEIRAS PRE-ESCOLAR FORMICA CASCA OVO	Móveis
14692	CADEIRAS PRE-ESCOLAR FORMICA CASCA OVO	Móveis
14693	CADEIRAS PRE-ESCOLAR FORMICA CASCA OVO	Móveis
14698	CADEIRAS PRE-ESCOLAR FORMICA CASCA OVO	Móveis
14701	CADEIRAS PRE-ESCOLAR FORMICA CASCA OVO	Móveis
14703	CADEIRAS PRE-ESCOLAR	Móveis
14704	CADEIRAS PRE-ESCOLAR	Móveis
14705	CADEIRAS PRE-ESCOLAR FORMICA CASCA OVO	Móveis
14725	CJ. CADEIRAS DE FIBRA C/ ESTR.METALICA C/ 6 BANQUETAS	Móveis
14726	CJ. CADEIRAS DE FIBRA C/ ESTR.METALICA C/ 6 BANQUETAS	Móveis
14754	BALCAO P/ ATENDIMENTO EM MADEIRA C/ GAVETAS	Móveis
14778	ESCRIVANINHAS EM IMBUIA 1,20M PEQUENO LAVADOR	Móveis
14796	ESCRIVANINHA EM IMBUIA 1,25M	Móveis
14797	ESCRIVANINHA EM IMBUIA 1,25M	Móveis
14798	ESCRIVANINHA EM IMBUIA 1,25M	Móveis
14799	MESA EM IMBUIA 1,25M	Móveis
14800	MESA EM IMBUIA 1,25M	Móveis
14801	MESA EM IMBUIA 1,25M	Móveis
14802	ESCRIVANINHA EM IMBUIA 1,25M	Móveis
14803	BALCAO EM IMBUIA 1,00 X 0,40M COM 2 PORTAS DE CORRER	Móveis
14842	ARMARIO AEREO 6 PORTAS	Móveis
14848	MAQUINA DE ESCREVER MARCA OLIVETTI MOD LINEA 98/39TD MATR. 03712162	Móveis
14855	MIMIOGRAFO A ALCOOL	Móveis
14856	MIMIOGRAFO A ALCOOL	Móveis
14859	MIMIOGRAFO A ALCOOL	Móveis
14861	FREEZER MARCA PROSDÓCIMO 180 LITROS CLASSIC LUXO	Móveis
14870	MESA EM MADEIRA 0,70 X 0,70 X 0,45M	Móveis
14871	MESA EM MADEIRA 0,70 X 0,70 X 0,45M	Móveis
14872	MESA EM MADEIRA 0,70 X 0,70 X 0,45M	Móveis
14873	MESA EM MADEIRA 0,70 X 0,70 X 0,45M	Móveis
14874	MESA EM MADEIRA 0,70 X 0,70 X 0,45M	Móveis
14875	MESA EM MADEIRA 0,70 X 0,70 X 0,45M	Móveis
14885	MESA EM MADEIRA 0,70 X 0,70 X 0,70M PEQUENO LAVADOR	Móveis
14889	MESA EM MADEIRA 0,70 X 0,70 X 0,70M PEQUENO LAVADOR	Móveis
14890	MESA EM MADEIRA 0,70 X 0,70 X 0,70M PEQUENO LAVADOR	Móveis
14895	MESA EM MADEIRA 0,70 X 0,70 X 0,70M PEQUENO LAVADOR	Móveis
14897	MESA EM MADEIRA 0,70 X 0,70 X 0,70M	Móveis
14898	MESA EM MADEIRA 0,70 X 0,70 X 0,70M	Móveis
14900	MESA EM MADEIRA 0,70 X 0,70 X 0,70M	Móveis
14902	ARMARIO EM MADEIRA P/ ALMOFADAS PEQUENO LAVADOR	Móveis
14903	ARMARIO EM MADEIRA P/ ALMOFADAS PEQUENO LAVADOR	Móveis
14905	MESA EM MADEIRA 2,20 X 0,70 X 0,45M	Móveis
14906	MESA EM MADEIRA 2,20 X 0,70 X 0,45M	Móveis
14911	BANCO EM MADEIRA 2,20 X 0,30 X 0,25M	Móveis
14912	BANCO EM MADEIRA 2,20 X 0,30 X 0,25M	Móveis
14913	BANCO EM MADEIRA 2,20 X 0,30 X 0,25M	Móveis
14914	BANCO EM MADEIRA 2,20 X 0,30 X 0,25M	Móveis
14916	BANCO EM MADEIRA 2,20 X 0,30 X 0,25M	Móveis
14917	BANCO EM MADEIRA 2,20 X 0,30 X 0,25M	Móveis
14918	BANCO EM MADEIRA 2,20 X 0,30 X 0,25M	Móveis
14927	MESA EM MADEIRA 0,70 X 0,70 X 0,45M	Móveis
14935	MESA MADEIRA COM TAMPO EM FORMICA MEDINDO 0,80 X 0,80 X 0,60M	Móveis
14936	MESA EM MADEIRA 0,70 X 0,70 X 0,45M	Móveis

14952	BANCO EM MADEIRA 2,20 X 0,30 X 0,25M	Móveis
14956	PRATELEIRA 2,00 X 0,30 X 1,00M PEQUENO LAVADOR	Móveis
14959	LIXADEIRA MODELO LT-3	Móveis
14961	MESA P/ IMPRESSORA	Móveis
14969	QUADRO NEGRO (PEQUENO LAVADOR)	Móveis
14971	PIA INOX 2 CUBAS C/ BALCAO PEQUENO LAVADOR	Móveis
14972	ARMARIO AEREO PEQUENO LAVADOR	Móveis
14973	ARMARIO AEREO	Móveis
14974	ARMARIO AEREO	Móveis
14976	LIQUIDIFICADOR MARCA BRITANIA PEQUENO LAVADOR	Móveis
15044	CADEIRA DE PALHA PEQUENO LAVADOR	Móveis
15045	CADEIRA DE PALHA PEQUENO LAVADOR	Móveis
15046	CADEIRA DE PALHA PEQUENO LAVADOR	Móveis
15047	CADEIRA DE PALHA PEQUENO LAVADOR	Móveis
15048	CADEIRA DE PALHA PEQUENO LAVADOR	Móveis
15049	CADEIRA DE PALHA PEQUENO LAVADOR	Móveis
15050	CADEIRA DE PALHA PEQUENO LAVADOR	Móveis
15051	CADEIRA DE PALHA PEQUENO LAVADOR	Móveis
15052	CADEIRA DE PALHA PEQUENO LAVADOR	Móveis
15054	CADEIRA DE PALHA PEQUENO LAVADOR	Móveis
15058	CADEIRA DE PALHA PEQUENO LAVADOR	Móveis
15060	CADEIRA DE PALHA PEQUENO LAVADOR	Móveis
15061	CADEIRA DE PALHA PEQUENO LAVADOR	Móveis
15062	CADEIRA DE PALHA PEQUENO LAVADOR	Móveis
15063	CADEIRA DE PALHA PEQUENO LAVADOR	Móveis
15064	CADEIRA DE PALHA PEQUENO LAVADOR	Móveis
15065	CADEIRA DE PALHA PEQUENO LAVADOR	Móveis
15066	CADEIRA DE PALHA PEQUENO LAVADOR	Móveis
15067	CADEIRA DE PALHA PEQUENO LAVADOR	Móveis
15068	CADEIRA DE PALHA PEQUENO LAVADOR	Móveis
15070	CADEIRA DE PALHA PEQUENO LAVADOR	Móveis
15071	CADEIRA DE PALHA PEQUENO LAVADOR	Móveis
15075	CADEIRA DE PALHA PEQUENO LAVADOR	Móveis
15078	CADEIRA DE PALHA PEQUENO LAVADOR	Móveis
15079	CADEIRA DE PALHA PEQUENO LAVADOR	Móveis
15080	CADEIRA DE PALHA PEQUENO LAVADOR	Móveis
15081	CADEIRA DE PALHA PEQUENO LAVADOR	Móveis
15082	CADEIRA DE PALHA PEQUENO LAVADOR	Móveis
15083	CADEIRA DE PALHA PEQUENO LAVADOR	Móveis
15084	CADEIRA DE PALHA PEQUENO LAVADOR	Móveis
15102	CADEIRA DE PALHA	Móveis
15103	CADEIRA DE PALHA	Móveis
15104	CADEIRA DE PALHA	Móveis
15105	CADEIRA DE PALHA	Móveis
15106	CADEIRA DE PALHA	Móveis
15107	CADEIRA DE PALHA	Móveis
15109	CADEIRA DE PALHA	Móveis
15110	CADEIRA DE PALHA	Móveis
15111	CADEIRA DE PALHA	Móveis
15112	CADEIRA DE PALHA	Móveis
15113	CADEIRA DE PALHA	Móveis
15114	CADEIRA DE PALHA	Móveis
15115	CADEIRA DE PALHA	Móveis
15116	CADEIRA DE PALHA	Móveis
15117	CADEIRA DE PALHA	Móveis
15119	CADEIRA DE PALHA	Móveis
15120	CADEIRA DE PALHA	Móveis
15121	CADEIRA DE PALHA	Móveis
15122	CADEIRA DE PALHA	Móveis
15123	CADEIRA DE PALHA	Móveis
15124	CADEIRA DE PALHA	Móveis
15125	CADEIRA DE PALHA	Móveis
15126	CADEIRA DE PALHA	Móveis
15127	CADEIRA DE PALHA	Móveis

15128	CADEIRA DE PALHA	Móveis
15129	CADEIRA DE PALHA	Móveis
15130	CADEIRA DE PALHA	Móveis
15131	CADEIRA DE PALHA	Móveis
15132	CADEIRA DE PALHA	Móveis
15133	CADEIRA DE PALHA	Móveis
15134	CADEIRA DE PALHA	Móveis
15135	CADEIRA DE PALHA	Móveis
15137	CADEIRA DE PALHA	Móveis
15139	CADEIRA DE PALHA	Móveis
15140	CADEIRA DE PALHA	Móveis
15141	CADEIRA DE PALHA	Móveis
15143	CADEIRA DE PALHA	Móveis
15147	CADEIRA DE PALHA	Móveis
15148	CADEIRA DE PALHA	Móveis
15149	CADEIRA DE PALHA	Móveis
15150	CADEIRA DE PALHA	Móveis
15151	CADEIRA DE PALHA	Móveis
15153	VENTILADOR DE TETO	Móveis
15159	MIMIOGRAFO MARCA MENNO MOD COPIATIC	Móveis
15168	ARQUIVO DE ACO C/ 4 GAVETAS	Móveis
15169	ARQUIVO DE ACO C/ 4 GAVETAS	Móveis
15171	MESA EM IMBUIA MARCA DAL-PRA 1,25M	Móveis
15178	ARMARIO EM IMBUIA MARCA DAL-PRA C/ 2 PORTAS	Móveis
15183	PORTA CARTOES C/ 50 LUGARES	Móveis
15192	MIMIÓGRAFO A ALCOOL MARCA COPIATIC	Móveis
15199	FREEZER 260 LITROS MARCA PROSDOCIMO	Móveis
15204	FOGAO A GAS 6 BOCAS MARCA VENAX COR MARRON	Móveis
15214	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA	Móveis
15216	COLECAO DE LIVROS INFANTIS C/ 67 VOLUMES	Móveis
15217	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU E CÂMARA	Móveis
15229	KITS P/ COZINHA	Móveis
15232	FOGAO A GAS 4 BOCAS VEDETE	Móveis
15239	ARMARIO DE FERRO P/ MEDICAMENTOS	Móveis
15245	ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS	Móveis
15246	BOTIJAO DE GAS P-13(CASCO)	Móveis
15247	ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS	Móveis
15248	BACIA INOX C/ 2 CUBAS	Móveis
15250	ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS	Móveis
15271	MESA EM MADEIRA 1,80 X 0,90M C/ 6 GAVETAS	Móveis
15273	MESA EM MADEIRA P/MICRO	Móveis
15275	MESA EM MADEIRA DE 1,15 X 0,90M	Móveis
15276	ARMARIO EM IMBUIA 1,85 X 2,10M	Móveis
15289	BOTIJAO DE GAS (CASCO) P-13	Móveis
15294	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS C/ FORNO 1,20 X 0,80M	Móveis
15299	MESA IMBUIA 2 X 1M	Móveis
15301	CADEIRA ESTOFADA FIXA	Móveis
15302	CADEIRA ESTOFADA FIXA	Móveis
15303	CADEIRA ESTOFADA FIXA	Móveis
15304	CADEIRA ESTOFADA FIXA	Móveis
15306	CADEIRA ESTOFADA FIXA	Móveis
15307	MESA P/ REUNIOES 2,20 X 1,00M	Móveis
15308	ARMARIO C/ 2 PORTAS DE CORRER	Móveis
15309	PIA INOX C/ BALCAO E ARMARIO	Móveis
15310	PIA INOX C/ BALCAO E ARMARIO	Móveis
15311	ARMARIO 02 PORTAS DE CORRER C/ VIDRO DE 1,60X1,50M	Móveis
15313	CADEIRA ESTOFADA FIXA	Móveis
15317	ARQUIVO ACO 4 GAVETAS	Móveis
15325	MAQUINA DE ESCREVER MARCA OLIVETTI TEKNE 3 MATR.766126	Móveis
15326	MAQUINA DE ESCREVER OLIVETT TEKNE 3 MATR.732880.	Móveis
15329	CALCULADORA OLIVETTI LOGOS 644 MATR.7262411.	Móveis
15333	BOTIJOES DE GAS P-13 (CASCO)	Móveis
15336	CALCULADORA OLIVETTI DIVISUMA 612 MATR.8561196	Móveis
15338	MESA P/ MAQUINA DE ESCREVER	Móveis

15339	MAQUINA DE LAVA JATO MARCA WAP MOD. 2000	Móveis
15351	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA	Móveis
15352	CADEIRA ESTOFADA FIXA	Móveis
15353	CADEIRA ESTOFADA FIXA	Móveis
15356	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA MOD. G-20	Móveis
15358	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA MOD. G20M	Móveis
15359	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA G20M	Móveis
15362	PIA INOX C/ BALCAO	Móveis
15365	MESA EM IMBUIA P/ REUNIOES	Móveis
15366	MESA EM IMBUIA P/ REUNIOES	Móveis
15368	CADEIRA ESTOFADA FIXA	Móveis
15371	CADEIRA ESTOFADA FIXA	Móveis
15372	CADEIRA ESTOFADA FIXA	Móveis
15375	CADEIRA ESTOFADA FIXA	Móveis
15377	CADEIRA ESTOFADA FIXA (SALA DE XEROX)	Móveis
15381	CADEIRA ESTOFADA FIXA	Móveis
15382	CADEIRA ESTOFADA FIXA	Móveis
15383	MESA EM IMBUIA 2 GAVETAS 1,10M	Móveis
15387	MESA EM FORMICA	Móveis
15391	CALCULADORA OLIVETTI LOGOS 644 MATR. 05513697	Móveis
15392	CALCULADORA ELETRICA LOGOS 644 MATR.07262462	Móveis
15393	MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI ELETRONICA ET-112 MTR.8201923	Móveis
15398	CADEIRA ESTOFADA FIXA	Móveis
15402	CADEIRA ESTOFADA FIXA	Móveis
15405	CADEIRA ESTOFADA FIXA	Móveis
15419	MESA IMBUIA 1,10M 2 GAVETAS	Móveis
15420	MESA IMBUIA 1,10M 2 GAVETAS	Móveis
15427	ARMARIO EM IMBUIA 1M C/ PORTAS DE CORRER	Móveis
15470	CADEIRA FORMIICA EST FERRO	Móveis
15471	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15472	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15474	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15475	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15476	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15477	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15479	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15480	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15481	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15482	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15483	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15484	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15485	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15497	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15505	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15506	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15507	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15512	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15513	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15516	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15522	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15523	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15524	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15525	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15526	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15527	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15529	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15530	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15533	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15535	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15536	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15537	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15538	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15539	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15540	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis

15541	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15545	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15546	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15549	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15550	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15552	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15553	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15554	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15555	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15556	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15559	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15560	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15562	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15563	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15564	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15565	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15566	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15567	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15568	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15569	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15570	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15571	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15572	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15575	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15579	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15581	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15582	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15583	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15584	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15585	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15586	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15587	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15588	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15589	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15591	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15592	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15593	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15598	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15600	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15601	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15602	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15603	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15624	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15625	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15626	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15627	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15628	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15629	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15630	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15632	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15640	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15652	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15656	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15657	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15664	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15672	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15673	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15681	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15688	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15689	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15690	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15691	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15692	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15693	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis

15694	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15695	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15696	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15697	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15698	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15699	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15746	CARTEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15769	CARTEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15782	CARTEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15800	CARTEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
15827	CARTEIRA FORMICA EST FERRO PEQUENO LAVADOR	Móveis
15938	CIRCULADOR DE AR MARCA BRITANIA 40CM	Móveis
15939	BANCO ESTOFADO 3 LUGARES	Móveis
15949	MESA P/ TELEFONE MARCA KIFASA	Móveis
15967	FICHARIO MARCA MENNO DE 0,35X0,25X0,17M	Móveis
15968	FICHARIO MARCA MENNO DE 0,23X0,17X0,12M	Móveis
15998	AUTO RADIO MARCA BOSCH (VEIC N 15315)	Móveis
16015	CADEIRA ESTOFADA FIXA	Móveis
16033	ASPIRADOR INDUSTRIAL MARCA WAP MOD. 1001.	Móveis
16132	AQUECEDOR ELETRICO JUNIOR MARCA BRITANIA	Móveis
16153	AQUECEDOR MARCA ENXUTA MOD. STANDARD	Móveis
16166	VIDEO K-7 SHARP	Móveis
16177	TV EM CORES 16" MARCA SHARP MOD.C-1632 SR-16000431	Móveis
16182	TV EM CORES 16" MARCA SHARP MOD.C-1632B SR-16000546	Móveis
16275	BALCAO 0,75 X 0,80M	Móveis
16289	MAQUINA ESCREVER OLIVETTI MOD.ET2500 MATR.8702428	Móveis
16296	FICHARIO ACRILICO 6 X 9	Móveis
16322	RETROPROJETOR GRAFOTEC	Móveis
16325	RETROPROJETOR GRAFOTEC	Móveis
16332	RADIO TOCA FITAS MARCA CCE	Móveis
16368	ARMARIO EM IMBUIA M1 MARCA KIFAZA KA02	Móveis
16537	CARTEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
16538	CARTEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
16799	QUADRO P/ GIZ	Móveis
16883	MESA P/ PRE-ESCOLAR	Móveis
16974	BEBEDOURO DE PRESSAO 40 LITROS	Móveis
17008	REFRIGERADOR 285 LTS STEIGLEDER SL-2285	Móveis
17011	VENTILADOR MARCA BRITANIA 30CM	Móveis
17029	ESCADA DE FERRO 7 DEGRAUS	Móveis
17097	MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI LINEA 98/39 MATR.4052346	Móveis
17123	MESINHA EM FORMICA 0,50 X 0,40 X 0,75M	Móveis
17151	FOGAO A GAS 4 BOCAS MARCA DAKO	Móveis
17293	CALCULADORA CIENTIFICA DE BOLSO TRULY SC103	Móveis
17572	MICRO COMPUTADOR	Móveis
17776	CARTEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
17848	CARTEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
17935	MIMIOGRAFO A ALCOOL	Móveis
17944	MIMIOGRAFO A ALCOOL	Móveis
17953	MIMIOGRAFO A ALCOOL	Móveis
17972	CADEIRA PLASTICA	Móveis
18003	CALCULADORA MARCA OLIVETTI LOGOS 644 MATR.9453596	Móveis
18004	CALCULADORA OLIVETTI LOGUS 644 MATR.9452673	Móveis
18005	CALCULADORA OLIVETTI LOGUS 644 MATR.9453139	Móveis
18008	CONDICIONADOR AR MARCA CONSUL 10000BTUS	Móveis
18024	FORNO ELETRICO MARCA NARDELLI	Móveis
18033	ESCADA MADEIRA 3,40M 12 DEGRAUS	Móveis
18034	ESCADA DE MADEIRA 2,40M 8 DEGRAUS	Móveis
18101	CESTO P/ LIXO EM CEREJEIRA	Móveis
18142	MESA REDONDA P/ COZINHA (EIE-BARRA DO CARNEIRO	Móveis
18144	PIA INOX 1,60M C/ 02 CUBAS (COZINHA PREFEITURA)	Móveis
18197	REFRIGERADOR	Móveis
18219	MAQUINA DE ESCREVER MARCA OLIVETTI LINEA 98 MATR.3489117	Móveis
18296	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA COR VERDE	Móveis
19076	CARTEIRA EM FORMICA COR VERDE	Móveis

19371	ESCRIVANINHA EM IMBUIA C/ 3 GAVETAS 1,25M (REFORMADA)	Móveis
19376	ESCRIVANINHA EM IMBUIA C/ 3 GAVETAS 1,25M (REFORMADA)	Móveis
19390	MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI LINEA 98 MATR.4013892	Móveis
19399	CADEIRA ESCRITORIO P/ CLIENTE.MARELLI (PROJETO SACI)	Móveis
19400	CADEIRA ESCRITORIO P/ CLIENTE.MARELLI (PROJETO SACI)	Móveis
19401	CADEIRA ESCRITORIO P/ CLIENTE.MARELLI (PROJETO SACI)	Móveis
19402	CADEIRA ESCRITORIO P/ CLIENTE.MARELLI (PROJETO SACI)	Móveis
19403	CADEIRA ESCRITORIO P/ CLIENTE.MARELLI (PROJETO SACI)	Móveis
19404	CADEIRA ESCRITORIO P/ CLIENTE.MARELLI (PROJETO SACI)	Móveis
19405	CADEIRA ESCRITORIO P/ CLIENTE.MARELLI (PROJETO SACI)	Móveis
19410	MESA P/ MICRO 1240X750X670.LOBBY (PROJETO SACI)	Móveis
19418	PIA INOX 1,60M C/ BALCAO EM MADEIRA MACICA	Móveis
19431	KIT DUPLO P/ COZINHA EM CEREJEIRA	Móveis
19485	MESINHAS	Móveis
19491	MESINHAS	Móveis
19580	BALCAO	Móveis
19609	CADEIRA GIRATORIA	Móveis
20406	ARQUIVO ACO 4 GAVETAS	Móveis
20407	PIA INOX 1,20M C/ BALCAO	Móveis
20408	ARMARIO P/ COZINHA (KIT) C/ 4 PORTAS E 2 GAVETAS	Móveis
20460	FREEZER MOD. H30C -305L	Móveis
20463	FREEZER MOD. H30C -305L	Móveis
20480	ARMARIO AEREO PADRAO CEREJEIRA	Móveis
20499	LIXEIROS DE MADEIRA (USADOS)	Móveis
21295	FOGAO INDUSTRIAL C/ 6 BOCAS E FORNO	Móveis
21297	BATEDEIRA ELETRICA PLANETARIA	Móveis
21304	CAFETEIRA ELETRICA CAP.20 LITROS	Móveis
21311	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAP. 8 LITROS	Móveis
21320	BALANCA DE PRATO MECANICA CAP. 5KG	Móveis
21327	BALCAO EM IMBUIA 1,40X0,42X0,75M C/ 2 PORTAS DE CORRER	Móveis
21857	LIXEIRO EM IMBUIA (USADO)	Móveis
21888	MAPOTECA DE ACO C/ 5 GAVETAS	Móveis
22030	ARMARIO C/ 2 PORTAS	Móveis
22103	CADEIRA P/ PRE-ESCOLAR EM FORMICA VERDE PICINA	Móveis
22341	BALANCA MECANICA CAP. 2KG	Móveis
22349	ARQUIVO ACO C/ 4 GAVETAS	Móveis
22356	CALCULADORA ELTRONICA C/ VISOR E FITA	Móveis
22357	CALCULADORA ELTRONICA C/ VISOR E FITA	Móveis
22358	MIMIOGRAFO A ALCOOL C/ CONTADOR	Móveis
22371	CAMA TIPO MACA C/ LEITO ESTOFADO	Móveis
22385	BELICHE EM MADEIRA LEI C/ 2 COLCHOES	Móveis
22390	BELICHE EM MADEIRA LEI C/ 2 COLCHOES	Móveis
22405	PIA INOX 1,60M	Móveis
22433	TELEVISOR EM CORES 14" PANASONIC	Móveis
22436	RETROPROJETOR DE TRANSPARENCIAS C/ FILTRO E C/ TERMOSTATO.	Móveis
22604	LIXEIRA EM IMBUIA	Móveis
22605	LIXEIRA EM IMBUIA	Móveis
22820	MESA P/ REUNIOES	Móveis
22869	QUADRO P/ GIZ 2,00X1,00M	Móveis
22875	BANCO EM MAD. DE LEI 3,00X0,40X0,35M	Móveis
22878	BANCO EM MAD. DE LEI 3,00X0,40X0,35M	Móveis
22881	BANCO EM MAD. DE LEI 3,00X0,40X0,35M	Móveis
23014	COLCHONETE EM CORVIM 2,30X1,50X0,08M	Móveis
23015	COLCHAO ESPUMA 1,00X0,60M DENC.23	Móveis
23016	COLCHAO ESPUMA 1,00X0,60M DENC.23	Móveis
23017	COLCHAO ESPUMA 1,00X0,60M DENC.23	Móveis
23018	COLCHAO ESPUMA 1,00X0,60M DENC.23	Móveis
23019	COLCHAO ESPUMA 1,00X0,60M DENC.23	Móveis
23020	COLCHAO ESPUMA 1,00X0,60M DENC.23	Móveis
23021	COLCHAO ESPUMA 1,00X0,60M DENC.23	Móveis
23035	COLCHONETE EM CORVIM 1,20X0,80M DENC.26	Móveis
23039	COLCHONETE EM CORVIM 1,20X0,80M DENC.26	Móveis
23042	COLCHONETE EM CORVIM 1,20X0,80M DENC.26	Móveis
23059	COLCHONETE EM CORVIM 1,20X0,80M DENC.26	Móveis

23070	COLCHONETE EM CORVIM 1,20X0,80M DENC.26	Móveis
23076	COLCHONETE EM CORVIM 1,20X0,80M DENC.26	Móveis
23087	COLCHONETE EM CORVIM 1,20X0,80M DENC.26	Móveis
23090	COLCHONETE EM CORVIM 1,20X0,80M DENC.26	Móveis
23093	COLCHONETE EM CORVIM 1,20X0,80M DENC.26	Móveis
23096	COLCHONETE EM CORVIM 1,20X0,80M DENC.26	Móveis
23098	COLCHONETE EM CORVIM 1,20X0,80M DENC.26	Móveis
23102	COLCHONETE EM CORVIM 1,20X0,80M DENC.26	Móveis
23109	COLCHONETE EM CORVIM 1,20X0,80M DENC.26	Móveis
23111	COLCHONETE EM CORVIM 1,20X0,80M DENC.26	Móveis
23115	COLCHONETE EM CORVIM 1,20X0,80M DENC.26	Móveis
23117	COLCHONETE EM CORVIM 1,20X0,80M DENC.26	Móveis
23128	COLCHONETE EM CORVIM 1,20X0,80M DENC.26	Móveis
23129	COLCHONETE EM CORVIM 1,20X0,80M DENC.26	Móveis
23133	COLCHONETE EM CORVIM 1,20X0,80M DENC.26	Móveis
23154	BALANCA P/ BEBE MARCA CAMBÉ MOD. 104 SÉRIE 117	Móveis
23180	CADEIRA DE PALHA	Móveis
23181	CADEIRA DE PALHA	Móveis
23190	ARMARIO EM IMBUIA 1,60X1,00X0,43M C/ 2 PORTAS	Móveis
23194	MESA P/ COZINHA	Móveis
23516	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	Móveis
23528	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	Móveis
23619	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MARCA SIEMENS MOD.LSP-08	Móveis
23632	FREEZER HORIZONTAL CAP.310 LITROS	Móveis
23634	CALCULADORA ELETRONICA OLIVETTI LOGOS 682 S. 2486056	Móveis
23686	PRATELEIRA SUSPENSA 3,53X0,30M	Móveis
23687	PRATELEIRA SUSPENSA 3,53X0,30M	Móveis
23688	PRATELEIRA SUSPENSA 3,53X0,30M	Móveis
23690	PRATELEIRA SUSPENSA 2,60X0,30M	Móveis
23727	APARELHO TELEFONICO C/ TECLADO	Móveis
23728	APARELHO TELEFONICO C/ TECLADO IBRATEL	Móveis
23732	VIDEO CASSETE 4 CABECAS	Móveis
23733	TELEVISOR EM CORES 20"	Móveis
23749	CARRINHO DE MAO C/ PNEU E CAMARA (5 UNIDADES)	Móveis
23779	FORNO ELETRICO LAQUEADO 90X90CM	Móveis
24051	CADEIRA FORMICA EST FERRO	Móveis
25969	FICHARIO EM AÇO C/ TAMPA EM ACRILICO E RODAS	Móveis
26764	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE 0,60X0,40X0,75M	Móveis
27137	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE 0,45M ALTURA	Móveis
27755	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE 0,45M ALTURA	Móveis
28272	BOMBA SUBMERSA N.3	Móveis
28686	CIRCULADOR DE AR	Móveis
28714	CONDICIONADOR DE AR MARCA CONSUL 15.000 BTUS	Móveis
30756	REFRIGERADOR 300 LITROS	Móveis
31515	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE CLARO	Móveis
31551	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE CLARO	Móveis
31652	CADEIRA ESCOLAR EM FORMCIA VERDE CLARO	Móveis
31670	CADEIRA ESCOLAR EM FORMCIA VERDE CLARO	Móveis
31673	CADEIRA ESCOLAR EM FORMCIA VERDE CLARO	Móveis
31680	CADEIRA ESCOLAR EM FORMCIA VERDE CLARO	Móveis
32332	MESA COLETIVA INFANTIL P/ 4 ALUNOS	Móveis
32371	CADEIRA INFANTIL VERDE CLARO	Móveis
32381	CADEIRA INFANTIL VERDE CLARO	Móveis
32382	CADEIRA INFANTIL VERDE CLARO	Móveis
32384	CADEIRA INFANTIL VERDE CLARO	Móveis
32393	CADEIRA INFANTIL VERDE CLARO	Móveis
33015	MESA COLETIVA INFANTIL P/ 4 ALUNOS REVESTIDA EM FORMICA NA COR VERDE CLARO	Móveis
35297	FORNO FISCHER DIPLOMATA SPECIAL 220W	Móveis
35301	FORNO DIPLOMATA SPECIAL FISCHER 220W	Móveis
37997	CADEIRA ESCOLAR ADULTO EM FORMICA VERDE	Móveis
38563	CADEIRA GIRATORIA COM 5 RODIZIOS EM TECIDO COR AZUL	Móveis
38577	ARQUIVO DE AÇO	Móveis
38792	TELEVISOR PHILCO MOD. PCM 2051 SERIE 008442	Móveis
39179	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	Móveis

39759	CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	Móveis
40454	MESA P/PROFESSOR EM FÓRMICA VERDE COM 3 GAVETAS	Móveis
40588	ESTANTE DE AÇO PARA BIBLIOTECA COM 6 PRATELEIRAS.	Móveis
40657	CADEIRA TIPO UNIVERSAL DE PALHA C/ PRANCHA.	Móveis
40660	CADEIRA TIPO UNIVERSAL DE PALHA C/ PRANCHA.	Móveis
40668	CADEIRA TIPO UNIVERSAL DE PALHA C/ PRANCHA.	Móveis
40671	CADEIRA TIPO UNIVERSAL DE PALHA C/ PRANCHA.	Móveis
41922	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO COR AZUL	Móveis
41998	MESA P/ COZINHA EM MADEIRA DE 1,00 X 0.80M	Móveis
43600	CADEIRA INFANTIL C/ ASSENTO ANATOMICO	Móveis
43630	MESA TAMANHO INFANTIL EM FORMICA	Móveis
43874	MESA DE ESCRITÓRIO	Móveis
43981	CADEIRA ESTOFADA	Móveis
44655	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA	Móveis
44656	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA	Móveis
44676	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA 60X40	Móveis
44677	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA 60X40	Móveis
44679	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA 60X40	Móveis
44863	CARTEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA 60X40	Móveis
44975	GAVETEIRO 3 GAVETAS C/ CHAVE, NA COR BEGE	Móveis
45459	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	Móveis
45492	CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA VERDE	Móveis
45775	ENCERADEIRA INDUSTRIAL 35CM MOTOR MONOFASICO 3/4 HP 220V 12MDE FIO	Móveis
45892	MESA PARA MICROCOMPUTADOR COM SUPORTE P/ TORRE, ESTABILIZADOR E TECLADO.	Móveis
47446	LAVADOURA DE ROUPAS LE08	Móveis
47939	CARTEIRA ESCOLAR FDE RESINA PLASTICA	Móveis
47958	CARTEIRA ESCOLAR FDE RESINA PLASTICA	Móveis
47959	CARTEIRA ESCOLAR FDE RESINA PLASTICA	Móveis
47963	CARTEIRA ESCOLAR FDE RESINA PLASTICA	Móveis
47965	CARTEIRA ESCOLAR FDE RESINA PLASTICA	Móveis
48003	CARTEIRA ESCOLAR FDE RESINA PLASTICA	Móveis
48887	CADEIRA ESCOLAR	Móveis
49290	CARTEIRA FDE RESINA PLASTICA MOVESCO	Móveis
49302	CARTEIRA FDE RESINA PLASTICA MOVESCO	Móveis
49668	MESA PARA MICROCOMPUTADOR	Móveis
49872	CADEIRA UNIVERSITÁRIA FIXA	Móveis
50489	MESA 3 GAV. COR VERDE (PROFESSOR)	Móveis
50500	CADEIRA FIXA 4 PÉS	Móveis
50515	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	Móveis
50673	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	Móveis
50675	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	Móveis
50689	CADEIRA FIXA	Móveis
50692	CADEIRA FIXA	Móveis
50694	CADEIRA FIXA	Móveis
50695	CADEIRA FIXA	Móveis
50698	CADEIRA FIXA	Móveis
50701	CADEIRA FIXA	Móveis
50702	CADEIRA FIXA	Móveis
50704	CADEIRA FIXA	Móveis
50718	CADEIRA FIXA	Móveis
50742	CADEIRA FIXA	Móveis
50750	CADEIRA FIXA	Móveis
50779	CADEIRA FIXA	Móveis
50780	CADEIRA FIXA	Móveis
50781	CADEIRA FIXA	Móveis
50784	CADEIRA FIXA	Móveis
50785	CADEIRA FIXA	Móveis
50786	CADEIRA FIXA	Móveis
50788	CADEIRA FIXA	Móveis
50790	CADEIRA FIXA	Móveis
50791	CADEIRA FIXA	Móveis
50793	CADEIRA FIXA	Móveis
50798	CADEIRA FIXA	Móveis
50880	CADEIRA FIXA	Móveis

50890	CADEIRA FIXA	Móveis
51023	CADEIRA ESCOLAR	Móveis
51123	CADEIRA ESCOLAR	Móveis
51147	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO	Móveis
51912	CARTEIRA FDE EM RESINA PLÁSTICA MVRP-101	Móveis
52587	MESA TAMANHO INFANTIL C/ TAMPO FÓRMICA MARCA REIFLEX	Móveis
52824	ARMARIO 2 PORTAS	Móveis
54292	CADEIRA	Móveis
55061	LIVROS	Móveis
55761	CADEIRA C/CARTEIRA	Móveis
55832	CADEIRA C/CARTEIRA	Móveis
55840	CADEIRA C/CARTEIRA	Móveis
56036	CADEIRA INFANTIL COM ACENTO ANATÔMICO REVESTIDO EM FÓRMICA NA COR BRANCA COM PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO INDUSTRIAL 7/8 COM TRATAMENTO ESPECIAL	Móveis
56377	CAFETEIRA CAPACIDADE 20LTS MARCA UNIVERSAL (COZINHA DO GAB. DO PREFEITO, DEVIDO A MUDANÇA DE LOCAL)	Móveis
56824	BEBEDOURO COLUNA ICY MESTERFRIO	Móveis
57653	MICRO COMPUTADOR CONTENDO , PROCESSADOR CELERON 2.26 GHZ, PLACA BASE ASUS P4S800D-X, MEMORIA DDR 256MB, DRIVE 1.44MB, PLACA DE VIDEO 32MB, TECLADO ABNT2, MOUSE OPTICO, GABINETE P/ CPU ATX	Móveis
57656	MICRO COMPUTADOR CONTENDO , PROCESSADOR CELERON 2.26 GHZ, PLACA BASE ASUS P4S800D-X, MEMORIA DDR 256MB, DRIVE 1.44MB, PLACA DE VIDEO 32MB, TECLADO ABNT2, MOUSE OPTICO, GABINETE P/ CPU ATX	Móveis
57674	MICRO COMPUTADOR CONTENDO , PROCESSADOR CELERON 2.26 GHZ, PLACA BASE ASUS P4S800D-X, MEMORIA DDR 256MB, DRIVE 1.44MB, PLACA DE VIDEO 32MB, TECLADO ABNT2, MOUSE OPTICO, GABINETE P/ CPU ATX	Móveis
57676	MICRO COMPUTADOR CONTENDO , PROCESSADOR CELERON 2.26 GHZ, PLACA BASE ASUS P4S800D-X, MEMORIA DDR 256MB, DRIVE 1.44MB, PLACA DE VIDEO 32MB, TECLADO ABNT2, MOUSE OPTICO, GABINETE P/ CPU ATX	Móveis
57880	MONITOR LG 17" 710SH	Móveis
57894	MICROCOMPUTADOR CONTENDO PROCESSADOR INTEL PENTIUM IV 3.0 MHZ, PLACA NASE ASUS P4S800D-X, MEMORIA DDR 512, UNIDADE DE DIRSCO RIGIDO 80GB, UNIDADE COMBO DVD+CDR LG, DRIVE 1.44MB, PLACA DE VIDEO 32MB, TECLADO ABNT2, MOUSE OTICO, GABINETE P/CPU ATX	Móveis
58104	CADEIRA GIRATÓRIA METALCAD	Móveis
58734	CADEIRA ESCOLAR EM FÓRMICA	Móveis
59341	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	Móveis
59347	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	Móveis
59362	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	Móveis
59364	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	Móveis
59366	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	Móveis
59368	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	Móveis
59393	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	Móveis
59396	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	Móveis
59408	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	Móveis
61799	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA	Móveis
61806	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA	Móveis
61827	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA	Móveis
61841	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA	Móveis
61851	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA	Móveis
61865	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL EM FORMICA	Móveis
62334	BALANÇA ANTOMOMETRICA AULTO MECANICA	Móveis
62599	QUADRO BRANCO	Móveis
63476	RELOGIO PONTO HENRY SUPER FACIL BIOMETRICO	Móveis
63523	BALCÃO 2 PORTAS	Móveis
64168	ARQUIVO PARA PASRA SUSPENSA DE 46 X 50 X 1,60.	Móveis
67015	CADEIRA FIXA S/ PD S GR/ PO	Móveis
67067	CADEIRA FIXA S/ PD S GR/ PO	Móveis
67158	CADEIRA FIXA S/ PD S GR/ PO	Móveis
67398	CADEIRA FIXA S/ PD S GR/ PO	Móveis
67555	CADEIRA FIXA S/ PD S GR/ PO	Móveis
67610	CADEIRA FIXA S/ PD S GR/ PO	Móveis
67633	CADEIRA FIXA S/ PD S GR/ PO	Móveis
67847	CADEIRA FIXA S/ PD S GR/ PO	Móveis
68042	CADEIRA FIXA S/ PD S GR/ PO	Móveis
68044	CADEIRA FIXA S/ PD S GR/ PO	Móveis

68220	CADEIRA FIXA S/ PD S GR/ PO	Móveis
68400	CADEIRA FIXA S/ PD S GR/ PO	Móveis
68653	CADEIRA FIXA S/ PD S GR/ PO	Móveis
68695	CADEIRA FIXA S/ PD S GR/ PO	Móveis
68701	CADEIRA FIXA S/ PD S GR/ PO	Móveis
68853	CADEIRA FIXA S/ PD S GR/ PO	Móveis
68932	CADEIRA FIXA S/ PD S GR/ PO	Móveis
69116	CADEIRA FIXA S/ PD S GR/ PO	Móveis
69216	CADEIRA FIXA S/ PD S GR/ PO	Móveis
69218	CADEIRA FIXA S/ PD S GR/ PO	Móveis
69433	CADEIRA FIXA S/ PD S GR/ PO	Móveis
69686	CADEIRA FIXA S/ PD S GR/ PO	Móveis
70198	CADEIRA FIXA S/ PD S GR/ PO	Móveis
70785	CADEIRA FIXA S/ PD S GR/ PO	Móveis
71002	CADEIRA FIXA S/ PD S GR/ PO	Móveis
71167	CADEIRA FIXA S/ PD S GR/ PO	Móveis
71476	CADEIRA FIXA S/ PD S GR/ PO	Móveis
71477	CADEIRA FIXA S/ PD S GR/ PO	Móveis
71517	CADEIRA FIXA S/ PD S GR/ PO	Móveis
71599	CADEIRA FIXA S/ PD S GR/ PO	Móveis
71615	CADEIRA FIXA S/ PD S GR/ PO	Móveis
71656	CADEIRA FIXA S/ PD S GR/ PO	Móveis
71676	CADEIRA FIXA S/ PD S GR/ PO	Móveis
71704	CADEIRA FIXA S/ PD S GR/ PO	Móveis
73120	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUÇÃO GAS INJETORA DE COR AZUL	Móveis
73271	LAVADORA DE ROUPAS CAONSUL06 KG FRIA CNI220V.	Móveis
73399	VENTILADOR DE MESA ARNO 40 CM.	Móveis
73415	MESA INFANTIL 80X80X59, 04 LUGARES, ESTRUTURA METÁLICA, TAMPO EM COMPENSADO, REVISTA EM FÓRMICA NA COR VERDE.	Móveis
73842	BEBEDOURO LIBELL GARRAFÃO HERME 1000 COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ELETRONICA, AGUA NATURAL E GELADA, COM CONTROLE EXTERNO DE TERMPERATURA, TERMOSTATO REGULÁVELEISOLAMENTO TÉRMICO.	Móveis
74031	TV CINERAL 21 PCIN-0405/0305 TELA PLANA.	Móveis
74032	TV CINERAL 21 PCIN-0405/0305 TELA PLANA.	Móveis
74248	RADIO BRITANIA CD BS92/77.	Móveis
78054	BEBEDOURO MALLORY ELETRONICO SIBERIA	Móveis
78223	MICROCOMPUTADOR POSITIVO AT-SERIES Q(PAM)-N222031602CLBO, COMMONITOR DE LCD 20", MOUSE, TECLADO, FONE, AUTOTRAFO, ROUTER E ESTABILIZADOR 500W.	Móveis
78228	MICROCOMPUTADOR POSITIVO AT-SERIES F(CM)-N1200J601CLBO, COMMONITOR DE LCD 15,6", MOUSE, TECLADO, FONE E ESTABILIZADOR 500W.	Móveis
78394	MICROCOMPUTADOR POSITIVO AT-SERIES Q(PAM)-N222031602CLBO, COMMONITOR DE LCD 20", MOUSE, TECLADO, FONE, AUTOTRAFO, ROUTER E ESTABILIZADOR 500W.	Móveis
78395	MICROCOMPUTADOR POSITIVO AT-SERIES F(CM)-N1200J601CLBO, COMMONITOR DE LCD 15,6", MOUSE, TECLADO, FONE E ESTABILIZADOR 500W.	Móveis
78398	MICROCOMPUTADOR POSITIVO AT-SERIES F(CM)-N1200J601CLBO, COMMONITOR DE LCD 15,6", MOUSE, TECLADO, FONE E ESTABILIZADOR 500W.	Móveis
78401	MICROCOMPUTADOR POSITIVO AT-SERIES F(CM)-N1200J601CLBO, COMMONITOR DE LCD 15,6", MOUSE, TECLADO, FONE E ESTABILIZADOR 500W.	Móveis
78551	RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO INFO HENRY CARD V, MARCA SAQUETTI, C/ LICENÇA	Móveis
78862	MESA	Móveis
79315	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETARIA	Móveis
80734	CARTEIRA ESCOLAR, N.º 06, P/ ALUNOS DE ESTATURA ENTRE 1,59 E 1,88cm, MOD CJA, C/ ESTRUTURA NA COR CINZA E BORDO AZUL.	Móveis
81050	CARTEIRA ESCOLAR, N.º 06, P/ ALUNOS DE ESTATURA ENTRE 1,59 E 1,88cm, MOD CJA, C/ ESTRUTURA NA COR CINZA E BORDO AZUL.	Móveis
81051	CARTEIRA ESCOLAR, N.º 06, P/ ALUNOS DE ESTATURA ENTRE 1,59 E 1,88cm, MOD CJA, C/ ESTRUTURA NA COR CINZA E BORDO AZUL.	Móveis
82620	CARTEIRA ESCOLAR N.º 04, P/ ALUNOS COM ESTATURA ENTRE 1,33 A Móveis 1,59cm, MOD. CJA ESTRUTURA NA COR BEGE E BORDO VERMELHO	Móveis
82742	CARTEIRA ESCOLAR N.º 04, P/ ALUNOS COM ESTATURA ENTRE 1,33 A Móveis 1,59cm, MOD. CJA ESTRUTURA NA COR BEGE E BORDO VERMELHO	Móveis
82748	CARTEIRA ESCOLAR N.º 04, P/ ALUNOS COM ESTATURA ENTRE 1,33 A Móveis 1,59cm, MOD. CJA ESTRUTURA NA COR BEGE E BORDO VERMELHO	Móveis
82767	CARTEIRA ESCOLAR N.º 04, P/ ALUNOS COM ESTATURA ENTRE 1,33 A Móveis 1,59cm, MOD. CJA ESTRUTURA NA COR BEGE E BORDO VERMELHO	Móveis

82789	CARTEIRA ESCOLAR N.º 04, P/ ALUNOS COM ESTATURA ENTRE 1,33 A Móveis 1,59cm, MOD. CJA ESTRUTURA NA COR BEGE E BORDO VERMELHO	Móveis
84302	CARTEIRA ESCOLAR N.º 06, P ALUNOS COM ESTATURA ENTRE 1,59 A 1,88cm, MOD. CJA ESTRUTURA NA COR BEGE E BORDO AZUL.	Móveis
85397	CADEIRA ESCOLAR N.º 06, P ALUNOS COM ESTATURA ENTRE 1,59 A 1,88cm, MOD. CJA ESTRUTURA NA COR CINZA E BORDO AZUL.	Móveis
85568	CLIMATIZADOR CLI502 CADENCE Q/F	Móveis
85604	MICROCOMPUTADOR POSITIVO DUAL CORE 2.70 GHz, 800 mhz MB, CACHÊ SOCKET 775, MEM. RAM 02GB DDR CAPAC. 4GB DISCO HD 320GB SATA II, 7.200RPM, C/ MONITOR LCD 18.5", MAUSE ÓPTICO, TECALDO MULTIMIDIA, ESTAB. 500W, LICENÇA WINDOWS 7 PRÓ, CETIF. ISO 9001, IEC 61000, ISO 14001.	Móveis
85768	VENTILADOR DE PAREDE 60CM INDUSTRIAL TRON	Móveis
85832	PROJETOR MULTIMIDIA BENQ 515	Móveis
85960	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP F4480.	Móveis
86530	FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS H-400 CPAC 400LT, COR BRANCA DE 0,80X1,30X0,95CM 220v.	Móveis
86846	MULTIPROCESSADOR INDUSTRIAL DE ALIMENTOS C/ 06 DISCOS MARCA METISA.	Móveis
87518	CASTELOS DE LEITURA	Móveis
87672	DVD PHILCO PH 190 HDMI	Móveis
88328	LAVADORA COMSUL 10KG	Móveis
88407	TELA TRIPE VISOGRAF	Móveis
88822	LAVADORA 09KG BWL BRASTEMP AUTOMATICA COM CENTRIFUGAÇÃO VOLTAGEM 220V	Móveis
91609	MULTIPROCESSADOR PHILCO 3X1 C/LIQUIDIFICADOR LL IN ONE	Móveis
91675	CLIMATIZADOR PORTÁTIL CADENCE, C/ TRES NIVEIS DE VELO. IONIZADOR, C/ CONTROLE E RODÍZIO, UMIFICA E REFRIGERA.	Móveis
91677	CLIMATIZADOR PORTÁTIL CADENCE, C/ TRES NIVEIS DE VELO. IONIZADOR, C/ CONTROLE E RODÍZIO, UMIFICA E REFRIGERA.	Móveis
91780	AQUECEDOR CADENCE OSCILANTE HALOGENO 1200W C/ 03 NIVEIS DE AQUEC., GRADE PROTETORA.	Móveis
91946	CARTEIRA ESCOLAR MOD. ADULTO MV-1 EM MADEIRA COMPENSADA, TAMPO REV. FORMICA, COR VERDE ÁGUA, NAS DIMENSÕES DE 0,60X,040cm E 0,74 cm ALT, EST. EM TB IND. 7/8, C/ APOIO P/ PÉS E GRADE P/ MATERIAL ESCOLAR.	Móveis
91948	CARTEIRA ESCOLAR MOD. ADULTO MV-1 EM MADEIRA COMPENSADA, TAMPO REV. FORMICA, COR VERDE ÁGUA, NAS DIMENSÕES DE 0,60X,040cm E 0,74 cm ALT, EST. EM TB IND. 7/8, C/ APOIO P/ PÉS E GRADE P/ MATERIAL ESCOLAR.	Móveis
91955	CARTEIRA ESCOLAR MOD. ADULTO MV-1 EM MADEIRA COMPENSADA, TAMPO REV. FORMICA, COR VERDE ÁGUA, NAS DIMENSÕES DE 0,60X,040cm E 0,74 cm ALT, EST. EM TB IND. 7/8, C/ APOIO P/ PÉS E GRADE P/ MATERIAL ESCOLAR.	Móveis
92122	CARTEIRA ESCOLAR MOD. ADULTO MV-1 EM MADEIRA COMPENSADA, TAMPO REV. FORMICA, COR VERDE ÁGUA, NAS DIMENSÕES DE 0,60X,040cm E 0,74 cm ALT, EST. EM TB IND. 7/8, C/ APOIO P/ PÉS E GRADE P/ MATERIAL ESCOLAR.	Móveis
92283	CADEIRA DE RODAS OBESO CONFORT LIBERTY EM AÇO CARBONO, DOBRAVEL, ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON, IMPULSOR BILATERALÇ APOIO P/ BR REMOVIVEL E P/ PES REGULAVEL E C/ ELEVAÇÃO , PNUES IMFLÁVEIS RODAS ARO 24, CAPAC. ATÉ 130Kg.	Móveis
92563	CADEIRA ESCOLAR MOD INFANTIL, ESTRUT DE TUBO INDL 3/4 C/ ASSENTO/ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO, BOLEADOS E ANAT. REVESTIMENTO EM FORMICA COR VERDE, ALT APROX 0,58cm.	Móveis
92856	CADEIRA ESCOLAR MOD. ADULTO, C/ ASSENTO/ENCOSTO ANAT. REVEST. EM FORMICA, COR VERDE ÁGUA, C/ PÉS E ENCOSTO EM TB INDL 7/8 REF. C/ APOIO P/ PÉS E PONTEIRAS PLASTICAS.	Móveis
92865	CADEIRA ESCOLAR MOD. ADULTO, C/ ASSENTO/ENCOSTO ANAT. REVEST. EM FORMICA, COR VERDE ÁGUA, C/ PÉS E ENCOSTO EM TB INDL 7/8 REF. C/ APOIO P/ PÉS E PONTEIRAS PLASTICAS.	Móveis
92866	CADEIRA ESCOLAR MOD. ADULTO, C/ ASSENTO/ENCOSTO ANAT. REVEST. EM FORMICA, COR VERDE ÁGUA, C/ PÉS E ENCOSTO EM TB INDL 7/8 REF. C/ APOIO P/ PÉS E PONTEIRAS PLASTICAS.	Móveis
92879	CADEIRA ESCOLAR MOD. ADULTO, C/ ASSENTO/ENCOSTO ANAT. REVEST. EM FORMICA, COR VERDE ÁGUA, C/ PÉS E ENCOSTO EM TB INDL 7/8 REF. C/ APOIO P/ PÉS E PONTEIRAS PLASTICAS.	Móveis
92983	CADEIRA GIRATÓRIAC/ ASSENTO/ENCOSTO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO DESIDADE 45 Kg/m³, COR PRETA, BASE A GÁS.	Móveis
92993	CADEIRA GIRATÓRIAC/ ASSENTO/ENCOSTO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO DESIDADE 45 Kg/m³, COR PRETA, BASE A GÁS.	Móveis
93107	CADEIRA EVIDENCE EMPILHAVEL ROAL P/ REFEIÇÃO MOD ADULTO, C/ ESPUMA INJETADA EM PLIURETANO, EXTRUTURA FIXA, 04 PÉS EM TB OVAL, E SAPATAS DESLIZANTES EM NYLON.	Móveis
93246	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA C/ BRAÇOS REGULÁVEIS, ESPUMA INJETADA, REVEST EM NYLON, COR AZUL.	Móveis
93249	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA C/ BRAÇOS REGULÁVEIS, ESPUMA INJETADA, REVEST EM NYLON, COR AZUL.	Móveis
93252	CADEIRA FIXA C/ BRAÇOS ESTOFADA, ASSENTO/ENCOSTO EM PROLIPOPILENO ESPUMA INJETADA, REVEST EM NYLON, COR AZUL.	Móveis
93257	CADEIRA FIXA C/ BRAÇOS ESTOFADA, ASSENTO/ENCOSTO EM PROLIPOPILENO ESPUMA INJETADA, REVEST EM NYLON, COR AZUL.	Móveis
93259	CADEIRA FIXA C/ BRAÇOS ESTOFADA, ASSENTO/ENCOSTO EM PROLIPOPILENO ESPUMA INJETADA, REVEST EM NYLON, COR AZUL.	Móveis
93674	LAVADORA DE RUOPA COLORMAQ AUTOMÁTICA, CAPAC. 11Kg, COR BRANCA.	Móveis

93843	PRANCHETA P/ DESENHO EM MADEIRA.	Móveis
94239	VENTILADOR DE MESA.	Móveis
94240	CENTRAL TELEFONICA.	Móveis
94244	VENTILADOR DE MESA 40cm, MARCA MONDIAL, COR BRANCA 200V.	Móveis
94662	MICROCOMPUTADOR CELERON, PROC. DIGITAL G460/4GB/500HDDVD/ROBOCOP.	Móveis
95097	UMICROCOMPUTADOR CELERON 430 POS-AT SERIES, MEM DIMM DDR2 512MB HD 80GB SATA CD-ROM IDE PLACA PCI WIRELESS, FONE OUVIDO, TECLADO MOUSE ESTAB. 400VA.	Móveis
95098	UMICROCOMPUTADOR CELERON 430 POS-AT SERIES, MEM DIMM DDR2 512MB HD 80GB SATA CD-ROM IDE PLACA PCI WIRELESS, FONE OUVIDO, TECLADO MOUSE ESTAB. 400VA.	Móveis
95099	UMICROCOMPUTADOR CELERON 430 POS-AT SERIES, MEM DIMM DDR2 512MB HD 80GB SATA CD-ROM IDE PLACA PCI WIRELESS, FONE OUVIDO, TECLADO MOUSE ESTAB. 400VA.	Móveis
95100	UMICROCOMPUTADOR CELERON 430 POS-AT SERIES, MEM DIMM DDR2 512MB HD 80GB SATA CD-ROM IDE PLACA PCI WIRELESS, FONE OUVIDO, TECLADO MOUSE ESTAB. 400VA.	Móveis
95101	UMICROCOMPUTADOR CELERON 430 POS-AT SERIES, MEM DIMM DDR2 512MB HD 80GB SATA CD-ROM IDE PLACA PCI WIRELESS, FONE OUVIDO, TECLADO MOUSE ESTAB. 400VA.	Móveis
95103	UMICROCOMPUTADOR CELERON 430 POS-AT SERIES, MEM DIMM DDR2 512MB HD 80GB SATA CD-ROM IDE PLACA PCI WIRELESS, FONE OUVIDO, TECLADO MOUSE ESTAB. 400VA.	Móveis
95104	UMICROCOMPUTADOR CELERON 430 POS-AT SERIES, MEM DIMM DDR2 512MB HD 80GB SATA CD-ROM IDE PLACA PCI WIRELESS, FONE OUVIDO, TECLADO MOUSE ESTAB. 400VA.	Móveis
95105	UMICROCOMPUTADOR CELERON 430 POS-AT SERIES, MEM DIMM DDR2 512MB HD 80GB SATA CD-ROM IDE PLACA PCI WIRELESS, FONE OUVIDO, TECLADO MOUSE ESTAB. 400VA.	Móveis
95106	UMICROCOMPUTADOR CELERON 430 POS-AT SERIES, MEM DIMM DDR2 512MB HD 80GB SATA CD-ROM IDE PLACA PCI WIRELESS, FONE OUVIDO, TECLADO MOUSE ESTAB. 400VA.	Móveis
95107	UMICROCOMPUTADOR CELERON 430 POS-AT SERIES, MEM DIMM DDR2 512MB HD 80GB SATA CD-ROM IDE PLACA PCI WIRELESS, FONE OUVIDO, TECLADO MOUSE ESTAB. 400VA.	Móveis
95108	UMICROCOMPUTADOR CELERON 430 POS-AT SERIES, MEM DIMM DDR2 512MB HD 80GB SATA CD-ROM IDE PLACA PCI WIRELESS, FONE OUVIDO, TECLADO MOUSE ESTAB. 400VA.	Móveis
95109	UMICROCOMPUTADOR CELERON 430 POS-AT SERIES, MEM DIMM DDR2 512MB HD 80GB SATA CD-ROM IDE PLACA PCI WIRELESS, FONE OUVIDO, TECLADO MOUSE ESTAB. 400VA.	Móveis
95110	UMICROCOMPUTADOR CELERON 430 POS-AT SERIES, MEM DIMM DDR2 512MB HD 80GB SATA CD-ROM IDE PLACA PCI WIRELESS, FONE OUVIDO, TECLADO MOUSE ESTAB. 400VA.	Móveis
95111	UMICROCOMPUTADOR CELERON 430 POS-AT SERIES, MEM DIMM DDR2 512MB HD 80GB SATA CD-ROM IDE PLACA PCI WIRELESS, FONE OUVIDO, TECLADO MOUSE ESTAB. 400VA.	Móveis
95112	UMICROCOMPUTADOR CELERON 430 POS-AT SERIES, MEM DIMM DDR2 512MB HD 80GB SATA CD-ROM IDE PLACA PCI WIRELESS, FONE OUVIDO, TECLADO MOUSE ESTAB. 400VA.	Móveis
95113	UMICROCOMPUTADOR CELERON 430 POS-AT SERIES, MEM DIMM DDR2 512MB HD 80GB SATA CD-ROM IDE PLACA PCI WIRELESS, FONE OUVIDO, TECLADO MOUSE ESTAB. 400VA.	Móveis
95114	UMICROCOMPUTADOR CELERON 430 POS-AT SERIES, MEM DIMM DDR2 512MB HD 80GB SATA CD-ROM IDE PLACA PCI WIRELESS, FONE OUVIDO, TECLADO MOUSE ESTAB. 400VA.	Móveis
95115	UMICROCOMPUTADOR CELERON 430 POS-AT SERIES, MEM DIMM DDR2 512MB HD 80GB SATA CD-ROM IDE PLACA PCI WIRELESS, FONE OUVIDO, TECLADO MOUSE ESTAB. 400VA.	Móveis
95116	UMICROCOMPUTADOR CELERON 430 POS-AT SERIES, MEM DIMM DDR2 512MB HD 80GB SATA CD-ROM IDE PLACA PCI WIRELESS, FONE OUVIDO, TECLADO MOUSE ESTAB. 400VA.	Móveis
95117	UMICROCOMPUTADOR CELERON 430 POS-AT SERIES, MEM DIMM DDR2 512MB HD 80GB SATA CD-ROM IDE PLACA PCI WIRELESS, FONE OUVIDO, TECLADO MOUSE ESTAB. 400VA.	Móveis
95118	UMICROCOMPUTADOR CELERON 430 POS-AT SERIES, MEM DIMM DDR2 512MB HD 80GB SATA CD-ROM IDE PLACA PCI WIRELESS, FONE OUVIDO, TECLADO MOUSE ESTAB. 400VA.	Móveis
95119	UMICROCOMPUTADOR CELERON 430 POS-AT SERIES, MEM DIMM DDR2 512MB HD 80GB SATA CD-ROM IDE PLACA PCI WIRELESS, FONE OUVIDO, TECLADO MOUSE ESTAB. 400VA.	Móveis
95120	UMICROCOMPUTADOR CELERON 430 POS-AT SERIES, MEM DIMM DDR2 512MB HD 80GB SATA CD-ROM IDE PLACA PCI WIRELESS, FONE OUVIDO, TECLADO MOUSE ESTAB. 400VA.	Móveis
95121	UMICROCOMPUTADOR CELERON 430 POS-AT SERIES, MEM DIMM DDR2 512MB HD 80GB SATA CD-ROM IDE PLACA PCI WIRELESS, FONE OUVIDO, TECLADO MOUSE ESTAB. 400VA.	Móveis
95122	UMICROCOMPUTADOR CELERON 430 POS-AT SERIES, MEM DIMM DDR2 512MB HD 80GB SATA CD-ROM IDE PLACA PCI WIRELESS, FONE OUVIDO, TECLADO MOUSE ESTAB. 400VA.	Móveis
95123	UMICROCOMPUTADOR CELERON 430 POS-AT SERIES, MEM DIMM DDR2 512MB HD 80GB SATA CD-ROM IDE PLACA PCI WIRELESS, FONE OUVIDO, TECLADO MOUSE ESTAB. 400VA.	Móveis
95124	UMICROCOMPUTADOR CELERON 430 POS-AT SERIES, MEM DIMM DDR2 512MB HD 80GB SATA CD-ROM IDE PLACA PCI WIRELESS, FONE OUVIDO, TECLADO MOUSE ESTAB. 400VA.	Móveis
95359	TV LED PANASONIC 32"	Móveis
120859	BEBEDOURO ELETRICO CONJUGADO, EM AÇO CARBONO, POT 120-145W, 03 TORNEIRAS, FILTRO EM CARVÃO ATIVADO, DE 0,96x0,56x0,29cm.	Móveis
121462	APARELHO TELEFONICO S/FIO INTELBRAS C/ IDENTIF. CHAMADAS TS401D, BIVOLT.	Móveis
121469	SECADOR DE MÃOS, AUTOMÁTICO P/ SENSOR DE INFRA VERMELHO 220V NAS DIMENSÕES DE 0,25x0,24x0,19cm, ME PÁSTICO, MOTOR 1000W/5500 A 6000RPM.	Móveis

121470	SECADOR DE MÃOS, AUTOMÁTICO P/ SENSOR DE INFRA VERMELHO 220V NAS DIMENSÕES DE 0,25x0,24x0,19cm, ME PÁSTICO, MOTOR 1000W/5500 A 6000RPM.	Móveis
121481	MONITOR DE VÍDEO 18.5", MARCA LENOVO, TELA WINDESCREEN, LCD, ANTI REFLEXO.	Móveis
121484	VENTILADOR DE PAREDE TRON 60cm, SEMI-INDL, COR PRETA.	Móveis
121486	VENTILADOR DE PAREDE TRON 60cm, SEMI-INDL, COR PRETA.	Móveis
121488	VENTILADOR DE PAREDE TRON 60cm, SEMI-INDL, COR PRETA.	Móveis
121491	VENTILADOR DE PAREDE TRON 60cm, SEMI-INDL, COR PRETA.	Móveis
121492	VENTILADOR DE PAREDE TRON 60cm, SEMI-INDL, COR PRETA.	Móveis
123142	CARTEIRA ESCOLAR, C/ PRES EM TB DE AÇO, TAMPO EM MADEIRA AGLOM MDP, COR CINZA DE 0,60x,045cm, CJA-06, P/ ALUNOS DE 1,59x1,68cm..	Móveis
124340	AQUECEDOR HALOGENO OSCILANTE AH-02 220 V PREMIUM VENTISOL	Móveis
124401	TELEFONE SEM FIO D1201B/BR	Móveis
124404	MESA DE COZINHA REDONDA 4 CADEIRAS.	Móveis
124405	MESA DE COZINHA REDONDA 4 CADEIRAS.	Móveis
124609	APARELHO TELEFONICO S/FIO, C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	Móveis
125328	VALDORA/SECADORA DE ROUPAS ELECTROLUX LST12, , CAPAC. 10Kg, VISOE DIPLAY DIGITAL	Móveis
126655	MICROCOMPUTADOR POSITIVO MASTER	Móveis
126656	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE	Móveis
126660	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE	Móveis
126661	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE	Móveis
126744	RADIO PORTATIL AZ 380SX/78	Móveis
126753	DVD PHILCO 192HDMI	Móveis
126758	LENOXX DVD USB RIPPING	Móveis
126759	PROJETOR BENQ MS502	Móveis
127259	MICRO SYSTEM MEGA STAR C/ENTRADA USB	Móveis
127287	ARMARIO 20 PORTAS	Móveis
128078	MONITOR DE VIDEO HP 18.5", TELA DE LED V196BZ.	Móveis
128114	LAVADORA DE ROUPAS ELECTROLUX LTD 09/L, 08Kg.	Móveis
128363	ARMARIO 02 PORTAS 160X90X42 COM REFORÇO	Móveis
128388	PC WORK CORE I3 4GBDDR3 500GB FREEDOS	Móveis
128490	LAVADORA DE ROUPAS ELECTROLUX 15KG 220V	Móveis
128491	LAVADORA ALTA PRESSÃO 220V	Móveis
128492	TV LED SAMSUNG 32" HD 2 CONTROLES USB 2 HDMI	Móveis
128889	RÁDIO PORTÁTIL CD PLAYER MP3 DAZ	Móveis
128912	AQUECEDOR VENTISOL DOMESTIC AR02 220V CZ	Móveis
128929	ARMÁRIO CURITIBANOS MULTIUSO MOUTOO1 BRANCO	Móveis
128930	RÁDIO CD PLAYER MP3 PORTÁTIL DZ-651394 DAZ	Móveis
129351	VENTILADOR DE MESA ARNO, COR PRETA VF55 REPEL.	Móveis
129359	VENTILADOR DE MESA ARNO, COR PRETA VF55 REPEL.	Móveis
132133	FRAGMENTADORA DE PAEL 15C SECRETA, C/ ABERTURA DE INSERÇÃO DE 215mm e CARTÃO CD DVD, COR PRETA.	Móveis
132135	CLIMATIZADOR DE AR ELGIN 30.000 BTUs, C/ CONDENSADOR E EVAPORIZADOR Q/F.	Móveis
136693	caixa de som lc250 app vermelha 60w	Móveis

ANEXO II

TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	TIPO
137	ARQUIVO DE ACO COM 04 GAVETAS	Móveis
140	ARQUIVO DE ACO COM 04 GAVETAS	Móveis
144	COLPOSCOPIO MARCA DFV SÉRIE 12830	Móveis
266	NEBULIZADOR COM QUATRO SAIDAS, MARCA NEVONI.	Móveis
324	VENTILADOR DE AR DE 30 CM, MARCA JAMES HH.	Móveis
364	MESA P/ TERMINAL DE COMPUTADOR C/ TECLADO REB.	Móveis
409	APARELHO DE RAIO-X ODONTOLOGICO MOVEL,MARCA	Móveis
471	VENTILADOR DE TETO, COM TRES PAS, SEM LUSTRE	Móveis
478	VENTILADOR DE TETO, COM TRES PAS, SEM LUSTRE	Móveis
525	MESA GINECOLOGICA ESTOFADA, ESTRUTURA DE FERRO	Móveis
683	APARELHO DE LUZ FOTOPOLIMERIZAVEL PISTOLA	Móveis
780	VENTILADOR DE TETO 220 V.	Móveis
839	MESA DE MADEIRA COM RODIGIOS 50X50X70 CM.	Móveis
840	MESA DE MADEIRA COM RODIGIOS 50X50X70 CM.	Móveis
858	CADEIRA GIRATORIA C/ 05 RODIGIO ESTOFADA CORVIM.	Móveis
930	COMPRESSOR DE AR 02 SAIDAS MARCA OLIDEF.	Móveis
931	COMPRESSOR DE AR 02 SAIDAS MARCA OLIDEF CZ.	Móveis
933	COMPRESSOR DE AR 02 SAIDAS MARCA OLIDEF.	Móveis
1104	UNIDADE AUXILIAR COM SUGADOR PARA EQUIPTO	Móveis

1105	CADEIRA ODONTOLOGICA COM MOVIMENTOS BASICOS	Móveis
1114	EQUIPO ODONTOLOGICO COM PONTAS ALTA ROTACAO COM	Móveis
1151	ELETROCAUTERIO GINECOLOGICO COMPLETO MARCA	Móveis
1169	MOCHO-BANQUETA ESTR.FERRO COM RODIGIOS,MARCA	Móveis
1275	TELEVISOR 20 POLEGADAS COLOR CONTROLE REMOTO,	Móveis
1372	MESA ESCRIVANINHA CEREJEIRA MEDINDO 1,50X0,70 C/03	Móveis
1450	CADEIRA FIXA SEM BRACO,ESTOFADA,CORVIM PRETO,EST,	Móveis
1511	VENTILADOR DE TETO ELETRICO 220 V C/03 PAS S/LUSTRE	Móveis
1678	CADEIRA FIXA SEM BRACO, ESTOFADO MEDIO EM CORVIN	Móveis
1709	ESCADA DE FERRO, COM DOIS DEGRAUS ESTRUTURA DE	Móveis
1764	CADEIRA FIXA SEM BRACO, ESPUMA INJETADA ESTRUTURA	Móveis
1781	CADEIRA FIXA SEM BRACO, ESPUMA INJETADA ESTRUTURA	Móveis
1829	VENTILADOR DE PÉ ELETRICO DE 220V , COM REGULAGEM	Móveis
2006	ARMÁRIO AEREO REVESTIDA EM FÓRMICA BRANCA 03	Móveis
2008	ARMARIO EM FORMICA BRANCA C/01 PORTA DE 2,00X0,50M	Móveis
2201	APARELHO DESFIBRILADOR PORTÁTIL COM ALCAS PARA	Móveis
2289	VENTILADOR DE PÉ	Móveis
2443	ARMÁRIO EM MELANINA BRANCA COM 02 PORTAS C/ CHAVE,	Móveis
2495	VENTILADOR DE PÉ ELETRICO DE 220V , COM REGULAGEM	Móveis
2627	LONGARINA COM 3 LUGARES SEM ENCOSTO DE BRACO	Móveis
2628	LONGARINA COM 3LUGARES SEM ENCOSTO DE BRACO	Móveis
2637	LONGARINA COM 3 LUGARES SEM ENCOSTO DE BRACO	Móveis
2638	LONGARINA COM 3 LUGARES SEM ENCOSTO DE BRACO	Móveis
2666	LONGARINA 03 LUGARES EM CORVIM PRETO E ESTRUTURA	Móveis
2670	MESA PARA MICROCOMPUTADOR DE 1,10X0,68M COM	Móveis
2836	ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS COFRESUL	Móveis
2868	ARMARIO 02 PORTAS EM MELANIMICO BRANCO 160CM DE	Móveis
2875	ESCRIVANINHA COM ESTRUTURA EM ACO BRANCA	Móveis
2980	BALCAO PIA INOX MAREL 120X54 REDONDO, BALCAO EM	Móveis
3046	NEBULIZADOR COM SISTEMA DE PISTAO MINIMO RUIDO,	Móveis
3134	LONGARINA COM TRES LUGARES, EM CORVIM PRETO, COM	Móveis
3135	LONGARINA COM TRES LUGARES, EM CORVIM PRETO, COM	Móveis
3136	LONGARINA COM TRES LUGARES, EM CORVIM PRETO, COM	Móveis
3320	CADEIRA FIXA, ESTRUTURA EM AÇO, QUATRO PÉS, EM	Móveis
3610	FOCO DE LUZ COM HASTE FLEXÍVEL (CROMADA), REGULÁVEL	Móveis
3666	BALÇÃO 02 PORTAS CZA	Móveis
3836	NEGATOSCOPIO.	Móveis
3968	LONGARINA 03 LUGARES	Móveis
3970	LONGARINA 03 LUGARES	Móveis
3977	MACA	Móveis
3978	BALANÇA DIGITAL - BANHEIRO	Móveis
4069	CADEIRA FIXA ESTOFADA	Móveis
4082	CADEIRA FIXA ESTOFADA	Móveis
4093	CADEIRA FIXA ESTOFADA	Móveis
4211	CADEIRA GIRATÓRIA EM TECIDO	Móveis
4221	LONGARINA 3 LUGARES	Móveis
4248	TELEVISOR	Móveis
4410	ESCADA DE FERRO COM DOIS DEGRA	Móveis
4421	FOCO DE LUZ COM PINTURA ESMALTADA NA COR BRANCA	Móveis
4439	ESCRIVANINHA	Móveis
4483	CADEIRA GIRATÓRIA	Móveis
4566	CADEIRA GIRATORIA	Móveis
4583	MESA AUXILIAR	Móveis
4722	TELEVISOR	Móveis
4812	MESA AUXILIAR	Móveis
4814	FOCO DE LUZ	Móveis
5050	CADEIRA FIXA ESTOFADA	Móveis
5202	LONGARINA 3 LUGAS SEM ENCOSTO DE BRACO	Móveis
5402	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	Móveis
5605	ESCRIVANINHA 3 GAVETAS	Móveis
5607	ESCRIVANINHA EM MELAMÍNICOCHAPA DE 18 MM, 03	Móveis
5700	FOCO CLINICO SIMPLES	Móveis
5701	VIDEOCASSETE 07 CABEÇAS	Móveis
5967	BISTURI ELETRONICO	Móveis

5974	COLPOSCÓPIO	Móveis
6032	DETECTOR FETAL	Móveis
6331	PROCESSADORA AUTOMATICA MACROTEC MX2 PARA FILMES	Móveis
6385	ESCRIVANINHA COM 03 GAVETAS	Móveis
6404	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA	Móveis
6423	CADEIRA FIXA, 04 PÉS	Móveis
6538	BIOMBO 2 FACES	Móveis
6776	AQUECEDOR TERMOVEM AB 1100 220	Móveis
7019	AUTOCLAVE AHMC-5 SERCON	Móveis
7022	AUTOCLAVE AHMC-5 SERCON	Móveis
7299	FOCO CIRURGICO DE TETO LIGHT SHOW	Móveis
7337	IMPRESSORA HP LASERJET P 2015	Móveis
7492	NEBOLIZADOR ULTRA SONICO	Móveis
7743	DETECTOR FETAL DE MESE MICROEM MD 1000	Móveis
7835	CADEIRA FIXA ASS. RETO PE PALITO	Móveis
7836	CADEIRA FIXA ASS. RETO PE PALITO	Móveis
7838	CADEIRA FIXA ASS. RETO PE PALITO	Móveis
7932	CADEIRA FIXA ASSENTO RETO PE PALITO COD. 4018P	Móveis
7993	CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA COD.4013	Móveis
7994	CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA COD.4013	Móveis
8168	MACA GINECOLOGICA ADULTO C\ ARMAÇÃO TUBULAR	Móveis
8189	MESA AUXILIAR INSTRUMENTAL	Móveis
8245	LONGARINA 3 LUGARES SEM BRAÇO	Móveis
8250	LONGARINA 3 LUGARES SEM BRAÇO	Móveis
8256	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS	Móveis
8293	CADEIRA GIRTORIA COM BRAÇOS	Móveis
8299	CADEIRA GIRTORIA COM BRAÇOS	Móveis
8301	CADEIRA GIRTORIA COM BRAÇOS	Móveis
8718	BALANÇA PLATAFORMA	Móveis
8788	ESTADIOMETRO ADULTO MARCA SANNY	Móveis
8813	ESTADIOMETRO PEDIATRICO MARCA SANNY	Móveis
9058	ARMARIO 2 PORTAS COM CHAVE	Móveis
9210	CADEIRA GIRATÓRIA 1003 ANATOMICA SEM BRAÇO COM	Móveis
9254	MOCHO ERGOFIX BASICO VERDE AGUA 88	Móveis
9315	AUTOCLAVE HORIZONTAL 42 LITROS DIGITAL.	Móveis
9398	BALCÃO E PIA COM TAMPO EM INOX, COM 2 CUBAS, 4	Móveis
9505	PADOSCÓPIO CARCI, PARA USO ORTOPÉDICO.	Móveis
9649	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21 LITROS, INOX, 220 VOLT,	Móveis
9879	CADEIRA FIXA ANATOMICA SEM BRAÇO	Móveis
9886	CADEIRA FIXA ANATOMICA SEM BRAÇO	Móveis
9957	FOCO CLINICO LAMPADA INCANDESCENTE	Móveis
10022	LONGARINA 3 LUGARES SEM BRAÇO.	Móveis
10041	LONGARINA 3 LUGARES SEM BRAÇO.	Móveis
10077	MICROCOMPUTADOR INTEL PA 2.GHZ 2 DUO E4600, PLACA P	Móveis
10364	AQUECEDOR C/ DESLIG.AUTOMÁTICO, C/ REGULAGEM DE	Móveis
10412	AQUECEDOR C/ DESLIG.AUTOMÁTICO, C/ REGULAGEM DE	Móveis
10450	AMALGAMADOR MARCA DENTOMACT, C/ MISTURADOR E	Móveis
10479	COMPRESSOR NEBULIZADOR 24 SAÍDAS C-71 PLUS, C/	Móveis
11409	MESA P/ COMPUTADOR COM TECLADO REB. E SUPORTE P/	Móveis
11410	MESA P/ COMPUTADOR COM TECLADO REB. E SUPORTE P/	Móveis
11990	BEBEDOURO LIBELL DE PRESÃO EM INOX.	Móveis
12020	VENTILADOR COLUNA 400 CM BCO 220V - VENTISOL	Móveis
12169	AQUECEDOR ELÉTRICO CADENCE HALOGENIO AQC 409 220v,	Móveis
12176	AQUECEDOR ELÉTRICO CADENCE HALOGENIO AQC 409 220v,	Móveis
12264	BALANÇA PORTATIL C/ MEDIDOR DE GOSRDURA GTECH	Móveis
12418	ESTETOSCÓPIO ADULTO UNISON SOLIDOR.	Móveis
13303	MAQUINA DE FAZER PÃO AUTOMATICA BRITANIA NA COR	Móveis
13433	MONITOR TV LCD 42" H428PW WIDESCREEN FULL.	Móveis
13434	MONITOR TV LCD 42" H428PW WIDESCREEN FULL.	Móveis
13815	ESTANTE EM AÇO C/ 06 PRATELEIRAS, CONFEC EM CHAPA	Móveis
14454	DETECTOR FETAL DE MESA DF 4000	Móveis
15020	LAVADORA DE ROUPA AUTOMATICA 7 KG FLORAL	Móveis
15025	LAVADORA DE ROUPA AUTOMATICA 7 KG FLORAL	Móveis
15028	LAVADORA DE ROUPA AUTOMATICA 7 KG FLORAL	Móveis

15029	LAVADORA DE ROUPA AUTOMATICA 7 KG FLORAL	Móveis
15030	LAVADORA DE ROUPA AUTOMATICA 7 KG FLORAL	Móveis
15036	LAVADORA DE ROUPA AUTOMATICA 7 KG FLORAL	Móveis
15091	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS DE MESA.	Móveis
15093	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS DE MESA.	Móveis
15180	BIOMBO DUPLO ESTRUTURA BEGE	Móveis
15264	BALANÇA ANTROPOMETRICA DIGITAL 150 KG	Móveis
15279	GAVETEIRO 3 GAVETAS COM PASTA SUSPENSA	Móveis
15382	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA	Móveis
15431	FOCO DE LUZ FC3000 MEDPEJ	Móveis
15468	MONITOR 15 LED AOC	Móveis
15479	CADEIRA FIXA SECRETARIA 4 PES	Móveis
15521	BOMBA DE INFUSÃO	Móveis
15522	BOMBA DE INFUSÃO	Móveis
15523	BOMBA DE INFUSÃO	Móveis
15524	BOMBA DE INFUSÃO	Móveis
15525	BOMBA DE INFUSÃO	Móveis
15526	BOMBA DE INFUSÃO	Móveis
15527	BOMBA DE INFUSÃO	Móveis
15528	BOMBA DE INFUSÃO	Móveis
15529	BOMBA DE INFUSÃO	Móveis
15530	BOMBA DE INFUSÃO	Móveis
15531	BOMBA DE INFUSÃO	Móveis
15532	BOMBA DE INFUSÃO	Móveis
15759	BEBEDOURO GARRAFÃO	Móveis
15884	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO EM POLIPROPILENO.	Móveis
15895	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO EM POLIPROPILENO.	Móveis
15906	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO EM POLIPROPILENO.	Móveis
15937	ELETROCARDIOGRAFO PORTATIL BIONET MODELO ECG 125	Móveis
16247	BALANÇA ANTOPOMETRICA MECANICA ADULTO 150 KG	Móveis
16516	ARQUIVO DE AÇO COM 6 GAVETAS DUPLAS PARA FICHARIO	Móveis
16809	NEBULIZADOR	Móveis
16811	MACA GENICOLOGICA	Móveis
16812	BALCÃO	Móveis
16820	MESA DE COMPUTADOR	Móveis
16835	VENTILADOR MONDIAL	Móveis
16842	LONGARINA	Móveis
16843	LONGARINA	Móveis
16844	LONGARINA	Móveis
120055	CADEIRA ESTOFADA FIXA, ESTRUTURA TUBULAR 4 PES	Móveis
120080	APARELHO DE FAX COM PAPEL TERMICO PANASONIC	Móveis
120452	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM APOIO DE BRAÇO E	Móveis
124670	CADEIRA ISO MODELO MR PLASTICO AZUL	Móveis
124671	CADEIRA ISO MODELO MR PLASTICO AZUL	Móveis
126591	BOMBA DE VÁCUO CICLONE.	Móveis
127160	LONGARINA 03 LUGARES FRANCESCHINI. CONFECCIONADA	Móveis
127169	LONGARINA 03 LUGARES FRANCESCHINI. CONFECCIONADA	Móveis
127202	LONGARINA 03 LUGARES FRANCESCHINI. CONFECCIONADA	Móveis
127220	LONGARINA 03 LUGARES FRANCESCHINI. CONFECCIONADA	Móveis
128137	AUTOCLAVE SERMAX	Móveis

LEI 7484

Publicação Nº 3091319

LEI Nº 7.484 DE 10 DE JUNHO DE 2021
Dispõe sobre Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, com interveniência do Departamento de Administração Prisional-DEAP, por meio da Penitenciária Agrícola de Chapecó-Fundo Rotativo da Penitenciária, e o Município de Chapecó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar Termo de Cessão de Uso de Equipamentos com o Município de Chapecó e Estado de Santa Catarina, dos seguintes bens móveis:

I - 01 (uma) Furadeira Múltipla, equipamento eletro pneumática de múltiplas brocas - Razi Punto - FM21. Motor trifásico 380 V. Patrimônio n° 136.667.
II - 01 (uma) Serra Esquadrejadeira, motor trifásico 380 V. Mesa móvel e riscador. Dimensões 5m x 3,2m. Patrimônio n° 136.655.
III - 01 (uma) Plaina Desengrossadeira, marca Invicta Premium DCC-63, Motor Trifásico 380 V. Dimensões 1,15m x 0,90m. Patrimônio n° 136.669.
IV - 01 (uma) Cabine de Pintura, cabine com 2,70m x 2,70 x 2,35m de altura, com exaustão de pintura. Patrimônio n° 136.670.
V - 01 (uma) Coladeira de borda, motores trifásicos 380 V, motor de esteira 1 cv, 2 motores de polimento de ¼ cv. Patrimônio n° 136.671.
VI - 01 (uma) Seccionadora, tensão trifásica 380 V. Dimensões 5,0 x 4,5m. Patrimônio n° 136.672.
§ 1º A Cessão de Uso de que trata a presente Lei será pelo prazo de 05 (cinco) anos.
§ 2º Esta Cessão de Uso destina-se a utilização dos Equipamentos do Município em atividades desenvolvidas pelos detentos, no interior da Penitenciária Agrícola, especialmente o que diz respeito à produção laboral, conforme previsão da Lei de Execuções Penais.

Art. 2º Formalizado o Termo de Cessão de Uso descrito no Artigo 1º, firma-se também convênio com a marcenaria do Complexo Penitenciário para reforma de móveis pertencentes ao Município de acordo com a necessidade da Administração e capacidade operacional da marcenaria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de junho de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 707

Publicação Nº 3091322

LEI COMPLEMENTAR Nº 707, DE 10 DE JUNHO DE 2021
Altera a Lei Complementar nº 688, de 28 de outubro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Alteram-se as redações do inciso V do artigo 3º, do inciso V do artigo 4º e do inciso V do artigo 5º, todos da Lei Complementar Municipal nº 688, de 28 de outubro de 2020, com as seguintes redações:

"Art. 3º
[...]
V - projeção de sacadas e pavimentos superiores sobre o logradouro público, no limite máximo de 50% (cinquenta por cento) deste, não ultrapassando o máximo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), desde que estas irregularidades tenham sido edificadas em data anterior a 01 de dezembro de 1995;
[...]
Art. 4º
[...]
V - projeção de sacadas e pavimentos superiores sobre o logradouro público, no limite máximo de 50% (cinquenta por cento) deste, não ultrapassando o máximo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), desde que estas irregularidades tenham sido edificadas em data anterior a 01 de dezembro de 1995;
[...]
Art. 5º
[...]
V - projeção de sacadas e pavimentos superiores sobre o logradouro público, no limite máximo de 50% (cinquenta por cento) deste, não ultrapassando o máximo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), desde que estas

irregularidades tenham sido edificadas em data anterior a 01 de dezembro de 1995;
[...]."

Art. 2º. Ficam criados os incisos XI do artigo 3º, XI do artigo 4º e IX do artigo 5º, todos da Lei Complementar Municipal nº 688, de 28 de outubro de 2020, com as seguintes redações:
"Art. 3º
[...]
XI - projeção de sacadas e pavimentos superiores sobre o recuo, no limite máximo de 50% (cinquenta por cento) deste, não ultrapassando o máximo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
[...]
Art. 4º
[...]
XI - projeção de sacadas e pavimentos superiores sobre o recuo, no limite máximo de 50% (cinquenta por cento) deste, não ultrapassando o máximo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
[...]
Art. 5º

[...]
IX - projeção de sacadas e pavimentos superiores sobre o recuo, no limite máximo de 50% (cinquenta por cento) deste, não ultrapassando o máximo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
[...]."

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 708

Publicação Nº 3091326

LEI COMPLEMENTAR Nº 708, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Cria a obrigação de manutenção da roçada e limpeza permanente dos imóveis baldios situados nos limites territoriais do Município, autorizando o Poder Executivo Municipal a efetuar roçada e limpeza em imóveis baldios e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A presente Lei Complementar estabelece normas e procedimentos para a consecução da assiduidade na saúde pública municipal concernente aos padrões de limpeza dos imóveis baldios situados nos limites territoriais do Município de Chapecó/SC.

Art. 2º Considera-se, para os efeitos desta Lei Complementar:
I - imóvel baldio: o imóvel definido como terreno, conforme o disposto no §1º do Artigo 122 da Lei Complementar Municipal nº 170 de 20 de outubro de 1983 - Código Tributário Municipal;
II - responsável: pessoa física ou jurídica constante como titular do imóvel no Cadastro Imobiliário Municipal, independente de qualquer outro título de propriedade, posse ou domínio útil.
Parágrafo único. Tratando-se de imóvel baldio não constante no Cadastro Imobiliário Municipal, considera-se responsável a pessoa física ou jurídica que detenha título de propriedade, superfície, usufruto, uso, habitação ou laje sobre o imóvel, conforme averbado na respectiva matrícula do imóvel do Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 3º Os responsáveis de imóveis baldios situados nos limites territoriais do Município de Chapecó/SC são obrigados a mantê-los roçados e limpos permanentemente, não sendo permitido o seu uso para depósito de lixo e entulhos.

Art. 4º Ocorrendo a violação da obrigação disposta no artigo 3º da presente Lei Complementar, serão impostas ao responsável, concomitantemente:
I - penalidade de multa, no valor de 50,00 (cinquenta) Unidades Fiscais de Referência Municipal (UFRM);
II - obrigação de efetuar a roçada e limpeza no imóvel baldio vistoriado.
Parágrafo único. Realizada, tempestivamente, a obrigação disposta no inciso II do caput deste artigo, conforme disposições do artigo 8º desta Lei Complementar, a penalidade prevista no inciso I do caput deste artigo será cancelada.

Art. 5º Constatada pela fiscalização competente a violação do que trata o artigo 3º da presente Lei Complementar, esta lavrará o respectivo Auto de Infração.
Parágrafo único: A lavratura do Auto de Infração se dará mediante abertura de processo administrativo, constando neste os seguintes documentos relativos ao imóvel vistoriado:
I - comprovante de abertura do processo administrativo, emitido pelo sistema informatizado ou por documento similar, com número de protocolo;
II - auto de Infração devidamente preenchido;
III - registros fotográficos comprobatórios da transgressão, com indicação precisa de data e horário;
IV - espelho do cadastro imobiliário e croqui de localização da quadra, se existentes.

Art. 6º - Finalizado o procedimento previsto no parágrafo único do art. anterior, deverá o responsável ser notificado acerca da lavratura do Auto de Infração e das imposições dispostas nos incisos I e II do artigo 4º da presente Lei Complementar.
§1º A notificação do responsável que trata o caput deste artigo poderá ocorrer das seguintes formas, a critério da fiscalização:
I - pessoalmente, com oposição de assinatura no Auto de Infração;
II - por correspondência, com prova de recebimento, ao endereço de correspondência do proprietário responsável constante no Cadastro Imobiliário Municipal;
III - por meios telemáticos e eletrônicos de comunicação, a exemplo de:
a) e-mail;
b) aplicativos de mensagens eletrônicas;
c) página eletrônica do Município na internet, no endereço www.chapeco.sc.gov.br;
IV - Edital de Notificação, através do diário oficial eletrônico do Município, ressalvado as disposições do §3º deste artigo.
§ 1º Havendo recusa do responsável em assinar o Autor de Infração, no caso de notificação conforme disposto no inciso I do caput deste

artigo, o fiscal e mais uma testemunha certificarão, por escrito, a sua ocorrência.
§ 2º Na falta ou insuficiência das informações necessárias do responsável, no Cadastro Imobiliário Municipal, para a ocorrência da notificação nas formas dispostas nos incisos II e III do caput deste artigo, poderá a fiscalização utilizar as informações do responsável constante em bases de dados de outros órgãos ou entidades com os quais o Município mantenha convênio.
§ 3º A forma de notificação disposta no inciso IV do caput deste artigo somente é utilizada quando:
I - as outras formas, dispostas neste artigo, restarem infrutíferas ou prejudicadas;
II - for decretada situação de emergência ou calamidade, em saúde pública, de patologias associadas ao que dispõe o art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 7º Considera-se efetivada a notificação do responsável:
I - Na data da assinatura ou certificação, quando efetivada a notificação na forma do inciso I do §1º do art. 6º da presente Lei Complementar;
II - Na data do recebimento, constante no documento de prova de recebimento, quando efetivada a notificação na forma do inciso II do §1º do artigo 6º da presente Lei Complementar;

III - 05 (cinco) dias úteis após o envio da mensagem ou publicação na página eletrônica do Município, quando efetivada na forma do inciso III do §1º do artigo 6º da presente Lei Complementar;
IV - 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital, quando efetivada na forma do inciso IV do §1º do art. 6º da presente Lei Complementar.
Parágrafo único. Ocorrendo a omissão da data de recebimento no documento que trata o inciso II do caput deste artigo, considera-se efetivada a notificação em 05 (cinco) dias úteis após a entrega da correspondência à agência postal.

Art. 8º O responsável, notificado na forma do artigo 6º desta Lei Complementar, tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da efetivação da notificação, para realizar a obrigação contida no inciso II do art. 4º da presente Lei Complementar ou interpor recurso.
§1º É dever do responsável informar à fiscalização, no mesmo prazo estabelecido no caput deste artigo, sobre o cumprimento da obrigação disposta no caput deste artigo.
§2º A informação de que trata o caput deste artigo será realizada por requerimento próprio, no processo administrativo instaurado conforme o artigo 5º desta Lei Complementar, que conterá:
I - requerimento preenchido;
II - registros fotográficos, com indicação precisa de data e horário, que comprovem a realização dos serviços determinados.
§3º O recurso de que trata o caput deste artigo será realizado por requerimento próprio e dirigido à instância competente, conforme dispõe o artigo 11 da presente Lei Complementar.

Art. 9º Não cumprido pelo responsável, no prazo indicado pelo artigo anterior, o que determina o inciso II do art. 4º da presente Lei Complementar, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos serviços de roçada e limpeza no imóvel baldio vistoriado.
Parágrafo único. Pelos serviços de roçada e limpeza prestados pelo Município será cobrado do responsável taxa de preços públicos, conforme dispõe o art. 194 da Lei Complementar Municipal nº 170 de 20 de outubro de 1983 - Código Tributário Municipal e Decreto n° 23.066, de 03 de janeiro de 2011, ou o que lhe venha a substituir.

Art. 10. O prazo para pagamento da multa prevista no inciso I do art. 4º e da taxa de preços públicos prevista no parágrafo único do artigo 9º, ambos desta Lei Complementar, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que se considera o responsável notificado dos respectivos lançamentos.

Art. 11. O recurso que se refere o art. 8º da presente Lei Complementar será julgado:
I - em primeira instância, pela autoridade gestora da fiscalização de posturas municipais;
II - em segunda instância, pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano.
Parágrafo único. O recurso que trata este artigo somente terá efeito suspensivo quando interposto tempestivamente.

Art. 12. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar competência de fiscalização, mediante Decreto, para o cumprimento do disposto na presente Lei Complementar à outras autoridades fiscais do Poder Executivo Municipal, especialmente na ocorrência das situações dispostas no inciso II do §3º do artigo 6º da presente Lei Complementar.

Art. 13. O Secretário de Desenvolvimento Urbano poderá expedir atos, mediante portaria, para regulamentar o cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 14. Revoga-se o artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 04 de 31 de maio de 1990, a Lei Ordinária nº 5.994 de 27 de abril de 2011 e as disposições em contrário.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de junho de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 709

Publicação Nº 3091330

LEI COMPLEMENTAR Nº 709, DE 10 DE JUNHO DE 2021
Dispõe sobre criação de dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 130, de 05 de dezembro de 2001 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o artigo 185-A na Lei Complementar Municipal nº 130, de 05 de dezembro de 2001, com a seguinte redação:
"Art. 185-A. Nos casos em que os órgãos da Administração Direta Autárquica e Fundacional do Município de Chapecó forem concedentes de estágio curricular, e a critério do superior hierárquico de cada órgão ou departamento, todo o servidor tem como atribuição legal a orientação e supervisão dos estagiários colocados sob sua responsabilidade nos termos de acordo, convênio ou congênere firmado com instituições de ensino, nos termos do art. 9º, III da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
Parágrafo único - Constitui infração disciplinar a negativa ou a resistência injustificada do servidor à determinação superior para supervisionar ou orientar estágio, nos termos do inciso IV do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 617, de 26 de março de 2018."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de junho de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 007 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090907

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPECÓ/SC - CMDCA
Resolução Ad Referendum 007 de 10 de junho de 2021

Altera o Artigo 9º da Resolução Ad Referendum 006 de 09 de julho de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 6. 296 de 19 de julho de 2012, através de ato "Ad referendum" da Mesa Diretora,

Resolve:

Art. 1º Alterar o Artigo 9º da Resolução Ad Referendum 006 de 09 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9º A Comissão de Seleção analisará os projetos apresentados pelos órgãos governamentais e não governamentais…
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó/SC, 10 de Junho de 2021.
Ricardo Malacarne
Presidente do CMDCA

Câmara Municipal

PORTARIA 91/21

Publicação Nº 3091783

Portaria Nº 91/21
Exonerar servidor público municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal do Poder Legislativo DENISE MOREIRA MACHADO WINTER, ocupante do cargo estatutário, comissionado, de Assessora Parlamentar.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 08 de junho de 2021.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 08 de junho de 2021

JOÃO MARIA MARQUES ROSA
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/PMCS/2021

Publicação Nº 3091559

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B0F8682AE5E803BD62C3505555A157E8CF61462

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/PMCS/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/PMCS/2021

Objeto: Contratação de empresa autorizada/especializada de SERVIÇO MÓVEL PESSOAL–SMP, nas modalidades local (VC1) e de longa distância nacional (VC2 e VC3). Compreendendo um total de 7 (sete) linhas telefônicas sob plano Pós-Pago, no atendimento ao 3º GRUPO DO 2º PELOTÃO DA 2ª COMPANHIA DO 4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA (Urussanga) com recurso do convênio com o município de Cocal do Sul-SC.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 23/06/2021.
Abertura: Dia 23/06/2021, às 09h.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 10 de junho de 2021.
FERNANDO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 03/PMCS/2021

Publicação Nº 3091545

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F408710C981A1C5F8A5FAB5049D5419491D1B26F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/PMCS/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/PMCS/2021

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente de prestação de serviços com fornecimento de materiais para Revitalizar os Parques Infantis e Academias conforme Emenda Estadual 1011 de Transferências Especiais, para o município de Cocal do Sul-SC.
Tipo: Menor preço por Lote.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 28/06/2021.
Abertura: Dia 28/06/2021, às 09h.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 10 de junho de 2021.
FERNANDO DE FÁVERI
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 408/21

Publicação Nº 3090432

DECRETO SAF/Nº. 408/21, de 09 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 71, da Lei Complementar nº. 06, de 14 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER a

TÂNIA MERI SCARPATTO RAMOS, Professor Educação Infantil, nomeada pelo Decreto SAF/N. 52/16, de 03 de fevereiro de 2016, Licença sem Vencimentos, para tratar de assuntos particulares, por 60(sessenta) dias, a partir de 07 de junho de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 09 de junho de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 409/21

Publicação Nº 3090439

DECRETO SAF/Nº. 409/21, de 09 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
THAIS ROSSO, portadora do CPF nº. 090.771.239-89, Psicólogo ACT 20 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, em substituição ao titular em licença sem vencimento, a partir de 10 de junho de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 09 de junho de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 410/21

Publicação Nº 3090442

DECRETO SAF/N. 410/21, de 09 de junho de 2021.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.589, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, o valor de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais) para o exercício de 2021, com a seguinte discriminação:

SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO ADM., FAZENDÁRIA E PLANEJAMENTO		
ÓRGÃO	5	
Sinalização de Vias, Bens Públicos e Segurança	2.040	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.0.03.00.0000	Aplicação Direta	50.000,00

TOTAL ..... R$ 50.000,00
Art. 2º A abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, se dá pelo superávit financeiro do ano de 2020, na fonte recursos 00 – Recursos Oriundos para aplicação em sinalização de vias municipais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam as disposições em contrário.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 09 de junho de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 – FMS

Publicação Nº 3091508

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA98C23054A359770A330ED660D18C974020EA02

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - FMS
Aquisição de Bens

Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, para equipar as Unidades de Retaguarda - COVID-19, visando o controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública decorrente da infecção humana pelo coronavírus, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 18/06/2021.
Início da Sessão: dia 18/06/2021 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE com a chave: EA98C23054A359770A330ED660D18C974020EA02.

Concórdia, SC, 10 de junho de 2021.

LEIDE MARA BENDER
Gestora do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021 – PMC

Publicação Nº 3091549

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4BE5112FCFF381EFAE484BF3C471C0D2A7BF0B28

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de máscaras de tecido para atender as necessidades da Diretoria de Esporte, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 28/06/2021.
Abertura: dia 29/06/2021 as 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.

Registrado no TCE com a chave: 4BE5112FCFF381EFAE484BF3C471C0D2A7BF0B28.

Concórdia, SC, 10 de junho de 2021.
ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N°08/2020 - FMS

Publicação Nº 3091668

Contrato Nº : 08/2020
Aditivo Nº : 1AP Ctr 08/2020/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : VILSON ANTONIO CECCHIN JUNIOR 06729233940
Licitação : Pregão Presencial 1/2020
Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica em equipamentos e periféricos odontológicos

das Unidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 10/06/2021 Término: 17/02/2022
Assinatura : 10/06/2021
Valor R$: 21.949,20 (Vinte e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte Centavos)

Dotação : 393 - 13.001.2103.3339039170000000000.03380003
Dotação : 437 - 13.001.2102.3339039170000000000.06060007
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN
Fiscal Técnico-Administrativo: KATIA DELAI ROSSINI

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N°244/2020 - PMC

Publicação Nº 3091693

Contrato Nº : 244/2020
Aditivo Nº : 1AP CTR 244/2020/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BIOSEG CLINICA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Licitação : Inexigibilidade 22/2020
Objeto : Contratação de empresas para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de saúde física em geral, nas especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações, aos segurados nominados na Lei Complementar nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto nº 4.155, de 16 de setembro de 1999 e alterações posteriores, oriundo do Credenciamento 05-2020 - Republicado.
Vigência : Início: 07/06/2021 Término: 31/08/2021
Assinatura : 07/06/2021

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N°245/2020 - PMC

Publicação Nº 3091696

Contrato Nº : 245/2020
Aditivo Nº : 1AP CT 245/20220/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLINICA NEUROCIRURGICA MEIRELLES S/S
Licitação : Inexigibilidade 22/2020
Objeto : Contratação de empresas para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de saúde física em geral, nas especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações, aos segurados nominados na Lei Complementar nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto nº 4.155, de 16 de setembro de 1999 e alterações posteriores, oriundo do Credenciamento 05-2020 - Republicado.
Vigência : Início: 07/06/2021 Término: 31/08/2021
Assinatura : 07/06/2021

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N°246/2020 - PMC

Publicação Nº 3091699

Contrato Nº : 246/2020
Aditivo Nº : 1AP CTR 246/2020/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ELISANGELA RITA STACHOWSKI FONOAUDIOLOGA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 22/2020
Objeto : Contratação de empresas para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de saúde física em geral, nas especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações, aos segurados nominados na Lei Complementar nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto nº 4.155, de 16 de setembro de 1999 e alterações posteriores, oriundo do Credenciamento 05-2020 - Republicado.
Vigência : Início: 07/06/2021 Término: 31/08/2021
Assinatura : 07/06/2021

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N°247/2020 - PMC

Publicação Nº 3091702

Contrato Nº : 247/2020
Aditivo Nº : 1AP CT 247/2020/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SICAVI - SERVIÇO INTEGRADO DE CIRURGIA ABDOMINAL E VIDEOLAPAROSCOPIA S/S
Licitação : Inexigibilidade 22/2020
Objeto : Contratação de empresas para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de saúde física em geral, nas especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações, aos segurados nominados na Lei Complementar nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto nº 4.155, de 16 de setembro de 1999 e alterações posteriores, oriundo do Credenciamento 05-2020 - Republicado.
Vigência : Início: 07/06/2021 Término: 31/08/2021
Assinatura : 07/06/2021
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N°248/2020 - PMC

Publicação Nº 3091707

Contrato Nº : 248/2020
Aditivo Nº : 1AP CT 248/2020/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLINICA CORPUS FISIOTERAPIA E REABILITACAO LTDA
Licitação : Inexigibilidade 22/2020
Objeto : Contratação de empresas para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de saúde física em geral, nas especialidades e subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) e suas atualizações, aos segurados nominados na Lei Complementar nº 163, de 26 de julho de 1999, Decreto nº 4.155, de 16 de setembro de 1999 e alterações posteriores, oriundo do Credenciamento 05-2020 - Republicado.
Vigência : Início: 07/06/2021 Término: 31/08/2021
Assinatura : 07/06/2021
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 4° TA CONTRATO N°16/2020 - PMC

Publicação Nº 3091660

Contrato Nº : 16/2020
Aditivo Nº : 4TA Ctr 16/2020/2021
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 16/2019
Objeto : Contratação em regime de empreitada por preços unitários (material e mão de obra) para execução de obra de terraplenagem e drenagem pluvial, visando à implantação da Etapa 1 do Loteamento Industrial, localizado no Distrito Industrial de Alto Suruvi, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 28/06/2021 Término: 27/08/2021
Assinatura : 09/06/2021
Fiscal Administrativo: FERNANDA KRUGER
Fiscal Técnico: GLAUBER DIEHL XAVIER
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 9° APOSTILAMENTO CONTRATO N°257/2020 - PMC

Publicação Nº 3091686

Contrato Nº : 257/2020
Aditivo Nº : 9Ap Ctr 257/2020/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ADAGIL CLIMATIZAÇÃO LTDA
Licitação : Pregão Presencial 42/2020
Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Execução de Plano de Manutenção e Operação de Climatizadores - PMOC, Elaboração de Plano de Manutenção e Operação de Climatizadores - PMOC, instalação/desinstalação, manutenção e conserto de climatizadores, com fornecimento de peças, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 10/06/2021 Término: 30/09/2021

Assinatura : 10/06/2021
Valor R$: 58.271,94 (Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Setenta e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos)
Dotação : 217 - 13.001.2103.3339030040000000000.01020000
Dotação : 217 - 13.001.2103.3339030250000000000.01020000
Dotação : 217 - 13.001.2103.3339039170000000000.01020000
Dotação : 436 - 13.001.2101.3339039170000000000.06000000
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN
Fiscal Técnico-Administrativo: TATIANE LUZZI
Fiscal Técnico-Administrativo: ADILSON GROSSELLI
Fiscal Técnico-Administrativo: NEIVA POLETTO
Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER
Fiscal Técnico-Administrativo: ANDREIA DE PINHO
Fiscal Técnico-Administrativo: ANDERSON SCHARDONG
Fiscal Técnico-Administrativo: MARLON DE LAI DENEGA
Fiscal Técnico-Administrativo: EDEVANDRO DA ROCHA
Fiscal Técnico-Administrativo: LIDIANE DAL PRA
Fiscal Técnico-Administrativo: SIMONE DARTORA SOSTER
Fiscal Técnico-Administrativo: MICHELE GALEAZZI
Fiscal Técnico-Administrativo: ADEMIR RAMOS CUCHI
Fiscal Técnico-Administrativo: VANESSA DAIANE RIFFEL
Fiscal Técnico-Administrativo: MATHEUS ILKIV FOGGIATTO
Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT
Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRE DE PARIS DA SILVA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2021 – FMS

Publicação Nº 3090577

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D5AE6E876699E62AE657873EBDB74F18B759741F

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 6/2021 - FMS
A gestora do Fundo Municipal de Saúde, torna público que ratificou o ato da Senhora Grace Simioni Menegat, Diretora de Saúde, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Lei 8.666/93 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 10/06/2021, para a Serviços laboratoriais para realizar o exame CGH-Array, para o paciente Audrei Enrico Galante, conforme decisão proferida nos Autos nº 5005003-47.2020.8.240019/SC; a favor de BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL no valor total de R$ 5.169,50 (cinco mil, cento e sessenta e nove e cinquenta).
LEIDE MARA BENDER
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CONCURSO Nº 1/2021 PMC

Publicação Nº 3091572

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – DIRETORIA DE CULTURA
EDITAL DE CONCURSO Nº 1/2021

EXTRATO DE RESULTADO PRELIMINAR
O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – SEDEC/DIRETORIA DE CULTURA, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia, SC, por intermédio do Secretário Municipal de Desporto e Cultura - SEDEC, Alexandre Trevisan Schneider, e do Diretor de Cultura, Bruno Dariva, torna público o resultado preliminar do EDITAL DE CONCURSO Nº 1/2021, cujo objeto é a seleção de espetáculos e oficinas para o VII Festival de Teatro tecendo o riso e momento do conto – edição municipal.
Informações complementares: O resultado deste Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, Portal do Município de Concórdia, no link "Diversos", "Editais", "Concursos", "2021", "PMC", "EDITAL DE CONCURSO Nº 1/2021 - PMC". Quaisquer dúvidas que pairarem sobre este Edital poderão ser esclarecidas junto à Diretoria de Cultura, sito a Rua Abramo Eberle nº 322, Concórdia SC, ou através do telefone nº (49) 3442 3930, em horário de expediente das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado ou e-mail culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 10 de junho de 2021.

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

BRUNO DARIVA
Diretor de Cultura

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO 249 DISPÕEM SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3091592

DECRETO Nº 249/2021
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LAURO TECHIO, Prefeito em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.319/2020.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento de 2021 no valor de R$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais), o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 17.512.2516.2.084 – Manutenção da Secret. Munic. de Água e Saneamento Básico
Modalidade de Aplicação: 4490.00.00 – 187
Fonte de Recursos: 3000 – Ordinário – R$ 362.000,00

Projeto/Atividade: 17.512.2516.2.084 – Manutenção da Secret. Munic. de Água e Saneamento Básico
Modalidade de Aplicação: 3390.00.00 – 188
Fonte de Recursos: 3000 – Ordinário – R$ 50.000,00

Art. 2° Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1°, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro de 2020.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 07/06/2021.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 10 de junho 2021.
LAURO TECHIO
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado em data supra.
RUDIMAR MARAFON
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO N° 44/2021

Publicação Nº 3091789

Extrato DO CONTRATO ADM N. 44/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 106/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 56/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI
OBJETO: Aquisição de massa asfáltica usinada, visando atender as necessidades da secretaria de infraestrutura do município de Cordilheira Alta/SC
VIGÊNCIA: O contrato vigorará até 31/12/2021 podendo sua duração se estender mediante aditivos contratuais na forma do art. 57, IV da Lei 8.666/1993.
VALOR: O Município pagará pelo Objeto contratado, o valor de total de R$ 13.960,00 (Treze mil novecentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da dotação: (Projeto Atividade 2.011 – Elemento 3.3.90– Despesa 111), prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2021.
Signatários: Clodoaldo Briancini e Renan Felipe Radavelli

Cordilheira Alta/SC, 08/06/2021.

EXTRATO DO CONTRATO 45/2021

Publicação Nº 3091823

Extrato DO CONTRATO ADM N. 45/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 107/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 57/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: LUZA COMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de mídias digitais, comunicação audiovisual e vídeos

visando atender as necessidades do fundo municipal de saúde e do gabinete do Município de Cordilheira Alta/SC.
VIGÊNCIA: O contrato vigorará até 08/09/2021 podendo sua duração se estender mediante aditivos contratuais na forma do art. 57, IV da Lei 8.666/1993.
VALOR: O Município pagará pelo Objeto contratado, o valor de total de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da dotação: (Projeto Atividade 2.002, 2.019– Elemento 3.3.90– Despesa 02 e 10), prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2021.
Signatários: Clodoaldo Briancini e Raphael Augusto Spiller

Cordilheira Alta/SC, 08/06/2021.

EXTRATO DO CONTRATO N° 43/2021

Publicação Nº 3091742

Extrato DO CONTRATO ADM N. 43/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 105/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 55/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: MM COMÉRCIO DE BATERIAS E LUBIFICANTES EIRELI
OBJETO: Aquisição de óleos, graxas, lubrificantes e correlatos visando atender as necessidades da secretaria de água e saneamento básico, agricultura ind. e comércio e infraestrutura do Município de Cordilheira Alta/SC.
VIGÊNCIA: O contrato vigorará até 31/12/2021 podendo sua duração se estender mediante aditivos contratuais na forma do art. 57, IV da Lei 8.666/1993.
VALOR: O Município pagará pelo Objeto contratado, o valor de total de R$ 12.995,00 (Doze mil novecentos e noventa e cinco reais).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da dotação: (Projeto Atividade 2.011, 2.062, 2.084 – Elemento 3.3.90– Despesa 111, 83, 157), prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2021
Signatários: Clodoaldo Briancini e Maico Ermes Deon

Cordilheira Alta/SC, 08/06/2021.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 82/2021

Publicação Nº 3091703

Portaria N.º 82, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
Concede licença a servidor para tratamento de saúde e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei orgânica municipal e o estatuto dos servidores – Lei Complementar nº 18/2021,

Resolve:

Art. 1º. Conceder 01 (um) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor André Rodrigues, de acordo com atestado médico em anexo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos apartir de 10 de junho de 2021.
Art. 3º Registra-se, publica-se e comunica-se.

Gabinete do Presidente, em 10 de junho de 2021.

Luiz Carlos Giordan
Presidente da Câmara de Vereadores

Coronel Freitas

Prefeitura

PREGÃO 03/2021 FMS

Publicação Nº 3090836

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9AAEE88CB5AD8414DDEFBB2441DF8F70FC3A512A

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
AVISO DE LICITAÇÃO
TCE/SC F33DAFC6B9669F04B0BE9B782F44F84818B4E59B
Edital de Pregão Presencial R.P FMS Nº 03/2020.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO INFANTIL E DIETA ENTERAL.
Tipo: menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 23/06/2021.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 23/06/2021
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 10/06/2021
DELIR CASSARO
Prefeito Municipal

PREGÃO 31/2021

Publicação Nº 3090719

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9AAEE88CB5AD8414DDEFBB2441DF8F70FC3A512A

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
AVISO DE LICITAÇÃO
TCE/SC 9AAEE88CB5AD8414DDEFBB2441DF8F70FC3A512A
Edital Pregão Presencial Nº 31/2021
Bomba Lobular Mancalizada de 4", fabricação nacional, autoaspirante para diversos tipos de fluidos. Sistema de sucção de 4" e grade de proteção. Recalque de 4" Cardã agrícola completo rolamentos especiais lubrificados a óleo Eixos lóbulos em aço 1045 emborrachados para suportar todos esforços mecânicos. Vedação por meio anti-horário. Altura máxima de sucção de 6m. Pressão máxima (kgf/cm2) 10 Lob 4" Vazão m3/h 80 Sucção Pol 4" recalque Pol 4". Adequada para uso em carreta ou caminhão tanque.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Entrega dos envelopes: até as 14h30min do dia 25/06/2021.
Abertura dos envelopes: na sequência às 14h30min do dia 25/06/2021
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 até às 17:00 ou pelo fone 3347.3400.
Coronel Freitas (SC) 10/06/2021
DELIR CASSARO
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

ADITIVO 005 GENTE SEGURADORA

Publicação Nº 3090476

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A8DE221300CC2D41EC1708C31B56AA687B3F0FA4

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS E GENTE SEGURADORA S.A.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, pessoa jurídica de Direito Público Privado, com sede na Rua Porto Alegre, nº. 047, Centro, na cidade de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 95.993.093/0001-09 representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor MOACIR BRESOLIN, brasileiro, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE:
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A, pessoa jurídica de direito privado, com sede, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, cidade de Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, neste ato representado pelo Sócio Gerente, Sr. MARCELO WAIS, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre- RS, RG nº. 7009036166 e do CPF nº. 632.005.380-15, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA.

Considerando que o objeto do Contrato-Mãe que antecede a este Termo Aditivo se deu em razão da necessidade dos Serviços do seguro.
Considerando a necessidade de inclusão do veículo Fiat Doblo à apólice vigente;
Considerando que o valor a ser aditivado é de R$ 824,51 (oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), conforme orçamento anexo;
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Considerando que se trata de serviço de natureza contínua e essencial;

Celebram o QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 030/2017, firmado em 09 de maio de 2017, de conformidade com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO E DO VALOR
O contrato n. 030/2017 fica aditivado em R$ 824,51 (oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), referente a inclusão do veículo Fiat Doblo Essence, placas MKZ9305, da Secretaria Municipal de Assistência Social à apólice objeto do contrato mãe.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-Mãe, que antecedeu a este Termo Aditivo.
E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Coronel Martins (SC), 10 de junho de 2021.
MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S.A
Resp. Legal: Marcelo Wais
Contratada
Testemunhas:

1ª –THAINÁ SANTETTI
2ª –SOELI MOREIRA

ERRATA REFERENTE A PORTARIA Nº. 085

Publicação Nº 3090446

ERRATA REFERENTE A PORTARIA Nº. 085, DE 31 DE MAIO DE 2021
A presente Errata consiste na Alteração no enunciado da Portaria nº 085, de 31 de Maio de 2021, a qual onde lê-se:
ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Leia-se:
MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 07 de Junho de 2021.
MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1771/2021

Publicação Nº 3090933

DECRETO Nº 1771/2021
DE 09 DE JUNHO DE 2021
"NOMEIA O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 743 de 15 de abril de 1997, DECRETA:

Art 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Deliberativo da Fundação Hospitalar Municipal de Correia Pinto, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 0743/97 de 15 de abril de 1997, pelo período de 03 (três) anos, a seguir relacionados:

I - Representantes do Poder Público:
a) Oliveira Pires Burg – Chefe de gabinete;
b) Mariana Volpato – Secretaria Municipal de Saúde;
c) Dyésse Mesquita Rodrigues – Assessora da FHMCP;
d) Marisete Pereira Muniz Junges – Enfermeira Chefe da FHMCP;
e) Diego Furtado – Coordenador de Desenvolvimento Econômico.

II - Representantes da Sociedade Civil:
a) Darci Zampieri - Associação dos Aposentados e Pensionistas e Idosos;
b) Rosangela Wolff de Cordova - APAE;
c) Lenita Duarte Beppler - Associação Comunitária Dona Ema Cevei;
d) Adriana Martins – Representante dos Prestadores de Serviço;
e) Francisco Nilton Kuster Filho – Representante da OAB.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se o disposto no Decreto nº 1764, de 24 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 09 de junho de 2021.
EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 743/1997

Publicação Nº 3090765

LEI COMPLEMENTAR Nº 743/97
(Regulamentada pelo Decreto nº 24/1997)

INSTITUI A FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEMERVAL ROGÉRIO PEREIRA BATISTA, Prefeito do Município de Correia Pinto, no uso das atribuições legais, comunico aos habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica instituída a FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, com administração descentralizada, personalidade jurídica de direito público, autonomia financeira e administrativa, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º - À FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO caberá a prestação de atendimento primários, secundários e terciários de saúde no Município, com a cooperação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Criança, Adolescente e Bem Estar Social.

Art. 3º - A FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, fica desde logo autorizada a firmar convênios com entidades públicas e privadas destinados ao desenvolvimento de suas finalidades.

Art. 4º - A FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO será composta pela seguinte estrutura administrativa:

I - Diretoria Administrativa:

a) Assessoria Administrativa;
b) Secretaria Administrativa;
b) Diretoria de Radiologia; (Redação dada pela Lei Complementar nº 107/2012)
c) Chefia Administrativa.

II - Diretoria Clínica:

a) Chefia de Enfermagem.

§ 1º - Os cargos necessários para a composição da estrutura administrativa da FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL CORREIA PINTO, são criados a nível de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Senhor Prefeito Municipal, e são os seguintes:

Diretor Administrativo, Assessor Administrativo, Secretário Administrativo, Chefe Administrativo, Diretor Clínico e Chefe de Enfermagem.

§ 2º - A remuneração dos ocupantes de cargos de provimento em comissão, ficam fixados nos seguintes valores:
I - Diretor Administrativo ..... R$1.200,00
II - Diretor Clínico ..... R$1.200,00
III - Assessor ..... R$1.000,00
IV - Secretário Administrativo..R$ 370,00
V - Chefe Administrativo ..... R$ 260,00
VI - Chefe de Enfermagem ..... R$ 580,00

§ 2º - A remuneração dos ocupantes de cargos de provimento em comissão, ficam assim fixados:

I - Diretor Administrativo e Diretor Clínico: remuneração de Secretário Municipal. (Redação dada pela Lei Complementar nº 892/1999)
II - Assessor: remuneração de Assessor de Secretaria ou equivalente. (Redação dada pela Lei Complementar nº 892/1999)
III - Secretário Administrativo: remuneração de Diretor de Departamento ou equivalente. (Redação dada pela Lei Complementar nº 892/1999)
III - Diretor de Raio - X: Remuneração de Diretor ou equivalente; (Redação dada pela Lei Complementar nº 107/2012)
IV - Chefe Administrativo: remuneração de Chefe de Divisão ou equivalente. (Redação dada pela Lei Complementar nº 892/1999)
V - Chefe de Enfermagem: remuneração padrão da categoria (Redação dada pela Lei Complementar nº 892/1999)
V - Chefe de Enfermagem: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 107/2012)

Art. 5º - O Diretor Administrativo será assessorado por um Conselho Deliberativo, composto por 07 (sete) membros, sendo:
I - Representante do Gabinete do Prefeito;
II - Representante da Secretaria Municipal da Criança, Adolescente e Bem Estar Social;
III - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
IV - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
V - Representante do Poder Legislativo;
VI - Representante da Indústria e Comércio;
VII - Representante dos Sindicatos.
Parágrafo Único. Os representantes do Conselho Deliberativo não perceberão qualquer espécie de remuneração, e serão indicados, por livre escolha de cada um dos segmentos.

Art. 5º - O Diretor Administrativo será assessorado por um conselho deliberativo, composto por dez (10) membros, sendo:

I - Cinco (05) representando o Poder Público Municipal escolhidos pelo Prefeito Municipal;
II - Cinco (05) representando a Sociedade civil organizada eleitos no Fórum das Entidades não governamentais.

§ 1º - Os membros do Conselho Deliberativo terão um mandato de três (03) anos, sendo permitida recondução ao cargo por mais dois (02) mandatos.

§ 2º - Os membros do Conselho Deliberativo serão nomeados oficialmente pelo Prefeito Municipal através de documento próprio e sua posse será em ato público promovido pela administração municipal.

§ 3º - Os membros do Conselho Deliberativo não receberão remuneração por serviços prestados de qualquer natureza à Fundação.

§ 4º Os membros do Conselho Deliberativo elegerão, após sua posse, o seu Presidente, que terá o mandato de um (01) ano.

§ 5º - Compete ao Conselho Deliberativo:

I - Debater e emitir parecer sobre assuntos de interesse administrativo da Fundação;
II - Aprovar o Regimento Interno da Fundação;
III - Deliberar sobre o Relatório Anual da Fundação;
IV - Emitir parecer sobre a contabilidade da Fundação;
V - Convocar auditoria externa quando necessário;

VI - Votar propostas do Diretor Administrativo quanto as políticas de atendimento à população;
VII - Definir e aprovar o orçamento da Fundação no ano anterior ao seu exercício;
VIII - Deliberar sobre planos de provimento financeiro;
IX - Homologar as contas do balanço financeiro;
X - Deliberar, junto com o Diretor Administrativo e o Diretor Clínico, sobre a contratação do corpo clínico da Fundação;
XI - Fixar normas gerais de atendimento médico-hospitalar e administrativas da Fundação;
XII - Aprovar ou não a celebração de convênios com entidades governamentais desde que não contrárias à natureza específica da Fundação;
XIII - Prestar contas, sempre que solicitado, ao Poder Público Municipal e à sociedade sobre suas atividades;
XIV - Solicitar assessoria técnica de qualquer natureza sempre que necessário;
XV - Estar em sintonia com os anseios legítimos da comunidade. (Redação dada pela Lei Complementar nº 892/1999)

Art. 6º - A estrutura funcional da FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO terá quadro próprio, que será definido em Lei específica, e será acessível mediante Concurso Público e/ou de Provas e Títulos, na forma do que dispõe a Constituição Federal/88.

§ 1º - Fica concedido o prazo de 06 (seis) meses para a contratação, à título precário, do corpo clínico e dos funcionários necessários ao pronto funcionamento da FUNDAÇÃO.

§ 2º - As contratações à título precário serão precedidas de Teste de Seleção, que será realizado diretamente pelo Poder Executivo.

Art. 7º - Compete ao Diretor Administrativo representar a FUNDAÇÃO em juízo ou fora dele, ativa e passivamente.

Art. 8º - A receita da FUNDAÇÃO será constituída das seguintes fontes de recursos:

I - Municipal, assegurada em dotação orçamentária do Município de Correia Pinto;
II - Estadual e Federal advindas do Sistema Unificado de Saúde, de doações, subvenções e convênios;
III - De doações feitas por entidade privadas e particulares;
IV - Da contraprestação de serviços a entidades públicas ou privadas e a particulares não carentes;
V - Dos rendimentos financeiros de seu patrimônio ou capital.

Art. 9º - O Orçamento da FUNDAÇÃO obedecerá as normas instituídas pela Lei Orgânica do Município de Correia Pinto e pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e legislação complementar.

Art. 10º - As prestações de contas da FUNDAÇÃO, obedecerão o estatuído na Lei Orgânica do Município de Correia Pinto, bem como atenderá aos princípios estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 11º - O Patrimônio da FUNDAÇÃO será constituído de:

I - Bens e direitos com que foi instituída ou a sí transferidos;
II - Bens que, por qualquer forma venha a adquirir com recursos próprios;
III - Bens que lhe sejam incorporados em razão de legados, auxílios, doações ou subsídios.

Art. 12º - Em caso de extinção da FUNDAÇÃO, seu Patrimônio será transferido automaticamente, ao Município de Correia Pinto.

Art. 13º - A presente Lei será regulamentada, por Decreto Municipal, no prazo de 90(noventa) dias.

Art. 14º - Fica estabelecido o prazo de 90(noventa) dias para a instituição do Regimento Interno da FUNDAÇÃO.

Art. 15º - O Chefe do Executivo expedirá os atos necessários à execução da presente Lei.

Art. 16º - O Município, mediante excepcional necessidade, devidamente comprovada em procedimento administrativo, poderá colocar à disposição da FUNDAÇÃO, Servidores Municipais com ônus para a origem ou para a FUNDAÇÃO.

Art. 17º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 1997.

DEMERVAL BATISTA
Prefeito Municipal

Corupá

PREFEITURA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2021

Publicação Nº 3090850

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
https:corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.800.536/0001-54, estabelecida na rua Carlos Oechsler, nº 95, bairro Ilha da Figueira, cidade de Jaraguá do Sul, CEP 89258-820.
DO OBJETO: O objeto desta Ata de Registro de Preços busca o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO- TAMPAS DE CONCRETO E LATERAIS, PARA USO DA AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NA MANUTENÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÃO DE REDE DE TUBULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC,** conforme abaixo:

Fornecedor: 31283 - SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA.						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80 CA2 - TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80 X 1,00 MT, CA2	UN	TSH	130,00000	R$331,0000	R$43.030,0000
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,20 X 1,00 CA 2	UN	TSH	130,00000	R$670,0000	R$87.100,0000
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,50 MT X 1,00 MT CA1	UN	TSH	130,00000	R$820,0000	R$106.600,0000
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,50 MT CA2 - TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,50 MT X 1,00 MT CA2	UN	TSH	26,00000	R$950,0000	R$24.700,0000
7	TUBO DE CONCRETO ARMADO 2,00 MT CA2 - TUBO DE CONCRETO ARMADO 2,00 MT X 1,00 MT CA2	UN	TSH	76,00000	R$2.150,0000	R$163.400,0000
12	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,40 CM X 1,00 MT	UN	TSH	5.500,00000	R$34,5000	R$189.750,0000
14	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80 CA1 - TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80 X 1,00 MT, CA1	UN	TSH	1.500,00000	R$215,0000	R$322.500,0000
					Total do Fornecedor:	R$937.080,0000
					Total Geral dos Itens:	R$937.080,0000

1.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

Data da Assinatura: 09/06/2021
Data da Vigência: 09/06/2022

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2021

Publicação Nº 3090857

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
https:corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: **FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.483.990/0001-93, estabelecida na rua Tereza Conrad, nº 900, bairro Mato Preto, cidade de São Bento do Sul, CEP 89285-155
DO OBJETO: O objeto desta Ata de Registro de Preços busca o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO- TAMPAS DE CONCRETO E LATERAIS, PARA USO DA AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NA MANUTENÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÃO DE REDE DE TUBULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC,** conforme abaixo:

Fornecedor: 105600 - FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA - E						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,30 CM X 1,00 MT	UN	FABRICACAO PROPRIA	1.000,00000	R$27,9000	R$27.900,0000
					Total do Fornecedor:	R$27.900,0000
					Total Geral dos Itens:	R$27.900,0000

1.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

Data da Assinatura: 09/06/2021
Data da Vigência: 09/06/2022

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2021

Publicação Nº 3090862

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
https:corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: **SÓLIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-FABRICADOS EM CONCRETO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.957.836/0001-65, estabelecida na rua Carlos Oeschler, nº 1364, bairro Ilha da Figueira, cidade de Jaraguá do Sul, CEP 89258-820
DO OBJETO: O objeto desta Ata de Registro de Preços busca o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO- TAMPAS DE CONCRETO E LATERAIS, PARA USO DA AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NA MANUTENÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÃO DE REDE DE TUBULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC,** conforme abaixo:

Fornecedor: 389633 - SÓLIDOS IND E COM DE PRÉ-FABR EM CONCRETO LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 MT CA2 - TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 MT X 1,00 MT CA2	UN	SOLIDOS	250,00000	R$471,0000	R$117.750,0000
13	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,60 CM X 1,00 MT	UN	SOLIDOS	3.000,00000	R$62,0000	R$186.000,0000
					Total do Fornecedor:	R$303.750,0000
					Total Geral dos Itens:	R$303.750,0000

1.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

Data da Assinatura: 09/06/2021
Data da Vigência: 09/06/2022

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2021

Publicação Nº 3090858

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
https:corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: **POSTEFRIBRA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.970.699/0001-15, estabelecida na rua Engelberto Stueber, nº 422, bairro Lençol, cidade de São Bento do Sul, CEP 89.289-470.
DO OBJETO: O objeto desta Ata de Registro de Preços busca o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO- TAMPAS DE CONCRETO E LATERAIS, PARA USO DA AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NA MANUTENÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÃO DE REDE DE TUBULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC,** conforme abaixo:

Fornecedor: 392774 - POSTEFIBRA LTDA-ME						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	TAMPA DE CONCRETO 0,88 CM X 0,44 CM X 0,03 CM, COBERTURA	UN	POSTE FIBRA	300,00000	R$27,2000	R$8.160,0000
9	TAMPA DE CONCRETO 0,90 CM X 0,44 CM X 0,03 CM, CABECEIRA	UN	POSTE FIBRA	300,00000	R$41,6000	R$12.480,0000
10	TAMPA DE CONCRETO 2,26 MT X 0,54 CM X 0,03 CM, LATERAL	UN	POSTE FIBRA	300,00000	R$82,4000	R$24.720,0000
					Total do Fornecedor:	R$45.360,0000
					Total Geral dos Itens:	R$45.360,0000

1.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

Data da Assinatura: 09/06/2021
Data da Vigência: 09/06/2022

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2021

Publicação Nº 3090860

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
https:corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: **VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.669.032/0001-40, estabelecida na rua Vereador Rogério da Silva, nº 1329, Sala 01, bairro Alto Aririu, cidade de Palhoça/SC, CEP 88.135-730.
DO OBJETO: O objeto desta Ata de Registro de Preços busca o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO- TAMPAS DE CONCRETO E LATERAIS, PARA USO DA AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NA MANUTENÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÃO DE REDE DE TUBULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC,** conforme abaixo:

Fornecedor: 515493 - VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,20 X 1,00 CA 1	UN	VOGELSANGER	500,00000	R$549,4000	R$274.700,0000
15	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 MT CA1 - TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00 MT X 1,00 MT CA1	UN	VOGELSANGER	2.000,00000	R$328,8000	R$657.600,0000
					Total do Fornecedor:	R$932.300,0000
					Total Geral dos Itens:	R$932.300,0000

1.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

Data da Assinatura: 09/06/2021
Data da Vigência: 09/06/2022

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2021

Publicação Nº 3090989

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
https:corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, localizada na Estrada Boa Esperança, nº 2320, bairro Fundo Canoas, cidade Rio do Sul/SC, CEP 89163-554.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços busca o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE SERINGAS E AGULHAS PARA USO DOS ESF'S E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade do quantitativo registrado, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM,** de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 34681 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	AGULHA 25 X 6 - CAIXA COM 100 UNIDADES - EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, CANULA COM PAREDES E BISEL TRIFACETADO, ADAPTADOR TIPO LUER, CANHAO EM POLIPROPILENO COLORIDO, ATOXICA, APIROGENICA DESCARTAVEL E ATRAUMATICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRUGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PETALA ESTERIL. CAIXA COM 100 UNIDADE APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO DENTRO DE SUA VALIDADE E REGISTRO MS.	CX	SR	200,00000	R$11,3890	R$2.277,8000
3	AGULHA 25 X 7 - CAIXA COM 100 UNIDADES - EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, CANULA COM PAREDES E BISEL TRIFACETADO, ADAPTADOR TIPO LUER, CANHAO EM POLIPROPILENO COLORIDO, ATOXICA, APIROGENICA DESCARTAVEL E ATRAUMATICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRUGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PETALA ESTERIL. CAIXA COM 100 UNIDADE APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO DENTRO DE SUA VALIDADE E REGISTRO MS.	CX	SR	200,00000	R$11,3890	R$2.277,8000
6	SERINGA 3ML ESTÉRIL EMBALADO UNITARIAMENTE COM BICO LUER SLIP, MELHOR LEITURA NA DOSAGEM ATRAVÉS DE STOPPER MAIS FINO, ÊMBOLO NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO DEVIDO AO ESPECIAL ANEL DE RETENÇÃO.	UN	SR	20.000,00000	R$0,1720	R$3.440,0000
8	SERINGA 20ML ESTÉRIL EMBALADO UNITARIAMENTE COM BICO LUER SLIP, MELHOR LEITURA NA DOSAGEM ATRAVÉS DE STOPPER MAIS FINO, ÊMBOLO NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO DEVIDO AO ESPECIAL ANEL DE RETENÇÃO	UN	SR	20.000,00000	R$0,5490	R$10.980,0000
					Total do Fornecedor:	R$18.975,6000
					Total Geral dos Itens:	R$18.975,6000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
https:corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

Data da Assinatura: 10/06/2021
Data da Vigência: 10/06/2022

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2021

Publicação Nº 3090993

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
https:corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.033.589/0001-45, localizada na Rua Ricardo Georg, 1115, bairro Itoupava Central, cidade de Blumenau/SC, CEP 89.069-100
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços busca o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE SERINGAS E AGULHAS PARA USO DOS ESF'S E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.**
1.2. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade do quantitativo registrado, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições**.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM,** de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 72460 - OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AGULHA 20 X 5,5 - CAIXA COM 100 UNIDADES - EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, CANULA COM PAREDES E BISEL TRIFACETADO, ADAPTADOR TIPO LUER, CANHAO EM POLIPROPILENO COLORIDO, ATOXICA, APIROGENICA DESCARTAVEL E ATRAUMATICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRUGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PETALA ESTERIL. CAIXA COM 100 UNIDADE APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO DENTRO DE SUA VALIDADE E REGISTRO MS.	CX	SR	200,00000	R$8,4900	R$1.698,0000
					Total do Fornecedor:	R$1.698,0000
					Total Geral dos Itens:	R$1.698,0000

Data da Assinatura: 10/06/2021
Data da Vigência: 10/06/2022

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2021

Publicação Nº 3090997

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
https:corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: LA DALLA PORTA JÚNIOR situada Rua Pascoal Gomes Librelotto, n°20 Parque Don Antônio Reis, Santa Maria/RS CEP. 97065-290, representada pelo senhor **JÚLIO CEZAR TONDOLO** inscrito no CPF n° 541.837.900-34
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços busca o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE SERINGAS E AGULHAS PARA USO DOS ESF'S E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.**
1.2. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade do quantitativo registrado, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições**.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM,** de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 117129 - L A DALLA PORTA JUNIOR						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	AGULHA 25 X 8 - CAIXA COM 100 UNIDADES - EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, CANULA COM PAREDES E BISEL TRIFACETADO, ADAPTADOR TIPO LUER, CANHAO EM POLIPROPILENO COLORIDO, ATOXICA, APIROGENICA DESCARTAVEL E ATRAUMATICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRUGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PETALA ESTERIL. CAIXA COM 100 UNIDADE APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO DENTRO DE SUA VALDADE E REGISTRO MS.	CX	WILTEX	250,00000	R$12,4400	R$3.110,0000
5	AGULHA 40 X 12 - CAIXA COM 100 UNIDADES - EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, CANULA COM PAREDES E BISEL TRIFACETADO, ADAPTADOR TIPO LUER, CANHAO EM POLIPROPILENO COLORIDO, ATOXICA, APIROGENICA DESCARTAVEL E ATRAUMATICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRUGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PETALA ESTERIL. CAIXA COM 100 UNIDADE APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO DENTRO DE SUA VALIDADE E REGISTRO MS.	CX	WILTEX	200,00000	R$12,6500	R$2.530,0000
7	SERINGA 5ML ESTÉRIL EMBALADO UNITARIAMENTE COM BICO LUER SLIP, MELHOR LEITURA NA DOSAGEM ATRAVÉS DE STOPPER MAIS FINO, ÊMBOLO NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO DEVIDO AO ESPECIAL ANEL DE RETENÇÃO	UN	LABOR IMPORT	20.000,00000	R$0,1860	R$3.720,0000
					Total do Fornecedor:	R$9.360,0000
					Total Geral dos Itens:	R$9.360,0000

Data da Assinatura: 10/06/2021
Data da Vigência: 10/06/2022

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 019/2021

Publicação Nº 3091517

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C05B489201D2E8E33A8A7F5CF2EC69EEB01472DB

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO –
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Anexo I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 11/06/2021 às 09h do dia 23/06/2021.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 23/06/2021.
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net.
HORARIO: das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 11 de junho de 2021
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°006/2021

Publicação Nº 3091025

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4A1E2C32899A40B9EB6BE5AEA8C7264C89EF539C

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para executar por empreitada global pavimentação em paver no pátio da Unidade de Pronto Atendimento 24h, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos e demais anexos que fazem parte integrante deste processo, com Recursos de Transferência Especial do Governo do Estado n°342.
ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
Dia 24/06/2021 às 09h30min (nove horas e trinta minutos).
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site corupa.atende.net ou **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30minh às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 11 de junho de 2021
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Maio de 2020 a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.039.693,27	2.060.317,80	2.835.625,81	2.042.129,84	2.040.821,74	2.269.488,41	2.082.374,25	4.270.897,06	1.188.042,54	1.910.357,17	1.900.990,52	1.960.885,52	26.601.623,93	0,00
Pessoal Ativo	2.039.693,27	2.060.317,80	2.825.023,78	2.042.129,84	2.040.821,74	2.073.411,32	2.082.374,25	4.270.897,06	1.188.042,54	1.910.357,17	1.900.990,52	1.960.885,52	26.394.944,81	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.605.210,14	1.617.316,69	2.326.918,78	1.596.937,03	1.611.995,49	1.612.343,30	1.632.999,68	3.306.971,25	940.809,10	1.491.915,55	1.501.192,59	1.535.551,67	20.780.161,27	0,00
Obrigações Patronais	434.483,13	443.001,11	498.105,00	445.192,81	428.826,25	461.068,02	449.374,57	963.925,81	247.233,44	418.441,62	399.797,93	425.333,85	5.614.783,54	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	10.602,03	0,00	0,00	196.077,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.679,12	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	10.602,03	0,00	0,00	196.077,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.679,12	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	10.602,03	0,00	0,00	196.077,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.679,12	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	10.602,03	0,00	0,00	196.077,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.679,12	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.039.693,27	2.060.317,80	2.825.023,78	2.042.129,84	2.040.821,74	2.073.411,32	2.082.374,25	4.270.897,06	1.188.042,54	1.910.357,17	1.900.990,52	1.960.885,52	26.394.944,81	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.530.817,28	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	680.320,37	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	56.750.496,91	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	26.394.944,81	46,51
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	34.050.298,15	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	32.347.783,24	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	30.645.268,34	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 09/06/2021, às 11:48:04.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Maio de 2020 a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2021			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.563.786,89	10.707.702,72	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.526.301,37	8.670.217,20	0,00	0,00
Empréstimos	5.784.612,73	6.026.931,98	0,00	0,00
Internos	5.784.612,73	6.026.931,98	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.381.619,02	1.381.619,02	0,00	0,00
Internos	1.381.619,02	1.381.619,02	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.360.069,62	1.261.666,20	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.360.069,62	1.261.666,20	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	2.037.485,52	2.037.485,52	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.005.419,18	17.941.262,37	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	8.645.529,88	15.561.383,99	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.167.267,01	15.599.587,11	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	521.737,13	38.203,12	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	2.359.889,30	2.379.878,38	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(441.632,29)	(7.233.559,65)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.692.651,25	57.530.817,28	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	899.253,04	680.320,37	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	53.793.398,21	56.850.496,91	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	19,64	18,83	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(0,82)	(12,72)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	64.552.077,85	68.220.596,29	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	58.096.870,07	61.398.536,66	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	93.870,06	391.465,56	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.270.287,59	338.834,54	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 09/06/2021, às 11:51:15.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito

JONEY CICERO MOROZINI
Secretário

DILVANE KUHL KLABUNDE
Contador

Identificador: WPR3771101-055-WSQSHAJXEDKLK-0 - Emitido por: DILVANE KUHL KLABUNDE

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE - ANEXO 3

Publicação Nº 3091503

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	54.692.651,25	57.530.817,28	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	899.253,04	680.320,37	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	53.793.398,21	56.850.496,91	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	11.834.547,61	12.507.109,32	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	10.651.092,85	11.256.398,39	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 09/06/2021, às 11:52:09.

NOTA:

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito

JONEY CICERO MOROZINI
Secretário

DILVANE KUHL KLABUNDE
Contador

Identificador: WPR3781101-055-RTVSKAWKQCYOO-1 - Emitido por: DILVANE KUHL KLABUNDE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE - ANEXO 4

Publicação Nº 3091513

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	237.714,38	237.714,38
Interna	237.714,38	237.714,38
Empréstimos	237.714,38	237.714,38
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**237.714,38**	**237.714,38**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.530.817,28	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	680.320,37	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	56.850.496,91	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	237.714,38	0,42
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.096.079,51	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	8.186.471,56	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.979.534,78	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 09/06/2021, às 11:52:55.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

LUIZ CARLOS TAMANINI	JONEY CICERO MOROZINI	DILVANE KUHL KLABUNDE
Prefeito	Secretário	Contador

Identificador: WPR3791101-055-NPBJUUTNNCEIG-9 - Emitido por: DILVANE KUHL KLABUNDE Pág 1 / 1

Publicação Nº 3091516

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.509.815,26**	**6.957,22**	**404.554,81**	**21.945,19**	**91.267,09**	**0,00**	**2.985.090,95**	**927.412,39**	**0,00**	**2.057.678,56**
Recursos Ordinários	3.509.815,26	6.957,22	404.554,81	21.945,19	91.267,09	0,00	2.985.090,95	927.412,39	0,00	2.057.678,56
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**12.089.771,85**	**31.245,90**	**519.494,82**	**316.889,35**	**302.149,47**	**0,00**	**10.919.992,31**	**2.248.302,68**	**0,00**	**8.671.689,63**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.368.831,88	0,00	104.890,50	0,00	13.562,68	0,00	3.250.378,70	734.546,28	0,00	2.515.832,42
Transferências do FUNDEB	2.944.884,74	0,00	198.294,91	0,00	202.755,19	0,00	2.543.834,64	0,00	0,00	2.543.834,64
Outros Recursos Vinculados à Educação	336.143,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336.143,12	97.057,00	0,00	239.086,12
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	869.842,43	0,00	66.339,35	0,00	46.699,90	0,00	756.803,18	895.286,79	0,00	(138.483,61)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	847.238,41	0,00	82.462,28	0,00	37.120,21	0,00	727.655,92	103.882,33	0,00	623.773,59
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.078.616,04	0,00	11.121,25	14.212,26	1.736,96	0,00	1.051.545,57	168.755,21	0,00	882.790,36
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	27.319,76	31.245,90	0,00	223.371,91	0,00	0,00	(227.298,05)	0,00	0,00	(227.298,05)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	81.547,82	0,00	0,00	7.034,00	0,00	0,00	74.513,82	0,00	0,00	74.513,82
Outros Recursos Vinculados	2.535.347,65	0,00	56.386,53	72.271,18	274,53	0,00	2.406.415,41	248.775,07	0,00	2.157.640,34
TOTAL (III) = (I + II)	**15.599.587,11**	**38.203,12**	**924.049,63**	**338.834,54**	**393.416,56**	**0,00**	**13.905.083,26**	**3.175.715,07**	**0,00**	**10.729.368,19**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 09/06/2021, às 11:53:32.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito

JONEY CICERO MOROZINI
Secretário

DILVANE KUHL KLABUNDE
Contador

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE - ANEXO 6

Publicação Nº 3091518

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	57.530.817,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	56.850.496,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	56.750.496,91

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	26.394.944,81	46,51
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	34.050.298,15	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	32.347.783,24	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	30.645.268,34	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(7.233.559,65)	(12,72)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	68.220.596,29	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.507.109,32	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	237.714,38	0,42
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.096.079,51	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.979.534,78	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 09/06/2021, às 11:55:51.

NOTA:

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito

JONEY CICERO MOROZINI
Secretário

DILVANE KUHL KLABUNDE
Contador

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE - 2021 - ANEXO 11

Publicação Nº 3091232

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	458.000,00	99,79	457.900,21
Receita de Alienação de Bens Móveis	450.000,00	0,00	450.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	8.000,00	99,79	7.900,21

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	458.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	458.000,00
Despesas de Capital	458.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	458.000,00
Investimentos	458.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	458.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	65.731,80	99,79	65.831,59

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 09/06/2021, às 10:30:32.

NOTA:

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito

JONEY CICERO MOROZINI
Secretário

DILVANE KUHL KLABUNDE
Contador

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 3091237

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.563.715,00	4.563.715,00	413.493,89	9,06
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.107.825,00	2.107.825,00	34.520,47	1,64
IPTU	1.750.000,00	1.750.000,00	9.279,49	0,53
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	357.825,00	357.825,00	25.240,98	7,05
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	552.000,00	552.000,00	90.119,09	16,33
ITBI	550.000,00	550.000,00	90.119,09	16,39
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.573.890,00	1.573.890,00	230.553,89	14,65
ISS	1.499.900,00	1.499.900,00	223.918,60	14,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	73.990,00	73.990,00	6.635,29	8,97
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	330.000,00	330.000,00	58.300,44	17,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.921.900,00	26.921.900,00	5.533.818,01	20,56
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	2.990.204,67	21,36
Cota-Parte ITR	37.000,00	37.000,00	283,37	0,77
Cota-Parte IPVA	1.700.000,00	1.700.000,00	267.231,04	15,72
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	2.245.642,86	20,41
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	30.456,07	20,30
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	34.900,00	34.900,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	34.900,00	34.900,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**31.485.615,00**	**31.485.615,00**	**5.947.311,90**	**18,89**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.106.428,75	6.106.428,75	2.682.685,11	43,93	874.500,35	14,32	831.352,64	13,61
Despesas Correntes	5.821.428,75	5.821.428,75	2.662.922,51	45,74	854.737,75	14,68	821.975,41	14,12
Despesas de Capital	285.000,00	285.000,00	19.762,60	6,93	19.762,60	6,93	9.377,23	3,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	100.000,00	100.000,00	3.249,26	3,25	3.249,26	3,25	3.249,26	3,25
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	3.249,26	3,25	3.249,26	3,25	3.249,26	3,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	210.000,00	210.000,00	32.882,85	15,66	32.882,85	15,66	32.882,85	15,66
Despesas Correntes	190.000,00	190.000,00	32.882,85	17,31	32.882,85	17,31	32.882,85	17,31
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.000,00	20.000,00	2.761,99	13,81	2.761,99	13,81	2.761,99	13,81

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	2.761,99	27,62	2.761,99	27,62	2.761,99	27,62
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.526.428,75**	**6.526.428,75**	**2.721.579,21**	**41,70**	**913.394,45**	**14,00**	**870.246,74**	**13,33**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.721.579,21	913.394,45	870.246,74
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.721.579,21**	**913.394,45**	**870.246,74**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			892.096,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			892.096,79
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.829.482,42	21.297,66	(21.850,05)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**45,76**	**15,36**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2020	4.396.243,90	6.192.260,59	0,00	1.796.016,69	13.312,53	13.312,53	0,00	0,00	0,00	1.796.016,69
Empenhos de 2019	4.414.287,74	7.217.582,59	0,00	2.803.294,85	84.498,30	84.498,30	0,00	0,00	0,00	2.803.294,85
Empenhos de 2018	4.117.074,22	7.131.912,45	0,00	3.014.838,23	27.811,27	27.811,27	0,00	0,00	0,00	3.014.838,23
Empenhos de 2017	3.884.114,48	5.442.549,35	0,00	1.558.434,87	17.360,49	16.879,99	0,00	480,50	0,00	1.557.954,37
Empenhos de 2016 e anteriores	3.773.758,32	5.412.376,36	0,00	1.638.618,04	240.470,68	239.550,68	0,00	920,00	0,00	1.637.698,04
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**20.585.478,66**	**31.396.681,34**	**0,00**	**10.811.202,68**	**383.453,27**	**382.052,77**	**0,00**	**1.400,50**	**0,00**	**10.809.802,18**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	2.462.300,00	2.462.300,00	405.986,53	16,49
Proveniente da União - Fundo a Fundo	2.217.300,00	2.217.300,00	379.197,50	17,10
Proveniente dos Estados	245.000,00	245.000,00	26.789,03	10,93
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	18.450,00	18.450,00	325,16	1,76
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**2.480.750,00**	**2.480.750,00**	**406.311,69**	**16,38**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	2.052.600,00	3.736.893,92	621.513,39	16,63	502.004,33	13,43	405.535,96	10,85
Despesas Correntes	1.905.525,00	3.295.441,51	609.648,40	18,50	490.139,34	14,87	393.670,97	11,95
Despesas de Capital	147.075,00	441.452,41	11.864,99	2,69	11.864,99	2,69	11.864,99	2,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	310.100,00	589.926,67	52.378,90	8,88	34.506,90	5,85	21.985,38	3,73
Despesas Correntes	310.100,00	376.246,67	52.378,90	13,92	34.506,90	9,17	21.985,38	5,84
Despesas de Capital	0,00	213.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	153.100,00	279.525,65	95.427,47	34,14	66.173,70	23,67	43.576,55	15,59
Despesas Correntes	153.100,00	279.525,65	95.427,47	34,14	66.173,70	23,67	43.576,55	15,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	65.050,00	65.050,00	652,40	1,00	652,40	1,00	652,40	1,00
Despesas Correntes	60.050,00	60.050,00	652,40	1,09	652,40	1,09	652,40	1,09
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	20.000,00	20.000,00	750,09	3,75	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	750,09	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	94,79	(0,00)	(33,33)	0,00	54,17
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	94,79	(0,00)	(33,33)	0,00	54,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**2.600.850,00**	**4.691.396,24**	**770.722,25**	**16,43**	**603.337,33**	**12,86**	**471.750,29**	**10,06**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	8.159.028,75	9.843.322,67	3.304.198,50	33,57	1.376.504,68	13,98	1.236.888,60	12,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	410.100,00	689.926,67	55.628,16	8,06	37.756,16	5,47	25.234,64	3,66
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	243.100,00	369.525,65	95.427,47	25,82	66.173,70	17,91	43.576,55	11,79
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	275.050,00	275.050,00	33.535,25	12,19	33.535,25	12,19	33.535,25	12,19
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	40.000,00	40.000,00	3.512,08	8,78	2.761,99	6,90	2.761,99	6,90
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	9.127.278,75	11.217.824,99	3.492.301,46	31,13	1.516.731,78	13,52	1.341.997,03	11,96
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	9.127.278,75	11.217.824,99	3.492.301,46	31,13	1.516.731,78	13,52	1.341.997,03	11,96

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 09/06/2021, às 10:31:41.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

LUIZ CARLOS TAMANINI Prefeito	JONEY CICERO MOROZINI Secretário	DILVANE KUHL KLABUNDE Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 3091241

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 1º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.754.740,00
Previsão Atualizada	55.754.740,00
Receitas Realizadas	9.567.047,94
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	904.062,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.754.740,00
Créditos Adicionais	4.441.003,13
Dotação Atualizada	60.195.743,13
Despesas Empenhadas	9.577.481,49
Despesas Liquidadas	5.380.403,41
Despesas Pagas	4.701.882,79
Superávit Orçamentário	4.186.644,53

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 1º Bimestre
Despesas Empenhadas	9.577.481,49
Despesas Liquidadas	5.380.403,41

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 1º Bimestre
Receita Corrente Líquida	55.621.184,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.721.761,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	54.621.761,48

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 1º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 1º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	501.080,00	4.129.996,61	824,22
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.260.076,07	4.060.880,92	322,27

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 1º Bimestre	Pag. Até 1º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	521.737,13	0,00	282.506,65	239.230,48
Poder Executivo	521.737,13	0,00	282.506,65	239.230,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.270.287,59	20.503,38	576.610,74	673.173,47
Poder Executivo	1.267.441,67	17.657,46	576.610,74	673.173,47
Poder Legislativo	2.845,92	2.845,92	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.792.024,72	20.503,38	859.117,39	912.403,95

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 1º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	19.746,38	25,00	0,33
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	376.752,24	70,00	15,58
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	317.000,00
Despesa de Capital Líquida	131.076,44	5.503.590,62

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	99,79	457.900,21
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	458.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 1º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	913.394,45	15,00	15,36

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 09/06/2021, às 10:35:25.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE - 2021 - ANEXO 2

Publicação Nº 3091211

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.754.740,00	60.195.743,13	9.577.481,49	9.577.481,49	100,00	50.618.261,64	5.380.403,41	5.380.403,41	100,00	54.815.339,72
LEGISLATIVA	1.795.000,00	1.795.000,00	200.855,53	200.855,53	2,10	1.594.144,47	174.221,99	174.221,99	3,24	1.620.778,01
Ação Legislativa	1.795.000,00	1.795.000,00	200.855,53	200.855,53	2,10	1.594.144,47	174.221,99	174.221,99	3,24	1.620.778,01
ADMINISTRAÇÃO	6.932.340,00	6.986.290,14	940.151,55	940.151,55	9,82	6.046.138,59	642.443,56	642.443,56	11,94	6.343.846,58
Administração Geral	6.882.340,00	6.936.290,14	940.151,55	940.151,55	9,82	5.996.138,59	642.443,56	642.443,56	11,94	6.293.846,58
Comunicação Social	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	433.050,00	610.424,12	23.180,59	23.180,59	0,24	587.243,53	7.213,02	7.213,02	0,13	603.211,10
Policiamento	285.400,00	403.736,38	21.760,59	21.760,59	0,23	381.975,79	6.503,02	6.503,02	0,12	397.233,36
Defesa Civil	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Demais Subfunções	120.650,00	179.687,74	1.420,00	1.420,00	0,01	178.267,74	710,00	710,00	0,01	178.977,74
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.323.820,00	1.574.571,67	241.980,58	241.980,58	2,53	1.332.591,09	180.847,78	180.847,78	3,36	1.393.723,89
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	27.000,00	128.203,13	0,00	0,00	0,00	128.203,13	0,00	0,00	0,00	128.203,13
Assistência Comunitária	1.266.820,00	1.416.368,54	241.980,58	241.980,58	2,53	1.174.387,96	180.847,78	180.847,78	3,36	1.235.520,76
SAÚDE	9.127.278,75	11.217.824,99	3.492.301,46	3.492.301,46	36,46	7.725.523,53	1.516.731,78	1.516.731,78	28,19	9.701.093,21
Atenção Básica	8.159.028,75	9.843.322,67	3.304.198,50	3.304.198,50	34,50	6.539.124,17	1.376.504,68	1.376.504,68	25,58	8.466.817,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	410.100,00	689.926,67	55.628,16	55.628,16	0,58	634.298,51	37.756,16	37.756,16	0,70	652.170,51
Suporte Profilático e Terapêutico	243.100,00	369.525,65	95.427,47	95.427,47	1,00	274.098,18	66.173,70	66.173,70	1,23	303.351,95
Vigilância Sanitária	275.050,00	275.050,00	33.535,25	33.535,25	0,35	241.514,75	33.535,25	33.535,25	0,62	241.514,75
Vigilância Epidemiológica	40.000,00	40.000,00	3.512,08	3.512,08	0,04	36.487,92	2.761,99	2.761,99	0,05	37.238,01
TRABALHO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Empregabilidade	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO	21.245.638,75	22.711.518,63	2.364.939,44	2.364.939,44	24,69	20.346.579,19	1.384.528,68	1.384.528,68	25,73	21.326.989,95
Ensino Fundamental	12.485.838,75	13.444.843,14	1.296.567,53	1.296.567,53	13,54	12.148.275,61	694.621,36	694.621,36	12,91	12.750.221,78
Ensino Superior	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Educação Infantil	7.909.000,00	8.374.834,20	1.031.315,98	1.031.315,98	10,77	7.343.518,22	658.921,76	658.921,76	12,25	7.715.912,44
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Educação Especial	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Demais Subfunções	770.800,00	811.841,29	37.055,93	37.055,93	0,39	774.785,36	30.985,56	30.985,56	0,58	780.855,73
CULTURA	615.000,00	615.000,00	68.272,59	68.272,59	0,71	546.727,41	35.472,59	35.472,59	0,66	579.527,41
Difusão Cultural	615.000,00	615.000,00	68.272,59	68.272,59	0,71	546.727,41	35.472,59	35.472,59	0,66	579.527,41
URBANISMO	4.566.512,50	4.572.407,67	969.061,34	969.061,34	10,12	3.603.346,33	530.859,83	530.859,83	9,87	4.041.547,84
Infra-Estrutura Urbana	625.000,00	625.024,32	0,00	0,00	0,00	625.024,32	0,00	0,00	0,00	625.024,32
Serviços Urbanos	3.941.512,50	3.947.383,35	969.061,34	969.061,34	10,12	2.978.322,01	530.859,83	530.859,83	9,87	3.416.523,52
HABITAÇÃO	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Habitação Urbana	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
SANEAMENTO	4.640.000,00	4.640.000,00	701.062,91	701.062,91	7,32	3.938.937,09	476.982,70	476.982,70	8,87	4.163.017,30
Saneamento Básico Urbano	4.640.000,00	4.640.000,00	701.062,91	701.062,91	7,32	3.938.937,09	476.982,70	476.982,70	8,87	4.163.017,30
GESTÃO AMBIENTAL	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
AGRICULTURA	1.178.100,00	1.428.100,00	193.442,53	193.442,53	2,02	1.234.657,47	102.881,78	102.881,78	1,91	1.325.218,22
Extensão Rural	1.178.100,00	1.428.100,00	193.442,53	193.442,53	2,02	1.234.657,47	102.881,78	102.881,78	1,91	1.325.218,22
INDÚSTRIA	157.000,00	157.000,00	0,00	0,00	0,00	157.000,00	0,00	0,00	0,00	157.000,00

Identificador: WPR3641101-055-NCMGOIJSQJZTY-3 - Emitido por: DILVANE KUHL KLABUNDE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Promoção Industrial	157.000,00	157.000,00	0,00	0,00	0,00	157.000,00	0,00	0,00	0,00	157.000,00
ENERGIA	1.580.000,00	1.726.133,46	175.129,02	175.129,02	1,83	1.551.004,44	147.814,65	147.814,65	2,75	1.578.318,81
Energia Elétrica	1.580.000,00	1.726.133,46	175.129,02	175.129,02	1,83	1.551.004,44	147.814,65	147.814,65	2,75	1.578.318,81
DESPORTO E LAZER	630.000,00	630.472,45	80.494,61	80.494,61	0,84	549.977,84	53.795,71	53.795,71	1,00	576.676,74
Desporto Comunitário	625.000,00	625.072,45	80.494,61	80.494,61	0,84	544.577,84	53.795,71	53.795,71	1,00	571.276,74
Demais Subfunções	5.000,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.100.000,00	1.100.000,00	126.609,34	126.609,34	1,32	973.390,66	126.609,34	126.609,34	2,35	973.390,66
Serviço da Dívida Interna	1.050.000,00	1.050.000,00	126.609,34	126.609,34	1,32	923.390,66	126.609,34	126.609,34	2,35	923.390,66
Transferências	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**55.754.740,00**	**60.195.743,13**	**9.577.481,49**	**9.577.481,49**	**100,00**	**50.618.261,64**	**5.380.403,41**	**5.380.403,41**	**100,00**	**54.815.339,72**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 09/06/2021, às 10:20:59.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito

JONEY CICERO MOROZINI
Secretário

DILVANE KUHL KLABUNDE
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE - 2021 - ANEXO 3

Publicação Nº 3091212

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.515.956,29	4.040.099,91	4.459.168,22	4.421.862,54	6.203.072,65	5.350.900,44	4.803.491,14	4.879.021,73	4.720.110,73	5.830.683,32	5.134.146,81	5.288.075,92	60.646.589,70	59.681.645,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.671.972,25	373.012,23	503.933,61	464.514,97	679.889,04	549.587,77	437.889,28	465.528,21	503.182,37	681.052,37	286.840,48	443.649,31	7.061.051,89	6.802.875,00
IPTU	946.796,89	66.732,27	65.586,98	110.796,73	86.772,66	75.281,43	66.887,95	41.847,03	43.998,51	29.734,62	13.186,96	21.333,51	1.568.955,54	2.107.825,00
ISS	143.256,87	97.073,83	84.446,12	127.328,26	140.238,61	129.993,44	139.290,70	126.892,65	177.022,25	148.455,77	119.074,46	111.479,43	1.544.552,39	1.573.890,00
ITBI	29.303,58	27.705,27	41.240,00	33.012,56	27.940,00	52.951,74	21.803,00	38.180,00	45.900,00	97.465,92	24.166,21	65.952,88	505.621,16	552.000,00
IRRF	72.713,97	38.837,53	115.573,59	2.646,96	238.096,41	104.876,17	59.113,54	100.066,91	69.053,34	217.822,97	0,00	58.300,44	1.077.101,83	330.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	479.900,94	142.663,33	197.086,92	190.730,46	186.841,36	186.484,99	150.794,09	158.541,62	167.208,27	187.573,09	130.412,85	186.583,05	2.364.820,97	2.239.160,00
Contribuições	55.860,73	114.001,98	115.487,44	51.310,45	153.486,94	53.244,57	158.420,92	162.410,87	0,00	61.003,02	183.105,48	62.674,30	1.171.006,70	1.572.150,00
Receita Patrimonial	7.004,20	5.072,78	4.636,93	8.089,97	(726,48)	1.655,42	1.059,52	1.621,28	51.942,33	56.482,73	1.170,46	1.490,03	139.499,17	231.930,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.004,20	5.072,78	4.636,93	8.089,97	(726,48)	1.655,42	1.059,52	1.621,28	51.942,33	56.482,73	1.170,46	1.490,03	139.499,17	231.920,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	305.379,74	273.084,92	322.811,08	287.196,07	353.640,57	297.485,34	302.412,92	314.091,22	299.346,24	384.293,88	319.069,21	313.109,50	3.771.920,69	3.500.100,00
Transferências Correntes	3.469.502,30	3.274.842,33	3.506.169,42	3.609.803,79	5.015.405,42	4.448.230,32	3.903.510,13	3.935.308,26	3.865.095,88	4.640.239,71	4.342.944,34	4.465.681,15	48.476.733,05	45.458.700,00
Cota-Parte do FPM	909.623,65	891.632,54	931.554,15	758.335,05	1.307.292,05	830.423,42	668.913,39	900.087,40	1.192.997,67	1.778.851,68	1.294.042,74	1.696.161,93	13.159.915,67	15.070.000,00
Cota-Parte do ICMS	926.177,54	706.032,13	641.868,29	727.797,74	878.001,66	902.623,51	954.508,45	1.019.429,28	938.316,31	1.094.751,72	1.213.878,75	1.031.764,11	11.035.149,49	11.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	155.920,50	176.182,77	174.609,32	174.963,20	168.617,22	168.158,04	173.452,53	160.250,06	107.112,34	56.533,63	118.874,62	148.356,42	1.783.030,65	1.700.000,00
Cota-Parte do ITR	102,05	25,97	23,85	46,00	99,00	92,71	1.726,10	47.868,27	918,09	88,19	18,21	265,16	51.273,60	37.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.900,00
Transferências da LC 61/1989	10.548,98	9.466,84	9.439,03	8.488,44	10.196,98	11.792,98	13.852,26	15.853,38	17.378,01	18.277,16	16.752,50	13.703,57	155.750,13	150.000,00
Transferências do FUNDEB	1.020.874,88	796.659,88	771.647,47	812.765,54	958.058,04	979.219,13	998.509,55	1.097.882,43	1.045.762,96	1.183.203,90	1.239.114,13	1.179.262,01	12.082.959,92	12.500.000,00
Outras Transferências Correntes	446.254,70	694.842,20	977.027,31	1.127.407,82	1.693.140,47	1.555.920,53	1.092.547,85	693.937,44	562.610,50	508.533,43	460.263,39	396.167,95	10.208.653,59	4.966.800,00
Outras Receitas Correntes	6.237,07	85,67	6.129,74	947,29	1.377,16	697,02	198,37	61,89	543,91	7.611,61	1.016,84	1.471,63	26.378,20	2.114.900,00
DEDUÇÕES (II)	400.474,36	356.667,84	351.498,75	333.925,95	366.920,18	382.617,96	362.490,36	428.697,48	451.344,34	484.004,64	528.713,18	578.050,07	5.025.405,11	5.414.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	400.474,36	356.667,84	351.498,75	333.925,95	366.920,18	382.617,96	362.490,36	428.697,48	451.344,34	484.004,64	528.713,18	578.050,07	5.025.405,11	5.414.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**5.115.481,93**	**3.683.432,07**	**4.107.669,47**	**4.087.936,59**	**5.836.152,47**	**4.968.282,48**	**4.441.000,78**	**4.450.324,25**	**4.268.766,39**	**5.346.678,68**	**4.605.433,63**	**4.710.025,85**	**55.621.184,59**	**54.267.245,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	220.000,00	450.000,00	0,00	229.003,97	49,10	39,07	51,40	42,79	66,71	87,51	82,56	899.423,11	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.115.481,93**	**3.463.432,07**	**3.657.669,47**	**4.087.936,59**	**5.607.148,50**	**4.968.233,38**	**4.440.961,71**	**4.450.272,85**	**4.268.723,60**	**5.346.611,97**	**4.605.346,12**	**4.709.943,29**	**54.721.761,48**	**54.267.245,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**5.115.481,93**	**3.463.432,07**	**3.557.669,47**	**4.087.936,59**	**5.607.148,50**	**4.968.233,38**	**4.440.961,71**	**4.450.272,85**	**4.268.723,60**	**5.346.611,97**	**4.605.346,12**	**4.709.943,29**	**54.621.761,48**	**54.267.045,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 09/06/2021, às 10:24:49.

NOTA:

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito

JONEY CICERO MOROZINI
Secretário

DILVANE KUHL KLABUNDE
Contador

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 3091218

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	54.297.245,00	9.315.459,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.802.875,00	730.489,79
IPTU	2.107.825,00	34.520,47
ISS	1.573.890,00	230.553,89
ITBI	552.000,00	90.119,09
IRRF	330.000,00	58.300,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.239.160,00	316.995,90
Contribuições	1.572.150,00	245.779,78
Receita Patrimonial	231.930,00	2.660,49
Aplicações Financeiras (II)	231.920,00	2.660,49
Outras Receitas Patrimoniais	10,00	0,00
Transferências Correntes	40.074.300,00	7.701.862,24
Cota-Parte do FPM	12.270.000,00	2.392.163,78
Cota-Parte do ICMS	8.800.000,00	1.796.514,44
Cota-Parte do IPVA	1.360.000,00	213.784,98
Cota-Parte do ITR	29.600,00	226,70
Transferências da LC 87/1996	27.900,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	24.364,86
Transferências do FUNDEB	12.500.000,00	2.418.376,14
Outras Transferências Correntes	4.966.800,00	856.431,34
Demais Receitas Correntes	5.615.990,00	634.667,18
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.615.990,00	634.667,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	54.065.325,00	9.312.798,99
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.457.495,00	251.588,46
Operações de Crédito (VI)	317.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	450.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	450.000,00	0,00
Transferências de Capital	690.495,00	251.588,46
Convênios	506.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	184.495,00	251.588,46

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.140.495,00	251.588,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	55.205.820,00	9.564.387,45

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	54.311.076,07	9.446.405,05	5.261.778,51	4.606.418,26	108.606,65	115.655,59	112.791,93
Pessoal e Encargos Sociais	26.664.787,75	3.099.511,64	3.098.399,71	2.679.958,09	2.655,93	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	150.000,00	71.776,18	71.776,18	71.776,18	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.496.288,32	6.275.117,23	2.091.602,62	1.854.683,99	105.950,72	115.655,59	112.791,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	54.161.076,07	9.374.628,87	5.190.002,33	4.534.642,08	108.606,65	115.655,59	112.791,93
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.634.667,06	131.076,44	118.624,90	95.464,53	173.900,00	478.827,61	463.818,81
Investimentos	4.734.667,06	76.243,28	63.791,74	40.631,37	173.900,00	478.827,61	463.818,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	900.000,00	54.833,16	54.833,16	54.833,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.734.667,06	76.243,28	63.791,74	40.631,37	173.900,00	478.827,61	463.818,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	59.145.743,13	9.450.872,15	5.253.794,07	4.575.273,45	282.506,65	594.483,20	576.610,74
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**4.129.996,61**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	501.080,00

JUROS NOMINAIS	Até 1º Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.660,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	71.776,18
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.060.880,92**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.260.076,07

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	10.563.786,89	10.508.953,73
DEDUÇÕES (XXIX)	11.005.419,18	15.529.071,01
Disponibilidade de Caixa [1]	8.645.529,88	13.152.253,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.167.267,01	13.409.356,08
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	521.737,13	257.102,94
Demais Haveres Financeiros	2.359.889,30	2.376.817,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(441.632,29)	(5.020.117,28)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**4.578.484,99**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 1º Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	264.634,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.313.850,80**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**4.382.966,49**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 09/06/2021, às 10:26:00.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

LUIZ CARLOS TAMANINI Prefeito	JONEY CICERO MOROZINI Secretário	DILVANE KUHL KLABUNDE Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE - 2021 - ANEXO 7

Publicação Nº 3091221

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l= (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	521.737,13	282.506,65	0,00	239.230,48	0,00	1.270.287,59	594.483,20	576.610,74	20.503,38	673.173,47	912.403,95
Executivo	0,00	521.737,13	282.506,65	0,00	239.230,48	0,00	1.267.441,67	594.483,20	576.610,74	17.657,46	673.173,47	912.403,95
AGUAS DE CORUPÁ	0,00	4.403,37	4.403,37	0,00	0,00	0,00	1.167,00	0,00	0,00	0,00	1.167,00	1.167,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.592,40	4.532,98	4.532,98	286,42	5.773,00	5.773,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	0,00	59.653,01	13.566,66	0,00	46.086,35	0,00	252.756,52	29.942,47	12.070,01	643,79	240.042,72	286.129,07
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	0,00	1.286,20	1.000,00	0,00	286,20	0,00	2.812,20	2.251,18	2.251,18	561,02	0,00	286,20
Secretaria de Desenvolvimento Economico	0,00	55.999,02	54.769,12	0,00	1.229,90	0,00	56.048,30	186,14	186,14	732,16	55.130,00	56.359,90
Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer	0,00	4.046,38	4.046,38	0,00	0,00	0,00	1.803,91	170,43	170,43	404,98	1.228,50	1.228,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	0,00	193.528,03	1.900,00	0,00	191.628,03	0,00	207.266,20	32.478,62	32.478,62	977,72	173.809,86	365.437,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	182.892,22	182.892,22	0,00	0,00	0,00	347.837,73	332.158,39	332.158,39	13.879,34	1.800,00	1.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	19.928,90	19.928,90	0,00	0,00	0,00	387.157,41	192.762,99	192.762,99	172,03	194.222,39	194.222,39
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.845,92	0,00	0,00	2.845,92	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.845,92	0,00	0,00	2.845,92	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**521.737,13**	**282.506,65**	**0,00**	**239.230,48**	**0,00**	**1.270.287,59**	**594.483,20**	**576.610,74**	**20.503,38**	**673.173,47**	**912.403,95**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 09/06/2021, às 10:26:55.

NOTA:

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito

JONEY CICERO MOROZINI
Secretário

DILVANE KUHL KLABUNDE
Contador

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 3091224

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.563.715,00	413.493,89
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.107.825,00	34.520,47
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	552.000,00	90.119,09
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.573.890,00	230.553,89
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	330.000,00	58.300,44
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.957.000,00	5.533.818,01
2.1- Cota-Parte FPM	15.070.000,00	2.990.204,67
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.000.000,00	2.990.204,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.070.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	2.245.642,86
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	30.456,07
2.4- Cota-Parte ITR	37.000,00	283,37
2.5- Cota-Parte IPVA	1.700.000,00	267.231,04
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**32.520.715,00**	**5.947.311,90**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.377.400,00**	**1.106.763,60**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.752.778,75**	**380.064,37**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.560.000,00	2.418.705,19
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.560.000,00	2.418.705,19
6.1.1- Principal	12.500.000,00	2.418.376,14
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	60.000,00	329,05
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	**7.122.600,00**	**1.311.612,54**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	586.476,23
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	586.476,23
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.005.181,42**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.536.000,00	376.752,24	376.752,24	338.833,89
10.1- Educação Infantil	2.690.000,00	329.047,45	329.047,45	291.248,50
10.1.1- Creche	1.277.926,51	156.319,13	156.319,13	138.362,15
10.1.2- Pré-escola	1.412.073,49	172.728,32	172.728,32	152.886,35
10.2- Ensino Fundamental	4.846.000,00	47.704,79	47.704,79	47.585,39
11- OUTRAS DESPESAS	5.024.000,00	239.528,51	239.528,51	200.596,33
11.1- Educação Infantil	2.332.000,00	157.539,34	157.539,34	133.557,31
11.1.1- Creche	1.107.853,02	74.841,52	74.841,52	63.448,49
11.1.2- Pré-escola	1.224.146,98	82.697,82	82.697,82	70.108,82
11.2- Ensino Fundamental	2.692.000,00	81.989,17	81.989,17	67.039,02
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**12.560.000,00**	**616.280,75**	**616.280,75**	**539.430,22**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	376.752,24	376.752,24	338.833,89
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	616.280,75	616.280,75	539.430,22
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.693.093,63	376.752,24	376.752,24	15,58
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	241.870,52	1.802.424,44	1.802.424,44	74,52

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	592.696,58	586.476,23	416.245,42	416.245,42	0,00	170.230,81
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	592.696,58	586.476,23	416.245,42	416.245,42	0,00	170.230,81
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.465.000,00	466.291,11	97.116,87	89.909,21
24.1- Creche	1.171.036,75	221.518,87	46.136,89	42.712,77
24.2- Pré-escola	1.293.963,25	244.772,24	50.979,98	47.196,44
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.518.286,47	751.654,68	201.887,91	182.064,69
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**5.983.286,47**	**1.217.945,79**	**299.004,78**	**271.973,90**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.331.530,95
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.311.612,54
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	172,03
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	19.746,38

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.486.827,98	19.746,38	0,33

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	23.553,65	3.452,72	23.381,62	172,03	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	23.553,65	3.452,72	23.381,62	172,03	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.706.210,00	323.673,27
35.1- Salário-Educação	1.322.000,00	273.557,19
35.2- PDDE	3.010,00	0,00
35.3- PNAE	260.800,00	50.087,51
35.4 - PNATE	105.200,00	0,34
35.5- Outras Transferências do FNDE	15.200,00	28,23
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	352.100,00	7.690,94
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**2.058.310,00**	**331.364,21**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	640.834,20	22.911,15	19.691,17	19.389,15
41.1- Creche	304.438,29	10.884,30	9.354,60	9.211,12
41.2- Pré-escola	336.395,91	12.026,85	10.336,57	10.178,03
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.994.080,44	54.500,40	2.321,00	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**2.634.914,64**	**77.411,55**	**22.012,17**	**19.389,15**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	22.711.518,63	2.364.939,44	1.384.528,68	1.157.893,45
47.1- Despesas Correntes	21.473.224,13	2.339.775,31	1.362.584,53	1.138.504,30
47.1.1- Pessoal Ativo	14.661.476,23	1.130.571,46	1.130.571,46	928.488,98
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	6.811.747,90	1.209.203,85	232.013,07	210.015,32
47.2- Despesas de Capital	1.238.294,50	25.164,13	21.944,15	19.389,15
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.238.294,50	25.164,13	21.944,15	19.389,15

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	638.097,25	633.286,73
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.418.705,19	273.557,19
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	848.776,24	155.799,60
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.208.026,20	751.044,32
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	120.462,73	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.328.488,93	751.044,32

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 09/06/2021, às 10:28:27.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE - 2021 - ANEXO 9

Publicação Nº 3091228

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	317.000,00	0,00	317.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.634.667,06	131.076,44	5.503.590,62
Investimentos	4.734.667,06	76.243,28	4.658.423,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	900.000,00	54.833,16	845.166,84
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.634.667,06	131.076,44	5.503.590,62

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**5.317.667,06**	**131.076,44**	**5.186.590,62**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 09/06/2021, às 10:29:15.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito

JONEY CICERO MOROZINI
Secretário

DILVANE KUHL KLABUNDE
Contador

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE - 2021 - ANEXO I

Publicação Nº 3091199

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.754.740,00	55.754.740,00	9.567.047,94	17,16	9.567.047,94	17,16	46.187.692,06
RECEITAS CORRENTES	54.297.245,00	54.297.245,00	9.315.459,48	17,16	9.315.459,48	17,16	44.981.785,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.802.875,00	6.802.875,00	730.489,79	10,74	730.489,79	10,74	6.072.385,21
Impostos	4.563.715,00	4.563.715,00	413.493,89	9,06	413.493,89	9,06	4.150.221,11
Taxas	2.204.910,00	2.204.910,00	316.717,58	14,36	316.717,58	14,36	1.888.192,42
Contribuição de Melhoria	34.250,00	34.250,00	278,32	0,81	278,32	0,81	33.971,68
CONTRIBUIÇÕES	1.572.150,00	1.572.150,00	245.779,78	15,63	245.779,78	15,63	1.326.370,22
Contribuições Sociais	7.250,00	7.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.250,00
Contribuições Econômicas	1.564.900,00	1.564.900,00	245.779,78	15,71	245.779,78	15,71	1.319.120,22
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	231.930,00	231.930,00	2.660,49	1,15	2.660,49	1,15	229.269,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Valores Mobiliários	231.920,00	231.920,00	2.660,49	1,15	2.660,49	1,15	229.259,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	990,00	990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.500.100,00	3.500.100,00	632.178,71	18,06	632.178,71	18,06	2.867.921,29
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.500.000,00	3.500.000,00	632.168,83	18,06	632.168,83	18,06	2.867.831,17
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	100,00	100,00	9,88	9,88	9,88	9,88	90,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.074.300,00	40.074.300,00	7.701.862,24	19,22	7.701.862,24	19,22	32.372.437,76
Transferências da União e de suas Entidades	16.448.200,00	16.448.200,00	3.197.986,38	19,44	3.197.986,38	19,44	13.250.213,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.126.100,00	11.126.100,00	2.085.499,72	18,74	2.085.499,72	18,74	9.040.600,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.500.000,00	12.500.000,00	2.418.376,14	19,35	2.418.376,14	19,35	10.081.623,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.114.900,00	2.114.900,00	2.488,47	0,12	2.488,47	0,12	2.112.411,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	910,00	910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	910,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

Identificador: WPR3631101-055-WODBAXCEJTPPX-9 - Emitido por: DILVANE KUHL KLABUNDE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.063.990,00	2.063.990,00	2.488,47	0,12	2.488,47	0,12	2.061.501,53
RECEITAS DE CAPITAL	1.457.495,00	1.457.495,00	251.588,46	17,26	251.588,46	17,26	1.205.906,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	317.000,00	317.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	317.000,00	317.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Alienação de Bens Móveis	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	690.495,00	690.495,00	251.588,46	36,44	251.588,46	36,44	438.906,54
Transferências da União e de suas Entidades	568.000,00	568.000,00	250.000,00	44,01	250.000,00	44,01	318.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	112.495,00	112.495,00	1.588,46	1,41	1.588,46	1,41	110.906,54
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.754.740,00	55.754.740,00	9.567.047,94	17,16	9.567.047,94	17,16	46.187.692,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.754.740,00	55.754.740,00	9.567.047,94	17,16	9.567.047,94	17,16	46.187.692,06
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**55.754.740,00**	**55.754.740,00**	**9.567.047,94**	**17,16**	**9.567.047,94**	**17,16**	**46.187.692,06**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.191.003,13	-	-	904.062,08	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.191.003,13	-	-	904.062,08	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.754.740,00	60.195.743,13	9.577.481,49	9.577.481,49	50.618.261,64	5.380.403,41	5.380.403,41	54.815.339,72	4.701.882,79
DESPESAS CORRENTES	51.197.115,00	54.311.076,07	9.446.405,05	9.446.405,05	44.864.671,02	5.261.778,51	5.261.778,51	49.049.297,56	4.606.418,26
Pessoal e Encargos Sociais	25.370.358,75	26.664.787,75	3.099.511,64	3.099.511,64	23.565.276,11	3.098.399,71	3.098.399,71	23.566.388,04	2.679.958,09
Juros e Encargos da Dívida	150.000,00	150.000,00	71.776,18	71.776,18	78.223,82	71.776,18	71.776,18	78.223,82	71.776,18
Outras Despesas Correntes	25.676.756,25	27.496.288,32	6.275.117,23	6.275.117,23	21.221.171,09	2.091.602,62	2.091.602,62	25.404.685,70	1.854.683,99
DESPESAS DE CAPITAL	4.307.625,00	5.634.667,06	131.076,44	131.076,44	5.503.590,62	118.624,90	118.624,90	5.516.042,16	95.464,53
Investimentos	3.407.625,00	4.734.667,06	76.243,28	76.243,28	4.658.423,78	63.791,74	63.791,74	4.670.875,32	40.631,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	900.000,00	900.000,00	54.833,16	54.833,16	845.166,84	54.833,16	54.833,16	845.166,84	54.833,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.754.740,00	60.195.743,13	9.577.481,49	9.577.481,49	50.618.261,64	5.380.403,41	5.380.403,41	54.815.339,72	4.701.882,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	55.754.740,00	60.195.743,13	9.577.481,49	9.577.481,49	50.618.261,64	5.380.403,41	5.380.403,41	54.815.339,72	4.701.882,79
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	4.186.644,53	-	4.865.165,15
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**55.754.740,00**	**60.195.743,13**	**9.577.481,49**	**9.577.481,49**	**-**	**5.380.403,41**	**9.567.047,94**	**-**	**9.567.047,94**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 09/06/2021, às 10:18:26.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2021 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito

JONEY CICERO MOROZINI
Secretário

DILVANE KUHL KLABUNDE
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE - 2021 - ANEXO 1

Publicação Nº 3091325

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.754.740,00	55.754.740,00	10.948.108,04	19,64	20.515.155,98	36,80	35.239.584,02
RECEITAS CORRENTES	54.297.245,00	54.297.245,00	10.708.546,69	19,72	20.024.006,17	36,88	34.273.238,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.802.875,00	6.802.875,00	2.526.866,51	37,14	3.257.356,30	47,88	3.545.518,70
Impostos	4.563.715,00	4.563.715,00	1.945.012,56	42,62	2.358.506,45	51,68	2.205.208,55
Taxas	2.204.910,00	2.204.910,00	581.575,63	26,38	898.293,21	40,74	1.306.616,79
Contribuição de Melhoria	34.250,00	34.250,00	278,32	0,81	556,64	1,63	33.693,36
CONTRIBUIÇÕES	1.572.150,00	1.572.150,00	318.122,76	20,23	563.902,54	35,87	1.008.247,46
Contribuições Sociais	7.250,00	7.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.250,00
Contribuições Econômicas	1.564.900,00	1.564.900,00	318.122,76	20,33	563.902,54	36,03	1.000.997,46
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	231.930,00	231.930,00	16.552,53	7,14	19.213,02	8,28	212.716,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Valores Mobiliários	231.920,00	231.920,00	16.552,53	7,14	19.213,02	8,28	212.706,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	990,00	990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.500.100,00	3.500.100,00	674.777,24	19,28	1.306.955,95	37,34	2.193.144,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.500.000,00	3.500.000,00	674.777,24	19,28	1.306.946,07	37,34	2.193.053,93
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	100,00	100,00	0,00	0,00	9,88	9,88	90,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.074.300,00	40.074.300,00	7.157.375,24	17,86	14.859.237,48	37,08	25.215.062,52
Transferências da União e de suas Entidades	16.448.200,00	16.448.200,00	2.560.920,19	15,57	5.758.906,57	35,01	10.689.293,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.126.100,00	11.126.100,00	2.290.527,50	20,59	4.376.027,22	39,33	6.750.072,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.500.000,00	12.500.000,00	2.305.927,55	18,45	4.724.303,69	37,79	7.775.696,31
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.114.900,00	2.114.900,00	14.852,41	0,70	17.340,88	0,82	2.097.559,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	910,00	910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	910,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

Identificador: WPR3631101-055-XNZCSNWLXMBWY-8 - Emitido por: DILVANE KUHL KLABUNDE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.063.990,00	2.063.990,00	14.852,41	0,72	17.340,88	0,84	2.046.649,12
RECEITAS DE CAPITAL	1.457.495,00	1.457.495,00	239.561,35	16,44	491.149,81	33,70	966.345,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	317.000,00	317.000,00	237.714,38	74,99	237.714,38	74,99	79.285,62
Operações de Crédito - Mercado Interno	317.000,00	317.000,00	237.714,38	74,99	237.714,38	74,99	79.285,62
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Alienação de Bens Móveis	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	690.495,00	690.495,00	1.846,97	0,27	253.435,43	36,70	437.059,57
Transferências da União e de suas Entidades	568.000,00	568.000,00	0,00	0,00	250.000,00	44,01	318.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	112.495,00	112.495,00	1.846,97	1,64	3.435,43	3,05	109.059,57
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.754.740,00	55.754.740,00	10.948.108,04	19,64	20.515.155,98	36,80	35.239.584,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.754.740,00	55.754.740,00	10.948.108,04	19,64	20.515.155,98	36,80	35.239.584,02
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**55.754.740,00**	**55.754.740,00**	**10.948.108,04**	**19,64**	**20.515.155,98**	**36,80**	**35.239.584,02**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.753.023,08	-	-	2.075.087,47	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.753.023,08	-	-	2.075.087,47	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.754.740,00	63.757.763,08	7.592.279,65	17.169.761,14	46.588.001,94	8.613.642,66	13.994.046,07	49.763.717,01	13.069.996,44
DESPESAS CORRENTES	51.197.115,00	56.011.074,72	7.049.752,91	16.496.157,96	39.514.916,76	8.364.932,22	13.626.710,73	42.384.363,99	12.724.481,90
Pessoal e Encargos Sociais	25.370.358,75	27.542.806,63	3.896.241,01	6.995.752,65	20.547.053,98	3.861.876,04	6.960.275,75	20.582.530,88	6.552.117,55
Juros e Encargos da Dívida	150.000,00	150.000,00	74.171,73	145.947,91	4.052,09	74.171,73	145.947,91	4.052,09	141.343,04
Outras Despesas Correntes	25.676.756,25	28.318.268,09	3.079.340,17	9.354.457,40	18.963.810,69	4.428.884,45	6.520.487,07	21.797.781,02	6.031.021,31
DESPESAS DE CAPITAL	4.307.625,00	7.496.688,36	542.526,74	673.603,18	6.823.085,18	248.710,44	367.335,34	7.129.353,02	345.514,54
Investimentos	3.407.625,00	6.596.688,36	477.135,68	553.378,96	6.043.309,40	183.319,38	247.111,12	6.349.577,24	247.111,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	900.000,00	900.000,00	65.391,06	120.224,22	779.775,78	65.391,06	120.224,22	779.775,78	98.403,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.754.740,00	63.757.763,08	7.592.279,65	17.169.761,14	46.588.001,94	8.613.642,66	13.994.046,07	49.763.717,01	13.069.996,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	55.754.740,00	63.757.763,08	7.592.279,65	17.169.761,14	46.588.001,94	8.613.642,66	13.994.046,07	49.763.717,01	13.069.996,44
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.345.394,84	-	-	6.521.109,91	-	7.445.159,54
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**55.754.740,00**	**63.757.763,08**	**7.592.279,65**	**20.515.155,98**	**-**	**8.613.642,66**	**20.515.155,98**	**-**	**20.515.155,98**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 09/06/2021, às 10:51:18.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito

JONEY CICERO MOROZINI
Secretário

DILVANE KUHL KLABUNDE
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE - 2021 - ANEXO 11

Publicação Nº 3091375

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	458.000,00	190,57	457.809,43
Receita de Alienação de Bens Móveis	450.000,00	0,00	450.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	8.000,00	190,57	7.809,43

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	532.323,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	532.323,25
Despesas de Capital	532.323,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	532.323,25
Investimentos	532.323,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	532.323,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	65.731,80	190,57	65.922,37

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 09/06/2021, às 11:25:25.

NOTA:

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito

JONEY CICERO MOROZINI
Secretário

DILVANE KUHL KLABUNDE
Contador

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 3091378

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.563.715,00	4.563.715,00	2.358.506,45	51,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.107.825,00	2.107.825,00	1.326.313,54	62,92
IPTU	1.750.000,00	1.750.000,00	1.240.983,74	70,91
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	357.825,00	357.825,00	85.329,80	23,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	552.000,00	552.000,00	232.977,92	42,21
ITBI	550.000,00	550.000,00	232.977,92	42,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.573.890,00	1.573.890,00	616.514,03	39,17
ISS	1.499.900,00	1.499.900,00	593.547,67	39,57
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	73.990,00	73.990,00	22.966,36	31,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	330.000,00	330.000,00	182.700,96	55,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.921.900,00	26.921.900,00	10.463.368,94	38,87
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	5.315.650,97	37,97
Cota-Parte ITR	37.000,00	37.000,00	519,47	1,40
Cota-Parte IPVA	1.700.000,00	1.700.000,00	667.365,34	39,26
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	4.416.785,11	40,15
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	63.048,05	42,03
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	34.900,00	34.900,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	34.900,00	34.900,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**31.485.615,00**	**31.485.615,00**	**12.821.875,39**	**40,72**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.106.428,75	6.106.428,75	2.840.482,84	46,52	1.947.196,05	31,89	1.925.429,36	31,53
Despesas Correntes	5.821.428,75	5.821.428,75	2.815.713,70	48,37	1.922.426,91	33,02	1.900.660,22	32,65
Despesas de Capital	285.000,00	285.000,00	24.769,14	8,69	24.769,14	8,69	24.769,14	8,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	100.000,00	100.000,00	14.293,21	14,29	14.293,21	14,29	14.293,21	14,29
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	14.293,21	14,29	14.293,21	14,29	14.293,21	14,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	210.000,00	210.000,00	96.446,38	45,93	96.446,38	45,93	91.871,25	43,75
Despesas Correntes	190.000,00	190.000,00	96.446,38	50,76	96.446,38	50,76	91.871,25	48,35
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.000,00	20.000,00	4.761,99	23,81	2.761,99	13,81	2.761,99	13,81

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	4.761,99	47,62	2.761,99	27,62	2.761,99	27,62
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.526.428,75**	**6.526.428,75**	**2.955.984,42**	**45,29**	**2.060.697,63**	**31,57**	**2.034.355,81**	**31,17**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.955.984,42	2.060.697,63	2.034.355,81
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.955.984,42**	**2.060.697,63**	**2.034.355,81**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			1.923.281,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			1.923.281,31
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.032.703,11	137.416,32	111.074,50
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,05**	**16,07**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2020	4.396.243,90	6.192.260,59	0,00	1.796.016,69	13.312,53	13.312,53	0,00	0,00	0,00	1.796.016,69
Empenhos de 2019	4.414.287,74	7.217.582,59	0,00	2.803.294,85	84.498,30	84.498,30	0,00	0,00	0,00	2.803.294,85
Empenhos de 2018	4.117.074,22	7.131.912,45	0,00	3.014.838,23	27.811,27	27.811,27	0,00	0,00	0,00	3.014.838,23
Empenhos de 2017	3.884.114,48	5.442.549,35	0,00	1.558.434,87	17.360,49	16.879,99	0,00	480,50	0,00	1.557.954,37
Empenhos de 2016 e anteriores	3.773.758,32	5.412.376,36	0,00	1.638.618,04	240.470,68	239.550,68	0,00	920,00	0,00	1.637.698,04
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**20.585.478,66**	**31.396.681,34**	**0,00**	**10.811.202,68**	**383.453,27**	**382.052,77**	**0,00**	**1.400,50**	**0,00**	**10.809.802,18**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	2.462.300,00	2.462.300,00	837.088,68	34,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	2.217.300,00	2.217.300,00	747.030,34	33,69
Proveniente dos Estados	245.000,00	245.000,00	90.058,34	36,76
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	18.450,00	18.450,00	1.679,76	9,10
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**2.480.750,00**	**2.480.750,00**	**838.768,44**	**33,81**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	2.052.600,00	4.943.151,64	1.452.054,93	29,38	1.378.982,03	27,90	1.248.901,85	25,27
Despesas Correntes	1.905.525,00	4.556.843,72	1.440.189,94	31,60	1.367.117,04	30,00	1.237.036,86	27,15
Despesas de Capital	147.075,00	386.307,92	11.864,99	3,07	11.864,99	3,07	11.864,99	3,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	310.100,00	589.927,52	356.427,87	60,42	123.115,94	20,87	115.715,94	19,62
Despesas Correntes	310.100,00	376.247,52	147.527,87	39,21	123.115,94	32,72	115.715,94	30,76
Despesas de Capital	0,00	213.680,00	208.900,00	97,76	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	153.100,00	285.620,46	132.406,97	46,36	105.652,76	36,99	94.960,90	33,25
Despesas Correntes	153.100,00	285.620,46	132.406,97	46,36	105.652,76	36,99	94.960,90	33,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	65.050,00	65.050,61	3.906,25	6,00	3.906,25	6,00	3.868,25	5,95
Despesas Correntes	60.050,00	60.050,61	3.906,25	6,50	3.906,25	6,50	3.868,25	6,44
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	20.000,00	20.000,00	3.806,76	19,03	3.085,09	15,43	3.085,09	15,43
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	3.806,76	25,38	3.085,09	20,57	3.085,09	20,57
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	(0,00)	0,00	(241,41)	0,00	(17,19)	(0,00)	26,56
Despesas Correntes	0,00	(0,00)	0,00	(482,81)	0,00	(34,38)	(0,00)	53,13
Despesas de Capital	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**2.600.850,00**	**5.903.750,23**	**1.948.602,78**	**33,01**	**1.614.742,07**	**27,35**	**1.466.532,03**	**24,84**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	8.159.028,75	11.049.580,39	4.292.537,77	38,85	3.326.178,08	30,10	3.174.331,21	28,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	410.100,00	689.927,52	370.721,08	53,73	137.409,15	19,92	130.009,15	18,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	243.100,00	375.620,46	132.406,97	35,25	105.652,76	28,13	94.960,90	25,28
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	275.050,00	275.050,61	100.352,63	36,49	100.352,63	36,49	95.739,50	34,81
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	40.000,00	40.000,00	8.568,75	21,42	5.847,08	14,62	5.847,08	14,62
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	9.127.278,75	12.430.178,98	4.904.587,20	39,46	3.675.439,70	29,57	3.500.887,84	28,16
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	9.127.278,75	12.430.178,98	4.904.587,20	39,46	3.675.439,70	29,57	3.500.887,84	28,16

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 09/06/2021, às 11:37:14.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

LUIZ CARLOS TAMANINI Prefeito	JONEY CICERO MOROZINI Secretário	DILVANE KUHL KLABUNDE Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 3091381

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 2º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.754.740,00
Previsão Atualizada	55.754.740,00
Receitas Realizadas	20.515.155,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.075.087,47
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.754.740,00
Créditos Adicionais	8.003.023,08
Dotação Atualizada	63.757.763,08
Despesas Empenhadas	17.169.761,14
Despesas Liquidadas	13.994.046,07
Despesas Pagas	13.069.996,44
Superávit Orçamentário	6.521.109,91

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 2º Bimestre
Despesas Empenhadas	17.169.761,14
Despesas Liquidadas	13.994.046,07

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 2º Bimestre
Receita Corrente Líquida	57.530.817,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	56.850.496,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	56.750.496,91

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 2º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 2º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	501.080,00	6.137.617,42	1.224,88
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.260.076,07	6.010.882,53	477,03

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 2º Bimestre	Pag. Até 2º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	521.737,13	0,00	520.507,23	1.229,90
Poder Executivo	521.737,13	0,00	520.507,23	1.229,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.270.287,59	124.625,88	769.853,95	375.807,76
Poder Executivo	1.267.441,67	121.779,96	769.853,95	375.807,76
Poder Legislativo	2.845,92	2.845,92	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.792.024,72	124.625,88	1.290.361,18	377.037,66

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 2º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.042.037,38	25,00	8,13
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.520.142,70	70,00	32,15
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	237.714,38	79.285,62
Despesa de Capital Líquida	673.603,18	6.823.085,18

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	190,57	457.809,43
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	532.323,25

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 2º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.060.697,63	15,00	16,07

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 09/06/2021, às 11:41:25.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 3091333

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.754.740,00	63.757.763,08	7.592.279,65	17.169.761,14	100,00	46.588.001,94	8.613.642,66	13.994.046,07	100,00	49.763.717,01
LEGISLATIVA	1.795.000,00	1.795.000,00	222.121,96	422.977,49	2,46	1.372.022,51	202.737,93	376.959,92	2,69	1.418.040,08
Ação Legislativa	1.795.000,00	1.795.000,00	222.121,96	422.977,49	2,46	1.372.022,51	202.737,93	376.959,92	2,69	1.418.040,08
ADMINISTRAÇÃO	6.932.340,00	7.020.002,14	699.169,08	1.639.320,63	9,55	5.380.681,51	776.802,86	1.419.246,42	10,14	5.600.755,72
Administração Geral	6.882.340,00	6.970.002,14	690.256,75	1.630.408,30	9,50	5.339.593,84	767.890,53	1.410.334,09	10,08	5.559.668,05
Comunicação Social	50.000,00	50.000,00	8.912,33	8.912,33	0,05	41.087,67	8.912,33	8.912,33	0,06	41.087,67
SEGURANÇA PÚBLICA	433.050,00	892.777,44	41.983,38	65.163,97	0,38	827.613,47	35.164,39	42.377,41	0,30	850.400,03
Policiamento	285.400,00	538.304,77	39.045,68	60.806,27	0,35	477.498,50	31.926,69	38.429,71	0,27	499.875,06
Defesa Civil	27.000,00	44.356,55	2.117,70	2.117,70	0,01	42.238,85	2.117,70	2.117,70	0,02	42.238,85
Demais Subfunções	120.650,00	310.116,12	820,00	2.240,00	0,01	307.876,12	1.120,00	1.830,00	0,01	308.286,12
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.323.820,00	1.667.748,44	146.388,01	388.368,59	2,26	1.279.379,85	153.362,49	334.210,27	2,39	1.333.538,17
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	27.000,00	128.203,13	0,00	0,00	0,00	128.203,13	0,00	0,00	0,00	128.203,13
Assistência Comunitária	1.266.820,00	1.509.545,31	146.388,01	388.368,59	2,26	1.121.176,72	153.362,49	334.210,27	2,39	1.175.335,04
SAÚDE	9.127.278,75	12.430.178,98	1.412.285,74	4.904.587,20	28,57	7.525.591,78	2.158.707,92	3.675.439,70	26,26	8.754.739,28
Atenção Básica	8.159.028,75	11.049.580,39	988.339,27	4.292.537,77	25,00	6.757.042,62	1.949.673,40	3.326.178,08	23,77	7.723.402,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	410.100,00	689.927,52	315.092,92	370.721,08	2,16	319.206,44	99.652,99	137.409,15	0,98	552.518,37
Suporte Profilático e Terapêutico	243.100,00	375.620,46	36.979,50	132.406,97	0,77	243.213,49	39.479,06	105.652,76	0,75	269.967,70
Vigilância Sanitária	275.050,00	275.050,61	66.817,38	100.352,63	0,58	174.697,98	66.817,38	100.352,63	0,72	174.697,98
Vigilância Epidemiológica	40.000,00	40.000,00	5.056,67	8.568,75	0,05	31.431,25	3.085,09	5.847,08	0,04	34.152,92
TRABALHO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Empregabilidade	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO	21.245.638,75	23.438.525,23	2.787.068,01	5.152.007,45	30,01	18.286.517,78	2.772.089,11	4.156.617,79	29,70	19.281.907,44
Ensino Fundamental	12.485.838,75	14.171.849,74	1.951.889,30	3.248.456,83	18,92	10.923.392,91	1.869.876,76	2.564.498,12	18,33	11.607.351,62
Ensino Superior	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Educação Infantil	7.909.000,00	8.374.834,20	745.713,77	1.777.029,75	10,35	6.597.804,45	826.627,80	1.485.549,56	10,62	6.889.284,64
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Educação Especial	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Demais Subfunções	770.800,00	811.841,29	89.464,94	126.520,87	0,74	685.320,42	75.584,55	106.570,11	0,76	705.271,18
CULTURA	615.000,00	595.035,58	48.181,62	116.454,21	0,68	478.581,37	54.741,62	90.214,21	0,64	504.821,37
Difusão Cultural	615.000,00	595.035,58	48.181,62	116.454,21	0,68	478.581,37	54.741,62	90.214,21	0,64	504.821,37
URBANISMO	4.566.512,50	5.568.743,25	821.080,34	1.790.141,68	10,43	3.778.601,57	1.010.064,56	1.540.924,39	11,01	4.027.818,86
Infra-Estrutura Urbana	625.000,00	1.073.430,78	67.528,55	67.528,55	0,39	1.005.902,23	67.528,55	67.528,55	0,48	1.005.902,23
Serviços Urbanos	3.941.512,50	4.495.312,47	753.551,79	1.722.613,13	10,03	2.772.699,34	942.536,01	1.473.395,84	10,53	3.021.916,63
HABITAÇÃO	16.000,00	114.911,40	0,00	0,00	0,00	114.911,40	0,00	0,00	0,00	114.911,40
Habitação Urbana	16.000,00	114.911,40	0,00	0,00	0,00	114.911,40	0,00	0,00	0,00	114.911,40
SANEAMENTO	4.640.000,00	4.811.948,77	837.982,17	1.539.045,08	8,96	3.272.903,69	839.420,83	1.316.403,53	9,41	3.495.545,24
Saneamento Básico Urbano	4.640.000,00	4.811.948,77	837.982,17	1.539.045,08	8,96	3.272.903,69	839.420,83	1.316.403,53	9,41	3.495.545,24
GESTÃO AMBIENTAL	155.000,00	92.275,47	16.000,00	16.000,00	0,09	76.275,47	16.000,00	16.000,00	0,11	76.275,47
Preservação e Conservação Ambiental	155.000,00	92.275,47	16.000,00	16.000,00	0,09	76.275,47	16.000,00	16.000,00	0,11	76.275,47
AGRICULTURA	1.178.100,00	1.490.469,28	114.854,10	308.296,63	1,80	1.182.172,65	119.048,64	221.930,42	1,59	1.268.538,86
Extensão Rural	1.178.100,00	1.490.469,28	114.854,10	308.296,63	1,80	1.182.172,65	119.048,64	221.930,42	1,59	1.268.538,86
INDÚSTRIA	157.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00

Identificador: WPR3641101-055-FUADIEQGJBAKF-9 - Emitido por: DILVANE KUHL KLABUNDE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

Promoção Industrial	157.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00
ENERGIA	1.580.000,00	1.726.133,46	221.200,89	396.329,91	2,31	1.329.803,55	248.515,26	396.329,91	2,83	1.329.803,55
Energia Elétrica	1.580.000,00	1.726.133,46	221.200,89	396.329,91	2,31	1.329.803,55	248.515,26	396.329,91	2,83	1.329.803,55
DESPORTO E LAZER	630.000,00	645.013,64	84.401,56	164.896,17	0,96	480.117,47	87.424,26	141.219,97	1,01	503.793,67
Desporto Comunitário	625.000,00	639.613,64	84.401,56	164.896,17	0,96	474.717,47	87.424,26	141.219,97	1,01	498.393,67
Demais Subfunções	5.000,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.100.000,00	1.100.000,00	139.562,79	266.172,13	1,55	833.827,87	139.562,79	266.172,13	1,90	833.827,87
Serviço da Dívida Interna	1.050.000,00	1.050.000,00	139.562,79	266.172,13	1,55	783.827,87	139.562,79	266.172,13	1,90	783.827,87
Transferências	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**55.754.740,00**	**63.757.763,08**	**7.592.279,65**	**17.169.761,14**	**100,00**	**46.588.001,94**	**8.613.642,66**	**13.994.046,07**	**100,00**	**49.763.717,01**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 09/06/2021, às 11:00:41.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito

JONEY CICERO MOROZINI
Secretário

DILVANE KUHL KLABUNDE
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 3091349

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	54.297.245,00	20.024.006,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.802.875,00	3.257.356,30
IPTU	2.107.825,00	1.326.313,54
ISS	1.573.890,00	616.514,03
ITBI	552.000,00	232.977,92
IRRF	330.000,00	182.700,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.239.160,00	898.849,85
Contribuições	1.572.150,00	563.902,54
Receita Patrimonial	231.930,00	19.213,02
Aplicações Financeiras (II)	231.920,00	19.213,02
Outras Receitas Patrimoniais	10,00	0,00
Transferências Correntes	40.074.300,00	14.859.237,48
Cota-Parte do FPM	12.270.000,00	4.252.520,86
Cota-Parte do ICMS	8.800.000,00	3.533.428,43
Cota-Parte do IPVA	1.360.000,00	533.892,61
Cota-Parte do ITR	29.600,00	415,59
Transferências da LC 87/1996	27.900,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	50.438,45
Transferências do FUNDEB	12.500.000,00	4.724.303,69
Outras Transferências Correntes	4.966.800,00	1.764.237,85
Demais Receitas Correntes	5.615.990,00	1.324.296,83
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.615.990,00	1.324.296,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	54.065.325,00	20.004.793,15
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.457.495,00	491.149,81
Operações de Crédito (VI)	317.000,00	237.714,38
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	450.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	450.000,00	0,00
Transferências de Capital	690.495,00	253.435,43
Convênios	506.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	184.495,00	253.435,43

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.140.495,00	253.435,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	55.205.820,00	20.258.228,58

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	56.011.074,72	16.496.157,96	13.626.710,73	12.724.481,90	108.892,85	137.584,55	131.857,23
Pessoal e Encargos Sociais	27.542.806,63	6.995.752,65	6.960.275,75	6.552.117,55	2.655,93	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	150.000,00	145.947,91	145.947,91	141.343,04	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.318.268,09	9.354.457,40	6.520.487,07	6.031.021,31	106.236,92	137.584,55	131.857,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	55.861.074,72	16.350.210,05	13.480.762,82	12.583.138,86	108.892,85	137.584,55	131.857,23
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.496.688,36	673.603,18	367.335,34	345.514,54	411.614,38	669.242,62	637.996,72
Investimentos	6.596.688,36	553.378,96	247.111,12	247.111,12	411.614,38	669.242,62	637.996,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	900.000,00	120.224,22	120.224,22	98.403,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.596.688,36	553.378,96	247.111,12	247.111,12	411.614,38	669.242,62	637.996,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	62.707.763,08	16.903.589,01	13.727.873,94	12.830.249,98	520.507,23	806.827,17	769.853,95
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**6.137.617,42**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	501.080,00

JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	19.213,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	145.947,91
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**6.010.882,53**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.260.076,07

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	10.563.786,89	10.707.702,72
DEDUÇÕES (XXIX)	11.005.419,18	17.941.262,37
Disponibilidade de Caixa [1]	8.645.529,88	15.561.383,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.167.267,01	15.599.587,11
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	521.737,13	38.203,12
Demais Haveres Financeiros	2.359.889,30	2.379.878,38
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(441.632,29)	(7.233.559,65)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**6.791.927,36**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	483.534,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.308.393,35**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**6.435.128,24**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 09/06/2021, às 11:02:19.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

LUIZ CARLOS TAMANINI Prefeito	JONEY CICERO MOROZINI Secretário	DILVANE KUHL KLABUNDE Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE - 2021 - ANEXO 7

Publicação Nº 3091359

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l= (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	521.737,13	520.507,23	0,00	1.229,90	0,00	1.270.287,59	806.827,17	769.853,95	124.625,88	375.807,76	377.037,66
Executivo	0,00	521.737,13	520.507,23	0,00	1.229,90	0,00	1.267.441,67	806.827,17	769.853,95	121.779,96	375.807,76	377.037,66
AGUAS DE CORUPÁ	0,00	4.403,37	4.403,37	0,00	0,00	0,00	1.167,00	0,00	0,00	0,00	1.167,00	1.167,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.592,40	6.802,98	6.802,98	286,42	3.503,00	3.503,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	0,00	59.653,01	59.653,01	0,00	0,00	0,00	252.756,52	56.763,53	19.790,31	104.683,79	128.282,42	128.282,42
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	0,00	1.286,20	1.286,20	0,00	0,00	0,00	2.812,20	2.251,18	2.251,18	561,02	0,00	0,00
Secretaria de Desenvolvimento Economico	0,00	55.999,02	54.769,12	0,00	1.229,90	0,00	56.048,30	238,64	238,64	814,66	54.995,00	56.224,90
Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer	0,00	4.046,38	4.046,38	0,00	0,00	0,00	1.803,91	170,43	170,43	404,98	1.228,50	1.228,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	0,00	193.528,03	193.528,03	0,00	0,00	0,00	207.266,20	39.701,12	39.701,12	977,72	166.587,36	166.587,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	182.892,22	182.892,22	0,00	0,00	0,00	347.837,73	333.958,39	333.958,39	13.879,34	(0,00)	(0,00)
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	19.928,90	19.928,90	0,00	0,00	0,00	387.157,41	366.940,90	366.940,90	172,03	20.044,48	20.044,48
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.845,92	0,00	0,00	2.845,92	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.845,92	0,00	0,00	2.845,92	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**521.737,13**	**520.507,23**	**0,00**	**1.229,90**	**0,00**	**1.270.287,59**	**806.827,17**	**769.853,95**	**124.625,88**	**375.807,76**	**377.037,66**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 09/06/2021, às 11:03:00.

NOTA:

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito

JONEY CICERO MOROZINI
Secretário

DILVANE KUHL KLABUNDE
Contador

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 3091368

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.563.715,00	2.358.506,45
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.107.825,00	1.326.313,54
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	552.000,00	232.977,92
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.573.890,00	616.514,03
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	330.000,00	182.700,96
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.957.000,00	10.463.368,94
2.1- Cota-Parte FPM	15.070.000,00	5.315.650,97
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.000.000,00	5.315.650,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.070.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	4.416.785,11
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	63.048,05
2.4- Cota-Parte ITR	37.000,00	519,47
2.5- Cota-Parte IPVA	1.700.000,00	667.365,34
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**32.520.715,00**	**12.821.875,39**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.377.400,00**	**2.092.673,79**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.752.778,75**	**1.112.795,06**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.560.000,00	4.727.847,49
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.560.000,00	4.727.847,49
6.1.1- Principal	12.500.000,00	4.724.303,69
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	60.000,00	3.543,80
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	**7.122.600,00**	**2.631.629,90**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	586.476,23
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	586.476,23
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.314.323,72**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.536.000,00	1.520.142,70	1.520.142,70	1.369.928,10
10.1- Educação Infantil	2.690.000,00	585.258,62	585.258,62	540.450,74
10.1.1- Creche	1.277.926,51	278.036,25	278.036,25	256.749,56
10.1.2- Pré-escola	1.412.073,49	307.222,37	307.222,37	283.701,18
10.2- Ensino Fundamental	4.846.000,00	934.884,08	934.884,08	829.477,36
11- OUTRAS DESPESAS	5.024.000,00	649.551,57	649.551,57	601.471,26
11.1- Educação Infantil	2.332.000,00	390.805,01	390.805,01	363.524,46
11.1.1- Creche	1.107.853,02	185.658,02	185.658,02	172.697,97
11.1.2- Pré-escola	1.224.146,98	205.146,99	205.146,99	190.826,49
11.2- Ensino Fundamental	2.692.000,00	258.746,56	258.746,56	237.946,80
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**12.560.000,00**	**2.169.694,27**	**2.169.694,27**	**1.971.399,36**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.520.142,70	1.520.142,70	1.369.928,10
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.169.694,27	2.169.694,27	1.971.399,36
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.309.493,24	1.520.142,70	1.520.142,70	32,15
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	472.784,75	2.558.153,22	2.558.153,22	54,11

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	592.696,58	586.476,23	586.476,23	586.476,23	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	592.696,58	586.476,23	586.476,23	586.476,23	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.465.000,00	532.983,46	247.580,67	233.191,47
24.1- Creche	1.171.036,75	253.202,12	117.617,06	110.781,25
24.2- Pré-escola	1.293.963,25	279.781,34	129.963,61	122.410,22
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.521.636,47	1.111.550,30	670.088,14	589.851,24
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**5.986.636,47**	**1.644.533,76**	**917.668,81**	**823.042,71**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	3.673.839,31
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.631.629,90
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	172,03
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.042.037,38

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.205.468,85	1.042.037,38	8,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	23.553,65	3.452,72	23.381,62	172,03	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	23.553,65	3.452,72	23.381,62	172,03	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.706.210,00	596.497,63
35.1- Salário-Educação	1.322.000,00	475.519,32
35.2- PDDE	3.010,00	0,00
35.3- PNAE	260.800,00	100.273,01
35.4 - PNATE	105.200,00	20.502,08
35.5- Outras Transferências do FNDE	15.200,00	203,22
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	352.100,00	109.319,30
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**2.058.310,00**	**705.816,93**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	640.834,20	65.982,66	59.905,26	59.905,26
41.1- Creche	304.438,29	31.346,09	28.458,93	28.458,93
41.2- Pré-escola	336.395,91	34.636,57	31.446,33	31.446,33
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.717.737,04	558.799,66	316.303,11	316.303,11
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.358.571,24**	**624.782,32**	**376.208,37**	**376.208,37**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	23.438.525,23	5.152.007,45	4.156.617,79	3.845.470,47
47.1- Despesas Correntes	21.675.880,73	4.990.790,10	4.069.805,44	3.758.658,12
47.1.1- Pessoal Ativo	14.721.293,03	3.004.540,45	3.004.540,45	2.790.698,70
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	6.954.587,70	1.986.249,65	1.065.264,99	967.959,42
47.2- Despesas de Capital	1.762.644,50	161.217,35	86.812,35	86.812,35
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.762.644,50	161.217,35	86.812,35	86.812,35

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	638.097,25	633.286,73
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.727.847,49	475.519,32
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.557.875,59	229.172,85
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.808.069,15	879.633,20
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	151.134,17	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.959.203,32	879.633,20

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 09/06/2021, às 11:04:19.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE - 2021 - ANEXO 9

Publicação Nº 3091371

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	317.000,00	237.714,38	79.285,62

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.496.688,36	673.603,18	6.823.085,18
Investimentos	6.596.688,36	553.378,96	6.043.309,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	900.000,00	120.224,22	779.775,78
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.496.688,36	673.603,18	6.823.085,18

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**7.179.688,36**	**435.888,80**	**6.743.799,56**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 09/06/2021, às 11:23:57.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito

JONEY CICERO MOROZINI
Secretário

DILVANE KUHL KLABUNDE
Contador

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE - 2021 -ANEXO 3

Publicação Nº 3091343

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.459.168,22	4.421.862,54	6.203.072,65	5.350.900,44	4.803.491,14	4.879.021,73	4.720.110,73	5.830.683,32	5.134.146,81	5.288.075,92	6.515.632,95	5.178.823,49	62.784.989,94	59.681.645,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	503.933,61	464.514,97	679.889,04	549.587,77	437.889,28	465.528,21	503.182,37	681.052,37	286.840,48	443.649,31	1.931.370,16	595.496,35	7.542.933,92	6.802.875,00
IPTU	65.586,98	110.796,73	86.772,66	75.281,43	66.887,95	41.847,03	43.998,51	29.734,62	13.186,96	21.333,51	1.212.767,88	79.025,19	1.847.219,45	2.107.825,00
ISS	84.446,12	127.328,26	140.238,61	129.993,44	139.290,70	126.892,65	177.022,25	148.455,77	119.074,46	111.479,43	175.360,17	210.599,97	1.690.181,83	1.573.890,00
ITBI	41.240,00	33.012,56	27.940,00	52.951,74	21.803,00	38.180,00	45.900,00	97.465,92	24.166,21	65.952,88	61.011,50	81.847,33	591.471,14	552.000,00
IRRF	115.573,59	2.646,96	238.096,41	104.876,17	59.113,54	100.066,91	69.053,34	217.822,97	0,00	58.300,44	72.867,25	51.533,27	1.089.950,85	330.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	197.086,92	190.730,46	186.841,36	186.484,99	150.794,09	158.541,62	167.208,27	187.573,09	130.412,85	186.583,05	409.363,36	172.490,59	2.324.110,65	2.239.160,00
Contribuições	115.487,44	51.310,45	153.486,94	53.244,57	158.420,92	162.410,87	0,00	61.003,02	183.105,48	62.674,30	175.473,03	142.649,73	1.319.266,75	1.572.150,00
Receita Patrimonial	4.636,93	8.089,97	(726,48)	1.655,42	1.059,52	1.621,28	51.942,33	56.482,73	1.170,46	1.490,03	5.987,17	10.565,36	143.974,72	231.930,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.636,93	8.089,97	(726,48)	1.655,42	1.059,52	1.621,28	51.942,33	56.482,73	1.170,46	1.490,03	5.987,17	10.565,36	143.974,72	231.920,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	322.811,08	287.196,07	353.640,57	297.485,34	302.412,92	314.091,22	299.346,24	384.293,88	319.069,21	313.109,50	363.025,03	311.752,21	3.868.233,27	3.500.100,00
Transferências Correntes	3.506.169,42	3.609.803,79	5.015.405,42	4.448.230,32	3.903.510,13	3.935.308,26	3.865.095,88	4.640.239,71	4.342.944,34	4.465.681,15	4.026.179,17	4.117.105,82	49.875.673,41	45.458.700,00
Cota-Parte do FPM	931.554,15	758.335,05	1.307.292,05	830.423,42	668.913,39	900.087,40	1.192.997,67	1.778.851,68	1.294.042,74	1.696.161,93	1.136.901,71	1.188.544,59	13.684.105,78	15.070.000,00
Cota-Parte do ICMS	641.868,29	727.797,74	878.001,66	902.623,51	954.508,45	1.019.429,28	938.316,31	1.094.751,72	1.213.878,75	1.031.764,11	1.057.298,64	1.113.843,61	11.574.082,07	11.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	174.609,32	174.963,20	168.617,22	168.158,04	173.452,53	160.250,06	107.112,34	56.533,63	118.874,62	148.356,42	214.261,64	185.872,66	1.851.061,68	1.700.000,00
Cota-Parte do ITR	23,85	46,00	99,00	92,71	1.726,10	47.868,27	918,09	88,19	18,21	265,16	225,81	10,29	51.381,68	37.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.900,00
Transferências da LC 61/1989	9.439,03	8.488,44	10.196,98	11.792,98	13.852,26	15.853,38	17.378,01	18.277,16	16.752,50	13.703,57	16.271,96	16.320,02	168.326,29	150.000,00
Transferências do FUNDEB	771.647,47	812.765,54	958.058,04	979.219,13	998.509,55	1.097.882,43	1.045.762,96	1.183.203,90	1.239.114,13	1.179.262,01	1.133.068,41	1.172.859,14	12.571.352,71	12.500.000,00
Outras Transferências Correntes	977.027,31	1.127.407,82	1.693.140,47	1.555.920,53	1.092.547,85	693.937,44	562.610,50	508.533,43	460.263,39	396.167,95	468.151,00	439.655,51	9.975.363,20	4.966.800,00
Outras Receitas Correntes	6.129,74	947,29	1.377,16	697,02	198,37	61,89	543,91	7.611,61	1.016,84	1.471,63	13.598,39	1.254,02	34.907,87	2.114.900,00
DEDUÇÕES (II)	351.498,75	333.925,95	366.920,18	382.617,96	362.490,36	428.697,48	451.344,34	484.004,64	528.713,18	578.050,07	484.991,71	500.918,04	5.254.172,66	5.414.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	351.498,75	333.925,95	366.920,18	382.617,96	362.490,36	428.697,48	451.344,34	484.004,64	528.713,18	578.050,07	484.991,71	500.918,04	5.254.172,66	5.414.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**4.107.669,47**	**4.087.936,59**	**5.836.152,47**	**4.968.282,48**	**4.441.000,78**	**4.450.324,25**	**4.268.766,39**	**5.346.678,68**	**4.605.433,63**	**4.710.025,85**	**6.030.641,24**	**4.677.905,45**	**57.530.817,28**	**54.267.245,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	450.000,00	0,00	229.003,97	49,10	39,07	51,40	42,79	66,71	87,51	82,56	344,24	553,02	680.320,37	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.657.669,47**	**4.087.936,59**	**5.607.148,50**	**4.968.233,38**	**4.440.961,71**	**4.450.272,85**	**4.268.723,60**	**5.346.611,97**	**4.605.346,12**	**4.709.943,29**	**6.030.297,00**	**4.677.352,43**	**56.850.496,91**	**54.267.245,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.557.669,47**	**4.087.936,59**	**5.607.148,50**	**4.968.233,38**	**4.440.961,71**	**4.450.272,85**	**4.268.723,60**	**5.346.611,97**	**4.605.346,12**	**4.709.943,29**	**6.030.297,00**	**4.677.352,43**	**56.750.496,91**	**54.267.045,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 09/06/2021, às 11:01:19.

NOTA:

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito

JONEY CICERO MOROZINI
Secretário

DILVANE KUHL KLABUNDE
Contador

Identificador: WPR3651101-055-ILQVWNHEPCAUX-9 - Emitido por: DILVANE KUHL KLABUNDE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 016/2021

Publicação Nº 3090923

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AAFD0C49DB0A223BC2CF619CE1F8FD3BC627F297

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Endereço: Avenida GETULIO VARGAS - 443 CEP: 89.278-000
Telefone: (47) 3375-6500 Cidade: Corupá

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
16/2021
Processo Administrativo: 33/2021

Ao Sr(a). LUIZ CARLOS TAMANINI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela PORTARIA 5860/21

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 16/2021, o(s) participante(s):

34681 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	AGULHA 25 X 6 - CAIXA COM 100 UNIDADES - EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, CANULA COM PAREDES E BISEL TRIFACETADO, ADAPTADOR TIPO LUER, CANHAO EM POLIPROPILENO COLORIDO, ATOXICA, APIROGENICA DESCARTAVEL E ATRAUMATICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRUGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PETALA ESTERIL. CAIXA COM 100 UNIDADE APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO DENTRO DE SUA VALIDADE E REGISTRO MS.	CAIXA	SR	200	R$11,389	R$2.277,80
3	AGULHA 25 X 7 - CAIXA COM 100 UNIDADES - EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, CANULA COM PAREDES E BISEL TRIFACETADO, ADAPTADOR TIPO LUER, CANHAO EM POLIPROPILENO COLORIDO, ATOXICA, APIROGENICA DESCARTAVEL E ATRAUMATICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRUGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PETALA ESTERIL. CAIXA COM 100 UNIDADE APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO DENTRO DE SUA VALIDADE E REGISTRO MS.	CAIXA	SR	200	R$11,389	R$2.277,80
6	SERINGA 3ML ESTÉRIL EMBALADO UNITARIAMENTE COM BICO LUER SLIP, MELHOR LEITURA NA DOSAGEM ATRAVÉS DE STOPPER MAIS FINO, ÊMBOLO NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO DEVIDO AO ESPECIAL ANEL DE RETENÇÃO.	UNIDADE	SR	20.000	R$0,172	R$3.440,00
8	SERINGA 20ML ESTÉRIL EMBALADO UNITARIAMENTE COM BICO LUER SLIP, MELHOR LEITURA NA DOSAGEM ATRAVÉS DE STOPPER MAIS FINO, ÊMBOLO NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO DEVIDO AO ESPECIAL ANEL DE RETENÇÃO	UNIDADE	SR	20.000	R$0,549	R$10.980,00
					Total do Fornecedor:	R$18.975,60

72460 - OLIMED MAT.HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AGULHA 20 X 5,5 - CAIXA COM 100 UNIDADES - EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, CANULA COM PAREDES E BISEL TRIFACETADO, ADAPTADOR TIPO LUER, CANHAO EM POLIPROPILENO COLORIDO, ATOXICA, APIROGENICA DESCARTAVEL E ATRAUMATICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRUGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PETALA ESTERIL. CAIXA COM 100 UNIDADE APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO DENTRO DE SUA VALIDADE E REGISTRO MS.	CAIXA	SR	200	R$8,49	R$1.698,00
					Total do Fornecedor:	R$1.698,00

117129 - L A DALLA PORTA JUNIOR

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	AGULHA 25 X 8 - CAIXA COM 100 UNIDADES - EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, CANULA COM PAREDES E BISEL TRIFACETADO, ADAPTADOR TIPO LUER, CANHAO EM POLIPROPILENO COLORIDO, ATOXICA,	CAIXA	WILTEX	250	R$12,44	R$3.110,00

LUIZ CARLOS TAMANINI:38111055900
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS TAMANINI:38111055900
Dados: 2021.06.10 13:45:55 -03'00'

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.467/0001-70
Endereço: Avenida GETULIO VARGAS - 443 CEP: 89.278-000
Telefone: (47) 3375-6500 Cidade: Corupá

	APIROGENICA DESCARTAVEL E ATRAUMATICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRUGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PETALA ESTERIL. CAIXA COM 100 UNIDADE APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO DENTRO DE SUA VALDADE E REGISTRO MS.					
5	AGULHA 40 X 12 - CAIXA COM 100 UNIDADES - EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, CANULA COM PAREDES E BISEL TRIFACETADO, ADAPTADOR TIPO LUER, CANHAO EM POLIPROPILENO COLORIDO, ATOXICA, APIROGENICA DESCARTAVEL E ATRAUMATICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRUGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PETALA ESTERIL. CAIXA COM 100 UNIDADE APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO DENTRO DE SUA VALIDADE E REGISTRO MS.	CAIXA	WILTEX	200	R$12,65	R$2.530,00
7	SERINGA 5ML ESTÉRIL EMBALADO UNITARIAMENTE COM BICO LUER SLIP, MELHOR LEITURA NA DOSAGEM ATRAVÉS DE STOPPER MAIS FINO, ÊMBOLO NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO DEVIDO AO ESPECIAL ANEL DE RETENÇÃO	UNIDADE	LABOR IMPORT	20.000	R$0,186	R$3.720,00
					Total do Fornecedor:	R$9.360,00

Corupá, 10 de junho de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI:38111055900
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS TAMANINI:38111055900
Dados: 2021.06.10 13:46:09 -03'00'

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito

Cunha Porã

Prefeitura

PORTARIA N° 360, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091733

PORTARIANº 360 , de 09 de Junho de 2021.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ELUIZA INES DRESCHER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 077/2020.

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado de títulos de Caráter Emergencial N° 005/2020, homologado pela Portaria nº 283, de 31 de março de 2020;
CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento decorrentes do Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARATER TEMPORÁRIO, a partir de 02 de junho de 2021, ELUIZA INES DRESCHER, para as funções do Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 5,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) constantes nos Anexos III e IV, da Lei Complementar 077/2020.

Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até perdurar a vigência do Processo Seletivo ou antes por conveniência administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de 02-06-2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2021.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 361, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091751

PORTARIANº 361, de 09 de junho de 2021.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL GENESSI MARIA FEIDEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 15 (Quinze) dias, a partir de 14 de junho de 2021 até 28 de junho de 2021 a servidora Municipal GENESSI MARIA FEIDEN, Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Matrícula nº 3645-5, referente ao período aquisitivo de 07.02.2020 a 06.02.2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de junho de 2021.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Cunhataí

Prefeitura

PORTARIA Nº 072/2021

Publicação Nº 3090393

PORTARIA Nº. 072/2021 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Exonera Servidores Públicos Municipal de cargo em provimento comissionado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando, a Notificação do CI nº 002/2021 de 24/05/2021,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada, a partir do dia 11 de junho de 2021, o servidor público municipal de cargo em provimento comissionado, conforme relação abaixo:

SERVIDOR	CARGO	DATA ADMISSÃO
Elcio de Castro	Gerente de Ação Social e Habitação	11/01/2021

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.
Cunhataí, 10 de junho de 2021.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

Prefeitura

DECRETO Nº 5.550/2021

Publicação Nº 3092111

DECRETO Nº 5.550/2021
INCLUI FONTE DE RECURSO, ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA FORMA DA LEI Nº 6.505/2021

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos

DECRETA

Art. 1º. Ficam incluídas no orçamento do Fundo Municipal de Educação as fontes de recursos abaixo na forma autorizada pela lei n º 6.505/2021,

INCLUI FONTE DE RECURSO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1010 OBRAS PARA O ENSINO INFANTIL
449000000000.00.3019 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias no orçamento do Fundo Municipal de Educação na forma autorizada pela Lei n. 6.505/2021 no montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a saber :

SUPLEMENTAÇÃO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1010 OBRAS PARA O ENSINO INFANTIL
449000000000.00.3019 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$1.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 1.000.000,00

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado o valor do superávit financeiro da fonte de recurso FUNDEB gerado pela anulação de restos a pagar não processados vinculado ao empenho 1376/2020, contrato 202/2020.

Art. 4º. Ficam anuladas as dotações orçamentárias do orçamento especifico do Fundo Municipal de Educação na forma da Lei nº 6.505/2021, no montante de R$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais), a saber:
ANULAÇÃO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.306.0009.2052 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR - PRÓPRIOS
339000000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 35.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2034 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIOS
339000000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 535.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.2041 MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRÓPRIOS
339000000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 400.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO .....R$ 970.000,00

Art. 5º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo do orçamento especifico do Fundo Municipal de Educação na forma da Lei n. 6.505/2021, no montante de R$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais), a saber:

SUPLEMENTAÇÃO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.306.0009.2052 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR - PRÓPRIOS
319000000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 35.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2036 RGPS - ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIOS

319000000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 15.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0006.2042 RPPS - ENSINO INFANTIL - PRÓPRIOS
319100000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS OP. INTRA ORÇ ..... R$ 20.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1010 OBRAS PARA O ENSINO INFANTIL
449000000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 900.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R$ 970.000,00

Art. 6º. Para a cobertura das dotações suplementadas pelo Art. 5º ficam utilizados os recursos da anulação do art. 4º.

Art. 7º. Ficam anuladas as dotações orçamentárias do orçamento especifico do Fundo Municipal de Educação na forma da Lei nº 6.505/2021, no montante de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), a saber:

ANULAÇÃO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.00006.2045 RPPS - ENSINO INFANTIL – FUNDEB 60%
319100000000.00.1018 APLICAÇÕES DIRETAS OP. INTRA ORÇ ....R$ 300.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0006.2046 RGPS - ENSINO INFANTIL – FUNDEB 60%
319000000000.00.1018 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 100.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.2044 MANUT. DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 60%
319000000000.00.1018 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 1.200.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO .....R$ 1.600.000,00

Art. 8º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo do orçamento especifico do Fundo Municipal de Educação na forma da Lei n. 6.505/2021, no montante de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), a saber:

SUPLEMENTAÇÃO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2038 RPPS - ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%
319100000000.00.1018 APLICAÇÕES DIRETAS OP. INTRA ORÇ ..... R$ 100.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2037 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%
319000000000.00.1018 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 150.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1010 OBRAS PARA O ENSINO INFANTIL
449000000000.00.1019 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 1.350.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 1.600.000,00

Art. 9º. Para a cobertura das dotações suplementadas pelo Art. 8º ficam utilizados os recursos da anulação do art. 7º.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 10 de junho de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um na portaria e no mural público da Prefeitura.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária de Educação e Cultura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLANO PLURIANUAL PPA 2022/2025

Publicação Nº 3092107

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Administração Municipal, em atenção às disposições previstas na Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal CONVIDA a população em geral, instituições públicas, autoridades, organizações não governamentais dos vários segmentos da sociedade e demais interessados para participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação e coleta de sugestões referente ao PLANO PLURIANUAL - PPA - 2022/2025 do Município de Curitibanos.

DATA: 22 DE JUNHO DE 2021
HORÁRIO: 19:30 HORAS
LOCAL: AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 04/2021

Publicação Nº 3092103

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Edital de Notificação de Auto de Infração nº 04/2021

Fica o sujeito passivo abaixo qualificado notificado da existência de auto de infração lavrado, haja vista estar em local incerto e não sabido a promover o pagamento do crédito tributário ou apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias a partir da expiração do prazo do edital (trinta dias), de acordo com o Art. 198 da Lei Complementar 184/2017 qual refere-se o Código tributário deste Município.
O pagamento deverá ser efetuado na rede bancária autorizada, através de documento de arrecadação. De acordo com a Lei Federal 147/2014, o valor da penalidade aplicada será reduzido em 90% (noventa por cento), se recolhido dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de expiração do prazo do edital. Findo o prazo sem que o presente seja atendido, não se aplicará a referida redução e o débito será inscrito em Dívida Ativa e emitida a Certidão para Cobrança Judicial.

Nº Auto	Identificação do Contribuinte	CPF/CNPJ	Fundamentação Legal Infringido	Valor
60/2021	Adão Basquera	40.643.990/0001-09	Art. 174, § 1º, inciso XXVI do CTM 184/2017	285,00

Curitibanos, 10 de junho de 2021.

Marcio Jose Prandi
Fiscal de Tributos
Mat. 1238278

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2021

Publicação Nº 3092104

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2021

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES EM FRENTE AO PRÉDIO DA PREFEITURA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 23/06/2021, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 14:00 horas do dia 23/06/2021, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 01 de junho de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeitura Municipal

LEI Nº 6.505/2021

Publicação Nº 3092143

LEI Nº 6.505/2021
INCLUI FONTE DE RECURSO, ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Kleberson Luciano Lima,Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento do Fundo Municipal de Educação as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 6.371/2020;

INCLUI FONTE DE RECURSO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1010 OBRAS PARA O ENSINO INFANTIL
449000000000.00.3019 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotações orçamentárias no orçamento do Fundo Municipal de Educação na forma autorizada pela Lei n. 6.371/2020 no montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a saber :

SUPLEMENTAÇÃO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1010 OBRAS PARA O ENSINO INFANTIL
449000000000.00.3019 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$1.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 1.000.000,00

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado o valor do superávit financeiro da fonte de recurso FUNDEB gerado pela anulação de restos a pagar não processados vinculado ao empenho 1376/2020, contrato 202/2020.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular dotações orçamentárias do orçamento especifico do Fundo Municipal de Educação na forma da Lei nº 6.371/2020, no montante de R$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais), a saber:
ANULAÇÃO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.306.0009.2052 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR - PRÓPRIOS
339000000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 35.000,00
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2034 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIOS
339000000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 535.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.2041 MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRÓPRIOS
339000000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 400.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO .....R$ 970.000,00

Art. 5º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo do orçamento especifico do Fundo Municipal de Educação na forma da Lei orçamentária n. 6.371/2020, no montante de R$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais), a saber:

SUPLEMENTAÇÃO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.306.0009.2052 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR - PRÓPRIOS
319000000000.00.1000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 35.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2036 RGPS - ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIOS
319000000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 15.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0006.2042 RPPS - ENSINO INFANTIL - PRÓPRIOS
319100000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS OP. INTRA ORÇ ..... R$ 20.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1010 OBRAS PARA O ENSINO INFANTIL
449000000000.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 900.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R$970.000,00

Art. 6º.Para a cobertura das dotações suplementadas pelo Art. 5º ficam utilizados os recursos da anulação do art. 4º.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular dotações orçamentárias do orçamento especifico do Fundo Municipal de Educação na forma da Lei nº 6.371/2020, no montante de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), a saber:

ANULAÇÃO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.00006.2045 RPPS - ENSINO INFANTIL – FUNDEB 60%
319100000000.00.1018 APLICAÇÕES DIRETAS OP. INTRA ORÇ ....R$ 300.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0006.2046 RGPS - ENSINO INFANTIL – FUNDEB 60%
319000000000.00.1018 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$100.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.2044 MANUT. DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 60%
319000000000.00.1018 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 1.200.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO .....R$ 1.600.000,00

Art. 8º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo do orçamento especifico do Fundo Municipal de Educação na forma da Lei orçamentária n. 6.371/2020, no montante de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), a saber:

SUPLEMENTAÇÃO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2038 RPPS - ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%
319100000000.00.1018 APLICAÇÕES DIRETAS OP. INTRA ORÇ ..... R$ 100.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2037 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%
319000000000.00.1018 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 150.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0014.1010 OBRAS PARA O ENSINO INFANTIL
449000000000.00.1019 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 1.350.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 1.600.000,00

Art. 9º.Para a cobertura das dotações suplementadas pelo Art. 8º ficam utilizados os recursos da anulação do art. 7º.
Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 10 de junho de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um na portaria e no mural público da Prefeitura.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 815/2021 - ERRATA

Publicação Nº 3092108

PORTARIA Nº 815/2021
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Kleberson Luciano Lima , Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, e Lei Complementar n. 026/2002 com as alterações da Lei Complementar n. 076/2011, e

CONSIDERANDO que chegou ao Conselho Tutelar de Curitibanos denúncia anônima acerca de possíveis maus tratos aos internos,
RESOLVE
Art. 1º - Instaurar processo administrativo em face do servidor municipal Mike Lucas Constantino, matricula n. 1239772 para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias a denúncia de agressão física contra internos da Casa de Proteção Infanto Juvenil, com as penas previstas no art. 109 VII da Lei Complementar nº 026/2002 bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos
Art. 2º - Designar os servidores Luís Fernando Dutra Longhi, matrícula 1239090; Maria Bernadete Demeneck, matrícula 1239389 e Rejane Camargo de Souza, matricula 1238504 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Sindicante com as prerrogativas previstas nos artigos 122 e 127 da Lei Complementar Municipal n° 26/2002, com acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.
Art. 3º - Fica assegurado ao servidor o direito de acompanhar os atos do processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e inquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
Art. 4º. Ordenar o afastamento do servidor Mike Lucas Constantino, pelo prazo de 60 dias em razão do processo disciplinar instaurado, como medida cautelar a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, na forma determinada pelo artigo 119 da Lei Complementar n. 026/2002, sem prejuízo de sua remuneração.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos, 08 de junho de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal
Publicada a presente portaria aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.
Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 821/2021

Publicação Nº 3092186

PORTARIA Nº 821/2021

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO, COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS E ACORDOS DE COOPERAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 13.016/2014 E DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 803/2021

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE
Art. 1º. Fica designado o servidor Airton Almeida da Silva, matricula 12408824, para compor a comissão de seleção e julgamento, comissão de monitoramento e avaliação para a celebração de parcerias e acordos de cooperação entre a administração pública e organizações de sociedade civil previstas na Lei Federal Nº 13.016/2014 em substituição a servidora Cristiane Jaqueline Pereira Sandri, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 10 de junho de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um na portaria da Prefeitura Municipal

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 822/2021

Publicação Nº 3092150

PORTARIA Nº 822/2021
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 441/2021.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir de 10/06/2021, o prazo para conclusão do processo administrativo instaurado pela Portaria nº 441/2021, para análise, deliberação e relatório final acerca do suposto descumprimento de cláusulas contratuais pela beneficiária Doraci Mendes da Silva, CPF 522.845.499-34, para apuração da situação de inadimplência da mutuária, para fins de rescisão contratual na forma disposta pelo art. 6º do Decreto nº 4.735/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 10 de junho de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Angélica da Silva
Secretária Municipal de Habitação

PORTARIA Nº 823/2021

Publicação Nº 3092154

PORTARIA Nº 823/2021
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 442/2021.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir de 10/06/2021, o prazo para conclusão do processo administrativo instaurado pela Portaria nº 442/2021, para análise, deliberação e relatório final acerca do suposto descumprimento de cláusulas contratuais pelo beneficiário Fabiano Lecim, CPF 051.374.909-89, para apuração da situação de inadimplência do mutuário, para fins de rescisão contratual na forma disposta pelo art. 6º do Decreto nº 4.735/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos, 10 de junho de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Angélica da Silva
Secretária Municipal de Habitação

PORTARIA Nº 824/2021

Publicação Nº 3092159

PORTARIA Nº 824/2021
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 443/2021.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir de 10/06/2021, o prazo para conclusão do processo administrativo instaurado pela Portaria nº 443/2021, para análise, deliberação e relatório final acerca do suposto descumprimento de cláusulas contratuais pela beneficiária Marcia Aparecida da Rosa, CPF 081.088.929-37para apuração da situação de inadimplência da mutuária, para fins de rescisão contratual na forma disposta pelo art. 6º do Decreto nº 4.735/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos, 10 de junho de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Angélica da Silva
Secretária Municipal de Habitação

PORTARIA Nº 825/2021

Publicação Nº 3092161

PORTARIA Nº 825/2021
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 446/2021.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir de 10/06/2021, o prazo para conclusão do processo administrativo instaurado pela Portaria nº 446/2021, para análise, deliberação e relatório final acerca do suposto descumprimento de cláusulas contratuais pelo beneficiário Ademilson Gonçalves Ribeiro, CPF 065.815.489-36, para apuração da situação de inadimplência do mutuário, para fins de rescisão contratual na forma disposta pelo art. 6º do Decreto nº 4.735/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos, 10 de junho de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.
Angélica da Silva
Secretária Municipal de Habitação

PORTARIA Nº 826/2021

Publicação Nº 3092164

PORTARIA Nº 826/2021
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 447/2021.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir de 10/06/2021, o prazo para conclusão do processo administrativo instaurado pela Portaria nº 447/2021, para análise, deliberação e relatório final acerca do suposto descumprimento de cláusulas contratuais pelo beneficiário Wilson da Silva, CPF 093.051.609-56 para apuração da situação de inadimplência do mutuário, para fins de rescisão contratual na forma disposta pelo art. 6º do Decreto nº 4.735/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos, 10 de junho de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.
Angélica da Silva
Secretária Municipal de Habitação

PORTARIA Nº 827/2021

Publicação Nº 3092171

PORTARIA Nº 827/2021
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 448/2021.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir de 10/06/2021, o prazo para conclusão do processo administrativo instaurado pela Portaria nº 448/2021, para análise, deliberação e relatório final acerca do suposto descumprimento de cláusulas contratuais pela beneficiária Andreia Diel, CPF 094.861.829-90 para apuração da situação de inadimplência da mutuária, para fins de rescisão contratual na forma disposta pelo art. 6º do Decreto nº 4.735/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos, 10 de junho de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Angélica da Silva
Secretária Municipal de Habitação

PORTARIA Nº 828/2021

Publicação Nº 3092173

PORTARIA Nº 828/2021
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 451/2021.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir de 10/06/2021, o prazo para conclusão do processo administrativo instaurado pela Portaria nº 451/2021, para análise, deliberação e relatório final acerca do suposto descumprimento de cláusulas contratuais pela beneficiária Cerilana Aparecida de Moraes, CPF 896.033.979-20, para apuração da situação de inadimplência da mutuária, para fins de rescisão contratual na forma disposta pelo art. 6º do Decreto nº 4.735/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos, 10 de junho de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Angélica da Silva
Secretária Municipal de Habitação

PORTARIA Nº 829/2021

Publicação Nº 3092175

PORTARIA Nº 829/2021
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 452/2021.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir de 10/06/2021, o prazo para conclusão do processo administrativo instaurado pela Portaria nº 452/2021, para análise, deliberação e relatório final acerca do suposto descumprimento de cláusulas contratuais pelo beneficiário Wanderlei Soares de Mello, CPF 809.031.189-04 para apuração da situação de inadimplência do mutuário, para fins de rescisão contratual na forma disposta pelo art. 6º do Decreto nº 4.735/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos, 10 de junho de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Angélica da Silva
Secretária Municipal de Habitação

PORTARIA Nº 830/2021

Publicação Nº 3092180

PORTARIA Nº 830/2021
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 453/2021.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir de 10/06/2021, o prazo para conclusão do processo administrativo instaurado pela Portaria nº 453/2021, para análise, deliberação e relatório final acerca do suposto descumprimento de cláusulas contratuais pela beneficiária Aline da Silva, CPF 012.203.669-78, para apuração da situação de inadimplência da mutuária, para fins de rescisão contratual na forma disposta pelo art. 6º do Decreto nº 4.735/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos, 10 de junho de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Angélica da Silva
Secretária Municipal de Habitação

RELATÓRIO E DECISÃO - PROTOCOLO N. 134/2021 PORTARIA N. 116/2021 CONTRATO N. 136/2020

Publicação Nº 3092101

EXMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS

Protocolo n. 134/2021
Portaria n. 116/2021
Contrato n. 136/2020 – NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o n. 34.613.155/0001-15

O pedido aportou a esta comissão especial, designada pela portaria 116/2021 para competente análise e relatório para aplicação das penalidades previstas em decorrência de descumprimento contratual, o que é feito pelos fundamentos abaixo indicados:
Constituída comissão especial, restou publicada a portaria de instauração de procedimento administrativo, com a juntada da documentação pertinente e determinada a citação da empresa para acompanhamento do Procedimento e, querendo, para apresentar defesa no prazo de 15 dias.
A citação foi recebida em 13/04/2021, conforme consta do Aviso de Recebimento anexo ao processo administrativo.
A empresa contratante, entretanto, deixou transcorrer o prazo sem apresentação de defesa, motivo pelo qual foi designado Defensor pela Portaria n. 704/2021, cuja defesa foi apresentada posteriormente.
Considerando que as provas coligidas ao procedimento são suficientes para emissão de parecer, passa-se a análise:
Em primeiro momento, necessário evidenciar que a empresa firmou o Termo de Contrato no dia 12 de agosto de 2020, para prestação de serviços de mão de obra elétrica, hidráulica, marcenaria e jardinagem para manutenção das secretarias e entidades do Município.
Estipularam que o prazo para início da execução do contrato era de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis.
Acontece que a empresa contratada não iniciou a prestação dos serviços quando instada para tanto, ocasionando na sua notificação, conforme consta no processo.
Posteriormente, a Municipalidade não teve outra alternativa senão rescindir o contrato, conforme termo de rescisão anexo.
Dispõe a lei 8.666/93: Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Segundo o princípio da Legalidade e vinculação ao ato convocatório, o disposto em edital e ata, devem ser respeitados. Havendo previsão, a sua observância é inafastável quando ausente justo motivo previsto em Lei, sob pena de ofensa ao interesse público e a continuidade do serviço.
O princípio geral da boa-fé atua, não só no âmbito do exercício de direitos e poderes, mas também na constituição das relações e no cumprimento dos deveres, implicando na necessidade de uma conduta leal, honesta, estimada e que se pode esperar entre as partes contratantes, protegendo a confiança que fundamentadamente, pode-se depositar no comportamento de outrem.
A capacidade de firmar contrato com a Administração deve ser avaliada pelo próprio concorrente antes mesmo da apresentação da proposta, sob pena de inexecução contratual e incidência das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e também das penalidades previstas no Contrato:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Prevê o Contrato em suas cláusulas sétima e oitava:

CLAUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (anos) anos.
Parágrafo Primeiro: As penalidades nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo: Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o Município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLAUSULA OITAVA - RESCISÃO
[...]
Parágrafo Primeiro. Rescindido o CONTRATO nos ermos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

De toda a análise do processo administrativo, não restam dúvidas que a empresa licitante agiu em desrespeito aos princípios da administração pública, contrariando as disposições previstas em lei, ainda que notificada com antecedência para cumprimento do contrato.
A consequência do descumprimento contratual e da rescisão unilateral é, necessariamente, a aplicação das penalidades constantes no contrato.
Por força das Cláusulas sétima e oitava do contrato, entende-se por pertinente a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, em cumulação com o descumprimento do contrato (Cláusula sétima, II) e a rescisão unilateral pela administração pública (Cláusula oitava, parágrafo primeiro), tendo em vista que a cumulatividade das multas é permitida (cláusula oitava, I).
Também, viável a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos.
Pelo exposto, opinam os membros da comissão especial, em atenção ao o princípio da indisponibilidade do interesse público, pela aplicabilidade da sanção prevista no artigo 87, inciso II e III, da lei 8.666/1993, igualmente prevista nas Cláusulas Sétima e Oitava do Contrato nº 136/2020, suspendendo a participação em licitação com a Administração Pública Municipal, pelo período de 02 (dois) anos, e da multa de 20% sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado.
Este é o relatório s.m.j.
Este é o relatório s.m.j.
Curitibanos/SC, 13 de maio de 2021.
Membros:

Luiz Gonzaga de Almeida Junior	Evandro Padilha

Francielle Cristine Trautmann

DECISÃO - Processo Administrativo instaurado pela Portaria 116/2021 – NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

Acolho os fundamentos postos pela Comissão especial, nomeada pela portaria 116/2021, como razões para decidir, em atenção ao princípio da indisponibilidade do interesse público e, portanto:
a) APLICO a sanção prevista no artigo 87, inciso II e III, da lei 8.666/1993, igualmente prevista nas Cláusulas Sétima e Oitava do Contrato nº 136/2020, para suspender a participação em licitação com a Administração Pública Municipal, pelo período de 02 (dois) anos, e fixar multa de 20% sobre o valor total do contrato, correspondente ao valor de R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).

b) Para os devidos efeitos legais, cientifique-se a empresa da presente decisão e comunique-se o setor de licitações;

c) Após, sejam tomadas as medidas de estilo para emissão da DAM e inscrição em dívida ativa no caso de não pagamento da multa.

Curitibanos (SC), 13 de maio de 2021.
Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e finanças

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS NR 104/2021 (SEQUÊNCIA: 4

Publicação Nº 3092222

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 91/2021 - TP Processo Administrativo: 91/2021 Processo de Licitação: 91/2021 Data do Processo: 20/04/2021 Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DIVISÓRIAS E PERSIANAS DA AMPLIAÇÃO DA PREFEITURA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 104/2021 (Sequência: 4)

Ao(s) 10 de Junho de 2021, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 160/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 91/2021, Licitação nº 91/2021 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: CONFORME AGENDADO, NESTA DATA FOI REALIZADA A ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA HABILITADA, O QUAL VERIFICOU-SE O QUE SEGUE: A EMPRESA "CIDIMAR DA ROSA ME" APRESENTOU PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, COM O VALOR DE R$ 101.601,26 PARA O LOTE 01 E R$ 44.280,04 PARA O LOTE 02. DESTA FORMA É CONSIDERADA VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA "CIDIMAR DA ROSA ME". FICA ABERTO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA PROTOCOLO DE RECURSO CONFORME PREVÊ A LEI 8.666/93.

LOTE: 1

Participante: **11510 - CIDIMAR DA ROSA ME**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DIVISÓRIAS E COMPLEM	%	100,00		0,0000	1.016,0126	101.601,26

Total do Participante --------> 101.601,26

LOTE: 2

Participante: **11510 - CIDIMAR DA ROSA ME**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PERSIAN	%	100,00		0,0000	442,8004	44.280,04

Total do Participante --------> 44.280,04

Total Geral ----------> 145.881,30

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Curitibanos, 10 de Junho de 2021

COMISSÃO:

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

FERNANDA LAZZARINI - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

MARY HELLEN B. DACOL RIBEIRO - ..... - 3º MEMBRO

VALMIR VENTURI - ..... - 4° MEMBRO

PAULA JULIANA LIMA MARTINS - ..... - 5º MEMBRO

WILLIAM CESAR DA SILVA - ..... - 6º MEMBRO

RUDINEI VICENTE DE SOUZA - ..... - 7º MEMBRO

Descanso

Prefeitura

DECRETO Nº 1103/2021-SF, DE 10 DE JUNHO DE 2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 28.034,98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3091664

DECRETO Nº 1103/2021-SF, de 10 de junho de 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 28.034,98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1821/2021 de 09 de junho de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 28.034,98 (vinte e oito mil, trinta e quatro reais e noventa e oito centavos), para reforço das dotações orçamentárias abaixo:

Órgão:	09.00	SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade:	09.13	DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Proj./Ativ.	15.452.0034.2.031	Manutenção e Melhorias da Iluminação Pública	
4.4.90.00.00.00.00.00.0616		Aplicações Diretas (220)	23.034,98
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (221)	5.000,00
		T O T A L	28.034,98

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior:
I – A redução da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	09.00	SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade:	09.13	DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Proj./Ativ.	15.452.0034.2.031	Manutenção e Melhorias da Iluminação Pública	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (94)	5.000,00

II – O cancelamento da dotação aberta pelo Decreto nº1086/2021-SF e autorizada pela Lei Municipal nº 1789/2021 de 18/02/2021, conforme especificação abaixo:

Órgão:	09.00	SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade:	09.13	DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Proj./Ativ.	15.452.0034.2.031	Manutenção e Melhorias da Iluminação Pública	
3.3.90.00.00.00.00.00.0616		Aplicações Diretas (183)	23.034,98
		T O T A L	28.034,98

Art. 3º - Em consequência da abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e suas alterações, da LDO 2021 - Lei Municipal nº 1773/2020 e da LOA 2021 – Lei Municipal nº 1779/2020, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R$ 28.034,98 (vinte e oito mil, trinta e quatro reais e noventa e oito centavos)

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso - SC, 10 de junho de 2021
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Thais Regina Durigon
Agente de Secretaria

DECRETO Nº 2266/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021. ADOTA MEDIDAS PREVENTIVAS E RESTRITIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19

Publicação Nº 3091671

DECRETO Nº 2266/2021, de 10 de junho de 2021.
ADOTA MEDIDAS PREVENTIVAS E RESTRITIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Descanso e,

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO os Decretos emitidos pelo Estado de Santa Catarina declarando estado de calamidade pública em todo o território catarinense, estabelecendo medidas de combate e enfrentamento à pandemia da COVID-19 e atribuiu às autoridades sanitárias municipais a competência para estabelecer medidas específicas que suspendam ou restrinjam as atividades a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;

CONSIDERANDO a Portaria Estadual nº 464 de 03 de julho de 2020 que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate ao COVID-19 prevendo que os municípios de uma mesma Região de Saúde possam tomar decisões no sentido de restringir atividades sociais e econômicas embasados em critérios e dados epidemiológicos locais pertinentes a curva de contaminação e disseminação do novo Coronavirus – COVID-19;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica local, o crescente número de pessoas contaminadas, a iminente falta de vagas de leitos de UTI nos hospitais da região do extremo oeste e oeste catarinense e a reunião realizada na no dia 09.06.2021 pelo comitê de acompanhamento da crise e lideranças comunidade local e suas orientações;

DECRETA:
Art. 1º Ficam recepcionadas para o território do Município de Descanso na integralidade as medidas determinadas nos decretos estaduais expedidos para o controle da Pandemia do Coronavírus.
Art. 2º Ficam estabelecidas, em caráter extraordinário, a contar das 23 horas do dia 10 de junho de 2021 até às 06:00 horas do dia 18 de junho de 2021, em todo o território do Município de Descanso, as seguintes medidas de enfrentamento da COVID-19:
I – para venda de bebidas alcoólicas em lanchonetes, campings, associações, possibilidade de consumo no local sem aglomeração até às 22 horas.
II - Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em postos de combustíveis e lojas de conveniências, autorizada a venda para levar;
III - Proibição de funcionamento de casas noturnas, casas de show de qualquer natureza, festas públicas e particulares ou qualquer outro evento que provoque aglomeração (art. 11, § 1º).
Art. 3º Art. 3º Fica proibida da prática de qualquer esporte coletivo ou jogos de qualquer natureza (cartas, sinuca, 48, bocha, bolão, etc) no período determinado no art. 1º do presente decreto.
Art. 4º Os comércios em geral poderão funcionar mantendo todas as medidas restritivas de público e controle com medidas sanitárias determinadas nos decretos e portarias estaduais, em especial o uso de máscaras, álcool em gel e distanciamento.
Art. 5º Fica proibida qualquer atividade que provoque aglomeração, de qualquer natureza, mesmo em área privada.
Art. 6º As indústrias poderão exercer suas atividades normais de trabalho, respeitadas as determinações para controle da pandemia, em especial as medidas sanitárias já elencadas em outros instrumentos.
Art. 7º As casas lotéricas deverão funcionar somente com atendimento individual, controle de entrada e monitoramento do distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
Art. 8º Fica vedada a utilização dos espaços públicos, praças, morro do cristo, etc, durante o período determinado no art. 1º do presente decreto, com exceção de caminhadas com máscara no campo municipal e nas vias públicas.
Art. 9º Fica proibida a circulação de pessoas que não estejam exclusivamente a trabalho ou expressamente autorizadas, entre as 23:30 horas até às 05:00 horas do dia seguinte, no período de dias determinado no art. 2º do presente decreto.
§1º Restaurantes poderão funcionar até às 22:00 horas, ressalvado o serviço de delivery após esse horário.
§2º Bares, lanchonetes e similares poderão manter atendimento até às 22 horas, ressalvado o serviço de delivery após esse horário.
Art. 10. As determinações previstas neste decreto caracterizam normas destinadas a promoção, preservação e recuperação da saúde pública no combate da pandemia e integram o rol de medidas de enfrentamento à emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus.
Art. 11. Todas as atividades deverão observar os protocolos e regramentos sanitários específicos estabelecidos pelas autoridades sanitárias de âmbito federal, estadual e municipal relativo à COVID-19 e a sua violação sujeita os infratores as respectivas sanções.
Art. 12. É obrigatório a todos os cidadãos Descansenses e aos que transitarem no território do Município de Descanso o uso de máscara, conforme as orientações das autoridades de saúde, ingresso e/ou permanência em qualquer órgão/estabelecimento, taxi, veículos de transporte por aplicativo e/ou compartilhado de pessoas, áreas comuns de condomínios e não realização de aglomerações, respeitando o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas em qualquer ambiente.
§ 1º Para efeitos deste artigo, entende-se por aglomeração a reunião de 03 (três) ou mais pessoas, não sendo do mesmo círculo familiar, e que não estejam cumprindo as regras de distanciamento estabelecidas nas Portarias da Secretaria de Estado da Saúde, de enfrentamento à COVID-19 e demais atos municipais vigentes.
§ 2º O descumprimento do disposto neste Decreto e de qualquer das normas sanitárias vigentes de âmbito federal, estadual e municipal relativo à COVID-19, sujeita o proprietário/responsável pelo estabelecimento/veículo/transporte à aplicação de multa no valor de 5 UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal, que equivale a R$ 1.422,30.
§ 3º Em caso de reincidência do descumprimento de qualquer das regras impostas neste decreto e as demais sanitárias vigentes de âmbito federal, estadual e municipal relativo à COVID-19, o valor da multa será em dobro.
§ 4º Ao usuário infrator, que não respeitar a obrigatoriedade do uso correto de máscara e distanciamento obrigatório de 1,5m em ambiente fechado e 2m ao ar livre entre as pessoas ou provocar aglomeração, conforme o caput deste artigo, multa no valor de 2,5 UFRM, que equivale a R$ 711,15.
Art. 13. Os pacientes da rede pública e/ou privada que eventualmente descumprirem as medidas de isolamento impostas pela Central de

Monitoramento, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis, estarão sujeitos a aplicação de multa no valor de 10 UFRM, que equivale a R$ 2.844,60 por descumprimento.
Art. 14. Fica permitida a atividade de entrega em domicílio (delivery) para as atividades de alimentos, vestuários, medicamentos e atendimentos de urgência.
Parágrafo único. Para os produtos alimentícios além de entrega em domicílio (delivery), é permitido também a retirada na porta ou drive thru.
Art. 15. Para as atividades de material de construção, é permitido a entrega em domicílio (delivery).
Art. 16. O recebimento de mercadorias/cargas, poderão ser realizadas, respeitando todas as regras de distanciamento e sanitárias.
Art. 17. Os locais que mantiverem funcionamento devem ter o álcool gel disponibilizado em mesa própria, visível e com placa para uso obrigatório, além de disponibilidade de máscaras descartáveis para clientes que compareçam sem o equipamento.
Art. 18. Os mercados deverão manter controle de público no interior do estabelecimento em 50%, distribuir senhas para acesso controlado do público, preservando sempre o distanciamento no local, uso obrigatório de máscaras e disponibilização de álcool gel em local próprio e visível para uso obrigatório de seus clientes.
Art. 19. Compete à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, à Polícia Civil do Estado de Santa Catarina e à Vigilância Sanitária Municipal a fiscalização das medidas estabelecidas nesse Decreto, sem prejuízo da atuação de outros órgãos e servidores municipais, estaduais e federais com competência fiscalizatória específica ou designada provisoriamente, devendo apurar qualquer denúncia que lhes chegue por qualquer meio, bem como, manter relatório do atendimento.
Art. 20. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e da Região de Saúde.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Descanso/SC, 10 de junho de 2021.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

LEI Nº 1817/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021. AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3090629

LEI Nº 1817/2021, de 09 de junho de 2021.
AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar/vender os bens móveis de propriedade do Município de Descanso, a seguir descriminados, mediante prévia avaliação:
a) Ônibus Iveco/Cityclass 70C16, placa MJT-0379, ano fab\mod. 2010/2011, 29 passageiros, potência 155 CV, diesel, cor amarela, renavam 281475628, patrimônio 4899.

b) Automóvel Fiat Uno Mille Fire Flex, 1.0, placa MFF 1971, ano fab 2006, ano mod. 2006, 4 p, 5 passageiros, cor branca banchisa, álcool/gasolina, potência 66 CV patrimônio 3691.
c) Retroescavadeira/pá-carregadeira, ano 2005, marca Case/CDC, modelo 580 L, tração 4x4 base, série 3, pintura amarela, potência 84 HP. Patrimônio 3671.

d) Rolo compactador MULLER Vap - 55, ano 1982. Patrimônio 1500.

e) Retroescavadeira B110B, 4x4, cabine, ano/mod.2012, marca New Holland. Patrimônio 5379.

f) Caminhão M. Benz l 1620 basculante, 6x2, Classic, placa MHQ-3877, chassi: motor diesel, 06 cilindros, 22.00t/211 CV, ano fab. 2010, ano fab. 2010, patrimônio 4760.
Art. 2º- A aplicação da receita proveniente da venda ora autorizada obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 que será reinvestida na modernização da frota de máquina e/ou veículos da Secretaria de Transportes do município de Descanso/SC.
Art. 3º- Fica igualmente autorizada a Divisão de Material e Patrimônio e o Departamento de Contabilidade e Controle Interno do Município a proceder aos tramites legais para que promova os necessários lançamentos de baixa contábil e patrimonial de adequação do saldo com a doação dos bens patrimoniais do município, exigidos na legislação atinente.
Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente à época.
Art. 5º- A presente lei entra em vigor na data sua publicação.
Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, 09 de junho de 2021.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

LEI Nº 1818/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021. ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 01/2005 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3090632

LEI Nº 1818/2021, de 09 de junho de 2021.
ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 01/2005 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1°- O artigo 178, da Lei Complementar 01/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 178. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses logo abaixo previstas, quando o imposto será devido no local:
I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1o do art. 174 desta Lei Complementar;
II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista de serviços;
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista de serviços;
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista de serviços;
V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista de serviços;
VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista de serviços;
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista de serviços;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista de serviços;
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista de serviços;
X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista de serviços;
XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista de serviços;
XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista de serviços;
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços;
XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista de serviços;
XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista de serviços;
XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista de serviços;
XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista de serviços;
XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista de serviços;
XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista de serviços;
XXI – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXIII – do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09.
§ 1º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista de serviços, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista de serviços, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 3º. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.
§ 4º. Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 5º a 11 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 5º. No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços desta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.
§ 6º. Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 5º deste artigo.
§ 7º. No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços desta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.
§ 8º. O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista

de serviços desta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
I – bandeiras;
II - credenciadoras; ou
III - emissoras de cartões de crédito e débito.
§ 9º. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços desta Lei Complementar, o tomador é o cotista.
§ 10º. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.
§ 11º. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.
Art. 2º- O artigo 180, da Lei Complementar 01/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 180. O Município atribuiu, de modo expresso, a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.
§ 1º. Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.
§ 2º. Sem prejuízo do disposto no caput e no § 1º deste artigo, são responsáveis:
I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista de serviços.
III - as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 8º do art. 178 desta Lei Complementar, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços.
§ 3º. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 3º- Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Descanso – SC, 09 de junho de 2021.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

LEI Nº 1819/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS - APAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3090634

LEI Nº 1819/2021, de 09 de junho de 2021.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS - APAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, inscrita no CNPJ 00.680.364/0001-60, visando o repasse financeiro no valor de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme Plano de Trabalho, objetivando a manutenção das atividades no exercício de 2021, nos termos da Lei 13.019/2014.
Art. 2º- A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, dentro do prazo e condições estabelecidas no Termo de Fomento.
Art. 3º- As despesas decorrentes com a execução do presente correrão por conta do orçamento.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Descanso – SC, 09 de junho de 2021.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

LEI Nº 1820/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021. ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 01/2005 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3090635

LEI Nº 1820/2021, de 09 de junho de 2021.
ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 01/2005 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1°- O artigo 99 da Lei Complementar Municipal 01/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 99. Os débitos tributários que não forem efetivamente liquidados nos prazos estabelecidos, terão seus valores atualizados monetariamente, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
Art. 2º- O artigo 110, § 1º da Lei Complementar 01/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 110 [...]
§ 1° A UFRM será atualizada mensalmente, com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ocorrida no mês anteriormente apurado.
Art. 3º- O artigo 113, da Lei Complementar 001/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 113. O valor venal do bem imóvel será obtido através da soma do valor venal do terreno e do valor venal da edificação, de acordo com a seguinte fórmula:
V.V.I. = V.v.t. + V.v.e.
Onde
V.V.I. = Valor Venal do Imóvel
V.v.t. = Valor Venal do Terreno
V.v.e. = Valor Venal da Edificação
Parágrafo único. Para efeito de Correção da planta genérica de valores o poder executivo atualizará anualmente por Decreto, os valores unitários do metro quadrado de terrenos e edificações da área urbana e o valor venal de terrenos, chácaras, terrenos e construções da área rural, considerando:
I - A variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ocorrido no período compreendido entre os meses de dezembro do exercício pré-anterior e novembro do exercício imediatamente anterior, ficando a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, se a porcentagem de correção referente ao período será de maneira integral ou em parte; ou,
II - As melhorias recebidas pela área, onde se localiza o imóvel; ou,
III - Os preços do mercado imobiliário.
Art. 4º- Fica instituída uma regra de transição para os dispositivos alterados nesta Lei Complementar.
§1º Os valores de atualização já atribuídos mensalmente conforme a legislação anteriormente em vigor, quais sejam a correção monetária do art. 99 e atualização da UFRM do art. 110, §1º permanecem mantidos, sendo a aplicação do novo índice (IPCA) a partir da publicação desta lei.
§2º Quanto à atualização da planta genérica de valores do art. 113, autoriza-se a aplicação do novo índice correcional na integralidade, conforme disposições do parágrafo único, I do art. 113.
Art. 5º- Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Descanso – SC, 09 de junho de 2021.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

LEI Nº 1821/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021. AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 28.034,98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3090637

LEI Nº 1821/2021, de 09 de junho de 2021.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 28.034,98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 28.034,98 (vinte e oito mil, trinta e quatro reais, noventa e oito centavos), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	09.00	SECRET. MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade:	09.13	DPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Proj./Ativ.	15.452.0034.2.031	Manut. e Melhorias da Iluminação Pública	
4.4.90.00.00.00.00.00.0616		Aplicações Diretas	23.034,98
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas	5.000,00
		T O T A L –	28.034,98

Art. 2º - Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior:
I - A redução da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentaria Anual, abaixo especificada:

Órgão:	09.00	SECRET. MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade:	09.13	DPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Proj./Ativ.	15.452.0034.2.031	Manut. e Melhorias da Iluminação Pública	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (94)	5.000,00

II - O cancelamento da dotação aberta pelo Decreto nº 1086/2021-SF e autorizada pela Lei Municipal nº 1789/2021 de 18/02/2021, conforme especificação abaixo:

Órgão:	09.00	SECRET. MUNIC.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade:	09.13	DPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Proj./Ativ.	15.452.0034.2.031	Manut. e Melhorias da Iluminação Pública	
3.3.90.00.00.00.00.00.0616		Aplicações Diretas (183)	23.034,98
		T O T A L –	28.034,98

Art. 3º - Em consequência da abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e suas alterações, da LDO 2021 - Lei Municipal nº 1773/2020 e da LOA 2021 – Lei Municipal nº 1779/2020, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R$ 28.034,98 (vinte e oito mil, trinta e quatro reais, noventa e oito centavos)
Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 09 de junho de 2021.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

RELAÇÃO DE CONTRATOS ASSINADOS DIA 10.06.2021 FMS

Publicação Nº 3091654

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 12/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCANSO
Contratada...: BREGOMAR VEICULOS LTDA.
Valor.....: 210.000,00 (duzentos e dez mil e reais)
Vigência.....: Início: 10/06/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 4/2021
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: VEICULO TIPO MINI VAN ZERO KM, ANO E MODELO 2021 OU SUPERIOR; COM MOTOR MINIMO DE 1,8 FLEX, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 7 LUGARES; COM NO MINIMO 4 PORTAS; TRANSMISSÃO MANUAL; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRAULICA/ELETRICA; FREIOS ABS; AIRBAG DUPLO; PROTETOR DE CÁRTER; PELICULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; RADIO AM/FM E USB; VIDROS ELETRICOS, TRAVA E ALARME; LIMPADOR TRAZEIRO E DESEMBASADOR; RODAS 15POL. OU SUPERIOR; FAROIS DE NEBLINA; TAPETES DE BORRACHA; GARANTIA DE 1 ANO SEM LIMITE D

Descanso, 10 de Junho de 2021

RELAÇÃO DE CONTRATOS ASSINADOS DIA 10.06.2021 PMD

Publicação Nº 3091646

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 6/2021-41/2017 - Contrato Nº: 41/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor.....: 385,65 (trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 10/06/2021 Término: 09/08/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2017
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE DESCANSO.

Aditivo Nº.....: 7/2021-41/2017 - Contrato Nº: 41/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor.....: 260,17 (duzentos e sessenta reais e dezessete centavos)
Vigência.....: Início: 10/06/2021 Término: 12/08/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2017
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE DESCANSO.

Descanso, 10 de Junho de 2021

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 61-2021 - PMDC

Publicação Nº 3090583

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/21
HOMOLOGAÇÃO: 10/06/21
CONTRATADO: QUIMICA DEDETIZADORA FRONTEIRA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO COMPLETA PARA TODAS AS ESPECIES DE INSETOS DOMESTICOS NAS AREAS INTERNAS E EXTERNAS, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE MORCEGOS E LIMPEZA DE CISTERNAS E CAIXAS DE AGUA, DESRATIZAÇÃO CONTROLE MENSAL e LIMPEZA DE FORRO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES, BIBLIOTECA MUNICIPAL E GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES.
VALOR DA DESPESA: R$ 39.060,00 (trinta e nove mil e sessenta reais)
DATA: 10/06/21 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO
GONÇALVES - Prefeito Municipal.

Dona Emma

PREFEITURA

TERMO ADITIVO FINISA

Publicação Nº 3090715

ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE PRESIDENTE GETÚLIO
Registrador Titular - Delmar Adão Angioleti
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 660 - Revolver - Presidente Getúlio, SC - CEP: 89.150-000
Fone: (47) 3352-0343 Página 1/3

Certidão de Inteiro Teor

CAIXA Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento - FINISA

Grau de sigilo
#PÚBLICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nª 0529.791-73, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC, NA FORMA ABAIXO.

I - AGENTE FINANCEIRO • CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa públ.iêa, dotada de personalidade jurldica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n°. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei n». 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituida pelo Decreto n°. 66.303, dej:06.03.7.0,. regen<;fo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasma~DF, inscrita sob CNPJ/MF n». 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Florianópolis/SC, Sr. Renato Francisco Savaris, economiárlo, casado, R~ n°. 6052271, CPF nº 451.430.560-04, domiciliado em Florianópolis/SC, CEP 88.025-220, doravante designada simplesmente CAIXA.

Ii - TOM~Ô o~ ~ MUNICíPiO DE DONA EMMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.426/0001-83, representado pelo P~efeito Nerci Barp, CPF nº 310.3(2.169-20, RG n» 868.705, brasileiro, casado, empresário, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

CAIXA e TOMADOR, Isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando consíderados em conjunto PARTES.

CLÁUSULA PFUMEIRA - O presenta Instrumento tem por objetivo alterar o anexo Ii do Contrato de Flnanclamento, nª. 529.791-73, de 02/03/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO Ii - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT ng	Estado/Municipio/Distrito Federal	UF
0529.791-73	Municíjolo de Dona Emma	SC
Programa	TOMADOR	
FINISA	Municipio de Dona Emma	
Data da Prlmeii-a Amortização	Valor do Financiamento	
06 / 04 / 2021	R$ 2.000.000,00	
Periodicida'ae dos desembolsos		
trimestral		

Total por Exerc-lclo

Ano	Valór, (À$)
2020	1.616,507.04
2021	$83.492:96

SAC ÇAIX.Ir 0800 726 0101 (Informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvldorla: 0800 725 7474
caixa.gov.br

28.117 V00.2 micro

ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE PRESIDENTE GETÚLIO
Registrador Titular - Delmar Adão Angioleti
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 660 - Revolver - Presidente Getúlio, SC - CEP 89150-000
Fone: (47) 3352-0343 Página 2/3

CAf, APaVA Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento - FINISA

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLAUSULA TERCEIRA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Blumenau, 01 de junho de 2021

RENATO FRANCISCO SAVARIS:45143056904 Assinado de forma digital por RENATO FRANCISCO SAVARIS:45143056904 Dados: 2021.06.01 10:17:08 -03'00'	NERCI BARP:31037216920 Assinado de forma digital por NERCI BARP:31037216920 Dados: 2021.06.01 09:51:40 -03'00'
CAIXA ECONÓMICA FEDERAL AGENTE FINANCEIRO Nome: Renato Francisco Savaris CPF: 451.430.560-04	MUNICÍPIO DE DONA EMMA TOMADOR Nome: Nerci Barp CPF: 310.372.169-20

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

2

28.117 v002 micro

ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE PRESIDENTE GETÚLIO
Registrador Titular - Delmar Adão Angioleti
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 660 - Revolver - Presidente Getúlio, SC - CEP: 89.150-000
Fone: (47) 3352-0343 Página 3/3

Certifico que esta é a certidão de Inteiro Teor do Registro Integral do Livro B-79, folhas n" 229, sob nº 7519, em 08/06/2021, conforme imagem acima. **********

O referido é verdade e dou fé.
Presidente Getúlio, 08 de Junho de 2021.

[ ] Delmar Adão Angioleti - Oficial
[ ] Giovani Bahr - Registrador Substituto
[ ] Cristiano Angioleti - Escrevente
[ ] Delmar Adão Angioleti Junior - Escrevente
[] Felipe Oliani - Escrevente
[] Diego Rafael Brandt - Escrevente
[] Maicon Vinicius Sehnem - Escrevente

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento
FNG54198-AILB
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Emolumentos:
01 Certidão RTD - Isento ..... R$ 0,00
Selos: R$ 0,00 Total: R$ 0,00

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.

Comarca de Presidente Getúlio - Estado de Santa Catarina
Oficial: Delmar Adão Angioleti
CPF: 033.761.549-34
CNPJ: 03.213.709/0001-51
Rua: Dr. Getúlio Vargas, nº 660, Bairro Revolver, Bela Vista, Presidente Getúlio - SC - CEP 89.150-000

Doutor Pedrinho

Câmara Municipal

PAUTA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 3092350

PAUTA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES NA NONA LEGISLATURA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
14 DE JUNHO DE 2021

I - Abertura da Sessão na forma Regimental

II- Tribuna Livre
- Sem inscritos;

III - Pequeno Expediente:
- Deliberação da Ata da Sessão anterior;
- Leitura do Expediente;
- Apresentação de proposição;
- Audiência Pública – Relatório de Execução Orçamentária e Financeira do Poder Executivo de Doutor Pedrinho no 1º Quadrimestre de 2021;

IV – Grande Expediente:
- Tema Livre;

V – Comunicação de Lideranças:
- Palavra aos Líderes;

VI – Ordem do Dia:
- Sem proposições pautadas;

VII– Palavra Livre:
- Palavra aos inscritos;

VIII – Encerramento.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 2021.

GUILHERME GIACOMOZZI DA SILVA
Presidente da Câmara

GECIMARI CORDEIRO
Assessoria Legislativa (FG)

Formosa do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021 - EDITAL 08/2021

Publicação Nº 3090848

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021 - EXTRATO DO EDITAL 08/2021
O Município de Formosa do Sul/SC TORNA PÚBLICO que o resultado definitivo das provas objetiva e prática, o relatório de classificação final de cada função e, respectivamente, a homologação final do certame encontra-se disponível para consulta no Mural de Publicações do Município e nos sites www.formosa.sc.gov.br e www.objetivas.com.br. JORGE ANTONIO COMUNELLO PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 06/2021 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 027/2017 FIRMADO EM 10/02/2017

Publicação Nº 3090835

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 054/2021 - ADITIVO N.º 06/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC
0.1 OBJETO: O presente Aditivo contratual tem por objeto a alteração do § 2º da Cláusula Quarta do contrato superior n° 027/2017 firmado em 10/02/2017.
FORMOSA DO SUL, 10 JUNHO DE 2021.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 29/PMF/2021

Publicação Nº 3090984

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/PMF/2021
(Referente Pregão Presencial nº. 71/PMF/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. JOSE CLAUDIO GONÇALVES, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n°. 1746727 e inscrito no CPF sob o n° 551.394.269-00, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1- DIEGO BORGES RIBEIRO ME inscrita no CNPJ nº. 28.892.175/0001-70 estabelecida na Rodovia SC 390, sn°, Km 107, em Lauro Muller - SC, neste ato representada pelo Sr. Diego Borges Ribeiro, brasileiro, CI 5445831, CPF 069.491.359-63, Telefone nº: 48 99959-3472;

2- FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA inscrita no CNPJ nº. 04.584.756/0001-86 estabelecida na Rua Humberto de Campos, n° 836, Sagrado Coração de Jesus, em Lages - SC, neste ato representada pelo Sr. Alex Rosa Zanette, brasileiro, CI 4768978, CPF 036.018.989-00, Telefone nº: 49 3224-1631;

3- NICOLAU SATURNINO VIEIRA EPP inscrita no CNPJ nº. 34.413.040/0001-87 estabelecida na Rua Abílio Bernardino da Luz, n° 345, Corridas, em Orleans - SC, neste ato representada pelo Sr. Artedanio Silva Vieira, brasileiro, CI 2573428, CPF 715.671.949-15, Telefone nº: 48 99669-8168;

4- FRONTIERE LTDA inscrita no CNPJ nº. 10.972.600/0001-75 estabelecida na Rua 26 de Maio, n° 905, Caravaggio, em Nova Veneza - SC, neste ato representada pelo Sr. Rafael Sarott, brasileiro, CI 7863951, CPF 034.285.149-71, Telefone nº: 48 3476-0409;

Doravante denominadas DETENTORAS DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 71/PMF/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto
1. A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), necessários para o atendimento aos colaboradores das diversas secretarias, Fundos e Fundações do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados
1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega
1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de recebimento das mesmas.
2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.
3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 07 (sete) dias, a partir da notificação da não aceitação.
4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.
5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha,

com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.
7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços
1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.
2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento
1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.2.1. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.
2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.
3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento
1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações
1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas
1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.
2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido no Contrato ou documento equivalente.
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.
3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária
1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata
1. A Sra. Mageli Pereira de Sena, será a Fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.
2. O Sr. Ricardo Alexandre Ximenes, Secretário de Administração e Finanças será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais
1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 71/PMF/2021, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro
1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 10 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal
DIEGO BORGES RIBEIRO ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Diego Borges Ribeiro
FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Alex Rosa Zanette
NICOLAU SATURNINO VIEIRA EPP
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Artedanio Silva Vieira
FRONTIERE LTDA

Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Rafael Sarott
Mageli Pereira de Sena
Fiscal da Ata

EXTRATO DO CONTRATO N° 36/PMF/2021

Publicação Nº 3090712

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 36/2021
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – DRY RUN INDUSTRIA E COMERCIO CONFECCOES LTDA

OBJETO – A aquisição de uniformes para atender as necessidades da equipe feminina de vôlei do departamento de esportes da Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 23.670,00 (vinte e três mil, seiscentos e setenta reais)
VIGÊNCIA – O prazo de vigência do Termo Contratual será a partir da assinatura do contrato até 31/12/2021.

DOTAÇÃO – 0803.2021.3390.3023 (164)
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 59/PMF/2021.
DATA DA ASSINATURA – 31 de maio de 2021.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

NOTA DE REVOGAÇÃO Nº. 15/2021

Publicação Nº 3091356

NOTA DE REVOGAÇÃO Nº. 15/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/PMF/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/PMF/2021

OBJETO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de pneus, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DOS FATOS: O Município de Forquilhinha recebeu determinação da Secretaria Geral (SEG/DICM) para suspender o referido processo em cumprimento à decisão singular do Tribunal de Conta do Estado de Santa Catarina conforme Processo @REP21/00102235 e Despacho: COE/GSS – 273/2021.

DECISÃO: Decido pela REVOCAÇÃO da Ata de Registro de Preços nº. 06/PMF/2021, e do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº. 13/PMF/2021 a fim de lançar processo posterior que corrobore com o entendimento do TCE/SC.

Forquilhinha/SC, 10 de junho de 2021.
JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE ERRATA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0002-2021 PROCESSO Nº 1678 PMF

Publicação Nº 3091279

Errata do Edital de Chamada Pública nº 0002/2021 PMF
Processo Administrativo nº 1678

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO - SC, COM SEDE NA AV. RIO DAS ANTAS, 185, CENTRO EM FRAIBURGO, ESTADO DE SANTA CATARINA, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A ERRATA NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2021, CONFORME SEGUE:

Onde se lê:

TERMO DE CREDENCIAMENTO
Termo de Credenciamento para prestação de serviços visando o acolhimento institucional de idosos.

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.947.979/0001-74, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Planejamento e Inovação o Sr. RUI CARLOS BRAUN, nos termos do Decreto nº 337/2017, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que vem realizar através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que realizará Chamada Pública para fins de CREDENCIAMENTO de Instituições de Acolhimento de Longa Permanência, prestadoras de serviço de acolhimento institucional para idosos, nos termos da Política Nacional de Assistência Social, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Lei nº 10.741/03, Lei nº 8.742/93, Lei Municipal nº 2387/2017, Lei Municipal nº 2140/2012 e Lei nº 8.666/93, bem como nas condições estabelecidas neste edital e anexos.".

Leia-se:

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.947.979/0001-74, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Planejamento e Inovação o Sr. RUI CARLOS BRAUN, nos termos do Decreto nº 337/2017, no uso de suas atribuições, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa […], pessoa jurídica, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ sob o nº […],doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato, decorrente do Edital de Chamada Púbica nº 0002/2021 – PMF, Processo Administrativo nº 1678/2021, na Lei nº 8.666/93 e alterações, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

Feitas as devidas correções em conformidade com o Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, mantêm-se as demais informações.

Fraiburgo (SC), 10 de junho de 2021.
Rui Carlos Braun – Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0013_2021-PMF - CIGA - CARTÃO PAGAMENTO

Publicação Nº 3091775

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0013/2021 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0077/2021 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

O Município de Fraiburgo (SC), torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 0013/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica habilitada, para implantação de solução informatizada para realizar a captura de transações de pagamento de tributos municipais por meio de cartão de débito ou crédito. Contratada: ICONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 19.432.487/0001-00. Valor Total: R$ 0,00 (). Vigência: 48 (quarenta e oito) meses. Fundamento legal. Artigo 25, caput da Lei 8.666/93.
Código Registro TCE: 9D3638000B8C5359A63DFA919B0D7EDC825F0B4D

Fraiburgo(SC), xx de junho de 2021.
Wilson Ribeiro Cardoso Junior – Prefeito Municipal

DECISÃO CREDENCIAMENTO CHAMADA PUBLICA 0001-2021 - CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM FRAIBURGO LTDA

Publicação Nº 3091281

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1600/2021
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2021 - FMS

OBJETO – Credenciamento de empresas visando a contratação de pessoas jurídicas do ramo, interessadas na prestação de serviços de Exames de Mamografia, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Fraiburgo.
DECISÃO
Após análise feita pela Comissão Permanente de Licitações da documentação apresentada para credenciamento pela empresa CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM FRAIBURGO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.841.185/0001-37, a mesma foi apresentada conforme item 6 do edital, restando habilitada para a contratação.

Fraiburgo(SC), 10 de junho de 2021

Adrieli Piovezana Presidente da CPL	Mayara Marinho Vice-Presidente da CPL
Marciana Ozório Gemo Secretária da CPL	Victória de Liz de Campos Membro da CPL

Mauricio Gogacz
Departamento de Compras e Licitação

DECRETO Nº 149 - 2021

Publicação Nº 3091635

DECRETO Nº 149, DE 10 DE JUNHO DE 2021
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2509 de 15 de Dezembro de 2020;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2021 no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), nas seguintes dotações:

07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Secretaria de Educação		
12.361.0004.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0300 (51)	R$	20.000,00
12.362.0005.2.021 – Transporte Escolar do Ensino Médio		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0200 (62)	R$	300.000,00
TOTAL	R$	320.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício de acordo com cada fonte de recurso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 10 DE JUNHO DE 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3526 de 10/06/2021, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

EXTRATO_DOM_10.06.2021 11973

Publicação Nº 3091772

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9021BAA9051FBE8A36281671D6715EDC23DD112B

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA21PMF54 - Contrato Nº: CT20PMF57 - Ata N.°: As partes do contrato acima epigrafado, ajustam e contratam a sua alteração para ACRESCENTAR ao Contrato o valor de R$ 4.626,79 (quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos).
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: NOSSA PAVIMENTACAO E OBRAS EIRELI
Valor ..... : R$4.626,79 (quatro mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 10/06/2021 Término: 06/07/2021
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 7/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIOS NA AV. 01, BAIRRO X DE NOVEMBRO NA CIDADE DE FRAIBURGO ☐ SC, NESTA CIDADE DE FRAIBURGO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS (ANEXOS AO PAL E PARTE DELE INTEGRANTE).
Código de Registro do TCE: 9021BAA9051FBE8A36281671D6715EDC23DD112B

Fraiburgo, 10 de junho de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO_DOM_10.06.2021 11974

Publicação Nº 3091776

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BAAA5732F084AEE4E43F91A33357E3C332D93F6B

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT21PMF39
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ICONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA
Valor ..... : R$0,01 (um centavo)
Vigência ..... : Início: 10/06/2021 Término: 09/06/2025
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 13/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA, PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA PARA REALIZAR A CAPTURA DE TRANSAÇÕES DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS POR MEIO DE CARTÃO DE DÉBITO OU CRÉDITO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-0,01-0,01.
Código de Registro do TCE: BAAA5732F084AEE4E43F91A33357E3C332D93F6B

Fraiburgo, 10 de junho de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 16562021

Publicação Nº 3091599

PORTARIA Nº 1656, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de GENERCI SIQUEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 047.247.269-03, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 10 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de junho de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 16572021

Publicação Nº 3091600

PORTARIA Nº 1657, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de LEIRI ALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 711.017.809-91, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 10 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de junho de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

TERMO DE CONVOCAÇÃO SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA

Publicação Nº 3091285

TERMO DE CONVOCAÇÃO
(Edital de Concurso Público n. 001/2017)

Senhor(a): SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA
Endereço: Rua Hermann Piske 245 Casa 01, Bairro: Fortaleza Alta
Blumenau/SC - 89058006
(47) 99216-3328 (47) 93323-4216

CARGO: ZELADOR DE PATRIMÔNIO
Classificação: 2º

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 001/2017, destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Cargos da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelos Decretos n. 184/2017 e 191/2017, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:
a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)- parte da foto e identificação;
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Carteira de Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
l) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
m) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
n) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida);
o) Carteira de Saúde (quando cargo exigir);
p) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO agência de Fraiburgo – Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
q) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
s) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);

u) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I – Hemograma Completo;
II – Glicemia;
III – Creatinina,
IV – Parcial de Urina;
V – TGO e TGP;
VI – Triglicerídio;
VII – Colesterol Total e Frações (acima de 45 anos);
VIII – TSH (acima de 45 anos);
IX – PSA (homens acima de 45 anos);
X – Parasitológico de Fezes (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XI – Secreção Orofarinfe (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XII- Pesquisa de Fungos nas unhas (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XIII- Coprocultura (Auxiliar de Alimentação e Nutrição);
XIV – Raio X de tórax (PA + Perfil) com laudo;
XV – Raio X Coluna Cervical + Lombar com laudo (Grupo Funcional e Operacional);
XVI- Ultrassonografia (ombro direito e esquerdo) com laudo
XVII- Ultrassonografia (punho direito e esquerdo) com laudo;
XVIII- Eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos);
XIX- Audiometria (Grupo Operacional);
XX- Comprovante de Vacinação Atualizado.
u.1) Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
v) Atestado de Anamnese Clínica e Social – Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Atenção ao Servidor, através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "u");
x) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional – Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "v");

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens "a" a "u" supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC, 10 de Junho 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

Data do Recebimento: _____ de _____ de _____.

SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA

Frei Rogério

Prefeitura

RESUMO-EDITAL-PROC. 13-2021-DL-07-2021-SELETIVO

Publicação Nº 3091056

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ADF39A55DB6BAB0E76A7AEC33479ADEC6E4B1119

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2021 – P.M.F.R
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2021
Código registro TCE: ADF39A55DB6BAB0E76A7AEC33479ADEC6E4B1119

A Administração municipal de Frei Rogério–SC, neste ato representada pelo prefeito municipal, senhor Jair da Silva Ribeiro, torna público a Dispensa de Licitação referente à contratação da empresa RHEMA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, destinada a execução de serviços técnico-especializados em processos de seleção de recursos humanos, a fim de realizar Processo Seletivo para a Administração Municipal de Frei Rogério/SC
Valor total contratado: R$ 2.400,00

Fundamento legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Informações complementares: Integra do edital está à disposição dos interessados no site www.freirogerio.sc.gov.br

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Galvão

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO 046/2021

Publicação Nº 3090882

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B22BF62DE54F2AE4AD247E97C483EDC0793101B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

01. PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP)** do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO, ENSILADEIRA JF, ENSILADEIRA PINHEIRO, PLANTADEIRA MILHO, CALCALHADEIRA, FORRAGEIRAS, ENSILADEIRA ESTACIONÁRIA, PÉ DE PATO 5 DENTES, GOBI ARADORA, SEMEADEIRA PASTO 11 LINHAS),** conforme descrição ANEXO I, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO** junto a Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, Lei n° 10.520 de 17/07/2002, suas alterações e por este Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Até 24 de JUNHO de 2021, as 09h:00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS
24 de JUNHO de 2021, as 09h15min.

LOCAL DA ABERTURA
Os envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e de nº 02 – contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Sete de Setembro, 548 – Centro, 89838-000 Galvão – SC.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO, ENSILADEIRA JF, ENSILADEIRA PINHEIRO, PLANTADEIRA MILHO, CALCALHADEIRA, FORRAGEIRAS, ENSILADEIRA ESTACIONÁRIA, PÉ DE PATO 5 DENTES, GOBI ARADORA, SEMEADEIRA PASTO 11 LINHAS)** conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I, que são partes integrantes deste ato convocatório.

O recebimento dos itens e fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura/Agricultura na pessoa de **Alceu Cazarin, Diretor.**

Paragrafo 1º - Em primeira chamada, o presente processo licitatório é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e LEI Municipal Nº 658/2009. (conforme item 04.8).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

Paragrafo 2º - Em segunda chamada, caso não acudirem três microempresas e/ou empresas de pequeno porte, em conformidade com o Artigo 49, inciso II, da Lei 123/2006 não será aplica os critérios de exclusividade, podendo todas as empresas do ramo, participarem do certame, respeitando-se os demais direitos que a lei concede as **microempresas e empresas de pequeno porte**.

2.2. O objeto deste Pregão será destinado a atender as necessidades do município de Galvão.
2.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
* Anexo I – Descritivo dos Itens;
* Anexo II – Modelo de Credenciamento;
* Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
* Anexo IV – Declaração de Situação de Regularidade.
* Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento da lei complementar 123/2006.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.
3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Em recuperação judicial ou extrajudicial (nova denominação de concordata, determinada pela nova Lei de Falências) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Publica suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiros que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO
4.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;
4.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentado, cópia do ato constitutivo/contrato social ou estatuto social acompanhado de cópia da cédula de identidade;
4.3 O licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de credenciamento (**Anexo II**), autorização ou instrumento procuratório, com **firma reconhecida em cartório**, conferindo poderes para formulações de lances e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de copia do ato constitutivo/contrato social e estatuto social acompanhado de cópia da cédula de identidade.
4.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante;
4.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante;
4.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

4.7 Far-se-á o credenciamento, devendo a documentação pertinente, estar separado dos demais documentos.

4.8 O proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do credenciamento, apresentando Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicilio da licitante. Data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será desclassificada (conforme paragrafo 1° e paragrafo 2° do item 2)

(DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

4.9 Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo III) e entregarão os envelopes conforme item 05 do edital.
4.10 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação, inclusive a proposta de preços, por intermédio de seu representante legal (administrador) ou procurador.
4.11 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia, desde que estas estejam autenticadas por cartório competente ou por servidor publico do Munícipio de Galvão ou ainda por publicação em órgão oficial. (esta autenticação poderá ser feito no dia do certame até 15 minutos antes do horário previsto para o inicio).

4.12 As licitantes que decidirem pelo **envio dos envelopes** por correio ou até mesmo pessoalmente, deverá entregar os documentos relativos a participação do certame:
- Item 4.8 para ter benefícios da Lei Complementar nº 123/06;
- Item 4.9 declaração **(Anexo III)**;
Sendo que estes documentos deverão ser entregues fora dos envelopes nº 01 e 02.

4.13 A participação na licitação com a MATRIZ ou FILIAL:

Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
Se o licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; com exceção do:

- Contrato Social (que deverá indicar o endereço da filial e CNPJ);
- Certidão negativa do INSS (validade para a matriz e filial);
- Certidão conjunta negativa da Receita Federal (validade para a matriz e filial);
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (validade para a matriz e filial);
- Certidão de Contribuinte Estadual ou Municipal, ira depender das normas do Estado ou Município;

Sendo que, a proposta de preço deve estar com o mesmo CNPJ da empresa credenciada e habilitada para a entrega do objeto.

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

5.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a equipe de apoio receberão os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE GALVÃO
AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/_____.
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____.
NOME/RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE GALVÃO
AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/_____.
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____.
NOME/RAZÃO SOCIAL

5.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste edital.

6. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01).

6.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

6.1.1 A proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente em arquivo magnético (através de CD ou Pen Drive), de acordo com o modelo fornecido pelo setor de licitação (via arquivo magnético), bem como deve ser apresentada de forma impressa ou manual, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e **assinada pelo responsável pela empresa, em todas as paginas e anexos.**

6.1.2 No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no arquivo magnético, prevalecerá a escrita.

6.1.3 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este ultimo, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

6.1.4 Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I, constando **marca**, o valor unitário e total em algarismos e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência **entre os valores expressos em algarismo e por extenso**, serão considerados estes últimos. **No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamento e outras quaisquer que incidam sobre a contratação**. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a virgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrario a Comissão de Licitações desconsiderará as casas cotadas a mais, para fins de julgamento e calculo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

6.1.5 Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. **Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados na data da apresentação.**

6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.3 A Pregoeira considerará como formal erros de somatórios e outros que possam ser sanados na própria sessão, por represente capaz e outros aspectos que beneficiem o Munícipio de Galvão e não implique nulidade do procedimento, devendo tais atos serem registrados em ata.

OBS: A apresentação de proposta através do software "Betha Auto Cotação" não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para **facilitar** o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.

7. HABILITAÇÃO (ENVELOPE N. º 02).

7.1. As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Pregão no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

7.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL - (Art. 29 - Lei n.º 8.666/93)

a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal **(CNPJ)**; **)**; (Sendo que a descrição das atividades da empresa, devem estar de acordo com o objeto licitado).

b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da **União**, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Seguridade Social;

c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda;

d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria **Municipal** da Fazenda;

e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;

7.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (Art. 31 - Lei n. º 8.666/93).

a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata** e Recuperação judicial/extrajudicial, conforme Lei n. º 11.101/2005.

OBS: obrigatório cumprir com as orientações do endereço a seguir, sob pena de inabilitação caso a confirmação não seja possível em seção pela comissão: **ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema ePROC, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

b) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Galvão, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de

autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, este serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

c) Declaração de situação de regularidade **(Anexo IV).**

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 § 1º da Lei 123/2006 Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

e) O (a) Pregoeiro (a) considerará como formal erros de somatórios e outros que possam ser sanados na própria sessão, por represente capaz e outros aspectos que beneficiem o Munícipio de Galvão e não implique nulidade do procedimento, devendo tais atos serem registrados em ata.

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28 – Lei n. º 8.666/93).

a) Cópia de Cédula de identidade e C.P.F dos proprietários

b) Registro Comercial no caso de empresa individual.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

OBS: fica os itens acima dispensados caso já tenham sido apresentado no credenciamento.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 - Lei n. º 8.666/93).

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993. **(Anexo IV)**

b) Declaração de inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação **(Anexo IV)**

c) **Declaração** atualizada de Conta Corrente para fins de recebimento.

d) **Declaração** que cumpre com o prazo de entrega do objeto estabelecido no edital, especifico no item 10.9 e 15.20.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1 Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o **MENOR PREÇO POR LOTE**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

8.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará as 3 (três) proposta de menor preço do lote e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, se não houver 3 (três) propostas já classificada.

8.2.1 Caso existam empates dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas as empatadas para lances verbais;

8.2.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, serão classificadas as propostas sucessivas, até o máximo de 3 (três), a oferecer lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.3 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Os lances deverão ser formulados partindo-se do licitante credenciado com proposta

classificada com o maior preço, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta ofertada, prosseguindo sequencialmente, em ordem descrente de valor.

8.4 Caso ocorra empate entre as propostas inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Anexo I, a este edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.8 Verificada a condição de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.9 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.1 - Para efeito do disposto no item 8.9, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o microempreendedor individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos (sob pena de preclusão), proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo previsto na alínea anterior;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9.2 Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas proferidas por empresas não enquadradas na condição de preferência, será utilizado como critério de desempate o sorteio público.

8.10 No caso de haver somente um licitante na sessão pública ou interessado em um determinado item do objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

8.11 Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora.
8.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão de Licitações suspenderá a decisão de habilitação, e concederá **prazo de 05 (cinco) dias úteis** (prorrogáveis, por igual prazo, por uma única vez, a critério da Comissão), para regularização da documentação, ocasião em que a Comissão designará data para nova Sessão, a fim de anunciar a decisão de habilitação do vencedor e conceder prazo para a interposição de recursos.
8.13 Em constatando a Comissão de Licitações, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o item anterior, trata-se de falsidade, deve inabilitar o licitante, oficiar o Ministério Público e propor processo administrativo visando a declaração de inidoneidade da empresa. (Tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental).
8.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (conforme o § 2º do art. 43 da LC 123/2006).
8.15 Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.16 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.17 Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão Presencial, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso **o qual obrigatoriamente deverá ser subscrito por representante, procurador ou preposto com poderes para tal junto ao setor de licitação**,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

em horário de atendimento. Não serão conhecidos recursos encaminhados exclusivamente por e-mail, sendo que no caso de envio via postal, se considerará o dia e horário de protocolo junto ao setor de licitação do Município. As demais licitantes, quando for o caso, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

OBS: Estas regras estendem-se subsidiariamente a todas as espécies de recursos e impugnações que tenham como objeto este edital.

9.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
9.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
9.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.6 Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação e dirigido no Setor de Recursos Humanos na pessoa de Roberval Dalla Cort, junto ao Centro Administrativo Municipal, no endereço constante no preâmbulo deste edital, para apreciação e decisão.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS
10.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
10.2 Entregar os produtos na conformidade do estabelecido no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
10.3 Nesse período, o fornecedor estará obrigado a substituir os objetos defeituosas, as suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;
10.4 No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferencia e recebimento dos itens.
10.5 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega do item, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;
10.6 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
10.7 Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

10.8 A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá o prazo para devolução da máquina/veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar o prazo de 20 (vinte) dias uteis.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

10.9 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Da Forma de Pagamento

11.1.1 - Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma de pagamento do ano vigente, acompanhada da respectiva nota fiscal e a liquidação do setor competente, cujo documento deverá conter todas as especificações, no prazo máximo de 30 dias da apresentação da Nota fiscal.

11.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade dos produtos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

11.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

11.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

12 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

12.1 Será admitido o reequilíbrio econômico e financeiro, na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

> **Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**
> **(...);**
> **II - por acordo das partes:**
> **(...);**
> **d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**
> **(...).**

12.2 O registro de preço ainda poderá sofrer acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a critério do Município, conforme o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

12.2.1 - Nos termos do art. 65, § 2º, inciso II, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

13 - RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

14.2 Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, ao Setor de Recursos Humanos **Roberval Dalla Cort** que, após apreciação do recurso encaminhará ao Prefeito para adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1 Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;

15.2 Fornecer ao Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a retirada da máquina orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço, com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças genuínas/originais de reposição com os valores pertence o Lote;

15.3 Entregar os objetos do termo de referencia do ANEXO I submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros.

15.4 Entregar os objetos do termo de referencia do ANEXO I ao Município, somente após a conferencia de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

15.5 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;

15.6 Devolver, no ato da saída da máquina da sua oficina, todas as peças genuínas/originais que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;

15.7 Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço) os objetos do termo de referencia do ANEXO I do Município que necessitarem de reparos;

15.8 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;

15.9 Entregar somente peças genuínas/originais e genuínas de primeira qualidade e novos. Não serão aceitos materiais usados;

15.10 Substituir, quaisquer peças genuínas/originais ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;

15.11 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.12 Quando houver apenas a necessidade de fornecimento de peças estas devem ser entregues na cede do Município, sem custo adicionais.

15.13 O aceite dos itens não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

15.14 – A máquina será recebido por servidor especialmente designado para este fim.

15.15 - Sempre que os objetos do ANEXO I não puderem trafegar até a oficina para os reparos ou serviços necessários, (da remoção) a contratada deverá prestar serviços de guincho/reboque ou socorro em toda área do Município e entorno numa área abrangente de 100 km, a contar do recebimento da solicitação correspondente, a empresa vencedora terá que atender o chamado em 24 horas, por meio de veículo-socorro, caminhão reboque com prancha articulada, se necessário, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, às suas custas.

A quilometragem do guincho será computado inicialmente do local da empresa vencedora.

15.16 - A contratada deverá, antes da execução dos serviços, emitir check list dos serviços a serem executados com cópia ao responsável do setor de frota ou secretário responsável, informando os serviços a serem realizados, bem como o número aproximado de horas/colaborador. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação da Contratante.

15.17 – Após a Autorização do Serviço para a manutenção básica, a empresa terá o prazo de 48 horas para a devolução da máquina devidamente consertado; em casos de serviços complexos será analisado a situação para o prazo necessário para o conserto;

15.18 - A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses contados após a entrega dos serviços.

15.19 – As máquinas que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da contratada, a fim de garantir à contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem;

15.20 A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá o prazo para devolução da máquina/veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, devendo ser informado um prazo aproximado para o conserto, todavia, não poderá ultrapassar o prazo de 20 (vinte) dias uteis.

15.21 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: **compras@galvao.sc.gov.br**

16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

17.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital, por parte do licitante VENCEDOR, assegurará ao Município o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 20, deste edital.
17.2 - O Certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:
17.2.1 **Unilateralmente**, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, no cumprimento do prazo previsto no item 10 deste edital;
b) o cumprimento do objeto do edital, fora das especificações constantes no anexo I deste edital;
c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto licitado;
e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da empresa;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique o cumprimento do objeto deste edital;
i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto.
17.2.2 - **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
17.2.3 - **Judicialmente**, nos termos da legislação vigente.
17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18. DO REGISTRO DOS PREÇOS

18.1 - Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

Registro de Preços pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, **ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.**

18.1.1 - É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.1.2 - A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de intimação pessoal, correio (AR) ou publicação em impressa oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitação do Município de Galvão, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 21 deste edital**.

18.2 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, tendo sido declarada vencedora. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Pregoeiro convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer os objetos, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata.

18.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

18.5 - Os preços relacionados na ata de registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos.

18.6 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

18.7 - A Ata de Registro de Preços, proveniente do presente certame, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.7.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.7.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

19.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Empenho e assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar a totalidade das contratações que deles poderão advir, ou seja, a Municipalidade realizará a contratação dos itens que forem de aquisição necessária.

19.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
19.4 - O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
19.5 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO/ATA

20.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
20.1.1 - **automaticamente**:
20.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
20.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
20.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
20.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
20.2.1 - **A pedido, quando:**
20.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
20.2.2 - **Por iniciativa da Administração Municipal, quando:**
20.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 10, do edital;
20.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
20.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
20.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
20.2.2.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
20.2.2.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
20.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios ou Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

21. PENALIDADES
21.1 - Às empresas vencedoras deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor do contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à contratada.
21.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
22.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.
22.3 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
22.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, e em fase recursal pelo Setor de Recursos Humanos Roberval Dalla Cort em primeira instancia, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações.
22.5 No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/1993.
22.6 Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos, não serão consideradas como motivos para impugnações.
22.7 Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão de licitação, informada no preâmbulo deste edital.
22.8 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.
22.9 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

22.10 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
22.11 As empresas que não tiveram nenhum item vencedor, os envelopes das documentações **NÃO** serão devolvidos, permanecerão fechados ao processo Licitatório.
22.12 A Ata de registro de Preço tem vigência programada por 12 meses, a partir de sua assinatura.

22.13 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3342 1111, e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br.

Galvão – SC, 10 de junho de 2021.

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

ALCEU CAZARIN
Diretor/fiscal

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.
Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO LOTE
(em anexo no site do município de Galvão – item licitação)
(http://www.galvao.sc.gov.br)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Local/Município), _____ de _____ de 2021.

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Galvão - SC
Credenciamento para participar no:
Processo Licitatório n° ___/2021
Pregão Presencial nº ___/2021

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a V.Sªs, que o(a) Srº.(ª) _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa com firma reconhecida)
Obs.: esta declaração deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome da empresa
Papel Timbrado

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº _____/2021, instaurado pelo município de Galvão, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.
....., ... de ..... de 2021.

_____
(assinatura do representante legal da Licitante)
OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa
Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n. º ___/2021**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n. º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Galvão qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos quatorze anos.
- Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Galvão venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de 2021.

_____
(assinatura do representante legal da Licitante)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

À município de Galvão
At. Comissão de Licitação
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO:
C.N.P.J.: FONE/FAX:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Galvão, ____ _____ 2021.

_____
(nome e assinatura do representante legal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE050/2021

Publicação Nº 3091208

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021
PROCESSO Nº 022/2021

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de Registro de Preço para aquisição parcelada de materiais odontológicos para atender demanda das unidades básicas de saúde do município de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.com até as 13h20min do dia 23/06/2021. A sessão pública será realizada a partir das 13h30min do dia 23/06/2021, no endereço eletrônico http://bllcompras.com.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 10 de junho de 2021.
Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 135/2021

Publicação Nº 3092225

DECRETO N.º 135, DE 10 DE JUNHO DE 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$200.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.269 de 03/12/2020 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$200.000,00 (duzentos mil reais) no Orçamento vigente:

14.01 - ENCARGOS GERAIS	200.000,00
2884302.069 - Amortização e Encargos da Dívida Interna	200.000,00
3.2.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	200.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$200.000,00 (duzentos mil reais) correrão por conta do excesso de arrecadação.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 10 de junho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada o presente decreto no DOM/SC em 11/06/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 041/2021 - RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 3092226

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 041/2021
NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
TRANSFERÊNCIA DIRETA	08/06/2021	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 9.701,56
TRANSFERÊNCIA DIRETA	09/06/2021	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 12.580,86

Garopaba - SC, 10 de junho de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 11/06/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO ITEM 104 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021

Publicação Nº 3090759

EXTRATO DE CANCELAMENTO
ITEM 104
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2021

OBJETO DO CANCELAMENTO: ITEM 104 da Ata de Registro de Preços nº 080/2021, originada do Pregão Eletrônico nº 024/2021, firmada com a empresa MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 07.752.236/0001-23, cujo objeto é a aquisição parcelada de medicamentos para farmácia básica, pronto atendimento, de uso contínuo, controlados e de demandas judiciais; FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA: O cancelamento da Ata de Registro de Preços em questão encontra amparo no disposto no art. 77 da Lei 8.666/93 e tem seu motivo justificado pelo inciso XVII do art. 78 da mesma lei e também nas Cláusulas Sétima e Oitava da Ata de Registro de Preços. DATA DO CANCELAMENTO: 10/06/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE043/2021

Publicação Nº 3090768

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CNPJ: 82.836.057/0001-90 Praça Governador Ivo Silveira, 296 C.E.P.: 88495-000 - Garopaba - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 43/2021 - PE Processo Administrativo: 72/2021 Processo de Licitação: 72/2021 Data do Processo: 10/05/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JUNIOR DE ABREU BENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 72/2021
b) Licitação Nr.: 43/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 10/06/2021
e) Data da Adjudicação: 31/05/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de Preços para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem/pintura e capotaria nos veiculos pertencentes à frota da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, com o fornecimento de peças e acessórios de linha de montagem

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1	- 013000 - SERGIO DA SILVA - ME	1	0,0000	200.000,00
Lote: 2	- 013000 - SERGIO DA SILVA - ME	1	0,0000	150.000,00
	Total por Fornecedor:	**2**		**350.000,00**
	Total:	**2**		**350.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Garopaba, 31 de Maio de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2021 PMG

Publicação Nº 3091132

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 028/2021
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário, Drenagem e Manejo das Águas Pluviais, Limpeza e Fiscalização Preventiva das Respectivas Redes Urbanas; Gestão Integrada de Resíduos Sólidos); elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira, Elaboração de estudo de engenharia econômica financeira, visando o estabelecimento de metodologia para modelagem do preço da tarifa de disponibilidade operacional a ser aplicada no serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário; elaboração de levantamento mais amplo e retroativo possível dos elementos físicos constituintes da infraestrutura de bens reversíveis relativos à prestação dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário de acordo com as Leis n.º 11.445/2007, 12.305/2010, na forma prevista neste Edital, especialmente no Termo de Referência.

Entrega e Abertura dos Envelopes: 29/06/2021 as 09:00 horas.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.atende.net

GARUVA, 10 de junho 2021.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 116/2021

Publicação Nº 3090706

PORTARIA Nº. 116 de 10 de junho de 2021
"DETERMINA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, Memorando nº 2546/2021,

RESOLVE:
Art. 1O. – Determinar a abertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos relacionados no Edital 11/2021.

Art. 2O. – Criar a Comissão para realização do Processo Seletivo Simplificado, que ficará responsável por organizar, planejar, coordenar e acompanhar todas as etapas da execução do mencionado processo.

Art. 3O. – A comissão será composta pelos servidores públicos municipais: Lucileide de Fatima Bueno Feldhaus, Cleide Mafra, Silvana Mews, Bruna Cristhine Wiesner e Taino Vieira, sendo presidida pelo primeira.

Art. 4O - Competirá a comissão:
I – Elaborar os editais;
II – Receber e homologar inscrições;
III – Classificar os candidatos atribuindo a respectiva pontuação;
IV – Homologar a seleção;
V – Apreciar e julgar recursos;
VI – Decidir com base na Lei Municipal sobre pontos omissos do edital;
VII - Elaborar e corrigir as provas;
VIII – Avaliar títulos;
IX - Exercer demais atos necessários a execução completa do Processo.
Parágrafo único – A critério da comissão poderá ser contratado profissional capacitado para proceder a elaboração e correção das provas.

Art. 5O. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 117/2021

Publicação Nº 3090707

PORTARIA Nº 117 de 10 de junho de 2021
"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE FATOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 001/98;

CONSIDERANDO, Atendimento 291/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar à Comissão Permanente de Sindicância a abertura de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apurar fatos, citados no processo nº 2645/2021 – O02M.
Art. 2o. Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a comissão apresentar relatório com parecer, indicando as medidas cabíveis à luz do Estatuto do Servidor.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 118/2021

Publicação Nº 3091176

PORTARIA Nº. 118 de 10 de junho de 2021
"DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 001/98 de 02 DE MARÇO DE 1998.

CONSIDERANDO, o Processo nº 424/2021 – 6F01;

RESOLVE:
Art. 1O. - Fica concedido adicional de função gratificada, na proporção de 3/5 (três quintos), para a servidora ANNELIESE BOM BARBOSA HUBNER.

Art. 2O. - A vantagem financeira mencionada no artigo anterior, será pago mensalmente em folha de pagamento em rubrica específica a partir desta competência, conforme termos do art. 7º do Decreto 094/2017.

Art. 3O. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 119/2021

Publicação Nº 3091175

PORTARIA Nº. 119 de 10 de junho de 2021
"DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 001/98 de 02 DE MARÇO DE 1998.

CONSIDERANDO, o Processo nº 638/2021 – 8IB8;

RESOLVE:
Art. 1O. - Fica concedido adicional de função gratificada, na proporção de 3/5 (três quintos), para a servidora BARBARA TAMARA LYZ ANNY STONOGA TRA BI.

Art. 2O. - A vantagem financeira mencionada no artigo anterior, será pago mensalmente em folha de pagamento em rubrica específica a partir desta competência, conforme termos do art. 7º do Decreto 094/2017.

Art. 3O. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 120/2021

Publicação Nº 3091183

PORTARIA Nº. 120 de 10 de junho de 2021
"DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 001/98 de 02 DE MARÇO DE 1998.

CONSIDERANDO, o Processo nº 588/2021 - 3760;

RESOLVE:
Art. 1O. - Fica concedido adicional de função gratificada, na proporção de 4/5 (quatro quintos), para a servidora DENISE ROMANZINI DA SILVA

Art. 2O. - A vantagem financeira mencionada no artigo anterior, será pago mensalmente em folha de pagamento em rubrica específica a partir desta competência, conforme termos do art. 7º do Decreto 094/2017.

Art. 3O. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 121/2021

Publicação Nº 3091181

PORTARIA Nº. 121 de 10 de junho de 2021
"DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 001/98 de 02 DE MARÇO DE 1998.

CONSIDERANDO, o Processo nº 750/2021 – 8PU9;

RESOLVE:
Art. 1O. - Fica concedido adicional de função gratificada, na proporção de 3/5 (três quintos), para a servidora MONISE NAGEL MOREIRA DA SILVA.

Art. 2O. - A vantagem financeira mencionada no artigo anterior, será pago mensalmente em folha de pagamento em rubrica específica a partir desta competência, conforme termos do art. 7º do Decreto 094/2017.

Art. 3O. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 122/2021

Publicação Nº 3091179

PORTARIA Nº. 122 de 10 de junho de 2021
"DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 001/98 de 02 DE MARÇO DE 1998.

CONSIDERANDO, o Processo nº 778/2021 – J6TD;

RESOLVE:
Art. 1O. - Fica concedido adicional de função gratificada, na proporção de 4/5 (quatro quintos), para a servidora REGINA FOCK FROEHLICH.

Art. 2O. - A vantagem financeira mencionada no artigo anterior, será pago mensalmente em folha de pagamento em rubrica específica a partir desta competência, conforme termos do art. 7º do Decreto 094/2017.

Art. 3O. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N° 09/2021 - CONSELHO MUNICIPAL GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Publicação Nº 3091066

CONSELHO MUNICIPAL GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 009/2021	Garuva (SC), 10 de junho de 2021

Dispõe sobre a aprovação dos casos protocolados com a finalidade de obter Auxílio Cesta Materiais de Construção e de concessão de isenção do valor de Alvarás de Construção e disponibilidade da planta e memorial descritivo de habitação popular.
O Conselho Municipal Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, em Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 11 de junho de 2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Municipal nº 1.759 de 18 de dezembro de 2013, que institui este respectivo Conselho Municipal;
Considerando o artigo 3º da Lei Complementar nº 051/2011, que em seu inciso IV traz que: "A seleção dos beneficiários finais dos serviços de assistência técnica e o atendimento direto a eles devem ocorrer por meio de sistemas de atendimento implantados por órgãos colegiados municipais com composição paritária entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil";
Considerando a Lei Ordinária Municipal 1.715/2013, que dispõem sobre a concessão de Auxílio Cesta Materiais de Construção para famílias em situação de vulnerabilidade social,

RESOLVE:
Art. 1º INDEFERIR a solicitação de isenção de Alvará de Construção para: Fernanda Lampugnani Debastiani.
Art.2º DEFERIR a concessão de Auxílio Cesta Materiais de Construção, conforme a Lei Ordinária nº 1.715/2013, para as famílias em situação de vulnerabilidade social:
I – Carolaine Alves Wilgosz;
II – Rosa Benkendorf.
Art.3º INDEFERIR a concessão de Auxílio Cesta Materiais de Construção, conforme a Lei Ordinária nº 1.715/2013, para: Eli Angela Benkendorf;
Art.4º Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.
– Assinado Eletronicamente –

LAURO FELIPE RAIZER
Presidente do Conselho e Gestor do Fundo Municipal
Decreto Municipal nº 110/2021

Gaspar

Prefeitura

PORTARIA Nº 6.797, DE 04 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091396

PORTARIA Nº 6.797, DE 04 DE JUNHO DE 2021.
DESIGNA DIANE RODRIGUES SILVEIRA PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO N.º 10172/2019.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor-Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 07 de junho de 2021, a servidora DIANE RODRIGUES SILVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 010.089.809-27, ocupante do cargo de Diretora de ETA e ETE, para atuar como Fiscal do Contrato nº 10.172/2019, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE e a empresa NIVETEC INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07 de junho de 2021.

Gaspar, 04 de junho de 2021.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 6.807, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091383

PORTARIA Nº 6.807, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
DESIGNA ROBERT LENON SÁ DE SOUZA PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 1030/2018.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor-Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 16 de setembro de 2020, o servidor ROBERT LENON SÁ DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 099.544.479-03, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, para atuar como Fiscal do Contrato nº 1030/2018, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa INTERSEPT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16 de setembro de 2020.

Gaspar, 09 de junho de 2021.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 6.808, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091384

PORTARIA Nº 6.808, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
DESIGNA RITA DE CASSIA RIBEIRO DA SILVA PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 1097/2018.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor-Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 01º de abril de 2021, a servidora RITA DE CASSIA RIBEIRO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 853.724.399-04, ocupante do cargo de Diretora de Gestão de Pessoas, para atuar como Fiscal do Contrato nº 1097/2018, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa EMISSORA E GERENCIADORA DE CARTÕES BRASIL LTDA. ME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01º de abril de 2021.

Gaspar, 09 de junho de 2021.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 6.810, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091387

PORTARIA Nº 6.810, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
DESIGNA LUANA LARISSA PAES STORCH PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 1008/2021.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor-Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 07 de junho de 2021, a servidora LUANA LARISSA PAES STORCH, inscrita no CPF sob o nº 070.521.429-02, ocupante do cargo de Diretora de Faturamento, para atuar como Fiscal do Contrato nº 1008/2021, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE e a empresa J-TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07 de junho de 2021.

Gaspar, 09 de junho de 2021.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 6.811, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091392

PORTARIA Nº 6.811, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
DESIGNA JULIO CÉSAR OLIVEIRA DE MATOS PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 1030/2020.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor-Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 14 de abril de 2020, o servidor JULIO CÉSAR OLIVEIRA DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 346.624.518-41, ocupante do cargo de Diretor de Eletromecânica e Automação, para atuar como Fiscal do Contrato nº 1030/2020, firmado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE e a empresa TECNO CONTROL TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14 de abril de 2020.

Gaspar, 09 de junho de 2021.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do SAMAE

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N.º 62/2021

Publicação Nº 3090880

RESOLUÇÃO N.º 62/2021.
DISPENSA, A PEDIDO, SERVIDORA DOS TRABALHOS DA COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL DECORRENTE DA APROVAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 13/2021.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 41, incisos, II, V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Edilidade,
Considerando o teor do Ofício Interno nº 119/2021 [anexo], subscrito pela servidora Romy Cristini Schneider;
RESOLVE:
Art. 1º Fica dispensada dos trabalhos da equipe de apoio à Comissão Temporária Especial instituída em razão da aprovação do Requerimento nº 13/2021, a pedido, a partir do dia 31 de maio do corrente ano, com os consectários devidos, a servidora Romy Cristini Schneider [Secretária Administrativa].
Art. 2 º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de maio do corrente ano.

Câmara de Vereadores de Gaspar (SC), 7 de junho de 2021.
FRANCISCO SOLANO ANHAIA
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO Nº 63/2021

Publicação Nº 3090885

RESOLUÇÃO Nº 63/2021

ALTERA DISPOSTIVO DA RESOLUÇÃO 56/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a independência entre os Poderes da União estabelecida no artigo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil e, com isto, independente é o orçamento e a gestão financeira da Edilidade em relação ao Executivo Municipal;
CONSIDERANDO as aprovações das alterações do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, relativas à inclusão dos instrumentos referentes ao Programa de Estágios que ora se implantará;
CONSIDERANDO que o estágio é ferramenta que visa a preparação de educandos para o trabalho produtivo em suas respectivas áreas;
CONSIDERANDO que esta Casa de Leis julga conveniente e oportuna a implantação de programa de estágios, na medida em que fomentará a preparação de educandos do Município de Gaspar;
CONSIDERANDO a necessidade de efetivamente levar ao público a qualidade dos trabalhos desempenhados pelo Legislativo, em respeito ao princípio da eficiência, expresso no artigo 37, caput, da Carta da República, e artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Gaspar;
CONSIDERANDO haver previsão legal nos instrumentos orçamentários (PPA/LDO/LOA), em dotar o quadro de Servidores de cursos, palestras e afins ao desenvolvimento de suas atividades;
CONSIDERANDO as diretrizes existentes na Casa sobre o incentivo e possibilidade de oferecer pós-graduação aos servidores do Legislativo através da Lei Municipal n.º 3.036/2008 e Resolução n.º 13/2005;
CONSIDERANDO o teor do ofício interno nº 113/2021, subscrito pelo servidor Vagner Cesar Campos Maciel;
CONSIDERANDO que a mudança dos valores do curso autorizado pela Resolução nº 56/2021 decorreu por motivos alheios à vontade do citado servidor;
Resolve:
Art. 1º O inciso I do artigo 2º da Resolução nº 56, de 26 de maio do corrente ano passa a viger com a seguinte redação:
I – "I – 6 (seis) parcelas no valor de R$ 143,90 (cento e quarenta e três reais e noventa centavos), mais 12 (doze) parcelas de R$ 238,48 (duzentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos".
Art. 2º Todos os demais termos da Resolução nº 56, de 26 de maio do corrente ano permanecem sem alteração.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gaspar (SC), em 8 de junho de 2021.

Mesa Diretora FRANCISCO SOLANHO ANHAIA	FRANCIELE DAIANE BACK
Presidente	Vice-Presidente
AMAURI BORNHAUSEN	CLEVERSON FERREIRA DOS SANTOS
1º Secretário	2º Secretário

Governador Celso Ramos

Prefeitura

06-RESULTADO PRELIMINAR N° 018-2021 - SMS

Publicação Nº 3092118

Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Avenida Bela Vista – Calheiros
Fone/Fax (48) 3039-7598

RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 018/2021

CARGO: Motorista		
Colocação	Nome:	Nota:
01	CINTIA MONTEIRO GODINHO	9,50
02	ARISTO DA SILVA MONTEIRO FILHO	9,50
03	JODACY LAURESTO PEIXOTO	9,00
04	ALONSO DOS SANTOS FILHO	9,00
05	JOSIANE ROSE LOPES ATAIDE	9,00
06	ODILIO LAURENTINO DA SILVA	9,00
07	MARCELO PAIM DA SILVA	9,00
08	MANOEL HENRIQUE LOPES RAMOS	9,00
09	WILSON DORTAS LUIZ	8,50
10	FABRICIO CAMPOS	8,50
11	THIAGO LANZARIN	8,50
12	ANDRESSA BARBOSA CORDEIRO	8,50
13	JANICE COSTA	8,00
14	VITOR DOS SANTOS SIMAS	8,00
15	GUILHERME LUIZ LERINA SCHMITT	7,50
16	JOCELI DA LUZ DA ROSA BARNI	7,00
17	EDUARDO BOTELHO	6,00
18	FELIPE SCHEIDT RODRIGUES	6,00
19	JULIANO SOARES	6,00
20	DEREK CASTRO HAUPTLI	6,00
21	FABIO ROBERTO MAGAGGI	5,50
22	MILTON CESAR MARTINS	5,00
23	FABIO DOUGLAS SILVINO	4,50
24	THIAGO FRANCISCO VEIGEL	4,50
25	EMERSON OSNI FAGUNDES	4,50
26	ERIBERTO MELO	4,50
27	JANECIR JOAO DOS SANTOS	4,00
28	DAVID MOISES SILVERIO DOS SANTOS	4,00
29	JAQUELINE GOMES DOS SANTOS	4,00
30	JOAO LUIZ SILVEIRA	4,00
31	KAMILA DA SILVA SOARES	3,50
32	ENALDO FRANISCO GOMES	3,50
33	EDSON JOAO DOS SANTOS	3,50
34	RONALDO CONFESSOR DE OLIVEIRA	3,50
35	TARCISIO ANDRE NUNES DE SOUZA	3,50
36	WILLIAM DOS SANTOS BREHM	2,00
37	LUCIANO HONORATO MARTINS	0,50
Eliminado	ALEXANDRE LUIZ SIQUEIRA	Não compareceu
Eliminado	CRISTIANO DE FREITAS	Não compareceu
Eliminado	EDUARDO DA SILVA	Não compareceu
Eliminado	GILMAR PEGORINI BRAZ	Não compareceu
Eliminado	ILZA MARTINS PUCU	Não compareceu
Eliminado	KELLY CRISTINA DA SILVA	Não compareceu
Eliminado	LUCAS EDUARDO LOPES	Não compareceu
Eliminado	LUCAS HENRIQUE ISHIZAKA SANTANA	Não compareceu
Eliminado	LUIZ FERNANDO MEDEIROS	Não compareceu
Eliminado	MARCELO JOÃO VIEIRA	Não compareceu

Eliminado	MARCELO RIBEIRO DA SILVA	Não compareceu
Eliminado	MATHEUS MANGRICH FORTES DOS SANTOS	Não compareceu
Eliminado	MAURÍCIO JOSÉ DE SOUZA	Não compareceu
Eliminado	PEDRO SOLONCA JUNIOR	Não compareceu
Eliminado	RAFAEL BACELAR DA SILVA	Não compareceu
Eliminado	SANDRO GARCIA	Não compareceu
Eliminado	SANDRO VALERIO DE BARROS	Não compareceu
Eliminado	VINÍCIUS PAULO GARCIA	Não compareceu
Eliminado	YURI ZANETTI RODRIGUES	Não compareceu

Governador Celso Ramos, 10 de junho de 2021
COMISSÃO ORGANIZADORA

GABARITO DEFINITIVO EDITAL 018

Publicação Nº 3092109

Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Rodovia SC 410– KM 12– Calheiros
Fone/Fax (48) 3039-7598

GABARITO PRELIMINAR - EDITAL 018/2021

QUESTÃO	MOTORISTA
1	C
2	D
3	B
4	A
5	D
6	C
7	C
8	B
9	D
10	A
11	C
12	A
13	B
14	D
15	C
16	A
17	D
18	C
19	C
20	B

Governador Celso Ramos, 07 de junho de 2021
COMISSÃO ORGANIZADORA

Grão Pará

Prefeitura

PORTARIA 273 A 278 2021

Publicação Nº 3090818

PORTARIA Nº. 0273 / 2021 DE 02 de JUNHO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000
RESOLVE: Contratar em caráter temporário, ROSENILDA ANTIKEVIS SCHAFRANSKI GOMES, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal Professor Gregório Wessler, vinculado a Secretaria de Educação e
Cultura, em substituição a titular Edineia Schmitz Blasius Coelho, em licença para tratamento de saúde, no período da licença, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, a partir desta data, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0274 / 2021 DE 07 de JUNHO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Conceder, a partir desta data, 10 (dez) dias de férias regulamentares a JOSE ESTEVAN BAGIO DACOREGIO, ocupante do cargo efetivo de Condutor de Veículos, código 4.03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0275 / 2021 DE 07 de JUNHO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Conceder, a partir de 14/06/2021, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a MARCIO LEANDRO, ocupante do cargo efetivo de Condutor de Veículos, código 4.03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0276 / 2021 DE 07 de JUNHO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Conceder, a partir de 28/06/2021, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a OSNIEL JESUS ALONSO IGLESIAS, integrante do Programa Mais Médicos para o Brasil, lotado no Município de Grão-Pará na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0277 / 2021 DE 09 de JUNHO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000
RESOLVE: Exonerar, a partir desta data, SUÉLEN CRISTINA SCHLICKMANN SEHNEM, ocupante do cargo de agente de Serviços Gerais, código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no centro de Educação Tio Patinhas - Creche II, vinculado a Secretaria de Educação e Cultura, conforme Solicitação.
PORTARIA Nº. 0278 / 2021 DE 09 de JUNHO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000
RESOLVE: Designar MILENE MARQUES DA COREJO, ocupante do cargo de Vigilante Sanitário, para fiscalizar as medidas restritivas impostas pelo poder público municipal para combate ao enfrentamento da Pandemia Covid-19, a partir desta data.

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2021 PMG

Publicação Nº 3086834

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 37BDB2B97965C99D797860D98A9022FC7F688F63

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Eletrônico 57/2021 PMG

Processo Licitatório: 57/2021 PMG

Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega das Propostas: a partir de 11 de junho de 2021 às 17h no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Abertura das Propostas: 24 de junho de 2021 às 09h01min (horário de Brasília no site www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Guaramirim (SC), 07 de junho de 2021.
Luis Antonio Chiodini
Prefeito

PORTARIA Nº. 277/2021

Publicação Nº 3090486

PORTARIA N°. 277/2021
Concede licença saúde para Lisa Maria Persike Martins.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde para Lisa Maria Persike Martins, Agente Comunitária de Saúde, vinculada à Secretária de Saúde, a partir de 08 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de junho de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 278/2021

Publicação Nº 3090488

PORTARIA N°. 278/2021
Concede licença saúde para Regina Montibeler Kuhnen.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde para Regina Montibeler Kuhnen, Agente Comunitária de Saúde, vinculada à Secretária de Saúde, a partir de 07 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de junho de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 279/2021

Publicação Nº 3090490

PORTARIA N°. 279/2021

Altera a Portaria nº. 345/2019, que nomeia a Comissão de Normas e Registros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. A Portaria nº. 345/2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. .....
.....
VI - Noeli Lorenzi." (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de junho de 2021.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 280/2021

Publicação Nº 3090491

PORTARIA N°. 280/2021

Altera a Portaria nº. 178/2018, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. A Portaria nº. 178/2018 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. .....
.....
VI – Centro de Atendimento Educacional Especializado Maria Anna Malutta - APAE
a) .....
b) Suplente: Noeli Lorenzi.
..... " (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de junho de 2021.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 281/2021

Publicação Nº 3090837

PORTARIA N°. 281/2021

Designa gestor e fiscal do contrato decorrente da Licitação nº. 64/2021.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

Considerando os termos do Processo Licitatório nº. 64/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços para pavimentação de calçadas da Rua 28 de agosto, nos Bairros Nova Esperança, Centro, Amizade e Avaí;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado como gestor o Sr. Romeu Butschardt Junior e fiscal, o servidor Vinicius Augusto Barbosa, do contrato decorrente da Licitação nº. 64/2021.

Art. 2º. Ao fiscal do contrato caberá a fiscalização, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do contrato, garantindo a qualidade na execução do objeto contratado.

Art. 3º. Ao gestor do contrato caberá o acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do contrato, priorizando o atendimento às necessidades do contratante, de forma eficiente e econômica.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de junho de 2021.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PREF 25/2021

Publicação Nº 3091774

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EAD733BB9CBBD3C33C8E0BC4C5DACD9465A6DA37

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 25/2021 – DISPENSA N. 03/2021
O município de Guarujá do Sul, com fundamento no Artigo 24 Inciso I da Lei nº. 8666/93 e Decreto Federal n. 9.412/2018, comunica Contratação de empresa de elaboração de projetos de galpões industriais (conforme Termo de Referência em anexo) no Loteamento Industrial Alcides Volkweis, Guarujá do Sul, visando a geração de empregos e renda, bem como o desenvolvimento econômico social do nosso município.
Fornecedor: COMPOMOS ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA
Valor R$ 26.250,00

Guarujá do Sul, 10 de junho de 2021.
CODIGO PUBLICAÇÃO TCE SC EAD733BB9CBBD3C33C8E0BC4C5DACD9465A6DA37
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

DECRETO MUNICIPAL 090/2021

Publicação Nº 3090633

DECRETO MUNICIPAL nº 90/2021
PROMOVE DESDOBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Legislação em Vigor, e, em especial a Lei Municipal nº 753/87 de 07 de Agosto de 1987, em seu capítulo I, Artigo 2º, Parágrafos 3 º e 4º, alterada pela Lei Complementar 27/2015 de 15 de março de 2016, e o Artigo 9º, alterado pela Lei 1.811/2006, de 24 de abril de 2006, e Art. 20 da Lei 768/87 de 30 de setembro de 1987, alterado pela Lei Complementar nº 10/2012 de 09 de novembro de 2012.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica AUTORIZADO o DESDOBRAMENTO da do Lote Urbano nº 222, da quadra 16, com área de 1.000,0m² objeto da matrícula nº 11.489, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, SC. Com o parcelamento do solo as áreas passam a ter as seguintes descrições, conforme memorial, ART e mapa assinado pela Eng. Civil Daniela Grimm Schernikau, CREA/SC 126451-3.

IMÓVEL PRIMITIVO (matrícula 11.489): LOTE URBANO NÚMERO 222 (duzentos e vinte e dois), com área de 1.000,0m² (hum mil metros quadrados), situado na Rua Presidente Kennedy, na cidade de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, confrontado:
ao NORTE, com o Lote Urbano nº 223, medindo 40,0 metros;
ao LESTE, com a Rua Presidente Kennedy, medindo 25,0 metros;
ao SUL, com o Lote Urbano nº 221, medindo 40,0 metros;
e ao OESTE, com parte do lote urbano número 226, medindo 25,0 metros.

ÁREA DESDOBRADA: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 222-B (duzentos e vinte e dois "B"), com área de 240,0m² (duzentos e quarenta metros quadrados), situado na Rua Presidente Kennedy, na cidade de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, confrontado:
ao NORTE, com o Lote Urbano nº 223, medindo 40,0 metros;
ao LESTE, com a Rua Presidente Kennedy, medindo 6,0 metros;
ao SUL, com a parte remanescente do Lote Urbano nº 222, medindo 40,0 metros;
e ao OESTE, com parte do lote urbano número 226, medindo 6,0 metros.

ÁREA REMANESCENTE: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 222-A (duzentos e vinte e dois "A"), com área de 760,0m² (setecentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua Presidente Kennedy, na cidade de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, confrontado:
ao NORTE, com a parte desdobrada do Lote Urbano nº 222-B, medindo 40,0 metros;
ao LESTE, com a Rua Presidente Kennedy, medindo 19,0 metros;
ao SUL, com o Lote Urbano nº 221, medindo 40,0 metros;
e ao OESTE, com parte do lote urbano número 226, medindo 19,0 metros.

Art. 2º - Fica AUTORIZADO o REMEMBRAMENTO da PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 222-B (duzentos e vinte e dois "B"), com área de 240,0m² (duzentos e quarenta metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua Presidente Kennedy, objeto da matrícula nº 11.489, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, SC, com a PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 223 (Duzentos e vinte e três), com área de 560,0m² (Quinhentos e sessenta metros quadrados) perfazendo um total de 800,0m² (oitocentos metros quadrados),

sem benfeitorias, situado na Rua Presidente Kennedy, objeto da matrícula nº 11.665, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, SC. Com o remembramento as áreas passam a ter as seguintes descrições, conforme memorial, ART e mapa assinado pela Eng. Civil Daniela Grimm Schernikau, CREA/SC 126451-3.

IMÓVEL PRIMITIVO (matrícula 11.665): PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 223 (Duzentos e vinte e três), com área de 560,0m² (Quinhentos e sessenta metros quadrados) sem benfeitorias, situado na Rua Presidente Kennedy, objeto da matrícula nº 11.665, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, SC. confrontado:
ao NORTE, com a parte do mesmo Lote Urbano nº 223, medindo 40,0 metros;
ao LESTE, com a Rua Presidente Kennedy, medindo 14,0 metros;
ao SUL, com o Lote Urbano nº 222, medindo 40,0 metros;
e ao OESTE, com parte do lote urbano número 225, medindo 14,0 metros.

IMÓVEL UNIFICADO: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 223 (Duzentos e vinte e três), com área de 560,0m² (Quinhentos e sessenta metros quadrados), e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 222-B (duzentos e vinte e dois "B"), com área de 240,0m² (duzentos e quarenta metros quadrados), perfazendo um total de 800,0m² (oitocentos metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua Presidente Kennedy, na cidade de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, confrontado em conjunto:
ao NORTE, com a parte do mesmo Lote Urbano nº 223, medindo 40,0 metros;
ao LESTE, com a Rua Presidente Kennedy, medindo 20,0 metros;
ao SUL, com o Lote Urbano nº 222-A, medindo 40,0 metros;
e ao OESTE, com parte do lote urbano número 225, medindo 14,0 metros e parte do lote urbano número 226, medindo 6,0 metros, totalizando 20,0 metros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor o presente Decreto Administrativo, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC, em 10 de junho de 2021
69º ano da Fundação e 59º ano da Instalação.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

• Certificamos que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Julio Cesar Della Flora
Secretário da Administração e Fazenda

Câmara Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 03/2019

Publicação Nº 3091670

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 003/2019.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA

Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto o reajustamento dos valores, com base no índice previsto IPCA em virtude da manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato e em observância ao determinado pela Lei Complementar nº 173/2020.

O preço mensal do Contrato 003/2019 fica reajustado em 8,06 % (oito ponto seis por cento), passando para R$ 29.530,18 (vinte e cinco mil e quinhentos e trinta reais e dezoito centavos), conforme Anexo I, a partir de 01/06/2021, alterando a Cláusula Terceira, itens "1" e "8" do referido Instrumento visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro em decorrência da variação inflacionária ocorrida no período, com amparo na Constituição Federal (art. 37 XXXI) e Leis que disciplinam os contratos administrativos (Lei 8.666/93 art. 57 §1º, art. 58 §§1º e 2º, art. 65 II "d", Lei 8.987/95 art. 9º §§3º e 4º). O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/1993, bem como do Acórdão n°. 976/2005 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Guarujá do Sul / SC 10 de Junho de 2021.

CÂMARA DE GUARUJÁ DO SUL
CLEBER JONAS WESCHENFELDER
PRESIDENTE

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2019

MODALIDADE LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS

ANEXO I

1. Licenciamento de uso dos aplicativos: Câmara de Vereadores de Guarujá do Sul/SC

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$		
1.	12	Mês	Contabilidade Pública	02	330,83	3.969,91		
2.	12	Mês	Compras e Licitações	01	264,66	3.175,93		
3.	12	Mês	Folha de Pagamento	01	231,58	2.779,00		
4.	12	Mês	Recursos Humanos	01	264,66	3.175,93		
5.	12	Mês	Portal da Transparência	ilimitado	248,12	2.977,40		
6.	12	Mês	E-Social	ilimitado	253,64	3.043,66		
7.	12	Mês	Patrimônio	01	308,77	3.705,25		
VALOR TOTAL R$			22.827,07					

2. Serviços Técnicos: Câmara de Vereadores de Guarujá do Sul/SC

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	PARCELAS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1.	01	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.			776,13
2.	50	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.		91,99	4.599,57
3.	500	Km	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco		0,92	459,26
4.	05	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco		173,63	868,15
VALOR TOTAL R$			6.703,11			

Guatambú

Prefeitura

ADITIVO 30/2021 - 7° TERMO ADITIVO AO CT 09/2020

Publicação Nº 3090395

CONTRATO ADITIVO Nº 30/2021
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2020

Contrato Aditivo n. 30 de 2021 – Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 09 de janeiro de 2020 (VALORES), celebrado entre a Prefeitura Municipal de GUATAMBU (SC), e a empresa EBC CONSTRUTORA LTDA – EPP. As partes devidamente qualificadas no contrato originário, em comum acordo, e em consonância ao Parecer Técnico n. 15/2021, de ordem do Setor de Engenharia do Município, aditam o presente contrato conforme os termos e condições abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES
1. Ficam os valores inicialmente pactuados alterados, conforme descrito na planilha orçamentária atualizada, bem como diante das justificativas registradas no Parecer Técnico n. 15/2021, ambos os documentos parte anexa deste contrato, que corresponde:
1.1 A título de aumento de valores: ADIÇÃO R$ 13.500,84 (treze mil e quinhentos reais e oitenta e quatro centavos).
As alterações pactuadas no presente termo aditivo são precedidas e justificadas pelo Parecer Técnico n. 15/2021, bem como descritas na planilha de aditivos, ambos documentos parte anexa do aditivo.
Restam ratificados os demais termos, cláusulas e condições aqui não expressamente alteradas, formando com o presente, um todo, único e indivisível para todos os fins e efeitos.

Guatambu, 27 de maio de 2021.

Luiz Clóvis Dal Piva	Sérgio Conrado Casasola
PREFEITURA DE GUATAMBU	EBC CONSTRUTORA LTDA - EPP

Testemunha:
1. 2.

ADITIVO 31/2021 - 7° TERMO ADITIVO AO CT 07/2017

Publicação Nº 3090424

CONTRATO/ADITIVO Nº. 31/2021
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa DHONATAN RENAN POMMERENING - ME, estabelecida na AV Julio Bender, nº 380, Centro, no Município de Paial/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.377.837/0001-57, neste ato representada por seu representante legal, Senhor DHONATAN RENAN POMMERENING, doravante denominado CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 11/2017, Pregão Presencial nº 02/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2017, visando um acréscimo no trajeto, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada no ramo de transporte de passageiros para realizar o transporte escolar dos alunos que frequentam as escolas do município – Linha 09/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO NO TRAJETO
2.1 Através deste instrumento as partes resolvem acrescer o trajeto especificado na alínea (a e b) do Processo Administrativo n. 11/2017, Pregão Presencial n. 02/2017 com o seguinte trajeto: Retorno do Sr. Antonio Alberto Jabonski, seguindo e entrando na propriedade do Sr. Ademir Roberto Lemes da Silva, retornando do Sr. Ademir Roberto Lemes da Silva, passando pela propriedade do Sr. Vilson Batiston, Oneivo Borsato, subindo pela SC 283, até a empresa Ferticel, totalizando um acréscimo de 800 metros diários, passando de 117,30 km diário para 118,10km.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 01 de junho de 2021.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	DHONATAN RENAN POMMERENING - ME
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Testemunhas:	1) Nome:	2) Nome:
	CPF:	CPF:

ADITIVO 32/2021 - 6° TERMO ADITIVO AO CT 08/2017

Publicação Nº 3090430

CONTRATO/ADITIVO Nº 32/2021
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa VALDORINO SCHMIDT - ME, estabelecida na Linha Fazenda Zandavalli, Interior, no Município de Guatambu/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.844.571/0001-75, neste ato representada por seu representante legal, senhor VALDORINO SCHMIDT, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo nº 11/2017, Pregão Presencial nº 02/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2017, visando acréscimo de trajeto, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada no ramo de transporte de passageiros para realizar o transporte escolar dos alunos que frequentam as escolas do município – Linha 02/2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO NO TRAJETO
2.1 Através deste instrumento as partes resolvem acrescer o trajeto especificado na alínea (b e c) do Processo Administrativo n. 11/2017, Pregão Presencial n. 02/2017 com o seguinte trajeto: seguindo pela SC 283, entrando na propriedade do Sr. Lauri Gerelli, retornando a SC 283, seguindo pela estrada geral acesso ao Alto da Serra, entrando na propriedade do Sr. Zenio Taffarel (Granja de Suínos) retornando até a estrada geral e seguindo para linha Bettu, entrando na propriedade do Sr. Reni Bettu, voltando para a estrada geral e seguindo o itinerário, totalizando um acréscimo de 6 km diários, passando de 189,6 km diário para 195,6 km.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 01 de junho de 2021.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	VALDORINO SCHMIDT - ME
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Testemunhas:	1) Nome:	2) Nome:
	CPF-	CPF-

ADITIVO 33/2021 - 2° TERMO ADITIVO AO CT 40/2020

Publicação Nº 3090436

CONTRATO/ADITIVO Nº 33/2021
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2020

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, cidade de Guatambu SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 95.990.206/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LUIZ CLOVIS DAL PIVA, denominado neste ato de CONTRATANTE, e a Empresa GUINCHO E TRANSPORTE BIGODE LTDA - ME, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 985, Bairro Panorama, Pinhalzinho/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.112.185/0001-69, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, senhor CLEBERSON JOSÉ GIACCHINI, portador do RG nº 3.238.494 e inscrito no CPF/MF sob o n. 005.270.809-85, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação nº 52 /2020, Modalidade de Concorrência nº 01/2020, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2020, visando a prorrogação da vigência do contrato, sujeição às normas da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1. Outorga, em caráter de exclusividade, de permissão do direito à execução do serviço público de transporte, estadia e guarda de veículos automotores, quando da apreensão e retirada de circulação dos mesmos, efetuada pelos agentes de transito, polícia militar e civil.
CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
2.1. O prazo de vigência anteriormente pactuado de acordo com a cláusula oitava, com termino previsto para o dia 05 de junho de 2021, fica prorrogado até o dia 05 de junho de 2022.
CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato original as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, por estarem acordados, assinam o presente instrumento, os representantes das partes contratantes juntamente com as duas testemunhas.

Guatambu – SC, 01 de junho de 2021.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	GUINCHO E TRANSPORTE BIGODE-LTDA
Prefeito Municipal	Cleberson José Giacchini
Contratante	Contratada

Testemunhas:	1) Nome:	2) Nome:
	CPF:	CPF:

ATA RP 14/2021 - PREGÃO 16/2021

Publicação Nº 3090453

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2021
PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº 16/2021

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 95.990.206/0001-12, situado na Rua Manoel Rolim de Moura, n° 825, Centro, Guatambu - SC, por sua Prefeita em Exercício, senhora Vera Maria Zandavalli e as empresas ALEX ANDERSON GOULART - ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.678.112/0001-18, com sede na Rua Marechal Bormann, 1479, Bairro Jardim Peperi, município de São Miguel do Oeste - SC, CEP: 89.900-000, representada neste ato, pelo seu Proprietário, Senhor Alex Anderson Goulart, inscrito no CPF sob n° 053.804.179-06, ALEX POSSAMAI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.694.614/0001-77, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, 1455, município de Concórdia - SC, CEP: 89.711-279, representada neste ato, pelo seu Proprietário, Senhor Alex Possamai, inscrito no CPF sob n° 062.478.789-31, CDC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.553.782/0001-47, com sede na Rua Victor Sopelsa, 299, Bairro Parque de Exposições, município de Concórdia - SC, CEP: 89.711-330, representada neste ato, pela sua Inventariante, Senhora Andréa Cristina Shuckes Bomm, inscrita no CPF sob n° 017.888.129-56, NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 18.486.182/0001-18, com sede na Rua Perola do Vale, 55, Sala 1, Bairro Itoupava, município de Blumenau - SC, CEP: 89.062-212, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Senhor Maicon Henrique Albano, inscrito no CPF sob n° 070.615.769-95, AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 31.846.841/0001-48, com sede na Rua Alberto Peters, 537, Bairro Jardim Petropolis, município de Presidente Prudente - SP, CEP: 19.060-310, representada neste ato, pela sua Proprietária, Senhora Andreia de Fatima Brogiato, inscrita no CPF sob n° 080.400.168-51, POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.292.313/0001-75, com sede na Rua Atilio Pagnoncelli, 211, Centro, município de Herval D'Oeste - SC, CEP: 89.610-000, representada neste ato, pela sua Sócia Administradora, Senhora Josiane Peroza, inscrita no CPF sob n° 068.337.849-06, BELA VISTA INDÚSTRIA GRÁFICA EIRELI- ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.550.942/0001-43, com sede na Cândido Portinari, 315-E, Térreo, Bairro Bela Vista, município de Chapecó - SC, CEP: 89.804-220, representada neste ato, pela sua Proprietária, Senhora Ione Laura Laucsen, inscrita no CPF sob n° 569.502.769-15, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificações constantes abaixo:

Empresa	Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário em R$	Valor Total Item em R$
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP	23	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO, MEDINDO 185MM X 248MM, GRAMATURA 75. (INCLUSO SERVIÇO DE MONTAGEM DE LOGOMARCA E ARTE)	UN	6.000,00	0,38	2.280,00
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP	24	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO, MEDINDO 229X324, GRAMATURA 90. (INCLUSO SERVIÇO DE MONTAGEM DE LOGOMARCA E ARTE).	UN	3.000,00	0,49	1.470,00
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP	25	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO, MEDINDO 260X360, GRAMATURA 120. (INCLUSO SERVIÇO DE MONTAGEM DE LOGOMARCA E ARTE).	UN	6.000,00	0,66	3.960,00
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP	27	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO, MEDINDO 200X280, GRAMATURA 75. (INCLUSO SERVIÇO DE MONTAGEM DE LOGOMARCA E ARTE)	UN	5.000,00	0,38	1.900,00
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP	54	RECEITUÁRIO MÉDICO SIMPLES EM 2 VIAS SENDO A SEGUNDA CARBONADA, BLOCO COM 40 FOLHAS, SENDO A PRIMEIRA COLORIDA E A SEGUNDA FOLHA CARBONADA EM PRETO E BRANCO, FORMANDO UM TOTAL DE 20 FOLHAS COLORIDAS E 20 FOLHAS EM PRETO E BRANCO	BL	2.000,00	1,50	3.000,00
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP	55	RECEITUÁRIO BRANCO CONTROLADO EM 2 VIAS SENDO A SEGUNDA CARBONADA, BLOCO COM 40 FOLHAS, SENDO 20 FOLHAS SEM CARBONO E 20 FOLHAS CARBONADAS	BL	1.500,00	1,50	2.250,00
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP	60	AGENDA COM CAPA DURA COM LOGO MARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NASF, MEDINDO 0,27CM X 0,20CM QUANTIDADE DE FOLHAS A SER DEFINIDO. (AGENDA SEMANAL).	UN	200,00	30,00	6.000,00
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP	64	JOGO DE NOTA FISCAL PARA PRODUTOR RURAL 4 VIAS AUTOCOPIATIVAS FORMULÁRIO CONTÍNUO, SENDO TAMANHO REFERENTE AO JÁ EXISTENTE. (SERVIÇO DE LOGOMARCA E ARTE A SER DEFINIDO NA ENTREGA)	JG	30.000,00	0,21	6.300,00
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP	105	ENVELOPE BRANCO 24,5X18,5CM PERSONALIZADO COM INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO 4X0 CORES	UN	3.000,00	0,55	1.650,00

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP	106	ENVELOPE BRANCO 23,8X34CM PERSONALIZADO COM INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO 4X0 CORES	UN	3.000,00	0,89	2.670,00
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP	108	IMPRESSÃO DE BLOCO COM 100 FOLHAS DESCRITO: RECOMENDAÇÕES TÉCNICA / RECEITUÁRIO, COM CARBONO, DUAS VIAS: NUMERADAS SEQUENCIAIS 1 BRANCA E OUTRA AMARELA, 21X30CM PAPEL SULFITE 75GR 4X1 (SOLICITAR MODELO) (SERVIÇO DE LOGOMARCA E ARTE INCLUSA)	UN	250,00	10,00	2.500,00
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP	118	BLOCO DE CONTROLE INTERNO, IMPRESSO EM UMA VIA, CONFORME MODELO QUE DEVE SER SOLICITADO, TAMANHO 20X21CM COM 100 FOLHAS, PAPEL OFFSET 56G 1X0 CORES (SERVIÇO DE LOGOMARCA E ARTE SER DEFINIDO NA ENTREGA)	BL	200,00	4,48	896,00
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP	1	PASTA ABA COM ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO EM PAPEL TRIPLEX FORMATO: 56X36CM ABERTA, 250G, PLASTIFICAÇÃO BRILHO DE PROTEÇÃO, 4 X 0 COR (COM SERVIÇO DE ARTE, LOGOMARCA PROJETOS), ORELHA E ILHÓS, FACA ESPECIAL. (SERVIÇO DE LOGOMARCA E ARTE SER DEFINIDO NA ENTREGA.	UN	500,00	6,05	3.025,00
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP	2	FOLDER 25X23CM, 4X4 TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 170G. FOTOLITO INCLUSO DOBRADO, 01 DOBRAS, (SERVIÇO DE LOGOMARCA E ARTE SER DEFINIDO NA ENTREGA	UN	5.000,00	0,42	2.100,00
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP	7	CONVITES EM PAPEL COUCHE FOSCO 210G, TAMANHO 10X15 COM QUATRO CORES, COM ENVELOPE, 4 X 0 COR (SERVIÇO DE LOGOMARCA E ARTE SER DEFINIDO NA ENTREGA)	UN	1.000,00	0,78	780,00
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP	8	PASTA PRODUZIDA EM PAPEL TRIPLEX NO TAMANHO APROX. 45,5 X 31,5 CM ABERTA, IMPRESSÃO 4/0, LOGOMARCA SEMDS/ PREFEITURA CANTOS ARREDONDADOS, BOLSO PARA FOLHETOS, (SERVIÇO DE LOGOMARCA E ARTE SER DEFINIDO NA ENTREGA)	UN	2.000,00	1,65	3.300,00
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP	14	BLOCO DE ANOTAÇÕES EM PAPEL OFFSET 70G COM 25 FOLHAS DE 15 X 21 CM, COM CAPA IMPRESSÃO 4/0 (SERVIÇO DE LOGOMARCA E ARTE A SER DEFINIDO NA ENTREGA)	UN	1.000,00	1,59	1.590,00
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP	19	PAPEL TIMBRADO A 4 - TAMANHO 29,7 CM X 21 CM - IMPRESSÃO 4 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 75 GRAMAS. (INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM DE LOGOMARCA E ARTE)	UN	5.000,00	0,12	600,00
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP	41	CALENDÁRIO IMANTADO DE ATIVIDADES ANUAIS DA AREA DA SAÚDE, COLORIDO 4X0, ARTE A SER DEFINIDA, TAMANHO 210X297MM, COM BLOCOS DE 12 MESES	UN	2.000,00	6,14	12.280,00
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP	43	DESIVO RETANGULAR IMPRESSO PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS. (INCLUSO SERVIÇO DE MONTAGEM DE LOGOMARCA E ARTE). MATERIAL: PAPEL ADESIVO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV; DIMENSÃO: 100 MM (ALTURA) E 160 MM (LARGURA). IMPRESSÃO: A LAZER COM VÁRIAS IMAGENS E MENSAGENS. ARTE E LAYOUT A DEFINIR COM O CONTRATANTE	UN	1.000,00	2,20	2.200,00
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP	44	BLOCO DE ORDEM DE SERVIÇO DUAS VIAS CARBONADO PAPEL OFFSET 56G 1X0 CORES, COM 100 FOLHAS POR BLOCO, TAMANHO 15X21CM, PICOTADO, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, CONFORME MODELO QUE DEVE SER SOLICITADO (SERVIÇO DE LOGOMARCA E ARTE SER DEFINIDO NA ENTREGA) PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	BL	30,00	13,80	414,00
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP	45	CARTEIRA DE GESTANTE EM CARTOLINA MEDINDO 15CMX36CM EM CORES COM 2 DOBRAS (SERVIÇO DE LOGOMARCA E ARTE SER DEFINIDO NA ENTREGA).	UN	1.000,00	0,58	580,00
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP	49	ADESIVO EM VINIL 0,15CM X 0,10CM, IMPRESSÃO COLORIDA E ARTE A SER DEFINIDA.	UN	1.500,00	2,19	3.285,00
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP	50	FOLDER TAMANHO 0,45CM X 0,21CM EM CORES, (SERVIÇO DE LOGOMARCA E ARTE SER DEFINIDO NA ENTREGA).	UN	3.000,00	0,69	2.070,00
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP	58	BLOCO DE ANOTAÇÕES 0,20CM X 0,15CM COM 10 FOLHAS, IMPRESSÃO EM CORES E ARTE A SER DEFINIDA.	UN	1.000,00	1,19	1.190,00
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP	59	CALENDÁRIO DE MESA PERSONALIZADO PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS (INCLUSO SERVIÇO DE MONTAGEM DE LOGOMARCA E ARTE). BASE: 30X10CM, 4X0 CORES EM COUCHÊ FOSCO 300G, MIOLO: 12 PAG, 10X10CM, 4X4 CORES EM COUCHÊ BRILHO 150G, REFILADOS, APLICAÇÃO DE WIRE-O, VINCADO (BASE), INTERCALADOS	UN	600,00	4,40	2.640,00

POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP	65	CAPA PARA NOTA DE PRODUTOR RURAL EM PAPEL COUCHÊ 250G LAMINADO BRILHO, COLORIDO (4X1), TAMANHO APROXIMADO: 22,0 CM X 22,5 CM (FECHADO) / 22,0 CM X 47 CM (ABERTO), COM DOIS VINCOS DE 0,6 CM	UN	5.000,00	0,92	4.600,00
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP	69	CARTAZ 42x60 CM 4 CORES, COUCHÊ 150GR DESENVOLVIMENTO DE ARTE INCLUSA	UN	1.500,00	1,23	1.845,00
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP	82	IMPRESSÃO FOTO 10X15CM, CORES 4X4, PAPEL BRILHANTE OU GLOSSY, COM BORDA BRANCA. (SERVIÇO DE LOGOMARCA E ARTE INCLUSA)	UN	2.500,00	1,52	3.800,00
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP	83	IMPRESSÃO FOTO 15X21CM, CORES 4X4, PAPEL BRILHANTE OU GLOSSY, COM BORDA BRANCA. (SERVIÇO DE LOGOMARCA E ARTE INCLUSA)	UN	1.500,00	2,98	4.470,00
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP	85	IMPRESSÃO CONVITE 15X21 PAPEL VERGÊ. 4X0 CORES (SERVIÇO DE LOGOMARCA E ARTE INCLUSA)	MT²	1.000,00	1,18	1.180,00
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP	90	ENVELOPE PARA CONVITE 18,5X24,5 CORES VARIADAS TONS PASTEIS AMARELO /CREME/ VERDE / ROSA / SALMÃO	UN	2.000,00	0,85	1.700,00
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP	91	ETIQUETA AUTOADESIVA PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICIPIO EM CORES 4X0 25X25MM FUNDO BRANCO/ PAPEL OFF SET 75G	UN	4.000,00	0,43	1.720,00
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP	92	IMPRESSÃO CONVITE 15X21CM PAPEL COUCHÊ / VERGÊ 4X0 FOSCO, COM ENVELOPE PERSONALIZADO BRASÃO DO MUNICÍPIO. (SERVIÇO DE LOGOMARCA E ARTE INCLUSA	UN	3.000,00	1,20	3.600,00
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP	107	IMPRESSÃO RETANGULAR 47X50CM, PAPEL COUCHÊ 250GR, 4X0 CORES. (SERVIÇO DE LOGOMARCA E ARTE INCLUSA)	UN	400,00	18,80	7.520,00
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP	111	FOLDER 25X30CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 170G. DOBRADO, 03 DOBRAS, FACA COM CORTE DIFERENCIADO NA BORDA (SERVIÇO DE LOGOMARCA E ARTE SER DEFINIDO NA ENTREGA)	UN	1.000,00	0,68	680,00
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP	112	IMPRESSÃO DE CERTIFICADO 21X29,7CM , PAPEL SULFITE 60K, GRAMATURA 180G, 4X1 CORES (DESENVOLVIMENTO DE ARTE INCLUSA E DIVERSAS)	UN	1.500,00	1,80	2.700,00
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP	117	BLOCO ORDEM DE COMPRA, IMPRESSO EM DUAS VIAS CARBONADAS, NUMERADAS SEQUENCIAS CONFORME MODELO QUE DEVE SER SOLICITADO TAMANHO 10,5X15,5CM COM 100 FOLHAS, PAPEL OFFSET 56G 4X0 CORES. (SERVIÇO DE LOGOMARCA E ARTE SER DEFINIDO NA ENTREGA)	BL	100,00	7,20	720,00
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP	119	BLOCO 100X1 VIAS NAS MEDIDAS 20X21CM, PAPEL EM OFFSET 56G/M² COM 1X0 CORES	BL	100,00	4,90	490,00
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - EPP	120	SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE REVISTAS, CAPA E CONTRA CAPA, CONTENDO 16 (DEZESSEIS) PÁGINAS, TAMANHO FECHADO FRENTE: 26X36CM, (52X36 CM ABERTA), PAPEL COUCHÊ BRILHO 170GR, COM IMPRESSÕES FRENTE E VERSO EM TODAS AS PÁGINAS, COLORIDA MIOLO 4X4 CORES, DOBRADA E GRAMPEADA COM 2 (DOIS) GRAMPOS NO MEIO. OBS: FOTOS E TEXTOS SERÃO FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO DE GUATAMBU	UN	3.000,00	6,75	20.250,00
BELA VISTA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - ME	6	CARTAZ 21 X 29,7 CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO, 170G. FOTOLITO INCLUSO, (SERVIÇO DE LOGOMARCA E ARTE SER DEFINIDO NA ENTREGA)	UN	1.000,00	0,87	870,00
BELA VISTA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - ME	10	CONFECÇÃO DE BANNER, IMPRESSÃO DIGITAL, LONA 380, ACABAMENTO DE BASTÃO E PONTEIRA PARTE INFERIOR E SUPERIOR, COM ALÇA. TAMANHO: 2,50 M X 2,00 M. (SERVIÇO DE LOGOMARCA E ARTE A SER DEFINIDO NA ENTREGA)	UN	15,00	354,00	5.310,00
BELA VISTA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - ME	13	CONFECÇÃO DE BANNER, IMPRESSÃO DIGITAL, LONA 380, ACABAMENTO DE BASTÃO E PONTEIRA PARTE INFERIOR E SUPERIOR, COM ALÇA. TAMANHO: 9,00 M X 4,50 M (SERVIÇO DE LOGOMARCA E ARTE A SER DEFINIDO NA ENTREGA)	UN	10,00	2.900,00	29.000,00
BELA VISTA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - ME	15	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA 380, COM IMPRESSÃO DIGITALEINSTALAÇÃO, COM ILHÓS, 5,00 MTS X 3,5 MTS, (SERVIÇO DE LOGOMARCA E ARTE A SER DEFINIDO NA ENTREGA).	UN	5,00	2.615,00	13.075,00
BELA VISTA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - ME	16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E VEICULAÇÃO, 100% IMPRESSÃO DIGITAL, DE OUTDOORS NO MUNICIPIO DE GUATAMBU/SC 9x4,5	SER	5,00	1.100,00	5.500,00
BELA VISTA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - ME	17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E VEICULAÇÃO, 100% IMPRESSÃO DIGITAL, DE OUTDOORS NO MUNICIPIO DE GUATAMBU/SC 5x3,5.	SER	5,00	1.080,00	5.400,00

BELA VISTA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - ME	18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E VEICULAÇÃO, 100% IMPRESSÃO DIGITAL, DE OUTDOORS NO MUNICIPIO DE GUATAMBU/SC 5,90x1,90	SER	5,00	839,00	4.195,00
BELA VISTA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - ME	21	IMPRESSÃO EM MATERIAL LONA MEDINDO 3,10 M X 9,10 M, COLORIDA, GRAMATURA 440, SEM ILHÓS, (SERVIÇO DE LOGOMARCA E ARTE A SER DEFINIDO NA ENTREGA)	UN	6,00	1.900,00	11.400,00
BELA VISTA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - ME	48	BANNER EM LONA NO TAMANHO DE 0,70CM X 4,00MT IMPRESSÃO COLORIDA E ARTE A SER DEFINIDA. (COM PONTEIRAS E BASTÃO 0,19MM)	UN	10,00	339,00	3.390,00
BELA VISTA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - ME	53	PLACA EM PVC MEDINDO 1,00MT X 0,60CM COM IMPRESSÃO EM CORES E ARTE A SER DEFINIDA	UN	7,00	145,00	1.015,00
BELA VISTA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - ME	56	FOLDER COUCHÊ 80 GRAMAS SEM VERNIZ 0,28CM X 0,20CM COM UM DOBRA – 4X4 CORES, ARTE A SER DEFINIDA.	UN	1.000,00	0,56	560,00
BELA VISTA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - ME	62	LONA COM ILHÓS PARA OUTDOOR COM IMAGENS COLORIDAS, MEDINDO 1.50MT ALTURA X 3.00MT COMPRIMENTO COM ESTRUTURA METÁLICA FIXADA NO LOCAL A SER DEFINIDA.	UN	10,00	549,00	5.490,00
BELA VISTA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - ME	66	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA GRAMATURA 380 3,20X6,20 DESENVOLVIMENTO DE ARTE INCLUSA	UN	6,00	2.439,00	14.634,00
BELA VISTA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - ME	70	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA GRAMATURA 380 0,70x3,0 COM ILHÓS DESENVOLVIMENTO DE ARTE INCLUSA	UN	10,00	307,00	3.070,00
BELA VISTA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - ME	71	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA GRAMATURA 380 2,40X3,70 COM ILHÓS DESENVOLVIMENTO DE ARTE INCLUSA	UN	6,00	1.074,00	6.444,00
BELA VISTA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - ME	73	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA GRAMATURA 380 2,50X4,10 COM ILHÓS DESENVOLVIMENTO DE ARTE INCLUSA	UN	6,00	1.269,00	7.614,00
BELA VISTA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - ME	76	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E VEICULAÇÃO 100% IMPRESSÃO DIGITAL DE OUTDORS DO MUNICIPIO DE GUATAMBU 3,20X6,20	UN	10,00	1.489,00	14.890,00
BELA VISTA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - ME	77	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E VEICULAÇÃO 100% IMPRESSÃO DIGITAL DE OUTDORS DO MUNICIPIO DE GUATAMBU 3,10X9,10	UN	15,00	1.479,00	22.185,00
BELA VISTA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - ME	79	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E VEICULAÇÃO 100% IMPRESSÃO DIGITAL DE OUTDORS DO MUNICIPIO DE GUATAMBU 6,20X2,20	UN	8,00	1.239,00	9.912,00
BELA VISTA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - ME	84	CARTÃO DE VISITA 50X90MM, COUCHÊ 250 GR, CORES 4X4 FRENTE E VERSO, BASE FOSCA COM VERNIZ LOCAL. (SERVIÇO DE LOGOMARCA E ARTE INCLUSA)	UN	2.000,00	0,99	1.980,00
BELA VISTA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - ME	87	MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE PLOTAGENS E ADESIVOS, COM LIMPESA DA BASE, EM CARROS, PORTAS DE IMOVEIS EM VIDRO.	MT²	100,00	204,00	20.400,00
BELA VISTA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - ME	93	IMPRESSÃO MATERIAL FAIXA EM LONA GRAMATURA 380 MEDINDO 0,70CMX5MT 4X0 CORES SEM ILHÓS (SERVIÇO DE LOGOMARCA E ARTE INCLUSA)	UN	10,00	431,00	4.310,00
BELA VISTA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - ME	95	PLACA EM METAL 2,00MX2,60M INFORMATIVA/CONSCIENTIZAÇÃO / ARTE A SER DEFINIDA FUNDO BRANCO / 4X0 CORES	UN	6,00	2.285,00	13.710,00
BELA VISTA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - ME	97	PLACA EM METAL 0,80CM X 1,20M INFORMATIVA/CONSCIENTIZAÇÃO / ARTE A SER DEFINIDA FUNDO BRANCO / 4X0 CORES	UN	8,00	422,00	3.376,00
BELA VISTA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - ME	99	FAIXA EM TNT 0,90X3,5M ESCRITAS PRETA/ AZUL/ VERMELHA	UN	80,00	309,00	24.720,00
BELA VISTA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - ME	101	FAIXA EM LONA COM E SEM ILHÓS 0,90cmx5mm (DESENVOLVIMENTO ARTE INCLUSA) 4X0 cores.	UN	8,00	570,00	4.560,00
BELA VISTA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - ME	103	PLACAS PARA USO INTERNO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, ESPESSURA 2MM, COM PELICULA ADESIVA EM CORES 4X0, MEDIDAS 10CMX29CM CANTOS ARREDONDADOS	UN	250,00	15,67	3.917,50
BELA VISTA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - ME	109	IMPRESSÃO DE FOLDER RETANGULAR 28,5X15CM PAPEL COUCHÊ 170GR 4X1 (SERVIÇO DE LOGOMARCA E ARTE INCLUSA)	UN	1.000,00	0,49	490,00
BELA VISTA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - ME	110	IMPRESSÃO CRACHÁ OU CREDENCIAL PAPEL 60KG GRAMATURA 180G 9X12CM CORES 4X0 COM FURO 3MM. DESENVOLVIMENTO DE ARTE INCLUSA	UN	1.500,00	1,37	2.055,00
BELA VISTA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - ME	114	PLACA EM METAL 0,59CM x1,20CM INFORMATIVA/CONSCIENTIZAÇÃO / ARTE A SER DEFINIDA FUNDO BRANCO / 4X0 CORES (SERVIÇO DE LOGOMARCA E ARTE SER DEFINIDO NA ENTREGA)	UN	25,00	354,00	8.850,00
BELA VISTA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - ME	116	PLACA EM METAL 0,30CMX0,40CM INFORMATIVA/CONSCIENTIZAÇÃO / ARTE A SER DEFINIDA FUNDO BRANCO / 4X0 CORES (SERVIÇO DE LOGOMARCA E ARTE SER DEFINIDO NA ENTREGA)	UN	30,00	89,00	2.670,00
BELA VISTA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - ME	123	ENVELOPAMENTO PARCIAL SAÚDE GOVERNO DE SANTA CATARINA (VEÍCULOS MÉDIOS: VANS EM GERAL, PICK UP MÉDIA, ETC, 3,6M²) VINIL AUTO ADESIVO POLIMÉRICO ESPECÍFICO PARA VEÍCULOS, IMPRESSÃO ECO SOLVENTE HIGH QUALITY, SOBRELAMINAÇÃO, RECORTE ELETRÔNICO, APLICAÇÃO.	MT²	30,00	206,00	6.180,00

BELA VISTA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - ME	125	ENVELOPAMENTO TOTAL VEÍCULOS COMPACTOS (UNO, GOL, PÁLIO, UP, MOBI, KWID, ETIOS, HB20, SANDERO E SIMILARES) VINIL AUTO ADESIVO POLIMÉRICO ESPECÍFICO PARA VEÍCULOS, IMPRESSÃO ECO SOLVENTE HIGH QUALITY, SOBRELAMINAÇÃO, RECORTE ELETRÔNICO QUANDO NECESSÁRIO, APLICAÇÃO. 2 LATERAIS, FRENTE, TRASEIRA, TETO, PARACHOQUES. (15mt² por veiculo)	MT²	45,00	206,00	9.270,00
BELA VISTA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - ME	127	ENVELOPAMENTO TOTAL VEÍCULOS GRANDES (FIORINO, DOBLO, DUSTER E SIMILARES) VINIL AUTO ADESIVO POLIMÉRICO ESPECÍFICO PARA VEÍCULOS, IMPRESSÃO ECO SOLVENTE HIGH QUALITY, SOBRELAMINAÇÃO, RECORTE ELETRÔNICO QUANDO NECESSÁRIO, APLICAÇÃO. 2 LATERAIS, FRENTE, TRASEIRA, TETO, PARACHOQUES. (20mt² por veículo)	MT²	40,00	206,00	8.240,00
BELA VISTA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - ME	129	ENVELOPAMENTO TOTAL VEÍCULOS VAN PEQUENA (DUCATO LONGA E TETO ALTO, MASTER L3H2 E SIMILARES) VINIL AUTOADESIVO POLIMÉRICO ESPECÍFICO PARA VEÍCULOS, IMPRESSÃO ECO SOLVENTE HIGH QUALITY, SOBRELAMINAÇÃO, RECORTE ELETRÔNICO QUANDO NECESSÁRIO, APLICAÇÃO. 2 LATERAIS, FRENTE, TRASEIRA. (35mt² por veículo)	MT²	70,00	206,00	14.420,00
BELA VISTA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - ME	131	PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS MATERIAL ACRÍLICO BRANCO 40X60CM ESPESSURA 2MM, 4X4 CORES COM 4 FUROS (1 CADA CANTO) DE 4MM	UN	200,00	94,00	18.800,00
BELA VISTA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - ME	134	PAPEL BRANCO AUTOADESIVO PARA ETIQUETAR LIVROS – MEDIDAS DAS ETIQUETAS PERSONALIZADAS 3,5X7,0CM COM PICOTE (TAMANHO DA FOLHA 210X297CM	FL	200,00	2,00	400,00
BELA VISTA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - ME	135	IMPRESSÃO E PLOTAGEM DE PORTAS EM ADESIVO JATEADO LISTRADO, PELÍCULA LISTRADA BRANCO LEITOSO COM LIMPEZA E APLICAÇÃO	MT²	52,00	234,00	12.168,00
BELA VISTA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - ME	137	IMPRESSÃO E PLOTAGEM DE PORTAS EM PELÍCULA ADESIVA FILME ESPELHADO NA COR CHUMBO COM LIMPEZA E APLICAÇÃO	MT²	52,00	261,00	13.572,00
BELA VISTA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - ME	139	IMPRESSÃO EM ADESIVO PERFURADO – JANELAS 74X69CM EM VINIL IMPRESSO, CORTE RETANGULAR, IMPRESSÃO ECO SOLVENTE HIG QUALITY (DESENVOLVIMENTO DE ARTE INCLUSA)	UN	70,00	266,00	18.620,00
BELA VISTA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - ME	141	IMPRESSÃO EM ADESIVO PERFURADO PORTAS EM VINIL IMPRESSO, MEDINDO 0,90X2,50M CADA, CORTE RETANGULAR, IMPRESSÃO ECO SOLVENTE HIG QUALITY (DESENVOLVIMENTO DE ARTE INCLUSA)	UN	50,00	399,00	19.950,00
BELA VISTA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - ME	142	CONFECÇÃO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL, DE SALIÊNCIA OU LOMBADA A-18 – MEDIDAS 50X50CM, COM TUBO DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO (ARTE SEGUINDO MANUAL) INDICANDO COM FLECHA QUE ALI EXISTE A LOMBADA	UN	70,00	592,00	41.440,00
BELA VISTA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - ME	144	CONFECÇÃO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL, DE SALIÊNCIA OU LOMBADA A-18 – MEDIDAS 50X50CM, COM TUBO DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO (ARTE SEGUINDO MANUAL) INDICANDO QUE A 100MTS EXISTE A LOMBADA	UN	70,00	597,00	41.790,00
BELA VISTA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - ME	146	CONFECÇÃO DE PLACAS DE PRÉ-SINALIZAÇÃO INDICATIVA DE LUGAR/LOCALIDADE (COM INDICAÇÃO DE DISTÂNCIA EX. LINHA FLOR 12KM) – MEDIDAS 1,20X2,00M, COLUNA DUPLA EM AÇO GALVANIZADO, (ARTE SEGUINDO MANUAL)	UN	60,00	712,00	42.720,00
BELA VISTA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - ME	148	IMPRESSÃO COLORIDA DE PLACA MODELO DISPLAY NO MATERIAL PVC BRANCO ESPESSURA 1MM, MEDIDAS 11X20CM – COM PÉS DE FERRO PARA SUSTENTAR EM BALCÃO OU MESA (ARTE E DESENVOLVIMENTO CONFORME A SECRETARIA)	UN	200,00	18,60	3.720,00
ALEX POSSAMAI - ME	28	CANETA METAL (INCLUSO SERVIÇO DE MONTAGEM DE LOGOMARCA E ARTE). DESCRIÇÃO: CANETA PLÁSTICA INTEIRA COLORIDA COM DETALHES EM PRATA. PONTA DO ACIONADOR PRETO E CLIP METAL, POSSUI 3 ANÉIS INFERIORES. ACIONA POR CLIQUE. TAMANHO TOTAL APROXIMADO (CXD): 13,9 CM X 1,4 CM. PESO APROXIMADO (G): 9. GRAVAÇÃO: LASER	UN	500,00	3,30	1.650,00

ALEX POSSAMAI - ME	29	CANETA PLÁSTICA (INCLUSO SERVIÇO DE MONTAGEM DE LOGOMARCA E ARTE). DESCRIÇÃO: CANETA PLÁSTICA INTEIRA PRATA COM DETALHES INFERIORES COLORIDOS. POSSUI CLIP DE METAL COM 3 CORTES SUPERIORES. ACIONA POR CLIQUE. ALTURA: 132MM LARGURA: 14MM TAMANHO TOTAL APROXIMADO (CXD): 13,2 CM X 1,4 CM PESO APROXIMADO (G): 9 TIPO DE GRAVAÇÃO: SILK 01 COR	UN	500,00	2,99	1.495,00
ALEX POSSAMAI - ME	30	BOTTONS COLORIDOS PARA CAMPANHAS PERSONALIZADOS (INCLUSO SERVIÇO DE MONTAGEM DE LOGOMARCA E ARTE). DIMENSÕES: 3,5 CM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE. TIPO DE GRAVAÇÃO: IMPRESSÃO DIGITAL. IMAGEM ILUSTRATIVA PARA EXEMPLIFICAÇÃO DO MODELO	UN	500,00	3,00	1.500,00
ALEX POSSAMAI - ME	31	OPOS LONG DRINK PERSONALIZADOS (INCLUSO SERVIÇO DE MONTAGEM DE LOGOMARCA E ARTE). TIPO DE GRAVAÇÃO: SILKSCREEN 01 COR	UN	500,00	3,00	1.500,00
ALEX POSSAMAI - ME	32	SQUEEZE PLÁSTICO (INCLUSO SERVIÇO DE MONTAGEM DE LOGOMARCA E ARTE). 500 ML, TIPO DE GRAVAÇÃO: SILKSCREEN 01 COR, COM TAMPA ROSQUEAVEL E BICO FLEXÍVEL PARA BEBER ÁGUA.	UN	1.000,00	3,15	3.150,00
ALEX POSSAMAI - ME	33	COPOS DE ACRÍLICO COM CANUDO (INCLUSO SERVIÇO DE MONTAGEM DE LOGOMARCA E ARTE). MATÉRIA PRIMA: PS CRISTAL, CORES: CAPACIDADE: 350 ML TIPO DE GRAVAÇÃO: SILKSCREEN 01 COR	UN	1.000,00	4,90	4.900,00
ALEX POSSAMAI - ME	34	CANECAS DE ACRÍLICO PERSONALIZADAS (INCLUSO SERVIÇO DE MONTAGEM DE LOGOMARCA E ARTE). MATÉRIA PRIMA: PS CRISTAL, CAPACIDADE: 500 ML TIPO DE GRAVAÇÃO: SILKSCREEN 01 COR	UN	1.000,00	4,70	4.700,00
ALEX POSSAMAI - ME	35	CANECA PLÁSTICA PERSONALIZADA (INCLUSO SERVIÇO DE MONTAGEM DE LOGOMARCA E ARTE). CAPACIDADE: 400 ML, MATERIA PRIMA: POLIPROPILENO COR: BRANCO, ROSA AZUL, AMARELO, VERMELHO, VERDE, LARANJA E PRETO. TIPO DE GRAVAÇÃO: SILKSCREEN 01 COR.	UN	1.000,00	3,95	3.950,00
ALEX POSSAMAI - ME	36	CEVADOR DE CHIMARRÃO – VIRA MATE (INCLUSO SERVIÇO DE MONTAGEM DE LOGOMARCA E ARTE), TAMANHO TRADICIONAL. GRAVAÇÃO: 01 COR	UN	1.500,00	2,80	4.200,00
ALEX POSSAMAI - ME	37	PIN EM METAL PERSONALIZADO MODELO A ESCOLHER TAMANHO MÁXIMO DE 04 CM DE DIÂMETRO, NAS CORES A DEFINIR. TIPO DE GRAVAÇÃO: ETIQUETA RESINADA	UN	500,00	4,20	2.100,00
ALEX POSSAMAI - ME	39	GUARDA CHUVA PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS (INCLUSO SERVIÇO DE MONTAGEM DE LOGOMARCA E ARTE). MATERIAL: TECIDO ESPECIAL COM TRATAMENTO DE IMPERMEABILIZAÇÃO ARMAÇÃO: AÇO TAMANHO: 1,20 METROS VARETAS: 8 VARETAS CORES DISPONÍVEIS: AZUL, VERMELHO, MARINHO, VERDE, BRANCO, LARANJA, AZUL ROYAL, PRETO E ROSA TIPO DE GRAVAÇÃO: SILKSCREEN 01 COR – 01 GOMO.	UN	200,00	32,00	6.400,00
ALEX POSSAMAI - ME	40	SANDÁLIAS PERSONALIZADAS PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS (INCLUSO SERVIÇO DE MONTAGEM DE LOGOMARCA E ARTE). PESO E DIMENSÕES: VARIÁVE LCOR: A DEFINIR, MATÉRIA PRIMA: BORRACHA TIPO DE GRAVAÇÃO: SUBLIMAÇÃO EM UV	UN	500,00	15,80	7.900,00
CDC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP	38	ECOBAG PERSONALIZADA PESO: 20 GRAMAS DIMENSÕES: 30 X 40 CM COR: BEGE MATÉRIA PRIMA: ALGODÃO CRU TIPO DE GRAVAÇÃO: SILKSCREEN 01 COR	UN	700,00	11,40	7.980,00
AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - EPP	4	CARTAZES 42X60CM, 4X0 TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 170G. FOTOLITO INCLUSO, (SERVIÇO DE LOGOMARCA E ARTE SER DEFINIDO NA ENTREGA)	UN	1.000,00	2,28	2.280,00
AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - EPP	5	CARTAZ 42X29,7CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO, 170G. FOTOLITO INCLUSO, (SERVIÇO DE LOGOMARCA E ARTE SER DEFINIDO NA ENTREGA)	UN	1.000,00	1,10	1.100,00
AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - EPP	26	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO, MEDINDO 310X410, GRAMATURA 120. (INCLUSO SERVIÇO DE MONTAGEM DE LOGOMARCA E ARTE).	UN	3.000,00	0,90	2.700,00

AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - EPP	42	AGENDA PERSONALIZADA CLASSICA (INCLUSO SERVIÇO DE MONTAGEM DE LOGOMARCA E ARTE). CONFECCIONADA COM PAPEL RECICLADO, NO TAMANHO 20 CMX27CM; MIOLO COM 200 PÁGINAS, COM IMPRESSÕES NA FRENTE E NO VERSO EM POLICROMIA; CAPA DURA COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA, ACABAMENTO EM ESPIRAL WIRE-O BRANCO, PRODUÇÃO DE ARTE E LAYOUT A DEFINIR COM O CONTRATANTE COM USO DE NO MÍNIMO 03 CORES: CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: SUMÁRIO, DADOS PESSOAIS, CALENDÁRIO, FERIADOS NACIONAIS E MUNICIPAIS, ANOTAÇÕES, AGENDA VISÃO DIARIA, PLANEJAMENTO ANOTAÇÕES GERAIS, ENDEREÇOS E TELEFONES.	UN	200,00	59,40	11.880,00
AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - EPP	57	PASTA DE APRESENTAÇÃO DE PAPEL A4 IMPRESSÃO EM CORES, ARTE A SER DEFINIDA.	UN	1.000,00	1,30	1.300,00
AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - EPP	89	IMPRESSÃO DIGITAL, 4X0 CORES, COUCHÊ 250GR, TAMANHO PERSONALIZADO, 240X240MM	UN	500,00	3,79	1.895,00
AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - EPP	121	SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE REVISTAS, NAS MEDIDAS 21X29,7CM, FECHADA, COM ATÉ 20 PÁGINAS, CAPA EM PAPEL COUCHE BRILHO 170 G COM 4X4 CORES, MIOLO EM COUCHE BRILHO 115G COM 4X4 CORES, CORTE RETO COM GRAMPO ACAVALO. OBS: FOTOS E TEXTOS SERÃO FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO DE GUATAMBU.	UN	3.000,00	4,80	14.400,00
AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI - EPP	133	CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE CARTILHA MEDINDO 15X21CMM COM 10 PÁGINAS GRAMPEADO AO MEIO, NO PAPEL COUCHÊ 170GR NA CAPA, MIOLO COUCHÊ 150GR ACABAMENTO FOSCO.	UN	3.000,00	1,58	4.740,00
ALEX ANDERSON GOULART - ME	3	FOLDER 21X30CM, 4X4 TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 170G. FOTOLITO INCLUSO DOBRADO, 04 DOBRAS, (SERVIÇO DE LOGOMARCA E ARTE SER DEFINIDO NA ENTREGA)	UN	5.000,00	0,38	1.900,00
ALEX ANDERSON GOULART - ME	9	CONFECÇÃO DE BANNER, IMPRESSÃO DIGITAL, LONA 380, ACABAMENTO DE BASTÃO E PONTEIRA PARTE INFERIOR E SUPERIOR, COM ALÇA. TAMANHO: 2,00M X 1,5M. (SERVIÇO DE LOGOMARCA E ARTE A SER DEFINIDO NA ENTREGA).	UN	10,00	200,00	2.000,00
ALEX ANDERSON GOULART - ME	11	CONFECÇÃO DE BANNER, IMPRESSÃO DIGITAL, LONA 380, ACABAMENTO DE BASTÃO E PONTEIRA PARTE INFERIOR E SUPERIOR, COM ALÇA. TAMANHO: 3,50 M X 3,00 M. (SERVIÇO DE LOGOMARCA E ARTE A SER DEFINIDO NA ENTREGA)	UN	10,00	680,00	6.800,00
ALEX ANDERSON GOULART - ME	12	CONFECÇÃO DE BANNER, IMPRESSÃO DIGITAL, LONA 380, ACABAMENTO DE BASTÃO E PONTEIRA PARTE INFERIOR E SUPERIOR, COM ALÇA. TAMANHO: 5,00M X 3,50M. (SERVIÇO DE LOGOMARCA E ARTE A SER DEFINIDO NA ENTREGA)	UN	10,00	1.300,00	13.000,00
ALEX ANDERSON GOULART - ME	20	IMPRESSÃO EM MATERIAL LONA MEDINDO 5,90M X 1,90 M, COLORIDA, GRAMATURA 440, SEM ILHÓS. (SERVIÇO DE LOGOMARCA E ARTE A SER DEFINIDO NA ENTREGA).	UN	6,00	700,00	4.200,00
ALEX ANDERSON GOULART - ME	22	IMPRESSÃO EM MATERIAL LONA MEDINDO 3,20M X 6,20 M, COLORIDA, GRAMATURA 440, SEM ILHÓS, (SERVIÇO DE LOGOMARCA E ARTE SER DEFINIDO NA ENTREGA).	UN	6,00	1.230,00	7.380,00
ALEX ANDERSON GOULART - ME	46	ÍMÃ 100% IMANTADO DE GELADEIRA NO TAMANHO 10 CM X15 CM COLORIDOS. (INCLUSO SERVIÇO DE MONTAGEM DE LOGOMARCA E ARTE).	UN	1.000,00	2,79	2.790,00
ALEX ANDERSON GOULART - ME	47	BANNER EM LONA DO TAMANHO 1,50MT X 1,20MT, IMPRESSÃO EM CORES E ARTE A SER DEFINIDA. (COM PONTEIRAS E BASTÃO 0,19MM)	UN	30,00	260,00	7.800,00
ALEX ANDERSON GOULART - ME	51	FOLDER TAMANHO 0,30CM X 0,21CM EM CORES, (SERVIÇO DE LOGOMARCA E ARTE SER DEFINIDO NA ENTREGA).	UN	6.000,00	0,42	2.520,00
ALEX ANDERSON GOULART - ME	52	BANNER EM LONA MEDINDO 1,00MT X 1,50MT, IMPRESSÃO COLORIDA E ARTE A SER DEFINIDA. (COM PONTEIRAS E BASTÃO 0,19MM)	UN	7,00	187,00	1.309,00
ALEX ANDERSON GOULART - ME	61	LONA COM ILHÓS PARA OUTDOOR COM IMAGENS COLORIDAS, MEDINDO 1.50MT ALTURA X 2.00MT	UN	10,00	440,00	4.400,00
ALEX ANDERSON GOULART - ME	63	CARTÕES DE VISITA TAMANHO 50X90MM IMPRESSÃO A CORES FRENTE E VERSO, (SERVIÇO DE LOGOMARCA E ARTE A SER DEFINIDO NA ENTREGA)	UN	200,00	1,49	298,00
ALEX ANDERSON GOULART - ME	67	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA GRAMATURA 440 3,10X9,10 DESENVOLVIMENTO DE ARTE INCLUSA	UN	5,00	3.450,00	17.250,00
ALEX ANDERSON GOULART - ME	68	IMPRESSÃO DIGITAL DE BANNER GRAMATURA 380, ACABAMENTO COM BASTÃO E PONTEIRA SUPERIOR E INFERIOR, COM ALÇA. TAM: 2,10X1,20 DESENVOLVIMENTO DE ARTE INCLUSA	UN	10,00	368,00	3.680,00

ALEX ANDERSON GOULART - ME	72	IMPRESSÃO DIGITAL DE BANNER GRAMATURA 380, ACABAMENTO COM BASTÃO E PONTEIRA SUPERIOR E INFERIOR, COM ALÇA. TAM: 1X2 DESENVOLVIMENTO DE ARTE INCLUSA	UN	10,00	290,00	2.900,00
ALEX ANDERSON GOULART - ME	74	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA GRAMATURA 380 1,5X7,0 COM ILHÓS DESENVOLVIMENTO DE ARTE INCLUSA	UN	6,00	1.200,00	7.200,00
ALEX ANDERSON GOULART - ME	75	IMPRESSÃO DE ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM PLACA DE METAL : PAPEL ADESIVO COM ACABAMENTO EM VERNIZ NO TAMANHO 1X1,5 - DESENVOLVIMENTO DE ARTE INCLUSA	UN	25,00	412,00	10.300,00
ALEX ANDERSON GOULART - ME	78	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA GRAMATURA 380 6,20 X2,20 DESENVOLVIMENTO DE ARTE INCLUSA	UN	8,00	1.680,00	13.440,00
ALEX ANDERSON GOULART - ME	80	IMPRESSÃO MARCADOR DE PÁGINA PERSONALIZADO: PAPEL KRAFT 300GR 4X0 CORES, 5,12X18,2CM ACABAMENTO FRENTE E VERSO FOSCO - DESENVOLVIMENTO DE ARTE INCLUSA	UN	1.500,00	0,38	570,00
ALEX ANDERSON GOULART - ME	81	IMPRESSÃO MARCADOR DE PÁGINA PERSONALIZADO: PAPEL COUCHÊ 170GR 4X4 CORES, 5,12X18,2CM FRENTE E VERSO FOSCO - DESENVOLVIMENTO DE ARTE INCLUSA	UN	1.000,00	0,40	400,00
ALEX ANDERSON GOULART - ME	86	IMPRESSÃO PLOTAGEM, EM CARROS, PORTAS DE IMÓVEIS EM VIDROS, PELICULAS, FACHADAS EM ADESIVO. (SERVIÇO DE LOGOMARCA E ARTE INCLUSA)	MT²	150,00	150,00	22.500,00
ALEX ANDERSON GOULART - ME	88	CONFECÇÃO DE ADESIVO PERSONALIZADO CONFORME NORMATIZAÇÃO PARA FROTA MUNICIPAL. TAMANHOS VARIADOS. (SERVIÇO DE LOGOMARCA E ARTE INCLUSA)	MT²	150,00	147,00	22.050,00
ALEX ANDERSON GOULART - ME	94	PLACA EM METAL 1,50MX2,00M INFORMATIVA/CONSCIENTIZAÇÃO / ARTE A SER DEFINIDA FUNDO BRANCO / 4X0 CORES	UN	15,00	1.310,00	19.650,00
ALEX ANDERSON GOULART - ME	96	PLACA EM METAL 2,00MX3,00M INFORMATIVA/CONSCIENTIZAÇÃO / ARTE A SER DEFINIDA FUNDO BRANCO / 4X0 CORES	UN	6,00	2.631,00	15.786,00
ALEX ANDERSON GOULART - ME	98	PLACA EM METAL 0,60CM X 0,90CM INFORMATIVA/CONSCIENTIZAÇÃO / ARTE A SER DEFINIDA FUNDO BRANCO / 4X0 CORES	UN	10,00	239,00	2.390,00
ALEX ANDERSON GOULART - ME	100	ADESIVO PERFURADO PERSONALIZADO 50X50CM 4X0 CORES ARTE A SER DEFINIDA COM CORTE DIFERENCIADO, CAMPANHAS EDUCATIVAS	UN	250,00	129,00	32.250,00
ALEX ANDERSON GOULART - ME	102	FAIXA EM LONA COM E SEM ILHÓS 0,70cmx5mm – (DESENVOLVIMENTO ARTE INCLUSA) 4X0 cores.	UN	8,00	428,00	3.424,00
ALEX ANDERSON GOULART - ME	104	PLACAS DE SINALIZAÇÃO QUE CUMPRE AS LEIS DE MEIO AMBIENTE) TAMANHOS PERSONALIZADOS. MEDIDAS: 80X1,20CM	UN	30,00	44,00	1.320,00
ALEX ANDERSON GOULART - ME	113	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO TYVEK - MATERIAL TYVEK * PULSEIRAS ANTIALÉRGICAS, * LACRE ADESIVO INVIOLÁVEL, * PROVA D'AGUA * IMPRESSÃO DE SEGURANÇA NO LACRE (VISÍVEL À LUZ NEGRA) * NUMERO SEQUENCIAL SEM CUSTO ADICIONAL * IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE TAMANHO DA PULSEIRA: 20MM X 245MM - ÁREA IMPRIMÍVEL: 15MM X 140MM COR DA IMPRESSÃO PRETA CORES DAS PULSEIRAS: AMARELO NEON, VERDE, LARANJA, AZUL, ROSA. OBS: TODAS AS PULSEIRAS SÃO FORNECIDAS COM NOSSO LOGO IMPRESSO NO LACRE. (SERVIÇO DE LOGOMARCA E ARTE SER DEFINIDO NA ENTREGA)	UN	10.000,00	0,40	4.000,00
ALEX ANDERSON GOULART - ME	115	PLACA EM METAL 0,60CMx0,90CM INFORMATIVA/CONSCIENTIZAÇÃO / ARTE A SER DEFINIDA FUNDO BRANCO / 4X0 CORES (SERVIÇO DE LOGOMARCA E ARTE SER DEFINIDO NA ENTREGA)	UN	25,00	266,00	6.650,00
ALEX ANDERSON GOULART - ME	122	ENVELOPAMENTO PARCIAL SAÚDE GOVERNO DE SANTA CATARINA (VEÍCULOS PEQUENOS: CARROS COMPACTOS, SEDAN, PICK UP PEQUENA, ETC, 2,4M²) VINIL AUTO ADESIVO POLIMÉRICO ESPECÍFICO PARA VEÍCULOS, IMPRESSÃO ECO SOLVENTE HIGH QUALITY, SOBRELAMINAÇÃO, RECORTE ELETRÔNICO, APLICAÇÃO.	MT²	30,00	205,00	6.150,00
ALEX ANDERSON GOULART - ME	124	ENVELOPAMENTO PARCIAL SAÚDE GOVERNO DE SANTA CATARINA (VEÍCULOS GRANDES: ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES, ETC, 4,8M²) VINIL AUTO ADESIVO POLIMÉRICO ESPECÍFICO PARA VEÍCULOS, IMPRESSÃO ECO SOLVENTE HIGH QUALITY, SOBRELAMINAÇÃO, RECORTE ELETRÔNICO, APLICAÇÃO.	MT²	45,00	205,00	9.225,00

ALEX ANDERSON GOULART - ME	126	ENVELOPAMENTO TOTAL VEÍCULOS MÉDIOS (VOYAGE, ETIOS SEDAN, COROLLA, CIVIC, CRONOS, GRAND SIENA, VIRTUS, JETTA, CRUZE, LOGAN, STRADA, SAVEIRO, MONTANA E SIMILARES) VINIL AUTO ADESIVO POLIMÉRICO ESPECÍFICO PARA VEÍCULOS, IMPRESSÃO ECO SOLVENTE HIGH QUALITY, SOBRELAMINAÇÃO, RECORTE ELETRÔNICO QUANDO NECESSÁRIO, APLICAÇÃO. 2 LATERAIS, FRENTE, TRASEIRA, TETO, PARACHOQUES. (17,5mt² por veículo)	MT²	52,00	205,00	10.660,00
ALEX ANDERSON GOULART - ME	128	ENVELOPAMENTO TOTAL VEÍCULOS VAN PEQUENA (DUCATO CURTA E TETO BAIXO, MASTER L1H1 E SIMILARES) VINIL AUTO ADESIVO POLIMÉRICO ESPECÍFICO PARA VEÍCULOS, IMPRESSÃO ECO SOLVENTE HIGH QUALITY, SOBRELAMINAÇÃO, RECORTE ELETRÔNICO QUANDO NECESSÁRIO, APLICAÇÃO. 2 LATERAIS, FRENTE, TRASEIRA. (32mt² por veículo))	MT²	64,00	205,00	13.120,00
ALEX ANDERSON GOULART - ME	130	CHAVEIRO RETANGULAR SIMPLES EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM ARGOLA MEDINDO 48MM + SUPORTE PARA ARGOLA 59MM X 27MM X 5MM (COMPRIMENTO TOTAL COM ARGOLA 7,3 CM) ETIQUETA PADRÃO COM LOCAL PARA NÚMERO E IDENTIFICAÇÃO DA CHAVE DE AMBOS OS LADOS OU PODE SER UTILIZADO ETIQUETA PRÓPRIA NESTAS DIMENSÕES.	UN	100,00	3,49	349,00
ALEX ANDERSON GOULART - ME	132	PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS MATERIAL ACRÍLICO BRANCO 24X32CM ESPESSURA 2MM, 4X4 CORES COM 4 FUROS (1 CADA CANTO) DE 4MM	UN	200,00	38,00	7.600,00
ALEX ANDERSON GOULART - ME	136	FOLDER 23,5X40CM COM DUAS DOBRAS, ESPESSURA 250GR, 6 LADOS, IMPRESSÃO 4X4, COM VERNIZ LOCAL EM DETALHES EM TODAS AS PÁGINAS, LAMINAÇÃO FOSCA	UN	1.000,00	3,72	3.720,00
ALEX ANDERSON GOULART - ME	138	IMPRESSÃO EM ADESIVO PERFURADO PORTAS 4X (0,60X2,52M) MATERIAL: VINIL IMPRESSO, CORTE RETANGULAR, IMPRESSÃO ECO SOLVENTE HIGH QUALITY. (COM APLICAÇÃO)	MT²	52,00	260,00	13.520,00
ALEX ANDERSON GOULART - ME	140	IMPRESSÃO EM ADESIVO PERFURADO – VIDRO 1,5X3,50M EM VINIL IMPRESSO, CORTE RETANGULAR, IMPRESSÃO ECO SOLVENTE HIG QWUALITY (DESENVOLVIMENTO DE ARTE INCLUSA)	UN	50,00	265,00	13.250,00
ALEX ANDERSON GOULART - ME	143	CONFECÇÃO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL, DE SALIÊNCIA OU LOMBADA A-18 – MEDIDAS 50X50CM, COM TUBO DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO (ARTE SEGUINDO MANUAL) INDICANDO QUE A 50MTS EXISTE A LOMBADA	UN	70,00	595,00	41.650,00
ALEX ANDERSON GOULART - ME	145	CONFECÇÃO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL, PARADA OBRIGATÓRIA R-1, FORMA OCTOGONAL URBANA, LADO MIN+ 0,25M ORLA BRANCA INT+ 0,020M – ORLA VERM. EXTERNA + 0,010MM, COM DIÂMETRO 50CM COM TUBO DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO (ARTE SEGUINDO MANUAL)	UN	70,00	695,00	48.650,00
ALEX ANDERSON GOULART - ME	147	CONFECÇÃO DE PLACAS DE PRÉ-SINALIZAÇÃO INDICATIVA DE LUGAR / LOCALIDADE (PARA INSTALAR NO CENTRO, COM INDICAÇÃO DE DIREÇÃO EX. LINHA FLOR -> MEDIDAS 1,20X2,00M, COLUNA DUPLA EM AÇO GALVANIZADO (ARTE SEGUINDO MANUAL)	UN	50,00	710,00	35.500,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata e da fiscalizaçao do objeto
A Ata de Registro de Preços terá vigência de um (01) ano a contar da sua assinatura.
Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE GUATAMBU não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público Municipal designado através de ato interno.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias Municipais, e seus departamentos, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU.
Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.
Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local, forma e prazo de entrega
A entrega dos materiais e serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a solicitação do Município formalizada através do envio de Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço.
A Contratada é responsável pelas normas de segurança durante a prestação dos serviços e por qualquer ônus de frete durante a efetivação

da entrega dos materiais.

Cláusula Quinta – Do pagamento
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.
Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento
A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço emitida pelo Município de Guatambu.
Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão Presencial RP 16/2021.

Cláusula Sétima – Das penalidades
Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não celebrar o contrato.
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
f) Comportar-se de modo inidôneo.
g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.
Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização de fornecimento
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE GUATAMBU.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo responsável.

Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados
O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 16/2021 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Guatambu SC, em 09 de junho de 2021.
VERA MARIA ZANDAVALLI
Prefeita Municipal em Exercício

Empresas detentoras da Ata:

ALEX ANDERSON GOULART – ME
Alex Anderson Goulart

ALEX POSSAMAI – ME
Alex Possamai

CDC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI – EPP
Andréa Cristina Shuckes Bomm

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA – EPP
Maicon Henrique Albano

AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI – EPP
Andreia de Fatima Brogiato

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – EPP
Josiane Peroza

BELA VISTA INDÚSTRIA GRÁFICA EIRELI- ME
Ione Laura Laucsen

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Câmara Municipal

EDITAL DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 02/2021

Publicação Nº 3092115

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE58272B7AF939D0222D627AD84ECDF092A36EDC

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU ELETRÔNICOS, DO TIPO VALE-ALIMENTAÇÃO, A SEREM FORNECIDOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUATAMBU/SC.
O Presidente da Câmara Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação em referência, devido à necessidade de alteração do Edital. Sendo assim, informa-se que oportunamente será publicado um novo edital no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site www.camaraguatambu.sc.gov.br.

Guatambu, 10 de junho de 2021.

Clademir Antonio Azevedo da Silva
Presidente

EDITAL DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 03/2021

Publicação Nº 3092122

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6437BBBA01022965B7303DF37B4E901CD5C7DD70

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS, TIPO PRESIDENTE, FABRICADAS DE ACORDO COM A NR Nº 17, E DE APOIOS DE PÉS

O Presidente da Câmara Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação em referência, devido à necessidade de alteração do Edital. Sendo assim, informa-se que oportunamente será publicado um novo edital no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site www.camaraguatambu.sc.gov.br.

Guatambu, 10 de junho de 2021.
Clademir Antonio Azevedo da Silva
Presidente

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONVOCAÇÃO VERA LÚCIA RODRIGUES

Publicação Nº 3091219

Convocação

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D`OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar, a Senhora VERA LÚCIA RODRIGUES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.803.569-32, eleita como 1º (primeiro suplente) colocada em que trata o Edital nº 002/2019/CMDCA/HO, para o Cargo de Conselheiro Tutelar, 40 horas semanais.
Art 2º O convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da ciência da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval D´Oeste para apresentar Documentos e Laudo Médico Admissional, requeridos pelo Decreto nº 3.036/2012, alterado pelo Decreto nº 3483/2015.
Art. 3º A posse do candidato ora convocado, realizar-se-á a medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos. Os candidatos, após a liberação do Departamento Pessoal, deverão apresentar-se no Conselho Tutelar de Herval d' Oeste.
§ 1º - O não atendimento a esta a convocação, acarretará na desclassificação do candidato.

Prefeitura Municipal de Herval D´Oeste em 08 de Junho de 2021.
JAIR DA ROSA
Prefeito em Exercício

Ciente em ____/____/_____ _____
VERA LÚCIA RODRIGUES

DECRETO Nº 4.428, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091258

DECRETO Nº 4.428, DE 07 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ESPOSIÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS À SENHORA ANDRÉIA BENJAMIN.

O Prefeito em Exercício do Município de Herval d'Oeste(SC), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Artigo 1º. Fica outorgado à senhora Andréia Benjamin, portadora do CPF nº 059.978.009.62, com endereço na Rua João Xavier nº 1.506, bairro Santo Antônio, nesta cidade, permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, de parte de bem público que assim se descreve: Parte da Praça Daniel Olímpio da Rocha. A permissão de uso será formalizada mediante Termo Permissão de Uso de bem público municipal nos termos do presente decreto, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:
I – A natureza gratuita da permissão;
II - A finalidade exclusiva do uso do bem pela senhora Andréia Benjamin, para expor, vender, doar produtos de artesanatos;
III – A proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão, salvo anuência expressa do Município;
IV – A proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da administração;
V – A obrigação da permissionária de zelar pela conservação do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos causados a terceiros, de ordem pessoal ou material, ocorridos no espaço de terreno objeto desta permissão;
VI – A plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigado a pagar à permissionária indenização de qualquer espécie:
a) a qualquer momento em que o bem seja necessário ao Município;
b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público.
c) a revogação da permissão de uso em razão de qualquer desses itens mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal.
VII - Cumprir com todas as exigências técnicas de segurança, nos termos das normas exigentes no Código de Postura do Município de Herval d'Oeste, com apresentação dos laudos técnicos necessários a que se refere ao Corpo de Bombeiro e Vigilância Sanitária, e principalmente o disposto nos artigos 115, 116 e 117 da Lei Complementar nº 221/2006.
VIII - Pagamento de tributos inerente à sua atividade, bem como despesas decorrentes do uso de água e energia elétrica, para instalação, e funcionamento do referido parque, perante órgãos públicos competentes.

Artigo 2º. A presente permissão de uso de bem público municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público voltado à cultura e ao lazer.
Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste (SC), 07 de junho de 2021.
Jair da Rosa
Prefeito em Exercício

EDITAL Nº 014/2021/SMECE

Publicação Nº 3091709

EDITAL Nº 014/2021/SMECE

Estabelece normas para Chamada Pública de professor destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ensino e dá outras providências.

O prefeito do município de Herval d'Oeste-SC, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Complementar nº 291/2011 de 22 de dezembro de 2011, baixa este Edital e torna público as normas para contratação de Professores na Rede Municipal de Ensino, em caráter temporário de excepcional interesse público, conforme a necessidade e conveniências do interesse público, e;
Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desse serviço essencial à população;
Considerando o esgotamento das listas de aprovados e/ou a inexistência de aprovados nos processos seletivos originados pelos Editais nºs 003/2020/HO e 005/2020/SMECE, torna público os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA de professores destinada ao provimento de vagas temporárias na rede municipal de ensino.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A comissão, nomeada por Decreto Municipal n. 4378/2021, deverá realizar a Chamada Pública das vagas remanescentes dos Processos Seletivos referente aos Editais nºs 003/2020/HO e 005/2020/SMECE, somente após esgotarem-se todas as possibilidades de oferta das aulas aos professores efetivos e aos professores ACTs que já escolheram.
1.2. Os candidatos interessados deverão dirigir-se a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Rua Nereu Ramos, n. 389, Centro, Herval d'Oeste-SC, munidos de documentos pessoais, comprovação de sua habilitação e tempo de serviço no magistério, para escolha da vaga disponível, no dia 14 de junho, às 08horas.
1.2.1. O horário será seguido rigorosamente, não sendo permitida a participação de candidatos que chegarem após o horário estabelecido.
II – DOS CARGOS, HORÁRIO, VAGAS, DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA E UNIDADES ESCOLARES

Vagas	Unidade Escolar	Cargo/ Disciplina	Turno	Carga Horária	Vínculo/ Período
01	EBM Cruz e Sousa	Segundo Professor de Turma de Educação Especial	Matutino	20h	Sem vínculo/pelo período que houver a necessidade do(s) aluno(s), limitado ao término do ano letivo.
01	CME Pequeno Príncipe	Professor de Língua Inglesa	Matutino/ Vespertino	10h	Vaga vinculada a servidora Gisele Bulh, pelo período em que perdurar seu afastamento, limitada ao término do ano letivo de 2021.

III – DA HABILITAÇÃO

3.1. A Comissão da Chamada Pública, a Secretaria de Educação e o Setor de Recursos Humanos, no mesmo ato, procederá a Chamada Pública, convocando os professores que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis.

Cargo/ Disciplina:	HABILITADOS	NÃO-HABILITADOS
Segundo Professor de Turma Educação Especial	a) Diploma de Pós-Graduação em Educação Especial, com registro no órgão competente, condicionado a Graduação na mesma área ou em Licenciatura Plena em Pedagogia; b) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial; c) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - com Ênfase em Educação Especial; e) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada em área(s) da Educação Especial totalizando, no mínimo, 80(oitenta) horas.	a) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, a partir da 5ª fase; b) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, contemplando na Grade Curricular disciplina específica de Educação Especial (já cursada), a partir da 5ª fase; c) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, a partir da 5ª fase, acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada em área(s) da Educação Especial totalizando, no mínimo, 80(oitenta) horas; d) Magistério Completo em nível de Ensino Médio, com apresentação de diploma, acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada em área(s) da Educação Especial totalizando, no mínimo, 80(oitenta) horas.

Professor de Língua Inglesa	a) curso de pós-graduação em área específica, com registro no órgão competente condicionado a comprovação da Graduação na mesma área; b) habilitação específica de grau superior, obtida em curso de licenciatura de duração plena na área específica, com registro no órgão competente.	a) ser estudante da área específica, a partir da 5ª fase.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. No ato da Chamada Pública para o cargo pleiteado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Original e fotocópia do diploma de Pós-Graduação;
b) Original e fotocópia do diploma de Graduação;
c) Original e fotocópia dos cursos de capacitação (quando for o caso);
d) Original e fotocópia de documento de identificação com foto;
e) Original e fotocópia do atestado de tempo de serviço no magistério de acordo com os artigos 4.2, 4.2.1.
4.2. O tempo de serviço no magistério deverá ser expresso em anos, meses e dias, constando os períodos trabalhados com data de início e fim. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida neste edital.
4.2.1. O atestado de tempo de serviço que apresentar datas/períodos concomitantes em redes de ensino distintas será computado apenas uma vez.
4.3. Os candidatos deverão apresentar os documentos previstos no item 4.1, originais com cópias, as quais serão conferidas e entregues no local. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NÃO FARÁ CÓPIA DE DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E TEMPO DE SERVIÇO), bem como não efetuará a devolução de fotocópia de documentos.

V - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, será dada preferência ao que possuir maior habilitação, obedecendo os critérios: 1º) Professores Habilitados e 2º) Professores Não-Habilitados
5.2. Havendo dois ou mais professores habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, e persistindo a igualdade, precederá o candidato com maior idade.
5.3. Havendo dois ou mais professores não habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, persistindo a igualdade precederá o candidato com maior idade.
5.4. Em não havendo candidatos não-habilitados de acordo com os critérios descritos no item III, será analisada pela Comissão Responsável pela Chamada Pública a documentação dos demais candidatos presentes ao certame, podendo ser admitido aquele que possuir a qualificação mais adequada ao cargo/função pretendido. Caso nenhum candidato seja aprovado pela Comissão, esta poderá manifestar-se pelo lançamento de um novo Edital de Chamada Pública visando suprir a referida vaga.
5.5. Ficará impedido de participar de Chamada Pública no decorrer do ano o candidato que, tendo sido contratado por meio de Processo Seletivo ou de Chamada Pública anterior, venha a desistir da vaga, solicitando distrato no decorrer do prazo de vigência do contrato.
5.6. O professor poderá escolher vaga(s) até o limite de 40 horas semanais desde que haja compatibilidade de horário, respeitada a classificação.
5.7. O professor ACT não poderá reduzir a carga horária da respectiva vaga enquanto perdurar o contrato.

VI – DA REMUNERAÇÃO

CH	Habilitado com Graduação	Habilitado com Magistério/ Não-Habilitado
40h	R$ 2.543,19 + benefícios Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.	R$ 2.520,14 + benefícios Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.

VII – DA CONDUÇÃO DA CHAMADA

7.1 – Os interessados em concorrer à vaga oferecida deverão comparecer ao local previsto no item 1.2, munidos de máscaras de proteção, manter a distância mínima de 1,5m do atendente, bem como do outro candidato, assegurando-se de todos os métodos propostos de higienização, especialmente álcool gel que será disponibilizado no local, observando-se a vida e saúde de todos.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
8.1. O servidor admitido em caráter temporário que não entregar toda a documentação exigida para as suas funções no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da chamada pública, será automaticamente excluído da chamada, perdendo o direito à vaga.
8.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste-SC, 10 de junho de 2021.
JAIR DA ROSA
Prefeito em Exercício

LEI Nº 3493/2021

Publicação Nº 3091524

LEI Nº 3493/2021
"Abre Crédito Adicional Suplementar"
Jair da Rosa, Prefeito em Exercício de Herval d' Oeste,
Faço saber a todos habitantes do Município de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei
Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a anular parcialmente no valor R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

Total do Crédito Adicional Suplementar	17.000,00

Art. 2º - Com os recursos advindos das anulações de que trata o art. 1º ficam suplementadas no valor R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) as contas do Orçamento Vigente com as seguintes classificações:

Total do Crédito Adicional Suplementar	17.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste.SC, 04 de junho de 2021.
JAIR DA ROSA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 002/2021

Publicação Nº 3091293

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 002/2021 DE 08 DE JUNHO DE 2021.
Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE-SC, ente jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, com sede na Rua Nereu Ramos nº 389, na cidade de Herval d´Oeste-SC neste ato representado pelo seu Prefeito em Exercício, senhor Jair da Rosa , brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF nº 675.159.759-20, a seguir nomeado tão somente PREFEITURA, e de outro lado, ANDRÉIA BENJAMIN, pessoa física, inscrita no CPF nº 059.978.009-52, residente e domiciliada na Rua João Xavier nº 1.506, no bairro Santo Antônio, na cidade de Herval d´Oeste-SC, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, tem entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do Decreto nº 4.428/2021, de 07 de junho de 2021, a PREFEITURA conferiu à PERMISSIONÁRIA, a título precário, a permissão de uso de parte do espaço público denominado Praça Daniel Olímpio da Rocha, para fins de exposição, venda e/ou doação de produtos de artesanatos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A permissão ora ajustada vigorará do dia 12 ao dia 13 de junho de 2021, quando a PERMISSIONÁRIA deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação.
Parágrafo único. A permissão poderá ser prorrogada mediante requerimento, justificativa e deferimento pela Prefeitura

CLÁUSULA TERCEIRA: A PERMISSIONÁRIA obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim a devolvendo à PREFEITURA, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA: A PERMISSIONÁRIA somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido na cláusula primeira.
Parágrafo único. A PERMISSIONÁRIA não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente permissão.

CLÁUSULA QUINTA: Ficará a cargo da PERMISSIONÁRIA o pagamento das despesas de água e luz, além dos tributos municipais eventualmente incidentes sobre a atividade que irá desenvolver na área.

CLÁUSULA SEXTA: A PERMISSIONÁRIA não poderá permitir a utilização da área, total ou parcialmente, por terceiros, devendo para tal ato, obter autorização formal da PREFEITURA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Findo o prazo da presente permissão ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se a PERMISSIONÁRIA a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
Parágrafo único. Findo o prazo da permissão e não tendo a PERMISSIONÁRIA efetuado a retirada dos seus produtos/ instalações realizadas na área, poderá a PREFEITURA fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA: A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir com todas as exigências técnicas de segurança, nos termos das normas exigentes no Código de Postura do Município de Herval d'Oeste, com apresentação dos laudos técnicos necessários a que se refere ao Corpo de Bombeiro e Vigilância Sanitária, bem como deverá respeitar o disposto nos artigos 115, 116 e 117 da Lei Complementar nº 221/2006.

CLÁUSULA NONA: A PERMISSIONÁRIA acará com o Pagamento de tributos inerente à sua atividade, bem como despesas decorrentes do uso de água e energia elétrica, para instalação, e funcionamento de suas atividades, perante órgãos públicos competentes.

E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Herval d'Oeste (SC), 08 de junho de 2021.

Prefeito do Município

Permissionária

Ibiam

Prefeitura

PORTARIA Nº 178/2021

Publicação Nº 3091362

PORTARIA N° 178, DE 07 DE JUNHO DE 2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares a servidora pública municipal vinculada a Secretaria Municipal da Administração e da Fazenda, abaixo relacionada:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Ires Teresinha Tragansin de Oliveira Xavier	26.01.2020 a 25.01.2021	07.06.2021 a 16.06.2021

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 07 DE JUNHO DE 2021.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 179/2021

Publicação Nº 3091374

PORTARIA Nº 179, DE 07 DE JUNHO DE 2021
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, considerando o art. 87, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004; bem como o atestado médico de 07 de junho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade a servidora LETÍCIA BRANGER FERRI, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga – Nível 6 – Referência A, Anexo 1 – Subanexo V – Serviços de Nível Superior, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997 e alterações posteriores.

Art. 2º. A licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias será usufruída no período de 07 de junho de 2021 a 04 de outubro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 07 DE JUNHO DE 2021.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 180/2021

Publicação Nº 3091377

PORTARIA Nº 180, DE 07 DE JUNHO DE 2021
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA EMPREGADA PÚBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam em Exercício, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; ; considerando os artigos 59 a 64, da Lei federal nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, combinado com o Decreto Federal nº 3.048, de 06 de Maio de 1999 e alterações posteriores;

Considerando a Portaria nº 165, de 20 de maio de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a emprega pública SILVANA REGINA BLOOT, admitida como Agente Comunitário de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º. O período de afastamento será de conformidade com o Atestado Médico do Dr. Fabricio Molon da Silva – CRM/SC 10491, a partir de 07 de junho de 2021 a 05 de agosto de 2021.

§ 1º. Durante os primeiros 15 (quinze) dias consecutivos ao do afastamento da empregada pública, a remuneração será a cargo do órgão público.

§ 2º. A partir do décimo sexto dia do afastamento da atividade, o servidor estará em auxílio doença (INSS), a partir de 07 de junho de 2021 e enquanto ela permanecer incapaz, de conformidade com o comunicado de resultado de avaliação da Previdência Social.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de junho de 2021.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 08 DE JUNHO DE 2021.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 181/2021

Publicação Nº 3091380

PORTARIA Nº 181, DE 08 DE JUNHO DE 2021
"DETERMINA DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR QUE MENCIONA, POR DANO CAUSADO AO ERÁRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos. VII e XXXIV, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, bem como o art. 45, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004 e Portaria nº 078, de 01 de março de 2005;

Considerando a multa aplicada pela Secretaria de Estado da Infra-Estrutura e Mobilidade SIE – 82.951.344/0001-40, no veículo com código no RENAVAM 1101110098;

Considerando que o ato de notificação, identifica infração praticada pelo motorista;

Considerando que o veículo placa QHU 9748, no dia da infração praticada era dirigido pelo Sr. WILMAR SCUCIATO;

Considerando que a infração praticada deve ser atribuída ao motorista com o ônus inerente;

Considerando o requerimento do servidor protocolado em 11 de maio de 2021; RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que a multa aplicada pela Secretaria de Estado da Infra-Estrutura e Mobilidade SIE - 82.951.344/0001-40, sob Nº 150477150779, seja paga pela Tesouraria do Município.

Art. 2º. Que seja descontado em folha de pagamento do SR. WILMAR SCUCIATO, em parcela três parcelas iguais, sendo a primeira no mês de JUNHO/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 08 DE JUNHO DE 2021.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº : 90/2021 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 3091562

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº : 90/2021
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – número de inscrição 03.603.739/0014-09
Licitação : Dispensa de Licitação 82/2021
Objeto : Prestação de serviços educacionais para o desenvolvimento de professores e coordenadores pedagógicos da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino público.
Vigência : Início: 10/06/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura : 10/06/2021
Valor R$: 1.473,60 (Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos)
Dotação : 74 - 07.001.2064.3339039990000000000.01010000
FISCAL: MARILENE COLLET KRAUSE

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 82/2021

Publicação Nº 3091560

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 774AE9D5DE10C5FDA029D76803A2E7F081AFE032

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

DL - Processo Licitatório 82/2021.
Base legal: Art. 24, inciso XIII da lei nº 8.666/93.
Objeto: Prestação de serviços educacionais para o desenvolvimento de professores e coordenadores pedagógicos da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino público.
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, número inscrição CNPJ 03.603.739/0014-09. Ibirama, 10 de junho de 2021. Adriano Poffo – Prefeito.

Registrado no TCE com a chave:
774AE9D5DE10C5FDA029D76803A2E7F081AFE032

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2021

Publicação Nº 3091550

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2021
Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.

Base Legal: Art. 31, inciso II e 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 1º e seguintes da Lei Municipal nº 3.439, de 02 de junho de 2020 e alteração pela Lei Municipal nº 3.471, de 09 de março de 2021.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibirama – APAE – CNPJ n° 11.026.059/0001-75.
Endereço: Rua 25 de Julho, n° 1182, Bairro 25 de Julho, Ibirama - SC, CEP 89140-000.

Objeto: Formalização de parceria entre o Município de Ibirama e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, para o fim de manter e ampliar os serviços de assistência social realizados e mantidos pela entidade, conforme plano de trabalho, a fim de cobrir as despesas com pessoal e encargos sociais, além de demais materiais e serviços que concorram para a manutenção das atividades da referida entidade, que assim se enquadram:

Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, cujas ações envolvem um conjunto variado de atividades com vistas ao fortalecimento de vínculos e cuidados pessoais; identificação de tecnologias assistivas que melhorem a qualidade de vida e favoreçam a autonomia dos usuários; inclusão em outros serviços no território; orientação e apoio aos cuidadores familiares; dentre outras que contribuam para a superação das barreiras, dependência e risco por violação de direitos.

Programa de Iniciação para o Trabalho, no tocante a oportunizar aos usuários de um espaço para desenvolver e aprimorar habilidades que facilitem a conquista e o exercício da cidadania, estimulando a capacidade de escolha e decisão, ampliando a percepção e influenciando

ativamente o meio social a que pertencem e pensando na construção de uma relação de parceria junto à APAE, a família e a sociedade.

Ações de Defesa e Garantia de Direitos de Pessoas com Deficiência Intelectual, que de forma continuada, permanente e planejada visa à promoção da defesa de direitos das pessoas com deficiência já estabelecidos, através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados.

Valor Total: de até R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
Período: Exercício de 2021.
Tipo de Parceria: Termo de Colaboração.

JUSTIFICATIVA

A se considerar que a Política de Assistência Social é responsável pelo atendimento socioassistencial nos parâmetros do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, vigente em todo país desde 2004. Que em 2005 com a aprovação da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e da Norma Operacional Básica NOB/SUAS buscou-se organizar e regulamentar as ações socioassistenciais de forma única. Que em 2006 foi aprovada a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB RH/SUAS elaborada como "um primeiro esforço nesta área objetivando delinear os principais pontos da gestão pública do trabalho e propor mecanismos reguladores da relação entre gestores e trabalhadores". (BRASIL, pág. 09, 20060.) A NOB-SUAS foi alterada por meio da Resolução nº 33 do Conselho nacional de Assistência Social – CNAS em 12 de dezembro de 2012.

A se considerar que o SUAS foi instituído por alteração da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993), a partir da aprovação da Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, a qual reordena a oferta dos serviços, preconiza o atendimento aos usuários da Assistência Social nos municípios que deverão ser traduzidas em estratégias de ação, focalizando a família como núcleo alvo das ações.

Assim, dentro desta perspectiva, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibirama - APAE, oferta Serviços, Programas e Ações de Proteção Social Básica no âmbito do Município de Ibirama, esta é a única e exclusiva entidade no atendimento/acompanhamento de situações de vulnerabilidade e risco de pessoas com deficiência intelectual.

A APAE tem como finalidade e objetivos a promoção e defesa dos direitos de cidadania da pessoa com deficiência e sua inclusão social.

Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para a formalização do termo de colaboração entre o Município de Ibirama e a Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual estabelece o seguinte:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
(...)
II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada na lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

O embasamento para a referida inexigibilidade encontra amparo na declaração emitida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sr. Carlos Henrique Amorim, que "Aprova requerimento de inscrições no Conselho Municipal de Assistência Social de Ibirama", pela resolução n° 05 de 24 de julho de 2013, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Em atendimento ao art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2017, a parceria e/ou a transferência de recursos encontra-se devidamente autorizada através da Lei Municipal nº 3.439, de 02 de junho de 2020, que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar termo de colaboração na forma da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibirama – APAE e dá outras providências".

A Lei Municipal nº 4.439, 02 de junho de 2020, autorizou a celebração de Termo de Colaboração nos seguintes termos: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO NA FORMA DA LEI FEDERAL N° 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014, COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIRAMA - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Também a Lei Municipal nº 3.471, de 09 de março de 2021 alterou o valor para até R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Por derradeiro, informa-se que a entidade presta os serviços relacionados nesta justificativa desde o ano de 2012 e possui o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, expedido pela portaria n° 178, de 27, de julho de 2018, art. 1º, item 47, pela Secretaria Nacional e Assistência Social.

Nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, admite-se a impugnação da presente justificativa, apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Ibirama (SC), 09 de junho de 2021.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 736

Publicação Nº 3092252

DECRETO N° 736 DE 10 DE JUNHO DE 2021
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, incisos I e III, da Lei Municipal 2.046 de 04/11/2020 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 381.150,00 (trezentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta reais) destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:
Órgão: 05 – Gabinete do Prefeito Municipal
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Prefeito Municipal
Funcional-programática: 04.122.0002
Atividade: 2.113 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/17
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 04 –Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Administração
Funcional-programática: 28.846.0006
Operação Especial: 0.001 – Amortização e Encargos da Dívida
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.6.90.00.00/20987
Fonte de Recurso: 300 – SF Recursos Ordinários
Valor: R$ 300.000,00

Órgão: 04 –Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Administração
Funcional-programática: 28.846.0006
Operação Especial: 0.006 – Parcelamento da Dívida ILHOTAPREV
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.2.91.00.00/21983
Fonte de Recurso: 300 – SF Recursos Ordinários
Valor: R$ 30.000,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.6.91.00.00/21984
Fonte de Recurso: 300 – SF Recursos Ordinários
Valor: R$ 40.000,00

Órgão: 09 - Secretaria de Agricultura
Unidade Orçamentária: 001 - Departamento de Agricultura
Funcional-programática: 20.606.0055
Atividade: 2.027 – Manutenção do Departamento de Agricultura
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/68
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Ensino Fundamental
Funcional-programática: 12.361.0040
Atividade: 2.046 - Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/253
Fonte de Recurso: 101 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos
Valor: R$ 150,00

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior na importância de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) e por conta anulações parciais das dotações abaixo descritas na importância de R$ 11.150,00 (onze mil, cento e cinquenta reais), observada a destinação por fonte de recurso – DFR:
Órgão: 05 – Gabinete do Prefeito Municipal
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Prefeito Municipal
Funcional-programática: 04.122.0002
Atividade: 2.113 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar

Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.50.00.00/16
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 09 - Secretaria de Agricultura
Unidade Orçamentária: 001 - Departamento de Agricultura
Funcional-programática: 20.606.0055
Atividade: 2.027 – Manutenção do Departamento de Agricultura
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/70
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Ensino Fundamental
Funcional-programática: 12.361.0040
Atividade: 2.046 - Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.91.00.00/252
Fonte de Recurso: 101 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos
Valor: R$ 150,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 10 de junho de 2021.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº. 042, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090322

DECRETO Nº. 042, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE: 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 02/2016.

O Senhor PATRICK CORRÊA, Prefeito do município de IMARUÍ, localizado no estado de SANTA CATARINA , no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 61, VI da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:
I – Os expressivos índices pluviométricos registrados no município ao longo do dia 09/06/2021, totalizando aproximadamente 160 milímetros;
II- Que em decorrência deste evento, foram registrados inundações, enxurradas e alagamentos em vários pontos da cidade, comprometendo, sobremaneira, a malha viária, pontes, bueiros, tubulações, acessos, e com efeito, inviabilizando a passagem de veículos e pessoas, mormente nas comunidades rurais;
III - Os prejuízos na atividade agrícola e pecuária, que além de terem as vias de escoamento de suas respectivas produções afetadas, também sofreram com as inundações das pastagens;
IV – Os danos ambientais na Lagoa de Imaruí, caracterizado pela assoreamento e consequente aumento na turbidez das águas, engendrando perdas significativas nas rendas das famílias que vivem da pesca artesanal;
V – Que o parecer da Coordenação Municipal da defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência – Nível II (dois) nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – COBRADE: 1.3.2.1.4, conforme IN/MI nº 02/2016.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, aos 09 de Junho de 2021.
PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO 2017/02 - A/04 - PROCESSO 13/2017

Publicação Nº 3091391

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD225EA871DFAAD57D945701B9E2DC2D03FD144B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aditivo ..... : 04
Contrato ..... : 02/2017
Processo ..... : 13/2017
Modalidade ..... : Carta convite 01/2017
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Administração
Contratada ..... : EMPRESA TECOMNI LTDA ME
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 48.000,00
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE MAN (REDE METROPOLITANA) QUE INTERLIGA OS PRÉDIOS DA PREFEITURA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E EXPANSÃO DA REDE NOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

Imbituba, 23 de abril de 2021.
PAULO MÁRCIO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE ADITIVO 2019/19 - A/10 - PROCESSO 60/2019

Publicação Nº 3090968

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 05D7CB3E3B5FD2FD2227FB8B30042DBB0F53016A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aditivo ..... : 10
Contrato ..... : 19/2019
Processo ..... : 60/2019
Modalidade ..... : Tomada de Preço 05/2019
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Infraestrutura
Contratada ..... : ARAUJO CONSTRUÇÕES EIRELI
Vigência ..... : 28/06/2021 a 31/12/2021
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE OBRAS CIVIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DA SUPERESTRUTURA, DA PONTE, REFORÇO DA FUNDAÇÃO, TRATAMENTO DO CONCRETO DA MESOESTRUTURA E LANÇAMENTO E MONTAGEM DE PEÇAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO ARMADO E CONCRETO PROTENDIDO FORNECIDAS POR EMPRESSA ESPECIALIZADA".

Imbituba, 01 de junho de 2021.
Edilson Misael Antunes da Silva

EXTRATO DE ADITIVO 2020/35 - A/01- PROCESSO 41/2020

Publicação Nº 3092105

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B0CB1A23D180BF6FAEC1C94CD52020227EEBB52

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aditivo ..... : 01
Contrato ..... : 35/2020
Processo ..... : 41/2020
Modalidade ..... : Dispensa 17/2020 DL
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Administração
Contratada ..... : SILESIA DE BONA FLORENTINO

Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 9.600,00
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE IMÓVEL VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES DE SUBAGÊNCIA DE CORREIOS VINCULADA A SEAD – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, NO BAIRRO ROÇA GRANDE.

Imbituba, 23 de abril de 2021.

PAULO MARCIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE ADITIVO 53/2020 - A/01 - PROCESSO 12/2020

Publicação Nº 3092102

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2CDA7E811F413B0FC078CC821C962FE597EF59DF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aditivo ..... : 01
Contrato ..... : 53/2020
Processo ..... : 12/2020
Modalidade ..... : Tomada de Preço 01/2020
Valor: 98.948,29
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Contratada ..... : VANIO GRAMAS E URBANIZAÇÃO EIRELI
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIOS C/ ACESSIBILIDADE DA RUA VENINA BARRETO FAVASSA, VILA NOVA ALVORADA, IMBITUBA/SC".

Imbituba, 09 de junho de 2021.
Edilson Misael Antunes da Silva

EXTRATO DE ATA 227/2021 - PREGÃO 42/2021

Publicação Nº 3091033

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 227/2021
Pregão Presencial ..... : 42/2021
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Contratada ..... : BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 185.800,00
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E BRINQUEDOS DE PLAYGROUND PARA ATIVIDADES RECREATIVAS E PEDAGÓGICAS, A SEREM FORNECIDOS E INSTALADOS NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC

Imbituba, 7 de junho de 2021.
Edilson Misael Antunes da Silva

EXTRATO DE ATA 228/2021 - PREGÃO 42/2021

Publicação Nº 3091038

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 228/2021
Pregão Presencial ..... : 42/2021
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Contratada ..... : MG COMERCIAL EIRELI
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 777.000,00

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E BRINQUEDOS DE PLAYGROUND PARA ATIVIDADES RECREATIVAS E PEDAGÓGICAS, A SEREM FORNECIDOS E INSTALADOS NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC

Imbituba, 7 de junho de 2021.
Edilson Misael Antunes da Silva

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 57/2021

Publicação Nº 3091047

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 57/2021
Licitação 42/2021
Modalidade Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
Data homologação 07/06/2021
Fornecedores MG COMERCIAL EIRELI E BRINQUEDOS CRIATIVOS WH LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E BRINQUEDOS DE PLAYGROUND PARA ATIVIDADES RECREATIVAS E PEDAGÓGICAS, A SEREM FORNECIDOS E INSTALADOS NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC

Imbituba 07 de junho de 2021.
Edilson Misael Antunes da Silva

PORTARIA PMI/SEAD Nº 649/2021

Publicação Nº 3091120

PORTARIA PMI/SEAD Nº 649, de 10 de junho de 2021.
Dispõe sobre a Nomeação de Médico(a) Clínico Geral COVID-19, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor; com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e ainda todo o exposto no Memorando nº 14.329/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 11 de junho de 2021, os(as) candidatos(as) abaixo descritos(as), em decorrência de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2021, para exercerem a função temporária de Médico(a) Clínico Geral COVID-19, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	CPF	Função	Colocação
Rafhael Posser Fumagali	968.764.259-91	Médico(a) Clínico Geral Covid-19	1º lugar
Cecyra Bauermann Collares Machado	004.446.660-95	Médico(a) Clínico Geral Covid-19	2º lugar
Paulo Medeiros Carvalho	083.733.359-86	Médico(a) Clínico Geral Covid-19	3º lugar
Jessica Barcellos Casagrande Jukoski	084.986.859-90	Médico(a) Clínico Geral Covid-19	4º lugar

Art. 2º O(A) nomeado(a) para a referida função temporária tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, da função temporária ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de junho de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 650/2021

Publicação Nº 3091131

PORTARIA PMI/SEAD Nº 650, de 10 de junho de 2021.
Dispõe sobre a Nomeação de Enfermeiro(a) COVID-19, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor; com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e ainda todo o exposto no Memorando nº 14.329/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 11 de junho de 2021, os(as) candidatos(as) abaixo descritos(as), em decorrência de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 03/2021, para exercerem a função temporária de Enfermeiro(a) COVID-19, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	CPF	Função	Colocação
Mariana Cunha Cesar	848.138.690-72	Enfermeiro(a) COVID-19	1º lugar
Daysson Henrique Pahim Stribe	013.823.890-19	Enfermeiro(a) COVID-19	2º lugar

Art. 2º O(A) nomeado(a) para a referida função temporária tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, da função temporária ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de junho de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 651/2021

Publicação Nº 3091151

PORTARIA PMI/SEAD Nº 651, de 10 de junho de 2021.
Dispõe sobre a Nomeação de Psicólogo(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor; com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e ainda todo o exposto no Memorando nº 15.191/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 11 de junho de 2021, os(as) candidatos(as) abaixo descritos(as), em decorrência de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, para exercerem a função temporária de Psicólogo(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	CPF	Função	Colocação
Murilo Tavares Teixeira	009.320.809-01	Psicólogo(a)	9º lugar
Elizabeth Bohora Justino	854.835.169-15	Psicólogo(a)	10º lugar

Art. 2º O(A) nomeado(a) para a referida função temporária tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, da função temporária ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de junho de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 652/2021

Publicação Nº 3091311

PORTARIA PMI/SEAD Nº 652, de 10 de junho de 2021.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido pela PORTARIA PMI/SEAD nº 1073, de 18 de novembro de 2019 e alterado através da PORTARIA PMI/SEAD nº 288, de 07 de abril de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 8.850/2021 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 1073, de 18 de novembro de 2019 e alterado através da PORTARIA PMI/SEAD nº 288, de 07 de abril de 2020, do servidor, Sr. LUCIANO ALVES ZANINI, Administrador, inscrito no CPF sob o n.º 888.521.309-00, admitido em 08 de novembro de 1999, contrato nº 822, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2014 a 2019	15.04.2020 a 14.05.2020 14.01.2022 a 12.02.2022 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de dezembro de 2019, conforme PORTARIA PMI/SEAD nº 1073, de 18 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de junho de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 653/2021

Publicação Nº 3091344

PORTARIA PMI/SEAD Nº 653, de 10 de junho de 2021.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido pela PORTARIA PMI/SEAD nº 912, de 23 de setembro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 10.790/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 912, de 23 de setembro de 2019, da servidora, Sra. LENICE DA SILVA GONÇALVES, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 952.309.559-53, admitida em 02 de março de 1998 no contrato nº 267 e em 06 de fevereiro de 2014 no contrato nº 7484, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2013 a 2018 (contrato nº 267) 2014 a 2019 (contrato nº 7484)	01.08.2022 a 29.09.2022 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de setembro de 2019, conforme PORTARIA PMI/SEAD nº 912, de 23 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de junho de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 654/2021

Publicação Nº 3091752

PORTARIA PMI/SEAD Nº 654, de 10 de junho de 2021.
Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira em função gratificada junto ao Programa do Executivo Fiscal do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, considerando a Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, ainda, considerando a Lei Complementar n.º 5.043, de 19 de julho de 2019, considerando a alteração da redação da Lei nº 2.904, de 25 de maio de 2006 dada pela Lei nº 4.819, de 28 de junho de 2017, considerando o Memorando nº 15.427/2021, ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 11 de junho de 2021, a servidora de carreira abaixo descrita, na respectiva função gratificada junto ao Programa do Executivo Fiscal do órgão superior correspondente, de acordo com o quadro abaixo.

Matr.	Nome	Órgão	Função
5192	Vera Lúcia de Carvalho Barjona Castro	PGM	Agente de Dívida Ativa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de junho de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Paulo Márcio de Souza — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 655/2021

Publicação Nº 3091822

PORTARIA PMI/SEAD Nº 655, de 10 de junho de 2021.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 570, de 05 de julho de 2019 e alterada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 476, de 14 de julho de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando 11.629/2020 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 570, de 05 de julho de 2019 e alterada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 476, de 14 de julho de 2020, da servidora, Sra. LUCIANE BEATRIZ AMARAL ALVES, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 801.216.169-91, admitida em 06 de fevereiro de 2014, contrato nº 7499, referente ao q-inq-ênio devido e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2014 a 2019	01.08.2022 a 29.09.2022 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de julho de 2019, conforme PORTARIA PMI/SEAD nº 570, de 05 de julho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de junho de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 041/2021

Publicação Nº 3092253

Ato da Presidência nº 041/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em especial ao que dispõe o Art. 35, Inciso II, do Regimento Interno, e

RESOLVE:
Art. 1º Altera a redação do artigo 1º e seus parágrafos, do Ato da Presidência nº 31, de 26 de abril de 2021, passando o artigo primeiro a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º A partir do dia 10 de junho de 2021, as sessões ordinárias e extraordinárias poderão ser realizadas de forma presencial ou por videoconferência.

§1º. Durante as sessões ordinárias e extraordinárias fica vedada a presença do público no plenário, sendo que somente terão acesso ao plenário os agentes políticos e os servidores indispensáveis ao trabalho.

§2º. O Presidente do Poder Legislativo Municipal definirá no Ato da Presidência que divulga a Ordem do Dia de cada sessão ordinária ou extraordinária se a mesma ocorrerá virtualmente ou de forma presencial.

Art. 2º No mais seguem as disposições do Ato da Presidência nº 031, de 26 de abril de 2021, que Dispõe sobre o funcionamento da Câmara de Vereadores de Imbituba, em caráter excepcional e temporário, para o fim de prevenção à infecção e à propagação do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de junho de 2021.
Humberto Carlos dos Santos
Presidente da Câmara de Vereadores de Imbituba

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 042/2021

Publicação Nº 3092254

Ato da Presidência nº 042/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a Ordem do Dia da 19ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, a realizar-se no dia 14 de junho de 2021, segunda-feira, às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba, sem a presença de público, de acordo com Ato da Presidência nº 041, de 10 de junho de 2021.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação

057	PL nº 5.343/2021 PL e Emenda 001 e 002 CCJ: Parecer Favorável CET: Parecer Favorável Discussão e Votação das Emendas e da Redação Final do PL nº 5.343/2021	17/05/2021	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Altera dispositivos da lei nº 5.214, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre a divulgação da listagem de pessoas vacinadas contra a COVID-19 no Município de Imbituba e dá outras providências.	Ordinário
--	PDL nº 004/2021 CCJ: Parecer Favorável Discussão e Votação da Redação Final do PDL nº 004/2021	07/06/2021	Poder Legislativo	Mesa Diretora	Dispõe sobre a Concessão de Medalha de Honra ao Mérito Municipal, no ano de 2021, e dá outras providências.	Ordinário
--	PR nº 002/2021 PR e Emenda 001 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável	07/06/2021	Poder Legislativo	Mesa Diretora	Dispõe sobre autorização das despesas para a realização das festividades alusivas ao 63º aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Imbituba e dá outras providências.	Ordinário
	Moção nº 008/2021	07/06/2021	Poder Legislativo	Deivid Rafael Aquino	Moção de Congratulação ao jogador Jorge Luiz Frello Filho, mais conhecido como Jorginho, pelo seu empenho excelente como jogador e por ser o único jogador profissional Imbitubense a jogar a grande final da Liga dos Campeões da Europa e ser campeão.	

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 10 de junho de 2021.

Humberto Carlos dos Santos	Thiago Rosa
Presidente	Vice-Presidente
Michell Nunes	Deivid Rafael Aquino
Primeiro-Secretário	Segundo-Secretário

Indaial

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.29/2021

Publicação Nº 3091401

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F221B208684A28270CA77DA6E9A950E77E96DD83

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.29/2021
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- FISTAROL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.524.233/0001-09, estabelecida à RUA BLUMENAU, nº 083 – Bairro CENTRO, no município de Apiúna – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação dos estudantes que frequentam a educação básica municipal e para realização de formações com as merendeiras e agentes educacionais (repetição parcial do Processo Administrativo 052/2021).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 214.920,00
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2021.

DECRETO Nº 3686/2021

Publicação Nº 3091147

. DECRETO Nº 3686/21
. De 10 de junho de 2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 NO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

ANDRE LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5837/2020.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 82.008,24 (Oitenta e dois mil, oito reais e vinte e quatro centavos) as despesas abaixo discriminadas:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.2461.3339000000000000000 Ações de Saúde na Atenção Básica	03380912	82.008,24
	TOTAL	82.008,24

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 10 de junho de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2021

Publicação Nº 3090893

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7080C1F81C525C3C93AEA3E1D125C41507DCB34E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021-37941
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 10/06/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FILMAGEM, PROJEÇÃO E IMPRESSÃO, PARA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE BASE PARA O

ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO NA MODALIDADE HANDEBOL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH, ATRAVÉS DO CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº905547/2020, CELEBRADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA

CONTRATANTE : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH – FME

CONTRATADA E VALOR:

875180-JS SIMOES EIRELI - ME					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Câmera filmadora com resolução full hd 1080p a 60fps, zoom ótico 32x 2.8 - 89.6mm 1:18 e zoom avançado x57, correção de luz e brilho, câmera lenta e movimentos rápidos, tela de lcd de 3", conectividade mini hdmi htc 100, com cartão sd, bateria de aproximadamente 9,7 watt hora	UNIDADE	2,00	3.871,70	7.743,40
3	Projetor tecnologia 3lcd, resolução nativa 1280x800 wxga, 3500 lumens em cores e 3500 lumens em branco, formato de tela 16:10, índice de projeção 1,49 x 1,72, distância focal 16,9mm - 20,28mm, distância de projeção de até aproximadamente 11 metros, áudio 5w, conectividades hdmi, usb, wi-fi	UNIDADE	1,00	4.580,00	4.580,00
4	Multifuncional com cópia, digitalização e impressão, conectividade wireless, sistema econômico de impressão com tanque de tinta e com média de 7500 páginas coloridas e 4500 em preto de alta resolução.	UNIDADE	1,00	2.190,00	2.190,00
Total Lote:					14.513,40
Total do Fornecedor:					14.513,40

DATA: 10/06/2021 – ADEMIR PACKER – Diretor Executivo da FME

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2021

Publicação Nº 3090896

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30F1A0DEB6E00E205A0D88B4F8F8238B2CFA35C8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-37941
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 10/06/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO, AVALIAÇÃO E PREPARAÇÃO FÍSICA, PARA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE BASE PARA O ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO NA MODALIDADE HANDEBOL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH, ATRAVÉS DO CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº905547/2020, CELEBRADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA

CONTRATANTE : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH – FME

CONTRATADAS E VALOR:

11096969-BRUNO KENITI KOMATSU PAIXÃO					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	Dinamômetro escapular analógico de escala em quilograma- força de até 50kgf e divisões de 1kgf com mostrador circular de fácil visualização e certificado de calibração.	UNIDADE	1,00	1.439,00	1.439,00
Total Lote:					1.439,00
Total do Fornecedor:					1.439,00
11097221-V. S. COSTA & CIA LTDA -					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Aparelho de tens e fes: equipamento microcontrolado para aplicação de corrente elétrica via eletrodos em contato direto com o paciente para terapias de disfunções neuromusculares. Com 2 canais, bivolt, frequência de 0,5 - 250 hz, duração da fase do pulso: 50-500 s, com registro na anvisa.	UNIDADE	1,00	800,00	800,00
4	Equipamento de fisioterapia microcontrolador por ultrassom terapêutico destinado à reabilitação física, 1 mhz com cabeçote, bivolt.	UNIDADE	1,00	1.339,90	1.339,90
Total Lote:					2.139,90
Total do Fornecedor:					2.139,90

DATA: 10/06/2021 – ADEMIR PACKER – Diretor Executivo da FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021

Publicação Nº 3090851

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3778A3C27F653B52A060BA55191D22D36ADD57F5

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 099/2021
Edital de Pregão Presencial n° 051/2021-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição gêneros alimentícios, panificação/ padaria em geral para as Secretarias de Assistência Social, (Gabinete Prefeito), Policia Militar, Bombeiros Militares e Voluntários do Município de Indaial - Exclusivo para ME e EPP.
Entrega dos envelopes: 24/06/2021 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 24/06/2021 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021

Publicação Nº 3090849

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25ACBFEAE8A106684B48419B13AE0C547EC25311

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 100/2021
Edital de Tomada de Preços n° 010/2021-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação de empresa para a execução de pavimentação em blocos de concreto intertravados – tijolão, da Rua Araquari, Bairro Rio Morto, nesta Cidade, com início na interseção com a Avenida Brasil (estaca 0+0,00 PP) e término junto ao viradouro da Rua Araquari (estaca 5+10,40 PF), perfazendo um total 110,40 metros de extensão.
Entrega dos envelopes: 01/07/2021 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 01/07/2021 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic4@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 25ACBFEAE8A106684B48419B13AE0C547EC25311
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 110/2017

Publicação Nº 3091210

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DF1E233B79BA0713089757921CE7C9CC57D414EC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 110/2017
CONTRATADA: FISIO IN CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA ME
CNPJ: 02.975.262/0001-05
OBJETO DO ADITIVO: visa a prorrogação do prazo de execução pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 11 de junho de 2021 até 10 de junho de 2022
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2021.
DF1E233B79BA0713089757921CE7C9CC57D414EC

Iomerê

Prefeitura

TERMO DE POSSE CONSEHEIRO TUTELAR

Publicação Nº 3090966

TERMO DE POSSE PARA CONSELHEIRO TUTELAR nº007/2021

Aos 09(nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 07:30(sete horas e trinta minutos) foi dada posse pela Prefeita Municipal sra. Luci Peretti, de acordo com a Lei Federal 8.069-1990 e com a Lei Municipal nº768/2014, a Conselheira Tutelar do Município de Iomere, GIOVANA CRESTANI FRANCO, eleita como suplente no dia 28 de setembro de 2019, seu mandato será até a próxima Eleição.

Iomere 09 de junho de 2021

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

GIOVANA CRESTANI FRANCO
Conselheira tutelar

Ipira

Prefeitura

126 - NOMEIA CLAUDIANE FRANKE SOHNE - C TUTELAR

Publicação Nº 3091865

DECRETO Nº 126/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021.
Nomeia Claudiane Franke Sohne – Conselheira Tutelar, dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Resolução nº 006, de 29 de outubro de 2020, resultado final do pleito eleitoral ao cargo de Conselheiro Tutelar conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Claudiane Franke Sohne, portadora do CPF 019.466.069-95, carteira identidade nº 3.304.037-SSP/SC, Conselheira Tutelar, para o mandato de 07 de junho de 2021 a 09 de janeiro 2024.

§ 1º A remuneração será na forma da Seção XI, Art. 67e 68, § 1º da Lei Complementar nº 162/2019, de 03 de abril de 2019.

§ 2º A carga horária a ser cumprida é de 40h semanais, conforme estabelece o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 162/2019, de 17 de abril de 2019.

§ 3º O horário e escala de atuação será nos termos da Lei Complementar Lei Complementar nº 162/2019, de 17 de abril de 2019, estabelecido pelo CMDCA.

Art. 2º As despesas que decorrerão pela aplicação deste Decreto, estão contempladas em dotação orçamentária do Fundo da Infância e Adolescência- FIA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 07 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

IVAN KOHLER SCHULTE
Secretario de Educação e Desporto

MARILENE JANETE DA SILVA BORGES
Presidente do CMDCA
Registrado e Publicado no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 07/junho/2021

Naiara Chaves de Andrade
Servidora Municipal/Matricula nº 2022

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
Aos sete (07) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021), no Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, compareceu Claudiane Franke Sohne, portadora do CPF 019.466.069-95, carteira identidade nº 3.304.037-SSP/SC, natural de Ipira (SC), com 45 anos de idade, filha de Clarice Muller Franke e Erno Werno Franke, nomeada através do Decreto nº 126/2021, de 07 de junho de 2.021, para desempenhar o cargo de Conselheira Tutelar, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Baldissera, proferiu o seguinte compromisso:
"Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu Cargo de Conselheira Tutelar com exatidão e Exemplo," sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Claudiane Franke Sohne	Marcelo Baldissera
Compromissado	Prefeito Municipal

127 - PRORROGA CONCURSO PÚBLICO 01-2019

Publicação Nº 3091830

DECRETO Nº 127/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
PRORROGA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019.

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando o disposto no Artigo 37, III da Constituição Federal;

Considerando o disposto no item 13.3 do Edital de Concurso Publico nº 01/2019, de 06 de maio de 2019.
DECRETA:

Art. 1º. – Fica prorrogado por 02 (dois) anos a validade do Concurso Público nº 001/2019, a contar da data de homologação do resultado final, conforme Decreto nº 390/2019, de 12 de julho de 2019.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
MARCELO BALDISERRA
Prefeito Municipal

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 10/junho/2021

Naiara Chaves de Andrade
Servidora Municipal/Matricula nº 2022

DESIÇÃO IMPUGNAÇÃO CC 003/2021

Publicação Nº 3091543

DECISÃO

Considerando que novo o sorteio dos leiloeiros foi realizado no dia 17.05.2021;
Considerando que o leiloeiro Julio Ramos, interpor recurso alegando que os licitantes Diego Wolf, Rodrigo Schmitz, Giancarlos Peterlongo, Odiclésio Storchio, Ulisses Donizeti, Auriannye Marques e Eduardo Schidt não cumpriram o item 4,4.2, III do Edital, por não terem entregado o certificado do NIT/PIS/PASEP, entregando documento diverso do que exigia. Alegou também que o licitante Rodrigo Schimit, além de não apresentar o documento citado, enviou cópia não autenticada violando o disposto no art. 3.4.1 do edital;
Considerando a manifestação apresentada pela comissão a qual decidiu manter a habilitação dos licitantes acima mencionados e pelo não cancelamento dos leiloeiros;
Considerando o parecer jurídico o qual opinou pelo desprovimento da impugnação apresentada;
DECIDO por manter o sorteio realizado no dia 17.05.2021, e pela homologação da classificação dos leiloeiros.

Ipira, 10 de junho de 2021.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito do Município de Ipira-SC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2021 - FMS

Publicação Nº 3090397

CONVÊNIO Nº 001/2021 - FMS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2021 - FMS
TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEMBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E SOCIEDADE BENEFICENTE PIRATUBA/IPIRA, VISANDO AO ESTABALECIMENTO DE PROGRAMA DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA.

O Município de Ipira, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.456.203/0001-40, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Senhora Claudinéia Koch Moraes, brasileira, casada, residente e domiciliado, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.304.702 e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.966.609-35, e Associação Beneficente Piratuba / Ipira, inscrita no CPNJ nº 85.448.264/0001-65, localizado na Rua do Hospital nº 424, centro, localizado no Município de Ipira-SC, CEP 89.669-000, neste ato representando por seu presidente, Senhor Herto Alberto Horn, brasileiro, casado, policial militar, residente e domiciliado a Rua da Cascata, nº 47, do Município de Ipira-SC, inscrito no CPF nº 619. 090.099-20, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo, cuja celebração

foi autorizada de acordo com a Lei nº 1371,02 de junho de 2021, de 07 de junho de 2021 e Lei 1350, de 09 de dezembro de 2020, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando: A Solicitação a necessidade do aumento do repasse ao Hospital Piratuba/Ipira;

Considerando: O aceite da secretaria municipal de saúde ao novo plano de trabalho;

Considerando: A Lei Municipal nº 1371, 02 de junho de 2021 que autorizou o referido aumento.

Resolve-se: Aditiva o Convênio nº 001/2021- FMS, para alterar o inciso primeiro da cláusula terceira que trata das Obrigações do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações

1.1 O inciso primeiro da cláusula terceira que trata do valor do repasse passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Repassar o valor total de até 677.478,24 (seiscentos e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte quatro centavos), sendo dividido em doze parcelas mensais de fevereiro a dezembro de 2021, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2. As demais cláusulas do convênio, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 09 de junho de 2021.

Claudinéia Koch Moraes Gestora Fundo Municipal de Saúde		Associação Beneficente Pirituba / Ipira Herto Alberto Horn Convenente

Testemunhas:

_____

Carine Mineiro
CPF nº 099.642.689-20

Cristiane Ferri
CPF nº 098.633.269-09

Iporã do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 069-2021

Publicação Nº 3090288

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO nº 069/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0100/2021
Dispensa de Licitação Nº 043/2021
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E ASSESSORIA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, COM FORMAÇÃO LOCAL PREVISTA PARA OS MESES DE JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2021"
DO VALOR TOTAL: R$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais)
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC – CNPJ 78.485.554/0001-13
DO CONTRATADO: ROSILEI GUGEL FICAGNA 59480742934 (LETRAR ASSESSORIA PEDAGOGICA) CNPJ nº. 26.967.580/0001-84
DA VIGÊNCIA: Da data da assinatura até o dia 31/8/2021.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.

Iporã do Oeste/SC, 11 de Junho de 2021.
ADELIO MARX
Prefeito Municipal.

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO N° 181 DE 10 DE JUNHO DE 2021. ENCERRA EFEITOS DE DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Publicação Nº 3091694

DECRETO N° 181
DE 10 DE JUNHO DE 2021.
ENCERRA EFEITOS DE DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica encerrado os efeitos do Decreto do Executivo Municipal nº 179, de 02 de junho de 2021, que prorroga a vigência da Lei Municipal nº 923, de 28 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 10 junho de 2021.
Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 103.2019

Publicação Nº 3090861

DATA DE ADITAMENTO:10/06/2021.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 103 DE 24 DE JUNHO DE 2019.
Processo de Licitatório Pref. n. º 47/2019, Pregão Presencial Pref. n. º 18/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 103/2019 QUE CONTRATA EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 885/2018 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA- PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADO: BIQ BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ/MF n° 07.878.237/0001-19.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Pref n. º 103 de 24 de junho de 2019 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 23 de junho de 2022.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO –FINANCEIRO:O primeiro termo aditivo do Contrato Pref n. º 103 de 24 de junho de 2019, previa a taxa de administração para execução do objeto fixada em taxa negativa de
-3, 86 % (menos três virgula oitenta e seis por cento) sobre o valor despendido mensalmente pela Administração Municipal no pagamento do Vale Alimentação.
Com o reequilíbrio econômico-financeiro a taxa negativa de administração passa a ser de – 3, 29 % (menos três virgula vinte e nove por cento) sobre o valor despendido mensalmente pela Administração Municipal no pagamento do Vale Alimentação.

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO Nº 2597 /2021 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090844

DECRETO Nº 2597 /2021 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, e dá outras providências.

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB, instituído pela Lei Municipal 1.466/07 de 24 de maio de 2007 e alterado pelas Leis Municipal 1.558/08 de 08 de dezembro de 2008, Lei 1567/09 de 13 de fevereiro de 2009 e Lei 1870/21 de 22 de abril de 2021, o qual passa integrar esse decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ipumirim – SC, 10 de junho de 2021.
Hilário Refatti
Prefeito Municipal

ANEXO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUMIRIM/SC

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB, instituído pela Lei Municipal 1.466/07 de 24 de maio de 2007 e alterado pelas Leis Municipal 1.558/08 de 08 de dezembro de 2008, Lei 1567/09 de 13 de fevereiro de 2009 e Lei 1870/21 de 22 de abril de 2021.

§ 1º - O presente Regimento Interno visa orientar a conduta dos integrantes do Conselho, comprometidos com a verdade, honestidade, justiça, dignidade humana e respeito, elementos que devem presidir o relacionamento dos Conselheiros entre si, com as autoridades públicas, com as organizações e com a população em geral.

§ 2º - Os Conselheiros devem pautar seu comportamento e ações por este Regimento, de modo a honrar a função de representação social do CACS - FUNDEB e tornarem - se exemplos a serem seguidos.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 2º – O CACS - FUNDEB é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Ipumirim.

Art. 3º - São princípios éticos fundamentais norteadores do CACS - FUNDE B e seus

Conselheiros:
I. moralidade, integridade, honestidade e decoro;

II . impessoalidade, imparcialidade, independência e objetividade;

III. legalidade e transparência;

IV. zelar pelo sigilo e pela segurança das informações;

V. primar pela gestão democrática e pela efetividade do controle social das políticas públicas referentes ao FUNDEB.

Art. 5º - A função pública de Conselheiro deve ser entendida com o de representação e de controle social do FUNDEB.

Art. 6º - O Conselheiro executará suas funções com respeito, disciplina, dedicação, cooperação e discrição, para alcançar os objetivos definidos pelo CACS - FUNDEB de Ipumirim, observando cuidadosamente as normas legais disciplinadoras de toda matéria tratada.

Art. 7º - O Conselheiro deve cuidar pela observância dos princípios e diretrizes deste Regimento, no exercício de suas responsabilidades e deveres, zelar pela sua autonomia e independência.

Art. 8º - Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do

FUNDEB:

I.

acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDE B municipal;

II. acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;

III . supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;
IV. supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no que se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando - se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;
V. acompanhar, mensalmente diante verificação de demonstrativos gerenciais disponibiliza dos pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB;
VI. exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;

VII. manifestar - se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente;

VIII. observar a correta aplicação do mínimo de 70% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais de educação, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;

IX. exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino;

X. zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado;

XI. apresentar à Câmara Municipal, ao Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, manifestação formal a cerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, sempre que o Conselho julgar conveniente;
XII. requisitar, junto a o Poder Executivo Municipal, a infraestrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho;
XIII. exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal;
XIV. examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

XV. emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que devem ser disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal, as quais serão apresentadas ao Tribunal de Contas;

XVII. manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviços e a legislação pertinente ao FUNDEB;

XVII. contribuir para a manutenção do espaço do Conselho como esfera de debate, diálogo, e tapa anterior ao momento da de liberação.

§ 1º - O parecer de que trata o inciso XV deste artigo deve ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

§ 2º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente a o final de cada mandato dos seus membros.

§ 3º - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

CAPITULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 9º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o art. 6º da Lei Municipal 1870/21 de 22 de abril de 2021 e conforme o estabelecido no art. 34 da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do

Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do

Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico - administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do

Município, devendo 1 (um) deles ser indica do pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Fe dera l nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, indica do por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

§ 1º - para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 2º - A escolha dos representantes dos professores, diretores, pais de alunos, servidores das escolas e sociedade civil, deve ser realizada pelos grupos organizados ou organizações de classe que representam esses segmentos, e comunicada ao Chefe do Poder Executivo para que, por ato oficial, os nomeie para o exercício das funções de Conselheiros.

§ 3º - Sempre que um conselheiro deixar de integrar o segmento que representa, deverá ser substituído por um novo representante eleito e indicado por sua categoria.

§ 4º - Ocorrendo a substituição de membro do Conselho, a nova nomeação deve ser incluída no sistema informatizado de "Cadastro dos Conselhos do FUNDEB", disponibiliza do na internet, no endereço eletrônico www.fnde.gov.br .

§ 5º - São impedidos de integrar o Conselho:

I. cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;

II . tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III. estudantes que não sejam emancipados; e

IV. pais de alunos que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou prestem serviço terceirizado ao Poder Executivo Municipal.

§ 6º - O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS - FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

§ 7º - A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS - FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

CAPITULO IV

DAS VEDAÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 10. - É vedado a o Conselheiro:

I. atentar contra a ética, a moral e o decoro;

II . prejudicar deliberadamente a reputação de outros Conselheiros;

III. ser conivente com erro ou infração a este Regimento;

IV. retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, equipamento ou bem pertencente a o patrimônio público;

V.
VI.
VII.

falsear deliberadamente a verdade ou basear-se na má-fé;

divulgar as discussões realizadas no Conselho antes da decisão

oficialmente publicada;

alterar ou derrubar o teor de documentos que deva encaminhar para

providências;

VIII. fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de suas atividades, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros;

IX. permitir ou concorrer para que interesses particulares prevaleçam sobre o interesse público;

X. retardar qualquer decisão de competência do Conselho por retirar-lhe do plenário antes do horário.

CAPITULO V

DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Das reuniões

Art. 11. - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 12. - As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.

§ 1º - A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando - se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§ 2º - Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quórum.

§ 3º - As reuniões poderão ser realizadas através de plataforma digital.

Seção II

Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 13. - As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I. leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

II. comunicação da Presidência;

III . apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;

IV. relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

V. ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Seção III

Das decisões e votações

Art. 14. - As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 15. - Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 16. - As decisões do Conselho serão registradas em ata.

Art. 17. - Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1º - Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2º - A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Seção IV

Da presidência e suas competências

Art. 18. - O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 19. - Compete ao presidente do Conselho:

I. convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e

extraordinárias;

II. presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

III coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

IV. dirimir as questões de ordem;

V. expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

VI. aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;

VII. representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Seção V

Da secretaria e suas competências

Art. 20. - Conforme a legislação em vigor, o secretário (a) será um servidor do quadro efetivo municipal, a quem caberá a lavratura das atas.

Art. 21. - Compete ao Secretário:

I. Secretariar as reuniões, lavrando as respectivas atas;
II. Manter em dia a correspondência;
III. Exercer as demais atribuições que lhe confere o cargo.

Seção VI

Dos membros do Conselho e suas competências

Art. 22. - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com a legislação em vigor:
I. Não é remunerada.
II. É considerado atividade de relevância social.
III. Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de Conselheiro, e sobre as pessoas que lhe confiarem ou deles receberam informações.

Art. 23. - Compete aos Membros do Conselho:
I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
II. Participar das reuniões do Conselho o membro titular ou suplente;
III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo Presidente do Conselho;
IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
V. Exercer outras atribuições por delegação do Conselho.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. - Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS/FUNDE B incorrer na situação de afastamento definitivo, a Presidência será ocupada pelo Vice - Presidente.

Art. 25. - Este Regimento deve ser de conhecimento de todos os integrantes do CACS/ FUNDEB do Município de Ipumirim.

Art. 26. - As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 27. - Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMEC, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 28. - Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 29. - O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentário e financeiro que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 30. - O Conselho, sempre que julgar conveniente e por de cisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos a cerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar - se em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Art. 31. - Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado e a o Ministério Público.

Art. 32. - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por de liberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 33. - Este regimento entra em vigor em 10 de junho de 2021, data de sua aprovação.

Art. 34. - O presente Regimento será, para efeitos legais, aprovado por Decreto Executivo, do qual fará parte integrante.

Art. 35. - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipumirim/SC, 10 de junho de 2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11-2021-INOVADORA SIST. SAÚDE

Publicação Nº 3090410

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB0B3C0B74177961A0E776DB46B75A815595CBDC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 11/2021

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021, Processo de Licitação n° 10/2021, homologado em 09 de junho de 2021.

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico e gestão em saúde incluindo o fundo municipal da saúde, upa e todas as unidades de atendimento, mobilidade para ACS e agentes de endemias com execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação, migração de base de dados e treinamento, incluindo acompanhamento e suporte conforme cronograma de execução estabelecido entre as partes, descritos no Termo de Referência do Anexos "I" do Edital.

Valor: R$ 230.600,00 (duzentos e trinta mil e seiscentos reais).
Assinatura: 10/06/2021 Vigência: 10/06/2021 À 10/06/2022

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA SANTOS DUMONT, Nº 186, SALA 02, BAIRRO: CENTRO, CEP: 89.610-000, CIDADE DE HERVAL D'OESTE-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.867.301/0002-06..

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45/2021/PM

Publicação Nº 3091171

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4FFAE4BD28CB08EB01803A112F76F12A39501591

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45/2021

HILARIO REFFATTI - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o Artigo 24, inciso VIII, cujo objeto é: contratação de empresa (mão de obra + material), para deslocamento de rede e de três postes do canteiro central para a calçada, na Avenida Assis Brasil, na esquina com a Rua D. Pedro II, Centro da Cidade de Ipumirim - SC, uma vez que a estrutura atual está atrapalhando o trânsito, conforme projeto anexo. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 10/06/2021
HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 344/2021 DE 08/06/2021

Publicação Nº 3091395

PORTARIA Nº 344/2021 DE 08/06/2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
Hilário Reffatti, prefeito de Ipumirim, no uso de suas atribuições em com fulcro na Lei Complementar 178 de 24 de outubro de 2,018,
- RESOLVE
Art. 1º - Contratar temporariamente ELIANE REGINA BONISSONI ROSSETTO, CPF nº 915.025.789-72, documento de identidade nº 21311447, para o cargo de Professor - Ensino Superior, com carga horária semanal de 20h, face a aprovação na Chamada Pública Edital nº 15/2021, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 09/06/2021 para atuar como Professora Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com lotação no NEM Professor Claudino Locatelli, em substituição a Elizandra Lovera Lazzarotto.
Art. 2º - A presente contratação fundamenta-se no o inciso I do art. 2º da Lei complementar 178 de 24 de outubro de 2.018, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público do Município de Ipumirim – SC.
Art. 3º - Os vencimentos serão aqueles constantes no Anexo I da Lei Complementar 03 de 27 de setembro de 2.002.
Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de 08/06/2021.

Ipumirim - SC, 08 de Junho de 2021.
Hilário Reffatti
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº 345/2021 DE 09/06/2021

Publicação Nº 3091398

PORTARIA Nº. 345/2021 de 09 de Junho de 2021.
CONCEDE FERIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO

HILARIO REFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A Laudecir Francio, matrícula 75, férias de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2019 A 2020 e, conforme previsto no art. 127, § 1º da Lei Complementar 01/2002, sendo que 10 (dez) dias convertidos em pecúlio e 20 (vinte) dias serão convertidos em banco de horas.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim - SC, 09 de Junho de 2021.
HILARIO REFFATTI
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº 346/2021 DE 10/06/2021

Publicação Nº 3091399

PORTARIA Nº. 346/2021 de 10 de Junho de 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A ITAMAR DAL BELLO, matrícula 2170, férias de 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 2019 a 2020 e gozo a partir de 14 de Junho de 2021 a 13 de Julho de 2021.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 10 de Junho de 2021.

Ipumirim - SC, 10 de Junho de 2021.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 347/2021 DE 10/06/2021

Publicação Nº 3091408

PORTARIA Nº. 347/2021 de 10 de Junho de 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A MICHELI FATIMA ACCADROLLI DAL BELLO, matrícula 2007, férias de 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 2019 a 2020 e gozo a partir de 14 de Junho de 2021 a 13 de Julho de 2021.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 10 de Junho de 2021.

Ipumirim - SC, 10 de Junho de 2021.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 348/2021 DE 10/06/2021

Publicação Nº 3091412

PORTARIA Nº. 348/2021 de 10 de Junho de 2021.
CONCEDE FERIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO

HILARIO REFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A MARCIANO CASAGRANDE, matrícula 1664, férias de 19 dias, relativas ao período aquisitivo de 2019 A 2020, e gozo a partir de 14 de Junho de 2021 a 02 de Julho de 2021.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 10 de Junho de 2021.

Ipumirim - SC, 10 de Junho de 2021.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5 DE 25 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3090554

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2021

OBJETO — Dispensa de Licitação, com a finalidade da contratação de empresa para assessoria para revisão e atualização do Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Ipumirim.
FORNECEDOR: IGAM SC Cursos e Consultorias Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Art. 24. É dispensável a licitação:
Il- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
JUSTIFICATIVA — A contratação da Empresa IGAM SC Cursos e Consultorias Ltda é a mais indicada em razão da necessidade que possui o Órgão em manter assessoria e consultoria técnica especializada em gestão pública, em todas as suas ramificações, como: planejamento, contabilidade, controles internos, sistemas de custos, direito administrativo, servidor público, processo e técnica legislativa, licitações, compras e tributos municipais, por meio de consultas escritas, ilimitadas, por telefone, acesso a informativos técnicos, reuniões presenciais e internet.
O IGAM é empresa tradicional, atua desde 1º de dezembro de 1992 no mercado e possui em seu quadro técnico profissionais em todos os seguimentos da gestão, desde as áreas do direito, da contabilidade e gestão governamental, possuindo consultores com formação jurídica e contábil.
A empresa tem atuação junto a órgãos e entidades públicas em vários estados brasileiros. possui experiência em trabalhos técnicos realizados como revisão de estatutos de servidores, planos de carreiras, reformas administrativas, revisão de controles internos, assessoria de gestão, revisões de leis orgânicas etc e atende de forma permanente mais de 290 órgãos públicos e entidades no RS e em outros Estados, fato que gera confiança na sua contratação.
O IGAM possui sede em Florianópolis - SC, na Rua General Liberato Bittencourt, 1885 A, salas 301 e 302 - Canto, para atendimento a seus clientes e equipe técnica formada por colaboradores legalmente ligados à Empresa para o atendimento profissional. No que se refere à justificativa do preço acordado entre as partes, tem-se como compatível com o mercado e justo quanto à natureza e complexidade do serviço a ser prestado.
Sobre a singularidade do serviço, esta se caracteriza pela peculiaridade intelectual, seja de natureza contábil, jurídica ou gestão. Não é possível mensurar a capacidade de resolver um problema técnico, seja em análises de relatórios contábeis ou lides e interpretações jurídicas ou, ainda, técnicas de gestão como liderança, gestão de pessoas, organização hierárquica, distribuição de tarefas e processos de trabalho. Assim, caracterizada está a singularidade conforme prevista no art. 13, III, da Lei de Licitações.
Para a execução dos trabalhos, faz-se necessária a indicação de uma Comissão de Servidores, com a qual serão discutidas as demandas verificadas pela Administração, pela própria comissão e pelo IGAM, com a qual serão construídas, então, as propostas a serem apresentadas via projetos de lei.
A partir da demanda indicada, o IGAM elaborará as minutas e encaminhará à Câmara para revisão e indicação de ajustes que entender necessários, os quais, dentro da constitucionalidade e legalidade que deve ser observada, serão ajustados nos documentos.
O valor inclui três reuniões via Google Meet, sendo uma no início dos trabalhos para estabelecimento das diretrizes a serem observadas na sua execução, com reunião com a comissão de vereadores e servidores para a verificação das demandas já identificadas; uma para apresentação das propostas iniciais e definição das particularidades a serem observadas, considerando as peculiaridades locais; e uma na fase de conclusão, para apresentação do trabalho executado.
As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa de Licitação correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:
3.3.90.39.99.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros —Pessoa Jurídica.
TOTAL GERAL - R$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será 50% após a apresentação do estudo inicial, e o restante na entrega dos Projetos de Leis.
INÍCIO DO CONTRATO: O Contrato iniciará em 1º de julho de 2021.
DURAÇÃO DO CONTRATO: O prazo estimado para a execução do serviço será de 120 dias, conforme cronograma a combinar.
Diante dos fatos apresentados, a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores Edita Processo de Dispensa de Licitação para a contratação dos serviços de consultoria técnica especializada, identificados no objeto do presente Processo e constantes do Contrato que passa a fazer parte integrante do presente processo.

Ipumirim — SC, 25 de maio de 2021

Marineide Pick Pilatti	Clodomar Carlos Zanella
Presidente	Vice Presidente
Marlon Pichler	Milton José Schutz
Primeiro Secretário	Segundo Secretário

Iraceminha

Prefeitura

PORTARIA 186 2021

Publicação Nº 3090646

PORTARIA N° 186/2021, 08 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE
Art.1° - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde por 12 (DOZE) dias, a Sra. ROBERTA FABIELI PROVENZI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo efetivo de TECNICA DE ENFERMAGEM, 40hs semanais. Com data retroativa de 04/06/2021, conforme atestado médico.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 08 de Junho de 2021.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 187 2021

Publicação Nº 3090647

PORTARIA N° 188/2021, 08 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE
Art.1° - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde por 08 (OITO) dias, ao Sr. FABIANE CONTE, contratada em Caráter Temporário (ACT) conforme Classificação do Teste Seletivo 002/2020 para atuar como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária semanal de 20 horas. A partir desta data, conforme atestado médico.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 08 de Junho de 2021.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 188 2021

Publicação Nº 3090649

PORTARIA N° 188/2021, 08 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE
Art.1° - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde por 08 (OITO) dias, ao Sr. FABIANE CONTE, contratada em Caráter Temporário (ACT) conforme Classificação do Teste Seletivo 002/2020 para atuar como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária semanal de 20 horas. A partir desta data, conforme atestado médico.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 08 de Junho de 2021.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 189 2021

Publicação Nº 3090648

PORTARIA N° 189/2021, 09 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE
Art.1° - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde por 15 (QUINZE) dias, a Sra. DEISE DALVANA MANICA ALBERTI ocupante do cargo efetivo de AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO EXTERNO, Lotado na Secretaria Municipal Administração e Fazenda, A partir desta data, conforme atestado médico.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 09 de Junho de 2021.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irani

Prefeitura

1° TACR 01/2021

Publicação Nº 3091079

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 01/2021
Contrato de Rateio 01/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: CIS AMAUC – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE
Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a despesa e estimar a receita do CIS Amauc, junto ao Município de Irani para o restante do exercício de 2021, para atender as despesas com a contratação de atendimentos médicos clínicos especializados, laboratoriais, órteses, próteses, exames, cirurgias e outros materiais e serviços nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, junto aos profissionais credenciados ao Consórcio. Durante o exercício o Município integrante do CIS AMAUC poderá utilizar os serviços dos profissionais de saúde para atendimentos médicos clínicos especializados, laboratoriais, órteses, próteses, exames, cirurgias e outros materiais e serviços nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, sendo que o pagamento será feito pelos serviços utilizados, não tendo rateio das despesas, pois o cálculo do valor será aplicado sobre a tabela de credenciamento pela quantidade de serviços utilizados. Valor Total: R$ 11.865,00 (onze mil oitocentos e sessenta e cinco reais).
Vigência: 31/12/2021.
Irani/SC, 10 de junho de 2021.
Vanderlei Canci - Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 FMAS

Publicação Nº 3090713

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 - FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - FMAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 – FMAS
OBJETO: O CONTRATADO obriga-se a prestar serviços e atuar como facilitador na oficina de Informática junto ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no Município de Irani com as condições seguintes e especificação no anexo "D" deste edital e de acordo com item Facilitador de Informática - 40 horas semanais, do qual foi vencedor.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IRANI.
CONTRATADO Ricardo Bavaresco inscrito no CPFMF sob o nº. 079.577.889-98, residente e domiciliado na Rua José Firmo Bernardi, nº 167, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC.
VALOR TOTAL: R$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2021.
Nelci Terezinha Pedroski Canci - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 FMAS

Publicação Nº 3090718

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 - FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - FMAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 – FMAS
OBJETO: O CONTRATADO obriga-se a prestar serviços e atuar como facilitador na oficina de Capoeira junto ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no Município de Irani com as condições seguintes e especificação no anexo "D" deste edital e de acordo com item Facilitador de Capoeira - 20 horas semanais, do qual foi vencedor.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IRANI.
CONTRATADO Jardel Santos da Silva inscrito no CPFMF sob o nº. 907.357.149-91, residente e domiciliado na Rua Bom Jardim, s/n, Bairro Santo Antônio, Irani/SC.
VALOR TOTAL: R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2021.
Nelci Terezinha Pedroski Canci - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 FMAS

Publicação Nº 3090721

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 - FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - FMAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 – FMAS
OBJETO: O CONTRATADO obriga-se a prestar serviços e atuar como facilitador na oficina de Música junto ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no Município de Irani com as condições seguintes e especificação no anexo "D" deste edital e de acordo com item Facilitador de Música - 20 horas semanais, do qual foi vencedor.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IRANI.
CONTRATADO Roselei Bragherolli de Mello, inscrito no CPFMF sob o nº. 061.235.009-61, residente e domiciliado na Avenida Valdecir Angelo Zampieri, nº 2402, Bairro Santo Marcon, Irani/SC.
VALOR TOTAL: R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2021.
Nelci Terezinha Pedroski Canci - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021

Publicação Nº 3090296

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.016.902/0001-20, Rua Delfim Moreira da Costa Ribeiro - D, nº 187 D, Bairro Bela Vista, Chapecó/SC, CEP: 89.804-150.
Objeto: Aquisição de peças originais para conserto da Motoniveladora Case, horas 551.920, patrimônio 5251, da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo.
Valor: R$15.501,84 (quinze mil quinhentos e um reais com oitenta e quatro centavos).
Vigência: 31 de dezembro de 2021
Irani, SC, 10 de junho de 2021.
Vanderlei Canci-Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021

Publicação Nº 3091321

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 032/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.016.902/0001-20, Rua Delfim Moreira da Costa Ribeiro - D, nº 187 D, Bairro Bela Vista, Chapecó/SC, CEP: 89.804-150.
Objeto: Aquisição de peças originais para conserto da bomba hidráulica da Escavadeira Hidráulica JCB JS160, horas 7888, patrimônio 5257, da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo.
Valor: R$13.072,00 (treze mil e setenta e dois reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2021
Irani, SC, 10 de junho de 2021.
Vanderlei Canci-Prefeito Municipal

DECRETO Nº 120, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090985

DECRETO Nº 120, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (CMDRS).

VANDERLEI CANCI, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 1.838/2017,

DECRETA:
Art. 1°. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, assim constituído:
I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Aluisio Delino Bavaresco;
Suplente: Vanderlei Azevedo.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Ademir Pigosso;
Suplente: Edicarlos Sérgio Toaldo.

III – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Milton Antonio Griza;
Suplente: Carlinhos Pigosso.

IV – Representantes dos Sindicatos Empregadores Rurais de Irani
Titular: Maricelda Maier;
Suplente:

V – Representantes dos Bancos e Cooperativas de Crédito
Titular: Cintia Regina F. Holff;
Suplente: Marcelo Antoniolli.

VI – Representantes da CIDASC/ICASA
Titular: Carolina Nicolletti Silva;
Suplente: Debora Romansini.

VII – Representantes das Cooperativas
Titular: Antonio Milan;
Suplente: Volmir Zap

VII – Representantes da Epagri
Titular: Alisson Perin Zulpo;
Suplente: Neilair Rossini.

IX – Representantes dos Agricultores
Titular: Ivandro Marcolino;
Suplente: Gelson Toigo.

Titular: Marilia De Bastiani;
Suplente: Itamar Souza.

Titular: Danir Techio;
Suplente: Edmar Balbinot.

Titular: Jordano Davi Dalla Costa;
Suplente: Jonelo Massotti.

Titular: Gilberto Zenaro;
Suplente: Jandir Fornari.

Parágrafo Único – O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, serão eleitos pelos seus membros em reunião Ordinária.

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto 112/2020.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Irani/SC, 10 de Junho de 2021.
VANDERLEI CANCI
Prefeito

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Gestão em 10/06/2021.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Gestão

Irineópolis

Prefeitura

ERRATA A PORTARIA Nº 232/2021

Publicação Nº 3090518

A Coordenadoria de Serviços Gerais, pela presente,
Admite erro material e retifica a redação da Portaria nº 232/2021, publicada no DOM/SC Edição nº 3524, do dia 08/06/2021, pag. 734, para que,

Onde se lê: ... PRORROGAR por 30 (trinta) dias a contar de 08/05/2021,...

Leia-se: ... PRORROGAR por 30 (trinta) dias a contar de 08/06/2021,...

Irineópolis, 10 de Junho de 2021.
IVETE CARDOSO FRONCZAK
Coordenadora do Setor de Serviços Gerais.

PORTARIA Nº 232/2021 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 3090520

PORTARIA Nº 232/2021.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 435/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1.º PRORROGAR por 30 (trinta) dias a contar de 08/06/2021, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo, instaurado através da Portaria nº 435/2020 de 08/12/2020, que tem como indiciada a servidora Aline Cristina Linzmeier Riske.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/06/2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 04 de Junho de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

Publicação Nº 3091060

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB3F2BC05A2BD600783CC92268776805238662B3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento de empresas para prestação de serviço de terapias alternativas para os idosos do município, conforme projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Idosos, a partir de 11 de junho de 2021. Art. 25, "caput" da Lei nº. 8.666/93. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e/ou pelo telefone (49) 3458-9510. Itá SC, 10 de junho de 2021.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 579/2021

Publicação Nº 3092276

PORTARIA Nº 579/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Complementar nº 115/2015, de 12 de Maio de 2015, Teste Seletivo 001/2019.
RESOLVE:

Contratar por prazo determinado de 08/06/2021 a 07/06/2022, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria de Educação, esporte, lazer:
Servidor (a) : ELIANE SORGETZ
Função : Zelador
Carga Horária : 40 horas semanais
Vencimento : R$ 1.352,97 mensais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 08 DE JUNHO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VILMARIZE FATIMA APPELT
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 580/2021

Publicação Nº 3092281

PORTARIA Nº 580/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

RESOLVE :
Conceder ao servidor RENATO VAILON, ocupante do cargo permanente de Fiscal de Obras e Pinturas, Grupo A – Serviços Administrativos, Nível 145, Classe NB-04 da Lei Complementar Nº 067/2010, de 08 de Junho de 2010, Função Gratificada FG-7.4 – SUPORTE TÉCNICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, da Lei Complementar nº 135/2017, com efeito retroativo a 01/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 07 DE JUNHO DE 2021.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VILMARIZE FATIMA APPELT
Secretário de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0032/2021 REVOGA PORTARIA Nº 030/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3091201

PORTARIA Nº 0032/2021

rEVOGA pORTARIA Nº 030/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVERALDO ANTONIO SALVI, Presidente da Câmara de Vereadores de Itá, Estado de Santa Catarina, com fulcro na legislação em vigor, e;
Considerando o pedido da servidora CRISTINA CASAROTTO ORLANDO, matrícula nº 51, ocupante do cargo efetivo de Contadora, devido a necessidade de cumprimento do prazo de envio de informações da contabilidade ao Poder Executivo;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar Portaria nº 030/2021 sendo que o período de férias da servidora será concedido pelo Poder Legislativo em data posterior.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itá, Santa Catarina, 10 de junho de 2021.
EVERALDO ANTONIO SALVI
Presidente Câmara Vereadores

Registrado e Publicado no DOM

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3091136

Extrato de publicação referente a adesão a Ata de Registro de Preços, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 0005/2021 realizado pelo Cisamurc – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado que tem como objeto aquisição de Materiais e descartáveis. O Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº 373/2021 para aquisição de 500 kits de Teste para ensaio Imunocromatografico rápido para auxilio no tratamento da Pandemia do COVID-19. Valor Unitário R$ 13,79. Valor Total R$ 6.895,00. Itaiopolis/SC, 10/06/2021. Araci Gelbcke Wielewiski – Secretária Municipal da Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021

Publicação Nº 3090477

Extrato do contrato nº 18/2021. Dispensa de Licitação nº 05/2021. Objeto: Contratação de Clinica especializada em internação compulsória para tratamento Psiquiátrico de transtornos mentais em paciente menor de 12 (doze) a 18 (dezoito) anos. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Sociedade Beneficente São Camilo. Valor R$ 5.250,00 mensal. Vigência 3 meses. Itaiópolis, 10/06/2021. Araci Gelbcke Wielewski – Secretária Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 030/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 07.001.2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

Publicação Nº 3092241

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 30/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 07.001.2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

OBJETO: Registro de Preços - Aquisição de equipamentos de proteção individual complementares destinados aos servidores públicos do município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital.

VENCEDOR: ASAPBRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
VALOR: R$ 11.970,00 (onze mil, novecentos e setenta reais)

VENCEDOR: BRASEPI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
VALOR: R$ 13.840,50 (treze mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

VENCEDOR: ISZA COMÉRCIO E ATACADO EIRELI
VALOR: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)

VENCEDOR: RP COMERCIAL LTDA
VALOR: R$ 21.215,00 (vinte e um mil, duzentos e quinze reais)

VENCEDOR: SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP
VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

VENCEDOR: STOP FIRE PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI
VALOR: R$ 853,40 (oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)

VENCEDOR: SUL SAFETY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EIRELI
VALOR: R$ 17.369,00 (dezessete mil, trezentos e sessenta e nove reais)

VENCEDOR: SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI
VALOR: R$ 55.858,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses.

Itapema, 10 de junho de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 242 - PROCESSO 092.2021 – HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 3090704

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 092/2021, Dispensa de Licitação 05.010.2021.

DO OBJETO: Contratação de gestão associada dos serviços especificados para os seguintes programas: 03 - Estruturação de PPP para Educação; 04 - Sistema de Transporte Coletivo Regional - STCR; 08 - Adesão ao SISBI via CIM-AMFRI; 09 - Aquisição de Licença para Uso de Software de Gestão das Atividades de Inspeção; e 10 - Manutenção das atividades da Câmaras Temáticas de Esporte.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI

CNPJ sob nº 32.980.376/0001-04

DO VALOR: R$ 70.665,28 (setenta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/06/2021

Itapema, 09 de junho de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Itapiranga

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA Nº 10/2021

Publicação Nº 3090747

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA Nº 10/2021.

O CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria Municipal da Saúde de Itapiranga, no uso de suas atribuições que lhe conferem o parágrafo único do art. 186 e inciso II do art. 194 da Lei Complementar Municipal Nº 63/2013, notifica o autuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto aos Autos de Imposição de Penalidades abaixo relacionados.
Poderá ser interposto recurso contra a autuação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da efetiva notificação, na forma dos artigos 190 e 191 da Lei Complementar Municipal Nº 63/2013. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado na Vigilância Sanitária, na Rua São José, 735, sala 1, Centro, Itapiranga/SC.
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Itapiranga, 09 de junho de 2021.

ALCENIR BENACHIO – Chefe da Vigilância Sanitária

ANEXO ÚNICO:
1. AUTUADO:
CPF: 028.105.580-78
PROCESSO: 111.2021/SMS/VS
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA: 6469302300/21

2. AUTUADO:
CPF: 037.065.520-60
PROCESSO: 147.2021/SMS/VS
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA: 6469302329/21

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA Nº 11/2021

Publicação Nº 3090749

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA Nº 11/2021.

O CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria Municipal da Saúde de Itapiranga, no uso de suas atribuições que lhe conferem o parágrafo único do art. 186 e inciso II do art. 194 da Lei Complementar Municipal Nº 63/2013, notifica os autuados identificados no Anexo Único, deste Edital, a tomarem ciência quanto aos Autos de Imposição de Penalidades abaixo relacionados.
Poderá ser interposto recurso contra a autuação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da efetiva notificação, na forma dos artigos 190 e 191 da Lei Complementar Municipal Nº 63/2013. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado na Vigilância Sanitária, na Rua São José, 735, sala 1, Centro, Itapiranga/SC.
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Itapiranga, 10 de junho de 2021.

ALCENIR BENACHIO – Chefe da Vigilância Sanitária

ANEXO ÚNICO:
1. AUTUADO: MANUEL NICOLAS VILLARROEL GUTIERREZ
CPF: 706.323.412-97
PROCESSO: 070.2021/SMS/VS
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA: 6469302272/21

2. AUTUADO: FERNANDO JOSE PEREZ RIVAS
CPF: 707.760.072-62
PROCESSO: 087.2021/SMS/VS

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA: 6469302287/21

3. AUTUADO: CLEIVER DAVID TOCUYO MALDONADO
CPF: 708.817.392-19
PROCESSO: 106.2021/SMS/VS
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA: 6469302265/21

4. AUTUADO: ROBERTO DE LIMA SALES
CPF: 038.987.300-42
PROCESSO: 148.2021/SMS/VS
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE 1ª INSTÂNCIA: 6469302328/21

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021

Publicação Nº 3092311

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AAFF930D33CBCEBF63B8A3970876C6BE1C1DA7FA

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM PARA AS SECRETARIAS DA AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SETOR DE AGUA E ESGOTO, DESTA MUNICIPALIDADE.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até às 07h55min do dia 23/06/2021.
Início da Sessão: dia 23/06/2021, às 08h00min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 13:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7714.

Itapiranga, SC, 11 de junho de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 044/2020

Publicação Nº 3092280

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F29E843FD7347AFA71B8A1A019A82F8A06647AE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 044/2020
Aditivo Nº: 2 T.A 044/2020
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: GAIA RODOVIAS LTDA
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 81/2020
Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM EXTENSÃO DE 865,52M, NA LINHA SOLEDADE, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, CONFORME CONVÊNIO OGU Nº 893410/2019 E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.
Vigência: Início: 30/06/2021 Término: 30/09/2021
Assinatura: 10/06/2021
Itapiranga, 11 de junho de 2021

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 060/2020

Publicação Nº 3092299

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C3636B0C4E2066FC676D145FAD6B56B10FBC2BD

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 060/2020
Aditivo Nº: 2 T.A 060/2020
Tipo Aditivo: Prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: GAIA RODOVIAS LTDA
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 109/2020
Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM EXTENSÃO DE 610 M, NA LINHA CONCEIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, CONFORME CONVÊNIO OGU Nº 893410/2019 E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.
Vigência: Início: 14/06/2021 Término: 14/09/2021
Assinatura: 10/06/2021
Itapiranga, 11 de junho de 2021

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2020

Publicação Nº 3092317

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 34B6ECA99B682A2349CF010B80AE390A904A3B61

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 059/2020
Aditivo Nº: 3 T.A 059/2020
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: GAIA RODOVIAS LTDA
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 117/2020
Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA LINHA SANTO ANTONIO COM A EXTENSÃO DE 590 M, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.
Vigência: Início: 31/07/2021 Término: 31/10/2021
Assinatura: 10/06/2021
Itapiranga, 11 de junho de 2021

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 02/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090949

RESOLUÇÃO Nº 02/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

REGULAMENTA O USO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPIRANGA – SANTA CATARINA.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga – SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO, que o sistema INTERLEGIS, não estava atendendo as necessidades do Poder Legislativo de Itapiranga em função de não permitir a realização das atualizações necessárias e também não efetuar automaticamente a migração dos dados no sistema a fim de possibilitar uma maior transparência dos atos públicos;

CONSIDERANDO, que a recontratação do Sistema CIGA foi necessária para dar a devida transparência nas informações do Poder Legislativo e também para fornecer um sistema/plataforma aonde existem condições e possibilidades de alimentarmos o mesmo com os dados necessários por todos os setores da Casa Legislativa;

FAZ SABER:
Art. 1º - Fica adotado o Sistema CIGA como sistema único e oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, nos serviços de Portal e Processo Legislativo CIGA Câmara versão 2.0 e serviços de protocolo e processo digital.

Art. 2º - Fica revogada a Resolução Legislativa nº 02/2018.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2021.
Daniel Schull Brandão
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021

Publicação Nº 3090620

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Data	10/06/2021	Horário início: 09h00min
Licitação /Modalidade	TOMADA DE PREÇO PROCESSO	Nº 06/2021 Nº 36/2021

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO E REFORMA DO MURO JUNTO A EMEF CLAITON ALMIR HERMES E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIRO PASSOS, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 1.028,42 M², CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 4522/2020. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial dos Municípios e Site Oficial do Município, no dia 26/05/2021 a fim de ampla divulgação. Exatamente às 08h30min encerraram os prazos para protocolo de envelopes de habilitação e proposta. Protocolaram envelopes as empresas:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
09/06/2021	58	10:28	AVILA EMPREITERA DE MÃO DE OBRA EIRELI	33.902.200/0001-99
10/06/2021	59	08:14	DEEP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	17.688.120/0001-26

Iniciada a sessão, os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação das empresas licitantes, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado pela CPL o disposto a seguir:

Considerações: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
1	REF.: DEEP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
1.1 Descumpriu o item 2.4.6 do Edital Apresentou o cálculo de solvência geral assinado apenas pelo contador, sem assinatura do representante legal da empresa, e o mesmo cálculo apresentado estando incorreto. Neste quesito, a CPL considera a empresa INABILITADA.	

Sendo assim, a empresa DEEP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA foi considerada INABILITADA. A empresa AVILA EMPREITERA DE MÃO DE OBRA EIRELI estava de acordo com o edital, e, portanto considerada HABILITADA. Tendo em vista o Decreto Estadual nº 1276/2021 e Decreto Executivo nº 5069/2021, os documentos de habilitação serão escaneados e disponibilizados no Site Oficial do Município para acesso aos interessados. Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e no qual fica aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, até o dia 18/06/2021, em horário de expediente da Prefeitura, das 07:30 às 13:30. As empresas que quiserem postergar seu direito de recurso deverão fazer através de protocolo no site https://itapoa.atende.net/ ou pelo e-mail protocolo@itapoa.sc.gov.br. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	LAYRA DE OLIVEIRA VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RICARDO LASTRA MEMBRO	CARLOS RAMOS JUNIOR MEMBRO
ELASIO FRISANCO MEMBRO	

AVISO PROC.Nº40/2021- MANIFESTAÇÃO PROJETOS ENGENHARIA RODOVIÁRIA E VIÁRIA

Publicação Nº 3090871

AVISO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA
Processo administrativo nº40/2021

O Município de Itapoá-SC torna público aos eventuais interessados a apresentação de proposta a manifestação de interesse de compra direta com base na Lei Federal de Licitações e contratos administrativos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com fulcro no Art.75, I, nos termos do § 3º:

Seção III
Da Dispensa de Licitação
Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
[...]
§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Da justificativa:	Ressalte-se que a dispensa de licitação prevista no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso I (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação, e para atender a demanda imediata e urgente da Prefeitura de Itapoá. Justificamos a necessidade considerando que estamos em fase de abertura de processo licitatório para contratação de empresa para elaboração de projetos de pavimentação com uma extensão maior pelo período de 12 meses. Desde janeiro estamos focados na elaboração de termos de referência a fim de contratar empresa que forneçam projetos que atendem de forma eficaz a necessidade do município a fim de evitar problemas futuros na execução das obras. Finalizado o termo de referência no mês de abril, solicitamos orçamentos à 21 empresas conforme e-mails anexos dos quais, até o presente momento, recebemos apenas retorno com orçamento de duas empresas.
Do objeto:	Contratação de empresa para elaboração de Projeto Básico e Executivo de Engenharia Rodoviária/Viária na Rua Vasco Nunes Balboa, no trecho entre a Rua Duque de Caxias e a Rua 110, na cidade de Itapoá, Santa Catarina, contendo uma extensão total de aproximadamente 1.500,00 (um mil e quinhentos) metros lineares, com pavimentação asfáltica, conforme Termo de Referência.
Da especificação do objeto:	Conforme Anexo I (Termo de referência).
Dos anexos para formalização da proposta:	Anexo II (Modelo de apresentação da proposta).
Local de publicação sítio eletrônico oficial:	www.diariomunicipal. sc.gov.br, www.itapoa.sc.gov.br
Data da Publicação em Diário Oficial:	11/06/2021
Data limite para apresentação de propostas:	16/06/2021
Da cotação de preços:	Foram realizados cotações de preços com empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação chegando ao seguinte resultado: O valor médio alcançado foi de R$ 50,86 o metro linear.
Endereçamento das propostas:	Prefeitura Municipal de Itapoá, Secretaria de Administração/Setor de Licitações e Contratos, Rua Mariana Michels Borges, nº201, que poderá se dar através do e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br;
Da apresentação da documentação:	Após escolha da proposta mais vantajosa será requerido junto à empresa vencedora documentos constante no Art.62 capítulo VI da habilitação Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. 1.) Contrato social com todas as alterações ou consolidação se houver; 2.) Certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal, FGTS, trabalhista; 3.) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Federal dos Técnicos - CFT, da jurisdição da licitante, através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade. 3.1.) Da Certidão acima deve figurar como responsável técnico pela empresa proponente, engenheiro civil, arquiteto, ou ainda responsável técnico com qualificação demonstrada para a execução dos serviços. No caso do Técnico Profissional de Nível Superior responsável pelos serviços e pela empresa ser proprietário/sócio da empresa, deverá comprovar o vínculo por meio da "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado ou do Contrato Social ou alteração contratual, em vigor; 3.2.) Se o Técnico Profissional de nível superior responsável pelos serviços e pela empresa não for proprietário/sócio, deverá comprovar o vínculo efetivo por meio de: a) cópia do registro na Carteira de Trabalho, consistindo na apresentação das partes referentes à identificação do profissional e do contrato de trabalho, ou b) contrato de prestação de serviços firmado com a proponente.

Itapoá, 10 de junho de 2021.
João Gabriel Gonzatto Araldi
Secretário de Planejamento e Urbanismo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETO
Contratação de empresa para elaboração de Projeto Básico e Executivo de Engenharia Rodoviária/Viária na rua Vasco Nunes Balboa, no trecho entre a rua Duque de Caxias e a rua 110, na cidade de Itapoá, Santa Catarina, contendo uma extensão total de aproximadamente 1.500,00m (mil e quinhentos metros) lineares, com pavimentação asfáltica, na modalidade contratação direta, por dispensa de licitação.
JUSTIFICATIVA
A Prefeitura Municipal de Itapoá não tem em sua estrutura técnica, número suficiente de profissionais capacitados para atender a demanda,

sendo que, todos esses projetos complementares se fazem necessários, pois são requisitos obrigatórios em se tratando de convênios com entes estaduais e federais.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Elaboração dos projetos de pavimentação, urbanização, sinalização horizontal e vertical, iluminação, calçadas, ciclovias, ciclofaixas e drenagem de vias urbanas.

Os projetos de pavimentação, urbanização, sinalização horizontal e vertical, iluminação, calçadas, ciclovias, ciclofaixa e drenagem de vias urbanas deverão ser feitos individualmente para cada rua e deverão obedecer as seguintes orientações:

• Apresentar planta da cidade com localização da obra;

• Apresentar planta do levantamento planialtimétrico e cadastral de cada via a ser pavimentada, onde conste: estaqueamento pelo eixo com identificação das estacas, sendo estas distanciadas entre si em no máximo 20,00 metros, corte longitudinal da rua e cortes transversais em cada estaca, referência de nível (RN) identificável, orientação (norte), nome, tipo e características das ruas transversais, nível das testadas dos lotes, níveis do eixo e dos bordos da pista e também do meio-fio, muros, edificações e seu tipo, pontos notáveis e acidentes naturais, drenagem existente, bocas de lobo, passeios, vegetação local com diâmetro, posição dos postes elétricos com suas dimensões, equipamentos urbanos, entrada de garagens e guias rebaixadas, bueiros, valas, redes pluviais, caixas de inspeção e demais elementos que apresentem relevância para dimensionamento e execução do projeto em escala 1:500;

• Apresentar o projeto geométrico de cada via (planta e perfil) onde constem os seguintes elementos: raios e elementos de curva de concordância (horizontal e vertical), tangentes e respectivas declividades, perfil do terreno pelo eixo, cotas por estaca do terreno e do greide de terraplenagem, cruzamentos com bueiros, pontes e viadutos, Escala horizontal 1:500, vertical 1:50;

• Apresentar Estudos Hidrológicos e Projeto de Drenagem;

• Projeto de Desapropriação quando necessária;

• Apresentar projeto de terraplenagem com secções transversais para cortes e aterros, em escala que permita o perfeito entendimento onde a vertical deve ser 10 (dez) vezes maior que a horizontal, bem como respectivo memorial de cálculo;

• Apresentar detalhe dos cruzamentos das ruas (raio de curvatura, largura do passeio e da via, etc.). Para os passeios ainda deverá ser indicado a presença de aterro compactado e uma camada superficial de brita ao longo das ruas pavimentadas;

• Dimensionamento do pavimento com respectivo memorial de cálculo;

• Apresentar as seções tipos de cada rua, com a indicação de declividades do pavimento, sarjetas e passeios, ciclovia, ciclofaixas, largura da pista de rolamento, meio-fio, equipamentos urbanos e demais elementos relevantes a execução do projeto, bem como a espessura das camadas do pavimento e respectivos materiais construtivos. Deve ser apresentado em escala que permita o perfeito entendimento, contendo também o detalhamento do material a ser utilizado;

• Projeto e iluminação pública, distribuição de energia e lógica (se houver);

• Projeto Executivo dos serviços de pavimentação das vias, passeios, ciclovias, ciclofaixas e travessias, citando inclusive, as normas que devem ser obedecidas na construção;

• Apresentar projetos complementares de proteção contra inundação e/ou deslizamentos, quando necessários;

• Projeto de Compatibilização do projeto de pavimentação com as Redes de Abastecimento de Água, Esgoto (se houver), Rede de Energia Elétrica, Redes de Lógica e Redes de Drenagem;

• Apresentar Planilha físico-financeiro por rua e por tipo de serviço com base em planilhas regulamentadas, como por exemplo: SINAPI/DEINFRA/DER, caso contrários, os valores devem ser justificados. Para os serviços que não constarem nas referidas tabelas deverá ser elaborada a composição de preços unitários e/ou cotação de preços de mercado com no mínimo três cotações;

• Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) individual para cada rua referente aos projetos, estudos, memoriais e orçamentos.

COMENTÁRIOS ADICIONAIS RELEVANTES

1. Não serão aceitos projetos de pavimentação em locais sem projeto de drenagem pluvial;

2. Os levantamentos destinados à desapropriação e avaliação deverão ser de lote por lote, incluindo memorial de cálculo, planta baixa com a demarcação da área atingida, fotos da área e interferências, matrícula atualizada e demais elementos necessários à compensação do projeto. Deverá ser apresentada um a planta geral com a demarcação das áreas e ou lotes atingidos pela ampliação de gabarito da via;

3. Ao longo da locação do eixo, alternando bordos e eixo, serão executados sondagens e coleta com retirada de amostras para caracterização do material até um metro e meio abaixo do greide projetado, definindo o perfil geotécnico do terreno bem como a localização do lençol freático. As sondagens serão realizadas com espaçamento de no máximo 200 metros e nos intervalos menores quando houver variação de material. Nos casos em que esta distância coincida com o cruzamento de outra via, a sondagem deverá ser deslocada para antes ou depois do cruzamento. Com o material coletado nas sondagens deverão ser realizados os seguintes ensaios:

• Caracterização;

• Compactação;

• ISC;

• Umidade natural;

• Densidade "IN SITU";

• Expansão;

• Granulometria.

O perfil de sondagem deverá ser apresentado em escala que permita o perfeito entendimento.

4. O levantamento planialtimétrico deverá conter levantamento do perfil longitudinal do eixo das ruas em todos os seus respectivos trechos bem como numa extensão de dez metros das vias transversais.

5. No projeto de iluminação pública, distribuição de energia elétrica e lógica deverá apresentar:

• Localização dos postes;

• Indicação do tipo dos postes;

• Localização das luminárias;

• Indicação do tipo de luminária a ser implantada;

• Localização dos transformadores com seus respectivos números;

• Indicação dos postes, caixas de distribuição e equipamentos a serem implantados, relocados ou substituídos, quando necessário. Nos casos de implantação e substituição indicar o tipo de poste e equipamentos a serem implantados.

6. A camada de Paver (se utilizado) deverá ter espessura mínima de 8cm e fck 350kg/cm² para pavimentação das ruas com tráfego leve

e espessura mínima de 10cm e fck 350kg/cm² para ruas com tráfego médio a pesado (especificações para pavimentação do DER – Resol. Nº CA539/81);
7. Não serão aceitos projetos de pavimentação com Ardósia;
8. Os meios-fios deverão ter as seguintes dimensões mínimas em função do nível de tráfego existente na rua:
• Tráfego leve: 12 x 30 x 100 cm com fck médio 250kg/cm²
• Tráfego pesado: 15 x 30 x 100 cm com fck médio 250kg/cm²
As classificações das vias serão definidas através de estudos específicos (estudos de tráfego) a serem desenvolvidos pela contratada.
9. Não serão aceitos projetos com meios-fios de pedra ou Ardósia. Também não serão aceitos meios-fios extrusados assentados, diretamente sobre a capa asfáltica, sem apresentar engastamento sob a camada superficial;
10. Nos passeios deverá ser executado reaterro compactado e sobre ele, deverá ser executada uma camada de pedrisco ou brita com espessuras entre 1,5 e 2,5cm;
11. A largura das calçadas deverá seguir orientação da contratante;
12. Os passeios deverão estar de acordo com as normas brasileiras de acessibilidade, prevendo os rebaixos no meio-fio e as sinalizações que se fizerem necessárias;
13. A largura da faixa de rolagem e o perfil transversal de cada rua serão repassados pela Prefeitura municipal de Itapoá através da ordem de serviço para os projetos de pavimentação;
14. A espessura mínima para pavimentação em CBUQ deverá ser de 5,00 cm;
15. Os projetos de drenagem das águas pluviais que acompanham a pavimentação deverão seguir as seguintes orientações:
• Planta da cidade indicando o local do investimento e cursos d'água (córrego, rios, lagos, canais, etc.) com pontos de lançamento das águas pluviais;
• Apresentar planta (em escala que permita o perfeito entendimento de todos os componentes, detalhes e informações pertinentes) do sistema de drenagem da área do projeto e das ligações deste com umidades do sistema já existente e com os corpos receptores, que contenha:
• Numeração dos coletores (galerias) ou poços de visita, observando o critério de coletores de número maior contribuindo para coletores de número menor;
• Em cada trecho: cota de nivelamento do tampão e de fundo os poços de visita, comprimento, declividade, diâmetro da tubulação e sentidos de escoamento das águas;
• Quadro de legendas e convenções de articulação das folhas do projeto;
• Pontos de travessias de depressões;
• Pontos de lançamento final e/ou ligação com o sistema existente, cotados.
• Apresentar perfis para o sistema de drenagem da área do projeto e ligações deste com unidades do sistema existente, nas escalas 1:500 (horizontal) e 1:50 (vertical), ou escala que permita o perfeito entendimento de todas as informações, e que contenham as seguintes informações:
• Cotas das estacas distanciadas no máximo de 20,00 metros, assinalando ainda os pontos baixos entre duas estacas consecutivas;
• Cotas do projeto (fundo dos poços de visita, entrada e saída dos coletores);
• Diâmetro, extensão e declividade em cada trecho;
• Numeração dos coletores ou poços de visita e denominação das vias públicas transversais;
• Indicar locais de travessias de depressões.
• Apresentar detalhes executivos das caixas de passagem, poços de visita, bocas de lobo, caixas-ralos, dissipadores, etc., em escala 1:20, que atenda as normativas vigentes;
• Apresentar detalhes de ligação com a rede existente indicando cotas e profundidades das caixas existentes e projetadas. Escala 1:20;
• Adotar o recobrimento mínimo dos tubos de concreto:
• Tubo de concreto armado: para 0,40 m de diâmetro = 0,60 m de recobrimento e para cada 10 cm de acréscimo no diâmetro, aumenta-se o recobrimento em 5 cm (por ex: Tubo de 1,00 m terá recobrimento de 0,60m + (1.00 – 0,40) / 0.10 x 0,05 = 0,90m).
• Não devem ser utilizados tubos de concreto simples.
• Apresentar especificações detalhadas dos materiais e serviços;
• Apresentar Memorial Descritivo de cada rua contendo:
• Descrição sumária das unidades existentes, que servem de suporte às unidades projetadas;
• A descrição detalhada das unidades projetadas;
• Dados de vazão do corpo hídrico (rio, córrego, lago, etc.) na seção prevista para lançamento das águas pluviais (exigência da IMA);
• A justificativa dos critérios e parâmetros adotados nos projetos das novas unidades, especialmente a definição física da bacia de contribuição; pontos de lançamento final; definição do sistema proposto (áreas tributárias a cada trecho ou setor de galerias e trechos que prescindiram destas); avaliação da quantidade de água que escoará superficialmente; obras especiais (dispositivos de proteção, de dissipação de energia, estruturas de lançamento, canalização de cursos d'água, etc.)
• Apresentar planilha e memorial de cálculo da galerias;
• Apresentar planilha de movimentação de terra;
• Apresentar orçamento discriminado por rua e por item de serviço com respectivo custo unitário;
• Os projetos de drenagem deverão estar aptos para aprovação ambiental no órgão competente e caso sejam exigidas correções pelo referido órgão, a empresa deverá faze-las até que os projetos sejam aprovados;
• OBS: Não serão admitidos tubulações principais inferiores a 40 cm e para tubulações secundárias diâmetros inferiores a 30 cm;
• A distância máxima entre caixas de captação será de 50 metros;
• A distância máxima entre poços de visita será de 100 metros;
• Todas as junções de tubos devem ser devidamente envelopadas;
• Apresentar todos os documentos necessários para o início do processo licitatório como: orçamento, cronograma, planilha BDI, cotações, projetos, etc..
• Durante a elaboração do projeto, obrigatoriamente devem ser seguidos as orientações e aprovações da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Planejamento e Urbanismo, para então seguir para processo licitatório.
• Devem existir juntas de dilatação em calçadas e ciclovias em concreto, seguindo a orientação das secretarias competentes;
• Prever a compatibilização, desde a fase de estudos e projetos, com as redes de água, esgoto, telefone, internet e demais serviços.

Os estudos e projetos a serem desenvolvidos, descrição e os requisitos que definem cada etapa:
Estudos de tráfego:
Os estudos de tráfego compreendem a compilação e manipulação dos dados existentes acerca do tráfego das ruas objeto de projeto. Estes estudos deverão ser feitos pela contratada e apresentados detalhadamente ao contratante.
Estudos topográficos:
Os estudos topográficos permitem densificar, através de topografia convencional, o nº de pontos do modelo digital do terreno na área compreendida entre os of-sets mais 10m, tornando a precisão do modelo compatível com a escala 1:1.000, que permita a correspondente definição da geometria das seções transversais da rodovia, dos perfis longitudinais das obras de arte corrente e fornecendo os elementos topográficos compatíveis com à elaboração dos estudos e projetos. Todos os levantamentos deverão ser georreferenciados e apresentados em coordenadas planas referenciadas ao Datum Horizontal SIRGAS 2000 e as cotas altimétricas ao Datum Vertical Marégrafo de Imbituba – SC.
Estudos Geológicos:
Os estudos geológicos visam fornecer, através de um reconhecimento de campo, elementos e subsídios ao Estudo e Projeto Geotécnico para a qualificação dos materiais a escavar e determinação das características dos materiais do subleito e jazidas. Fornecerá ainda os elementos básicos de geologia necessários para os demais estudos e projetos básicos.
Estudos hidrológicos:
Os estudos hidrológicos objetivam a determinação das vazões de todas as bacias que interferem com a rodovia visando o fornecimento de dados para o projeto de drenagem e obras de arte correntes da via.
Projeto geométrico:
O projeto geométrico compreende a concepção final do traçado, em planta e perfil, travessias urbanas e interseções, definindo as seções tipo e verificando sua compatibilidade com o tráfego, considerando as condições geológicas, ambientais e terraplenagem.
Projeto de terraplenagem:
O projeto de terraplenagem compreende a determinação e o detalhamento do movimento de materiais de terraplenagem, quantificando-os e determinando as distâncias de transporte para as massas envolvidas no projeto básico;
Projeto de drenagem e obras de arte-correntes:
O projeto de drenagem pluvial e obras de arte-correntes compreendem o dimensionamento, detalhamento e quantificação das obras de arte correntes, drenagem superficial, subsuperficial, profunda e urbana quanto pertinente.
Projeto de pavimentação:
O projeto de pavimentação visa o estabelecimento das possíveis estruturas e processos executivos de pavimento para a rodovia à nível de estudo econômico das alternativas, e do detalhamento da estrutura e o processo executivo do pavimento com melhor condição técnica-econômica para execução.
Projeto de sinalização:
O projeto de sinalização compreende a determinação dos elementos de sinalização horizontal e vertical para os logradouros de projeto.
Projeto de obras complementares:
Os projetos das obras complementares envolvem as etapas de detalhamento e quantificação dos serviços desta área (cercas, defensas, sinalização, realocação de redes de serviços públicos que interferem com a obra, iluminação, mobiliário urbano, urbanização, etc.)
Todos os projetos deverão observar o Plano Diretor Urbano e Legislações ambientais, Plano de Mobilidade Urbana (se houver), a lei de acessibilidade e as normas pertinentes.

Memorial descrito do Projeto e Plano de execução da obra:
Compreende o detalhamento da execução da obra levando em consideração todos os projetos elaborados, especificações executivas e dados da região de projeto.
No memorial descritivo as especificações devem ser bem detalhadas, incluindo as exigências consideradas necessárias, mas tomando-se cuidado de não restringir a competitividade da licitação.
O projeto deverá ser acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, de forma a não deixar dúvida e garantir um bom desempenho da obra e dos equipamentos nela instalados.
O memorial descritivo deverá conter no mínimo os seguintes itens na ordem indicada a seguir:
• Objeto com descrição sumária da obra (sinalização, dimensões, finalidade, população beneficiada, etc.);
• Sistema construtivo (justificativa e soluções adotadas);
• Mobilização, instalação e desmobilização;
• As especificações técnicas para cada projeto, na ordem da listagem do devido orçamento, que deverá conter:
• Materiais a serem empregados;
• Aplicações dos materiais e cuidados especiais;
• Eventuais ensaios;
• Cuidados com manutenção;
• Descrição de acabamento;
• Forma de medição do item.

Orçamento da obra:
Compreende a quantificação de todos os serviços integrantes da obra, elaboração da composição dos custos unitários dos serviços não constantes da tabela do SINAPI, DEINFRA e/ou DNIT contemplando o orçamento e o planejamento físico e financeiro da obra.
Projeto de integração da rodovia com meio ambiente:
Consiste na elaboração e na concepção e a quantificação das medidas mitigadoras dos impactos ambientais necessárias para a execução das obras de pavimentação, bem como a elaboração de detalhamento básico para a integração das vias com o meio ambiente, incluindo a recuperação do passivo ambiental e as especificações particulares para a fase de obra.
1 - Apresentação
Os projetos deverão ser elaborados e apresentados de forma precisa e completa, limpa e clara e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas. Deverão ser entregues, ao final, dois jogos plotados e aprovados de cada projeto (aprovados nos órgãos competentes)
Todos os projetos deverão ser elaborados em conformidade com as diretrizes do Plano Diretor Urbano, Ambiental e das Secretarias/

Diretorias, órgãos públicos responsáveis pela aprovação dos projetos, as normas da ABNT e seguindo também a legislação vigente.
O projeto final será constituído pelos seguintes documentos em 03 (três) vias ou cópias, devidamente assinados:
Volume 1.1: Relatório Técnico;
Volume 1.2: Elementos de Locação, Notas de Serviço e Cálculo de Volumes;
Volume 1.3: Projeto Executivo;
Volume 1.4: CD liberado contendo todo o processo, em formatos PDF, DWG (versão compatível com o AUTOCAD 2014), arquivos de texto e planilhas editáveis.
2 – PLANO DE EXECUÇÃO DE OBRA:
Deverá ser elaborado um plano de execução considerando a alternativa que cause o mínimo de transtorno aos moradores e ao sistema viário;
Será definido através de texto explicativo e conterá no mínimo os seguintes itens, compatibilizados com o cronograma:
• Definição da circulação de veículos no sistema viário;
• Definição da circulação de pedestres e veículos;
• Etapas construtivas;
• Ações em relação às interferências existentes no local (elétrico, água, esgoto, telefone, fibra ótica, árvores, gás, etc.);
• Relação do equipamento mínimo previsto para a execução dos serviços;
• Cronograma de utilização dos equipamentos;
• Relação de pessoal técnico necessário para a execução dos serviços.
• Cronograma físico-financeiro.
3 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
A proponente deverá dispor dos equipamentos e materiais abaixo relacionados, para o desenvolvimento dos serviços contratados:
• Uma estação total;
• Um receptor GPS;
• Demais equipamentos de topografia;
• Um automóvel para o deslocamento dos profissionais;
• Material de escritório.

4 - EQUIPE DE TRABALHO
A equipe mínima deverá constar dos seguintes profissionais:
• 1 - Engenheiro Civil
• 1 - Engenheiro cartógrafico ou técnico em geomensura/topografia
• 1 - Auxiliar de campo

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:
O prazo para execução de todo o contrato será de 60 (sessenta) dias após assinatura da ordem de serviço.
6 - DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1 - A contratada deverá:
• Fornecer A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) devidamente registrada no CREA e/ou CAU, dos serviços contratados;
• O recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou (RRT), junto ao CREA e/ou CAU, ficará a cargo do Contratado, sendo indispensável e obrigatória à apresentação na ocasião da entrega dos projetos.
• Apresentação dos arquivos em arquivos DWG, PDF e impressos, conforme solicitados pela contratante;
• Possuir os equipamentos de segurança individual e de segurança para sua equipe de trabalho, necessários para a realização dos serviços.

6.2 - É vedada à contratada pleitear qualquer adicional de preços por falta ou omissões que venham a ser verificadas na proposta;
6.3 – A contratada deverá atualizar os processos até que os mesmos sejam encaminhados para licitação;
6.4 – A Prefeitura exercerá ampla fiscalização dos serviços contratados, o que em nenhum momento eximirá a contratada das responsabilidades fixadas no Código Civil.
Observação: Este termo de referência foi elaborado pela Arquiteta , Sra. REINILDA FIORESE, - Matrícula 624608.

Itapoá, 10 de junho de 2021.
João Gabriel Gonzatto Araldi
Secretário de Planejamento e Urbanismo

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Projeto Básico e Executivo de Engenharia Rodoviária/Viária na Rua Vasco Nunes Balboa, no trecho entre a Rua Duque de Caxias e a Rua 110, na cidade de Itapoá, Santa Catarina, contendo uma extensão total de aproximadamente 1.500,00 (um mil e quinhentos) metros lineares, com pavimentação asfáltica, conforme Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
BASE LEGAL: Art.75, I, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº40/2021
CONTRATAÇÃO DIRETA	Data de entrega: 16/06/2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
Proponente:	
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:

Endereço:	E-mail:	
Cidade/UF:		
Fone:	Fax:	
Banco para receber crédito:	Conta Corrente:	Agência:
Representante Legal/ Procurador:	CNPF/MF nº:	CI.RG. nº:
Validade da proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias.		
Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias corridos.		

1. DO OBJETO:
0.1. O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa para elaboração de Projeto Básico e Executivo de Engenharia Rodoviária/Viária na Rua Vasco Nunes Balboa, no trecho entre a Rua Duque de Caxias e a Rua 110, na cidade de Itapoá, Santa Catarina, contendo uma extensão total de aproximadamente 1.500,00 (um mil e quinhentos) metros lineares, com pavimentação asfáltica, conforme Termo de Referência.

Item	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Projeto Básico e Executivo de Engenharia Rodoviária/Viária			R$	R$
1.1	Contratação de empresa para elaboração de Projeto Básico e Executivo de engenharia rodoviária/viária na Rua Vasco Nunes Balboa, no trecho entre a Rua Duque de Caxias e a Rua 110 com extensão total de aproximadamente 1.500 metros lineares, com pavimentação asfáltica, conforme termo de referência.	Metros lineares	1500		
Valor total de proposta R$					

Declaro que cumpro todos os itens estabelecidos em edital e especificações constantes neste anexo.
_____, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)

DESPACHO PROTOCOLO Nº 14491/2019 - ALBERTINA BAYER MACHADO

Publicação Nº 3090744

Protocolo: 14491/2019
Requerente: Albertina Bayer Machado

DESPACHO
No uso das atribuições conferidas pelo disposto no art. 13, XII do Regimento Interno do Conselho de Contribuinte do Município de Itapoá-SC, NEGO SEGUIMENTO DO RECURSO AO CONSELHO, pois mesmo após notificado o requerente não apresentou a documentação necessária para o prosseguimento do feito.
Publique-se. Intime-se. Encaminhe para arquivamento pelo setor de protocolo.

Itapoá-SC, 10 de Junho de 2021.
Márcio Giovane Guieseler
Presidente do Conselho de Contribuintes de Itapoá/SC

DESPACHO PROTOCOLO Nº 2492/2017 - CARLOS ROBERTO FOGAGNOLO

Publicação Nº 3090730

Protocolo: 2492/2017
Requerente: Carlos Roberto Fogagnolo

DESPACHO
No uso das atribuições conferidas pelo disposto no art. 13, XII do Regimento Interno do Conselho de Contribuinte do Município de Itapoá-SC, NEGO SEGUIMENTO DO RECURSO AO CONSELHO, pois foi realizado o pagamento do crédito tributário discutido, o que configura desistência tácita do litígio, conforme art. 27, II, a) do Regimento Interno do Conselho de Contribuinte do Município de Itapoá-SC.
Publique-se. Intime-se. Encaminhe para arquivamento pelo setor de protocolo.

Itapoá-SC, 10 de Junho de 2021.
Márcio Giovane Guieseler
Presidente do Conselho de Contribuintes de Itapoá/SC

DESPACHO PROTOCOLO Nº 3475/2017 - SOAMIR ACIR MENEZES DA COSTA

Publicação Nº 3090733

Protocolo: 3475/2017
Requerente: Soamir Acir Menezes da Costa

DESPACHO

No uso das atribuições conferidas pelo disposto no art. 13, XII do Regimento Interno do Conselho de Contribuinte do Município de Itapoá-SC, NEGO SEGUIMENTO DO RECURSO AO CONSELHO, pois foi realizado o pagamento do crédito tributário discutido, o que configura desistência tácita do litígio, conforme art. 27, II, a) do Regimento Interno do Conselho de Contribuinte do Município de Itapoá-SC.
Publique-se. Intime-se. Encaminhe para arquivamento pelo setor de protocolo.

Itapoá-SC, 10 de Junho de 2021.
Márcio Giovane Guieseler
Presidente do Conselho de Contribuintes de Itapoá/SC

DESPACHO PROTOCOLO Nº 4701/2019 - DELAIDE FRISANCO

Publicação Nº 3090736

Protocolo: 4701/2019
Requerente: Delaide Frisanco

DESPACHO
No uso das atribuições conferidas pelo disposto no art. 13, XII do Regimento Interno do Conselho de Contribuinte do Município de Itapoá-SC, NEGO SEGUIMENTO DO RECURSO AO CONSELHO, pois foi realizado o pagamento do crédito tributário discutido, o que configura desistência tácita do litígio, conforme art. 27, II, a) do Regimento Interno do Conselho de Contribuinte do Município de Itapoá-SC.
Publique-se. Intime-se. Encaminhe para arquivamento pelo setor de protocolo.

Itapoá-SC, 10 de Junho de 2021.

Márcio Giovane Guieseler
Presidente do Conselho de Contribuintes de Itapoá/SC

DESPACHO PROTOCOLO Nº 5093/2016 - ANTONIO CARLOS DE SOUZA

Publicação Nº 3090725

Protocolo: 5093/2016
Requerente: Antonio Carlos de Souza

DESPACHO

No uso das atribuições conferidas pelo disposto no art. 13, XII do Regimento Interno do Conselho de Contribuinte do Município de Itapoá-SC, NEGO SEGUIMENTO DO RECURSO AO CONSELHO, pois foi realizado o pagamento do crédito tributário discutido, o que configura desistência tácita do litígio, conforme art. 27, II, a) do Regimento Interno do Conselho de Contribuinte do Município de Itapoá-SC.
Publique-se. Intime-se. Encaminhe para arquivamento pelo setor de protocolo.

Itapoá-SC, 10 de Junho de 2021.
Márcio Giovane Guieseler
Presidente do Conselho de Contribuintes de Itapoá/SC

DESPACHO PROTOCOLO Nº 7200/2016 - SANFELICE HOTEL LTDA

Publicação Nº 3090727

Protocolo: 7200/2016
Requerente: Sanfelice Hotel LTDA

DESPACHO
No uso das atribuições conferidas pelo disposto no art. 13, XII do Regimento Interno do Conselho de Contribuinte do Município de Itapoá-SC, NEGO SEGUIMENTO DO RECURSO AO CONSELHO, pois foram cancelados os lançamentos discutidos, conforme parecer do Órgão Tributário.
Publique-se. Intime-se. Encaminhe para arquivamento pelo setor de protocolo.

Itapoá-SC, 10 de Junho de 2021.
Márcio Giovane Guieseler
Presidente do Conselho de Contribuintes de Itapoá/SC

DESPACHO PROTOCOLO Nº 9546/2019 - ANDREA DE CASTRO

Publicação Nº 3090740

Protocolo: 9546/2019
Requerente: Andrea de Castro

DESPACHO
No uso das atribuições conferidas pelo disposto no art. 13, XII do Regimento Interno do Conselho de Contribuinte do Município de Itapoá-SC, NEGO SEGUIMENTO DO RECURSO AO CONSELHO, pois foi encaminhado a este Conselho pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Itapoá para parecer prévio, entretanto não há previsão no Decreto 3341/2017, nem na Lei 71/1994 (CTM), o que torna esse Conselho incompetente para realizar tal parecer.
Publique-se. Intime-se. Retorne para o setor de protocolo para o devido andamento do protocolo.

Itapoá-SC, 10 de Junho de 2021.
Márcio Giovane Guieseler
Presidente do Conselho de Contribuintes de Itapoá/SC

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021

Publicação Nº 3090785

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA, com sede à Rua Bento Francisco, nº 509 – Galpão 03 – Andar 02 – Sala 02, Bairro: São Miguel (Guaporanga), na cidade de Biguaçu/SC, CEP: 88.168-096, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.133.947/0001-92 e Inscrição Estadual nº 260.145.653, representada neste ato pela sócia administradora, a Sra. TUIZE HELENA SOARES QUEIROZ, portadora do CNPF/MF nº 054.326.169-71 e do CI.RG nº 4762000 SPP/SC.
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 ☐ PROCESSO Nº 35/2021
Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento, instalação e desinstalação de equipamentos para rastreamento e monitoramento de veículos da frota Municipal, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: R$ 22.880,00 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/06/2022
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 10 de junho de 2021.
JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO PARCIAL EDITAL 025/2021

Publicação Nº 3090948

RESULTADO PARCIAL DO EDITAL Nº 25/2021
DISCIPLINA: PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA - HABILITADO

Nº DE INSCRIÇÃO E NOME	PÓS GRADUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	IDADE	Nº DE FILHOS	RESULTADO PARCIAL
34 – MARIANI A. DE MATIAS	2,0	1,0	3,0	42	02	1º
17 – NELMA R. DE OLIVEIRA	2,0	0,2	2,2	51	0	2º
02 – CLAUDETE G. FERREIRA	0,0	0,0	0,0	38	03	3º
35 – BIANCA VILLARINHO	0,0	0,0	0,0	22	0	4º

DISCIPLINA: PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA – NÃO HABILITADO

Nº DE INSCRIÇÃO E NOME	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	IDADE	Nº DE FILHOS	RESULTADO PARCIAL
08 – WILSON DA S. NASCIMENTO	0,0	0,0	37	03	1º
20 – KAREN G. V. MIERLO	0,0	0,0	26	0	2º
31 – MELISSA C. WESTPHAL	0,0	0,0	23	02	3º

DISCIPLINA: PROFESSOR(A) DE INGLÊS - HABILITADO

Nº DE INSCRIÇÃO E NOME	PÓS GRADUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	IDADE	RESULTADO PARCIAL
37 – MÁRCIA CERDEIRA	2,0	1,0	3,0	50	1º

DISCIPLINA: PROFESSOR(A) DE INGLÊS – NÃO HABILITADO

Nº DE INSCRIÇÃO E NOME	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	IDADE	Nº DE FILHOS	RESULTADO PARCIAL
33 – MATHEUS SALOMÃO S. DA SILVA	0,0	0,0	26	0	1º
38 - CHRISTINE ALVES REINHOLDT	0,0	0,0	24	01	2º

DISCIPLINA: ORIENTADOR (A) ESCOLAR - HABILITADO

Nº DE INSCRIÇÃO E NOME	PÓS GRADUAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	IDADE	Nº FI-LHOS	RESULTADO PARCIAL
06 – SÔNIA M. DOS S. CLEMENTE	2,0	0,3	2,3	47	01	1º
04 – SANDRA M. BERTÉ	2,0	0,2	2,2	59	0	2º
05 – REGINA G. DOS S. MARTINS	2,0	0,1	2,1	32	0	3º
03 – ROSELI ANTT DE BRITTO	2,0	0,0	2,0	51	02	4º
16 – HORTÊNCIA DOS SANTOS	2,0	0,0	2,0	44	0	6º
19 – CAROLINA CASTILHO	2,0	0,0	2,0	41	02	7º
22 – CARLOS F. F. MUNHOZ	2,0	0,0	2,0	38	01	8º
07 - TATIANA B. ALEXANDRE	2,0	0,0	2,0	37	02	9º
30 – RAFAEL ROBERTO DA SILVA	2,0	0,0	2,0	34	01	10º
32 – ANDREIA A. B.MIRANDA	2,0	0,0	2,0	33	02	11º
23 – ADRIELLE BERNARDO DIEL	2,0	0,0	2,0	32	0	12º
27 – MARIA JOSÉ A. SANTOS	0,0	0,0	0,0	61	0	13º
24 – KELLY C. A. DE P. LIMA	0,0	0,0	0,0	49	0	14º
25 – ALESSANDRA M. R. P. CARDOSO	0,0	0,0	0,0	45	03	15º
15 – GRASIELE DE FREITAS	0,0	0,0	0,0	40	02	16º
14 – PALOMA D. GRAMINHO	0,0	0,0	0,0	26	01	17º
29 – POLIANE R. ALVARENGA	0,0	0,0	0,0	24	0	18º
13 – LETICIA C.MACHADO	0,0	0,0	0,0	24	0	19º

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

Nº INSCRIÇÃO E NOME	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
01 – RITA DE CÁSSIA FERREIRA RODRIGUES	Não cumpriu alínea "c" do item 5.2.1 do Edital nº 25/2021
09 – LUCIMAR SANCHA M. G. BARBOSA	Não cumpriu alínea "c" do item 5.2.1 do Edital nº 25/2021
21 – MARIA APARECIDA F. LEITE	Não cumpriu o item 5.2.5 do Edital nº 25/2021
26 – MARIZETE DE PARIS	Não cumpriu alínea "c" do item 5.2.1 do Edital nº 25/2021
28 – CLEUNICE DA S. SILVEIRA	Não cumpriu o item 5.2.5 do Edital nº 25/2021
36 – SILMA K. SPERANDIO	Não cumpriu alínea "c" do item 5.2.1 do Edital nº 25/2021
39 – MICHELA ANDRÉ DA S. FORTUNATO	Não cumpriu alínea "c" do item 5.2.1 do Edital nº 25/2021
SALETE LEITE DE SOUZA NEVES	Não cumpriu o item 8.3 do Edital nº 25/2021

Itapoá, 10 de junho de 2021.

Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo Comissão de Análise do Edital nº 25 - Seletivo 2021
Secretária Municipal de Educação Secretaria de Educação de Itapoá-SC

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 PROCESSO SELETIVO Nº 021/2021 EDUCADOR (A) SOCIAL

Publicação Nº 3090494

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 021/2021
EDUCADOR (A) SOCIAL
FABIO TRISTÃO PIETRANGELO, Secretário Municipal da Assistência Social e, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo relacionado para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

Classificação	Candidato
1º	MARCOS VINICIUS TORQUATO

☐ Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
☐ Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
☐ Título de Eleitor (cópia e original);
☐ Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
☐ Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
☐ Uma foto recente 3x4;
☐ Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
☐ Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);

☐ Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
☐ Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
☐ Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
☐ Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário de SC e dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
☐ Certidão de regularização do CPF (internet);
☐ Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
☐ Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
☐ Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
☐ Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
☐ Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
☐ Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
☐ Laudo médico, apto para o trabalho e não pertencer ao grupo de risco para o COVID19;
☐ Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração);
☐ Quitação militar.

Itapoá, 09 de junho de 2021
FABIO TRISTÃO PIETRANGELO
Secretário Municipal da Assistência Social

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 02/2021 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ/SC

Publicação Nº 3091827

Resolução n. 02, de 09 de junho de 2021.
Origem: Poder Legislativo

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá/SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá (SC) – Tiago de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos II, III, IV, VI, VII, todos do artigo 44 da Lei Orgânica de Itapoá e pelo inciso I do artigo 33 e incisos II, III, IV, V, XIII, XXV e XXVII, todos do artigo 39 do Regimento Interno da Casa, e ainda com observância ao artigo 17 da Lei Orgânica de Itapoá e ao artigo 37 da Constituição Federal de 1988 – faz saber que o Poder Legislativo aprovou e a Presidência promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO
Art. 1º Fica instituída no Poder Legislativo do Município de Itapoá/SC, com base nos artigos 50 e 59 do Regimento Interno, a Comissão Especial para a Realização de Estudos para a Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá, que será composta de 03 (três) vereadores, para realizarem estudos e apresentarem propostas de Emenda ao Regimento Interno, visando à sua revisão.
Parágrafo único. Os vereadores que farão parte da comissão serão nomeados e empossados pelo Presidente da Câmara, por meio de Portaria a ser publicada em até 3 (três) dias úteis após a publicação da presente Resolução, podendo os vereadores serem substituídos nos casos previstos em Lei.
Art. 2º O prazo para a conclusão dos estudos é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado por 15 (quinze) dias, se assim entender a comissão.
Parágrafo único. O prazo poderá ser novamente prorrogado, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que aprovado pelo Plenário da Câmara.
Art. 3° No prazo estipulado no artigo 2º, a Comissão Especial para a Realização de Estudos para a Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá apresentará relatório dos trabalhos desenvolvidos e Proposição Legislativa com as Emendas ao Regimento Interno, que será protocolado, discutido e votado em Plenário, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno em vigor, e no caput do art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 4º As despesas decorrentes com a presente Resolução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
1 – Câmara Municipal de Itapoá. Manutenção da Câmara Municipal: 010310001.2.012.000.
Art. 5° As reuniões da Comissão Especial serão públicas e realizadas periodicamente nas datas e nos locais estabelecidos por seus membros.
§ 1º A comissão não se reunirá em horário e dia de sessões plenárias.
§ 2º As reuniões de que trata este artigo serão públicas e poderão contar com a participação de organizações representativas, sociedade civil organizada e o público em geral, respeitadas as regras de participação estabelecidas na legislação em vigor.
Art. 6º Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Comissão Especial.
Art. 7º Os casos omissos serão submetidos à análise da Secretaria-Geral da Câmara Municipal de Itapoá.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 09 de junho de 2021.
Tiago de Oliveira
Presidente
[assinado digitalmente] Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 03/2021 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC

Publicação Nº 3091829

Resolução n. 03, de 09 de junho de 2021.
Origem: Poder Legislativo

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para revisão da Lei Orgânica do Município de Itapoá/SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá (SC) – Tiago de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos II, III, IV, VI, VII, todos do artigo 44 da Lei Orgânica de Itapoá, e pelo inciso I do artigo 33 e incisos II, III, IV, V, XIII, XXV e XXVII, todos do artigo 39 do Regimento Interno da Casa, e ainda com observância ao artigo 17 da Lei Orgânica de Itapoá e ao artigo 37 da Constituição Federal de 1988 – faz saber que o Poder Legislativo aprovou e a Presidência promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO
Art. 1º Fica instituída no Poder Legislativo do Município de Itapoá/SC, com base nos artigos 50 e 59 do Regimento Interno, a Comissão Especial para a Realização de Estudos para a Revisão da Lei Orgânica do Município de Itapoá, que será composta de 03 (três) vereadores, para realizarem estudos e apresentarem propostas de Emenda à Lei Orgânica, visando à sua revisão.
Parágrafo único. Os vereadores que farão parte da comissão serão nomeados e empossados pelo Presidente da Câmara, através de Portaria a ser publicada em até 3 (três) dias úteis após a publicação da presente Resolução, podendo os vereadores serem substituídos nos casos previstos em Lei.
Art. 2º O prazo para a conclusão dos estudos é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado por 15 (quinze) dias, se assim entender a comissão.
Parágrafo único. O prazo poderá ser novamente prorrogado, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que aprovado pelo Plenário da Câmara.
Art. 3° No prazo estipulado no artigo 2º, a Comissão Especial para a Realização de Estudos para a Revisão da Lei Orgânica do Município de Itapoá apresentará relatório dos trabalhos desenvolvidos e Proposição Legislativa com as Emendas à Lei Orgânica, que será apresentada, discutida e votada em Plenário, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno em vigor e no caput do artigo 29 da Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 4º As despesas decorrentes com a presente Resolução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
1 – Câmara Municipal de Itapoá. Manutenção da Câmara Municipal: 010310001.2.012.000.
Art. 5° As reuniões da Comissão Especial serão públicas e realizadas periodicamente nas datas e nos locais estabelecidos por seus membros.
§ 1º A comissão não se reunirá em horário e dia de sessões plenárias.
§ 2º As reuniões de que trata este artigo serão públicas e poderão contar com a participação de organizações representativas, sociedade civil organizada e o público em geral, respeitadas as regras de participação estabelecidas na legislação em vigor.
Art. 6º Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Comissão Especial.
Art. 7º Os casos omissos serão submetidos à análise da Secretaria-Geral da Câmara Municipal de Itapoá.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 09 de junho de 2021.
Tiago de Oliveira
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021/FEX PROCESSO: 03/2021/FEX

Publicação Nº 3090276

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5349599A2FE31EC26F65D8013F92D92521CA81AD

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021/FEX
Processo: 03/2021/FEX
Objeto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS COM O OBJETIVO DE ADQUIRIR MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA FEXPONACE. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 23 de junho de 2021 até as 09h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 23 junho de 2021 às 09h30min no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00mine pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Editais de Licitações. Ituporanga, 10 de junho de 2021 – Paulo Roberto Ribeiro – Diretor da Fexponace.

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 10/2021 PROCESSO: 57/2021

Publicação Nº 3091651

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C6743D40693701FC7ABF07DF04EEC581B1F3DEE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 10/2021
Processo: 57/2021
Objeto: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃOD E EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NAS RUAS EVALDO ROSA E FRANCISCO WALVERD MACIEL E EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA EM DIVERSOS PONTOS (RODOVIA SC-350 - RODOVIA SC-110 - RUA LEONEL THIESEN - RUA TENENTE JACOB PHILIPPI). FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 28 de junho de 2021 até as 09h00min horas no setor de Protocolo. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 28 de junho de 2021 às 09h30min horas na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 17h00min horas e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: https://ituporanga.sc.gov.br/editais-licitacoes/secretaria-de-planejamento-2.html. Ituporanga, 10 de junho de 2021. GERVÁSIO JOSÉ MACIEL - Prefeito

DECRETO N° 97, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091397

DECRETO N° 97, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
"Constitui Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD dos Servidores do Poder Executivo Municipal".

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 35 e seus incisos da Lei Complementar 020 de 17 de dezembro de 2008 e alterações;

DECRETA
Art. 1° Fica constituída a Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, com a finalidade de avaliar o desempenho dos Servidores, existentes no quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Ituporanga.

Art. 2° A Comissão de que trata o artigo anterior deste Decreto, fica assim composta:

Representante do Gabinete do Prefeito:
Deise Steffens Petry

Representante da Secretaria da Fazenda
Fábio Luciano Merkle

Representantes da Secretaria de Educação:
Neudéti Marta Schafer Medeiros

Representante da Secretaria da Secretaria da Saúde:

Aglais Moraes

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, fica revogado o Decreto n° 89, de 31 de maio de 2021.

Ituporanga, 10 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

DECRETO Nº 96, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3092352

DECRETO Nº 96, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA".
GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, e de acordo com a Lei n° 2.192, de 17 de outubro de 2007, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA e Lei nº 2.617 de 28 de maio de 2015:

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA;

I – Representantes do Poder Público:
a) Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;
Titular: Sandra Bezerra Loffi Petry
Suplente: Volmir Borssatto
b) Secretaria de Urbanismo
Titular: Wilmar Vandresen
Suplente: Diego Stupp
c) Secretaria de Planejamento;
Titular: Antônio José Tenfen
Suplente: Vilmar Schwambach
d) Defesa Civil:
Titular: Ana Paula Mendonça
Suplente: Anderson de Mattos

II – Representante da Sociedade Civil:
a) Representante da Associação Comercial e Empresarial de Ituporanga – ACEI;
Titular: Tiago Eifler
Suplente: Cláudia Fernanda Willemann Waltrich
b) Organização Não Governamental Mãe D'Água;
Titular: Guilherme Lemos Hessmann
Suplente: Delano Schafer
c) Associação Desportiva Amigos da Gabiroba - ADAGA
Titular: Volnei Schwambach
Suplente: Arno Clasen
d) Sindicato dos Produtores Rurais de Ituporanga;
Titular: Pedro Adriano Damann
Suplente: Arny Mohr
§ 1° Os membros ora nomeados terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período.

§ 2° O exercício do mandato de conselheiro do CMMA não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº 75, de 12 de maio de 2021.

Ituporanga, 10 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA BEZERRA LOFFI PETRY
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

EXTRATO CONTRATOS DO PROCESSO 37/2021/PMI TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021/PMI

Publicação Nº 3090729

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO CONTRATOS DO PROCESSO 37/2021/PMI TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021/PMI
Processo licitatório n° 37/2021, Tomada de Preços nº 06/2021/PMI - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DA CIDADE, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 801999/2001 DO MINISTÉRIO DO TURISMO. FAZ-SE NECESSÁRIO NOVO PROCESSO EM VIRTUDE DO PROCESSO N°88/2020 TOMADA DE PREÇO N°22/2020 NO QUAL FOI REVOGADO CONFORME DECRETO Nº 09/2021.
CONTRATO Nº 37A/2021/PMI: KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ sob n° 13.624.323/0001-06, Valor Global Do Lote 01 R$119.389,23 (cento e dezenove mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos).
CONTRATO Nº 37B/2021/*PMI: PRO ENG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob nº 31.281.510/0001-08, Valor Global do Lote 02 R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).Data da assinatura: 08 de junho de 2021 – Gervasio José Maciel – Prefeito.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 37/2021/PMI TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021/PMI

Publicação Nº 3090735

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 37/2021/PMI TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021/PMI
A Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC, através do Prefeito Gervásio José Maciel, torna público que foi Adjudicado o Processo licitatório n° 37/2021, Tomada de Preços nº 06/2021/PMI - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DA CIDADE, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 801999/2001 DO MINISTÉRIO DO TURISMO. FAZ-SE NECESSÁRIO NOVO PROCESSO EM VIRTUDE DO PROCESSO N°88/2020 TOMADA DE PREÇO N°22/2020 NO QUAL FOI REVOGADO CONFORME DECRETO Nº 09/2021.
CONTRATO Nº 37A/2021/PMI: KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ sob n° 13.624.323/0001-06, Valor Global Do Lote 01 R$119.389,23 (cento e dezenove mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos).
CONTRATO Nº 37B/2021/*PMI: PRO ENG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob nº 31.281.510/0001-08, Valor Global do Lote 02 R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais). Data da Adjudicação: 08 de junho de 2021 – Gervasio José Maciel – Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 37/2021/PMI TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021/PMI

Publicação Nº 3090731

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 37/2021/PMI TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021/PMI
A Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC, através do Prefeito Gervásio José Maciel, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 37/2021, Tomada de Preços nº 06/2021/PMI - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DA CIDADE, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 801999/2001 DO MINISTÉRIO DO TURISMO. FAZ-SE NECESSÁRIO NOVO PROCESSO EM VIRTUDE DO PROCESSO N°88/2020 TOMADA DE PREÇO N°22/2020 NO QUAL FOI REVOGADO CONFORME DECRETO Nº 09/2021.
CONTRATO Nº 37A/2021/PMI: KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ sob n° 13.624.323/0001-06, Valor Global Do Lote 01 R$119.389,23 (cento e dezenove mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos).
CONTRATO Nº 37B/2021/*PMI: PRO ENG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob nº 31.281.510/0001-08, Valor Global do Lote 02 R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).Data da Homologação: 08 de junho de 2021 – Gervasio José Maciel – Prefeito.

LEI Nº 2.841, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3092343

LEI Nº 2.841, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
Altera disposições da Lei nº 1.267, de 17 de março de 2003.
GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. O artigo 4º da Lei nº 1.967, de 17 de março de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º Os Incentivos Econômicos, acrescidos às Isenções Fiscais a que se refere o artigo 1º, constituem isolada ou cumulativamente em:
I – Doação, venda ou concessão real de áreas de terras em locais destinados às Áreas Industriais;
II – Execução em todo ou em parte dos serviços de infra-estrutura básica, quando necessários à implantação de acordo com parecer da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE;
III – Apoio técnico na elaboração de projetos e na obtenção de financiamento junto aos órgãos financeiros;
IV – Permuta dos terrenos, objetivando a instalação em áreas industriais, com empresas já estabelecidas, em outros locais do município.
V – Pagamento de alugueres para as empresas industriais ou prestadoras de serviços que se estabelecerem no Município, gerando no mínimo 05 (cinco) empregos, em valores e prazos a serem fixados por Decreto do Poder Executivo e concedidos, após parecer favorável da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico.
VI – Devolução de até 100% do investimento provocado pelas atividades da empresa incentivada, corrigido pelo IGPM ou outro índice que vier substituí-lo, na cota que o município tem direito do valor do ICMS, repassado pelo estado, após o desconto da parcela vinculada pela Constituição Federal relativas a 25% para a Educação e 15% para a saúde, observado os seguintes critérios:
a – 60% do valor, quando houver a geração de até 05 novos postos de trabalho:
b – 80% do valor, quando houver a geração de 05 a 08 novos postos de trabalho:
c – 100% do valor, quando houver a geração de mais de 10 novos postos de trabalho.
VII – Construção ou pavimentação de acessos ao local onde estão ou serão implantadas as sedes/filiais das empresas sediadas no Município,

em quantia não superior a 90 toneladas de material;
Parágrafo único: O valor da subvenção mensal constante do inciso VI será determinado mediante a divisão do valor adicionado apurado pela empresa beneficiada na GIA (Guia Informativa Anual) ou equivalente, pelo valor adicionado total do Município, multiplicado pelo retorno mensal do ICMS recebido do Estado pelo Município.
Art. 2º. O artigo 4º -A da Lei nº 1.967, de 17 de março de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º-A. A doação, venda ou concessão real de uso a que se refere o inciso I do art. 4º, desta Lei, poderá ser concedido às empresas que construírem galpões ou outras instalações para locação a empresas observando-se o seguinte:
I - a empresa que requerer o incentivo econômico previsto nos incisos I a VI do artigo anterior deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos I, II, III e IV, do § 1º do art. 4º, desta Lei;
(...)
Art. 3º. O artigo 5º da Lei nº 1.967, de 17 de março de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º - A solicitação dos benefícios previstos nesta lei pela empresa interessada, com exceção da pavimentação de acessos, deve ser instruída, através de requerimento ao poder executivo com respectivo projeto.
(...)
Art. 4º. Acrescenta-se o Artigo 6º-A, que terá a seguinte redação:
Art. 6º A - A empresa interessada exclusivamente no benefício econômico previsto no inciso VII do artigo 4º deverá apresentar requerimento fundamentado indicando sua atividade principal e a importância da concessão da benesse.
§ 1º - Ao requerimento, a empresa deverá anexar o cartão do CNPJ, bem como certidão negativa municipal;
§ 2º - O requerimento deverá ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, e encaminhado ao Prefeito Municipal, que despachará, nesta ordem, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico para parecer quanto à viabilidade;
§ 3º Com o devido parecer, o requerimento será submetido à decisão do Chefe do Poder Executivo, a quem caberá acolher ou não a decisão do Secretário de Desenvolvimento Econômico, e por fim deferir ou negar o benefício, por despacho fundamentado.
Art. 5º. O artigo 20 da Lei nº 1.967, de 17 de março de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 20 - Fica criada a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, composta pelos seguintes membros:
I – O Secretário de Desenvolvimento Econômico;
II – Um representante da Associação dos Engenheiros Civis da Região;
III - Um representante da Associação Empresarial de Ituporanga – ACEI;
IV – Um representante ligado à Secretaria de Planejamento; e
V – Um representante ligado à Secretaria de Urbanismo.
§ 1º - O representante da ACEI - Ituporanga, será sempre o seu Presidente e, na sua falta o seu substituto legal.
§ 2º - O representante da Associação dos Engenheiros Civis, será sempre o seu Presidente e, na sua falta o seu substituto legal.
§ 3º - A Presidência da CMDE será exercida pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 09 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SERGIO EDUARDO CUNHA ROSA
Secretário do Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 1.098, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091386

PORTARIA Nº 1.098, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora DAIANA PARMA KLAUMANN ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculada na Secretaria da Assistência Social a gozar férias pelo período de 10 (dez) dias a contar de 16/06/2021 a 25/06/2021, referente ao período aquisitivo de 14.02.2020 a 13.02.2021.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 1.085, de 07 de junho de 2021.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 16 de junho de 2021.

Ituporanga, 09 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ANTONIELA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

PORTARIA Nº 1.099, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3092348

PORTARIA Nº 1.099, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 159 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008 e de acordo com o Requerimento protocolado sob nº 2097/2021,

RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar a Licença Especial da servidora LUCIMAR VALENTE PIRES, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, ficando licenciada da jornada de trabalho em 20 horas semanais, no período de 08.06.2021 à 07.06.2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2021.

Ituporanga, 10 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 1.100, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3092346

PORTARIA Nº 1.100, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso IV do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008,

RESOLVE;
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora MARIZE WULFF DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR, no período de 24/03/2021 a 22/05/2021, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de março de 2021.

Ituporanga, 10 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.101, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091388

PORTARIA Nº 1.101, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga/SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município.
Considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública; e
Considerando a determinação contida no artigo 67º da Lei nº 8.666/93, que submete à Administração Pública realizar o acompanhamento e a fiscalização dos objetos contratados nos processos de licitações e contratos administrativos da Administração Pública.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo como gestor e fiscal respectivamente do Processo Administrativo nº 37/2021 – Tomada de Preço nº 06/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para revitalização do Parque da cidade, através do Convênio nº 801999/2001 do Ministério do Turismo.

Maicon Knaul – Gestor
Carlos Eduardo Plens - Gestor
Eva Sheila Mariani Esser – Fiscal

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ituporanga, 10 de junho de 2021.

GERVÁSIO MACIEL GERSON WALTER KRAEMER
Prefeito de Ituporanga Secretário de Administração

Ciente: _____
Maicon Knaul

Ciente: _____
Carlos Eduardo Plens

Ciente: _____
Eva Sheila Mariani Esser

PORTARIA Nº 1.102, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3092349

PORTARIA Nº 1.102, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65, VII, e Art. 97, II, alínea c da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar (CIAE), composta por representantes dos seguintes órgãos:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:
Renata Machado.

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal Assistência Social: Antoniela Cristina Ferreira.

III - 1 (um) representante do Serviço de Nutrição Escolar:
Pâmela Medeiros.

IV - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação:
Alessandra Doose do Prado Bruder.

V - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:
Katiucia Micheli Visentainer.

VI - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social:
Alessandra Hoffmann Moratelli

VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Elionar Cláudia Petris

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 1.974, de 14 de setembro de 2020.

Ituporanga, 10 de junho de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

Jacinto Machado

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO 47/2021 TP

Publicação Nº 3091555

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F37069E43A39C793BA7BCAB3CE51FF82F6CC5C09

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado
Cód. de Registro de informação (e-Sfinge) F37069E43A39C793BA7BCAB3CE51FF82F6CC5C09
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 47/2021 - Tomada de Preços - Menor Preço Global
Objeto: execução das obras de melhoria do sistema elétrico para iluminação geral e adequações PPCI do Complexo Esportivo Municipal, localizado na Avenida Egídio Tomasi, esquina com a Rua Prefeito Pool Jorge Zacca - Centro, município de Jacinto Machado/SC.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 08h do dia 28/06/2021.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 08h30min do dia 28/06/2021.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, sito a Rua Pool Jorge Zacca, 75 - Centro, no município de Jacinto Machado/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br. Fone (48) 3535-1133. João Batista Mezzari - Prefeito Municipal

Jaguaruna

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021- FMS, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2021-FMS

Publicação Nº 3090807

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021-FMS, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2021-FMS. Cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 25 de Junho de 2021, às 08:30 horas, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS PESSOAS CARENTES DEVIDAMENTE CADASTRADAS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. AS QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALORES MÁXIMOS ESTÃO NO ANEXO II DO EDITAL".A sessão de abertura do(s) envelope(s) de proposta e habilitação será realizada na data supra no Setor de Licitações no Paço Municipal. O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para obter através do endereço eletrônico www.jaguaruna.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no Paço Municipal, Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC, ou Telefone (48) 3624-8422, site ou no endereço eletrônico: licitacao@jaguaruna.sc.gov.br no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Jaguaruna/SC, 10 de Junho de 2021. LAERTE SILVA DOS SANTOS – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2021-PMJ, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2021-PMJ

Publicação Nº 3090800

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
Processo Licitatório nº 30/2021-PMJ, Pregão Presencial nº 23/2021-PMJ. Cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 23 de Junho de 2021, às 08:30 horas: tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, COM REGISTRO DE PREÇO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDOS E AUTARQUIAS. A RELAÇÃO COM QUANTIDADES, DESCRIÇÃO DE MATERIAIS E VALORES MÁXIMOS, ENCONTRAm-Se ANEXO AO EDITAL, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO MESMO". A sessão de abertura do(s) envelope(s) de proposta e habilitação será realizada na data supra no Setor de Licitações no Paço Municipal. O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para obter através do endereço eletrônico www.jaguaruna.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no Paço Municipal, Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC, ou Telefone (48) 3624-8422, site ou no endereço eletrônico: licitacao@jaguaruna.sc.gov.br no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Jaguaruna/SC, 10 de junho de 2021. LAERTE SILVA DOS SANTOS – Prefeito Municipal.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 50/2021

Publicação Nº 3092260

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 50/2021

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 14.954/2021, formada pelos membros Fabio Roberto Ribeiro da Silva, Graziela Bortolini de Cerqueira e Edson Willian Piotto, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 50/2021, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção de Unidade de Acolhimento para Criança e Adolescente, localizada na Rua Arthur Breithaupt, no Bairro Tifa Martins, em Jaraguá do Sul/SC.
O Presidente da Sessão Sr. Fabio Roberto Ribeiro da Silva, comunicou aos presentes de que por se tratar de obra com Recursos Federais, Convênio 895897/2019 e a Obra enquadrar-se no nível 1A da Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016 e atualizações posteriores, o Regime de execução da Obra, e o tipo de licitação serão: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
AL CERTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Sem representante	.x.x.x.x.
ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	Cleber de Souza	007.726.639-04
LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA	Sem representante	.x.x.x.x.
STILO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Roque A. Mattei	484.833.629-53

Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01 – Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
STILO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	73	Não numeradas
ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	43	Não numeradas
AL CERTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	30	Numeradas de 01 à 30
LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA	48	Não numeradas

Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara INABILITADA as empresas LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA por não atender o ítem 6.1 alínea j.1, visto o edital exigir para esta comprovação o mínimo de 279,60m² e os Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela, foi de 164,11m², e por não atender ao item 6.1 alínea j.2, não especificar no Atestado de Capacidade Técnica o tipo de estaca e a capacidade prevista em Edital. E a empresa STILO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA por não atender o ítem 6.1 alínea j.2, não apresentar Atestado registrado no nome da empresa, e a empresa AL CERTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, por não atender ao item 6.1 alínea j.2, não especificar no Atestado de Capacidade Técnica o tipo de estaca e a capacidade prevista em Edital. E declara as demais proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital.
A seguir foi colocada a palavra livre aos representantes presentes que não se manifestaram. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Na forma da Lei, abre-se prazo de recurso de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes". Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2021.

Fabio Roberto Ribeiro da Silva	
Graziela Bortolini de Cerqueira	
Edson Willian Piotto	
Cleber de Souza	
Roque Antônio Mattei	

CONVOCAÇÕES DE PROCESSO SELETIVO 001_2020_SEMSA

Publicação Nº 3091280

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020/SEMSA

Pelo presente, fica Vossas(s) Senhoria(s) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, em CARÁTER EMERGENCIAL, até as 16h do dia 14 de junho de 2021, na Rua Walter Marquardt, n° 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, haja vista a vossa classificação, conforme segue:

Nome: RAQUEL DE FATIMA MOTA
Cargo: ENFERMEIRO – 40h
Secretaria: SEMSA

Classificação: 57° lugar

Nome: NAYARA SOUZA SANTOS
Cargo: ENFERMEIRO – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 58° lugar

CONVOCAÇÕES DE PROCESSO SELETIVO 003_2020_SEMSA

Publicação Nº 3091284

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2020/SEMSA

Pelo presente, fica Vossas(s) Senhoria(s) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, em CARÁTER EMERGENCIAL, até as 16h do dia 14 de junho de 2021, na Rua Walter Marquardt, n° 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, haja vista a vossa classificação, conforme segue:

Nome: LÍVIA MARIA DE SOUZA GONÇALVES
Cargo: FARMACÊUTICO – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 6° lugar

Nome: CELIA BRUGGE GLODEN
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 127° lugar

Nome: TAISE MACIEL
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 128° lugar

Nome: CLEITON FAGUNDES DE OLIVEIRA
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 129° lugar

Nome: LUANA VANESSA DOS SANTOS GABRIEL
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 130° lugar

Nome: JULIANE MILLENA CIRINO LOPES
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 131° lugar

CONVOCAÇÕES PROCESSO SELETIVO 001_2019_SEMAD

Publicação Nº 3091286

Convocação de Processo Seletivo n° 001/2019/SEMAD

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 14 de junho de 2021, na Rua Walter Marquardt, n° 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 001/2019 SEMAD, conforme segue:

Nome: GRACIELLI NAVAREZI MARTINI
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL – 40h
Secretaria: SEMPLU
Classificação: 26° lugar

CONVOCAÇÕES PROCESSO SELETIVO 001_2021_SEMASH

Publicação Nº 3091288

Convocação de Processo Seletivo n° 001/2021/SEMASH

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 14 de junho de 2021, na Rua Walter Marquardt, n° 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 001/2021/SEMASH, conforme segue:

Nome: ANDREZA CRISTINA DA SILVA
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL – 30h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 11° lugar

Nome: GRAZIELI BRANDÃO
Cargo: PSICÓLOGO – 40h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 10° lugar

Nome: LEONARDO FRANCISCO TEIXEIRA DE MELO
Cargo: PSICÓLOGO – 40h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 11° lugar

Nome: CRISTIANA MARQUES
Cargo: CUIDADOR SOCIAL – 40h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 4° lugar

CONVOCAÇÕES PROCESSO SELETIVO 002_2019_SEMSA

Publicação Nº 3091291

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2019/SEMSA

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até as 16h do dia 14 de junho de 2021, na Rua Walter Marquardt, n° 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 002/2019/SEMSA, conforme segue:

Nome: RENAN HACKBARTH DE SOUZA NEVES
Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 48° lugar

Nome: VICTORIA SCHLUMBER CACHOEIRA
Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 36° lugar

DECRETO Nº 15.065/2021

Publicação Nº 3090612

D E C R E T O Nº 15.065/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21 de outubro de 2020,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.122.302.2.688 - Pagamento de Despesas Fixas - Saúde

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.003.43 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.53.0642 - SF - COVID-19 - LC 173/2020 - Sem Destinação Específica R$ 135.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados à COVID-19 - LC 173/2020 - Sem Destinação Específica, no valor de R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de junho de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.066/2021

Publicação Nº 3090615

D E C R E T O Nº 15.066/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21 de outubro de 2020, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 846.000,00 (Oitocentos e quarenta e seis mil reais), para readequação orçamentária das ações abaixo discriminadas, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad); da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel); e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (Sedein), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.126.0300.2.060 - Manutenção das Atividades de Telecomunicações
4.4.00 - INVESTIMENTOS
05.001.60 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R$ 46.000,00
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO, ARQUITETÔNICO, CULTURAL, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E NATURAL - FUMPHAAN
39.003.13.391.1104.4.113 - Fomentar e Preservar o Patrimônio Histórico
Material e Imaterial
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.003.583 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R$ 50.000,00
41 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E INOVAÇÃO
41.001 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
41.001.11.333.1260.4.221 - Apoio as Atividades de Trabalho e Renda
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
41.001.647 3.3.60 - Transferências a Instituições Privadas com
Fins Lucrativos
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R$ 100.000,00
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios R$ 650.000,00
TOTAL R$ 846.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias das ações abaixo discriminadas, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad); da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel); e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (Sedein), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.126.0300.2.060 - Manutenção das Atividades de Telecomunicações
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.001.59 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R$ 46.000,00
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO, ARQUITETÔNICO, CULTURAL, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E NATURAL - FUMPHAAN
39.003.13.391.1104.4.113 - Fomentar e Preservar o Patrimônio Histórico

Material e Imaterial
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.003.582 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R$ 50.000,00
41 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E INOVAÇÃO
41.001 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
41.001.11.333.1260.4.221 - Apoio as Atividades de Trabalho e Renda
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
41.001.646 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem
Fins Lucrativos
0.1.00.0080 - Recursos Próprios R$ 100.000,00
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios R$ 650.000,00
TOTAL R$ 846.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de junho de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.067/2021

Publicação Nº 3091357

D E C R E T O Nº 15.067/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.690/2021, de 10 de junho de 2021,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 2.294.018,27 (Dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, dezoito reais e vinte e sete centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.350.1.108 - Ampliação EMEB Adelino Franzner
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.114 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R$ 1.683.976,57
08.002.12.361.350.1.116 - Reformar EMEB Adelino Franzner
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.118 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R$ 610.041,70
TOTAL R$ 2.294.018,27

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.122.301.2.127 - Pagamento dos Servidores do Ensino Fundamental
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.002.108 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R$ 2.294.018,27

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.068/2021

Publicação Nº 3091358

D E C R E T O Nº 15.068/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.691/2021, de 10 de junho de 2021,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 162.979,86 (Cento e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.3.064 - Pavimentação Rua Abramo Pradi
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.308 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.76.0636 - Emenda Par. Ind. - Convênio MDR - CEF 885324 R$ 162.979,86

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do provável "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos Emenda Parlamentar Individual - Convênio MDR - CEF 885324, no valor de R$ 162.979,86 (Cento e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.069/2021

Publicação Nº 3091361

D E C R E T O Nº 15.069/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.692/2021, de 10 de junho de 2021,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.451.2.305 - Manutenção de Vias/Passagens
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.001.314 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 1.000.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.070/2021

Publicação Nº 3091363

D E C R E T O Nº 15.070/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.693/2021, de 10 de junho de 2021,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 137.459,00 (Cento e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente dos Encargos Gerais, a saber:
98 - ENCARGOS GERAIS
98.001 - ENCARGOS GERAIS
98.001.28.843.0.0.077 - Pagamento da Dívida Pública
4.6.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
98.001.681 4.6.91 - Aplicações Diretas - Oper. Intra Orçamentárias
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 137.459,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 137.459,00 (Cento e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.071/2021

Publicação Nº 3091365

D E C R E T O Nº 15.071/2021
Ratifica o Decreto Municipal Nº 14.076/2020, de 28 de Julho de 2020, que Especifica os Usos Conformes e Desconformes por Zona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Processo PMJS Nº 0013484/2021;

DECRETA :
Art.1º Ficam acrescidos ao Decreto Municipal Nº 14.076/2020, de 28/07/2020, que "Especifica os Usos Conformes e Desconformes por Zona", os seguintes Considerandos:

"CONSIDERANDO o Parecer Nº 08/2021/Comcidade/CAP, de 18/05/2021 (Processo Nº 13.484/2021), da Comissão de Análise Prévia, do Conselho Municipal da Cidade de Jaraguá do Sul (Comcidade);

CONSIDERANDO a Decisão Plenária Nº 09/2021, de 25/05/2021 (Processo Nº 13.484/2021), do Conselho Municipal da Cidade de Jaraguá do Sul (Comcidade);"
Art.2º Fica ratificado o Decreto Municipal Nº 14.076/2020, de 28/07/2020, que "Especifica os Usos Conformes e Desconformes por Zona".

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul,10 de junho de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 15.072/2021

Publicação Nº 3091366

D E C R E T O Nº 15.072/2021
Autoriza o Município de Jaraguá do Sul, por Intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a Adquirir, por Doação, da União, por Intermédio do Ministério da Cidadania, Através da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social / Secretaria Nacional de Assistência Social / Coordenação-Geral de Gestão Interna, o Bem que Especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 082/2021/Gabpref-EP, de 07/05/2021, da Assessoria Administrativa de Gestão de Projetos e Captação de Recursos;

DECRETA :
Art.1º Fica o Município de Jaraguá do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com fundamento no artigo 9º, §1º, III, e no artigo 12, §1º, da Lei Municipal Nº 3.875/2005, de 13/07/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.571/2007, de 27/02/2007, 5.869/2011, de 17/02/2011, e 7.385/2017, de 24/05/2017, autorizado a adquirir, por doação, da União, por intermédio do Ministério da Cidadania, através da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social / Secretaria Nacional de Assistência Social / Coordenação-Geral de Gestão Interna, com fundamento no Contrato Administrativo Nº 32/2020 e no Termo de Doação Nº 108/2020 - Processo Nº 71000.024992/2020-61, publicado no Diário Oficial da União, Edição Nº 11, Seção 3, fls. 52, de 18/01/2021, 01 (um) veículo Automotor, Espécie/Tipo AUTOMÓVEL DE PASSEIO, Marca/Modelo/Versão FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 Flex, ano de fabricação/modelo 2020/2021, Categoria Oficial, cor branca, a álcool/gasolina, placa REI4G07, Código de Renavam Nº 01247806267, chassi Nº 9BD19710HM3393111.

Art.2º Fica o Município de Jaraguá do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARAGUÁ DO SUL (APAE), objetivando a permissão de uso, em caráter precário e sem ônus, de 01 (um) veículo Automotor, Espécie/Tipo AUTOMÓVEL DE PASSEIO, Marca/Modelo/Versão FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 Flex, ano de fabricação/modelo 2020/2021, Categoria Oficial, cor branca, a álcool/gasolina, placa REI4G07, Código de Renavam Nº 01247806267, chassi Nº 9BD19710HM3393111, descrito no artigo 1º, do presente Decreto.

Art.3º O bem de que trata o artigo 2º deve ser utilizado, exclusivamente, no desenvolvimento dos serviços e ações de assistência social à população, visando a melhoria da qualidade de atendimento e o aperfeiçoamento e expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em especial no atendimento às necessidades dos excepcionais assistidos pela Associação, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins.

Art.4º A permissão de uso terá prazo indeterminado, contado a partir da data de publicação do Termo de Permissão de Uso no órgão de publicações oficiais do Município, podendo ser revogada a qualquer tempo se o interesse público assim o exigir e em caso de descumprimento das condições impostas à Permissionária, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A presente permissão de uso é outorgada de forma precária e sem prazo de duração, ficando vedado qualquer tipo de cessão, aluguel ou transferência, total ou parcial, do uso ou posse do bem.

Art.5º O Termo de Permissão de Uso poderá sofrer modificações no todo ou em parte, por ato unilateral do Permitente, ou ato bilateral, podendo, ainda, ser rescindido de pleno direito por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e/ou condições, independentemente da ação, modificação ou interpelação judicial.

Art.6º A conservação, zelo e manutenção do bem público constituem obrigação indeclinável e permanente da Permissionária, respondendo civil e penalmente pelas perdas e danos que causar em decorrência da Permissão, sendo os dirigentes solidariamente responsáveis.

Art.7º Será firmado Termo de Permissão de Uso subsidiário a este Decreto.
Art.8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 009/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 3092258

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 009/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Presidente da Comissão Especial de Licitações designado pelo Decreto nº 15.004/2021, comunica aos participantes da licitação acima, que as empresas EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA e CENTAURUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, protocolaram tempestivamente no dia 07/06/2021 e 08/06/2021 sob os protocolos 15605/2021 e 15634/2021, RECURSOS ADMINISTRATIVOS (anexos) ao julgamento das Habilitações.

Desta forma, por força do disposto no §3º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam as demais licitantes cientificadas de que poderão apresentar impugnação ao recurso administrativo apresentado (contrarrazões), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observada a contagem de prazo disposta no artigo 110 da Lei de Licitações, compreendendo o período de 14/06/2021 com término em 18/06/2021.

Jaraguá do Sul (SC), 10 de junho de 2021.
Eliziana dos Reis
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto 15.004/2021

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 10/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 3092259

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 10/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Presidente da Comissão Especial de Licitações designado pelo Decreto nº 14.989/2021, comunica aos participantes da licitação acima, que as empresas CONSTRUTORA ORDEM LTDA, CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA, WR CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE MATERAIS EIRELI, CONSTRUTORA E ENGENHARIA JR EIRELI e EDIFICADORA CATARINENSE DE OBRAS LTDA, protocolaram tempestivamente nos dias 01/06/2021, 07/06/2021, 08/06/2021 e 09/06/2021 sob os protocolos 15868/2021, 15745/2021, 15516/2021, 15012/2021 e 15720/2021, RECURSO ADMINISTRATIVO (anexo) ao julgamento das Habilitações.

Desta forma, por força do disposto no §3º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam as demais licitantes cientificadas de que poderão apresentar impugnação ao recurso administrativo apresentado (contrarrazões), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observada a contagem de prazo disposta no artigo 110 da Lei de Licitações, compreendendo o período de 14/06/2021 com término em 18/06/2021.

Jaraguá do Sul (SC), 10 de junho de 2021.
Fabieli Mendes Pillati
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto 14.989/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 039/2021 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 3090368

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 039/2021 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do artigo 174 da Lei 1182/88, CIENTIFICA os contribuintes abaixo identificados acerca das notificações emitidas:

Notificado	CPF/CNPJ	Notificação Preliminar	Medidas Determinadas	Prazo
Comércio de Confecções Lilli	78.272.226/0001-39	31386/2021	Desobstruir o passeio público, imóvel de cadastro nº: 15631	10 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados no prazo de 10 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 180 do Código de Posturas Municipal, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 040/2021 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 3090369

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 040/2021 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A, 230 e 231 da Lei Municipal 1.182/88 e Artigo, 2º, 3º I, II, Art. 4º e Art. 43º II da Lei Municipal 7.728/2018, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado	CPF/CNPJ	Notificação Preliminar	Medidas Determinadas	Prazo
Ermelinda Becker Klein	754.655.99-04	31963/2021	Executar passeio público (calçada), em frente ao imóvel Cadastro 51066.	240 dias
Vanderlei Chermack	018.536.749-66	31964/2021	Executar passeio público (calçada), em frente ao imóvel Cadastro 51084.	240 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados no prazo de 240 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 44 da Lei 7.728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 041/2021 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 3090373

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 041/2021 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-a da Lei Municipal 1182/88 e Artigo 4º, III da Lei 5427/2009, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado (a)	CNPJ/CPF	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
João Stolf	104.365.029-68	31524/2021	Roçar e limpar o imóvel cadastro: 36352.	15 dias

Considera-se notificado o contribuinte acima listado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 7º da Lei 5427/2009, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 012/2020 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 3090365

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 012/2020 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

Autuado (a)	CPF / CNPJ	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento
Alfredo Kamchen	180.075.709-34	3262/2021	Imóvel cad. 8709, não acatou determinação de construção de passeio das notificações 28839/2019 e 31808/2021.	R$ 993,20	30 dias
João Waldemiro Hohl	121.156.909-82	3261/2021	Imóvel cad. 8674, não acatou determinação de construção de passeio das notificações 28840/2019 e 31807/2021.	R$ 993,20	30 dias
Sebastião Silva	049.914.199-72	3304/2021	Imóvel abandonado sem condições de higiene, cadastro: 24964.	R$ 993,20	30 dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.
O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.
O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 3092294

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 065397D641561D487BBAA79D4045A14749588F05

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
TIPO: menor preço por ITEM

OBJETO: O presente edital consiste na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais de arbitragem em eventos esportivos escolares e comunitários promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o Anexo I – Especificações, Quantidades e Valor Estimado dos Serviços de Arbitragem e demais anexos do Edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002 - Código TCE: 065397D641561D487BBAA79D4045A14749588F05

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em atendimento a LC 147/2014, o item deste edital se enquadra na participação exclusiva para ME/EPP, sendo permitido as G.E. formularem proposta, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 horas do dia 23 de junho de 2021, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul SC.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

ORÇAMENTO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 75.832,90 (setenta e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 20 de maio de 2021.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL TOMADA DE PREÇOS 20/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL NOTA DE ANULAÇÃO

Publicação Nº 3090866

EDITAL TOMADA DE PREÇOS 20/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO: menor preço global

NOTA DE ANULAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, para remoção de manta asfáltica existente e fornecimento e instalação de manta antigranizo/transitável, 3 mm, para isolamento térmico/acústico e impermeabilização do telhado do CAM – Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Isidoro Pedri, 120 no Bairro Barra do Rio Molha, em conformidade com os Anexos deste edital.
MOTIVO: Com fundamento na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e considerando a impugnação protocolada tempestivamente ao processo licitatório e a ausência de julgamento antes da sessão de abertura do envelope de habilitação do certame, sendo que a manifestação técnica da arquiteta responsável pelo projeto objeto deste, cujo teor aponta a necessidade de alterações e adequações do termo de referência bem como na planilha de custos, visando principalmente o princípio da isonomia e competitividade, restou identificados vícios insanáveis, determino a ANULAÇÃO dos atos da comissão especial uma vez que eivados de vícios com fundamento legal no art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, a fim de que o presente edital seja relançado na sua versão II contemplando as alterações indicadas pela arquiteta responsável pelo projeto e demais alterações necessárias.

Jaraguá do Sul (SC), 04 de junho de 2021.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 8.690/2021

Publicação Nº 3091370

LEI Nº 8.690/2021
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 2.294.018,27 (Dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, dezoito reais e vinte e sete centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.350.1.108 - Ampliação EMEB Adelino Franzner
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.114 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R$ 1.683.976,57
08.002.12.361.350.1.116 - Reformar EMEB Adelino Franzner
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.002.118 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R$ 610.041,70
TOTAL R$ 2.294.018,27

Art.2º As despesas decorrente da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.122.301.2.127 - Pagamento dos Servidores do Ensino Fundamental
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.002.108 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos - Educação R$ 2.294.018,27

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.691/2021

Publicação Nº 3091372

LEI Nº 8.691/2021
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 162.979,86 (Cento e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.3.064 - Pavimentação Rua Abramo Pradi
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.308 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.76.0636 - Emenda Par. Ind. - Convênio MDR - CEF 885324 R$ 162.979,86

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta do provável "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos Emenda Parlamentar Individual - Convênio MDR - CEF 885324, no valor de R$ 162.979,86 (Cento e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.692/2021

Publicação Nº 3091373

LEI Nº 8.692/2021
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.451.2.305 - Manutenção de Vias/Passagens
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.001.314 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 1.000.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.693/2021

Publicação Nº 3091376

LEI Nº 8.693/2021
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 137.459,00 (Cento e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente dos Encargos Gerais, a saber:
98 - ENCARGOS GERAIS
98.001 - ENCARGOS GERAIS
98.001.28.843.0.0.077 - Pagamento da Dívida Pública
4.6.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
98.001.681 4.6.91 - Aplicações Diretas - Oper. Intra Orçamentárias
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 137.459,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 137.459,00 (Cento e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).
Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 180/2021/SEMTIP

Publicação Nº 3092256

PORTARIANº 180/2021/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 076/2021/4CPAD, de 09/06/2021, da Quarta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 30/05/2021, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 002/2021, instaurado pela Portaria Nº 399/2021, de 01/03/21.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/05/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2021.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 075/2021

PORTARIA Nº 138/2021-ISSEM

Publicação Nº 3090375

PORTARIA Nº 138/2021-ISSEM
De 07/06/2021
Concede o benefício de pensão por morte em virtude do falecimento do segurado Vilmar Machado.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0175,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de pensão por morte, retroativo a 16/03/2021, à beneficiária EVA APARECIDA PAIANO MACHADO, inscrita no CPF sob o nº 038.941.719-01, cônjuge do segurado VILMAR MACHADO, servidor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul/SC (Samae), matriculado sob o nº 387, inscrito no CPF sob nº 0626.954.609-53, nos termos do art. 89 da LCM nº 217/2018.

Parágrafo único. Os proventos do benefício corresponderão a 60% dos proventos a que o segurado teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, sendo a cota da beneficiária correspondente a 100%, em caráter vitalício, e com reajuste nos termos do art. 99 da LCM nº 217/2018, ou seja, sem paridade.

Art. 2º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, II, "a", da LCM nº 217/2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 7 de junho de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA Nº 139/2021-ISSEM

Publicação Nº 3090377

PORTARIA Nº 139/2021-Issem
De 07/06/2021
Concede aposentadoria a(o) segurado(a) Giancarlo Canei.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0097,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria especial (agentes nocivos), a partir de 14/06/2021, a(o) segurado(a) Giancarlo Canei, inscrito(a) no CPF sob nº 741.679.799-34, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, matriculado(a) sob o nº 7627 (referência salarial: Classe 11, letra "H", triênio de 42%), carga horária de 200h/m (40h/sem), nos termos do art. 40, § 4º, III, da CF (redação da EC Nº 47/2005) c/c Súm. Vinc. STF nº 33.

§ 1º Os proventos serão na ordem de 100% cem por cento) sobre a média aritmética simples de 80% das maiores contribuições e serão reajustados sem paridade.

§ 2º As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM nº 217/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 7 de junho de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA Nº 140/2021-ISSEM

Publicação Nº 3090378

PORTARIA Nº 140/2021-Issem
De 07/06/2021
Concede aposentadoria a(o) segurado(a) Cildo Raymundo Demschinski.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 1220,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria especial (portadores de deficiência), a partir de 14/06/2021, a(o) segurado(a) Cildo Raymundo Demschinski, inscrito(a) no CPF sob nº 499.701.279-34, servidor(a) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matriculado(a) sob o nº 434 (referência salarial: Grupo 3, letra "G", triênio de 24%), carga horária de 200h/m (40h/sem), nos termos do Art. 40, §4º-A, da CF c/c 85 da LCM nº 217/2018 e art. 3º, IV, da LC 142/2013.

§ 1º Os proventos serão na ordem de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre a média aritmética simples de 100% das contribuições e serão reajustados sem paridade.

§ 2º As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM nº 217/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 7 de junho de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA Nº 141/2021-ISSEM

Publicação Nº 3090380

PORTARIA Nº 141/2021-ISSEM
De 08/06/2021
Concede o benefício de pensão por morte em virtude do falecimento do segurado Ademir May.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0183,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de pensão por morte, retroativo a 23/03/2021, à beneficiária YOLANDA LOFFI MAY, inscrita no CPF sob o nº 031.579.739-83, cônjuge do segurado ADEMIR MAY, servidor do Município de Jaraguá do Sul/SC, matriculado sob o nº 7746, inscrito no CPF sob nº 247.581.919-72, nos termos do art. 89 da LCM nº 217/2018.

Parágrafo único. Os proventos do benefício corresponderão a 60% dos últimos proventos de aposentadoria do segurado, sendo a cota da beneficiária correspondente a 100%, em caráter vitalício, e com reajuste nos termos do art. 99 da LCM nº 217/2018, ou seja, sem paridade.

Art. 2º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, II, "a", da LCM nº 217/2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 8 de junho de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA Nº 142/2021-ISSEM

Publicação Nº 3090383

PORTARIA Nº 142/2021-ISSEM
De 08/06/2021
Concede o benefício de pensão por morte em virtude do falecimento do segurado Antonio Moacir Mateus.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0176,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de pensão por morte, retroativo a 21/03/2021, à beneficiária MARIA EDITE ROSA, inscrita no CPF sob o nº 621.413.769-04, companheira do segurado ANTONIO MOACIR MATEUS, servidor do Município de Jaraguá do Sul/SC, matriculado sob o nº 7746, inscrito no CPF sob nº 469.432.779-87, nos termos do art. 89 da LCM nº 217/2018.

Parágrafo único. Os proventos do benefício corresponderão a 60% dos últimos proventos de aposentadoria do segurado, sendo a cota da beneficiária correspondente a 100%, em caráter vitalício, e com reajuste nos termos do art. 99 da LCM nº 217/2018, ou seja, sem paridade.

Art. 2º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, II, "a", da LCM nº 217/2018.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 8 de junho de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA Nº 143/2021-ISSEM

Publicação Nº 3090384

PORTARIA Nº 143/2021 – ISSEM
De 08/06/2021.
Designa Grupo de Trabalho para implementação do processo eletrônico no âmbito do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais - Issem

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem) de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20 de setembro de 2019, e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais GIOVANI TEIXEIRA DOMINGHINI, Agente Administrativo, matrícula nº 518; ANDRESSA HELOÍSA IGNÁCIO, Agente Administrativo, matrícula nº 569; JOSENILDA APARECIDA RIBAS BUENO, Agente Administrativo, matrícula nº 1551 e; SANDRA REGINA MARTINS, Agente Administrativo, matrícula 006, para, sob a presidência do primeiro, comporem o GRUPO DE TRABALHO DE IMPLANTAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO.

Art. 2º O grupo de trabalho será responsável:

Por acompanhar a implementação do processo eletrônico no Issem, elaborando e aplicando modelos de padronização de cadastro de documentos, bem como demais procedimentos necessários à informatização dos processos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de junho de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 163/2021/SEMSA

Publicação Nº 3092257

PORTARIA Nº 163/2021/Semsa - DE 08/06/2021
Instaura Sindicância Administrativa em desfavor de CRISTÓVÃO JOÃO BARBOSA BAPTISTA

Comissão Processante: PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, composta pelos servidores públicos municipais SÉRGIO ANTÔNIO DE TOFEL, matrícula 8448-4, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; SÔNIA MARIA ROWEDER, matrícula 9057, lotada na Secretaria Municipal da Administração; e CLEONIS ROSÁLIA TOMASELLI, matrícula 80161-5, lotada na

Secretaria Municipal da Educação, para, sob a presidência do primeiro, promover a apuração de fatos ensejadores de possível(eis) falta(s) disciplinar(es) ou outras irregularidades, nos termos constantes da presente Portaria.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

O servidor investigado terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 08 de junho de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 664/2021

Publicação Nº 3090456

PORTARIANº 664/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 360/2021/Semed/GABSECR, de 08/06/2021, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR, a partir de 09/06/2021, ANDREIA PISETTA FIORENTIN da função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "ANNA TÖWE NAGEL", da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 4º, da Portaria Nº 182/2021, de 28/01/2021.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/06/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de junho de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 665/2021

Publicação Nº 3090457

PORTARIANº 665/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 360/2021/Semed/GABSECR, de 08/06/2021, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR, a partir de 09/06/2021, IARA VIEIRA da função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "GUILHERME HANEMANN", da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 10, da Portaria Nº 182/2021, de 28/01/2021.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/06/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de junho de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 666/2021

Publicação Nº 3090458

PORTARIANº 666/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 360/2021/Semed/GABSECR, de 08/06/2021, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR, a partir de 09/06/2021, MARA KARYNA DA SILVA SIEWERDT da função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "FRANCISCO DE PAULA", da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 9º, da Portaria Nº 182/2021, de 28/01/2021.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/06/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de junho de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 667/2021

Publicação Nº 3090459

PORTARIANº 667/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 360/2021/Semed/GABSECR, de 08/06/2021, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 10/06/2021, MARA KARYNA DA SILVA SIEWERDT, matrícula 10439, ocupante do cargo efetivo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "ANNA TÖWE NAGEL" - (FGC-4), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de junho de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 668/2021

Publicação Nº 3090460

PORTARIANº 668/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 360/2021/Semed/GABSECR, de 08/06/2021, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 10/06/2021, JANAÍNA LIBÓRIO DE OLIVEIRA, matrícula 10226, ocupante do cargo efetivo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO BÁSICA "GUILHERME HANEMANN" - (FGC-4), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de junho de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 669/2021

Publicação Nº 3090461

PORTARIANº 669/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 360/2021/Semed/GABSECR, de 08/06/2021, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 10/06/2021, IARA VIEIRA, matrícula 9101, ocupante do cargo efetivo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "FRANCISCO DE PAULA" - (FGC-4), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de junho de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 670/2021

Publicação Nº 3090462

PORTARIANº 670/2021
Designa Presidente, Vice-Presidente e Secretária do Conselho Municipal de Turismo (Comtur).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 17/2021/Comtur/JS, de 1º/06/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - Conselho Municipal de Turismo;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/06/2021, DINALBERTO DE LUCCA MOREIRA, Presidente; SANDRA HELENA ELEUTÉRIO DA SILVA, Vice-Presidente; e ZAIRA ALBUQUERQUE CORREA, Secretária, do Conselho Municipal de Turismo (Comtur).
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de junho de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 671/2021

Publicação Nº 3090464

PORTARIANº 671/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal Nº 3.886/2005, de 15/07/2005, e com o previsto no §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017; e

CONSIDERANDO o disposto no Convênio Nº 022/2005, e seus Termos Aditivos Nºs 22/2005.001, 22/2005.002, 22/2005.003 e 22/2005.004;

RESOLVE :
Art.1º CEDER ao PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA - FÓRUM DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL, nos termos do §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017, por 40 (quarenta) horas semanais, BOGDAN PLECH, servidor público municipal efetivo e estável, matrícula 8715-9, Auxiliar de Biblioteca, readaptado para exercer as atribuições do cargo de Agente Administrativo, conforme Portaria Nº 862/2013, de 13/05/2013, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de junho de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 672/2021

Publicação Nº 3090466

PORTARIANº 672/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017,

RESOLVE :
Art.1º CEDER, a partir de 1º/01/2021, à 16ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR - 36ª JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE JARAGUÁ DO SUL, nos termos do inciso I, do §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017, por 40 (quarenta) horas semanais, RIVAIR BACHMANN, servidor público municipal efetivo e estável, matrícula 4319, Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Administração, no período de 1º/01/2021 a 31/12/2024, com ônus para o Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de junho de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 673/2021

Publicação Nº 3090467

PORTARIANº 673/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a necessidade de formulação e implementação das políticas relacionadas à seleção, aquisição, prescrição e dispensação de produtos farmacêuticos do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8.080/1990, de 19/09/1990, e suas Portarias reguladoras;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 3.916/1998, de 30/10/1998 - Política Nacional de Medicamentos, do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 338/2004, de 06/05/2004, do Conselho Nacional de Saúde;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 971/2006, de 03/05/2006, do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 204/GM, de 29/01/2007, do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.583/2007, de 10/10/2007, do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.982/2009, de 26/11/2009, do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 7.508/2011, de 28/06/2011;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 533/2012, de 28/03/2012, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.555/GM, de 30/07/2013, do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do SUS;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 478/2021/Semsa, de 10/05/2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Instituir a COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT), composta por equipe multidisciplinar para nortear as rotinas existentes nas Unidades de Saúde, considerando as pactuações e legislação vigente.

Art.2º A CFT é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que tem por finalidade assessorar ao gestor e equipe de saúde na formulação e implementação das políticas relacionadas com a seleção, programação, prescrição e uso racional de medicamentos, bem como participar da elaboração e implementação de programas afins com o conhecimento e o uso racional de medicamentos e correlatos.

Art.3º À CFT compete:

I - elaborar normas, estabelecer padrões, conceitos e definições para garantia da qualidade no tratamento medicamentoso à população, com baixo custo e segurança;

II - atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (Remume) com base na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) vigente;

III - examinar e emitir parecer com referência a medicamentos no que diz respeito à proposta de substituição ou eliminação do elenco da Remume;
IV - acompanhar o Formulário Terapêutico Nacional, assim como instruções e normas de sua aplicação;

V - divulgar o Protocolo de Assistência Farmacêutica;

VI - deliberar sobre a obtenção de medicamentos que não tenham sido relacionados para uso regular (que não integram a Remume);

VII - validar protocolos de tratamento medicamentoso elaborados pelo Ministério da Saúde;

VIII - fomentar e participar de atividades educacionais dirigidas à equipe de saúde;

IX - assessorar todas as atividades relacionadas ao uso racional de medicamentos;

X - fornecer subsídios técnicos para o enfrentamento de processos judiciais relacionados a medicamentos e correlatos, de forma a minimizar custos e ações judiciais e melhorar com agilidade o atendimento à população, sem prejuízo da qualidade do tratamento.

Art.4º A CFT será constituída pelos seguintes servidores públicos municipais:

- TATIANA HELENA BRAUN JOAQUIM - Farmacêutica - Presidente

- PAULO ROBERTO MIRANDA - Farmacêutico - Vice-Presidente

- ANDREIA CASAGRANDE ATANASIO DOS SANTOS - Enfermeira

- DYULIE DE ARAUJO - Médica

- FELIPE GRAFF - Médico

- HERICA SUZANA SANTOS TOMELIN - Médica

- IRINEU PASOLD - Gerente de Programas de Saúde

- JOÃO VICTOR SERENINI - Farmacêutico

- JOYCE RIBEIRO BUENO - Assistente de Equipes de Saúde

- KATRIN GRÜTZMACHER - Farmacêutica

- MARCELO JOSÉ FONTES DIAS - Médico

- ROBYNSON LEANDRO BRAGA - Enfermeiro

- SUELEN TOMELIN ALVES - Chefe de Farmácias

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria Nº 834/2019, de 18/09/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de junho de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 674/2021

Publicação Nº 3091342

PORTARIANº 674/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o previsto no §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017; e
CONSIDERANDO o disposto no Termo de Convênio Nº 134/2021, de 02/03/2021;

RESOLVE :
Art.1º CEDER à JUSTIÇA ELEITORAL - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA - 87ª ZONA ELEITORAL, nos termos do §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017, por 40 (quarenta) horas semanais, CLADES LENIR KANZLER, servidora pública municipal efetiva e estável, matrícula 9067, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Administração, no período de 1º de março de 2021 a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 675/2021

Publicação Nº 3091345

PORTARIANº 675/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o previsto no §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017; e
CONSIDERANDO o disposto no Termo de Convênio Nº 134/2021, de 02/03/2021;

RESOLVE :
Art.1º CEDER à JUSTIÇA ELEITORAL - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA - 17ª ZONA ELEITORAL, nos termos do §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017, por 40 (quarenta) horas semanais, JEFERSON GUILHERME GEORG, servidor público municipal efetivo e estável, matrícula 9103, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 1º de março de 2021 a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 676/2021

Publicação Nº 3091350

PORTARIANº 676/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o previsto no §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017; e
CONSIDERANDO o disposto no Termo de Convênio Nº 134/2021, de 02/03/2021;

RESOLVE :
Art.1º CEDER à JUSTIÇA ELEITORAL - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA - 87ª ZONA ELEITORAL, nos termos do §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal Nº 148/2014, de 23/04/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 191/2017, de 29/03/2017, por 40 (quarenta) horas semanais, MARIA APARECIDA MALAQUIAS, servidora pública municipal efetiva e estável, matrícula

4561, Recreadora, readaptada para exercer as funções de Agente Administrativo, conforme Portaria Nº 843/2008, de 17/06/2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 1º de março de 2021 a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de junho de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 913/2021/SEMED

Publicação Nº 3090546

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 913/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº016/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, CLEONICE SIQUEIRA MODLER para, em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, a partir de 07/06/2021 até 30/08/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Guilherme Hanemann	30

Jaraguá do Sul, 04 de junho de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021
Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 914/2021/SEMED

Publicação Nº 3090561

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 914/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, INARA POZO DE MATTOS para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 07/06/2021 até 30/08/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Adelino Francener	40
EMEB Erich Blosfeld	
EMEB Waldemar Schmitz	

Jaraguá do Sul, 04 de junho de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021
Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 915/2021/SEMED

Publicação Nº 3090562

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 915/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, EVELYN VIEIRA para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, , no Componente Curricular de LÍNGUA INGLESA, a partir de 04/06/2021 a 30/08/2021, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	CH	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Guilherme Hanemann	24	5	29

Jaraguá do Sul, 04 de junho de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 916/2021/SEMED

Publicação Nº 3090563

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 916/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº016/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, MARILIS DE SOUZA ORTIZ FORLIN para, em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, a partir de 08/06/2021 até 30/08/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Wolfgang Weege	30

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 917/2021/SEMED

Publicação Nº 3090564

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 917/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010,

de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, DANIEL LUIS JUNCKES para, em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental no Componente Curricular de EDUCAÇÃO FÍSICA, a partir de 08/06/2021 a 30/08/2021, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	CARGA HORÁRIA TOTAL
EMEB Santo Estêvão	40

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021
Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 918/2021/SEMED

Publicação Nº 3090565

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 918/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº016/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, MARCIA DA HORA DE AQUINO para, em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, a partir de 08/06/2021 até 30/08/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Alberto Bauer	30

Jaraguá do Sul, 07 de junho de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021
Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 919/2021/SEMED

Publicação Nº 3090568

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 919/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº005/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MARIA ELIZIA DA CRUZ SCHNEIDER , admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professora de Educação Infantil , a partir de 04/06/2021.
Em consequência, fica revogada a Portaria nº752/2021 referente à contratação da funcionária.

Jaraguá do Sul, 08 de junho de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 920/2021/SEMED

Publicação Nº 3090572

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 920/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº005/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ELIZETE MARIA KRENCHINSKI , admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professora de Educação Infantil , a partir de 04/06/2021.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº728/2021 referente à contratação da funcionária.

Jaraguá do Sul, 08 de junho de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 921/2021/SEMED

Publicação Nº 3090573

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 921/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, JULIANA KROIN, admitida em Caráter Temporário para atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 01/06/2021.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº425/2021 no que se refere a contratação da funcionária.

Jaraguá do Sul, 08 de junho de 2021
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 922/2021/SEMED

Publicação Nº 3090574

PORTARIA Nº 9222/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº

012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, NAYLENE FRACCANABBIA admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professora de Ensino Fundamental, no Componente Curricular de MATEMÁTICA, a partir de 18/05/2021.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº293/2021 referente à contratação do funcionário.

Jaraguá do Sul, 08 de junho de 2021
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 923/2021/SEMED

Publicação Nº 3090576

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 923/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MARIO LUIZ CARLSSON, admitido em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, no Componente Curricular de EDUCAÇÃO FÍSICA , a partir de 14/05/2021.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº233/2021 referente a contratação do funcionário.

Jaraguá do Sul, 08 de junho de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 924/2021/SEMED

Publicação Nº 3090578

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 924/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, VANUCCI BERNARD DEUCHER, admitido em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, no Componente Curricular de HISTÓRIA , a partir de 13/05/2021.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº263/2021 referente a contratação do funcionário.

Jaraguá do Sul, 08 de junho de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 925/2021/SEMED

Publicação Nº 3090579

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 925/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 30 de outubro de 20169, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, TATIANE MILL-BRATZ , admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professora de Educação Infantil , a partir de 11/05/2021.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº363/2021 referente a contratação da funcionária.

Jaraguá do Sul, 08 de junho de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 926/2021/SEMED

Publicação Nº 3090581

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 926/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, KATIANE STO-CKSCHNEIDER, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Auxiliar de Sala , a partir de 11/05/2021.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº508/2021 referente à contratação da funcionária.

Jaraguá do Sul, 08 de junho de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 927/2021/SEMED

Publicação Nº 3090584

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 927/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 30 de outubro de 20169, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MAGALI ALINE SOTOPIETRA MENDES , admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professora de Educação Infantil , a partir de 10/05/2021.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº355/2021 referente a contratação da funcionária.

Jaraguá do Sul, 08 de junho de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 928/2021/SEMED

Publicação Nº 3090586

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 928/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 321 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº003/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, GRACIELI ZAPELLINI, admitida em Caráter Temporário para atuar como Coordenadora Pedagógica a partir de 07/05/2021.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº199/2021 no que se refere a contratação da funcionária.

Jaraguá do Sul, 08 de junho de 2021
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 929/2021/SEMED

Publicação Nº 3090589

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 929/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 321 de outubro de 2019, Lei Complementar

nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº007/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, JOSÉ AFONSO BALOGH, admitido em Caráter Temporário para atuar como Auxiliar de Biblioteca a partir de 04/05/2021.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº643/2021 no que se refere a contratação do funcionário.

Jaraguá do Sul, 08 de junho de 2021
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 930/2021/SEMED

Publicação Nº 3090591

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 930/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 321 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº003/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ANA DE JESUS MARTINS GOMES, admitida em Caráter Temporário para atuar como SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR a partir de 05/05/2021.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº152/2021 no que se refere a contratação da funcionária.

Jaraguá do Sul, 08 de junho de 2021
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 931/2021/SEMED

Publicação Nº 3090592

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 931/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº001/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, JOSIANE PEREIRA FLORES , admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professora de Ensino Fundamental, no Componente Curricular de CIÊNCIAS , a partir de 05/05/2021.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº334/2021 referente a contratação da funcionária.
Jaraguá do Sul, 08 de junho de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 932/2021/SEMED

Publicação Nº 3090593

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 932/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº013/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, CRISTIANA MARQUES para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Educação Infantil, a partir de 10/06/2021 até 30/08/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Estrada Nova	40

Jaraguá do Sul, 08 de junho de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 933/2021/SEMED

Publicação Nº 3090594

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 933/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº016/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, JOELMA MAIA BRANDÃO para, em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, a partir de 09/06/2021 até 30/08/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Machado de Assis	30

Jaraguá do Sul, 08 de junho de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 934/2021/SEMED

Publicação Nº 3090595

PORTARIA Nº 934/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº

007/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, RUDGE ALBERTO CACIARI admitido em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, no Componente Curricular de ENSINO RELIGIOSO, a partir de 03/05/2021.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº723/2021 referente à contratação do funcionário.

Jaraguá do Sul, 09 de junho de 2021
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 935/2021/SEMED

Publicação Nº 3090596

PORTARIA Nº 935/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital n° 001/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SOLANGE DA APARECIDA GASPAR CHIMIT DA SILVA admitida em Caráter Temporário, para atuar como Pedagoga, nas Salas de Atendimento Pedagógico – SAP, a partir de 04/05/2021.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº218/2021, referente à contratação da funcionária.

Jaraguá do Sul, 09 de junho de 2021
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 936/2021/SEMED

Publicação Nº 3090597

PORTARIA Nº 936/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital n° 006/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, WILSON JUNIOR RODRIGUES LEAL, admitido em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, no Componente Curricular de LÍNGUA INGLESA,, a partir de 13/04/2021.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº594/2021 referente à contratação do funcionário.

Jaraguá do Sul, 09 de junho de 2021
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 937/2021/SEMED

Publicação Nº 3090598

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 937/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010,

de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017, pelo Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, JANETE BATISTA LEITE, admitida em Caráter Temporário para atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 03/05/2021.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº425/2021 no que se refere a contratação da funcionária.

Jaraguá do Sul, 09 de junho de 2021
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 938/2021/SEMED

Publicação Nº 3090599

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 938/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, DIOGO LUIS LOMBARDI admitido em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, no Componente Curricular de EDUCAÇÃO FÍSICA , a partir de 03/05/2021.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº223/2021 referente a contratação do funcionário.

Jaraguá do Sul, 09 de junho de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 939/2021/SEMED

Publicação Nº 3090600

PORTARIA Nº 939/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital n° 004/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MATILDE BORGES DA SILVEIRA,, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professora de Ensino Fundamental, no Componente Curricular de LÍNGUA PORTUGUESA, a partir de 03/05/2021.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº489/2021 referente à contratação da funcionária.

Jaraguá do Sul, 09 de junho de 2021
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 940/2021/SEMED

Publicação Nº 3090601

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 940/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº005/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ALINE DAIANE MAES DE OLIVEIRA , admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professora de Educação Infantil , a partir de 03/05/2021.

Em consequência, fica revogada a Portaria nº773/2021 referente à contratação da funcionária.

Jaraguá do Sul, 09 de junho de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 941/2021/SEMED

Publicação Nº 3090603

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 941/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº005/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, DEBORA CORREA DE LIMA QUERINO para, em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, a partir de 10/06/2021 até 30/08/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Loteamento Amizade	30

Jaraguá do Sul, 09 de junho de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 942/2021/SEMED

Publicação Nº 3090604

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 942/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010,

de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº016/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, RUTH DA COSTA ARAUJO para, em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, a partir de 10/06/2021 até 30/08/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Erich Blosfeld	30

Jaraguá do Sul, 09 de junho de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 943/2021/SEMED

Publicação Nº 3090605

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 943/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº016/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, KATIA DOS SANTOS MOSER para, em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, a partir de 10/06/2021 até 30/08/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Elza Behling Grossklags	30

Jaraguá do Sul, 09 de junho de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 944/2021/SEMED

Publicação Nº 3090607

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 944/2021/SEMED
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº017/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, LUCIARA FIGUEREDO DO LAGO para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 10/06/2021 até 30/08/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Max Schubert	40

Jaraguá do Sul, 09 de junho de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 945/2021/SEMED

Publicação Nº 3090608

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 945/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº017/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, SILVIA JULIANA FELIX DA SILVA para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 10/06/2021 até 30/08/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Albano Kanzler	40

Jaraguá do Sul, 09 de junho de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA SAMAEJSU Nº 420/2021

Publicação Nº 3090535

PORTARIA SAMAEJSU Nº 420/2021
Aplica penalidade à empresa
VR DEMOLIDORA LTDA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor dos autos do Processo Administrativo para Verificação de Descumprimento Contratual Nº. 06/2021, instaurado pela Portaria SAMAEJSU nº. 280/2021;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Processo Administrativo, observou adequadamente o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo, bem como a decisão administrativa exarada no bojo do referido;

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR unilateralmente o Contrato nº 023/2021, nos termos da Cláusula 11ª e do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993;
Art. 2º APLICAR a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos e se declare a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

Art. 3º APLICAR a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos da Cláusula 10ª do Contrato 023/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 31 de maio de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 423/2021

Publicação Nº 3090536

PORTARIA SAMAEJSU Nº 423/2021
Afastamento de Servidor para tratamento da própria saúde

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 26 de maio de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, para tratamento da própria saúde o Servidor Público Municipal JULIANO TRINDADE DE OLIVEIRA, matrícula 617, ocupante do Cargo efetivo de Técnico em Saneamento - Lotado na Coordenadoria de Controle de Perdas – Diretoria Técnica, do dia 26 de maio até as 12h do dia 01 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 2 de junho de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 424/2021

Publicação Nº 3090537

PORTARIA SAMAEJSU Nº 424/2021
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 189/2021 de 2 de junho de 2021, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 006/2021;
CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 354/2021, de 6 de maio de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 15 (trinta) dias, a partir do dia 6 de junho de 2021, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 354/2021, de 6 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de junho de 2021.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 2 de junho de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 425/2021

Publicação Nº 3090539

PORTARIA SAMAEJSU Nº 425/2021
Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO a solicitação de férias do servidor, autorizada por seu Diretor e Coordenador;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias ao servidor público municipal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na

seguinte forma:

Servidor – Cargo - Diretoria	Mat	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Nº de Dias a Serem Gozadas
Jorge Luiz Berti – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria Técnica	374	03/04/2020 a 02/04/2021	17/06/2021 a 26/06/2021	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 2 de junho de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 426/2021

Publicação Nº 3090540

PORTARIA SAMAEJSU Nº 426/2021
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 195/2021 de 2 de junho de 2021, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 04/2019;
CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 372/2019 de 26 de junho de 2019;
CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos e Sindicâncias pelo período de 19 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 196 de 18 de março de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 204 de 26 de março de 2020 e Portaria SAMAEJSU 216 de 8 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a suspensão de todos os Processos Administrativos e Sindicâncias pelo período de 27 de julho de 2020 a 5 de agosto de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, conforme a Portaria SAMAEJSU nº 474 de 27 de julho de 2020, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU 503 de 5 de agosto de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 14 de junho de 2021, os trabalhos da Portaria 372/2019 de 26 de junho de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2021.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 2 de junho de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 427/2021

Publicação Nº 3090541

PORTARIA SAMAEJSU Nº 427/2021
Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO a solicitação de férias do servidor, autorizada por seu Diretor e Coordenador;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

Servidor – Cargo - Diretoria	Mat	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Nº de Dias a Serem Gozadas
Saulo Eduardo Schwingel – Engenheiro Civil – Diretoria de obras	588	05/05/2020 a 04/05/2021	14/06/2021 a 03/07/2021	20
Leonice Funk – Escriturário – Diretoria Administrativa	556	01/03/2019 a 28/02/2020	16/06/2021 a 25/06/2021	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 2 de junho de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO Nº 001/2021/COMTUR

Publicação Nº 3090802

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR
LEI Nº 6.906/2014

RESOLUÇÃO Nº 001/2021/Comtur

Dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Turismo – Comtur.

O Presidente do Conselho Municipal de Turismo - Comtur, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 6.906/2014 e em conformidade com a deliberação realizada na Sessão Plenária Ordinária do dia 1° de junho do corrente ano,

RESOLVE:
Art. 1º - As Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Turismo - Comtur , terão os seguintes integrantes:

I - Comissão de Legislação e Normas
• Leila Modro - Coordenador(a)
• Denise Suelí Henn - Relator(a)
• Alfredo da Silva Pinter

II - Comissão de Planejamento e Análise Técnica
• Gustavo Forster Rocha - Coordenador(a)
• Daiane Ramos Bakun - Relator(a)
• Denise Sueli Henn

III - Comissão de Finanças e Orçamento
• Alfredo da Silva Pinter - Coordenador(a)
• Raul Henrique dos Santos - Relator(a)
• Jorge Inácio de Andrade

IV - Comissão de Patrimônio Cultural e Natural
• Bruna Franciele Ristau - Coordenador(a)
• Kilian Sohn Neto - Relator(a)
• Adriano Luíz Roik
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR
LEI Nº 6.906/2014

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 1° de junho de 2021.
Dinalberto de Lucca Moreira
Presidente do Comtur

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 047/2021

Publicação Nº 3090988

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1DACB035DBA342A4E40805A1A8177E5A6B91E8C3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 047/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 11/06/2021, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.

DATA DA ABERTURA: 24/06/2021 às 09 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: https://samaejs.1doc.com.br/atendimento

Ademir Izidoro
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: 1DACB035DBA342A4E40805A1A8177E5A6B91E8C3

PROCON - PESQUISAS DE PREÇOS JUNHO DE 202

Publicação Nº 3092255

PROCON JARAGUÁ DO SUL — PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

CESTA BÁSICA – JUNHO 2021

Pesquisa Realizada entre os dias 01/06/2021 a 09/06/2021

Supermercado	Açúcar Refinado 1kg	Arroz 1kg	Banana Branca 1kg	Batata Suja 1kg	Café 500ml	Carne (coxão mole) 1kg	Farinha de Trigo 1kg	Feijão Preto 1kg	Leite Tipo C 1lt	Manteiga 200gr	Óleo de Soja 900ml	Pão Francês 1kg	Tomate 1kg
Angeloni	R$ 3,39	R$ 3,79	R$ 3,59	R$ 3,49	R$ 8,55	R$ 49,55	R$ 2,39	R$ 7,79	R$ 3,75	R$ 6,95	R$ 7,79	R$ 10,99	R$ 4,99
Bertoli	R$ 3,75	R$ 4,39	R$ 2,45	R$ 2,80	R$ 6,59	R$ 35,60	R$ 3,89	R$ 5,99	R$ 3,70	R$ 8,69	R$ 8,70	R$ 7,59	R$ 3,90
Condor	R$ 2,79	R$ 4,39	R$ 2,98	R$ 1,97	R$ 8,49	R$ 43,90	R$ 2,77	R$ 5,68	R$ 3,29	R$ 7,79	R$ 6,79	R$ 9,99	R$ 3,49
Cooper	R$ 3,25	R$ 4,18	R$ 4,98	R$ 1,89	R$ 8,58	R$ 34,90	R$ 3,08	R$ 7,48	R$ 3,75	R$ 6,98	R$ 7,38	R$ 9,90	R$ 2,98
Fort	R$ 2,89	R$ 3,69	R$ 3,97	R$ 1,95	R$ 6,29	R$ 39,98	R$ 2,98	R$ 5,59	R$ 3,39	R$ 6,99	R$ 7,29	-	R$ 3,95
Giassi	R$ 3,18	R$ 3,98	R$ 4,98	R$ 3,48	R$ 7,48	R$ 41,90	R$ 2,78	R$ 7,50	R$ 3,78	R$ 7,88	R$ 7,48	R$ 7,90	R$ 5,58
Gumz	R$ 2,69	R$ 3,49	R$ 3,99	R$ 1,89	R$ 6,49	R$ 29,90	R$ 2,99	R$ 7,98	R$ 2,69	R$ 8,89	R$ 6,99	R$ 6,99	R$ 2,99
Hiper Mais	R$ 3,29	R$ 3,89	R$ 3,68	R$ 3,28	R$ 7,49	R$ 42,59	R$ 2,99	R$ 6,59	R$ 3,39	R$ 8,59	R$ 6,99	R$ 6,49	R$ 3,38
Rancho Bom	R$ 3,49	R$ 3,79	R$ 3,99	R$ 2,99	R$ 7,60	R$ 32,90	R$ 2,55	R$ 6,99	R$ 3,19	R$ 8,79	R$ 7,83	R$ 6,90	R$ 2,99
Menor Preço	**R$ 2,69**	**R$ 3,49**	**R$ 2,45**	**R$ 1,89**	**R$ 5,85**	**R$ 29,90**	**R$ 2,39**	**R$ 5,59**	**R$ 2,69**	**R$ 6,95**	**R$ 6,79**	**R$ 6,49**	**R$ 2,98**

Os preços informados referem-se ao produto mais barato encontrado no estabelecimento no dia da pesquisa, sem considerar a marca, correspondendo ao preço praticado à vista.

E-MAIL: procon@jaraguadosul.sc.gov.br - Rua Leopoldo Malheiros, nº15 – Centro – Jaraguá do Sul/SC – 89251-470 Tel:(47) 3275-1425 ou 3275-3237 – Horário de Atendimento: Agendado.

PROCON JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

PESQUISA DE PREÇOS DE COMBUSTIVEIS – JUNHO 2021

Nome	Bandeira	Bairro	Gasolina comum	Gasolina aditivada	Álcool comum	Diesel S500	Diesel S10	GNV	Gás GLP 13kg
AGF	POTENCIAL	JOÃO PESSOA	5,239	5,249	-	-	4,249	-	85,00
AMIZADE	BRANCA	Jaraguá Esquerdo	5,298	5,298	4,899	-	4,259	-	-
CIDADE	BR	Barra do Rio Cerro	5,298	5,398	-	4,478	4,498	-	81,90
CIDADE	BR	Barra do Rio Molha	5,298	5,398	-	4,478	4,498	-	81,90
CIDADE	BR	CENTRO	5,298	5,398	-	4,478	4,498	-	81,90
CIDADE	BR	RAU	5,298	5,398	-	4,478	4,498	-	81,90
CIDADE	BR	Vila Lenzi	5,298	5,398	-	4,478	4,498	-	81,90
DELTA	BRANCA	Vila Baependi	5,199	5,199	-	4,159	4,179	-	-
Emmendorfer	SHELL	CENTRO	5,299	5,499	-	-	4,399	-	-
FLEX	BRANCA	Vila Baependi	5,149	5,149	5,099	-	4,259	-	-
FRITZ	ALE	Ribeirão Cavalo	5,249	5,399	-	4,299	4,399	-	84,90
GRID	BRANCA	CENTRO	5,249	5,299	4,899	4,179	4,259	-	-
JJ POSTO	BRANCA	Chico de Paula	5,389	5,489	-		-	-	-
JUNINHO	BRANCA	Centenário	5,199	5,199	4,899	-	4,179	-	-
JUNINHO K7	BRANCA	Barra do Rio Cerro	5,199	5,199	4,899	4,159	4,179	-	-
MAIOCHI	IPIRANGA	CENTRO	5,299	5,499	-	-	4,299	-	-
MARECHAL	IPIRANGA	CENTRO	5,265	5,365	4,885	-	4,345	-	-
MIME	SHELL	Barra do Rio Cerro	5,299	5,499	-	4,599	4,699	-	-
MIME	SHELL	Chico de Paula	5,299	5,499	4,999	4,599	4,699	-	86,99
MIME	SHELL	Ilha da Figueira	5,299	5,499	4,999	4,599	4,699	-	87,99
MIME	SHELL	Rio Cerro II	5,299	5,499	4,999	4,599	4,699	-	86,99
MIME	SHELL	Vila Lalau	5,299	5,499	4,999	4,599	4,699	-	-
MIME	SHELL	Vila Nova	5,299	5,499	4,999	4,599	4,699	3,39	86,99
M7 Garibaldi	DIBRAPE	GARIBALDI	5,399	-	-	4,479	4,499	-	-
M7	DIBRAPE	Santa Luzia	5,399	5,499	-	4,479	4,499	-	86,99
NETO	BR	Vila Baependi	-	5,259	-	-	4,399	3,39	-
NETO II	BR	Rio Cerro I	5,259	5,259	-	4,399	-	-	-
N.S. Rosário	SHELL	NEREU	5,299	5,499	-	4,249	4,349	-	-
PEZZINI	IPIRANGA	Vila Baependi	5,188	5,598	4,988	-	4,288	-	-
PRIME	BRANCA	CZERNIEWICZ	5,129	5,129	-	-	4,159	-	79,90
RIO DA LUZ	BRANCA	Rio da Luz	5,299	5,349	4,989	-	4,298	-	92,90
RODOIL	BRANCA	NEREU	5,389	5,389	-	4,249	4,299	-	85,90
VICENZI	BRANCA	Santo Antônio	5,299	5,349	5,149	4,379	4,429	-	87,00
ZANDONÁ 15	IPIRANGA	Centenário	5,199	5,499	4,959	4,299	4,399	3,39	-
ZANDONÁ 19	IPIRANGA	Amizade	5,299	5,299	4,959	-	4,399	-	-
ZELUCAS	SHELL	Ilha da Figueira	5,299	5,499	-	4,229	4,329	-	-
Menor preço			**5,129**	**5,129**	**4,885**	**4,159**	**4,159**	**3,399**	**79,90**

Obs:
1) Os preços acima refletem os praticados para vendas à vista, entre os dias 01/06/21 a 07/06/21;
2) Nos postos de bandeira branca, consultar a distribuidora de origem junto aos postos, que são obrigados a identificar nas bombas qual a distribuidora de origem do combustível, conforme a Portaria 116/00 da ANP.

E-MAIL: procon@jaraguadosul.sc.gov.br
Rua Leopoldo Malheiros, nº 15 – Centro – Jaraguá do Sul/SC – 89251-490 – Tel: (47) 3275-1425 / 3275-3237
Horário de Atendimento: 08:00hs às 12:00hs / 13:00hs as 17:00hs - Agora com horário agendado.

PROCON JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

HIGIENE – JUNHO 2021											
Pesquisa Realizada entre os dias 01/06/2021 a 09/06/2021											
Supermercado	**Absorvente 8 a 10 unid.**	**Aparelho Barbear 2 unid.**	**Condicionador 350ml**	**Cotonetes 75 unid.**	**Creme Dental 90g**	**Desodorante Rollon 50ml**	**Escova Dente adulto média**	**Fio Dental 25-50m**	**Papel Higiênico 4x30m**	**Sabonete 90g**	**Shampoo 350ml**
Angeloni	R$ 6,49	R$ 8,19	R$ 10,90	R$ 2,19	R$ 2,49	R$ 9,15	R$ 4,85	R$ 9,99	R$ 4,19	R$ 1,59	R$ 5,49
Bertoli	R$ 3,10	R$ 4,59	R$ 7,90	R$ 1,59	R$ 2,55	R$ 4,95	R$ 2,69	R$ 3,59	R$ 2,10	R$ 1,69	R$ 5,49
Condor	R$ 3,75	R$ 5,48	R$ 7,90	R$ 1,74	R$ 2,69	R$ 9,29	R$ 7,85	R$ 8,89	R$ 5,49	R$ 2,47	R$ 6,50
Cooper	R$ 2,98	R$ 3,78	R$ 8,49	R$ 2,25	R$ 2,38	R$ 6,98	R$ 2,98	R$ 6,99	R$ 4,99	R$ 1,68	R$ 6,98
Fort	R$ 3,99	R$ 3,99	R$ 6,79	R$ 2,59	R$ 1,98	R$ 5,99	R$ 2,99	R$ 5,99	R$ 5,49	R$ 1,39	R$ 5,19
Giassi	R$ 4,68	R$ 3,95	R$ 7,98	R$ 1,58	R$ 3,68	R$ 7,68	R$ 3,99	R$ 8,28	R$ 4,98	R$ 1,35	R$ 6,38
Gumz	R$ 4,86	R$ 5,62	R$ 7,98	R$ 2,28	R$ 2,49	R$ 9,98	R$ 3,48	R$ 6,98	R$ 4,98	R$ 1,58	R$ 5,98
Hiper Mais	R$ 2,39	R$ 4,99	R$ 7,89	R$ 1,99	R$ 3,99	R$ 6,49	R$ 3,49	R$ 8,99	R$ 2,49	R$ 1,39	R$ 6,79
Rancho Bom	R$ 3,49	R$ 4,05	R$ 6,49	R$ 1,92	R$ 2,19	R$ 7,90	R$ 2,79	R$ 7,09	R$ 3,99	R$ 1,39	R$ 5,49
Menor Preço	**R$ 2,39**	**R$ 3,78**	**R$ 6,49**	**R$ 1,59**	**R$ 1,98**	**R$ 4,95**	**R$ 2,69**	**R$ 3,59**	**R$ 2,10**	**R$ 1,35**	**R$ 5,19**

Os preços informados referem-se ao produto mais barato encontrado no estabelecimento no dia da pesquisa, sem considerar a marca, correspondendo ao preço praticado à vista.

E-MAIL: procon@jaraguadosul.sc.gov.br - Rua Leopoldo Malheiros, nº15 – Centro – Jaraguá do Sul/SC – 89251-470 Tel:(47) 3275-1425 ou 3275-3237 – Horário de Atendimento: Agendado.

PROCON JARAGUÁ DO SUL — PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

LIMPEZA – JUNHO 2021											
Pesquisa Realizada entre os dias 01/06/2021 a 09/06/2021											
Supermercado	**Água Sanitária 1lt**	**Álcool 1lt**	**Amaciante 2lt**	**Desinfetante 500ml**	**Detergente 500ml**	**Esponja Aço 60g (pcte)**	**Esponja Louça unidade**	**Limpa Vidros 500ml**	**Lustra Móveis 200ml**	**Sabão Pedra unidade**	**Sabão Pó 1kg**
Angeloni	R$ 3,11	R$ 7,29	R$ 7,65	R$ 3,45	R$ 1,95	R$ 1,85	R$ 2,05	R$ 6,49	R$ 5,79	R$ 2,85	R$ 8,49
Bertoli	R$ 2,69	R$ 6,49	R$ 4,89	R$ 2,25	R$ 1,09	R$ 1,40	R$ 0,79	R$ 2,99	R$ 5,75	R$ 1,49	R$ 3,40
Condor	R$ 2,99	R$ 7,90	R$ 3,99	R$ 5,59	R$ 1,59	R$ 1,79	R$ 2,79	R$ 5,59	R$ 5,19	R$ 1,71	R$ 5,89
Cooper	R$ 2,79	R$ 6,99	R$ 4,59	R$ 2,59	R$ 1,58	R$ 1,49	R$ 1,39	R$ 4,99	R$ 5,78	R$ 1,79	R$ 6,48
Fort	R$ 2,49	R$ 6,99	R$ 6,39	R$ 2,39	R$ 1,68	R$ 1,49	R$ 0,55	R$ 4,18	R$ 5,85	R$ 2,49	R$ 4,69
Giassi	R$ 2,28	R$ 6,78	R$ 7,18	R$ 2,75	R$ 1,48	R$ 1,60	R$ 1,16	R$ 4,08	R$ 4,18	R$ 1,48	R$ 7,28
Gumz	R$ 3,65	R$ 11,68	R$ 6,89	R$ 3,98	R$ 2,60	R$ 1,69	R$ 1,99	R$ 8,98	R$ 9,49	R$ 2,50	R$ 8,98
Hiper Mais	R$ 2,49	R$ 7,45	R$ 4,29	R$ 2,59	R$ 1,39	R$ 1,29	R$ 0,69	R$ 3,75	R$ 4,89	R$ 1,69	R$ 4,20
Rancho Bom	R$ 2,93	R$ 6,82	R$ 5,69	R$ 2,66	R$ 1,49	R$ 2,07	R$ 0,81	R$ 6,65	R$ 4,87	R$ 1,99	R$ 4,99
Menor Preço	**R$ 2,28**	**R$ 6,49**	**R$ 3,99**	**R$ 2,25**	**R$ 1,09**	**R$ 1,29**	**R$ 0,55**	**R$ 2,99**	**R$ 4,18**	**R$ 1,49**	**R$ 3,40**

Os preços informados referem-se ao produto mais barato encontrado no estabelecimento no dia da pesquisa, sem considerar a marca, correspondendo ao preço praticado à vista.

E-MAIL: procon@jaraguadosul.sc.gov.br - Rua Leopoldo Malheiros, nº15 – Centro – Jaraguá do Sul/SC – 89251-470 Tel:(47) 3275-1425 ou 3275-3237 – Horário de Atendimento: Agendado.

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 3090521

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 – DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico por este termo, a dispensa de Licitação para Contratação de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços postais, para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, no valor total de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), com base no Art.24, inciso VIII da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Diretoria Jurídica da Câmara, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº . 07/2021 – dispensa de Licitação

VENCEDOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ - 34.028.316/0028-23
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária tendo em vista os seguintes fatos:
A contratação justifica-se devido ao fato de que a Câmara Municipal precisa utilizar-se de serviços postais dos mais variados tipos para envio de documentos, convites, projetos, informações e outros decorrente de sua atividade institucional.
Assim sendo, atendendo o disposto no artigo 24, inciso VIII da lei nº 8.666/93, apresentamos a justificativa para a contratação através de dispensa de licitação.

Jaraguá do Sul, 09 de junho de 2021.
Onésimo Sell
Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 5.871 /21 DE 02 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090266

DECRETO Nº 5.871 /21 DE 02 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2021 DO MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 5º, da lei 1078/20 de 04 de dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no orçamento do Município, no valor de R$ 454,56 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) nas dotações abaixo relacionadas:

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 08.02 – Obras e Serviços Urbanos
Função: 0027- Desporto e Lazer
Sub Função: 0813 – Lazer
Programa: 0015 – Urbanismo
Projeto/Atividade: 1.040 – Implantação de Praça Municipal
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 134.1034, com o Valor de R$ 454,56 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º - A fonte de recursos utilizada para cobertura do crédito adicional de que trata o Artigo 1º, é remanejamento de dotação, conforme a seguir:

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 08.02 – Obras e Serviços Urbanos
Função: 0027- Desporto e Lazer
Sub Função: 0813 – Lazer
Programa: 0015 – Urbanismo
Projeto/Atividade: 1.040 – Implantação de Praça Municipal
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 134.1034, com o Valor de R$ 454,56 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis em 02 de Junho de 2021.
MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 5.872/21 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090269

DECRETO Nº 5.872/21 DE 08 DE JUNHO DE 2021.
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a legislação em vigor, DIVULGA através do presente instrumento de homologação, o resultado final do Concurso Público Municipal nº 001/2020.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica homologado o resultado da classificação final do Concurso publico nº 001/2020, conforme classificação em anexo.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis-SC, em 08 de Junho de 2021.
MAURO FRANCISCO RISSO,
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado, em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 5.873/21 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090270

DECRETO Nº 5.873/21 DE 08 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com o art 5º, da lei 1078/20 de 04 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado crédito suplementar, no orçamento do Município, no valor de R$ 5.038,15 (cinco mil e trinta e oito reais e quinze centavos) nas dotações abaixo relacionadas:

Órgão 09.00 – SECRETARIA DA AGRIC. E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária 09.01 – Departamento de Agricultura
Função 0020 - Agricultura
Sub Função 0606 – Extensão Rural
Programa 0017 – Apoio a Atividade Agropecuária
Projeto/Atividade 2.033 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura.
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 334.3034 com o valor de R$ 5.038,15 (cinco mil e trinta e oito reais e quinze centavos).

Art. 2º - Para suplementação da conta que trata o art. 1º, fica utilizado recursos do superávit financeiro do exercício de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis em 08 de Junho de 2021.
MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

Joaçaba

Prefeitura

ALTERAÇÃO PE 16/2021/PMJ

Publicação Nº 3092144

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E34B6EE31C9BE63D19A9FAD8E353A455E294E76B

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45/2021/PMJ
EDITAL PE Nº 16/2021/PMJ

O Município de Joaçaba torna pública a 1ª ALTERAÇÃO efetuada no Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2021/PMJ, tendo por objeto a " Registro de Preços visando eventuais requisições futuras de impressos gráficos de pequeno, médio e grande porte, nos sistemas offset, impressão digital e/ou serigrafia, destinados a atender as demandas da Prefeitura de Joaçaba e suas Secretarias. ", conforme segue:

1. Alterada a data de entrega dos envelopes e abertura da sessão
2. Alterado o descritivo dos itens 84,86, 88 e 89.

As demais disposições permanecem inalteradas. O edital alterado, na íntegra, encontra-se disponível junto à Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira do Município, Setor de Licitações, à Avenida XV de Novembro, 378, telefone (49) 3527- 8828, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas, pelo site www.joacaba.sc.gov.br ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br, a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 10 de junho de 2021.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
MICHEL CAELESSO ÁVILA - Secretário

DECISÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 3.438 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 3092095

Tomada de Contas Especial
Portaria nº 3.438 de 10 de dezembro de 2018.

Joaçaba, 08 de junho de 2021.

DECISÃO
Trata-se de Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria nº 3.438 de 10 de dezembro de 2018, com a finalidade de apurar o montante a ser aplicado a título de multa em face da empresa Viga Pavimentações e Obras LTDA, conforme decisão proferida no Processo Administrativo instaurado pela Portaria n° 1.697/2017.
Fora celebrado contrato sob n° 335/2016/PMJ entre o Município de Joaçaba e a empresa VIGA Pavimentação e Obras LTDA, tendo como objeto a execução de serviços e fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica em CAUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente, das ruas discriminadas na cláusula quarta do referido contrato, dentre estas a Rua Celso Ramos; Laurindo da Luz e Waldomiro de Marco, constantes do Lote 1 – Bairro Alvorada, conforme fls. 09 a 14.
A Ordem de Execução de Serviços n° 298/2016 de 23 de novembro de 2016, com recebido em 24 de novembro de 2016, autorizara a empresa Viga Pavimentação e Obras LTDA a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica em CAUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente, da Rua Celso Ramos, Rua Laurindo da Luz e Rua Waldomiro de Marco, bairro Alvorada, de acordo com o Processo de Licitação n° 72/2016/PMJ – Edital Tomada de Preços n° 20/2016/PMJ, homologado no dia 07/11/2016, conforme fl. 16 do Processo Administrativo instaurado pela Portaria n° 1.697 de 12 de dezembro de 2017.
Em 21 de dezembro de 2016, a empresa Viga Pavimentações e Obras LTDA encaminhou notificação sob n° 02/2016, solicitando a paralisação das obras referentes às Ruas Celso Ramos, Laurindo da Luz e Waldomiro de Marco, bairro Jardim Alvorada, com recebido em 21 de dezembro de 2016 pela Prefeitura de Joaçaba, conforme fl. 18 do Processo Administrativo instaurado pela Portaria n° 1.697 de 12 de dezembro de 2017.
Houve a elaboração de Ordem de Paralisação sob n° 23/2017 com determinação de paralisação dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação asfáltica em C.A.U.Q das ruas Celso Ramos, Laurindo da Luz e Waldomiro de Marco, do bairro Jardim Alvorada, objeto do Contrato n° 335/2016/PMJ, cuja ordem de serviço inicial foi recebida em 24/11/2016, pelo prazo de 30 dias a contar da data de 01 de fevereiro de 2017, ficando o cronograma de execução prorrogado por igual período, quanto a empresa Viga Pavimentações e Obras LTDA, conforme fl. 23 do Processo Administrativo instaurado pela Portaria n° 1.697 de 12 de dezembro de 2017.
Em maio de 2017 fora elaborado Parecer Técnico pela Sra. Ana Julia Ungerich de Carvalho, do Departamento de Engenharia da AMMOC, conforme fl. 28 do Processo Administrativo instaurado pela Portaria n° 1.697 de 12 de dezembro de 2017 quanto ao atraso da obra de pavimentação de Ruas do Bairro Jardim Alvorada, sendo necessário destacar a menção de que "a antiga administração não deu prosseguimento ao processo e a obra não foi paralisada, causando uma certa confusão com relação aos prazos, a obra foi paralisada assim que a atual administração tomou conhecimento dos fatos" , nestes termos:

(...)
OBJETO:
O presente documento visa apresentar parecer técnico com relação ao atraso da obra de pavimentação de Ruas do Bairro Jardim Alvorada convênio com o BRDE.
JUSTIFICATIVA:
Venho por meio deste informar que as obras de pavimentação das Ruas do Bairro Jardim Alvorada estão em atraso, portanto em caso de encerramento de prazo do contrato a empresa deverá sofrer as penalizações cabíveis no entanto deverá concluir a obra no prazo mais rápido possível, visto que o atraso ocorreu por diversos fatores abaixo citados.
A ordem de serviço foi fornecida pela administração mesmo havendo problemas a serem sanados com o gestor do convênio, o que trazia insegurança para a empresa iniciar a obra por este motivo a mesma solicitou a paralização dos serviços, no entanto, a antiga administração não deu prosseguimento ao processo e a obra não foi paralisada, causando uma certa confusão com relação aos prazos, a obra foi paralisada assim que a atual administração tomou conhecimento dos fatos, no entanto, assim que foi retomada e iniciaram-se os trabalhos verificou-se a presença de uma grande quantidade de rocha na via, foram necessários serviços de remoção de rocha com rompedor e detonação que acarretaram em um atraso considerável nos serviços previstos inicialmente. Com a remoção da rocha quase concluída ainda tivemos um período de quase 30 dias de chuvas onde as obras ficaram praticamente sem evolução, considerando então todos os imprevistos e que mesmo com estes a empresa tem dado o andamento da obra somos favoráveis que a mesma proceda a conclusão da obra, independente de sanções que devem ser aplicadas seguindo ao contrato.
(...) (grifo nosso)

A empresa Viga Pavimentação e Obras LTDA protocolou em 21 de junho de 2017 documento requerendo a prorrogação de prazo por 90 dias, mediante aditivo no Contrato n° 335/2016, conforme fls. 30/31 do Processo Administrativo instaurado pela Portaria n° 1.697 de 12 de dezembro de 2017, sendo:

(...)
1. A requerente firmou com a prefeitura o Contrato Administrativo n° 335/2016, tendo por objeto a execução de Pavimentação Asfáltica nas Ruas Minas Gerais, Bairro Santa Tereza e Ruas Celso Ramo, Laurindo da Luz e Waldomiro de Marco, Bairro Jardim Alvorada, no município de Joaçaba/SC.
2. O prazo ajustado para conclusão dos trabalhos foi do período de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme Contrato assinado em 07/11/2016 e ordem de serviço, datada de 09 de novembro e 23 de novembro de 2016, mais termos de paralização.
3. A prorrogação dos contratos firmados com a administração pública encontra respaldo na Lei 8.666/93, que dispõe:
Art. 57 – (...)
§1° Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
(...)
II – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
(...)
4. Tendo em vista que estávamos aguardando as alterações de projetos e aprovação e condições climáticas adversas períodos de muitas chuvas o que provocaram o atraso na execução da obra e consequentemente no cronograma físico, vem à contratada requerer a Vossa Excelência a prorrogação do prazo, mediante aditivo contratual, concedendo-se a ela mais 90 (noventa) dias para a finalização do Contrato acima mencionado.
(...)

Fora elaborado Parecer Jurídico pela Prefeitura de Joaçaba quanto a prorrogação de prazo da obra contratada através do contrato n° 335/2016 por 90 dias, conforme fl 32 do Processo Administrativo instaurado pela Portaria n° 1.697 de 12 de dezembro de 2017, sendo:

(...)
Nos termos das informações constantes do processo tem-se que a ordem de serviço para obra, com prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, foi recebida pela empresa contratada em 24.11.2016.
Inobstante a demora na paralisação da obra, houve sua perfectibilização em 01.02.2017, com a paralisação por 30 (trinta) dias.
Assim, considerando-se os 150 dias fixados para realização da obra mais os 30 de paralisação, tem-se que o prazo total do contrato encerrou em 24.05.2017.
Considerando-se que o pedido de aditivo de prazo do contrato só foi formulado em 21.06.2017. quando do protocolo do pedido o prazo do contrato já havia se encerrado há 28 (vinte e oito dias), o que inviabiliza a sua apreciação.
Neste contexto, tem-se que quando da ocorrência do elevado volume de chuvas a obra já deveria estar concluída.
Neste contexto, tem-se que quando da ocorrência do elevado volume de chuvas a obra já deveria estar concluída.
Portanto, não havendo possibilidade de prorrogar um conrtato já encerrado, sugere-se o indeferimento do pedido.
(...)

A cláusula 3.1 do contrato n° 335/2016/PMJ menciona que "o presente contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados do recebimento pela CONTRATADA de cada Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogada na forma da lei". Além disso, todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, conforme cláusula n° 3.2, conforme fl. 10.
Tendo em vista a Ordem de Execução de Serviço n° 298/2016 recebido em 24 de novembro, verifica-se o início do prazo em 25 de novembro com paralisação por 30 dias, tendo como prazo final dos 150 dias a data de 28 de maio de 2017, conforme Relatório Final elaborado pela Comissão, na fl. 96, do Processo Administrativo instaurado pela Portaria n° 1.697 de 12 de dezembro de 2017.
Necessário destacar que no Contrato n° 335/2016/PMJ há a existência de dois lotes, sendo: Lote 1 – Bairro Alvorada – Rua Celso Ramos, Rua Laurindo Da Luz, Rua Waldomiro de Marco; Lote 2 – Bairro Santa Tereza – Rua Minas Gerais, conforme fl. 11.
Assim, nos termos da cláusula 3.1 do referido contrato, este terá vigência de 150 dias contado do recebimento pela contratada de cada

Ordem de Serviço Inicial, conforme fl. 10.
Assim, quanto ao Lote 1, este teve como prazo final a data de 28 de maio de 2017, sendo o pedido realizado em 21 de junho pela empresa Viga Pavimentação e Obras LTDA solicitando prorrogação de prazo, este encontra-se intempestivo, conforme exposto no Relatório Final constante nas fls 94 a 97 do Processo Administrativo instaurado pela Portaria n° 1.697 de 12 de dezembro de 2017.
Com relação as cláusulas constantes no Contrato n° 335/2016/PMJ, de fls. 09 a 14, importante destacar:

(...)
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
(...)
1.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias da data de recebimento das Ordens de Serviços Iniciais e entregar a obra, completamente executada em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial de cada lote.
(...)
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
3.1. O presente contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados do recebimento pela CONTRATADA de cada Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado, na forma da lei.
3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
(...)
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
4.1. O valor total ora contratado é aquele consignado conforme a proposta apresentada e declarada como vencedora do Processo de Licitação, ou seja, R$ 829.562,06 (oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e seis centavos), correspondente ao(s) seguinte (s) lote(s):

LOTE	RUAS	VALOR DO MATERIAL – R$	VALOR DA MÃO DE OBRA – R$	TOTAL – R$
1 BAIRRO ALVORADA	RUA CELSO RAMOS, RUA LAURINDO DA LUZ, RUA WALDOMIRO DE MARCO	532.889,67	59.256,03	592.145,70

LOTE	RUAS	VALOR DO MATERIAL – R$	VALOR DA MÃO DE OBRA – R$	TOTAL – R$
2 BAIRRO SANTA TEREZA	RUA MINAS GERAIS	213.652,22	23.764,14	237.416,36

(...)
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES
7.1 . Responsabilidades da CONTRATADA
7.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado na cláusula segunda – da forma de execução – do presente contrato.
(...)
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
8.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no artigo 87 da Lei n° 8.666/93 e alterações:
a. Advertência
b. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto no caso de a CONTRATADA se recusar a assinar o contrato.
Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas.
Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da CONTRATADA.
Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA.
c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
(...)

A Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, menciona as sanções cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato no artigo 87, sendo:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Diante do exposto, decido conforme sugestão da Comissão no Relatório Final pela aplicação de multa no montante de R$ 53.143,54 à empresa Viga Pavimentação e Obras LTDA, tendo em vista o descumprimento da cláusula n° 1.2, com fundamento na cláusula 8.1, b, do

Contrato n° 335/2016/PMJ e artigo 87, II, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.
Intimem-se via Diário Oficial do Município e Carta com Aviso de Recebimento.
Arquive-se.

Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 5.257 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Publicação Nº 3092091

Processo Administrativo
Portaria nº 5.257 de 07 de outubro de 2019.

Joaçaba, 08 de junho de 2021.

DECISÃO
Trata-se de Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 5.257 de 07 de outubro de 2019, com a finalidade de apurar eventual descumprimento contratual da empresa VIGA Pavimentação e Obras LTDA, com relação ao Processo de Licitação nº 56/2018/PMJ – Edital de Tomada de Preços nº 11/2018/PMJ, garantindo contraditório e ampla-defesa, conforme memorando nº 716/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura e memorando nº 192/2019 da Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública.
Em 02 de outubro de 2019 fora encaminhado memorando sob nº 716 da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura ao Controle Interno, informando acerca de irregularidades perpetradas pela empresa VIGA Pavimentação e Obras LTDA, conforme fl. 3, sendo:

Venho por meio deste informar, acerca de irregularidade perpetradas pela empresa VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, que prestou serviços ao Município através do Contrato nº 69/2018/PMJ, oriunda do Processo de Licitação nº 056/2018/PMJ – Edital de Tomada de Preços nº 11/2018/PMJ, que tinha por objeto a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica com C.A.U.Q e drenagem pluvial, de parte da Rua Étori Pedrini, bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Joaçaba.
Em 30 de setembro de 2019, sobreveio o Memorando n. 689/2019, que encaminhou a medição final da obra de pavimentação, bem como informou que a empresa não cumpriu o cronograma da obra, tendo em vista que a vigência da obra findou em 27 de junho do corrente ano e a empresa informou a finalização da obra apenas em 30 de agosto de 2019, aproximadamente dois meses depois.
No dia 03 de julho do corrente ano, a contratada foi notificada através do Ofício n. 092/2019, pela fiscal do contrato, servidora Jéssica Rinaldi, a respeito de irregularidades na execução da obra, bem como a respeito do prazo de execução que já havia expirado.
Posteriormente, a empresa sanou as irregularidades, apesar do prazo considerável que decorrido desde o Ofício n. 092, considerando o conteúdo previsto no item 8.1 do Edital de Tomada de Preços nº 11/2018/PMJ, remeto-lhe os documentos apontados, de modo que sejam tomadas as medidas que entender cabíveis.
(...)
Com relação as oitivas constantes nos autos, destaca-se:

1. Sra. Jéssica Dias de Amaral Rinaldi, conforme fls. 74 a 76:

(...) Que ocupa o cargo de engenheira civil desta municipalidade, desde 2014. Que foi a fiscal do contrato da referida obra na Rua Etore Pedrini. Pode relatar o possível descumprimento da referida obra? Que foi o atraso da obra que ocorreu por causa de algumas inconsistências. Que fez uma medição final na obra e verificou várias irregularidades. Que foi elaborado um relatório desta vistoria registrando com fotos os problemas constatados. O relatório foi encaminhado à empresa e alguns dias depois eles acabaram solicitando a medição final, alegando que a obra estava concluída. Que para fazer a medição final a depoente chamou o engenheiro da VIGA que estava acompanhando a obra, o Sr. Diego Stroher. Na vistoria, ela e o engenheiro realizaram in loco a obra, onde viram que ainda não tinham sanado todas as pendências apontadas no relatório. Que o prazo para acabar a obra já tinha finalizado. Que na verdade a obra já tinha encerrado quando a depoente fez a medição final na primeira vez, quando fez o relatório. Que o contrato de obra encerrou dia 27.06.2019 e a vistoria foi feita dia 03.07.2019, quando elaborou o relatório. (...) Que depois dessa vistoria da depoente com o Diego foram identificados pontos a serem corrigidos e outros a serem finalizados, a vistoria ocorreu dia 19.08.2019. Que nessa visita a depoente conversou com o engenheiro da VIGA para que somente após a finalização dos pontos apontados, a empresa solicitasse a vistoria final. Que isso ocorreu no dia 30.08.2019. Que realmente após a protocolização do pedido, a depoente foi novamente na obra e verificou que as inconsistências foram sanadas. (...) Teve pedido de aditivo de prazo? Que não se recorda ao certo, e pediu para verificar nos documentos. Após verificar os documentos, informou que para essa situação não foi solicitado, mas teve um requerimento anterior. Que se tivessem pedido, poderiam ter dado. Que foi feito um requerimento de aditivo de prazo no dia 06.05.2019, solicitando 60 dias onde foi disponibilizado 40 dias. Que esse termo aditivo foi o TA 02. O atraso da obra teve algum dano ou prejuízo para o Município? Mais foi a parte legal, no cumprimento do contrato. Mas não teve danos ao erário. Que não foi solicitado o aditivo de prazo, por não ter motivo para isso. (...) Quanto tempo demorou para que a Municipalidade providenciasse a remoção dos postes das calçadas? Não lembra exatamente, mas que nesse pedido que a empresa fez de aditivo de prazo, foi levado em conta esses problemas, onde o Município teve que fazer essa realocação. Se recorda quantos dias? Não se recorda, mas pode verificar nos documentos. Mas que acredita que foi de quinze a vinte dias. Em relação ao muro da empresa Lindner, quanto tempo levou para realocarem? Que foi concomitante, que deve ter demorado o mesmo período, de quinze a vinte dias. Considerando que o pedido foi solicitado dia 18.07.2019 (pág 11). Porque a vistoria final demorou quase trinta dias após a solicitação da empresa? Que não se recorda se estava de férias nesse período. Que não se recorda bem pois faz tempo, que vai verificar nas mensagens que trocou com o engenheiro Diego. É normal ter essa demora entre a solicitação e a vistoria? Que depende da demanda do Município, que na época a depoente estava acompanhando outras obras. Que na época a depoente quis fazer a vistoria com o Sr. Diego, e provavelmente tiveram que conciliar as agendas. Seguindo a sequência cronológica dia 19.08.2019 a empresa solicitou vistoria final, que dia a vistoria final ocorreu? Provavelmente uns dias antes do boletim de medição. Que a data de término da obra foi dia 30.08.20119, data de protocolo da empresa. Que o Município não tem a obrigação de fazer a vistoria na mesma semana, mas sim de levar em conta a data da protocolização da Empresa. Considerando três problemas graves que atrasaram

a obra, a remoção dos postes e muro da empresa Lindner e as ligações de redes de esgoto pela SIMAE. A depoente se recorda de outros problemas de particulares como escadas e muros que podem ter atrasado a obra? Sim, uma escada de dois degraus e um muro, ambos da mesma proprietária que tiveram que ser removidos, mas que esses serviços não interferiram no cronograma da obra. Que além disso, se a empresa julgasse que esses problemas interferiram no prazo de entrega da obra, a empresa poderia ter solicitado aditivo na época, mas não fez. Que para não atrapalhar os serviços da empresa, a depoente solicitou que a proprietária providenciasse uma escada de madeira. O Sr. Ricieri perguntou: Você lembra que em uma dessas vistorias que além do Sr. Diego ele também foi acompanhar? Para ser sincera, a depoente informou que não. Que considerando que na ocasião teve uma casa com uma cerva que deveria ser removida, onde a depoente ficou de ver sobre essa remoção. Se recorda desse fato? Que se recorda de ter ido ver com o Diego, mas não dele, o Sr. Ricieri, que lembra somente de ter visto o Sr. Ricieri na prefeitura. Que se recorda dessa situação da cerca, mas depois, na abertura da via para execução, foi feita uma realocação bem pequena desses itens. Que não se lembra se a cerca foi realocada pelo proprietário ou pela empresa VIGA. Que era questão de poucos centímetros. Perguntada se tinha mais alguma colocação a Sra. Jéssica informou que apesar do atraso na entrega da obra, a empresa sempre teve a boa intenção de resolver todas as solicitações do Municípios. O presidente solicitou que os membros presentes remotamente se manifestassem no aplicativo meet para a aprovação desta ata. (...) (grifo nosso)

2. Sr. Diego Stroher, conforme fls. 89 a 91:

(...) Que é engenheiro civil na referida empresa desde março de 2019. (...) Sabe dizer se houve atraso por parte da empresa na entrega da obra? Não, em nenhum momento. Houve algum problema na execução da obra? Antes de iniciar a obra já havia algumas situações que a prefeitura deveria solucionar e demorou um pouco. A primeira questão foi a realocação dos postes de energia. Depois tiveram outras interferências, um muro da empresa Lindner, que estava invadindo a rua. E tiveram ao longo outra questão, uma escada de uma residência e um muro de outra que estavam invadindo o passeio. Também teve a alteração da legislação sobre os passeios que o Município alterou a cor das calçadas. Que isso também causou um transtorno para a empresa, visto que já havia sido feito o planejamento e compra dos materiais. Que essas foram as interferências e que tomaram muito tempo. Foram feitas em etapas e causaram transtorno para a empresa. Essas interferências ocorreram durante a execução da obra? Não, que a realocação dos postes e mudança do muro da Lindner foram vistas antes do início da obra e a mudança da escada e muro das residências, sim no decorrer da obra. Que a realocação dos postes o Município tinha previsto uma licitação para isso. Sabendo dessas mudanças que deveriam ocorrer por parte do Município, a empresa procurou alguém por parte do Município para resolver as situações? Sim procuramos, mantemos contato pedindo quando se iam resolver as questões para que pudéssemos dar andamento na obra. Pediram aditivo de prazo? Sim, justamente por causa dessas interferências que ainda não haviam sido solucionadas. Que foi concedido o aditivo, mas não o prazo solicitado. Foi pedido quanto tempo? Foi pedido sessenta dias e o Município concedeu quinze dias. Foi justificado o porque de conceder menos tempo? Que na avaliação do Município quinze dias eram suficientes. Foi comentado a respeito do atraso nas medições. Sim, teve atraso, principalmente na última medição, que ocorreu um dia antes do prazo finalizar. (...) Quando a fiscal apontou as correções a serem feitas, como foi a conduta da empresa? Nós fomos lá para fazer as correções que foram apontadas, que levamos três a quatro dias para finalizar. Depois disso a empresa solicitou nova vistoria final? Sim, foi solicitado. Na sequência foi realizada a vistoria final? Não sei precisar o tempo. Na tua avaliação como profissional, se não tivessem ocorrido as intercorrências relatadas, a obra teria sido finalizada dentro do prazo? Com certeza, até antes do prazo. O atraso se deve a esses fatores externos? Sim, pois interferem demais e a equipe não consegue dar prosseguimento na obra, produzindo abaixo do esperado. A palavra foi passada ao Sr. Riciéri Ernani Appelt onde o mesmo perguntou e o depoente respondeu: Referente a medição final, você solicitou a vistoria final por telefone ou por documento? O contato foi sempre informal, principalmente via telefone e por whatsapp como em outras obras. Que devido à demora na vistoria final por parte da fiscal, a empresa protocolou uma solicitação de medição final. O presidente solicitou que os membros presentes remotamente se manifestassem no aplicativo meet para a aprovação desta ata. (...)

3. Sr. Riciéri Ernani Appelt, conforme fls. 95 a 97:

(...) Exerce qual cargo na empresa Viga Pavimentações? Desde quando? Diretor Administrativo, desde 2016. Sabe precisar quando foi emitida a ordem de serviços inicial da obra executada? Não sei te precisar a data. O prazo inicial da obra foi de 6 meses, contados do recebimento da ordem de serviços, entretanto, a empresa solicitou Termo Aditivo, prorrogando o prazo para 6 meses e 40 dias, qual foi o motivo do pedido de aditivo de prazo? Esse TA foi formulado por causa da alteração de poste, que era de responsabilidade do Município e posteriormente outros atrasos na obra. Que o prazo que foi dado para a empresa não condiz com a realidade. Que para executar a mudança dos postes já foi feita após o término desse prazo. Que a mudança do poste demorou mais que o prazo concedido. Que teve vários dias que a obra ficou parada devido a espera dessa mudança do poste e desligamento da energia. (...) Considerando que o prazo final para conclusão da obra era 27/06/2019, por qual razão a empresa concluiu a obra em 30/08/2019 (dois meses depois)? Não foi concluído dois meses após. Na última semana da obra, como teve mudanças, detalhes de projeto, desde a forma de colocação das lajotas, refazer a calçada. Que a obra foi finalizada no penúltimo ou último dia de prazo. Que foi solicitado verbalmente para a engenheira a medição. Que no último dia a engenheira foi na obra e verificou que tinha um desnível na rampa de acessibilidade, uns dois pontos que empoçavam água e alguma coisa de podotátil. Com essa solicitação dela, foi realizado as melhorias solicitadas. Que demorou uns dois dias, mas que condizem com o prazo que demorou no início da obra. Que a empresa não faz solicitação de medição final, ou medição no decorrer da obra, porque ela é um serviço padrão do fiscal, que conversam com o fiscal e combinam a data para o fiscal ir com um engenheiro da empresa para fazer essa medição. Que não avisam quando a obra encerrou, que é o fiscal da obra que fiscaliza. Que passam uma programação. Que fizeram essa solicitação formal, por escrito, por que a engenheira fiscal da obra estava demorando para fazer a medição final. Que as mudanças solicitadas foram feitas dois dias após a solicitação dos ajustes na calçada. Que foram correções pontuais e não na estrutura da obra. Que o pedido formal foi feito para que a engenheira fiscal e o Município ficassem cientes que a obra estava finalizada. O Sr. citou que teve mudança de projeto. Essa mudança ocorreu antes ou depois da licitação? Que foi um projeto novo, que o Município mudou o padrão das calçadas do Município. Que eram pequenas alterações, largura, distância e maneira de colocação das lajotas da calçada. Houve mudança nos valores? Não, somente no padrão da calçada e uma coisa compensou a outra. (...) A empresa apresentou algum tipo de justificativa para o atraso? Não, o que foi solicitado o pedido de Aditivo de Prazo por causa dos postes e uma morosidade na mudança de muro e escada de moradores que estava invadindo a área dos passeios. Que isso também era de responsabilidade da fiscal da obra. Isso acabou atrasando um pouco a obra. (...) Os pequenos reparos que foram solicitados, foram decorrentes de erro de projeto, falha na fiscalização ou algum possível erro da empresa na execução dos serviços solicitados para serem refeitos? Esses detalhes que foram refeitos, principalmente na parte do acúmulo de água, foram erro dos serviços que acabam passando despercebidos, e que foram vistos na hora que choveu, que foram depois da vistoria

final da engenheira fiscal da prefeitura. (...) Fora essas questões de responsabilidade do Município, remoção de postes, muros e escadas, a empresa teria acabado a obra dentro do prazo? Sim. Quando foi o prazo de TA solicitado pela empresa? Foram solicitados sessenta dias, e concedidos vinte ou trinta dias. Se a administração tivesse concedido esses sessenta dias, a empresa teria conseguido finalizar dentro do prazo? Sim, até mesmo antes do prazo. Essa solicitação de prazo solicitada pela empresa, para se precaver é um procedimento padrão da empresa? Sim, não somente por causa da parte bruta da obra, mas considerando a fiscalização e parte final da obra. Em algum momento a empresa Viga teve a intenção de descumprir prazo: Não, em nenhum momento tivemos a intenção de paralisar a obra para acabar outros trabalhos. Essa comissão perguntou e o depoente respondeu que na época tinham mais uma obra em andamento no Município, mas não se recorda qual era. Mas que tinham algumas na região. Em torno de cinco a seis obras em andamento, que é o que normalmente têm. (...)

Quanto ao disposto no contrato nº 69/2018/PMJ, de fls. 24 a 29, destaca-se:

(...)
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
3.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado, na forma da lei.
(...)
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
8.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:
a. Advertência.
b. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto no caso de a CONTRATADA se recusar a assinar o contrato.
Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas.
Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da CONTRATADA.
Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA.
c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
(...) (grifo nosso)

Em 19 de novembro de 2018 fora assinada a Ordem de Execução de Serviço nº 323/2018, conforme fl. 36, nestes termos:

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 323/2018
Autorizo por meio desta, a empresa VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.223.659/0001-81, para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamento necessários para a pavimentação asfáltica em CAUQ e drenagem pluvial de parte da Rua Etore Pedrini, bairro Nossa Senhora de Lourdes, neste Município, de acordo com o Processo de Licitação nº 56/2018/PMJ – Edital TP nº 11/2018/PMJ homologado em 13/06/2018. O total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora no valor de R$ 249.484,07 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sete centavos) cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato nº 69/2018/PMJ, de 15 de junho de 2018. O prazo de execução é em até 06 (seis) meses contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço.
Joaçaba (SC), 19 de novembro de 2018.
(...)
Recebi em: 19/11/2018.

Fora assinado aditivo no contrato nº 69/2018/PMJ – TA 02, quanto a prorrogação da vigência do contrato, conforme fl. 51, sendo:

(...)
CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
Diante da prorrogação constante da cláusula segunda deste Termo, o subitem 1.2 do contrato, passa a vigorar com a seguinte redação:
1.2. A CONTRATADA deverá entregar a obra, completamente executada, em até 06 (seis) meses e 40 (quarenta) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
A vigência do contrato fica prorrogada por 40 (quarenta) dias, contados de 19 de maio de 2019, em conformidade com o disposto no §1º, II, do art. 57, da Lei 8.666/93.
(...) (grifo nosso)

A empresa VIGA Pavimentações e Obras encaminhou documento, protocolado sob nº 5226 em 30 de agosto de 2019, informando que fora finalizada a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos para a pavimentação asfáltica, objeto do Contrato Administrativo, conforme fls. 14 e 15, assim:

(...)
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA –SC

Protocolado as fls. Do livro nº __
Req Nº 5226 em 30/08/2019
(...)
A requerente firmou com a prefeitura o Contrato Administrativo nº 069/2018/PMJ, tendo por objeto a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação asfáltica em CAUQ e drenagem pluvial de parte da Rua Etori Pedrini, bairro Nossa Senhora de Lourdes, no município de Joaçaba (SC), Processo Licitatório nº 56/2018/PMJ, o qual se encontra FINALIZADO.
Com vistas a esclarecer os ajustes solicitados pelo fiscal da obra em inspeção técnica realizada, apresentar as correções realizadas, conforme a seguir:
(...) (grifo nosso)

Diante dos fatos expostos, decido conforme sugestão da Comissão no Relatório Final pela aplicação da penalidade de Advertência e Multa no montante de R$ 6.411,52, resultante dos 64 dias de atraso na entrega, correspondente a 0,2% ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido à empresa VIGA Pavimentações e Obras, tendo em vista o item 8.1, "a", e "b" do Contrato nº 69/2018/PMJ e item 1.2 do Contrato nº 69/2018/PMJ – TA 02.
Intime-se via Diário Oficial do Município e Carta com Aviso de Recebimento.
Arquive-se.

Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO N° 6.241 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091793

DECRETO N° 6.241 DE 10 DE JUNHO DE 2021
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI Nº 5.370 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, por conta do superávit financeiro do exercício anterior de recursos ordinários do município:

ORGÃO 09 : SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO
Unidade Orçamentária: 001 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Atividade: 2.097 – Manutenção da Secretaria de Desenv Econômico e Inovação
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.00 - 196
Valor: R$ 70.000,00

ORGÃO 09 : SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO
Unidade Orçamentária: 001 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Atividade: 2.097 – Manutenção da Secretaria de Desenv Econômico e Inovação
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.00 - 197
Valor: R$ 30.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 10 de Junho de 2021.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO N° 6.242 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3092190

DECRETO N° 6.242 DE 10 DE JUNHO DE 2021
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI Nº 5.370 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, por conta do superávit financeiro do exercício anterior de recursos ordinários do município:

ORGÃO 08 : SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 010 – DIRETORIA DE AGRICULTURA
Proj./Atividade: 1.032 – Aquisição de Maquinas, veículos e Implementos Agrícolas

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.00 - 147
Valor: R$ 30.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 10 de Junho de 2021.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

EXTRATO PE 17/2021/PMJ

Publicação Nº 3091215

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE380B2DCD1DDCB38075D37918F419EF42484A4B

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021/PMJ

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e futura de materiais e/ou prestação de serviços especializados destinados à implantação, manutenção, reparação e substituição de sinalização viária horizontal, vertical e de segurança. Forma de Julgamento: Menor preço por lote. Data e horário de abertura da sessão: 23/06/2021 às 13h30 através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de apresentação da proposta: até o dia 23/06/2021. Horário limite: 13h20. O edital está disponível no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Joaçaba, situado na Av. XV de Novembro, 378 - Centro - Joaçaba, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h às 19h, e nos sites www.joacaba.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao endereço citado acima, pelo telefone (49) 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 09 de junho de 2021.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI- Secretário

PORTARIA Nº 1.091

Publicação Nº 3090967

PORTARIA Nº 1.091 DE 01 DE JUNHO DE 2021
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) LUANA BILIBIO durante o período de 01 de junho de 2021 a 31 de maio de 2022, para exercer as funções de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 03º lugar no edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora Mariana Zopeletto, exercendo função de confiança, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 01 de junho de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.092

Publicação Nº 3090971

PORTARIA Nº 1.092 DE 01 DE JUNHO DE 2021
"READAPTA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR pelo período de 01 (um) ano, o(a) Servidor(a) FERNANDO DALLO, Operador de Máquinas para o cargo de Motorista, em conformidade com o art. 24 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 130 de 14 de dezembro de 2006 e mediante a realização de perícia médica na data de 04 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 04 de maio de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de junho de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.093

Publicação Nº 3090975

PORTARIA Nº 1.093 DE 02 DE JUNHO DE 2021
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 02 de junho de 2021, o(a) Sr.(a) VALDERES PEREIRA STEFANI, Assessor de Secretaria, nível CC-6, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 02 de junho de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.094

Publicação Nº 3090976

PORTARIA Nº 1.094 DE 04 DE JUNHO DE 2021
"REVOGA PORTARIA Nº 1.089/2021"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 109 da Lei Complementar 76/2003,

RESOLVE;
Art. 1º. REVOGAR a portaria Nº 1.089 de 01 de junho de 2021 que CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) MARI SIRENE DE MATOS DA LUZ, a partir de 01 de junho de 2021, enquanto perdurar o fundamento da contratação, limitado ao término do ano letivo de 2021, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – CE Frei Bruno, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 54º lugar (Professor de Educação Especial) no edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Educação., em virtude da desistência da vaga.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 04 de junho de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.095

Publicação Nº 3090977

PORTARIA Nº 1.095 DE 07 DE JUNHO DE 2021
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) CARINA APARECIDA DE MATOS durante o período de 06 de junho de 2021 a 05 de junho de 2022, para exercer as funções de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 01º lugar no edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao convênio realizado com o Hospital Universitário Santa Terezinha, conforme memorando nº 261/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 06 de junho de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 07 de junho de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.096

Publicação Nº 3090978

PORTARIA Nº 1.096 DE 07 DE JUNHO DE 2021
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) EDILENE HOEPFNER durante o período de 07 de junho de 2021 a 06 de junho de 2022, para exercer as funções de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 06º lugar no edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora Angela Signori Paimell, em período gestacional, conforme memorando nº 263/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 07 de junho de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.097

Publicação Nº 3090980

PORTARIA Nº 1.097 DE 07 DE JUNHO DE 2021
"CONTRATA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr.(a) IVANICE LOPES SCAPINI, a partir de 07 de junho de 2021, para exercer as funções de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 059 de 06 de junho de 2002, que instituiu o Quadro de Pessoal, para atendimento do Programa de Saúde da Família - PSF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e alterações e por ter sido classificada em 01º lugar no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2020, para atuar no ESF Centro II, conforme memorando nº 292/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 07 de junho de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.098

Publicação Nº 3090981

PORTARIA Nº 1.098 DE 07 DE JUNHO DE 2021
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) LUANA APARECIDA FILIPINI, a partir de 07 de junho de 2021, enquanto perdurar o fundamento da contratação, limitado ao término do ano letivo de 2021, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 23º lugar (Professor de Anos Iniciais) no edital de Chamada Pública nº 004/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º: A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a necessidade de atendimento remoto aos estudantes da rede municipal de ensino.

§ 2º: O contrato de trabalho não poderá ser prorrogado conforme item 7.2 do Edital de Chamada Pública nº 004/2021/SME.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 07 de junho de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.099

Publicação Nº 3090982

PORTARIA Nº 1.099 DE 07 DE JUNHO DE 2021
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 01 de junho de 2021, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) DEVELIN SOARES, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, devido ao término do período de licença maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2021, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 07 de junho de 2021
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.100

Publicação Nº 3090983

PORTARIA Nº 1.100 DE 07 DE JUNHO DE 2021
"REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º. REDUZIR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) ALEXANDRA APARECIDA RIGO, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Educação de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais a partir de 07 junho de 2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 07 de junho de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.101

Publicação Nº 3090986

PORTARIA Nº 1.101 DE 08 DE JUNHO DE 2021
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) RAQUEL REIF durante o período de 08 de junho de 2021 a 07 de dezembro de 2021, para exercer as funções de Psicólogo, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 02º lugar no edital de Chamada Pública nº 003/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando n.º 291/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 08 de junho de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.102

Publicação Nº 3090991

PORTARIA Nº 1.102 DE 08 DE JUNHO DE 2021
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 08 de junho de 2021, o(a) Sr.(a) RENAN WILLIAN BELCARO PAZIN, Superintendente de Esportes, nível CC-2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Superintendência de Esportes, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme solicitação do Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 08 de junho de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 1.103

Publicação Nº 3090992

PORTARIA Nº 1.103 DE 09 DE JUNHO DE 2021
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 09 de junho de 2021, o(a) Sr.(a) LUCAS FONCECA TROMBETTA, Intendente de Gestão de Frota, nível CC-4, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme memorando nº 318/2021 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 09 de junho de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE DESISTENCIA

Publicação Nº 3091780

TERMO DE DESISTÊNCIA APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista contato telefônico do candidato(a) Sr(a) ROSANGELA APARECIDA GIRIOLI, Cargo de Técnico em Enfermagem, classificado em 03º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo Simplificado n.º 03/2021-SMS, fica registrado a desistência da mesma, possibilitando assim a chamada do próximo candidato.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 04 de junho de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE DESISTENCIA

Publicação Nº 3091784

TERMO DE DESISTÊNCIA APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista contato telefônico do candidato(a) Sr(a) MARIA TAVARES ALVES, Cargo de Técnico em Enfermagem, classificado em 04º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo Simplificado n.º 03/2021-SMS, fica registrado a desistência da mesma, possibilitando assim a chamada do próximo candidato.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 04 de junho de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

IMPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba

PORTARIA Nº 320 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091704

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – IMPRES
PORTARIA Nº 320 DE 09 DE JUNHO 2021

"DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - IMPRES"

IVONE ZANATTA, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba - IMPRES, no uso das atribuições legais, do artigo 78, VII, da Lei Complementar Municipal n° 99/2005, e

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos entes federativos;

Considerando os objetivos e os compromissos do Instituto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba - IMPRES com seus segurados, fornecedores, prestadores de serviço e com a própria sociedade;

Considerando as sugestões e deliberações dos órgãos colegiados quanto a estruturação do Código de Ética.

RESOLVE:
Art. 1° Implementar, nos termos do anexo único, o Código de Ética Profissional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba - IMPRES, o qual tem por pilares fundamentais os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Joaçaba - SC, 09 de junho de 2021.
Ivone Zanatta
Diretora Presidente

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO DE ÉTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA-SC

TÍTULO I
INTRODUÇÃO

Art. 1°. A existência de um código de ética possibilita que os pleitos sejam exercidos em consonância com normas e princípios, não sendo admitidas pressões indevidas ou exercidas fora dos processos administrativos das respectivas decisões, sendo que qualquer ato, ação ou omissão que ultrapasse esses limites deve ser objeto de comunicação à autoridade competente.
Art. 2°. Todas as ações devem- se dar em estrita observância às leis gerais, ao estatuto do servidor e às leis e normas que regem a autarquia. Para isso, é mandatório que todos os envolvidos na gestão e nos processos do IMPRES se abstenham de manter qualquer relação que

afete a independência de sua atividade.
Art. 3°. Este código aplica-se a todos agentes políticos, dirigentes, gestores, conselheiros, servidores, estagiários, segurados, colaboradores, peritos médicos, atuários, consultores de investimentos, prestadores de serviços e todas as pessoas envolvidas direta e indiretamente na gestão do regime próprio de previdência social do município de Joaçaba – IMPRES.

TÍTULO II
PRINCÍPIOS
Art. 4°. Além dos princípios que norteiam a administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os indivíduos que atuam na gestão do IMPRES deverão observar, sem prejuízo de outros, os princípios de: Integridade, transparência, objetividade, imparcialidade, capacidade técnica, profissionalismo e ceticismo, a partir dos seguintes pressupostos:
I - Integridade: atuar de forma honesta, diligente e transparente com alinhamento consistente e adesão aos valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar os interesses do IMPRES.
II - Transparência: Garantir que sejam divulgadas tempestivamente as ações e resultados relacionados ao IMPRES a todos os interessados diretos e indiretos, independentemente de solicitações, de forma fácil, fidedigna, simples de compreender, ativa e passivamente, em uma linguagem compatível com a capacidade do usuário que recebe a informação.
III - Objetividade: atuar de forma pragmática, isenta, transparente e respaldada por princípios éticos e técnicos.
IV - Imparcialidade: tratar todos os envolvidos de maneira equânime, pautando as decisões por critérios técnicos e impessoais, declinando de se posicionar caso haja conflito de interesses.
V - Capacidade Técnica: possuir conhecimento e habilidade profissional necessários para ocupar cargos ou executar os serviços contratados, mantendo o compromisso constante de educação continuada e buscando auxílio especializado quando for o caso.
VI - Profissionalismo: agir de forma digna e respeitosa e com espírito de colaboração sempre em conformidade com a legislação vigente e com as regras e princípios deste código.
VII - Ceticismo: manter postura questionadora e alerta para avaliar criticamente situações que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude.

TÍTULO III
CULTURA DA INTEGRIDADE
Art. 5°. Os indivíduos que atuam na gestão do IMPRES devem promover um ambiente no qual a cultura da integridade seja algo natural, a partir das seguintes ações:
I - Buscar o comprometimento da alta direção na disseminação e incentivo à cultura da integridade.
II - Manter coerência nas decisões tomadas.
III - Incentivar a equipe a reconhecer as responsabilidades tanto pelos acertos quanto pelos erros.
IV - Adotar estratégias de transparência ativa, divulgando toda e qualquer informação aos interessados e ao público em geral, exceto na existência de restrição legal.
V - Difundir exemplos de comportamento ético.
VI - Atuar como agente multiplicador dos conhecimentos adquiridos em educação continuada.

TÍTULO IV
CONDUTA PROFISSIONAL
Art. 6°. Todos os indivíduos que atuam na gestão do IMPRES devem assumir uma conduta ética, em especial:
I - Não tolerar qualquer preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação nas ações relacionadas ao ambiente do IMPRES.
II - Não utilizar informações de que disponha em virtude de suas atividades em benefício próprio ou de terceiros em detrimento do interesse primário do IMPRES.
III - Não receber qualquer vantagem, comissão, abatimento ou favor pessoal valendo-se do cargo ou função que ocupa.
IV -Não auferir ou conceder qualquer forma de reciprocidade, ganho ou vantagem pessoal de qualquer entidade, valendo-se de seu vínculo com o IMPRES.
V - Não se manifestar publicamente em nome do IMPRES quando não autorizado ou habilitado a fazê-lo.
VI - Não utilizar do vínculo com o IMPRES para assumir compromissos com partidos políticos, igrejas e outras atividades de cunho sectário.
VII - Não receber qualquer valor pecuniário ou material, benefício ou vantagem, direta ou indiretamente, que prejudique a independência profissional na manutenção do interesse primário do IMPRES.
VIII - Não contratar ou favorecer pessoas em razão de parentesco ou amizade em detrimento de pessoas mais qualificadas, especialmente no que diz respeito à nomeação ou promoção funcional.
IX - Não usar equipamentos e outros recursos do IMPRES para fins particulares.
X - Não se envolver em atividades particulares que comprometam a independência ou prejudiquem o trabalho dedicado ao IMPRES.
XI - Não usar o vínculo com o IMPRES no intuito de obter favores ou serviços pessoais, em especial a subordinados e/ou prestadores de serviços.
XII - Não tomar qualquer decisão que prejudique a carreira do colaborador com base em relacionamento pessoal.
XIII - Não favorecer direta ou indiretamente qualquer indivíduo com pagamento indevido em dinheiro, presente, serviço ou benefício previdenciário.
XIV - Não realizar investimentos em seu patrimônio próprio valendo-se de informações privilegiadas que possam ser obtidas exclusivamente em razão de seu vínculo com o IMPRES.
XV - Não criar embaraços para que as pessoas que precisem acessar sistemas e arquivos obtenham as senhas, de acordo com as políticas de segurança aplicáveis.
XVI - Não cumprir as ordens superiores quando forem ilegais.
XVII - Respeitar a confidencialidade das informações obtidas no curso dos processos e procedimentos, incluindo informações relativas aos segurados e dependentes, até que sejam publicadas as respectivas decisões, ressalvadas as de natureza pessoal asseguradas por sigilo.
XVIII - Cumprir os prazos na prestação das informações aos órgãos de fiscalização, orientação e controle.
XIX - Denunciar possíveis ilícitos contra o interesse primário do IMPRES S de que tenha conhecimento no exercício de suas funções,

incluindo tentativas e práticas de corrupção.
XX - Observar estritamente as normas de combate aos crimes de corrupção, ocultação de bens, tráfico de influência, advocacia administrativa, lavagem de dinheiro, entre outros, buscando impedir, detectar e reportar qualquer suspeita de tais atividades.
XXI - Buscar, permanentemente, a interação e integração do IMPRES com as áreas de interesse junto ao Ente Federativo.
XXII - Manter uma conduta responsiva, com atenção aos prazos e o cumprimento das metas estabelecidas, chamando para si a responsabilidade que lhe cabe.

TÍTULO V
DEVERES ÉTICOS
Art. 7°. Constituem deveres éticos fundamentais do servidor do IMPRES:
I - Desempenhar com honra, dignidade e disciplina as funções inerentes ao cargo que ocupa.
II - Exercer suas atribuições com celeridade, perfeição, rendimento e segurança, principalmente diante de filas ou de qualquer outra espécie de ocorrência que ocasione atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições.
III - Ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade de caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções legais, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum.
IV - Prestar contas, na forma estabelecida na legislação que norteia o IMPRES, visto que é condição essencial para a gestão dos bens, direitos e serviços.
V - Facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito.
VI - Tratar de forma humanizada o segurado, seus familiares e dependentes, mantendo linguagem simples, compreensível e respeitosa.
VII - Ser cortês, ter urbanidade, mostrar-se disponível e atencioso, com respeito as particularidades e limitações individuais de todos aqueles que possuem algum tipo de relacionamento com o IMPRES, sem qualquer preconceito ou distinção.
VIII - Ter respeito a hierarquia, contudo resistir e denunciar todo e qualquer tipo de assédio dos superiores hierárquicos, contratantes, interessados outros que visem obter quaisquer favores, vantagens ou benesses indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou antiéticas.
IX - Ser assíduo e pontual ao serviço e aos compromissos a que esteja incumbido de participar.
X - Manter limpo e organizado o local de trabalho, zelando sempre pelo patrimônio do IMPRES, além de ser econômico com o material disponibilizado para o exercício de suas funções.
XI - Trabalhar com comprometimento, buscando sempre atualizar-se em relação às instruções, normas e legislação pertinentes, a fim de não gerar quaisquer prejuízos ao Instituto e aos seus segurados e dependentes.

TÍTULO VI
CONDUTA RESPONSIVA
Art. 8°. Além de cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, os indivíduos que atuam no RPPS devem incentivar os demais profissionais a fazerem o mesmo, mantendo-se permanentemente informados, compartilhando e difundindo fatos relevantes e contribuindo com a disseminação da cultura previdenciária, de modo a salvaguardar o interesse primário do RPPS.
Art. 9°. Dessa forma, deve ser promovida uma relação responsiva mútua, tanto do RPPS como dos indivíduos que nele atuam direta ou indiretamente, procurando atender as questões que surgem com a melhor resposta, com plena consciência da dimensão de sua tarefa, atuando para a construção de um RPPS melhor.
Art. 10. As informações disponibilizadas através de redes sociais têm relevância para a imagem do IMPRES e para a credibilidade do próprio serviço público, o que exige uma postura ética e responsável daqueles que a utilizam, devendo abster-se o agente público das seguintes práticas:
I - Fazer comentários negativos em mídias sociais a respeito de processos e rotinas internas do IMPRES.
II - Utilizar de página oficial do IMPRES para opinião pessoal.
III - Divulgar ou prestar informações em nome do IMPRES sem a devida autorização formal.
IV - Criar conta em perfil pessoal utilizando-se do e-mail institucional.
V - Publicar imagens que se relacionem ao IMPRES, quando as mesmas, de alguma maneira, puderem prejudicar a reputação e a credibilidade do instituto.

TÍTULO VII
RELAÇÃO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS
Art. 11. As relações do IMPRES com seus fornecedores se pautarão pelos princípios da moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, probidade administrativa, vinculação ao edital, julgamento objetivo e razoabilidade.
Art. 12. As contratações de serviços efetuadas pelo IMPRES subordinam-se a processos licitatórios ou contratações diretas de acordo com o que estipula a legislação vigente.
Art. 13. O IMPRES adotará critérios imparciais, legais, transparentes e objetivos para a seleção, avaliação e contratação de empresas idôneas, zelando sempre pela qualidade e melhor preço do objeto das contratações.
Art. 14. Todos os investimentos feitos pelo IMPRES devem sempre basear-se na Política de Investimentos vigente, a qual estará de acordo com as normas da Secretaria de Previdência e do Conselho Monetário Nacional e demais legislações aplicáveis aos RPPS.

TÍTULO VIII
IMPRES COMO INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA FINS PENAIS
Art. 15. Os gestores, membros dos colegiados e responsáveis por recursos e investimentos devem considerar que o IMPRES se equipara, para fins penais, a instituições financeiras, estando, portanto, ao alcance da legislação, podendo vir a responder por crimes contra o sistema financeiro nacional.
Art. 16. Por esse motivo, todas as ações e decisões devem estar devidamente documentadas, publicadas e embasadas em critérios técnicos e éticos estritamente aderentes à regulação vigente.

TÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 17. Todos os setores e órgãos colegiados, devem somar esforços para o alcance dos objetivos do IMPRES, sendo respeitadas as

competências, responsabilidades e atribuições definidas nas normativas internas.
Art. 18. Qualquer ofensa aos princípios éticos instituídos por meio deste código, serão apreciadas pelo conselho de administração, o qual tem por dever orientar, supervisionar, receber, analisar, bem como determinar que sejam instaurados os procedimentos cabíveis em relação às manifestações apresentadas observando os procedimentos estabelecidos no Estatuto dos Servidores Municipais.
Art. 19. O procedimento de apuração do comprometimento ético poderá ser instaurado de ofício ou em razão de manifestação fundamentada, e observará o procedimento da sindicância ou do processo administrativo disciplinar, conforme o caso, respeitando as garantias do contraditório e da ampla defesa e será conduzido pelas comissões permanentes instituídas pelo Município.
Art. 20. Os gestores, membros colegiados e os servidores devem cumprir rigorosamente este Código de Ética e todas as leis aplicáveis referentes aos assuntos dispostos. O ouvidor será responsável pelo monitoramento e esclarecimento de eventuais infrações.
Art. 21. O presente código de ética tem validade indeterminada, entretanto poderá haver revisões periódicas, quando necessário.
Art. 22. O IMPRES possibilitará a criação de um canal de comunicação para denúncias, permitindo que funcionários e pessoas de fora do Instituto, denunciem anonimamente quaisquer práticas que considerem ser uma violação do código de ética ou outras ações impróprias.
Art. 23. Para denúncias, questionamentos, reclamações, elogios, sugestões ou algo que esteja em desacordo ao código de ética, dirigir-se ao IMPRES ou ao (a) Ouvidor (a) pelo link da Ouvidoria através do site: www.impres.sc.gov.br
Art. 24. Este Código de Ética entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 09 de junho de 2021.
IVONE ZANATTA
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 321 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091706

PORTARIA Nº 321 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, da Lei Complementar nº 099/2005, de 24 de junho de 2005,
RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n. 319 de 01 de abril de 2021, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos proporcionais, a MARTHA SILVANA DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 011.291.018-19, portadora do RG nº 3.563.832, inscrita no PASEP sob o nº 108.24978.26-6, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 10.206, nos termos do Art. 23 da Lei Complementar nº 99/2005, c/c Art. 40, §1º, III, b, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005.

Onde lê-se: "94,30% (noventa e quatro inteiros e trinta centésimos por cento)".
Leia-se: "94,47% (noventa e quadro inteiros e quarenta e sete centésimos por cento)".
Art. 2º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Joaçaba-SC, 10 de junho de 2021.
IVONE ZANATTA
Diretora Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 212/2021

Publicação Nº 3090929

PORTARIA SIMAE JHL Nº 0212/2021 DE 10/06/2021
"NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Valdirene Aparecida Dorini, Diretora Adjunta do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, § 2º e art. 33, todos da Lei Complementar nº 193 de 06 de setembro de 2010 c/c art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE:
Art.1º INSTAURAR "Sindicância", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, para apurar os fatos narrados no comunicado interno de 24 de maio de 2021, oriundo do Setor de Materiais, Transportes e Patrimônio e demais documentos juntados ao processo protocolado sob nº 445/2021.
Art.2º DESIGNAR a servidora Eduarda Bortoli para promover as diligências necessárias e apresentar relatório circunstanciado do que for apurado.
Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 10 de junho de 2021.
Valdirene Aparecida Dorini
Diretora Adjunta

Jupiá

Prefeitura

CONTRATO Nº 19/21 DE 07/06/2021

Publicação Nº 3090886

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 19/21 de 09/04/2021.
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONVENENTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa Jurídica de direito público interno, com endereço à Rua Rio Branco, 320,na cidade de Jupiá, CNPJ 01.593.132/0001-37, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, titular do CPF 986.207.389-68, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO,

CLAUDILEI AVER, pessoa física de direito privado, com endereço na Cidade de São Lourenço do Oeste – SC, titular do CPF nº 019.087.809-67, doravante denominado simplesmente LOCADOR,

de comum acordo, e com amparo legal no Art. 22 da Lei Municipal nº 0675/17 de 20/12/2017, bem como laudo emitido pela área técnica do CRAS;
resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Locação de um imóvel situado na Avenida Tupinambá, nº 664, em forma de aluguel social ao Município de Jupiá, que servirá para moradia de Francisca da Aparecida Gonsalves.

CLAUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma:
O valor equivalente a R$ 400,00(quatrocentos reais) mensais, totalizando a estimativa para o exercício de 2021 em R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Disponibilizar o espaço no período estipulado neste.
Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais resultantes da execução deste contrato.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Utilizar o imóvel exclusivamente para os fins a que se destina.
Efetuar as manutenções para preservação do referido imóvel.
Cumprir com as condições de pagamento estipuladas neste contrato.
Efetuar pagamento de água e luz.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura de 09/04 a 09/07/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo o LOCADOR somente o valor do objeto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização sob qualquer alegação ou fundamento;

CLAUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
Aplicam-se ao presente Contrato, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC, para dirimir dúvidas ou questões que possam decorrer do presente Contrato, em detrimento de qualquer outro por mais especial que se apresente.

E por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Município de Jupiá - SC, 09 de Abril de 2021.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ	CLAUDILEI AVER
Prefeito Municipal	Locador

Fiscal designado para este contrato:

CARLA CRISTINA ORSO DA SILVA - _____
Assinatura

Testemunhas:

NOME: CPF: ASSINATURA	NOME: CPF: ASSINATURA

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

Jorge Matiotti Neto
Assessor Jurídico
OAB/SC 17879-B

CONTRATO Nº 20/21 DE 07/06/2021

Publicação Nº 3090878

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20/21 de 07/06/2021.
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direto público, com endereço na Rua Rio Branco, 320, centro, com sede e foro na cidade de Jupiá, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.593.132/0001-37, representado neste ato pelo Prefeito Municipal VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, brasileiro, maior, inscrito no CPF n.° 986.207.389-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

A EMPRESA CONSTRUTORA VILANI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.196.947/0001-94, com endereço na Rua Manoel Lustosa Martins, 588, sala 01, Centro, na cidade de Galvão, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu sócio gerente, Sr. VALDECI ANTONIO VILANI, brasileiro, maior, residente e domiciliado no mesmo endereço, titular do CPF n° 547.611.079-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,
resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços e aquisição de material, em decorrência do Processo Licitatório nº 07/2021 modalidade de Tomada de Preços nº. 01/2021, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente tem por objeto a aquisição de materiais e mão de obra para reforma do Ginásio Municipal de Esportes, conforme projeto técnico, memorial descritivo e planilhas em anexo ao processo licitatório supra citado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
I - A Contratada terá o prazo máximo para a execução dos serviços constantes no objeto do presente contrato, de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviço.
II - A vigência da presente contratação obedecerá ao referido prazo de execução do objeto, cujo prazo poderá ser prorrogado, nos moldes previstos no art. 57, inc. lI, da Lei 8.666 de 1993.
III - O Município se reserva no direito de emitir a ordem de serviço em até 30 (trinta) dias, a contar da homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I - O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de R$ 319.621,44(trezentos e dezenove mil seiscentos e vinte e um reais c/ quarenta e quatro centavos) sendo R$ 235.241,38(duzentos e trinta e cinco mil duzentos e quarenta e um reais c/ trinta e oito centavos) referentes a material e R$ 84.380,06(oitenta e quatro mil trezentos e oitenta reais c/ seis c entavos) referentes a mão de obra;
II - O pagamento será realizado da seguinte forma: mediante 03(três) boletins de medição, sendo o primeiro após 40%(quarenta por cento) da execução; o segundo após mais 40%(quarenta por cento) de execução; e o ultimo no percentual de 20%(vinte por cento) após a entrega definitiva da obra e mediante a apresentação da certidão negativa do INSS da referida obra, sendo que cada pagamento será efetuado mediante apresentação de documento fiscal e boletim de medição;
III - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade, ou seja, se eventualmente a proponente vencedora não cumprir com as metas de realização da obra – conforme previsão dos anexos integrantes do presente Edital, o Município realizará o pagamento proporcional, relativamente à quantidade prestada;
IV - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, valores na fonte referente à contribuição previdenciária em razão da cessão de mão-de-obra, conforme legislação vigente;

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I - Através da Secretaria de Obras, Fiscalizar e Emitir Laudo comprovando a execução dos Serviços;
II - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
III - Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A contratada responsabiliza-se à:
I - Providenciar o registro do CREA - SC da empresa e dos responsáveis técnicos, para fins de assinatura do instrumento contratual;
II - Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará;
III - Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada;
IV - Anteriormente ao início da execução da obra, providenciar o alvará de construção, junto ao Setor competente do Município; e apresentar à Municipalidade, sempre que solicitado;
V - Não subcontratar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto permitido fazê-lo parcialmente, em até 25% do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Municipalidade.
Na eventualidade de subcontratação, a contratada responderá diretamente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e contratuais perante o Município de Jupiá – SC, independente da origem ou da razão das responsabilidades. Na subcontratação, a contratada deverá exigir e apresentar ao Município todas as condições inerentes à habilitação no certame que deu origem a este contrato, como se a subcontratada interessada nele fosse;
VI - Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra;
VII - Providenciar, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos;
VIII - Manter em local visível ao público, placa de identificação da obra;
IX - Providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
X - Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários;
XI - Assumir, integralmente, a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços;
XII - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;
XIII - Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso III do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999;
XIV - Executar os serviços, sob o regime de empreitada GLOBAL, obedecendo fielmente aos projetos, plantas, memoriais descritivos planilhas e especificações (anexos), que passam a fazer parte integrante do presente contrato, como se transcritos fossem;
XV - No caso de divergência entre as medidas tomadas em plantas e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas, e, em caso de dúvida entre as especificações e demais documentos, prevalecerão as do Projeto;
XVI - Na execução dos serviços a contratada deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
XVII - Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra, despesas de mobilização, desmobilização, instalação do canteiro de obras, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
XVIII - Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
XIX - Remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato;
XX - Fornecer as "ARTs" complementares, quando for o caso;
XXI - Manter Diário de Obra em local de fácil acesso da fiscalização do contratante;
XXII - Designar em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços;
XXIII - Manter no canteiro de obras, cópias dos seguintes documentos, dentre outros, conforme o caso: Projetos completos, com detalhes construtivos, especificações, memoriais descritivos e caderno de encargos, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, planilha orçamentária do contrato e de medição, cronogramas, licenças e Alvarás, Ordem de Serviço, Diário de Obras, ARTs, manifestações por escrito de ocorrências, aos superiores e à contratada e medições realizadas;
XXIV - Cumprir as instruções exigidas no Memorial Descritivo;
XXV - Atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar na obra, objeto do presente contrato, e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXVI - Responder pela solidez e segurança de toda obra;
XXVII - Na assinatura do Contrato o Licitante adjudicado, deverá apresentar matrícula junto ao INSS;
XXVIII - Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução da obra no período contratual, isentando o Município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária;
XXIX - Conservar a área sob sua responsabilidade até a conclusão da obra;
XXX - A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços, dos materiais e ambiental é integral da CONTRATADA, bem como as responsabilidades/obrigações especificadas no Edital; e,
XXXI - Fica ciente de que a Contratante, sob a Supervisão do Engenheiro fiscal, se reserva o direito de apresentar alterações ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções de projeto;

CLAÚSULA OITAVA - PENALIDADES
Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as

seguintes sanções contratuais, isoladas ou conjuntamente:
I - Advertência;
II - Multa, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em valor correspondente a 2% do valor do contrato, não se aplicando - empresa remanescente que não aceitar os termos do contrato, em substituição à vencedora da licitação;
III - Multa pelo não fornecimento do objeto do contrato, total ou parcialmente, em valor equivalente a 20% do valor do contrato;
IV - Constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, a empresa licitante sofrerá além da sua declaração de idoneidade, uma das sanções abaixo descritas:
a) Desclassificação, se a licitação encontra-se em fase de julgamento;
b) Não adjudicação dos serviços;

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
A relação contratual decorrente do presente processo licitatório poderá ser rescindida, além das hipóteses previstas em outros itens, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pela Administração, nas hipóteses enumeradas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - Judicialmente, por qualquer das partes, nas hipóteses em que a legislação permita;
IV - Nos casos em que haja inexecução total ou parcial do contrato, a rescisão deste pela Administração não inibe a aplicação das penalidades definidas no item seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.
E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Jupiá – SC, 07 de Junho de 2021.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ	VALDECI ANTONIO VILANI
Contratante Pela Empresa	Construtora Vilani Ltda

Fiscal designado para este contrato:

Edson Gabriel - _____

Testemunhas:

NOME: CPF: ASSINATURA	NOME: CPF: ASSINATURA

Após análise do conteúdo acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.

Jorge Matiotti neto
Assessor Jurídico
OAB/SC 17.879-B

EXTRATO 20/21 07/06/2021

Publicação Nº 3090900

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º:	20/2021
Data:	07/06/2021
Contratante:	Município de Jupiá - SC
Contratado:	EMPRESA CONSTRUTORA VILANI LTDA, com endereço Rua: Manoel Lustosa Martins,588,sala 01, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ: 09.196.947/0001-94, representada por Valdeci Antonio Vilani, inscrita no CPF nº 547.611.079-87.
Objeto:	Reforma do Ginásio Municipal de esporte /material e mão de obra.
Vigência:	07/06/2021 a 31/12/2021
Valor:	R$ 319.621,44 (trezentos e dezenove mil e seiscentos e vinte em reais.
Assinaturas:	Valdelirio Locatelli da Cruz, pelo Município e Valdeci Antonio Vilani pelo contratado.

Município de Jupiá – SC, 07 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 259/21 DE 08/06/2021

Publicação Nº 3090291

PORTARIA N.º 259/21 de 08/06/2021.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, incisos V e XXVI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, requerimento em anexo.

RESOLVE:
Art.1.º - EXONERAR, a pedido servidora municipal MONIA KARINA VERZA, ocupante do cargo de Professor II, 20 hs, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 08 de junho de 2021.
VLADELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

PE 100/2021-PML

Publicação Nº 3091720

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E0D1AB6BDDA5AD9056DB2C4B9FF7B0863CFE8E7D

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 100/2021- PML
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-2 C, para a Secretaria de Planejamento e Obras.
Abertura: 30/06/2021 às 13:30h
Valor Estimado: R$ 139.813,20
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 09 de junho de 2021.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

PE 83/2021-PML

Publicação Nº 3091719

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A040064F92668E246C467A25FDE4B6FFE4256D73

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 83/2021- PML
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais e Equipamentos para Melhorias, Conservação e Manutenção da Sinalização de Trânsito, para atender as necessidades da Diretoria de Trânsito - DIRETRAN.
Abertura: 24/06/2021 às 13:30h
Valor Estimado: R$ 956.709,52
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 11 de junho de 2021.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

PE 99/2021-SEMASA

Publicação Nº 3091718

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FCD208AFB31B6984A8A676004880BFC4CE76A0A1

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 99/2021- SEMASA
Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Combustível Óleo Diesel S-10, com fornecimento e instalação de 02 (dois) tanques aéreos de armazenamento em regime de comodato, a serem instalados na ETA/ERAT2 com capacidade de 15.000 litros e na ERAB 3 com capacidade de 10.000 litros.
Abertura: 28/06/2021 às 13:30h
Valor Estimado: R$ 1.050.000,00
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 11 de junho de 2021.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

RERRATIFICAÇÃO PE 82/2021-PML

Publicação Nº 3091796

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F798944E5EB9BAA4CD0355B2A3EF6FA92567E4FA

RERRATIFICAÇÃO
REF:Pregão ELETRÔNICO Nº 82/2021 – PML
OBJETO: Registro De Preços Para A Contratação De Empresa Para Execução De Muro De Contenção Em Pedra Basáltica.

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias ao Edital em comento: No Item 15.2, passar a considerar: 15.2 Valor Global Estimado, Máximo: R$ 260.620,00 (duzentos e sessenta mil e seiscentos e vinte reais).Ademais, esclarece-se que o objeto do presente certame refere-se apenas a mão-de-obra, sem fornecimento de material e equipamentos. Em função da alteração, está-se disponibilizando no site novas Planilhas e novo Cronograma Físico-Financeiro, com as devidas alterações. Em consequência, adia-se os prazos para: Credenciamento, até as 23:59 horas do dia 01/07/2021; Recebimento das Propostas Comerciais e Documentos de Habilitação, até as 13:30 horas do dia 02/07/2021;Sessão Pública, às 13:30 horas do dia 02/07/2021;Recebimento dos Lances será aberta às 14:30 horas do dia 02/07/2021;Impugnação, até as 23:59 horas

do dia 28/06/2021;Esclarecimentos, para até as 23:59 horas do dia 28/06/2021;
Lages, 11 de junho de 2021.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

RERRATIFICAÇÃO TP 06/2021-PML

Publicação Nº 3091770

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A530D3C0990B9B7E55BFEB7450AC19D970BC73EB

RERRATIFICAÇÃO
REF: tomada de preços Nº 06/2021 – pml
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU CONSTRUÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DA EMEB IZABEL ROSETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no edital em comento:
-No Item 4.2 do edital e 2.2 da Minuta, passar a considerar:
Em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da recepção da Ordem de Serviço. Em consequencia, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para o dia 11/06/2021 às 14:30 horas, para o dia 29/06/2021 às 14:30 horas.

TP 07/2021-PML

Publicação Nº 3091721

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A54BF7188B34EF1980579ACFE8E9EDBCC63F4CDB

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços 07/2021 PML
Objeto: Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto e Regularização dos loteamentos NOVOSUL e FERROVIA do município de Lages/SC.
Abertura: 12/07/2021 às 09h
Valor Estimado: R$ 244.287,80
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 11 de junho de 2021.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Câmara Municipal

AVISO PP 07/2021

Publicação Nº 3091029

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021
Processo Licitatório 07/2021

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de conexão de Internet para a Câmara Municipal de Lages/SC, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo "V" deste Edital.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo Proposta Comercial e os documentos de Habilitação deverão ocorrer até às 13h30min do dia 23/06/2021, no Depto. de Compras e Licitações da Câmara Municipal situada a Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 280, Centro, Lages/SC.

A ABERTURA do certame será dia 23/06/2021 às 13h30min, no local anteriormente citado.
Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no site da Câmara Municipal https://www.camaralages.sc.gov.br/ ou maiores informações pelo fone (49) 3251-5425.

Lages (SC), 10 de junho de 2021.
GERSON OMAR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Lages

Laguna

Prefeitura

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – CDM OCORRIDA EM 27/05/2021

Publicação Nº 3092088

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – CDM

Ao dia vinte e sete de maio do ano de dois mil e vinte e um, as dezesseis horas, de forma virtual – google mett - transmitido da sede da Prefeitura Municipal de Laguna, verificado coro suficiente, deu início a Sessão Ordinária do Conselho de desenvolvimento do Município de Laguna, tendo por Presidente o Sr. Natanael Wisentainer e Secretário Adoc Dr. Vilson Medeiros, aberta a sessão, imediatamente o Sr. Presidente passou a palavra ao Secretário Adoc, para que o mesmo explicasse a dinâmica da reunião, eis que presentes a sessão terceiros interessados. Dispensada a leitura da ata anterior, faça sua publicação no diário oficial e disponibilização no grupo de whatsapp do Conselho, restou aprovada por unanimidade. Apresentado os Processos nº 2921/2020 Associação Edifício Verano, 4705/2020 Infinity Blue Construções SPE e 4097/2019 Solarius Soldas e Manutenções (Elevadores), foi indicado que fossem direcionados a câmara técnica de estudo do E.I.V. ficando já agendada reunião da Câmara para o dia trinta e um de maio para análise dos processos, e reunião extraordinária do CDM para o dia 15 de junho quando então serão aprovados e ou rejeitados os pareceres, sendo a indicação dos procedimentos aprovado por todos. Na ocasião o Secretário Adoc para o fato de que a muito tempo já vem alertando, que a aprovação de sistemáticos prédios em que as vagas de garagens não contemplam a necessidade premente da Cidade, ocorrera um colapso no trânsito e nas vias públicas em frente aos respectivos prédios, cita o caso dos dois ,empreendimentos a serem a analisados, postulando para que atentem para o número de apartamento e a disponibilidade de garagens, sendo que pelo que se recorda, o Edifício Verano apresenta projeto para um Edifício com 53 apartamentos, já o Infinity apresenta mais 32, sendo que deveria haver no mínimo duas vagas por apartamento, o que não ocorre nos projetos apresentados, encerrou o ponto, pedindo atenção especial ao caso. No tocante ao caso da Solarius, estando presente o Sr Eupídio, responsável pela empresa, este passou a fazer a explanação da necessidade de adequação de alguns prédios antigos que não possuem elevadores, dificultando assim a acessibilidade, em especial das pessoas idosas, no entanto para que possa instalar os equipamentos, necessita avançar no recuo frontal, isso em cerca de 1.60, sendo necessário então a aprovação do Conselho(CDM), nessa ordem, restou ratificado a discussão de enviar para a câmara técnica, para melhor avaliar segundo as palavras do Dr. Roberto, que também exaltou o conflito da lei e acessibilidade; na sequência estando em pauta o processo nº 2870/2021, Empresa Protol, no qual foi apresentado previamente o parecer da Câmara Técnica, indicando a possibilidade de continuidade do empreendimento. O Secretário Adoc solicitou a palavra e relatou que o Loteamento até poderia ser aprovado, porém por outros motivos e com a alteração legislativa promovida pelo Conselho, mas não da forma como relata o parecer, pois pendente de parâmetros e legislação específica para os casos de ZPAM, que o CDM não pode aprovar sem alteração legislativa que fixe os parâmetros, pois o caso se assemelha ao morro da Glória, o qual não possui parâmetros, na sequência foi o Secretário interrompido pelo Conselheiro Olenir, que perguntou se o Secretário estava falando como Conselheiro, ou como Secretário, em resposta o mesmo disse que estava falando como Jurídico e Secretário, O conselheiro Olinir relatou que as palavras do Dr Vilson podem induzir os conselheiros, motivo pelo qual deveria ficar para ao final, após foi dado a palavra ao Loteador, para explicar o projeto e as indagações; na sequência O Loteador Sr. Elcio agradeceu a oportunidade e explanou que o Loteamento atenderá todas as condicionantes, sendo que interpelado pelo DR. Roberto, que indagou qual a declividade do terreno em relação ao morro. O Secretário Adoc indaga ao Sr Zenon (planejamento) se a área está inserida em ZPAN, tendo o mesmo respondido que uma parte sim, porém, uma vez tomada as devidas precauções, poderia o CDM aprovar; segundo o Eng. Guilherme, o mesmo relata que a Adin deixou o 2º paragrafo vigente, isso para não prejudicar muita gente, sendo aquela área objeto de desmembramento e o MP não foi contra o parcelamento do solo, sendo que aquele dispositivo de lei, não confronta qualquer outra lei; O Eng. Zenon (planejamento) relatou que após os encaminhamentos e certidões, deverá retornar ao CDM, eis que é uma liberação prévia. O Secretário reafirma que o caso deve ser melhor estudado, visando não abrir precedentes, carente de parâmetros, que devesse ser melhor discutida a matéria, passada a palavra ao Conselheiro Olinir, o mesmo relatou que "o processo passou pela Câmara Técnica, tendo sido respeitado os requisitos, sendo que as ZPans estão a muito tempo sendo discutidos, sendo que não se faz nada, que o CDM detém as prerrogativas e competência para fazer aquilo que não está na Lei as vezes, que ZPAN não é área de APP, que o estudo deve ser confirmado, pois este estudo foi feito por mim": O Presidente – sugere discutir na câmara técnica e depois trazer no dia 15 de junho; Dr. Roberto sugere aprovação para dar continuidade, eis que é parecer prévio, com restrições. O conselheiro Zenon, relata que existe EIV para o Loteamento, e que como está em zona de fragilidade ambiental, o CDM poderá pedir o EIV e novos documentos relativo aos outros órgãos ambientais, ficando obrigado a retornar ao CDM; Presidente coloca em votação o Parecer da Câmara Técnica, sendo que Dr. Roberto e Sr Ailton (Flama) se abstém, sendo o parecer APROVADO por maioria; após, passada a palavra ao Sr. Élcio (Protol), o mesmo relata que estão prontos a atender todas as solicitações dos demais setores, querem tornar o Loteamento modelo para Laguna, fazer algo diferente, agradece a oportunidade de todos, finalizando que vão cumprir todos os trâmites para que evolua de forma positiva para o Município de Laguna; Na sequência o Presidente agradece a presença dos convidados Guilherme e Élcio; Após as deliberações, foi posto em pauta o processo nº 3862/2021, o qual trata de modificação nos dispositivos da Lei Complementar n. 269/2013 do código de obras do município, a respeito da conceituação da "denominação balanço", após as devidas explicações prestadas pelo Dr. Erickson – Assessor Jurídico do Município, o encaminhamento do projeto de lei à Câmara de Vereadores foi devidamente APROVADO POR UNANIMIDADE, sendo dispensado as audiências públicas, visto que se trata de mera denominação e esclarecimento da conceituação da terminologia balanço, preservando distanciamentos e recuos e não alteração de parâmetros urbanísticos; assim, passou-se aos REGINS, tendo o Presidente colocado em votação, os processos 1) 0125.0003259/2021 - D.Z. COMERCIO ATACADISTA DE UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI – Conselheiro ZENON – relata ser mudança de endereço, em local permissível, motivo pelo qual necessita a anuência do CDM, Presidente coloca em Votação- APROVADO POR UNANIMIDADE - 2) 0125.0003301/2021 - RAFAEL BARZAN CAPORAL- Na forma que se encontra, resta os conselheiros impedidos de exarar parecer e consequente aprovação; Dr Roberto esclarece que não a pedido especifico; O Sr Presidente sugere que seja retirado de pauta, devendo retornar com maiores explicações na reunião do dia 15 de junho, colocado ao plenário – REJEITADO - 3) 0125.0002912/2021 - JOÃO ALDO RODRIGUES JUNIOR MEI, Conselheiro ZENON –relata tratar de comércio atacadista, estando localizado na Av. Calistrato Muller Salles, estando vago o pedido, porém pode ser constatado no item 4 da documentação; uma vez esclarecido, o Presidente coloca em votação, tendo sido APROVADO POR UNANIMIDADE. 4) 0125.0003072/2021 - SUSANA

DE AMORIM CAETANO – O Conselheiro Zenon, indica que deve ser aprovado, posto que se trata de Comércio – mercearia, restaurante e lanchonete e que tais atividades podem incrementar o movimento na região interiorana, Presidente coloca em votação – APROVADO POR UNANIMIDADE- 5) 0125.0003364/2021 - MAR AZUL COMERCIO DE PESCADOS LTDA – trata-se de pedido de inclusão de transporte na lista de atividades exercida, relata que o estacionamento dos caminhões é próprio, e que não ira comprometer as vias do entorno, APROVADO POR MAIORIA, devendo a Administração Pública através da Guarda Municipal, providenciar a colocação de placas no entorno, visando coibir o estacionamento de caminhões de grande porte (carretas, Trucks, Baus, Bi-trem) 6) 0125.0003740/2021 - ANTÔNIO FABIO DA SILVA, trata-se do pedido de prestação de serviço de motorista, colocado em votação pelo Presidente, o mesmo foi APROVADO POR UNANIMIDADE; após os REGINS, passou-se a analisar os seguintes processos: Loteamento – processo 1) 0125.0001402/2021 - RODOLFO MICHELS GODINHO, considerando que o loteamento está inserido em três Zonas com permissões distintas, ZR1 e SEBR e ZI, discorrendo o requerimento a pretensão de que seja fixado como ZR1 a totalidade, O conselheiro Olinir, sugere passar a ZONA na sua integralidade para de uso Residencial –ZR1, O Presidente, então sugere que seja enviado a câmara técnica de Legislação, para melhor avaliar o pedido e a possibilidade de deferimento, tendo POR UNANIMIDADE acatado a sugestão, devendo retornar para a Sessão Extraordinária do dia 15 de junho, passou-se então a análise do processo 2) 0125.0001545/2020 - MEDEIROS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, o Secretário Adoc, relata que as autorizações constantes no processo, referem-se a autorização do IPHAN para que o requerente efetue o projeto, no entanto segundo informações constantes nos autos o projeto não foi executado conforme o projeto apresentado, refere o secretário que as obras no entorno devem ter a aprovação do IPHAN e como no caso em tela não tem, deveria por cautela ser recusado até que a liberação do IPHAN venha aos autos, o Conselheiro Zenon relata que por tratar-se de regularização e o Conselho já ter fixado um marco temporal, deve o CDM aprovar e a responsabilidade quanto a construção e ou liberação no entorno fica por conta do IPHAN; o Presidente então coloca em votação, Dra Maria Regina, faz as observações quanto as limitações impostas pelo IPHAN e ratifica a fala do Secretário quanto a distorção entre o projeto e a construção, sendo que haveria de ter manifestação do IPHAN antes de ser aprovado pelo CDM, se abstém de votar e é APROVADO POR UNANIMIDADE; 3) 0125.0003152/2021 - IGREJA EVANGELICA BOLA DE NEVE- o requerimento não é claro quanto ao pedido, necessitando de maiores informações quanto ao pleito, sendo assim, o Presidente sugere que seja retirado de pauta para maiores informações, e consequentemente retorne na plenária do dia 15 de junho, o que foi APROVADO POR UNANIMIDADE; 4) 0125.0003547/2021 - JULIA ALICE MARTINEZ COSTA- requerimento de regularização de um imóvel, tendo avançado sobre o recuo frontal, postula pela regularização de uma garagem e uma varanda, posto em votação foi APROVADO POR UNANIMIDADE - 5) 0125.0002170/2021 - JOAO BATISTA FERNANDES, requer a aprovação de projeto hidro-sanitário., tendo a recomendação sido apresentada anteriormente pelo planejamento, e perfectibilizada pelo Requerente, foi posto em votação pelo Presidente, sendo o mesmo APROVADO POR UNANIMIDADE; 6)0125.0005670/2020 GLADIS REGINA VIEGAS MARTINS DELFINO- a requerente postula a regularização de um imóvel comercial no bairro Cabeçuda, avanço no recuo, posto em votação e considerando o marco temporal de regularização, foi APROVADO POR UNANIMIDADE; 7) 0125.0006031/2020 – NADIA FERREIRA, requerimento de regularização de um imóvel que não possui os afastamentos necessários, postula pela regularização, posto em votação foi APROVADO POR UNANIMIDADE; em face do adiantado da hora, por se tratar de regularização de imóveis, os demais processos - 8) 0125.0001767/2020 - DALTON JOSE DE SOUZA FILHO; 0125.0001954/2020 GITANA VIEIRA DA SILVA; 0125.0001959/2020 ADELIR MEIS AMBONI; 0125.0004923/2019 EDUARDO LUIZ NETO LOPES, o Presidente sugere que seja enviado à Câmara Técnica e posterior retorno no dia 15 de junho, APROVADO POR UNANIMIDADE; no tocante ao processo nº 1413/2021, relativo a revogação da Lei 2119/20119, requerida pelo Ministério Público, o Secretário Adoc, informa que já diligenciou junto ao Planejamento na pessoa do Conselheiro Zenon, para que seja revogado a Lei nº 2119/2019, restabelecendo-se a Lei anterior, e alterando apenas os itens de atividades conflitantes, visto que a Lei a ser revogada permitiu atividades que não podem ser exercidas na marginal da Rodovia, ao mesmo tempo que bastava apenas a alteração de um ou dois itens de atividades na Lei anterior; como sugestão, irá apresentar na próxima reunião mensal a alteração a revogação e a alteração proposta, tendo o Sr Presidente colocado em votação, foi APROVADO POR UNANIMIDADE o encaminhamento; por fim, o Presidente deu posse ao Vice-Presidente interino, Conselheiro Olinir Borba Passos e Conselheira Dra. Maria Regina Medeiros, como secretaria. Não tendo mais nada a ser tratado, o Presidente deixou a palavra livre, e decorrido tempo necessário a manifestações deu a reunião por encerrada, externando agradecimento a todos, tendo eu Vilson Roberto da Silveira Medeiros, secretário adoc, secretariado e redigido a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, por mim, e demais Conselheiros.

Natanael Wisintainer
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

DECRETO Nº 6.487/2021

Publicação Nº 3091236

DECRETO Nº 6.487, DE 08 DE JUNHO DE 2021.
ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a alínea "b", do inciso IV, do art. 2º do Decreto nº 6.475, de 10 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)
IV – Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Laguna:
a) (...)
b) Ingrid dos Santos Gorla."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.488/2021

Publicação Nº 3091247

DECRETO Nº 6.488, DE 08 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS A SER APRESENTADA PELA COMISSÃO INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 6.475/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.475/2021, que prevê a criação de comissão para análise da adequação orçamentária e financeira de proposta de Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais;
CONSIDERANDO o objetivo comum de valorização do servidor público municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação e Gestão Financeira da Proposta do Plano de Cargos e Salários, a qual competirá:
I – realizar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro do Plano de Cargos e Salários;
II – proceder ao estudo financeiro da despesa criada, de modo a comprovar que não afetará as metas de resultados fiscais, bem como a previsão de seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, a fim de serem compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa;
III – compatibilizar o aumento da despesa ou sua valoração percentual com as metas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias;
IV - coordenar, verificar e alterar a disposição de cargos, funções e estruturas remuneratórias propostas de acordo com a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal;
V – proceder ao exame analítico da conformidade do Plano de Cargos e Salários às normas constitucionais e infraconstitucionais;
VI – definir a forma, prazo e adequação do Plano de Cargos e Salários às possibilidades financeiras e orçamentárias da Administração Pública;
VII – propor mudanças e alterações na proposta do Plano de Cargos e Salários, por razões de ordem financeira, orçamentária e jurídica;
VIII – redigir e revisar o texto normativo;
§1º As competências explicitadas neste artigo serão exercidas, em relação aos Planos de Carreiras dos Servidores e do Magistério Público Municipal;
§2º Prestarão apoio à Comissão de Avaliação e Gestão Financeira, os servidores integrantes da Procuradoria do Município, Contabilidade e Departamento de Pessoal, no âmbito de suas competências.

Art. 2º A Comissão de Avaliação e Gestão Financeira fica assim constituída:
I – Adriana Souza da Silva;
II – Adriano Teixeira Massih;
III – Samir Vitor Marcolino;
IV – Roger Luiz Alves;
V – Juliana Fagundes de Carvalho Luz;
VI – Steffy Kaleine Marcos Gonçalves;
VII – Daniella Cristina Moreira;
VIII – Ricardo Augusto Silveira;
IX – Sônia Cândido da Silva Vieira.
Parágrafo único. A Comissão será presidida por Adriano Teixeira Massih e secretariada pela servidora Adriana Souza da Silva.

Art. 3º Aos servidores que constituem a Comissão de que trata este Decreto, é devida a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa – GDATA.

Art. 4º A Comissão para Elaboração da Proposta do Plano de Cargos e Salários, instituída pelo Decreto nº 6.475/2021, fica prorrogada pelo prazo necessário ao acompanhamento dos trabalhos da Comissão criada por este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 4.994/2018.
SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.489/2021

Publicação Nº 3091257

DECRETO Nº 6.489, DE 08 DE JUNHO DE 2021.
ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO III DO ART. 4º DO DECRETO Nº 5.050/2018, PARA SUBSTITUIR MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS PARCERIAS DO MARCO REGULATÓRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso III do art. 4º, do Decreto nº 5.050/2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)
III – Secretaria de Governo:
a) Rafaela Nunes Candido Monteiro – servidora ocupante de cargo comissionado de Secretária Executiva de Gabinete."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 781/2021

Publicação Nº 3091790

PORTARIA RH Nº 781/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
NOMEAR TATIANE PEREIRA RODRIGUES ROCHA para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Eventos Comunitários, DS 4, com lotação na Fundação Irmã Vera, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 10 de Junho de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 782/2021

Publicação Nº 3091791

PORTARIA RH Nº 782/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
DEMITIR A PEDIDO, ANA CLÁUDIA GOULART RODRIGUES do Cargo de Professora de Educação Física, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 10 de Junho de 2021.
SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS Nº 13, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3092097

Resolução CMAS nº13/2021 de 10 de junho de 2021.
Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 478, de 26 de agosto de 1996 e suas alterações, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna – CMAS, e considerando o disposto no Regimento Interno do CMAS, desta feita,

Resolve:
Art. 1º – Após deliberação pelo Conselho Municipal de Assistência Social a Mesa Diretora fica composta:
Presidente : Rômulo Müller Bratti (Assessoria Jurídica Prefeitura Municipal de Laguna-SC).
Vice-Presidente: Janaina Emanuelle de Souza (ACUSTRA)
Primeiro Secretário: Adriana Soares Duarte (APAE)
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 10 de junho 2021.
Rômulo Müller Bratti
Presidente do CMAS

Lajeado Grande

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRCESSO FMAS Nº 003/2021 - DISPENSA Nº 002/2021

Publicação Nº 3091379

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFB764EA44E050CA49CC08A7037C0CF71C3763ED

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 003/2021
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 002/2021
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de assessoria na Gestão Política de Assistência Social do Município de Lajeado de Grande/SC.
Contratada: NEUSA MOSCON MEI
Valor: R$ 7.180,00 (sete mil, cento e oitenta reais).
Lajeado Grande/SC, 10 de junho de 2021. Anderson E. Bianchi. Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 033/2021 - DISPENSA Nº 015/2021

Publicação Nº 3090845

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C91BFECB3A14320DCFB61A892E444996340B4002

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 033/2021
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 015/2021
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de assessoria na Gestão Política de Assistência Social junto ao Fundo de Infância e Adolescência (FIA) do Município de Lajeado de Grande/SC.
Contratada: NEUSA MOSCON MEI.
Valor: R$ 7.624,00 (sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais).
Lajeado Grande/SC, 10 de junho de 2021. Anderson E. Bianchi. Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 004/2021

Publicação Nº 3091527

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C2FCC78A3E01AAB3D1ECBEB36BBAB0611924F130

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DELAJEADO GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 004/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: NEUSA MOSCON SUZANA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria na Gestão Política de Assistência Social do Município de Lajeado de Grande/SC Valor do Termo: R$ 7.180,00 (sete mil, cento e oitenta reais).
Vigência: 10/06/2021 até 31/12/2021.
Licitação: Processo de Licitação FMAS n° 003/2021, Dispensa de Licitação FMAS nº 002/2021.
Lajeado Grande/SC, 10 de junho de 2021. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021

Publicação Nº 3090931

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 37D24578147926231F212BE7AF7B285BBE497088

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DELAJEADO GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: NEUSA MOSCON MEI
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria na Gestão Política de Assistência Social junto ao Fundo de Infância e Adolescência (FIA) do Município de Lajeado de Grande/SC
Valor do Termo: R$ 7.624,00 (sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais
Vigência: 10/06/2021 até 31/12/2021.

Licitação: Processo de Licitação n° 033/2021, Dispensa de Licitação nº 015/2021.
Lajeado Grande/SC, 10 de junho de 2021. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROC. 3 FMAS

Publicação Nº 3091393

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63C9216B0047E43F5D40A96100598D0AC79974E3

Página: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL LAJEADO GRANDE

CNPJ: 01.164.577/0001-00 **Telefone:** (49) 3355-0012
Endereço: Rua Vitória, 503 - Centro
CEP: 89828-000 - Lajeado Grande

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2021

Processo Adm.: **3/2021**
Data do Processo: **10/06/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 3/2021
b) Nr. Licitação: 2/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 10/06/2021
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA NA GESTÃO POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO DE GRANDE/SC.*

Participante: NEUSA MOSCON SUZANA 89289021934

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA NA GESTÃO POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO DE GRANDE/SC. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA NA GESTÃO POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJEADO DE GRANDE/SC.	1,000	UNI	7.180,00	7.180,00

Total do Participante: 7.180,00

Total Geral: 7.180,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. do Fundo M.de Assistencia Social	14.001.08.244.0801.2039.3.3.90.00.00	R$ 5.740,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. Bloco PSB - FNAS	14.001.08.241.0801.2041.3.3.90.00.00	R$ 720,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. Bloco PSB - FNAS	14.001.08.241.0801.2041.3.3.90.00.00	R$ 720,00

Lajeado Grande, 10/06/2021

ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986

Assinado de forma digital por ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20181735000176, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Dados: 2021.06.10 15:54:43 -03'00'

ANDERSON ELIAS BIANCHI
PREFEITO

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PROC. Nº 33

Publicação Nº 3090932

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F85E770301E5EE606E49BDCD648AFC680D7A6A42

Página: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

CNPJ: 95.993.077/0001-16 **Telefone:** (49) 3355-0012
Endereço: Rua Vitória., 503 - Centro
CEP: 89828-000 - Lajeado Grande

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 15/2021

Processo Adm.: **33/2021**
Data do Processo: **10/06/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 33/2021
b) Nr. Licitação: 15/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 10/06/2021
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA NA GESTÃO POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUNTO AO FUNDO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA) DO MUNICÍPIO DE LAJEADO DE GRANDE/SC.*

Participante: NEUSA MOSCON SUZANA 89289021934

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA NA GESTÃO POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUNTO AO FUNDO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA) DO MUNICÍPIO DE LAJEADO DE GRANDE/SC. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA NA GESTÃO POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUNTO AO FUNDO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA) DO MUNICÍPIO DE LAJEADO DE GRANDE/SC.	1,000	UNI	7.620,00	7.620,00

Total do Participante: 7.620,00

Total Geral: 7.620,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Ativ. do FIA	07.002.08.243.0802.2016.3.3.90.00.00	R$ 7.620,00

Lajeado Grande, 10/06/2021

ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986

Assinado de forma digital por ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20181735000176, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Dados: 2021.06.10 13:29:21 -03'00'

ANDERSON ELIAS BIANCHI
PREFEITO

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 31

Publicação Nº 3090516

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B07A4CFECEC5EB7F1DF9856919F5367F5058D030

Página: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

CNPJ: 95.993.077/0001-16 **Telefone:** (49) 3355-0012
Endereço: Rua Vitória., 503 - Centro
CEP: 89828-000 - Lajeado Grande

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 16/2021

Processo Adm.: **31/2021**
Data do Processo: **27/05/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 31/2021
b) Nr. Licitação: 16/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 10/06/2021
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR DE ESTEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE LAJEADO GRANDE.*

Participante: TRR TERRAPLANANGENS LTDA - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM PESO MÍNIMO DE 17 TONELADAS, CAPACIDADE DA CONCHA DE NO MÍNIMO 0,80M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TODA MANUTENÇÃO NECESSÁRIA DA MÁQUINA. INCLUSO O DESLOCAMENTO DA MÁQUINA DENTRO DO MUNICÍPIO.	500,000	HS	218,00	109.000,00

Total do Participante: 109.000,00

Total Geral: 109.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Ativ. de Apoio ao Agricultor	08.001.20.608.2001.2018.3.3.90.00.00	R$ 1,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Atividades Rodoviarias	09.001.26.782.2601.2020.3.3.90.00.00	R$ 1,00

Lajeado Grande, 10/06/2021

ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986

Assinado de forma digital por ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20181735000176, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Dados: 2021.06.10 09:33:48 -03'00'

ANDERSON ELIAS BIANCHI
PREFEITO

Assinatura do Responsável

Lauro Muller

Prefeitura

ERRATA

Publicação Nº 3091187

ERRATA A PORTARIA N° 273/2021.

A Prefeita Municipal de Lauro M-ller/SC, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

Na portaria n° 273/2021, de 03 de maio de 2021, que trata da admissão da servidora Jessica Nienow Beltrame Mendes, onde lê-se: "Professor I – Educação Física", leia-se: "Professor I – Artes".

Lauro M-ller/SC, 10 de Junho de 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

LEI N° 2154/2021

Publicação Nº 3090498

LEI ORDINÁRIA Nº 2154/2021 DE 10 DE JUNHO DE 2021.
"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, CONCEDE BENEFÍCIOS EM ACORDOS JUDICIAIS REALIZADOS DURANTE MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO PROMOVIDO PELO PODER JUDICIÁRIO, ACORDOS EXTRAJUDICIAIS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OBSERVANDO OS EFEITOS ECONÔMICOS DA PANDEMIA DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, no âmbito do Município de Lauro M-ller/SC, destinado a promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais de pessoas física e jurídica, somente inscritos em dívida ativa, em cobrança judiciais ou extrajudiciais, relativos a todos e quaisquer tributos de competência do município de Lauro M-ller.

Art. 2º. O REFIS abrange os créditos fiscais da Fazenda Pública Municipal, constituídos até 31 de dezembro de 2020, somente inscritos em dívida ativa, que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive aqueles que se encontram com parcelamento ativo, atrasados ou não, que poderão ser renegociados nos termos desta Lei pelo restante que falta para pagamento, ficando autorizado o Poder Executivo, por meio da Procuradoria do Município, a firmar acordo judicial ou extrajudicial, concedendo os benefícios previstos nesta Lei, iniciando-se a partir da aprovação da presente Lei até 30 de Novembro de 2021.

§ 1º — Os benefícios desta Lei compreendem:
I — Concessão de dispensa dos juros e da multa incidentes sobre os créditos fiscais em cobrança judicial ou extrajudicial, na forma que segue abaixo:

a) 99% (noventa e nove por cento) mediante pagamento do principal, acrescido da correção monetária,em parcela única.
b) 80% (oitenta por cento) para o pagamento do principal, acrescido da correção monetária em até 3(três) parcelas.
c) 70% (setenta por cento) para o pagamento do principal, acrescido da correção monetária em até 5(cinco) parcelas.
d) 60% (sessenta por cento) para o pagamento do principal, acrescido da correção monetária em até 9(nove) parcelas.
e) 50% (cinquenta por cento) para o pagamento do principal, acrescido da correção monetária em até12 (doze) parcelas.

II — O Contribuinte poderá optar ainda, pelo pagamento do principal, acrescido dos juros, correção monetária e multa, sem o benefício de qualquer desconto, acima de 13 (treze) parcelas.

§ 2º — Havendo opção pelo parcelamento, deverá a primeira parcela ser paga à vista, sendo as demais parcelas com vencimento a cada 30 (trinta) dias.

§ 3º — Para auferir os benefícios desta Lei, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 4º — É da competência do Procurador do Município promover a inclusão em pauta ou apresentar termo de acordo para homologação judicial ou extrajudicial competente no período previsto neste artigo, devendo incluir os valores de honorários advocatícios, de acordo com os critérios estabelecidos no Código de Processo Civil, para os casos de acordos judiciais.

Art. 3º. A adesão aos benefícios previstos nesta Lei implica automaticamente na confissão e reconhecimento dos créditos objeto da ação, com renúncia de oposição de embargos do devedor na ação de execução.

Art. 4º. A inadimplência de 2 (duas) parcelas, consecutivas ou alternadas, implica no vencimento do total das parcelas vincendas, retomando-se a ação de execução, perdendo o devedor os benefícios concedidos com amparo desta Lei, passando a sofrer os acréscimos aplicáveis aos inadimplentes de tributos.

Parágrafo Único — O cancelamento do parcelamento por culpa do contribuinte implicará na execução judicial do crédito remanescente, ou no prosseguimento da ação judicial em caso de execuções já ajuizadas.

Art. 5º. Os benefícios previstos na presente Lei não se aplicam aos créditos constituídos em razão da prática de crime contra a ordem tributária.

Art. 6º. Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções fiscais municipais, poderão aderir ao REFIS no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga do valor devido, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento.

Art. 7º. O gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for, sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.

Art. 8º. Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação, podendo o contribuinte aderir aos benefícios nela estabelecidos até 30 de Novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE JUNHO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

LEI N° 2155/2021

Publicação Nº 3090502

LEI ORDINÁRIA Nº 2.155/2021 DE 10 DE JUNHO DE 2021.
"ALTERA A LEI Nº 2.096 DE 2019, QUE, INSTITUI, REGULAMENTA E DISCIPLINA A POLÍTICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER, PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.465 DE 11 DE JULHO DE 2017 E DECRETO Nº 9310 DE 15 DE MARÇO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso IV, do §4º do artigo 3º da lei 2.096/2019, passa a ter a seguinte redação:
IV - Baixa renda: servirá para definição para o enquadramento no REURB-S a unidade familiar quecomprovar renda familiar bruta de até 01 (um) salário mínimo vigente;
Art. 2º. O inciso V, do §4º do artigo 3º da lei 2.096/2019, passa a ter a seguinte redação:
V - Para fins de pagamentos das despesas de projetos, melhorias urbanas entre outras despesasserão consideradas isentas as famílias de baixa renda, conforme inciso anterior, sendo que para estas famílias as despesas e demais custos que se fizerem necessários para regularização dos lotes, correrão por conta do Município de Lauro Muller em forma de subsidio.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE JUNHO DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/PMLM/2021

Publicação Nº 3091521

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/PMLM/2021
Comunicamos que houve alteração no termo de referência (descritivos dos itens e acréscimo quanto às especificações).
Tendo em vista que as informações interferem na elaboração da proposta, altera-se a data de abertura para 24/06/2021 às 09h:00min.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material esportivo para

atendimento das necessidades do departamento de esportes do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2021.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 10 de junho de 2021.
Diezom Silva da Luz
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

ATA DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021 TOMADA DE PREÇO N° TP04/2021

Publicação Nº 3091613

ATA DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021 Tomada de Preço N° TP04/2021
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do presidente da Comissão de Licitações conforme decreto nº033/2021, torna pública Ata da sessão de licitação no site oficial: www.lebonregis.sc.gov.br. Conforme Lei 8.666/93 fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Maiores informações pelo e-mail: licita21@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 10/06/2021.
Isaias Leffer Tomchak – Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº TP03/2021. PROCESSO Nº 26/2021

Publicação Nº 3091590

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº TP03/2021. PROCESSO Nº 26/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de cobertura de quadra esportiva grande, incluindo fornecimento de materiais, a ser realizada na Escola Municipal Santa Catarina no Município de Lebon Régis, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo e Projeto Básico (anexo I), partes integrantes deste Edital.. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2021. LICITANTES HOMOLOGADOS: ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 34.224.983/0001-61, com o valor total de R$ 364.763,88.
Lebon Regis, 10 de junho de 2021.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

Lindóia do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 69/2021

Publicação Nº 3091446

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0DD5549C44AAFA324B35D8312F2FA56EB91D3575

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 69/2021
Código registro TCE: 0DD5549C44AAFA324B35D8312F2FA56EB91D3575
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: Marcos Luiz Biesek - ME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021
Objeto: Objetivando a aquisição de reservatório de água em polietileno com capacidade de armazenamento de 5.000 litros.
Valor: R$ 22.600,00
Vigência: 31 de dezembro de 2021.
Assinatura: 10 de junho de 2.021.
Neudi Angelo Bertol - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 70/2021

Publicação Nº 3091457

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED20861A4F87922B38D2A59ABDB0AA0F50903D90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 70/2021
Código registro TCE: ED20861A4F87922B38D2A59ABDB0AA0F50903D90
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: ARAUSUL ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA ME.
Objeto: objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de engenharia sanitária, compreendendo a continuidade da elaboração de estudos, planos, laudos, relatórios, programas e projetos, visando a obtenção de licenciamento ambiental de um cemitério Municipal.
Valor: R$ 1.500,00
Vigência: 31 de dezembro de 2021.
Assinatura: 10 de junho de 2.021.
Neudi Angelo Bertol - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091440

PORTARIA Nº 148, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
Concede Férias Regulares a Servidor Publico Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, Férias Regulares ao Servidor Público Municipal Edison Domingos Giron, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Técnico, vinculado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 01 de Março de 2018 a 28 de Fevereiro de 2019, para serem gozadas no período de 14 de Junho de 2021 a 02 de Julho de 2021, em razão de 11 dias já serem gozados em março de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 10 de Junho de 2021.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091442

PORTARIA Nº 149, DE 10 DE JUNHO DE 2020.
Concede Férias Regulares a Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, 30 (trinta) dias de Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Sandra Regina Zuanazzi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo, vinculada a Secretária Municipal de Administração e Finanças, referente o período aquisitivo de 29 de dezembro de 2017 a 28 de dezembro de 2018, para gozo no período de 14 de Junho de 2021 à 13 de Julho de 2021.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 10 de Junho de 2021.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091445

PORTARIA Nº 150, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
Concede Férias Regulares a Servidor Publico Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, 30 (trinta) dias de Férias Regulares ao Servidor Público Municipal Aldenir Galina, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente Operacional, vinculado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, referente ao período aquisitivo de 10 de Junho de 2019 a 19 de Junho 2020, para serem gozadas no período de 14 de Junho de 2021 a 02 de Julho de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 10 de Junho de 2021.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091448

PORTARIA Nº 150, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
Concede férias regulares a Servidor Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, Férias Regulares ao Servidor Público Municipal Diego Frare, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cadastrista, vinculado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 06 de fevereiro de 2019 a 05 de fevereiro de 2020, para gozo no período de 14 de Junho de 2021 à 13 de Julho de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 10 de Junho de 2021.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO Nº 107/2021

Publicação Nº 3090672

DECRETO Nº 107/2021
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo nº 03/2021, para contratação de Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Gabinete Odontológico e Fonoaudiólogo, de acordo com a classificação constante do anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras/SC, 09 de junho de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021

CLASSIFICAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde – Área 1 – Micro Área 03
Nível Médio

Posição	CANDIDATO	Conhecimentos Específicos	Português	Matemática	Prova teórica	Média final
1	Marcelo Reckelberg	4,20	1,20	2,00	7,40	7,40
Ausente	Vanderleia Schwartz	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Agente Comunitário de Saúde – Área 2 – Micro Área 06
Nível Médio

Posição	CANDIDATO	Conhecimentos Específicos	Português	Matemática	Prova teórica	Média final
1	Joelma Paul	4,20	0,80	0,80	5,80	5,80

Agente Comunitário de Saúde – Área 2 – Micro Área 07
Nível Médio

Posição	CANDIDATO	Conhecimentos Específicos	Português	Matemática	Prova teórica	Média final
1	Suelen Caroline Goncalves	4,80	1,20	1,60	7,60	7,60
2	Tamires Eifler	1,80	1,20	0,80	3,80	3,80

Agente Comunitário de Saúde – Área 3 – Micro Área 04
Nível Médio

Posição	CANDIDATO	Conhecimentos Específicos	Português	Matemática	Prova teórica	Média final
1	Isolete De Fatima Scheffer	4,80	0,40	0,80	6,00	6,00
2	Teresinha Aparecida Prange	3,00	1,20	0,80	5,00	5,00
3	Fernanda Zucatelli	3,60	0,00	0,40	4,00	4,00

Agente Comunitário de Saúde – Área 4 – Micro Área 02
Nível Médio

Posição	CANDIDATO	Conhecimentos Específicos	Português	Matemática	Prova teórica	Média final
1	Graziele Dutra Alves	2,40	0,40	1,20	4,00	4,00

Agente Comunitário de Saúde – Área 4 – Micro Área 04
Nível Médio

Posição	CANDIDATO	Conhecimentos Específicos	Português	Matemática	Prova teórica	Média final
1	Gabriela Fabiane Pinheiro	3,00	0,80	0,00	3,80	3,80

Agente Comunitário de Saúde – Área 5 – Micro Área 06
Nível Médio

Posição	CANDIDATO	Conhecimentos Específicos	Português	Matemática	Prova teórica	Média final
1	Monica Lucio	5,40	1,60	1,60	8,60	8,60

Agente Comunitário de Saúde Área 2 Micro Área 02
Nível Médio

Posição	CANDIDATO	Conhecimentos Específicos	Português	Matemática	Prova teórica	Média final
1	Debora Adriana Giovanella	1,80	0,80	0,80	3,40	3,40

Agente Comunitário de Saúde Área 4 Micro Área 05
Nível Médio

Posição	CANDIDATO	Conhecimentos Específicos	Português	Matemática	Prova teórica	Média final
1	Ellen Cristina Marciano	3,60	0,00	1,20	4,80	4,80

Agente Comunitário de Saúde Área 5 Micro Área 03
Nível Médio

Posição	CANDIDATO	Conhecimentos Específicos	Português	Matemática	Prova teórica	Média final
1	Lenita Teixeira	4,80	1,20	0,80	6,80	6,80
2	Gustavo Zandonai Cardozo	4,20	1,20	1,20	6,60	6,60

Auxiliar de Gabinete Odontológico
Nível Médio

Posição	CANDIDATO	Conhecimentos Específicos	Português	Matemática	Prova teórica	Média final
1	Luana Oliveira Da Silva	4,80	1,60	1,60	8,00	8,00
2	Milena Gabriele Boehme	4,80	1,20	0,80	6,80	6,80
3	Pricila Salvador	3,60	1,20	1,60	6,40	6,40
Ausente	Jaquelini Rodrigues	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

EDITAL 61/2021

Publicação Nº 3090751

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 61/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA CURRILAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LONTRAS/SC.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10:00 horas do dia 11/06/2021 às 08:30 horas do dia 24/06/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 às 08:59 horas do dia 24/06/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/06/2021. LOCAL: www.licitanet.com.br.
Lontras, 10 de junho de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 1121.1/2021

Publicação Nº 3090742

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1121.1/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS ROÇADEIRAS DE BOA QUALIDADE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS.
CONTRATADO: FERNANDO SAMULEWSKI - EIRELI ME
CNPJ: 22.316.705/0001-55
VALOR: R$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)
PRAZO: 30 DIAS

Lontras, 10 DE JUNHO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO 1121.2021

Publicação Nº 3090746

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1121/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM MOTOSSERRA DE BOA QUALIDADE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS.
CONTRATADO: CMO CONSERTO DE MOTORES E FERRAMENTAS ELETRICAS LTDA
CNPJ: 09.395.511/0001-24
VALOR: R$ 889,00 (OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)
PRAZO: 30 DIAS

Lontras, 10 DE JUNHO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO 1122

Publicação Nº 3091077

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1122/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEU PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PLACA RBL7C58 DA FROTA DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MOTORISTA JOSE CARLOS GONÇALVES.
CONTRATADO: SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 01.104.642/0001-01
VALOR: R$ 1.099,00 (HUM MIL E NOVENTA E NOVE REAIS)
PRAZO: 30 DIAS

Lontras, 10 DE JUNHO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO 1123

Publicação Nº 3091301

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1123/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DN 0,30 MT - TIPO MF - CLASSE PA-1 PARA FAZER A TUBULAÇÃO INTERNA DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO, POIS O ESGOTO ENCONTRA-SE EM CÉU ABERTO NO PÁTIO INTERNO DO CEI PINGO DE GENTE.
CONTRATADO: FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 79.695.086/0001-74
VALOR: R$ 2.257,20 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)
PRAZO: 30 DIAS

Lontras, 10 DE JUNHO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

LEI Nº 2612/2021

Publicação Nº 3090681

LEI Nº 2612, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE LONTRAS-SC A FIRMAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS DE PREVENÇÃO, COMBATE A SINISTROS, BUSCA E SALVAMENTO, ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E OUTROS DE COMPETÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR PREVISTOS NO ARTIGO 108 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar aditivo ao Convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar para execução dos serviços de bombeiros estabelecidos no art. 108 da Constituição Estadual, particularmente os de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamentos de pessoas e bens, em consonância ao Art. 3º da Lei nº 13.425 de 30 de março de 2017.

Parágrafo único. O Termo aditivo ao Convênio encontra-se em anexo e é parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 09 de junho de 2021.
MARCIONEI HILLESHIEM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim.
Projeto de Lei nº 15, de 15 de março de 2021

LEI Nº 2613/2021

Publicação Nº 3090683

LEI Nº 2613, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM ENTIDADES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração, com as Associações sem fins lucrativos voltadas ao desenvolvimento rural, apícola, piscicultura e agroartesanato, selecionadas por meio do Chamamento Público nº 25/2021.

Art. 2º - O valor dos recursos a serem repassados para cada associação, será de acordo com o plano de trabalho devidamente aprovado pela Comissão de Seleção no processo do Chamamento Público nº 25/2021.

Art. 3º - As Associações selecionadas deverão prestar contas em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento de cada repasse, ficando a liberação de cada parcela vinculada a prestação de contas da parcela anterior, em conformidade com Termo de Colaboração anexo ao Chamamento Público nº 25/2021 e Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º - O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será até o dia 31 de dezembro de 2021, ficando desde já autorizada a prorrogação por 12 (doze) meses nos mesmos termos.

Art. 5º - Os recursos, citados no artigo 2º desta lei, serão realizados na seguinte dotação orçamentária:
04.01 Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
0020.0606.0004.2010 – Assistência do Produtor Rural
33300000000000 – Transferência de Instituições Privadas sem fins lucrativos
00.01.0 – Recursos Ordinários

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 09 de junho de 2021.
MARCIONEI HILLESHIEM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim.
Projeto de Lei nº 35, de 24 de maio de 2021

PORTARIA Nº 371/2021

Publicação Nº 3091119

PORTARIA Nº 371/2021
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021
MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam Nomeados os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão de Chamada Pública nº 02/2021 para contratação emergencial de Médico Clínico Geral para atender a demanda do Covid-19;
MARA RUBYA OLIVEIRA SOUZA
MARIA APARECIDA CRISTOVAM DE SOUZA
WESLLEY MARQUES ALVES
Art. 2º - A Comissão se reunirá com a composição de todos os seus integrantes.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 31 de maio de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 375/2021

Publicação Nº 3090527

PORTARIA Nº 375/2021
DESIGNA MEMBROS REPRESENTANTES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras/SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar membros abaixo nominados, representando entidades governamentais e não governamentais, e por estas indicadas, conforme determina a lei Municipal nº 1954/2012, para comporem, como membros titulares e suplentes, o Conselho Municipal de Saneamento Básico, a saber:

REPRESENTANTES DOS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Titular: Marcos Adriano Hang
Suplente: Edenilson Scherer

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Sandro Roberto Oderdenge
Suplente: Fabiele Zucatelli

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Titular: Glaucio Cristiano Muller
Suplente: Geferson Roberto do Aragão

REPRESENTANTE DA CASAN
Titular: Fábio Probt Thomaz
Suplente: Everson Santos da Costa

REPRESENTANTE DA EPAGRI
Titular: Laís Capel
Suplente: Franciani Rodrigues da Silva

REPRESENTANTES DOS NÃO ORGÃOS GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE ACADÊMICA
Titular: Felipe Bagattoli – UNIDAVI
Suplente: Alcir Testoni

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO ALTO VALE DO ITAJAI – AEAVI
Titular: Valdemiro Avi Filho
Suplente: João Carlos da Rocha Apolinario

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL
Titular: Thiago Sardagna
Suplente: André Cordeiro

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Mauri Haase
Suplente: Vitor Hang

REPRESENTANTE DO SIDICATO DOS PRODUTORES RURAIS
Titular: Nolberto Sens
Suplente: Marcelo Laurindo

Art. 2º - Os membros do Conselho mencionados neste Decreto não serão remunerados.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 02 de junho de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 379/2021

Publicação Nº 3091140

PORTARIA N° 379/2021
DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA INSTITUÍDO PELA PORTARIA 312/2021

MARCIONEI HILLEISHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "f" da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 948 de 17 de novembro de 1995:

CONSIDERANDO que da Sindicância poderá resultar o arquivamento do processo, a aplicação de penalidade de advertência de até 30 (trinta) dias, ou a abertura do processo administrativo disciplinar, nos termos do artigo 116 da Lei Municipal 662/90.

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância designada pela portaria 297/2021 opinou em seu relatório final pelo arquivamento do Processo Administrativo de Sindicância.

RESOLVE:
Art. 1º - ARQUIVAR nos termos do artigo 116, I, da Lei Municipal 662/90, o Processo Administrativo de Sindicância instituído pela Portaria 312/2021, que apurou suposta desobediência de ordem superior.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 09 de junho de 2021.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 381/2021

Publicação Nº 3091138

PORTARIA N° 381/2021
DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA INSTITUÍDO PELA PORTARIA 327/2021

MARCIONEI HILLEISHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 948 de 17 de novembro de 1995:

CONSIDERANDO que da Sindicância poderá resultar o arquivamento do processo, a aplicação de penalidade de advertência de até 30 (trinta) dias, ou a abertura do processo administrativo disciplinar, nos termos do artigo 116 da Lei Municipal 662/90.

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância designada pela portaria 297/2021 opinou em seu relatório final pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR nos termos do artigo 116, III, da Lei Municipal 662/90, Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora pública municipal Karina Cunha Domingos.

Art. 2º - Fica designada a Comissão Permanente conforme Portaria 298/2021, de 26 de abril de 2021 que nomeia membros para comporem comissão permanente de processo administrativo disciplinar.

Art. 3º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Comissão.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 09 de junho de 2021.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

Luiz Alves

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2021 - FME

Publicação Nº 3091317

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9F0ED5AC8FB58D417A20BEE1A6B79E658DA0667B

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA LP, DE 13 KG E 45 KG, DESTINADO ÀS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LUIZ ALVES.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: das 08h 00min do dia 14/06/2021 até às 16h 00min do dia 29/06/2021.
Abertura e julgamento das propostas: a partir das 10h 00min do dia 30/06/2021.
Início da sessão de disputa de preços: a partir do dia 30/06/2021.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: http://bnc.org.br/ - (bolsa nacional de compras – BNC).
Retirada do Edital: in loco, no site: https://www.luizalves.sc.gov.br/ ou pela plataforma http://bnc.org.br/
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, ou pelos e-mails: licitacao@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br.

Luiz Alves, 10 de junho de 2021.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3090630

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 03D6BE447B67EEB61788B20177A3749B4040728A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM A FINALIDADE DE COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: das 08h 00min do dia 14/06/2021 até às 16h 00min do dia 23/06/2021.
Abertura e julgamento das propostas: a partir das 10h 00min do dia 24/06/2021.
Início da sessão de disputa de preços: dia 24/06/2021.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: http://bnc.org.br/ - (bolsa nacional de compras – BNC).
Retirada do Edital: in loco, no site: https://www.luizalves.sc.gov.br/ ou pela plataforma http://bnc.org.br/
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, ou pelos e-mails: licitação@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br.

Luiz Alves, 10 de junho de 2021.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML 106/2019

Publicação Nº 3090941

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 617ECB380527C3A0AB4291B109A57E2FB3840693

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 106/2019
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 062/2019
DISPENSA PML Nº 013/2019

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2021, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC neste ato representado pelo Prefeito Sr. JULIANO SCHNEIDER, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE e a empresa CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.299.477/0001-15, com sede na Rua Marechal Deodoro, 403 Sala 02, Centro, Concórdia/SC, CEP: 89700-174, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. SILMAR ANTONIO BALBINOT, portador de documento de identidade do tipo RG nº 6.6012330202/SSPPC/RS, inscrito no CPF sob o nº 383.829.890-04, denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO a CONTRATAÇÃO DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTROLE DE SERVIÇOS DESTINADO AO CONTROLE GERAL DOS SERVIÇOS EFETUADOS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS EM INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÂO
O presente Termo Aditivo tem como objeto, com a concordância das partes, sem reajuste, mantendo o valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), e prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO PML Nº 106/2019 para 03 de junho de 2022, nos termos da Cláusula Sétima do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ação: 04.006.15.451.0400.2.406-Manutenção dos serviços na área urbana
Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas
Fonte (s): 000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 04 de julho de 2021.
JULIANO SCHNEIDER
PREFEITO
CONTRATANTE

SILMAR ANTONIO BALBINOT
CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:

INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2021

Publicação Nº 3091779

Instrução Normativa nº 003/2021
Dispõe sobre regras para o trabalho a distância a ser realizado pelos servidores do grupo de risco, durante o período de pandemia da COVID 19, determinado pela OMS (Organização Mundial da Saúde).

O Controle Interno, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 159 de 21 de março de 2017, artigo 15º incisos II e IV,

CONSIDERANDO que a saúde é direito fundamental (CF, art. 6º), a ser garantido mediante políticas que visem à redução do risco de doença

e de outros agravos (CF, art. 196);
CONSIDERANDO os princípios basilares do regime jurídico administrativo, em especial, a legalidade (art. 37, caput, da Constituição);
CONSIDERANDO que a regular liquidação de despesa pressupõe a verificação do direito adquirido pelo credor e, no caso de serviços, a sua efetiva prestação (arts. 62 e 63, § 2º, III, da Lei nº 4.320/64);
CONSIDERANDO o teor da Nota de Orientação Administrativa Circular nº MPC-4/2020, expedida pelo Ministério Público de Contas de Santa Catarina, em abril de 2020;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 203/2019 de Luzerna, ao dispor sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos, salvo exceções, prevê jornadas de trabalho entre 40 e 44 horas semanais;
CONSIDERANDO que na edição de Portarias, editadas pelo chefe do Poder Executivo de Luzerna, determinando o afastamento de servidores das atividades laborais, sob a justificativa de enquadramento em grupo de risco para agravamento da COVID-19, devem detalhar eventuais medidas alternativas ou compensatórias adotadas;
CONSIDERANDO que tal disposição vai de encontro ao princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição) e a preceitos balizadores da despesa pública, sobretudo no tocante à sua regular liquidação (arts. 62 e 63, § 2º, III, da Lei nº 4.320/64); e
CONSIDERANDO a importância do controle interno na prevenção de ilegalidades e na orientação dos gestores públicos;
Resolve:
Art. 1º - Durante o período que perdurar a pandemia mundial da COVID 19, determinado pela OMS, os servidores enquadrados no grupo de risco para agravamento da doença, devem desempenhar suas atribuições e atividades funcionais em regime de trabalho a distância (remoto), que compreende:
I – executar as atividades da Secretaria a que estiver vinculado;
II – consultar diariamente a sua caixa postal individual de correio eletrônico e, quando for o caso, a da Secretaria a que estiver vinculado;
III – permanecer à disposição da Prefeitura, de segunda-feira à sexta-feira, durante o horário de expediente, para recebimento de mensagens eletrônicas instantâneas, atendimento telefônico, realização de videoconferência;
IV – manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento; e
V – apresentar relatório técnico mensal das atividades desenvolvidas à chefia imediata, que deve atestar a conformidade do relatório e encaminhar cópia para ser anexado a pasta funcional do servidor.

Art. 2º - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Instrução serão dirimidos pelo Prefeito.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Luzerna, 11 de junho de 2021.
Vanusca Silva

PORTARIA 094/21

Publicação Nº 3091012

PORTARIA Nº 094/21 de 10 de junho de 2021.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares aos servidores abaixo, relacionados conforme período aquisitivo e de gozo descritos:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Dreone Mendes	Contador	24/02/2019 a 23/02/2020	21/06/2021 a 30/06/2021
Guilherme Milesqui	Operador de Máquinas	11/05/2019 a 10/05/2020	10/06/2021 a 29/06/2021

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de junho de 2021.

Luzerna(SC), 10 de Junho de 2021.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N° 0027/2021

Publicação Nº 3090895

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0030/2021

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Sr. EDGARD FARINON, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como Lei n° 10.520/2002, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0030/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 0030/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações a seguir:
Objeto: Construção de quadra coberta poliesportiva para os alunos da Escola Municipal Pequenos Brilhantes a ser construída na Rua Pedro Locatelli, totalizando uma área de 700,00 m², conforme especificações Projetos Estruturais e especificações presentes no Edital.
Valor Máximo: R$ 259.917,86 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e dezessete reais com oitenta e seis centavos), conforme estabelecido no Edital.

Recebimento das propostas: do dia 10/06/2021, às 08h00min ao dia 28/06/2021, às 08h50min.
Limite para impugnação ao edital: até o dia 16/06/2021 às 16h50min.
Abertura das propostas/Sessão Pública: dia 28 de junho de 2021, às 09h00min.
Local: Setor de Licitações, Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro, Macieira/SC.

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas no site do Município em www.macieira.sc.gov.br, diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste, através do e-mail compras3@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

Macieira/SC, 09 de junho de 2021.
ALICE OLIVEIRA DE ANDRADE
PREGOEIRA

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº 4.551 DE 07 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090694

DECRETO Nº 4.551
DE 07 de junho DE 2021.
ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE MAFRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as recomendações pelo Governo Estadual, avaliadas de forma regionalizada, com adoção de critérios técnico-científicos para autorizar ou suspender atividades que acarretem incremento do risco sanitário à sua população, além da avaliação do risco versus benefício da atividade para autorizar funcionamento e/ou restrições no seu território;
CONSIDERANDO a Lei Federal n. 14.019/2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos, durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a atual situação sanitária do município de Mafra em relação à COVID-19, em especial o cumprimento das normas sanitárias estabelecidas pelos órgãos competentes por parte da população e dos estabelecimentos;
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas novas medidas de prevenção e enfrentamento do coronavírus (COVID-19) no município de Mafra.

Art. 2º Entre os dias 08/06/2021 a 22/06/2021, a adoção das seguintes medidas:
§ 1º - Ficam liberados para funcionamento com as seguintes limitações:

I - restaurantes, lanchonetes, pizzarias, panificadoras, food-trucks, bares, conveniências (em postos de gasolina ou não), tabacarias em espaços públicos e demais estabelecimentos similares, com observância das medidas sanitárias (Portaria SES SC 453 de 30 de abril de 2021) e com limite de atendimento equivalente a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação total e limitado o ingresso de novos clientes a partir das 21:00h, com encerramento das atividades às 22:00h; após este horário somente ficam permitidos serviços delivery, drive-thru e retirada;
a) para adentrar aos estabelecimentos acima descritos os clientes e funcionários deverão se submeter a aferição da temperatura, devendo ser restringindo o acesso de pessoas com temperatura superior a 37,8º;

II - salões de beleza e estética,com observância das seguintes Diretrizes Sanitárias:
a) o profissional deverá higienizar as mãos antes e ao final das atividades;
b) o profissional deverá usar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de acordo com a assistência prestada;
c) o cliente deverá ser questionado se apresenta sintomas respiratórios ou se está em quarentena ou isolamento em decorrência do COVID-19 e, em caso positivo, não deverá ser prestado atendimento;
d) os clientes atendidos devem ser orientados a informar ao profissional que o atendeu caso venham a ter resultados positivos para a COVID-19;
e) manter as atividades com os cuidados de higienização das mãos, uso de álcool gel, distanciamento, etiqueta da tosse, limpeza e ventilação dos ambientes;
f) profissionais que executarem atendimentos a clientes que vierem a positivar para os testes de COVID-19 deverão imediatamente parar os atendimentos, informar o fato às autoridades sanitárias do seu município e se manter em quarentena, em conformidade com as orientações destas autoridades.

III - academias de ginástica, musculação, crossfit, estúdios, danças, pilates, funcionais, escolas de natação e estabelecimentos similares deverão atuar com no máximo 25% de sua capacidade com observância das Diretrizes Sanitárias da Portaria SES nº 713, de 18 de setembro de 2020, ou outra que a substitua;
a) para adentrar aos estabelecimentos acima descritos os clientes e funcionários deverão se submeter a aferição da temperatura, devendo ser restringindo o acesso de pessoas com temperatura superior a 37,8º;

IV - comércio de gêneros alimentícios e medicamentos (farmácias, drogarias, mercados, mercearias e supermercados, açougues, verdureiros e afins), com observância das Medidas e Diretrizes Sanitárias conforme Portaria SES nº 180 de 18/03/2020;
a) para adentrar aos estabelecimentos acima descritos os clientes e funcionários deverão se submeter a aferição da temperatura, devendo ser restringindo o acesso de pessoas com temperatura superior a 37,8º;
b) os estabelecimentos que disponibilizem "cestinhas" e/ou "carrinhos" deverão realizar a higienização dos mesmos com álcool 70%, mantendo em local separado e identificado os higienizados dos não-higienizados;
c) os estabelecimentos acima citados deverão disponibilizar senha de acesso para aos clientes para controle da capacidade.

V - comércio em geral, atividade bancária (bancos e lotéricas), com observância das Diretrizes Sanitárias e Portaria SES nº 86, de 29 de janeiro de 2021;

a) para adentrar aos estabelecimentos acima descritos os clientes e funcionários deverão se submeter a aferição da temperatura, devendo ser restringindo o acesso de pessoas com temperatura superior a 37,8º;

VI - a prova de roupas no comércio de vestuário com observância das medidas sanitárias (Portaria SES SC 883 de 17 de novembro de 2020);

VII - atividades da indústria com o cumprimento das Diretrizes Sanitárias e adoção de medidas internas, especialmente às relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus;

VIII - a utilização de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, limitado a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação de cada veículo, obedecendo todas as medidas sanitárias;

IX - cursos livres com o cumprimento das Diretrizes Sanitárias Municipais e Estaduais, observando-se o distanciamento de 1,5m e limite de atendimento equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) capacidade de ocupação total;

X - eventos religiosos (missas, cultos e outros), observando-se o distanciamento de 1,5m e limite de atendimento equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade total de ocupação, com a recomendação da realização preferencial dos eventos na modalidade online;

XI - transporte coletivo urbano municipal, intermunicipal e interestadual, bem como transporte por táxis e aplicativos, observando-se o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação de conformidade com a Portaria Conjunta SIE/SES 22 de 11 de janeiro de 2021 e diretrizes sanitárias;

XII - hotéis, pousadas e estabelecimentos congêneres, observando-se o percentual equivalente a 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de ocupação, seguindo os regramentos de protocolo sanitário constantes da Portaria 1.023 de 30 de dezembro de 2020;
a) para adentrar aos estabelecimentos acima descritos os clientes e funcionários deverão se submeter a aferição da temperatura, devendo ser restringindo o acesso de pessoas com temperatura superior a 37,8º;

XIII - aulas práticas com 50% (cinquenta por cento) da capacidade, nos cursos técnicos, atividades de ensino presencial em estabelecimentos acadêmicos públicos ou privados, nas modalidades de ensino superior e pós graduação, bem como aulas teóricas nas dependências do DETRAN e centros de formação de condutores, de acordo com Portaria SES 658 de 28 de agosto de 2020 e condicionados ao cumprimento das Portarias da SES que regulamentam protocolos sanitários específicos, como segue: para aulas de cursos técnicos (Portaria nº 448 de 29 de junho de 2020); cursos livres (Portaria nº 352 de 25 de maio de 2020 e nº 357 de 26 de maio de 2020); ensino superior presencial (Portaria 447 de 29 de junho de 2020); estágios curriculares e aulas em laboratórios (Decreto 630 de 01 de junho de 2020 Art. 8º § 1º).

XIV - os velórios deverão ter duração máxima de 6 (seis) horas, limitada a presença em velórios e sepultamentos aos familiares em no máximo 10 (dez) pessoas utilizando obrigatoriamente a máscara de proteção individual, sob responsabilidade da funerária. Os sepultamentos deverão ocorrer até as 18:00h e, nos casos em que a liberação do corpo seja após as 18:00h, este permanecerá na funerária até o horário estabelecido para a realização dos velórios. Nos casos confirmados e suspeitos de COVID19 não haverá velórios. Em todos os casos, deverão ser observadas as normas da Vigilância Sanitária Estadual (Nota Técnica Conjunta nº. 025/2020 – DIVS).

XV – os teatros e cinemas, respeitada a limitação de 25% (vinte e cinco por cento) da ocupação total, respeitadas todas as diretrizes sanitárias, inclusive:
a) para adentrar aos estabelecimentos acima descritos os clientes e funcionários deverão se submeter a aferição da temperatura, devendo ser restringindo o acesso de pessoas com temperatura superior a 37,8º;

§ 2º - Em qualquer dos casos previstos no § 1º deste artigo, fica estabelecida:
I – a recomendação da não entrada de idosos acima de 60 (sessenta) anos e de crianças com menos de 12 (doze) anos;
II – a permissão da entrada de até duas pessoas por família nos supermercados e congêneres explicitados na alínea "d", do inciso I;
III – o uso de máscara de proteção individual, o uso de álcool em gel, o distanciamento de 1,5m.

§ 3º - Ficam proibidas as seguintes atividades durante o período de vigência do presente decreto:
I - a venda de bebidas alcoólicas, no final de semana, a partir das 19:00h do sábado até as 06:00h do domingo e a partir das 14 horas do domingo até às 06:00 da segunda-feira nos restaurantes, lanchonetes, pizzarias, panificadoras, food-trucks, bares, conveniências (em postos de gasolina ou não), tabacarias em espaços públicos e demais estabelecimentos similares, sendo vedado em tais horários o consumo no local, nas vias e praças públicas;

II - as atividades de casas noturnas e casas de espetáculos, assim como qualquer tipo de shows, sejam individuais, duplas ou bandas;

III - a realização de eventos presenciais de qualquer natureza, tais como eventos sociais, congressos, seminários, reuniões, palestras e similares;

IV - o funcionamento de piscinas coletivas, clubes sociais/esportivos e parques aquáticos;

V - a concentração e permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo como parques e praças;

VI - a realização de festas e confraternizações particulares com pessoas que não vivam sob o mesmo teto.

VII – a permanência e o consumo de alimentos e bebidas em frente aos estabelecimentos comerciais;

Art. 3º Determina-se a obrigatoriedade do uso de máscara em todo o território do Município de Mafra, em todos os ambientes públicos,

inclusive nas vias públicas, e privados, exceto domiciliar.

§ 1º Durante o uso da máscara de proteção individual é obrigatório manter boca e nariz cobertos, conforme a legislação sanitária e na forma de regulamentação estabelecida pelo Poder Executivo federal, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, bem como em:
I – veículos de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativo ou por meio de táxis;
II – ônibus;
III - estabelecimentos comerciais e industriais, templos religiosos, estabelecimentos de ensino e demais locais fechados em que haja reunião de pessoas.

§ 2º O descumprimento da obrigação prevista no caput deste artigo acarretará a imposição de multa conforme estabelecido nos artigos 8° a 13 deste decreto, devendo ser consideradas como circunstâncias agravantes na gradação da penalidade:
I - ser o infrator reincidente;
II - a infração ter ocorrido em ambiente fechado.

§ 3º Em nenhuma hipótese será exigível a cobrança da multa pelo descumprimento da obrigação prevista no caput deste artigo às populações vulneráveis economicamente.

§ 4º A obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

§ 5º As máscaras a que se refere o caput deste artigo podem ser artesanais ou industriais.

Art. 4º Recomenda-se o isolamento domiciliar a toda pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, visando restringir a circulação e evitar a disseminação do vírus SARS-CoV-2 entre a população idosa considerando que são os mais vulneráveis. Excetua-se a circulação para desempenho das atividades laborativas, comparecimento a atendimento de saúde e aquisição de produtos alimentícios e de saúde.

Art. 5º Determina-se o isolamento dos pacientes confirmados ou com suspeita de infecção pelo COVID19.
Parágrafo Único - Para contenção da transmissibilidade do COVID-19 deverá ser adotada como medida não-farmacológica, o isolamento domiciliar conforme determinação da vigilância epidemiológica, com reavaliação médica, com ou sem exame de acompanhamento da pessoa com sintomas respiratórios e das pessoas que residam no mesmo endereço, ainda que assintomáticas, sob pena de incorrer na conduta prevista no artigo 268 do Código Penal: "Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa".

Art. 6º Conforme art. 3º da Portaria SES 743 de 24 de setembro de 2020, o acesso simultâneo de pessoas nas dependências de shoppings, centros comerciais e galerias, fica restrito ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade total, garantindo-se o cumprimento das medidas sanitárias descritas na Portaria n° 257/20.

Art. 7º A fiscalização das medidas estabelecidas no presente Decreto será promovida pelo Poder Público Municipal através de seus servidores especialmente designados para tal finalidade, podendo, ainda, valer-se do auxílio da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 8º - A atuação da Fiscalização Municipal se pautará na seguinte conduta diante dos estabelecimentos que descumprirem as disposições de posturas sanitárias de combate à propagação do novo coronavírus previstas nos atos normativos municipais e estaduais:
I - Advertência;
II - Multa: conforme estabelecido nos artigos 8° a 13 deste decreto, que será aplicável igualmente para particulares, excetuados os casos previstos no presente decreto;
III - Interdição do estabelecimento pelo prazo de 10 (dez) dias, em caso de reincidência da conduta;
IV - Cassação do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento.

Art. 9º - As infrações sanitárias previstas no presente decreto são passíveis de multa e classificam-se em:
I – leves;
II – graves;
III – gravíssimas.

Art. 10 - A pena de multa poderá ser aplicada às pessoas físicas e jurídicas e consistem no pagamento das seguintes quantias:
I - nas infrações leves, o valor de 1,5 (um e meio) UFM;
II - nas infrações graves, o valor de 15 (quinze) UFM;
III - nas infrações gravíssimas, o valor de 150 (cento e cinquenta) UFM.

Art. 11 - São consideradas infrações leves o não cumprimento da obrigatoriedade da utilização de máscaras em espaços públicos, abertos ou fechados, tais como prédios públicos e ruas, ou aqueles privados com acesso ao público, tais como mercados, bares, restaurantes e demais estabelecimentos comercias;

Art. 12 São consideradas infrações graves:
I - O não cumprimentos dos horários estabelecidos ao comércio em geral;
II - O não cumprimento das medidas de capacidade máxima de pessoas impostas aos variados estabelecimentos;
III - A permanência de pessoas em espaços públicos como parques e praças;

IV - O não cumprimento do distanciamento social estabelecido de 1,5 metros nos variados estabelecimentos;
V - O não cumprimento das medidas de higienização impostas aos variados estabelecimentos.

Art. 13 São consideradas infrações gravíssimas:
I - O não cumprimento da proibição de aglomeração de pessoas;
II - permanência e o consumo de alimentos e bebidas em frente aos estabelecimentos comerciais.
III - A realização de festas e confraternizações particulares com pessoas que não convivam na mesma residência.
Paragrafo único - É considerada aglomeração de pessoas o agrupamento a partir de 5 (cinco) pessoas bem como quando não se puder respeitar o distanciamento social de 1,5 metro.

Art. 14 A reincidência específica caracteriza a infração como gravíssima e torna o infrator passível de enquadramento no crime de descumprimento de ordem sanitária com base no artigo 268 do Código Penal.

Art. 15 A aplicação das penalidades previstas no presente decreto será promovida pelo Poder Público Municipal, através de seus servidores especialmente designados para tal finalidade, podendo ainda, valer-se do auxílio da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar. Parágrafo único. Em caso de aplicação de penalidade, a Fiscalização Municipal expedirá relatório circunstanciado, procedendo ao seu encaminhamento à Promotoria de Justiça para verificação da hipótese de incidência dos crimes previstos nos artigos 267 e 268 do Código Penal.

Art. 16 - Permanecem vigentes todas as demais determinações já expedidas pelo Poder Executivo Municipal e pelo Estado de Santa Catarina, desde que não conflitantes com as determinações contidas neste Decreto.

Art. 17 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 07 de junho de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 NOVA DATA DE ABERTURA

Publicação Nº 3091421

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021
NOVA DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de aparelhos de ar condicionado e contratação de serviços de instalação, higienização, limpeza e carga de fluido refrigerante (R-22) para ar condicionado, destinados as Secretarias Municipais e demais órgãos, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h: 00min, do dia 02/07/2021. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 02/07/2021. Início da disputa 09h00min do dia 02/07/2021. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 10 de junho de 2021.
Emerson Maas
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

Publicação Nº 3091436

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para locação de caminhão trator (cavalo mecânico) com prancha, para serem utilizadas no transporte de máquinas pesadas, nas estradas do Interior e no perímetro urbano do Município, através das Secretarias de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambienteultura, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 01/07/2021. Hora e data da abertura da sessão: 08h15min do dia 01/07/2021. Início da disputa 08h30min do dia 01/07/2021. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações

posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 10 de junho de 2021.
Emerson Maas
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 NOVA DATA DE ABERTURA

Publicação Nº 3091427

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021
NOVA DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h: 00min, do dia 30/06/2021. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 30/06/2021. Início da disputa 09h00min do dia 30/06/2021. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 10 de junho de 2021.
Emerson Maas
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

Publicação Nº 3091433

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza,lâmpadas e cargas de gás, destinados ao Corpo de Bombeiros Militar de Mafra, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h: 00min, do dia 25/06/2021. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 25/06/2021. Início da disputa 09h00min do dia 25/06/2021. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 10 de junho de 2021.
Emerson Maas
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021 NOVA DATA DE ABERTURA

Publicação Nº 3090508

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021
NOVA DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais e equipamentos de

segurança no combate ao COVID 19, destinados aos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 28/06/2021. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 28/06/2021. Início da disputa 09h00min do dia 28/06/2021. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 10 de junho de 2021.
Emerson Maas
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021

Publicação Nº 3091407

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA-ME
CNPJ: 22.068.330/0001-51
Valor registrado: R$ 27.406,86(vinte e sete mil quatrocentos e seis reais e oitenta e seis centavos).
Objeto: aquisição de fardamento, destinados ao Corpo de Bombeiros Militar de Mafra.
Origem: Processo nº 089/2021, Pregão Eletrônico RP Nº 029/2021.
Data de assinatura: 21 de maio de 2021.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 21 de maio de 2022.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021

Publicação Nº 3091414

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: ROSILENE TONATTO SPAZZINI - ME
CNPJ: 07.045.994/0001-01
Valor registrado: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Objeto: aquisição de fardamento, destinados ao Corpo de Bombeiros Militar de Mafra.
Origem: Processo nº 089/2021, Pregão Eletrônico RP Nº 029/2021.
Data de assinatura: 21 de maio de 2021.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 21 de maio de 2022.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2021

Publicação Nº 3091403

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2021
Contrato nº: 035/2021
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI ME
CNPJ nº 28.582.733/0001-09
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra para finalização de estrutura metálica e recolocação de telhas de aço zincado da EMEF Campo da Lança, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Modalidade: Processo Licitatório n.º 002/2021. Tomada de Preço nº 001/2021.
Data de Assinatura do termo aditivo: 18 de maio de 2021.
Valor: R$ 14.083,61 (quatorze mil oitenta e três reais e sessenta e um centavos)
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2019

Publicação Nº 3091400

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2019
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: CELK SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 03.434.978/0001-50

Objeto: Contratação de empresa especializada em processamento, assessoramento e gerenciamento de banco de dados em sistemas de saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.
Modalidade Processo Licitatório n.º 451/2019. Pregão Presencial nº 104/2019.
Data Assinatura do termo aditivo: 04 de novembro de 2020.
Prazo: com vigência até 31 de dezembro de 2021.
Valor Mensal com o Reajuste: R$ 25.578,72 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2020

Publicação Nº 3091418

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2020
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MAFRA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA: CLINICA MEDICA EMILIANO LTDA
CNPJ Nº 24.505.696/0001-76
Processo Licitatório: 382/2015; Credenciamento 007/2015
OBJETO: Rescisão do Contrato nº 019/2020, celebrado em 26/02/2020, cujo objeto é a credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas nas seguintes especialidades: Cirurgia Geral, Ginecologia, Obstetrícia, Oftalmologia, Pediatria, Clínica Médica (clínica Geral. Serviços especializados na área de saúde relacionados no anexo I do edital de Credenciamento nº 007/2015, destinados ao atendimento dos pacientes da Secretaria Municipal da Saúde de Mafra.
FUNDAMENTOS DA RESCISÃO: Nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, assim como fim do o prazo de vigência do Credenciamento 007/2015, conforme Despacho Jurídico no Ofício n° 031/2021 ao departamento de licitações.
DATA DA RESCISÃO: 19 de abril de 2021.
FORO: Comarca de Mafra.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 074 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091220

LeI complementar nº. 074
DE 08 DE JUNHO DE 2021

Regulamenta O ART. 179 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE DISPÕEM SOBRE o TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mafra, Emerson Maas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverão ser concedidos tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, nos termos desta Lei, com o objetivo de:
I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II - ampliar a eficiência das políticas públicas;
III - incentivar a inovação tecnológica.
§ 1º Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, e as fundações públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.
§ 2º O Microempreendedor Individual - MEI se constitui em modalidade de microempresa, sendo vedado impor restrições no que concerne à sua participação em licitações em função de sua natureza jurídica.
Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte aquela que se constitui nos moldes do art. 3º, caput, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, combinado com os incisos I e II e § 4º e seus incisos do mesmo dispositivo legal; e,
IV - microempreendedor individual aquela que se constituem nos moldes do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Parágrafo único. Constitui obrigação do licitante requerer o seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 3º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado por esta Lei, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 4º Para efeitos desta Lei considera-se:
I - local ou municipal: o limite geográfico do município;
II - regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:
a) o âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina;

b) o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município (AMPLANORTE – Associação dos Municípios do Planalto Norte);
c) o âmbito dos municípios dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância em quilômetros, definido no instrumento convocatório, superior aos limites geográficos do próprio Município;
d) outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que justificado.

Art. 5º Fica autorizado o Município de Mafra a credenciar microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, na condição de pessoa jurídica, prestadoras de serviços para atender demanda do Município, conforme as condições estipuladas em Edital de Credenciamento.
§ 1º As pessoas jurídicas prestadoras de serviços, interessadas em se cadastrar, seguem as condições de regionalidade descrita conforme Art. 4º desta Lei.
§ 2º O credenciamento visa à participação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços com a finalidade de suprir as necessidades do Município de Mafra, Fundações, Autarquias e Fundos Municipais, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da ausência de competição entre os interessados, com preços previamente estabelecidos.
§ 3º Aplica-se o processo de credenciamento que compreender a cessão de mão de obra apenas em relação aos microempreendedores individuais que prestarem serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos e, no caso das micro e pequenas empresas que não optarem pelo Simples Nacional, consoante inciso XII do art. 17 da LC n. 123/2006.

Art. 6º Será publicado Edital de Credenciamento, nos termos do art. 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, convocando prestadores de serviços e abrindo inscrições.
Parágrafo único. Todos os prestadores de serviço interessados e que cumpram os requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento poderão comparecer para inscrição.

Art. 7º Para o competente credenciamento o interessado deverá comprovar, sem prejuízo da satisfação de outros requisitos definidos no Edital de Credenciamento:
I - estar apto, habilitado e autorizado a funcionar no exercício da atividade pretendida, com inscrição e registro nos correspondentes órgãos próprios;
II - ter conhecimento e aceitar as condições previstas no Edital;
III - declarar disposição e disponibilidade para prestar atendimento conforme demanda apresentada pela Administração Municipal.

Art. 8º As pessoas jurídicas prestadoras de serviços que ao final do procedimento forem contratadas, serão acionadas para prestação de serviços por períodos e atividades específicas, de acordo com os critérios e necessidades da Administração Municipal.

Art. 9º Os valores a serem pagos aos credenciados pela execução dos serviços deverão estar previstos nos editais de credenciamento, obedecendo aos preços de mercado.

Art. 10 Compete à Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das competências já estabelecidas:

I - supervisionar e operacionalizar a tramitação dos protocolos de inscrição;
II - elaborar minuta de Edital de Credenciamento e proceder à publicação;
III - receber e analisar os documentos;
IV - emitir termo final quanto ao credenciamento ou não dos interessados.

Parágrafo único. Quando entender necessário, a Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar junto a quaisquer órgãos da Administração Municipal, a fim de obter subsídios para as suas decisões e, em especial à Procuradoria Jurídica que emitirá parecer jurídico acerca da situação colocada.

Art. 11 Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas nos Editais, elaborados pela Comissão Permanente de Licitações.

Art. 12 Os procedimentos de Chamamento Público deverão observar o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 13 Os Editais de Credenciamento observarão o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 14 Os editais de Credenciamento serão publicados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados na forma do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, no Diário de Circulação Local e Sitio Oficial do Município, e deverão conter:
I - relação com descrição dos serviços a serem prestados;
II - o órgão e o local para informações sobre as condições de participação;
III - a data a partir da qual serão recebidos os documentos e proposta;
IV - a data final de recebimento dos documentos e proposta.

Parágrafo único. Quaisquer alterações nas condições de prestação dos serviços modificarão as condições do edital, ensejando nova publicação.

Art. 15 O processo de credenciamento será autuado em expediente próprio, instruído na forma do art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 16 As decisões serão comunicadas aos interessados mediante publicação por meio do Diário Oficial dos Municípios.

Art. 17 A efetiva contratação, quando necessária, será autuada em processo próprio, por meio de Inexigibilidade de Licitação (art. 25, caput, da Lei 8.666/93), contendo cópia da relação de credenciados, indicação da dotação orçamentária, e instrumento contratual, que poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62, da Lei 8.666/93.

§ 1º Haverá uma contratação para cada serviço que se fizer necessário;
§ 2º As contratações obedecerão à ordem de classificação, para cada atividade.

Art. 18 Os credenciados contratados para prestação dos serviços sujeitar-se-ão aos mecanismos de regulação e às auditorias da Administração Municipal, sem prejuízo das demais exigências contidas no Edital.

Art. 19 Poderá o Município de Mafra regulamentar a presente Lei por ato próprio.

Art. 20 Aplica-se supletivamente a esta Lei, a legislação federal pertinente.

Art. 21 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 08 de junho de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CELINA DITTRICH VIEIRA
Vice-Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 075 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091226

LeI complementar nº. 075
DE 08 DE JUNHO DE 2021
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS ECONÔMICOS E FISCAIS PARA FINS DE FOMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO, REVOGA A LEI Nº 4.020, DE 07 DE MAIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Emerson Maas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O município de Mafra poderá conceder, a requerimento da parte interessada e após prévia deliberação do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Mafra – CODEM, incentivos econômicos e estímulos fiscais, nos seguintes casos:
I - às novas empresas industriais, comerciais, agroindustriais, tecnológicas, prestadoras de serviço e, quando couber, aos produtores rurais estabelecidos ou que desejem iniciar atividades no município a partir da data de publicação da presente lei;
II – às empresas já estabelecidas e em funcionamento que ampliem sua produção ou serviços, com aumento de faturamento ou com proposta de ampliação que gere novos empregos, especialmente com a introdução de tecnologias inovadoras no Município.
§ 1º A concessão de incentivos econômicos e estímulos fiscais pelo Município de Mafra respeitará os preceitos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
§ 2º Os incentivos econômicos e fiscais, previstos nesta Lei Complementar, poderão ser concedidos, cumulativamente ou não, às empresas referidas nos incisos I e II do presente dispositivo, desde que proporcionem incremento de empregos e/ou arrecadação e tenham atendido aos propósitos que justifiquem a concessão.
§ 3º Estão excluídos dos benefícios referentes a redução de Imposto Sobre Serviços – ISS, as empresas que optaram pelo Simples Nacional.

Art. 2º O Projeto de Viabilidade de Implantação, elaborado pelos interessados na obtenção dos benefícios previstos nesta lei, deverá ser protocolizado junto ao Procolo Geral da Prefeitura Municipal de Mafra, que o encaminhará para análise prévia da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.
Parágrafo Único. A concessão dos benefícios ainda será avaliada pelo Executivo Municipal e submetida à apreciação do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Mafra – CODEM, dependendo de aprovação do Poder Legislativo nos casos previstos em Lei.

Art. 3º Para o alcance e efeitos desta Lei, considera-se:
I – ampliação ou expansão de empresas: a implantação de novos estabelecimentos empresariais no Município de Mafra, de empresas preexistentes que tenham ou não sede neste Município, bem como a implantação de novas atividades que importem em aumento de área construída, em estabelecimento empresarial;
II – implantação ou instalação de empresa: a constituição jurídica de empresas com sede no Município de Mafra;
III – mudança de endereço de empresa: mudança do estabelecimento da empresa para o Município de Mafra.
IV – reativação de empresas: retomada de atividades empresariais que estejam paralisadas, no mínimo, há 01 (um) ano.
V – projeto de viabilidade de implantação: estudo técnico e planejamento que possibilite a avaliação do investimento, dos métodos e dos prazos de execução, com demonstração da viabilidade do empreendimento comprovada através de adequada documentação.

Art. 4º Para a concessão de incentivos econômicos e estímulos fiscais, o Município de Mafra e o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Mafra – CODEM, tanto com relação ao novo empreendimento, quanto em relação ao projeto de expansão de empreendimentos existentes, levarão em consideração e avaliação os seguintes aspectos:
I – o tipo de empreendimento e seu pioneirismo em relação às atividades econômicas desenvolvidas no Município, considerando a repercussão

positiva na economia local de atividades ainda não desenvolvidas e que poderão contribuir para a formação de toda uma cadeia de suprimentos, serviços e de atração de novos empreendimentos;
II – a incorporação e difusão de técnicas, metodologias e tecnologias de ponta nas várias etapas do processo industrial ou de serviços;
III – a quantidade e as categorias profissionais de novos postos de trabalho, diretos e indiretos a serem gerados pela nova empresa ou pela expansão de empresa já em atividade no Município, desconsiderando-se os postos de trabalho transferidos de estabelecimento da mesma empresa em funcionamento no Município;
IV – os prazos de implantação e de início de atividades, que deverão ser compatíveis com o porte do empreendimento e a boa técnica construtiva;
V – a localização e outros aspectos em face das disposições do Plano Diretor;
VI – o valor das imobilizações e o retorno do investimento;
VII – o tempo de duração do empreendimento;
VIII – a disponibilidade do Município, na concessão do incentivo requerido;
IX – as disposições constantes na legislação municipal, estadual e federal;
X – as disposições constantes na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
XI – a precisa definição da política da nova empresa ou da empresa existente com relação ao desenvolvimento sustentável, aos impactos ambientais decorrentes de sua implantação e aos dispositivos da legislação ambiental;
XII – a participação e contribuição social da empresa junto à comunidade local;
XIII – a utilização, pelo novo empreendimento, de bens e serviços produzidos por empresas instaladas em Mafra.

Art. 5º Os estímulos fiscais a serem concedidos de acordo com esta Lei, constituir-se-ão de:
I – redução de ISS, ISSQN e IPTU pelo prazo de até dez anos, nos termos do art. 14 desta Lei Complementar;
II – isenção de taxas e demais emolumentos incidentes sobre a construção ou ampliação das instalações;
§ 1º As isenções de que trata este artigo poderão ser concedidas a novos empreendimentos, à expansão ou ampliação de empreendimentos existentes, à mudança de estabelecimento de empresas preexistentes e à reativação de empresas, tantas quantas vierem a ocorrer.
§ 2º Os estímulos fiscais poderão ser concedidos, inclusive, aos empreendimentos já beneficiados pela concessão de isenção de impostos e taxas municipais.
§ 3º Os estímulos previstos neste artigo serão concedidos mediante lei específica, devendo ser observados todos os requisitos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal no que se refere à renúncia de receita, em especial o encaminhamento do respectivo Estudo de Impacto Orçamentário.

Art. 6º Os incentivos econômicos a serem concedidos na forma desta Lei, isolada ou cumulativamente com os incentivos fiscais, no limite das disponibilidades de material, equipamentos, mão de obra e outros recursos do Município, à época da solicitação, constituir-se-ão de:
I – incentivos físicos:
a) serviços de infraestrutura, de terraplanagem, aterramento e fornecimento de cascalho para o terreno, mediante a cobrança de preços públicos;
b) obras necessárias para o acesso ao terreno;
c) obras necessárias para o escoamento das águas pluviais.
II – incentivos imobiliários:
a) permuta de áreas em atendimento a solicitações de empresas já existentes, desde que enquadradas nas demais exigências desta Lei Complementar;
b) concessão de direito real de uso ou doação com encargo de imóvel, edificado ou não, à empresa existente ou que venha se instalar no Município, a fim de atender as prioridades socioeconômicas.
§ 2º A Concessão de Direito Real de Uso ou Doação com encargo poderá ser feita a título gratuito ou oneroso, por prazo certo ou indeterminado e dependerá de prévia autorização legislativa e precedida de Processo Licitatório, na modalidade de Concorrência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, no caso de concessão por prazo indeterminado, esta será sempre condicionada à manutenção da atividade econômica pela empresa e da geração de empregos.
§ 3º A concessão do direito real de uso transfere ao beneficiado todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel.
§ 4º A empresa deverá apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania, documentos que comprovem o funcionamento da empresa industrial, comercial ou prestadora de serviços, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal, inclusas todas as construções e benfeitorias nele implantados, independente de qualquer indenização.
§ 5º Reverterão ao Poder Público Municipal independentemente de qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas, os imóveis cujo direito real de uso ou doação com encargo tenha sido concedido nos termos desta Lei Complementar quando não utilizados para as finalidades previstas ou quando não forem cumpridos os prazos de instalação, início das atividades ou outra obrigação definida no ato de transmissão, que será sempre precedido de autorização legislativa.

Art. 7º Aos beneficiados pelos incentivos e benefícios da presente lei, poderá ser concedido apoio técnico, a ser prestado por servidores públicos municipais, no que for pertinente com o objeto do empreendimento econômico e inerentes ao cargo público que exerçam.

Art. 8º Os incentivos e/ou estímulos concedidos às empresas serão automaticamente cancelados, independentemente de notificação, nos seguintes casos:
I – inadimplência contratual;
II – inscrição em dívida ativa pela Fazenda municipal;
III – constatação de não ocupação do imóvel ou inexecução do projeto aprovado, dentro dos prazos estipulados pelo Município;
IV – condenação transitada em julgado por ilícito fiscal.

DOS INCENTIVOS
DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

Art. 9º Poderá ser concedido incentivo de redução do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, às empresas que se instalarem e àquelas já instaladas no Município, cujo aumento de área total construída resulte de expansão do empreendimento, em função da pontuação alcançada de acordo com o enquadramento nas Tabelas do Anexo Único desta Lei Complementar, condicionada à aprovação de projeto de viabilidade de instalação ou de expansão pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Mafra – CODEM, nos termos desta Lei Complementar.
§ 1º No caso de instalação de novas empresas o incentivo poderá ser integral, abrangendo a totalidade da área destinada à instalação.
§ 2º No caso de ampliação das instalações da empresa, o incentivo será proporcional à nova área utilizada na expansão da atividade econômica.
§ 3º O incentivo para imóvel locado será concedido nos mesmos termos do disposto nos parágrafos anteriores e desde que conste expressamente no contrato de locação ou declaração das partes cláusula de transferência do encargo tributário para o locatário.

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Art. 10 Poderá concedido incentivo de redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, às empresas que se instalarem ou se expandirem no Município de Mafra, mediante aprovação de projeto de viabilidade de instalação ou de expansão, em função da pontuação alcançada segundo enquadramento nas Tabelas do Anexo Único desta Lei Complementar.
§ 1º O incentivo mencionado no caput envolverá redução de alíquota definida de acordo com a soma de pontos obtidos conforme Tabelas constantes do Anexo Único desta Lei Complementar e não poderá resultar em alíquotas inferiores a 2% (dois por cento).
§2º Para as empresas que vierem a se expandir no Município de Mafra o incentivo será restrito ao incremento da receita com prestação de serviços tributáveis, comparativamente ao exercício fiscal do ano anterior ao pedido, mediante enquadramento das Tabelas do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 11 O deferimento do incentivo surtirá efeitos a partir da data da protocolização do pedido, salvo indicação de data posterior pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Mafra – CODEM.

DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

Art. 12 Às empresas que se instalarem ou se expandirem no Município de Mafra será concedida redução de até 50% (cinquenta por cento) da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Intervivos – ITBI, incidente sobre a aquisição do imóvel no qual será implantado o empreendimento.
Parágrafo único. O incentivo descrito no caput será deferido quando o Projeto de Viabilidade de Implantação definido demonstre que a empresa se enquadra ao menos na faixa mínima de pontos da Tabela V, sob pena de revogação.

DAS TAXAS, EMOLUMENTOS E PREÇOS PÚBLICOS

Art. 13 Às empresas que obtiverem o deferimento do incentivo será concedida isenção dos custos relativos aos procedimentos administrativos necessários para a regularização do projeto respectivo de construção, reformas e ampliações do empreendimento, junto aos órgãos técnicos municipais da Administração Direta e de suas Autarquias, conforme definição em normas regulamentadoras.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 14 Os incentivos fiscais previstos nesta Lei Complementar deverão ser expressamente requeridos pelo interessado, em procedimento específico.
§ 1º A documentação necessária para o recebimento, conhecimento do pedido, concessão dos incentivos fiscais e demais procedimentos será regulamentada através de Decreto.
§ 2º Os projetos de aprovação de planta e de viabilidade de instalação ou expansão serão aprovados pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Mafra.

Art. 15 A pontuação final do requerente, para efeito de enquadramento na Tabela V do Anexo Único desta Lei Complementar, a qual estabelece as faixas de benefícios, será obtida através da média aritmética simples entre os somatórios totais de pontos obtidos em cada exercício pelo número de exercícios projetados no Projeto de Viabilidade, no limite máximo de 06 (seis) anos.
§ 1º Os pontos totais anuais serão obtidos pela soma dos pontos alcançados em cada uma das Tabelas de I a IV, constantes no Anexo Único desta Lei Complementar, de acordo com os dados constantes do Projeto de Viabilidade.
§ 2º Os incrementos a que se referem as Tabelas I a III serão sempre calculados em relação ao exercício fiscal imediatamente anterior à instalação ou à ampliação, que passa a ser chamado de ano-base.

Art. 16 O prazo de concessão deste incentivo será de até 10 (dez) anos, renováveis por igual período a critério da Administração Pública.

Art. 17 Os requerentes contemplados com o incentivo deverão, no prazo de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de início da concessão, comprovar anualmente o cumprimento das metas estabelecidas nos projetos de instalação ou expansão apresentados e do cronograma de execução do empreendimento ajustado junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.
§ 1º Verificando-se que a empresa deixou de atender os requisitos necessários para permanecer enquadrada na faixa de pontos do incentivo determinada pela Tabela V do Anexo Único desta Lei Complementar, será reclassificada para as faixas anteriores, de acordo com a nova pontuação apurada.
§ 2º A decisão de cancelamento de incentivo indevidamente concedido, assim como o reenquadramento da empresa nas faixas de pontos de concessão do benefício determinadas pela Tabela V serão submetidas à apreciação da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania, notificando-se o interessado na forma da Lei.
§ 3º Verificada a impossibilidade de enquadramento nas faixas anteriores, a empresa estará sujeita ao recolhimento do valor correspondente ao incentivo indevidamente concedido, com atualização monetária segundo índices oficias regularmente estabelecidos.

Art. 18 Ficando comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação, a empresa estará sujeita às penalidades previstas na legislação tributária municipal, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Em nenhuma hipótese os incentivos e/ou estímulos previstos nesta Lei serão concedidos às empresas que estejam inscritas em dívida ativa no Município de Mafra, aplicando-se o mesmo a seus sócios e/ou proprietários que forem devedores do município.
Parágrafo Único. Quando tratar-se de beneficiário que possuir restrições junto ao Estado e União, os incentivos serão submetidos a análise pelo órgão competente, aplicando-se o mesmo a seus sócios e/ou proprietários que forem devedores.

Art. 20 Para os efeitos desta Lei Complementar, a cisão, incorporação, transformação ou qualquer reestruturação societária de empresas, inclusive entrada e saída de sócios, não serão consideradas como instalação ou ampliação.

Art. 21 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.020/2014.

Mafra/SC, 08 de junho de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CELINA DITTRICH VIEIRA
Vice-Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA I

QUANTIDADE MÉDIA DE POSTOS DE TRABALHO	PONTUAÇÃO
DE 1 A 10	20 PONTO
DE 11 A 20	40 PONTOS
DE 21 A 50	60 PONTOS
DE 51 A 100	80 PONTOS
ACIMA DE 100	100 PONTOS

TABELA III

DIFERENÇA POSITIVA DO VALOR ADICIONAL (ANO II – ANO I) – EM R$	PONTUAÇÃO
ATÉ 200.000,00	20 PONTOS
DE 201.000,00 A 500.000,00	40 PONTOS
DE 501.000,00 A 1.000.000,00,00	60 PONTOS
DE 1.000.001,00 A 5.000.000,00	80 PONTOS
ACIMA DE 5.000.000,00	100 PONTOS

TABELA IV

SITUAÇÕES ESPECIAIS	PONTUAÇÃO
RAMOS DE ALTA TECNOLOGIA	20 PONTOS

TABELA V
Parágrafo Único. Todos os percentuais acima se referem à isenção das taxas de expedição do alvará de construção, localização e funcionamento, licença sanitária, e/ou imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU). Com relação à isenção do imposto sobre serviços (ISSQN).

ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COM A PONTUAÇÃO

FAIXA DE PONTOS	PONTOS
A	ACIMA DE 150
B	101 A 150
C	51 A 100
D	0 A 50

TEMPO E PORCENTAGEM DE REDUÇÃO DE TRIBUTOS

PERÍODO DO BENEFÍCIO PONTOS	A	B	C	D
ATÉ O FIM DO 3º (TERCEIRO) ANO DE INCENTIVOS	100%	75%	50%	25%
DO INÍCIO DO 4º (QUARTO) ANO ATÉ O FIM DO 5º (QUINTO) ANO DE INCENTIVOS	75%	50%	25%	0%
DO INÍCIO DO 6º (SEXTO) ANO ATÉ O FIM DO 7º (SÉTIMO) ANO DE INCENTIVOS	50%	25%	0%	0%
DO INÍCIO DO 8º (OITAVO) ANO ATÉ O FIM DO 10º (DÉCIMO) ANO DE INCENTIVOS	25%	0%	0%	0%

PORTARIA Nº 712/21 EM 26.05.2021

Publicação Nº 3091139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 712/21 em 26.05.2021.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 3795 de 04.04.2012, e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo Simplificado de Provas De Títulos Edital 01/2020 de 01.12.2020 e Ofício nº 0697/2021-SME de 21 de Maio de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal FABIOLA FERNANDES AUGUSTIN, portadora do CPF nº 076.xxx.xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado, com carga horária de 15 (quinze) horas semanais, na disciplina de HISTÓRIA, com turmas do 6º ao 9º ano nas séries finais do ensino fundamental, no período matutino, na E.M.E.B. Avencal São Sebastião, em substituição a professora contratada Leyla Schreiner, que solicitou rescisão de contrato.

Período do contrato temporário de 21.05.2021 a 23.07.2021.
Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 21 de Maio de 2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Maio de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal Interina de Administração

PORTARIA Nº 713/21 EM 26.05.2021

Publicação Nº 3091146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 713/21 em 26.05.2021.
EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL
ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 268/2021/SMAS de 13 de Maio de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a Sra. LUAN CAROLINE FERNANDES DIAS, inscrita no CPF sob o nº 061.xxx.xxx-xx, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 12 de Maio de 2021.
Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 12 de Maio de 2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Maio de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal Interina de Administração

PORTARIA Nº 714/21 EM 26.05.2021

Publicação Nº 3091149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 714/21 em 26.05.2021.
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO
DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 268/2021/SMAS de 13 de Maio de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Sra. LUAN CAROLINE FERNANDES DIAS, inscrita no CPF sob o nº 061.xxx.xxx-xx, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE

GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 13 de Maio de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 13 de Maio de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Maio de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal Interina de Administração

PORTARIA Nº 715/21 EM 26.05.2021

Publicação Nº 3091152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 715/21 em 26.05.2021.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005 e Ofício nº 148/2021-RH de 25 de Maio de 2021;

RESOLVE
Art.1º - Conceder ao Servidor Público Municipal RAUL CORREA DE SIQUEIRA JUNIOR, matrícula nº 929601, exercendo o cargo de PROFISSIONAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para usufruir 90(noventa) dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 13.11.2014 a 12.11.2019, a partir de 07 de Maio de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 07 de Maio de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Maio de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal Interina de Administração

PORTARIA Nº 716/21 EM 26.05.2021

Publicação Nº 3091154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 716/21 em 26.05.2021.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005 e Ofício nº 148/2021-RH de 25 de Maio de 2021;

RESOLVE
Art.1º - Conceder a Servidora Pública Municipal GREICE MARIA DE SOUZA, matrícula nº 254046001, exercendo o cargo de ODONTÓLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para usufruir 60(sessenta) dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 01.04.2014 a 31.03.2019, a partir de 05 de Maio de 2021.
Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 05 de Maio de 2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Maio de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal Interina de Administração

PORTARIA Nº 717/21 EM 26.05.2021

Publicação Nº 3091157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 717/21 em 26.05.2021.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005 e Ofício nº 148/2021-RH de 25 de Maio de 2021;

RESOLVE
Art.1º - Conceder a Servidora Pública Municipal LUCY MERI PETTRES, matrícula nº 1896103, exercendo o cargo de MONITORA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para usufruir 60 (sessenta) dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 1º.12.2013 a 30.11.2018, a partir de 03 de Maio de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 03 de Maio de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Maio de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal Interina de Administração

PORTARIA Nº 718/21 EM 26.05.2021

Publicação Nº 3091160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 718/21 em 26.05.2021.

ALTERA A PORTARIA Nº 177/2018 de 09.03.2018.
O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 682/2021-SME de 19 de Maio de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a Portaria nº 177/2018 de 09.03.2018, que Nomeia a professora MARILDA METS, para a Função Gratificada de COORDENADORA PEDAGÓGICA, alterando da Escola Agrícola Municipal Prefeito José Schultz Filho para a EMEF Campo da Lança, no período de 19.05.2021 a 31.05.2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 19 de Maio de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Maio de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal Interina de Administração

PORTARIA Nº 719/21 EM 26.05.2021

Publicação Nº 3091163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 719/21 em 26.05.2021.
ALTERA A PORTARIA Nº 143/2017 de 22.02.2017.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 683/2021-SME de 19 de Maio de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 143/2017 de 22.02.2017, que Nomeia a professora ALCIONEIDE APARECIDA AMBROSI JAROSZEVSKI, para a Função Gratificada de COORDENADORA PEDAGÓGICA, alterando da Secretaria Municipal de Educação para o CEMMA, a partir de 18.05.2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 18 de Maio de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Maio de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal Interina de Administração

PORTARIA Nº 722/21 EM 26.05.2021

Publicação Nº 3091165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 722/21 em 26.05.2021.
EXONERA DIRETORA DE ESCOLA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, com base no Artigo 39 da Lei nº 3795 de 04.04.2012, e Ofício nº 0686/2021-SME de 18 de Maio de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a Professora DAIANE RUTHES JUSVIACK, matrícula funcional nº 82501, portadora do CPF nº 022.xxx.xxx-xx, na Função Gratificada de DIRETORA na EMEF Campo da Lança, (Artigo 39 Lei nº 3795 de 04.04.2012), cancelando a gratificação de 70% (setenta por cento) do vencimento base pelo exercício da função de Diretora de Escola (alínea a Inciso II do Artigo 38 da Lei nº 3795 de 04.04.2012) e concedendo a gratificação de 20%(vinte por cento) do adicional de efetiva docência(alínea a inciso I do artigo 38 da Lei nº 3795 de 04.04.2012), a partir de 29 de Maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Maio de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal Interina de Administração

PORTARIA Nº 723/21 EM 26.05.2021

Publicação Nº 3091168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 723/21 em 26.05.2021.
EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, com base no Artigo 39 da Lei nº 3795 de 04.04.2012, e Ofício nº 0686/2021-SME de 18 de Maio de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a professora MARILDA METS, matrícula funcional nº 1617911, portadora do CPF nº 575.xxx.xxx-xx, da Função Gratificada de COORDENADORA PEDAGÓGICA (Artigo 39 Lei nº 3795 de 04.04.2012), cancelando o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento base pelo exercício da função de Coordenadora Pedagógica (alínea b Inciso I do Artigo 38 da Lei nº 3795 de 04.04.2012), a partir de 31 de Maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Maio de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal Interina de Administração

PORTARIA Nº 724/21 EM 26.05.2021

Publicação Nº 3091169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 724/21 em 26.05.2021.
NOMEIA DIRETORA DE ESCOLA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, com base no Artigo 39 da Lei nº 3795 de 04.04.2012, e Ofício nº 0686/2021-SME de 18 de Maio de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Professora MARILDA METS, matrícula funcional nº 1617911, portadora do CPF nº 575.xxx.xxx-xx, na Função Gratificada de DIRETORA na EMEF Campo da Lança, (Artigo 39 Lei nº 3795 de 04.04.2012), concedendo a gratificação de 70% (setenta por cento) do vencimento base pelo exercício da função de Diretora de Escola (alínea a Inciso II do Artigo 38 da Lei nº 3795 de 04.04.2012), a partir de 1º(primeiro) de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Maio de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal Interina de Administração

PORTARIA Nº 725/21 EM 26.05.2021

Publicação Nº 3091170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 725/21 em 26.05.2021.
NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, com base no Artigo 39 da Lei nº 3795 de 04.04.2012, e Ofício nº 0686/2021-SME de 18 de Maio de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Especialista em Orientação Escolar EMILIANA LOPES DOS SANTOS, matrícula funcional nº 1619501, portadora do CPF nº 748.xxx.xxx-xx, na Função Gratificada de COORDENADORA PEDAGÓGICA na Secretaria Municipal de Educação (Artigo 39 Lei nº 3795 de 04.04.2012), permanecendo o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento base pelo exercício da função de Coordenadora Pedagógica (alínea b Inciso I do Artigo 38 da Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Anexo IV – Descrição dos Cargos em Função Gratificada – da Lei nº 4152 de 20.10.2015), a partir de 19 de Maio de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 19 de Maio de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Maio de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal Interina de Administração

PORTARIA Nº 726/21 EM 26.05.2021

Publicação Nº 3091174

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 726/21 em 26.05.2021.
CONTRATA PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 3795 de 04.04.2012, e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo Simplificado de Provas De Títulos Edital 01/2020 de 01.12.2020 e Ofício nº 0668/2021-SME de 17 de Maio de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Contratar o Servidor Público Municipal FELIPE LEVINSKI, portador do CPF nº 103.xxx.xxx-xx, para atuar como professor contratado

por prazo determinado, com carga horária de 25(vinte e cinco) horas semanais, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, sendo 15(quinze) aulas dadas nas turmas do maternal I/II, na educação infantil, no período matutino/vespertino, no C.E.I.M. Comecinho de Vida "Nathaan Alex Ramos", e 06(seis)aulas dadas nas turmas do maternal I/II e pré-escola I/II na educação infantil, no período matutino/vespertino, no C.E.I.M. Faxinal, em substituição ao professor contratado Nathan Felipe Montes Miguel, que solicitou rescisão de contrato.

Período do contrato temporário de 17.05.2021 a 23.07.2021.
Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 17 de Maio de 2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Maio de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal Interina de Administração

PORTARIA Nº 727/2021 EM 26.05.2021

Publicação Nº 3091178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 727/2021 em 26.05.2021.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
POR MOTIVO DE ÓBITO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Certidão de Óbito-Matrícula nº 105452 01 55 2021 4 00028 269 0015243 09 e Ofício nº 0670/2021-SME de 18 de Maio de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a Sra. HILDA DAISI MOREIRA BUBNIAK, matrícula funcional nº 456101, inscrita no CPF sob o nº 483.xxx.xxx-xx, do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais com lotação no C.E.M. Beija Flor, por motivo de seu Falecimento no dia 09(nove)de Maio de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Maio de 2021.
Art. 3º - Declara a vacância de 01 (uma) vaga no cargo público de PROFESSORA.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 26 de Maio de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal Interina de Administração

PORTARIA Nº 728/2021 EM 27.05.2021

Publicação Nº 3091182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 728/2021 em 27.05.2021.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
POR MOTIVO DE ÓBITO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Certidão de Óbito-Matrícula nº 085407 01 55 2021 4 00020 027 0008823 01 e Ofício nº 153/2021-RH de 26 de Maio de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar o Sr. IRINEU CHUPEL, inscrito no CPF sob o nº 093.xxx.xxx-xx, matrícula nº 254235802, do cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por motivo de seu Falecimento no dia 18 de Maio de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 18 de Maio de 2021.

Art. 3º - Declara a vacância de 01 (uma) vaga no cargo público de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 27 de Maio de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal Interina de Administração

PORTARIA Nº 729/21 EM 27.05.2021

Publicação Nº 3091186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 729/21 em 27.05.2021.
EXONERA A PEDIDO GERENTE DE TRÂNSITO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade Protocolo nº 6222/2021 de 24 de Maio de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. TATIANE DE OLIVEIRA LUIZ, inscrita no CPF sob o nº 010.xxx.xxx-xx, do cargo de GERENTE DE TRÂNSITO, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, a partir de 21 de Maio de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 21 de Maio de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 27 de Maio de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal Interina de Administração

PORTARIA Nº 730/21 EM 31.05.2021

Publicação Nº 3091189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 730/21 em 31.05.2021.
EXONERA A PEDIDO PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Protocolo nº 6240/2021 de 24 de Maio de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. PATRICIA FINAMORI DE SOUZA KOSCHINSKI, inscrita no CPF sob o nº 726.xxx.xxx-xx, do cargo de PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, a partir de 31 de Maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Maio de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal Interina de Administração

PORTARIA Nº 731/21 EM 31.05.2021

Publicação Nº 3091190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 731/21 em 31.05.2021.
NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS
DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e conforme dispõe o Art. 28 do Decreto nº 4013/2017 de 06 de Abril de 2017, e em conformidade com o Mem.184/SMA/2021 de 28 de Maio de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Nomear Comissão de Seleção dos Projetos de Organizações Sociais, prevista no Art. 28 do Decreto nº 4013/2017, conforme segue:
PEDRO HENRIQUE LACHOWICZ – Presidente;
MARIA DE FATIMA STRAPASSON – Secretária;
RAFAELA DE FREITAS NARDO – Membro;
BRUNA RAFAELI OLIVEIRA – Membro;
BRUNA HRECZUCK KALINOSKI – Membro;
GISELI RIBEIRO DA SILVA – Membro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 876/20 de 04.11.2020.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Maio de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal Interina de Administração

PORTARIA Nº 732/21 EM 31.05.2021

Publicação Nº 3091191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 732/21 em 31.05.2021.
AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 4517 de 08 de Abril de 2021, e Mem.185/SMA/2021 de 28 de Maio de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Autorizar o Servidor Público Municipal RENATO DE OLIVEIRA, exercendo o cargo de Divisão de Transporte Escolar, Matrícula nº 254858901, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 04411097792, a conduzir veículo oficial, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, em razão de não haver motorista disponível.

Art. 2º - O uso dos veículos oficiais, de representação e prestação de serviços, será permitido somente para os trabalhos relativos aos serviços administrativos e de representação dos Poderes Públicos a que pertencem.

Art. 3º - Na utilização dos veículos oficiais, os Servidores deverão portar a Carteira Nacional de Habilitação, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, juntamente com a cópia desta Portaria.

Art. 4º - Os servidores não poderão:
a) ceder a direção do veículo a terceiros;
b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;
c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 5º - Em caso de acidentes ou surgimento de dano no veículo oficial, será aplicado às disposições da legislação pertinente para o ressarcimento ao erário.

Art. 6º - O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:
I – a qualquer tempo, pelo Prefeito;
II – a pedido do Secretário;
III – Quando deixar o cargo.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Maio de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal Interina de Administração

PORTARIA Nº 733/21 EM 31.05.2021

Publicação Nº 3091193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 733/21 em 31.05.2021.
AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 4517 de 08 de Abril de 2021, e Mem.185/SMA/2021 de 28 de Maio de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Autorizar o Servidor Público Municipal MARCOS ANTÔNIO BILINSKI, exercendo o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação Matrícula nº 892301, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 01891543950, a conduzir veículo oficial, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, em razão de não haver motorista disponível.

Art. 2º - O uso dos veículos oficiais, de representação e prestação de serviços, será permitido somente para os trabalhos relativos aos serviços administrativos e de representação dos Poderes Públicos a que pertencem.

Art. 3º - Na utilização dos veículos oficiais, os Servidores deverão portar a Carteira Nacional de Habilitação, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, juntamente com a cópia desta Portaria.

Art. 4º - Os servidores não poderão:
a) ceder a direção do veículo a terceiros;
b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;
c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 5º - Em caso de acidentes ou surgimento de dano no veículo oficial, será aplicado às disposições da legislação pertinente para o ressarcimento ao erário.

Art. 6º - O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:
I – a qualquer tempo, pelo Prefeito;
II – a pedido do Secretário;
III – Quando deixar o cargo.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Maio de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal Interina de Administração

PORTARIA Nº 734/21 EM 31.05.2021

Publicação Nº 3091194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 734/21 em 31.05.2021.
AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 4517 de 08 de Abril de 2021, e Mem.185/SMA/2021 de 28 de Maio de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Autorizar o Servidor Público Municipal LAERTES TABORDA, exercendo o cargo de Profissional de Manutenção e Conservação,

Matrícula nº 254321401, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 01758782845, a conduzir veículo oficial, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, em razão de não haver motorista disponível.

Art. 2º - O uso dos veículos oficiais, de representação e prestação de serviços, será permitido somente para os trabalhos relativos aos serviços administrativos e de representação dos Poderes Públicos a que pertencem.

Art. 3º - Na utilização dos veículos oficiais, os Servidores deverão portar a Carteira Nacional de Habilitação, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, juntamente com a cópia desta Portaria.

Art. 4º - Os servidores não poderão:
a) ceder a direção do veículo a terceiros;
b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;
c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 5º - Em caso de acidentes ou surgimento de dano no veículo oficial, será aplicado às disposições da legislação pertinente para o ressarcimento ao erário.

Art. 6º - O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:
I – a qualquer tempo, pelo Prefeito;
II – a pedido do Secretário;
III – Quando deixar o cargo.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Maio de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal Interina de Administração

PORTARIA Nº 735/21 EM 31.05.2021

Publicação Nº 3091197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 735/21 em 31.05.2021.
AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 4517 de 08 de Abril de 2021, e Mem.185/SMA/2021 de 28 de Maio de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Autorizar o Servidor Público Municipal RAFAEL FABIANO RUMOR, exercendo o cargo de Diretor de Defesa Civil, Matrícula nº 254855801, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Des.Econômico, Turismo e Cidadania, e Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 05150132178, a conduzir veículo oficial, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, em razão de não haver motorista disponível.

Art. 2º - O uso dos veículos oficiais, de representação e prestação de serviços, será permitido somente para os trabalhos relativos aos serviços administrativos e de representação dos Poderes Públicos a que pertencem.

Art. 3º - Na utilização dos veículos oficiais, os Servidores deverão portar a Carteira Nacional de Habilitação, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, juntamente com a cópia desta Portaria.

Art. 4º - Os servidores não poderão:
a) ceder a direção do veículo a terceiros;
b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;
c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 5º - Em caso de acidentes ou surgimento de dano no veículo oficial, será aplicado às disposições da legislação pertinente para o ressarcimento ao erário.

Art. 6º - O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:
I – a qualquer tempo, pelo Prefeito;
II – a pedido do Secretário;
III – Quando deixar o cargo.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Maio de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal Interina de Administração

PORTARIA Nº 738/21 EM 1º.06.2021

Publicação Nº 3091200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 738/21 em 1º.06.2021.
NOMEIA ASSISTENTE DE GABINETE.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Mem.187/SMA/2021 de 31 de Maio de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Nomear o Sr. EMERSON ANDREI FUCHS SOBRINHO, inscrito no CPF sob o nº 085.xxx.xxx-xx, no cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania, a partir de 1º(primeiro) de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Junho de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 739/21 EM 02.06.2021

Publicação Nº 3091204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 739/21 em 02.06.2021.

COLOCA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 162/2021-RH de 1º de Junho de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Colocar o Servidor Público Municipal HELINTON REINALDO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 796.xxx.xxx-xx, exercendo o cargo de PROFISSIONAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a partir de 03 de Maio de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 03 de Maio de 2021.

Art. 3 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 02 de Junho de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 740/21 EM 02.06.2021

Publicação Nº 3091205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 740/21 em 02.06.2021.
NOMEIA PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 391/GAB/2021 de 1º de Junho de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Nomear o Sr. PEDRO HENRIQUE BRUNKEN FLORES, inscrito no CPF sob o nº 088.xxx.xxx-xx, no cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, vinculado ao Gabinete, a partir de 1º (primeiro) de Junho de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Junho de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 02 de Junho de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

PORTARIA Nº 741/21 EM 08.06.2021

Publicação Nº 3091209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 741/21 em 08.06.2021.
EXONERA A PEDIDO CHEFE DE DIVISÃO
DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Ofício nº 452/2021-Gabinete-Secretaria Municipal de Saúde de 07 de Junho de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. GERSON DE ANDRADE, inscrito no CPF sob o nº 419.xxx.xxx-xx, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de Junho de 2021.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 07 de Junho de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 08 de Junho de 2021.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretária Municipal Interino de Administração

Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

Publicação Nº 3091577

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°032/2021

Contratado: LOJAS COLOMBO
CNPJ: 89.848.543/0252-42
Endereço: Felipe Schimidt, Nº 300, CENTRO, MAFRA SC
Objeto: Chaleira elétrica
Valor total: R$ 99,90 (Noventa e nove reais e noventa centavos)

Mafra, 10 de junho de 2021.
Francisco J. G. Dantas
Presidente do IPMM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

Publicação Nº 3091588

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°033/2021

Contratado: LABTEEL
CNPJ: 01.780.026/0001-62
Endereço: Marechal Floriano Peixoto, Nº 1453, CENTRO, MAFRA SC
Objeto: Desumidificador de papel
Valor total: R$ 299,90 (Duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Mafra, 10 de junho de 2021.
Francisco J. G. Dantas
Presidente do IPMM

Major Vieira

Prefeitura

AVISO EXTRATO ATA Nº 61.2021

Publicação Nº 3091662

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061.2021
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 061.2021; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DESMONTE E BRITAGEM DE ROCHAS, DESTINADO AO REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA, Valor: R$ 733.800,00 (Setecentos e trinta e três mil e oitocentos reais); Órgão Gerenciador: Prefeitura de Major Vieira; Detentor da Ata: EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA; Origem: Pregão Presencial nº 011/2021; Vigência: 12 (doze) meses; Adilson Lisczkovski - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

AVISO EXTRATO ATA Nº 65.2021

Publicação Nº 3091657

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 065.2021
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 065.2021; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOLICITADOS PELOS AGRICULTORES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, FOMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA; Valor: de R$ 297.000,00 (Duzentos e noventa e sete mil); Órgão Gerenciador: Prefeitura de Major Vieira; Detentor da Ata: JOZIEL DEMBINSKI EIRELI; Origem: Pregão Presencial nº 019/2021; Vigência: 12 (doze) meses; Adilson Lisczkovski - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.10/06/2021.

AVISO EXTRATO ATA PP 015.2021

Publicação Nº 3091633

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049.2021
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 049.2021; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE MAJOR VIEIRA; Valor: R$174.947,50 (Cento e setenta e quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); Órgão Gerenciador: Prefeitura de Major Vieira; Detentor da Ata: CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI; Origem: Pregão Presencial nº 015/2021; Vigência: 12 (doze) meses;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050.2021
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 050.2021; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE MAJOR VIEIRA; Valor: R$ 29.830,00 (Vinte e nove mil oitocentos e trinta reais); Órgão Gerenciador: Prefeitura de Major Vieira; Detentor da Ata: GMP COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA; Origem: Pregão Presencial nº 015/2021; Vigência: 12 (doze) meses;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051.2021
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 051.2021; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE MAJOR VIEIRA; Valor: R$ 1.744,00 (Mil setecentos e quarenta e quatro reais); Órgão Gerenciador: Prefeitura de Major Vieira; Detentor da Ata: VRC ODACHOWOSKI E CIA LTDA; Origem: Pregão Presencial nº 015/2021; Vigência: 12 (doze) meses;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059.2021
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 059.2021; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE MAJOR VIEIRA; Valor: R$ 41.300,00 (Quarenta e um mil e trezentos reais); Órgão Gerenciador: Prefeitura de Major Vieira; Detentor da Ata: IGM PNEUS LTDA; Origem: Pregão Presencial nº 015/2021; Vigência: 12 (doze) meses;
Adilson Lisczkovski - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

AVISO EXTRATO ATA PP 020.2021

Publicação Nº 3091655

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062.2021
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 062.2021; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA; Valor: R$ 654.000,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil reais); Órgão Gerenciador: Prefeitura de Major Vieira; Detentor da Ata: JOZIEL

DEMBINSKI EIRELI; Origem: Pregão Presencial nº 020/2021; Vigência: 12 (doze) meses;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063.2021
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 063.2021; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA; Valor: R$ 954.000,00 (Novecentos e cinquenta e quatro mil reais); Órgão Gerenciador: Prefeitura de Major Vieira; Detentor da Ata: ADIELE FERREIRA VENGUE EIRELI. Origem: Pregão Presencial nº 020/2021; Vigência: 12 (doze) meses;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064.2021
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 064.2021; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA; Valor: R$ 670.800,00 (Seiscentos e setenta mil e oitocentos reais); Órgão Gerenciador: Prefeitura de Major Vieira; Detentor da Ata: VILSON STELZNER EIRELI; Origem: Pregão Presencial nº 020/2021; Vigência: 12 (doze) meses;
Adilson Lisczkovski - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

AVISO EXTRATO CONTRATO N°66.2021

Publicação Nº 3091637

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021
Espécie: Contrato nº 066/2021; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER DE PRIMEIRO USO COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS EXCETO PAPEL, PARA USO DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA; Valor: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais); Contratante: Prefeitura de Major Vieira/SC; Contratada: STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA; Origem: Pregão Presencial 021.2021; Vigência: 31/12/2021. Adilson Lisczkovski - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

AVISO RETIFICAÇÃO PP024.2021

Publicação Nº 3091678

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021
O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC torna público e para conhecimento dos interessados, que fica RETIFICADO o Edital de Pregão Presencial n° 024.2021.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS, PARA MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, com o intuito de SANAR ERRO do objeto necessário a nossos serviços modifica-se a redação do Anexo I, (Termo de Referência) e altera a data de abertura para dia 24/06/2021 ás 08:30h. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra pelo Site www.majorvieira.sc.gov.br/. Aline Krisan – Pregoeira, Major Vieira/SC, 10/06/2021.

Maracajá

Prefeitura

ATA N° 05 - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/FMS/2020

Publicação Nº 3090969

ATA 05
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/FMS/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Às treze horas e quinze minutos, do dia dez, do mês de junho, do ano de dois mil e vinte um, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designada pelo Decreto n° 112/2021. Aberto os trabalhos pelo Pregoeiro, este informou que a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, requereu pedido de prorrogação de prazo ou cancelamento dos Itens 2, 3, 29 e 30 (Agulha descartável 13x4,5 mm, Agulha descartável 25x6 mm, Seringa descartável 10ml e Seringa descartável 20ml, respectivamente) alegando transtornos causados pela pandemia do Covid-19, tendo em vista que o fabricante fora requisitado a dar prioridade de sua produção no atendimento ao Ministério da Saúde nas companhas da Covid-19 e ante a escassez dos produtos no mercado. Diante do pedido, os autos foram encaminhados para a Gestora do Contrato, a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Michele Constantino Gonçalves que encaminhou o Ofício nº 52/2021/FMS, informando que foram entrados em contato com as empresas segunda e terceiro lugar na ordem de classificação dos itens 2 e 3, sendo que as mesmas não teriam condições de entregar os produtos pelo preço ofertado pela empresa primeira colocada (itens 2 e 3, ao valor de R$ 6,99) e dentro do prazo estabelecido no edital (e-mails em anexo). Informou também, ter sido a Altermed a única empresa a cotar os itens 29 e 30. Por fim, a Gestora conclui que "as justificativas apresentadas pela empresa Altermed procedem, porém a Unidade de Saúde está com estoque muito baixo destes itens, e se aceitar o prazo proposto irá ficar sem os mesmos. Sendo assim, o parecer do pleito é NÃO FAVORÁVEL a prorrogação do prazo de entrega dos itens, bem como dispensa, amigavelmente e sem aplicação de penalidades, da obrigatoriedade de entrega dos referidos itens. Após, os autos foram encaminhados a Assessoria Jurídica do Município que opinou pelo "DEFERIMENTO do cancelamento dos itens supracitados da Ata de Registro de Preços. " Pelas razões acima expostas, acatamos o pedido de cancelamento dos itens 2, 3, 29 e 30 (Agulha descartável 13x4,5 mm, Agulha descartável 25x6 mm, Seringa descartável 10ml e Seringa descartável 20ml, respectivamente), formulado pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. O Pregoeiro encaminha e submete a decisão, ao Senhor Anibal Brambila - Prefeito Municipal. As empresas serão comunicadas através da publicação da presente ata no Diário Oficial do Município – DOM. O ofício da Gestora do contrato e o Parecer Jurídico ficam fazendo parte integrante da presente Ata. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Maracajá, 10 de junho de 2021.

VALMIR PEDRO Pregoeiro	RAFAELA ROCHA DE OLIVEIRA Equipe de Apoio	LUZIA ESTELA DE O. PEDROSO Equipe de Apoio

ANDRESA MARTINS DOS SANTOS PEREIRA Controle Interno DE ACORDO	EDILANE ROCHA NICOLEITE Secretária de Administração e Finanças DE ACORDO	MICHELE CONSTANTINO GONÇALVES Diretora Departamento de Saúde

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal O Prefeito Municipal de Maracajá, acata e mantém a decisão

ATA N° 06 - PREGÃO PRESENCIAL N° 010/FMS/2020

Publicação Nº 3090973

ATA 06
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/FMS/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS CONSULTÓRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ/SC.

Às onze horas, do dia dez, do mês de junho, do ano de dois mil e vinte um, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designada pelo Decreto n° 112/2021. Aberto os trabalhos pelo Pregoeiro, este informou que a empresa ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME, requereu pedido de cancelamento do Item 123 (Máscara de alta concentração com reservatório adulto), alegando transtornos causados pela pandemia do Covid-19, tendo em vista o aumento pela procura do item e a sua escassez no mercado. Diante do pedido, os autos encaminhados para a Gestora do Contrato, a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Michele Constantino Gonçalves que encaminhou o Ofício nº 59/2021/FMS, informando que "as justificativas apresentadas pela empresa procedem, sendo assim, o parecer do pleito é favorável ao cancelamento do item com liberação amigável e sem aplicação de penalidades. " Após, os

autos foram encaminhados a Assessoria Jurídica do Município que opinou pelo "DEFERIMENTO do cancelamento dos itens supracitados da Ata de Registro de Preços. " Pelas razões acima expostas, acatamos o pedido de cancelamento do item 123 (Máscara de alta concentração com reservatório adulto), formulado pela empresa ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME. O Pregoeiro encaminha e submete a decisão, ao Senhor Anibal Brambila - Prefeito Municipal. As empresas serão comunicadas através da publicação da presente ata no Diário Oficial do Município – DOM. O ofício da Gestora do contrato e o Parecer Jurídico ficam fazendo parte integrante da presente Ata. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Maracajá, 10 de junho de 2021.

VALMIR PEDRO Pregoeiro	RAFAELA ROCHA DE OLIVEIRA Equipe de Apoio	LUZIA ESTELA DE O. PEDROSO Equipe de Apoio

ANDRESA MARTINS DOS SANTOS PEREIRA Controle Interno DE ACORDO	EDILANE ROCHA NICOLEITE Secretária de Administração e Finanças DE ACORDO	MICHELE CONSTANTINO GONÇALVES Diretora Departamento de Saúde

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal O Prefeito Municipal de Maracajá, acata e mantém a decisão

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 083/2021

Publicação Nº 3091532

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 083/2021. Partes: Município de Maravilha – SC e Gaia Rodovias Ltda. Objeto: Execução de serviços de implantação do contorno viário no Município de Maravilha - SC. Prazo de Execução: 12 meses após recebimento da ordem de serviço. Valor R$ 14.240.072,73. Data de assinatura do Contrato Administrativo: 02/06/2021. Signatários: Sandro Donati pela Contratante e Renato Adriano Seibt pela Contratada.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 107/2021

Publicação Nº 3091246

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 107/2021 - Modalidade Tomada de Preço n. 107/2021. O Senhor Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Maravilha - SC, PEDRO GILBERTO IORIS, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preço, a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica no Acesso à Linha São Paulo e Linha Consoladora, conforme a necessidade para o Município de Maravilha, tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço unitário, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 29 de junho de 2021. A data de abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente propostas será realizada no dia 30/06/2021, com início às 15 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 10 de junho de 2021. PEDRO GILBERTO IORIS – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Maravilha.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 108/2021

Publicação Nº 3091411

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 108/2021 – Modalidade de Tomada de Preços n. 108/2021.
O Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo do Município de Maravilha - SC, AIRTO GONÇALVES, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços n. 108/2021, para contratação de empresa especializada para execução de deslocamento e expansão de rede de iluminação pública, na Rua 15 de Novembro, Rua Tranquilo Carlos Ranzi, Rua Avelino Ghiel e Avenida Euclides da Cunha, no Município de Maravilha – SC, conforme projetos, tipo menor preço global, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 29 de junho de 2021. A data de abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente propostas será realizada no dia 30/06/2021, com início às 14 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 10 de junho de 2021. AIRTO GONÇALVES – Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo.

Marema

Prefeitura

I TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 006/2021

Publicação Nº 3090821

I TERMO ADITIVO – Prorrogação de Prazo
Contrato FMS nº: 06/2021
Contratado: AGHATA LOUISE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Objeto: Contratação de forma emergencial de serviços médicos, no atendimento médico clínico ambulatorial para atendimento clinico a população do Município de Marema.
Vinculação: Processo de Licitação/FMS n. 09/2021 – Dispensa de Licitação/FMS n. 06/2021.
Vigência: 14/06/2021 a 14/07/2021
Valor: R$ 23.100,00 (Vinte e três mil e cem reais).

Marema 10 de junho de 2021
MAURI DAL BELLO
Contratante /Prefeito

Massaranduba

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 03.2021 (REEQUILIBRIO) - FACES EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA

Publicação Nº 3091022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66618A9336717EB61E571CDB8E731EB5FB23E41A

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021
LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 010/2020
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, nº 2765, na cidade de Massaranduba, neste Estado, representado por seu Prefeito, Sr. Armindo Sesar Tassi, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACES EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.501.272/0001-29, com sede a Rua Dona Francisca, nº 7796, Galpão 03 – Zona Industrial Norte, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina – CEP: 89.219-600, neste ato representada por sua procuradora Daniel Christian Bosi, inscrita no CPF sob o nº 026.390.029-02, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente ADITAMENTO DE REEQUILÍBRIO, conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA decorrente da Licitação – Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 010/2020 (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI), para atendimento das necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO
2.1. Fica aplicado o reequilíbrio econômico-financeiro ao presente contrato, conforme analisado e avalizado pelos PARECERES TÉCNICO E JURÍDICO emitidos pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI.

Item	Descrição	Valor (R$)	
		Unitário	Valor Unitário reajustado
01	-Embalagem plástica para Coleta Seletiva de Materiais, produzida em polietileno reciclado de aparas industriais, confeccionado com solda reta contínua, homogênea e uniforme na cor amarelo claro - Capacidade 100 L - Medidas 75 x 100 cm , com espessura de 0,08 mm (80 microns) - Arte impressa em somente uma cor conforme modelo a ser elaborado pelo Cimvi (e disponibilizado ao contratado) - Embalagem com total de 100 unidades, dobrados de 5 em 5 unidades e o tamanho da dobra deverá ficar aproximadamente: 30 x 20 cm	R$ 0,34	R$ 0,46

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL
3.1. O presente termo aditivo está amparada na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações. As demais cláusulas do CONTRATO Nº 03/2021 permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC), 10 de junho de 2021.
MUNICIPIO DE MASSARANDUBA
Prefeito: Armindo Sesar Tassi
CONTRATANTE

Assessoria Jurídica do Municipio de Massaranduba
Advogado Eduardo Meyer - OAB/SC 44.972

FACES EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA
Representante: Daniel Christian Bosi
CONTRATADO

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 060-2021

Publicação Nº 3091536

DECRETO Nº 060/2021
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE LEILOEIRO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estabelecidas pelos incisos III e VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no artigo 53 da Lei nº 8.666/93:

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado como leiloeiro administrativo a Sra. ANELIZE LONGARETTI TOLDO FRANCISCO, servidora pública municipal, para o fim específico de proceder ao leilão de bens móveis inservíveis através de processo licitatório modalidade Leilão.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Meleiro, 10 de junho de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 220-2021

Publicação Nº 3090559

PORTARIA n.º 220/2021
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade com a Lei nº 1567/2012, de 19 de Dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo nº 003/2019, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora PATRICIA SOMARIVA MICHELS, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no C.M.E.I. Escadinha do Tempo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 10 de junho de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 181/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090881

DECRETO Nº 181/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA – ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.460/2020, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria:

Considerando o interesse e necessidade pública para atendimento das demandas no Departamento de Educação;
Considerando a classificação no processo seletivo vigente;
Considerando que a presente contração é temporária e visa atender demanda urgente;
Considerando que não há concurso público vigente para suprir a vacância da vaga;
Considerando, especialmente, o afastamento para tratamento de saúde da Servidora Lucia Kirc;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeadas, a partir desta data, a candidata abaixo identificadas, classificada na Processo Seletivo nº 01/2021, para desempenho dos Cargos citados a seguir, com lotação no Departamento Municipal de Educação:

Lotacão: Ensino Fundamental		
Nome	CPF	Cargo
NILVA FÁTIMA ALLEBRANT	777.605.579-49	Professora 40 horas semanais

Art. 2º - A vigência do contrato é de 01.06.2021 a 26.07.2021, percebendo os vencimentos previstos na Lei Municipal nº 2525/2021, da tabela de isonomia salarial do grupo Magistério.

Art. 3º - Além dos fundamentos legais e constitucionais já citados, as contratações temporárias são feitas com base na ressalva contida no artigo 8º, IV da Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, visto se tratar de contratação temporária de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme demonstrado acima.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo, aos 01 de junho de 2021.
DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL Registrado e Publicado:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 186/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091028

DECRETO Nº 186/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES – ADMITIDAS(OS) EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.460/2020, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria:

Considerando o interesse e necessidade pública para atendimento das demandas no Departamento de Educação;
Considerando a classificação no processo seletivo vigente;
Considerando que a presente contração é temporária e visa atender demanda urgente;
Considerando que não há concurso público vigente para suprir a vacância da vaga;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeadas(os), a partir desta data, as(os) candidatas(os) abaixo identificadas(os), classificadas(os) na Processo Seletivo nº 01/2021, para desempenho dos Cargos citados a seguir, com lotação no Departamento Municipal de Educação:

Lotacão: Ensino Fundamental		
Nome	CPF	Cargo
Jussara Roveda	097.001.409-03	Professor 20 horas semanais
Cristiana Marli Pfeifer	066.980.719027	Professor 20 horas semanais

Art. 2º - A vigência do contrato é de 08.06.2021 a 17.12.2021, percebendo os vencimentos previstos na Lei Municipal nº 2525/2021, da tabela de isonomia salarial do grupo Magistério.

Art. 3º - Além dos fundamentos legais e constitucionais já citados, as contratações temporárias são feitas com base na ressalva contida no artigo 8º, IV da Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, visto se tratar de contratação temporária de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme demonstrado acima.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de junho de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo, aos 08 de junho de 2021.
DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 071/2021 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090954

PORTARIA Nº 071/2021 DE 08 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR MARCOS STOCKER PARA DESEMPENHO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.460/2020, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado o servidor municipal MARCOS STOCKER, nomeado pelo Decreto nº 180/2007 de 04.10.2007, ocupante do cargo efetivo de Agente de Manutenção/Mecânico de Máquinas, para desempenho de Função Gratificada, com atribuição de Chefe de Oficina Mecânica e da Garagem, a partir de junho de 2021, conforme abaixo especificado.

Função Gratificada: FG–4 – 100% sobre o vencimento base do Município;
Descrição da Função Gratificada: Designação para Chefe de Oficina Mecânica e da garagem;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 08 de junho de 2021.
DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado:
CLEBER EBERHART
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 072/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090998

PORTARIA Nº 072/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR AGOSTINHO SOARES PARA DESEMPENHO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.460/2020, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado o servidor municipal AGOSTINHO SOARES, ocupante do cargo efetivo de Motorista, conforme Decreto de nomeação

nº 0142/1999 de 16.08.1999, para desempenho de Função Gratificada, com atribuição de Coordenador de Equipe de Manutenção e Conservação de Obras Públicas, a partir de junho de 2021, conforme abaixo especificado.

Função Gratificada: FG–3 – 75% sobre o vencimento base do Município;
Descrição da Função Gratificada: Designação para Coordenador de Equipe de Manutenção e Conservação de Obras Públicas junto ao DMER;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 08 de junho de 2021.
DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado:

CLEBER EBERHART
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 073/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091009

PORTARIA Nº 073/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR CLEVIO ANTONIO DE GREGORI PARA DESEMPENHO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.460/2020, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado o servidor municipal CLEVIO ANTONIO DE GREGORI, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, conforme Decreto de nomeação nº 136/2004 de 02.08.2004, para desempenho de Função Gratificada, com atribuição de Coordenação de Atividades/Programa de Britagem/Melhorias das estradas Municipais, a partir de junho de 2021, conforme abaixo especificado.

Função Gratificada: FG–3 – 75% sobre o vencimento base do Município;
Descrição da Função Gratificada: Coordenação de Atividades/Programa de Britagem/Melhorias das estradas Municipais junto ao DMER;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 08 de junho de 2021.
DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado:

CLEBER EBERHART
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CÂMARA MUNICIPAL

RGF ANEXO 1 - 1º QUAD. 05/2020 - 04/2021 RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 3091724

CAMARA MUNICIPAL DE MODELO - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	547.464,92	-
Pessoal Ativo	547.464,92	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	483.033,60	-
Obrigações Patronais	64.431,32	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	547.464,92	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.210.545,27	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	22.210.545,27	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	547.464,92	2,46
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.332.632,72	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.266.001,08	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.199.369,45	5,40

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 10/Jun/2021, 16h e 49m.

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezemb do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

MARCIA TERESINHA JACOBY
PRESIDENTE

FRANCIELI PAVALICINI
CONTADORA CRC/SC 041187/O-4

GOVBR CP - Emissão: 10/06/2021 às 16h49min - Duração: 0h00m07seg (3)

CAMARA MUNICIPAL DE MODELO - SC - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)

GOVBR CP - Emissão: 10/06/2021 às 16h49min - Duração: 0h00m07seg (3)

RREO ANEXO 1 - 2º BIM 2021

Publicação Nº 3091729

Camara Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	3.545.828,67	-	7.182.157,28	-	(7.182.157,28)
Receitas Correntes	-	-	3.545.828,67	-	7.182.157,28	-	(7.182.157,28)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	3.545.828,67	-	7.182.157,28	-	(7.182.157,28)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	-	-	3.545.828,67	-	7.182.157,28	-	(7.182.157,28)
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	-	-	3.545.828,67	-	7.182.157,28	-	(7.182.157,28)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.198.500,00	1.198.500,00	104.148,91	255.790,92	942.709,08	104.373,35	205.550,21	992.949,79	162.343,50	-
DESPESAS CORRENTES	1.085.200,00	1.085.200,00	102.199,91	253.841,92	831.358,08	102.424,35	203.601,21	881.598,79	160.394,50	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	796.200,00	796.200,00	88.996,98	171.643,72	624.556,28	88.996,98	171.643,72	624.556,28	131.643,45	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	289.000,00	289.000,00	13.202,93	82.198,20	206.801,80	13.427,37	31.957,49	257.042,51	28.751,05	-
DESPESAS DE CAPITAL	113.300,00	113.300,00	1.949,00	1.949,00	111.351,00	1.949,00	1.949,00	111.351,00	1.949,00	-
INVESTIMENTOS	113.300,00	113.300,00	1.949,00	1.949,00	111.351,00	1.949,00	1.949,00	111.351,00	1.949,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.198.500,00	1.198.500,00	104.148,91	255.790,92	942.709,08	104.373,35	205.550,21	992.949,79	162.343,50	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.198.500,00	1.198.500,00	104.148,91	255.790,92	942.709,08	104.373,35	205.550,21	992.949,79	162.343,50	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	6.926.366,36	-	-	6.976.607,07	-	7.019.813,78	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.198.500,00	1.198.500,00	104.148,91	7.182.157,28	-	104.373,35	7.182.157,28	992.949,79	7.182.157,28	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Camara Municipal de Modelo-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 10/Jun/2021, 16h e 52m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

MARCIA TERESINHA JACOBY
PRESIDENTE

FRANCIELI PAVALICINI
CONTADORA CRC/SC 041187/O-4

RREO ANEXO 14 - 2º BIM 2021

Publicação Nº 3091732

Camara Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	7.182.157,28
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.198.500,00
Dotação Atualizada	1.198.500,00
Despesas Empenhadas	255.790,92
Despesas Liquidadas	205.550,21
Despesas Pagas	162.343,50
Superávit Orçamentário	6.976.607,07

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	255.790,92
Despesas Liquidadas	205.550,21

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	22.210.545,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.210.545,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.210.545,27

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	7.019.813,78	
Resultado Nominal	0,00	7.019.813,78	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

GOVBR CP - Emissão: 10/06/2021 às 17h3min - Duração: 0h00m24seg (3)

Camara Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 10/Jun/2021, 17h e 03m.

MARCIA TERESINHA JACOBY
PRESIDENTE

FRANCIELI PAVALICINI
CONTADORA CRC/SC 041187/O-4

GOVBR CP - Emissão: 10/06/2021 às 17h3min - Duração: 0h00m24seg (3)

RREO ANEXO 2 - 2º BIM 2021

Camara Municipal de Modelo - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2021/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**1.198.500,00**	**1.198.500,00**	**104.148,91**	**255.790,92**	**100,00**	**942.709,08**	**104.373,35**	**205.550,21**	**100,00**	**992.949,79**
Legislativa	1.198.500,00	1.198.500,00	104.148,91	255.790,92	100,00	942.709,08	104.373,35	205.550,21	100,00	992.949,79
Ação Legislativa	1.198.500,00	1.198.500,00	104.148,91	255.790,92	100,00	942.709,08	104.373,35	205.550,21	100,00	992.949,79
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**1.198.500,00**	**1.198.500,00**	**104.148,91**	**255.790,92**	**100,00**	**942.709,08**	**104.373,35**	**205.550,21**	**100,00**	**992.949,79**

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 10/Jun/2021, 17h e 00m.

MARCIA TERESINHA JACOBY
PRESIDENTE

FRANCIELI PAVALICINI
CONTADORA CRC/SC 041187/O-4

GOVBR CP - Emissão: 10/06/2021 às 17h0min - Duração: 0h00m07seg (3)

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5502/2020

Publicação Nº 3091017

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº. 5.502 DE 10 DE JUNHO DE 2021.
Dispõem sobre a anulação do Processo Licitatório nº. 031/2021, do Município de Mondaí, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que estão conferidas no artigo 56, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Mondaí, de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO o contido na Súmula 346 do STF, in verbis: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

CONSIDERANDO que, "dispondo a administração do poder de autotutela, não pode ficar dependendo de provocação do interessado para decretar a nulidade, seja absoluta, seja relativa. Isto porque não pode o interesse individual do administrado prevalecer sobre o interesse público na preservação da legalidade administrativa." (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Curso de Direito Administrativo, p. 227);

CONSIDERANDO que, "pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes e os inoportunos, independente de recurso ao Poder Judiciário." (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Curso de Direito Administrativo, p. 73);

CONSIDERANDO a presença de vícios insanáveis;
CONSIDERANDO o parecer verbal do Advogado do Município recomendando-se a anulação do referido certame;
CONSIDERANDO o interesse público no efetivo atendimento das determinações legais, em especial aos princípios da transparência, legalidade, impessoalidade e probidade administrativa e a necessidade na continuidade dos serviços públicos,

DECRETA:
Art. 1º Fica ANULADO, o Processo Licitatório nº 031/2021, modalidade de Pregão Presencial nº. 010/2021, para todos os fins legais.

Art. 2º Fica determinado, a devida ciência das empresas interessadas participantes do certame anulado.

Art. 3º Para consolidar este ato, fica determinada a imediata publicação nos meios de Comunicação Oficiais do Município e em todos os demais que se fizerem necessário para conhecimento dos interessados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 10 de junho de 2021.
ALZIR SLAVIERO
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE ANULAÇÃO PR 010.2021 - PMM

Publicação Nº 3091310

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo de licitação nº 031/2021
Modalidade pregão presencial nº 010/2021

Alzir Slaviero, Prefeito Municipal em Exercício de Mondaí - SC, nos termos do Art. 56 inciso IV, da lei Orgânica Municipal e, considerando o contido na súmula 346 do STF, os termos do Art. 49 "caput" da Lei 8.666/93 e ainda, considerando o Decreto Municipal nº 5.502 de 10 de junho de 2021, DECRETA: Art. 1º. Fica ANULADO o Processo Licitatório nº 031/2021, modalidade Pregão Presencial nº 010/2021, do Município de Mondaí, para todos os fins legais.

Mondaí, SC, 10 de Junho de 2021.
Alzir Slaviero
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO EDITAL PE Nº 012.2021 - PMM

Publicação Nº 3090376

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5BC11E441ABB45511C8853D8FD78EC00AAF4558

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021 - O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 012/2021. TIPO: Menor preço por lote. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de serviços de recauchutagem, vulcanização e recapagem de pneus, destinados para manutenção dos veículos e máquinas de propriedade do Município de Mondaí - SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30min do dia 21/06/2021 até as 08h30min do dia 01/07/2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 01/07/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min do dia 01/07/2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado" INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo telefone (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: pregaoeletronico@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 10 de junho de 2021. ELISEU BOHN - Secretário de Administração e Fazenda/ Ordenador de Despesas.

EXTRATO PR_003.2021 - FMS

Publicação Nº 3091439

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB503BB306B5B691A247A9BBF7CC530C8A1B9DED

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2021.
TIPO: Menor Preço por ITEM.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios de padaria destinados para manutenção das atividades do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS NO MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC, seguindo especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital, para período de 12 (doze) meses após a data da homologação.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h15min do dia 25 de Junho de 2021.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h30min do dia 25 de Junho de 2021.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br.
Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br.

MONDAI (SC), 10 de junho de 2021.
ELISEU BOHN
Secretário de Administração e Fazenda
Ordenador de Despesas

PORTARIA 240/2021

Publicação Nº 3091630

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 240 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, CARINA BERENICE DE LIMA, matrícula nº 4228, servidora desta municipalidade, ocupante da função ACT de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01/06/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 01 de junho de 2021.
ALZIR SLAVIERO
Prefeito Municipal de Mondaí em Exercício.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 241/2021

Publicação Nº 3091629

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 241 DE 04 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, SONIA LUDKE, matrícula nº 1827, servidora desta municipalidade, ocupante do cargo de PROFESSOR LICENCIADO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 04/06/2021, tornando sem efeito a portaria nº 2.569/01 de 19 de março de 2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 04 de junho de 2021.
ALZIR SLAVIERO
Prefeito Municipal de Mondaí em Exercício.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 242/2021

Publicação Nº 3091627

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 242 DE 04/06/2021 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONTRATAR, DEISE CRISTINA SCHWARTZ, matrícula nº 4277, aprovada no Processo Seletivo nº 02/2020, para exercer a função de PROFESSOR - ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 01/06/2021 A 10/06/2021, em substituição a professora Sra. LEILA DOPKE MIOLA, que está afastada por motivo de doença.

Art. 2º. O servidor municipal estará enquadrado no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Mondaí, SC, 04 de junho de 2021.
ALZIR SLAVIERO
Prefeito Municipal em Exercício.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 243/2021

Publicação Nº 3091626

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 243 DE 07 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 15 dias a EVANDRO CARLOS BACK, matrícula nº 2007, ocupante do cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 07/06/2021 a 21/06/2021, correspondentes ao período aquisitivo de 17/02/2020 a 16/02/2021, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 22/06/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 07 de junho de 2021.
ALZIR SLAVIERO
Prefeito Municipal em Exercício.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 243/2021

Publicação Nº 3091625

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 243 DE 07 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 15 dias a EVANDRO CARLOS BACK, matrícula nº 2007, ocupante do cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 07/06/2021 a 21/06/2021, correspondentes ao período aquisitivo de 17/02/2020 a 16/02/2021, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 22/06/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 07 de junho de 2021.
ALZIR SLAVIERO
Prefeito Municipal em Exercício.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 244/2021

Publicação Nº 3091623

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 244 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 15 dias a CATARINA ZERENI ANTUNES DA SILVA, matrícula nº 1864, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 08/06/2021 a 22/06/2021, correspondentes ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021, devendo a funcionária retornar aos trabalhos normais no dia 23/06/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 07 de junho de 2021.
ALZIR SLAVIERO
Prefeito Municipal em Exercício.

KARLHEINZ KOELLN
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

PORTARIA 245/2021

Publicação Nº 3091618

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 245 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:
Art. 1º. ALTERAR PROVISORIAMENTE A CARGA HORÁRIA da servidora FRANCIELI BOTTEGA SCHNEIDER, matrícula nº 4265, lotada no cargo de – PROFESSOR ACT, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01/06/2021 até o dia 09/06/2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Mondaí, SC, 07 de junho de 2021.
ALZIR SLAVIERO
Prefeito Municipal em Exercício

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA 246/2021

Publicação Nº 3091616

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 246 DE 07 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 30 dias a LUCIMIRA TOEBE, matrícula nº 3179, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.
Art. 2°. As férias serão gozadas no período 07/06/2021 a 06/07/2021, correspondentes ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020, devendo a funcionária retornar aos trabalhos normais no dia 07/07/2021.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 07 de junho de 2021.
ALZIR SLAVIERO
Prefeito Municipal em Exercício.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 247/2021

Publicação Nº 3091614

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 247 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONTRATAR, RODINEI BLANK, matrícula nº 4278, aprovado no Processo Seletivo nº 02/2020, para exercer a função de INSTRUTOR DE MÚSICA -ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 09/06/2021 A 22/12/2021.

Art. 2º. O servidor municipal estará enquadrado no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mondaí, SC, 07 de junho de 2021.
ALZIR SLAVIERO
Prefeito Municipal em Exercício.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA 248/2021

Publicação Nº 3091609

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 248 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONTRATAR, SILVANO KLAGENBERG, matrícula nº 4279, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, para exercer a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 08/06/2021 A 22/12/2021.

Art. 2º. O servidor municipal estará enquadrado no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 07 de junho de 2021.
ALZIR SLAVIERO
Prefeito Municipal em Exercício.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 250/2021

Publicação Nº 3091605

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 250 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º.CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias a servidora Sra.KELY MUELLER, matrícula nº 3993, ocupante do cargo de DIRETOR.
Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 22/07/2021 a 31/07/2021, correspondente ao período aquisitivo de 02/08/2020 a 01/08/2021, devendo a funcionária retornar aos trabalhos normais no dia 01/08/2021.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 08 de junho de 2021.
ALZIR SLAVIERO
Prefeito Municipal em Exercício.

LUCIANE WOCKES MARASCHIN
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA 251/2021

Publicação Nº 3091602

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 251 DE 08 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 15 dias a GILMAR STUDT, matrícula nº 3503, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL.
Art. 2°. As férias serão gozadas no período 21/06/2021 a 05/07/2021, correspondentes ao período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 06/07/2021.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 08 de junho de 2021.
ALZIR SLAVIERO
Prefeito Municipal em Exercício.

Monte Carlo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 68/2021/PM

Publicação Nº 3090618

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 68/2021/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS e tem como objeto a construção da Praça São Carlos conforme anexos, nos casos especificados conforme delimitações constantes neste Edital. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues das 08:00 horas do dia 28/junho/2021 até as 09:45 horas do dia 05/julho/2021. Abertura da sessão no dia 05/julho/2021 às 10:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 69/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090904

DECRETO Nº 69/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação no orçamento do município no valor de R$ 50.000,00 (cinq-enta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06 – Secretaria de Industria, Com, Meio Ambiente
Unidade Orçamentária 03 – Departamento de Água e Esgoto
Projeto/Atividade 2.025 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
Elemento Despesa 204 – 4.4.90.00.00.00.00.01.0068
Valor: R$ 50.000,00 (cinq-enta mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito previsto no art. 1º será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação, fonte de recurso 68.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 10 de junho de 2021.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 70/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090927

DECRETO Nº 70/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação no orçamento do município no valor de R$ 9.136,92 (nove mil cento e trinta e seis reais e noventa e dois centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 02 – Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação de Ruas
Elemento Despesa 89 – 4.4.90.00.00.00.00.01.0034
Valor: R$ 9.136,92 (nove mil cento e trinta e seis reais e noventa e dois centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito previsto no art. 1º será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação, fonte de recurso 34.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 10 de junho de 2021.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2021 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

Publicação Nº 3090891

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

O Município de Monte Carlo/SC torna público que realizará CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas para oferecer prestação de serviços especializados no desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária urbana – REURB ESPECIAL e/ou REURB-S (REURB SOCIAL), com fundamento na Lei Federal 13.465/2017.
1- DO OBJETO

O objeto do presente Chamamento Público é realizar CREDENCIAMENTO de empresas interessadas no desenvolvimento dos trabalhos de regularização fundiária urbana – REURB ESPECIAL e/ou REURB-S (REURB SOCIAL), que se regerão pelas normas do presente edital.

Câmara Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES DE PROPOSIÇÕES

Publicação Nº 3092283

EXTRATO DE PROPOSIÇÕES
Sessão do Plenário de 10/06/2021
Mesa Diretora
Presidente: Dirceu de Souza / PSDB
Vice-Presidente: Emersson de Oliveira / PP
1º Secretário: Luizinho Cordeiro / MDB
2º Secretário: Oravio Cordeiro / PSDB

=========/==========/==========/=========
PROPOSIÇÕES RECEBIDAS

Proposição: Projeto de Lei Complementar do Poder Executivo nº. 03/2021
Assunto: REGULAMENTA A FAIXA DE DOMÍNIO E PISTAS DAS ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Proposição: Projeto de Lei do Poder Executivo nº. 22/2021

Assunto: AUTORIZA A PREFEITA MUNICPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Proposição: Projeto de Lei do Poder Executivo nº. 23/2021
Assunto: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOCAL PÚBLICO (RUA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Proposição: Indicação nº. 28/2021

Assunto: QUE A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PROMOVA COM A MÁXIMA URGÊNCIA A CONSTRUÇÃO DE UMA LOMBADA NA AVENIDA ÊNIO LOPES DE ALBUQUERQUE EM FRENTE AO SUPERMERCADO ZORNITTA.

Proposição: Indicação nº. 29/2021

Assunto: QUE SEJA CONSTRUÍDO UM ESPAÇO ADEQUADO PARA ACOMODAR OS MAQUINÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, BEM COMO SEJA DISPONIBILIZADO UM ESPAÇO ADEQUADO PARA ABRIGAR OS FUNCIONÁRIOS QUE TRABALHAM NAQUELE DEPARTAMENTO, PRESERVANDO A MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO E, TAMBÉM, DOS SERVIDORES QUE REALIZAM SEUS SERVIÇOS NA MAIORIA DAS VEZES DE MODO EXTERNO

=========/==========/==========/=========
PROPOSIÇÕES ANALISADAS

Proposição: Indicação nº. 26/2021

Assunto: QUE A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PROVIDÊNCIE COM A MÁXIMA URGÊNCIA A SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS EXISTENTES, POR LÂMPADAS DE LED 200WLTS, NO GINÁSIO ALTAIR LUIZ GONÇALVES.

Vereadores presentes: Dirceu de Souza - PSDB (Presidente); Emersson de Oliveira – PP (Vice-Presidente); Luizinho Cordeiro – MDB (1º Secretário); Oravio Cordeiro – PSDB (2º Secretário); Adair Luiz Gonçalves - MDB; Anderson Rafael Sartor / PSDB; Carlos Alberto Correa de Almeida / PSDB; Cleiton Aparício Correa de Siqueira / MDB e Osni Leodoro / PSD.

Súmula da votação em Plenário: Aprovado, à unanimidade.

Encaminhamento: À publicação no Diário Oficial dos Municípios. Envio ao Poder Executivo para providências.

Proposição: Indicação nº. 27/2021

Assunto: QUE A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PROVIDÊNCIE COM A MÁXIMA URGÊNCIA A COLOCAÇÃO DE UM PONTO DE ÔNIBUS, NA RUA SENHORINHA APARECIDA DA SILVA, NO BAIRRO SÃO JOSÉ.

Vereadores presentes: Dirceu de Souza - PSDB (Presidente); Emersson de Oliveira – PP (Vice-Presidente); Luizinho Cordeiro – MDB (1º Secretário); Oravio Cordeiro – PSDB (2º Secretário); Adair Luiz Gonçalves - MDB; Anderson Rafael Sartor / PSDB; Carlos Alberto Correa de Almeida / PSDB; Cleiton Aparício Correa de Siqueira / MDB e Osni Leodoro / PSD.

Súmula da votação em Plenário: Aprovado, à unanimidade.

Encaminhamento: À publicação no Diário Oficial dos Municípios. Envio ao Poder Executivo para providências.

Proposição: Indicação nº. 28/2021

Assunto: QUE A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PROMOVA COM A MÁXIMA URGÊNCIA A CONSTRUÇÃO DE UMA LOMBADA NA AVENIDA ÊNIO LOPES DE ALBUQUERQUE EM FRENTE AO SUPERMERCADO ZORNITTA.

Vereadores presentes: Dirceu de Souza - PSDB (Presidente); Emersson de Oliveira – PP (Vice-Presidente); Luizinho Cordeiro – MDB (1º Secretário); Oravio Cordeiro – PSDB (2º Secretário); Adair Luiz Gonçalves - MDB; Anderson Rafael Sartor / PSDB; Carlos Alberto Correa de Almeida / PSDB; Cleiton Aparício Correa de Siqueira / MDB e Osni Leodoro / PSD.

Súmula da votação em Plenário: Aprovado, à unanimidade.

Encaminhamento: À publicação no Diário Oficial dos Municípios. Envio ao Poder Executivo para providências.
=========/==========/==========/=========

Monte Castelo

Prefeitura

TOMADA DE PREÇO 001/2021-FMS

Publicação Nº 3091551

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFA9F588DCD89B173A9637FC80ECC612028A75D3

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2021
Modalidade Tomada de Preço nº 001/2021
OBJETO: O objeto do presente edital de licitação TOMADA DE PREÇOS é a Contratação de empresa para a execução de obras/serviços de engenharia para REFORMA E ADEQUAÇÃO CAESP – APAE, em conformidade com os Projetos, Plantas e Memoriais Descritivos e nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min horas do dia 15/06/2021 até às 09h00min horas do dia 30/06/2021.
INICIO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO: 09h30min do dia 30/06/2021.
TIPO: Menor Preço Global
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 e também no site http:// www.montecastelo.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3654-0166

Monte Castelo, 10 de Junho de 2021
GILVANI CARNEIRO
GESTOR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Morro da Fumaça

Prefeitura

ERRATA DO REGISTRO DE PREÇO 065/2021

Publicação Nº 3090489

MORRO DA FUMAÇA. ERRATA do Registro De Preço 065/2021. Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE HORA MAQUINA DE ESCAVADEIRA HiDRAULICA COM OPERADOR E DESLOCAMENTO,conforme anexo. Altera-se o anexo I. Data 16/06/2021 as 08:30 Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO ELETRÔNICO 43/2021 PMN -- RETIFICADO E REPUBLICADO

Publicação Nº 3092228

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8E868229F637FBFC6449C2BD597A86B066CF5B9F

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO ELETRÔNICO 43/2021 PMN
EDITAL RETIFICADO E REPUBLICADO
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão eletrônico para registro de preços visando a aquisição de EPI'S para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino de Navegantes, bem como profissionais e alunos, para o retorno das aulas presenciais, durante o enfrentamento da pandemia Covid 19, através da Secretaria de Educação do município de Navegantes. Disputa em meio eletrônico com uso da plataforma BNC. Interessados deveram cadastrar-se no site http://bnc.org.br/cadastro/. Entrega das propostas a partir do dia 11/06/2021 até as 13h30 do dia 18/06/2021. Início da sessão em meio eletrônico as 14h00 do dia 18/06/2021. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 52/2021 PMN

Publicação Nº 3091821

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EF68DC44BA714B8EA5F7DFD7E3D0F7E1CFDC386B

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 52/2021 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em mão de obra com fornecimento de maquinários, para reparos (remoção e colocação) de lajotas sextavadas nas vias públicas do município, através da Secretaria Municipal de Obras de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 02/07/2021 até às 13h50. Abertura/envelopes: 02/07/2021 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO -- TOMADA DE PREÇO 44/2021 PMN

Publicação Nº 3091580

Setor de Compras e Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO – TOMADA DE PREÇO 44/2021 PMN

A Prefeitura Municipal de Navegantes torna público que está SUSPENSO por tempo indeterminado, o edital TOMADA DE PREÇO nº 44/2021 PMN do objeto: TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E APOIO OPERACIONAL EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, JUNTO AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS FEDERAIS, ORGANISMOS INTERNACIONAIS E EMBAIXADAS, ALÉM DE ARTICULAÇÃO JUNTO AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS NA OPERACIONALIZAÇÃO NOS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS COMO, PLATAFORMA MAIS BRASIL, SIGEF, SIMEC, SISMOB ENTRE OUTROS. NA ARTICULAÇÃO ENTRE OS SETORES DA MUNICIPALIDADE E MONITORAMENTO DAS PROPOSTAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, EXECUÇÃO E AUXÍLIO NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS FINAL, PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS PARA O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Maiores informações poderão ser sanadas pelo telefone (47) 3342-9500
Navegantes, 09 de junho de 2021.

CONTRATO Nº.: 02/73/2019 FMS

Publicação Nº 3092210

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1C0549DFDE45D69B3550DABB578D7B7B8F962263

EXTRATO CONTRATUAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES
Contrato Nº.: 02/73/2019 FMS
Contratante: Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada: Lecy Angelo Pawlenko
Proprietário...: Lecy Angelo Pawlenko
Vigência: Início: 11/06/2021 Término: 10/06/2022
Licitação: Dispensa Licitação nº 20/2019 - FMS
Valor Total: R$ 125.256,00.
Recursos: Dotações: 2.083.3390.00.00.00.00

Objeto ..... : SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 73/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES DENOMINADO LOCADOR LECY ANGELO PAWLENKO, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2019 FMS.
Navegantes, 10 de junho de 2021.

ERRATA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO COMEN

Publicação Nº 3091745

ERRATA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES - COMEN MUNICÍPIO DE NAVEGANTES – SC

Conselho Municipal de Educação de Navegantes - COMEN torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição da representação para os segmentos: Representante da Rede Estadual de Ensino, Representante da Rede Particular de Ensino; Representante da Rede Municipal de Ensino; Representante da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino; Representante do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino; Representante das APPs da Rede Municipal de Ensino; Representante dos Inativos da Educação de Navegantes e Representante das Organizações Não Governamentais, nos termos da Lei nº 3183 de 17 de maio de 2017 e pela Lei nº 1222 de 21 de novembro de 1997 e Decreto n º 64, de 16 de abril de 2020 .

ONDE SE LÊ: §4º Os candidatos habilitados por vaga por categoria devem obedecer a seguinte disposição:

Rede Particular de Ensino	Professores, coordenadores, supervisores, orientadores, administradores, monitores, agentes de educação, secretários, serviços gerais da Rede Estadual de Ensino

LEIA-SE: §4º Os candidatos habilitados por vaga por categoria devem obedecer a seguinte disposição:

Rede Particular de Ensino	Professores, coordenadores, supervisores, orientadores, administradores, monitores, agentes de educação, secretários, serviços gerais da Rede Particular de Ensino

ONDE SE LÊ: §1º Os eleitores habilitados por categorias se dão conforme tabela a seguir:

Rede Particular de Ensino	Professores, coordenadores, supervisores, orientadores, administradores, monitores, agentes de educação, secretários, serviços gerais da Rede Estadual de Ensino

LEIA-SE: §1º Os eleitores habilitados por categorias se dão conforme tabela a seguir:

Rede Particular de Ensino	Professores, coordenadores, supervisores, orientadores, administradores, monitores, agentes de educação, secretários, serviços gerais da Rede Particular de Ensino

EXTRATO CONTRATUAL 29/2021 IAN

Publicação Nº 3092195

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4EBFAB894EAFB9A503556BBDBF918437F334A30E

EXTRATO CONTRATUAL RETIFICADO
Prefeitura Municipal de Navegante
Contrato Nº ..... : 29/2021 PMN
Contratante ..... : INSTITUTO AMBIENTAL DE NAVEGANTES
Contratada ..... .: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA
CNPJ ..... : 09.427.503/0001-12
neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49
Valor ..... : 2.715,83
Vigência ..... : Início: 18/05/2021 Término: 31/12/2021
Dispensa de Licitação ..... : nº 02/2021 IAN
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, CONSISTENTE NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO IMA/SC- SINFAT/SC, COMPREENDENDO A HOSPEDAGEM, MANUT., DESENVOLV. E REGISTRO DOS LICENCIAMENTOS EMITIDOS.
Navegantes, 18 de maio de 2021.

EXTRATO DA ATA 25/2021 PMN

Publicação Nº 3092141

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 56472C67CC0DCA3E4A7AC190C0262002453957E8

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2021 PMN
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 25/2021, relativa ao Pregão Presencial n° 25/2021 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS COM MOTORISTA/OPERADORES, PARA AUXILIAREM NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA DE OBRAS DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC.
Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 25/2021 PMN.

Fornecedores:
BINHOTTI TERRAPLENAGEM LTDA EPP
CNPJ nº: 05.822.411/0001-86
Proprietário: Sabino Manoel Binhotti
Valor: R$ 404.250,00
Vigência: 10/06/2021 a 10/06/2022

CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ nº: 01.650.178/0001-40
Sócio: Walney Agílio Raimondi
Valor: R$ 433.709,00
Vigência: 10/06/2021 a 10/06/2022

NAJ EMPREITEIRA LTDA
CNPJ nº: 10.980.713/0001-12
Sócio: Pedro de Souza
Valor: R$ 744.600,00
Vigência: 10/06/2021 a 10/06/2022

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 10 de junho de 2021.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PROCESSO SELETIVO 015/2021 - SMS

Publicação Nº 3092007

EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS
O Prefeito do Município de Navegantes/ SC, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, após a análise dos recursos, torna público o EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS do Processo Seletivo Edital nº 015/2021, conforme segue:

FUNÇÃO	INSCRITOS
ACS ESF - Machados	8
ACS ESF - Meia Praia	41
ACS ESF - Nossa Sra. das Graças	6
ACS ESF - Porto das Balsas	14
ACS ESF - Porto Escalvados	15
ACS ESF - São Domingos II	8
ACS ESF - São Paulo	15
Agente de Combate a Endemias	391
Agente de Serviços Gerais	87
Atendente de Posto de Saúde	212
Aux. de Consultório Dentário ESF	29
Enfermeiro	146
Farmacêutico	62
Fisioterapeuta	139
Médico Auditor	8
Médico Ginecologista	10
Médico Psiquiatra – 20h	4
Médico Psiquiatra – 40h	3

FUNÇÃO	INSCRITOS
Motorista Socorrista SAMU	53
Odontólogo Cir./ Traumat. Bucomaxilofacial	8
Odontólogo Endodontista	25
Odontólogo ESF	249
Odontólogo Periodontista	4
Psicólogo	231
Técnico de Enfermagem ESF	140
Técnico de Enfermagem SAMU	51
Técnico de Serv. Complementares	92
Terapeuta Ocupacional	15
TOTAL	2.066

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS – ORDEM ALFABÉTICA

INSC	NOME	FUNÇÃO
12705	ABNÉIA MOTTA NUNES	Técnico de Serv. Complementares
12339	ADEIJANE DA COSTA BRITO	ACS ESF - Nossa Sra. das Graças
12341	ADEIJANE DA COSTA BRITO	Atendente de Posto de Saúde
10796	ADELINDA ALTMANN ARAÚJO	Atendente de Posto de Saúde
10803	ADELINDA ALTMANN ARAÚJO	Agente de Combate a Endemias
11576	ADELSON RODRIGES VIEIRA	Agente de Combate a Endemias
11011	ADEVANETE PEREIRA DOS SANTOS	Fisioterapeuta
12710	ADRIAN DIAS	Técnico de Serv. Complementares
12675	ADRIANA CAMPOS CAETANO	Aux. de Consultório Dentário ESF
12048	ADRIANA FERREIRA LIMA DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias
10505	ADRIANA GOMES DINIZ	Fisioterapeuta
12815	ADRIANA PEREIRA DE GUSMÃO	Enfermeiro
11739	ADRIANA RODRIGUES LINO ECKERT	Enfermeiro
12761	ADRIANO CLAYTON BOEHME	Motorista Socorrista SAMU
12883	ADRIANO GONÇALVES DUARTE	Agente de Combate a Endemias
12663	ADRIANO HENRIQUE PACHECO	Farmacêutico
12747	ADRIANO RICARDO DE ANDRADE	Farmacêutico
11525	ADRIELE LAIZA TOMAS TESCH	ACS ESF - São Domingos II
11686	ADRIELLI APARECIDA NUNES SOUZA	Agente de Serviços Gerais
10596	ADRIELLY CRISTINY SILVA	Odontólogo ESF
12394	AFONSO RIBEIRO ALVES	Agente de Combate a Endemias
10122	AGNES DANIELE MENGER	Psicólogo
11960	ALAINE MAGALHÃES DE OLIVEIRA	Atendente de Posto de Saúde
11376	ALAN RODRIGUES DA ROSA	Agente de Combate a Endemias
10429	ALANA BODANESE WOUTERS	Psicólogo
12741	ALANA CRISTIANE DOS SANTOS COSTA SANT´ANNA PYRRHO	Técnico de Serv. Complementares
11645	ALANE TAVARES DA SILVA	Psicólogo
10245	ALANYSON MICHEL ALVES DE FREITAS	Farmacêutico
11312	ALCINEA MOREIRA DA SILVA	Agente de Combate a Endemias
10396	ALDINEY RAMOS DE MELO	Psicólogo
11369	ALEN JORGE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Motorista Socorrista SAMU
10955	ALESANDRA PAZ DE CASTILHO	Atendente de Posto de Saúde
10565	ALESSANDRA DOS SANTOS SOUZA	Técnico de Enfermagem ESF
12590	ALESSANDRA FERNANDA CHINASSO	Atendente de Posto de Saúde
12591	ALESSANDRA FERNANDA CHINASSO	Agente de Combate a Endemias

INSC	NOME	FUNÇÃO
12133	ALESSANDRA FREIRE DE LIMA	Enfermeiro
11107	ALESSANDRA MAIARA ALMEIDA ARAUJO	Técnico de Enfermagem ESF
11955	ALESSANDRA PAULA DE OLIVEIRA	Agente de Combate a Endemias
11327	ALESSANDRA PEREIRAJENSEN	Aux. de Consultório Dentário ESF
11624	ALEX SANDRO ALVES DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem SAMU
10797	ALEX SANDRO CORREA DE SOUZA	Agente de Combate a Endemias
10800	ALEX SANDRO CORREA DE SOUZA	Técnico de Enfermagem ESF
10351	ALEXANDRA BONI OLIVEIRA	ACS ESF - São Domingos II
10378	ALEXANDRA BONI OLIVEIRA	Agente de Combate a Endemias
10825	ALEXANDRE DAMIÃO COSTA	Agente de Combate a Endemias
11899	ALEXANDRE HENRIQUE ALMEIDA	Agente de Combate a Endemias
11693	ALEXANDRE MAGALHÃES FERNANDES	Odontólogo ESF
12104	ALEXANDRE MATSUHIRA DE ANDRADE	Agente de Combate a Endemias
12884	ALEXANDRE WILLIAM FERREIRA DA SILVA	Farmacêutico
12881	ALEXANDRE ZATERA	Médico Psiquiatra – 40h
11567	ALEXIA SUEMI NAKASHIMA	Odontólogo ESF
10593	ALEXSANDRO FERREIRA	Enfermeiro
10838	ALICE MACHADO MANARIN	Agente de Combate a Endemias
11500	ALICE MARLI MORATELLI	Psicólogo
11161	ALICE NAIR VELOSO	Técnico de Serv. Complementares
11435	ALICIA KEYLLA PEDROSO SILVA	Psicólogo
11288	ALINA NUNES NASCIMENTO	Fisioterapeuta
10230	ALINE APARECIDA PREVEDA	Agente de Combate a Endemias
10229	ALINE CARLOS PINTO	Técnico de Enfermagem ESF
12819	ALINE CRISTINA HAMMES	Fisioterapeuta
12380	ALINE DE OLIVEIRA BARUTA CARVALHO	Odontólogo Endodontista
12234	ALINE FERNANDES DE OLIVEIRA	Farmacêutico
11967	ALINE GISELE LANGA	Fisioterapeuta
12342	ALINE GOMES DA COSTA CHAGAS	Agente de Serviços Gerais
12158	ALINE GOMES GOMES VASCONCELLOS	Atendente de Posto de Saúde
12723	ALINE GREGÓRIO DE OLIVEIRA	Psicólogo
11364	ALINE LATICHUKY	Odontólogo ESF
13022	ALINE LOUISE LEMES	Odontólogo ESF
12528	ALINE MATIOSKI JUNGLES	Enfermeiro
11238	ALINE NECKEL AMANCIO	Psicólogo
10871	ALINE NERYS SOUSA	ACS ESF - Porto Escalvados
10173	ALINE SIMONE NUNES ARANDA	Técnico de Enfermagem ESF
11948	ALINE TATIANE ROSA	Atendente de Posto de Saúde
10407	ALINE XAVIER DA ROSA	ACS ESF - Porto das Balsas
12389	ALISSON KONKOL	Fisioterapeuta
11411	ALLAN ALEXANDRINO FLORISBELO	Motorista Socorrista SAMU
11973	ALMIR JOSE DE LIMA	Motorista Socorrista SAMU
12627	ALOÍSIO BOCK	Técnico de Enfermagem SAMU
10172	ÁLVARO CARBONI DALAZEM	Odontólogo ESF
11180	ALYNE AGATHA BRAATZ RIBEIRO	Agente de Combate a Endemias
11165	ALYNE APARECIDA DURANTE	Técnico de Enfermagem ESF
10929	ALYNE FERNANDA PEREIRA SOUZA	Agente de Combate a Endemias
12396	ALYSON MOISES DE SOUSA VASCONCELOS	Técnico de Serv. Complementares
12561	AMANDA ALBIERO REAL	Fisioterapeuta

INSC	NOME	FUNÇÃO
13010	AMANDA ANDRADE DEBATIN	Agente de Combate a Endemias
10371	AMANDA BERTRAM GARCIA	Técnico de Enfermagem ESF
12467	AMANDA CRISTINA DE SOUZA	Odontólogo Endodontista
12471	AMANDA CRISTINA DE SOUZA	Odontólogo ESF
10659	AMANDA CRISTINA PEREIRA	ACS ESF - Machados
10661	AMANDA CRISTINA PEREIRA	Atendente de Posto de Saúde
10237	AMANDA CRISTINA SANTOS	Atendente de Posto de Saúde
10504	AMANDA CRISTINA SANTOS	Agente de Combate a Endemias
10452	AMANDA DA SILVA	Agente de Serviços Gerais
12271	AMANDA DA SILVA GOMES	Psicólogo
12377	AMANDA DE AZEVEDO DE SOUZA	Odontólogo ESF
10531	AMANDA DOS SANTOS SILVA	Agente de Serviços Gerais
12962	AMANDA ÉVELYN BENETTI	Psicólogo
11299	AMANDA FARIAS BARCELOS	Atendente de Posto de Saúde
11949	AMANDA FERREIRA CHAVES	Odontólogo ESF
10758	AMANDA FREITAS DA ROSA	Odontólogo ESF
11838	AMANDA INTHURN DE SOUZA	Psicólogo
12959	AMANDA LEMOS DE MEDEIROS	Enfermeiro
11987	AMANDA MENDES PIERRE	Atendente de Posto de Saúde
11844	AMANDA OLIVEIRA DA SILVA	Técnico de Enfermagem ESF
12787	AMANDA ORTIZ DA CUNHA	Odontólogo ESF
12331	AMANDA ORTIZ DE QUADRO	Agente de Combate a Endemias
12191	AMANDA RAFAELA ANTUNES	Psicólogo
10883	AMANDA RODRIGUES DAS CHAGAS	Agente de Combate a Endemias
10537	AMARO FRANCISCO GONCALVES NETO	Farmacêutico
12892	AMILIANA RINQUE DA SILVA	Fisioterapeuta
13035	ANA ABGAIL DA SILVA FURTADO	Atendente de Posto de Saúde
11559	ANA ANGÉLICA DOS SANTOS	Odontólogo ESF
11990	ANA CAROLINA DA SILVA DO NASCIMENTO	Agente de Combate a Endemias
10677	ANA CAROLINA DE BORBA VIEIRA	Fisioterapeuta
11479	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA RAGAZZI	Médico Auditor
12820	ANA CAROLINA GARCIA DE OLIVEIRA	Psicólogo
10145	ANA CAROLINA GOMES MOTA	Enfermeiro
11886	ANA CAROLINE CESÁRIO	Agente de Combate a Endemias
12922	ANA CAROLINE COUTINHO	Psicólogo
10816	ANA CLAUDIA FABRÍCIO	Técnico de Serv. Complementares
10168	ANA CLÁUDIA LOBATO DE MORAES	Agente de Combate a Endemias
12451	ANA CRISTINA DOS SANTOS	Enfermeiro
12546	ANA CRISTINA PAZINATO PINTO	Odontólogo Endodontista
10540	ANA ELIZA DE BARROS	Farmacêutico
12255	ANA GABRIELA ROSA	Farmacêutico
12353	Ana Júlia Teixeira	Odontólogo ESF
12760	ANA KAROLINA FERREIRA CAPELLA	Odontólogo ESF
10765	ANA LARISSA PEREIRA	Psicólogo
10718	ANA LAURA KETTERMANN BUSS	Odontólogo Cir./ Traumat. Bucomaxilofacial
11636	ANA LIDIA DANIEL	Odontólogo ESF
12950	ANA LÚCIA CAMILO TOMAZ	Técnico de Enfermagem ESF
11688	ANA LÚCIA DOS SANTOS FERREIRA DO NASCIMENTO	Técnico de Enfermagem ESF
11019	ANA LUCIA GONÇALVES DE LIMA	Atendente de Posto de Saúde

INSC	NOME	FUNÇÃO
10367	ANA LUIZA TENORIO ARRAES	Técnico de Enfermagem ESF
10431	ANA LUIZA TOMAZ COUTO	Odontólogo ESF
10848	ANA MARIA BETTONI QUEIROZ JASPER	Agente de Combate a Endemias
10135	ANA MARIA DARTORA	Técnico de Enfermagem ESF
10941	ANA MURIELE DA SILVA OLIVEIRA	Atendente de Posto de Saúde
12958	ANA PAULA CARVALHO DE ALMIRON	Técnico de Enfermagem ESF
10012	ANA PAULA CORDEIRO	Agente de Serviços Gerais
11775	ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS	Técnico de Serv. Complementares
11531	ANA PAULA GALDAMEZ VIANA TAVARES	Agente de Combate a Endemias
11582	ANA PAULA GALVÃO MADEIRA	Técnico de Enfermagem ESF
12351	ANA PAULA HAAKE	Psicólogo
12383	ANA PAULA LOURENCO SANTANA	Atendente de Posto de Saúde
11790	ANA PAULA MENEGUELLO	Psicólogo
11877	ANA PAULA MOROSSINO	Motorista Socorrista SAMU
12082	ANA PAULA NORMANDO	Agente de Combate a Endemias
10265	ANA PAULA PEREIRA NUNES	Agente de Serviços Gerais
10938	ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS	Atendente de Posto de Saúde
10300	ANA PAULA SILVA	Fisioterapeuta
11929	ANA PAULA SILVEIRA PADILHA PACHECO	Psicólogo
10912	ANA PAULA THOBER PIRES	Técnico de Enfermagem ESF
10236	ANA RAFAELA PEREIRA DE LIZ	Agente de Combate a Endemias
12996	ANA VICTÓRIA COELHO GOMES	Técnico de Serv. Complementares
11933	ANÁDIA LUCILA SCHMIDT	Psicólogo
12166	ANAÍRA ESPÍNDOLA PEREIRA KIENEN	Psicólogo
10200	ANATIELE SAMANTA COELHO DE FREITAS	Técnico de Enfermagem ESF
12378	ANDERSON ADRIANO TORQUATO	Motorista Socorrista SAMU
12323	ANDERSON ALCIDES LEITE	Agente de Combate a Endemias
11163	ANDERSON CLEITON CORREA	Farmacêutico
12085	ANDERSON DE MORAIS LEITE	ACS ESF - Meia Praia
12816	ANDERSON LUÍS DA SILVEIRA	Técnico de Enfermagem ESF
12354	ANDRE EVANGELISTA DA SILVA	Agente de Serviços Gerais
11784	ANDRÉ GABRIEL LEITE	Agente de Combate a Endemias
12553	ANDRE LUIZ COELHO RAMOS FILHO	Agente de Combate a Endemias
10465	ANDRÉ LUIZ DE CARVALHO DIAS	Psicólogo
10964	ANDRE RICARDO MALAQUIAS	Motorista Socorrista SAMU
11160	ANDREA ANDRADE GUIMARÃES	Agente de Combate a Endemias
11732	ANDREA CARLA NUNES MAIA	Psicólogo
12498	ANDRÉA ELOISE DANIEL PINHO DE SOUZA	Agente de Combate a Endemias
12898	ANDRÉIA APARECIDA GUIMARÃES RIBEIRO	Enfermeiro
10847	ANDREIA BOBINSKI MONTEIRO	Agente de Combate a Endemias
11818	ANDREIA CRISTINA DAURELIO RODRIGUES	Técnico de Enfermagem ESF
10953	ANDREIA DA CONCEIÇÃO DOMINGUES COSTA	Atendente de Posto de Saúde
13026	ANDREIA GOMES RODRIGUES DE BRITO	Agente de Combate a Endemias
12161	ANDREIA NAOMI MADOZ KAYA	Farmacêutico
12798	ANDRÉIA PESSOA TATASCH	Técnico de Enfermagem ESF
12548	ANDREO DOS ANJOS SEVERINO	Motorista Socorrista SAMU
12002	ANDRESA APARECIDA DE OLIVEIRA	Atendente de Posto de Saúde
10344	ANDRESSA ARRUDA	Atendente de Posto de Saúde
12251	ANDRESSA BRANDÃO DOS SANTOS	Psicólogo

INSC	NOME	FUNÇÃO
12173	ANDRESSA CRISTIÊ ROMÃO	Agente de Combate a Endemias
10681	ANDRESSA CRISTINA DA SILVA	Agente de Combate a Endemias
10987	ANDRESSA DA SILVA	Agente de Combate a Endemias
12285	ANDRESSA MARIA DE SANTI PAHISSA	Psicólogo
13031	ANDRESSA MÜLLER	Psicólogo
10343	ANDRESSA RODRIGUES ALMEIDA	Atendente de Posto de Saúde
11799	ANDRESSA SIMIONI DE ÁVILA	Odontólogo ESF
12422	ANDREZA DE OLIVEIRA SANTA BRÍGIDA	Agente de Combate a Endemias
11741	ANDRIELE TAMIRIS WILBERT	Técnico de Enfermagem SAMU
13040	ANDRIELLE ALESSANDRA PAVÃO BRAGA	Técnico de Serv. Complementares
12635	ANDRISE OTILIA SANTOS DE OLIVEIRA	Enfermeiro
10709	ANDSON NUNES MELO	Atendente de Posto de Saúde
11368	ANE CAROLINE COLOMBO FARIAS	Odontólogo Endodontista
12848	ANE CAROLINE PRACZ	Psicólogo
10607	ÂNGELA LUÍSA SCHWARTZ	Odontólogo ESF
10499	ANGELA MARIA DE ANDRADE	Farmacêutico
10845	ANGELA MARIA JASPER	Agente de Serviços Gerais
11429	ANGÉLICA DE FARIAS MACIEL	Técnico de Enfermagem ESF
11756	ANGELISE MOZERLE	Fisioterapeuta
10901	ANGELITA APARECIDA AZEVEDO DE ARAUJO	Fisioterapeuta
12887	ANGELITA APARECIDA FORLIN	Psicólogo
11439	ANGELITA FATIMA SOARES VIANA	Agente de Combate a Endemias
12825	Anielly Cristina Sassi	Odontólogo ESF
10333	ANNA CAROLINA VITTI	Odontólogo ESF
11490	ANNA PAULA COLOMBELLI	Odontólogo ESF
10573	ANNE CAROLINE ALVES DA GLÓRIA	Agente de Combate a Endemias
11014	ANNE ELISE RAMOS DOMINGOS MEDEIRO	Odontólogo ESF
10246	ANNE GOUVEA TOZZO	Fisioterapeuta
10003	ANNE PATRICIA EVANGELISTA RIBEIRO	Técnico de Enfermagem ESF
11071	ANNELISE DOLORIS WEIRICH	Técnico de Enfermagem ESF
11650	ANTONIO ADAUTO FERRAZ DA CRUZ JUNIOR	Técnico de Serv. Complementares
10980	ANTONIO ALBERTO DE SOUSA OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem SAMU
11432	ANTONIO CARLOS FERNANDES THEMOTHEO	Agente de Serviços Gerais
10840	ANTONIO CARLOS ROCHA DUARTE	Agente de Combate a Endemias
11839	ANTONIO CESAR FROIO	Agente de Combate a Endemias
11842	ANTONIO CESAR FROIO	Atendente de Posto de Saúde
10106	ANTONIO REBELO SILVÉRIO	Motorista Socorrista SAMU
11082	ANTONIO RONALDO TEIXEIRA	Agente de Combate a Endemias
10318	ANTÓNIO SÉRGIO BOSCARATTO ROMANO	Farmacêutico
11036	APARECIDA BUENO DOS SANTOS RIBEIRO	Enfermeiro
13023	APARECIDA DE OLIVEIRA DORFELINO	Odontólogo ESF
10715	APOLIANA REIS DA SILVA	Odontólogo ESF
12469	ARACELLI TAVARES FREIRE	Médico Auditor
10018	ARELY DE MACEDO BONA	Fisioterapeuta
11609	ARETUSA ISIS TOLENTINO FELISBERTO	Técnico de Serv. Complementares
10213	ARIANE CARDOSO MULLER	Fisioterapeuta
11610	ARIANE LISBOA DOS SANTOS	Odontólogo ESF
10226	ARIANE RODRIGUES DE LIMA	Odontólogo ESF
10279	ARIANE RODRIGUES MARINHO CAMPOS	ACS ESF - Meia Praia

INSC	NOME	FUNÇÃO
12458	ARIANE VARELA DE AQUINO	Fisioterapeuta
11513	ARIÉGINA LUCAS GOMES DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	Odontólogo ESF
12192	ARILENE PINHEIRO MORAES	ACS ESF - São Domingos II
12718	ARISTÓTELES FERNANDO SCANTUBRY REIS	Agente de Combate a Endemias
12719	ARISTÓTELES FERNANDO SCANTUBRY REIS	Atendente de Posto de Saúde
12791	ARTHUR SORGATTO DA SILVA	Odontólogo ESF
11820	ARTUR FIAD MENDES	Agente de Combate a Endemias
11143	AUDREY TORMA CABRAL	Enfermeiro
12644	AUREA DA SILVA FIGUEIREDO	Agente de Combate a Endemias
10327	AVELITA MULLER CAMPESTRINI	Agente de Combate a Endemias
11040	AYDÉE DUPRET LEITE MARTINS	Odontólogo ESF
12440	BARBARA BERWANGER	Psicólogo
11961	BÁRBARA CRISTINA DE SOUZA	Psicólogo
12807	BÁRBARA GIOVANA BORTOLOCI SOARES	Psicólogo
12439	BÁRBARA MEDINGER	Odontólogo ESF
13015	BARBARA MELISSA KVITSCHAL	ACS ESF - Meia Praia
12034	BARBARA MENDES CLARIANO DA SILVA	Agente de Combate a Endemias
10339	BARBARA TOLENTINO BATISTA	Agente de Combate a Endemias
10736	BEATRIZ DE MORAIS CALDEIRA	Enfermeiro
10249	BEATRIZ ERCILIA APARECIDA DE SOUZA	Agente de Combate a Endemias
12486	BEATRIZ HUNING	Enfermeiro
11329	BEATRIZ SCHMIDT LUNARDELLI	Fisioterapeuta
11874	BEATRIZ STECCA FELISBERTO	Odontólogo ESF
11642	BERNARDETE MARIA VIEIRA	Técnico de Enfermagem ESF
11373	BERNARDO ROSADO SENSEVER	Fisioterapeuta
12562	BETHANIA BARBOSA LOURENÇO	Odontólogo Endodontista
12567	BETHANIA BARBOSA LOURENÇO	Odontólogo ESF
11113	BIANCA BERTI DO AMARAL	Agente de Combate a Endemias
10196	BIANCA CORREA DOS ANJOS	Psicólogo
12793	BIANCA DA SILVA	Enfermeiro
10628	BIANCA FRAGA	Psicólogo
11671	BIANCA GONÇALVES MARTHA DA LUZ	Técnico de Enfermagem ESF
11094	BIANCA JAQUELINE ROCHA	Técnico de Enfermagem SAMU
10363	BIANCA MARGARETH SCHULZ	Fisioterapeuta
12777	BIANCA PAES DA SILVEIRA	Odontólogo Endodontista
12391	BIANCA QUEIRIZ	Odontólogo ESF
11811	BIANCA SMIDERLE LEMOS	Atendente de Posto de Saúde
11263	BIANCA SUÉLEN BARBOZA	Agente de Combate a Endemias
11274	BIANCA SUÉLEN BARBOZA	Atendente de Posto de Saúde
10492	BIBIANA BERNARDO MARTINS DO NASCIMENTO	Agente de Serviços Gerais
11150	borba junior do nascimento	Agente de Combate a Endemias
12126	BRENDA DA SILVA AMORIM	Agente de Combate a Endemias
10996	BRENDA MACHADO	Técnico de Enfermagem SAMU
10703	BRENO SERAFIM DA SILVA ALCANTRA	Agente de Combate a Endemias
11798	BRESSON V ANDREATTA	Agente de Combate a Endemias
11162	BRUNA ALBUQUERQUE GEOCZE	Farmacêutico
11382	BRUNA APARECIDA DOS SANTOS	Aux. de Consultório Dentário ESF
12944	BRUNA BOEMEKE HARTWIG VIEIRA	Atendente de Posto de Saúde
12427	BRUNA BRAGA DA CRUZ MELO	Odontólogo ESF

INSC	NOME	FUNÇÃO
10359	BRUNA BRANCO MARCATTI ALHIER	Técnico de Enfermagem SAMU
11244	BRUNA CLEMENTINO DOS SANTOS	Atendente de Posto de Saúde
11405	Bruna da Fonseca Wastner	Odontólogo Cir./ Traumat. Bucomaxilofacial
11403	BRUNA FERNANDA ALIONÇO GONÇALVES	Odontólogo ESF
11440	BRUNA FERNANDA KLEINE	Psicólogo
11868	BRUNA FERNANDA TELLES	Técnico de Enfermagem ESF
11123	BRUNA FERRAZ MIRANDA	Técnico de Serv. Complementares
10946	BRUNA GALVÃO HAN	Agente de Combate a Endemias
11558	BRUNA KAROLYNE KARACHINSKI	Fisioterapeuta
12817	BRUNA MACHADO COLOMBO DA SILVA	Odontólogo ESF
10764	BRUNA MELLO DA FONSECA	Psicólogo
11512	BRUNA MIRANDA DE SOUZA	ACS ESF - Meia Praia
12328	BRUNA MITTMANN DE CAMPOS ZEFERINO	ACS ESF - Meia Praia
10679	BRUNA PORTO DOS SANTOS	Enfermeiro
11261	BRUNA REGINA BATISTA	Agente de Combate a Endemias
10818	BRUNA THOBER PIRES	Odontólogo ESF
10218	BRUNO DE SOUZA	Técnico de Enfermagem SAMU
12537	BRUNO DUTRA MARQUES	Odontólogo Cir./ Traumat. Bucomaxilofacial
12552	BRUNO GEISS KOBER	Fisioterapeuta
12818	BRUNO GLEIDSON CORDEIRO ARIAS	Odontólogo ESF
11241	BRUNO MEGLIATO BERTIPAGLIA	Odontólogo ESF
12549	BRUNO PAVEZI PORTELLA	Odontólogo ESF
12778	BRUNO SÉRGIO DE SOUZA SOLIMÕES	Agente de Combate a Endemias
12492	CAIO CÉSAR IENDRAS	Psicólogo
10734	CAIO HENRIQUE ALVES	Fisioterapeuta
10036	CAIQUE NICOLAU	Motorista Socorrista SAMU
11436	CAMILA ALMEIDA SOUSA	Técnico de Enfermagem SAMU
12821	CAMILA BACH	Psicólogo
12737	CAMILA DA CUNHA BRITES	Atendente de Posto de Saúde
10349	CAMILA DA SILVA IDO DA LUZ	Fisioterapeuta
11916	CAMILA DE OLIVEIRA	Psicólogo
12823	CAMILA DIAS SAAD DE MORAIS	Fisioterapeuta
10609	CAMILA FERREIRA DE MELO	Agente de Combate a Endemias
11049	CAMILA FORNARI	Fisioterapeuta
12092	CAMILA MANSKE	Técnico de Enfermagem ESF
11280	CAMILA MARIA RIBEIRO BENTO	Agente de Combate a Endemias
11283	CAMILA MARIA RIBEIRO BENTO	Atendente de Posto de Saúde
12434	CAMILA MARTINS MORALES	Odontólogo ESF
12524	CAMILA WILLEMANN KRUEL	Enfermeiro
11078	CAMILLE YOLDI DOS REIS	Fisioterapeuta
11931	CARINA DOMINGUES FRUDELLES	Farmacêutico
12975	CARLA BARRETO LORENZI	Médico Ginecologista
11109	CARLA HELOISA LEITE GOMES	Enfermeiro
12806	CARLA JULIANA RANGUET	ACS ESF - Meia Praia
10589	CARLA LUANA RODRIGUES GOMES	Agente de Combate a Endemias
12065	CARLA RAIMUNDO DA SILVA 529	ACS ESF - Meia Praia
12066	CARLA RAIMUNDO DA SILVA 529	Agente de Combate a Endemias
11922	CARLA REGINA TAVARES	Psicólogo
10299	CARLA REJANE MIRANDA COITINHO	Agente de Combate a Endemias

INSC	NOME	FUNÇÃO
10047	CARLA SACAVEM ALVES	ACS ESF - Machados
10369	CARLA SACAVEM ALVES	Atendente de Posto de Saúde
10738	CARLEA APARECIDA DE CAMPOS DUARTE REBELO	ACS ESF - São Domingos II
12047	CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA KONELL	Motorista Socorrista SAMU
12302	CARLOS CASSIANO FIGUEIRÓ DA SILVA	Fisioterapeuta
12443	CARLOS CIRICO	Técnico de Serv. Complementares
10177	CARLOS EDUARDO NASCIMENTO	Agente de Combate a Endemias
10206	CARLOS EDUARDO TABATINI	Motorista Socorrista SAMU
12217	CARLOS EDUARDO VASCONCELLOS RODRIGUES	Enfermeiro
10439	CARLOS RICARDO SCHMITT	Motorista Socorrista SAMU
12697	CARLOTE RUHRWIEM	Psicólogo
10889	CARMEN SUANI CARVALHO DE MACÊDO	Agente de Serviços Gerais
12752	CAROL LOUREIRO RODRIGUES	Odontólogo ESF
10598	CAROLINA ACOSTA MADRUGA	Aux. de Consultório Dentário ESF
10527	CAROLINA DA SILVEIRA JACOB	Odontólogo ESF
11560	CAROLINA DE JESUS DE CAMARGO	Farmacêutico
10337	CAROLINA RICARDO CARDOSO	Enfermeiro
11678	CAROLINA SHIZUKO KAWAMOTO	Médico Ginecologista
12319	CAROLINE CERQUEIRA SANTOS ANDRADE	Fisioterapeuta
12520	CAROLINE DA SILVA	Fisioterapeuta
12413	CAROLINE DACOL	Agente de Combate a Endemias
12049	CAROLINE DE SOUZA MACIEL	Técnico de Enfermagem ESF
11289	CAROLINE GENOBIE ANTÔNIO BAPTISTA	Agente de Combate a Endemias
10211	CAROLINE KINAL	ACS ESF - São Paulo
10007	CAROLINE LARISSA TORTELLI	Odontólogo ESF
11602	CAROLLINE PEREIRA NETTO	Agente de Combate a Endemias
12472	CASSIO NORONHA MARTINS	Fisioterapeuta
10784	CÁSSIO PABLO BRITO DOS SANTOS	Odontólogo ESF
11665	CASSY CAROLINA DESCHAMPS	Psicólogo
11340	CATARINE SA SILVA DOURADO	Odontólogo ESF
12779	CÁTIA ZANATTA	Fisioterapeuta
11211	CECÍLIA DA SILVA HARAMI	Técnico de Serv. Complementares
12783	CECILIA MATCHULA	Agente de Combate a Endemias
12743	CELIA APARECIDA CORREIA DE SOUZA SANTOS	Atendente de Posto de Saúde
12593	CÉLIO AFONSO RIEG MAÇANEIRO	Odontólogo ESF
10851	CELIO VASCONCELOS MOURAO	Odontólogo ESF
11633	CELSO APARECIDO TIVIROLI	Agente de Serviços Gerais
11468	CELSO REGIS TOMBINI	Agente de Combate a Endemias
10636	CERENI SOLANGE WERNER DOS SANTOS	Agente de Serviços Gerais
11325	CHAIANE DE MOURA ALENCAR	Agente de Combate a Endemias
10393	CHARLLENE NEVES	Agente de Serviços Gerais
11130	CIBELE MÜLLER THOMAS	Atendente de Posto de Saúde
11830	CIBELLY WYTNEY SILVA LIMA	Atendente de Posto de Saúde
11330	CINTHYA FERNANDA SPINATO	Psicólogo
11217	CÍNTIA JEREMIAS LINHARES	Agente de Serviços Gerais
10214	CINTIA TALITA MARTINS	Agente de Serviços Gerais
12220	CLAIRE MARI DE SOUZA TOMÉ FELICIANO	Fisioterapeuta
11946	CLARA GOMES TESTA	Psicólogo
10925	CLARICE ALBUQUERQUE DA COSTA	Técnico de Enfermagem ESF

INSC	NOME	FUNÇÃO
11768	CLARISSA CAROLINA BRITO DE ANDRADE	Enfermeiro
12837	CLAUDETE ALVES DE OLIVEIRA E SILVA	Agente de Combate a Endemias
12058	CLAUDETE DOS PRASERES	Agente de Combate a Endemias
10191	CLÁUDIA ALMEIDA DA SILVA	Odontólogo Endodontista
12572	CLAUDIA DE FREITAS RODRIGUES	Atendente de Posto de Saúde
12569	CLÁUDIA HELENA DA COSTA	Aux. de Consultório Dentário ESF
11828	CLAUDIA LUIZA DE OLIVEIRA DUARTE	Técnico de Enfermagem SAMU
10757	CLAUDIA MARIA TURCATTI	Técnico de Enfermagem ESF
12014	CLAUDIA ROSANE MARQUES ALVES	Enfermeiro
13016	CLAUDIANE ARAUJO SANTOS	ACS ESF - Meia Praia
13019	CLAUDIANE ARAUJO SANTOS	Técnico de Serv. Complementares
11074	CLAUDIANE LAZARA DE OLIVEIRA	Agente de Combate a Endemias
10717	CLAUDIMAR CARLOS DALPIAZ	Enfermeiro
10835	CLAUDINEIRA RODRIGUES DA SILVA	Técnico de Enfermagem ESF
12311	CLAUDINEIRA RODRIGUES DA SILVA	Técnico de Enfermagem SAMU
11486	CLAUDIR PELISSON	Odontólogo ESF
12833	CLEBISON TUBIAS LOCH	Fisioterapeuta
10382	CLEBSON DAS VIRGENS SANTOS	Agente de Combate a Endemias
11812	CLEIDE BIANCHI	Agente de Combate a Endemias
12152	CLEIRE ROSA E SILVA	Agente de Combate a Endemias
11018	CLEITON LUIZ KUHNEN	Odontólogo ESF
11272	CLEITON ROBERTO DOS SANTOS	Psicólogo
11713	CLEMILSON LIMA RODRIGUES	Psicólogo
10693	CLESIANE MACHADO DE JESUS	Agente de Combate a Endemias
10297	CLEUDILENE DOS SANTOS SILVA	Psicólogo
10277	CLEVERSON CARDOSO DIAS	Agente de Combate a Endemias
10286	CLEVERSON CARDOSO DIAS	Técnico de Enfermagem SAMU
10771	CRENILDA CANDIDO DA SILVA	Enfermeiro
12732	CRISTIANE KATIA RIBEIRO	Agente de Serviços Gerais
11978	CRISTIANE MARIA DE SOUZA	Agente de Serviços Gerais
12758	CRISTIANE MOREL DA SILVA	Psicólogo
12731	CRISTIANE ROSA FINGER	Odontólogo ESF
10256	CRISTIANE TIMÓTEO DE SOUSA	ACS ESF - Meia Praia
11359	CRISTIANE VALIN MACHADO	Psicólogo
11216	CRISTIANE VIEIRA DOS SANTOS	Agente de Serviços Gerais
12966	CRISTIANO DA SILVA HULL	Motorista Socorrista SAMU
11471	CRISTIANO PEREIRA DUTRA	Psicólogo
12749	Cristiele Rosa Finger	Odontólogo ESF
11056	CRISTINA MARIA DA SILVA	Agente de Serviços Gerais
11880	CRISTINE FERNANDA XAVIER DA SILVA	ACS ESF - Meia Praia
10420	CYNARA ZANDONADI NUNES	Fisioterapeuta
11681	DAFNE ALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA	Psicólogo
11654	DAHIARA FARIAS DOS SANTOS	Atendente de Posto de Saúde
10185	DAIANA DA SILVA PAULO	Agente de Combate a Endemias
12177	DAIANA VELHO DE MEDEIROS	Enfermeiro
10626	DAIANE BRANCALIONE	Técnico de Enfermagem ESF
11277	DAIANE DOS SANTOS	Enfermeiro
10962	DAIANE EDITH ALVES DA COSTA	Técnico de Serv. Complementares
10950	DAIANE MARTELLO RAULLI	Farmacêutico

INSC	NOME	FUNÇÃO
10166	DAIANE ROSA	Farmacêutico
12503	DAIANE TOCHETTO MACHADO MURARO	Psicólogo
10932	DAIELIN ANDRADES GOMES	Psicólogo
11314	DAIELIN MAISA KILLING APOLUCENO	Fisioterapeuta
10699	DALLYANE PEREIRA DANTAS	Fisioterapeuta
10313	DAMASIA MARIA PINTO	Técnico de Enfermagem ESF
10874	DAMILLY OLIVEIRA SILVA	ACS ESF - Meia Praia
12012	DANA GOULART MONTEIRO	Psicólogo
10571	DANIEL CHRISTIAN WAGNER	Enfermeiro
12861	DANIEL COSTA BARBOSA	Odontólogo ESF
11025	DANIEL DO REGO LIMA	Técnico de Enfermagem SAMU
12529	DANIEL SAMERSLA MERÇONI	Atendente de Posto de Saúde
10155	DANIEL VICTOR SILVA DIAS	Técnico de Serv. Complementares
10158	DANIEL VICTOR SILVA DIAS	Atendente de Posto de Saúde
11228	DANIELA DA MATTA SANTOS	Agente de Combate a Endemias
11787	DANIELA DIAS MONTEIRO	Aux. de Consultório Dentário ESF
11400	DANIELA GAVIRAGHI	Psicólogo
12734	DANIELA LUCHTENBERG	Psicólogo
11627	DANIELA WARMLING	Atendente de Posto de Saúde
12655	DANIELE BRUNA VANZUIT	Atendente de Posto de Saúde
11976	DANIELE CRISTINA GARBIN GONÇALVES	Terapeuta Ocupacional
12770	DANIELE DA SILVA RIBEIRO	ACS ESF - São Paulo
10330	DANIELE FERREIRA BARBOSA DOS SANTOS BALTAZAR	Farmacêutico
10916	DANIELE MELISSA BACKES	Farmacêutico
12521	DANIELE NASCIMENTO BORGES	Odontólogo ESF
11197	DANIELE WINCKLER LEMOS	Fisioterapeuta
12871	DANIELLA MEIRELES FERREIRA	Atendente de Posto de Saúde
12702	DANIELLE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	Técnico de Enfermagem ESF
11080	DANIELLE GRAÇA SAMPAIO	Técnico de Enfermagem ESF
12310	DANIELLE SILVA PINHEIRO FURTADO DE OLIVEIRA	Agente de Combate a Endemias
12436	DANIELLE SILVA PINHEIRO FURTADO DE OLIVEIRA	Atendente de Posto de Saúde
11646	DANIELLY BUENO CIGERZA	Fisioterapeuta
11205	DANIELLY CRUZ DE PAULA	Fisioterapeuta
11345	DANILO CERQUEIRA	Psicólogo
10040	DANILO JOSÉ SILVA DA SILVA	Técnico de Enfermagem ESF
10682	DANTE RANIERI JUNIOR	Médico Auditor
10569	DARIO CAVALCANTE DA SILVA	Agente de Combate a Endemias
11492	DARLENE RESENDE DE SOUZA	Agente de Combate a Endemias
10813	DAVID ANTONIO DA SILVA FILHO	Odontólogo ESF
10468	DAVID AVILA PEREIRA	Odontólogo ESF
11410	DAVID WILLIAM PINHEIRO CECY	Psicólogo
12745	DAYANE CRISTINE DA SILVA	Enfermeiro
10588	DAYSE ALBA CHIUMENTO	Médico Ginecologista
11725	DÉBORA COSTA DA SILVA	Agente de Combate a Endemias
11726	DÉBORA COSTA DA SILVA	Atendente de Posto de Saúde
10480	DÉBORA CRISTINA DA SILVA VEIGA	ACS ESF - São Paulo
11938	DEBORA FRANCIELLE DOS SANTOS HERMES	Técnico de Enfermagem ESF
11215	DÉBORA PELLENS FERNANDES DE CARVALHO	Agente de Combate a Endemias
11711	DÉBORA SEHNEM GOMES	Fisioterapeuta

INSC	NOME	FUNÇÃO
11317	DEBORA SKRABE GUTERRES	Psicólogo
10414	DEBORAH REDEL BATISTA	Terapeuta Ocupacional
10741	DEISE APARECIDA DA COSTA	Agente de Combate a Endemias
12180	DEISE GIORDANI	Agente de Combate a Endemias
10174	DEISE TATIANE ANDRADE	Agente de Combate a Endemias
12295	DEISI KOCK	Odontólogo ESF
11305	DEIVID WILLIAM DE ANDRADE	Fisioterapeuta
10753	DELCIANE RICAS CAMPOS	Psicólogo
12949	DENILSON FERREIRA SANTOS	Agente de Combate a Endemias
11099	DENIS FONTOURA DE VARGAS	Fisioterapeuta
12942	DENISE DOMINGA MUELLER	Agente de Combate a Endemias
12409	DENISE DOS SANTOS	Atendente de Posto de Saúde
12411	DENISE DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias
10321	DENISE ROCHA DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias
12623	DENISE TEIXEIRA TEODORO	Odontólogo ESF
12184	DENIZE FERREIRA VIANA RODRIGUES	Agente de Combate a Endemias
11335	DENNER NUNES SAIJA	Atendente de Posto de Saúde
12011	DEUZA ESMERIA DOS SANTOS	Agente de Serviços Gerais
10395	DEUZENIR DOS SANTOS SILVA	Agente de Serviços Gerais
10515	DEYSI NASCIMENTO	Técnico de Serv. Complementares
11070	DGENIFER SANTOS CELESTINO	Técnico de Enfermagem SAMU
10767	DHEMYSSON BISPO MARQUES	Motorista Socorrista SAMU
12426	DIANA ESSER BLOEMER	Odontólogo ESF
11396	DIANA GALVAN	Psicólogo
12650	DIANA SCHMIDT	Psicólogo
12992	DIANE BAZANELLA CARDOSO	Técnico de Serv. Complementares
12204	DIANE DO SOCORRO SOUZA SANDOVAL	Atendente de Posto de Saúde
11749	DIEGO AFONSO MORALES	Psicólogo
12193	DIEGO ANTUNES VIEIRA	Odontólogo ESF
11007	DIEGO DA SILVA BARRETO	Agente de Combate a Endemias
12326	DIEGO DAMASIO	Atendente de Posto de Saúde
10613	DIEGO STERCHELE BARCELLOS	Agente de Combate a Endemias
12199	DIEGO VILÃO LEITE	Agente de Combate a Endemias
10496	DIENIFER GABRIELE KOWALSKI DA SILVA	Agente de Serviços Gerais
11809	DIESNER DE OLIVEIRA USTRA DA SILVEIRA	Odontólogo ESF
10844	DILCE ANTÔNIA NASCIMENTO TAVEIRA	Farmacêutico
10525	DIMITRIA DAHMER SANTOS	Psicólogo
11361	DINALVA VIEIRA SANTOS	Agente de Combate a Endemias
11366	DINALVA VIEIRA SANTOS	Atendente de Posto de Saúde
12015	DIOVANA MACÊDO DA MATA	Odontólogo ESF
10095	DIUEILLY DIOGO BUGINSKI	Motorista Socorrista SAMU
12860	DORIELCIO AMARAL BARROS	Enfermeiro
11980	DORIVAN LOPES MORENO	Aux. de Consultório Dentário ESF
10855	DOUGLAS DA SILVA YULE MARQUES DOS SANTOS	Motorista Socorrista SAMU
10852	DOUGLAS FERNANDO PEREIRA DIAS	Técnico de Enfermagem ESF
11911	DOUGLAS GIOVANI ESPINDOLA TEIXEIRA	Agente de Combate a Endemias
10991	DOUGLAS SANTOS DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Gerais
12242	DYEGO CRUZ LIMA	Técnico de Serv. Complementares
12245	DYEGO CRUZ LIMA	Atendente de Posto de Saúde

INSC	NOME	FUNÇÃO
11341	EDECIO JOSE DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias
12629	EDEGEFERSON ERIVALDO MEISTER	Odontólogo Cir./ Traumat. Bucomaxilofacial
10287	EDENILSON LOURENÇO	Agente de Combate a Endemias
12195	EDENILSON ROGERIO SOARES	Agente de Combate a Endemias
12797	EDENILZA MAYER	Agente de Combate a Endemias
11091	EDGAR PEDRO DE LIMA	Agente de Combate a Endemias
12968	EDIANE COELHO	Terapeuta Ocupacional
11898	EDICLECIA DE ANDRADE SOUSA	Agente de Combate a Endemias
12278	EDICLÉIA APARECIDA GOLL FERREIRA DE OLIVEIRA	Atendente de Posto de Saúde
10419	EDILA SANTOS DE ALMEIDA	Agente de Combate a Endemias
10761	EDILAINE FARIAS DA CONCEICAO	Agente de Combate a Endemias
12186	EDILANE DOS SANTOS DE SOUZA	Agente de Serviços Gerais
12896	EDILEIA BARBOSA DA SILVA FARIAS FARIASS	Enfermeiro
11863	EDILENE ARAÚJO DE SOUZA	Atendente de Posto de Saúde
12072	EDILENE ARAÚJO DE SOUZA	Agente de Combate a Endemias
11541	EDILUCY DE NAZARÉ FERREIRA MOURA	Atendente de Posto de Saúde
11544	EDILUCY DE NAZARÉ FERREIRA MOURA	Técnico de Serv. Complementares
11600	EDIMARA PEREIRA GEJA	Agente de Combate a Endemias
11022	EDIMEIA DA CONCEIÇÃO CRUZ	Enfermeiro
11813	EDINALDO GARCIA	Psicólogo
10073	EDINALDO PEREIRA BEZERRA	Agente de Serviços Gerais
10795	EDINILMA MARIA DE BARROS SILVA	Atendente de Posto de Saúde
12428	EDITH FERNANDES BANDEIRA	Técnico de Enfermagem ESF
10282	EDIVANIA APARECIDA DA SILVA	Agente de Serviços Gerais
11114	EDMARA APARECIDA DA SILVA DALMARCO	Técnico de Enfermagem ESF
11965	EDMARA KAMILA SEVERINO	Fisioterapeuta
10977	EDNA BERNARDINA DA COSTA	Agente de Combate a Endemias
12432	EDNA BERNARDINA DA COSTA	ACS ESF - São Domingos II
10579	EDNA REGINA PEREIRA	Técnico de Enfermagem ESF
10860	EDNEI ALEXANDRE BORBA	Motorista Socorrista SAMU
10430	EDNEIDE GUEDES DE MORAIS	Enfermeiro
11469	EDNEY DA CRUZ ARAÚJO	Agente de Combate a Endemias
11394	EDSON EDUARDO DA SILVA	Agente de Combate a Endemias
12836	EDSON FERREIRA DE LIMA	Agente de Combate a Endemias
12839	EDSON STRAPASSON	Técnico de Serv. Complementares
12454	EDUARDA DA SILVA PEREIRA	Enfermeiro
11378	EDUARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	Odontólogo ESF
12721	EDUARDO KATSUJIRO SUZUKI OMI	Agente de Combate a Endemias
12447	EDUARDO LUCAS SEVERO	Agente de Combate a Endemias
12139	EDVANIA FERREIRA DE LIMA	Agente de Combate a Endemias
12273	ELAINA ISABEL BARRETO SCHÜLER	Fisioterapeuta
12856	ELAINE APARECIDA MARCONDES	Psicólogo
11202	ELAINE CAVALCANTE DE LIMA	Psicólogo
10786	ELAINE CRISTINA GOULART	Técnico de Enfermagem ESF
10084	ELAINE CRISTINA SOUZA WOLFF	Fisioterapeuta
10093	ELAINE CRISTINA SOUZA WOLFF	Técnico de Enfermagem SAMU
12687	ELAINE THAIS STAKOWSKI GONÇALVES	Enfermeiro
13009	ELDILENE CORDOVIL COELHO GOMES	Atendente de Posto de Saúde
10198	ELIANA ALVES DE SOUZA	Técnico de Enfermagem ESF

INSC	NOME	FUNÇÃO
11887	ELIANE DOS SANTOS	ACS ESF - São Paulo
11584	ELIANE DOS SANTOS FERNANDES	Atendente de Posto de Saúde
11854	ELIANE MARIA LORENÇO DA ROCHA	Agente de Combate a Endemias
11128	ELIANE OLIVEIRA	Enfermeiro
12904	ELIAS KUSZKOVSKI JUNIOR	Agente de Combate a Endemias
11279	ELIEFFERSON LEMES VIEIRA	Agente de Combate a Endemias
11320	ELIENE DA SILVA SANTOS	Enfermeiro
11774	ELIETE HILDEBRANDO DOS SANTOS CORRÊA	Psicólogo
10239	ELIS FERNANDA FOGAÇA	Agente de Serviços Gerais
12853	ELIS NAIANY DOS SANTOS AGUIAR	Enfermeiro
11660	ELISA DA CUNHA FUJII	Odontólogo ESF
11111	ELISABETE ANTONIA DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias
12045	ELISABETE ANTONIA DOS SANTOS	ACS ESF - Meia Praia
12746	ELISABETE DE MENDONÇA DIAS	Enfermeiro
10535	ELISANDRA MICHALIZEN CAMARGO	Técnico de Enfermagem ESF
10984	ELISANGELA BERNARDINA DA COSTA	Agente de Combate a Endemias
11988	ELISANGELA ELLER	ACS ESF - São Paulo
10025	ELISÂNGELA MATHIAS RODRIGUES	Fisioterapeuta
11744	ELISANGELA SANTOS DA SILVA	Agente de Combate a Endemias
12335	ELISIANE DE FÁTIMA PAVÃO BRAGA	Técnico de Enfermagem ESF
11904	ELISIANE KUCIACK	Técnico de Enfermagem ESF
10376	ELITON CRISTIAN BARDUCO	Enfermeiro
11889	ELIVÂNIA PEREIRA BENITES DA SILVA	Técnico de Serv. Complementares
11908	ELIZANA ALVES PEREIRA	ACS ESF - Meia Praia
12423	ELIZETE MARIA DE SOUZA MACHADO	Técnico de Enfermagem ESF
10544	ELIZEU OLIVEIRA SANTA BRIGIDA	Atendente de Posto de Saúde
11930	ELLEN ANDRADE DO AMARAL	Agente de Combate a Endemias
11767	ELLEN C. CORDOVA	Enfermeiro
12224	ELLEN DANIELA CABRAL	Fisioterapeuta
10779	ELLEN OLIVEIRA DE SOUZA	Odontólogo ESF
11460	ELOISA MACHADO EMILIO	Atendente de Posto de Saúde
10039	ELOISE FRAGNANI MEDEIROS	Farmacêutico
11945	ELOIZA FERNANDES CARDOZO CHISTE	Agente de Combate a Endemias
10713	ELUIZA LOBATO SARAIVA	Agente de Combate a Endemias
10716	ELUIZA LOBATO SARAIVA	Técnico de Serv. Complementares
11669	ELUZE LUZ OURIQUES NETA	Enfermeiro
11303	EMANOEL REGENOLD	Técnico de Enfermagem SAMU
11625	EMANOELA DE LOURDES VIEIRA NORDI	Agente de Serviços Gerais
10427	EMANUEL RAFAEL CARVALHO MELO	Psicólogo
10227	EMANUELA FERNANDES PEREIRA	Agente de Combate a Endemias
10151	EMERSON DAMAZIO	Psicólogo
11605	EMERSON DE LIMA PEDROSO	Médico Auditor
11367	EMERSON SACCON	Atendente de Posto de Saúde
10603	EMILLY DE MENDONÇA PEREIRA	Agente de Combate a Endemias
11294	EMILY LIMA APOLI	ACS ESF - Machados
11278	ERICA DAS CHAGAS VIEIRA	Atendente de Posto de Saúde
11287	ERICA DAS CHAGAS VIEIRA	Agente de Combate a Endemias
12983	ERICA DE SOUZA VILHENA	Agente de Serviços Gerais
10546	ERICA FRANCA VALDETARO	Psicólogo

INSC	NOME	FUNÇÃO
11281	ERICELI DAS CHAGAS VIEIRA	Atendente de Posto de Saúde
12298	ÉRIKA ARRUDA RODRIGUÊS	Farmacêutico
12559	ERIVAN DA SILVA JÚNIOR	Psicólogo
12598	ESTELA FERNANDA VILHEGAS RICCI	Fisioterapeuta
12457	ESTELA KARINE DE MORAES MOREIRA	Odontólogo ESF
11823	ESTER DOS SANTOS DOMINGOS	Odontólogo ESF
10952	ESTER SILVA DO NASCIMENTO	Técnico de Enfermagem ESF
12875	ESTHER CAROLINA VALENTIM	Agente de Combate a Endemias
12690	EUNICE CAMILA DE LORENZI	Odontólogo ESF
10244	EVA MARIA ALVES DA SILVA	ACS ESF - Meia Praia
11866	EVANDRO DE NADAI SILIA	Farmacêutico
12662	EVANDRO HADLICH VERISSIMO	Agente de Combate a Endemias
11597	EVELIN BIALESKI	Odontólogo Endodontista
10604	EVELYN CRISTINI CORREIA	Odontólogo ESF
11115	EVELYN TALITA DELFINO	Agente de Combate a Endemias
12545	EVERTHON DE SOUZA GONDIM	Fisioterapeuta
12616	EVERTON TOREZAN	Agente de Combate a Endemias
12216	EWANDRO CARLOS BERRETTA FILHO	Odontólogo ESF
11309	EWELYN CECI DE LIMA	Agente de Combate a Endemias
12628	EZENILDE DOS SANTOS GARGIA	Técnico de Enfermagem ESF
10270	FABIA CRISTIANE BLIESNER QUIRINO	ACS ESF - Meia Praia
11387	FABIAN ROPKE PEREIRA	Enfermeiro
12024	FABIANA GOMES VASCONCELLOS VIDOR	Atendente de Posto de Saúde
11057	FABIANA GONCALVES DOS SANTOS	Atendente de Posto de Saúde
11936	FABIANA GUASTUCI NUNES	Técnico de Enfermagem ESF
10730	FABIANA LUIZA LEITE	ACS ESF - Meia Praia
10577	FABIANA REGINA RICARDO DE OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem ESF
12827	FABIANA RIBEIRO NASCIMENTO	Agente de Serviços Gerais
11733	FABIANE DARTORA	Agente de Combate a Endemias
11964	FABIO AUGUSTO ELICKER DE BRITO	Técnico de Enfermagem SAMU
11431	FABIO BORDINHON CACHOEIRA	Psicólogo
12282	FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA	Agente de Combate a Endemias
11221	FABIO VINICIUS ESPINDULA GOULART	Odontólogo ESF
12318	FABIOLA BOLSONI	Fisioterapeuta
10960	FABÍOLA KEROLIM SOARES DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias
11419	FABRICIA RONCONI DE ARRUDA	Enfermeiro
11420	FABRICIA RONCONI DE ARRUDA	Técnico de Enfermagem SAMU
11999	FAUZER DELLA ROSA MENDEZ	Enfermeiro
10090	FELIPE ALVARENGA DOS SANTOS	Motorista Socorrista SAMU
10328	FELIPE BOMPANI DE LIMA	Atendente de Posto de Saúde
11251	FELIPE TEODORO MIRANDA	Odontólogo ESF
12828	FELIPE VERAS MESQUITA	Fisioterapeuta
12578	FERNANDA ADA RIBAS DE BRUM	Técnico de Serv. Complementares
12763	FERNANDA AMANDIO	Psicólogo
11129	FERNANDA AMARAL AQUINO	Atendente de Posto de Saúde
12043	FERNANDA CAMPOS STEINMETZ	Técnico de Serv. Complementares
12957	FERNANDA CARVALHO DE MENESES	Odontólogo ESF
11952	FERNANDA CASOLA	Psicólogo
10235	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	ACS ESF - Porto Escalvados

INSC	NOME	FUNÇÃO
11731	FERNANDA DA ROSA SAVI SEISDEDOS	Odontólogo ESF
12077	FERNANDA DE CARVALHO RODRIGUES DA SILVA	Psicólogo
11831	FERNANDA DE OLIVEIRA MAROFISKI	Enfermeiro
12557	FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA	Enfermeiro
11883	FERNANDA FERREIRA MARQUES BITTENCOURT RODRIGUES	Médico Psiquiatra – 20h
11332	FERNANDA GIORDANI	Psicólogo
11785	FERNANDA HEMMEL ROMUALDO	Agente de Combate a Endemias
10016	FERNANDA LEITE ZACARIAS	ACS ESF - São Paulo
10021	FERNANDA LEITE ZACARIAS	Agente de Combate a Endemias
12534	FERNANDA NAIRA ZAMBELLI RAMALHO	Médico Psiquiatra – 40h
12016	FERNANDA NUNES BOEIRA	Técnico de Serv. Complementares
10014	FERNANDA RICARDO ROCHA	Atendente de Posto de Saúde
12493	FERNANDA SARTURI	Odontólogo ESF
12275	FERNANDA TAÍS FURHMANN PRAUCHNER	Farmacêutico
11079	FERNANDA THALIA DIAS CORREA	Técnico de Enfermagem ESF
12913	FERNANDA VASCONCELOS MARCELINO	Agente de Combate a Endemias
10303	FERNANDA WOLFF DA SILVA	Psicólogo
12522	FERNANDO AUGUSTO BAPTISTA SZAMEITAT	Agente de Combate a Endemias
11017	FERNANDO IANCKIEVCZ	Psicólogo
10776	FERNANDO RAYOL DE ARAUJO	Médico Auditor
11108	FERNANDO VOLTOLINI	Agente de Combate a Endemias
11540	FLAVIA ANDREIA PEREIRA UMPIERRE	Psicólogo
12179	FLÁVIA KAROLINE RAMOS LENHARO	Odontólogo ESF
12902	FLÁVIA MARIA TONET	Odontólogo Endodontista
11257	FLÁVIA MARTINS DE CAMPOS	Aux. de Consultório Dentário ESF
11974	FLAVIA TEIXEIRA MOLINA	Farmacêutico
12286	FLAVIANA PEREIRA DA SILVA LOPES	Atendente de Posto de Saúde
10951	FLÁVIO ADRIANO ROSA	Agente de Combate a Endemias
11126	FLÁVIO COSTA SERRA	Agente de Combate a Endemias
11667	FRANCIANE RODRIGUES MACHADO	Fisioterapeuta
10701	FRANCIANE SOARES	Atendente de Posto de Saúde
12463	FRANCIANE XAVIER FERREIRA	Psicólogo
12359	FRANCIELE FERNANDES FERREIRA	Agente de Combate a Endemias
10548	FRANCIELE MÁRA CAVICHON CASSIANO DE ALMEIDA	Técnico de Serv. Complementares
12630	FRANCIELE MÁRA CAVICHON CASSIANO DE ALMEIDA	Técnico de Enfermagem ESF
12541	FRANCIELE MARINE DOS SANTOS	Técnico de Serv. Complementares
12990	FRANCIELE TAMI TERAJIMA	Odontólogo Endodontista
10696	FRANCIELI CIBELI DA SILVA PEREIRA	Agente de Serviços Gerais
10316	FRANCIELI MORTARI DA SILVEIRA	Fisioterapeuta
12237	FRANCIELLE ROCHA	Odontólogo ESF
12868	FRANCINE FRAGOSO SALVADOR	Médico Ginecologista
10536	FRANCINE WEINERT DA SILVA	Médico Ginecologista
12688	FRANCIS OLIVEIRA SARAIVA DA SILVA	Agente de Combate a Endemias
10017	FRANCISCA MARCIANA BEZERRA PINHEIRO	Agente de Serviços Gerais
11735	FRANCISCO IGOR MARIANO CAVALCANTE	Agente de Combate a Endemias
10735	FRANCISCO RAFAEL RODRIGUES MENDES	Técnico de Serv. Complementares
11004	FRANCYANE DE OLIVEIRA SOARES	Psicólogo
11095	FREDERICO DA COSTA JALOTO DA SILVA	Odontólogo ESF
11717	FREDERICO MENEZES DA PORCIUNCULA	Agente de Combate a Endemias

INSC	NOME	FUNÇÃO
11623	GABRIEL CAVALHEIRO	Psicólogo
10094	GABRIEL DARDE HUBER	Motorista Socorrista SAMU
11444	GABRIEL MANOEL DE SOUZA	Técnico de Serv. Complementares
11448	GABRIEL MANOEL DE SOUZA	ACS ESF - São Paulo
11374	GABRIEL MELO DE SOUZA	Fisioterapeuta
12437	GABRIEL RAMOS CARVALHO	Fisioterapeuta
12936	GABRIEL SOARES SELL	Agente de Combate a Endemias
10671	GABRIEL WILLIAN AGUIAR	Agente de Combate a Endemias
10674	GABRIELA ALVES GRECCO	Farmacêutico
10829	GABRIELA BALBINO DE SOUZA LIMA	Agente de Combate a Endemias
12091	GABRIELA BAMPI	Odontólogo ESF
11060	GABRIELA CALEGARI CANDATEN	Odontólogo ESF
12581	GABRIELA DUDEK	Psicólogo
12824	GABRIELA ESPÍNDOLA KRAUSS NAZARIO	Fisioterapeuta
10578	GABRIELA HESSEL DE LIMA	Odontólogo ESF
12563	GABRIELA MATEUS GUISLOTE DUTRA	Fisioterapeuta
11635	GABRIELA MOSA MARTINS	Agente de Combate a Endemias
10606	GABRIELA RAZINI	Psicólogo
11255	GABRIELA REBELO HAUER	Psicólogo
10190	GABRIELA TRIERWEILER	Aux. de Consultório Dentário ESF
11871	GABRIELA VILELA LEVIEN DE ALMEIDA	Enfermeiro
11118	GABRIELA WALTER DA LUZ	Odontólogo ESF
12120	GABRIELE DE PAULA DOS SANTOS	Aux. de Consultório Dentário ESF
11653	GABRIELLA ALICE FALEIRO	Odontólogo Endodontista
12308	GABRIELLA CRISTINA STAUT	Enfermeiro
10180	GABRIELLI DE AQUINO SANTANA	Agente de Combate a Endemias
12914	GABRIELY SILVEIRA LUEBKE HORT	Odontólogo ESF
10551	GENILBERLANDES PEREIRA DO VALE	Enfermeiro
12890	GENILTON BARROS ALVES	Agente de Serviços Gerais
12935	GEORGE ALLAN MARROCOS ARISTIDES	Médico Psiquiatra – 20h
10549	GEORGE AUGUSTO MONTEIRO BARBOSA	Agente de Combate a Endemias
12784	GEORGIA THAIS LEAL	Enfermeiro
11083	GEOWANY KOTOVEY DE OLIVEIRA	Odontólogo Endodontista
10137	GERALDO DE ALMEIDA	Motorista Socorrista SAMU
11607	GERALDO GODERT BENDINI	ACS ESF - Machados
10491	GÉRFICA DE NAZARE SILVA NEVES	Técnico de Enfermagem ESF
10216	GERILUCIA SILVA BATISTA MAGINA	Odontólogo ESF
10769	GERSON LUIZ PEREIRA EMERIM DA SILVA	Técnico de Enfermagem SAMU
12031	GESIEL DA SILVA ALMEIDA	ACS ESF - Meia Praia
12956	GESIELLY AGUILAR DE SOUZA	Agente de Combate a Endemias
12106	GEYSA CARLA SILVA	Motorista Socorrista SAMU
11268	GIANCARLO FERCUNDINI	Motorista Socorrista SAMU
11829	GILIANE ARRAZAO	Técnico de Enfermagem ESF
11452	GILMARA RODRIGUES DE JESUS	Psicólogo
11169	GILVANA HELENA CORDEIRO	Odontólogo ESF
12155	GILVANA MENDES MOURÃO	Fisioterapeuta
12129	GIOVANA APARECIDA WOSNIAK	Odontólogo ESF
12989	GIOVANA COLABONE CELLIGOI	Psicólogo
10600	GIOVANE CHAGAS DA SILVA	Psicólogo

INSC	NOME	FUNÇÃO
10325	GIOVANNA BELARMINO RÓMER	Atendente de Posto de Saúde
10104	GIOVANNA CAROLINE CORRÊA DAMIANI DE FREITAS	Farmacêutico
12385	GIOVANNA ROBERTA MAGALHÃES DA SILVA	Agente de Serviços Gerais
12401	GIOVANNA RODRIGUES NOLLA	Agente de Combate a Endemias
11348	GIOVANNO HENRIQUE BRUNKOW ARAÚJO	Psicólogo
10864	GISELE CABRAL DE LIMA	Agente de Combate a Endemias
12375	GISELE DE FÁTIMA VESTERLON	Atendente de Posto de Saúde
12175	GISELE DE FREITAS VAZ CANCIAN	Médico Ginecologista
10464	GISELE LUCIA JUSTINO MARTINS	Agente de Serviços Gerais
12210	GISELE MACHADO CABRAL	ACS ESF - Nossa Sra. das Graças
12098	GISELI JOANA MÜLLER CAMPOS	Técnico de Enfermagem ESF
10745	GISÉLI VANDELISE FELICIO SOUSA	Agente de Serviços Gerais
12280	GISELLE COSTA RIBEIRO	Técnico de Enfermagem ESF
10666	GISELLE PAIVA DE ARAÚJO	Agente de Combate a Endemias
10139	GISELLE YAKIKO DA SILVA	Técnico de Enfermagem ESF
10837	GISLAINE CRISTINA MÜLLER	Psicólogo
10052	GISLAINE DE LIMA ROCHA MELO	Fisioterapeuta
12270	GIULIANA PINTO DE SOUZA	Enfermeiro
11672	GIULIO AUGUSTO KOVALSKI MABONI	Agente de Combate a Endemias
12504	GIZELLE TOMAZINI OZELAME	Odontólogo Cir./ Traumat. Bucomaxilofacial
10267	GLAUCIA IRACEMA BARRETO SANTOS	Técnico de Enfermagem ESF
11124	GLEDSON DA SILVA BARBOSA	Atendente de Posto de Saúde
10615	GLEICE PALOMA TRICHES	Atendente de Posto de Saúde
10619	GLEICE PALOMA TRICHES	Agente de Combate a Endemias
12879	GLEISY APARECIDA DOS SANTOS	Atendente de Posto de Saúde
12735	GLORIA MARIA NUNES	Enfermeiro
12097	GRACIELA MACHADO	Enfermeiro
11467	GRACIELA MARIA AGUIAR SILVA	Agente de Combate a Endemias
12387	GRAYCI SCALVI KEMPNER	ACS ESF - Porto Escalvados
12253	GRAZIELA JAHNERT VANDRESEN	Farmacêutico
10721	GRAZIELE CRISTINA ARDIGÓ	Agente de Combate a Endemias
10858	GRAZIELE KARINY BEL	Odontólogo ESF
12642	GRAZIELE MELLO SATURNINO DE MATOS	Enfermeiro
12586	GRAZIELI BRANDÃO	Psicólogo
10884	GRAZIELLE FERNANDES LAURENTINO	Atendente de Posto de Saúde
11044	GRAZIELLE SILVA SANTOS	Agente de Combate a Endemias
11195	GREICE PESSATTI	Técnico de Enfermagem ESF
11566	GUILHERME BOLZAN CALLEGARO	Fisioterapeuta
12560	GUILHERME DAPIEVE	Fisioterapeuta
12510	GUSTAVO CARNEIRO GOMES	Fisioterapeuta
11292	GUSTAVO DA TRINDADE	Agente de Combate a Endemias
11504	GUSTAVO MARTINS DE OLIVEIRA	Odontólogo ESF
11994	GUSTAVO RODIO BIZINELLA	Médico Psiquiatra – 20h
12873	HAMESY HAYAN REIS DO NASCIMENTO	Agente de Combate a Endemias
10081	HAYALA TATIANNE REZENDE IZIDIO	Odontólogo ESF
11950	HEDJANE SÁ DA SILVA	Enfermeiro
11148	HEITOR BOEWING	Odontólogo ESF
11357	HÉLEN AMÁLIA ARAGÃO DOURADO	Odontólogo ESF
12701	HELEN CRISTINA KOHLER	Atendente de Posto de Saúde

INSC	NOME	FUNÇÃO
11734	HELEN DO SOCORRO COELHO ARAÚJO	Agente de Combate a Endemias
12888	HELENA BEATRIZ DE MARTINS MARTINES	Motorista Socorrista SAMU
12621	HELENA DE TOLEDO ALVES	Fisioterapeuta
11174	HELENA ESTEVES DA SILVA	Fisioterapeuta
12891	HELENA JULIA DOS SANTOS	Atendente de Posto de Saúde
12157	HELENA MEIRA BÉCO	Atendente de Posto de Saúde
11265	HELIZIELE FREITAS PEREIRA DE SOUSA	Atendente de Posto de Saúde
10117	HELLEN CRISTINE DA SILVEIRA NUNES NASCIMENTO	Agente de Combate a Endemias
10143	HELLEN CRISTINE DA SILVEIRA NUNES NASCIMENTO	Atendente de Posto de Saúde
12497	HELOISA CRISTINA DE ANDRADE	Farmacêutico
11586	HELOISA GROSSL SOUZA	Psicólogo
11185	HELOISA NICOLY DA SILVA PINHEIRO	Atendente de Posto de Saúde
12200	HELOISA NUNES DA ROSA	Técnico de Enfermagem ESF
12201	HELOISA NUNES DA ROSA	Agente de Combate a Endemias
11009	HELOIZA DOS SANTOS BALDANÇA	Fisioterapeuta
13014	HENRIQUE DE SOUZA CHAVES	Odontólogo ESF
12666	HENRIQUE PEREIRA PROSPERO	Técnico de Serv. Complementares
10625	HERICK FERREIRA DE MEDEIROS	Enfermeiro
10043	HEVERTON SIQUEIRA SILVA	Odontólogo ESF
12086	HILDA SCHELTER STEIN	Atendente de Posto de Saúde
12087	HILDA SCHELTER STEIN	Agente de Combate a Endemias
12695	HILMA CARMEM PARKER MENDONÇA DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias
10183	HIURY DIAS BELLO DE OLIVEIRA	Psicólogo
10292	HOSANA SANTOS CZEKAY	Odontólogo ESF
13003	HUGO GONÇALVES DUTRAA	Odontólogo ESF
10041	HUGO TOMAZ DE CARVALHO	Técnico de Enfermagem SAMU
10046	HUGO TOMAZ DE CARVALHO	Odontólogo ESF
11553	IAN BALDUINO TEIXEIRA	Odontólogo ESF
12300	IANCA SILVEIRA BALTAZAR	Atendente de Posto de Saúde
10263	IARA APARECIDA GODINHO	Agente de Combate a Endemias
11548	IARA CRISTINE ROSA	Técnico de Serv. Complementares
10289	IARA PEREIRA DA SILVA	Técnico de Enfermagem ESF
10056	IÊDA MENDES FERREIRA	Odontólogo ESF
12000	IGOR OLIVEIRA RAMOS	Odontólogo ESF
11546	ILTON DA ANUNCIACAO CERQUEIRA	Técnico de Serv. Complementares
10063	INDIANI LENIR VELOSO	Agente de Combate a Endemias
10066	INDIANI LENIR VELOSO	Técnico de Serv. Complementares
12070	INGRID TROSDOFF AKIYAMA CAMARGO	Odontólogo ESF
10617	INGRID VIDORI	Odontólogo ESF
11326	IONE MARIA MIOZZO	Odontólogo ESF
11651	IONETE DE LIZ E SILVA CAVALCANTE	Enfermeiro
10207	IRAN CESAR PRAWUTZKI	Odontólogo ESF
12004	IRIS AGUIAR DE OLIVEIRA	Agente de Combate a Endemias
10898	ISABEL CRISTINA SCARIOTTO	ACS ESF - Meia Praia
11657	ISABEL CRISTINA SILVA	Agente de Serviços Gerais
12602	ISABELA CRISTINA CABRAL DOMINGOS	Atendente de Posto de Saúde
10234	ISABELA DOS SANTOS DA CRUZ	Odontólogo ESF
10241	ISABELA DOS SANTOS DA CRUZ	Odontólogo Endodontista
11062	ISABELA SANT ANNA PY DE SOUZA	Fisioterapeuta

INSC	NOME	FUNÇÃO
11947	ISABELA SOARES GOMES	Enfermeiro
10669	ISABELLE CAROLYNE DA CUNHA PEREIRA	Enfermeiro
10215	ISABELLE RODRIGUES SILVA DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias
11433	ISAC DA SILVA JUNIOR	Psicólogo
10275	ISADORA MASCHIO GONÇALVES	Atendente de Posto de Saúde
11483	ISADORA POMPEO	Psicólogo
10785	ISETE APARECIDA FELIPONI	Atendente de Posto de Saúde
12831	ISMAEL CRISTIANO DA SILVA	Enfermeiro
11703	ISRAEL MANFREDINI DOS SANTOS	Fisioterapeuta
12241	ISRAEL MENDES GONÇALVES	Agente de Serviços Gerais
12847	ISTELA WANDREY CÂNDIDO	ACS ESF - Porto das Balsas
11649	IURI SALVADOR MARTINS	Odontólogo ESF
12656	IVAN HADLICH VERISSIMO	Agente de Combate a Endemias
10027	IVANA DE FREITAS GUAREZI	Farmacêutico
10248	IVANA DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE	Atendente de Posto de Saúde
10357	IVANDER BENTES VALENTE DE OLIVEIRA	Agente de Combate a Endemias
12571	IVANDRA FERREIRA	Atendente de Posto de Saúde
10291	IVONE NASCIMENTO	Agente de Serviços Gerais
11934	IVONETE BORBA DE ARAÚJO	Agente de Combate a Endemias
11246	IZABEL CRISTINA LEMOS FERNANDES	Técnico de Enfermagem ESF
13008	IZABEL EVANGELISTA DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias
11631	IZADORA KRUCZKEVICZ	Odontólogo ESF
11592	IZANIRA LIRA DE OLIVEIRA	Enfermeiro
11971	JACIARIA PEREIRA DO NASCIMENTO	Atendente de Posto de Saúde
11350	JACIRA NARUE ANTUNES DE CASTRO	Enfermeiro
12131	JACIRA RODRIGUES DE LIMA	Agente de Combate a Endemias
10377	JADEILSON DOS SANTOS NASCIMENTO	ACS ESF - Meia Praia
12587	JADH DE SIQUEIRA RANGEL	Aux. de Consultório Dentário ESF
10264	JADIELSON CARLOS DANTAS VASCONCELOS	Agente de Combate a Endemias
11920	JADNA MACHADO PATRÍCIO	Agente de Combate a Endemias
10747	JAIANO PEDRO OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem SAMU
11927	JAIR LUCAS MARIANO JÚNIOR	Agente de Combate a Endemias
11766	JAIRO JUAREZ PORTO JUNIOR	Atendente de Posto de Saúde
12007	JAISSON SCHOENAU CARDOSO	Motorista Socorrista SAMU
10065	JAMYLLE CARDOSO DA SILVA	Odontólogo ESF
10672	JANAINA ANDRIETTI PINTO	Técnico de Enfermagem SAMU
11715	JANAINA HANSEN SALVADOR	Agente de Combate a Endemias
10483	JANAINA JUNKO HAYASHI MONTEIRO GOMES	Psicólogo
10958	JANAINA MARIA FERNANDES	Agente de Combate a Endemias
10347	JANAÍNA TATIANA DA SILVA MARTINS	Aux. de Consultório Dentário ESF
10411	JANAINA THAIS DOS SANTOS DE VILHENA	Odontólogo ESF
10285	JANE DE CARVALHO JANUZZI	Aux. de Consultório Dentário ESF
12542	JANE MARA BERNARDES DA CUNHA	Agente de Combate a Endemias
11451	JANINE DIAS MOREIRA DA SILVA CORREA	Técnico de Enfermagem SAMU
12789	JANISE CRISTIANE FREES	Psicólogo
10037	JAQUELINE ANTUNES DE MARQUES	Atendente de Posto de Saúde
10272	JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Gerais
12340	JAQUELINE EMANUELE WERNER	Odontólogo Cir./ Traumat. Bucomaxilofacial
10957	JAQUELINE MAISA FRANZEN	Farmacêutico

INSC	NOME	FUNÇÃO
10528	JAQUELINE VASSAO ALVES	Agente de Serviços Gerais
11342	JARDEL DORIGON DOS SANTOS	Odontólogo Endodontista
12674	JARDEL JESUS CRISTOVÃO	Técnico de Serv. Complementares
12912	JASON VIEIRA DOS REIS	Técnico de Serv. Complementares
12415	JEAN CARLOS NILSEN	Agente de Combate a Endemias
10886	JEAN DE JESUS	Agente de Combate a Endemias
10833	JEANE CRISTINA RAMOS	Enfermeiro
11290	JECELIO ROCHA DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias
11052	JEFERSON DE JESUS SANTOS	Técnico de Serv. Complementares
12372	JEFERSON HENRIQUE DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias
11547	JEFFERSON CRISTIANO DE MEDEIROS	Motorista Socorrista SAMU
11028	JEFFERSON DARODDA DE SOUZA	Atendente de Posto de Saúde
12609	JEFFERSON DE LIMA MARTINI	Agente de Combate a Endemias
12108	JEFFERSON ROSA DE MENEZES	Fisioterapeuta
10959	JEICIANY RODRIGUES DA SILVA	Atendente de Posto de Saúde
12507	JEMERSON CAETANO	Psicólogo
12926	JENEFFER JOEZER CONTENTE MOREIRA	Atendente de Posto de Saúde
10978	JENIFER SOUZA GONZALES	Enfermeiro
12668	JENIFFER SANDY DIOGO DA ROCHA	Psicólogo
10965	JENNIFER OLIVEIRA	ACS ESF - Machados
11476	JENNYFER MALFATTI	Atendente de Posto de Saúde
11878	JENYFFER DA ROSA DA COSTA	Agente de Combate a Endemias
11697	JERÔNIMO COSTA BRANCO	Fisioterapeuta
10915	JESIANI MARIA CALDEIRA CUSTÓDIO	Psicólogo
11917	JESICLEI GOMES FERREIRA	Agente de Combate a Endemias
11203	JÉSSICA APARECIDA BLANES DE OLIVEIRA	Técnico de Serv. Complementares
12240	JÉSSICA BARROSO DE MORAES	Fisioterapeuta
11975	JESSICA CASTELA DE SOUSA	Agente de Combate a Endemias
12870	JESSICA DE OLIVEIRA	Fisioterapeuta
11847	JESSICA DIAS CARDOSO LEÃO	Fisioterapeuta
12020	JÉSSICA KARSTEN BARBOSA	Atendente de Posto de Saúde
12364	JÉSSICA LAMARA RAMALHO PINHEIRO	Psicólogo
12003	JESSICA LUANA CORREA	Psicólogo
10798	JÉSSICA MARTINS	Psicólogo
12445	JESSICA NARCISO SANTOS LUÍZ	Agente de Combate a Endemias
12671	JÉSSICA POPIOLEK DE MORAES	Agente de Combate a Endemias
12842	JÉSSICA REGINA ALBUQUERQUE VALENTE DE BARROS	Técnico de Serv. Complementares
10188	Jéssica Ribeiro Gonzaga	Atendente de Posto de Saúde
10186	JESSICA SPIESS FAGUNDES	Técnico de Enfermagem SAMU
11295	JÉSSICA VIZENTAENER	Psicólogo
10474	JESSIKA DA SILVA RODRIGUES	Agente de Combate a Endemias
10623	JHONATA ALEX MOSER	Fisioterapeuta
11759	JHONATAN COSTA BACK	Psicólogo
11351	JHONATAN SOUZA DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias
10519	JHONATHAN RIBEIRO	Motorista Socorrista SAMU
10989	JHOVANA NAYRA FERNANDES SANDI DE VILHENA	Agente de Combate a Endemias
10435	JOANA QUERINO	Técnico de Enfermagem ESF
10381	JOÃO ASSI VELOSO	Agente de Combate a Endemias
10944	JOÃO ASSI VELOSO	Técnico de Serv. Complementares

INSC	NOME	FUNÇÃO
11970	JOAO CAIO PEREIRA DO NASCIMENTO	ACS ESF - Nossa Sra. das Graças
11484	JOÃO DIAS SOBRINHO FILHO	Odontólogo ESF
12844	JOÃO GONÇALVES BRITO JUNIOR	Agente de Combate a Endemias
12638	JOÃO GUILHERME DOS SANTOS FAGUNDES	Fisioterapeuta
11666	JOÃO MARCOS SANTOS METZEKER	Agente de Combate a Endemias
10820	JOÃO PAULO CAMPELLO LOPES CORREA	Agente de Combate a Endemias
10326	JOÃO PAULO COSTA SILVESTRE	Agente de Combate a Endemias
11996	JOÃO PAULO GONÇALVES	Fisioterapeuta
11718	JOÃO PEDRO ALVES DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias
12698	JOÃO PEDRO MALAKOVSKI	Farmacêutico
12464	JOÃO RAMOS NETO	Fisioterapeuta
11954	JOÃO VICTOR PILONI CARAGNATTO	Técnico de Serv. Complementares
12051	JOÃO VICTOR PILONI CARAGNATTO	Atendente de Posto de Saúde
10170	JOBSON GOMES DE SOUZA	Agente de Combate a Endemias
12636	JOCELMA BEZERRA SILVA	Técnico de Enfermagem SAMU
10311	JOCILENE N MENDONCA	Agente de Serviços Gerais
11928	JOCILENE N MENDONCA	ACS ESF - Machados
11324	JODELMA COSTA SALOMAO	Técnico de Serv. Complementares
12320	JOELMA CRISTINA RIBEIRO	ACS ESF - Porto Escalvados
12105	JOHANNA KOCH SCHMITZ	Odontólogo ESF
10087	JOICE ANGELO BORBA	Agente de Serviços Gerais
10163	JOICE ANGELO BORBA	Técnico de Enfermagem ESF
12368	JOICE CRISTIANE DECKER DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias
10656	JOICE LEONI MACCARINI	Enfermeiro
13011	JOICE MAYRA FERREIRA	Fisioterapeuta
11065	JONATHAN JUNIOR ARAUJO	Psicólogo
12312	JORDANA CRISTINA DE LIMA	Agente de Combate a Endemias
13004	JORDANA GROSZ	Psicólogo
10059	JORDANA ZIMMER	Odontólogo ESF
12036	JORDANIA TORRES DE ALENCAR	Enfermeiro
10123	JORGE DA SILVA	Agente de Combate a Endemias
10203	JOSÉ ANASTÁCIO FURTADO	Psicólogo
11424	JOSÉ AUGUSTO GUERREIRO PEREIRA	Psicólogo
12800	JOSE CANDIDO RIBEIRO JUNIOR	Médico Ginecologista
10597	JOSÉ CARLOS DE LIMA	Agente de Combate a Endemias
11841	JOSE CARLOS FIAMENGHI JR	Odontólogo Periodontista
11892	JOSÉ FLÁVIO SILVA MARTINS	Enfermeiro
12679	JOSE GESSER JUNIOR	Motorista Socorrista SAMU
10405	JOSE GUILHERME RIBEIRO ZIEMER	Odontólogo ESF
10448	JOSÉ INÁCIO FERNANDES	Agente de Combate a Endemias
11519	JOSE LUCIANO DA SILVA LIMA	Farmacêutico
12911	JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA MARTINS COSTA NETO	Médico Ginecologista
10335	JOSÉ RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA	Agente de Combate a Endemias
12417	JOSÉ ROBERTO PEREIRA	Agente de Combate a Endemias
10663	JOSÉ ROGÉRIO MATIAS PAULO	Psicólogo
12576	JOSEANE ROCHA DA SILVA	Agente de Combate a Endemias
11875	JOSEILTON FREIRES DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem SAMU
12338	JOSELENE LIMA DE QUEIROZ GEMAQUE	Atendente de Posto de Saúde
11406	JOSELIA RODRIGUES	Agente de Serviços Gerais

INSC	NOME	FUNÇÃO
10780	JOSEMAR SOARES	Agente de Combate a Endemias
10906	JOSI MARI DE OLIVEIRA DIAS	Atendente de Posto de Saúde
11637	JOSIANE ALVES MOREIRA	Enfermeiro
11260	JOSIANE DARTORA	Farmacêutico
10947	JOSIANE DONATO SANTOS	Odontólogo ESF
11450	JOSIANE INES DE AMORIM DE SOUZA	Técnico de Enfermagem ESF
10640	JOSICLEIDE PINHEIRO FERREIRA	Agente de Combate a Endemias
11563	JOSIELI DAIANE LEVA	Odontólogo Periodontista
10045	JOSILENE ANDRESSA BERNARDES BORGES	ACS ESF - Porto Escalvados
12979	JOSILENE FERREIRA ARAÚJO E	Enfermeiro
10278	JOSIMAR DE MORAIS PEREIRA	Técnico de Enfermagem SAMU
12577	JOSUÉ ASAFE DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias
12363	Joyce quaresma dos Santos	Técnico de Enfermagem ESF
11284	JUAREZ DA SILVA JUNIOR	Agente de Combate a Endemias
10587	JUÇARA TEIXEIRA	Agente de Combate a Endemias
11119	JUCILENE MARIA DA SILVA	Agente de Serviços Gerais
10255	JUCILENE PALUDO	Atendente de Posto de Saúde
10307	JULIA ANGELO BORBA	ACS ESF - Porto das Balsas
10675	JULIA DE ALMEIDA ALCANTARA	Agente de Combate a Endemias
12259	JÚLIA KAROLINE SILVA PEREIRA	Odontólogo ESF
12653	JÚLIA LAGO GEWEHR	Terapeuta Ocupacional
10184	JULIA LIMA DE ALMEIDA	ACS ESF - Meia Praia
12410	JULIA MEDEIROS PAGANI	Fisioterapeuta
12172	JÚLIA NUNES ELEUTÉRIO	Atendente de Posto de Saúde
10157	JULIAN APARECIDA WEBER	Técnico de Serv. Complementares
10160	JULIAN APARECIDA WEBER	Atendente de Posto de Saúde
10903	JULIANA APARECIDA CORDEIRO DE LIMA	Técnico de Enfermagem SAMU
12144	JULIANA COELHO STAHELIN	Farmacêutico
11088	JULIANA DE FÁTIMA DIAS SCHULLER	Atendente de Posto de Saúde
10130	JULIANA EDUARDA DE SOUZA	Psicólogo
12281	JULIANA GIANFRANCESCO PALMER	Odontólogo ESF
11485	JULIANA HARBS FERNANDES	Aux. de Consultório Dentário ESF
10568	JULIANA MARCELA BERTOLDO	Psicólogo
12566	JULIANA MARION DELATORRE	Técnico de Enfermagem SAMU
11349	JULIANA MARTINELLI	Fisioterapeuta
12479	JULIANA NUNES BITENCOURT	Fisioterapeuta
11724	JULIANA SILVA RODRIGUES	ACS ESF - São Paulo
11008	JULIANE DENISE KUMM KOGUCHI	Odontólogo ESF
11761	JULIANE MACEDO	Atendente de Posto de Saúde
13030	JULIANO GENARO PERFETTO	Odontólogo ESF
11048	JULIMARA RODRIGUES FARIAS	Técnico de Enfermagem ESF
11480	JULIO CESAR FURNALETTO MEIRINHO	Atendente de Posto de Saúde
10541	JULIO CESAR GODOY	Psicólogo
12360	JÚLIO DORNELES FIQUEIRÓ	Técnico de Serv. Complementares
12952	JUNIESON BRITO DA COSTA	Enfermeiro
10782	JUSSARA DOS SANTOS MOTA	Atendente de Posto de Saúde
10030	JUSSARA MARIA GUIMARÃES DA SILVA	Atendente de Posto de Saúde
10654	JUSSARA PONTES	Psicólogo
11456	KAILANY SCHNEIDER	Atendente de Posto de Saúde

INSC	NOME	FUNÇÃO
13027	KAOAN KANIA BARBOZA	Agente de Combate a Endemias
10746	Karielly Alessandra da Silva Marques	ACS ESF - Meia Praia
10055	KARIN YURICA COLOMBO KULYK	Odontólogo Endodontista
10058	KARIN YURICA COLOMBO KULYK	Odontólogo Periodontista
11596	KARINA APARECIDA RODRIGUES GONÇALVES	Agente de Combate a Endemias
11598	KARINA APARECIDA RODRIGUES GONÇALVES	Atendente de Posto de Saúde
11404	KARINA DAROLT DO NASCIMENTO	Enfermeiro
11896	KARINA DE SOUZA DO NASCIMENTO	Agente de Serviços Gerais
10808	KARINA DOS SANTOS PINHEIRO	Odontólogo ESF
10629	KARINA GOES DE ASSIS	Psicólogo
11981	KARINA KARLA DA SILVA	Técnico de Enfermagem SAMU
10305	KARINE FLORES DE CAMPOS	Psicólogo
12673	KARITHEA ANDREOLI CORRÊA	Odontólogo ESF
12250	KARLA CRISTINA CORDEIRO RABEL	Atendente de Posto de Saúde
11170	KARLA FANTINATI	Fisioterapeuta
11972	KARLA OLIVEIRA DOS SANTOS	Psicólogo
11644	KARLA PATTARO MACHADO	Odontólogo ESF
10561	KAROLAINE GOMES CLEVEN	ACS ESF - Porto das Balsas
11776	KAROLAYNE ALCANTARA DA SILVA	Agente de Combate a Endemias
11951	KAROLAYNE BARROS DE SOUZA	Técnico de Enfermagem ESF
11771	KAROLICA SANTOS ALENCAR	Psicólogo
10823	KAROLINE CANDIDO FERNÁNDEZ	Odontólogo ESF
10054	KAROLINE CONRADO DIAS	Fisioterapeuta
11383	KAROLINE FELIPE DA SILVA	Atendente de Posto de Saúde
11243	KAROLINE PETRANSKI DOS SANTOS	ACS ESF - Porto das Balsas
12774	KARYNE DE SOUSA RODRIGUES	Odontólogo ESF
11778	KARYNI CARDOSO TEIXEIRA	Psicólogo
10708	KASSIA DUTRA PAUSE	Enfermeiro
12371	KASSIA RENATA BRITTO	Psicólogo
12530	KASSIELE FRANCINE DA SILVA	Atendente de Posto de Saúde
12877	KATHELYN KRISTHINA SCHOLZE VANDERLINDE	Agente de Combate a Endemias
11457	KATHERINE KAZMIERCZAK	Farmacêutico
10979	KATHY CAROLINE STEIN	Agente de Combate a Endemias
10982	KATHY CAROLINE STEIN	Atendente de Posto de Saúde
10425	KATIA CRISTINA CANDIDO DE OLIVEIRA SANTOS	Enfermeiro
12262	KATIA GUSTMANN	Enfermeiro
12865	KATIA REGINA BODER ZOCATELLI	Fisioterapeuta
12929	KÁTIA REGINA PERSIKE	Terapeuta Ocupacional
10909	KATIANE LIRIO DE ALMEIDA	Técnico de Enfermagem SAMU
13037	KATIUSCIA PINTO PERANSONI DA SILVA	Atendente de Posto de Saúde
12699	KAUANI GUIMARÃES SOUZA	Atendente de Posto de Saúde
12899	KAUE ALEXANDRE OLSEN FERREIRA	Agente de Combate a Endemias
13020	KAUE PERES RECH	Fisioterapeuta
12615	KEILA CRISTIANE RUIZ MAZZON	Odontólogo ESF
12551	KEILA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	Atendente de Posto de Saúde
11956	KEILA FERNANDA PAIVA FUZETA	Enfermeiro
12652	KEILLA GONÇALVES SALES SILVA	Psicólogo
10828	KELEN CRISTINA DE LIMA ROSA	Técnico de Enfermagem ESF
12064	KELLEN CARVALHO DO CARMO	Técnico de Enfermagem ESF

INSC	NOME	FUNÇÃO
11491	KELLEN SILVA MARTINS	Fisioterapeuta
12247	KELLY CRISTINA DE SOUZA ALVES	Atendente de Posto de Saúde
12145	KELLY TAFARELLO	Agente de Combate a Endemias
11137	KELLYN CARDOSO DA SILVA	Agente de Serviços Gerais
11311	KELSIANA CHARLY DE MOURA RAMOS	Agente de Combate a Endemias
11316	KELSIANA CHARLY DE MOURA RAMOS	ACS ESF - Porto das Balsas
10150	KENDRIQUE ENDERLE	Odontólogo ESF
12685	KETILLYN CRISTINA KOHLER	Psicólogo
11682	KETLIN DE JESUS RODRIGUES DA CUNHA	ACS ESF - Porto das Balsas
10261	KETTULE MAIANY PAULA DE SOUZA	Agente de Combate a Endemias
10830	KÉTY NANCY MACIEL GUIMARÃES	Atendente de Posto de Saúde
12878	KEVIN QUEIROZ DE FREITAS	Técnico de Serv. Complementares
12495	KEZIA BELCHIOR DE LIMA	Psicólogo
11449	KHARIME MESSEHIEH DAKKACHE	Agente de Combate a Endemias
12525	KHEILA OLIVEIRA DE SANTA BRIGIDA MAUES	Agente de Combate a Endemias
11472	KIMBERLY CAMARGO DE OLIVEIRA	Terapeuta Ocupacional
12906	KIMBERLY GALERANI	Atendente de Posto de Saúde
11751	KLEBER DE MOURA	Motorista Socorrista SAMU
11701	KLIFER BRAUM DA SILVA SANTOS	Médico Auditor
10942	KRISCIA JAMILLE BAUMANN	Psicólogo
10019	LAILA DOS SANTOS BELINI RUIZ	Técnico de Enfermagem ESF
10967	LAÍNE DOMINGUES DOS SANTOS	Psicólogo
10526	LAIS CARDOSO PINTO	Odontólogo ESF
11824	LAIS FERNANDA SUMOCOSKI	Fisioterapeuta
10913	LAÍS LOPES MACHADO DE MATOS	Odontólogo ESF
10815	LAIS PEREIRA MUNIZ	Técnico de Enfermagem ESF
10247	LAIZA ELUIZA DOS SANTOS	Atendente de Posto de Saúde
12588	LAODICEIA FERREIRA DOS SANTOS MATIOLO	Enfermeiro
11989	LARISSA CRISTINA JARA FERREIRA DE SOUZA	Agente de Combate a Endemias
10302	LARISSA DE SOUZA	Fisioterapeuta
10660	LARISSA HELENA HACKBARTH	Técnico de Enfermagem ESF
12864	LARISSA JANSSON	Psicólogo
11478	LARISSA PACHECO CORDEIRO	Técnico de Serv. Complementares
11430	LARISSA RUDOLF HAVERROTH	Odontólogo ESF
12544	LARISSA SILVEIRA PINTO	Odontólogo ESF
12124	LAUDICEIA RODRIGUES DA SILVA	Odontólogo ESF
12178	LAURA SAGÁS DE SOUZA	Odontólogo ESF
11808	LAUREN FIOREZE TORRES FERNANDES	Odontólogo ESF
11810	LAUREN FIOREZE TORRES FERNANDES	Odontólogo Endodontista
10412	LAURIANE DA SILVA COSTA DOS SANTOS	Atendente de Posto de Saúde
11852	LAYANNE DA SILVA DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias
11835	LAYNARA PLABLINA RODRIGUES DA SILVA	Agente de Combate a Endemias
11679	LEANDRO FRANCO SANTANA	Enfermeiro
11354	Leandro Santos	Fisioterapeuta
11550	LEANDRO VINICIUS PASSARO BRUNIERI	Farmacêutico
12017	LÊDA DE MACÊDO BESERRA	Agente de Combate a Endemias
10712	LEIDIANE DOS SANTOS PAIVA	Agente de Serviços Gerais
12112	LEIDIANE SARMENTO SILVA COSTA	Atendente de Posto de Saúde
10680	LEILANE CRISTINA QUARESMA BORGES DA SILVA	Atendente de Posto de Saúde

INSC	NOME	FUNÇÃO
10744	LEILIANE DOS SANTOS PAIVA	Agente de Serviços Gerais
12390	LELIANE CRISTINA CASAROTTO	Odontólogo ESF
10517	LENIELSON DOS SANTOS SANTANA	Técnico de Enfermagem SAMU
10129	LENISA MARIA VEIGA	Psicólogo
12078	LENNON RODRIGUES DA SILVA	Agente de Combate a Endemias
10069	LENY TOMIE ONUKI	Odontólogo ESF
11910	LEOHANE TEREZA CALLAU	ACS ESF - Meia Praia
12709	LEONARDO BARUKI COSTA	Odontólogo Endodontista
11223	LEONARDO CAVALCANTI LAUREANO DOYLE	Odontólogo ESF
10197	LEONARDO NUNES	Odontólogo ESF
10035	LEONARDO PHILIPPE GARCEZ	Psicólogo
12547	LEONARDO ROCHA CABRAL	Agente de Combate a Endemias
12235	LEORNE OLIVEIRA DE VILHENA JUNIOR	Agente de Combate a Endemias
10397	LETICIA ALVES DE LIMA	Agente de Serviços Gerais
12612	LETÍCIA APARECIDA DA COSTA	Técnico de Serv. Complementares
10131	LETÍCIA BACK	Odontólogo ESF
11140	LETICIA BRAGA GASTALDONI	Psicólogo
11858	LETÍCIA CLAUDETE VARGAS	Agente de Combate a Endemias
11861	LETÍCIA CLAUDETE VARGAS	Atendente de Posto de Saúde
11030	LETÍCIA CRETELLA TEIXEIRA	Odontólogo ESF
12919	LETÍCIA CRISTINA BRIGANTINI	Odontólogo ESF
11998	LETICIA GARCIA DA SILVA	Agente de Combate a Endemias
12160	LETICIA GARCIA DA SILVA	Atendente de Posto de Saúde
10208	LETICIA INÁCIO	Atendente de Posto de Saúde
11005	LETÍCIA MOSA SEMA	Agente de Combate a Endemias
11579	LETICIA RACANELLI LOPES	Técnico de Enfermagem ESF
12099	LETÍCIA SALOMÃO FERREIRA	Fisioterapeuta
12407	LETÍCIA SCHMICHECK	Odontólogo ESF
10232	LETICIA SILVA CONCEICAO	Agente de Combate a Endemias
10243	LETICIA SILVA CONCEICAO	Atendente de Posto de Saúde
12268	LETICIA SOFIA KRAUEL	Técnico de Enfermagem ESF
12448	LETICIA SOUZA	ACS ESF - São Paulo
12972	LETÍCIA VENDRAMIN ALVES MANDOTTI	Odontólogo ESF
11957	LETICIA WOUK	Odontólogo ESF
12724	LIARA FERNANDA HOEPERS	Enfermeiro
12934	LICIA SANTOS SILVA	Aux. de Consultório Dentário ESF
10772	LIDAIANE FELIX DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem ESF
10467	LÍDIA PAULA FERREIRA FELICIANO	Técnico de Enfermagem ESF
12357	LIDIANE CRISTINA BERTI VILANOVA	Atendente de Posto de Saúde
12336	LIDIANE DE OLIVEIRA ALVES	Odontólogo ESF
12330	LILIAN CUNHA VASCONCELOS	Técnico de Serv. Complementares
12399	LILIAN FERRAZ PALERMO	Odontólogo ESF
12406	LILIAN MIRANDA DE FIGUEIREDO	ACS ESF - Meia Praia
10711	LILIANE FREITAS LOVATO	Psicólogo
12306	LILIANE MENDES RINALDI DE OLIVEIRA	Enfermeiro
12061	LINDALVA APARECIDA DA SILVA SUÁREZ CHIL	Aux. de Consultório Dentário ESF
10252	LINDOMAR MEURER	Agente de Combate a Endemias
12863	LINDSEY FARIA PIRES	Agente de Combate a Endemias
10148	LIRIA NUNES CARDOSO	Técnico de Enfermagem ESF

INSC	NOME	FUNÇÃO
12455	LIRIEL SOUZA	Agente de Serviços Gerais
10306	LISETE MARIA BORBA	Terapeuta Ocupacional
10142	LISLEY ANTUNES DE ANDRADE	Fisioterapeuta
12607	LISTEYLOR SOUZA ASSUNÇAO	Agente de Serviços Gerais
11853	LIVANA QUELLI FRANCO BARBOSA EMILIANO	Psicólogo
10791	LIZANDRA DA SILVA LOPES	Agente de Combate a Endemias
10346	LOAN JUNG	Agente de Combate a Endemias
12558	LOHAN ALMEIDA MOUSQUER	Agente de Combate a Endemias
11668	LOHANA SILVA SANTOS	Odontólogo ESF
10450	LORECI ARRUDA	Agente de Serviços Gerais
11729	LORECI TERESINHA WALTER	Enfermeiro
11496	LORENA MARQUES BARBOSA	Psicólogo
13025	LORETA SORRENTINO CORREA	Atendente de Posto de Saúde
11860	LU BIANCA PAIM DE SÁ PEREIRA	Técnico de Enfermagem SAMU
11581	LUANA APARECIDA DAS NEVES	ACS ESF - Porto das Balsas
12988	LUANA ARIELA SEIBEL Oliari	Técnico de Enfermagem ESF
12358	LUANA BOLDORI BERNARDES	Odontólogo ESF
10611	LUANA CAROLINA FLOR	Aux. de Consultório Dentário ESF
11149	LUANA CERUTTI DAMBRÓS	Odontólogo ESF
11755	LUANA CRISTINA SAMUEL PEREIRA SILVA	Odontólogo ESF
12384	LUANA GALVÃO	Técnico de Enfermagem SAMU
10904	LUANA MIRANDA GOULART	Psicólogo
10869	LUANA PATRÍCIA LOPES SANTANA	Psicólogo
11534	LUANA PORTUGAL VASOVICZ ADAD	Odontólogo ESF
12756	LUANE MORALES DE OLIVEIRA	Odontólogo ESF
11710	LUCAS ANDRÉ MACHADO	Técnico de Serv. Complementares
12344	LUCAS ANTUNES	Enfermeiro
12113	LUCAS BARBOSA TAVARES	Motorista Socorrista SAMU
13034	LUCAS BIRCK	ACS ESF - São Domingos II
12822	LUCAS COTTORELLO FONSECA	Agente de Combate a Endemias
11343	LUCAS GABRIEL CARDOSO	Enfermeiro
13042	LUCAS HENRIQUE DA ROSA MORETTO	ACS ESF - Porto das Balsas
10685	LUCAS LEONARDO INACIO	Odontólogo ESF
12153	LUCAS MACHADO DE OLIVEIRA	Odontólogo ESF
12496	LUCAS NUNES BASTOS CURTY SILVA	Odontólogo ESF
11658	LUCAS PORTO PESSOA	Agente de Combate a Endemias
10998	LUCAS VALTER PEREIRA	Técnico de Enfermagem SAMU
11425	LUCAS WILLIAM ROSA	Odontólogo ESF
10283	LUCAS ZAMBUJA	Psicólogo
10768	LUCAS ZIMMERMANN DE SOUZA	Psicólogo
11421	LUCÉLIA PIRES DE LIMA LUIZ	Enfermeiro
12468	LUCIA DE SOUZA SANTOS	Aux. de Consultório Dentário ESF
12812	LUCIA RAFAELA ZIMERMANN	Técnico de Enfermagem ESF
10805	LÚCIA RAQUEL HESS	Fisioterapeuta
10383	LUCIANA DA CUNHA MENEZES	Terapeuta Ocupacional
10387	LUCIANA DE OLIVEIRA GONÇALVES	Fisioterapeuta
10402	LUCIANA DO NASCIMENTO	Agente de Combate a Endemias
12670	LUCIANA FONTELLES TERNES	Enfermeiro
12589	LUCIANA JÉSSICA ANDRÉA BEGNINI	Agente de Combate a Endemias

INSC	NOME	FUNÇÃO
10242	LUCIANA RULENSKI	Odontólogo ESF
11136	LUCIANA SILVEIRA CÂMARA DA SILVA	ACS ESF - São Domingos II
11138	LUCIANA SILVEIRA CÂMARA DA SILVA	Agente de Combate a Endemias
12682	LUCIANA VASCONCELOS TAVARES	Técnico de Enfermagem SAMU
10441	LUCIANE CRISTINA KALINOSKI GUIMARÃES	Atendente de Posto de Saúde
12654	LUCIANE KRAEMER RIGON	Odontólogo ESF
11346	LUCIANE RAMOS MELO	Técnico de Enfermagem ESF
12933	LUCIANO ANTÔNIO ANACLETO	Agente de Combate a Endemias
10684	LUCIENE BENATTI	Agente de Serviços Gerais
12370	LUCILENE BARBOSA RODRIGUES	Técnico de Serv. Complementares
11397	LUCILENE LÉA DA SILVA CARNEIRO SCHMIDT	Técnico de Enfermagem ESF
10907	LUCINEI TRINDADE DO ROSÁRIO CAMANA	Psicólogo
10910	LUCINEI TRINDADE DO ROSÁRIO CAMANA	Atendente de Posto de Saúde
10258	LUIS ANDRIEL POHLMANN MENDES	Enfermeiro
12832	LUIS AUGUSTO TAKEKAWA	Técnico de Serv. Complementares
12657	LUIS FELIPE DA SILVA CAMARA	Agente de Combate a Endemias
12570	LUIS GUSTAVO VARONI	Psicólogo
11110	LUÍS PAULO WENG DOS SANTOS	Odontólogo ESF
12147	LUIZ ANTÔNIO FONTANIVE LINCK JÚNIOR	Agente de Combate a Endemias
11659	LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA MAFFIOLETTI	Agente de Combate a Endemias
12681	LUIZ FELIPE KUIAVSKI LOURENÇO	Odontólogo ESF
11375	LUIZ FELIPE OLIVEIRA DE JESUS CIDREIRA	Atendente de Posto de Saúde
10033	LUIZ FELIPE PEREIRA MATOS	Motorista Socorrista SAMU
12579	LUIZ GUSTAVO RODRIGUES DIAS CHAGAS	Farmacêutico
12419	LUIZ RICARDO RUSSI	Agente de Combate a Endemias
10691	LUIZA DELLAVECHIA DUARTE	Enfermeiro
12893	LUIZA MARIA DA SILVA	Fisioterapeuta
10968	LUIZA WOLFF BORGES	Técnico de Enfermagem ESF
12595	LURIAN ICARO BORGES	Técnico de Enfermagem ESF
12700	LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA	Agente de Serviços Gerais
12785	LUZIANE PRISCILA GIASSON SINCAS	Farmacêutico
11577	LYDIA SANTOS DA SILVA	Psicólogo
12916	MAFIRA DE SOUZA FERRAZ	Enfermeiro
10032	MAGDA PARANHOS DA SILVA	Técnico de Serv. Complementares
11116	MAGNUM LEITE AMARAL	Motorista Socorrista SAMU
12608	MAIARA FERNANDA DO AMARAL	Enfermeiro
11599	MAIARA JEANE MENDES DOS SANTOS BARBOSA	Odontólogo ESF
12664	MAIARA URBANETTO NOGUEIRA DE CARVALHO	Terapeuta Ocupacional
11218	MAICON DOS SANTOS GONCALVES	Técnico de Serv. Complementares
12118	MAICON JOHN AMARAL DA SILVA	Agente de Combate a Endemias
12233	MAIKE RODRIGUES SODRE	Agente de Combate a Endemias
12222	MAILENA LUCIA REVERS	Enfermeiro
11336	MAIRA BUDEK	Psicólogo
10340	MAIZA PRISCILA MENDES PEREIRA	Psicólogo
12554	MALUCI SOLANGE VIEIRA	Psicólogo
11015	MANUELA ARCENO	Fisioterapeuta
11773	MANUELA SEGER NERVIS	Médico Psiquiatra – 20h
12684	MARCEL COLZANI	Fisioterapeuta
12686	MARCEL COLZANI	Agente de Combate a Endemias

INSC	NOME	FUNÇÃO
12005	MARCELA ADRIANA VIANA FROES	Agente de Combate a Endemias
12062	MARCELA PEREIRA TAVARES DA SILVA	Atendente de Posto de Saúde
10892	MARCELLA TEIXEIRA BOSI	Atendente de Posto de Saúde
11230	MARCELO ADÃO AGNOLETTO	Odontólogo Periodontista
10067	MARCELO CALCAGNO	Técnico de Serv. Complementares
11664	MARCELO CASTILHOS DETANICO	Odontólogo Endodontista
10870	MARCELO CONCEIÇÃO NASCIMENTO	Agente de Serviços Gerais
10262	MARCELO DA SILVA DE OLIVEIRA	Enfermeiro
10100	MARCELO DE CARVALHO ARANTES	Motorista Socorrista SAMU
11641	MARCELO NUNES BERTOLINI	ACS ESF - Meia Praia
10790	MÁRCIA ALVES CAETANO	Enfermeiro
10690	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA	Odontólogo ESF
11611	MARCIA DE FATIMA DAMACENO	Agente de Combate a Endemias
12805	MÁRCIA DIAS CORDEIRO	Agente de Combate a Endemias
11561	MARCIA EMMANUELLE AMORIM DA SILVA	Agente de Combate a Endemias
11562	MARCIA EMMANUELLE AMORIM DA SILVA	Técnico de Serv. Complementares
10723	MARCIA FARIAS AGUIAR	Agente de Combate a Endemias
11322	MÁRCIA FERNANDA DUVAL CUNHA	Psicólogo
11932	MÁRCIA GUIMARÃES DE SOUZA FERREIRA	Fisioterapeuta
10726	MARCIA LIMA DOS SANTOS	Farmacêutico
11743	MARCIA REGINA ARDIGÓ	ACS ESF - Meia Praia
10471	MARCIA REGINA LUCIANO SEVERINO	ACS ESF - Meia Praia
10834	MÁRCIA REGINA MARTINS	Técnico de Enfermagem ESF
11515	MARCIA REGINA PEREIRA	Atendente de Posto de Saúde
12704	MÁRCIA REGINA SANTANA DE SOUZA	Agente de Serviços Gerais
11872	MARCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	Agente de Combate a Endemias
11873	MARCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	Atendente de Posto de Saúde
10756	MARCIANA QUINTINO RAMOS	Agente de Serviços Gerais
11308	MÁRCIO DAMASCENO DE CASTRO	Atendente de Posto de Saúde
11876	MARCIO GUERRA PINTO	Fisioterapeuta
12930	MARCIO SERAFIM PEREIRA	Odontólogo ESF
11102	MARCIO VON HOONHOLTZ PINTO	Odontólogo ESF
12765	MARCO AURÉLIO XAVIER	Agente de Serviços Gerais
12986	MARCOS AURELIO CORREIA	Motorista Socorrista SAMU
11836	MARCOS HENRIQUE SILVA DIAS	Agente de Combate a Endemias
10560	MARCOS PHELIPE ARAUJO ANDRADE ALVES	Odontólogo ESF
11262	MARCOS ROBÉRIO DE FREITAS	Técnico de Serv. Complementares
11027	MARCOS ROBERTO MANOZZO	Agente de Combate a Endemias
11013	MARGARETE DA SILVA	Técnico de Enfermagem ESF
12641	MARGARETE PAVÃO LOPES	Psicólogo
12238	MARGARETE TRINDADE DA CUNHA	Agente de Combate a Endemias
11401	MARI APARECIDA VENTURA SILVERIO FELSKY	Técnico de Enfermagem ESF
10445	MARI LÚCIA DA SILVA	Agente de Combate a Endemias
12367	MARIA ANTUNES	ACS ESF - Meia Praia
12738	MARIA APARECIDA ALMEIDA MOUSQUER	Atendente de Posto de Saúde
11943	MARIA APARECIDA DA MOTA TEIXEIRA	Enfermeiro
10667	MARIA APARECIDA DA SILVA	Enfermeiro
12325	MARIA APARECIDA DE SOUZA	Agente de Serviços Gerais
10426	MARIA APARECIDA MAIA LAURINDO	Psicólogo

INSC	NOME	FUNÇÃO
11857	MARIA AUGUSTA ANDRIGO PERIN	Odontólogo ESF
12008	MARIA DA CONCEICAO BRITO DA SILVEIRA	Agente de Combate a Endemias
12334	MARIA DE JESUS RODRIGUES FONTINELE	Agente de Combate a Endemias
12954	MARIA DE LOURDES BAGISTON DE CAMARGO	Agente de Combate a Endemias
10724	MARIA DE NAZARE PEREIRA DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias
12838	MARIA DINORAH HENRIQUE DOS SANTOS	Fisioterapeuta
11291	MARIA DO CARMO CARVALHO FLORES	Agente de Combate a Endemias
11293	MARIA DO CARMO CARVALHO FLORES	Atendente de Posto de Saúde
11779	MARIA DOS SANTOS GUIMARÃES	Atendente de Posto de Saúde
11069	MARIA EDUARDA DA SILVA	ACS ESF - Nossa Sra. das Graças
11398	MARIA EDUARDA DA SIVA	Odontólogo ESF
12441	MARIA EDUARDA DE PAULA OLIVEIRA	Atendente de Posto de Saúde
12753	MARIA EDUARDA DE SOUZA	Fisioterapeuta
12730	MARIA EDUARDA FORLIN DE OLIVEIRA	Atendente de Posto de Saúde
10687	MARIA EDUARDA LUCAS	Psicólogo
12071	MARIA EDUARDA MATTOS PAES	Odontólogo ESF
12174	MARIA EDUARDA PALUDO QUEVEDO	ACS ESF - Meia Praia
12345	MARIA ELISANGELA CORREA DA SILVA	Agente de Combate a Endemias
12346	MARIA ELISANGELA CORREA DA SILVA	Atendente de Posto de Saúde
10882	MARIA ELIZA BERNIERI	Farmacêutico
12456	MARIA ELIZABETE NASCIMENTO ANACLETO	Enfermeiro
12799	MARIA FRANCIDALVA OLIVEIRA DE SOUSA	Agente de Combate a Endemias
11157	MARIA GABRIELA DA SILVA FAGUNDES	Agente de Combate a Endemias
12574	MARIA GABRIELA PERUSSOLO DE FREITAS	Psicólogo
10908	MARIA HELENA PARIZOTTO	Odontólogo Endodontista
11639	MARIA ISABEL DA SILVA MAFRA	Agente de Combate a Endemias
10298	MARIA ISABEL VANZUITA	ACS ESF - São Paulo
12030	MARIA JOSELIA JESUS DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem ESF
10403	MARIA LEIDIANE PEREIRA DE SOUSA	Odontólogo ESF
10899	MARIA LUIZA MONETA GONÇALVES	Técnico de Enfermagem ESF
10050	MARIA LUIZA SANTOS AUZANI	Odontólogo ESF
10897	MARIA MADALENA DOS SANTOS	ACS ESF - Meia Praia
10509	MARIA MARCELA MORAIS DE MESQUITA DA COSTA	Atendente de Posto de Saúde
13033	MARIA QUITÉRIA PORTAL CARDOSO	Agente de Combate a Endemias
10836	MARIA VALCIRA VIEIRA	Agente de Serviços Gerais
12141	MARIA VITÓRIA SCHIZZI TIEPO	Psicólogo
11415	MARIANA CLARINDO PAULINO	Farmacêutico
11509	MARIANA DA SILVA SIMAO	Atendente de Posto de Saúde
10885	MARIANA DE MEDEIROS MAGALHÃES	Médico Psiquiatra – 40h
11199	MARIANA DE OLIVEIRA BORTOLATTO	Psicólogo
11530	MARIANA EICHENBERGER	Odontólogo ESF
11969	MARIANA KAREN RODRIGUES FERREIRA	Terapeuta Ocupacional
10876	MARIANA KOCK	Odontólogo ESF
10993	MARIANA KOMMER	Enfermeiro
11801	MARIANA MORENA ARGUS CASAS	Odontólogo ESF
10966	MARIANA SATI CANTALEJO TSUTSUMI	Odontólogo ESF
11239	MARIANGELA TEODORO FERREIRA	Odontólogo ESF
12470	MARIANGELA TEODORO FERREIRA	Odontólogo Endodontista
11247	MARIANNA PAOLA VASCONCELOS ALVES	Atendente de Posto de Saúde

INSC	NOME	FUNÇÃO
11141	MARICELIA DA SILVA CABRAL	Farmacêutico
12203	MARIELE CRISTINA ESPLUGUES	Técnico de Enfermagem ESF
11097	MARIELIA DE SOUZA	Técnico de Enfermagem ESF
10595	MARILENE DA SOLIDADE PEREIRA DA SILVA	Psicólogo
11740	MARÍLIA VILAS BOAS DANTÔNIO	Psicólogo
12149	MARINA BARBIER SANTOS	Enfermeiro
11427	MARINA GAERTNER	Odontólogo ESF
12885	MARINA STENGER	Fisioterapeuta
13038	MARINA WOLFF BRANCO	Fisioterapeuta
12886	MARINALVA DOS SANTOS CHAVES	Atendente de Posto de Saúde
12081	MARINES LOUREIRA GRUK	ACS ESF - São Paulo
12315	MARINEUSA WEGNER	ACS ESF - Porto Escalvados
12137	MARIO ALEIXO MACHADO JUNIOR	Psicólogo
12661	MÁRIO NÉLIO CAVALCANTE FERREIRA	Agente de Combate a Endemias
12640	MARIS STELA HALLU	Agente de Combate a Endemias
13024	MARISA KRAISS	Agente de Serviços Gerais
12767	MARITANA TERESINHA MACEDO BALANSIN	Psicólogo
10812	MARIVANE TEREZINHA TONIOLLI DE MOURA PICCOLI	Agente de Combate a Endemias
10853	MARIZA SALETE EGER BISCHOFF	Enfermeiro
10762	MARLETE DUARTE	ACS ESF - Machados
12474	MARLI DE FATIMA DA SILVA	Agente de Combate a Endemias
11526	MARLI REIS	Agente de Serviços Gerais
12395	MARLINE MARCHON FERNANDES SPINOLA	Técnico de Enfermagem SAMU
11267	MARLIZE MARIA MAIA	Técnico de Enfermagem ESF
10570	MARLY RIBEIRO DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem ESF
12309	MARRIETY CRISTINE BRAZ LOPES	Psicólogo
11687	MARTA CRISTINA DA SILVA	ACS ESF - Porto das Balsas
12859	MARTHA DA SILVA AMARAL	Odontólogo ESF
10205	MARTINA CAMPAGNA ALBA	Odontólogo ESF
12231	MARY JANE BARBOSA DE SOUZA	Atendente de Posto de Saúde
11720	MARYÁ NUNES FUSINATO	Farmacêutico
12074	MARYELLE FERREIRA DOS SANTOS	Terapeuta Ocupacional
11428	MATEUS DE SOUZA BOSSE	Agente de Combate a Endemias
10315	MATHEUS DA CUNHA PARIS	Enfermeiro
12535	MATHEUS DAMIAN MENEZES	Odontólogo ESF
12337	MATHEUS DELLA GUSTINA	Psicólogo
12010	MATHEUS EFRAIM DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias
12895	MATHEUS LOPES COSENTINO	Agente de Combate a Endemias
10266	MATHEUS PASSOS NOGUEIRA	Agente de Combate a Endemias
12693	MATHEUS STAKOWSKI GONÇALVES	Agente de Combate a Endemias
10793	MATHEUS WESCHENFELDER MULLER	Odontólogo ESF
13007	MAUÊ CURI LEMOS	Fisioterapeuta
11518	MAURICÉIA DA LUZ	Enfermeiro
10416	MAURICIO ARAUJO GONÇALVES	ACS ESF - Meia Praia
11915	MAURO FERNANDO DE LIMA FUCK	ACS ESF - Meia Praia
12619	MAURO JOSÉ DE CAMARGO	Agente de Combate a Endemias
11442	MAXIMILIANO MOREIRA GOULART	Odontólogo Endodontista
12857	MAYARA ALESSANDRA SCHMITZ	Farmacêutico
12040	MAYARA ANDRADE RIBEIRO	Técnico de Serv. Complementares

INSC	NOME	FUNÇÃO
12041	MAYARA ANDRADE RIBEIRO	Agente de Combate a Endemias
10178	MAYARA CRISTINA CASTELLAIN	Odontólogo ESF
11656	MAYELSON PEREIRA DE OLIVEIRA	ACS ESF - Nossa Sra. das Graças
10572	MAYRA NATALE SANTOS RODRIGUES	Técnico de Enfermagem ESF
12618	MAYSA ARAUJO SILVA	Enfermeiro
11953	MAYSA LISLE PETERMANN	Fisioterapeuta
12946	MAYSE TOMAZ	Atendente de Posto de Saúde
12515	MEIBEL LUCIANA OLMES RODRIGUES	Atendente de Posto de Saúde
11573	MEIRE DE ARAUJO LIMA DA SILVA	Psicólogo
12146	MELISSA MACIEL PARDAL	Técnico de Serv. Complementares
12506	MERI TERESINHA DA SILVA GASPAR DE OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem ESF
12511	MERI TERESINHA DA SILVA GASPAR DE OLIVEIRA	Técnico de Serv. Complementares
10678	MERIELEN DA SILVA PEREIRA	Atendente de Posto de Saúde
12691	MEYSNER CRISTIAN MEDEIROS TAVARES	Psicólogo
12128	MICAELI STINN	Atendente de Posto de Saúde
11120	MICHELE ALVES DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem ESF
11463	MICHELE HELENIR MOURA	Atendente de Posto de Saúde
12283	MICHELE MEDIANEIRA CHAVES MARQUES	Fisioterapeuta
11993	MICHELE VOGADO JARA	Agente de Combate a Endemias
10469	MICHELLE DA GRAÇA SANTOS	Atendente de Posto de Saúde
12917	MICHELLE DAMAZIO	Técnico de Enfermagem ESF
10273	MICHELLY HÉRIKA NUNES DOS SANTOS	Odontólogo ESF
12006	MILENA DA ROCHA CABRAL	Agente de Combate a Endemias
10181	MILENA NICOLAU	Técnico de Enfermagem ESF
11363	MILENA OLIVEIRA ALVES	Fisioterapeuta
11307	MILENA WEBBER MACUGLIA	Psicólogo
11089	MILENE SALLES MAYER	Agente de Combate a Endemias
10789	MILLENA NUNES SOUZA	Agente de Serviços Gerais
10456	MILLENE ADRIANE DA GRAÇA SANTOS	Aux. de Consultório Dentário ESF
12651	MILTON ROGÉRIO GRUTZMACHER	Odontólogo ESF
12849	MIRIÃ RAQUEL PEDROSO	Psicólogo
11758	MIRIAM BERTOLDI DO ROSÁRIO MENDONÇA	Atendente de Posto de Saúde
10446	MIRIAM DEL RIO VASCONCELLOS DE MOURA	Atendente de Posto de Saúde
11903	MIRIAM SANMARTIN MARTINS	Psicólogo
12267	MIRIAM TERESINHA MACHADO	Atendente de Posto de Saúde
11594	MIRIAN GÓES dOS SANTOS	Atendente de Posto de Saúde
10704	MIRIAN LUIZA DOS SANTOS BORGES	Psicólogo
11271	MIRIANE APARECIDA RIBEIRO NOGUEIRA	Agente de Combate a Endemias
11282	MIRIANE APARECIDA RIBEIRO NOGUEIRA	Atendente de Posto de Saúde
12421	MISAEL FERREIRA PINTO	Psicólogo
12846	MOARA THAINAN BARBOSA SOARES DE OLIVEIRA	Psicólogo
11569	MONIC EVELYN BARROS DE ALMEIDA	Terapeuta Ocupacional
11286	MONICA GIANESINI	Psicólogo
10731	MÔNICA HELEN BARACY GAUTO BURGONOVO	Enfermeiro
11643	MONIQUE CRISTINA HENARES BATISTA	Psicólogo
10490	MONIQUE FRANCI COUTO	Agente de Combate a Endemias
10495	MONIQUE FRANCI COUTO	Atendente de Posto de Saúde
11418	MORGANA BENINCA MARTINS	Fisioterapeuta
12843	MURILO GALDINO REIS DE SOUZA	Odontólogo ESF

INSC	NOME	FUNÇÃO
10370	MYLENA FATIMA FABRICIO SVIERCOWSKI	Agente de Combate a Endemias
10379	MYLENA FATIMA FABRICIO SVIERCOWSKI	Atendente de Posto de Saúde
12094	MYLENA SOUZA PRETO	Psicólogo
12867	NADIA PAULA VIEIRA AMÂNCIO	Psicólogo
11003	NADIELLI CRISTINA ANDRETTI	Psicólogo
11475	NADIESKA BARBOSA KANIA	Odontólogo ESF
10888	NAIANA ROSSILÉIA GOMES MOREIRA	Enfermeiro
11638	NAIANE ALVES DA SILVA SIQUEIRA	Atendente de Posto de Saúde
12165	NAIÁRA CASARIN	Fisioterapeuta
11722	NAIARA NASCIMENTO ANTUNES	Agente de Serviços Gerais
11156	NAIR RODRIGUES DA ROSA	Agente de Serviços Gerais
12792	NAJRA ALANE GONÇALVES DA COSTA	Psicólogo
11300	NALDECI CARDOSO CAVALCANTE	Aux. de Consultório Dentário ESF
12622	NARA TOBIAS CAMARGO CORREA	Enfermeiro
11144	NARY DANIELLE DA CRUZ MACIEL	Odontólogo ESF
10705	NATALIA ADAMI	Psicólogo
12921	NATÁLIA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA	Atendente de Posto de Saúde
11921	NATÁLIA ANTUNES PORTO	Odontólogo ESF
12088	NATÁLIA BAGGIO ANDRADE	Farmacêutico
10581	NATÁLIA CRISTINA TRENTIN BORDIGNON	Odontólogo ESF
12321	NATÁLIA DE OLIVEIRA BRUNING	Psicólogo
10404	NATÁLIA DE SOUZA CUNHA	Fisioterapeuta
11045	NATÁLIA GELINSKI	Atendente de Posto de Saúde
12526	NATALIA IMOSKI	Farmacêutico
12480	NATÁLIA LAPA BARCELOS	Fisioterapeuta
10714	NATALIA LOBO FROIO	Odontólogo ESF
10722	NATALIA LOBO FROIO	Agente de Combate a Endemias
11459	NATÁLIA POSSAMAI DOS SANTOS	Técnico de Serv. Complementares
12095	NATALIA SALOMÃO FERREIRA SOUSA	Fisioterapeuta
12188	NATÁLIA TUNES POLISELI	Odontólogo ESF
12722	NATALIA VILMA FIAMONCINI	Técnico de Enfermagem ESF
12151	NATALIE SANT ANNA MONTEIRO GRIEP	Odontólogo ESF
10364	NATANAEL JOTAR SANTOS	Psicólogo
12403	NATASHA BALARDIN	Psicólogo
12059	NATASHA DOS SANTOS MATOS	Agente de Combate a Endemias
10086	NATASHA MARIANA FARIAS DA SILVA	Agente de Combate a Endemias
12565	NATHALI MARTINS AMBRÓS	Odontólogo ESF
12052	NATHALIA BROERING	Odontólogo Endodontista
12053	NATHALIA BROERING	Odontólogo ESF
12606	NATHALIA CABRERA DE AVILA	Psicólogo
11443	NATHÁLIA ZATORSKI	Fisioterapeuta
10610	NAYARA BOGO	Farmacêutico
11234	NAYARA SANTOS	Aux. de Consultório Dentário ESF
12080	NAYLA REBELO SOUZA LIMA	Odontólogo ESF
11912	NAYRA DE PAIVA OLIVEIRA	Psicólogo
12109	NEIVA DA SILVA COSTA	Odontólogo ESF
10766	NEIVA ZINI DOS SANTOS LOPES	ACS ESF - Porto Escalvados
12316	NELSON RODRIGUES DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias
11977	NEUSA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	ACS ESF - Meia Praia

INSC	NOME	FUNÇÃO
10961	NEWTON CARDOSO DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias
12236	NEY SOUZA NETO	Fisioterapeuta
11502	NICOLAS ALEXSANDER MILITÃO DE MELLO MACHADO PEREIRA	Fisioterapeuta
10194	NICOLAS KALBUSCH	Médico Ginecologista
12676	NICOLE COSTA DA SILVA DALUZ	ACS ESF - Porto Escalvados
12637	NICOLE COSTA DE GOES	Odontólogo ESF
11707	NICOLE GIULIA GIANESINI FERNANDES	Odontólogo ESF
12301	NICOLLE ROMANI SERAU	Enfermeiro
12632	NILSON MANOEL DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias
10601	NIVIA MARIA FERREIRA DO CARMO	Enfermeiro
12880	NIZIA DA SILVA NASCIMENTO	Técnico de Enfermagem ESF
11072	NORMA VIDAL DE ALEMAR RODRIGUES	Fisioterapeuta
10175	ODINA NASCIMENTO REIS	ACS ESF - Meia Praia
12164	OHANA DOS SANTOS SARAIVA	Agente de Combate a Endemias
12772	OSEIAS LOURENÇO DA SILVA	Técnico de Enfermagem SAMU
12781	OSEIAS LOURENÇO DA SILVA	Técnico de Enfermagem ESF
12759	OSEIAS ROBERTO DE FREITAS FILHO	Terapeuta Ocupacional
10867	OSVALDO QUEIROZ TEIXEIRA	ACS ESF - Porto Escalvados
10843	OTÁVIO HENRIQUE KLEY VAZZI	Odontólogo ESF
11453	OTAVIO VIACELI	Odontólogo ESF
11716	OTÍLIA ALBUQUERQUE BITTENCOURT	Odontólogo ESF
12845	OZADIR MARIA ELIAS FIDELIS	Agente de Combate a Endemias
10373	OZINETE DE SOUZA FARIAS	Técnico de Enfermagem ESF
11511	PAMELA AMANDA DA SILVA ROSA	Técnico de Enfermagem ESF
10038	PÂMELA CRISTINA SCHERER	Psicólogo
12974	PAMELA CRISTINE DO NASCIMENTO	Técnico de Enfermagem ESF
13036	PÂMELA DOS REIS SOARES	Enfermeiro
10564	PAMELLA TOLENTINO DE SOUZA	Fisioterapeuta
12754	PAOLA DA SILVA DIAZ	Enfermeiro
11242	PAOLA LIMA LEAL	Agente de Combate a Endemias
10518	PAOLO DE TARSO ANDERSON SCHWARZ	Agente de Combate a Endemias
12708	PARRAÊ MARIA RIBEIRO PEREIRA DE SOUZA	Psicólogo
10563	PASTOURIZA DA SILVA CUNHA	Enfermeiro
12900	PATRICIA ARAUJO DE ALMEIDA	Agente de Combate a Endemias
10653	PATRÍCIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias
10159	PATRICIA DA SILVA ROSA	Técnico de Enfermagem ESF
10801	PATRICIA DE FATIMA JOSE	Enfermeiro
10015	PATRICIA FELTRIM	Atendente de Posto de Saúde
10974	PATRÍCIA GRACIELETEIXEIRA SATTES	Técnico de Enfermagem ESF
10926	PATRÍCIA LOLATO	Enfermeiro
12475	PATRÍCIA MARIA DA SILVA	Técnico de Serv. Complementares
12232	PATRICIA MUNIZ DE SOUZA PARDINHO	Enfermeiro
10802	PATRICIA RUZZA	Técnico de Enfermagem ESF
11096	PATRICIO DAVID BERMEJO	Motorista Socorrista SAMU
10354	PATRICK LARANJEIRA LACERDA	Agente de Combate a Endemias
11466	PATRYCIA CAMOLEZE SOUGUINI	Atendente de Posto de Saúde
12905	PAULA ADRIANA BRESSAN	Enfermeiro
12910	PAULA ADRIANA BRESSAN	Técnico de Enfermagem SAMU
11122	PAULA BRESSAN DONEDA	Psicólogo

INSC	NOME	FUNÇÃO
11075	PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA	Agente de Combate a Endemias
11254	PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA	ACS ESF - Porto Escalvados
11273	PAULA CAROLINE WIESE	Atendente de Posto de Saúde
11145	PAULA ÍSIS SILVA OLIVEIRA	Psicólogo
11337	PAULA JANETE DOS SANTOS SEHN	Agente de Serviços Gerais
13021	PAULA PAES	Aux. de Consultório Dentário ESF
12028	PAULA PIERRE PACHELLI	Agente de Combate a Endemias
10001	PAULA REBELLO MAFRA	Odontólogo ESF
11006	PAULO ANTONIO BANDEIRA DA ROSA	Técnico de Enfermagem ESF
12388	PAULO CÉSAR DE MELLO REIS	Motorista Socorrista SAMU
11470	Paulo Cézar Souguini de Souza Junior	Atendente de Posto de Saúde
10599	PAULO DOS SANTOS MACIEL	Técnico de Serv. Complementares
12182	PAULO GERSON ALVES CAVALCANTE	Agente de Combate a Endemias
12121	PAULO HENRIQUE DE LIMA GODINHO	Motorista Socorrista SAMU
11503	PAULO NADER	Enfermeiro
11804	PAULO OTÁVIO PICOLLI	Agente de Combate a Endemias
11208	PAULO ROBERTO DE PAULI	Técnico de Serv. Complementares
11259	PEDRO GABRIEL MICHELLI LINHARES	Psicólogo
10954	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS FARIA	Odontólogo ESF
11788	PEDRO HENRIQUE PACHECO CHAMUN	Agente de Combate a Endemias
11869	PEDRO LUCAS SILVA ALMEIDA	Técnico de Serv. Complementares
10981	PEDRO TROINER JUNIOR	Motorista Socorrista SAMU
12244	PETERSON ASSIS DA SILVA	Agente de Combate a Endemias
10827	PETTERSON DOUGLAS PEREIRA	Agente de Combate a Endemias
10602	PIERRE AUGUSTO DOS SANTOS	Odontólogo ESF
10187	PIETRA LETÍCIA DA SILVA	Técnico de Enfermagem ESF
10220	POLLYANNA DA SILVA PEREIRA	Psicólogo
11514	POLLYANNA WASCONCELOS BUARQUE	Agente de Serviços Gerais
11347	PRECILA PEDROZO DO AMARAL	Agente de Combate a Endemias
12716	PRISCIANE SILVA DOS SANTOS	Odontólogo ESF
10028	PRISCILA ADADA KOLLET	Técnico de Enfermagem SAMU
12297	PRISCILA DE ARAGÃO	Psicólogo
11318	PRISCILA DOS SANTOS SEHN	Agente de Combate a Endemias
12254	PRISCILA FERREIRA PADILHA	Odontólogo ESF
12601	PRISCÍLA FOCHESATTO	Enfermeiro
11417	PRISCILA PEDROSKI	Odontólogo ESF
12183	PRISCILA REGINA SANTOS	Psicólogo
10453	PRISCILA SILVA DOS SANTOS PANTOJA	Enfermeiro
10461	PRISCILA ZIMMER BREZOLIN	Psicólogo
12414	PRISCILLA YUMI GONÇALVES IDO SILVA	Farmacêutico
11106	QUERINO RAMOS VIEIRA	Agente de Combate a Endemias
12955	RAFAEL FUSINATO	Agente de Combate a Endemias
12488	RAFAEL GONÇALVES MOREIRA	Odontólogo ESF
10719	RAFAEL GUILHERME AGUIAR	Agente de Combate a Endemias
11213	RAFAEL GUILHERME VIANA	Agente de Serviços Gerais
10091	RAFAEL KNOBLAUCH	Odontólogo Endodontista
10260	RAFAEL MAFRA	Agente de Combate a Endemias
12539	RAFAEL ROBERTO CARDOSO	Médico Auditor
11737	RAFAEL TEICHMANN JACQUES	Psicólogo

INSC	NOME	FUNÇÃO
11226	RAFAEL THIAGO LAURENTINO	Odontólogo ESF
12038	RAFAELA FERREIRA DE AMORIM	Fisioterapeuta
10590	RAFAELA GOMES FONSECA	Enfermeiro
10002	RAFAELA MARIA REBELLO PEREIRA	Odontólogo ESF
10004	RAFAELA MARIA REBELLO PEREIRA	Odontólogo Endodontista
11510	RAFAELA MIANTI MORALES BURAN	Psicólogo
10011	RAFAELA PINHEIRO DE OLIVEIRA MACIEL	Técnico de Serv. Complementares
10331	RAFAELE FERNANDES DA CRUZ DA SILVA	ACS ESF - Meia Praia
10029	RAFAELE FERRAZZO BERTAN	Fisioterapeuta
10389	RAILA CORDEIRO DOS SANTOS	Técnico de Serv. Complementares
11699	RAILA CORDEIRO DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem ESF
11334	RAISSA TRANIN DAL-PRA	Psicólogo
12055	RAMYLA DE ALMEIDA DAMASCENO VALCARENKI	Enfermeiro
12658	RANA RIBEIRO DA SILVA	Agente de Combate a Endemias
10165	RAPHAEL GUIMARAES CANTO	Fisioterapeuta
11412	RAPHAELA DE VASCONCELLOS	Psicólogo
10513	RAQUEL ALMEIDA DE JESUS SANTANA	Técnico de Enfermagem ESF
11151	RAQUEL AMARAL	Agente de Combate a Endemias
12482	RAQUEL DE SOUZA	Técnico de Enfermagem ESF
12645	RAQUEL GALDINO ANDRE GARCIA	Técnico de Serv. Complementares
11186	RAQUEL LUIZA SANTOS DE OLIVEIRA	Aux. de Consultório Dentário ESF
11613	RAQUEL REIF	Psicólogo
11557	RAY GONCALVES CARNEIRO	Técnico de Enfermagem ESF
11465	RAYANA FARIAS DA CONCEIÇÃO	Atendente de Posto de Saúde
11090	RAYSSA ALINE CALDEIRA	Atendente de Posto de Saúde
11843	REBECA DA SILVA DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias
10433	REBECA FELICIANO LUZ	Psicólogo
12617	REBECCA CARDOSO KRAEMER	Odontólogo ESF
12648	REGIANE ANSELMO DOS SANTOS	Atendente de Posto de Saúde
10224	REGINA HELENA GAYA	Atendente de Posto de Saúde
10457	REGINA MAXIMILIANO ARAGÃO	ACS ESF - Porto Escalvados
10969	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem SAMU
10304	RÉGIS MANOELLA CLEMENTINO PEREIRA	Agente de Serviços Gerais
10638	REINALDO MANOEL DA SILVA	Agente de Combate a Endemias
10083	REJANY MENDES VIEIRA	Enfermeiro
10251	RENAN COPETTI SPERRY	Odontólogo ESF
12667	RENAN FELISBERTO DE ASSIS	Agente de Combate a Endemias
10881	RENAN LUIZ RAMOS	Agente de Combate a Endemias
12937	RENAN VIEIRA DA SILVA CARVALHO	Técnico de Serv. Complementares
13012	RENATA BAIOTTO PRAUCHNER	Farmacêutico
10787	RENATA CRISTINA VIEIRA GAZANIGA	ACS ESF - Porto das Balsas
11454	RENATA DE OLIVEIRA MIGUEL	Psicólogo
12227	RENATA DO NASCIMENTO FELAÇO	Agente de Combate a Endemias
10608	RENATA FERNANDES FIRMO	ACS ESF - Porto Escalvados
10423	RENATA FERREIRA GODOIS	Aux. de Consultório Dentário ESF
10085	RENATA FLACH	Odontólogo Cir./ Traumat. Bucomaxilofacial
12967	RENATA GALINARI	Psicólogo
10972	RENATA LETÍCIA DE SOUZA PEREIRA	Odontólogo Endodontista
10792	RENATA MARAN	Odontólogo ESF

INSC	NOME	FUNÇÃO
10276	RENATO ACACIO WESSLER	Motorista Socorrista SAMU
10670	RENATO CARDOSO SACRAMENTO JUNIOR	Atendente de Posto de Saúde
10618	RENÉ BERGANTIN SANTOS DE OLIVEIRA	Farmacêutico
12248	RÊNIS MAURO COSTA	Agente de Combate a Endemias
12478	REYCIELI DE AMORIN RODRIGUES	Agente de Serviços Gerais
11545	RHAIANY DE CARVALHO DOMINGUES	Técnico de Serv. Complementares
10939	RHAYANE KETLLYN FROGEL	Psicólogo
10552	RICARDO CONCEIÇÃO DA CUNHA	Motorista Socorrista SAMU
12696	RICARDO DE OLIVEIRA	Odontólogo ESF
12780	RICARDO JOAO DALFOVO	Odontólogo ESF
12665	RICARDO JOSÉ DE MELO PEREIRA	Técnico de Enfermagem ESF
10342	RICARDO JOSÉ PEREIRA	Técnico de Enfermagem ESF
12433	RICIELA KOLV	Enfermeiro
11730	RISONETE SABINO DE SOUZA	Atendente de Posto de Saúde
12135	RITA DE CÁSSIA LOBO FERREIRA MACIEL	Agente de Serviços Gerais
11236	RITA DE CASSIA MARTINS	Técnico de Enfermagem ESF
12466	RITA DE CASSIA PALHANO MEES	Técnico de Enfermagem ESF
10238	RITA DE CASSIA SANTOS DE JESUS	Agente de Serviços Gerais
12194	ROBERTA CONTERNO	Psicólogo
10406	Roberta Tiburcio Santos	Técnico de Enfermagem ESF
12412	ROBERTO COSTA	Técnico de Serv. Complementares
11683	ROBINSON VINICIUS TEIXEIRA	Enfermeiro
10388	ROBSON DE CASTRO SANTOS SILVA	Técnico de Enfermagem ESF
10689	RODRIGO ALVES BOMFIM	Agente de Combate a Endemias
12991	RODRIGO ANTÔNIO TRINDADE	Técnico de Enfermagem SAMU
10398	RODRIGO APARECIDO TOCUNDUVA CELIN	Odontólogo ESF
11304	RODRIGO DE ROSSO DE SOUZA	Técnico de Serv. Complementares
11328	RODRIGO EVANGELISTA BORDINHÃO	Técnico de Serv. Complementares
12142	RODRIGO FAISTAUER DOS SANTOS	Atendente de Posto de Saúde
10219	RODRIGO LUCIANO ARPINI	Farmacêutico
12923	RODRIGO OLIVEIRA SILVA SANTOS	Atendente de Posto de Saúde
12729	ROGER LEAL SOARES	Psicólogo
13028	ROGERIA ALINE CALDEIRA	Técnico de Enfermagem ESF
11752	ROGÉRIO SANTOS DA SILVA	Motorista Socorrista SAMU
10664	ROMULO DANTAS DA SILVA	Agente de Combate a Endemias
12453	ROMULO DANTAS DA SILVA	Atendente de Posto de Saúde
12855	RÔMULO FISCHER	Odontólogo Cir./ Traumat. Bucomaxilofacial
12850	RONALD KENNEDY DA SILVA RODRIGUES	Agente de Combate a Endemias
11093	RONI FRANCISCO BATISTA RIBEIRO	Odontólogo ESF
10652	RONILDO MANOEL CAMILO	Técnico de Serv. Complementares
10487	RONISSON DANIEL FERNANDES	Terapeuta Ocupacional
10380	RONNY MARCOS LEITNER	ACS ESF - São Paulo
10632	ROSALINE DE MELLO	Fisioterapeuta
10774	ROSANA ALVES	Agente de Combate a Endemias
10740	ROSANA DE JESUS	Atendente de Posto de Saúde
11164	ROSANA DE SOUZA	Agente de Combate a Endemias
10293	ROSANE BODANESE	Técnico de Enfermagem ESF
12373	ROSANE DE FATIMA NASCIMENTO	Enfermeiro
12672	ROSANE FECKE CARDOSO	Técnico de Serv. Complementares

INSC	NOME	FUNÇÃO
12207	ROSANE GABRIELA	Atendente de Posto de Saúde
11010	ROSANE TERESINHA GONÇALVES	Agente de Combate a Endemias
11181	ROSANGELA APARECIDA BRENNEISEN FANTIN	Fisioterapeuta
10274	ROSÂNGELA DE SOUZA	ACS ESF - Meia Praia
11506	ROSANGELA PALAKOVSKI NUNES	Agente de Serviços Gerais
12398	ROSÂNGELA RITA BARBOSA	Enfermeiro
10930	Roselaine Silvana Pereira Favaro	Psicólogo
11517	ROSELEI TERESINHA BATISTA	Técnico de Enfermagem SAMU
10649	ROSELI AQUINO	Agente de Combate a Endemias
10811	ROSELI DE FATIMA RIAS RODRIGUES	Atendente de Posto de Saúde
10817	ROSELI DE FATIMA RIAS RODRIGUES	ACS ESF - Porto das Balsas
10819	ROSELI DE FATIMA RIAS RODRIGUES	Agente de Combate a Endemias
10777	ROSELI MARIA BURGONOVO	Técnico de Enfermagem ESF
10778	ROSELI MARIA BURGONOVO	Atendente de Posto de Saúde
10488	ROSELI RODRIGUES MACHADO	Agente de Combate a Endemias
12643	ROSELI RUEDIGER	Agente de Combate a Endemias
10648	ROSEMARY PEIXOTO DE OLIVEIRA	Odontólogo ESF
13041	ROSEMERI DA SILVA OLIVEIRA	Agente de Combate a Endemias
11963	ROSIANE DOMINGUES BENITE	Técnico de Serv. Complementares
12481	ROSIANE DOMINGUES BENITE	Atendente de Posto de Saúde
12343	ROSIANI DOS SANTOS SEBASTIÃO	Técnico de Enfermagem ESF
11992	ROSICLER LOPES	Atendente de Posto de Saúde
10695	ROSILEIDE OLIVEIRA DE SOUSA MENDES	Técnico de Serv. Complementares
12620	ROSIMERI SILVA MARIA	ACS ESF - São Paulo
12136	ROSINEIDE MIRANDA DE FREITAS	Técnico de Serv. Complementares
12852	ROZAILMA MOTA DOS REIS	Agente de Combate a Endemias
12347	RUAN PABLO DOS SANTOS FERREIRA	ACS ESF - Nossa Sra. das Graças
10485	RÚBIA ALEXANDRA BARÃO	Odontólogo ESF
10956	RÚBIA LUÍSA WIEST	Odontólogo ESF
10479	RUBIANA PYTLOWANCIW	Farmacêutico
11907	RUDINEI RAMOS PORTEL	Motorista Socorrista SAMU
10269	RUTH DA SILVA GUIMARÃES	Técnico de Enfermagem ESF
12026	RUTH TEIXEIRA MACHADO	Atendente de Posto de Saúde
12706	SABRINA CANDIDO FARINA	Técnico de Serv. Complementares
11794	SABRINA CARVALHO CORREA	Psicólogo
10524	SABRINA COMELLI PIVA	Odontólogo ESF
11179	SABRINA DA CONCEIÇÃO	Técnico de Enfermagem ESF
12943	SABRINA DE MATTOS MAURENTE	Odontólogo ESF
12452	SABRINA DOS SANTOS MACIEL 05	Terapeuta Ocupacional
12647	SABRINA MATHIAS MESSA	Agente de Combate a Endemias
12365	SABRINA NASCIMENTO COSTA	Atendente de Posto de Saúde
10553	SABRINA REGINA DOMECIANO	Psicólogo
12984	SABRINA STÉDILE	Agente de Combate a Endemias
12790	SAIMON GABRIEL BAZANELLA CARVALHO	Atendente de Posto de Saúde
10799	SAIONARA PEREIRA	Enfermeiro
10164	SALETE APARECIDA DA ROSA OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem ESF
10905	SALETE APARECIDA GALDINO BERTOLDI	ACS ESF - Meia Praia
10317	SALETE DE FÁTIMA DOS SANTOS	Enfermeiro
12603	SAMAEL SOUZA CONCEIÇÃO	Técnico de Enfermagem SAMU

INSC	NOME	FUNÇÃO
11191	SAMANTHA KALKMANN RIBEIRO	Psicólogo
12361	SAMANTHA PIECHARKI DOMIT	Enfermeiro
10920	SAMANTHA VIVIANE DOS PASSOS	Agente de Combate a Endemias
11441	Samara Izabela Jordan da Rocha	Atendente de Posto de Saúde
11832	SAMARA SOUSA PEREIRA	Psicólogo
11147	SANDRA APARECIDA BRAGA SAMBRANO	Enfermeiro
11700	SANDRA MARA DE OLIVEIRA ZIMATH	Atendente de Posto de Saúde
12348	SANDRA NAIR BERCHENBROCK KRAUEL	Técnico de Serv. Complementares
11677	SANDRA RODRIGUES DE MORAES	Agente de Serviços Gerais
12613	SANDRO MENDES DE SOUZA	Técnico de Serv. Complementares
10375	SANDROEL ROCHA DA SILVA	Agente de Combate a Endemias
10759	SANDY EVERS	Motorista Socorrista SAMU
12176	SANY DA SILVA SOUZA	Odontólogo ESF
10348	SARA DOMINGOS VIEIRA	Atendente de Posto de Saúde
10642	SARA MARTINS FERNANDES	Enfermeiro
10391	SARA SANTOS ANTONELLO	Agente de Serviços Gerais
12583	SARAH GONÇALVES STENERT	Agente de Combate a Endemias
13006	SARAH INGRID LIMA SOARES	Enfermeiro
11797	SARAH KATLYN WEINGARTNER	Psicólogo
12694	SAYMON CORRÊA SILVEIRA DE ARAÚJO	ACS ESF - São Paulo
10529	SCHEILA BAGGIO DA SILVA	Enfermeiro
10895	SCHEILA SUZANA RUDOLFO MENEGATTI	Farmacêutico
11319	SEBASTIAO DIAS GONÇALVES	Agente de Combate a Endemias
11152	SEFORA RAQUEL BELCHIOR LEÃO	Agente de Serviços Gerais
10210	SELMA MARIA RODRIGUES SILVA DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias
12802	SÉRGIO PIMPÃO SILVA	Odontólogo ESF
12266	SEURA ELISABTHE DA SILVA	Enfermeiro
11023	SHEILA APARECIDA DA SILVA FOLHA	Agente de Serviços Gerais
10893	SHEILA CRISTINA SIQUEIRA COLOMBI	Atendente de Posto de Saúde
11942	SIBELE CARVALHO MUNIZ	Enfermeiro
11495	SILAS AUGUSTO EUGENIO GARCIA	Psicólogo
12568	SILVANA APARECIDA DA SILVA	Agente de Combate a Endemias
10842	SILVANA CATARINA MARTINS	Técnico de Serv. Complementares
12089	SILVANA DE ALMEIDA DE FREITAS	Atendente de Posto de Saúde
12168	Silvana de Lourdes Felipe Florenço	Agente de Combate a Endemias
12170	Silvana de Lourdes Felipe Florenço	Atendente de Posto de Saúde
11240	SILVANA FERRACUTI	Fisioterapeuta
12970	SILVANA FRANCELINA DOS SANTOS AUGENSTEIN	Enfermeiro
10621	SILVANA NASCIMENTO DIAS	Aux. de Consultório Dentário ESF
12333	SILVANA PRESTES DA SILVA	Agente de Combate a Endemias
12352	SILVANIA CAMARGO DE MEIRA	Enfermeiro
11125	SILVANIA CRISTINA AMARAL AQUINO	Agente de Serviços Gerais
10284	SILVIA REGINA STOCCO DA CRUZ	Técnico de Enfermagem ESF
12869	SIMARA MARIA TEODORO VIEIRA GASPAR	Atendente de Posto de Saúde
10558	SIMONE CARDOSO IGNACIO VELAC	Agente de Combate a Endemias
11508	SIMONE CRISTINA GOMES GUIDOTTI	ACS ESF - Meia Praia
10567	SIMONE DOMINGOS RODRIGUES DE SOUZA	Técnico de Enfermagem ESF
10988	SIMONE DOS SANTOS VALÉRIO	Técnico de Enfermagem ESF
12631	SIMONE FARIAS DOS SANTOS	Enfermeiro

INSC	NOME	FUNÇÃO
10384	SIMONE MORAES DE PAIVA OLIVEIRA	ACS ESF - Meia Praia
10112	SIMONE NASCIMENTO DIAS DA COSTA	Aux. de Consultório Dentário ESF
10341	SIRLEI MARIADE BARROS	Enfermeiro
10927	SIRLENE SANTOS DE JESUS	ACS ESF - Porto das Balsas
12229	SIRRAH MARIA LIMA	Psicólogo
10355	SMILLY WYLLY TELES FERREIRA	Fisioterapeuta
11194	SMIRNA DE KÁSSIA GOMES DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	Aux. de Consultório Dentário ESF
12287	SOANE DOS SANTOS BRITO	Técnico de Enfermagem ESF
12162	SOFIA MARTA STEINMETZ	Técnico de Serv. Complementares
12163	SOFIA MARTA STEINMETZ	Atendente de Posto de Saúde
12854	SOLANGE FELIX DOS SANTOS BRAGA	ACS ESF - Meia Praia
10914	SOLANO ANDRE CUNHA	Motorista Socorrista SAMU
11159	SOLIANA CORDEIRO	Agente de Combate a Endemias
11269	SOLIDETE DE FATIMA SILVA VIANA	ACS ESF - Meia Praia
11276	SOLIDETE DE FATIMA SILVA VIANA	Técnico de Serv. Complementares
12740	SÔNIA DOS SANTOS	ACS ESF - Porto Escalvados
10749	SONIA MARIA BITTENCOURT DA CONCEIÇÃO	Técnico de Enfermagem ESF
11198	SONIA MARIA MENIN BELOUS	Psicólogo
12046	STÉFANY BORBA DA SILVA	Agente de Combate a Endemias
12872	STELA DA ROSA FERNANDES	Enfermeiro
10436	STELLA MARES DA SILVA SANTOS ARAÚJO	Técnico de Enfermagem ESF
12715	STEPHEN EDWARD PARKER MENDONÇA DOS SANTOS	Técnico de Serv. Complementares
12527	SUANE DE ALMEIDA ARANHA	Fisioterapeuta
12874	SUELEN DA SILVA	Agente de Combate a Endemias
11617	SUELEN DE LIMA PEREIRA	Agente de Serviços Gerais
10201	SUELEN DE SOUZA CORDEIRO ANDRADE	Agente de Combate a Endemias
11270	SUELI APARECIDA DE SOUSA TRINDADE	Agente de Serviços Gerais
12438	SUELI MARIA TRIMMER SILVA DA CUNHA	Agente de Combate a Endemias
11315	SUELLEN DIAS DA SILVA	Psicólogo
12536	SUELLEN ESTEPHANE MONTEIRO DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias
12349	SUELLEN PRISCILA HASKEL	Fisioterapeuta
10683	SUELLEN RODRIGUES BARROS	Fisioterapeuta
10473	SUELY CORREA DINIZ TAVARES	Agente de Combate a Endemias
12897	SUELY JACQUELINE RODRIGUES GALVÃO	Odontólogo ESF
12575	SUSAN INGRID DE SOUZA LEAO	Odontólogo ESF
12212	SUSANA MEDEIROS STEFEN	Agente de Combate a Endemias
12907	SUSANA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES	ACS ESF - São Domingos II
11250	SUZANA DO SOCORRO DO CARMO OLIVEIRA	Psicólogo
10223	SUZANIE NEVES CASTRO CARVALHO	Técnico de Serv. Complementares
10856	TACIANA HELENICE HOFFMANN	Odontólogo ESF
11474	TAFFAREL DA SILVA	Técnico de Enfermagem ESF
12369	TAIANE DA SILVA DE CESARE	Psicólogo
10399	TAINÁ DE ARRUDA E SILVA	Médico Auditor
10394	TAINÁ HACK MEDEIROS ALVES	Psicólogo
11897	TAINARA DA CUNHA FREITAS	Atendente de Posto de Saúde
10222	TAINARA PREVEDA DA SILVA	Atendente de Posto de Saúde
12830	TAÍS LOPES PEREIRA	Odontólogo ESF
10850	TAISA TORRES TEIXEIRA	Odontólogo ESF
11745	TAISE ALBRECHT	Agente de Combate a Endemias

INSC	NOME	FUNÇÃO
11587	TAJANA BACK BIDINOTTO	Enfermeiro
11753	TALES SEVERIANO DA SILVA	Odontólogo ESF
11856	TALITA BISPO DA SILVA	Fisioterapeuta
12918	TALITA FROTA ROLDAO OLIVEIRA SANTOS	Atendente de Posto de Saúde
12476	TALITA MORAIS PASCHOAL	Enfermeiro
11067	TALITA SIQUEIRA LA COTES	Odontólogo ESF
10806	TALLES HENRIQUE PEREIRA LIMA	Técnico de Enfermagem SAMU
10516	TAMÍLIS AMORIM BARBOSA	Técnico de Enfermagem ESF
12032	TAMIRES BRITO DOS SANTOS ALMEIDA	Atendente de Posto de Saúde
10748	TAMIRES DA SILVA SCHLICHTING	Atendente de Posto de Saúde
11527	TAMIRES VÂNIA DA SILVA	Agente de Combate a Endemias
12519	TANIA REGINA DE SOUZA	Agente de Serviços Gerais
11135	TATIANA FERNANDA NOVAIS	Odontólogo ESF
12429	TATIANA OLIVEIRA SANTA BRÍGIDA MOREIRA	Agente de Combate a Endemias
10918	TATIANE APARECIDA DA LUZ THEREZIO	Agente de Combate a Endemias
11620	TATIANE DE ROSSO DE SOUZA CAMPOS DA SILVA	Técnico de Serv. Complementares
11621	TATIANE DE ROSSO DE SOUZA CAMPOS DA SILVA	Atendente de Posto de Saúde
11068	TATIANE DENISE ALBA	Enfermeiro
11959	TATIANE DOMINGUES BENITE	Agente de Combate a Endemias
12035	TATIANE GARCEIS DOS SANTOS	Psicólogo
12022	TATIANE HEIMOSKI RIBEIRO	Técnico de Enfermagem ESF
10634	TATIANE SALDANHA DE JESUS	Atendente de Posto de Saúde
12971	TATIANE SANTOS SOUZA	Psicólogo
10854	TATIARA PINHEIRO E PINHEIRO	Odontólogo ESF
11719	TAUANE DE SOUZA PASSOS	Odontólogo ESF
11505	TAYS DA SILVA DE MORAIS	Psicólogo
10193	TEODORO MARCELINO RIBEIRO FAGUNDES	Motorista Socorrista SAMU
10986	TERRY KELLY LEITE TADOKORO	Psicólogo
12692	THABATA KAUANA DE CAMARGO	ACS ESF - Porto das Balsas
11029	THÁBITA ISIS MASCARELLO	Odontólogo ESF
11819	THAÍS CARINE VELOSO BICALHO	Fisioterapeuta
12211	THAÍS CAROLINE DE SOUZA	Psicólogo
12408	THAÍS ÉLLEN BARBERINI	Médico Ginecologista
12516	THAIS FOSSILE ALVES	Agente de Combate a Endemias
10493	THAÍS IVANA SOUZA ALVES	Agente de Combate a Endemias
12582	THAIS KELY DA SILVA DIAS	Odontólogo ESF
10392	THAIS LATORRACA NUNES DA SILVA	Atendente de Posto de Saúde
12683	THAÍS PINHEIRO DA CUNHA	Psicólogo
10334	THAIS SOUSA DE OLIVEIRA	ACS ESF - Porto Escalvados
11747	THAISE FERRARI	Odontólogo ESF
12826	THAISE GAWLETA LOPES	Técnico de Serv. Complementares
12689	THAISE MARIANI ZIMATH COLZANI	Farmacêutico
11680	THALITA BESSA	Agente de Combate a Endemias
12304	THALITA RODRIGUES DE LIMA	Agente de Combate a Endemias
10794	THALLES ALEXANDRO PIZZOLATO DE ALMEIDA	Técnico de Serv. Complementares
12677	THALYS BRASIL DOS SANTOS	Odontólogo ESF
12775	THAMARA PEREIRA BRAGA	Psicólogo
10580	THAMIRES CAROLINA COSTA BUSCHMANN	Psicólogo
12909	THAMIRES COSTA ALBUQUERQUE	Atendente de Posto de Saúde

INSC	NOME	FUNÇÃO
11333	THAMIRES GONÇALVES	Psicólogo
11360	THAYNA CRISTINA FRANÇA	Enfermeiro
12150	THIAGO ANTUNES DE OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem ESF
12585	THIAGO FELIPE WACHHOLZ	Agente de Combate a Endemias
12484	THIAGO GALVEZ	Agente de Combate a Endemias
10688	THIANE PAULA DA SILVA	Agente de Serviços Gerais
10521	TIAGO FRENZEL DA ROSA	Agente de Combate a Endemias
12597	TIAGO HOFFMANN	Agente de Combate a Endemias
11738	TIAGO POMPEO	Motorista Socorrista SAMU
12209	TIAGO SADOVSKI DE SOUZA	Motorista Socorrista SAMU
10522	TIAGO ZANELLA	Farmacêutico
12252	TIANO IRIGARAY GONZALEZ	Odontólogo ESF
12813	TICIANA MACQUELLE SOARES	Agente de Combate a Endemias
11862	TIRZA DE OLIVEIRA CRUZ	Odontólogo ESF
11252	TUANI SEVERINO DA ROSA	Fisioterapeuta
11358	UÉSLEI VIEIRA CABRAL	Enfermeiro
11940	UISLAINE APARECIDA DE BONA	ACS ESF - São Paulo
11379	VALDECIR APARECIDO BRAGANTE	Técnico de Enfermagem ESF
10673	VALDEIR PADILHA FERREIRA	Agente de Combate a Endemias
10454	VALDENIR DE FREITAS	Motorista Socorrista SAMU
12154	VALDENIR JOSÉ FERREIRA	Agente de Combate a Endemias
10447	VALDETE LUCIANO CORREA	Técnico de Enfermagem ESF
12727	VALDIANE MARIA MELO LIMA RODRIGUES	Agente de Combate a Endemias
11615	VALDILEA DOS SANTOS COIMBRA	Atendente de Posto de Saúde
10948	VALDINEI DE OLIVEIRA ARAUJO	Farmacêutico
12625	VALDINÉIA APARECIDA RICORDI	Atendente de Posto de Saúde
10360	VALDINELE BATISTA SCHULZE	Psicólogo
10990	VALENTINA ALBUQUERQUE DA COSTA	Atendente de Posto de Saúde
10657	VALERIA CICHELA DE DEUS	Psicólogo
12111	VALÉRIA CRISTINA MACHADO DE CARVALHO	Agente de Combate a Endemias
11331	VALÉRIA GOBBI DE SOUZA	Fisioterapeuta
10807	VALERIA GRACIELA BONOMO BAUDINO	Psicólogo
13002	VALÉRIA SARTORI	Psicólogo
13013	VALÉRIA VEPPO GAIER	Fisioterapeuta
11781	VALÉRIO DALMOLIN FILHO	Atendente de Posto de Saúde
10048	VALESKA DIAS BIAGIOLLI MORETTE	Farmacêutico
12786	VALESKA MACARINI CELESTINO	Psicólogo
12050	VALQUIRIA EMILIA DOS SANTOS PEREIRA	Fisioterapeuta
11219	VANDA REGINA PEREIRA ANTONIO	Odontólogo ESF
10534	VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA	Agente de Serviços Gerais
10538	VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA	Motorista Socorrista SAMU
10138	VANDERLEIA PEREIRA DE GODOI	Atendente de Posto de Saúde
10350	VANDERLENE S B LAMIM	Técnico de Serv. Complementares
11663	VANDREZA SANTOS CORDEIRO	Técnico de Serv. Complementares
12773	VANESSA A. SIEVERT	Enfermeiro
12600	VANESSA BRUNO AMARAL	Agente de Combate a Endemias
11139	VANESSA DA SILVA MOURA	Enfermeiro
12841	VANESSA FERNANDES MEDEIROS	Odontólogo ESF
12977	VANESSA PAIVA SCHIAVON	Psicólogo

INSC	NOME	FUNÇÃO
10575	VANESSA PAULA DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem SAMU
12810	VANIA APARECIDA CASAGRANDE	Agente de Serviços Gerais
11574	VÂNIA FREITAS RODRIGUES LIMA	Farmacêutico
10365	VÂNIA JORGE DE ALMEIDA	Aux. de Consultório Dentário ESF
12973	VANICE AMARAL KONTZE	Enfermeiro
12750	VENERANDA SENES SIMMLER	Psicólogo
12580	VERA LUCIA DOS SANTOS	Agente de Serviços Gerais
12925	VERA LUCIA DOS SANTOS	Atendente de Posto de Saúde
12751	VICENTE LUIZ DA SILVA	Motorista Socorrista SAMU
11655	VICTOR ALEXANDRE RAIMUNDO DA SILVA	Odontólogo ESF
12405	VICTOR GOMES GUARINO	Psicólogo
10259	VICTOR HUGO MOURA DOS SANTOS	ACS ESF - Machados
10917	VICTOR HUGO RIBEIRO DA SILVA	Agente de Combate a Endemias
10102	VICTOR LACERDA BARBOSA	Odontólogo ESF
12461	VICTÓRIA HOFSTAETTER	Odontólogo ESF
10042	VILMA DE FATIMA MEIRELES	Fisioterapeuta
10550	VILMA REINALDO PEREIRA CELINO	Atendente de Posto de Saúde
12742	VINICIOS FERREIRA CARAVIERI	Psicólogo
12604	VINÍCIUS GUSE DE SOUZA	Motorista Socorrista SAMU
12605	VINÍCIUS GUSE DE SOUZA	Técnico de Enfermagem SAMU
12322	VINICIUS RUFINO DE OLIVEIRA	Fisioterapeuta
11583	VIRGILIO CESAR GALVÃO PIMENTEL	Odontólogo ESF
11815	VIRIDIANA MIERZVA PACHECO	Farmacêutico
10658	VITOR GONZALEZ BARCELOS	ACS ESF - Meia Praia
12712	VITOR GONZALEZ BARCELOS	Agente de Combate a Endemias
12713	VITOR GONZALEZ BARCELOS	Atendente de Posto de Saúde
12714	VITOR GONZALEZ BARCELOS	Técnico de Serv. Complementares
10662	VITÓRIA ASSUNÇÃO MACHADO RANGEL	Fisioterapeuta
10630	VITORIA RIBEIRO ALVES	Psicólogo
10449	VIVIANE APARECIDA LOPES	Fisioterapeuta
12027	VIVIANE ARAÚJO ALBERTO	Psicólogo
10209	VIVIANE CIPRIANO DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias
12382	VIVIANE CIPRIANO DOS SANTOS	Atendente de Posto de Saúde
11754	VIVIANE COELHO DOS SANTOS MATOS	Odontólogo ESF
10742	VIVIANE FERREIRA DA SILVA	Psicólogo
10233	VIVIANE HELENA FRANCA	Farmacêutico
12257	VIVIANE KOWALCZUK	Técnico de Enfermagem SAMU
10161	VIVIANE SOUZA CORDEIRO	Atendente de Posto de Saúde
11542	VIVIANE TAVARES FERREIRA	Enfermeiro
10743	VIVIANE TEREZINHA PORENSKI OLIVEIRA	Fisioterapeuta
11552	VIVIANI SORAIA DE OLIVEIRA	Enfermeiro
11446	VOLMAR ANGELO DENICOL	Agente de Combate a Endemias
12998	WALDENEI DIAS	Odontólogo ESF
10973	WALLESKA VALERIA VELOSO	Fisioterapeuta
12435	WALQUIRIA FERNANDES DA SILVA SOUZA	ACS ESF - Porto Escalvados
11792	WANDERLEIA GOMES DE SOUSA	Técnico de Enfermagem SAMU
11708	WANDERLEIA NOGUEIRA BRANCO	Motorista Socorrista SAMU
12862	WASHINGTON CLAYTON DOS SANTOS SILVA	Odontólogo ESF
10921	WASHINGTON OLIVEIRA SANTOS	Agente de Combate a Endemias

INSC	NOME	FUNÇÃO
12624	WEDENY DE CASTRO LOPES	Agente de Combate a Endemias
12362	WELLINGTON CRISTOFER DA SILVA PEREIRA	Motorista Socorrista SAMU
11112	WELLITON ELIAS CARDOSO	Agente de Combate a Endemias
11229	WESLEY DAUER ALVES	Técnico de Enfermagem SAMU
12517	WEVERTON VITOR PRESTES DE LIMA	Fisioterapeuta
11365	WILIAN DE SOUZA EHLERS	Técnico de Enfermagem ESF
10368	WILLIAN DOS SANTOS BARRETO	Odontólogo ESF
10070	WILLIAN FERNANDO LEMOS PASTORINI	Fisioterapeuta
10936	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	Odontólogo ESF
11232	WILSON RIBEIRO FILHO	Farmacêutico
10044	WLAMIR MENDONÇA FERREIRA DA SILVA	Aux. de Consultório Dentário ESF
12102	XANE LUIZA MAHOSKI GADELHA	Psicólogo
12876	YAN NUNES DE SOUZA SANTANNA	Agente de Combate a Endemias
12985	YANKA AGUIDA DE SOUZA	Psicólogo
11865	YASMIM CARLA COELHO SARMANHO	Psicólogo
11127	YASMIM OLIVEIRA FAGUNDES	Agente de Combate a Endemias
10890	YASMIN FELIX RABELO	Atendente de Posto de Saúde
10167	YASMIN FRANCIELLY FERREIRA DA SILVA FOGAÇA	Técnico de Enfermagem SAMU
12499	YASMIN KRÜGER LOPES	Odontólogo ESF
12858	YASMIN RAMOS FONSECA	Odontólogo ESF
11982	ZILDA APARECIDA DE SOUZA	Técnico de Enfermagem ESF
12068	ZILMA ZANCANELA	Agente de Combate a Endemias

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS – CANDIDATOS COM DEFICIENCIA

INSC	NOME	FUNÇÃO
10420	CYNARA ZANDONADI NUNES	Fisioterapeuta

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL DEFERIDA

INSC	NOME	FUNÇÃO
12380	ALINE DE OLIVEIRA BARUTA CARVALHO	Odontólogo Endodontista
10420	CYNARA ZANDONADI NUNES	Fisioterapeuta
11007	DIEGO DA SILVA BARRETO	Agente de Combate a Endemias
10776	FERNANDO RAYOL DE ARAUJO	Médico Auditor
10411	JANAINA THAIS DOS SANTOS DE VILHENA	Odontólogo ESF
12612	LETÍCIA APARECIDA DA COSTA	Técnico de Serv. Complementares
10262	MARCELO DA SILVA DE OLIVEIRA	Enfermeiro
10836	MARIA VALCIRA VIEIRA	Agente de Serviços Gerais
12183	PRISCILA REGINA SANTOS	Psicólogo
11152	SEFORA RAQUEL BELCHIOR LEÃO	Agente de Serviços Gerais

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Navegantes, 11 de junho de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC

PORTARIA 2743 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3092086

PORTARIA Nº 2743 DE 9 DE JUNHO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO VALDECI LOURENÇO INOCENCIO, matrícula 307903 ocupante do cargo VIGIA, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 5 (cinco) dias consecutivos, com início em 04.06.2021 e termino em 08.06.2021, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08.06.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JUNHO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 2744 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3092087

PORTARIA Nº 2744 DE 9 DE JUNHO DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) IVANA FARIAS ALTVATER LEAL PRADO LOPES, matricula 63327903, ocupante do cargo de PROFESSORA, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 07.06.2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07.06.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE JUNHO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretario de Administração e Logística

PORTARIA 2755 - NOMEAÇÃO DO PAR

Publicação Nº 3092114

PORTARIA Nº 2755 DE 11 DE JUNHO DE 2021.
Institui Equipe Local do PAR-4 (Plano de Ações Articuladas) no Ciclo 2021-2024.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, membros da Equipe Local do PAR-4 (Plano de Ações Articuladas) no Ciclo 2021-2024. responsáveis em acompanhar a elaboração e implementação do PAR 4, bem como monitorar sua execução, cujos nomes são os seguintes:
a) Representante da Secretaria Municipal de Educação – Márcia da Costa Oliveira Libório
b) Representante dos Diretores Escolares: Edinéia Mônica de Andrade
c) Representante dos Professores da zona urbana: Mônica Leal Cunha
d) Representante dos Professores da zona rural: Luciana Tramontin Nolli
e) Representante dos Coordenadores ou Supervisores Escolares: Rosimare Rosa de Souza
f) Representante do Quadro Técnico-administrativo das escolas: Luciani Terezinha Odeli Nascimento
g) Representante dos Conselhos Escolares: Danielle Patrícia dos Anjos
h) Representante do Conselho Municipal de Educação: Fabiano Luiz Bianchi

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE JUNHO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 2751 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091416

PORTARIA Nº 2751 DE 10 DE JUNHO DE 2021
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 25/2021 PMN do Pregão Presencial nº 25/2021 PMN, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS COM MOTORISTA/OPERADORES, PARA AUXILIAREM NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA DE OBRAS DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC.

Fiscal: JONES LANDI DA SILVA -- (titular)
JAIR HIPOLITO DE AMORIM -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE JUNHO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2021 NAVEGANTESPREV

Publicação Nº 3092089

ATA DA SESSÃO PÚBLICA – PREGÃO PRESENCIAL 09/2021

Aberta a Sessão Pública no dia 10 de junho de 2021, com a presença das licitantes Rennan Freitas Ferreira Sociedade, SulPrev Consultoria e Gestão, Zampieri & Luft Advogados Associados e a Equipe de Apoio. Após as considerações de praxe foram vistados os documentos do credenciamento, estando as licitantes devidamente credenciadas. Após foi aberto o envelope da proposta de preço, estando os valores dentro das condições especificadas em Edital sendo a proposta mais vantajosa da licitante SulPrev Consultoria e Gestão, e ficando a licitante Rennan Freitas Ferreira Sociedade comprometida a assumir o mesmo valor ofertado pela licitante vencedora no caso de incorrer em interrupção de vínculo contratual. Por fim, foi aberto o envelope de habilitação, estando a licitante SulPrev Consultoria e Gestão restando entregar a Certidão Negativa de Débitos Federal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, estando a licitante SulPrev Consultoria e Gestão vencedora, e sem manifestação de interposição de recurso pelas partes, momento em que se encerra o certame.

Rafael Castro: Pregoeiro
Denise da Silva: Equipe de Apoio
Laci Ana Cesário Adriano: Equipe de Apoio
Rennan Freitas Ferreira: Representante
Sirlei Braz W. Rechetelo: Representante
Marlon Eduardo Libman Luft: Representante
Navegantes/SC, 10 de junho de 2021.

Nova Erechim

Prefeitura

DECISÃO PREGOEIRO - PROC-036-2021 - PREGÃO 020-2021

Publicação Nº 3091652

Processo Licitatório nº 036/2021	Pregão Presencial nº 020/2021
Objeto:	CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA, DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR POR QUILÔMETRO RODADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC

Trata-se o presente, para prosseguimento aos tramites do Processo Licitatório para contratação de pessoa jurídica para Transporte Escolar, que no dia 04/06/2021, foi "Inabilitada" a empresa Maximino Solivo, pessoa jurídica, estabelecida na Rua Ver. Eduardo Solivo 218, Centro, Nova Erechim – SC, CNPJ nº 79.877.502/0001-55. A inabilitação ocorreu em virtude de a empresa não cumprir o disposto no Anexo IX – Modelo de Declaração Fato Impeditivo – Lei Orgânica Municipal. A empresa apresentou Declaração onde consta cumprir o Art. 95, da Lei Orgânica do Município de Nova Erechim – SC.
Verificando a documentação junto a Câmara Municipal de Vereadores, que o sócio proprietário Sr. Maximino Solivo, é irmão do Vereador Sr. Darci Solivo.
Após recebimento tempestivo do Recurso protocolado no dia 09.06.2021, pela empresa Maximino Solivo, analisando e acatando o parecer do Departamento Jurídico do Município, o Pregoeiro mantém a posição constada em ATA no dia 04/06/2021, INABILITANDO a empresa Maximino Solivo, passando à ser vencedor do Item 3, a empresa NEARA Transporte e Turismo LTDA, que será chamada a aceitar o valor proposta pela empresa inabilitada.

Nova Erechim – SC, 10 de junho de 2021.
Vanderlei Luiz Bruschi
Pregoeiro

DECRETO Nº 548/2021 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 3092289

Estado de Santa Catarina
Município de Nova Erechim
Av. Francisco Ferdinando Losina 139 – Centro – CNPJ: 83.021.840/0001-68
Fone: 49 3333 3100 - E-mail: prefeitura@novaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 548, de 08 de Junho de 2021.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1932, de 26 de Novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Sub-função	361	Ensino Fundamental	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Atividade	2006	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.01	R$25.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	04	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade	01	Educação	
Função	12	Educação	
Sub-função	361	Ensino Fundamental	
Programa	0006	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
Atividade	2006	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Elemento	3.1.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.01	R$25.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), em 08 de Junho de 2021.
EDILSON FERLA
Prefeito Municipal em exercício

RENAN CARLOS SOLIVO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PARECER JURIDICO AO RECURSO - PROC 036-2021 - PREGAO 020-2021

Publicação Nº 3091644

PARECER JURÍDICO LICITAÇÃO

Parecer nº: 009/2021/ACJ/NE
Interessado: Setor de Licitações e Contratos
Assunto: Recurso Administrativo contra a inabilitação do Licitante Maximino Solivo, CNPJ n. 79.877.502/0001-55, nos autos do Processo Licitatório n. 036/2021, Pregão Presencial n. 020/2021, que objetiva a contratação sob demanda, de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar por quilômetro rodado, para atender as necessidades do Município de Nova Erechim – SC.

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS
Prefacialmente, deve-se esclarecer que a atribuição legal do órgão de assessoramento jurídico esgota-se em orientar a autoridade sob o exclusivo prisma da legalidade, exarando peça opinativa que lhe dá plena ciência das recomendações e observações lançadas.

Dessa maneira, a análise em comento tem a função de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

As questões que envolvam a legalidade, de observância obrigatória pela Administração, serão apontadas, ao longo deste parecer, e se existirem óbices deverão ser corrigidos ou superados. O prosseguimento do feito, sem a correção de tais possíveis apontamentos, será de responsabilidade exclusiva do agente, por sua conta e risco.

Sendo assim, repisa-se que qualquer posicionamento contrário por parte do agente é de sua total responsabilidade e deve ser justificado nos autos.

A justificativa de posicionamento contrário ao da Assessoria Jurídica deve, lógica e necessariamente, refutar todos os eventuais impedimentos legais levantados.

Feita esta observação, passa-se a opinar.

II – BREVE RELATO DA RECURSO
Trata-se de recurso administrativo apresentado por Maximino Solivo, CNPJ n. 79.877.502/0001-55, representado pelo procurador Marco Aurélio Barbieri, OAB/SC n. 13475, em face de sua inabilitação no processo licitatório n. 036/2021, Pregão Presencial n. 020/2021, que objetiva a contratação sob demanda, de empresa (s) especializada (s) para prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar por quilômetro rodado, para atender as necessidades do Município de Nova Erechim – SC.

Alega o recorrente que foi inabilitado por descumprir o Anexo IX do Edital, eis que seu sócio/proprietário é irmão do Vereador Darci Solivo, incorrendo assim na vedação prevista no art. 95 da Lei Orgânica do Município. Aduz que o Pregoeiro não poderia tê-lo desabilitado com base no dispositivo acima, aduzindo ainda que a licitação é enquadrada como contrato de cláusulas uniformes.

É o breve relatório.

III – NO MÉRITO
O parentesco tem sido alvo das atenções dos tribunais judiciais e de contas por não ser mencionado expressamente pela legislação como espécie de impedimento à participação em licitações públicas.

O instituto da licitação, no entanto, foi concebido como instrumento de combate à corrupção, e a própria Constituição Federal (art. 37, XXI) e a Lei das Licitações esclarecem que a finalidade da licitação pública é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, devendo realizar-se em estrita conformidade com os princípios básicos da administração pública, a saber, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (art. 3º da Lei 8.666/93).

Logo de pronto se observa que o legislador vinculou a consecução dos objetivos da licitação ao rigoroso atendimento dos princípios básicos da Administração Pública, os quais, como não poderiam deixar de ser, reproduzem conteúdos evidentemente republicanos, onde a defesa da coisa pública constitui mandamento primaz.

Essa visão mais holística do direito aplicável ao instituto da licitação ganhou força com os célebres julgados sobre nepotismo no STF – ADPF

nº 12 e Súmula Vinculante nº 13 e oferece argumento centrado nos princípios constitucionais republicanos que, necessária e expressamente, orientam a atividade licitatória.

O nepotismo constitui prática proibida legal e constitucionalmente pelos princípios republicanos, não havendo necessidade de norma legal expressa sobre o assunto, bastando, para o controle preventivo e objetivo, aplicar-se diretamente os princípios constitucionais republicanos da impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, com os quais o nepotismo se encontra em colisão direta.

Além disso o Supremo Tribunal Federal já se manifestou no sentido de que inexistindo na legislação Federal vedação expressa para participação de parentes de agentes políticos em licitações pública, têm liberdade os demais entes federativos (Estados e Municípios) para legislar a respeito:

É importante registrar que a Lei 8.666/1993 estabelece, em seu art. 9º, uma série de impedimentos à participação nas licitações. (...) É certo que o referido art. 9º não estabeleceu, expressamente, restrição à contratação com parentes dos administradores, razão por que há doutrinadores que sustentam, com fundamento no princípio da legalidade, que não se pode impedir a participação de parentes nos procedimentos licitatórios, se estiverem presentes os demais pressupostos legais, em particular a existência de vários interessados em disputar o certame (...). Não obstante, entendo que, em face da ausência de regra geral para este assunto, o que significa dizer que não há vedação ou permissão acerca do impedimento à participação em licitações em decorrência de parentesco, abre-se campo para a liberdade de atuação dos demais entes da Federação, a fim de que eles legislem de acordo com suas particularidades locais (no caso dos Municípios, com fundamento no art. 30, II, da CF/1988), até que sobrevenha norma geral sobre o tema. E dentro da permissão constitucional para legislar sobre normas específicas em matéria de licitação, é de se louvar a iniciativa do Município de Brumadinho/MG de tratar, em sua Lei Orgânica, de questão das mais relevantes em nossa pólis, que é a moralidade administrativa, princípio-guia de toda a atividade estatal, nos termos do art. 37, caput, da CF/1988. [RE 423.560, voto do rel. min. Joaquim Barbosa, 2ª T, j. 29-5-2012, DJE 119 de 19-6-2012.

Nessa esteira, ficaram previstas na Lei Orgânica do Município de Nova Erechim, as seguintes vedações ao direito de contratar com o Poder Público:

Art. 95 - O Prefeito, o Vice-prefeito, os Secretários Municipais, os Vereadores, os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consang-ineo, até o terceiro grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição por mais seis meses após findas as respectivas funções.
Parágrafo único. Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 1/2015).

Evidente, pois, que preocupado em inibir a prática de nepotismo na administração municipal, o legislador adicionou vedações específicas, que abarcam até os parentescos de terceiro grau, caso do Requerente, que é irmão do Vereador Darci Solivo.

Em que pese o parágrafo único do artigo supracitado prever a exceção das vedações para contratos de cláusulas uniformes, observa-se que não é o caso do procedimento licitatório em voga, visto que o serviço a ser prestado é o de transporte escolar e do procedimento licitatório não resulta em contrato de adesão.

Ademais, o procedimento licitatório adotado foi o pregão presencial, onde os interessados participam ativamente do procedimento através de lances podendo inclusive optar por dar lances em todos os itens/trajetos ou em apenas aqueles que mais lhes interessarem, tendo assim, liberdade de decisão no trâmite do procedimento.

Tal liberdade se evidencia ainda, na possibilidade dos interessados de discutir e questionar os termos do edital de licitação, influenciando assim, por vezes na alteração de cláusulas e condições contratuais.
Acerca do assunto, a doutrina pátria já consolidou o entendimento de que contratos licitatórios não são considerados de cláusulas uniformes:

AGRAVO INTERNO. REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EMPRESA IMPETRANTE QUE DETÉM EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. CLÁUSULAS CONTRATUAIS QUE DEIXAM MARGEM À NEGOCIAÇÃO, AINDA QUE DE FORMA LIMITADA. MATÉRIA PACIFICADA NO TJSC EM JULGAMENTO DE INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA. IMPROCEDÊNCIA MANIFESTA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.
Tese jurídica fixada: I. Os contratos administrativos firmados em decorrência de processos licitatórios não obedecem, necessariamente, a "cláusulas uniformes", identificadas na ressalva prevista no art. 54, I, alínea "a", da Constituição Federal. A mera antecedência de licitação não se adequa à hipótese, ante a existência, ainda que limitada, de uma margem negocial entre os licitantes e a Administração, especialmente pela faculdade de questionar cláusulas e condições do instrumento convocatório (art. 41 da Lei 8.666/93), negociar o preço (art. 4º, XVII, da Lei 10.520/02), e postular a alteração bilateral do contrato (art. 65, II, da Lei n. 8.666/93).
II. A vedação destinada aos parlamentares excetua apenas os típicos contratos de adesão, assim compreendidos aqueles em que absolutamente todas as cláusulas - inclusive preço e prazo - são impostas unilateralmente por uma das partes, sem qualquer oferta ou manifestação de vontade do outro contraente, senão o puro aceite. (IAC n. 0300316-12.2017.8.24.0256, Rel. Des. Ronei Danielli, j. 24/10/2018) (TJSC, Remessa Necessária Cível n. 0300402-68.2017.8.24.0066, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Júlio César Knoll, Terceira Câmara de Direito Público, j. 04-05-2021).

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. RECURSOS DOS RÉUS. EXERCÍCIO CONCOMITANTE DO CARGO DE VICE-PREFEITO E SÓCIO-ADMINISTRADOR DE EMPRESAS, EM OFENSA AO ART. 74, § 1º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. PARTICIPAÇÃO EM TRÊS PROCESSOS LICITATÓRIOS E POSTERIOR CONTRATAÇÃO COM O MUNICÍPIO EM QUE EXERCIA O CARGO PÚBLICO. VIOLAÇÃO AO ART. 105 DA MESMA LEI. ALEGADA POSSIBILIDADE DE O ENTE PÚBLICO CONTRATAR COM O VICE-PREFEITO, POR FORÇA DAS CLÁUSULAS UNIFORMES DOS CONTRATOS. INAPLICABILIDADE DA EXCEÇÃO, ANTE A AUSÊNCIA DE CARÁTER ADESIONISTA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. MATÉRIA DECIDIDA POR ESTA CORTE EM IAC (TEMA 15). PREFEITO QUE SABIA DO VÍNCULO SOCIETÁRIO DO VICE E DA

PROIBIÇÃO LEGAL A RESPEITO DAS CONTRATAÇÕES, MAS AUTORIZOU A ABERTURA DAS LICITAÇÕES E ASSINOU OS CONTRATOS COM A EMPRESA. NÃO OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E MORALIDADE. DOLO GENÉRICO EVIDENCIADO. APELOS DESPROVIDOS. (TJSC, Apelação Cível n. 0900099-78.2014.8.24.0011, de Brusque, rel. Paulo Henrique Moritz Martins da Silva, Primeira Câmara de Direito Público, j. 18-08-2020).

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE. CONDUTAS PREVISTAS NO ART. 10, VIII (FRUSTRAR A LICITUDE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO), E ART. 11, I (ATUAÇÃO VISANDO FIM PROIBIDO EM LEI), AMBOS DA LEI N. 8.429/92. CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADOS ENTRE O PODER PÚBLICO E EMPRESA DE PARLAMENTARES. INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL PREVISTA NO ART. 54, I, 'A', DA CRFB/88. CARTA MAGNA QUE PREVÊ EXCEÇÃO TÃO SOMENTE PARA OS CONTRATOS COM "CLÁUSULAS UNIFORMES" (CARÁTER ADESIONAL). CASO CONCRETO QUE ABRE MARGEM PARA NEGOCIAÇÃO. NECESSÁRIA OBSERVÂNCIA À TESE VINCULANTE FIRMADA POR ESTA CORTE NO TEMA N. 15 EM SEDE DE IAC. IMPOSSIBILIDADE DE REJEIÇÃO DA PRESENTE AÇÃO COM FULCRO NO ART. 17, § 8º, DA LEI N. 8.429/92. IMPERIOSO RECONHECIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. RECLAMO PROVIDO NO PONTO. O Grupo de Câmaras de Direito Público desta Corte julgou, em 24.10.18, o Incidente de Assunção de Competência n. 0300316-12.2017.8.24.0256/50000 (Tema n. 15), firmando a seguinte tese jurídica vinculante: "I. Os contratos administrativos firmados em decorrência de processos licitatórios não obedecem, necessariamente, a 'cláusulas uniformes', identificadas na ressalva prevista no art. 54, I, alínea 'a', da Constituição Federal. A mera antecedência de licitação não se adequa à hipótese, ante a existência, ainda que limitada, de uma margem negocial entre os licitantes e a Administração, especialmente pela faculdade de questionar cláusulas e condições do instrumento convocatório (art. 41 da Lei 8.666/93), negociar o preço (art. 4º, XVII, da Lei 10.520/02), e postular a alteração bilateral do contrato (art. 65, II, da Lei n. 8.666/93). II. A vedação destinada aos parlamentares excetua apenas os típicos contratos de adesão, assim compreendidos aqueles em que absolutamente todas as cláusulas - inclusive preço e prazo - são impostas unilateralmente por uma das partes, sem qualquer oferta ou manifestação de vontade do outro contraente, senão o puro aceite" (TJSC, IAC n. 0300316-12.2017.8.24.0256/50000, rel. Des. Ronei Danielli, Grupo de Câmaras de Direito Público, j. 24.10.18). PEDIDO EM SEDE LIMINAR. ART 7º DA LEI N. 8.429/92. INDISPONIBILIDADE DE BENS. ORIENTAÇÃO FIRMADA PELO STJ, EM JULGAMENTO DE RECURSOS REPETITIVOS, NO SENTIDO DE QUE A MEDIDA FIGURA COMO UMA TUTELA DE EVIDÊNCIA E DISPENSA A COMPROVAÇÃO DO PERIGO DA DEMORA (TEMA N. 701). INEXISTÊNCIA, CONTUDO, DE DEMONSTRAÇÃO DE FUMUS BONI JURIS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO, DE PLANO, DA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROVA DOCUMENTAL FRÁGIL NO SENTIDO DE DEMONSTRAR QUE OS REQUERIDOS ATUARAM PARA FRUSTRAS A LICITUDE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, OU PARA OBTER FIM PROIBIDO EM LEI (ART. 10, VIII, E ART. 11, I, AMBOS DA LEI N. 8.429/92). MEDIDA INDEFERIDA. "Nos termos do art. 7º da Lei n. 8.429/92, o decreto de indisponibilidade dos réus só está autorizado na presença de indícios concretos de lesão ao erário ou enriquecimento ilícito. Indemonstrados na fase preliminar, é inadequada a sua concessão. A falta de elementos seguros para decretação de indisponibilidade de bens, por certo não significa que não se vislumbra ilegalidades eventualmente promovidas, inclusive com possível violação aos princípios que regem a Administração Pública, o que deverá ser efetivamente analisado no julgamento final da demanda (TJSC. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz)" (TJSC, Agravo de Instrumento n. 8000631-66.2017.8.24.0000, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, j. 26.11.19). SENTENÇA QUE REJEITOU A INICIAL CASSADA, COM O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. (TJSC, Apelação Cível n. 0900016-98.2017.8.24.0256, de Modelo, rel. Francisco Oliveira Neto, Segunda Câmara de Direito Público, j. 16-06-2020).

Não há pois, na opinião desta assessoria a incidência de cláusulas uniformes no Contrato decorrente do procedimento licitatório em exame.

Além disso, há que se mencionar importante decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – na íntegra em anexo - exarada em caso análogo, tratando-se especificamente de transporte escolar e ocorrência de nepotismo, que culminou na penalidade de multa para ressarcimento aos cofres públicos, onde o TCE menciona:

Este Tribunal de Contas, ao ser consultado em diversas oportunidades sobre o significado de "cláusulas uniformes" se pronunciou oficialmente conforme o Prejulgado 1797, com a seguinte redação:
1. De acordo com o art. 94 da Lei Orgânica do Município de Catanduvas, não podem contratar com a municipalidade o Prefeito, seu cônjuge, e demais parentes consang-íneos ou afins, até o terceiro grau inclusive.
2. A proibição em contratar não importa na modalidade (convite,
tomada de preços, concorrência, concurso ou leilão) utilizada para a seleção do contratado, nem que esta tenha sido de forma direta (dispensa ou inexigibilidade de licitação).
3. Contratos de cláusulas uniformes são os contratos que já possuem conteúdo preconstituído de adesão, tais como: seguro, transporte, fornecimento de gás, luz e força, e prestação de serviços de telefonia.
4. (...).

Assim, diante de todo o embasamento jurisprudencial e doutrinário acima, não resta outra alternativa senão seguir esses entendimentos.

IV - CONCLUSÃO
Pelos motivos já elencados, esta Assessoria OPINA pelo conhecimento do Recurso Administrativo apresentado por Maximino Solivo, pois tempestivo, e no mérito pela seu improvimento, pela ocorrência de vedação implícita no parágrafo único do art. 95 da Lei Orgânica Municipal, ocorrendo a hipótese de nepotismo frente a esta lei caso o Recorrente venha a contratar com o Poder Público.

Como diz MARÇAL JUSTEN FILHO: "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Salvo melhor juízo, é o parecer.
Nova Erechim, 10 de junho de 2021.

Eder Schlösser da Silva	Luana Rossatto Kunze
OAB/SC 49465	OAB/SC 37680

RGF 1º QUADRIMESTRE 2021

Publicação Nº 3090482

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Erechim - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	61.010,01	73.391,72	62.666,43	62.618,35	59.549,14	62.183,52	62.379,07	88.597,90	53.585,00	64.391,97	58.731,07	60.875,26	769.979,44	
Pessoal Ativo	61.010,01	73.391,72	62.666,43	62.618,35	59.549,14	62.183,52	62.379,07	88.597,90	53.585,00	64.391,97	58.731,07	60.875,26	769.979,44	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	49.972,44	62.354,15	51.341,38	51.431,07	48.999,41	51.341,38	51.912,60	72.802,81	42.195,17	53.732,68	47.967,82	50.052,55	634.103,46	
Obrigações Patronais	11.037,57	11.037,57	11.325,05	11.187,28	10.549,73	10.842,14	10.466,47	15.795,09	11.389,83	10.659,29	10.763,25	10.822,71	135.875,98	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	61.010,01	73.391,72	62.666,43	62.618,35	59.549,14	62.183,52	62.379,07	88.597,90	53.585,00	64.391,97	58.731,07	60.875,26	769.979,44	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Erechim - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	27.393.076,92	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	27.393.076,92	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	769.979,44	2,81
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.643.584,62	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.561.405,39	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.479.226,16	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Erechim - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Erechim - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ROSIMERI APARECIDA SIMONI WESCHENFELDER:94439648991 Date: 2021.06.08 08:15:14 BRT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Nova Erechim - SC
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SICONFI-RECIBO-03.RJ.B5-G 1º QUADRIMESTRE 2021

Publicação Nº 3090481

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Câmara de Vereadores de Nova Erechim - SC (SC)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Nova Erechim - SC (SC)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2021
Assinatura(s):	• Nome: ROSIMERI APARECIDA SIMONI WESCHENFELDER *Titular do Poder Legislativo* CPF: 944.396.489-91 Data: 08/06/2021 08:15:42

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **08/06/2021, às 08:15:51** , é:

03.RJ.B5-G

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 08/06/2021 08:15:51 Página 1 de 1

Nova Itaberaba

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/20

Publicação Nº 3092313

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2020
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/20.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 198/2020 PREGÃO PRESENCIAL nº 76/2020

O Município de Nova Itaberaba, inscrito no CNPJ sob n.º 95.990.131/0001-70, situado na Rua José Marocco, 2226 – Centro – Nova Itaberaba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. IVANIR JOSÉ POSSEBON, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 625.902.609-97, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 198/2020, RESOLVE, registrar o preço da empresa RAFAEL KUHN EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.255.257/0001-07, com sede à Rua Sete de Setembro, Centro – Saudades, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Sr. Rafael Kuhn, inscrito no CPF 005.270.379-74, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1. Aditar à ata de registro de preços 198/2020 de acordo com o reajuste de preços provocado pelo aumento do Dolar e pela Pandemia da Covid19, conforme comprovantes apresentados pela contratada, aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na lei 8.666/93, o preço por caixa passa a ser conforme a tabela abaixo:

Item	Und.	Especificação do Produto	Marca	R$ Unt. Antes do Reajuste	% do aumento	R$ Unt. após reajuste
33	Cx	LUVA PROCEDIMENTO NITRILICA	SUPERMAX	91,00	24.72%	113,50

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 198/2020 permanecem inalteradas.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro da comarca de Chapecó – SC, para dirimir eventuais dúvidas

e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Município de Nova Itaberaba, 09 de junho de 2021.
IVANIR JOSÉ POSSEBON
PREFEITO MUNICIPAL
Município

RAFAEL KUHN EIRELI
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 87-2021

Publicação Nº 3092306

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 899ABAE09E701855B4B1851C5E7310E8F9BEEF25

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 87/2021
Edital: Pregão Nº.: 20/2021
Tipo: Menor preço / Unitário
Objeto: Aquisição de toner e tintas para impressoras
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 25 de junho de 2021. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 25 de junho de 2021. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
899ABAE09E701855B4B1851C5E7310E8F9BEEF25
NOVA ITABERABA, 09 de junho de 2021
IVANIR JOSÉ POSSEBON
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 205, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3092274

DECRETO Nº 205/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021.
"DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO E ASSINATURA DE ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 354/1998 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO: a necessidade de designação de responsáveis pela emissão e assinatura dos alvarás de funcionamento, para fins de organização administrativa;
CONSIDERANDO: os princípios administrativos da publicidade e transparência.

DECRETA:
Art. 1º - FICAM designados responsáveis pela emissão e assinatura dos alvarás de funcionamento os servidores públicos municipais: CESAIR ANGELO FILIPPINI, Técnico em Tributação, e JOSÉ EDUARDO FERLA, Fiscal de Tributos e Obras, ambos lotados na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 02 DE JUNHO DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELÂNIA M. G. MUSA
Secretária de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 210, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3092284

DECRETO Nº. 210/2021 DE 09 DE JUNHO DE 2021
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

IVANIR JOSE POSSEBON, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.294/2020, de 25 de novembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento no Fundo Municipal de Saúde de Nova Itaberaba, no exercício 2021 no valor de R$ 2.714,00 (Dois mil setecentos e quatorze reais) no Projeto Atividade 2.018 – Manutenção das atividades da Saude Pública, na modalidade de aplicação 3.3.93 - Aplicação Direta – criando a fonte 03.38 – Superávit – Transferências do Sistema Único de Saude SUS/ União, conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 3.3.93 – Aplicação Direta
Fonte: 0.3.38 - Superávit - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União
Detalhamento: 0059 – Ações Estrat. Gestantes SISAB - Anexo III R$ 2.714,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 2.714,00 (Dois mil setecentos e quatorze reais), provenientes da anulação de dotação do Orçamento do Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba, cfe. programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.3.38 - Superávit - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União
Detalhamento: 0059 – Ações Estrat. Gestantes SISAB - Anexo III R$ 2.714,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 09 DE JUNHO DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA MARIA GAMBETA MUSA
Secretária Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 211, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3092287

DECRETO Nº 211/2021 DE 09 DE JUNHO DE 2021.
"EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 1.225/2019 de 12 de Março de 2019;

CONSIDERANDO: o fim do contrato firmado com a servidora;
CONSIDERANDO: o enceramento do período de estabilidade gestacional conforme previsto na Súmula nº 244 do TST.

DECRETA:
ART. 1º - Fica exonerada das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a servidora municipal CRISTIANE MORAS, cargo ACT, com carga horária de 40 horas semanais, admitida pelo Decreto nº 084/2020, prorrogado pelo nº 319/2020.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 084/2020 e nº 319/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 09 DE JUNHO DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA M. G. MUSA
Secretária Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 212, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3092292

DECRETO N.º 212/2021 DE 10 DE JUNHO DE 2021
PROCESSO SELETIVO N.º 004/2021
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
APÓS DECURSO DO PRAZO RECURSAL

ATENÇÃO!
A prova escrita/objetiva será realizada no dia 13 de junho de 2021 das 09h00min às 12h00min no Núcleo de Ensino Fundamental Nova Itaberaba, sito à Rua José Marocco, s/n.°, Centro, no Município de Nova Itaberaba (SC).

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO).

O BOLETO BANCÁRIO NÃO SERVE COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

O Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, Sr. Ivanir Jose Possebon, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Homologação das Inscrições Após Decurso do Prazo Recursal, referente ao Processo Seletivo n.° 004/2021, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos relativas ao Processo Seletivo n.° 004/2021, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, após decurso do prazo recursal, conforme segue:

Legenda:
AZUL = INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
VERMELHO = INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

Auxiliar de Serviços Gerais

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
2088464	Andreia Bonavigo	099.***.***-67
2087370	Cristiane Moras	034.***.***-45
2088034	Elizandra Dezen	022.***.***-00
2087421	Nilva Bedin Schoenberger	035.***.***-42
2088439	Raiana Danieli Batistello	110.***.***-50
2088747	Soriane Guarda	056.***.***-82
Total de Inscritos - 06		

Motorista

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
2087303	Edilson Rodrigues	077.***.***-08
2087289	Guilherme Bianchetto	083.***.***-07
2087898	Leandro Lemes Pinheiro	096.***.***-08
Total de Inscritos - 03		

Professor de Educação Especial

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
2088759	Elisabete Lopes	039.***.***-95
Total de Inscritos - 01		

Professor de Educação Física (Escola)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
2088822	Shanna Giroldi	018.***.***-40
Total de Inscritos - 01		

Professor de Educação Física (Esporte)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
2088827	Guilherme Schwendler Veit	075.***.***-01
Total de Inscritos - 01		

Professor de Ensino Fundamental

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
2087845	Andressa Rimoldi	097.***.***-30
2088690 Dejanir Lurdes Wairich Defiltro 868.***.***-34		
2088417	Dulciane Balbinot	082.***.***-64

2087944	Elizandra Norberto Neres	101.***.***-12
2088697	Elizangela Da Silva	027.***.***-41
2088669	Fabieli Rossin	052.***.***-35
2087013	Juliane Funkler	042.***.***-19
Total de Inscritos - 07		

2. Continuam não homologadas as inscrições dos candidatos relativas ao Processo Seletivo n.° 004/2021, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, em virtude da não confirmação do pagamento da taxa de inscrição (item 4.7 do Edital de Abertura), conforme segue:

Auxiliar de Serviços Gerais

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
2087995	Janaine Cristina Sotoriva	100.***.***-02
Total de Inscritos - 01		

Motorista

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
2088824	Silvano Sgnaulin	065.***.***-27
Total de Inscritos - 01		

3. Do total de 21 inscrições no Processo Seletivo n.° 004/2021, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, 19 inscrições foram homologadas e 02 inscrições permaneceram não homologadas após decurso do prazo recursal.

4. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

5. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Itaberaba (SC), 10 de junho de 2021.
IVANIR JOSÉ POSSEBON
Prefeito Municipal

FERNANDA FIOREZE
Presidente da Comissão de Acompanhamento

DECRETO Nº 213, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3092297

DECRETO N.º 213/2021 DE 10 DE JUNHO DE 2021
PROCESSO SELETIVO N.º 004/2021

ENSALAMENTO

ATENÇÃO!
A prova escrita/objetiva será realizada no dia 13 de junho de 2021 das 09h00min às 12h00min no Núcleo de Ensino Fundamental Nova Itaberaba, sito à Rua José Marocco, s/n.°, Centro, no Município de Nova Itaberaba (SC).

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO).

O BOLETO BANCÁRIO NÃO SERVE COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

O Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, Sr. Ivanir Jose Possebon, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Ensalamento, referente ao Processo Seletivo n.° 004/2021, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos o Ensalamento relativo ao Processo Seletivo n.° 004/2021, conforme segue:

Sala 1 Nova Itaberaba/SC
Núcleo de Ensino Fundamental Nova Itaberaba, sito à Rua José Marocco, s/n.º, Centro, | Matutino - 13/06/2021 09:00

Auxiliar de Serviços Gerais

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	2088464	Andreia Bonavigo	099.***.***-67
2	2087370	Cristiane Moras	034.***.***-45
3	2088034	Elizandra Dezen	022.***.***-00
4	2087421	Nilva Bedin Schoenberger	035.***.***-42
5	2088439	Raiana Danieli Batistello	110.***.***-50
6	2088747	Soriane Guarda	056.***.***-82

Motorista

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
7	2087303	Edilson Rodrigues	077.***.***-08
8	2087289	Guilherme Bianchetto	083.***.***-07
9	2087898	Leandro Lemes Pinheiro	096.***.***-08

Professor de Educação Especial

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
10	2088759	Elisabete Lopes	039.***.***-95

Professor de Educação Física (Escola)

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
11	2088822	Shanna Giroldi	018.***.***-40

Professor de Educação Física (Esporte)

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
12	2088827	Guilherme Schwendler Veit	075.***.***-01

Professor de Ensino Fundamental

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
13	2087845	Andressa Rimoldi	097.***.***-30
14	2088690	Dejanir Lurdes Wairich Defiltro	868.***.***-34
15	2088417	Dulciane Balbinot	082.***.***-64
16	2087944	Elizandra Norberto Neres	101.***.***-12
17	2088697	Elizangela Da Silva	027.***.***-41
18	2088669	Fabieli Rossin	052.***.***-35
19	2087013	Juliane Funkler	042.***.***-19

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Itaberaba (SC), 10 de junho de 2021.

IVANIR JOSÉ POSSEBON
Prefeito Municipal

FERNANDA FIOREZE
Presidente da Comissão de Acompanhamento

DECRETO Nº 214, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3092303

DECRETO N.º 214/2021 DE 10 DE JUNHO DE 2021

PROCESSO SELETIVO N.º 004/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

O Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, Sr. Ivanir José Possebon, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Edital de Convocação para Realização das Provas Práticas, referente ao Processo Seletivo n.° 004/2021, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos abaixo a data e o horário de realização das provas práticas para o cargo/função de Motorista, conforme segue:

CARGO/FUNÇÃO	LOCAL	DATA/HORÁRIO
M O T O R I S T A	Secretaria de Transportes e Obras, sito à Avenida Progresso, s/n.º - Centro Nova Itaberaba (SC)	13/06/2021 Na sequência da prova escrita/objetiva1

Nota1: Os candidatos inscritos ao cargo/função acima descrito receberão as orientações e demais informações necessárias no dia da prova escrita/objetiva.

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Itaberaba (SC), 10 de junho de 2021.
IVANIR JOSÉ POSSEBON
Prefeito Municipal

FERNANDA FIOREZE
Presidente da Comissão de Acompanhamento

Nova Trento

Prefeitura

CONTRATO N. 090/2021

Publicação Nº 3090769

CONTRATO Nº 090/2021

Origem: Processo Licitatório n. 082/2021, Tomada de Preços n. 002/2021, de 30 de abril de 2021 homologado em 10/06/2021 . Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: TFI ENGENHARIA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Av. Domingos Benvenuto Moletta, nº 16.725, Colonia Marcelino, São José dos Pinhais/PR, CNPJ/MF n. 27.723.924/0001-72, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. FAGNER ISMAEL IENKOT, inscrito no CPF nº 077.273.529-85 . Objeto do Contrato: Execução de serviços com fornecimento de material para a construção do Centro de Eventos - Etapa III (Anexo ao Ginásio de Esportes Inácio Gullini localizado em Nova Trento), cidade de Nova Trento/SC. . Valor total é de R$ 1.133.089,07 (um milhão cento e trinta e três mil e oitenta e nove reais e sete centavos). A vigência contratual será até 31/12/2022.

Nova Trento, 10 de junho de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

CONTRATO N° 088/2021

Publicação Nº 3090621

CONTRATO Nº 088/2021

Origem: Processo Licitatório N° 052/2021 – Tomada de Preços N° 001/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: PETRY EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Norberto Achterberg, nº 242, Salto Weissbach, Blumenau/SC, CEP 89.032-241, CNPJ/MF n. 19.425.025/0001-65, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Ferreira, CPF nº 007.047.999-28. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de mão de Obra especializada, para execução de Passeios na Rua Alferes, Bairro Trinta Réis, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários. Valor total de R$ 97.701,26 (noventa e sete mil, setecentos e um reais e vinte e seis centavos) A vigência do contrato será até a data de 31/05/2022.

Nova Trento, 10 de junho de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

PORTARIA 137/2021 (A

Publicação Nº 3090414

PORTARIA Nº 137/2021(A)
Aquisição de Estabilidade
Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 31 da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Trento).
RESOLVE:
Art. 1º - Fica reconhecida a aquisição da Estabilidade, na forma do Processo de Avaliação executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório 6º semestre, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE CRECHE, matrícula nº 7089 a contar de 10 de Fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de Fevereiro de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Graciela Darós Piffer
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA 304/2021

Publicação Nº 3090550

PORTARIA Nº 304/2021

Admissão em Caráter Temporário

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 02/2020, de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocada conforme Decreto nº 059/2021, DANIEL MELO KAIPPER, matricula nº 8714, para exercer o cargo de Estagiário, com 20(vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de junho de 2021 a 31 de maio de 2022.

Nova Trento, 01 de junho de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

PORTARIA 329/2021

Publicação Nº 3090611

PORTARIA Nº 329/2021
Dispõe Sobre Credenciamento

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095/2017, de 18/04/2017, e de conformidade com o art. 1º e Lei Nº 2.518/2013, de 17/12/2013,

RESOLVE:
CREDENCIAR a Servidora Pública Municipal VANDERLITA TRAINOTTI, matrícula nº 7053, Servidora do Quadro Efetivo de Enfermeiro- 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Básica de Saúde Madre Paulina, Município de Nova Trento, para dirigir veículo do Município em viagem a serviço da municipalidade, a contar de 08 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de junho de 2021.
Marineidi Montibellerr
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Nova Veneza

Prefeitura

PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2021 - FMS

Publicação Nº 3090913

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 79D0791E2A420D59FB35B77B53C7F265E0D5713E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2021 - FMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médico, enfermagem e de fisioterapia, incluindo o fornecimento de peças, com execução mediante o regime de execução indireta, para atender as necessidades das unidades de atenção primária em saúde do Município de Nova Veneza/SC.

Diante a trâmites internos, e considerando a importância da contratação do objeto pela Administração Municipal, a Pregoeira Oficial do Município, no uso de suas atribuições, determina a prorrogação do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas, para às 08:30 horas do dia 29/06/2021, no mesmo local.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 10 de junho de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 91/2021 - PMNV

Publicação Nº 3090894

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CFFCC6CBB10E39ECF9D2F01254607B49D5C9AEE6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 91/2021

OBJETO: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para manutenção da ensiladeira de responsabilidade da Secretaria de Agricultura do Município de Nova Veneza, SC.

Diante a trâmites internos, e considerando a importância da contratação do objeto pela Administração Municipal, a Pregoeira Oficial do Município, no uso de suas atribuições, determina a prorrogação do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas, para às 08:30 horas do dia 28/06/2021, no mesmo local.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 10 de junho de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

ANULADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2021 - PMNV

Publicação Nº 3090724

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 70/2021 - PR

Processo Administrativo:	70/2021
Processo de Licitação:	70/2021
Data do Processo:	28/04/2021

Objeto: Aquisição de pneu novos para frota de veículos leves, caminhões e máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Transporte Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza, SC.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 12 / 2021

Motivo: ESTE POCESSO ENCONTRA-SE ANULADO CONFORME SOLICITAÇÃO DO SECRETÁRIO RESPONSÁVEL.

Nova Veneza, 7 de Junho de 2021

Prefeito Municipal

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 79/2021 - PMNV

Publicação Nº 3090716

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 79/2021 - PR

Processo Administrativo: 79/2021
Processo de Licitação: 79/2021
Data do Processo: 18/05/2021

Folha: 1/5

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais e produtos de limpeza para o 4º Grupo de Bombeiros Militar de Forquilhinha.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 10 de Junho de 2021, às 08:34 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 009/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 79/2021, Licitação nº 79/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 6216 - ISAURO KIRCHNER - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Refil composto por fios de Algodão 85% e Poliéster 15%, proporcionando excelente poder de absorção e abrasividade para limpar pisos frios em geral. Deverá ter cinta intermediária com estrutura ao refil para que tenha maior amplitude nas tarefas de limpeza. Comprimento 35 cm e 17 cm de largura.	UND	6,00	BOOMPACK	0,0000	29,78	178,68
2	Esponja para limpeza de veículos, 100% poliuretano, dimensões 520 x 370 x 200,	UND	5,00	TININDO	0,0000	7,28	36,40
3	Pano multiúso fabricados com fibras de poliéster e viscose, bobina de 28x300m com 600 panos picotado a cada 40 cm	UND	8,00	PANOSUL	0,0000	176,75	1.414,00
10	Desinfetante fragrâncias variada com Bactericida e germicida para limpeza e desinfecção em cabine sanitária com ação desodorizante, antialérgico, neutro e não tóxico. O produto deverá apresentar rotulo com: modo de usar, precauções, composição e validade. Embalagem de 5 litros data de validade e fabricação indicadas no produto validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega de cada pedido.	UND	25,00		0,0000	15,24	381,00
13	Álcool etílico hidratado 70% INPM, uso hospitalar, frasco plástico resistente, tampa com sistema anti vazamento. Frasco de 1l. Devendo constar na embalagem especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro ou notificação válidos no MS/ANVISA, bem como a composição química, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente. Possuir Registro na ANVISA.	UND	20,00		0,0000	9,12	182,40
15	Álcool gel para desinfecção, embalagem 500g c/válvula pump. Álcool 70%. Gel para higienizar as mãos. Ação bactericida e anticéptica. Embalagem transparente. Devendo constar na embalagem especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro ou notificação válidos no MS/ANVISA, bem como a composição química, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente. Possuir Registro na ANVISA.	UND	15,00	GAVEA QUIMICA	0,0000	13,30	199,50
18	Saco plástico de lixo doméstico de polietileno em rolo com 100 unidades, com capacidade de 100 litros, medindo aproximadamente 75cm x 105cm, na cor preta. Conforme normas da ABNT	UND	15,00	BOOMPACK	0,0000	45,56	683,40
20	Vassoura de Palha feita de palha fina, com três feixes para maior resistência e durabilidade contendo três costuras medindo 52 cm altura por 32 cm largura e espessura 6 cm com cabo de madeira em média 80 cm de comprimento	UND	8,00	LORENZON	0,0000	39,35	314,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 79/2021 - PR

Processo Administrativo: 79/2021
Processo de Licitação: 79/2021
Data do Processo: 18/05/2021

Folha: 2/5

Participante: 6216 - ISAURO KIRCHNER - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
23	Desengripante e lubrificante de alta performance em spray. Indicado para desengripar e lubrificar parafusos, porcas, dobradiças, molas e outras partes móveis. De uso doméstico ou industrial. Formulado com aditivos penetrantes e lubrificantes que permitem a lubrificação e a ação de liberar partes incrustadas sob ação. Envasado em frasco de 300ml. Devendo constar na embalagem especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, bem como a composição química, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente.	UND	8,00	M500 LUB	0,0000	17,90	143,20
24	Cera liquida para veículos. Indicado na proteção e realce de brilho em superfícies metálicas dos automóveis em geral. Formulado com Carnaúba, agentes de brilho e protetivos de pureza e aditivos permite a proteção e confere brilho na superfície metálica de automóveis. Possui aspecto liquido e viscoso. Embalado em frasco de 200ml. Devendo constar na embalagem especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, bem como a composição química, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente.	UND	10,00	ROSSI	0,0000	22,30	223,00
25	"Estopa branca 100% algodão Embalagem com 1000KG.Estopa para polimento; - Produto desenvolvido elaborado com 100% de algodão; - Macias; - Alvejadas e Isentas de impurezas; - Não Risca a Superfície a serem polidas; - Proporciona maior rendimento; "	UND	4,00	PANOSUL	0,0000	44,93	179,72
27	Pano de copa e cozinha felpuda, em algodão 0,80x0,50cm, 100% algodão na cor branca com bainha, com peso mínimo 50g embaladas individualmente	UND	15,00	PANOSUL	0,0000	5,43	81,45
28	Rodo com tamanho de 60 cm com o corpo fabricado em polipropileno de alta resistência e Lâmina dupla de borracha natural. Cabo com 1,40 m, moldado em material resistente.	UND	3,00	BOOMPACK	0,0000	20,14	60,42
29	Saca de algodão alvejado 100% algodão, para limpeza, medindo aproximadamente 61 cm e 48 cm e costura nas laterais, super resistente, com peso mínimo de 190 gr.	UND	10,00	PANOSUL	0,0000	8,83	88,30
30	Saco descartável compatível com o aspirador de pó: Electrolux: - GT30N - GT3000 Pro (modelo antigo). Embalagem com três uidades.	UND	5,00	BOOMPACK	0,0000	37,38	186,90
32	Toalheiro com alavanca para papel bobina, possui tubetes, roletes e alavanca em plástico ABS que auxilia na liberação do papel. O sistema de fechamento é feito através de fechadura em plástico ABS, que mantém o produto trancado, evitando, assim o furto do papel, bem como a abertura indevida da tampa do suporte. Superfície polida de fácil higienização. Acompanha chave e kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. Capacidade: Bobina até 200mt (20 x100/200). Medidas: (AxLxP) 375 x 270 x 220 mm	UND	5,00	BOOMPACK	0,0000	205,38	1.026,90
34	Carro balde espremedor, fabricado em PVC com capacidade 33 litros, com duas águas. Cor amarelo	UND	2,00	BOOMPACK	0,0000	463,00	926,00

Total do Participante --------> 6.306,07

Participante: 9965 - MERCEARIA LA GONDOLA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	Esponja com cabo 100% poliuretano, medindo 7,5x8x27cm.	UND	3,00	ODIM	0,0000	17,70	53,10
5	Água sanitária 5 litros com teor mínimo de 2,0% de cloro ativo, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor, Produto biodegradável, bactericida e germicida, deverá apresentar no rótulo no mínimo: data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, modo de usar e composição do produto, embalagem individual em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com a ABNT/NBR 13390/05/1990) de material flexível e, validade mínima de 8 meses a contar da data da entrega de cada pedido	UND	30,00	MAIS LIMP	0,0000	12,02	360,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 79/2021 - PR

Processo Administrativo: 79/2021
Processo de Licitação: 79/2021
Data do Processo: 18/05/2021

Folha: 3/5

Participante: 9965 - MERCEARIA LA GONDOLA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	Cloro a teor de cloro ativo de 3,9 á 5,6 %, hipoclorito de sódio, tensoativo aniônico, alcalizante e veículo. Acondicionados em embalagens de 5 litros;	UND	15,00	MAIS LIMP	0,0000	17,92	268,80
7	Detergente shampoo líquido com cera para lavação de veículos leves. Galão de 5 litros (Shampoo)	UND	5,00	BRASQUIL	0,0000	29,10	145,50
8	Detergente Líquido, concentrado para lavar louças manualmente, neutro, biodegradável, concentrado com aspecto liquido viscoso e transparente, PH 5,5 a 8,5, embalado em frasco de 05 litros em plástico flexível. Princípio Ativo: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio. Devendo constar na embalagem especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, bem como a composição química, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente. validade mínima de 24 meses a partir da data da entrega de cada pedido.	UND	10,00	MAIS LIMP	0,0000	16,71	167,10
9	Preteador para Pneu embalado em frasco de 05 litros em plástico flexível. Devendo constar na embalagem especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, bem como a composição química, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente. validade mínima de 24 meses a partir da data da entrega de cada pedido.	UND	7,00	MAIS LIMP	0,0000	60,60	424,20
11	Detergente clorado, componente ativo: a quil benzeno, sulfato de sódio linear, tensoativo, aniônico, alvejante, espessante, essência e alcalinizante. acondicionados em embalagens de 5 litros. Devendo constar na embalagem especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, bem como a composição química, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente.	UND	10,00	BRASQUIL	0,0000	20,24	202,40
12	Sabonete liquido para as mãos, o produto deverá apresentar-se límpido, livre de resíduos suspensos ou precipitações. Deverá possuir aroma suave, ação amaciante, bactericida e poder de limpeza. Deverá vir pronto para uso sem sofrer diluição, podendo ser utilizado em qualquer tipo de saboneteira para líquidos. O produto deverá vir acondicionado em recipiente de um litro, adequado ao transporte e manuseio, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento. Deverá constar do rótulo as informações previstas na Resolução RDC no 343 de 13/02/2005 e Resolução RDC no 211 de 14/07/2005 (Anexo IV) – ANVISA Ministério da Saúde.	UND	20,00	MAIS LIMP	0,0000	9,72	194,40
14	Silicone em Gel na Cor Branca, Indicado para Painel, Plástico, Vinil, Para-choques, Frisos, Entre Outros. Ideal para Auxiliar na Limpeza Automotiva. Possui Fragrância variada Novo. Limpa, Hidrata e Mantém o Brilho Original. Frasco de 500 gramas. Devendo constar na embalagem especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, bem como a composição química, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente.	UND	5,00	BRILHOLAC	0,0000	24,90	124,50
16	Inseticida aerossol doméstico base água aerossol multi-inseticida, extermina qualquer tipo de inseto caseiro e mosquito transmissor da dengue, sem cheiro. não conter em sua composição piretróides. volume: 300 ml. composição: praletrina 0.102%, d-fenotrina 0.125%, água, antioxidante, emulsicantes, solvente alifático e propelentes ou imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. obs.: deve constar na embalagem ou ficha técnica que é à base de água. constar na embalagem a autorização de funcionamento do ministério da saúde e constar também o número da notificação na anvisa como produto saneante.	UND	15,00	RAID	0,0000	10,49	157,35

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 79/2021 - PR

Processo Administrativo: 79/2021
Processo de Licitação: 79/2021
Data do Processo: 18/05/2021

Folha: 4/5

Participante: 9965 - MERCEARIA LA GONDOLA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
17	Sabão em pó, para limpeza pesada, em utilização para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, com aromatizado, na cor de coloração azulada, acondicionado em embalagem plástica com 1 kg, rotulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou anvisa	UND	5,00	SURF	0,0000	7,90	39,50
19	Saco plástico de lixo doméstico de polietileno em rolo com 100 unidades, com capacidade de 50 litros, medindo aproximadamente 63cm x 80cm, a cor preta Conforme normas da ABNT	UND	20,00	BOMPACK	0,0000	30,00	600,00
21	Vassoura esfregão de nylon curto de 35 cm base e cabo de madeira, medindo aproximadamente 1,20 metros fixação do cabo com sistema de rosca	UND	7,00	MAX FERRAMENTA	0,0000	22,80	159,60
22	Esponja de fibra sintética em poliuretano, dupla face para uso geral de limpeza, medindo Aproximadamente 110 mm X 75 mm X 20 mm. Composição e informação do fabricante Estampada na embalagem. Embalada separadamente.	UND	40,00	BOM BRIL	0,0000	3,14	125,60
26	Papel Higiênico 30m, fardo com 64 unidades, folha dupla na cor branca, não reciclado, com 100% fibras naturais com gramatura mínima de 18 gr/2 picotado e gofrado, cor branca macio e sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel. Embalagem com boa visibilidade do Produto, laudo microbiológico dentro da validade, portaria 1480 de 31/12/1990. Deve apresentar certificado microbiológico atualizado.	UND	10,00	ABSOLUT	0,0000	76,94	769,40
31	Papel toalha em bobina: Papel toalha 100% celulose em bobina de 20 cm por 200 m 32 GR, embalado em caixa com 6 rolos cada.	CX	15,00	BOMPACK	0,0000	147,28	2.209,20
33	Dispenser suporte para sabonete liquido, fabricado em PP, cor branca, capacidade 850ml, medindo 236x100x110mm.	UND	5,00	BOMPACK	0,0000	44,84	224,20
35	Cabo para mop úmido em alumínio com suporte trava de plástico, dimensões 158 cm para mop úmido de 17 cm de largura.	UND	3,00	MERCOPLAZA	0,0000	36,30	108,90

Total do Participante --------> 6.334,35

Total Geral ----------> 12.640,42

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 10 de Junho de 2021

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Fátima Maria Pessetti Paseto - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 79/2021 - PR Processo Administrativo: 79/2021 Processo de Licitação: 79/2021 Data do Processo: 18/05/2021

Folha: 5/5

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EDUARDO KIRCHNER - ..... - Representante

GABRIEL FREITAS - ..... - Representante

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 039/2021 - GERALDO

Publicação Nº 3090831

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 039/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: GERALDO CESAR JUNG
Valor ..... : 49.560,02 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais e dois centavos)

Vigência ..... : Início: 09.06.2021 Término: 15.08.2021
Licitação ..... : Tomada de Preços nº 004/2021
Recursos ..... : Dotação: 40-40.01-12.361.0005-2.011.4.4.90.00.00.00.00.00-110 Manutenção Central da Secretaria de Educação.
139-40.01-12.361.0005-1.001.4.4.90.00.00.00.00.00-609 Manutenção e Ampliação da Rede Física Ensino Fundamental
Objeto ..... :. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA METÁLICA PARA O PLAYGROUND DA ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL NOVO HORIZONTE – CENHO, COM ÁREA TOTAL DE 130,35 M² NO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NOS PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS ANEXOS A ESTE EDITAL

Novo Horizonte/SC, em 09 de junho de 2021 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 031/2021

Publicação Nº 3090829

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 09.06.2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA METÁLICA PARA O PLAYGROUND DA ESCOLA CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL NOVO HORIZONTE – CENHO, COM ÁREA TOTAL DE 130,35 M² NO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NOS PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS ANEXOS A ESTE EDITAL

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: GERALDO CESAT JUNG
Valor ..... : 49.560,02 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais e dois centavos)

DATA: 09.06.2021 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE RESULTADO DO PREGÃO FMS Nº 003/2021

Publicação Nº 3091064

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 004/2021
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 003/2021

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial FMS n° 003/2021 – AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO NOVO, ZERO KM, MODELO 2021,COM NO MINIMO 07 LUGARES, MOTOR 1.8, ABASTECIMENTO FLEX, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELETRICAS, AIR BAG DUPLO FRONTAL, FREIOS ABS, COMPUTADOR DE BORDO, NA COR BRANCA PARA USO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE/SC. Que na data de sua realização: Dia 10/06/2021 que teve como única empresa participante a saber DM AUTO VEICULOS LTDA. Sendo que a empresa, foi vencedora dos com o valor global de R$107.900,00 (cento e sete mil e novecentos reais). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; a empresa vencedora encontra-se a rigor habilitada quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro as empresas acima mencionadas como Vencedora do Pregão Presencial FMS Nº 003/2021, e adjudico os itens as empresas vencedoras.

Novo Horizonte/SC, em 10 de junho de 2.021.
IDINARA CRISTINA MASSUCCO
Pregoeira

Homologo o resultado da licitação
DE ACORDO
ROGERIO ACACIO MASCARELLO
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DO REGULAMENTO DO 2º CONCURSO ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Publicação Nº 3090639

TERMO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DO REGULAMENTO DO 2º CONCURSO ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DO REGULAMENTO DO 2º CONCURSO MUNICIPAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor.

Considerando o número de inscritos até o momento, sendo importante a prorrogação dos prazos para uma maior participação das crianças e adolescentes neste importante tema;

RESOLVE:
Art. 1o Ficam prorrogados os prazos na seguinte forma:

1.4- Dos prazos de entrega do papel timbrado: 10 de junho de 2021 até 25 de junho de 2021, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, no CRAS.
1.4.1- Entrega dos desenhos e frases: 10 de junho a 25 de junho de 2021 das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, no CRAS.
1.4.2- Avaliação: 28 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021.
1.4.3- Divulgação: 02 de julho de 2021.
1.4.4- Premiação: 30 de julho de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 10 de junho de 2021.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

Orleans

Prefeitura

PORTARIA Nº357/2021

Publicação Nº 3090402

PORTARIA Nº 357/2021

"NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO"

O PREFEITO DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.88, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC, conforme o disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a Lei Complementar nº 2.155 de 18 de dezembro de 2007.

CONSIDERANDO - A presente nomeação é feita com base na ressalva contida no artigo 8º, IV da Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, visto se tratar de reposição de cargo em vacância, que não acarreta aumento de despesa.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) Sr (a) ISAMARA DA ROSA JUSTI, para exercer as funções do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA SF, por ter sido aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2017, homologado em 26 de maio de 2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Orleans, nos termos da Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo único – Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 01 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE JUNHO (01) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº358/2021

Publicação Nº 3090405

PORTARIA Nº 358/2021

"NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O PREFEITO DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.88, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC, conforme o disposto no Art.39 da Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a Lei Complementar nº 2.155 de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear em estágio probatório a servidora ISAMARA DA ROSA JUSTI, matrícula nº 6588, aprovado no Concurso Público nº 001/2017, homologado em 26 de maio de 2017, para exercer as funções do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA SF, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 01/06/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 01 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE JUNHO (01) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº385/2021

Publicação Nº 3090273

PORTARIA Nº 385/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) EMILIA DEBIASI MENEGASSO, matrícula nº 6422, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DE ESTABELECIMENTO ESCOLAR, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação junto a Secretaria Municipal de Educação na EEB Leopoldo Hannoff.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº386/2021

Publicação Nº 3090274

PORTARIA Nº 386/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) IVANIR FERMIANO DA SILVA ANTUNES, matrícula nº 6419, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DE ESTABELECIMENTO ESCOLAR, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação junto a Secretaria Municipal de Educação no CEI Regina Chechetto Spricigo.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº387/2021

Publicação Nº 3090275

PORTARIA Nº 387/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado

com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) JAMILIS FACHIN BAGGIO, matrícula nº 5690, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DE ESTABELECIMENTO ESCOLAR, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação junto a Secretaria Municipal de Educação na EEB Hilsa Pedone.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº388/2021

Publicação Nº 3090277

PORTARIA Nº 388/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) JULIANA ASCARI MONTEGUTTI MAZON, matrícula nº 6491, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DE ESTABELECIMENTO ESCOLAR, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação junto a Secretaria Municipal de Educação no CEI Débora Laurentino.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº389/2021

Publicação Nº 3090280

PORTARIA Nº 389/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) MAICON ADÃO ESTEVÃO, matrícula nº 6492, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DE ESTABELECIMENTO ESCOLAR, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação junto a Secretaria Municipal de Educação no EJA – Educação de Jovens e Adultos.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº390/2021

Publicação Nº 3090282

PORTARIA Nº 390/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) PAULA GRAZIELA DE SOUZA ANDRÉ, matrícula nº 5692, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DE ESTABELECIMENTO ESCOLAR, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação junto a Secretaria Municipal de Educação no CEI Recanto do Saber.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº391/2021

Publicação Nº 3090283

PORTARIA Nº 391/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) ROBERTA FURLAN, matrícula nº 6490, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DE ESTABELECIMENTO ESCOLAR, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação junto a Secretaria Municipal de Educação na EEB Oratório.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº392/2021

Publicação Nº 3090284

PORTARIA Nº 392/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) ANA CLAUDIA DA SILVA, matrícula nº 6561, ocupante do cargo comissionado de GERENTE DE DEPARTAMENTO, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação junto a Secretaria Municipal de Saúde no Departamento Agendamento e TFD.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº393/2021

Publicação Nº 3090285

PORTARIA Nº 393/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) ANDRÉA ANDRADE ALVES DEBIASI, matrícula nº 6470, ocupante do cargo comissionado de GERENTE DE DEPARTAMENTO, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação junto a Secretaria Municipal de Administração/ designada para exercer as funções de Diretora de Cultura no CAT – Centro de Apoio ao Turista.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº394/2021

Publicação Nº 3090287

PORTARIA Nº 394/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) DEILA CROCETTA TURAZZI, matrícula nº 5773, ocupante do cargo comissionado de GERENTE DE DEPARTAMENTO, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº395/2021

Publicação Nº 3090286

PORTARIA Nº 395/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) DEMETRIO MIRANDA, matrícula nº 6281, ocupante do cargo comissionado de GERENTE DE DEPARTAMENTO, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação junto a Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Esporte.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº396/2021

Publicação Nº 3090290

PORTARIA Nº 396/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado

com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) DENISE ROSSETTI, matrícula nº 6471, ocupante do cargo comissionado de GERENTE DE DEPARTAMENTO, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº397/2021

Publicação Nº 3090292

PORTARIA Nº 397/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) GIANI CECHINEL LOLI FONTANELLA, matrícula nº 6068, ocupante do cargo comissionado de GERENTE DE DEPARTAMENTO, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação junto a Secretaria Municipal de Administração na Coordenação dos Conselhos.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº398/2021

Publicação Nº 3090293

PORTARIA Nº 398/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) LUAN DA SILVELIRA SCHMITZ matrícula nº 6573, ocupante do cargo comissionado de GERENTE DE DEPARTAMENTO, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação junto a Secretaria Municipal de Administração, no Arquivo Municipal.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº399/2021

Publicação Nº 3090294

PORTARIA Nº 399/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) LUCIANA NEVES, matrícula nº 6482, ocupante do cargo comissionado de GERENTE DE DEPARTAMENTO, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº400/2021

Publicação Nº 3090295

PORTARIA Nº 400/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) LUIS CARLOS GOMES DO CANTO, matrícula nº 6444, ocupante do cargo comissionado de GERENTE DE DEPARTAMENTO, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação junto a Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Esporte.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº401/2021

Publicação Nº 3090298

PORTARIA Nº 401/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) MARCO ANTONIO VALENTE, matrícula nº 6477, ocupante do cargo comissionado de GERENTE DE DEPARTAMENTO, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº402/2021

Publicação Nº 3090300

PORTARIA Nº 402/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) PALOMA VOLPATO LAURINDO, matrícula nº 6079, ocupante do cargo comissionado de GERENTE DE DEPARTAMENTO, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação junto a Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Compras.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº403/2021

Publicação Nº 3090301

PORTARIA Nº 403/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) PAULA EDIANE LIMA DA LUZ, matrícula nº 6563, ocupante do cargo comissionado de GERENTE DE DEPARTAMENTO, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação no CREAS.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº404/2021

Publicação Nº 3090303

PORTARIA Nº 404/2021

ENQUADRA SERVIDOR”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) SULLIVAN CUKER BERNARDO, matrícula nº 6180, ocupante do cargo comissionado de GERENTE DE DEPARTAMENTO, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº405/2021

Publicação Nº 3090305

PORTARIA Nº 405/2021

ENQUADRA SERVIDOR”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) CHAIANI ANDRE, matrícula nº 6451, ocupante do cargo comissionado de GERENTE ESPECIAL DE DEPARTAMENTO, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação junto a Secretaria Municipal de Saúde no Departamento Administrativo da Secretaria.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº406/2021

Publicação Nº 3090307

PORTARIA Nº 406/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) DAVI DE BOVI MACHADO, matrícula nº 5862, ocupante do cargo comissionado de GERENTE ESPECIAL DE DEPARTAMENTO, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura na COSIP.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº407/2021

Publicação Nº 3090308

PORTARIA Nº 407/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) LEOMAR BRUGNARA, matrícula nº 6478, ocupante do cargo comissionado de GERENTE ESPECIAL DE DEPARTAMENTO, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação junto a Secretaria Municipal de Administração/ designado para exercer as funções de Diretor de Turismo no CAT – Centro de Apoio ao Turista.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº408/2021

Publicação Nº 3090309

PORTARIA Nº 408/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) DANIELLI LOLI TEZA, matrícula nº 5886, ocupante do cargo comissionado de GERENTE ESPECIAL DE DEPARTAMENTO, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação junto a Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Planejamento.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº409/2021

Publicação Nº 3090310

PORTARIA Nº 409/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) MATHEUS DE BONA SARTOR PEREIRA, matrícula nº 6442, ocupante do cargo comissionado de GERENTE ESPECIAL DE DEPARTAMENTO, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação junto a Secretaria Municipal de Administração no Departamento Jurídico.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº410/2021

Publicação Nº 3090311

PORTARIA Nº 410/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) RONEIDE DE FATIMA BONETTI LAURENTINO, matrícula nº 5970, ocupante do cargo comissionado de GERENTE ESPECIAL DE DEPARTAMENTO, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº411/2021

Publicação Nº 3090313

PORTARIA Nº 411/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) SINARA MANOEL DEVILLA, matrícula nº 5817, ocupante do cargo comissionado de GERENTE ESPECIAL DE DEPARTAMENTO, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº412/2021

Publicação Nº 3090318

PORTARIA Nº 412/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) ELOIR FRAGA, matrícula nº 6460, ocupante do cargo comissionado de SECRETARIO ADJUNTO, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº413/2021

Publicação Nº 3090321

PORTARIA Nº 413/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) MARCOS RICARDO MARTINS, matrícula nº 6572, ocupante do cargo comissionado de SECRETARIO ADJUNTO, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº414/2021

Publicação Nº 3090328

PORTARIA Nº 414/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) DAIANE MENEGASSO CANEVER, matrícula nº 5805, ocupante do cargo comissionado de SECRETARIO DE ESCOLA, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação na Secretaria Municipal de Educação no CEI Rui Pfutzenreuter.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE

DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº415/2021

Publicação Nº 3090325

PORTARIA Nº 415/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) GISELE ZANINI SERAFIM, matrícula nº 5708, ocupante do cargo comissionado de SECRETARIO DE ESCOLA, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação na Secretaria Municipal de Educação no CEI Recanto do Saber.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº416/2021

Publicação Nº 3090326

PORTARIA Nº 416/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) JUCELANE FAQUIN BAGIO NAZARIO, matrícula nº 5695, ocupante do cargo comissionado de SECRETARIO DE ESCOLA, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação na Secretaria Municipal de Educação no CEI Mundo Encantado.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº417/2021

Publicação Nº 3090330

PORTARIA Nº 417/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) MARCIANI ZANINI MENEGASSO, matrícula nº 5687, ocupante do cargo comissionado de SECRETARIO DE ESCOLA, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação na Secretaria Municipal de Educação na EEB Martha Cláudio Machado.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº418/2021

Publicação Nº 3090332

PORTARIA Nº 418/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) MONICA MARQUES MACHADO, matrícula nº 6420, ocupante do cargo comissionado de SECRETARIO DE ESCOLA, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação na Secretaria Municipal de Educação no CEI Flávio Bussolo.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº419/2021

Publicação Nº 3090334

PORTARIA Nº 419/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006

de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) ROBSON PERSOLA, matrícula nº 6418, ocupante do cargo comissionado de SECRETARIO DE ESCOLA, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação na Secretaria Municipal de Educação na EEB Cônego Santos Spricigo.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº420/2021

Publicação Nº 3090336

PORTARIA Nº 420/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) SOLANJE LEMONJE, matrícula nº 6493, ocupante do cargo comissionado de SECRETARIO DE ESCOLA, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação na Secretaria Municipal de Educação na EEB Padre Ludgero Waterkemper.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº421/2021

Publicação Nº 3090337

PORTARIA Nº 412/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) ELOIR FRAGA, matrícula nº 6460, ocupante do cargo comissionado de SECRETARIO ADJUNTO, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº422/2021

Publicação Nº 3090338

PORTARIA Nº 422/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) BRUNA RIBEIRO MASON BATISTA, matrícula nº 6164, ocupante do cargo comissionado de SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Planejamento.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº423/2021

Publicação Nº 3090340

PORTARIA Nº 423/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) JOSIANE DA SILVA CELSO, matrícula nº 5686, ocupante do cargo comissionado de SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, junto a Secretaria Municipal de Educação com atuação de Coordenador Pedagógico.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER

Secretário de Administração

PORTARIA Nº424/2021

Publicação Nº 3090343

PORTARIA Nº 424/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA, matrícula nº 6456, ocupante do cargo comissionado de SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº425/2021

Publicação Nº 3090345

PORTARIA Nº 425/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) MAGAI MOTTA DE AGUIAR, matrícula nº 6553, ocupante do cargo comissionado de SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação na Secretaria Municipal de Saúde/ CISAMREC.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº426/2021

Publicação Nº 3090347

PORTARIA Nº 426/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) VALDIRENE BASCHIROTTO, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio e Zeladoria da Saúde da Família, para ocupar o cargo comissionado de SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO, matrícula nº 6212, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação junto a Secretaria Municipal da Saúde no Departamento de Compras/Licitação.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº427/2021

Publicação Nº 3090348

PORTARIA Nº 427/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) MAIRA REGINA LUIZ, ocupante do cargo efetivo de Professor para ocupar o cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL, matrícula nº 6346, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação na Secretaria Municipal da Educação.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº428/2021

Publicação Nº 3090350

PORTARIA Nº 428/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) ROSELI MORAES SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal para ocupar o cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL, matrícula nº 6552, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de

junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação na Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº429/2021

Publicação Nº 3090352

PORTARIA Nº 429/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER, matrícula nº 6276, agente político no cargo de SECRETARIO MUNICIPAL, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº430/2021

Publicação Nº 3090355

PORTARIA Nº 430/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) RODRIGO VIEIRA, matrícula nº 6459, agente político no cargo de SECRETARIO MUNICIPAL, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº431/2021

Publicação Nº 3090359

PORTARIA Nº 431/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) MURILO DEBIASI FERRAREIS, matrícula nº 6462, agente político no cargo de SECRETARIO MUNICIPAL, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº432/2021

Publicação Nº 3090361

PORTARIA Nº 432/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) LUIZ CRISTOVÃO CROCETTA, matrícula nº 6581, agente político no cargo de SECRETARIO MUNICIPAL, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº433/2021

Publicação Nº 3090364

PORTARIA Nº 433/2021

ENQUADRA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Enquadrar a partir de 02/06/2021 o(a) servidor(a) CLEBER ORBEM CREMA, matrícula nº 6554, ocupante do cargo comissionado de GERENTE DE DEPARTAMENTO, de acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº434/2021

Publicação Nº 3090406

PORTARIA Nº 434/2021

" CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC e em conformidade com a Lei Complementar nº. 1.929 de 20 de dezembro de 2005 e a Lei Complementar nº 2.155 de 18 de dezembro de 2007 e nos termos do item 17.1.6 do Concurso Público do Edital nº001/2017, homologado em 11 de dezembro de 2017.

Considerando o afastamento da servidora titular que está em licença Maternidade;

RESOLVE:
Art. 1º – Contratar a Sra MILEIDE FRANCISCO BERTO matrícula nº 6589, nas funções do cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, com carga horária de 40 horas semanais, salário previsto Lei Complementar nº 2.155 de 18 de dezembro de 2007, para atuar junto a Secretaria Municipal da Saúde pelo período de 02/06/2021 A 25/10/2021 em substituição a servidora Cristiani Machado afastada em licença maternidade.

§1º - Além dos fundamentos legais e constitucionais já citados, a presente contratação temporária é feita com base na ressalva contida no artigo 8º, IV da Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, visto se tratar de contratação temporária de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art.2º - A servidora contratada se classificou em 16º Lugar no Concurso Público do Edital nº001/2017, homologado em 11 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº435/2021

Publicação Nº 3090409

PORTARIA Nº 435/2021

"NOMEIA EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir de 02/06/2021 o Sr. IGOR DA SILVA matricula nº 6590, para exercer as funções do cargo GERENTE ESPECIAL DE DEPARTAMENTO, e acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Planejamento.

§1º - A presente nomeação é feita com base na ressalva contida no artigo 8º, IV da Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, visto se tratar de reposição de cargo de chefia, de direção e/ou assessoramento que não acarreta aumento de despesa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº436/2021

Publicação Nº 3090412

PORTARIA Nº 436/2021

"NOMEIA EM COMISSÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC, combinado com a Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir de 02/06/2021 o Sr. MARCIO MASON matricula nº 6591, para exercer as funções do cargo COORDENADOR ESPECIAL DE OBRAS PÚBLICAS, e acordo com Lei Complementar nº3.006 de 01 de junho de 2021 que altera o dispositivo da Lei Complementar nº1.957 de 09 de maio de 2006 - Anexo VII – Grupo dos cargos comissionados, com atuação na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Planejamento.

§1º - A presente nomeação é feita com base na ressalva contida no artigo 8º, IV da Lei Complementar Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, visto se tratar de reposição de cargo de chefia, de direção e/ou assessoramento que não acarreta aumento de despesa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 02 de junho de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

Otacílio Costa

Prefeitura

PORTARIA 216/2021

Publicação Nº 3091290

PORTARIA Nº 216/2021
EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISA FRUTUOSO KNIESS, DO CARGO DE SECRETÁRIA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALEXANDRINA SCHLISCHTING

O Prefeito de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições dispostas no artigo 86, incisos I,VIII,IX e X da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 20, II, § único e 29 III, da Lei Complementar nº 45/2003,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera do cargo de secretária da escola de educação infantil Alexandrina Schilischting, a professora ELISA FRUTUOSO KNIESS portaria nº 097/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 07 de junho de 2021

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 07 de junho de 2021

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 217/2021

Publicação Nº 3091294

PORTARIA Nº 217/2021
EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KATIA ELISIANE HEBBEL, DO CARGO DE SECRETÁRIA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALDECIR JOSÉ CARVALHO

O Prefeito de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições dispostas no artigo 86, incisos I,VIII,IX e X da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 20, II, § único e 29 III, da Lei Complementar nº 45/2003,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera do cargo de Secretária da escola de educação infantil Valdecir José Carvalho, a professora KATIA ELISIANE HEBBEL portaria nº 094/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 07 de junho de 2021

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 07 de junho de 2021

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 218/2021

Publicação Nº 3091297

PORTARIA Nº 218/2021

RECONDUÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARISA EGER, AO CARGO DE PROFESSORA (20H).

O Prefeito de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições dispostas no artigo 86, incisos I,VIII,IX e X da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 20, II, § único e 29 III, da Lei Complementar nº 45/2003,

RESOLVE:
Art. 1º Reconduzir ao cargo de professora a servidora MARISA EGER, diante da ausência de comprovação do tempo mínimo de 25 anos em magistério, contrariando o artigo 40, § 5º da Constituição Federal.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19 de maio de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 07 de junho de 2021

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 07 de junho de 2021

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 219/2021

Publicação Nº 3091299

PORTARIA Nº 219/2021

RECONDUÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA DERLI DA COSTA, AO CARGO DE PROFESSORA (20H).

O Prefeito de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições dispostas no artigo 86, incisos I,VIII,IX e X da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 20, II, § único e 29 III, da Lei Complementar nº 45/2003,

RESOLVE:
Art. 1º Reconduzir ao cargo de professora a servidora SANDRA DERLI DA COSTA, diante da ausência de comprovação do tempo mínimo de 25 anos em magistério, contrariando o artigo 40, § 5º da Constituição Federal.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 07 de junho de 2021

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 07 de junho de 2021

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 220/2021

Publicação Nº 3091300

PORTARIA Nº 220/2021

RECONDUÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA TEREZINHA COELHO ZUCHINALLI, AO CARGO DE PROFESSORA (20H).

O Prefeito de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições dispostas no artigo 86, incisos I,VIII,IX e X da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 20, II, § único e 29 III, da Lei Complementar nº 45/2003,

RESOLVE:
Art. 1º Reconduzir ao cargo de professora a servidora SANDRA TEREZINHA COELHO ZUCHINALLI, diante da ausência de comprovação do tempo mínimo de 25 anos em magistério, contrariando o artigo 40, § 5º da Constituição Federal.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de maio de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 07 de junho de 2021

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 07 de junho de 2021

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 221/2021

Publicação Nº 3091303

PORTARIA Nº 221/2021
NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISA FRUTUOSO KNIESS, AO CARGO DE SUPORTE PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL: ALEXANDRINA SCHLISCHTING E ILDA DA SILVA VELHO.

O Prefeito de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições dispostas no artigo 86, incisos I,VIII,IX e X da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 20, II, § único e 29 III, da Lei Complementar nº 45/2003,

RESOLVE:
Art. 1º Nomeia a professora Elisa Frutuoso Kniess no cargo de Suporte Pedagógico para atuar nas Escolas de Educação Infantil: Alexandrina Schlischting e Ilda da Silva Velho, Com 40 horas semanais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 07 de junho de 2021

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 07 de junho de 2021

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 222/2021

Publicação Nº 3091304

PORTARIA Nº 222/2021
NOMEAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARISA EGER, NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALDECIR JOSÉ CARVALHO

O Prefeito de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições dispostas no artigo 86, incisos I,VIII,IX e X da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 20, II, § único e 29 III, da Lei Complementar nº 45/2003,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora MARISA EGER, na função de secretária para atuar na escola de educação infantil: Valdecir José Carvalho com

40h semanais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de junho de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Otacílio Costa (SC), 07 de junho de 2021

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 07 de junho de 2021

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 223/2021

Publicação Nº 3091305

PORTARIA Nº 223/2021
NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KATIA ELISIANE HEBBEL, NO CARGO DE SUPORTE PEDAGÓGICO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALDECIR JOSÉ CARVALHO E TRAÇOS E LETRAS.

O Prefeito de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições dispostas no artigo 86, incisos I, VIII, IX e X da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 20, II, § único e 29 III, da Lei Complementar nº 45/2003,

RESOLVE:
Art. 1º Nomeia a professora KATIA ELISIANE HEBBEL no cargo de Suporte Pedagógico das escolas de educação infantil: Valdecir José Carvalho e Traços e Letras. Com 40 horas semanais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Otacílio Costa (SC), 07 de junho de 2021

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 07 de junho de 2021

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 224/2021

Publicação Nº 3091306

PORTARIA Nº 224/2021
NOMEAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA TEREZINHA COELHO ZUCHINALLI, NA FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARLENE LUIZ ANTUNES E JOÃO MARIA RODRIGUES.

O Prefeito de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições dispostas no artigo 86, incisos I,VIII,IX e X da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 20, II, § único e 29 III, da Lei Complementar nº 45/2003,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora SANDRA TEREZINHA COELHO ZUCHINALLI, na função de suporte pedagógico para atuar nas escolas de educação infantil: Marlene Luiz Antunes e João Maria Rodrigues, com 40 horas semanais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de junho de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 07 de junho de 2021
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 07 de junho de 2021

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PE_50_DL_25_LOCAÇÃO JOSÉ EDUARDO

Publicação Nº 3092100

PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA/SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 025/2021

O Prefeito Municipal de Otacílio Costa torna público que ratificou o ato da Comissão de Licitações e declarou dispensável a licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, para a Locação de Imóvel de propriedade do Sr. José Eduardo Sutil Schneider, para alocar Sr. Agostinho de Fátima e Família. Valor mensal do aluguel: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recursos ou representações. Otacílio Costa/SC, 10 de junho de 2021. Fabiano Baldessar de Souza, Prefeito Municipal.

Ouro

Prefeitura

DL Nº 0018/2021

Publicação Nº 3090838

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8CB2B143DD08BE91E9CED8DBF8119695C9141615

MUNICÍPIO DE OURO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0063/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0018/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO.
Contratado: ACACIO ANTUNES 06333681997.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para disponibilizar um profissional Graduado em Música para atuar como maestro e regente junto à Fanfarra Municipal de Ouro, com comprovação de experiência em aulas de Música e Regência de Fanfarra, durante ensaios e eventos, com carga horária de 12 horas mensais, nos meses de junho a dezembro de 2021. Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93, Art. 24, II. Ouro SC, 10/06/2021. Edineia Rech Schlindwein, Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

PR Nº 0037/2021

Publicação Nº 3091014

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 303B2D3377FA1329096E4EE7401CACD28C829AA0

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0037/2021

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 24/06/2021, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0062/2021, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0037/2021, menor preço por item, com Execução parcelada. Objeto: A presente licitação com participação exclusiva de MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, tem por objeto a prestação pela CONTRATADA de serviços de consultoria e assessoria para captação de recursos, elaboração de projetos, gestão de convênios firmados junto ao Governo Federal, Estadual e instituições financeiras públicas e privadas, bem como, a capacitação e treinamento de pessoal nos diversos sistemas governamentais e plataformas, com o objetivo de promover a realização de obras e serviços para a população do Município de Ouro e as devidas prestações de contas, sempre em conformidade com as sistemáticas estabelecidas pelos diversos órgãos dos entes convenentes. A contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados para cumprir carga horária de oito horas mensais de maneira presencial, na sede da Administração Municipal, conforme Termo de Referência do Anexo I deste edital.
Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br; Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro/SC, 10/06/2021. Andreia Masson Dambros, Secretária Municipal da Administração e Fazenda.

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 024/2021

Publicação Nº 3092300

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO 042/2021
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 024/2021

O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob. nº 80.913.031/0001-72 com sede na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro, Cidade de Ouro Verde/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS contratação de empresa especializada, visando eventuais e futuras requisições, na prestação de serviços de mão de obra no conserto, montagem e troca de pneus, destinados da frota do Municipal, conforme edital e anexos. Entrega dos Envelopes: Até as 08h30min dia 24 de junho de 2021. Credenciamento, sessão de lances e Hab.: Ás 08h40min dia 24 de junho de 2021. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 11 de junho de 2021. Moacir Mottin Prefeito Municipal.

Paial

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021 - PL 0006/2021 - CONTRATAÇÃO DE CLINICA PSIQUIATRICA

Publicação Nº 3090663

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 198B573FAD6B7D4F69C20C06E5968041DABC2EB5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
PROCESSO DE LICITAÇAO Nº 006/2021

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público do Município de PAIAL/SC, Dispensa a licitação, com fundamentos no Artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA HOSPITALAR SANTO EXPEDITO
CNPJ: 34.048.494/0001-04

Objeto: Contratação de Clínica para Prestação de Serviços Hospitalares na área de psiquiatria, alcoolismo e dependência química para paciente do município de Paial-SC.
Justificativa: Anexo no Ato de dispensa 004/2021.

VALOR: R$ 5.097,00 (cinco mil e noventa e sete reais).
Paial, 10 de junho de 2021.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE ERRATA PP 148-2021

Publicação Nº 3091564

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B5D7D452448888FC148BBAA6EF3A23F59A3B857A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

PREGÃO PRESENCIAL N° 148/2021

Código:
B5D7D452448888FC148BBAA6EF3A23F59A3B857A

ERRATA N° 001

O Município de Palhoça comunica a Errata n° 01 do Edital convocatório do PREGÃO PRESENCIAL nº 148/2021, ficando aprazado para o dia 17/06/2021 às 14:00 hs para recebimento e abertura dos envelopes. Os interessados poderão obter as alterações na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou site http://palhoca.atende.net. Palhoça, 10 de junho de 2021.

A Errata justifica-se pela ausência do horário para a abertura do mesmo. Não sendo necessária a reabertura da contagem de prazo. Os demais itens do edital permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 305, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091813

LEI COMPLEMENTAR Nº 305, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

TÁXI. ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 286, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta o Parágrafo Único ao artigo 12 da Lei Complementar nº 286, de 30 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. (...)

(...)

Parágrafo Único. Em virtude da pandemia de COVID-19 fica, excepcionalmente, prorrogado o prazo de vida útil do veículo, previsto no inciso IV deste artigo, até 31 de dezembro de 2022, vedada a substituição do veículo por outro com fabricação antiga nesse período." (N.R.)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor da data de sua publicação.

Palhoça, 10 de junho de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

RESULTADO PP 135-2021 MÓVEIS ESCRITÓRIO

Publicação Nº 3091477

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29AD12F9A2A128BF9ADCDDF764A62A1AF173315C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

29AD12F9A2A128BF9ADCDDF764A62A1AF173315C

Modalidade: Pregão Presencial nº 135/2021
Objeto: aquisição de móveis de escritório para atender as necessidades do Centro Administrativo Municipal, demais Secretarias, Fundos e Autarquias, através do Sistema de Registro de Preços
EMPRESAS VENCEDORAS:

Item	Empresa
02 e 05	Suprimóveis Eireli EPP
01 e 07	GM Indústria e Comércio
03 e 06	EKOMOB Comércio EPP
04 e 08	Vicente Departamento Eireli ME

Palhoça, 10 de junho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO PREGÃO 143/2021

Publicação Nº 3092265

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AED5A478BB4B21C62BE7496817BB645CEBA7006D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 143/2021
Objeto: Aquisição de material permanente odontológico para as Unidades da Rede Municipal de Saúde de Palhoça. Menor Preço.

Itens 01: ODONTO BLU COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. Valor Total Adjudicado: R$34.440,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais).

Maiores informações: Setor de Licitações da Prefeitura, www.palhoca.sc.gov.br, cplpalhoca@gmail.com, (48) 3220-0300 ramais 1733 ou 1804.
Palhoça, 11 de junho de 2021.
Daiane Raupp Martins
Pregoeira

TOMADA DE PREÇO 1062021

Publicação Nº 3090297

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 09195F3D7AB6A23DB53F313DF3F0966AD1FEAC33

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
D641B0816582D0654B8543219FA417E857D41396
Modalidade: Tomada de Preços nº 106/2021
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Drenagem parcial da Rua Arcanjo Cândido da Silva, Bairro Praia de Fora – Palhoça/SC.

EMPRESA		
MARIA ALICE TRANSPORTES LTDA ME	1º	R$ 104.992,31

Palhoça, 10 de Junho de 2021.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2020

Publicação Nº 3091341

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2020. Pregão Presencial 89/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SUPRIMOVEIS EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de móveis para escritório e doméstico, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para suprir as necessidades das Unidades da Rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 10/06/2020 a 09/06/2021.

Fornecedor: 3372413 - SUPRIMOVEIS EIRELI EPP					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
3	77101 - Arquivo de aço para pastas suspensa, confeccionado em chapa de aço de 22 ou 24, medindo aprox. 133X47X57, com 04 gavetas dotadas de corrediças providas de rolamentos em número de oito por gavetas, trilhos telescópicos, guia, haste de travamento das gavetas em chapa 16, com uma fechadura central, puxadores inteiramente metálicos, de liga não ferrosa, cromados ou niquelados, pintura epóxi na cor cinza.	UN	24	R$540,00	R$12.960,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020

Publicação Nº 3091071

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020. Pregão Presencial 242/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA e SAMU.
DATA: 08/12/2020 a 07/12/2021.

Fornecedor: 1641042 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
49	3584 - Hidralazina 25 mg	COMP	135.460,	R$0,274	R$37.116,04
50	2323 - Hidralazina 50 mg	COMP	4.200,	R$0,366	R$1.537,20
86	2094 - Azopt colírio 1%, frasco com 5 ml. (genérico ou similar)	FRS	21,00005	R$35,579	R$747,1608
92	67718 - Carbamazepina 400 mg,comprimidos de liberação prolongada (genérico ou similar equivalente)	COMP	2.280,	R$1,559	R$3.554,52
103	67084 - Depakote ER 250mg, caixa com 30 comp.	CX	26,	R$31,32	R$814,32
105	78137 - Diovan amlo 320/5 mg, caixa com 28 comprimidos. (ou similar bioequivalente)	CX	22,00002	R$73,752	R$1.622,5455
127	67097 - Olmesartana 20 mg, caixa com 30 comp. (genérico ou similar)	CX	18,	R$33,45	R$602,10
133	71243 - Ritalina LA 10mg c/ 30cp	CX	54,	R$60,87	R$3.286,98
134	3610 - Ritalina LA 20mg c/ 30cp	CX	94,	R$162,27	R$15.253,38
135	74655 - Ritalina LA 30 mg caixa c/ 30 comp.	CX	20,	R$170,37	R$3.407,40
136	3611 - Ritalina LA 40mg c/30cp.	CX	24,	R$178,89	R$4.293,36
143	67105 - Tegretol 400mg tem que ser o referencia)	COMP	1.640,	R$1,357	R$2.225,48

144	67106 - Trileptal 300mg (tem que ser o referencia - Novartis)	COMP	1.140,	R$1,666	R$1.899,24
145	67745 - Trileptal 600mg (referencia - Novartis)	COMP	1.340,	R$3,204	R$4.293,36

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020

Publicação Nº 3091076

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020. Pregão Presencial 242/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA e SAMU.
DATA: 08/12/2020 a 07/12/2021.

Fornecedor: 1964372 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
12	67715 - Biperideno 5 mg/mL, sol injetável ampolas 1ml	AMP	150,	R$1,90	R$285,00
24	1887 - Cloridrato de clorpromazina 25mg.	COMP	149.000,	R$0,21	R$31.290,00
34	78128 - Dopamina 5mg/mL, ampolas de 10mL	AMP	170,	R$2,39	R$406,30
43	68254 - Fenobarbital sódico, 100 mg/mL, solução injetável, amp c/ 2 ml	AMP	350,	R$1,81	R$633,50
66	68308 - Prednisona, 5 mg - acondicionado de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade - blíster fracionável.	COMP	141.800,	R$0,075	R$10.635,00
68	1616 - Prometazina 25mg	COMP	152.000,	R$0,105	R$15.960,00
74	65801 - Risperidona 1mg	COMP	95.000,	R$0,075	R$7.125,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020

Publicação Nº 3091078

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020. Pregão Presencial 242/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: LICIMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA e SAMU.
DATA: 08/12/2020 a 07/12/2021.

Fornecedor: 3531287 - LICIMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
30	67088 - Dimenidrinato associado com piridoxina, glicose, frutose (3mg+5mg+100mg+100mg/ml) solução injetável, amp.10ml	AMP	19.000,	R$2,469	R$46.911,00
58	67093 - Mesilato de doxazosina 4mg	COMP	210.000,	R$0,1575	R$33.075,00
87	73894 - Bamifilina 600 mg cx com 20 comprimidos	CX	38,	R$31,00	R$1.178,00
98	67081 - Cloridrato de Venlafaxina 150mg, caixa c/ 30 comp. (genérico ou similar)	CX	40,	R$43,20	R$1.728,00
101	78136 - Cumarina + Troxerrutina 15mg + 90mg, drágeas	drag.	1.140,	R$1,083	R$1.234,62
152	60756 - Vitamina E 400UI, caixa com 30cp	CX	27,	R$13,50	R$364,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020

Publicação Nº 3091080

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020. Pregão Presencial 242/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA e SAMU.
DATA: 08/12/2020 a 07/12/2021.

Fornecedor: 3536564 - PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
29	78127 - Dimenidrinato 50mg/ml + cloridrato de piridoxina 5mg/ml, ampola 1mL, uso intramuscular	AMP	5.950,	R$1,26	R$7.497,00
54	3620 - Levodopa + Benzerazida 100 + 25mg, comprimido birranhurados	COMP	113.600,	R$0,919	R$104.398,40
67	75283 - Prolopa DR, levodopa 200 mg + benzerazida 50 mg	COMP	100.000,	R$1,796	R$179.600,00
70	2493 - Propatilnitrato 10 mg	COMP	5.000,	R$0,41	R$2.050,00
81	2550 - Varfarina sódica 5 mg	COMP	72.950,	R$0,107	R$7.805,65
132	64012 - Pregabalina 150mg c/28 comp.	CX	17,	R$48,00	R$816,00
151	75292 - Vildagliptina 50mg c/56 comp. (Galvus, genérico ou similar equivalente)	CX	7,	R$112,83	R$789,81
155	72009 - Xarelto 15mg, cx 30cp (ou similar bioequivalente)	CX	40,	R$166,36	R$6.654,40

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020

Publicação Nº 3091082

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020. Pregão Presencial 242/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA e SAMU.
DATA: 08/12/2020 a 07/12/2021.

Fornecedor: 3542467 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
118	78141 - Insulina Levemir, flexpen, canetas 3 mL	Refil/Ca	188,	R$59,95	R$11.270,60
119	62065 - insulina Tresiba, 1 sistemas de aplicação preenchido com 3 mL equivalente a 300 U ou refil.	Refil/Ca	195,	R$98,61	R$19.228,95

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2020

Publicação Nº 3091083

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2020. Pregão Presencial 242/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA e SAMU.
DATA: 08/12/2020 a 07/12/2021.

Fornecedor: 3564797 - VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
59	64819 - Metoprolol 50mg	COMP	5.100,	R$0,452	R$2.305,20

95	77477 - Clobazam 10mg, cx com 20cp	CX	165,	R$6,87	R$1.133,55
96	77478 - Clobazam 20mg, cx com 20cp	CX	88,	R$12,24	R$1.077,12
107	67726 - Duovent N, aerossol com 200 doses	TB	28,	R$10,29	R$288,12
126	65429 - Neuleptil 40mg/mL, frasco com 20 ml.	FRS	165,	R$12,19	R$2.011,35
140	67744 - Spiriva respimat, frasco com 60 doses	FRS	90,	R$220,80	R$19.872,00
141	75284 - Sulpirida 50mg, caixa com 20cp (Equilid)	CX	82,	R$8,42	R$690,44

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020

Publicação Nº 3091085

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020. Pregão Presencial 242/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA e SAMU.
DATA: 08/12/2020 a 07/12/2021.

Fornecedor: 3584976 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
7	64803 - Atenolol 25mg	COMP	1.599.100,	R$0,0335	R$53.569,85
10	65778 - Benzilpenicilina benzatina 1200000 UI	F/AM	15.000,	R$8,49	R$127.350,00
11	2165 - Bicarbonato de sódio 8,4% ampolas 10 ml	AMP	100,	R$0,6572	R$65,72
18	64807 - Carvão vegetal ativado 1kg	KG	48,	R$44,91	R$2.155,68
23	64812 - Cloreto de sódio 20% ampolas 10mL	AMP	400,	R$0,3338	R$133,52
26	2401 - Cloridrato de Tramadol 50 mg/ml, injetável 2ml	AMP	12.239,99536	R$0,8621	R$10.552,10
37	78130 - Escopolamina, butilbrometo associada com dipirona sódica, 4mg + 500mg/mL, injetável, ampolas 5mL	AMP	79.000,	R$2,675	R$211.325,00
42	2723 - Fenitoina injetável 50 mg/ml, amp. c/ 5 ml	AMP	300,	R$2,18	R$654,00
65	75065 - Paracetamol, associado com codeína, 500mg + 30mg	COMP	400.000,	R$0,31	R$124.000,00
77	2719 - Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml, amp. c/ 1 ml, injetável	AMP	1.800,	R$1,616	R$2.908,80
82	76296 - Vitamina B1 100mg + B6 100mg + B12 5000mcg solução injetável IM, IV. Caixa com 6 ampolas de 1mL sendo 3 ampolas tipo I e 3 ampolas do tipo II (citoneurin ou bioequivalente)	CX	800,	R$6,0954	R$4.876,32

106	67725 - Dorflex (ou similar)	COMP	3.000,	R$0,2706	R$811,80
130	67101 - Pioglitazona 30mg (genérico ou similar)	COMP	2.760,00083	R$2,4253	R$6.693,83
142	3280 - Tartarato de brimonidina 0,2%, solução oftálmica,frasco com 5 mL	FRS	30,	R$8,95	R$268,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020

Publicação Nº 3091086

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020. Pregão Presencial 242/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA e SAMU. DATA: 08/12/2020 a 07/12/2021.

Fornecedor: 3589315 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
3	67705 - Aminofilina 24mg/mL, ampolas 10 ml injetável IV	AMP	400,	R$0,8872	R$354,88
5	5522 - Anestésico lidocaina 2% sem vaso constritor, frs/amp. 20 ml	F/AM	3.625,	R$2,73	R$9.896,25
6	67706 - Anlodipino besilato 5mg	COMP	524.400,	R$0,039	R$20.451,60
17	78125 - Carbonato de cálcio, associado com vitamina D3, 600mg de cálcio elementar + 400UI	COMP	400.000,	R$0,074	R$29.600,00
19	3652 - Cetoprofeno 100mg/mL EV	AMP	23.700,	R$2,86	R$67.782,00
22	60876 - Cloreto de potássio 19,1%, ampolas de 10ml	F/AM	200,	R$0,294	R$58,80
25	64813 - Cloridrato de clorpromazina 25mg/5ml	AMP	300,	R$1,0762	R$322,86
32	71225 - Dipirona 500mg/ml solução injetavel, ampola 2ml	AMP	80.000,	R$0,4935	R$39.480,00
33	73230 - Dobutamina cloridrato 12,5 mg/mL, solução injetável, ampola 20 mL.	AMP	380,	R$5,89	R$2.238,20
38	68242 - Escopolamina, butilbrometo, 20 mg/ml,solução injetável, ampola c/ 1 ml	AMP	5.000,	R$1,0883	R$5.441,50
39	2321 - Espironolactona 25 mg,	COMP	320.800,	R$0,128	R$41.062,40
52	2904 - Hidrocortisona 500 mg	AMP	19.000,	R$4,70	R$89.300,00
61	78134 - Norepinefrina 2mg/ml , ampola de 4ml	AMP	0,	R$8,40	R$0,00
63	3340 - Omeprazol 40mg IV	AMP	28.359,99991	R$32,98	R$935.312,797

78	74253 - Suxametônio Cloreto de 100mg , injetável	AMP	0,	R$21,00	R$0,00
79	61422 - Tenoxicam 20 mg iv/im (com diluente)	AMP	20.000,	R$6,70	R$134.000,00
80	62081 - Tenoxicam 40mg iv/im (com diluente)	F/AM	9.700,	R$9,43	R$91.471,00
83	74255 - Vitamina K 10mg/ml, ampolas de 1 ml (Fitomenadiona)	AMP	100,	R$1,31	R$131,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020

Publicação Nº 3091089

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020. Pregão Presencial 242/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA e SAMU. DATA: 08/12/2020 a 07/12/2021.

Fornecedor: 3592510 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
2	67702 - Adenosina 3mg/ml lv, ampolas 2ml.	AMP	500,	R$8,99	R$4.495,00
35	78129 - Epinefrina 1mg/mL, solução injetável ampola 1mL	AMP	5.300,	R$1,72	R$9.116,00
44	78133 - Fentanila, sal citrato 78,5 mcg (equivalente a 50mcg/mL de fentanila), ampolas 2 ml	AMP	0,	R$1,80	R$0,00
46	3155 - Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml, solução oral, frasco com 60ml.	FRS	13.150,	R$2,99	R$39.318,50
48	1968 - Furosemida 40mg.	COMP	638.000,	R$0,04	R$25.520,00
69	67104 - Prometazina 50mg/2mL injetável	AMP	9.000,	R$1,75	R$15.750,00
73	78135 - Ringer com lactato,solução injetável,sistema fechado, bolsa com 500 mL.	FRS	315,	R$2,92	R$919,80

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2020

Publicação Nº 3091092

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2020. Pregão Presencial 242/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA e SAMU.
DATA: 08/12/2020 a 07/12/2021.

Fornecedor: 3786730 - PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
13	74182 - Budesonida 64 mcg por dose, aerossol nasal, frasco com 120 doses	FRS	100,	R$10,88	R$1.088,00
57	3560 - Medroxiprogesterona, acetato 10 mg	COMP	2.000,	R$1,653	R$3.306,00
90	74223 - Buspirona 10 mg, caixa com 20 comp. ou 60 comp.	COMP	3.000,	R$1,5155	R$4.546,50

91	74224 - Buspirona 5 mg, caixa com 20 comp. ou 60 comp.	COMP	3.280,	R$0,84	R$2.755,20
121	3261 - Levotiroxina Sódica 112mcg c/30cp.	CX	30,	R$12,50	R$375,00
122	3263 - Levotiroxina Sódica 75mcg, caixa com 30 comp.	CX	26,	R$5,99	R$155,74

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2020

Publicação Nº 3091093

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2020. Pregão Presencial 242/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA e SAMU.
DATA: 08/12/2020 a 07/12/2021.

Fornecedor: 3846237 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
15	71997 - Carbonato de Cálcio 1250 MG, equivalente a 500mg de CA elementar	COMP	105.000,	R$0,0629	R$6.604,50
16	78124 - Carbonato de calcio, associado com vitamina D3, 500mg de cálcio elementar + 200UI	CP	150.000,	R$0,0689	R$10.335,00
47	2168 - Furosemida 10 mg/ml, amp. c/ 2ml, injetável	AMP	9.700,	R$0,519	R$5.034,30
51	2252 - Hidroclorotiazida 25 mg	COMP	1.999.000,	R$0,019	R$37.981,00
55	64817 - Losartana 100mg	COMP	1.500,	R$0,21	R$315,00
56	1640 - Maleato de Enalapril 10mg	COMP	1.100.000,	R$0,028	R$30.800,00
60	2332 - Nimesulida 100 mg comprimido	COMP	699.000,	R$0,05	R$34.950,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020

Publicação Nº 3091096

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020. Pregão Presencial 242/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA e SAMU.
DATA: 08/12/2020 a 07/12/2021.

Fornecedor: 39209369 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
20	78126 - Clonidina cloridrato, 0,15 mg	COMP	3.000,	R$0,26	R$780,00
41	72000 - Estrogênios conjugados, 0,3mg	drag.	50.000,	R$0,88	R$44.000,00
45	75063 - Finasterida, 5mg	COMP	210.000,	R$0,43	R$90.300,00
85	64801 - Alprazolam 1mg.	COMP	420,	R$0,105	R$44,10

93	67720 - Cilostazol 100mg	COMP	4.000,	R$0,315	R$1.260,00
156	2871 - Zolpidem 10 mg	COMP	880,	R$0,25	R$220,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2020

Publicação Nº 3091102

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2020. Pregão Presencial 242/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA e SAMU.
DATA: 08/12/2020 a 07/12/2021.

Fornecedor: 39977226 - DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
1	2740 - Aciclovir 200 mg	COMP	40.230,	R$0,187	R$7.523,01
8	1416 - Atenolol 50mg	COMP	1.600.000,	R$0,0599	R$95.840,00
14	2148 - Butilbrometo de escopolamina 10 mg	COMP	97.500,	R$0,43	R$41.925,00
21	2882 - Clopidogrel 75mg	COMP	227.496,	R$0,2799	R$63.676,1304
64	3174 - Paracetamol 200mg/ml 15ml.	FRS	25.800,	R$0,83	R$21.414,00
94	64810 - Citalopram 20mg	COMP	2.640,	R$0,103	R$271,92
128	67098 - Oxcarbazepina 300mg (genérico ou similar)	COMP	4.000,	R$0,62	R$2.480,00
129	67099 - Oxcarbazepina 600mg (genérico ou similar)	COMP	4.400,	R$1,07	R$4.708,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020

Publicação Nº 3091110

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020. Pregão Presencial 242/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA e SAMU.
DATA: 08/12/2020 a 07/12/2021.

Fornecedor: 40050319 - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
148	72569 - Venvanse, 30mg, caixa com 28 comp.	CX	24,	R$218,12	R$5.234,88
149	72570 - Venvanse, 50mg, caixa com 28 comp.	CX	24,	R$264,50	R$6.348,00
150	72571 - Venvanse, 70mg, caixa com 28 comp.	CX	30,	R$264,50	R$7.935,00

EXTRATO DE TA N.º 55-2021 - CONTRATO 64-2020 - DIGEM

Publicação Nº 3090890

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F1D643BD6851DEA367511C41C47F6623914ECA9D

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 55/2021, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 64/2020, PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2020– PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica DIGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ n° 86.708.609/0001-35. OBJETO: Fica prorrogado até 17/06/2022, o prazo contratual anunciado na Cláusula Décima do Contrato de Prestação de Serviços n.º 64/2020 Edital de Credenciamento nº 07/2020.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: F1D643BD6851DEA367511C41C47F6623914ECA9D
DATA: 10/06/2021.

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 181/2021

Publicação Nº 3090947

Decreto 181/2021, de 09 de junho de 2021.
Abre Crédito Suplementar e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2082/2020, de 12 de novembro de 2020
Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para fazer face às despesas em diversas Secretarias como segue:

05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.003 Fundo Municipal de Saúde
2021 Atenção Basica
03381666 Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 25.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola, 09 de junho de 2021.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data.

Elizete T. Vissoto.
Secretária de Planejamento.

PORTARIA 285/2021

Publicação Nº 3091534

Portaria 285/2021, de 10 de junho de 2021.
Concede Gratificação de Função a Servidor Efetivo e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo artigo 8º, da Lei 975 de 31/03/1993,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo André da Silva, portador do CPF 071.585.229-97 e RG 4.949.651 e RG 3.894.221-6 SSP SC, exercente do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, Nível TSG-6A, a gratificação expressa no Código CAS VI, Chefia e Assistência Subalterna, pelo desempenho temporário de ações na Secretaria de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 10 de junho de 2021.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

PORTARIA 286/2021

Publicação Nº 3091595

Portaria 286/2021, de 10 de junho de 2021 .

Concede Férias a Servidor Efetivo Municipal e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 106, da Lei 909/91, de 26/11/1991 e ainda o estatuído nos incisos V, VI e XXV, do Artigo 73 da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 15 (trinta) dias de férias ao Servidor Efetivo Andre da Silva , portador do CPF 071.585.229-9 e RG 4.949.652 SESP SC, Operador de Máquinas, Nível TSG-6A, referentes ao período aquisitivo de 10/06/2019 à 09/06/2020 que serão usufruídas de 14/06/2021 à 28/06/2021.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
10 de junho de 2021.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2021- REGISTRO DE PREÇOS - MUDA DE ARVORES E FLORES

Publicação Nº 3090278

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.19/2021

Processo Administrativo nº 49/2021

Pregão Presencial Nº 31/2021

O , Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº , neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cleomar José Mantelli, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 31/2021, homologadas no dia 11 de maio de 2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES ORNAMENTAIS, FRUTÍFERAS E MUDA DE FLORES PARA REURBANIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS, PROTEÇÃO DE FONTES, PAISAGISMO E EMBELEZAMENTO DAS VIAS PÚBICAS., conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Fornecedor: 143626 - FLORESTAL JP LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	MUDA DE FLOR BOCA DE LEÃO. CAIXA/ BANDEJA COM NO MÍNIMO 15 MUDAS. PLANTAS PRONTAS PARA TRANSPLANTAR EM LOCAL DEFINITIVO.	CX	JP	500,00000	R$11,0000	R$5.500,0000
9	MUDA DE FLOR - CRAVINA. CAIXA/BANDEJA COM NO MÍNIMO 15 MUDAS. PLANTAS PRONTAS PARA TRANSPLANTAR EM LOCAL DEFINITIVO.	CX	JP	500,00000	R$11,0000	R$5.500,0000
7	MUDA DE FLOR - AMOR PERFEITO - MINI. CAIXA/BANDEJA COM NO MÍNIMO 15 MUDAS. PLANTAS PRONTAS PARA TRANSPLANTAR EM LOCAL DEFINITIVO	CX	JP	500,00000	R$11,0000	R$5.500,0000
15	MUDAS DE FLORES (DIVERSAS) PARA PLANTIO NA ÉPOCA DO VERÃO.MUDAS DE FLORES (DIVERSAS) PARA O PLANTIO NA ÉPOCA DO VERÃO. CAIXA/BANDEJA COM NO MÍNIMO 15 MUDAS. PLANTAS PRONTAS PARA TRANSPLANTAR EM LOCAL DEFINITIVO.	CX	JP	500,00000	R$11,0000	R$5.500,0000
8	MUDA DE FLOR - AMOR PERFEITO GIGANTE. CAIXA/BANDEJA COM NO MÍNIMO 15 MUDAS. PLANTAS PRONTAS PARA TRANSPLANTAR EM LOCAL DEFINITIVO.	CX	JP	500,00000	R$11,0000	R$5.500,0000
16	MUDAS DE PALMEIRA REAL. MUDAS PRONTAS PARA TRANSPLANTAR EM LOCAL DEFINITIVO, COM NO MÍNIMO 1 METRO E 30 CM DE ALTURA.	UN	JP	100,00000	R$63,0000	R$6.300,0000
1	ARVORE ORNAMENTAL MANACA DA SERRA (TIBOUCHINA MUTABILIS) - COM ALTURA MINIMA DE 60CM	UN	JP	200,00000	R$33,5000	R$6.700,0000
11	MUDA DE FLOR ÉRICA. CAIXA/BANDEJA COM NO MÍNIMO 15 MUDAS. PLANTAS PRONTAS PARA TRANSPLANTAR EM LOCAL DEFINITIVO.	CX	JP	100,00000	R$11,9000	R$1.190,0000

Fornecedor: 143626 - FLORESTAL JP LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	MUDA DE FLOR LIRIOPE. CAIXA/BANDEJA COM NO MÍNIMO 15 MUDAS. PLANTAS PRONTAS PARA TRANSPLANTAR EM LOCAL DEFINITIVO.	CX	JP	100,00000	R$30,0000	R$3.000,0000
12	MUDA DE FLOR IRESINE. CAIXA/BANDEJA COM NO MÍNIMO 15 MUDAS. PLANTAS PRONTAS PARA TRANSPLANTAR EM LOCAL DEFINITIVO.	CX	JP	100,00000	R$11,9000	R$1.190,0000
14	MUDAS DE FLORES (DIVERSAS) PARA PLANTIO NA ÉPOCA DO INVERNO. CAIXA/ BANDEJA COM NO MÍNIMO 15 MUDAS. PLANTAS PRONTAS PARA TRANSPLANTAR EM LOCAL DEFINITIVO.	CX	JP	500,00000	R$11,0000	R$5.500,0000
2	MUDA DE ÁRVORE CANELA DOCE COM ALTURA MÍNIMA DE 1,5 METROS	UN	JP	150,00000	R$33,5000	R$5.025,0000
5	MUDA DE ÁRVORE FRUTÍFERA NATIVAS (CEREJA, PITANGA, GUABIROBA, INGÁ, JABUTICABA, GUABIJU E OUTRAS), COM ALTURA MÍNIMA DE 1,5 METROS	UN	JP	100,00000	R$33,8000	R$3.380,0000
6	MUDA DE ÁRVORE JACARANDÁ MIMOSO COM TAMANHO MÍNIMO DE 1 METRO, EM SACO DE TERRA COM NO MÍNIMO 1000 CM CÚBICO	UN	JP	150,00000	R$44,0000	R$6.600,0000
3	MUDA DE ÁRVORE FRUTÍFERA (CITROS,) COM ALTURA MÍNIMA DE 1,0 METROS	UN	JP	50,00000	R$16,3000	R$815,0000
4	MUDA DE ÁRVORE FRUTÍFERA DIVERSAS (AMEIXA, PÊSSEGO, FIGO) COM ALTURA MÍNIMA DE 1,0 METROS.	UN	JP	50,00000	R$24,0000	R$1.200,0000
					Total do Fornecedor:	R$68.400,0000
					Total Geral dos Itens:	R$68.400,0000

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Administrativo nº 49/2021 - Pregão Presencial nº 31/2021 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA

3.1. O Prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4. DA ENTREGA DOS BENS PERMANENTES

4.1. Os bens permanentes deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitação, em dia de expediente normal.

4.2. Fornecer os equipamentos ora licitados, dentro de elevados padrões de qualidade, com os veículos e materiais apropriados.

4.3. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas com frete, carga e descarregamento dos equipamentos até o local indicado pelo Município de Palma Sola/SC.

4.4. A licitante se obriga a fornecer os equipamentos num prazo de CONSECUTIVOS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.5. A licitante, adjudicada no objeto do presente Edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos materiais permanentes, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

4.6. A não entrega do objeto conforme descrito neste edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.7. O objeto contratado deverá ser entregue a contratante pelo valor licitado, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES

5.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

5.2. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) bens permanente (s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

5.3. Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o (s) bens permanentes (s) adquirido (s) encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender ás especificações do objeto contratado.

5.4. O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) bens permanentes(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 03 (três) dias corridos após solicitação.

6 - DA GARANTIA TÉCNICA/ E DE FUNCIONAMENTO

6.1. Período de Garantia

6.1.1. O período de Garantia Técnica deverão ser de no mínimo 01 (hum) ano e será contado a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.

6.1.2. No caso de os bens permanentes apresentarem defeitos de fabricação até o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, a CONTRATADA obriga-se a substituir os bens por novos, sem ônus para a Administração Municipal.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do material e o recebimento definitivo dos mesmos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

7.2. O Município de Palma Sola não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não entregar os materiais de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

7.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos bens permanentes não entregues ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Palma Sola/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

9. RESPONSABILIDADES

9.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

9.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

9.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA

9.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

9.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

10. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

10.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais/bens fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

11. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

11.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

11.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;

- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

11.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

12. PENALIDADES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Palma Sola poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

13.2. Elegem as partes contratantes a Comarca de Dionísio Cerqueira-SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palma Sola (SC), 11 de Maio de 2021

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal

FLORESTAL JP LTDA

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 28/2021 - 1º ADENDO

Publicação Nº 3090358

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
1º ADENDO

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Independência, nº 100, centro, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que houve ALTERAÇÕES no EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021 – MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura e no site do município. Palmitos, 10 de junho de 2021. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO 35/2021

Publicação Nº 3090324

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF8BBBDEFBD461F119F058DBA871617B5826A440

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 35/2021. Modalidade: Pregão Presencial 17/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO. Data da entrega dos envelopes: 24/06/2021 até as 08:30 horas. Data da abertura: 24/06/2021 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 10 de junho de 2021. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CREDENC. 022-2020 - IANKOSKI E PAES

Publicação Nº 3090658

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
Objeto: Extrato de 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2020 a CHAMADA PÚBLICA Nº 022/2020, referente ao credenciamento de empresas para realizar serviços de PEDIATRIA. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: IANKOSKI E PAES SERVIÇOS MÉDICOS. Validade: até 01 ano. Papanduva, 10 de junho . Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048-2019 - STARJET

Publicação Nº 3090566

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048 /2019.
Objeto: 2º TERMO ADITIVO referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA. Validade: 29/05/2022. Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 10 de Junho de 2021 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CREDENC. 002-2019 - MARCELO KOSMALA

Publicação Nº 3090667

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Objeto: Extrato de TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2019 a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019, referente ao credenciamento de empresas para realizar serviços de mão de obra elétrica. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: MARCELO KOSMALA. Validade: até 01 ano. Papanduva, 08 de junho de 2021 . Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CREDENC. 005-2019 - MARCELO KOSMALA

Publicação Nº 3090676

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Objeto: Extrato de 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2019 a CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019, referente ao credenciamento de empresas para realizar serviços de mão de obra elétrica. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: MARCELO KOSMALA. Validade: até 01 ano. Papanduva, 08 de junho de 2021 . Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO 001-2019 - ORIVALDO TOQUARTO

Publicação Nº 3090616

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Credenciamento Nº 001/2019, vinculada ao processo licitatório Nº 024/2019. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADAS: ORIVALDO TORQUATO. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 10 de Junho de 2021. Luiz Henrique Saliba - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO DE ADESÃO Nº 001-2019 - ALCEU K

Publicação Nº 3090668

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2019
Objeto: Extrato de termo aditivo ao termo de adesão a Chamada Pública nº 002/2019, referente ao CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA DA SAÚDE. Contratada: ALCEU KAZMIERCZK Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Validade: 22/05/2022. Papanduva, 10 de Junho de 2021. Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO DE ADESÃO Nº 001-2019 - ALCEU K

Publicação Nº 3090678

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2019
Objeto: Extrato de termo aditivo ao termo de adesão a Chamada Pública nº 005/2019, referente ao CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA DA ADM. Contratada: ALCEU KAZMIERCZK Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Papanduva, 10 de Junho de 2021. Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO A ATA Nº 034-2017 - RÁDIO PAPANDUVA JORNAL DA TRIBUNA

Publicação Nº 3090602

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO
Objeto: Este aditamento fica inteiramente vinculado a ATA Nº 034/2017 , referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2017 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: RÁDIO PAPANDUVA (validade até 27/06/2022) E JORNAL TRIBUNA DA FRONTEIRA (validade até 31/12/2021). Base legal: Lei 8666/93. Papanduva, 10 de Junho de 2021. Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045-2018 - STARJET

Publicação Nº 3090570

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045 /2018
Objeto: 4º TERMO ADITIVO referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA. Validade: 09/07/2022. Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 10 de Junho de 2021 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020 (A) - BR CONST

Publicação Nº 3090679

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao contrato Nº 020 (A), vinculado ao Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: BR CONSTRUÇÃO. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 10 de junho de 2021. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 003-2019 - JC TRANSPORTES

Publicação Nº 3090590

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao CREDENCIAMENTO Nº 003/2019. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: JC LOCAÇÃO E TRANSPORTES. Aditamento de prazo de validade com vigência até 22 de Maio de 2022. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 10 de Junho de 2021. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044-2018- SERRANA

Publicação Nº 3090556

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2018, vinculado ao Processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 10 de Junho de 2021. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

Publicação Nº 3090501

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

A Prefeita Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Municipal nº 2.390 de 04 de junho de 2021, para que no prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar desta data, compareçam no Serviço de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso, para proceder à posse no cargo público para os quais foram aprovados, conforme segue:

Nome do Concursado	CPF	Cargo	Classificação
Madson Vaz Ramos	029.772.590-403	Agente Administrativo	1º
Bruna Greggio	090.096.519-32	Assistente Administrativo	1º

A posse, obrigatoriamente, será precedida da protocolização (entrega), junto ao Serviço de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso (SC), dos documentos constantes de relação em anexo. A falta de qualquer dos documentos relacionados impedirá a nomeação e posse do concursado e implicará no chamamento do próximo classificado, na data subsequente ao prazo estabelecido neste edital.
Não havendo interesse em exercer o cargo para o qual tenha sido convocado, o concursado poderá dirigir-se à Municipalidade, através do e-mail rh@paraiso.sc.gov.br, e comunicar sua desistência da vaga, apresentando os motivos e requerendo reclassificação.
Outras informações poderão ser obtidas junto ao Serviço de Pessoal da Prefeitura, telefone (49) 3627-0077, ou (49) 98408 8062 (WhatsApp), em horário de expediente.

MUNICIPIO DE PARAÍSO – SC, em 10 de junho de 2021.

Marlene Furlan Giacomini Eunice Adriana Bacin
Prefeita Municipal Secretária Municipal de Gestão e
Desenvolvimento

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

A admissão, obrigatoriamente, será precedida da protocolização, junto ao Serviço de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso (SC), de uma fotografia (3x4) recente do futuro servidor e cópia dos seguintes documentos pessoais:
a) Carteira de Identidade (Atualizada) e CPF;
b) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
c) Carteira de Trabalho (das páginas com a inscrição no PIS/PASEP, do número da CTPS, e com os dados do trabalhador);
d) Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
e) Comprovante de Escolaridade – de acordo com o exigido para o exercício do cargo (Registro no órgão de classe, se for o caso);
f) Certificado Militar (se do sexo masculino);
g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
h) Carteira Vacinação dos filhos até 06 anos (folhas da identificação e das vacinas);
i) Comprovante de residência;
j) Carteira Nacional de Habilitação (se for o caso)
k) Comprovante de conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil;
l) Declarações (Preencher modelos (1 a 5) anexos):
1 - Declaração de não-acumulação ilegal de cargos, função emprego ou percepção de proventos; ou, declaração de acumulação legal de cargos, função emprego, ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária.
2 - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
3 - Declaração de bens, com indicação de fontes de renda, conforme solicitação do Tribunal de Contas de Santa Catarina;
4 - Declaração de Dependentes;
5 - Declaração de Nepotismo (para cargos em Comissão e Funções Gratificadas).
m) Certidão negativa de antecedentes criminais:
1 - Em nível federal: Certidão negativa da Justiça Federal (http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa);
2 - Certidão da Justiça Eleitoral de Crimes Eleitorais (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais);
3 - Em nível estadual: Certidão negativa criminal da Justiça Estadual do domicílio do futuro servidor (www.tjsc.jus.br);
n) Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos para o cargo, caso for;
o) Laudo de inspeção de saúde ou equivalente, procedida por órgão médico oficial, salvo se tratar de servidor público em efetivo exercício (a ser agendado pelo setor de RH);

* A falta de qualquer dos documentos relacionados impedirá a nomeação/posse do interessado.

Declaração de não acumulação ou acumulação legal de cargos/função/emprego ou percepção de proventos

Eu, _____, inscrito(a) no CPF com o nº _____ _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e no Decreto Estadual nº 29.352, de 09 de julho de 2008 que, presentemente:

( ) Não acumulo cargos, função/emprego ou percepção de proventos.

( ) Acumulo cargos, função/emprego ou percepção de proventos, nas seguintes instituições:

Instituição	Cargo	Carga Horária

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual fui contratado(a).

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente DECLARAÇÃO.

Paraíso / SC _____, de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares

Eu, _____, inscrito (a) no CPF com o nº _____ _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente DECLARAÇÃO.

Paraíso / SC, _____ de _____de _____.

Assinatura do Declarante

Declaração de Bens

Eu, _____, portador (a) inscrito (a) no CPF com o nº _____ _____, DECLARO para os devidos fins, e para atendimento ao disposto na INTC – 11/2011 consolidada, que:
( ) não possuo bens;
( ) possuo os bens a seguir relacionados:

Descrição dos Bens	Valor Estimado R$

São minhas atuais fontes de renda:

Fontes de Renda	Renda anual Estimada R$

( ) Não possuo outras fontes de renda.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente DECLARAÇÃO.

Paraíso / SC, _____ de _____de _____.

Assinatura do Declarante

Declaração de Dependentes

Eu, _____, inscrito (a) no CPF com o nº _____

_____, DECLARO para os devidos fins, e na forma da Lei, que:
( ) Não possuo dependente para fins de Declaração de Imposto de Renda;
( ) Possuo o(s) seguinte(s) dependente(s) para fins de Declaração de Imposto de Renda:

Nome do(s) dependente(s)	Data de nascimento	Nº do CPF

Declaro estar ciente de que, para obter os efeitos legais desejados, todos os documentos comprobatórios (Certidão de nascimento/casamento, identidade e CPF) do(s) dependente(s), devem ser entregues, anexadas a presente declaração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso (SC.
Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente DECLARAÇÃO.

Paraíso / SC, _____ de _____de _____.

Assinatura do Declarante

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

Publicação Nº 3091031

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

A Prefeita Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021, homologado pelo Decreto Municipal nº 2.390 de 04 de junho de 2021, para que no prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar desta data, compareçam no Serviço de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso, para proceder à posse no cargo público para os quais foram aprovados, conforme segue:

Nome do Concursado	CPF	Cargo	Classificação
Paulo Roberson Dracheski	075.870.699-50	Auxiliar de Serviços Gerais	1º

A posse, obrigatoriamente, será precedida da protocolização (entrega), junto ao Serviço de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso (SC), dos documentos constantes de relação em anexo. A falta de qualquer dos documentos relacionados impedirá a nomeação e posse do concursado e implicará no chamamento do próximo classificado, na data subsequente ao prazo estabelecido neste edital.
Não havendo interesse em exercer o cargo para o qual tenha sido convocado, o concursado poderá dirigir-se à Municipalidade, através do e-mail rh@paraiso.sc.gov.br, e comunicar sua desistência da vaga, apresentando os motivos e requerendo reclassificação.
Outras informações poderão ser obtidas junto ao Serviço de Pessoal da Prefeitura, telefone (49) 3627-0077, ou (49) 98408 8062 (WhatsApp), em horário de expediente.

MUNICIPIO DE PARAÍSO – SC, em 10 de junho de 2021.

Marlene Furlan Giacomini Eunice Adriana Bacin
Prefeita Municipal Secretária Municipal de Gestão e
Desenvolvimento

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

A admissão, obrigatoriamente, será precedida da protocolização, junto ao Serviço de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso (SC), de uma fotografia (3x4) recente do futuro servidor e cópia dos seguintes documentos pessoais:
a) Carteira de Identidade (Atualizada) e CPF;
b) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
c) Carteira de Trabalho (das páginas com a inscrição no PIS/PASEP, do número da CTPS, e com os dados do trabalhador);
d) Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
e) Comprovante de Escolaridade – de acordo com o exigido para o exercício do cargo (Registro no órgão de classe, se for o caso);
f) Certificado Militar (se do sexo masculino);
g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
h) Carteira Vacinação dos filhos até 06 anos (folhas da identificação e das vacinas);
i) Comprovante de residência;
j) Carteira Nacional de Habilitação (se for o caso)
k) Comprovante de conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil;
l) Declarações (Preencher modelos (1 a 5) anexos):
1 - Declaração de não-acumulação ilegal de cargos, função emprego ou percepção de proventos; ou, declaração de acumulação legal de

cargos, função emprego, ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária.
2 - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
3 - Declaração de bens, com indicação de fontes de renda, conforme solicitação do Tribunal de Contas de Santa Catarina;
4 - Declaração de Dependentes;
5 - Declaração de Nepotismo (para cargos em Comissão e Funções Gratificadas).
m) Certidão negativa de antecedentes criminais:
1 - Em nível federal: Certidão negativa da Justiça Federal (http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa);
2 - Certidão da Justiça Eleitoral de Crimes Eleitorais (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais);
3 - Em nível estadual: Certidão negativa criminal da Justiça Estadual do domicílio do futuro servidor (www.tjsc.jus.br);
n) Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos para o cargo, caso for;
o) Laudo de inspeção de saúde ou equivalente, procedida por órgão médico oficial, salvo se tratar de servidor público em efetivo exercício (a ser agendado pelo setor de RH);

* A falta de qualquer dos documentos relacionados impedirá a nomeação/posse do interessado.

Declaração de não acumulação ou acumulação legal de cargos/função/emprego ou percepção de proventos

Eu, _____, inscrito(a) no CPF com o nº _____ _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e no Decreto Estadual nº 29.352, de 09 de julho de 2008 que, presentemente:

( ) Não acumulo cargos, função/emprego ou percepção de proventos.

( ) Acumulo cargos, função/emprego ou percepção de proventos, nas seguintes instituições:

Instituição	Cargo	Carga Horária

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual fui contratado(a).

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente DECLARAÇÃO.

Paraíso / SC _____, de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares

Eu, _____, inscrito (a) no CPF com o nº _____ _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente DECLARAÇÃO.

Paraíso / SC, _____ de _____de _____.

Assinatura do Declarante

Declaração de Bens

Eu, _____, portador (a) inscrito (a) no CPF com o nº _____ _____, DECLARO para os devidos fins, e para atendimento ao disposto na INTC – 11/2011 consolidada, que:
( ) não possuo bens;
( ) possuo os bens a seguir relacionados:

Descrição dos Bens	Valor Estimado R$

São minhas atuais fontes de renda:

Fontes de Renda	Renda anual Estimada R$

( ) Não possuo outras fontes de renda.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente DECLARAÇÃO.

Paraíso / SC, _____ de _____de _____.

Assinatura do Declarante

Declaração de Dependentes

Eu, _____, inscrito (a) no CPF com o nº _____ _____, DECLARO para os devidos fins, e na forma da Lei, que:
( ) Não possuo dependente para fins de Declaração de Imposto de Renda;
( ) Possuo o(s) seguinte(s) dependente(s) para fins de Declaração de Imposto de Renda:

Nome do(s) dependente(s)	Data de nascimento	Nº do CPF

Declaro estar ciente de que, para obter os efeitos legais desejados, todos os documentos comprobatórios (Certidão de nascimento/casamento, identidade e CPF) do(s) dependente(s), devem ser entregues, anexadas a presente declaração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso (SC.
Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente DECLARAÇÃO.

Paraíso / SC, _____ de _____de _____.

Assinatura do Declarante

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 009/2021

Publicação Nº 3090952

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 009/2021
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PARA COMPOR RESERVA TÉCNICA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA.

A Prefeita Municipal de Paraíso/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 531/2001, de 26 de abril de 2001; Lei Complementar nº 003/2017 de 06 de abril de 2017 e alterações posteriores; Lei Complementar nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, TORNA PÚBLICO aos interessados, que será realizado PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA COMPOR RESERVA TÉCNICA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA.
CONSIDERANDO a necessidade temporária de contratação de pessoal de excepcional interesse público previsto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentada no âmbito municipal pela Lei Complementar nº 003/2017 e alterações posteriores;

01 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Processo Seletivo Simplificado Emergencial será Classificatório, conforme previsto neste Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado Emergencial à sua execução.
Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital serão contratados conforme o número de vagas ou ficarão em "Cadastro de Reserva" na expectativa de abertura de novas vagas.
O inteiro teor do Edital estará disponível no site https://paraiso.atende.net/ e diário oficial dos municípios – DOM, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

02 – DO CARGO:

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	VENCIMENTO	VAGAS
Técnico em Enfermagem	Ensino Técnico Completo (Médio Completo)	20/40hrs	R$ 1.715,22	CR*

*CR: Cadastro de Reserva.
Obs.: Os valores do vencimento do quadro acima se referem a carga horária de 40 horas semanais. Poderão haver contratações com carga horária diferente, conforme necessidade e previsão legal, com o vencimento proporcional. O valor do vencimento acima mencionado poderá sofrer alterações em decorrência da Lei Complementar nº 173.

03 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO
a) As Inscrições deverão ser realizadas nos dias 11 e 14 de junho de 2021, em horário normal de expediente, no turno matutino das 07h30min às 11h30min e no turno vespertino das 13:00h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, sito à Rua Alcides Zanin, Nº 593, Centro, Paraíso/SC.

b) Requisitos para inscrição:
É necessário apresentar cópia dos seguintes documentos:
* Curriculum atualizado, datado, rubricado e assinado;
*Certificado de Escolaridade exigido para o cargo;
*Certificado de Especialização (Pós) na área de atuação; (se houver)
*Certificados de Cursos na área de atuação; (Ano de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020); (se houver)
* Carteira de IDENTIDADE E CPF;
*Tempo de serviço na área de atuação, no setor público ou privado. Deverá ser apresentada Declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador;

No ato da inscrição, o candidato deverá anexar fotocópia dos documentos solicitados, em envelope lacrado deixando a ficha de inscrição para ser anexada na parte de fora do envelope.
Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, ficando sob resposabilidade do candidato a conferência dos mesmos, assim como não será aceito entrega posterior.
Comprovar experiência profissional citadas neste Edital e formações acadêmicas com fotocópias de título, certificados, atestados ou declarações;
Efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado, caso sua inscrição seja selecionada;

04 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

a) Títulos: Será considerada a maior soma conforme tabela, abaixo:

Títulos	Nº Máximo de Títulos	Valor do Título
Certificado de Graduação (caso não for exigência para o cargo)	01	1,0
Especialização na área de atuação (Pós)	01	0,5
Cursos na área de atuação Ano de (2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020)		0,5 a cada 20 horas de curso
Tempo de serviço na área de atuação		1,0 a cada ano trabalhado

b) Em caso de empate no item a), será considerado o critério de maior idade do candidato para a classificação, mantendo-se o empate, será realizado sorteio.
c) Da Classificação: A classificação será publicada no mural da Secretaria de Gestão e Desenvolvimento, Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site da Prefeitura Municipal de Paraíso/SC, no dia 15 de Junho de 2021, a partir das 16hs.

05 – DAS VAGAS

a) As vagas são para preenchimento de cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraíso/SC;
b) Da Escolha: A escolha acontecerá conforme a necessidade de contratação, através de contato telefônico com o candidato pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Paraíso, sito à Rua Alcides Zanin, Nº 593, Centro, Paraíso/SC.

06 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O candidato que prestar declarações falsas ou apresentar documentos adulterados será desclassificado.
b) Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a sua assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas.
c) O candidato que estiver impossibilitado de realizar a sua inscrição pessoalmente poderá fazê-la por procuração, desde que devidamente preenchida, assinada e reconhecida.
d) Os responsáveis pela validação das inscrições e a análise dos documentos, bem como do resultado (Ata de Análise Final), será a comissão formada pelos seguintes servidores:
Eunice Bacin – Secretária de Gestão e Desenvolvimento
Raimundo Maldaner – Recursos Humanos

Clades Diesel Konzen – Assistente Administrativo
Daniela Aparecida Bondan – Fiscal Tributário

Paraíso, 10 de junho de 2021.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 009/2021

Nome Completo: _____ RG nº: _____
CPF: _____ Data de Nascimento: _____/_____/_____
Endereço:_____ Número:_____Complemento: _____Bairro:_____CEP:_____Município:_____.
Fone: residencial ( ) _____ celular ( ) _____.
Cargo Pretendido: Técnico de Enfermagem.

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, declaro que ACEITO as normas definidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 009/2021.

Paraiso – SC, ____de _____de 2021.

Assinatura do candidato

Protocolo do processo seletivo simplificado emergencial nº 009/2021, para preenchimento de cadastro de reserva das Secretarias Municipais do Município de Paraíso/SC.
Candidato:_____.
Assinatura do Servidor(a):_____.
Paraiso – SC, ____de_____ de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2021

Publicação Nº 3092243

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA1E8EE0A22B14D20E74D566CB3C2E0128824D17

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação- Paraíso

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 32 codigoCliente: 2176 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Aquisição de Bens
12/2021
Processo Administrativo: 32/2021
Registro Homologação:
CA1E8EE0A22B14D20E74D566CB3C2E0128824D17

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 2392/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 12/2021, o(s) participante(s):

62634 - NILOSUL IND E COMERCIO LTDA - ME EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CARGA DE GAS DE COZINHA 13KG_1 CARGA DE GAS DE COZINHA 13KG	UN	ULTRAGAZ	224	R$93,00	R$20.832,00
2	BOTIJAO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GPL)	UN	ULTRAGAZ	6	R$155,00	R$930,00
3	CARGA DE GAS DE COZINHA 13KG_1 CARGA DE GAS DE COZINHA 13KG	UN	ULTRAGAZ	5	R$93,00	R$465,00
					Total do Fornecedor:	R$22.227,00

Paraíso, 10 de junho de 2021.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Passos Maia

Prefeitura

LEI 867-2021 -AUTORIZA PAGAMENTOS DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

Publicação Nº 3090580

LEI Nº 867, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

"AUTORIZA PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES."

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estribado no art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento de despesas reconhecidas relativas aos exercícios anteriores, conforme segue:
a) ROTA TRUCK LTDA EPP CNPJ: 08.241.772/0001-27 no valor de R$1.213,42 (um mil duzentos e treze Reais e quarenta e dois centavos), referente às notas fiscais n. 41298 e n. 41341.
b) JE SISTEMAS DE FREIOS PNEUMATICOS LTDA CNPJ: 09.405.433/0001-00 no valor de R$290,71 (duzentos e noventa Reais e setenta e um centavos), referente às notas fiscais n. 8912 e nº 7155.
c) SOMA HOSPITALAR SC CNPJ: 05.531.725/0001-20 no valor de R$1.506,00 (um mil, quinhentos e seis Reais), referente à nota fiscal n. 189140.
d) MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME CNPJ: 23.518.341/0001-59 no valor de R$396,00 (Trezentos e noventa e seis Reais), referente à nota fiscal n. 8180.
e) ISAMED MATERIAS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS EQUIPAMENTOS E LABORATÓRIO CNPJ: 05.948.061/0001-07 no valor de R$29,00 (vinte e nove Reais), referente à nota fiscal n. 13211.
f) LABORATÓRIO ANALIC LTDA CNPJ: 01.922.311/0005-02 no valor de R$30.995,00 (Trinta mil, novecentos e noventa e cinco Reais), referente ao relatório de atividades compreendido em 29 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Parágrafo primeiro. As despesas previstas no item "a" e "b" correm por conta da seguinte dotação orçamentaria:
Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unida: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto Atividade: 2031– Manutenção das Atividades de Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

Parágrafo segundo. As despesas previstas no item "c", "d" "e" e "f" correm por conta da seguinte dotação orçamentaria:
Órgão: 04 – Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Unida: 01 - Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 2601 – Estradas Vicinais
Projeto Atividade: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unida: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1001 – Saúde com Qualidade
Projeto Atividade: 2031– Manutenção das Atividades de Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Passos Maia - SC, 10 de Junho de 2021.

OSMAR TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS 121-2021

Publicação Nº 3090636

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:

Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 133.146,80
Destinação: Recursos SCFV
Data de liberação: 01/06/2021
Passos Maia – SC, 10 de Junho de 2021
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO 0051/2021

Publicação Nº 3090833

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 0051/2021
Edital: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0030/2021
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM A REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS PPRA, PCMSO, LTCAT, PPP, REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS PERIÓDICAS INCLUINDO EXAMES DE AUDIOMETRIA, ESPIROMETRIA E ELETROCARDIOGRAMA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA E DESCRIÇÕES NO ANEXO "I" deste Edital.
Entrega dos Envelopes: até às 08h45min do dia 24 de junho de 2021.
Abertura dos Envelopes: às 09h00min do dia 24 de junho de 2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Av. Padre João Bottero, nº 485, Centro, na cidade de Passos Maia/SC, de Segunda à Sexta, das 08h às 12h e das 13h00min as 17h00min, pelo fone (0**49) 3437 0010 ou na página eletrônica do município www.passosmaia.sc.gov.br.
Passos Maia (SC), 10 de junho de 2021.

Osmar Tozzo.
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 210/2021

Publicação Nº 3090523

PORTARIA N° 210, de 09 de junho de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o atestado médico expedido pelo Dr. Gabriel Nagel, CRM -SC 15091 – no dia 07/06/2021, que sugere afastamento da servidora de suas atividades laborais por 90 (noventa) dias;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** licença para tratamento de saúde a servidora **MARLI RODRIGUES DE RAMOS GUBERT LUVISON,** servidora pública municipal, matrícula nº 9203, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 07/06/2021 a 04/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, 09 de junho de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 211/2021

Publicação Nº 3090524

PORTARIA N° 211, de 09 de junho de 2021.

“PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando a Declaração bem como a Carta de Concessão/Memória de Cálculo do Benefício, emitido pelo INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, o qual reconhece o afastamento do servidor de suas atividades laborais até o dia 08/07/2021;

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** a licença para tratamento de saúde do servidor **INACIO LACIR FRANKEN** ocupante do cargo de Pedreiro, símbolo SG-5, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, pelo período de 05/06/2021 a 08/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, 09 de junho de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Paulo Lopes

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR 68/2021

Publicação Nº 3090644

LEI COMPLEMENTAR Nº 68/2021

ALTERA, ACRESCENTA E DÁ NOVA REDAÇÃO À DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR N° 32, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010. ESTABELECE RESERVA DE FAIXA NÃO EDIFICÁVEL NO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art 1º O artigo 10° da Lei Complementar 32/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 10° - O Executivo Municipal poderá, complementarmente exigir, a reserva de faixa não edificável:
I - Ao longo das faixas de domínio público das rodovias, será obrigatória a reserva de faixa não edificável de, no mínimo, 5 (cinco) metros de cada lado.
II - Ao longo das águas correntes e dormentes e da faixa de domínio das ferrovias, será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado.".

Art 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 11 de Junho de 2021.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária de Administração

Penha

Prefeitura

2 ADITIVO N° 021/2021 FMS

Publicação Nº 3090826

2° TERMO ADITIVO N° 021/2021 - FMS
AO CONTRATO Nº 12/2019 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019 - FMS
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 – FMS

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 556, Bairro Centro, neste Município, com aproximadamente 203,57m² de área construída, Inscrição Imobiliária nº 01.02.062.0063.001.001.001.001, matrícula 37.136, para funcionamento das atividades da Farmácia Central, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo solicitação nº 232/2019 do Fundo Municipal de Saúde.
Através do presente instrumento de Contrato de locação firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representada pela sua Gestora Sra. CAMILA LUCHTENBERG, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG 4562427 e inscrita no CPF/MF sob o nº 048.489.069-70, residente e domiciliada na Rua Gerhard Schmidt, 376 – Bairro Gravatá – Navegantes/SC, nomeada pela Portaria n° 282/2021, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO e, de outro lado, SIMONE REGINA VIEIRA ORLANDI, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob n.º 871.040.599-20, RG nº 3.234.415/SSP/SC, e OSMAR ORLANDI JUNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° 630.057.351-68, residentes e domiciliados junto a Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 557, bairro Centro, CEP 88.375-000, Município de Penha, Estado de Santa Catarina, denominados LOCADORES, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:
CLAUSULA PRIMEIRA

O prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 012/2019 – FMS, e na 1º TA 019/20 , Processo Licitatório nº 011/2019 – FMS, Dispensa de Licitação nº 001/2019 – FMS fica prorrogado para mais 12 (doze) meses a contar da data do seu vencimento, dia 06/05/2021.

CLAUSULA SEGUNDA

O valor mensal de locação fica reajustado para R$ 5.280,80 (Cinco mil, duzentos e oitenta reais, e oitenta centavos), conforme solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CLAUSULA TERCEIRA

Este aditivo do contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 20.01.2.109.3.3.90.36.15.00.00.00 (67).

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.
Penha/SC, 06 de maio de 2021
CAMILA LUCHTENBERG SIMONE REGINA VIEIRA ORLANDI Gestora do Fundo Municipal de Saúde Locador
Locatário
TESTEMUNHAS:
Nome:_____ Nome:_____
CPF: _____ CPF: _____

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

DE ACORDO: LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno

TERMO DE JULGAMENTO - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 08/2021

Publicação Nº 3090847

TERMO DE JULGAMENTO

Sindicância Administrativa nº 08/2021
Vistos, relatados etc...,os presentes autos, verifiquei que:

Instaurou-se Sindicância Administrativa através da Portaria nº 943/2021 para apuração dos fatos apresentados referente a denúncia feita a Secretaria de Educação, por meio de e-mail da FECAM, solicitado através do Memorando 1doc. 3.700/2021.
Foi anexado e-mail de denuncia as fls 06.
Para melhor compreensão dos fatos foram ouvidos: Maria Juraci Alexandrino Secretária da Educação, Luana Karoline Adão Heck Monitora e Sandra Pereira Diretora da Escola.

É o relatório.

Trata-se de Sindicância Administrativa, para apurar os fatos apresentados referente a denúncia feita a Secretaria de Educação, por meio de e-mail da FECAM, solicitado através do Memorando 1doc. 3.700/2021.
Na instrução verificou-se que foi encaminhado à secretaria de educação um e-mail através da FECAM relatado uma agressão a uma idosa de 65 anos.
Segundo consta no E-mail as fls 06, esta diz:
Meu nome é Marilde Bernadete Cordeiro, 65 anos de idade, celular e WhatsApp 98807-3749. Informo que no dia 06 de abril sofri uma agressão de uma monitora da escola municipal Rubens Joao de Souza. O nome da monitora é Luana Karoline Adão Heck. Ela abriu a porta do carro que eu estava torceu meu braço para pegar meu celular e puxou meus cabelos qdo tentei me defender. Soube que pessoas já fizeram Boletim de ocorrência contra ela devido agressões sofridas. Enviei um e-mail para escola informando o fato, mas fui ignorada. Amanhã farei um Boletim de ocorrência contra ela. Pessoas que a conhecem informaram que ela foi expulsa de uma casa de família onde trabalhava. Como ela está trabalhando com crianças me sinto no dever de informar. Qualquer informação que precisarem referente ao fato estarei à disposição. Obrigada.
Para melhor compreensão dos fatos, a Comissão entendeu que deveriam ser convocados: Maria Juraci Alexandrino Secretária da Educação, Luana Karoline Adão Heck Monitora e Sandra Pereira Diretora da Escola.
Conforme se verificou, trata-se de problemas pessoais, onde tentaram denegrir o nome da servidora Luana, em sua capacidade de trabalhar com crianças, e conforme depoimentos não existe nada que desabone a conduta da profissional dentro do da Secretaria de Educação.
A vida pessoal dos servidores não pode ser confundida com as responsabilidade frente ao ente público, pois nada ocorreu dentro ou em frente a Escola, na condição de Monitora, mas sim envolvimentos pessoais, separação e intervenção de terceiros.
Foi constatado que a agressão relatada, na qual esteve envolvida a Sra. Luana e um terceiro Sra. Marilde, ocorreu fora do ambiente de laboral e do horário de expediente, e mais é de cunho pessoal.
Que não restou dúvida de que a senhora Marilde que enviou o e-mail teve a intenção de prejudicar a servidora, mas a "confusão" se deu fora do ambiente e horário escolar, e com envolvimento pessoal das partes.
Pelo exposto a comissão chegou à conclusão de que não houve nenhuma infração por parte da Monitora Luana, devendo a Sindicância Administrativa ser arquivada.
Desta forma, em razão do aludido acima, ACOLHO OS TERMOS DO RELATÓRIO FINAL, devendo a presente Sindicância Administrativa ser arquivada.
Encaminhe cópia desta Sindicância para a Controladoria Interna, para conhecimento dos fatos apresentados.
Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial.
Cumpra-se.
Publica-se.
Penha, 13 de maio de 2021.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado o presente Termo de Julgamento na Secretaria da Administração, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

Pescaria Brava

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 31/2021 PMPB - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2021 PMPB

Publicação Nº 3090790

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021 – PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021 – PMPB

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, através do SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS, informa que será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, CONFORME CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, COM O FITO DE ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA. Quantidades e especificações nos anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor Preço Por Item. Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações e Lei Complementar 123/06. Data de Abertura: 30/06/21 às 08:00 horas. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações, e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br. Esta licitação encontra-se publicada no site: www.pescariabrava.sc.gov.br, Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 10 de junho de 2021.
.

Deyvisonn da Silva de Souza
PREFEITO MUNICIPAL.

RETIFICADO - AVISO SELEÇÃO DE PROPOSTA PROCESSO ADMINSTRATIVO 35/2021

Publicação Nº 3090677

AVISO - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

Processo de Administrativo nº: 35/2021

1. DO OBJETO:

0.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS, COM OBJETIVO DE LEVAR INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÃO PARA AS CRIANÇAS A RESPEITO DA PANDEMIA DO COVID-19, DESDE A SUA ORIGEM ATÉ OS CUIDADOS E MEIOS DE PREVENÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM O PLANCON EDU ESTADUAL – PLANO DE CONTINGÊNCIA ESTADUAL PARA A EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, ESTABELECIDO PELA DEFESA CIVIL DO ESTADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

0.2. LINK DO TERMO DE REFERENCIA:
https://www.pescariabrava.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/54946/codLicitacao/186552

2. MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:
2.1. Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, quando optar por uma das contratações de que tratam os incisos I e II do caput do referido dispositivo legal.
2.2. A municipalidade já obteve 3 (três) orçamentos de empresas requeridas para obtenção de propostas ao serviço a ser contratado, conforme especificação do objeto acima relacionado, que segue:

Orçamento	Empresa	CNPJ	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
Orçamento 01	POLIMPRESSOS	14.292.313/0001-75	2000	22,15	44.300,00
Orçamento 02	EDER GUILHERME COSTA	17.877.916/0001-27	1950	19,90	39.402,00
Orçamento 03	FORMCRICIUMA	33.433,300/0001-13	2000	21,86	43.720,00

3) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:
3.1. Sendo assim, na busca por melhores propostas, a Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, oportuniza a apresentação de novas propostas adicionais de eventuais interessados e/ou dúvidas para o seguinte e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br.
3.2. As propostas devem ser apresentadas com o detalhamento dos custos, conforme o modelo constante do Anexo Único.

3.3 A municipalidade receberá novas propostas a partir do dia 28/05/2021 até às 08h do dia 02/06/2021.

3.4. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a municipalidade garanta o

andamento do processo de contratação.

3.5. Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

3.6 Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais.

3.7 Pelo contrário, o valor da contratação que visa a municipalidade impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

3.8 Outros documentos para conhecimento dos fornecedores:
a) Termo de referência assinado pela Secretária Requisitante: https://static.fecam.net.br/uploads/623/arquivos/2141107_TERMO_DE_REFERENCIA_CESTAS_BASICAS.pdf

Deyvisonn da Silva de Souza
Prefeito Municipal

Karine Marques Goulart
Secretária Municipal de Educação

Pescaria Brava/SC, XX de XXXXXXXXX de 2021

ANEXO ÚNICO
MODELO DE PROPOSTA COM O DETALHAMENTO DOS CUSTOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	LIVROS EDUCATIVOS ACERCA DA PANDEMIA DO COVID-19. Livro de 24 páginas, tamanho A4, 21X29,7, sendo: capa e contracapa papel couchê fosco 250gr, miolo 24 páginas papel sulfite 90gr, impressão 4x4 cores, ilustrado.	Unidade	1.000 (mil) unidades, a serem distribuídas aos alunos, Professores e estagiários da rede de ensino do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina.		

Observação:

•. Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas,
•. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;
• A entrega dos Livros deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 05(cinco) dias úteis, após a entrega da autorização de fornecimento/nota de empenho;
• Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas do Edital/Termo de Referência.

Pinhalzinho

Prefeitura

ATA PL 074 - DL 033 - PMP

Publicação Nº 3090654

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

ATA

Objeto: Contratação de empresa para Elaboração de Estudo Preliminar Arquitetônico do Centro Cultural no Parque Olaria, a ser implantado na área da antiga Cerâmica Drews, no município de Pinhalzinho/SC.
Órgão solicitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Justificativa da necessidade de contratação:
Na espécie, trata-se de uma adaptação de um projeto já existente, elaborado por conceituada empresa e profissionais, selecionados em procedimento licitatório realizado anteriormente (PL: 012/2013, PR: 004/2013).
O que se pretende por esta contratação é a utilização de um projeto já existente, licitado, pago, adequado à época, aos espaços e as necessidades exigidas, mas que não fora executado por razões administrativo-financeiras mas que, pode ser adaptado a uma nova realidade.
Não está se buscando um novo projeto para o Centro Cultural Municipal, mas sim a adequação às necessidades atuais do município, num projeto já existente, obtido mediante um procedimento licitatório legal, cuja a autoria não possibilita certamente que o mesmo venha a ser modificado, por outro profissional que não àquele, responsável pela sua feitura.
Não se fará novo projeto. Adequar-se à um Projeto existente que a Administração, em momento anterior, teve um custo para obtê-lo. Não sendo econômico e razoável agora partir-se do zero quando já existe projeto que pode ser utilizado, desde que adequado a nova realidade.
Justificativa pela contratação:
Devido a necessidade de readequação o projeto original, a ser executado por empresa contendo um quadro de profissionais em arquitetura e urbanismo.
Justificativa do Preço:
Justifica-se o preço acordado com base nos preços de mercado conforme orçamento apresentado pela contratada.
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação.
Fundamentação Legal: art. 24, incisos I da Lei 8.666/93. E Lei Federal 5.194/66 Art. 7º, inciso "c"
Artigo 25 - É inexigível a licitação:
I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente

Contratado: MARCIA PILZ ARQUITETURA E URBANISMO – ME
Valor Total: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)
Condições de pagamento: Parcela única.
Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.
Dotação Orçamentária: 03.002.0004.0121.0003.1043.3.4.4.90.51.80.00.00.00. (50/2021)
Vigência: 11/06/2021 até 11/07/2021

Foram anexos ao processo os seguintes documentos:
- Solicitação de Serviços;
- Solicitação de Abertura de Licitação/Inexigibilidade;
- Parecer Contábil;
- Autorização para abertura de processo administrativo de licitação/Inexigibilidade;
- Parecer Jurídico;
- Termo de Homologação;
- Autorização de Fornecimento;
- Contrato administrativo nº 160/2021;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Publicação (Mural Público e Web).

Pinhalzinho, SC, 10 de junho de 2021.

Neuro Ozelame
Secretaria de Administração e Planejamento

Ratifico nos termos da presente Ata.

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 94/2021

Publicação Nº 3090665

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1FE03A23F6ECA1683385D9C91205AFB43FA87806

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2021

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRO PRETO E LUIZ CARLOS MENON ME

Aos nove dias do mês de junho do ano de 2021, presentes de um lado o FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.635.811/0001-36, com sede na Rua Olindo Bado s/n, Bairro Tranquilo Guzzi, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILBERTO CHIARANI, e de ora diante denominada simplesmente FUNDO E CONTRATANTE. E de outro Lado a Empresa MARINES BERTHA MAZURECK MEI, inscrita no CNPJ 41.445.331/0001-12, localizada na Rua Pedro Jose Rabuske, 333, Centro do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, representada pela Srª Marines Bertha Mazureck, denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2.785 de 24 de janeiro de 2007, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 36/2021, Processo Licitatório n. 53/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVER TRABALHOS NAS OFICINAS DO CRAS, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O contrato a ser firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto e a(s) licitante(s) vencedora(s) terá a vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado em caso de interesse da Administração Pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 3.159,00 (três mil cento e cinquenta e nove reais)

LOTE ITEM	QUANT	UNID MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR HORA AULA	VALOR TOTAL
3	78	Horas	Oficina de Patchwork	R$ 40,50	R$ 3.159,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 4000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 5 - Assistencia Social Geral
Ação: 2.64 - Manutenção Programas Assistencia Social Estadual
Despesa 233 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
4.2. O órgão gerenciador será O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO. São órgãos e entidades públicas participantes do contrato: Fundo de Assistência Social

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram- se definidos no Edital de Licitação a qual vincula-se este termo de Contrato Vinculado.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato, exceto os previstos na lei 8.666/93 e lei 10.520/2002.

6.2. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria conforme lei 8.666 e lei 10.520.
7.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
b) prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
7.3. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
7.4. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
7.5. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do Contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei.
7.6. Caso ocorra a prorrogação da vigência do Contrato, observadas as disposições constantes no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.
7.7.
8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas, em anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO
9.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretária, Ivanete Simionato Bado, telefone (49) 3562 1494.
9.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Auxiliar Administrativo; Nome completo: Rafael Simon Borga, telefone (49) 99159-8533, e-mail: cras@pinheiropreto.sc.gov.br, ou pessoa designada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
10.0.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.0.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
10.0.3. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
10.0.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
10.0.5. cometer fraude fiscal.
11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
10.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
10.1.2. Multa:
10.1.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, sobre o valor dos equipamentos entregues fora do prazo, em caso de atraso de entrega injustificado, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 20 (vinte) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor dos equipamentos entregues fora do prazo definido no Termo de Referência;
10.1.2.2. Moratória de 1,66% (uma vírgula sessenta e seis por cento) do valor do equipamento, por dia de atraso, até o limite de 6 (seis) dias úteis, contado a partir do término do período presente no subitem
3.4.6 do Termo de Referência, referente aos Requisitos da Garantia e Assistência Técnica;
10.1.2.3. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito, de força maior ou por culpa da CONTRATANTE.
10.1.2.4. Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial do Contrato;
10.1.2.5. Compensatória de 100% (cem por cento) do valor do(s) equipamento(s) cujo atraso no atendimento de garantia e assistência técnica seja superior a 6 (seis) dias úteis, mencionados na subcláusula 11.2.2.2;
10.1.2.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
10.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
10.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
10.1.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nesta subcláusula também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Contrato.
10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
10.1.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
10.2.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
10.2.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla

defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
11.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.7. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
11.0.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos inc. I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
11.0.2. Por ato unilateral, ou conforme leis vigentes Federal/estadual/municipal de emergência de enfrentamento do estado de calamidade pública COVID-119;
11.0.3. amigavelmente, nos termos do art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
13.1. É vedado à CONTRATADA:
12.0.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.0.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
12.0.3. subcontratar o objeto do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial dos Municípios DOM, entrando em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008 e no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
É eleito o Foro da Justiça Estadual de Tangará-SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto 09 de junho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRO PRETO	MARINES BERTHA MAZURECK MEI
GILBERTO CHIARANI	
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....

CONTRATO ADMINISTRATIVO 95/2021

Publicação Nº 3091173

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F2D849572F30C8ADD166AEF666919458C6DA75C7

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2021

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCA SOCIAL DE PINHEIRO PRETO, E LUIZ CARLOS MENON ME

Aos nove dias do mês de junho do ano de 2021, presentes de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.635.811/0001-36, com sede na Rua Olindo Bado, s/n, Bairro Tranquilo Guzzi, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILBERTO CHIARANI, e de ora diante denominada simplesmente FUNDO E CONTRATANTE. E de outro Lado a Empresa LUIZ CARLOS MENON ME, inscrita no CNPJ 11.567.863/0001-61, localizada na Rua Clarice Soares Cerqueira, 1000, Bairro Amadori, Município de Pato Branco Estado do Paraná, representada pelo Sr. Luiz Carlos Menon, denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2.785 de 24 de janeiro de 2007, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 36/2021, Processo Licitatório n. 53/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVER TRABALHOS NAS OFICINAS DO CRAS, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O contrato a ser firmado entre o Fundo de Assistência Social de Pinheiro Preto e a(s) licitante(s) vencedora(s) terá a vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado em caso de interesse da Administração Pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 16.146,00 (dezesseis mil cento e quarenta e seis reais).

LOTE ITEM	QUANT	UNID MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR HORA AULA	VALOR TOTAL
1	78	Horas	Oficina de EVA	R$ 55,00	R$ 4.290,00
2	78	Horas	Oficina de Violão	R$ 43,00	R$ 3.354,00
4	78	Horas	Oficina de Pintura em Tecido	R$ 60,00	R$ 4.680,00
5	78	Horas	Oficina de Artesanato em MDF	R$ 49,00	R$ 3.822,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 4000 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 5 - Assistencia Social Geral
Ação: 2.64 - Manutenção Programas Assistencia Social Estadual
Despesa 233 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
4.2. O órgão gerenciador será O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO. São órgãos e entidades públicas participantes do contrato: Fundo de Assistência Social

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram- se definidos no Edital de Licitação a qual vincula-se este termo de Contrato Vinculado.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato, exceto os previstos na lei 8.666/93 e lei 10.520/2002.
6.2. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria conforme lei 8.666 e lei 10.520.
7.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
b) prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
7.3. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
7.4. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
7.5. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do Contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei.
7.6. Caso ocorra a prorrogação da vigência do Contrato, observadas as disposições constantes no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.
7.7.
8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas, em anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO
9.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretária, Ivanete Simionato Bado, telefone (49) 3562 1494.
9.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Auxiliar Administrativo; Nome completo: Rafael Simon Borga, telefone (49) 99159-8533, e-mail: cras@pinheiropreto.sc.gov.br, ou pessoa designada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
10.0.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.0.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
10.0.3. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
10.0.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
10.0.5. cometer fraude fiscal.
11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
10.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
10.1.2. Multa:
10.1.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, sobre o valor dos equipamentos entregues fora do prazo, em caso de atraso de entrega injustificado, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 20 (vinte) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor dos equipamentos entregues fora do prazo definido no Termo de Referência;
10.1.2.2. Moratória de 1,66% (uma vírgula sessenta e seis por cento) do valor do equipamento, por dia de atraso, até o limite de 6 (seis) dias úteis, contado a partir do término do período presente no subitem
3.4.6 do Termo de Referência, referente aos Requisitos da Garantia e Assistência Técnica;
10.1.2.3. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito, de força maior ou por culpa da CONTRATANTE.
10.1.2.4. Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial do Contrato;
10.1.2.5. Compensatória de 100% (cem por cento) do valor do(s) equipamento(s) cujo atraso no atendimento de garantia e assistência técnica seja superior a 6 (seis) dias úteis, mencionados na subcláusula 11.2.2.2;
10.1.2.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
10.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
10.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
10.1.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nesta subcláusula também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Contrato.
10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
10.1.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
10.2.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
10.2.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
11.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.7. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
11.0.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos inc. I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
11.0.2. Por ato unilateral, ou conforme leis vigentes Federal/estadual/municipal de emergência de enfrentamento do estado de calamidade pública COVID-119;
11.0.3. amigavelmente, nos termos do art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
13.1. É vedado à CONTRATADA:
12.0.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.0.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
12.0.3. subcontratar o objeto do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial dos Municípios DOM, entrando em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008 e no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
É eleito o Foro da Justiça Estadual de Tangará-SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto 09 de junho de 2021.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHEIRO PRETO	LUIZ CARLOS MENON ME
GILBERTO CHIARANI	
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO N. 46/2021

Publicação Nº 3091081

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C176E97A7EFFB2C160C57FD1493FAF957E9FDDB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 46/2021
O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu prefeito, torna público, que realizará através da plataforma eletrônica www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil) certame licitatório, PREGÃO ELETRONICO N. 46/2021 Sendo: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO PARA USO HUMANO MEDICINAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO, conforme especificações junto ao Edital e anexos. Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08:15h e início da sessão as 08:30h do dia 23/06/2021.
Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.pinheiropreto.sc.gov.br ou na Sede Administrativa na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49)3562.2000

PINHEIRO PRETO-SC, 10 DE JUNHO DE 2021
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 05/2021

Publicação Nº 3090892

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC0F10B6B8BD9EDB5837C938F75D29EFEC88AE3F

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 25/06/2021, Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 05/2021, que visa A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GUARDA-CORPOS E PINTURA DE ESTRUTURA METÁLICA EXISTENTE CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BASICO APROVADO PELA PORTARIA N. 285/2021, A SER EXECUTADO NO CENTRO EDUCACIONAL PADRE TRUDO PLESSERS – UNIDADE I, consoante PROJETO e MEMORIAL DESCRITIVO.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 25/06/2021, até às 08:15h, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30h.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 10 DE JUNHO DE 2021.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.195, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090898

LEI Nº 2.195, DE 09 DE JUNHO DE 2021
AUTORIZA A CONCESSÃO DE ESTÍMULOS FISCAIS E INCENTIVOS ECONÔMICOS A EMPRESA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 136, de 02 de fevereiro de 2007: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado, na forma da Lei Complementar Municipal nº 136, de 02 de fevereiro de 2007, a doar, com encargos, à empresa "FRUTCAV TRANSPORTES LTDA", Pessoa Jurídica de Direito Privado,

inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.564.873/0001-40, com endereço em Santo Isidoro, interior de Pinheiro Preto-SC, consistente na execução, sem custo para a beneficiária, dos serviços de terraplenagem do local onde será ampliada empresa, bem como uma 01 (uma) carga com veículo truck basculante com aproximadamente 16.000kg de pedra britada.

§ 1º Os incentivos econômicos não poderão ultrapassar 80% do valor total das mobilizações previstas no projeto, na forma do disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar Municipal n. 136/2007, observado, ainda, aos princípios de razoabilidade e proporcionalidade.

§ 2º Antes de os serviços de terraplenagem serem iniciados, deverá a empresa beneficiária apresentar projeto com orçamento detalhado do custo com máquinas, veículos e equipamentos.

§ 3º Apresentado o projeto, a Autoridade Administrativa deverá fixar o limite de serviços a serem executados, podendo, no interesse público, ser em quantidade inferior à solicitada.

Art. 2º A empresa donatária, em razão dos incentivos concedidos, fica obrigada a cumprir os seguintes encargos:

I – iniciar as atividades a partir de junho de 2021;
II – gerar no mínimo mais 20 (vinte) empregos diretos após ampliação;

Art. 3º Os incentivos deverão ser restituídos ao Município nos seguintes casos:

I – deixar de cumprir com os propósitos manifestados na solicitação dos benefícios contidos nesta lei;
II – prática de sonegação fiscal, fraude ou agressão ambiental;
III – cessação das atividades ou desvio de finalidade;
IV – entrar em processo de falência;
V – extinção ou dissolução da sociedade;
VI – paralisação ou alteração da atividade;
VII – transferir, sem autorização, abandonar ou desativar a unidade.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na lei de orçamento em vigor.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 09 de junho de 2021
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA 319/2021

Publicação Nº 3091184

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7F3A5DE0AE9C0C4C05AE4C802CD352E320008589

PORTARIA Nº 319, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 36/2021 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS.

GILBERTO CHIARNI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 36/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA DESENVOLVER TRABALHOS NAS OFICINAS DO CRAS, para a Secretaria De Assistência Social, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas vencedoras:

1. LUIZ CARLOS MENON ME inscrita no CNPJ /MF sob nº. 11.567.863/0001-61, o lote e respectivo valor unitário: Lote nº 01 (R$ 55,00); Lote 02 (R$ 43,00); Lote 04 (R$ 60,00) e Lote 05 (R$ 49,00).

2.MARINES BERTHA MAZURECK MEI, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 41.445.331/0001-12, o lote e respectivo valor unitário: Lote nº 03 R$ 40,50.

Art. 2° Para o lote 06, restou fracassado.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 09 DE JUNHO DE 2021.
GILBERTO CHIARNI
Prefeito Municipal

PORTARIA 320/2021

Publicação Nº 3091185

PORTARIA Nº 320 DE 09 DE JUNHO DE 2021

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário Rafael Simon Borga, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão 36/2021;

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais

providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.
Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.
Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 09 DE JUNHO DE 2021.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA 326/2021

Publicação Nº 3091507

PORTARIA Nº 326 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

RESCINDE CONTRATO COM EMPRESA QUE ESPECIFICA

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 64/2021

CONSIDERANDO os Ofícios 288/2021 e 288/2021, e Memorando 1.262 1doc

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 58/2021;

RESOLVE,

Art. 1º Rescindir de forma amigável o Contrato nº 70/2021 com a empresa GELVAN COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede AV Miguel Novicki, 331, Bairro das Nações, Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, devidamente inscrita

no CNPJ sob o nº 35.233.831/0001-98, com fulcro no artigo 79 inciso II, da Lei nº 8.666/1993 c/c com a Cláusula Décima Segunda item 12.1.2 do Contrato 70/2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO/SC, 10 DE JUNHO DE 2021.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito

PORTARIA Nº 323, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091275

PORTARIA Nº 323, de 10 de junho de 2021.
EXONERA robbin alex reyes zanotti do Cargo de provimento efetivo de assistente de coordenação e planejamento.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Protocolo 818/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 11 de junho de 2021, robbin alex reyes zanotti, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 089.839.939-44, nomeado pela Portaria nº 323/2019, do cargo de provimento efetivo de "assistente de coordenação e planejamento", lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2021.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 10 de junho de 2021.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 325, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091406

PORTARIA Nº 325, DE 10 DE JUNHO DE 2021
NOMEIA MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.222 de 05 outubro de 2006,

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros e respectivos suplentes para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

I – REPRESENTANTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO- PPTRAN
TITULAR – Hyolanda Mharya Grosskopf
SUPLENTE – Sonia Maria Hentz

II – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE, COM LIGAÇÃO NA ÁREA DE TRÂNSITO
TITULAR – Marcelo Bruno Filipin
SUPLENTE – Agustinho Panceri

III – REPRESENTANTE COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO
TITULAR – Dhoney Antônio Vian
SUPLENTE – Cesar Luiz Finger

Art. 2º. A presidência da JARI será exercida pelo Sr. Dhoney Antônio Vian e a Secretaria será exercida pela Sra Sonia Maria Hentz.

Art. 3º O mandato dos membros da JARI será pelo prazo de 01 (um) ano, permitida a recondução.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a portaria nº 383, de 25 de maio de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 10 DE JUNHO DE 2021

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 70/2021

Publicação Nº 3091514

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 70/2021

Autos do Processo Licitatório nº 003/2021 - Modalidade edital de Pregão Eletrônico 02/2021
Contrato nº 70/2021
Processo Administrativo nº 64/2021
Fundamento Legal: art.79, inciso II; da Lei n.8.666/93.

O Município de Pinheiro Preto SC com sede à Av. Marechal Costa e Silva, 111, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilberto Chiarani, resolve, na forma da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, firmas o presente TERMO DE RESCISAO AMIGÁVEL ao Contrato 70/2021, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei n.8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A rescisão amigável tem por base o Contrato nº 70/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 003/2021, nos termos do inciso 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS – a rescisão contratual esta pautada no atendimento legal e ao interesse público, em face da Cláusula Décima Segunda, item 12.1.2 do Contrato 70/2021, consoante se depreende da documentação constante do Processo Administrativo 64/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DA RESCISÃO – a rescisão é amigável, nos termos da Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei n.8.666/93, Parecer Jurídico 58/2021, Memorandos 1.262/21 e 1.261 desp-3.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES – a CONTRATANTE resolve, nas razões e com base no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na cláusula primeira desse Instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro relativo ao mesmo, pelo que se dão, plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – a CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei º 8.666/93.

Pinheiro Preto-SC, em 10 de junho de 2021.

GILBERTO CHIARANI GELVAN COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME
PREFEITO MUNICIPAL

Planalto Alegre

Prefeitura

CA26_2021

Publicação Nº 3091701

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Administrativo: 26/2021

Contratante: Município de Planalto Alegre.

Contratada: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE/SC.

Valor do Contrato: 68.974,21 (sessenta e oito mil novecentos e setenta e quatro reais com vinte e um centavos).

Vigência: 30 dias.
Licitação: Tomada de Preço nº 34/2021

Planalto Alegre – SC, 10 de Junho de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito

CA27_2021

Publicação Nº 3091711

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Administrativo: 27/2021

Contratante: Município de Planalto Alegre.
Contratada: SAMARA PINHEIRO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL PEDAGÓGICO NAS ÁREAS SOCIOEDUCATIVA E CULTURAL.
Valor do Contrato: 1000,00 (um mil reais) mensal.
Vigência: 11/06/2021 até 31/12/2021
Licitação: Pregão Presencial nº 036/2021.

Planalto Alegre- SC em 10 de Junho de 2021

SADI DALLACORTTE
Prefeito

DECRETO 5158/2021

Publicação Nº 3090703

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

DECRETO Nº 5158, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PROVENIENTE DE SUPERÁVIT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 0858/2020.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 195.015,00 (Cento e noventa e cinco mil e quinze reais), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional proveniente do superávit de 2020 são oriundos das fontes constantes do Anexo I.

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 10 de junho de 2021.

SADI DALLACORTTE:01535603984

Assinado de forma digital por SADI DALLACORTTE:01535603984
Dados: 2021.06.10 11:17:15 -03'00'

SADI DALLACORTTE
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Entidade: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Lei: 858/2020 **Decreto: 5158/2021** **Data Lançamento: 10/06/2021**

Data Lei: 24/11/2020 **Data Decreto: 10/06/2021** **Código da Suplementação: 19**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	229	08.001.0026.0782.0004.2020.null	03001000	180.015,00
				Total do Lote	**180.015,00**
2	Suplementar	240	07.003.0020.0606.0003.2019.null	03001000	15.000,00
				Total do Lote	**15.000,00**
				Total	195.015,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03001000	180.015,00
Superávit			03001000	15.000,00
			Total	195.015,00

Anulação:	0,00	**Excesso:**	0,00
Superávit:	195.015,00	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

Total Geral

Anulação:	0,00	**Excesso:**	0,00	**Transposição Incremento:**	0,00
Superávit:	195.015,00	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00
Convênio:	0,00	**Reserva de Contingência:**	0,00		

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
03001000	0,00	195.015,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**195.015,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SADI DALLACORTTE:01535603984

Assinado de forma digital por SADI DALLACORTTE:01535603984
Dados: 2021.06.10 11:17:37 -03'00'

SADI DALLACORTTE

Pomerode

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 039 / 2019 - TERMO DE RESCISÃO

Publicação Nº 3091681

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 039 / 2019

Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: CIACOMP SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSCEPTORES DE RADIOCOMUNICAÇÃO, BEM COMO SEUS ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Rescisão unilateral a partir de 06 de Maio de 2021, em conformidade com o Artigo 78, Inciso X e o Artigo 79, Inciso I, ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como o disposto a Cláusula 9.1.2, "g" do Contrato Administrativo n.º 039 / 2019, diante do encerramento das atividades da CONTRATADA por liquidação voluntária, cuja situação cadastral se encontra "BAIXADA" perante a Receita Federal do Brasil. Ass. Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode.

Pomerode / SC, 20 de Maio de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.957/21 DE 11 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3092340

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.957/21
DE 11 DE JUNHO DE 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE PÚBLICO, IMÓVEL PARTICULAR SITUADO NA RUA 15 DE NOVEMBRO, NECESSÁRIO PARA IMPLANTAÇÃO DE PARQUE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41 e ainda,
CONSIDERANDO os planos da mobilidade urbana e a necessidade de implantação de ciclovia para incentivo de meios de circulação não-motorizado;
CONSIDERANDO a necessidade de criação de atrativos de lazer e recreação juntamente com espaços para contemplação do Rio do Testo;
CONSIDERANDO a necessidade de revitalização da mata ciliar do Rio do Testo;
DECRETA :
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por interesse público, por via judicial ou amigável, o imóvel particular situado na Rua 15 de Novembro, necessário para implantação de parque municipal linear, conforme descrição abaixo:
I - 1 (uma) área a ser desapropriada, consistente em 1 (um) rural situado nesta cidade, à RUA 15 DE NOVEMBRO e à RUA CAROLINA SCHOENFELDER, bairro Centro, contendo a área de setenta e seis mil, novecentos e vinte e nove metros e oitenta e cinco decímetros quadrados (76.929,85m²), de forma irregular, fazendo FRENTE em oito (8) linhas, sendo, a partir do lado direito, a primeira (a oeste) de cinquenta e sete metros e dez centímetros (57,10m) com o lado ímpar da Rua 15 de Novembro, a segunda (ao sul) de quarenta metros (40,00m), a terceira (a oeste) de trinta metros (30,00m), a quarta (ao sul) de vinte metros (20,00m), a quinta (a oeste) de trinta metros (30,00m), estas quatro (4) últimas linhas com terras de Wilson Krueger (Transcrição n.º1.469, à folha 197 do Livro n.º3-A deste Cartório), a sexta (a oeste) de doze metros (12,00m) com o final da Rua Carolina Schoenfelder, a sétima (ao norte) de dezenove metros (19,00m) com o lado par da Rua Carolina Schoenfelder e a oitava (a oeste) de trinta metros (30,00m) com terras do Município de Pomerode (R.1-9399); limitando-se nos FUNDOS (a nordeste) em linha sinuosa de trezentos e nove metros e sessenta e cinco centímetros (309,65m), dos quais, a partir do lado direito e através da margem direita do Rio do Testo, cento e quarenta e um metros e oitenta e cinco centímetros (141,85m) confrontam terras de Norma Volkmann (R.1-725), trinta e seis metros e quarenta e cinco centímetros (36,45m) confrontam terras de Ingo Raduenz e sua esposa, Sigri Raduenz (R.1-3030), trinta e seis metros e setenta centímetros (36,70m) confrontam terras de Ane Maria Blank (R.7-5411) e noventa e quatro metros e sessenta e cinco centímetros (94,65m) confrontam terras dos espólios de Fides Zilz e de Erna Zilz (M-12660); extremando pelo lado DIREITO (ao norte) em trezentos e noventa e quatro metros e cinquenta centímetros (394,50m) com terras de Heins Afonso Raiter (R.1-1923); e pelo lado ESQUERDO (ao sul) em quinhentos e sessenta e cinco metros (565,00m), dos quais, a partir da frente, duzentos e vinte e dois metros e quarenta e quatro centímetros (222,44m) confrontam terras de Darci Strelow (M-13038) e trezentos e quarenta e dois metros e cinquenta e seis centímetros (342,56m) confrontam terras de Ditmar Strelow (R.1-8863); distando, do vértice formado pela primeira linha da frente e a do lado direito, trinta e oito metros e dez centímetros (38,10m) da esquina entre as ruas 15 de Novembro e Anna Utpadel, contendo construções pendentes de regularização, devidamente registrada sob matriculada nº 11317 junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pomerode (SC).
Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta do orçamento em vigor.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Pomerode (SC), 11 de junho de 2021.

ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO 115-2021

Publicação Nº 3092268

Em atendimento ao art. 187 Lc 163/2008, faz-se a publicação da infração em resumo, conforme segue:
NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO 115-2021
Nome do infrator: CELSO CLOTAR WACHHOLZ
Endereço da ocorrência: R: RIBEIRAO LUEBKE, 187, RIBEIRAO LUEBKE
Data: 25/05/2021
Enquadramento legal: Art. 127 Lc163/08: REQUEIRA VISTORIA E COMPROVE a existência e manutenção de sistema de tratamento de esgoto sanitário com destinação final para rede pluvial.
Advertências: Fica notificado o infrator a regularizar a situação no prazo de 30 dias, devendo para isso requerer vistoria e comprovar a existência e manutenção de sistema de tratamento de esgoto sanitário com destinação final para rede pluvial.
Descrição das exigências: em atendimento a Ação n. 5001892-59.2020.8.24.0050.
O infrator terá prazo de 05 (cinco) dias para apresentar defesa, contados da lavratura da notificação (conforme Plano Diretor).

PORTARIA 27.853

Publicação Nº 3090822

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 27.853

EXTINGUE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Pomerode combinado com o artigo 174 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 269/2014 e artigo 22 do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015;

RESOLVE:
I - Determinar a extinção da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, composto pelos servidores MARILEA DALLMANN, ocupante do cargo de Pedagoga, matrícula 296023-1, MARCOS ALBERTO REITER, ocupante do cargo de Tecnólogo Educacional, matrícula122408-5 e ARIANE MARIA BERTELLI, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas II, matrícula 383554-0.

De acordo com o e-mail de 01 de junho de 2021, da Secretária de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância Administrativa deste Município, Sra. Sheila Simone Adam Link, que extingue referida Comissão, e solicita substituição de membro de comissão processante, devido ao baixo número de processos administrativos.

II- SUBSTITUIR, o membro da Comissão, DESIGNANDO em substituição ao Sr. WILLIAN KREUTZFELD, a Sra. ARIANE MARIA BERTELLI, ficando a composição da Comissão na ordem descrita abaixo:

HARRIET VOLKMANN- Fiscal de Vigilância Sanitária
JAQUELINE CORREA RAUSCH- Secretária de Escola
ARIANE MARIA BERTELLI- Fiscal de Posturas II

III – Cessar Gratificação dos servidores acima elencadas, conferida pela Lei Complementar nº 269/2014, em razão da extinção da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, a partir de 01 de junho de 2021.

Município de Pomerode, 01 de junho de 2.021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 27.872

Publicação Nº 3090823

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 27.872

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Pomerode combinado com o artigo 174 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 269/2014 e artigo 22 do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015;

RESOLVE:
I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de indícios de infrações administrativas, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, supostamente praticados pela servidora ANA PAULA ZANOTTO CANANI, servidora pública do Município de Pomerode, atualmente investida no cargo de Enfermeira, matrícula nº 575445, que podem ensejar a aplicação de penalidades disciplinares, previstas em lei.

Conforme fatos relatados no Memorando nº 840/2021, subscrito pela Secretária de Saúde Lígia Hoepfner e outras servidoras, bem como pelos demais documentos anexos, pela suposta inobservância do dever funcional previsto no artigo 149, incisos I, II, IV,VI, e infrações dos incisos XXI, do artigo 150, todos da Lei Complementar nº 269/2014.

III – Designar os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão destinada a apurar os fatos mencionados no item I (artigo 9º e seguintes do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015).

Ariane Maria Bertelli- Fiscal de Posturas II
Jaqueline Correa Rausch – Secretária de Escola
Harriet Volkmann – Fiscal de Vigilância Sanitária

IV - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos (artigo 29 do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015), podendo ser prorrogado por igual prazo.

V – Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de junho de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 27.873

Publicação Nº 3090820

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 27.873

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DE POMERODE.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, nos termos do artigo 38 da Lei Complementar nº 379, de 18 de março de 2020.
RESOLVE:
SUBSTITUIR, o membro do Conselho, DESIGNANDO em substituição a Sra. TAYNAH DE OLIVEIRA BORCHARDT, a Sra. SHEILA SIMONE ADAM LINK,ficando a composição da Comissão na ordem descrita abaixo:

- EDSON JOSÉ PEREIRA- Matrícula 303500
- SHEILA SIMONE ADAM LINK- Matrícula 244473
- VIAVIAN HARDT- Matrícula 156973

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 07 de junho de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 053 / 2021 - ACRÉSCIMO DE VALORES UNITÁRIOS

Publicação Nº 3091167

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 053 / 2021
ACRÉSCIMO DE VALORES UNITÁRIOS

Processo Administrativo n.º 022 / 2021. Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 004 / 2021. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: VIA PREFERENCIAL SERVIÇOS EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO COM ACESSIBILIDADE, COMPREENDENDO A UNIDADE DE SAÚDE VOLLRAD LAEMMEL, CEI WALTRUT SIEWERDT E NOVA CRECHE PADRÃO FNDE, LOCALIZADAS NA RUA 15 DE NOVEMBRO (SC-421), N.º 10.285, BAIRRO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Acréscimo de valores unitários de 6,39%, o qual representa o valor de R$2.298,45 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), em conformidade com a planilha orçamentária anexa e de acordo Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 053 / 2021 e Lei Federal n.º 8.666/1993. Justificativa: * Item 2.3 – reaterro e item 3.1 – meio-fio: ao escavar o subsolo foram encontrados blocos da fundação do muro executado (creche FNDE), não sendo possível encostar a pavimentação no muro existente. Foi necessário então executar o meio-fio não previsto originalmente; * Item 3.2 – pavimento intertravado: em função da modificação descrita, houve um pequeno aumento na quantidade de paver executado in loco. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Mariléa da Silva Chiquetti, Sócia Administradora, Via Preferencial Serviços Eireli, Contratada.

Pomerode / SC, 10 de Junho de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 001 / 2021 – SAÚDE - ATA DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Publicação Nº 3090517

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005 / 2021 - SAÚDE
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 001 / 2021 - SAÚDE

ATA DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Às oito horas (08h00min.) do décimo dia do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um (10/06/2021) na sala de licitações do MUNICÍPIO DE POMERODE, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 27.273 / 2021 e suas alterações. Participaram do certame as seguintes licitantes:

Cód. Participante	Nome
512877	EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA SANTA MÔNICA EIRELI
517976	PGO ENGENHARIA EIRELI
608351	PRO ENG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
650811	AUTENTIKA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
671665	MAKLERS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

Da análise dos documentos de Habilitação exigidos no instrumento convocatório, verificou-se que as Empresas EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA SANTA MÔNICA EIRELI, PGO ENGENHARIA EIRELI, PRO ENG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA e AUTENTIKA ENGENHARIA E

CONSTRUTORA LTDA apresentaram sua documentação em conformidade com as exigências editalícias, razão pela qual, a Comissão Permanente de Licitações declara as licitantes HABILITADAS no certame.

No tocante a análise da documentação habilitatória da Empresa MAKLERS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI verificou-se que não foi apresentado a Certidão CAU de Pessoa Física do responsável técnico, conforme exigência constante no item 6.1.5, "b" do edital de licitação, razão pela qual, fica a licitante INABILITADA no certame. Cabe ainda esclarecer, que o documento faltante não é integrante dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por conseguinte, diante da inabilitação registrada e em cumprimento as regras editalícias, a Presidente da Comissão de Licitações DECIDE suspender a presente sessão. Transcorrido o prazo legal, sessão de continuidade do certame será designada e os licitantes serão comunicados dos próximos atos da licitação.

Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ROSÂNGELA DE OLIVEIRA BORCHARDT
Presidente da Comissão de Licitações

GEROLD ROLAND WETZSTEIN
Secretário

CLÁUDIO MARCOS KRUEGER
Membro

LICITANTE

KELVIN CRISTIANO KARSTEN
AUTENTIKA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

Publicação Nº 3090979

Pág 1/ 1

3º TERMO ADITIVO
(correspondente a 2ª Prorrogação) CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 002/2019, realizado em 03 de junho de 2019, entre O SAMAE DE POMERODE, e a empresa AFER SERVIÇOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.322.141/0001-22, com sede na Rua PARA, nº 50, Bairro ITOUPAVA SECA, cidade de Jaragua do Sul – SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO CONTINUADO DE ELETROTÉCNICO E MANUTENÇÃO EM PAINÉIS, BOOSTERS, BOMBAS DOSADORAS, EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, INCLUINDO ASSESSORIA TÉCNICA NO DIMENSIONAMENTO DE BOOSTERS E ELEVATÓRIAS, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e em conformidade com o Processo Administrativo Licitatório nº 005/2019 Pregão Presencial nº 004/2019, tem em si contratados:

(JUSTIFICATIVA)

Por tratar-se de serviços continuados com previsão expressa em edital e no contrato. A presente prorrogação se faz necessária para a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

0.1 Assim, em conformidade com a cláusula 7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA. O presente instrumento terá vigência de um ano, com início na data de sua assinatura e término ao final de um ano daquela data, podendo ser prorrogado na forma da Lei, mediante termo aditivo.

0.2 As partes resolvem prorrogar por mais 12 (doze) meses, vigorando o presente contrato até 03 de Junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, que não colidam com as contidas no presente Temo Aditivo, aplicando-se a este instrumento as disposições previstas na Lei federal Nº 8.666/93 e alteraçõesposteriores.

1.2 E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas, para que fique fazendo parte integrante do citado contratoadministrativo.

Pomerode - SC, 02 de Junho de 2021

RICARDO CAMPESTRINI
PRESIDENTE DO SAMAE

AFER SERVIÇOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA ME

PAOLA MILENA CAMPESTRINI
OAB/SC Nº 26.558

TESTEMUNHAS:

PORTARIA Nº 027-2021

Publicação Nº 3090958

PORTARIA Nº 027/2021 de 17 DE MAIO DE 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

Considerando as informações prestadas no Memorando nº 001/2021 do setor Administrativo SAMAE, datado de 14 de Maio de 2021, e documentos que o acompanham;

De acordo com o artigo 174 da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, e artigo 12 do Decreto nº 2.899/2014,

RESOLVE:
I - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO a fim de apurar supostas irregularidades praticadas pelo servidor CARLOS DE ANDRADE VIEIRA, funcionário público efetivo no cargo de Leiturista (Portaria nº 060/2015 de 03 de Novembro de 2015), matrícula 168, o qual em tese teria, durante o exercício das atribuições de seu cargo, infringido as disposições contidas no artigo 149 incisos I, IV, VI e VII e do artigo 150 incisos IV e XVII da Lei Complementar nº 269/2014 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos e que caso confirmado ensejará a aplicação das penas previstas na Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014 e no Decreto nº 2899 de 19 de dezembro de 2015;

II - DESIGNAR os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão destinada a apurar os fatos mencionados no item I (artigo 12, §1º, do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015):

HARRIET VOLKMANN - Fiscal de Vigilância Sanitária – Nível I

Ariane Maria Bertelli – Fiscal de Posturas – Nível I

Jaqueline Correa Rausch – Secretária de Escola – Nível II

III - FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos (artigo 29 do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015), podendo ser prorrogado por igual período.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 17 de Maio de 2021.

RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

Ponte Alta

Prefeitura

EXTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/2021

Publicação Nº 3090783

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021
EXTRATO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
A Prefeitura Municipal de Ponte Alta torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021, destinado ao cadastro de reserva para preenchimento de vaga de Admissão em Caráter Temporário de profissional da Secretaria de Assistência Social do Município de Ponte Alta. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL—40 HORAS SEMANAIS, sendo que as inscrições serão efetuadas na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, situada na Rua Geremias Alves Da Rocha 130, Bairro centro /Ponte Alta/SC. No horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, no período de 10/06/21 (dez de junho de dois mil e vinte e um) à 09/07/21 (nove de julho de dois mil e vinte e um). A homologação das inscrições será dia 13/07/21 e o resultado final dia 23/07/21. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ou no site www.pontealta.sc.gov.br. Maiores informações pelo telefone (49) 3248 0141 ou 3248 0701.

Ponte Alta /SC, 10 de junho de 2021.

Edson Julio Wolinger
Prefeito Municipal

PORTARIA 066/2021

Publicação Nº 3092302

PORTARIA Nº 066/2021
CONCEDE HORAS-AULA A FUNCIONÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 79 VIII da LOM, e Art. 41 § 2º e 3º da Lei 522/86, e suas alterações através da LC nº 21,

RESOLVE:
Art. 1º - Concede a Funcionária RENATA CRISTINA DE SOUZA, funcionária pública municipal, ocupante do cargo de Professor III, 07 (sete) horas-aula excedente semanal, devido ao afastamento de professores pertencentes ao grupo de risco em decorrência da Pandemia do COVID-19, expirando o prazo em 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 05 de abril de 2021.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no mural público da Prefeitura Municipal, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

JUNIOR CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 067/2021

Publicação Nº 3092307

PORTARIA Nº 067/2021
CONCEDE HORAS-AULA A FUNCIONÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 79 VIII da LOM, e Art. 41 § 2º e 3º da Lei 522/86, e suas alterações através da LC nº 21,

RESOLVE:
Art. 1º - Concede a Funcionária AUCEIR APARECIDA IGNACZUK PEREIRA, funcionária pública municipal, ocupante do cargo de Professor II,

06 (seis) horas-aula excedente semanal, devido ao afastamento de professores pertencentes ao grupo de risco em decorrência da Pandemia do COVID-19, expirando o prazo em 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 05 de abril de 2021.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no mural público da Prefeitura Municipal, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

JUNIOR CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 068/2021

Publicação Nº 3092310

PORTARIA Nº 068/2021
CONCEDE HORAS-AULA A FUNCIONÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 79 VIII da LOM, e Art. 41 § 2º e 3º da Lei 522/86, e suas alterações através da LC nº 21,

RESOLVE:
Art. 1º - Concede a Funcionária ANDREIA DOS SANTOS REGUEIRA, funcionária pública municipal, ocupante do cargo de Professor III, 05 (cinco) horas-aula excedente semanal, devido ao afastamento de professores pertencentes ao grupo de risco em decorrência da Pandemia do COVID-19, expirando o prazo em 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 05 de abril de 2021.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no mural público da Prefeitura Municipal, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

JUNIOR CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 069/2021

Publicação Nº 3092312

PORTARIA Nº 069/2021
CONCEDE HORAS-AULA A FUNCIONÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 79 VIII da LOM, e Art. 41 § 2º e 3º da Lei 522/86, e suas alterações através da LC nº 21,

RESOLVE:
Art. 1º - Concede a Funcionária KELI CRISTINA BARTESEN PAES WOLINGER, funcionária pública municipal, ocupante do cargo de Professor III, 01 (uma) hora-aula excedente semanal, devido ao afastamento de professores pertencentes ao grupo de risco em decorrência da Pandemia do COVID-19, expirando o prazo em 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 05 de abril de 2021.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no mural público da Prefeitura Municipal, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

JUNIOR CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 070/2021

Publicação Nº 3092316

PORTARIA Nº070/2021
CONCEDE LICENÇA–PRÊMIO A FUNCIONÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art.77 I, da LC nº20 de 12 de dezembro de 2003,

RESOLVE:
Art.1º- Concede 30(trinta) dias de licença-prêmio a funcionária, SUELLEN ZANCHETT, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, símbolo ATM-12, do quadro de pessoal deste Município, relativo ao período de aquisição de 01/07/10 à 01/07/15, devendo gozá-la de 06/04/21 à 05/05/21, com vencimentos de Lei.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 06 de abril de 2021.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no mural público da Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.
.

JUNIOR CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 071/2021

Publicação Nº 3092318

PORTARIA Nº071/2021
CONCEDE LICENÇA–PRÊMIO A FUNCIONÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art.77 I, da LC nº20 de 12 de dezembro de 2003,

RESOLVE:
Art.1º- Concede 60(sessenta) dias de licença-prêmio a funcionária, MARIZETE RODRIGUES ALVES WOLLINGER, ocupante do cargo de Professor III, símbolo PROF-III, do quadro de pessoal deste Município, relativo ao período de aquisição de 22/02/12 à 21/02/17, devendo gozá-la de 06/04/21 à 05/06/21, com vencimentos de Lei, conforme Portaria nº178-2017.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 06 de abril de 2021.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no mural público da Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.
.

JUNIOR CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 072/2021

Publicação Nº 3092320

PORTARIA Nº 072/2021
CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A FUNCIONÁRIA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 79 VIII da LOM, e Art. 90 § 1º, b da LC nº 20 de 12 de dezembro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido Licença Gestação à funcionária, KALIANE SUZELEI MULLER WATERKEMPER, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, símbolo ANS-14, do quadro de pessoal deste Município, pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 09 de abril de 2021.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no mural público da Prefeitura Municipal, aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

JUNIOR CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 073/2021

Publicação Nº 3092321

PORTARIA Nº 073/2021
NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo nas determinações específicas constantes do Art. nº79 VIII da Lei Orgânica Municipal, do Decreto 010/07 Art.68, III da Lei Complementar nº20/2003,

RESOLVE:
Art.1º - Fica nomeado o funcionário LINDOMAR STANGE KUHNEN, para exercer a função de pregoeiro, na realização de pregões de todos os órgãos da Administração Direta do Município de Ponte Alta, para aquisição de bens e serviços comuns.

Art.2º - Ficam fazendo parte integrante como membros nomeados da Equipe de Apoio, os seguintes funcionários:

I. VOLNEI LUIZ DOS SANTOS
II. BIANCA STENGER SEPKA

Art.3º - Fica revogada a Portaria nº059/2021 de 03 de março do corrente ano.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Ponte Alta, 01 de março de 2021.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado a presente Portaria, na forma legal e na data supra.

JUNIOR CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 074/2021

Publicação Nº 3092323

PORTARIA Nº 074/2021

AFASTA SERVIDOR DAS ATIVIDADES LABORAIS PRESENCIAIS POR PERTENCER AO GRUPO DE RISCO EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo nas determinações específicas constantes do Art. 79 VIII da LOM e de acordo com Decreto Municipal nº584 de 13 de abril de 2020, e ainda:
CONSIDERANDO que a requerente se encontra em período gestacional, e, portanto, pertence ao grupo de risco estabelecido pelo Decreto Municipal nº 584/2020;
CONSIDERANDO que a requerente apresentou atestado médico onde o profissional recomenda o afastamento das atividades laborais até receber as doses da vacina contra COVID-19;
CONSIDERANDO que o pleito encontra amparo legal exatamente nos termos do art. 2º, § 1º do Decreto Municipal nº 584/2020 e nos termos do §3º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica afastada de suas funções laborativas a Funcionária ALINE DA CRUZ FRANÇA, ocupante do cargo de Servente, até que a mesma receba as doses da vacina COVID-19 conforme Atestado Médico em anexo.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 15 de abril de 2021.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretária de Administração e Finanças e no mural público da Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

JUNIOR CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 075/2021

Publicação Nº 3092324

PORTARIA Nº075/2021
DISPÕE SOBRE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Municipal nº1053 de 01 de 2003.
RESOLVE:
Art. 1º- A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, órgão central do Sistema de Controle Interno, do Poder Executivo, será exercida pelo servidor Volnei Luiz dos Santos, matrícula 1145-2, titular do cargo efetivo de "Auditor Interno", nos termos da Lei nº 1053 de 01/09/2003.

Parágrafo único: Ao Coordenador do Sistema de Controle Interno, cabe cumprir as normas dispostas na Lei nº 1053 de 01/09/2003, onde encontram-se claramente definidas suas responsabilidades, obrigações e garantias, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas no Estatuto do servidor Público do Município de Ponte Alta.

Art. 2º- As seccionais do Sistema de Controle Interno com os respectivos servidores responsáveis, nos termos previstos no art. 4º, § 1º da Lei nº 1053 de 01/09/2003, são:

I – Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
a – Seccional do Departamento de Contabilidade:JOSIANI REBELIN COELHO ZART – Matricula nº 26455.
b – Seccional do departamento de Arrecadação e Tributação: EUVANDRO FERREIRA DOS SANTOS – Matricula nº 26004.
c – Seccional do Departamento de Recursos Humanos: ROSANA WOLINGER HEINZEN – Matricula nº 25920.
d – Seccional do Departamento de Licitações: LINDOMAR STANGE KUHNEN – nº 26576.
e – Seccional do Departamento de Compras: CLEBERSON ALVES WALTRICK – Matricula – nº 25974.
II – Secretaria Municipal da Educação e Cultura
a – Seccional da Escola de Educação Básica São Francisco:JOCELI GONÇALVES DE LIMA – Matricula nº 10693.b – Seccional da Secretaria da Educação: CRISTIANE FATIMA OSWALD – Matricula nº26890.
III – Secretaria Municipal de Transportes e Obras:
a – Seccional da Secretaria de Transportes e Obras: JULIANO DA SILVA– Matricula nº 26881.
IV – Secretaria Municipal da Agricultura:
a – Seccional da Secretaria da Agricultura: OSNI PEREIRA DE SOUZA – Matricula nº 26151.
V – Fundo Municipal de Saúde:
a – Seccional do Fundo Municipal de Saúde:SANDRA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS GONÇALVES – Matricula nº25970.
VI - Secretaria Municipal de Assistência Social:
a – Seccional do Departamento de Assistência Social: CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS – Matricula nº26494.
VII – Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
a – Seccional da Secretaria do Meio Ambiente: MARCIA FERREIRA ZART – Matricula nº: 26882,
VIII – Gabinete do Prefeito:
a – Seccional do Gabinete do Prefeito:MARINA MAXIMIANO - Matricula nº 26880.

Art. 3º- O Coordenador da Unidade Central do Sistema de Controle Interno, sem prejuízo das atribuições específicas instituídas pelo art. 7º da Lei nº 1053 de 01/09/2003, deverá:

I – organizar a rotina de trabalho das seccionais do controle interno, instituindo modelos e padrões de relatórios para a coleta de dados e demais informações de controle que entender necessárias, de modo a sistematizar o trabalho de controle interno.
II – disciplinar através da emissão de Instruções Normativas, de forma clara e precisa, inclusive com cópias dos modelos e padrões, as informações que cada seccional do controle interno será responsável, com a anotação dos prazos para tanto.
III – cientificar ao Chefe do Poder Executivo, sobre qualquer ato ou fato, contrário a previsão legal, que venha a prejudicar as atividades do Sistema de Controle Interno, para que o mesmo tome as providências cabíveis.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 014/2021 e as disposições em contrário.

Ponte Alta, 15 de abril de 2021.
EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no mural público da Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

JUNIOR CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 076/2021

Publicação Nº 3092325

PORTARIA Nº076/2021
CONTRATA FUNCIONÁRIO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidades com o Art.79 VIII da Lei Orgânica Municipal, com o Art.2º, V e Art.3º, § 5º da Lei nº1.370, e em conformidade com o Processo Seletivo nº 01/2021,

RESOLVE:
Art.1º- Fica contratado em caráter temporário o funcionário, JAISON JARDUZIM MOURA, para exercer o cargo de Motorista I, símbolo AOG-02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ficando lotado na Secretaria de Saúde, com vencimentos de Lei, a partir desta data, pelo período de 01(um) ano ou a realização de Concurso Público.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 16 de abril de 2021.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Mural Público da Prefeitura Municipal, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

JUNIOR CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e finanças

PORTARIA 077/2021

Publicação Nº 3092327

PORTARIA Nº077/2021
CONTRATA FUNCIONÁRIO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidades com o Art.79 VIII da Lei Orgânica Municipal, com o Art.2º, V e Art.3º, § 5º da Lei nº1.370, e em conformidade com o Processo Seletivo nº 01/2021,

RESOLVE:
Art.1º- Fica contratado em caráter temporário o funcionário, GUILHERME BITENCOURT GONÇALVES, para exercer o cargo de Motorista I, símbolo AOG-02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ficando lotado na Secretaria de Saúde, com vencimentos de Lei, a partir desta data, pelo período de 01(um) ano ou a realização de Concurso Público.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 16 de abril de 2021.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Mural Público da Prefeitura Municipal, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

JUNIOR CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e finanças

PORTARIA 078/2021

Publicação Nº 3092328

PORTARIA Nº078/2021
EXONERA FUNCIONÁRIO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 79 VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerada a pedido a funcionária KALHANY BATISTA DE JESUS CORREA, ocupante do cargo de Merendeira, do quadro de pessoal deste município, com vencimentos de Lei, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 19 de abril de 2021.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no mural público da Prefeitura Municipal, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

JUNIOR CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 079/2021

Publicação Nº 3092329

PORTARIA Nº079/2021
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 79 VIII da Lei Orgânica Municipal e no Art. 76 da LC Nº20 de 12 de dezembro de 2003.
RESOLVE:
Art.1º- Fica concedido Licença sem Remuneração a funcionária, HEIDY DANUBIA PEREIRA RODRIGUES, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, símbolo ATM-12, pelo período de 02(dois) anos, a partir desta data.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 23 de abril de 2021.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no mural público da Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

JUNIOR CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 080/2021

Publicação Nº 3092330

PORTARIA N°080/2021
De 26 de abril de 2021.

COLOCA FUNCIONÁRIO À DISPOSIÇÃO DA ALESC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 79, VIII da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no art.19, I do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Ponte Alta Lei Complementar nº 20/2003,

RESOLVE:
Art. 1º - Nos termos do Convênio de Cooperação Técnico Institucional nº 06/2021 celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina –ALESC – e o município de Ponte Alta, fica colocado à disposição da Primeira Convenente, o Funcionário EDSON SIDNEY DALMONICO, Matricula nº 26391, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, ocupante do Cargo de Motorista I, Símbolo AOG-2, portador do RG nº 3357053 e do CPF nº 034019279-81.

Art. 2º - Na forma estabelecida pela Lei Complementar 20/2003 e do Convênio nº 06/2021 alhures, o ônus da cessão do referido servidor fica a cargo da ALESC.

Art. 3º - O setor de RH do Município, apresentará para a ALESC até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, o pedido de ressarcimento na forma estabelecida no Clausula Terceira, Item 3.2.2 e seguintes do instrumento de Convênio.

Art. 4º - Esta portaria terá validade pelo período de vigência do Convênio firmado e suas alterações, e desde que o interesse em sua manutenção seja reciproco.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Registre-se publique-se cumpra-se.

Ponte Alta, 26 de abril de 2021.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito de Ponte Alta

Registrado e publicado a presente Portaria, na forma legal e na data supra.

JUNIOR CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 081/2021

Publicação Nº 3092332

PORTARIA Nº081/2021
CONTRATA FUNCIONÁRIO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidades com o Art.79 VIII da Lei Orgânica Municipal, com o Art.2º, V e Art.3º, § 5º da Lei nº1.370, e em conformidade com o Processo Seletivo nº 01/2021,

RESOLVE:
Art.1º- Fica contratada em caráter temporário a funcionária, JULIANA CORREA ANDRADE, para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ficando lotada na Secretaria de Saúde, com vencimentos de Lei, a partir desta data, pelo período de 01(um) ano ou a realização de Concurso Público.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19 de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 26 de abril de 2021.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Mural Público da Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

JUNIOR CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e finanças

PORTARIA 082/2021

Publicação Nº 3092333

PORTARIA Nº082/2021
CONTRATA FUNCIONÁRIO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidades com o Art.79 VIII da Lei Orgânica Municipal, com o Art.2º, V e Art.3º, § 5º da Lei nº1.370, e em conformidade com o Processo Seletivo nº 01/2021,

RESOLVE:
Art.1º- Fica contratada em caráter temporário a funcionária, MISLAINE APARECIDA MACHADO PEREIRA, para exercer o cargo de Servente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ficando lotada na Secretaria de Saúde, com vencimentos de Lei, a partir desta data, pelo período de 01(um) ano ou a realização de Concurso Público.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19 de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 26 de abril de 2021.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Mural Público da Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

JUNIOR CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e finanças

PORTARIA 083/2021

Publicação Nº 3092334

PORTARIA Nº083/2021
CONTRATA FUNCIONÁRIO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidades com o Art.79 VIII da Lei Orgânica Municipal, com o Art.2º, V e Art.3º, § 5º da Lei nº1.370, e em conformidade com o Processo Seletivo nº 01/2021,

RESOLVE:
Art.1º- Fica contratada em caráter temporário a funcionária, KAROLINE APARECIDA PAEZ NUNES, para exercer o cargo de Servente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ficando lotada na Secretaria de Administração e Finanças, com vencimentos de Lei, a partir desta data, pelo período de 01(um) ano ou a realização de Concurso Público.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19 de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 26 de abril de 2021.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Mural Público da Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

JUNIOR CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e finanças

PORTARIA 084/2021

Publicação Nº 3092335

PORTARIA Nº 084/2021
CONTRATA FUNCIONÁRIO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 79 VIII e XII da Lei Orgânica Municipal, e com o Art. 2º § 1º I da Lei nº 891, que disciplina a admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal e de acordo com a Lei nº 17.143, de 15 de maio de 2017, em conformidades com o Processo Seletivo 01/2021.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica Contratada DANUZA DA SILVA PEREIRA, para exercer o cargo de Professor I, símbolo PROF I, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, para trabalhar como 2º Professor de alunos especiais, com vencimento de Lei , expirando o prazo em 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19 de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 26 de abril de 2021.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no mural público da Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

JUNIOR CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 085/2021

Publicação Nº 3092336

PORTARIA Nº 085/2021
CONTRATA FUNCIONÁRIO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 79 VIII e XII da Lei Orgânica Municipal, e com o Art. 2º § 1º I da Lei nº 891, que disciplina a admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal, em conformidades com o Processo Seletivo 01/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica Contratada TATIANE GONÇALVES MATEUCCI, para exercer o cargo de Professor III, símbolo PROF III, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, devido a titular JOSIMARA PALMIRA GRITTEN ALVES, está exercendo a função de Coordenador Cultural, com vencimento de Lei, expirando o prazo em 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19 de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 26 de abril de 2021.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no mural público da Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

JUNIOR CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 086/2021

Publicação Nº 3092338

PORTARIA Nº 086/2021
CONTRATA FUNCIONÁRIO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 79 VIII e XII da Lei Orgânica Municipal, e com o Art. 2º § 1º I da Lei nº 891, que disciplina a admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal, em conformidades com o Processo Seletivo 01/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica Contratada JULIANA BABITZ, para exercer o cargo de Professor III, símbolo PROF III, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, 20(vinte) horas devido ao afastamento de professores pertencentes ao grupo de risco em decorrência da Pandemia do COVID-19 e 20(vinte) horas devido a falta de professor na área, com vencimento de Lei, expirando o prazo em 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19 de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 26 de abril de 2021.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no mural público da Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

JUNIOR CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 087/2021

Publicação Nº 3092339

PORTARIA Nº 087/2021
CONTRATA FUNCIONÁRIO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 79 VIII e XII da Lei Orgânica Municipal, e com o Art. 2º § 1º I da Lei nº 891, que disciplina a admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal, em conformidades com o Processo Seletivo 01/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica Contratada MARLINI CARDOSO, para exercer o cargo de Professor III, símbolo PROF III, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, com vencimento de Lei, devido ao afastamento de professores pertencentes ao grupo de risco em decorrência da Pandemia do COVID-19, expirando o prazo em 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19 de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 26 de abril de 2021.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no mural público da Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

JUNIOR CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 088/2021

Publicação Nº 3092341

PORTARIA Nº 088/2021
CONTRATA FUNCIONÁRIO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 79 VIII e XII da Lei Orgânica Municipal, e com o Art. 2º § 1º I da Lei nº 891, que disciplina a admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal, em conformidades com o Processo Seletivo 01/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica Contratada LUCILENE DE SOUZA CHAVES BRANCO, para exercer o cargo de Professor III, símbolo PROF III, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, devido a titular, MARILDA OLIVEIRA PIRES, está exercendo a função de Coordenador Pedagógico da Educação Infantil, com vencimento de Lei, expirando o prazo em 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19 de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 26 de abril de 2021.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no mural público da Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

JUNIOR CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 089/2021

Publicação Nº 3092342

PORTARIA Nº 089/2021
CONTRATA FUNCIONÁRIO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 79 VIII e XII da Lei Orgânica Municipal, e com o Art. 2º § 1º I da Lei nº 891, que disciplina a admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal, em conformidades com o Processo Seletivo 01/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica Contratado CLEBER RODRIGUES GONÇALVES, para exercer o cargo de Professor III, símbolo PROF III, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, com vencimento de Lei, para trabalhar na área de Esportes, expirando o prazo em 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19 de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 26 de abril de 2021.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no mural público da Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

JUNIOR CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 090/2021

Publicação Nº 3092344

PORTARIA Nº090/2021
CONTRATA FUNCIONÁRIO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidades com o Art.79 VIII da Lei Orgânica Municipal, com o Art.2º, V e Art.3º, § 5º da Lei nº1.370, e em conformidade com o Processo Seletivo nº 01/2021,

RESOLVE:
Art.1º- Fica contratada em caráter temporário a funcionária, MARIELI COSTA DA SILVA, para exercer o cargo de Servente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ficando lotada na Secretaria de Educação, com vencimentos de Lei, a partir desta data, pelo período de 01(um) ano ou a realização de Concurso Público.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19 de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 26 de abril de 2021.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Mural Público da Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

JUNIOR CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e finanças

PORTARIA 091/2021

Publicação Nº 3092345

PORTARIA Nº091/2021
CONTRATA FUNCIONÁRIO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidades com o Art.79 VIII da Lei Orgânica Municipal, com o Art.2º, V e Art.3º, § 5º da Lei nº1.370, e em conformidade com o Processo Seletivo nº 01/2021,

RESOLVE:
Art.1º- Fica contratada em caráter temporário a funcionária, HELLEN MACIELDE FREITAS, para exercer o cargo de Nutricionista, símbolo ANS-12, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, ficando lotada na Secretaria de Educação, com vencimentos de Lei, a partir desta

data, pelo período de 01(um) ano ou a realização de Concurso Público.

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19 de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 26 de abril de 2021.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no Mural Público da Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

JUNIOR CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e finanças

PORTARIA 092/2021

Publicação Nº 3092353

PORTARIA Nº 092/2021
CONTRATA FUNCIONÁRIO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 79 VIII e XII da Lei Orgânica Municipal, e com o Art. 2º § 1º I da Lei nº 891, que disciplina a admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal, em conformidades com o Processo Seletivo 01/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica Contratada TATIANE DOS SANTOS, para exercer o cargo de Professor III, símbolo PROF III, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, com vencimento de Lei, devido ao afastamento do Professor titular JOCELI GONÇALVES DE LIMA, que encontra-se em cargo comissionado de diretor de Escola, expirando o prazo em 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19 de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 26 de abril de 2021.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no mural público da Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

JUNIOR CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 093/2021

Publicação Nº 3092355

PORTARIA Nº 093/2021
CONTRATA FUNCIONÁRIO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 79 VIII e XII da Lei Orgânica Municipal, e com o Art. 2º § 1º I da Lei nº 891, que disciplina a admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal, em conformidades com o Processo Seletivo 01/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica Contratado CELSO JUNIOR GERATTI, para exercer o cargo de Professor I, símbolo PROF I, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, em substituição a titular SONIA JURACI MEURER, que encontra-se afastada em auxílio-doença, com vencimento de Lei, expirando o prazo em 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19 de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 26 de abril de 2021.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no mural público da Prefeitura Municipal, aos vinte

e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

JUNIOR CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 094/2021

Publicação Nº 3092357

PORTARIA Nº 094/2021
CONTRATA FUNCIONÁRIO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 79 VIII e XII da Lei Orgânica Municipal, e com o Art. 2º § 1º I da Lei nº 891, que disciplina a admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal, em conformidades com o Processo Seletivo 01/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica Contratado JOSE EDUARDO SANTOS, para exercer o cargo de Professor I, símbolo PROF I, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, com vencimento de Lei, em substituição a titular SONIA JURACI MEURER, que encontra-se afastada em auxílio- doença, expirando o prazo em 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19 de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 26 de abril de 2021.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no mural público da Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

JUNIOR CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 095/2021

Publicação Nº 3092359

PORTARIA Nº 095/2021
CONTRATA FUNCIONÁRIO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 79 VIII e XII da Lei Orgânica Municipal, e com o Art. 2º § 1º I da Lei nº 891, que disciplina a admissão em caráter temporário no âmbito do Magistério Público Municipal, em conformidades com o Processo Seletivo 01/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica Contratada ELENICE BERNARDI DUARTE DE LIZ, para exercer o cargo de Professor III, símbolo PROF III, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, devido a titular, MARILDA OLIVEIRA PIRES, está exercendo a função de Coordenador Pedagógico da Educação Infantil, com vencimento de Lei, expirando o prazo em 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20 de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 26 de abril de 2021.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração e Finanças e no mural público da Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

JUNIOR CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Ponte Serrada

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 51/2021

Publicação Nº 3090587

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 51/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 51/2021
CONTRATO 67/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA E A EMPRESA EQUI PEÇAS COMÉRCIO DE PÉCAS E MANUTENÇÃO AGRÍCOLA LTDA EPP, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PEÇAS PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, DESTINADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, n. 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, portador da Cédula de Identidade RG n. 1306106 e inscrito no CPF n. 469.966.309-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa EQUI PEÇAS COMÉRCIO DE PÉCAS E MANUTENÇÃO AGRÍCOLA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n. 13.126.031/0001-35, com sede na Avenida Brasil, n. 2120, Bairro Maria Winckler, Xanxerê/SC, representada neste ato pelo proprietário Sr. ARISTANE FAUSTINO DOS SANTOS, CPF n. 009.021.669-56 e RG n. 4.255.721, SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação n. 51/2021, e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 8.883 de 08/06/94 de Pregão Presencial n. 51/2021 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a presente licitação tem por objeto o Pregão Presencial n. 51/2021, com validade de 6 (seis) meses após a assinatura do contrato. Os objetos são:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço unitário	Preço total
1	1	PÇ	CAIXA DE TRANSMISSÃO DO DISTRIBUIDOR MACIESKI	1.782,00	1.782,00
2	1	PÇ	BOMBA DUPLA DO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275 -	1.623,60	1.623,60
3	1	PÇ	COMANDO DUPLO COMPLETO COM ENGATES, ESPIAS E BOLACHAS DO TRATOR MASSEY FERGUSON 4275 -	2.950,00	2.950,00
4	1	PÇ	KIT DE EMBREAGEM DO TRATOR MASSEY FERGUSON 4290, CONTENDO: PLATO DE PRESSÃO 13" VV0619-00, REPARO EMBREGAEM DO PLATO 13" LUK 3586769, DISCO EMBREAGEM 292 = 022320 (333006010) 21 ESTRIAS FINA ORGANICO, ROLAMENTO EMBREGAEM CONT. PERMANENTE F113021=6223296, ROLAMENTO 6203 2RS AS (PEQUENO EMBREAGEM).	1.979,22	1.979,22
TOTAL					8.334,82

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA, DO PAGAMENTO E DURAÇÃO DO CONTRATO
O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de compra e empenho.
O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do comprador, desde que preenchidos os requisitos legais.
O presente contrato tem validade de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos serviços, a importância de R$ 8.334,82 (oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta da dotação para o Exercício 2021.
Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO
A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do Município para o Exercício 2021.
PODER EXECUTIVO
07.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA 07.001.20.606.2001.2025.3.3.90.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.
Todos os objetos do presente contrato tem garantia de 180 (cento e oitenta).
CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.
A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei federal n. 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93 a saber:
1- Advertência;
2- Multa de 1%(um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.
3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;
4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO
O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo.
Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei n. 8.666/93, e posteriores alterações.
Ficam nomeados como Fiscal do contrato os Secretários de cada Secretária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Serrada para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados assinam o presente na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ponte Serrada/SC, 26 de maio de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal CONTRATANTE	ARISTANE FAUSTINO DOS SANTOS Equi Peças Com. de peças e manutenção agrícola Ltda EPP CONTRATADA

Testemunhas:

Analisado e Aprovado:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
OAB/SC: 23.051
Assessor Jurídico

PROCESSO LICITATÓRIO N. 51/2021

Publicação Nº 3090631

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 51/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 51/2021
CONTRATO 68/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA E A EMPRESA EQUI PEÇAS COMÉRCIO DE PÉCAS E MANUTENÇÃO AGRÍCOLA LTDA EPP, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PEÇAS PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, DESTINADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, n. 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, portador da Cédula de Identidade RG n. 1306106 e inscrito no CPF n. 469.966.309-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa NEGÃO BOMBAS INJETORAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.12.044.339/0001-79, com sede na Barão do Rio Branco, n. 825, Bairro Matinho, Xanxerê/SC, neste ato representado pelo Sr. LEONIR FERNANDES, brasileiro, CPF n. 692.476.689-72, RG n. 2.429.396, SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação n. 51/2021- Pregão Presencial n. 51/2021, e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 8.883 de 08/06/94 de Pregão Presencial n. 51/2021 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a presente licitação tem por objeto o Pregão Presencial n. 51/2021, com validade de 6 (seis) meses após a assinatura do contrato. Os objetos são:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço unitário	Preço total
5	4	PÇ	BICO INJETOR DA RETROESCAVADEIRA MODELO 416F2, MARCA CAT, ANO: 2018, NR SÉRIE: CAT0416FVLBF04408, SN EMPLAC: CAT0416FVLBF04408, MOTOR A DIESEL SN: G8X01021, POTENCIA: 94HP, RENAVAN: 501214, COR: AMARELA. 0P1938 REMOÇÃO FLUIDO.	923,48	3.693,92
6	1	PÇ	BOMBA COMBUSTÍVEL DA RETROESCAVADEIRA MODELO 416F2, MARCA CAT, ANO: 2018, NR SÉRIE: CAT0416FVLBF04408, SN EMPLAC: CAT0416FVLBF04408, MOTOR A DIESEL SN: G8X01021, POTENCIA: 94HP, RENAVAN: 501214, COR: AMARELA. 0P1938 REMOÇÃO FLUIDO.	2.175,92	2.175,92
7	1	PÇ	BOMBA INJETORA DA RETROESCAVADEIRA MODELO 416F2, MARCA CAT, ANO: 2018, NR SÉRIE: CAT0416FVLBF04408, SN EMPLAC: CAT0416FVLBF04408, MOTOR A DIESEL SN: G8X01021, POTENCIA: 94HP, RENAVAN: 501214, COR: AMARELA. 0P1938 REMOÇÃO FLUIDO.	12.030,16	12.030,16
TOTAL					17.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA, DO PAGAMENTO E DURAÇÃO DO CONTRATO
O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de compra e empenho.
O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em lei quando houver necessidade e interesse do comprador, desde que preenchidos os requisitos legais.
O presente contrato tem validade de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos serviços, a importância de R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta da dotação para o Exercício 2021.
Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO
A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do Município para o Exercício 2021.
PODER EXECUTIVO
07.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA 07.001.20.606.2001.2025.3.3.90.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.
Todos os objetos do presente contrato tem garantia de 180 (cento e oitenta).
CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
Se a Contratada deixar de efetuar dentro dos prazos estipulados, sem justa causa, ou ainda se o fizer fora das especificações e condições aqui acordadas, ser-lhe-á aplicado, cumulativamente, as seguintes penalidades, sem prejuízo de eventual ação de perdas e danos.
A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei federal n. 8.666/93, culminará na imediata rescisão do contrato com suspensão do pagamento, bem como as penalidades previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93 a saber:
1- Advertência;
2- Multa de 1%(um por cento) sobre o valor do fornecimento por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas.
3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;
4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO
O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII, da Lei n. 8.666/93, sem que caiba à qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo.
Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei n. 8.666/93, e posteriores alterações.
Ficam nomeados como Fiscal do contrato os Secretários de cada Secretária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Serrada para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados assinam o presente na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ponte Serrada/SC, 26 de maio de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal CONTRATANTE	LEONIR FERNANDES Negão Bombas Injetoras Ltda CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Analisado e Aprovado:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
OAB/SC: 23.051
Assessor Jurídico

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2021 - PMPB

Publicação Nº 3090796

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 002/2021 - PMPB
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS - Contratação de empresa para manutenção e reparo de veículos leves de utilização das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, com fornecimento de peças, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 14/07/2021. Abertura das Habilitações: Às 09h00min do dia 14/07/2021. O edital e todos os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237 ou pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 10 de junho de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2021 - PMPB

Publicação Nº 3090619

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão 051/2021 - Pregão Eletrônico Nº 045/2021 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de instrumentos musicais para o projeto ARTEIRO do Município de Porto Belo, por meio do convênio SICONV nº 895128/2019, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 23/06/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 10 de junho de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - FMEDUCA

Publicação Nº 3091207

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2021 - FMEDUCA
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no exercício 2021, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021 - FMEDUCA, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: COOPERATIVA COOPBELO
CNPJ: 40.464.573/0001-90
SÓCIOS: João Amaro Francisco
VALOR: R$ 212.452,50 (duzentos e doze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
VIGÊNCIA: 10/06/2021 à 10/06/2022
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2022

Porto Belo, 10 de junho de 2022
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3090705

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 002/2021 - EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA UNIÃO INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
Processo LICITATÓRIO nº 010/2021

Aos 09 dias do mês de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para contratação de serviços de inspeção veicular constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa União Inspeção Veicular LTDA, CNPJ/MF 11.372.838/0001-22, sediada na Avenida Expedicionário Edmundo Arrabar, nº 3527, bairro Santa Rosa, município de Porto União, estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, telefone (42) 3524-7205 / (42) 98417-2208, e-mail uniaoitl@gmail.com, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Carlos Alberto Kozak Ribeiro (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 010/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de inspeção veicular constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Serviço de inspeção veicular com emissão de Certificado ou Laudo de Inspeção Veicular – CIV. Conforme Código Brasileiro de Trânsito. O serviço deverá ser executado no máximo a um raio de 80 km da sede da Prefeitura Municipal de Porto União. Placas: MLR 3286, MHF 3243, MKC 8205, MKC 8555, MKC 8185, MLU 9945, MLU 9995, MLW 1865, MKW 6736, MFM 1851, RLJ1H57, ND CHASSI: 93PB82S36MC065134, ND CHASSI: 93YMAFEXCNJ830812.	26	SERV	250,00	6.500,00

Valor total: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de execução do serviço será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Os Certificados ou Laudos de Inspeção Veicular-CIV deverão ser emitidos por entidades credenciadas junto ao INMETRO e ao DETRAN;
3.2 Deverá acatar o Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações e demais resoluções do DENATRAN e CONTRAN;
3.3 Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares deverão passar pela inspeção semestral conforme Art. 136, seção II, do Código Brasileiro de Trânsito;
3.4 Os veículos com mais de 10 anos de fabricação, destinados para o transporte rodoviário de passageiros, deverão passar pela inspeção semestral;
3.5 Veículos para renovação do registro do DETER;
3.6 O serviço deverá ser executado no máximo a um raio de 80 Km da sede da Prefeitura Municipal de Porto União;
3.7 O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que

dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial 005/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Advertência;
Multa de 20%;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial 005/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei

8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 09 de junho de 2021.

Eliseu Mibach	União Inspeção Veicular LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3090710

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 010/2021 – Registro de Preços
Pregão Presencial 005/2021 - Educação
Termo de Homologação e Adjudicação.
Código registro TCE: 00E04515070055355466AA065D0C4A2471EBB2D7
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: UNIÃO INSPEÇÃO VEICULAR LTDA.
Porto União SC, 09 de junho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 124/2021

Publicação Nº 3090934

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 124/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA BRINGHENTTI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
Processo LICITATÓRIO nº 079/2021

Aos 04 dias do mês de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Bringhentti Indústria e Comercio LTDA, CNPJ/MF 00.964.245/0001-39, sediada na Rua Plínio Arlindo de Nês, nº 1304-D, bairro Eldorado, município de Chapecó, estado de Santa Catarina, CEP 89.810-300, telefone (49) 98414-5770, e-mail licitacao@bringhentti.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Paulo Henrique Bringhentti da Silva (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 079/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza e higiene, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Água sanitária, com princípio ativo de cloro e composição química de solução de hipoclorito de sódio. Acondicionada em frasco opaco, com tampa de rosca e com todas as informações técnicas especificadas na rotulagem bem como os de regulamentação e certificação (registro ou notificação) de órgãos vigentes, frasco com 1 litro.	GOTA LIMPA	5.000	FRA	1,70	8.500,00
68	Copo descartável 50 ml, confeccionado em plástico não tóxico, branco ou transparente, isento de bolhas, rachaduras, furos, deformações, regulamentado de acordo com as normas técnicas da ABNT, capacidade para 50 ml pacote com 100 unidades	COPOSUL	250	PCT	1,65	412,50
69	Copo descartável 180 ml, confeccionado em plástico não tóxico, branco ou transparente, isento de bolhas, rachaduras, furos, deformações, regulamentado de acordo com as normas técnicas da ABNT, capacidade para 180 ml pacote com 100 unidades	COPOSUL	4.000	PCT	3,55	14.200,00

Valor total: R$ 23.112,50 (vinte e três mil, cento e doze reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Almoxarifado, situada na Rua Sete de Setembro, nº 528, centro, Porto União/SC, CEP 89.400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.
Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
Os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de devolução dos mesmos.
A PROPONENTE vencedora deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das pilhas e baterias originárias da contratação, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art. 33, da Lei n° 12.305/2010.
O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 019/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de 20%;
b) Advertência;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 019/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por

si e seus sucessores.

Porto União (SC), 04 de junho de 2021.

Eliseu Mibach	Bringhentti Indústria e Comercio LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125/2021

Publicação Nº 3090939

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 125/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS – ME, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
Processo LICITATÓRIO nº 079/2021

Aos 04 dias do mês de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Kelly A.D.S. Minioli Comércio de Produtos – ME, CNPJ/MF 21.782.356/0001-02, sediada na Rua Guglielmo Marconi, nº 120, bairro Alto, município de Curitiba, estado do Paraná, CEP 82.820-250, telefone (41) 3367-6135, e-mail licitatudo2@yahoo.com, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sra. Kelly Angélica Delgado Scherer Minioli (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 079/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza e higiene, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
07	Limpa vidros, para uso na limpeza de vidros e superfícies, composto por lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente, água. Aconcionado em frasco tipo squeeze e/ou esborrifador e com todas as informações técnicas especificadas na rotulagem bem como os de regulamentação e certificação (registro ou notificação) de órgãos vigentes, frasco com 500 ml	HIPER PLUS	1.000	FRA	2,50	2.500,00
08	Papel toalha, de alta qualidade, folha dupla e branca, picotado, absorvente, pacote com 2 rolos, com 60 toalhas em cada rolo medindo no mínimo 19 x 22 cm	PEGG	2.000	PCT	3,08	6.160,00

09	Papel interfolha, confeccionado em 100% celulose virgem, de alta qualidade, folha branca, grofado, macio e com alto poder de absorção, não deixa resíduos, dimensões: 20 x 21 cm, pacote com 1.000 folhas, separados em 4 fardos plásticos com 250 folhas em cada	LUNA	6.000	PCT	7,80	46.800,00
22	Galão plástico 5 litros, transparente, com tampa rosqueável, capacidade para 5 litros	BELLPLUS	30	UN	17,50	525,00
23	Lixeira com pedal 15 litros, confeccionada em plástico resistente, na cor branca, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), capacidade para 15 litros	AGRAPLAST	100	UN	24,50	2.450,00
26	Luva para limpeza tamanho P, confeccionada em látex 100% natural, forro 100% de algodão para absorver a transpiração, de alta resistência, bordas ajustadas que aumentam a proteção, palma antiderrapante, deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393, embalagem com 1 par	VOLK	500	PAR	2,90	1.450,00
27	Luva para limpeza tamanho M, confeccionada em látex 100% natural, forro 100% de algodão para absorver a transpiração, de alta resistência, bordas ajustadas que aumentam a proteção, palma antiderrapante, deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393, embalagem com 1 par	VOLK	1.200	PAR	2,90	3.480,00
28	Luva para limpeza tamanho G, confeccionada em látex 100% natural, forro 100% de algodão para absorver a transpiração, de alta resistência, bordas ajustadas que aumentam a proteção, palma antiderrapante, deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393, embalagem com 1 par	VOLK	300	PAR	2,90	870,00
29	Odorizador de ambientes, elimina odores e perfuma. O mesmo deve ser em embalagem de lata de alumínio aerosol, com todas as informações técnicas especificadas na embalagem, bem como os de regulamentação e certificação (registro ou notificação) de órgãos vigentes, frasco com 360 ml	ULTRA FRESH	500	FRA	6,10	3.050,00

36	Sabão em barra, glicerenado, a base de ácido graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água, testado dermatologicamente, alto rendimento. Pacote com todas as informações técnicas especificadas na rotulagem bem como os de regulamentação e certificação (registro ou notificação) de órgãos vigentes, pacote com 5 unidades de 200 gramas	BARRA NOVA	300	PCT	6,85	2.055,00
41	Refil para Mop Giratório	PERFECT	100	RE	12,00	1.200,00
64	Caixa organizadora 50 litros, confeccionada em plástico resistente, transparente, com tampa, sem divisões, dimensões aproximadas: 59,9 cm (C) x 39,5 cm (L) x 29,9 cm (A), capacidade para 50 litros	PLASUTIL	50	UN	69,90	3.495,00
76	Garrafa térmica, composição: ampola de vidro e revestimento externo em aço inox, grande resistência ao uso, impactos e quedas, bocal removível, alça integrada, capacidade para 1,8 litros, jato forte: basta apertar uma vez para servir	UNITHERM	30	UN	76,00	2.280,00
80	Pilha AAA, Alcalina - cartela com 4 unidades	ELGIN	200	CA	7,15	1.430,00
85	Saco plástico para freezer, capacidade para 3 kg, rolo com 100 unidades	NEISANPLAST	1.000	ROLO	5,61	5.610,00
86	Saco plástico para freezer, capacidade para 5 kg, rolo com 100 unidades	NEISANPLAST	1.000	ROLO	7,00	7.000,00
87	Saco plástico para freezer, capacidade para 8 kg, rolo com 100 unidades	NEISANPLAST	1.000	ROLO	9,10	9.100,00
90	Papel interfolha, confeccionado em 100% celulose virgem, de alta qualidade, folha branca, grofado, macio e com alto poder de absorção, não deixa resíduos, dimensões: 20 x 21 cm, pacote com 1.000 folhas, separados em 4 fardos plásticos com 250 folhas em cada	LUNA	2.000	PCT	7,80	15.600,00

Valor total: R$ 115.055,00 (cento e quinze mil e cinquenta e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Almoxarifado, situada na Rua Sete de Setembro, nº 528, centro, Porto União/SC, CEP 89.400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.
Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
Os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de devolução dos mesmos.
A PROPONENTE vencedora deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das pilhas e baterias originárias da contratação, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de

sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art. 33, da Lei n° 12.305/2010.
O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 019/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de 20%;
b) Advertência;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 019/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 04 de junho de 2021.

Eliseu Mibach PREFEITO MUNICIPAL	Kelly A.D.S. Minioli Comércio de Produtos – ME FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 126/2021

Publicação Nº 3090940

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 126/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA LUÍS KAMINSKI – ME, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
Processo LICITATÓRIO nº 079/2021

Aos 04 dias do mês de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Luís Kaminski – ME, CNPJ/MF 11.473.982/0001-55, sediada na Rua Dom Pedro I, nº 207 – Fundos, bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória, estado do Paraná, CEP 84.600-522, telefone (42) 3522-2689, e-mail moveislk@yahoo.com, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Luís Kaminski (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 079/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza e higiene, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
04	Cera liquida incolor, de alta qualidade, com película protetora e antiderrapante, alto brilho, composta de princípios ativos (cera de carnaúba e/ou parafina), emulsificante, conservante, corante especifico com a cor e fragrância. Acondicionada em frasco opaco com todas as informações técnicas especificadas na rotulagem bem como os de regulamentação e certificação (registro ou notificação) de órgãos vigentes, frasco com 750 ml	GIRANDO SOL	2.000	UN	5,65	11.300,00
11	Papel higiênico, neutro, confeccionado em 100% de fibras celulósicas, de alta qualidade, folha branca e dupla, picotado, macio, pacote com 04 rolos de 30 m x 10 cm cada.	ABBASPEL	5.000	PCT	3,40	17.000,00

Valor total: R$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Almoxarifado, situada na Rua Sete de Setembro, nº 528, centro, Porto União/SC, CEP 89.400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.
Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
Os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de devolução dos mesmos.
A PROPONENTE vencedora deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das pilhas e baterias originárias da contratação, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art. 33, da Lei n° 12.305/2010.
O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta

indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 019/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de 20%;
b) Advertência;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 019/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 04 de junho de 2021.

Eliseu Mibach	Luís Kaminski – ME
PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 127/2021

Publicação Nº 3090942

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 127/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
Processo LICITATÓRIO nº 079/2021

Aos 04 dias do mês de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa MC Comércio de Alimentos e Transportes, CNPJ/MF 39.649.812/0001-06, sediada na Rua do Comércio, Rodovia SC 283, S/N, bairro Centro, município de Planalto Alegre, estado de Santa Catarina, CEP 89.882-000, telefone (49) 3335-0560, e-mail licitacoesmccomercio@gmail.com, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. André Luiz dos Santos (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 079/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza e higiene, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
02	Álcool etílico em gel 70%, ideal para limpeza e desinfecção de superfícies e materiais, com ação bactericida, sem adição de corantes e aromatizantes. Acondicionado em frasco com tampa gotejadora e com todas as informações técnicas especificadas na rotulagem bem como os de regulamentação e certificação (registro ou notificação) de órgãos vigentes, frasco com 500ml.	ALLGEL	3.000	FRA	5,20	15.600,00
05	Desinfetante para uso geral, bactericida, com alto poder germicida, composto por cloreto de didecil dimetil amônio, cloreto de alquil dimetil benzil amônio, coadjuvantes, opacificante, corante, fragrância e veiculo. Diversas fragrâncias. Acondicionado em frasco com todas as informações técnicas especificadas na rotulagem bem como os de regulamentação e certificação (registro ou notificação) de órgãos vigentes, frasco com 500 ml	BRILHASUL	4.000	FRA	2,05	8.200,00

10	Sabão em pó, para limpeza de roupas brancas e coloridas, composto por tensoativo, alcalinizante, coadjuvante, antirredepositante, branqueador óptico, corante, enzima, tamponante, fragrância, água, alvejante, carga, alquil benzeno sulfonato de sódio. Embalagem com todas as informações técnicas especificadas, bem como os de regulamentação e certificação (registro ou notificação) de órgãos vigentes, embalagem com 1 kg	GIRANDOSOL	2.000	EMB	5,53	11.060,00
46	Biscoito salgado cream cracker, composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, soro de leite, açúcar, sal, emulsificante: lecitina de soja (INS 322) e fermentos químicos: bicarbonato de sódio (INS 500ii) e bicarbonato de amônio (INS 503ii). Embalagem com todas as informações na rotulagem e registro em órgãos vigentes, pacote com 200 gramas	PICCININI	100	PCT	2,65	265,00
49	Biscoito de leite, composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, fosfato tricálcico, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio (INSS 503ii), bicarbonato de sódio (INS 500ii) e pirofosfato ácido de sódio (INS 450i), emulsificante lecitina de soja (INS 322), aromatizante, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio (INS 223) e protease (INS 1101i), contém glúten. Com dupla embalagem para preservação do produto. Embalagem com todas as informações na rotulagem e registro em órgãos vigentes, pacote com 400 gramas	PICCININI	100	PCT	3,05	305,00
50	Chá mate tostado sabor natural, caixa com 40 gramas/25 sachês	BELA	700	CX	1,85	1.295,00
51	Chá mate tostado sabor pêssego, caixa com 40 gramas/25 sachês	BELA	700	CX	2,25	1.575,00

Valor total: R$ 38.300,00 (trinta e oito mil e trezentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Almoxarifado, situada na Rua Sete de Setembro, nº 528, centro, Porto União/SC, CEP

89.400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.
Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
Os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de devolução dos mesmos.
A PROPONENTE vencedora deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das pilhas e baterias originárias da contratação, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art. 33, da Lei n° 12.305/2010.
O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 019/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de 20%;
b) Advertência;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 019/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 04 de junho de 2021.

Eliseu Mibach	MC Comércio de Alimentos e Transportes
PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 128/2021

Publicação Nº 3090945

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 128/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA MOURA – COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
Processo LICITATÓRIO nº 079/2021

Aos 04 dias do mês de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Moura – Comércio de Produtos de Limpeza LTDA, CNPJ/MF 34.008.505/0001-14, sediada na Rua Milão, nº 111, Sala 02, bairro São José, município de Canoas, estado do Rio Grande do Sul, CEP 92.425-612, telefone (51) 3427-3528, e-mail maxsullimp@gmail.com, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Valnei Sampaio de Moura (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 079/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza e higiene, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
12	Aparelho de barbear, com duas lâminas, fita lubrificante, cabo plástico antideslizante	PROBAK	1.000	UN	2,09	2.090,00
66	Chaleira com apito, capacidade mínima para 2 litros	MOR	20	UN	89,85	1.797,00
70	Dispenser para papel inter-folha, confeccionado em ABS resistente, modelo de parede, compatível com papel toalha de todos os tamanhos, cor branca, deverá acompanhar kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos	NOBRE	100	UN	22,05	2.205,00

Valor total: R$ 6.092,00 (seis mil e noventa e dois reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Almoxarifado, situada na Rua Sete de Setembro, nº 528, centro, Porto União/SC, CEP 89.400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.
Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
Os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de devolução dos mesmos.
A PROPONENTE vencedora deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das pilhas e baterias originárias da contratação, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art. 33, da Lei n° 12.305/2010.
O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 019/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de 20%;
b) Advertência;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 019/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 04 de junho de 2021.

Eliseu Mibach	Moura – Comércio de Produtos de Limpeza LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129/2021

Publicação Nº 3090946

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 129/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
Processo LICITATÓRIO nº 079/2021

Aos 04 dias do mês de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Nutri SC Comércio de Alimentos LTDA, CNPJ/MF 07.814.016/0001-87, sediada na Rodovia BR 282, Acesso Plínio Arlindo de Nês, bairro Trevo, município de Chapecó, estado de Santa Catarina, CEP 89.810-460, telefone (49) 3328-4718, e-mail financeiro@nutrisc.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Ivanor de Lima Pinto (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 079/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza e higiene, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
18	Escova para lavar roupas, formato oval, cerdas em polipropileno, estrutura de madeira	BOMPACK	50	UN	3,65	182,50
19	Escova sanitária com suporte, corpo confeccionado em polipropileno, cerdas flexíveis em nylon, resistente, com suporte para guardar a escova, cor branca	BOMPACK	50	UN	7,60	380,00
20	Esponja lã de aço, composição de lã de aço de carbono, isenta de sinais de oxidação, textura macia, pacote com 60 gramas / 8 unidades	INOVE	300	PCT	1,78	534,00
32	Palha de aço média nº 1, pacote com 25 gramas / 1 unidades	INOVE	200	PCT	1,79	358,00
34	Rodo esponja lava piso e azulejo, com cabo medindo 1,20m.	LOCATELI	50	UN	7,45	372,50
38	Vassoura com cerdas de nylon, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8 mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas na base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20 m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento	LOCATELI	100	UN	7,21	721,00
73	Filtro de papel para café nº 103, caixa com 30 unidades	IGUACU	1.000	CX	3,08	3.080,00

79	Prato plástico descartável, podendo variar de 18 cm a 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades	BOMPACK	50	UN	3,50	175,00

Valor total: R$ 5.803,00 (cinco mil, oitocentos e três reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Almoxarifado, situada na Rua Sete de Setembro, nº 528, centro, Porto União/SC, CEP 89.400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.
Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
Os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de devolução dos mesmos.
A PROPONENTE vencedora deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das pilhas e baterias originárias da contratação, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art. 33, da Lei n° 12.305/2010.
O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 019/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de 20%;
b) Advertência;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal

ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 019/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 04 de junho de 2021.

Eliseu Mibach	Nutri SC Comércio de Alimentos LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130/2021

Publicação Nº 3090950

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 130/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA VW COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
Processo LICITATÓRIO nº 079/2021

Aos 04 dias do mês de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa VW Comércio Atacadista EIRELI, CNPJ/MF 10.573.408/0001-06, sediada na Rodovia Victório Poletto, KM 1+200m, Chácara Israel, Racho Fundo, município de Caçador, estado de Santa Catarina, CEP 89.509-368, Caixa Postal 531, telefone (49) 99996-2274, e-mail vwvanderlei@hotmail.com, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Vanderlei

Blaskowski (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 079/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza e higiene, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
37	Sabonete líquido, antiséptico, aspecto físico viscoso, dertmatologicamente testado, com fragrâncias agradáveis, frasco com 5 litros	JJ GUIMARÃES	200	FRA	15,00	3.000,00
40	Mop Giratório com Balde, Cabo Telescópico e Refil	NOBRE	40	KT	64,80	2.592,00
44	Borrifador de água, transparente, de no mínimo 500ml	PRATIK	80	UN	6,10	488,00
52	Chá mate tostado sabor limão, caixa com 40 gramas/25 sachês	CAPIMAR	700	CX	2,70	1.890,00
59	Caixa organizadora 2,5 litros, confeccionada em plástico resistente, transparente, com tampa, sem divisões, dimensões aproximadas:25 cm (C) x 17 cm (L) x 8 cm (A), capacidade para 2,5 litros	PLASMONT	30	UN	12,70	381,00
60	Caixa organizadora 5 litros, confeccionada em plástico resistente, transparente, com tampa, sem divisões, dimensões aproximadas:35 cm (C) x 21 cm (L) x 10 cm (A), capacidade para 5 litros	PLASMONT	30	UN	19,80	594,00
61	Caixa organizadora 10 litros, confeccionada em plástico resistente, transparente, com tampa, sem divisões, dimensões aproximadas:38,2 cm (C) x 27,6 cm (L) x 12,8 cm (A), capacidade para 10 litros	PLASMONT	30	UN	25,80	774,00
62	Caixa organizadora 20 litros, confeccionada em plástico resistente, transparente, com tampa, sem divisões, dimensões aproximadas: 46,7 cm (C) x 32,3 cm (L) x 17,9 cm (A), capacidade para 20 litros	PLASMONT	30	UN	38,50	1.155,00
63	Caixa organizadora 35 litros, confeccionada em plástico resistente, transparente, com tampa, sem divisões, dimensões aproximadas: 54,5 cm (C) x 38 cm (L) x 25 cm (A), capacidade para 35 litros	PLASMONT	50	UN	49,56	2.478,00
65	Chaleira elétrica, capacidade mínima para 1,7 litros, bivolt	UNITERMI	10	UN	78,80	788,00

71	Dispenser para sabonete líquido, confeccionado em ABS resistente, modelo de parede, cor branca, com reservatório de 900 ml, deverá acompanhar kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos	NOBRE	100	UN	19,60	1.960,00
89	Dispenser cilíndrico para copos descartáveis de plástico de 180ml. Ponteiras em plástico e cilindro central em plástico transparente. Durável, prático e sustentável. Liberação de 1 copo após apertar o botão.	NOBRE	50	UN	36,60	1.830,00

Valor total: R$ 17.930,00 (dezessete mil, novecentos e trinta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Almoxarifado, situada na Rua Sete de Setembro, nº 528, centro, Porto União/SC, CEP 89.400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.
Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
Os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de devolução dos mesmos.
A PROPONENTE vencedora deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das pilhas e baterias originárias da contratação, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art. 33, da Lei n° 12.305/2010.
O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).
6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 019/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de 20%;
b) Advertência;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 019/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 04 de junho de 2021.

Eliseu Mibach	VW Comércio Atacadista EIRELI
PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131/2021

Publicação Nº 3090951

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 131/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA ZOOM COMERCIAL EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
Processo LICITATÓRIO nº 079/2021

Aos 04 dias do mês de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha constantes no referido Edital, que passam a fazer

parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Zoom Comercial EIRELI, CNPJ/MF 39.518.890/0001-63, sediada na Rua Pinhal, nº 56, bairro Patriarca, município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 03.564-040, telefone (11) 2798-3480, e-mail contato@zoomcomercial.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Adriano Macedo (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 079/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza e higiene, gêneros alimentícios e utensílios de copa e cozinha constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
21	Esponja dupla face para lavar louças, antibactérias, formato retangular, dimensões mínimas 110 x 75 x 20 mm, abrasividade média - lado verde (abrasivo) e amarelo (macio), composição de espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Embalagem com todas as informações técnicas especificadas, bem como regulamentação e certificação de órgãos vigentes, pacote com 3 unidades	ESPON FLORA	1.000	PCT	1,55	1.550,00
31	Pano de chão, dimensões mínimas 60 x 80 cm, confeccionado em 100% algodão, com alto poder de absorção, com costuras laterais, cor branco	IRMÃOS NEVES	1.000	UN	2,30	2.300,00
77	Pano de prato, confeccionado em tecido 100% algodão, cor branca, embanhado nas laterais, com alto poder de absorção, resistente, dimensões mínimas: 70 x 44 cm	IRMÃOS NEVES	150	UN	1,90	285,00

Valor total: R$ 4.135,00 (quatro mil cento e trinta e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Almoxarifado, situada na Rua Sete de Setembro, nº 528, centro, Porto União/SC, CEP 89.400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega.
Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
Os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de devolução dos mesmos.
A PROPONENTE vencedora deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das pilhas e baterias originárias da contratação, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art. 33, da Lei n° 12.305/2010.
O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 019/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de 20%;
b) Advertência;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 019/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 04 de junho de 2021.

Eliseu Mibach	Zoom Comercial EIRELI
PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 132/2021

Publicação Nº 3090758

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 132/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
Processo LICITATÓRIO nº 106/2021

Aos 07 dias do mês de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de medicamentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Altermed Material Médico Hospitalar LTDA, CNPJ/MF 00.802.002/0001-02, sediada na Estrada Boa Esperança, nº 2320, bairro Fundo Canoas, município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.163-554, telefone (47) 3520-9000, e-mail licitacoes@altermed.com.br / altermed@altermed.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Anacleto Ferrari (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 106/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Dexametasona 4mg	Teuto	50.000	COMP	0,20	10.000,00
04	Nistatina 100.000 UI/4g creme vaginal 60g	Green Pharma	400	BIS	3,81	1.524,00

Valor total: R$ 11.524,00 (onze mil, quinhentos e vinte e quatro reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Central de Medicamentos, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 263, Bairro Cidade Nova, Porto União/

SC, CEP 89.400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 18h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.
Os medicamentos objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente data de fabricação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.
Os itens a serem fornecidos pelas empresas vencedoras deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".
Os medicamentos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data de entrega.
Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 029/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a)Multa de 20%;
b) Advertência;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21,

do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 029/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 07 de junho de 2021.

Eliseu Mibach	Altermed Material Médico Hospitalar LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 133/2021

Publicação Nº 3090762

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 133/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
Processo LICITATÓRIO nº 106/2021

Aos 07 dias do mês de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de medicamentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Ciamed Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ/MF 05.782.733/0001-49, sediada na Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, bairro Santo Antão, município de Encantado, estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.960-000, telefone (51) 3751-9300, e-mail ciamed@ciamedrs.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Renata Casagrande Galiotto (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 106/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
03	Finasterida 5mg	Aurobindo	10.000	COMP	0,4170	4.170,00

Valor total: R$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Central de Medicamentos, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 263, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89.400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 18h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.
Os medicamentos objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente data de fabricação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.
Os itens a serem fornecidos pelas empresas vencedoras deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".
Os medicamentos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data de entrega.
Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 029/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a)Multa de 20%;
b) Advertência;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 029/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 07 de junho de 2021.

Eliseu Mibach	Ciamed Distribuidora de Medicamentos LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 134/2021

Publicação Nº 3090763

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 134/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA GRAMS & GRAMS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
Processo LICITATÓRIO nº 106/2021

Aos 07 dias do mês de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de medicamentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Grams & Grams LTDA, CNPJ/MF 10.448.145/0001-03, sediada na Rua Itacolomi, nº 361, bairro Centro, município de Pato Branco, estado do Paraná, CEP 85.505-050, telefone (46) 3225-1002, e-mail medigram@medigram.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos,

lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sra. Ingrid Ruth Hegele Grams (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 106/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
08	Triancinolona hexacetonida 20mg/ml suspensão injetável 1ml	APSEN	500	UN	17,99	8.995,00

Valor total: R$ 8.995,00 (oito mil, novecentos e noventa e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Central de Medicamentos, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 263, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89.400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 18h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.
Os medicamentos objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente data de fabricação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.
Os itens a serem fornecidos pelas empresas vencedoras deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".
Os medicamentos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data de entrega.
Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo

de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.
8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 029/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a)Multa de 20%;
b) Advertência;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 029/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 07 de junho de 2021.

Eliseu Mibach	Grams & Grams LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 135/2021

Publicação Nº 3090767

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 135/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA LIGIA MARIA CARNEIRO – ME, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
Processo LICITATÓRIO nº 106/2021

Aos 07 dias do mês de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de medicamentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Ligia Maria Carneiro – ME, CNPJ/MF 29.228.930/0001-89, sediada na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418, bairro São Miguel, município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP 85.602-510, telefone (46) 3523-6613, e-mail licita01@consulfarmamedicamentos.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Ligia Maria Carneiro (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 106/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
05	Sacubitril 24mg + valsartana 26mg	Novartis	5.000	COMP	4,5399	22.699,50
06	Sacubitril 49mg + valsartana 51mg	Novartis	5.000	COMP	4,5399	22.699,50
07	Sacubitril 97mg + valsartana 103mg	Novartis	5.000	COMP	4,5399	22.699,50

Valor total: R$ 68.098,50 (sessenta e oito mil e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Central de Medicamentos, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 263, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89.400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 18h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.
Os medicamentos objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente data de fabricação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.
Os itens a serem fornecidos pelas empresas vencedoras deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".
Os medicamentos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data de entrega.
Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 029/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a)Multa de 20%;
b) Advertência;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 029/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 07 de junho de 2021.

Eliseu Mibach	Ligia Maria Carneiro – ME
PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 136/2021

Publicação Nº 3090771

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 136/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
Processo LICITATÓRIO nº 106/2021

Aos 07 dias do mês de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de medicamentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ/MF 81.706.251/0001-98, sediada na Rua João Amaral de Almeida, nº 100, bairro Cidade Industrial, município de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81.170-520, telefone (41) 3165-7900, e-mail promefarma@promefarma.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sra. Luciana Capeletti (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 106/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
02	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir 100ml	FARMACE	600	UN	1,49	894,00

Valor total: R$ 894,00 (oitocentos e noventa e quatro reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Central de Medicamentos, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 263, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89.400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 18h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.
Os medicamentos objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente data de fabricação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.
Os itens a serem fornecidos pelas empresas vencedoras deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".
Os medicamentos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data de entrega.
Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que

se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.
8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 029/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a)Multa de 20%;
b) Advertência;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 029/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 07 de junho de 2021.

Eliseu Mibach PREFEITO MUNICIPAL	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 137/2021

Publicação Nº 3090728

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 137/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – MULTIENTIDADE
Processo LICITATÓRIO nº 076/2021

Aos 08 dias do mês de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de EPI's constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa CJC Comercio Varejista e Atacadista de Ferramentas LTDA, CNPJ/MF 40.044.357/0001-96, sediada na Avenida Primeiro de Maio, nº 2221, Térreo, bairro Várzea Grande, município de Gramado, estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.670-000, telefone (54) 99251-0893, e-mail cjc.editais@gmail.com, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sra. Cindy Maira Tissot (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2021 – Multientidade e seus Anexos, Processo Licitatório nº 076/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de EPI's constantes da proposta comercial referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2021 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
02	Botina de segurança tipo B com biqueira de polipropileno confeccionado em couro tipo vaqueta hidrofugada, forrado em tecido com solado poliuretano bidensidade com resistência á óleo combustível, alma plástica e palmilha interna de conforto, que atenda a ABNT NBR ISO 20347.	Cartom	200	PAR	42,50	8.500,00
29	Avental de PVC, em material impermeável e resistente.	Plastcor	200	UN	7,82	1.564,00
36	Botas de borracha cano alto. Bota de PVC cano longo impermeável com resistência química e solado antiderrapante.	Pega Forte	100	UN	31,50	3.150,00
37	Botas de borracha cano médio. Bota de PVC cano longo impermeável com resistência química e solado antiderrapante.	Pega Forte	150	PAR	29,00	4.350,00

Valor total: R$ 17.564,00 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

O Município de Porto União efetuará os pedidos dos itens CONFORME A NECESSIDADE, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
Os materiais deverão ser entregues, após a solicitação, em até 10 (dez) dias no local indicado pelo setor solicitante, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega, sem custo adicional de frete;
Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 017/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Multa de 20%;
b) Advertência;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 017/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 08 de junho de 2021.

Eliseu Mibach	CJC Comercio Varejista e Atacadista de Ferramentas LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2021

Publicação Nº 3090732

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 138/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – MULTIENTIDADE
Processo LICITATÓRIO nº 076/2021

Aos 08 dias do mês de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ

83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de EPI's constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Comercial Sponchiado LTDA, CNPJ/MF 13.338.681/0001-44, sediada na Rua Piratini, nº 537, bairro Santo Inácio, Caixa Postal 222, município de Frederico Westphalen, estado do Rio Grande do Sul, CEP 98.400-000, telefone (55) 3744-1961, e-mail comercialfw@comercialsponchiado.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Giovani Carlos Marinho Sponchiado (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2021 – Multientidade e seus Anexos, Processo Licitatório nº 076/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de EPI's constantes da proposta comercial referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2021 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
06	Luvas de raspa, Possuir CA (vários tamanhos).	Dr. Couros	100	PAR	5,75	575,00
08	Luvas de PVC, Possuir CA (vários tamanhos).	Danny	100	PAR	9,00	900,00
13	Luvas de látex e/ou neoprene.	Danny	500	PAR	5,50	2.750,00
18	Protetor auricular de silicone tipo PLUG, possuir CA.	Freitas	200	UN	1,00	200,00
30	Mangotes de raspa. Manga de segurança c/ fivelas p/ ajustes. Possuir CA.	Marasca	10	PAR	17,00	170,00

Valor total: R$ 4.595,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

O Município de Porto União efetuará os pedidos dos itens CONFORME A NECESSIDADE, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
Os materiais deverão ser entregues, após a solicitação, em até 10 (dez) dias no local indicado pelo setor solicitante, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega, sem custo adicional de frete;
Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 017/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar

com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Multa de 20%;
b) Advertência;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 017/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 08 de junho de 2021.

Eliseu Mibach	Comercial Sponchiado LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 139/2021

Publicação Nº 3090734

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 139/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – MULTIENTIDADE
Processo LICITATÓRIO nº 076/2021

Aos 08 dias do mês de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de EPI's constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Faccina Daltora Equipamentos de Segurança LTDA, CNPJ/MF 04.584.756/0001-86, sediada na Rua Humberto de Campos, nº 836, bairro Sagrado Coração de Jesus, município Lages, estado de Santa Catarina, CEP 88.508-190, telefone (49) 3224-1631, e-mail licitacoes.faccina@hotmail.com, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Luciano Cruz Facina (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2021 – Multientidade e seus Anexos, Processo Licitatório nº 076/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de EPI's constantes da proposta comercial referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2021 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Botina de segurança em couro, Possuir biqueira reforçada, solado c/ absorção de energia de impacto, antiderrapante com solado de borracha, resistência a produtos químicos. Possuir CA. (vários tamanhos).	Cartom	300	PAR	40,70	12.210,00
03	Luvas de segurança em algodão/ malha pigmentada, Mínimo 4 fios (ideal 6 fios). Possuir CA. (vários tamanhos).	Kalipso	500	PAR	2,10	1.050,00
09	Luvas de PVC manga longa, Possuir CA.(vários tamanhos).	Kalipso	150	PAR	13,00	1.950,00
19	Protetor auricolar abafador/ concha. Constituído por duas conchas em plástico, apresentando almofadas de espuma em suas laterais/interior. Apresentar nível de redução de ruído (NRRsf)19dB CA.	Nadus	20	UN	12,00	240,00
26	Óculos para soldador. Para solda c/ oxigênio com visor articulado ou fixo, proteção lateral perfurada e elástico de fixação. Possuir CA.	Ledan	10	UN	34,00	340,00
27	Máscara de solda, Escurecimento automático com bateria recarregável. Possuir CA.	Lynus	10	UN	160,00	1.600,00
28	Avental de raspa, possuir CA.	Frassini	20	UN	15,80	316,00

33	Capa de Chuva. Capa de Segurança em PVC c/ forro, mangas, capuz e c/ fechamento frontal c/ CA.	KCC	200	UN	14,00	2.800,00

Valor total: R$ 20.506,00 (vinte mil, quinhentos e seis reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

O Município de Porto União efetuará os pedidos dos itens CONFORME A NECESSIDADE, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
Os materiais deverão ser entregues, após a solicitação, em até 10 (dez) dias no local indicado pelo setor solicitante, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega, sem custo adicional de frete;
Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 017/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Multa de 20%;
b) Advertência;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente

justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 017/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 08 de junho de 2021.

Eliseu Mibach	Faccina Daltora Equipamentos de Segurança LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140/2021

Publicação Nº 3090738

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 140/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – MULTIENTIDADE
Processo LICITATÓRIO nº 076/2021

Aos 08 dias do mês de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de EPI's constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Mastersul Equipamentos de Segurança LTDA, CNPJ/MF 18.274.923/0001-05, sediada na Rua Floresta, nº 380, bairro Centro, município de Barão de Cotegipe, estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.740-000, telefone (54) 3523-2014 / (54) 98412-1340, e-mail mastersul@mastersul.com, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Cleiton Cesar Longo (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2021 – Multientidade e seus Anexos, Processo Licitatório nº 076/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de EPI's constantes da proposta comercial referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2021 e dos anexos.
1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
05	Luvas de vaqueta em couro tipo petroleiro. Possuir CA. (vários tamanhos).	Calseg	150	PAR	10,30	1.545,00
07	Luvas de raspa – manga longa, Possuir CA. (vários tamanhos).	Calseg	150	PAR	9,20	1.380,00
11	Luva de segurança Orange, Revestida com emborrachado antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos. Possuir CA. (vários tamanhos).	Supersafety	700	PAR	8,00	5.600,00
12	Luva de segurança Verde, De algodão, parcialmente revestida de látex na cor verde e palma corrugada. Possuir CA. (vários tamanhos).	Supersafety	500	PAR	8,05	4.025,00
14	Luva Química (creme de proteção), Creme de proteção contra produtos químicos diversos, pertencente ao grupo 3, possuir CA.	Henlau	50	BIS	7,40	370,00
16	Máscara/Respirador PFF2 tipo semi facial, filtrante c/ válvula de exalação. Possuir CA.	Grazia	500	UN	2,05	1.025,00
22	Capacete de segurança tipo I classe A c/ carneira e jugular.	Camper	50	UN	11,70	585,00
25	Perneira de proteção, Possuir talas de proteção de canela, em material resistente a corte/impactos, vestir sobre a vestimenta. Possuir CA.	Marseg	30	PAR	17,90	537,00
31	Colete Refletivo, Com fechamento frontal, possuir tiras reflexivas na frente e atrás.	Plastcor	20	UN	16,50	330,00
32	Colete Refletivo em X, Faixas retrorrefletivas em ambos os lados c/ ajustes de tamanho.	Ptotect	50	UN	9,70	485,00
34	Conjunto impermeável de calça e blusa, Conjunto tipo motoqueiro.	Delta	10	UN	74,25	742,50
38	Botas cano longo c/ cadarço (náutica), Bota de PVC cano longo impermeável com resistência química e solado antiderrapante. (azul/amarelo) com cadarço.	Genova	50	PAR	42,85	2.142,50

Valor total: R$ 18.767,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta e sete reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

O Município de Porto União efetuará os pedidos dos itens CONFORME A NECESSIDADE, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
Os materiais deverão ser entregues, após a solicitação, em até 10 (dez) dias no local indicado pelo setor solicitante, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega, sem custo adicional de frete;
Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.
CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado,

na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 017/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
Multa de 20%;
b) Advertência;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 017/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 08 de junho de 2021.

Eliseu Mibach	Mastersul Equipamentos de Segurança LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 141/2021

Publicação Nº 3090739

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 141/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – MULTIENTIDADE
Processo LICITATÓRIO nº 076/2021

Aos 08 dias do mês de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de EPI's constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Pizani Equipamentos de Segurança EIRELI, CNPJ/MF 19.611.064/0001-57, sediada na Avenida Tuiuti, nº 4640, bairro Jardim Colina Verde, município de Maringá, estado do Paraná, CEP 87.043-720, telefone (44) 3123-2264, e-mail comercial@pizaniltda.com, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Ademir Pizani (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2021 – Multientidade e seus Anexos, Processo Licitatório nº 076/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de EPI's constantes da proposta comercial referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2021 e dos anexos.
1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
04	Luvas de segurança Tricotada em nylon c/ revestimento em poliuretano. Possuir CA. (vários tamanhos) PU.	Volk CA 30916	700	PAR	3,41	2.387,00
15	Máscara/Respirador PFF1 tipo semi facial. Possuir CA.	Supersafety CA 44241	500	UN	1,80	900,00
17	Máscara/Respirador PFF3 tipo semi facial, filtrante c/ válvula de exalação. Possuir CA.	Delta Plus CA 38505	100	UN	2,60	260,00

20	Óculos de proteção Transparente (incolor)c/ lentes antiembaçantes, amplo campo de visão, zero grau, hastes reguláveis e/ ou fixas. Possuir alta resistência contra impactos de partículas volantes. Possuir CA.	Polifer CA 34082	300	UN	4,36	1.308,00
21	Óculos de proteção contra raios Transparente c/ lentes antiembaçantes, amplo campo de visão, zero grau, hastes reguláveis e/ ou fixas, Possuir alta resistência contra impactos de partículas volantes e proteção contra luminosidade intensa e raios UVA. Possuir CA.	Polifer CA 34082	300	UN	3,85	1.155,00

Valor total: R$ 6.010,00 (seis mil e dez reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

O Município de Porto União efetuará os pedidos dos itens CONFORME A NECESSIDADE, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
Os materiais deverão ser entregues, após a solicitação, em até 10 (dez) dias no local indicado pelo setor solicitante, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega, sem custo adicional de frete;
Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 017/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Multa de 20%;

b) Advertência;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 017/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.
Porto União (SC), 08 de junho de 2021.

Eliseu Mibach	Pizani Equipamentos de Segurança EIRELI
PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 142/2021

Publicação Nº 3090743

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 142/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA RP COMERCIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 – MULTIENTIDADE
Processo LICITATÓRIO nº 076/2021

Aos 08 dias do mês de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição de EPI's constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa RP Comercial LTDA, CNPJ/MF 20.604.417/0001-70, sediada na Rua das Bromélias, nº 1126, bairro Fortaleza Alta, município de Blumenau, estado de Santa Catarina, CEP 89.058-080, telefone (47) 3288-6842 / (47) 99208-5500, e-mail administrativo@rpcomercial.com.br, classificada com os respectivos

itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Robson Patrik Soares (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2021 – Multientidade e seus Anexos, Processo Licitatório nº 076/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de EPI's constantes da proposta comercial referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2021 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
10	Luvas de nitrílica, Possuir CA. (vários tamanhos).	Super Safety	800	PAR	7,00	5.600,00
23	Máscara/Respirador semi facial reutilizável c/ filtro de carvão ativado. VO/GA(vapores orgânicos e gases ácidos) possuir CA.	Plastcor	20	UN	25,62	512,40
24	Chapéu em tecido com proteção de nuca, vários tamanhos.	Brascamp	100	UN	14,00	1.400,00
35	Tênis antiderrapante EVA. Calçado fechado que garanta segurança aos pés com solado antiderrapante e resistente à óleo. Cores preto e branco.	Cartom	100	UN	51,95	5.195,00

Valor total: R$ 12.707,40 (doze mil, setecentos e sete reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

O Município de Porto União efetuará os pedidos dos itens CONFORME A NECESSIDADE, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
Os materiais deverão ser entregues, após a solicitação, em até 10 (dez) dias no local indicado pelo setor solicitante, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega, sem custo adicional de frete;
Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
3.4.1. - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.4.2. - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo

recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 017/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e

a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa;
i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Multa de 20%;
b) Advertência;
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 017/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 08 de junho de 2021.

Eliseu Mibach	RP Comercial LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	FORNECEDOR

CERTIDÃO NARRATIVA SEM EFEITO

Publicação Nº 3090651

CERTIFICO, para os devidos fins, que torno sem efeito a Certidão Narrativa emitida em 24 de outubro de 2019, solicitada pela servidora Cirlei Maria Pacheco com o intuito de requerer benefício junto ao INSS.
Porto União, SC, 10 de junho de 2021.
MARGARETH FLISSAK - Presidente IMPRESS

CERTIDÃO NARRATIVA SEM EFEITO

Publicação Nº 3090669

CERTIFICO, para os devidos fins, que torno sem efeito a Certidão Narrativa emitida em 22 de fevereiro de 2021, solicitada pela servidora Sílvia Aparecida Schneider com o intuito de requerer benefício junto ao INSS.
Porto União, SC, 10 de junho de 2021.
MARGARETH FLISSAK - Presidente IMPRESS

DECRETO Nº 1.237/2021

Publicação Nº 3092347

DECRETO Nº 1.237, de 07 de junho de 2021.
Dispõe sobre Permissão de Uso de Bens Móveis Municipais à Associação dos Produtores Agrícolas de Rio dos Pardos e Lajeado das Antas – APRURP, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o Art. 84, I, i, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido, título precário e pelo período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, à Associação dos Produtores Agrícolas de Rio dos Pardos e Lajeado das Antas - APRURP, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.261.731/0001-89, regida por estatuto, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 2.986, de 06 de julho de 2004, com sede na localidade de Rio dos Pardos – Porto União – SC, o uso gratuito dos bens móveis municipais abaixo especificados:

- 01 (uma) plantadeira usada, tratorizada, hidráulica, com 03 (três) linhas para milho e 04 (quatro) linhas para soja, com pneus usados;

- 01 (uma) carreta usada, 05 (cinco) toneladas, com pneus usados, duplos, aro 16, freio automático, engate desnucável, peso aproximado de 650 kg, assoalho de madeira macho e fêmea, beneficiado;

- 01 (um) distribuidor de calcário 2.500 kg, com esteira de 50 cm, com 02 (duas) hélices, com pneus usados;

- 01 (uma) envaletadeira acoplável a trator, marca LAVRALE, modelo RE-YH1050;

- 01 (um) botijão criogênico para sêmen bovino;

- 01 (um) trator MONTANA Solis, usado, Ano 2012, Série KDW266234W, fabricação nacional, motor de 4 cilindros, 75 CV, 4x4, turbo, com hidráulico e tomador de força e dois (02) estágios, com 12 velocidades para frente (simples e reduzida), 12 velocidades a ré (simples e reduzida), câmbio sincronizado com reversor de marcha;

- 01 (uma) Carreta Basculante, 6.000 kg, marca Metal Freitas, ano 2020, modelo MFME6TA, Série 588.

- 01 (um) Arado Subsolador c/ 1,70m, c/ 05 garras, cor vermelha, marca Metal Freitas, ano 2019, modelo AS170-SG, Série 245 a 248.

Art. 2º Os bens móveis em referência, deverão ser utilizados pela Permissionária com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

Art. 3º Os bens acima especificados serão entregues à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos ser devolvidos ao Município em igual condição até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º As demais condições constarão no Termo de Permissão e Recebimento do objeto deste Decreto, a ser firmado pela Permissionária, junto à Secretaria Municipal de Administração e Esporte desta Prefeitura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 07 de junho de 2021.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

TERMO DE PERMISSÃO E RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Permissão e Recebimento, declara o abaixo-assinado, representante legal da Associação dos Produtores Rurais de Rio dos Pardos e Lajeado das Antas – APRURP, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.261.731/0001-89, com sede na localidade de Rio dos Pardos – Porto União – SC, que recebeu PERMISSÃO DE USO GRATUITO, a título precário e pelo período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, os bens móveis municipais abaixo especificados:

- 01 (uma) plantadeira usada, tratorizada, hidráulica, com 03 (três) linhas para milho e 04 (quatro) linhas para soja, com pneus usados;

- 01 (uma) carreta usada, 05 (cinco) toneladas, com pneus usados, duplos, aro 16, freio automático, engate desnucável, peso aproximado de 650 kg, assoalho de madeira macho e fêmea, beneficiado;

- 01 (um) distribuidor de calcário 2.500 kg, com esteira de 50 cm, com 02 (duas) hélices, com pneus usados;

- 01 (uma) envaletadeira acoplável a trator, marca LAVRALE, modelo RE-YH1050;

- 01 (um) botijão criogênico para sêmen bovino;

- 01 (um) trator MONTANA Solis, usado, Ano 2012, Série KDW266234W, fabricação nacional, motor de 4 cilindros, 75 CV, 4x4, turbo, com hidráulico e tomador de força e dois (02) estágios, com 12 velocidades para frente (simples e reduzida), 12 velocidades a ré (simples e reduzida), câmbio sincronizado com reversor de marcha;

- 01 (um) Arado Subsolador c/ 1,70m, c/ 05 garras, cor vermelha, marca Metal Freitas, ano 2019, modelo AS170-SG, Série 245 a 248.

Compromete-se ainda a Permissionária a obedecer aos seguintes termos:

01 - Não transferir a presente Permissão de Uso a terceiros.

02 - Os bens móveis em referência deverão ser utilizados pela Permissionária com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

03 - Os bens móveis acima relacionados serão entregues à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos ser devolvidos ao Município em igual condição, até o dia 31 de dezembro de 2024.

04 - Necessitando os bens de conserto, reparo, etc., em virtude de mau funcionamento e quebra em função de seu uso, ou para a sua conservação na condição em que foram recebidos, todas e quaisquer despesas provenientes, bem como os encargos, correm por conta da Permissionária, sem qualquer direito a reembolso.

05 - Consentir com todas as medidas judiciais para tornar sem efeito o presente Termo de Permissão e Recebimento, por descumprimento de qualquer artigo ou item, sendo que as custas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta da Permissionária.

06 - A Permissionária responde administrativa, civil e criminalmente pela utilização dos bens móveis supra mencionados, durante o período da Permissão de Uso.

07 - O Município de Porto União, enquanto perdurar a Permissão, não responde pela má utilização ou danos causados a terceiros, decorrentes do uso dos equipamentos, respondendo única e exclusivamente a Permissionária por tais situações.

08 - A presente Permissão poderá ser modificada e revogada unilateralmente pela Permitente, a qualquer tempo, não gerando direito à indenização.

09 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União (SC), para dirimir as questões deste Termo.

Porto União (SC), 07 de junho de 2021.

PERMITENTE: ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PERMISSIONÁRIA:
Presidente: ERVINO VEZARO
RG nº 1.453.101/SSP/SC
CPF nº 310.836.179-15

DECRETO Nº 1.239/2021

Publicação Nº 3092351

DECRETO Nº 1.239, de 10 de junho de 2021.
Dispõe sobre Permissão de Uso de Bens Móveis Municipais à Associação dos Produtores Rurais de São Domingos do Pintado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o Art. 84, I, i, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido, a título precário e pelo período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, à Associação de dos Produtores Rurais de São Domingos do Pintado, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.334/001-19, com sede na localidade de São Domingos do Pintado – Porto União – SC, o uso gratuito dos bens móveis municipais abaixo especificados:

- 01 (um) Arado Subsolador c/ 1,70m, c/ 05 garras, cor vermelha, marca Metal Freitas, ano 2019, modelo AS170-SG, Série 245 a 248;

- 01 (um) Trator Yanmar – Solis 75, 4x4, cor vermelha, patrimônio nº 34004, adquirido com recursos do Convênio MAPA nº 886945/2019.

Art. 2º Os bens móveis em referência, deverão ser utilizados pela Permissionária com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

Art. 3º Os bens acima especificados serão entregues à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos ser devolvidos ao Município em igual condição até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º As demais condições constarão no Termo de Permissão e Recebimento do objeto deste Decreto, a ser firmado pela Permissionária, junto à Secretaria Municipal de Administração e Esporte desta Prefeitura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 10 de junho de 2021.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

TERMO DE PERMISSÃO E RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Permissão e Recebimento, declara o abaixo-assinado, representante legal da Associação de dos Produtores Rurais de São Domingos do Pintado, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.334/001-19, com sede na localidade de São Domingos do Pintado – Porto União – SC, que recebeu PERMISSÃO DE USO GRATUITO, a título precário e pelo período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, os bens móveis municipais abaixo especificados:

- 01 (um) Arado Subsolador c/ 1,70m, c/ 05 garras, cor vermelha, marca Metal Freitas, ano 2019, modelo AS170-SG, Série 245 a 248;

- 01 (um) Trator Yanmar – Solis 75, 4x4, cor vermelha, patrimônio nº 34004, adquirido com recursos do Convênio MAPA nº 886945/2019.

Compromete-se ainda a Permissionária a obedecer aos seguintes termos:

01 - Não transferir a presente Permissão de Uso a terceiros.

02 - Os bens móveis em referência deverão ser utilizados pela Permissionária com a finalidade específica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme seu estatuto.

03 - Os bens móveis acima relacionados serão entregues à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos ser devolvidos ao Município em igual condição, até o dia 31 de dezembro de 2024.

04 - Necessitando os bens de conserto, reparo, etc., em virtude de mau funcionamento e quebra em função de seu uso, ou para a sua conservação na condição em que foram recebidos, todas e quaisquer despesas provenientes, bem como os encargos, correm por conta da Permissionária, sem qualquer direito a reembolso.

05 - Consentir com todas as medidas judiciais para tornar sem efeito o presente Termo de Permissão e Recebimento, por descumprimento de qualquer artigo ou item, sendo que as custas judiciais, extrajudiciais e os honorários advocatícios correrão por conta da Permissionária.

06 - A Permissionária responde administrativa, civil e criminalmente pela utilização dos bens móveis supramencionados, durante o período da Permissão de Uso.

07 - O Município de Porto União, enquanto perdurar a Permissão, não responde pela má utilização ou danos causados a terceiros, decorrentes do uso dos equipamentos, respondendo única e exclusivamente a Permissionária por tais situações.

08 - A presente Permissão poderá ser modificada e revogada unilateralmente pela Permitente, a qualquer tempo, não gerando direito à indenização.

09 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto União (SC), para dirimir as questões deste Termo.

Porto União (SC), 10 de junho de 2021.

PERMITENTE: ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PERMISSIONÁRIA:
Presidente: JOSÉ ADALÍPIO MULLER
RG nº 23ª/R 1.795.752/SSP/SC
CPF nº 596.742.109-20

DECRETO Nº 1.240/2021

Publicação Nº 3092354

DECRETO Nº 1.240, de 10 de junho de 2021.
Dispõe sobre Permissão de Uso da Escola Isolada São Domingos à Associação de Produtores Rurais de São Domingos do Pintado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, i, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Escola Isolada São Domingos foi extinta por nucleação conforme Decreto nº 209, de 03 de abril de 2002;

CONSIDERANDO que desde o fechamento da referida escola em 1º de fevereiro de 2002, a conservação do imóvel está sob a responsabilidade da Associação de Produtores Rurais de São Domingos do Pintado;

CONSIDERANDO que a conservação do bem é de interesse público, evitando assim depredações, vandalismos e/ou invasões em tal prédio público;

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido, a título precário e gratuito, pelo período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, à Associação de Produtores Rurais de São Domingos do Pintado, sociedade civil, sem fins lucrativos, regida por estatuto, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.889.334/0001-19, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 2.723, de 08 de março de 2002, com sede na localidade de São Domingos do Pintado, neste Município de Porto União – SC, o uso do prédio da Escola Isolada São Domingos, edificado no terreno rural com a área de 1.058,60 m2, e área construída de aproximadamente 98 m2, com as seguintes medidas e confrontações: frente com 24,30 metros confrontando com uma estrada municipal; fundos com 24,30 metros confrontando com terras de Ladislau Novakowski; lado direito com 42,10 metros confrontando com terras de Ladislau Novakowski; e lado esquerdo com 45,30 metros confrontando com terras da Mitra Diocesana de Caçador.

Art. 2º O prédio onde funcionava a Escola Isolada São Domingos, que se encontra desativado, será usado exclusivamente para atividades da Associação de Produtores Rurais de São Domingos do Pintado, conforme seu estatuto.

Art. 3º Todas as benfeitorias que o usuário executar serão incorporadas ao imóvel, sem qualquer obrigação de indenização no ato da restituição.

Art. 4º As demais condições constarão dos Termos de Compromisso e Outorga de Permissão, a serem firmados pelo Permissionário e pela Autoridade competente, junto à Secretaria Municipal de Administração e Esporte desta Prefeitura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos de 04 de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 10 de junho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Termo de Compromisso nº 002/21 que a Associação de Produtores Rurais de São Domingos do Pintado assina perante a Prefeitura Municipal de Porto União – SC.

A Associação de Produtores Rurais de São Domingos do Pintado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.334/0001-19, com sede na localidade de São Domingos do Pintado, neste Município de Porto União – SC, através de seu representante legal, assume o compromisso de cumprir as condições gerais constantes do Termo de Outorga nº 002/21, referente à Permissão de Uso, a título precário e gratuito, pelo período de 04

de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, do espaço físico onde funcionava a antiga Escola Isolada São Domingos, edificado no terreno rural com a área de 1.058,60 m2, e área construída de aproximadamente 98 m2, com as seguintes medidas e confrontações: frente com 24,30 metros confrontando com uma estrada municipal; fundos com 24,30 metros confrontando com terras de Ladislau Novakowski; lado direito com 42,10 metros confrontando com terras de Ladislau Novakowski; e lado esquerdo com 45,30 metros confrontando com terras da Mitra Diocesana de Caçador, bem como as obrigações a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Permissão de Uso será a título gratuito.

CLÁUSULA SEGUNDA
Se ocorrerem danos ao objeto desta Permissão, a usuários ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá exclusivamente ao PERMISSIONÁRIO.

§ 1º Todas as reparações necessárias à conservação do objeto da permissão, deverão ser executadas imediatamente pelo PERMISSIONÁRIO, às suas expensas, com material da mesma qualidade do empregado anteriormente.

§ 2º Caso as reparações não sejam executadas de imediato, a PERMITENTE reserva-se no direito de executá-las, devendo ser ressarcida pelo PERMISSIONÁRIO dos dispêndios havidos, podendo para tanto, promover a execução judicial das quantias gastas.

CLÁUSULA TERCEIRA
Toda e qualquer benfeitoria realizada no imóvel fica, desde já, incorporada ao bem, renunciando o PERMISSIONÁRIO, ao eventual direito à retenção e/ou indenização.

CLÁUSULA QUARTA
O PERMISSIONÁRIO consente que a PERMITENTE exerça constante fiscalização, no tocante ao cumprimento das condições estabelecidas neste ajuste, no Termo de Outorga de Permissão de Uso nº 002/21.

CLÁUSULA QUINTA
São, ainda, obrigações do PERMISSIONÁRIO:
a) pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe, também, o pagamento dos tributos, despesas com luz, água, telefone, etc., e demais ônus que recaírem sobre o imóvel;
b) manter o objeto de Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;
c) solicitar prévia autorização expressa e escrita da PERMITENTE, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área permissionada;
d) sujeitar-se às exigências da saúde pública, autoridades municipais, estaduais e federais;
e) pagar as multas que lhe venham a ser aplicadas pela PERMITENTE;
f) não utilizar alto-falantes e/ou congêneres, cartazes ou publicidade e não permitir algazarras no local;
g) afastar do serviço qualquer preposto ou empregado cuja permanência for julgada inconveniente pela PERMITENTE;
h) executar as instalações internas e a comunicação visual, de acordo com a prévia aprovação da PERMITENTE;
i) cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas da PERMITENTE, com os quais o PERMISSIONÁRIO declara estar de acordo;
j) exercer as suas atividades diariamente, cumprindo o horário determinado;
k) não traspassar, ceder ou transferir o objeto da permissão a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA
O PERMISSIONÁRIO declara estar ciente das faculdades e prerrogativas concedidas ao ente PERMITENTE, por força da discricionariedade e precariedade inerentes ao instituto da Permissão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA
Fica eleito o foro da Comarca de Porto União – SC, para dirimência das dúvidas decorrentes do Termo de Outorga de Permissão de Uso e do Termo de Compromisso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto União (SC), 10 de junho de 2021.

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO DOMINGOS DO PINTADO
Permissionário
Presidente JOSE ADALIPIO MÜLLER
RG nº 23ª/R 1.795.752 CPF nº 596.742.109/20

TESTEMUNHAS:

1.Nome: _____ 2.Nome: _____
CPF nº _____ CPF nº _____
Termo de Outorga de Permissão de Uso nº 002/21.

A Prefeitura Municipal de Porto União - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.102.541/0001-58, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, com base no Decreto n.º 1.240, de 10 de junho de 2021 e através deste instrumento, Termo de Outorga de Permissão de Uso,

permite a título precário e gratuito, o uso do espaço físico onde funcionava a antiga Escola Isolada São Domingos, edificado no terreno rural com a área de 1.058,60 m2, e área construída de aproximadamente 98 m2, com as seguintes medidas e confrontações: frente com 24,30 metros confrontando com uma estrada municipal; fundos com 24,30 metros confrontando com terras de Ladislau Novakowski; lado direito com 42,10 metros confrontando com terras de Ladislau Novakowski; e lado esquerdo com 45,30 metros confrontando com terras da Mitra Diocesana de Caçador, condicionada ao cumprimento das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O espaço físico objeto da presente permissão, será destinado exclusivamente para atividades da Associação de Produtores Rurais de São Domingos do Pintado, conforme seu estatuto, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais da outorga, bem como as especificações constantes no Termo de Compromisso nº 002/21 assinado pelo PERMISSIONÁRIO.

§ 1º Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros.

§ 2º A presente Permissão de Uso será a título gratuito.

CLÁUSULA SEGUNDA
No caso de haver qualquer alteração ou modificação nas condições estabelecidas no Termo de Outorga ou de Compromisso, não caracterizadoras de transferência, será exigida a aprovação prévia e escrita da PERMITENTE para tanto.

CLÁUSULA TERCEIRA
Ocorrendo as hipóteses previstas no parágrafo primeiro, da Cláusula Primeira, ou na Cláusula Segunda, deverá ser formalizado novo Termo de Outorga ou de Compromisso, em substituição ao anterior.

CLÁUSULA QUARTA
As demais condições e obrigações, referentes ao presente Termo de Outorga de Permissão de Uso, constarão do respectivo Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA
O presente Termo de Outorga de Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA
Tem a PERMITENTE o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar o presente Termo de Outorga de Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial.

Parágrafo único. Ficará o Termo de Outorga de Permissão de Uso rescindido de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:
a) alteração, pelo PERMISSIONÁRIO, da destinação prevista ou qualquer outra julgada inconveniente pela PERMITENTE;
b) dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal do PERMISSIONÁRIO;
c) inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente e/ou do Termo de Compromisso, firmado pelo PERMISSIONÁRIO;
d) transferência do Termo de Outorga de Permissão de Uso a terceiros;
e) reinício das atividades letivas na Escola;
f) má utilização ou não utilização do imóvel por um período de no mínimo 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA
As benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias, realizadas pelo PERMISSIONÁRIO, ficam incorporadas ao bem, objeto deste Termo de Outorga de Permissão de Uso, sem direito à retenção ou qualquer indenização, seja a que título for.

Porto União (SC), 10 de junho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
Permitente

DECRETO Nº 1.241/2021

Publicação Nº 3092358

DECRETO Nº 1.241, de 10 de junho de 2021.
Dispõe sobre Permissão de Uso da Escola Isolada Rio dos Pardos à Associação dos Produtores Agrícolas de Rio dos Pardos e Lajeado das Antas – APRURP, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, i, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Escola Isolada Rio dos Pardos foi extinta por nucleação conforme Decreto nº 518, de 02 de abril de 2007;

CONSIDERANDO que desde o fechamento da referida escola em 1º de fevereiro de 2007, a conservação do imóvel está sob a responsabilidade

da Associação dos Produtores Agrícolas de Rio dos Pardos e Lajeado das Antas – APRURP;

CONSIDERANDO que a conservação do bem é de interesse público, evitando assim depredações, vandalismos e/ou invasões em tal prédio público;

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido, a título precário e gratuito, pelo período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, à Associação dos Produtores Agrícolas de Rio dos Pardos e Lajeado das Antas – APRURP, sociedade civil, sem fins lucrativos, regida por estatuto, inscrita no CNPJ sob o nº 03.261.731/0001-89, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 2.986, de 06 de julho de 2004, com sede na localidade de Rio dos Pardos, neste Município de Porto União – SC, o uso do prédio da Escola Isolada Rio dos Pardos, edificado no terreno rural com a área de 1.600,00 m2, e área construída de 62,00 m2, com as seguintes medidas e confrontações: frente com 40,00m com uma estrada municipal; fundos com 40,00m com Cirilo Rodrigues; lado direito com 40,00m com Cirilo Rodrigues; e lado esquerdo com 40,00m com Anselmo Vezaro.

Art. 2º O prédio onde funcionava a Escola Isolada Rio dos Pardos que se encontra desativado, será usado exclusivamente para atividades da Associação dos Produtores Agrícolas de Rio dos Pardos e Lajeado das Antas – APRURP, conforme seu estatuto.

Art. 3º Todas as benfeitorias que o usuário executar, serão incorporadas ao imóvel, sem qualquer obrigação de indenização no ato da restituição.

Art. 4º As demais condições constarão dos Termos de Compromisso e Outorga de Permissão, a serem firmados pelo Permissionário e pela Autoridade competente, junto à Secretaria Municipal de Administração e Esporte desta Prefeitura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos de 04 de janeiro de 2021.

Porto União (SC), 10 de junho de 2021.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

Termo de Compromisso nº 003/21 que a Associação dos Produtores Agrícolas de Rio dos Pardos e Lajeado das Antas – APRURP, assina perante a Prefeitura Municipal de Porto União – SC.

A Associação dos Produtores Agrícolas de Rio dos Pardos e Lajeado das Antas – APRURP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.261.731/0001-89, com sede na localidade de Rio dos Pardos, neste Município de Porto União – SC, através de seu representante legal, assume o compromisso de cumprir as condições gerais constantes do Termo de Outorga nº 003/21, referente à Permissão de Uso, a título precário e gratuito, pelo período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, do espaço físico onde funcionava a antiga Escola Isolada Rio dos Pardos, edificado no terreno rural com a área de 1.600,00 m2, e área construída de 62,00 m2, com as seguintes medidas e confrontações: frente com 40,00m com uma estrada municipal; fundos com 40,00m com Cirilo Rodrigues; lado direito com 40,00m com Cirilo Rodrigues; e lado esquerdo com 40,00m com Anselmo Vezaro, bem como as obrigações a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Permissão de Uso será a título gratuito.

CLÁUSULA SEGUNDA
Se ocorrer danos ao objeto desta Permissão, a usuários ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá exclusivamente ao PERMISSIONÁRIO.

§ 1º Todas as reparações necessárias à conservação do objeto da permissão, deverão ser executadas imediatamente pelo PERMISSIONÁRIO, às suas expensas, com material da mesma qualidade do empregado anteriormente.

§ 2º Caso as reparações não sejam executadas de imediato, a PERMITENTE reserva-se no direito de executá-las, devendo ser ressarcida pelo PERMISSIONÁRIO dos dispêndios havidos, podendo para tanto, promover a execução judicial das quantias gastas.

CLÁUSULA TERCEIRA
Toda e qualquer benfeitoria realizada no imóvel fica, desde já, incorporada ao bem, renunciando o PERMISSIONÁRIO, ao eventual direito à retenção e/ou indenização.

CLÁUSULA QUARTA
O PERMISSIONÁRIO consente que a PERMITENTE exerça constante fiscalização, no tocante ao cumprimento das condições estabelecidas neste ajuste, no Termo de Outorga de Permissão de Uso nº 003/21.

CLÁUSULA QUINTA
São, ainda, obrigações do PERMISSIONÁRIO:
a) pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe, também, o pagamento dos tributos, despesas com luz, água, telefone, etc., e demais ônus que recaírem sobre o imóvel;
b) manter o objeto de Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restitui-lo na mais perfeita ordem;

c) solicitar prévia autorização expressa e escrita da PERMITENTE, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área permissionada;
d) sujeitar-se às exigências da saúde pública, autoridades municipais, estaduais e federais;
e) pagar as multas que lhe venham a ser aplicadas pela PERMITENTE;
f) não utilizar alto-falantes e/ou congêneres, cartazes ou publicidade e não permitir algazarras no local;
g) afastar do serviço qualquer preposto ou empregado cuja permanência for julgada inconveniente pela PERMITENTE;
h) executar as instalações internas e a comunicação visual, de acordo com a prévia aprovação da PERMITENTE;
i) cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas da PERMITENTE, com os quais o PERMISSIONÁRIO declara estar de acordo;
j) exercer as suas atividades diariamente, cumprindo o horário determinado;
k) não transpassar, ceder ou transferir o objeto da permissão a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA
O PERMISSIONÁRIO declara estar ciente das faculdades e prerrogativas concedidas ao ente PERMITENTE, por força da discricionariedade e precariedade inerentes ao instituto da Permissão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA
Fica eleito o foro da Comarca de Porto União – SC, para dirimência das dúvidas decorrentes do Termo de Outorga de Permissão de Uso e do Termo de Compromisso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto União (SC), 10 de junho de 2021.

Associação dos Produtores Agrícolas de Rio dos Pardos
e Lajeado das Antas – APRURP
ERVINO VEZARO – Presidente
RG nº 1.453.101 – SSP/SC CPF nº 310.836.179-15

Testemunhas:

1.Nome: _____ 2.Nome: _____
CPF nº _____ CPF nº _____

Termo de Outorga de Permissão de Uso nº 003/21.

A Prefeitura Municipal de Porto União - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.541/0001-58, situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, com base no Decreto nº 1.241, de 10 de junho de 2021, e através deste instrumento, Termo de Outorga de Permissão de Uso, permite a título precário e gratuito, o uso do espaço físico onde funcionava a antiga Escola Isolada Rio dos Pardos, edificado no terreno rural com a área de 1.600,00 m2, e área construída de 62,00 m2, com as seguintes medidas e confrontações: frente com 40,00m com uma estrada municipal; fundos com 40,00m com Cirilo Rodrigues; lado direito com 40,00m com Cirilo Rodrigues; e lado esquerdo com 40,00m com Anselmo Vezaro, condicionada ao cumprimento das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O espaço físico objeto da presente permissão, será destinado exclusivamente para atividades da Associação dos Produtores Agrícolas de Rio dos Pardos e Lajeado das Antas – APRURP, conforme seu estatuto, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer as condições gerais da outorga, bem como as especificações constantes no Termo de Compromisso nº 003/21 assinado pelo PERMISSIONÁRIO.

§ 1º Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros.

§ 2º A presente Permissão de Uso será a título gratuito.

CLÁUSULA SEGUNDA
No caso de haver qualquer alteração ou modificação nas condições estabelecidas no Termo de Outorga ou de Compromisso, não caracterizadoras de transferência, será exigida a aprovação prévia e escrita da PERMITENTE para tanto.

CLÁUSULA TERCEIRA
Ocorrendo as hipóteses previstas no parágrafo primeiro, da Cláusula Primeira, ou na Cláusula Segunda, deverá ser formalizado novo Termo de Outorga ou de Compromisso, em substituição ao anterior.

CLÁUSULA QUARTA
As demais condições e obrigações, referentes ao presente Termo de Outorga de Permissão de Uso, constarão do respectivo Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA
O presente Termo de Outorga de Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA
Tem a PERMITENTE o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar o presente Termo de Outorga de Permissão

de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial.

Parágrafo único. Ficará o Termo de Outorga de Permissão de Uso rescindido de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:
a) alteração, pelo PERMISSIONÁRIO, da destinação prevista ou qualquer outra julgada inconveniente pela PERMITENTE;
b) dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal do PERMISSIONÁRIO;
c) inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente e/ou do Termo de Compromisso, firmado pelo PERMISSIONÁRIO;
d) transferência do Termo de Outorga de Permissão de Uso a terceiros;
e) reinício das atividades letivas na Escola;
f) má utilização ou não utilização do imóvel por um período de no mínimo 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA
As benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias, realizadas pelo PERMISSIONÁRIO, ficam incorporadas ao bem, objeto deste Termo de Outorga de Permissão de Uso, sem direito à retenção ou qualquer indenização, seja a que título for.

Porto União (SC), 10 de junho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
Permitente

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 083/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3091324

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4500F9F07DAE0FCDC54CFF787062CF71FDDE3484

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 165/2021 – Registro de Preços
Extrato de Edital de Pregão Presencial 083/2021
Código registro TCE: 4500F9F07DAE0FCDC54CFF787062CF71FDDE3484
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por ITEM, do tipo presencial para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 23 de junho de 2021 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 10 de junho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 084/2021

Publicação Nº 3091353

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E74907EC9C83AC8083F530BCF5603A5B3C7DFDA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 166/2021
Extrato de Edital de Pregão Presencial 084/2021
Código registro TCE: E74907EC9C83AC8083F530BCF5603A5B3C7DFDA6
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por ITEM, do tipo presencial para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS. O recebimento dos envelopes se dará até às 14h00min do dia 24 de junho de 2021 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 14h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 10 de junho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 079/2021 – MULTIENTIDADE

Publicação Nº 3090342

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE43037C8B3BB548536B0708EC7B68CE7B69024A

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 158/2021 – Com cota exclusiva ME-EPP-MEI
Retificação de Edital de Pregão Presencial 079/2021 – MULTIENTIDADE
Código registro TCE: DE43037C8B3BB548536B0708EC7B68CE7B69024A

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. A data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 23 de junho de 2021 às 08h30min, com início da sessão pública às 08h45min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 10 de junho de 2021.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO N°01 DO CONTRATO 139/2020

Publicação Nº 3090883

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C99DEFBC36AA44DB9762CF65EF9F037ACC97B4C

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 139/2020.
Partes: Município de Porto União e Águia de Ouro Indústria de Confecções LTDA
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL
Adita-se o valor de R$ 1.351,25 (um mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), referente aos itens:

ITEM	PRODUTO	CORRESPONDE A:	QTDE. A ADITAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL A ADITAR
04	Máscara cirúrgica tripla descartável.	25%	1.000	R$ 0,29	R$ 290,00
05	Protetor facial total 100% Face Shield transparente.	25%	125	R$ 8,49	R$ 1.061,25

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 09 de junho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
Águia de Ouro Indústria de Confecções LTDA
Contratada.

TERMO ADITIVO N°01 DO CONTRATO 142/2020

Publicação Nº 3090888

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F86D7D94993998A62F3FC5D3738D840C8E205976

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO 142/2020.
Partes: Município de Porto União e T. Dal Coleto Confecções – ME
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Adita-se o valor de R$3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais), referente ao item:

ITEM	PRODUTO	CORRESPONDE A:	QTDE. A ADITAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL A ADITAR
	Máscara de tecido dupla camada tricoline lavável e reutilizável. Informações do produto: tecido tricoline - 67% poliéster e 33% algodão - com elásticos finos e confortáveis, fabricado em (poliéster e elastodieno) - medidas: a serem adequadas conforme faixa etária do pedido. Material lavável - usado como barreira física.	25%	2.000	R$ 1,69	R$ 3.380,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 09 de junho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Contratante.
T. Dal Coleto Confecções – ME.
Contratada.

TERMO ADITIVO N°02 DO CONTRATO 058/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3090868

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2019 – EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e Perfect Provedor de Internet LTDA
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 07 de junho de 2021.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 04 de junho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal
Contratante.
Perfect Provedor de Internet LTDA
Contratada.

TERMO ADITIVO N°02 DO CONTRATO 082/2020

Publicação Nº 3090752

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF9DD935A068AEBA889981413E4C6EFDC0A49F55

##ATO Extrato de Termo Aditivo.
##TEX TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2020.
Partes: Município de Porto União e Viação Ouro e Prata S/A.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.
Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 05 de junho de 2021.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Código registro TCE: FF9DD935A068AEBA889981413E4C6EFDC0A49F55.
##DAT Porto União SC, 02 de junho de 2021.
##ASS Eliseu Mibach.
##CAR Prefeito Municipal.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 017/2021

Publicação Nº 3091032

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 076/2021 – Registro de Preços.
Pregão Eletrônico 017/2021 - Multientidade
Termo de Adjudicação
Código registro TCE: 5A785B10D632EB76811D829BE0D2A7D91B09E6F0
Adjudico as empresas: FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA, CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda, Comercial Sponchiado EIRELI e RP COMERCIAL LTDA.
Porto União SC, 08 de junho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 029/2021

Publicação Nº 3090776

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 106/2021 – Registro de Preços.
Pregão Eletrônico 029/2021
Termo de Adjudicação
Código registro TCE: 5FE1F4AC6EEBC55C48EE3B81B45FCDE80BE5D0F2.
Adjudico as empresas Altermed Material Médico Hospitalar LTDA, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda, LIGIA MARIA CARNEIRO e GRAMS & GRAMS Ltda.

Porto União SC, 07 de junho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA 051/2021

Publicação Nº 3090695

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços 051/2021– Sequencial 1.
Partes: Município de Porto União e STANG & STANG LTDA.
OBJETO DO APOSTILAMENTO:
Concede-se reequilíbrio financeiro para os itens:
1 Gasolina comum - Bomba Posto - Gasolina comum - Bomba, LT, passando do valor de R$ 5,1790 para R$ 5,3090.
2 Óleo diesel B S500 - Bomba Posto - Óleo diesel B S500 - LT, passando do valor de R$ 3,8590 para R$ 4,2090.
3 Óleo diesel B S10 - Bomba Posto. - Óleo diesel B S10 – Bomba – LT, passando do valor de R$ 3,8890 para R$ 4,2290.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.
Porto União SC, 04 de junho de 2021.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 017/2021 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3090686

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Termo de Apostilamento ao contrato 17/2021– Sequencial 1.
Partes: Município de Porto União e Máxima Atacadista Eireli.
OBJETO DO APOSTILAMENTO:
Concede-se reequilíbrio financeiro para os itens:
4 - Álcool etílico hidratado 92,8ºGL ou INPM, 1 litro. Em frasco, passando do valor de R$ 6,2700 para R$ 7,1600.
5- Álcool etílico hidratado 70ºGL ou INPM, 1 litro. Em frasco, passando do valor de R$ 5,3800 para R$ 6,1900.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.
Porto União SC, 07 de junho de 2021.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 017/2021

Publicação Nº 3091037

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 076/2021 – Registro de Preços.
Pregão Eletrônico 017/2021 - Multientidade
Código registro TCE: 5A785B10D632EB76811D829BE0D2A7D91B09E6F0
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.
Porto União SC, 08 de junho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 029/2021

Publicação Nº 3090780

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 106/2021 – Registro de Preços.
Pregão Eletrônico 029/2021
Código registro TCE: 5FE1F4AC6EEBC55C48EE3B81B45FCDE80BE5D0F2
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório com base da lei 8.666/93.
Porto União SC, 07 de junho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 074/2021

Publicação Nº 3090720

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5005255BA62D455E9ACA03BE32D630464B7C1FC6

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 145/2021 – Exclusivo ME-EPP-MEI
Pregão Presencial 074/2021
Código registro TCE: 5005255BA62D455E9ACA03BE32D630464B7C1FC6
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que se deu deserta.
Porto União SC, 02 de junho de 2021.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

Prefeitura

052021ADITIVOS

Publicação Nº 3090319

3º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo 84/2020
Concorrência 02/2020
Contrato 045/2020

Objeto: Contratação de empresa do ramo, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, pavimentação em blocos intertravados e sinalização viária na rua castelo branco, município de Pouso Redondo. (Rua Castelo Branco)
Município de Pouso Redondo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.681/0001-26, situada na Rua Antonio Carlos Thiesen nº 74, Centro, Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Oscar Gutz, a seguir denominado ADMINISTRAÇÃO, e a empresa SETEP Construções SA, inscrita no Cnpj 83.665.141.0001/50 , de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 65 Inciso I, alínea "b", nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Errata por erro formal no 1º Termo Aditivo .

CLÁUSULA SEGUNDA: Para cumprir a finalidade do disposto na clausula primeira, fica alterado o prazo contratual e de execução do objeto contratado, passando para o dia 02 de junho, conforme solicitação da empresa SETEP e pareceres da Eng. Civil Caroline Peluso Martins e Juridico.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 02 de junho de 2021.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Setep Construções SA
Representante Legal - Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

4º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo 84/2020
Concorrência 02/2020
Contrato 045/2020

Objeto: Contratação de empresa do ramo, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, pavimentação em blocos intertravados e sinalização viária na rua castelo branco, município de Pouso Redondo. (Rua Castelo Branco)
Município de Pouso Redondo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.681/0001-26, situada na Rua Antonio Carlos Thiesen nº 74, Centro, Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Oscar Gutz, a seguir denominado ADMINISTRAÇÃO, e a empresa SETEP Construções SA, inscrita no Cnpj 83.665.141.0001/50 , de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 65 Inciso I, alínea "b", nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aditivo de prazo contratual e de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para cumprir a finalidade do disposto na clausula primeira, altera-se o prazo contratual e de execução do objeto contratado, passando para o dia 02 de setembro de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 02 de junho de 2021.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Setep Construções SA
Representante Legal - Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

DECRETO N° 074/2021 DE 02/06/2021 - DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3091144

DECRETO Nº 074/2021 de 02/06/2021
Dispõe sobre a suplementação por provável excesso de arrecadação, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município.

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Funcional: 04.122.0009.2.003 - Manutenção Da Secretaria de Administração
(195) 3.1.91.00.00.00.00.00 0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
(05) 3.3.50.00.00.00.00.00 0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

TOTAL ..... R$ 160.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 02 de junho de 2021.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 075/2021 DE 02/06/2021 - DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3091161

DECRETO Nº 075/2021 de 02/06/2021
Dispõe sobre a suplementação por provável excesso de arrecadação, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município.

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0025.2.036 - Manutenção das Transferências SUS - Atenção Básica
(17) 3.3.90.00.00.00.00.5.041 - Aplicações Diretas ..... R$ 55.000,00

Órgão: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0025.2.035 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
(7) 3.9.50.00.00.00.00.00 0101 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.100.000,00

TOTAL ..... R$ 1.155.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 02 de junho de 2021.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2021

Publicação Nº 3091127

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 54/2021

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADA:	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para a aquisição de doses de sêmen bovino e materiais para realização de inseminações artificiais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.806/17.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos itens é a importância de R$ 4.688,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais), valor este que o Contratante pagará à Contratada. O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e efetiva apresentação da nota fiscal, que será feito através de crédito em conta, na Instituição Financeira BANCO BRADESCO, Agência 3387-1 e Conta Corrente 157500-7.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Gian Carlo Seganfredo, representando neste ato o Município, conforme Portaria nº P/0177/2021, de 10 de junho de 2021, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
VIGÊNCIA:	31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2021

Publicação Nº 3091196

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 55/2021

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADA:	SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para a aquisição de doses de sêmen bovino e materiais para realização de inseminações artificiais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.806/17.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos itens é a importância de R$ 43.375,00 (quarenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais), valor este que o Contratante pagará à Contratada. O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e efetiva apresentação da nota fiscal, que será feito através de crédito em conta, na Instituição Financeira BANCO DO BRASIL, Agência 3420-7 e Conta Corrente 75.237-1.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Gian Carlo Seganfredo, representando neste ato o Município, conforme Portaria nº P/0177/2021, de 10 de junho de 2021, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
VIGÊNCIA:	31/12/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021

Publicação Nº 3091476

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	TAPECARIA CHAPECOENSE LTDA ME
OBJETO:	O objeto da presente dispensa de licitação consiste na contratação de empresa especializada, para automatização da porta lateral e instalação de estribo no veículo micro-ônibus, marca Mercedes Benz, modelo 516, Sprinter A3, Placa: RDY1F71, ano 2020/2021, chassi 8AC907855ME190979, integrante da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O valor a ser pago à Contratada pela prestação dos serviços é a importância de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), valor este que o Contratante pagará a Contratada em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, efetiva apresentação da nota fiscal e atestado do Fiscal de Contrato nomeado pelo Município nesta nota, que será feito através de crédito em conta na instituição Financeira indicada pela empresa.
FUNDAMENTO:	Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
HOMOLOGAÇÃO:	10/06/2021
VIGÊNCIA:	31/12/2021

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO Nº 132, DE 31 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3090787

DECRETO Nº 132, DE 31 DE MAIO DE 2021

Fixa a jornada de trabalho para os servidores públicos municipais com expediente no prédio administrativo do município de Presidente Getúlio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 80, inciso V da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais que atuam no centro administrativo, a partir do dia 14 de junho de 2021, conforme segue:

I - os servidores lotados com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cumprirão o horário das 7h30 às 12h e das 13h30 às 17h, de segunda-feira à sexta-feira;

II - os servidores lotados com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, cumprirão o horário das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30, de segunda-feira à sexta-feira;

III - os servidores lotados com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cumprirão o horário das 8h às 12h, de segunda-feira à sexta--feira.

Art. 2º Fica vedada, no período de vigência deste Decreto, no âmbito da Administração Direta, a prática de qualquer ato que importe em realização e pagamento de horas extras de trabalho, exceto em casos de extrema urgência e necessidade, autorizado antecipadamente pelo secretário da pasta.

Art. 3º O não cumprimento do horário fixado no caput do artigo 1º, acarretará no desconto como falta injustificada, sendo proibido a sua compensação.

Art. 4º O ocupante de cargo de provimento em comissão, além do cumprimento da jornada de trabalho de 07 (sete) horas diárias fixadas no caput do artigo 1º, poderá ser convocado sempre que houver necessidade da Administração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 219/2020, de 16 de novembro de 2020 e as disposições em contrário.

Presidente Getúlio (SC), 31 de maio de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 04/2021 - QUADRO DE VAGAS 28/2021 - SECRETARIA DE SAUDE

Publicação Nº 3090403

EDITAL Nº 04/2021 / SECRETARIA DE SAÚDE
CHAMADA PÚBLICA – QUADRO DE VAGAS Nº 28/2021

A Secretária de Saúde de Presidente Getúlio – SC, Sra. Iara Possamai, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio e a Portaria Municipal nº 626/2017, convoca os candidatos interessados nas vagas a seguir relacionadas para envio da documentação solicitada, digitalizada e legível, exclusivamente por meio de mensagem eletrônica, para o endereço de email: rh@presidentegetulio.sc.gov.br com o assunto "Edital de Chamada Pública nº 04/2021", impreterivelmente entre 11/06/2021 à 16/06/2021. O Edital completo encontra-se disponível no site presidentegetulio.sc.gov.br, aba "Editais" > "Chamada Pública".
Conforme consta no edital no item "4.2 Havendo dois ou mais candidatos interessados na mesma vaga, quando do momento da seleção, a classificação destes candidatos obedecerá aos critérios a seguir descritos, cotejados cumulativamente:" ;
"4.2.3 Para os demais cargos do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, os critérios de seleção serão divulgados juntamente ao quadro de vagas respectivo, considerando o interesse público e as demandas de cada Secretaria Municipal. "

Os critérios de classificação deste quadro de vagas, será conforme descrito abaixo:
a) Maior experiência profissional (quando relacionada à vaga pretendida);
b) Maior escolaridade, considerando a habilitação para a vaga pleiteada;
c) Maior idade;

d) Maior número de dependentes.

MÉDICO ESF								
Local de exercício	Vagas	Carga horária	Turno de trabalho	Período	Motivo	Requisitos	Remuneração	Critérios de seleção
Centro COVID-19	01	40h	Matutino/vespertino	Um ano ou menor período	COVID	Portador de Certificado/ Diploma de Conclusão do curso de nível superior e registro no CRM/SC.	R$ 16.304,47 (Dezesseis mil, trezentos e quatro reais e quarenta e sete centavos)	Conforme Edital de Chamada Pública nº 04/2021

FONOAUDIÓLOGO								
Local de exercício	Vagas	Carga horária	Turno de trabalho	Período	Motivo	Requisitos	Remuneração	Critérios de seleção
Posto Centro	01	20h	Matutino/vespertino	Um ano ou menor período	Substituição afastamento servidor efetivo	Portador de Certificado/Diploma de Conclusão do curso de nível superior e registro Profissional.	R$ 2.050,82 (Dois mil e cinquenta reais e oitenta e dois centavos)	Conforme Edital de Chamada Pública nº 04/2021

Presidente Getúlio, 10 de junho de 2021.

Secretária de Saúde

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43 2021

Publicação Nº 3090711

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA OFICINA DA SECRETARIA DE OBRAS- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021 - PARTES MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO - CNPJ 83.102.434/0001-20 E MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDALTDA– CNPJ 27.720.223/0001-80– VALOR ESTIMADO R$ 5.512,45– VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021 - DATA DE ASSINATURA 11 DE JUNHO DE 2021.

LEI Nº 3.381, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090781

LEI Nº 3.381, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Cria fonte de recursos e autoriza o Poder Executivo Municipal a anular e suplementar dotações orçamentárias no orçamento do município de Presidente Getúlio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e suplementar a dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE	01	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	070	Transporte e Obras
PROJETO	1010	Reurbanização do Sistema Viário
ELEMENTO DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	18.300	Operações de Crédito - outras R$ 5.000,00
TOTAL		R$ 5.000,00

Art. 2º Fica anulada a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE	01	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO	26	Transporte
SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário

PROGRAMA	070	Transporte e Obras
PROJETO	1026	Pavimentação Serra dos Índios
ELEMENTO DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	18.300	Operações de Crédito - outras R$ 5.000,00
TOTAL		R$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PRESIDENTE GETÚLIO (SC), 8 DE JUNHO DE 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

PARECER DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PUBLICO 004/2021 - QUADRO DE VAGAS 023/2021 - SAÚDE

Publicação Nº 3090474

Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Getúlio

Lista de classificação DEFINITIVA da Chamada pública nº 004/2021

Visto a realização da Chamada Publica nº 004/2021 referente ao quadro de vaga 23/2021 com a necessidade de contratação de profissional FISIOTERAPEUTA conforme Edital e considerando que seis candidatas se inscreveram para concorrer a vaga,
Vimos através deste relatório, após avaliação dos documentos solicitados apontar o nome das classificadas de acordo com critérios de desempate (tempo de atuação no cargo pleiteado) conforme edital e afirmar que atende aos critérios solicitados:

1º Francini Cestari Bonomini, 16 anos de experiência;
2º Cristiana Pereira Machado, com 7 anos de experiência;
3º Camila Antonieli Vequi, 5 anos e 3 meses;
4º Camila Correa Garcia, 5 amps e 1 mês;
5º Letícia Amábile Paterno, 1 ano e 5 meses;
6º Vivian Raquel de Sant"Anna, sem documentação de experiência, mas formada em 2017.

Sem mais para o momento
Att.

Enf. Monica Chiodini
Coordenadora da Atenção Básica

Enf. Cheila Hoepers
Gerente de Unidade

Enf. Joice K. Prust
Coordenadora da ESF Rio Ferro

Presidente Getúlio, 10 de junho de 2021.

PARECER PROVISORIO DO CHAMAMENTO PUBLICO 004/2021 - QUADRO DE VAGAS 26/2021 - SAÚDE

Publicação Nº 3090480

Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Getúlio

Lista de classificação PROVISORIA da Chamada Pública nº 004/2021

Visto a realização da Chamada Publica nº 004/2021 referente ao quadro de vaga Nº 26/2021 com a necessidade de contratação de profissional TECNICO DE ENFERMAGEM conforme Edital e considerando que 01 candidata se inscreveu para concorrer a vaga,
Vimos através deste relatório, após avaliação dos documentos solicitados apontar o nome da classificada de acordo com critérios de desempate (tempo de atuação no cargo pleiteado) conforme edital e afirmar que atende aos critérios solicitados:

1º Ana Paula Ferreira da Silva

Sem mais para o momento
Att.

Enf. Monica Chiodini
Coordenadora da Atenção Básica

Enf. Cheila Hoepers
Gerente de Unidade

Enf. Joice K. Prust
Coordenadora da ESF Rio Ferro

Presidente Getúlio, 10 de junho de 2021.

PORTARIA N°. 542/2021

Publicação Nº 3090408

PORTARIA Nº 542/2021
EXONERA SERVIDOR TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR À PEDIDO:

A servidora JESSICA LUCIANA PISA MACHADO, Professora, contratado em Regime de Admissão em Caráter Temporário pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 07 de junho de 2021.

Presidente Getúlio - SC em, 07 de junho de 2021.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 07 DE JUNHO DE 2021.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 543/2021

Publicação Nº 3090411

PORTARIA Nº 543/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor ALEXANDRE VELAME MIRANDA DA SILVA, Gestor de Contratos, Nível 48, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 18 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 14 de janeiro de 2019 a 13 de janeiro de 2020, que serão gozadas no período de 07 de junho a 24 de junho de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 09 de junho de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 09 DE JUNHO DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 544/2021

Publicação Nº 3090413

PORTARIA Nº 544/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor LUIZ POFFO, operador de veículos, Nível 27, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 15 dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, a partir do dia 08 de junho a 22 de junho de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 09 de junho de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 09 DE JUNHO DE 2021
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 545/2021

Publicação Nº 3090416

PORTARIA Nº 545/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor RAFAEL CASALETTI, Médico Veterinário, Nível 51, Classe D, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 05 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2020 a 02 de fevereiro de 2021, a partir do dia 14 de junho a 18 de junho de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 09 de junho de 2021

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 09 DE JUNHO DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 546/2021

Publicação Nº 3090417

PORTARIA Nº 546/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora IRENE HEIDRICH, Agente de Serviços Gerais, Nível 16, Classe D, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 08 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020, no período de 07 de junho a 14 de junho 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 09 de junho de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO/SC. 09 DE JUNHO DE 2021
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 547/2021

Publicação Nº 3090418

PORTARIA Nº 547/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 104 e 210, Inciso I da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao Servidor JOAO PEDROSO, Agente de Serviços Gerais, Nível 19, Classe D, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias para o gozo de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 12 de junho de 2003 a 11 de

junho de 2008, a partir do dia 09 de junho a 08 de julho de 2021. (sendo esse o 3° mês de direito)

Presidente Getúlio/SC em, 09 de junho de 2021

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 09 DE JUNHO DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 548/2021

Publicação Nº 3090419

PORTARIA Nº 548/2021
DESIGNA LOCAL DE EXERCICIO DE SERVIDOR MUNICIPAL

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 10, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, combinado com o artigo 9º da Lei Complementar nº 2.289 de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

DESIGNAR:
Com efeitos partir do dia 17 de maio de 2021, FERNANDA HOEPERS CANDIDO, Agente de Serviços Gerais, Nível 16, Classe A, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo - Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, para o exercício de suas funções junto a Ceim Cantinho Feliz , subordinado Secretaria de Educação Cultura e Desporto - SECULDE, com a carga horária de 40 horas semanais de trabalho vinculada a vaga da servidora Vanusa Teresinha Dietrich que está em função de confiança até 21/12/2021.

Presidente Getúlio/SC em, 09 de junho de 2021

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 09 DE JUNHO DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 549/2021

Publicação Nº 3090420

PORTARIA Nº 549/2021
EXONERA À PEDIDO CARGA HORÁRIA DE MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 55, da Lei Complementar nº 2.287/2008, de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

EXONERAR À PEDIDO:
LEONICE DE MELO, Professor, Nível 01, Classe A, de 40 horas semanais de trabalho, no CEIM Cantinho Feliz e CEIM Pingo de Gente, a partir do dia 07 de junho de 2021 mantendo 30 horas semanais em cargo de Provimento Contratual no Magistério Público.

Presidente Getúlio - SC em, 09 de junho de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 09 DE JUNHO DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 550/2021

Publicação Nº 3090421

PORTARIA Nº 550/2021
PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, incisos V e IX da Lei Orgânica do Município, e ainda de conformidade com o artigo 1º e artigo 2º, incisos I e demais dispositivos elencados na Lei 2.338/2013 que dispõem sobre contratação de Pessoal em Caráter Temporário, considerando a Lei Complementar 2.426/2020 artigo 2°, artigo 3° inciso III e Parágrafo Único, e considerando o resultado do Chamamento Público 004/2021, Quadro de Vagas n° 18/201, resolve:

PRORROGAR:

O prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário celebrado com a servidora MARIA APARECIDA OLIANI COSTA, Professora, Nível 1, Classe A, ocupando função do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo - em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, vinculada a vaga da servidora que está em função de confiança Giselle Lange, com prazo até 21 de dezembro de 2021.

Presidente Getúlio - SC em, 09 de junho de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 09 DE JUNHO DE 2021.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 551/2021

Publicação Nº 3090422

PORTARIA Nº 551/2021
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 97, caput e parágrafo primeiro da Lei Complementar Municipal nº 2.287/2008, de 28 de fevereiro de 2008, resolve:

CONCEDER:
A servidora MARLENE SUCHARA ZIMMERMANN, Agente Serviços Gerais, Nível 16, Classe B, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de Licença por motivo de doença de pessoa da família, a partir do dia 25 de maio a 23 de junho de 2021, conforme Atestado Médico de 30 dias datado em 25 de maio de 2021 e declarações anexas.

Presidente Getúlio - SC em, 09 de junho de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 09 DE JUNHO DE 2021.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 552/2021

Publicação Nº 3090423

PORTARIA Nº 552/2021
PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, incisos V e IX da Lei Orgânica do Município, e ainda de conformidade com o artigo 1º e artigo 2º, incisos I e demais dispositivos elencados na Lei 2.338/2013 que dispõem sobre contratação de Pessoal em Caráter Temporário, considerando a Lei Complementar 2.426/2020 artigo 2°, artigo 3° inciso III e Parágrafo Único, e considerando o resultado do Chamamento Público 004/2021, Quadro de Vagas n° 05/2021, resolve:

PRORROGAR:

O prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário celebrado com a servidora CATIA BACK RAMOS, Professora, Nível 1, Classe A, ocupando função do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo - em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, vinculada a vaga da servidora Ellen Schuluter da Silva que está em férias, até seu retorno, com prazo até 21 de dezembro de 2021.

Presidente Getúlio - SC em, 09 de junho de 2021.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 09 DE JUNHO DE 2021.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 553/2021

Publicação Nº 3090425

PORTARIA Nº 553/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor MATIAS ADAMI, Contador, Nível 62, Classe C, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 20 de maio de 2019 a 19 de maio de 2020, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho a 30 de junho de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 09 de junho de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 09 DE JUNHO 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 554/2021

Publicação Nº 3090426

PORTARIA Nº 554/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor RUBENS TOEWE JUNIOR, Agente Administrativo, Nível 40, Classe D, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 07 de março de 2020 a 06 de março de 2021, a partir do dia 01 de junho a 30 de junho de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 09 de junho de 2021

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 09 DE JUNHO DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 555/2021

Publicação Nº 3090427

PORTARIA Nº 555/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 104 e 210, Inciso I da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A Servidora SIMONE SIEWERT STARK, Técnica em Enfermagem, Nível 26, Classe B, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias para o gozo de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2014 a 30 de setembro de 2019, a partir do dia 07 de junho a 06 de julho de 2021. (sendo esse o 1° mês de direito)

Presidente Getúlio/SC em, 09 de junho de 2021

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 09 DE JUNHO DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 556/2021

Publicação Nº 3090428

PORTARIA Nº 556/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora SANDRA FRANCISCA GOMES, Assistente de Saúde, Nível 17, Classe C, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 10 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019, a partir do dia 07 a 16 de junho de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 09 de junho de 2021

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 09 DE JUNHO DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 557/2021

Publicação Nº 3090429

PORTARIA Nº 557/2021
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA DO ESF

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 130 e artigo 134 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, resolve,

CONCEDER:

A funcionária JULIANA CHIODINI, Agente Comunitária de Saúde do ESF – Programa Estratégia de Saúde da Família, do Quadro de Emprego Público da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 15 dias de férias referente ao período aquisitivo de 20 de março de 2020 a 19 de março de 2021, a partir do dia 07 de junho a 21 de junho de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 09 de junho de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 09 DE JUNHO DE 2021
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 558/2021

Publicação Nº 3090433

PORTARIA Nº 558/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 44 da Lei Complementar nº 2.424 do dia 10 de março de 2020, resolve,

CONCEDER:

A servidora ELLEN SCHLUTER DA SILVA, Professora, Nível 01, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias regulares mais 15 dias de recesso, referente ao período aquisitivo de 08 de janeiro de 2020 a 07 de janeiro de 2021, a partir do dia 07 de junho a 06 de julho de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 09 de junho de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 09 DE JUNHO DE 2021
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 559/2021

Publicação Nº 3090435

PORTARIA Nº 559/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor VILMAR EBLE, Agente Serviços Braçais, Nível 19, Classe A, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021, com efeitos no período de 07 de junho a 06 de julho de 2021.

Presidente Getúlio/SC em, 09 de junho de 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC. 09 DE JUNHO DE 2021.
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PUBLICACAO HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108 2021

Publicação Nº 3090709

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A96CF87481041148781BE58A3817667878AB1AF9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021
A Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio, por meio de seu Prefeito, torna público que Homologou a Adjudicação da PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021, para: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA OFICINA DA SECRETARIA DE OBRAS. Com validade de até 31-12-2021 após a data da Homologação. EMPRESAS VENCEDORAS: MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA– CNPJ 27.720.223/0001-80– VALOR ESTIMADO R$ 5.512,45
Presidente Getúlio, 11 de junho de 2021
NELSON VIRTUOSO – Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 06/2021

Publicação Nº 3091469

RESOLUÇÃO Nº 06/2021
Dispõe sobre a avaliação de inscrição de Entidade de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Getúlio.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 26 de maio de 2021, às 14:30 horas, nas dependências do auditório da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº 1.581, de 16 de setembro de 1996:
Considerando os artigos 3º e 9º da Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, Art. 4º do Decreto nº. 6.308/2007 que regulamenta o art. 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993/LOAS, e normatiza o conceito de entidade de assistência social;
Considerando a Lei Federal nº 12.101/2009 que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e a isenção de contribuições para a seguridade social;
Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.
Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a inscrição da entidade Associação Abrigo Mão Amiga (AMA), CNPJ 09.377.460/0001-08, com sede na Rodovia SC 350, Km 385, nº 5.055, bairro Cerro Negro, município Ituporanga, no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente Getúlio, 26 de maio de 2021.

ZENITA EBLE
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 07/2021

Publicação Nº 3091481

RESOLUÇÃO Nº 07/2021
Dispõe sobre a avaliação de inscrição de Entidade de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Getúlio.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 26 de maio de 2021, às 14:30 horas, nas dependências do auditório da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº 1.581, de 16 de setembro de 1996:
Considerando os artigos 3º e 9º da Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
Considerando o Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, Art. 4º do Decreto nº. 6.308/2007 que regulamenta o art. 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993/LOAS, e normatiza o conceito de entidade de assistência social;
Considerando a Lei Federal nº 12.101/2009 que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e a isenção de contribuições para a seguridade social;
Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.
Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a inscrição da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) , CNPJ 82.802.075/0001-50, com sede em Rua Henrique Fuerbringer nº 753, Centro, município Presidente Getúlio no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente Getúlio, 26 de maio de 2021.

ZENITA EBLE
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 08/2021

Publicação Nº 3091490

RESOLUÇÃO Nº 08/2021
Dispõe sobre a avaliação de inscrição de Entidade de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Getúlio.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 26 de maio de 2021, às 14;30 horas, nas dependências do auditório da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº 1.581, de 16 de setembro de 1996:

Considerando os artigos 3º e 9º da Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
Considerando o Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, Art. 4º do Decreto nº. 6.308/2007 que regulamenta o art. 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993/LOAS, e normatiza o conceito de entidade de assistência social;
Considerando a Lei Federal nº 12.101/2009 que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e a isenção de contribuições para a seguridade social;
Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.
Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a inscrição da entidade Associação de Serviços Voluntários de Presidente Getúlio, CNPJ 05.588.811/001-79, com sede em Rua Rodrigo Tobias , nº 55, Bairro Primavera , município Presidente Getúlio, no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente Getúlio, 26 de maio de 2021.

ZENITA EBLE
Presidente do CMAS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04.2021 - QUADROS DE VAGAS Nº 25.2021.SECD - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA (10.06.2021

Publicação Nº 3091722

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Presidente Getúlio
Cada dia melhor.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021

QUADRO DE VAGAS Nº 25/2021/SECD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

O Secretário de Educação, Cultura e Desporto de Presidente Getúlio, Sr. Paulo Cesar Longen, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio e a Portaria Municipal nº 007/2020, torna pública a **classificação provisória** dos inscritos no Edital de Chamada Pública nº 04/2021, referente ao Quadro de Vagas nº 25/2021/SECD, para a contratação de pessoal admitido em caráter temporário, após análise das inscrições, de acordo com as normas previstas neste Edital.

PROFESSOR DE TEATRO – NÃO HABILITADO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

Joaquim Eduardo Lopes

Presidente Getúlio, 10 de junho de 2021.

PAULO CESAR LONGEN:03991072904

Assinado de forma digital por PAULO CESAR LONGEN:03991072904
Dados: 2021.06.10 17:23:59 -03'00'

Secretário de Educação,
Cultura e Desporto

Presidente Nereu

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS NA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL

Publicação Nº 3091021

EDITAL Pregão Presencial Nº19/2021 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 148/2021 de 17/02/2021 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 19/2021, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS NA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 24/06/2021
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) Prefeitura Municipal De Presidente Nereu Sala De Licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 24/06/2021 às 09:15:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 19/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 19/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora

do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 24/06/2021 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador

ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2021 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.

(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento).
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA junto com a certificação do EPROC.
6.1.13 Para a realização do contrato a licitante vencedora deverá informar o funcionário responsável pela prestação dos serviços no município de Presidente Nereu e seu vínculo trabalhista.

6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do

presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do

recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio da Pregoeira, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de

habilitação, sem prejuízo de que a pregoeira negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
12.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
Os serviços de assessoria ora contratados serão prestados em 16 (dezesseis) horas presenciais na sede do Posto de Saúde do município de Presidente Nereu.
Os serviços de assessoria prestados presencialmente, serão realizados no horário de expediente do Posto de Saúde.
A empresa deverá prestar assessoria on line ao servidor designado do município de Presidente Nereu quando houver necessidade sobre o objeto licitado, em carga horária que poderá chegar à 70 (setenta) horas mensais.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
	10.01-2022-333903501-10200000

XIV - DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
14.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XV - DO REAJUSTE:

15.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 12 (Doze) meses contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVI - DAS PENALIDADES:

16.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei 14.133/21, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVII - DA RESCISÃO

17.1. A rescisão do presente poderá ser:
17.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos

enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
17.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;
17.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
17.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

18.1. A empresa vencedora obriga-se a:
18.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
18.1.3 Executar os objetos licitados **de forma mensal, conforme contrato**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
18.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
18.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
18.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
18.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
18.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
18.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
18.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
18.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
18.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
18.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XIX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
19.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “14” deste edital.
19.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XX - DA VIGÊNCIA

20.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou podendo ser prorrogado por mais períodos.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
21.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
21.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
21.4 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
21.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
21.5.1 Adiada a abertura da licitação;
21.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
21.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

21.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
21.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar

registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
21.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 9 de junho de 2021.

BENITO BRAND
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo GESTOR MUNICIPAL, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS NA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados poderão ser reajustados após 12 meses com base o índice IPCA.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas

decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
a) **Executar os objetos licitados de forma mensal,** rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, no Posto de Saúde de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, no horário de expediente do Posto de Saúde municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) Os serviços ora contratados serão prestados em 16 (dezesseis) horas presenciais na sede do Posto de Saúde do município de Presidente Nereu.
c) Os serviços prestados presencialmente, serão realizados no horário de expediente do Posto de Saúde.
d) A empresa deverá prestar assessoria on line ao servidor designado do município de Presidente Nereu quando houver necessidade sobre o objeto licitado, em carga horária que poderá chegar à 70 (setenta) horas mensais.
e) Os serviços prestados presencialmente, serão comprovados por ponto biométrico da Prefeitura de Presidente Nereu, localizado no Posto de saúde do município de Presidente Nereu.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja

promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 19/2021, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu,

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA EM SERVIÇOS TÉCNICOS NA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	12	MES	SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ANALISE SITUACIONAL EPIDEMIOLÓGICA, CADASTRAL, ESTRUTURAL, DA SECRETARIA DE SAÚDE; DAR QUANDO NECESSÁRIO CAPACITAÇÕES PARA SERVIDORES QUE DESENVOLVERÃO TAREFAS ADMINISTRATIVAS DE ATENDIMENTO EM SISTEMAS NO E-SUS, SISTREG; SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE COM APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS, INDICADORES, ASSESSORIA NA INSERÇÃO ADEQUADA DE DADOS NOS SISTEMAS, CADASTROS, ATUALIZAÇÕES DE INFORMAÇÕES; ASSESSORIA NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS: CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE CNES, SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - SIA/SUS - SIH/SUS (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO OBRIGATÓRIO), DIGISUS (INSTRUMENTOS DE GESTÃO OBRIGATÓRIO), NO MONITORAMENTO NO E-GESTORAB E NO SISREG, CAPACITAÇÃO, AVALIAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS DE SISTEMA PRÓPRIO, SGP (SISTEMA DE GESTÃO PROFISSIONAL MAIS MÉDICOS) SCPA (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ACESSOS E SENHAS DE GESTORES E PROFISSIONAIS), SIACS (SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE CONSELHEIROS DE SAÚDE), FNS (FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - SISTEMA DE INSERIR EMENDAS E PROJETOS) E SISMOB (SISTEMA DE INSERIR PROJETOS DE OBRAS E MONITORAMENTO); A EMPRESA DEVERÁ FAZER APRESENTAÇÃO MENSAL DE DAODS ATUALIZADOS DA GESTÃO E DOS INDICADORES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA; ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO OBRIGATÓRIOS: ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE SAÚDE, DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE, DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO (QUADRIMESTRAIS E ANUAIS) E DA PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA E PLANOS DE CONTIGÊNCIA ENQUANTO HOUVER PANDEMIA; ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DAS PACTUAÇÕES E PLANEJAMENTOS FINANCEIROS; CENTRALIZAR OS SISTEMAS EM SERVIDOS COM ACESSO REMOTO; ASSESSORIA NA OPERACIONALIZAÇÃO DE TODOS OS SISTEMAS PARA ANÁLISE E PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE CADASTRO PROFISSIONAL, DE USUÁRIOS, DE PRODUÇÃO COM MONITORAMENTO DOS INDICADORES GERADORES DE CRÉDITO.	R$3.300,00	R$ 39.600,00

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando a contratação de empresa especializada para prestação de assessoria em serviços técnicos na secretaria de saúde municipal da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	12	MES	SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ANALISE SITUACIONAL EPIDEMIOLÓGICA, CADASTRAL, ESTRUTURAL, DA SECRETARIA DE SAÚDE; DAR QUANDO NECESSÁRIO CAPACITAÇÕES PARA SERVIDORES QUE DESENVOLVERÃO TAREFAS ADMINISTRATIVAS DE ATENDIMENTO EM SISTEMAS NO E-SUS, SISTREG; SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE COM APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS, INDICADORES, ASSESSORIA NA INSERÇÃO ADEQUADA DE DADOS NOS SISTEMAS, CADASTROS, ATUALIZAÇÕES DE INFORMAÇÕES; ASSESSORIA NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS: CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE CNES, SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - SIA/SUS - SIH/SUS (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO OBRIGATÓRIO), DIGISUS (INSTRUMENTOS DE GESTÃO OBRIGATÓRIO), NO MONITORAMENTO NO E-GESTORAB E NO SISREG, CAPACITAÇÃO, AVALIAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS DE SISTEMA PRÓPRIO, SGP (SISTEMA DE GESTÃO PROFISSIONAL MAIS MÉDICOS) SCPA (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ACESSOS E SENHAS DE GESTORES E PROFISSIONAIS), SIACS (SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE CONSELHEIROS DE SAÚDE), FNS (FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - SISTEMA DE INSERIR EMENDAS E PROJETOS) E SISMOB (SISTEMA DE INSERIR PROJETOS DE OBRAS E MONITORAMENTO); A EMPRESA DEVERÁ FAZER APRESENTAÇÃO MENSAL DE DAODS ATUALIZADOS DA GESTÃO E DOS INDICADORES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA; ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO OBRIGATÓRIOS: ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE SAÚDE, DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE, DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO (QUADRIMESTRAIS E ANUAIS) E DA		

			PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA E PLANOS DE CONTIGÊNCIA ENQUANTO HOUVER PANDEMIA; ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DAS PACTUAÇÕES E PLANEJAMENTOS FINANCEIROS; CENTRALIZAR OS SISTEMAS EM SERVIDOS COM ACESSO REMOTO; ASSESSORIA NA OPERACIONALIZAÇÃO DE TODOS OS SISTEMAS PARA ANÁLISE E PROCESSAMENTO DAS INFORMAÇÕES DE CADASTRO PROFISSIONAL, DE USUÁRIOS, DE PRODUÇÃO COM MONITORAMENTO DOS INDICADORES GERADORES DE CRÉDITO.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Princesa

Prefeitura

DECRETO 925 DE 24 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090863

DECRETO Nº. 925, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1. Fica alterada a redação do art. 1° do Decreto 904 de 29 de Maio de 2021, que passa a vigorar coma a seguinte redação:

Representantes do Poder Executivo

a) Efetivo: Sabrina Bonfante
Suplente: Gilson Loga Lisboa

Representantes dos Docentes (Professores) e Discentes (alunos)

a) Efetivo: Irene Regina Parmegiani
Suplente: Silvane Maria Deicke
b) Efetivo: Deise Cristina da Silva Rockenbach
Suplente: Danielle Cemin Morsch

Representantes De Pais e Alunos

a) Efetivo: Angélica Nós
Suplente: Elisângela Dill Nós
b) Efetivo: Elizandra Lucia Spironello
Suplente: Elisangela Giehl Gräf

Representantes Da Sociedade Civil

a) Efetivo: Maria Odete de Moura Machado
Suplente: Ivanei Bolgenhagen
b) Efetivo: Aliane Stuani de Brazil
Suplente: Sandra Luiza Back

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão à conta do orçamento municipal vigente, em dotação específica para tal fato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
em 10 de junho de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 926 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091126

DECRETO Nº. 926, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
DECRETA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA, POR MOTIVO DE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA RESPONSÁVEL PARA ATUAR COMO GESTORA MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e a Instrução Operacional n°. 83 de 04 de Janeiro de 2017 do Ministério do Desenvolvimento Social.

CONSIDERANDO, que a servidora Cariela Martinazzo Jank, responsável para atuar como gestora municipal do Programa Bolsa Família encontra-se afastada de suas funções em decorrência de Licença Maternidade;

DECRETA:
Art. 1º. A SUBSTITUIÇÃO temporária da servidora responsável para atuar como gestora municipal do Programa Bolsa Família, conforme Instrução Operacional n°. 83 de 04 de Janeiro de 2017 do Ministério do Desenvolvimento Social.

Art. 2º. A DESIGNAÇÃO temporária da servidora pública Daiane Pagno, portadora do CPF n° 056.464.959-70 e da matrícula funcional nº 666, residente e domiciliada no Município de Princesa/SC, para atuar como gestora municipal do Programa Bolsa Família.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal, não gerando nenhum ônus para o Município.

Art. 4º. Este decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa/SC,
em 10 de Junho de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal
Este Decreto foi Registrado e Publicado na forma da Lei.
Publicação no Diário Oficial dos Municípios – Ato nº 3091126.
Data da Publicação: 11 de junho de 2021

Edineia Inês Wille

DECRETO Nº 927, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091062

DECRETO Nº 927, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

"PRORROGA O PRAZO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de Dezembro de 2014.

CONSIDERANDO, a previsão do artigo 37 IX da Constituição Federal e por analogia o art. 21, §2º, da Constituição Estadual, e por fim especialmente os artigos 97 e 102 §3º da Lei Orgânica Municipal que possibilitam a contratação temporária;
CONSIDERANDO a regulação dos serviços temporários em âmbito municipal, através da Lei Complementar nº 21 de 30 de dezembro de 2014.
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que o não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente, conforme previsão do §2º do artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o laudo ocupacional de retorno ao trabalho emitido pelo médico do trabalho do município em decorrência do indeferimento da solicitação de prorrogação de benefício por incapacidade da servidora Camila Simoni, ter necessária complementação em função de condicionalidades impostas no atestado;

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de contratação temporária da servidora Andressa Gräf, brasileira, residente e domiciliada no Município de São José do Cedro/SC, portadora do CPF nº 102.426.159-02 e RG n° 6.432.272, contratada pela Decreto n° 829, de 15 de março de 2021, até o retorno das atividades da servidora titular da vaga.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
em 10 de junho de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
Este Decreto foi Registrado e Publicado na forma da Lei.
Publicação no Diário Oficial dos Municípios – Ato nº 3091062.
Data da Publicação: 11 de junho de 2021

Sabrina Bonfante

DECRETO Nº 928 DE 10 DE JUNHO DE 20218

Publicação Nº 3091661

DECRETO Nº. 928, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLASSIFICADA EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, Edilson Miguel Volkweis, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de Dezembro de 2014, bem como com o Edital de Processo Seletivo nº 01/2021, mais o Edital de Convocação nº 11 de 12 de maio de 2021, e

CONSIDERANDO a previsão do art. 37 da Constituição Federal sobre as contratações temporárias, combinado ao disposto no artigo 2° da Lei Complementar n°. 21 de 30.12.2014, "consideram-se necessidade temporária para atender de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a regulação dos serviços temporários em âmbito municipal, através da lei Complementar nº 21 de 30 de dezembro de 2014;
CONSIDERANDO, a excepcionalidade da contratação, prevista no inciso I do artigo 2º e §2º da LC 21/2014, ou seja, em decorrência do afastamento legal da psicóloga titular da vaga, Maristela Barp, em razão de Licença Maternidade até a data de 08/08/2021, seguidas de férias, estas de conformidade com o disposto no artigo 121, § 6º, da Lei C. nº 22/2014, o qual dispõem que as férias "deverão iniciar no dia subsequente ao término da licença".
CONSIDERANDO a temporariedade da vaga, que perdurará enquanto a titular permanecer afastada de seu cargo;
CONSIDERANDO, que os contratos temporários são vínculos precários estabelecidos com a administração pública, e a motivação das contratações tem finalidade específica, a determinação da data de início e do término do contrato é indispensável, contudo, persistindo o interesse público e as condições da contratação, o contrato poderá ser prorrogado antes do seu término, ou pelo mesmo interesse público, desde que expressamente motivado, poderá ter sua rescisão antecipada.
CONSIDERANDO o Processo Seletivo, sob a égide do Edital nº. 001/2021 de 17 de Fevereiro de 2021, e o resultado final de classificação homologado pelo Decreto nº. 872, de 30 de abril de 2021;
DECRETA:
Art. 1º. A contratação temporária de Karine Lunkes, brasileira, residente e domiciliada no Município de Guarujá do Sul, portadora do CPF nº 083.778.009-85 e RG nº 4.949.750 SSP/SC, para exercer a função de Psicólogo, com carga horária de 20 horas semanais, com os vencimentos atinentes ao cargo, assumindo a vaga a partir do dia 08 de junho de 2021 até 06 de novembro de 2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta do orçamento municipal vigente, em dotação específica para tal fato.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ex tunc à data de 08 de junho de 2021.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
10 de Junho de 2021.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal
Este Decreto foi Registrado e Publicado na forma da Lei.
Publicação no Diário Oficial dos Municípios – Ato nº 3091661.
Data da Publicação: 11 de junho de 2021
Edineia Inês Wille

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 17/2021

Publicação Nº 3090924

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2021

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando a existência de vaga temporária disponível e, considerando ainda que não houve interesse da 2º candidata classificada, dentro do prazo legal, CONVOCA para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 11 de Junho de 2021, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado da interessada ou de seu procurador, a Candidata aprovada em 3º Lugar no Processo Seletivo, Edital nº 001/2021, homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 872, de 30 de abril de 2021, compareça à sede do Município de Princesa, sito a Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARCIA ADRIANE NOLL BALD

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, (SC),
em 11 de junho de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal
Este Edital de Convocação foi Registrado
e Publicado na forma da Lei. Publicação no DOM/SC – Ato nº 3090924. Data da Publicação: 11 de junho de 2021.

Edineia Inês Wille

PORTARIA Nº. 152, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090529

PORTARIA Nº. 152, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX, X e XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o que dispõe o Art. 27, da Lei Complementar nº 63, de 08 de março de 2019, requerimento e parecer jurídico:

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, nível III, conforme previsão no inciso III, do art. 27, da Lei Complementar nº 63, de 08 de março de 2019, a servidora pública municipal Graciela Neumann, inscrita no CPF n° 040.561.119-60 e RG n° 1078964218, matrícula 1477, ocupante do cargo de Monitor de creche, a partir de 08 de fevereiro de 2021.
Art. 2°. As despesas desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ex tunc a data de 08 de fevereiro de 2021.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 10 de junho de 2021.

_____
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 03 ADT 62/2020 AS JUNIOR

Publicação Nº 3090272

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 03 ADT 62/2020 - Contrato Nº: 62/2020 Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 15/06/2021 Término: 14/09/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 10/2020 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Terceiro termo aditivo visando a prorrogação de prazo do objeto Contratação de pessoa jurídica, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra dotada de capacidade técnica, para executar a retirada, deslocamento de rede existente em várias ruas do Município de Princesa, além da instalação de rede de distribuição de energia trifásica no Parque Industrial e comunidade de Linha Vista Alta, conforme projetos aprovados pela CELESC. Princesa, 10 de Junho de 2021

Quilombo

Prefeitura

AVISO Nº 30/2021

Publicação Nº 3091088

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A5CB4155493DBDBEC9FCBA9F7F125D064C40F2B3

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Código de Registro no TCE/SC: A5CB4155493DBDBEC9FCBA9F7F125D064C40F2B3 Processo Adm. N.: 30/2021
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 30/2021 Plataforma: COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br) Código UASG Município de Quilombo/SC: 988279 Tipo: Menor Preço/Por Item Modo de disputa: ABERTO – intervalo mínimo de diferença de R$ 0,01
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÃO EM RESTAURANTE LOCALIZADO NA CIDADE DE CHAPECÓ/SC, DESTINADOS AO MUNICIPIO DE QUILOMBO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO
Abertura da Sessão Pública: 08h00min do dia 24/06/2021.
A íntegra do edital, e suas eventuais modificações, serão disponibilizadas pela Administração Municipal (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 21 e 22): • Site do Município de Quilombo: www.quilombo.sc.gov.br. • Plataforma Comprasnet: www.comprasnet.gov.br
Quilombo, 10 de Junho de 2021.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 184/2021 – DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3092356

DECRETO Nº 184/2021 – DE 10 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNA AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA REGISTRAR E PUBLICAR OS ATOS DO PODER EXECUTIVO.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XVIII do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art.1º Ficam designadas as Servidoras Públicas Municipais, Bruna Pinheiro Chaise, ocupante do cargo de Secretária Municipal, Luciana Lima, ocupante do cargo de Procuradora Municipal, Magali Salete Dalmaz, ocupante do cargo de Assessora de Secretaria, Suelen Bigolin Barbosa, ocupante do cargo de Técnica em Atividades Administrativas, Elis Regina Backes Grigol e Vanusa Maschio ocupantes do cargo de Assistente Administrativo para registrar e publicar os atos do poder executivo individualmente.

Parágrafo único. Na ausência das servidoras acima mencionadas, o servidor responsável pela emissão do ato ficará responsável pela sua publicação.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 061/2021 – de 01 de março de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de junho de 2021.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em __/06/2021
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0446/2021 - DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090484

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0446/2021 - DE 09 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR EXAME MÉDICO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELY CRISTINA BELTRAME GOTZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Kely Cristina Beltrame Gotz** (1299/19846), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 16 de junho de 2021, no período vespertino, para realizar exame médico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 9336, de 09 de junho de 2021.

Art. 2° Em atendimento ao disposto no *Art. 1°*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 18 de junho de 2021, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de junho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0447/2021 - DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090495

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0447/2021 - DE 09 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR EXAME MÉDICO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINE CRISTINA HOHN COPATTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal **Alini Cristina Hohn Copatti**,(966) ocupante do cargo de Fiscal de Tributos e Obras, no dia 10 de junho de 2021, para realizar exame médico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 9334, de 08 de junho de 2021.

Art. 2° Em atendimento ao disposto no *Art. 1°*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 14 de junho de 2021, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de junho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0448/2021 - DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090503

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0448/2021 - DE 08 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.°032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Nayara Patricia Faresin**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, de 08 à 22 de junho de 2021, para acompanhar membro da família em tratamento médico, conforme Atestado Médico, datado de 08 de junho de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de junho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

PORTARIA Nº. 0449/2021 - DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090507

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0449/2021 - DE 09 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR PROCEDIMENTO CIRÚRGICO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELEN BIGOLIN BARBOZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Suelen Bigolin Barboza** (19865), ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, nos dias 16 à 18 de junho de 2021, para realizar procedimento cirúrgico, conforme Requerimento sob Protocolo N° 9335, de 08 de junho de 2021.

Art. 2° Em atendimento ao disposto no *Art. 1°*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 22 de junho de 2021, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 09 de junho de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

Rio das Antas

Prefeitura

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PP 0001/21-FMS - PLANTÃO 24 HORAS NA UBS

Publicação Nº 3090289

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
1º RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2021 – FMS
SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS 24 HORAS NA UBS
O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que encontra-se aberto PREGÃO PRESENCIAL nº 0001/2021-FMS, tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS EM REGIME DE PLANTÃO (DEVENDO SER DE ACORDO COM A ESCALA, PODENDO SER DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, INCLUSIVE SÁBADOS E DOMINGOS E/OU FERIÁDOS, NOS HORÁRIOS DIURNOS E/OU NOTURNOS), NO PRONTO ATENDIMENTO DE RIO DAS ANTAS-24HRS, PARA ATENDIMENTO DE TODA A DEMANDA, SEGUINDO OS PRECEITOS E DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS): PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. A CONTRATADA EFETIVAMENTE DEVERÁ DISPOR DE ATÉ 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS HABILITADOS POR PERÍODO PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DENTRO DA DEMANDA DETERMINADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DE ACORDO COM A ESCALA. OS PROFESSIONAIS SERÃO DISTRIBUIDOS NOS HORÁRIOS ABAIXO CONFORME NECESSIDADES MENSAL: DAS 07:00 AS 13:00 HORAS; - DAS 13:00 AS 19:00 HORAS; - DAS 19:00 AS 07;00 HORAS. Conforme Edital Completo.
RETIFICAÇÃO NA DATA DA ABERTURA, onde constava 25/05/2021, leia-se 22/07/2021, E ONDE CONSTAVA PREGÃO PRESENCIAL 0002/2021 LEIA-SE 0001/2021, como segue:
O Credenciamento e a entrega dos envelopes da Documentação de habilitação e a Proposta de Preço será no departamento de Licitações do Município, até o dia 22/07/2021, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas credenciamento e entrega dos envelopes das propostas de preço e da documentação de habilitação, com início da sessão prevista para as 09h15min. do mesmo dia.
DEMAIS CONDIÇOES PERMANECEM INALTERADAS.
BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, LC 123/06 e Decreto Municipai nº 32/2007 e demais legislação vigente para o objeto.
O critério de Avaliação será o MENOR PREÇO POR ITEM.
RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br.
Demais informações poderão ser obtidas no departamento de Licitações do Município de Rio das Antas/SC, sito à Rua do Comércio, 780, CEP: 89.550-000 ou pelo fone 0xx49 3564-0125, Ramal 202.
Rio das Antas (SC), 10 de Junho de 2021. Amauri Brandalise - Gestor do FMS

Rio do Campo

Prefeitura

CONTRATO NR 23 2021 AULA BALE

Publicação Nº 3091316

Contrato Nº : 23/2021
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : LETICIA CRISTINA LOCKS 07610462918
Licitação : Pregão Presencial 20/2021
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MONITORAÇÃO DE BALÉ E SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO DE AULAS DE FANFARRA COREOGRAFADAS.
Vigência : Início: 10/06/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura : 10/06/2021
Valor R$: 6.840,00 (Seis Mil e Oitocentos e Quarenta Reais)

Dotação : 166 - 07.001.2045.3339034010000000000.01000400

Rio do Oeste

PREFEITURA

19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2016

Publicação Nº 3092262

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
Rua Paulo Sardagna, nº 797 – Bela Vista
CEP 89180-000 - Rio do Oeste - SC
Fone/Fax: (47) 3543-0261
E-mail: pmro@riodooeste.sc.gov.br
Site: riodooeste.atende.net

19ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2016

Por meio deste, TERMO ADITIVO, **O MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Paulo Sardagna, nº 797 – Bairro Bela Vista – Rio do Oeste/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.715/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Luis Carlos Muller, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado **CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Ana Neri, nº 457 – Bairro Santana, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP: 89.160-000, inscrito no CNPJ sob. nº 02.448.659/0001-30, doravante denominado CONTRATADO, estão justas e acertadas para celebrarem o presente Contrato, referente ao Edital de Tomada de Preços n° **002/2016**, Processo Licitatório nº **1583/2016**, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Primeira do referido contrato com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 – Conforme justificativa emitida pelo setor de convênios deste Município, o qual encontra-se em anexo, o presente termo, tem por objeto, a prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços n° 049/2016 até o dia 31 de dezembro de 2021, iniciando a partir do dia 1º de julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam plenamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato N° 049/2016, que continuam vigorando em sua forma original, e pelas quais se obrigam as partes ao seu fiel cumprimento.

E, por assim estarem as partes justas e acordes, assinam o presente instrumento de aditivo contratual, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Oeste (SC), 11 de junho de 2021.

Arnildo Ferrari
Prefeito

CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA

TESTEMUNHAS

Ivana Caroline Ricken Kreusch
Chefe de Gabinete

Deise Cristina Busarello Felix Leite
Secretária da Educação e Cultura

Rio do Sul

Prefeitura

PAUTA DE JULGAMENTO 21/06/2021

Publicação Nº 3090575

PAUTA DE JULGAMENTO

COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – LEI COMPLEMENTAR Nº 305/2015

DATA DA SESSÃO: 21/06/2021
HORA DA SESSÃO: 8h
LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO HELMUTH BAUNGARTEN, SITO NA PRAÇA 25 DE JULHO, Nº 01, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE RIO DO SUL – SC - SERÁ REALIZADA POR MEIO VIRTUAL.

PAUTA:

01 – Analisar/Discutir/Votar:

Protocolo nº 191654/2021 – Olidia Fortunato

Protocolo nº 170610/2018 – Jaci Dacol

Protocolo nº 146645 /2014 – Estevaldo Mello

02 – Assuntos gerais: Pertinentes à Comissão.

Rio do Sul, 10 de junho de 2021.

RONALDO DA ROCHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

RESUMO DO CONTRATO Nº 129/2021

Publicação Nº 3090666

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 26511C03967694BCAEAF500E6D6CFB6DFC22A494

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO Nº 129/2021

Pregão Eletrônico Nº 090/2021.

Contratante: Município de Rio do Sul/SC.

Contratada: Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A – CNPJ: 33.608.308/0001-73.

Objeto: Contratação de seguro de vida em grupo, a fim de atender a Guarda Municipal de Rio do Sul/SC.

Valor: R$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da homologação.

Recurso: 80.01.2005.3390.3969 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 31 de maio de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

SCHEILA GIOSELE DOS SANTOS - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3091289

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 089/2021, firmado em 17/05/2021, com término previsto para 18/06/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SCHEILA GIOSELE DOS SANTOS, portador(a) do CPF n° 042.174.329-84, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 089/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 089/2021, iniciando-se a prorrogação em 19/06/2021 e encerrando-se em 30/06/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07/06/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SCHEILA GIOSELE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2020/FMS

Publicação Nº 3091528

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2020/FMS, QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL E A EMPRESA ISAMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME.

Aos oito (08) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 10.469.199/0001-55, com sede na Rua Tuiuti, n° 154, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ROBERTA HOCHLEITNER, ora denominada CONTRATANTE, e a empresa ISAMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME, com sede na Rua Rodovia SC 108, nº 4080, galpão nº 03, bairro São Gerônimo, no município de Orleans/SC, CEP 88.870-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.948.061/0001-07, doravante designada CONTRATADA, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Eletrônico nº 020/2020/FMS e Ata de Registro de Preços nº 59/2020/FMS, datada de 21 de julho de 2020, celebrar o presente TERMO DE CANCELAMENTO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

Fica cancelado, a partir da presente data, o registro dos itens nº 172 (Scalp nr. 21), 173 (Scalp nr. 23) e 174 (Scalp nr. 25), da Ata de Registro de Preços nº 59/2020/FMS, conforme Ofício nº 161/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Memorando nº 160/2021 da Divisão de Fiscalização de Contratos e Orçamento da Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Roberta Hochleitner
Contratante

ISAMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME
Contratada

ZITA MAY - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 3091277

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 090/2021, firmado em 20/05/2021, com término previsto para 25/06/2021.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ZITA MAY, portador(a) do CPF n° 638.955.019-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 090/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 090/2021, iniciando-se a prorrogação em 26/06/2021 e encerrando-se em 30/06/2021."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 07/06/2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ZITA MAY
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ADITIVO Nº 028/2021/FMS

Publicação Nº 3090691

1º TERMO ADITIVO N° 028/2021/FMS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2020/FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2020/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2020/FMS
OBJETO: MEDICAMENTOS

Aos sete (07) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL,** com sede na Rua Tuiuti, n. 154, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 10.469.199/0001-55, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. ROBERTA HOCHLEITNER, ora denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **ILG COMERCIAL EIRELI,** com sede na Rua Itacolomi, nº 377, bairro La Salle Pato Branco/PR, CEP 85.505-050, inscrita no CNPJ/MF sob n. 20.657.155/0001-02, doravante designada **CONTRATADA,** neste ato por seu representante legal, o Sr. ADOLFO FREDERICO GRAMS, inscrito no CPF sob n. 025.663.419-07, resolvem, nos termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo Pregão Eletrônico nº 023/2020/FMS, celebrar o presente TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante **fundamentação na alínea "d", inciso II, do artigo 65, da Lei Federal n. 8.666/1993** e alterações posteriores e nas justificativas anexas aos autos, passando a vigência dos seguintes valores:

ITEM 160	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	**PREÇO UNITÁRIO**
Carvedilol 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	R$ 0,1800

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da Ata original, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
ROBERTA HOCHLEITNER
Contratante

ILG COMERCIAL EIRELI
ADOLFO FREDERICO GRAMS
Contratada

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 1.138 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090855

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 1.138, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Homologa resultado do Processo Licitatório n° 14/2021, representado pela Concorrência n° 04/2021, Adjudica o objeto do certame e Revoga a Resolução nº 1.137 de 1º de junho de 2021.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, no uso de sua atribuição prevista no inciso IX do art. 40 do Regimento Interno - Resolução 597/2010, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica **HOMOLOGADO**, nos termos do artigo 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 14/2021, o resultado do julgamento da Concorrência nº 04/2021, e por consequência, **ADJUDICADO** o objeto do certame - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO VINÍLICO EM RÉGUAS DE 1219,20 (OU APROXIMADO) X 228,60 (OU APROXIMADO) X 3,0MM, CAPA DE USO 0,50MM (COMERCIAL PESADO)** -, à empresa Obradec Revestimentos Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.088.120/0001-10, pelo valor global de **R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).**

Art. 2° Fica revogada a Resolução nº 1.137 de 1º de junho de 2021.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 10 de junho de 2021.

MARCOS NORBERTO ZANIS:00340358939

Assinado de forma digital por MARCOS NORBERTO ZANIS:00340358939
Dados: 2021.06.10 10:17:27 -03'00'

MARCOS NORBERTO ZANIS
[Assinado Digitalmente]

Resolução nº 1.138/2021 – Folhas 1 de 1

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1052/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

Rio dos Cedros

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2021 TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Publicação Nº 3090354

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C4DC21EC92FFA568CAA46E82C42E21B5116E9FAB

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 56/2021

O Município de Rio dos Cedros – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, tipo menor preço. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA) DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ, CONTEMPLANDO A ÁREA TOTAL DE 907,53 M2 (NOVECENTOS E SETE METROS E CINQUENTA E TRÊS DECÍMETROS QUADRADOS), SITUADA NA RUA TIBERIO BERTOLDI, BAIRRO CENTRO, RIO DOS CEDROS/SC, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 30 de Junho de 2021. ABERTURA: às 09h05min do dia 30 de Junho de 2021. LOCAL: Salão Nobre Municipal, 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Nereu Ramos, 205, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3386-1050 R: 2006, no site: www.riodoscedros.sc.gov.br e https://riodoscedros.atende.net/autoatendimento ou no e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros (SC), 10 de Junho de 2021.

Joanita Odorizzi Grande
Secretária de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 54/2021 - MARIALVA LONGO 50979787904

Publicação Nº 3091765

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
CNPJ: 83.102.806/0001-18
RUA NEREU RAMOS - 205 - Centro - Rio dos Cedros - SC
CEP: 89121000 – FONE/FAX (047) 33861050
E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021

Aos 10 dias do mês de Junho de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n° 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, n° 205, Bairro Centro, Cidade de Rio dos Cedros - SC, representado pela Secretária de Educação, Sra. Joanita Odorrizi Grande, doravante denominada CONTRATANTE, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços n° 50/2021, consubstanciado na ata de sessão realizada no dia 08/06/2021, RESOLVE, nos termos das Leis n° 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, dos serviços constantes abaixo, da empresa MARIALVA LONGO 50979787904, inscrita no CNPJ sob o n° 34.553.323/0001-24, com sede na Rua Doutor Jorge Lacerda, n° 476, Bairro Cruzeiro, na cidade de Rio dos Cedros - SC, CEP: 89121-000, neste ato representada por Marialva Longo, inscrita no CPF sob o n° 50979787904 doravante denominada FORNECEDORA, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1 - A presente Ata tem por objeto: O **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, CORAL E DANÇA FOLCLÓRICA TÍPICA ITALIANA**, conforme especificações do Processo Licitatório nº 50/2021 e propostas de preços apresentada pela empresa vencedora.
1.2 - A licitante registrada para prestação os serviços cotados é a seguinte:

199494 - MARIALVA LONGO 50979787904						
Item	Und	Produto		Qtd	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
1	HORAS	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, CORAL E DANÇA FOLCLÓRICA TÍPICA ITALIANA		1.000	30,00	30.000,00
Total Fornecedor:					**30.000,00**	

1.3 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços de fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.4.3 – Fica desde já instituído o prazo mínimo de 10 (dez) dias para que o CONTRATANTE faça a análise e profira a decisão a respeito de possíveis pedidos de revisão de que trata o item anterior.
1.5 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão nº 50/2021 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA
3.1 – O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 11/06/2021 a 10/06/2022

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
CNPJ: 83.102.806/0001-18
RUA NEREU RAMOS - 205 - Centro - Rio dos Cedros - SC
CEP: 89121000 – FONE/FAX (047) 33861050
E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

3.1.1 – O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1 - Os serviços deverão serem prestados conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

4.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da AF, os serviços relacionados na mesma deverão dar inicio em no máximo 48horas após a solicitação de serviços**,** em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no local indicado.

4.2.1 – Os serviços deveram ser prestados conforme solicitado pela secretaria requisitante.

4.2.2 – a ata devera seguir todas as condições de entrega e fornecimento conforme estabelecidas no edital de Licitação 50/2021 e seus anexos

4.4 – Após a entrega dos serviços solicitados, a proponente deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento acompanhada do devido diário de serviço.

4.5 - Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e a consequente aceitação.

4.5.1 - Nos casos de contratações de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

4.6 - Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.7 - Se a substituição dos serviços cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.8 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

5.1.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

5.3 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

5.4 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5.5 - A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo I da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo I constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

5.6 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

5.7 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

5.8 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

5.9 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
CNPJ: 83.102.806/0001-18
RUA NEREU RAMOS - 205 - Centro - Rio dos Cedros - SC
CEP: 89121000 – FONE/FAX (047) 33861050
E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

5.10 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.11 - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o Município correrão a conta do orçamento 2021/2022 da Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários;
b) A presente ata de registro de preços, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço;
c) É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera;
d) Fica a cargo da empresa CONTRATADA as todas as despesas necessárias para execução dos serviços.
e) Responsabilizar-se por acidentes de trabalho que por ventura possam ocorrer durante a vigência da ata de registro de preços;
f) Realizar a execução dos serviços, objeto desta licitação, nas especificações contidas neste Edital;
g) Ressarcir ao MUNICÍPIO do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção da execução dos serviços, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
h) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
i) Manter, durante a execução do contrato e/ou prestação dos serviços, as mesmas condições de habilitação;
j) Fornecer o objeto contratado e/ou prestar os serviços previstos por profissional qualificado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
k) Fornecer o objeto e/ou prestar os serviços previstos com pontualidade e boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, e nos locais contratados;
l) Aceitar que sejam prestados os serviços de forma parcial ou fracionada, conforme necessidades do MUNICÍPIO;
m) Comprovar previamente a prestação dos serviços, a devida formação técnica dos profissionais que forem realizar o serviço, objeto deste Edital;
n) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
o) A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
p) Respeitar as regras de sigilo e confidencialidade dos documentos trabalhados, de acordo com a legislação vigente;
q) Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
r) Manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO;
s) Firmar o contrato resultante desta licitação em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para fazê-lo, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.
t) Zelar pela limpeza e conservação do ambiente onde o serviço será prestado.
u) Manter a ordem, ética e bom comportamento dentro do ambiente das aulas.
v) Dar aulas de canto em italiano e dança típicas italianas em dias alternados conforme solicitado.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;
II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;
III) devolver os objetos entregues que não estiverem de acordo com as especificações dos objetos do Edital;
IV) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
CNPJ: 83.102.806/0001-18
RUA NEREU RAMOS - 205 - Centro - Rio dos Cedros - SC
CEP: 89121000 – FONE/FAX (047) 33861050
E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

V) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

7.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;

7.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;

b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Rio dos Cedros pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.

8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
CNPJ: 83.102.806/0001-18
RUA NEREU RAMOS - 205 - Centro - Rio dos Cedros - SC
CEP: 89121000 – FONE/FAX (047) 33861050
E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.
8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
9.1 - Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução desta ata e deste Processo de Licitação a Sra. Joanita Odorizzi Grande e seus subordinados, que receberá posteriormente, cópia integral Da ata, para o efetivo exercício de suas atribuições, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
9.2 - Aplicam-se à esta ATA de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.
9.3 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio dos Cedros (SC) 10 de Junho de 2021.

.....	.....
JOANITA ODORIZZI GRANDE	MARIALVA LONGO
CONTRATANTE	CONTRATADA

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 50/2021

Publicação Nº 3091360

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, CORAL E DANÇA FOLCLÓRICA TÍPICA ITALIANA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de Licitações, designada através da Portaria nº 34/2021.

HOMOLOGO

Nesta data a referida decisão e constante das atas em anexo, considerando vencedor(es) da licitação, objeto do processo licitatório nº 50/2021, o(s) licitante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
MARIALVA LONGO 50979787904	1
R$ 30.000,00 (trinta mil reais)	

Rio dos Cedros, 10 de junho de 2021.

Joanita Odorizzi Grande
Secretária de Educação

Rio Negrinho

Prefeitura

PORTARIA N° 25355 DE 1º DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090856

RESCINDE A PEDIDO O TERMO DE COMPROMISSO
DA ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei n° 976 de 01/07/97, alterada pela Lei n° 1262 de 12/05/2000 e Lei no 2058/2009 e considerando a desistência espontânea da estagiária, através do requerimento protocolado sob n°4732/2021;

RESOLVE

RESCINDIR a pedido, nos termos da Lei n° 976/97 alterada pela Lei n° 1262 de 12/05/2000 e Lei no 2058/2009, o Termo de Compromisso da estagiária ERICA PAULINE PESCHEL FERREIRA, matrícula n° 10605-1 aluna da UNICESUMAR, admitida através da Portaria n° 25113 de 09 de fevereiro de 2021, atuando com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 31/05/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 01 de junho de 2021.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 25329 DE 21 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3090853

REMOVE SERVIDORES QUE MENCIONA.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto n° 9326, de 02 de abril de 2007, nos termos do artigo 24 da Lei Complementar n° 16/2000, com base na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o excepcional interesse público;

RESOLVE

REMOVER por interesse do serviço público, nos termos do art. 24 da Lei Complementar n° 16/2000, os servidores:

CARINA TREML, matrícula n° 8794, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada no Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Agricultura, a contar de 01 de maio de 2021.

DANIELE DE FATIMA ALVES, matrícula n° 10471-1, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada na Divisão de Tratamento Fora de Domicílio da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Finanças, a contar de 01 de maio de 2021.

CRISTIANO BERGMANN, matrícula n° 3527-1, ocupante do cargo de Motorista, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Ações Governamentais e Serviços Públicos, para a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de maio de 2021.

GENÉSIO BARBOSA, matrícula n° 10554-1, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotado no Centro Integrado de Saúde – CIS, da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria de Administração, a contar de 01 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 21 DE MAIO DE 2021.

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

LUIZ ALBERTO WIESE – Secretário de Finanças

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2021

Publicação Nº 3090569

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021
PREGÃO PRESENCIAL - RESUMO

O Município de Rio Negrinho – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 8.733 de 18/08/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até às 09h00min do dia 24 de junho de 2021, Pregão Presencial para contratação de empresa especializada em EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANEJO, PAISAGISMO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E CANTEIROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO. Os envelopes contendo as propostas e documentos de habilitação deverão ser protocolados e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, a partir desta data, encerrando-se às 09h00min do dia 24 de junho de 2021. A abertura das propostas e o início da disputa ocorrerão logo após o encerramento do horário de protocolo, tendo por local a sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico. O edital e seus anexos poderão ser retirados no link http://rionegrinho.atende.net, na opção "detalhar" → "edital". Demais informações pelo telefone (47) 3646-3648/3646-3636.
Rio Negrinho, 07 de Junho de 2021.
CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

SAMAE - Rio Negrinho

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021

Publicação Nº 3091466

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021
CONTRATAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM UM (01) OPERADOR QUALIFICADO E DOIS (02) AUXILIARES, PARA EXECUTAR, CONFORME A DEMANDA, DA ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS, IMPLANTAÇÃO DE REDES E NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO, NA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO – SC.
O SAMAE DE RIO NEGRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" (LANCE)", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 1.971 de 12/01/2021. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto nº 3.555/2000, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 8733/2005, à Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados e entregues no setor de protocolo do SAMAE de Rio Negrinho até às 13h55min do dia 23/06/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As propostas serão abertas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio às 14h00 do dia 23/06/2021.
INICIO DA DISPUTA DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS: O credenciamento dos representantes e em seguida o inicio da disputa dos preços se darão à partir das 14h00 do dia 23/06/2021, na sala de reuniões do SAMAE de Rio Negrinho.
LICITANTES NÃO CREDENCIADOS: Caso a proponente não tenha interesse em dar lances ou se fazer presente na sessão, poderá participar da licitação protocolando os envelopes no prazo supra citado, ficando apenas excluído da fase de lances e do direito da manifestação de recurso.

Rodeio

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2021

Publicação Nº 3091099

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9CBF0CD436F749139597E5D89ECBB0ED43673EEF

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio – Extrato de ata de registro de preço - Modalidade: Pregão Presencial - Registro de Preço 20/2021, Processo 26/2021. Órgão gerenciador: município de Rodeio - SC. Vigência: até 10/06/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de carneiras (gavetas de concreto) destinadas aos cemitérios municipais de Rodeio para a confecção de sepulturas. Ata de registro de preço 37/2021 - Erh Artigos de Cimento e Funerária Eireli, Valor estimado: R$ 53.500,00. Rodeio 10 de junho de 2021. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 49/2020

Publicação Nº 3090652

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F47970957FFC733DC8A22D8F279C4E18F5A0BDA

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Extrato 4º termo aditivo ao contrato Nº 49/2020, referente ao processo 35/2020, tomada de preço Nº 04/2020. Contratante: Município de Rodeio. Contratada: Terrabase Terraplenagem Ltda. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original. Vigência: 08/06/2021 a 08/09/2021. Rodeio 08 de junho de 2021. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGAO PRESENCIAL 20/2021

Publicação Nº 3091006

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9CBF0CD436F749139597E5D89ECBB0ED43673EEF

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo 26/2021 – pregão presencial 20/2021. Objeto: registro de preços para aquisição de carneiras (gavetas de concreto) destinadas aos cemitérios municipais de rodeio para a confecção de sepulturas. Considerando a regularidade do procedimento, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, Homologar e Adjudicar o item 01 do objeto licitado a empresa ERH Artigos de Cimento e Funerária Eireli. Rodeio 10 de junho de 2021. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 103

Publicação Nº 3090990

LEI COMPLEMENTAR Nº 103 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

" AUTORIZA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI A PROMOVER A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE PARTE DOS IMÓVEIS DE SUA PROPRIEDADE PARA OS FINS QUE DISCIPLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Rodeio - SC, por seus representantes, aprovou, e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ- CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó – Santa Catarina, autorizado a promover, mediante licitação pública, a concessão de direito real de uso de parte dos imóveis de sua propriedade, objeto das matrículas nº 9.969, nº 21.758 e nº 21.759, todas do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com a área de 15.000,00m² (quinze mil metros quadrados) e as seguintes descrições:
"Uma área de 15.000,00 m² (quinze mil metros quadrados), sem benfeitorias, distando 67,20 metros do Galpão de Coleta Seletiva nº 1.070; inicia-se a descrição do perímetro da área no vértice V0, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum – SIRGAS 2000, MC 51ºW, com coordenadas UTM, (E= 671.513,3776 e N=7.027.177,5981), deste segue com azimute de 153º29'15", com a distância de 50,00 metros até o vértice V1 (E= 671.535,6971 e N= 7.027.132,8562), deste segue com azimute de 243º27'55", com a distância de 81,00 metros até o vértice V2 (E= 671.463,2293 e N= 7.027.096,6703), deste segue com azimute de 161º43'15", com a distância de 177,40 metros até o vértice V3 (E= 671.518,8700 e N= 7.026.928,2219), deste segue com azimute de 243º30'57", com a distância de 68,46 metros até o vértice V4 (E= 671.457,5953 e N= 7.026.897,6925) deste segue com azimute de 350º55'51", com a distância de 236,40 metros até o vértice V5 (E= 671.420,3325 e N= 7.027.131,1372), deste segue com azimute de 63º27'55", com a distância de 104,00 metros até o vértice V0, início da descrição da área."

Art. 2º A concessão de direito real de uso será vinculada a construção, instalação e operação de todas as benfeitorias necessárias, assim como edificações e equipamentos, no território concedido, afim de promover processamento e transformação dos Resíduos e Rejeitos da coleta domiciliar ou de características afins, com a necessária geração de

produtos Termoplásticos, Energia Elétrica e Compostagem, e, ainda, poderá promover aproveitamento de recicláveis de toda espécie e outros produtos derivados.
§1º. A licitante, vencedora, não poderá utilizar a área concedida para outros fins, que não os que se enquadrem no objeto da licitação, sob

pena de revogação da concessão de direito real de uso, e reversão de todo o patrimônio e equipamentos para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, sem indenização.
§2º - Todo processo de operação, custeio, manutenção, insumos, pessoal necessário, bem como responsabilidades ambientais, sociais, previdenciárias, infortunísticas, trabalhistas, acidentárias, civis, penais, entre outras, serão de única e exclusiva da CONCESSIONÁRIA, assegurado o direito de regresso contra esta e seus sócios em caso de condenação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI.
Art.3º - Todas as edificações e equipamentos instalados pelo vencedor do certame licitatório, descritos no edital de licitação como condicionantes mínimos para a operação do objeto da atividade para a qual se outorgará a concessão de direito real de uso, reverterão ao patrimônio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI ao final do prazo da contratação decorrente do certame licitatório, independentemente de indenização.
Art.4º - O prazo da concessão administrativa poderá ser de até 20 (vinte) anos, inclusive, prorrogável por igual período.
Art.5º - A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Rodeio, 09 de junho de 2021.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

A Lei Complementar Nº 103/21 foi publicada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 09 de junho de 2021.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 DE 24 DE MAIO DE 2021.

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Senhores vereadores, e senhoras vereadoras, legítimos representantes do povo de Rodeio.
Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Complementar, em apenso, que "AUTORIZA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI A PROMOVER A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE PARTE DOS IMÓVEIS DE SUA PROPRIEDADE PARA OS FINS QUE DISCIPLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O CIMVI é uma entidade autárquica formada pela união de municípios, possuindo multifinalitárias atribuições que vão desde a gestão associada e/ou a prestação de serviços públicos ou de interesse público, inclusive os de saneamento básico, com a execução de programas e o exercício de competências pertencentes aos Entes consorciados, passando pelo saneamento básico, com a produção de informações, estudos técnicos, políticas e/ou planos básicos regionais, integrados, ou não, de saneamento básico e/ou de manejo e gestão de resíduos sólidos, contemplando a coleta, reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação e disposição final ambientalmente adequada, bem como a operação, total ou parcial, dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e/ou manejo de resíduos sólidos, de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto e de resíduos sólidos, assistência técnica e assessoria, realizando também ações ligadas ao meio ambiente, através da prestação dos serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial no âmbito dos municípios consorciados, imiscuindo- se ainda na atenção à sanidade dos produtos de origem agropecuária, a proteção da saúde dos animais e sanidade dos vegetais, a identidade, qualidade e segurança higiênico- sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores, possibilitando a sua regularização sanitária, ambiental, fiscal e tributária através da assessoria e prestação de serviços próprios e/ou contratados/conveniados e do fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio, prestando serviços ligados às questões de infraestrutura, o desenvolvimento econômico urbano e rural, a cultura, o esporte e o turismo, como criação de condições para que os agentes locais se mobilizem em torno de uma visão de futuro, de um diagnóstico de suas potencialidades e fragilidades, e dos meios para perseguir um projeto de desenvolvimento sustentável e solidário, próprio para cada um dos municípios e integrado no âmbito do consórcio, das diretrizes da economia solidária e das políticas estaduais e/ou nacionais, destacando-se na execução de medidas e ações afetas aos direitos humanos, a criança e o adolescente e a assistência social, através da provisão das ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais, em conformidade com o preconizado no programa nacional de direitos humanos, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social, e nas políticas nacional e municipal da área, a partir das indicações e deliberações dos respectivos conselhos municipais, apoiando e fomentando o intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados, inclusive para fins de desenvolvimento e melhoria da gestão pública, bem como a instituição e a gestão de programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado, mediante cobrança de preço público dos interessados.
O CIMVI tem a sustentabilidade como diretriz de sua proposta de desenvolvimento para o Médio Vale do Itajaí, que se constitui num conjunto integrado de fatores que potencializam ao mesmo tempo os ativos ambientais, a manutenção do capital natural e a conservação e preservação dos ecossistemas (dimensão ambiental), a melhoria da qualidade de vida das populações do meio urbano e rural, a inclusão social através da equidade e da garantia de direitos humanos, a valorização da identidade popular e da cultura (dimensão sociocultural), a eficiência através da capacidade de inovar, de diversificar e de usar e articular serviços e recursos locais para gerar oportunidades de trabalho e renda, fortalecendo as cadeias produtivas e integrando-as, através da gestão eficaz dos recursos públicos (dimensão econômica).

A Lei Nacional nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 que "institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos" dispõe que:

"Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por: [...]
X - gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo,

tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma desta Lei;"

Por sua vez a Lei Nacional nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 que "estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978", preconiza que:

"Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:
[...]
VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde, de recursos hídricos e outras de interesse social relevante, destinadas à melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante; (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)
VII - eficiência e sustentabilidade econômica;"

Como se pode observar a redação acima (inciso VI) adveio da Lei Nacional nº 14.026, de 15 de julho de 2020 que "atualiza o marco legal do saneamento básico".

Nosso Município se encontra consorciado ao Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, o qual homologou, através da Resolução CIMVI n° 175, de 08 de dezembro de 2016 (que poderá ser acessada através do site: https://cimvi.sc.gov.br/publicacoes/resolucoes/), o "Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI " (o qual poderá ser acessado através do site: https://cimvi.sc.gov.br/plano-intermunicipal- de-gestao-de-residuos-solidos/), o qual se encontra em compatibilidade da Lei Nacional nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 que "institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências", bem como com o Decreto Nacional nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 que "regulamenta a Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências".
Considerando que pela Lei 12.305/2010, a data de 02 de Agosto de 2014, foi o prazo limite para o fim dos lixões no Brasil, nosso Município, através do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, do qual é consorciado, utiliza-se do aterro sanitário do mesmo, direcionando para este os resíduos sólidos orgânicos não recicláveis, estando o empreendimento devidamente licenciado ambientalmente (cópia da licença ambiental de operação nº 6003/2016 emitida pela FATMA poderá ser acessada através do site: https://cimvi.sc.gov.br/licenca-ambiental-de-operacao-do-aterro- sanitario/).
No que diz respeito à gestão de serviços públicos de coleta de resíduos orgânicos e de materiais recicláveis a mesma é realizada também de forma consorciada, conforme se comprova do Contrato de Rateio nº 2019-07 (cujo teor poderá ser acessado através do site: https://cimvi.sc.gov.br/contratos/rateio/).
Os materiais resultantes da Coleta Seletiva dos Recicláveis são encaminhados para Central de Valorização de Resíduos I, situada na sede do CIMVI e, nos termos do que que disciplina o artigo 6º, VI, artigo 8º, IV, artigo 18, §1º, I e II, artigo 19, XI, artigo 36, §1º e §2º, todos da Lei Nacional nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), são processados e comercializados pela ASSOCIAÇÃO PARTICIPATIVA RECICLE INDAIAL - APRI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.797.083/0001-05, com sede na rua Anna Bauer, nº 280, Bairro Warnow, em Indaial/SC, CEP 89.080-745 (contratada através do Contrato Administrativo nº 2019/023 – disponível para acesso no site: https://cimvi.sc.gov.br/contratos/contratos-administrativos/ - e respectivo processo de dispensa nº 30/2019 disponível para acesso no site: https://cimvi.sc.gov.br/licitacoes/).
Pois bem, antes mesmo da edição da Lei do Marco Legal do Saneamento Básico, nosso Município, junto com os demais integrantes do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, tratou de melhorar o serviço público de saneamento prevento a possibilidade de implantação de um central de produção de energia e termoplásticos a partir do material oriundo da coleta de nosso lixo.
Contudo, para que tal empreendimento se torne realidade, contribuindo significativamente com o meio ambiente de nossa região são necessários investimentos significativos, os quais serão objeto de prévio processo público de escolha através do competente certame licitatório.
Todavia, para que tal empreendimento seja viável, sob inúmeros pontos de vista, torna-se logisticamente necessário que o mesmo seja erguido nos imóveis onde já se encontram funcionando o aterro sanitário e também a central única de valorização de resíduos, otimizando custos do investimento e possibilitando a adequada e necessária fiscalização por parte do consórcio.
Ocorre que, para viabilizar o lançamento do certame licitatório nos moldes anteriormente declinados, de acordo com o que disciplina a Lei Nacional nº 8.666/93, em seu artigo 17, I, se faz necessária a competente autorização legislativa.
De outro lado a Lei nº 14.133/2021 - "Lei de Licitações e Contratos Administrativos", recentemente aprovada no Congresso Nacional, e sancionada pelo Presidente de República, em seu artigo 76, I, também exige a autorização legislativa.
Ademais, a implantação da central de produção energética e/ou de termoplásticos já foi alvo de análise em reunião de Prefeitos, tendo sido aprovada por unanimidade, conforme comprova a anexa cópia da Ata de Assembleia do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí.
Para melhor visualização da área concedida, onde será implantado o empreendimento, apresentamos imagem do Google Earth (área pontilhada em roxo).

Considerando que os estudos para o lançamento do certame licitatório encontram-se em fase avançada e diante da relevância da matéria é que encaminhamos a presente propositura, solicitando que o Projeto de Lei Complementar nº 04/2021, tramite em REGIME DE URGÊNCIA, com uma única discussão, nos termos do art. 248, I do mesmo Regimento.
Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmamos, na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Rodeio, 24 de maio de 2021.

Atenciosamente,

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

LEI ORDINÁRIA Nº 2183

Publicação Nº 3090995

LEI ORDINÁRIA Nº 2183 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA O ARTIGO 71, DA LEI Nº 487 DE 04 DE MAIO DE 1981, ESTABELECENDO LIMITES PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
O Povo do Município de Rodeio-SC, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.
Art. 1º O artigo 71, da Lei nº 487, de 04 de maio de 1981, que teve revogado seu §1º, pela Lei 2114/2019, passa a vigorar novamente com o §1º, o qual terá a seguinte redação:

"Art. 71 .....
(...)
§ 1º A realização de serviço extraordinário não poderá ultrapassar ao limite de 70(setenta) horas mensais.
Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Rodeio, 09 de junho de 2021.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

A Lei Ordinária Nº 2183/21 foi publicada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 09 de junho de 2021.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

JUSTIFICATIVA

Justificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 009 de 12 de maio de 2021.

Excelentíssimo Presidente, Nobres Vereadores e Vereadoras, verdadeiros representantes do povo de Rodeio.

O pagamento de gratificação, pelo exercício de serviço extraordinário, encontrava-se limitado a 50% do vencimento mensal do servidor, entretanto, como havia extrema necessidade de ultrapassar este limite, especialmente na área da saúde, através da Lei 2114/2019 foi extirpado este limite da Lei 487/81. Entretanto, tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, da Controladoria Interna, e até mesmo do Ministério Público do Estado, na Comarca de Ascurra, para que seja estabelecido um limite na realização de serviços extraordinários pelos servidores da municipalidade, e ainda preocupados com a saúde dos servidores, estamos encaminhando o presente projeto de lei, alterando a Lei nº 487/81 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rodeio, estabelecendo o limite de 70(setenta) horas mensais de realização de trabalho extraordinário, por servidor.

Desta forma, como bem explanado, são estes os motivos que nos levam a apresentar o presente Projeto de Lei Ordinária nº 009/2021, o qual requeremos seja apreciado por esta Egrégia Casa de Leis, através de seus distintos integrantes, rogando por sua aprovação.

Rodeio, 12 de maio de 2021.

Atenciosamente,

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

Romelândia

Prefeitura

CONTRATO Nº. 51/2021

Publicação Nº 3091074

CONTRATO nº. 51/2021

Pelo presente contrato, que fazem entre si, de um lado a Município de Romelândia/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua 12 de Outubro nº 242, inscrito no CNPJ nº 82.821.182/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. JUAREZ FURTADO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 430.365.039-00, RG Nº 1.127,442 – SSP/SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa ADEMIR FERREIRA DE MELO, inscrita no CNPJ nº 28.210.026/0001-83, estabelecida Rua Castelo Branco, 162, Bairro Industrial, Romelândia SC, neste ato representada por ADEMIR FERREIRA DE MELO, inscrito no CPF nº 030.530.159-43, RG nº 4023292, residente e domiciliada no Município de Romelândia SC, doravante denominado CONTRATADA, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Processo de Licitação nº. 926/2021, na modalidade Dispensa nº. 880/2021 resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR 200 m² DE REMENDO EM PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, INCLUSIVE REMOÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE H: 20 CM, EXECUÇÃO DE NOVO PAVIMENTO EM PEDRAS IRREGULARES, COM COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA ESPESSURA DE 15 CM, REJUNTE DE PÓ DE PEDRA E COMPACTAÇÃO, INCLUSO TRANSPORTE.

CLÁUSULA II - DO PREÇO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por metro quadrado sem qualquer acréscimo ou adendo, conforme segue:

As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente através da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recursos:	Nome da Fonte de Recursos	
300	Superávit Recursos Próprios	
Código do Órgão	Nome do Órgão	
08	Sec. Transp. Obras e Urbanismo	
Código do Elemento	Nome do Elemento	Código do Projeto/Atividade
	MAN. DAS ATIV. DO DEPARTAMENTO DE SERV. URBANOS	Outros serviços de Terceiros PJ

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
3.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do serviço e da emissão da nota fiscal com a assinatura do fiscal do contrato na nota fiscal atestando o cumprimento do objeto.
3.2. Este contrato não poderá ser reajustado por acordo das partes, conforme determinação contida no art. 2º da Lei n. 10.192/01, que dispõe sobre as medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências.
3.3. Este contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- § 1º O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Município de Romelândia, Rua 12 de Outubro, 242, Centro, CEP: 89908-000, ou por email compras@romelandia.sc.gov.br. .
- § 2º Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.
- §3.º O reequilíbrio a que o CONTRATADO fizer jus e que não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com a sua extinção.

CLAUSULA IV - DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

4.1. A contratada obriga-se a:
4.1.1. Efetuar aos serviços e entregar no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;
4.1.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4.1.3. Fornecer, sempre que solicitado, a contar da notificação, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
4.1.4. A Contratada responderá por todos os ônus referentes aos serviços, tais como fretes, impostos, seguros, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como manter durante todo o período, todas as condições de habilitação e qualificação do procedimento licitatório;
4.1.5. No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções resultantes dos materiais empregados, sendo aplicado esse prazo a

todo o período de garantia exigida no edital;
4.1.6. Em caso de recusa do objeto, a Administração comunicará o fato à empresa que no prazo máximo de 10 dias procederá ao seu recolhimento, sendo que o Município de Romelândia não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;
4.1.7. A retirada e a substituição dos materiais defeituosos/objeto, e/ou por qualquer outro motivo serão custeadas exclusivamente pelo fornecedor.
4.1.8. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo nos serviços prestados, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
4.1.9. Manter, durante o período de validade da proposta, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

CLAUSULA V - DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATANTE.
5. A contratante será responsável:
5.1. Pelas despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
5.2. Pelos pagamentos nos prazos estipulados neste Contrato;

CLÁUSULA VI – DA FUNDAMENTACAO LEGAL E VINCULAÇÃO
6. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
6.1. Os recursos administrativos e os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes na Lei nº 8.666/93;
6.2. Este contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº. 926/2021, Dispensa nº. 880/2021.

CLÁUSULA VII –PRAZO DE VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO e FISCALIZAÇÃO:
7.1. O prazo de vigência deste contrato será contado a partir da data de assinatura do contrato até o dia 31/12/2021.
7.2. O prazo para entrega do objeto deste é de 60 (sessenta) dias, após o recebimento pela contratada da respectiva ordem de compra, podendo referido prazo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pelo Município de Romelândia – SC.
7.3. O Gerenciamento e a Fiscalização do Contrato serão exercidos pelo Secretario Municipal de Obras.
7.4. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, a qualquer tempo e por qualquer pretexto, da maneira como melhor lhe aprouver e convier, diretamente ou por intermédio de seu representante especialmente nomeado, completa fiscalização do objeto deste contrato, para o que o CONTRATADO se compromete a permitir o livre acesso dele a todos os locais necessários e a fornecer todas as informações solicitadas. O exercício pelo CONTRATANTE do direito de fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui sua responsabilidade.
7.5. O Município de Romelândia rejeitará os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas no edital e neste Termo de Referência.
7.5.1 . Os serviços serão recebidos, a teor do art. 73, II, 'a" e "b", da Lei 8.666/93:
a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e no caso das entregas com instalação, após a mesma;
b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e no caso de entregas com instalação, após verificação feita pela fiscalização e consequente aceitação dos materiais, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
7.5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
7.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens ou montagens em desacordo com as especificações técnicas exigidas do próprio órgão;
7.7. Não serão aceitos peças que apresentam evidencias de terem sofridos danos ou não forem novos.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO
8. O contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993:
I– Determinada por ato unilateral e estrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência da Administração;
III – Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. A rescisão prevista no inciso I desta cláusula, acarretará as consequências previstas nos incisos I a IV, do art. 80, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
9. Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas:
a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do bem no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido no item 11.4 deste;
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data aprazada.
9.1. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo

para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
9.2. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
9.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA X - DO FORO
10. Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Romelândia – SC, 10 DE Junho de 2021.

JUAREZ FURTADO ADEMIR FERREIRA DE MELO
Prefeito Municipal ADEMIR FEREIRA DE MELO
CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

Elenice E. Porsch		Andressa Soares
CPF: 008.729.069-30		CPF: 104.212.699-25
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Departamento Jurídico:

ANDRIELI ROTAVA
Procuradora Jurídica
AOB/SC 38.324

DECRETO Nº 4.414/2021

Publicação Nº 3091041

DECRETO Nº 4.414/2021

	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	JUAREZ FURTADO, Chefe do Poder Executivo do Município de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme discriminação a seguir:

08.02– Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.017000 – Manutenção das Atividades do Plantão Médico	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	240.000,00
Fonte: 102 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde	

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior são provenientes do Provável Excesso de Arrecadação a ser apurado na Fonte de Recursos 102 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.

Art. 3º - Fica pelo presente Decreto autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 155.575,02 (Cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e dois centavos), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme discriminação a seguir:

08.02– Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.017000 – Manutenção das Atividades do Plantão Médico	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	155.575,02
Fonte: 377 – Superávit Emendas Parlamentares de Bancada	

Art. 4º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior são provenientes do Superávit financeiro do exercício de 2020, apurado no Anexo 14 – Balanço Patrimonial, especificamente na fonte de recursos 177 – Emendas Parlamentares de Bancada.
Art. 5º - Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2.423/2020 de 15 de dezembro de 2020.

Art. 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º– Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 10 de junho de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito de Romelândia

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 42/2021

Publicação Nº 3090571

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 42/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Pelo presente contrato, que fazem entre si, de um lado o Município de Romelândia/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua 12 de Outubro nº 242, inscrito no CNPJ nº 82.821.182/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. JUAREZ FURTADO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 304.788.399-87, RG Nº 899.689 – SSP/SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.245.502/0001-04, estabelecida na Avenida Presidente Kennedy, 527, Centro, Maravilha SC, neste ato representado por PATRICK CANTON, inscrito no CPF nº 023.318.399-05, RG nº 3.124.647, residente e domiciliado no Município de Maravilha SC, doravante denominado CONTRATADA, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Processo de Licitação Nº 268/2021, na modalidade Pregão nº. 8/2021, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar o projeto original, valor e quantitativo do contrato original, com amparo legal no art. 65, inciso I, alínea "a" e "b", da Lei 8.666/93, observando o limite previsto no parágrafo 1º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
Fica acrescido o valor de R$ 1.414,28 (um mil quatrocentos e catorze reais e vinte e oito centavos) relativo ao aditamento de 01 link de internet mensal de 15 MBPS para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sito a Rua Barão do Rio Branco, S/N, Romelândia SC. O pagamento será dividido em 07 parcelas mensais de R$ 202,04 (duzentos e dois reais e quatro centavos).

As demais cláusulas e condições do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo, assinam este instrumento em três (3) vias iguais, com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Romelândia SC, 09/06/2021.

JUAREZ FURTADO		MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Prefeito Municipal		Patrick Canton – Sócio Proprietário
		CONTRATADO

Departamento Jurídico:

ANDRIELI ROTAVA
Procuradora Jurídica
AOB/SC 38.324

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 44/2018

Publicação Nº 3091202

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 44/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SOCIALEDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO.

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, com sede à Rua 12 de Outubro 242, centro, Romelândia SC. CEP: 89908-000, inscrita no CNPJ sob o nº 82.821.182/0001-26 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JUAREZ FURTADO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 304.788.399-87, RG Nº 899.689 – SSP/SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SOCIAL EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO, empresa privada, inscrita no CNPJ nº. 11.712.456/0001-09, com endereço à Rua Odilo Antonio Link, 1621, centro, município de São José do Cedro – SC, CEP 89930-000 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Prestação de Serviços, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento está fundamentado na Cláusula Oitava do contrato 44/2018 e no inc. II, do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Oitava do Contrato n. 44/2018 para prorrogar o prazo de vigência até 31/12/2021.

CLÁUSULA TRCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo, assinam este instrumento em três (3) vias iguais, com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Romelândia SC, 09/06/2021.

JUAREZ FURTADO		MARCOS CEZAR COSTA
Prefeito Municipal		ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SOCIALEDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO
		CONTRATADO

Departamento Jurídico:

ANDRIELI ROTAVA
Procuradora Jurídica
AOB/SC 38.324

Salto Veloso

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

Publicação Nº 3092272

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra ABERTO o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 033/2021, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PINTURAS NO CENTRO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 23/06/2021 até as 09h00min.
Abertura: 23/06/2021, às 09h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 10 DE JUNHO DE 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

ERRATA - PORTARIA Nº 262/2021

Publicação Nº 3092282

Errata - Portaria Nº 262 de 09 de junho de 2021.
ERRATA
Informamos que a "Portaria 262 de 09 de junho de 2021", foi publicada com erro na edição 3525, veiculada em 09 de junho de 2021, no Diário Oficial dos Municípios.

Sendo o Conteúdo Correto da Portaria conforme segue:

PORTARIA Nº. 262 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXECUTAR AS ATIVIDADES DE TESOURARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art.1º - Designar o servidor comissionado JOÃO PAULO SAUER, nomeado pela Portaria nº 003/2021, para executar as atividades de Tesouraria do Município de Salto Veloso, unidades gestoras, fundos e autarquias.

Art. 2º - A presente designação do servidor, dar-se-á em razão da necessidade de substituição da servidora efetiva Fernanda Aparecida Cousseau Ramos de Souza, em decorrência de sua gestação, nos termos da Lei Federal nº 14151/21, e, eventuais licenças posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 09 de junho de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO N.º 03 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020

Publicação Nº 3092309

TERMO ADITIVO N.º 003
CT Nº 0002/2020

O presente Termo Aditivo modifica em comum acordo entre as partes interessadas o Contrato de Trabalho Nº 0002/2020, sendo de um lado o Município de Salto Veloso/SC, neste ato representado pelo Prefeito NEREU BORGA, denominado CONTRATANTE, e de outro lado LUCAS DA SILVA GODINHO, denominado CONTRATADO, os quais fixam normas aditivas ao contrato supramencionado nos seguintes termos:

Cláusula Aditiva 1ª. Conforme solicitação da Secretaria de Educação, fica prorrogado o prazo para o encerramento do presente contrato de trabalho até a data de 14 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado, conforme previsto na Clausula VIII do Contrato de Trabalho Nº 0002/2020.
Amparo Legal: artigo 2º, inciso V, da Lei nº. 1.516/2014.
Justificativa: Prorrogação do contrato se justifica em razão de substituição de servidora efetiva transitoriamente afastada de suas funções decorrente de exercício de cargo em Comissão, servidora Aline Bazzo, professora, nomeada para o cargo de Diretora do CMEB pela Portaria nº. 113 de 01 de fevereiro de 2017.
Cláusula Aditiva 2ª. O presente termo aditivo surtirá seus efeitos legais ao tempo de sua assinatura, por estarem assim acordadas as partes e preservadas todas as condições e direitos do contrato originário.

E por assim estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato de Trabalho em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto Veloso (SC), 10 de junho de 2021.

NEREU BORGA
Contratante

LUCAS DA SILVA GODINHO
Contratado

Robinson Andrei Gotardo
Advogado – OAB/SC 31.370
Matrícula 1.207

TESTEMUNHAS:

Eduardo Akio Yamamoto
CPF: 072.790.249-04

João Paulo da Silva
CPF: 049.552.459-00

TERMO ADITIVO N.º 03 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020

Publicação Nº 3092315

TERMO ADITIVO N.º 003
CT Nº 0004/2020

O presente Termo Aditivo modifica em comum acordo entre as partes interessadas o Contrato de Trabalho Nº 0004/2020, sendo de um lado o Município de Salto Veloso/SC, neste ato representado pelo Prefeito NEREU BORGA, denominado CONTRATANTE, e de outro lado LUCILENE PASSONI ABATI, denominada CONTRATADA, os quais fixam normas aditivas ao contrato supramencionado nos seguintes termos:

Cláusula Aditiva 1ª. Conforme solicitação da Secretaria de Educação, fica prorrogado o prazo para o encerramento do presente contrato de trabalho até a data de 14 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado, conforme previsto na Clausula VIII do Contrato de Trabalho Nº 0004/2020.
Amparo Legal: artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 1.516/2014.
Justificativa: Prorrogação do contrato se justifica em razão de atender situação transitória de aumento excepcional e inesperado na atividade desenvolvida pela rede de ensino municipal, incapaz de ser executado satisfatoriamente pelos servidores/professores que já fazem parte do quadro da municipalidade.
Cláusula Aditiva 2ª. O presente termo aditivo surtirá seus efeitos legais ao tempo de sua assinatura, por estarem assim acordadas as partes e preservadas todas as condições e direitos do contrato originário.

E por assim estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato de Trabalho em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto Veloso (SC), 10 de junho de 2021.

NEREU BORGA
Contatante

LUCILENE PASSONI ABATI
Contratada

Robinson Andrei Gotardo
Advogado – OAB/SC 31.370
Matrícula 1.207

TESTEMUNHAS:

Eduardo Akio Yamamoto
CPF: 072.790.249-04

João Paulo da Silva
CPF: 049.552.459-00

TERMO ADITIVO N.º 03 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2020

Publicação Nº 3092319

TERMO ADITIVO N.º 003
CT Nº 0009/2020

O presente Termo Aditivo modifica em comum acordo entre as partes interessadas o Contrato de Trabalho Nº 0009/2020, sendo de um lado o Município de Salto Veloso/SC, neste ato representado pelo Prefeito NEREU BORGA, denominado CONTRATANTE, e de outro lado SILVANA CRISTINA KAFER, denominada CONTRATADA, os quais fixam normas aditivas ao contrato supramencionado nos seguintes termos:

Cláusula Aditiva 1ª. Conforme solicitação da Secretaria de Educação, fica prorrogado o prazo para o encerramento do presente contrato de trabalho até a data de 14 de dezembro 2021, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado, conforme previsto na Clausula VIII do Contrato de Trabalho Nº 0009/2020.
Amparo Legal: artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 1.516/2014.
Justificativa: Prorrogação do contrato se justifica em razão de atender situação transitória de aumento excepcional e inesperado na atividade desenvolvida pela rede de ensino municipal, incapaz de ser executado satisfatoriamente pelos servidores/professores que já fazem parte do quadro da municipalidade.
Cláusula Aditiva 2ª. O presente termo aditivo surtirá seus efeitos legais ao tempo de sua assinatura, por estarem assim acordadas as partes e preservadas todas as condições e direitos do contrato originário.

E por assim estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato de Trabalho em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto Veloso (SC), 10 de junho de 2021.

NEREU BORGA
Contratante

SILVANA CRISTINA KAFER
Contratada

Robinson Andrei Gotardo
Advogado – OAB/SC 31.370
Matrícula 1.207

TESTEMUNHAS:

Eduardo Akio Yamamoto
CPF: 072.790.249-04

João Paulo da Silva
CPF: 049.552.459-00

TERMO ADITIVO N.º 03 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020

Publicação Nº 3092322

TERMO ADITIVO N.º 003
CT Nº 0012/2020

O presente Termo Aditivo modifica em comum acordo entre as partes interessadas o Contrato de Trabalho Nº 0012/2020, sendo de um lado o Município de Salto Veloso/SC, neste ato representado pelo Prefeito NEREU BORGA, denominado CONTRATANTE, e de outro lado ROSELAINE DOS SANTOS, denominada CONTRATADA, os quais fixam normas aditivas ao contrato supramencionado nos seguintes termos:

Cláusula Aditiva 1ª. Conforme solicitação da Secretaria de Educação, fica prorrogado o prazo para o encerramento do presente contrato de trabalho até a data de 14 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado, conforme previsto na Clausula VIII do Contrato de Trabalho Nº 0012/2020.
Amparo Legal: artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 1.516/2014.
Justificativa: Prorrogação do contrato se justifica em razão de atender situação transitória de aumento excepcional e inesperado na atividade desenvolvida pela rede de ensino municipal, incapaz de ser executado satisfatoriamente pelos servidores/professores que já fazem parte do quadro da municipalidade.
Cláusula Aditiva 2ª. O presente termo aditivo surtirá seus efeitos legais ao tempo de sua assinatura, por estarem assim acordadas as partes e preservadas todas as condições e direitos do contrato originário.

E por assim estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato de Trabalho em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto Veloso (SC), 10 de junho de 2021.

NEREU BORGA
Contratante

ROSELAINE DOS SANTOS
Contratada

Robinson Andrei Gotardo
Advogado – OAB/SC 31.370
Matrícula 1.207

TESTEMUNHAS:

Eduardo Akio Yamamoto	João Paulo da Silva
CPF: 072.790.249-04	CPF: 049.552.459-00

TERMO ADITIVO N.º 05 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2019

Publicação Nº 3092295

TERMO ADITIVO N.º 005
CT Nº 0025/2019

O presente Termo Aditivo modifica em comum acordo entre as partes interessadas o Contrato de Trabalho Nº 0025/2019, sendo de um lado o Município de Salto Veloso/SC, neste ato representado pelo Prefeito NEREU BORGA, denominado CONTRATANTE, e de outro lado MARINICE FATIMA ALONCIO, denominada CONTRATADA, os quais fixam normas aditivas ao contrato supramencionado nos seguintes termos:

Cláusula Aditiva 1ª. Fica prorrogado o prazo para o encerramento do presente contrato de trabalho até a data de 04 de junho de 2021, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado, conforme previsto na Clausula VIII do Contrato de Trabalho Nº 0025/2019.
Amparo Legal: ADCT, art. 10, II, "b" da CF/88
Justificativa: Conforme Portaria nº 331/2020, a prorrogação do contrato se justifica em razão de estabilidade provisória de até 5 (cinco) meses após o parto.

Cláusula Aditiva 2ª. O presente termo aditivo surtirá seus efeitos legais ao tempo de sua assinatura, por estarem assim acordadas as partes e preservadas todas as condições e direitos do contrato originário.

E por assim estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato de Trabalho em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto Veloso (SC), 28 de janeiro de 2021.

NEREU BORGA	MARINICE FATIMA ALONCIO
Contratante	Contratada

Robinson Andrei Gotardo
Advogado – OAB/SC 31.370
Matrícula 1.207

TESTEMUNHAS:

Eduardo Akio Yamamoto	João Paulo da Silva
CPF: 072.790.249-04	CPF: 049.552.459-00

TERMO ADITIVO N.º 06 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2019

Publicação Nº 3092298

TERMO ADITIVO N.º 006
CT Nº 0025/2019

O presente Termo Aditivo modifica em comum acordo entre as partes interessadas o Contrato de Trabalho Nº 0025/2019, sendo de um lado o Município de Salto Veloso/SC, neste ato representado pelo Prefeito NEREU BORGA, denominado CONTRATANTE, e de outro lado MARINICE FATIMA ALONCIO, denominada CONTRATADA, os quais fixam normas aditivas ao contrato supramencionado nos seguintes termos:

Cláusula Aditiva 1ª. Fica prorrogado o prazo para o encerramento do presente contrato de trabalho até a data de 14 de outubro de 2021, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado, conforme previsto na Clausula VIII do Contrato de Trabalho Nº 0025/2019.
Amparo Legal: artigo 2º, inciso V, da Lei nº. 1.516/2014.
Justificativa: Prorrogação do contrato se justifica em razão de substituição de servidora efetiva transitoriamente afastada de sua função decorrente de licença para tratamento de saúde, servidora: Dirlei Catarina Ariatti Nunes, Auxiliar de Limpeza, nomeada para o cargo pela Portaria Nº 160/2015.

Cláusula Aditiva 2ª. O presente termo aditivo surtirá seus efeitos legais ao tempo de sua assinatura, por estarem assim acordadas as partes e preservadas todas as condições e direitos do contrato originário.

E por assim estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato de Trabalho em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto Veloso (SC), 01 de junho de 2021.

NEREU BORGA
Contratante

MARINICE FATIMA ALONCIO
Contratada

Robinson Andrei Gotardo
Advogado – OAB/SC 31.370
Matrícula 1.207

TESTEMUNHAS:

Eduardo Akio Yamamoto
CPF: 072.790.249-04

João Paulo da Silva
CPF: 049.552.459-00

TERMO ADITIVO N.º 10 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2019

Publicação Nº 3092286

TERMO ADITIVO N.º 010
CT Nº 0024/2019

O presente Termo Aditivo modifica em comum acordo entre as partes interessadas o Contrato de Trabalho Nº 0024/2019, sendo de um lado o Município de Salto Veloso/SC, neste ato representado pelo Prefeito NEREU BORGA, denominado CONTRATANTE, e de outro lado IVONE CAMARGO DOS SANTOS DE ANDRADE, denominada CONTRATADA, os quais fixam normas aditivas ao contrato supramencionado nos seguintes termos:

Cláusula Aditiva 1ª. Fica prorrogado o prazo para o encerramento do presente contrato de trabalho até a data de 07 de outubro de 2021, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado, conforme previsto na Clausula VIII do Contrato de Trabalho Nº 0024/2019.
Amparo Legal: artigo 2º, inciso V, da Lei nº. 1.516/2014.
Justificativa: Prorrogação do contrato se justifica em função de substituição à servidora efetiva transitoriamente afastada de suas funções decorrente de licença para tratamento de saúde, servidora Maria do Carmo Tasca Nava, auxiliar de limpeza nomeada para o cargo pela portaria nº DP 0067/2008 de 15 de fevereiro de 2008 e servidora efetiva transitoriamente afastada de suas funções decorrente de licença para tratamento de saúde, servidora Maria do Carmo Tasca Nava, auxiliar de limpeza nomeada para o cargo pela portaria nº DP 0067/2008 de 15 de fevereiro de 2008; e servidora efetiva que sofreu readaptação de função, Geni Salete Albonico de Bastiani, Auxiliar de Limpeza nomeada para o cargo pela portaria nº DP 0064/2006 de 17 de fevereiro de 2006.
Cláusula Aditiva 2ª. O presente termo aditivo surtirá seus efeitos legais ao tempo de sua assinatura, por estarem assim acordadas as partes e preservadas todas as condições e direitos do contrato originário.

E por assim estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato de Trabalho em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto Veloso (SC), 01 de abril de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal
Contratante

IVONE CAMARGO DOS SANTOS DE ANDRADE
Auxiliar de Limpeza
Contratada

Robinson Andrei Gotardo
Advogado – OAB/SC 31.370
Matrícula 1.207

TESTEMUNHAS:

Eduardo Akio Yamamoto
CPF: 072.790.249-04

João Paulo da Silva
CPF: 049.552.459-00

Santa Cecilia

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 2.130, DE 31 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3091104

LEI MUNICIPAL Nº 2.130, DE 31 DE MAIO DE 2021

"INSTITUI O PROGRAMA BOLSA-ATLETA NO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Santa Cecília-SC, o Programa Bolsa-Atleta, com o objetivo de valorizar, estimular e beneficiar atletas e paratletas amadores representantes do Município em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como, promover a inclusão social e cidadania das pessoas com deficiência.
Parágrafo Único – O Programa Bolsa-Atleta atenderá às modalidades individuais e coletivas constantes dos programas da Fundação Municipal de Esportes de Santa Cecília – SC, com prioridade àquelas em que o Município vem apresentando melhor desempenho técnico, mediante série histórica de resultados em eventos oficiais de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional.
Art. 2º. O Programa de que tatá esta lei consistirá em apoio financeiro, fornecido pelo Município, por meio da Fundação Municipal de Esportes de Santa Cecília – SC.
Art. 3º. O Bolsa Atleta será concedido em caráter individual ao atleta amador com ou sem registro federativo no estado de Santa Catarina, desde que seja cadastrado junto à Fundação Municipal de Esportes de Santa Cecília – SC.
Parágrafo Único – Deverá a Fundação Municipal de Esportes de Santa Cecília – SC cadastrar os atletas do Município, e anualmente atualizar as listas de cadastro, divulgando as épocas de cadastramento e recadastramento.

Art. 4º. Para a concessão do Bolsa-Atleta, a entidade ou atleta deverá comprovar que o destinatário da bolsa preenche cumulativamente os seguintes requisitos:

I – residir, trabalhar treinar ou estudar no Município, ou, independentemente dos requisitos anteriores, ser natural de Santa Cecília – SC;

LEI MUNICIPAL Nº 2.130, DE 31 DE MAIO DE 2021

FL. 02

II – possuir idade mínima para participar das competições da FESPORTE, conforme regulamento próprio, em especial OLESC, JOQUINHOS ABERTOS, JASC E PARAJASC;

III – estar em plena atividade desportiva não profissional de rendimento;
IV – não receber salário na condição de atleta profissional;
V – estar regularmente matriculado em curso de ensino público ou privado, devendo apresentar semestralmente atestado de freq-ência, com exceção do atleta que comprovadamente já concluiu o ensino médio;
VI – apresentar plano anual de participação em competições oficiais e extraoficiais da modalidade e de preparação ou treinamento;

VII – apresentar autorização registrada em cartório do pai ou responsável, ou emancipação para os atos da vida civil, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade;
VIII – apresentar bimestralmente declaração do Técnico da modalidade ou da Associação Desportiva, atestando que o interessado está participando dos reinos e competições periodicamente, representando a Entidade e o Município;
IX – não estar o atleta, cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes;
X – comprometer-se a representar o Município em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Fundação Municipal de Esportes – SC, cedendo os direitos de imagem ao Município de Santa Cecília – SC e utilizando, obrigatoriamente, em seu uniforme, o Brasão e o nome do Município de Santa Cecília – SC.

Art. 5º. As solicitações de concessão do benefício deverão estar acompanhadas do plano de aplicação e trabalho, dos documentos que comprovem os requisitos do artigo 4º desta lei e da documentação exigida no Edital.

LEI MUNICIPAL Nº 2.130, DE 31 DE MAIO DE 2021

FL. 03

Parágrafo Único – As solicitações recebidas em conformidade com as exigências legais e com os requisitos do Edital, serão encaminhadas para a Comissão de Seleção/Avaliação que fará a análise, levando em consideração as prioridades de atendimento da Política Municipal de Esporte, às disponibilidades orçamentárias e financeiras, e, após, para a Fundação Municipal de Esportes de Santa Cecília – SC, para a classificação final e celebração das bolsas-atletas disponíveis.
Art. 6º. A concessão do Bolsa Atleta não implicará em qualquer vínculo empregatício entre os atletas beneficiados e a Administração Pública

Municipal.

Art. 7º. O valor do Bolsa Atleta será definido pelo Poder Executivo Municipal conforme disponibilidades orçamentárias e financeiras, e considerando o resultado que o atleta ou paratleta obteve no ano anterior, dentro da sua modalidade.
Parágrafo Único – O Bolsa-Atleta poderá ser concedido pelo prazo máximo de 10 (dez) meses em cada exercício financeiro.

Art. 8º. O benefício do Bolsa-Atleta será cancelado, em caso de:
I – não ser apresentada a documentação comprovando sua participação nas competições previstas no projeto;
II – não haver participação nos reinos e nas competições da entidade sem justificativa;
III – o atleta não mais representar o Município de Santa Cecília;
IV – ocorrer a dispensa de seleções ou equipes representativas de Santa Cecília – SC, por indisciplina ou a pedido do atleta;
V – verificar-se o descumprimento de qualquer das condições exigidas por esta lei, pelo edital ou pelo contrato.
Parágrafo Único – Ocorrendo o desligamento, o atleta poderá ser substituído, sendo concedido o Bolsa-Atleta a seu substituto, pelo tempo que faltar para completar o período da bolsa.

Art. 9º. Ao final do ano, deverá o beneficiário do programa apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, conforme definido na regulamentação do programa.

LEI MUNICIPAL Nº 2.130, DE 31 DE MAIO DE 2021

FL. 04

Art. 10. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta dos recursos orçamentários da Fundação Municipal de Esportes de Santa Cecília – SC.

Art. 11. Esta lei deverá ser regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cecília, 31 de Maio de 2021.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada na data de 31 de Maio de 2021.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2.131, DE 31 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3091118

LEI MUNICIPAL Nº 2.131, DE 31 DE MAIO DE 2021

"INSTITUI O PROGRAMA BOLSA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Santa Cecília-SC, o Programa Bolsa Cultural, que consistirá no apoio financeiro, técnico e material aos educadores das diferentes áreas artístico/culturais, bem como a crianças, jovens, adultos e idosos que pleiteiem vaga como aluno nas respectivas áreas.
Parágrafo Único – O número total de bolsas culturais e o valor destas serão definidos de acordo com os recursos financeiros específicos para tal finalidade, a serem inseridos anualmente no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Cecília.

Art. 2º. O Programa Bolsa Cultural contempla as diversas modalidades ou linguagens artísticas reconhecidas pelo Ministério da Educação e pelo Ministério da Cultura, tendo como objetivos:
I – fomentar ensino, formação, qualificação, aperfeiçoamento, difusão, preservação e expressão de manifestações artísticas e culturais do nosso Município;
II – desenvolver a prática de atividades culturais e artísticas como meio de promoção educacional, social e cultural, mediante a concessão de bolsas remuneradas e incentivos técnicos e materiais;
III – incentivar talentos artístico culturais, beneficiando indivíduos residentes no Município;
IV – valorizar e apoiar artistas, agentes e entidades culturais, incentivando e aperfeiçoando habilidades e projetos artístico culturais em ações de formação, multiplicação do conhecimento e experiências à comunidade.

Art. 3º. O Programa Bolsa Cultural atenderá os objetivos do Programa, constantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ou outra que a suceder.
LEI MUNICIPAL Nº 2.131, DE 31 DE MAIO DE 2021

FL. 02

Art. 4º. Para fins desta lei, considera-se:

I – BOLSA CULTURAL – CULTURA EM AÇÃO, aquela concedida aos educadores das modalidades artísticas, entendidos como Técnico Culturais, que se credenciarem ao ensino artístico cultural para atuar nas ações de planejamento e execução dos processos de ensino-aprendizagem, formação, multiplicação e educação artística e cultural, em locais a serem disponibilizados pela organização do projeto, sendo o público-alvo integrantes da comunidade local;
II – BOLSA CULTURAL – INCENTIVANDO TALENTOS, aquela concedida a alunos selecionados por edital ou outro sistema estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou outra que a suceder, para serem atendidos em entidades credenciadas, através de Edital de Chamamento Público.
Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ou outra que a suceder, constituirá Comissão Especial de caráter permanente, denominada COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA CULTURAL, com atribuição de proceder aos trâmites de credenciamento, concessão, renovação, acompanhamento e avaliação, entre outros assuntos relacionados ao PROGRAMA BOLSA CULTURAL, de acordo com objetivos específicos, critérios e normas estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação.
§ 1º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa Bolsa Cultural, será integrada por 05 (cinco) membros, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ou outro órgão ou unidade que a substituir, conforme segue:

I – Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
II – Diretor de Cultura e Desporto;
III – Chefe de Divisão de Apoio a Cultura, a entidades e a eventos culturais e;
IV – 02(dois) profissionais do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ou outro órgão ou unidade que a substituir, com formação na área artística ou educacional.

V – Em caso de não provido ou extinto algum dos cargos dos incisos I a III, poderá ser acrescido de um membro da previsão do inciso IV.
LEI MUNICIPAL Nº 2.131, DE 31 DE MAIO DE 2021

FL. 03

§ 2º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa Bolsa Cultural deverá, obrigatoriamente, acompanhar o desenvolvimento do Programa mediante o rendimento dos alunos em registros e relatórios elaborados pelas entidades parceiras, de modo a encontrar os talentos destaques e manter o incentivo para continuidade de seus estudos e aperfeiçoamentos.

Art. 6º. O PROGRAMA BOLSA CULTURAL – CULTURA EM AÇÃO tem como objetivo principal fomentar ensino, difusão, preservação e expressão de manifestações artísticas e culturais por meio de oficinas e cursos de diversas modalidades ou linguagens reconhecidas pelo Ministério da Educação e pelo Ministério da Cultura, com foco em acesso e vivenciamento artístico e cultural para crianças e jovens, de modo a oportunizar, preferencialmente, atendimento às demandas advindas das unidades escolares e demais entidades parceiras mais afastadas do centro da cidade ou inseridas em localidades onde o acesso às estruturas e organizações culturais seja deficitário.

Art. 7º. São objetivos específicos do PROGRAMA BOLSA CULTURAL – CULTURA EM AÇÃO:

I – ampliar espaços de acesso a atividades culturais e artísticas no Município, atendendo crianças e jovens, adultos e idosos nos espaços públicos de unidades escolares e espaços de entidades parceiras, priorizando regiões de maior vulnerabilidade social;
II – incentivar a difusão artística nas entidades e espaços físicos existentes no Município de Santa Cecília – SC, proporcionando alternativas para atividades na área artística e cultural, inclusive dentro dos espaços físicos de unidades escolares;
III – oportunizar apresentações artísticas de novos talentos em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ou outro órgão ou unidade que a substituir, ou por entidades parceiras;
IV – auxiliar na formação da cidadania crítica e consciente por meio da cultura em seu papel disseminador de arte e reflexão na, para e com a sociedade;
V – promover a difusão da diversidade cultural e o reconhecimento dos saberes e culturas locais;

LEI MUNICIPAL Nº 2.131, DE 31 DE MAIO DE 2021

FL. 04

VI – fomentar processos de desenvolvimento, aprimoramento e investimentos em formação continuada para técnicos culturais (Educadores de Modalidades Artísticas), que são disseminadores e multiplicadores das ações artísticas e culturais e suas várias linguagens, além de propiciar e ampliar a economia da cultura;

VII – estimular a formação de platéia e público para as diferentes linguagens artísticas, ampliando as vivências e compreensão da cultura em suas dimensões simbólica, econômica e cidadã.

Art. 8º. O processo de acesso e seleção de educadores técnicos culturais para atender ao BOLSA CULTURAL - CULTURA EM AÇÃO se dará por meio de Edital de Chamamento Público, a ser elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa Bolsa Cultural, podendo as concessões serem anualmente renovadas.

§ 1º - O prazo de execução da Bolsa Cultural será de até 12 (doze) meses após a homologação do resultado final e assinatura do termo de adesão.
§ 2º - O prazo de vigência do termo de adesão será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
§ 3º - A concessão de BOLSA CULTURAL – CULTURA EM AÇÃO para educadores técnicos culturais não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

Art. 9º. O PROGRAMA BOLSA CULTURAL – INCENTIVANDO TALENTOS tem como objetivo principal fomentar ensino, formação, qualificação, difusão, preservação e expressão de manifestações artísticas e culturais por meio de concessão de Bolsas Culturais a crianças, jovens, adultos e idosos residentes no Município, por meio de serviços ofertados em diversas modalidades ou linguagens artísticas e culturais.

Art. 10. São objetivos específicos do O PROGRAMA BOLSA CULTURAL – INCENTIVANDO TALENTOS:
I – fomentar ações de incentivo e manutenção no desenvolvimento da economia da cultura, firmando parceria com entidades afins, no intuito de oferecer bolsas culturais que proporcionem acesso ao desenvolvimento das potencialidades artísticas aos interessados e selecionados;
LEI MUNICIPAL Nº 2.131, DE 31 DE MAIO DE 2021

FL. 05

II – contemplar crianças, jovens, adultos e idosos com bolsas culturais em forma de auxílio financeiro, para pagamento, total ou parcial, de mensalidades e/ou cursos na área artístico cultural;
III – oportunizar apresentações artísticas de novos talentos em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou outro órgão ou unidade que substituir, ou por entidades parceiras;
IV – estimular a formação de platéia e público para as diferentes linguagens artísticas, ampliando as vivências e compreensão da cultura em suas dimensões simbólica, econômica e cidadã.

Art. 11. Para o processo de acesso e seleção de alunos ao BOLSA CULTURAL – INCENTIVANDO TALENTOS, serão desenvolvidos dois procedimentos:

I – credenciamento de entidades culturais no Município (Edital de Chamamento Público), disponibilizando vagas em áreas e modalidades nas quais dispõem de profissionais credenciados e habilitados;

II – seleção e credenciamento de crianças, jovens, adultos e idosos residentes no Município, para acesso a vagas disponíveis para cursos nas mais diversas modalidades ou linguagens artísticas e culturais nas entidades credenciadas.

Parágrafo Único – As áreas, bem como modalidades, vagas disponíveis e outras informações pertinentes para acesso dos candidatos às entidades credenciadas serão divulgadas em edital próprio a ser disponibilizado.

Art. 12. Os requisitos para acesso à concessão das bolsas aos interessados nas modalidades BOLSA CULTURAL – CULTURA EM AÇÃO E BOLSA CULTURAL – INCENTIVANDO TALENTOS serão definidos em ato próprio, a ser regulamentado e disponibilizado por meio de editais específicos.

Art. 13. A concessão de BOLSA CULTURAL para educadores técnicos culturais do BOLSA CULTURAL – CULTURA EM AÇÃO e para alunos do BOLSA CULTURAL – INCENTIVANDO TALENTOS fica limitada a 01 (uma) bolsa por aluno e 01 (uma) por educador técnico cultural.
LEI MUNICIPAL Nº 2.131, DE 31 DE MAIO DE 2021

FL. 06

Art. 14. Com o deferimento da concessão da BOLSA CULTURAL, o requerente aluno ou educador artístico cultural, obrigatoriamente, representará o Município de Santa Cecília –SC em todos os eventos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ou outra que a suceder, e, como representante, deve atentar para os deveres previstos em edital, sob pena de cancelamento da concessão da bolsa.

Art. 15. O acesso dos alunos ao BOLSA CULTURAL – INCENTIVANDO TALENTOS dar-se-á por processo de Edital de Chamamento Público e a efetivação se dará por meio de sua inscrição previa, sendo que a seleção será definida por ordem de chegada, de acordo com a disponibilidade de vagas e outras questões específicas que serão definidas em edital próprio.

Art. 16. O educador artístico/cultural ou aluno beneficiado com a BOLSA CULTURAL, deverá assinar autorização para o uso de imagem, voz, nome e /ou apelido cultural em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como usará a marca oficial do Município de Santa Cecília – SC, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ou outra que a suceder, e de seus patrocinadores oficiais em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing.
Art. 17. Qualquer interessado poderá impugnar a concessão da BOLSA CULTURAL a educadores técnicos culturais ou a alunos selecionados, devendo a solicitação de impugnação ser encaminhada à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa Bolsa Cultural, que analisará, em primeira e única instância administrativa, as razões apresentadas.
Art. 18. Os valores de cada Bolsa Cultura será definido pelo Poder Executivo Municipal conforme disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como considerando as categorias criadas nesta Lei.
Art. 19. Será automaticamente desligado do PROGRAMA BOLSA CULTURAL – CULTURA EM AÇÃO o educador técnico cultural que:

I – seja considerado inapto pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa Bolsa Cultural dentro da modalidade que desenvolve por razões médicas ou disciplinares;

II – quando convocado, deixar de participar das atividades programadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ou outro

órgão ou unidade que a suceder, sem motivo justificado;
LEI MUNICIPAL Nº 2.131, DE 31 DE MAIO DE 2021

FL. 07

III – abandone as atividades pelas quais se responsabilizou, conforme Termo de Compromisso assinado;

IV – sofrer punição disciplinar aplicada por qualquer órgão da respectiva modalidade artística, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias;
V – não cumprir o calendário as obrigações inerentes às funções;
VI – deixar de cumprir quaisquer condições estabelecidas nesta Lei, em sua regulamentação ou no Edital de Credenciamento;
VII – não prestar contas dos valores recebidos ou ter sua prestação de contas desaprovada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa Bolsa Cultural.

Art. 20. Os educadores técnicos culturais beneficiados pelo PROGRAMA BOLSA CULTURAL – CULTURA EM AÇÃO prestarão contas relativas ao Plano de Trabalho; e as entidades credenciadas pelo PROGRAMA BOLSA CULTURAL – INCENTIVANDO TALENTOS prestarão contas relativas ao Plano de Trabalho e aos recursos recebidos conforme regulamentação e Termo assinado.
Parágrafo Único – A prestação de contas apresentada será aprovada ou rejeitada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa Bolsa Cultural.

Art. 21. A concessão das BOLSAS CULTURAIS tem caráter individual, eventual e temporária, e perdurará enquanto o beneficiado – pessoa física ou jurídica – atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação previstos no edital.

Art. 22. Esta lei deverá ser regulamentada pela Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 23. Os requisitos para acesso à concessão das bolsas aos interessados nas modalidades CULTURAL – CULTURA EM AÇÃO e BOLSA CULTURAL – INCENTIVANDO TALENTOS serão definidos em ato próprio, a ser regulamentado, e disponibilizados por meio de editais específicos.

LEI MUNICIPAL Nº 2.131, DE 31 DE MAIO DE 2021

FL. 08

Art. 24. As despesas decorrentes da execução do PROGRAMA BOLSA CULTURAL correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 25. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 26. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 31 de Maio de 2021.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada na data de 31 de Maio de 2021.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2.132, DE 09 DE JUNHO 2021

Publicação Nº 3091129

LEI MUNICIPAL Nº 2.132, DE 09 DE JUNHO DE 2021

"ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.093/2020 E INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal 2.093/2020 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:
Art. 1º. .....
.....
"Parágrafo único: Durante todo o mês de agosto deverão ser realizadas atividades alusivas à conscientização, prevenção e mobilidade das pessoas com deficiência, com abordagem temática envolvendo todos os tipos de deficiências, bem como o combate ao preconceito e à discriminação."

Art. 2º. O art. 2º da Lei Municipal 2.093/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Fica instituída a terceira semana do mês de agosto como a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla no Município de Santa Cecília.
Parágrafo único: Durante a semana referida, deverão ser concentrados atividades e conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para o combate ao preconceito e discriminação."

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

LEI MUNICIPAL Nº 2.132, DE 09 DE JUNHO DE 2021

FL. 02

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 09 de Junho de 2021.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada na data de 09 de Junho de 2021.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

Santa Helena

Prefeitura

DECRETO Nº 2.060/2021

Publicação Nº 3091162

DECRETO N°. 2.060 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Regulamenta o Sistema de Contratação Direta prevista no Capitulo VII, Sessão I a III da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 no município de Santa Helena - SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Capitulo VII, Sessão I a III da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

DECRETA:
Art. 1º - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Contratação Direta, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Seção I

Do Processo de Contratação Direta

Art. 3º - O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Art. 4º - Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 5º - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.
Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 6º - É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;
c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;
e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;
f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;
g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;
h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;
i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;
j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;
l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;
m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;
V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;
VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;
VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as

parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;
XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;
XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;
XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;
XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;
XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;
XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do caput deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§ 5º A dispensa prevista na alínea "c" do inciso IV do caput deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.
§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.
§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.
Art. 7 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena,
em 10 de junho de 2021.

BLÁSIO IVO HICKMANN
Prefeito Municipal

MARCELO CAMPAGNARO
Secretário de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO N° 47/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2021

Publicação Nº 3090936

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4FC256FC67398A12F75D6D98853B982354F3E22D

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 47/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2021

O Município de Santa Helena - Prefeitura, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Blasio Ivo Hickmann, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 47/2021, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 27/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de bolas de primeira qualidade destinadas para realização dos campeonatos municipais e escolinhas do município de Santa Helena – SC. Recebimento dos envelopes até as 08h30min do dia 23 de junho de 2021. Abertura das propostas as 08h40min do dia 23 de junho de 2021, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, n° 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 10 de junho de 2021.
BLASIO IVO HICKMANN
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2021

Publicação Nº 3091454

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 82753DD2D1DF128D7E9F162BB4407A30E7C84519

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 48/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2021
OBJETO: a presente licitação tem por objeto a aquisição de obras (livros) de autoria e fornecimento exclusivos, destinadas a Biblioteca Municipal do Município de Santa Helena - SC.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, art 25, I.
FORNECEDOR: GRÁFICA E EDITORA SÃO MIGUEL LTDA.
VALOR: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
AUTORIZAÇÃO: em 10/06/2021, por Laís Cristina Teloken, Secretária de Educação
RATIFICAÇÃO: em 10/06/2021, por Blasio Ivo Hickmann, Prefeito Municipal.
Santa Helena (SC), 10 de junho de 2021.
BLASIO IVO HICKMANN
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

PORTARIA 126/2021

Publicação Nº 3090889

PORTARIA N.º 126, DE 01 DE JUNHO DE 2021.
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 6º, 14, 15 e 16 da Lei n.º 117, de 30/06/92, e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a Sra. GISELE DE OLIVEIRA LEANDRO inscrita no CPF: 081.161.009-80, para ocupar o Cargo Permanente de Assistente Social, do Grupo de Atividades de Nível Superior – ANS, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, aprovada pelo Concurso Público Edital n.º 001/2019.

Art. 2° - A posse deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Junho de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO 120/2021

Publicação Nº 3091505

DECRETO N°120/2021
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°12 e 27 de janeiro de 2010.
DECRETA

Art.1°. Fica nomeada no cargo de provimento em comissão, a seguinte servidora pública municipal:
NOME: LUCIMARA DA SILVA
CARGO: DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
NIVEL: CC-02
CODIGO: 1027
LOTAÇÃO: Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 09 de junho de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

DECRETO 121/2021

Publicação Nº 3091523

DECRETO Nº 121/2021
DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo, e especialmente aquelas de conformidade com o Art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o colapso na rede de saúde pública e privada do Oeste de Santa Catarina, com ausência de vagas nas UTI's – Unidades de Terapia Intensiva e severo comprometimento do atendimento ambulatorial, bem como o colapso nos Hospitais da Região;
CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Santa Terezinha do Progresso, tem sido observado o descumprimento das determinações normativas alusivas ao enfretamento da pandemia em diversos setores;
CONSIDERANDO que se está enfrentando o pior momento no que diz respeito ao comprometimento da capacidade instalada da rede de atendimento em saúde do município e região;
CONSIDERANDO, por fim, a imperiosa necessidade de preservar a VIDA dos cidadãos Terezinhanos e de, ao mesmo tempo, preservar o ensino escolar e manter ativas as atividades cotidianas em âmbito municipal;
DECRETA:
Art. 1º. As medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do município de Santa Terezinha do Progresso- SC ficam definidas nos termos deste Decreto.
Art. 2°. Ficam suspensos e proibidos até o dia 25 de junho de 2021, inclusive, sem prejuízo de posterior avaliação:
I – As atividades esportivas realizadas em associações privadas, ou ainda, desenvolvidas de forma coletiva em recreação nos ambientes públicos ou privados;

II – A concentração e permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praças e ginásios de esporte;
III – A permanência e aglomeração de pessoas em espaços públicos de uso coletivos como clubes e afins;
IV – A prática em locais, públicos ou privados, de jogos de sinuca, baralho, dominó, bocha, bolão, 48 e demais meios recreativos que importem em compartilhamento de objetos;
VI - A realização de eventos de confraternização com aglomeração de pessoas, mesmo em ambiente particular, como almoço, jantares e festas com pessoas que não pertencem ao mesmo núcleo familiar.
V - Os eventos e reuniões de natureza religiosa, inclusive missas e cultos religiosos que importem em uso comum de espaços de igrejas, templos, santuários, grutas e locais afins poderão ser realizados com lotação 50% (cinquenta por cento) de capacidade.
Art. 3º. Os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços deverão encerrar suas atividades até as 22h (vinte e duas horas), podendo retomá-las a partir das 06h (seis horas) do dia seguinte, independentemente do dia da semana.
§1º. Aplicam-se, ainda, as seguintes medidas:
I – Aos bares e conveniências de postos de combustíveis, fica proibida o consumo de bebidas alcoólicas ou não, bem como de alimentos

no interior dos estabelecimentos.
II – Os restaurantes, pizzarias e lanchonetes poderão funcionar exclusivamente no horário estabelecido no caput deste artigo, e observando a lotação máxima de 50% de capacidade local.
III – ficam autorizados os serviços de entregas a domicílio (delivery).
§2º. Não se aplica a vedação inserta no caput deste artigo às indústrias que operarem em mais de um turno.
Art. 4º. Fica determinada a obrigatoriedade de uso de máscara facial, por todos os indivíduos que circularem pelo território do Município de Santa Terezinha do Progresso-SC, em especial:

I – No interior de:
a) Órgãos públicos;
b) Nos estabelecimentos privados, comerciais, industriais, prestadores de serviços ou outras atividades;
c) Nas vias públicas, em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praças e ginásios de esporte;
Paragrafo Único: O uso de máscara facial constitui condição de ingresso e permanência nos locais e recintos a que alude o inciso I deste artigo.
Art. 5º. No período compreendido entre 22h00min (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas) do dia seguinte, a circulação em vias públicas do município ficará restrita àqueles que estiverem comprovadamente no exercício de atividades expressamente consideradas como essenciais, bem como daquelas pessoas que comprovadamente estiverem indo ou retornando do trabalho ou aula.
Art. 6º. Ficam suspensos todos os atendimentos eletivos realizados no Posto de Saúde do município de Santa Terezinha do Progresso.
Art. 7º. Permanecem sendo atendidos no Posto de Saúde os atendimentos de urgência, demandas agudizadas de pacientes crônicos, a realização do teste do pezinho, sala de vacinação, bem como a entrega de medicamentos para pacientes crônicos.
Art. 8º. O descumprimento do presente decreto caracterizará infração sanitária e o infrator ficará sujeito as penas previstas na Lei Estadual 6.320 de 20 de dezembro de 1.983, sem prejuízo:
I – Em todas as hipóteses do disposto nos artigos 268 e 330 do Decreto-Lei Federal 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro.
§1º. Para fins de gradação da penalidade de multa, a infração ao contido neste decreto acarretará o seguinte:
I – Pessoa física ou jurídica que impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis, consideradas as ações ou omissões no atendimento deste decreto e demais normativas municipais, ficará sujeita a aplicação de penalidade de multa, que poderá variar de R$ 84,06 (oitenta e quatro reais com seis centavos) até R$ 3.362,58 (três mil trezentos e sessenta e dois reais com cinq-enta e oito centavos), com fundamento no artigo 59 c/c artigo 61, inciso VIII da Lei Estadual n.º 6.320, de 20 de dezembro de 1983, devendo a

autoridade de saúde levar em consideração a capacidade econômica do infrator;
II – Pessoa física que não fizer o uso obrigatório e correto de máscara facial, e ou transgredir regra de isolamento social instituído por autoridade competente (neste caso a autoridade é o profissional que verificou a necessidade de isolamento em conformidade com normas sanitárias vigentes) será aplicada multa de R$ 100,00 (cem reais), com fundamento no artigo 59 c/c artigo 61, inciso VIII da Lei Estadual n.º 6.320, de 20 de dezembro de 1983 e duplicada em caso de reincidência, além de responder civil e criminalmente pelo ato infringido.
§2º. A multa não será aplicada em menor de 18 (dezoito) anos, devendo nesses casos, ser acionado o Conselho Tutelar e responsabilizado os pais ou responsável.
§3º. Após receber o auto de infração, o infrator poderá apresentar defesa administrativa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, junto a Prefeitura de Santa Terezinha do Progresso, sob pena de inscrição em dívida ativa.
Art. 9º. O auto de infração será lavrado na sede da repartição competente ou no local em que for verificada a infração, por quem está autorizado neste decreto a fiscalizar e que a houver constatado, e conterá:
I - nome do infrator, seu domicilio e residência, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil ou caracterização da entidade autuada;
II - o ato ou fato constitutivo da infração e o local, a hora e a data respectivos;
III - a disposição legal ou regulamentar transgredida;
IV - indicação do dispositivo legal ou regulamentar que comina penalidade a que fica sujeito o infrator;
V - prazo para interposição do recurso;
VI - nome e cargo legíveis da autoridade autuante e sua assinatura;
VII - a assinatura do autuado, ou, na sua ausência, de seu representante legal ou preposto, e em caso de recusa, a consignação dessa circunstância pela autoridade autuante e a assinatura de duas testemunhas, quando possível.
Art. 10º. O infrator será notificado para ciência do auto de infração:
I - pessoalmente;
II - pelo correio ou via postal;
III - por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.
§ 1º - Se o infrator for notificado pessoalmente e recusar-se a exarar a ciência, procede-se na forma prevista no inciso VII do Artigo 63.

§ 2º - O edital referido no inciso III deste artigo será publicado uma única vez, na Imprensa Oficial, considerando-se efetivada a notificação cinco dias após a publicação.
Art. 11º. A fiscalização do contido no presente Decreto ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e a Defesa Civil.
§1º. Fica autorizada a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e a Defesa Civil, coletar e repassar informações ao Município de Santa Terezinha do Progresso acerca das infrações a que se refere o presente Decreto, independentemente da presença ou não, dos agentes da municipalidade citados no caput deste artigo.
§2º. Fica autorizada a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e a Defesa Civil a proceder com o encerramento de qualquer atividade após o horário consignado neste Decreto.
Art. 12º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 13º. Este Decreto entra em vigor as 06h (seis horas) do dia 11 de junho de 2021, com vigência até às 23h59min (vinte e três horas e cinq-enta e nove minutos) do dia 25 de junho de 2021, ressalvando-se a hipótese de prorrogação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 10 de junho de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.

DL 17/2021

Publicação Nº 3091091

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B10674CD66F314823F3E44EDE2F2513F797B13F0

Estado de Santa Catarina Município de Santa Terezinha do Progresso- SC	
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Processo licitatório nº	53/2021 DL 17/2021
Contratado	SOLUMAQ SOLUÇÃO EM MÁQUINAS TÊXTEIS
CNPJ	30.023.406/0001-50
Endereço	AV. MARAVILHA, N.569, BAIRRO MADALOZZO -MARAVILHA - SC
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/PEÇAS EM GERAL E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E REVISÃO GERAL DE 30 (TRINTA) MAQUINAS DE COSTURA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	10/06/2021 a 10/07/2021
Valor	R$ 6.106,00 (seis mil cento e seis reais)
Assinatura: MARCIA DETOFOL Prefeita do município de Santa Terezinha do Progresso - SC e LIAMARA APARECIDA DA COSTA SCHELL pela contratada.	
Santa Terezinha do Progresso/SC, 10 de junho de 2021. MARCIA DETOFOL Prefeita Municipal.	

EXTRATO CONTRATO 31/2021

Publicação Nº 3090389

Estado de Santa Catarina Município de Santa Terezinha do Progresso- SC	
EXTRATO DE CONTRATO	
CONTRATO nº	31/2021
Contratado	VALCIR VIEIRA DA SILVA INSTALADORA ELETRONICA, localiza na Rua Doze de Maio, Nº. 01, Cidade de Santa Terezinha do Progresso - SC
Objeto	A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MOTOBOMBA A DIESEL, SUCÇÃO DE 4" E RECALQUE DE 4" COM RALO DE SUCÇÃO, MOTOR A DIESEL COM 10CV, PARTIDA ELÉTICA, CARCAÇA EM ALUMÍNIO E HIDRÁULICA EM FERRO FUNDIDO, 20MT MANGUEIRA DE SUCÇÃO "4POL", ESPIRAL AZUL.
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	O presente Contrato terá a vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.
Valor	R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)
Assinatura: MARCIA DETOFOL Prefeita Municipal do município de Santa Terezinha do Progresso - SC e VALCIR VIEIRA DA SILVA pela contratada.	
Santa Terezinha do Progresso/SC, 08 de junho de 2021. MARCIA DETOFOL PREFEITA MUNICIPAL.	

EXTRATO CONTRATO 32/2021

Publicação Nº 3090398

Estado de Santa Catarina Município de Santa Terezinha do Progresso- SC	
EXTRATO DE CONTRATO	
CONTRATO nº	32/2021

Contratado	SOLUMAQ SOLUÇÃO EM MÁQUINAS TÊXTEIS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.30.023.406/0001-50, com sede administrativa na Av. Maravilha, n.569, Maravilha - SC, CEP: 89874-000, neste ato representado pelo sócio administrador Sr (a). LIAMARA APARECIDA DA COSTA SCHELL, CPF:098.392.139-38, RG: 6.724.883, residente e domiciliado na cidade de Maravilha - SC, CEP: 89874-000.
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL/PEÇAS PARA MANUTENÇÃO/REVISÃO DE 30 MAQUINAS DE COSTURA.
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	O presente Contrato terá a vigência da data de sua assinatura até o dia 10 de junho de 2021.
Valor	R$ 6.106,00 (seis mil cento e seis reais).
Assinatura: MARCIA DETOFOL Prefeita Municipal do município de Santa Terezinha do Progresso - SC e LIAMARA APARECIDA DA COSTA SCHELL pela contratada.	
Santa Terezinha do Progresso/SC, 10 de junho de 2021. MARCIA DETOFOL PREFEITA MUNICIPAL.	

EXTRATO DE CONTRATO 30/2021

Publicação Nº 3090366

Estado de Santa Catarina Município de Santa Terezinha do Progresso- SC	
EXTRATO DE CONTRATO	
CONTRATO nº	30/2021
Contratado	MAGNUS DE SOUZA - MEI -, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.19.663.717/0001-41, com sede administrativa na Av. Araucária, n.1428, Maravilha - SC, CEP: 89874-000, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. MAGNUS DE SOUZA, CPF:025.557.989-60, RG: 3.667.162, residente e domiciliado na Av. Araucária, n.1428, Maravilha - SC, CEP: 89874-000.
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS E PARA CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 20HORAS.
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	O presente Contrato terá a vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.
Valor	R$ 2.300 (dois mil e trezentos reais).
Assinatura: MARCIA DETOFOL Prefeita Municipal do município de Santa Terezinha do Progresso - SC e MAGNUS DE SOUZA pela contratada.	
Santa Terezinha do Progresso/SC, 08 de junho de 2021. MARCIA DETOFOL PREFEITA MUNICIPAL.	

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 33/2021

Publicação Nº 3091108

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8FF8FDAA889A9BDDDB2C69FC5297CBECB0D9304C

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Aviso de Licitação

Processo N. º 54/2021 - Pregão Presencial SRP nº 33/2021

O Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021 – decorrente do PROCESSO 54/2021.
REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA

REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC. Disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:H00MIN DO DIA 23 DE JUNHO DE 2021, no Setor de Licitações deste Município, sito a Avenida Tancredo Neves, 337, Centro do município de Santa Terezinha do Progresso - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08:H15MIN DO DIA 23 DE JUNHO DE 2021, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3657-0223, ou diretamente no Setor Administrativo sito AV. Tancredo Neves n° 337, Santa Terezinha do Progresso - SC, 10 de junho de 2021. Marcia Detofol - Prefeita Municipal.

PORTARIA 146/2021

Publicação Nº 3091565

PORTARIA Nº 146/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias ao servidor público municipal senhor VALDEVINO ALVES DA SILVA, matrícula nº 5410/01, lotado na Secretaria de Saúde ocupante do cargo de efetivo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES. Período aquisitivo de 12/04/2019 a 11/04/2020, período de gozo de férias de 15/06/2021 a 14/07/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 09 de junho de 2021.
MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA 147/2021

Publicação Nº 3091608

PORTARIA Nº 147/2021
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 118/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1°. Fica revogada integramente a Portaria 118/2021 de 04 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 10 de junho de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA 148/2021

Publicação Nº 3091642

PORTARIA Nº 148/2021
DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO SEMANAL PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 20 HORAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41,

inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fixar horário de trabalho de servidora ocupante de cargo efetivo com carga horária semanal de 20 horas, conforme estabelece o art. 6º do Decreto Municipal N° 028/2020, sendo:

Servidor/Cargo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Selmira Pedroso aires - Instrutora Social	07:30/11:30 13:00/17:00			07:30/11:30 13:00/17:00	07:30/11:30

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 10 de junho de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 135/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicação Nº 3091677

PORTARIA Nº 135/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias ao servidor público municipal senhor CLAUDINEI OLIVEIRA DE JESUS, matrícula nº 13091/02, lotado na Secretaria de Infraestrutura ocupante do cargo de efetivo de ENCANADOR. Período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, período de gozo de férias de 14/06/2021 a 28/06/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 07 de junho de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

Câmara Municipal

DECRETO 03/2021

Publicação Nº 3092092

DECRETO Nº. 03, de 10 de Junho de 2021.
Suspensão do Prazo de Vigência de Teste Seletivo 01/2019 nos termos do Decreto Federal n°. 173/2020.

IRENO DEOLA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, principalmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, caput, da Lei Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020, que "estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências".
CONSIDERANDO que a nova Lei, que também altera pontos da Lei de Responsabilidade Fiscal, aos estados, Distrito Federal e municípios, ficando proibidos de conceder vantagens, aumento, reajustes ou adequação de remuneração de qualquer natureza que implique em aumento de gastos aos entes.
CONSIDERANDO que a Lei também barra a criação de despesas obrigatórias de caráter continuado, a contratação de pessoal e a realização de concursos públicos, ou seja, tudo o que implicar no aumento de despesas, está proibido.
CONSIDERANDO que os certames já homologados até 20 de março de 2020, realizados em todo território nacional estão com prazo de validade suspenso até o fim do estado de calamidade pública.

RESOLVE:
Art. 1º Fica suspensa a contagem do prazo de validade do Teste Seletivo da Câmara Municipal de Santa Terezinha do Progresso SC (Edital

nº 001/2019), homologado em 19 de agosto de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (edição nº 2907) em 19 de agosto de 2019, até o término da vigência do Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Municipal nº 065, de 18 de maio de 2020, em consonância com o disposto no artigo 10, caput, da Lei Nacional nº 173, de 27 de maio de 2020.
Parágrafo Único - Encerrado o Estado de Calamidade Pública, os prazos retornarão a fluir pelo tempo restante, sem prejuízo de eventual prorrogação, nos termos do respectivo edital do concurso.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de maio de 2020.
Santa Terezinha do Progresso SC, em 10 de Junho de 2021.

IRENO DEOLA
Presidente da Mesa Diretora

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N°236/2021 – DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090842

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.1.011/2020, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Município Lei Municipal Nº.1.011/2020, de 10 de dezembro de 2020, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 04.00 - SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 04.01 – Sec. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0007 – Toda Criança Na Escola
Ação: 2063 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE
Atividade: 2063 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE
Natureza de Despesa: 3390 – D.R.0.3.0001 – Aplicações Diretas (197) ..... R$ 2.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.0001 – Recursos Ordinários/Exercícios Anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 8 DE JUNHO DE 2021.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO N°237/2021 – DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090846

'ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°237/2021 – DE 08 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre o destino e a utilização de Veículo a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

CONSIDERANDO a necessidade de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social para transporte de pacientes.

DECRETA:

Art. 1° Fica destinado para utilização, pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, o veículo CHEVROLET SPIN, Placas QJS-2554, de propriedade do Município, a partir das 00:00h do dia 09 de junho de 2021 até as 12:00h do dia 11 de junho de 2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,

em 08 de junho de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°212/2021 – DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090869

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°212/2021 – DE 08 DE JUNHO DE 2021.
Concede Licença por Motivo de Pessoa Doente da Família a Servidora Pública Municipal LUCIANA KUHL e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora Pública Municipal LUCIANA KUHL, ocupante do Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 08 de junho de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 08 de junho de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°213/2021 – DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090870

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°213/2021 – DE 09 DE JUNHO DE 2021.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal LIAMARA SILVEIRA DAVILA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal LIAMARA SILVEIRA DAVILA, ocupante do Cargo de CHEFE DE SETOR, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 08 (oito) dias, ou seja, do dia 09 de junho de 2021 a 16 de junho de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 09 de junho de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°214/2021 – DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090873

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°214/2021 – DE 09 DE JUNHO DE 2021.
Concede Licença por Tratamento de Doença em Pessoa da Família ao servidor ITACIR TREVISOL e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR TRATAMENTO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA ao Servidor Público Municipal ITACIR TREVISOL, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS I – TRATOR DE PNEUS, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 09 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 09 de junho de 2021.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

LEI Nº 2.829, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090825

LEI Nº 2.829, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação e servir de área destinada a arruamento e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e se destinar ao arruamento da Rua projetada DS, conforme Plano Diretor Lei (224/2019), quadro 03, via conectora projetada, com extensão 979,15 metros, da estaca 0pp até à estaca 48 + 19159 metros, tendo o início no bairro São Francisco, Rodovia BR 282, nas coordenadas 718950,00 metros E / 6936779,00 metros S, distante à 349,00 metros do trevo do Bairro Varginha, no sentido do município de Palhoça/SC, com seu término junto a Rua Professor Silveira de Matos, nas coordenadas UTM 719518,00 metros E / 6935998,00 metros S, distante a 149,00 metros da esquina da Rua Zari José de Farias, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC.

Parágrafo único. O traçado da referida via deverá respeitar o croqui transcrito no anexo I, da presente lei.

Art. 2º A despesa advinda deste Decreto correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, em 20 de junho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

EDGARD CAMARGO FILHO
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 16.961/2021

Publicação Nº 3091679

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 16.961, de 07 de Junho de 2021.
CONCEDE PROMOÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 309, da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :

Conceder Promoção Vertical de 5% sobre o valor do vencimento inicial da carreira com efeitos retroativos a partir de 01/06/2021 para a seguinte servidora:

Matrícula	Nomes
1496	Jane Aparecida de Souza Espíndola

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 07 de Junho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.962/2021

Publicação Nº 3091682

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 16.962, de 07 de Junho de 2021.
CONCEDE PROMOÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 310, " a " das Leis Complementares nºs 060/09, 097/2011 e 223/2019
RESOLVE :

Conceder Promoção Vertical de 05% sobre o valor do vencimento inicial da carreira com efeitos retroativos a partir de 01/02/2021 para o seguinte servidor:

Matrícula	Nomes
6539	Paulo Sérgio Linhares

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 07 de Junho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.963, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091747

PORTARIA Nº 16.963, de 07 de JUNHO de 2021.
AUTORIZA SERVIDOR A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º Fica autorizado o servidor MARCOS AURÉLIO FRITZEN CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 070.136.389-43 e CNH nº 04897673208 a conduzir os seguintes veículos/máquinas:

1) Caçamba MB 1313 - placa LXF 5463 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
2) Caminhão MB 1113 - placa LXD 5509 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
3) Carregadeira Michigan III - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
4) Caçamba MB - placa OKH 4954 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
5) Camionete S10 – placa MCI 2031 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
6) Escort GL – placa MGA 2450 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
7) Caçamba HR – placa RDS9I57 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
8) Fiorino – placa MHL 3039 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
9) Caçamba HR – placa RDS9H57 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo Único Ao Servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.964, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091748

PORTARIA Nº 16.964, de 07 de JUNHO de 2021.
AUTORIZA SERVIDOR A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º Fica autorizado o servidor PEDRO VENTURA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 454.086.299-53 e CNH nº 01069846795 a conduzir os seguintes veículos:

1) Escort GL – placa MGA 2450 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
2) Celta – placa MBO 7633 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
3) Corsa Classic - placa MLV 1446 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo Único Ao Servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.965, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091754

PORTARIA Nº 16.965, de 07 de JUNHO de 2021.
AUTORIZA SERVIDOR A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º Fica autorizado o servidor LAUDI JOÃO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 528.073.049-15 e CNH nº 02590491518 a conduzir os seguintes veículos:

1) Escort GL – placa MGA 2450 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
2) Celta – placa MBO 7633 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
3) Corsa Classic - placa MLV 1446 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
4) Caçamba HR – placa RDS9I57 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
5) Caçamba HR – placa RDS9H57 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.
6) Camionete S10 – placa MCI 2031 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo Único Ao Servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.966, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091757

PORTARIA Nº 16.966, de 07 de JUNHO de 2021.
AUTORIZA SERVIDOR A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º Fica autorizado o servidor LUIZ CARLOS FOLSTER, inscrito no CPF sob o nº 586.144.519-20 e CNH nº 03943958409 a conduzir os seguintes veículos/máquinas:

1) Caçamba MB 1313 - placa LXF 5463 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
2) Caminhão MB 1113 - placa LXD 5509 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
3) Carregadeira Michigan III - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
4) Caçamba MB - placa OKH 4954 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
5) Camionete S10 – placa MCI 2031 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
6) Escort GL – placa MGA 2450 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.

7) Caçamba HR – placa RDS9I57 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
8) Caçamba HR – placa RDS9H57 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo Único Ao Servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.967, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091760

PORTARIA Nº 16.967, de 07 de JUNHO de 2021.
AUTORIZA SERVIDOR A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º Fica autorizado o servidor ODESIO ONDINO DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº 004.483.849-22 e CNH nº 02092548185 a conduzir os seguintes veículos:

1) Renault Kangoo – placa MDC 5202 – Setor de Trânsito.
2) Caçamba HR – placa RDS9I57 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
3) Caçamba HR – placa RDS9H57 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo Único Ao Servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.968, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091762

PORTARIA Nº 16.968, de 07 de JUNHO de 2021.
AUTORIZA SERVIDOR A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º Fica autorizado o servidor ANTONINHO BORBA, inscrito no CPF sob o nº 935.837.709-78 e CNH nº 01550224400 a conduzir os seguintes veículos/máquinas:

1) Caçamba MB 1313 - placa LXF 5463 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
2) Caminhão MB 1113 - placa LXD 5509 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
3) Carregadeira Michigan III - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
4) Caçamba MB - placa OKH 4954 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
5) Camionete S10 – placa MCI 2031 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
6) Escort GL – placa MGA 2450 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
7) Caçamba HR – placa RDS9I57 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
8) Caçamba HR – placa RDS9H57 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.
9) Retro BOB CAT - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo Único Ao Servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.969, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091763

PORTARIA Nº 16.969, de 07 de JUNHO de 2021.
AUTORIZA SERVIDOR A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º Fica autorizado o servidor JOSÉ PAULO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº 734.092.359-49 e CNH nº 01316183118 a conduzir os seguintes veículos:

1) Fiorino - placa MHL 3039, Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
2) Fiesta Sedan – placa MIS 3104 – Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo Único Ao Servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.970, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091764

PORTARIA Nº 16.970, de 07 de JUNHO de 2021.
AUTORIZA SERVIDOR A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º Fica autorizado o servidor ARNILDO BENNERT, inscrito no CPF sob o nº 044.953.808-77 e CNH nº 01183296590 a conduzir os seguintes veículos/máquinas:

1) Caçamba MB 1313 - placa LXF 5463 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
2) Caminhão MB 1113 - placa LXD 5509 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
3) Carregadeira Michigan III - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
4) Camionete S10 – placa MCI 2031 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
5) Escort GL – placa MGA 2450 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
6) Caçamba HR – placa RDS9I57 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
7) Caçamba HR – placa RDS9H57 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo Único Ao Servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2021.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.971, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091767

PORTARIA Nº 16.971, de 07 de JUNHO de 2021.
AUTORIZA SERVIDOR A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º Fica autorizado o servidor JOÃO VALDECI FRANÇA, inscrito no CPF sob o nº 986.582.399-34 e CNH nº 01183323580 a conduzir os seguintes veículos/máquinas:

1) Caçamba MB 1313 - placa LXF 5463 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
2) Caminhão MB 1113 - placa LXD 5509 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
3) Caçamba MB - placa OKH 4954 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
4) Carregadeira Michigan III - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
5) Camionete S10 – placa MCI 2031 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
6) Escort GL – placa MGA 2450 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
7) Caçamba HR – placa RDS9I57 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
8) Caçamba HR – placa RDS9H57 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.
9) Retroescavadeira JCB 214 E - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
10) Motoniveladora CASE 845B - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
11) Retroescavadeira CAT 416-E - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo Único Ao Servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.972, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091768

PORTARIA Nº 16.972, de 07 de JUNHO de 2021.
AUTORIZA SERVIDOR A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º Fica autorizado o servidor PAULO ROBERTO COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.210.789-43 e CNH nº 06306722828 a conduzir os seguintes veículos:

1) Camionete S10 – placa MCI 2031 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
2) Escort GL – placa MGA 2450 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
3) Caçamba HR – placa RDS9I57 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
4) Fiorino – placa MHL 3039 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
5) Caçamba HR – placa RDS9H57 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo Único Ao Servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.973, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091769

PORTARIA Nº 16.973, de 07 de JUNHO de 2021.
AUTORIZA SERVIDOR A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º Fica autorizado o servidor LUCIANO FRANÇA, inscrito no CPF sob o nº 000.400.389-63 e CNH nº 03651288406 a conduzir os seguintes veículos/máquinas:

1) Caçamba MB 1313 - placa LXF 5463 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
2) Caminhão MB 1113 - placa LXD 5509 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
3) Caçamba MB - placa OKH 4954 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
4) Carregadeira Michigan III - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
5) Camionete S10 – placa MCI 2031 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
6) Escort GL – placa MGA 2450 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
7) Caçamba HR – placa RDS9I57 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
8) Caçamba HR – placa RDS9H57 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.
9) Retroescavadeira JCB 214 E - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
10) Retroescavadeira CAT 416-E - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo Único Ao Servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.974, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091771

PORTARIA Nº 16.974, de 07 de JUNHO de 2021.
AUTORIZA SERVIDOR A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º Fica autorizado o servidor REINALDO BOTTERSBACH, inscrito no CPF sob o nº 927.734.279-04 e CNH nº 02454406892 a conduzir os seguintes veículos/máquinas:

1) Caçamba MB 1313 - placa LXF 5463 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
2) Caminhão MB 1113 - placa LXD 5509 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
3) Caçamba MB - placa OKH 4954 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
4) Carregadeira Michigan III - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
5) Camionete S10 – placa MCI 2031 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo Único Ao Servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.975, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091773

PORTARIA Nº 16.975, de 07 de JUNHO de 2021.
AUTORIZA SERVIDOR A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º Fica autorizado o servidor SIMÃO GRUBER, inscrito no CPF sob o nº 317.840.389-20 e CNH nº 02579244236 a conduzir os seguintes veículos:

1) Camionete S10 – placa MCI 2031 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
2) Escort GL – placa MGA 2450 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
3) Caçamba HR – placa RDS9I57 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Públicos.
4) Caçamba HR – placa RDS9H57 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 2º O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo Único Ao Servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2021.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.976/2021

Publicação Nº 3091685

PORTARIA Nº 16.976, de 07 de Junho de 2021.
CONCEDE READAPTAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 49 da Lei Complementar nº 060/09, resolve

R E A D A P T A R :
LIDIA MARIA DA ROSA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para atuar nas mesmas funções na Secretaria Municipal da Saúde, respeitadas as limitações indicadas no Laudo Pericial, de acordo com o Termo de Inspeção de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 07/06/2021 à 03/12/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 07 de Junho de 2021.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.977/2021

Publicação Nº 3091684

PORTARIA Nº 16.977, de 07 de Junho de 2021.
CONCEDE READAPTAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 49 da Lei Complementar nº 060/09, resolve

R E A D A P T A R :
CLAUDIA CRISTINA BURATTO PASSIG, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para atuar nas mesmas funções com restrição de tarefas na Secretaria da Saúde, respeitadas as limitações indicadas no Laudo Pericial, de acordo com o Termo de Inspeção de Saúde, pelo período de 1 (um) ano, com efeitos retroativos a partir de 17/03/2021 à 17/03/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 07 de Junho de 2021.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.978/2021

Publicação Nº 3091687

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.978, de 07 de Junho de 2021.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORES

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Readaptação Funcional concedida a servidora LIDIA MARIA DA ROSA

RESOLVE :
Prorrogar até 03/12/2021 a designação da servidora GIOVANA CARNEVALI NASCIMENTO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde (Portaria nº 16.326/2021).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 07 de Junho de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021

Publicação Nº 3092271

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 04E07904ECB42B623AE3C3240655C0AADEE1FEF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021
A Secretaria de Educação torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021, tendo como objeto: REQUER LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA COMPLETA COM ATENDIMENTO DIGITAL PERSONALIZADO E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE RAMAIS. AS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, para a empresa: COMPASS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, totalizando em R$ 13.650,00 vencedora do Lote 1. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 10 de junho de 2021
SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal
JOSIAS TERRES
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021

Publicação Nº 3091390

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Prioridade de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, sediadas neste Município, estabelecendo o limite de 10% do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;

Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CONDUTOR DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA (CAPACITAÇÃO) COM 50 HORAS AULA E CURSOS DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA COM 16 HORAS AULA, NA MODALIDADE EAD (ENSINO A DISTÂNCIA), PARA OS BOMBEIROS MILITARES CONDUTORES DAS VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.

Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 23/06/2021
Início da sessão: dia 23/06/2021, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47) 3631-6101.

São Bento do Sul, 07 de junho de 2021

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Chefe de Gabinete Interino

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021

Publicação Nº 3091045

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CAFF00195E43FD389F0456F0668B537C48A8F20B

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA USO NA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 28/06/2021
Início da sessão: dia 28/06/2021, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.cHYPERLINK "http://www.portaldecompraspublicas.com.br/"om.br e saobentodosul.HYPERLINK "http://www.saobentodosul.atende.net/"atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-6170.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2021.

THAMARA RESENDE FERRAZ
Pregoeira Municipal

JAIRSON SABINO

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 FMS

Publicação Nº 3092304

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F85DDA5B51483908EAF2B03E131DD3830BFF429

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
O Fundo Municipal de Saúde torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, a REPUBLICAÇÃO do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2021, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME LISTAGEM QUANTITATIVA E QUALITATIVA ANEXO.
Considerando os esclarecimentos prestados administrativamente e a retificação do Termo de Referência do Instrumento convocatório, desde já fica reaberto o prazo para envio das propostas de preços do pregão em epígrafe, onde a nova data para recebimento de propostas foi definida para o dia 23 de junho de 2021 até as 08h:30m e a abertura da sessão às 09h:00m, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.
São Bento do Sul, 10 de junho de 2021.

CARMEN REGINA BINOTTO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde.
SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal

DECRETO Nº 459/2021

Publicação Nº 3091491

DECRETO Nº 0459, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
ALTERA DECRETO Nº 1244/2019 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3416, de 08 de setembro de 2014,
DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 1244, de 1° de março de 2019, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, e seus respectivos suplentes, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Schana Kaschmarky – Titular.
Roseli Rozangela Pascoal – Suplente.

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 10 de junho de 2021.

TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito Municipal, em exercício

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 460/2021

Publicação Nº 3091496

DECRETO Nº 0460, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.330/2020 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2029 - Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01000100) R$ 72.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2029 - Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3390360000 - Outros serviços terceiros - PF (01000100) R$ 43.000,00
3390370000 - Locação de mão-de-obra (01000100) R$ 29.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 10 de junho de 2021.

TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito Municipal, em exercício

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2021

Publicação Nº 3090937

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF02F5887146628B2A05B02668E086FD83190115

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a execução dos cardápios da alimentação escolar.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA - ME
VALOR TOTAL: R$ 358,30 (trezentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

São Bento do Sul, 10 de junho de 2021.

Josias Terres
Secretário de Educação

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021 FMS

Publicação Nº 3090693

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D3D402055BBA2C2F376ECDE2C87E17F454062A5

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021 FMS

OBJETO: Aquisição emergencial de aventais para uso nas unidades de saúde no combate a pandemia de Covid-19.
CONTRATADO: Protflex Produtos Industrais Eireli
VALOR TOTAL: R$ 26.460,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta reais).
São Bento do Sul, 09 de junho de 2021.

Carmen Regina Binotto
Presidente do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 272/2020

Publicação Nº 3090865

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 272/2020

DA ESPÉCIE: Termo de Rescisão ao Contrato de Empreitada de nº 272/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa COMPACT CONSTRUTORA EIRELI - ME, em 17 de dezembro de 2020, conforme Edital de Tomada de Preços nº 229/2020.
Considerando o contrato nº 272/2020 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para a execução dos reforços estruturais na Unidade Educacional EBM Denise Christiane Harms, conforme memorial descritivo e projetos em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 229/2020, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
Considerando que o projeto da obra elaborado pela empresa Rogério Olszevski ME, vencedora do Edital de Pregão Eletrônico nº 102/2020, Contrato nº 122/2020, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 102/2020, apresentou incompatibilidade de execução de acordo com as observações descritas no Memorando SEMED nº 289/2021, elaborado pelo fiscal da obra engenheiro civil Ariel Poletto Stricker, em anexo ao Termo de Rescisão.
Considerando o Parecer Jurídico nº 204/2021 onde a assessoria jurídica opina pela rescisão contratual com base no art 78, XVII, da Lei nº 8.666/93, conforme documento anexo ao Termo de Rescisão.
Considerando que a Contratada está ciente da situação e concorda com a Rescisão Contratual.
Diante do exposto a Secretaria de Educação resolve rescindir o Contrato nº 272/2020, com base no Art. 78, XVII da Lei Federal n° 8.666/93.
Parágrafo Único: A rescisão de que trata o presente termo dá-se de forma amigável, com base no Art. 79, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, conferindo quitação dos termos contratuais, com efeitos a partir de 25 de maio de 2021.
São Bento do Sul, 25 de maio de 2021.
Ass: JOSIAS TERRES, pela Secretaria de Educação do Município.
COMPACT CONSTRUTORA EIRELI - ME, como Contratada.

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2021

Publicação Nº 3090961

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF02F5887146628B2A05B02668E086FD83190115

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93[1] como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a execução dos cardápios da alimentação escolar.

II - CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA - ME

III – JUSTIFICATIVA:

Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: a Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso V do art. 24 da Lei 8.666/93. A Secretaria de Educação realizou três Processos Licitatórios na modalidade Pregão que restaram fracassados.

Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa apresentou o menor preço e realizada a pesquisa de mercado dos itens compativeis, constatou-se a economicidade diante dos preços atuais praticados pelo mercado nacional.

Justificativa do Preço: O preço contratado é de R$ 358,30 (trezentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos) e é o menor preço praticado pelo mercado.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

São Bento do Sul/SC, 10 de junho de 2021.

JOSIAS TERRES
Secretário de Educação

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021 FMS

Publicação Nº 3090717

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D3D402055BBA2C2F376ECDE2C87E17F454062A5

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93[1] como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Aquisição emergencial de aventais para uso nas unidades de saúde no combate a pandemia de Covid-19.

II – Contratado: Protflex Produtos Industrais Eireli

III – Caracterização da Situação que justifica a dispensa de Licitação: A Dispensa de Licitação para o fornecimento de material hospitalar se funda no art. 24, IV, da Lei 8666/93, na medida provisória nº 1.047 de 03 de maio de 2021, aquisições essas regidas pela Lei nº 14.124 de 10 de março de 2021 e se justifica no caráter de urgência para aquisição de material essencial para a manutenção e segurança dos funcionários envolvidos diretamente no enfrentramento da pandemia de Covid-19 no Munícipio de São Bento do Sul. Considerando ainda, que a licitação de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AMBULATORIAL encontra-se SUSPENSA para respostas a questionamentos e pedidos de impugnação do edital, vê-se necessário a aquisição dos materiais.

Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa apresentou menor orçamento entre as empresas consultadas pelo Fundo Municipal de Saúde, preço esse condizente com o preço de mercado.

Justificativa do Preço: R$ 26.460,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta reais) é o preço praticado pelo mercado.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

São Bento do Sul/SC, 10 de junho de 2021.

Carmen Regina Binotto
Presidente do Fundo Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 1471/2021

Publicação Nº 3091500

PORTARIA Nº 1471, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar DANIELLE EHRAT, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais:

- Ford/Ranger, placas MBX 9437;
- GM/Corsa, placas MLO 1104;
- Fiat/Uno, placas MFB 7792;
- Ford/Courier, placas MJA 6894;
- VW/Gol, placas MHQ 7082;
- GM/Celta, placas MCS 6907;
- Ford/Ka, placas QJF 7185;
- Peugeot/Hoggar, placas MIO 9267;
- Fiat/Strada, placas MGY 3194;
- Fiat/Strada, placas MBI 6455;
- Fiat/Strada, placas MIB 2925;
- VW/Gol, placas MBL 6765;
- GM/Corsa, placas AGE 8811;
- Fiat/Uno, placas MFN 8322;
- Fiat/Uno, placas MDQ 4214;
- GM/Blazer, placas MIB5B37;
- GM/Blazer, placas MIB5C57.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2021.

TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEL
Prefeito Municipal, em exercício

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1472/2021

Publicação Nº 3091510

PORTARIA Nº 1472, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ALCIONEI FRANCISCO CARVALHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina I, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença prêmio em gozo relativa ao triênio 2017/2020, conforme Processo nº 13952/2021.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 14/06/2021 a 13/07/2021.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Bento do Sul, 10 de junho de 2021.
TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito Municipal, em exercício

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Publicação Nº 3091250

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 86,95,96,99,100,132,177,350,357,1013,8253,13622

Poder: Consolidado

Período de Referência: Maio de 2020 a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.235.433,32	13.106.926,45	17.677.650,10	13.111.869,10	12.821.153,81	12.887.091,20	12.580.136,41	20.759.681,55	14.377.252,87	13.447.074,02	13.784.847,46	13.902.936,19	171.692.052,48	24.205,45
Pessoal Ativo	10.616.053,67	10.539.129,86	15.100.411,96	10.497.773,42	10.191.296,11	10.232.468,81	9.995.876,26	16.769.692,54	11.790.583,54	10.577.942,52	10.862.221,78	11.031.863,31	138.205.313,78	24.205,45
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.170.511,85	9.126.851,26	13.681.431,10	9.116.524,66	8.865.802,14	8.854.456,57	8.819.581,79	13.995.681,02	10.417.784,78	9.200.730,88	9.450.316,75	9.594.928,05	120.294.600,85	0,00
Obrigações Patronais	1.445.541,82	1.412.278,60	1.418.980,86	1.381.248,76	1.325.493,97	1.378.012,24	1.176.294,47	2.774.011,52	1.372.798,76	1.377.211,64	1.411.905,03	1.436.935,26	17.910.712,93	24.205,45
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.527.204,52	2.475.283,29	2.484.666,44	2.521.566,43	2.532.586,03	2.557.564,49	2.538.665,71	3.796.743,92	2.586.669,33	2.772.584,65	2.773.688,19	2.774.835,95	32.342.058,95	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.150.519,28	2.097.386,67	2.106.624,19	2.134.914,86	2.140.155,81	2.156.324,12	2.145.041,39	3.213.113,77	2.193.070,08	2.317.558,76	2.339.298,66	2.352.304,72	27.346.312,31	0,00
Pensões	376.654,17	377.865,55	377.993,63	386.602,95	392.381,60	393.348,22	393.283,98	592.219,55	393.599,25	455.025,89	434.389,53	422.531,23	4.995.895,55	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	31,07	31,07	48,62	48,62	48,62	7.892,15	340,34	(8.589,40)	0,00	0,00	0,00	0,00	(148,91)	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	92.175,13	92.513,30	92.571,70	92.529,25	97.271,67	97.057,90	45.594,44	193.245,09	0,00	96.546,85	148.937,49	96.236,93	1.144.679,75	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.424.708,57	2.362.941,74	2.651.178,31	2.548.022,30	2.455.375,73	2.490.032,40	2.435.097,54	4.242.073,82	2.513.705,28	2.737.169,48	2.733.434,98	2.792.167,71	32.385.907,86	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	32.753,25	22.514,40	298.938,88	155.669,81	50.644,63	65.273,78	17.482,90	698.875,23	42.953,87	93.327,21	85.994,63	135.237,76	1.699.666,35	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	154.572,08	154.965,33	156.201,45	157.681,77	159.040,78	161.221,89	163.472,94	165.854,14	169.108,75	170.414,88	172.664,15	175.015,88	1.960.214,04	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.237.383,24	2.185.462,01	2.196.037,98	2.234.670,72	2.245.690,32	2.263.536,73	2.254.141,70	3.377.344,45	2.301.642,66	2.473.427,39	2.474.776,20	2.481.914,07	28.726.027,47	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.810.724,75	10.743.984,71	15.026.471,79	10.563.846,80	10.365.778,08	10.397.058,80	10.145.038,87	16.517.607,73	11.863.547,59	10.709.904,54	11.051.412,48	11.110.768,48	139.306.144,62	24.205,45

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	374.808.869,92	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	203.793,22	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	374.605.076,70	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	139.330.350,07	37,19
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	224.763.046,02	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	213.524.893,72	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	202.286.741,42	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 10/06/2021, às 15:20:23.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 86,95,96,99,100,132,177,350,357,1013,8253,13622

Poder: Consolidado

Período de Referência: Maio de 2020 a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2021			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Quadrimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 86,95,96,99,100,132,177,350,357,1013,8253,13622

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.433.355,96	7.045.079,42	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.605.338,79	5.833.433,09	0,00	0,00
Empréstimos	5.574.338,45	5.632.432,75	0,00	0,00
Internos	5.574.338,45	5.632.432,75	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.031.000,34	201.000,34	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.031.000,34	201.000,34	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	828.017,17	1.211.646,33	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	74.320.456,39	99.664.088,20	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	69.075.092,69	94.110.732,07	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	75.654.928,59	97.689.907,27	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	6.579.835,90	3.579.175,20	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	5.245.363,70	5.553.356,13	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(65.887.100,43)	(92.619.008,78)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	357.579.062,94	374.808.869,92	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.011,02	203.793,22	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	357.379.051,92	374.605.076,70	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,36	1,88	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(18,44)	(24,72)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	428.854.862,30	449.526.092,04	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	385.969.376,07	404.573.482,84	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 86,95,96,99,100,132,177,350,357,1013,8253,13622

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	491.414.126,83	491.414.126,83	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.676.535,01	3.608.342,93	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	13.099.829,33	4.285.048,17	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 10/06/2021, às 15:20:19.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 86,95,96,99,100,132,177,350,357,1013,8253,13622

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 86,95,96,99,100,132,177,350,357,1013,8253,13622

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	357.579.062,94	374.808.869,92	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	200.011,02	203.793,22	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	357.379.051,92	374.605.076,70	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	78.623.391,42	82.413.116,87	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	70.761.052,28	74.171.805,18	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 10/06/2021, às 15:20:24.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 86,95,96,99,100,132,177,350,357,1013,8253,13622

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	365.153,32	365.153,32
Interna	365.153,32	365.153,32
Empréstimos	365.153,32	365.153,32
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**365.153,32**	**365.153,32**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	374.808.869,92	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	203.793,22	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	374.605.076,70	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	365.153,32	0,10
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	59.936.812,27	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	53.943.131,04	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	26.222.355,37	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 10/06/2021, às 15:20:57.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 86,95,96,99,100,132,177,350,357,1013,8253,13622

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	374.808.869,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	374.605.076,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	374.605.076,70

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	139.330.350,07	37,19
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	224.763.046,02	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	213.524.893,72	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	202.286.741,42	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(92.619.008,78)	(24,72)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	449.526.092,04	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	82.413.116,87	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	365.153,32	0,10
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	59.936.812,27	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	26.222.355,37	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 10/06/2021, às 15:22:42.

NOTA:

Publicação Nº 3091223

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	412.019.279,00	412.019.279,00	68.968.625,84	16,74	120.120.391,27	29,15	291.898.887,73
RECEITAS CORRENTES	364.609.243,00	364.609.243,00	68.561.416,26	18,80	119.683.102,90	32,83	244.926.140,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	68.809.460,00	68.809.460,00	17.077.547,87	24,82	24.546.120,22	35,67	44.263.339,78
Impostos	59.648.600,00	59.648.600,00	15.379.342,40	25,78	21.376.967,35	35,84	38.271.632,65
Taxas	9.013.760,00	9.013.760,00	1.697.019,57	18,83	3.164.920,55	35,11	5.848.839,45
Contribuição de Melhoria	147.100,00	147.100,00	1.185,90	0,81	4.232,32	2,88	142.867,68
CONTRIBUIÇÕES	14.554.000,00	14.554.000,00	2.781.196,51	19,11	5.234.684,53	35,97	9.319.315,47
Contribuições Sociais	9.854.000,00	9.854.000,00	1.918.267,07	19,47	3.560.329,85	36,13	6.293.670,15
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.700.000,00	4.700.000,00	862.929,44	18,36	1.674.354,68	35,62	3.025.645,32
RECEITA PATRIMONIAL	52.579.404,00	52.579.404,00	7.906.695,06	15,04	9.140.768,37	17,38	43.438.635,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	132.200,00	132.200,00	17.965,20	13,59	31.904,85	24,13	100.295,15
Valores Mobiliários	52.417.504,00	52.417.504,00	7.786.521,86	14,85	8.976.207,39	17,12	43.441.296,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	29.700,00	29.700,00	102.208,00	344,13	132.656,13	446,65	(102.956,13)
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	33.708.680,00	33.708.680,00	5.882.589,66	17,45	11.203.708,77	33,24	22.504.971,23
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.068.934,00	21.068.934,00	3.688.684,39	17,51	7.037.523,92	33,40	14.031.410,08
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	60.300,00	60.300,00	2.432,00	4,03	2.432,00	4,03	57.868,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	12.579.446,00	12.579.446,00	2.191.473,27	17,42	4.163.752,85	33,10	8.415.693,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	189.373.532,00	189.373.532,00	34.105.511,40	18,01	68.420.834,96	36,13	120.952.697,04
Transferências da União e de suas Entidades	72.083.577,00	72.083.577,00	11.901.198,21	16,51	24.117.614,68	33,46	47.965.962,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	63.621.455,00	63.621.455,00	11.663.773,18	18,33	22.793.790,44	35,83	40.827.664,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	168.500,00	168.500,00	116.011,63	68,85	124.307,47	73,77	44.192,53
Transferências de Outras Instituições Públicas	53.500.000,00	53.500.000,00	10.424.528,38	19,49	21.385.122,37	39,97	32.114.877,63
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.584.167,00	5.584.167,00	807.875,76	14,47	1.136.986,05	20,36	4.447.180,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.081.210,00	3.081.210,00	349.472,14	11,34	516.384,21	16,76	2.564.825,79
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	223.057,00	223.057,00	36.663,75	16,44	56.297,46	25,24	166.759,54

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.279.900,00	2.279.900,00	421.739,87	18,50	564.304,38	24,75	1.715.595,62
RECEITAS DE CAPITAL	47.410.036,00	47.410.036,00	407.209,58	0,86	437.288,37	0,92	46.972.747,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	38.501.836,00	38.501.836,00	365.153,32	0,95	365.153,32	0,95	38.136.682,68
Operações de Crédito - Mercado Interno	38.501.836,00	38.501.836,00	365.153,32	0,95	365.153,32	0,95	38.136.682,68
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.075.000,00	1.075.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.075.000,00
Alienação de Bens Móveis	217.000,00	217.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.000,00
Alienação de Bens Imóveis	858.000,00	858.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	858.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	892.850,00	892.850,00	42.056,26	4,71	72.135,05	8,08	820.714,95
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.940.350,00	6.940.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.940.350,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.307.900,00	1.307.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.307.900,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.632.450,00	5.632.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.632.450,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	28.792.856,00	28.792.856,00	4.473.965,35	15,54	8.411.902,35	29,22	20.380.953,65
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	440.812.135,00	440.812.135,00	73.442.591,19	16,66	128.532.293,62	29,16	312.279.841,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	440.812.135,00	440.812.135,00	73.442.591,19	16,66	128.532.293,62	29,16	312.279.841,38
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**440.812.135,00**	**440.812.135,00**	**73.442.591,19**	**16,66**	**128.532.293,62**	**29,16**	**312.279.841,38**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	26.293.507,82	-	-	4.198.492,62	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	26.293.507,82	-	-	4.198.492,62	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	358.247.685,00	384.838.148,91	41.237.407,28	120.649.649,13	264.188.499,78	44.210.939,69	78.568.512,38	306.269.636,53	77.058.634,87
DESPESAS CORRENTES	286.405.607,00	302.487.963,28	39.266.734,16	113.566.476,02	188.921.487,26	42.196.108,37	75.776.310,16	226.711.653,12	74.751.539,87
Pessoal e Encargos Sociais	167.277.127,00	170.857.438,60	25.225.568,52	50.907.144,03	119.950.294,57	25.310.612,15	50.830.484,60	120.026.954,00	50.474.149,55
Juros e Encargos da Dívida	570.000,00	570.000,00	3.000,00	394.334,37	175.665,63	60.115,67	130.789,67	439.210,33	130.789,67
Outras Despesas Correntes	118.558.480,00	131.060.524,68	14.038.165,64	62.264.997,62	68.795.527,06	16.825.380,55	24.815.035,89	106.245.488,79	24.146.600,65
DESPESAS DE CAPITAL	71.542.078,00	82.050.185,63	1.970.673,12	7.083.173,11	74.967.012,52	2.014.831,32	2.792.202,22	79.257.983,41	2.307.095,00
Investimentos	67.678.970,00	78.187.077,63	1.967.249,12	3.984.659,33	74.202.418,30	1.423.623,96	1.611.976,43	76.575.101,20	1.126.869,21
Inversões Financeiras	718.108,00	718.108,00	0,00	0,00	718.108,00	0,00	0,00	718.108,00	0,00
Amortização da Dívida	3.145.000,00	3.145.000,00	3.424,00	3.098.513,78	46.486,22	591.207,36	1.180.225,79	1.964.774,21	1.180.225,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	28.792.856,00	28.749.856,00	2.349.240,29	16.975.009,75	11.774.846,25	4.462.006,47	8.857.396,14	19.892.459,86	6.816.268,79
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	387.040.541,00	413.588.004,91	43.586.647,57	137.624.658,88	275.963.346,03	48.672.946,16	87.425.908,52	326.162.096,39	83.874.903,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	387.040.541,00	413.588.004,91	43.586.647,57	137.624.658,88	275.963.346,03	48.672.946,16	87.425.908,52	326.162.096,39	83.874.903,66
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	41.106.385,10	-	44.657.389,96
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**387.040.541,00**	**413.588.004,91**	**43.586.647,57**	**137.624.658,88**	**-**	**48.672.946,16**	**128.532.293,62**	**-**	**128.532.293,62**
RESERVA DO RPPS	53.771.594,00	53.771.594,00	0,00	0,00	53.771.594,00	0,00	0,00	53.771.594,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 10/06/2021, às 11:19:47.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	28.792.856,00	28.792.856,00	4.473.965,35	15,54	8.411.902,35	29,22	20.380.953,65
RECEITAS CORRENTES	28.792.856,00	28.792.856,00	4.473.965,35	15,54	8.411.902,35	29,22	20.380.953,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	71.807,00	71.807,00	6.230,22	8,68	9.662,82	13,46	62.144,18
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	71.807,00	71.807,00	6.230,22	8,68	9.662,82	13,46	62.144,18
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	17.205.555,00	17.205.555,00	2.560.647,24	14,88	4.771.907,95	27,73	12.433.647,05
Contribuições Sociais	17.205.555,00	17.205.555,00	2.560.647,24	14,88	4.771.907,95	27,73	12.433.647,05
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	653.455,00	653.455,00	47.488,08	7,27	68.160,07	10,43	585.294,93
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	653.455,00	653.455,00	37.292,48	5,71	52.182,04	7,99	601.272,96
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	10.195,60	0,00	15.978,03	0,00	(15.978,03)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.862.039,00	10.862.039,00	1.859.599,81	17,12	3.562.171,51	32,79	7.299.867,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.862.039,00	10.862.039,00	1.859.599,81	17,12	3.562.171,51	32,79	7.299.867,49
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	28.792.856,00	28.749.856,00	2.349.240,29	16.975.009,75	11.774.846,25	4.462.006,47	8.857.396,14	19.892.459,86	6.816.268,79
DESPESAS CORRENTES	28.792.856,00	28.749.856,00	2.349.240,29	16.975.009,75	11.774.846,25	4.462.006,47	8.857.396,14	19.892.459,86	6.816.268,79
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	17.205.555,00	17.140.555,00	2.213.128,54	6.228.131,27	10.912.423,73	2.560.808,57	5.085.334,93	12.055.220,07	3.975.990,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.587.301,00	11.609.301,00	136.111,75	10.746.878,48	862.422,52	1.901.197,90	3.772.061,21	7.837.239,79	2.840.278,39
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	59.307.800,00	59.307.800,00	21.266.963,54	35,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	28.709.400,00	28.709.400,00	9.660.109,13	33,65
IPTU	24.000.000,00	24.000.000,00	8.646.974,45	36,03
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.709.400,00	4.709.400,00	1.013.134,68	21,51
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	3.710.000,00	3.710.000,00	1.643.442,41	44,30
ITBI	3.700.000,00	3.700.000,00	1.641.954,64	44,38
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	10.000,00	10.000,00	1.487,77	14,88
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.388.400,00	17.388.400,00	6.690.601,83	38,48
ISS	16.420.000,00	16.420.000,00	6.373.769,24	38,82
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	968.400,00	968.400,00	316.832,59	32,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	9.500.000,00	9.500.000,00	3.272.810,17	34,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	111.810.815,00	111.810.815,00	42.625.404,86	38,12
Cota-Parte FPM	36.000.000,00	36.000.000,00	14.883.822,76	41,34
Cota-Parte ITR	73.400,00	73.400,00	2.557,46	3,48
Cota-Parte IPVA	14.135.315,00	14.135.315,00	4.328.214,29	30,62
Cota-Parte ICMS	60.852.100,00	60.852.100,00	23.078.089,37	37,92
Cota-Parte IPI-Exportação	750.000,00	750.000,00	332.720,98	44,36
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**171.118.615,00**	**171.118.615,00**	**63.892.368,40**	**37,34**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	30.854.128,00	30.854.128,00	10.696.463,43	34,67	10.071.330,41	32,64	9.722.492,07	31,51
Despesas Correntes	30.840.128,00	30.840.128,00	10.696.463,43	34,68	10.071.330,41	32,66	9.722.492,07	31,53
Despesas de Capital	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	14.700.872,00	14.700.872,00	9.636.182,48	65,55	2.863.711,47	19,48	2.860.286,40	19,46
Despesas Correntes	12.185.872,00	12.185.872,00	9.636.182,48	79,08	2.863.711,47	23,50	2.860.286,40	23,47
Despesas de Capital	2.515.000,00	2.515.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**45.555.000,00**	**45.555.000,00**	**20.332.645,91**	**44,63**	**12.935.041,88**	**28,39**	**12.582.778,47**	**27,62**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	20.332.645,91	12.935.041,88	12.582.778,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**20.332.645,91**	**12.935.041,88**	**12.582.778,47**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			9.583.855,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			9.583.855,26
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	10.748.790,65	3.351.186,62	2.998.923,21
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**31,82**	**20,25**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2020	22.991.350,56	42.111.904,35	0,00	19.120.553,79	1.429.439,43	1.175.857,57	253.581,15	0,71	0,00	19.120.553,08
Empenhos de 2019	22.305.199,07	42.009.908,18	0,00	19.704.709,11	1.469.115,87	1.399.911,99	0,00	69.203,88	0,00	19.635.505,23
Empenhos de 2018	20.531.405,60	41.004.390,23	0,00	20.472.984,63	1.835.376,41	1.513.144,99	269.000,00	53.231,42	0,00	20.419.753,21
Empenhos de 2017	19.494.434,61	39.985.184,10	0,00	20.490.749,49	1.222.941,19	1.201.570,44	0,00	21.370,75	0,00	20.469.378,74
Empenhos de 2016 e anteriores	18.205.383,28	34.208.936,94	0,00	16.003.553,66	2.998.157,99	950.628,41	0,00	2.047.529,58	0,00	13.956.024,08
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**103.527.773,12**	**199.320.323,80**	**0,00**	**95.792.550,68**	**8.955.030,89**	**6.241.113,40**	**522.581,15**	**2.191.336,34**	**0,00**	**93.601.214,34**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	33.924.017,00	33.924.017,00	9.287.318,09	27,38
Proveniente da União - Fundo a Fundo	31.594.207,00	31.594.207,00	8.874.018,83	28,09
Proveniente dos Estados	2.329.810,00	2.329.810,00	413.299,26	17,74
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	27.420,00	27.420,00	19.585,96	71,43
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**37.951.437,00**	**37.951.437,00**	**9.306.904,05**	**24,52**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre	%	Até 2º Bimestre	%	Até 2º Bimestre	%
		(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	7.681.631,00	10.882.014,67	3.129.039,95	28,75	2.085.547,85	19,17	2.067.091,07	19,00
Despesas Correntes	7.527.806,00	10.550.387,11	3.123.936,95	29,61	2.080.444,85	19,72	2.061.988,07	19,54
Despesas de Capital	153.825,00	331.627,56	5.103,00	1,54	5.103,00	1,54	5.103,00	1,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	26.593.697,00	29.963.199,56	12.277.628,99	40,98	4.034.661,53	13,47	4.028.060,36	13,44
Despesas Correntes	20.368.697,00	21.560.024,56	12.277.628,99	56,95	4.034.661,53	18,71	4.028.060,36	18,68
Despesas de Capital	6.225.000,00	8.403.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	54.135,00	269.272,05	63.554,94	23,60	21.543,49	8,00	16.005,49	5,94
Despesas Correntes	49.135,00	264.272,05	63.554,94	24,05	21.543,49	8,15	16.005,49	6,06
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	344.496,00	507.873,98	123.414,93	24,30	82.667,92	16,28	82.487,92	16,24
Despesas Correntes	334.496,00	497.873,98	123.414,93	24,79	82.667,92	16,60	82.487,92	16,57
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	5.874.978,00	13.314.491,37	2.042.157,23	15,34	1.698.953,97	12,76	1.673.789,97	12,57
Despesas Correntes	5.874.978,00	13.252.384,37	1.985.976,89	14,99	1.658.363,94	12,51	1.633.199,94	12,32
Despesas de Capital	0,00	62.107,00	56.180,34	90,46	40.590,03	65,36	40.590,03	65,36
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**40.548.937,00**	**54.936.851,63**	**17.635.796,04**	**32,10**	**7.923.374,76**	**14,42**	**7.867.434,81**	**14,32**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre	%	Até 2º Bimestre	%	Até 2º Bimestre	%
		(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	38.535.759,00	41.736.142,67	13.825.503,38	33,13	12.156.878,26	29,13	11.789.583,14	28,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	41.294.569,00	44.664.071,56	21.913.811,47	49,06	6.898.373,00	15,45	6.888.346,76	15,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	54.135,00	269.272,05	63.554,94	23,60	21.543,49	8,00	16.005,49	5,94
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	344.496,00	507.873,98	123.414,93	24,30	82.667,92	16,28	82.487,92	16,24
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	5.874.978,00	13.314.491,37	2.042.157,23	15,34	1.698.953,97	12,76	1.673.789,97	12,57
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	86.103.937,00	100.491.851,63	37.968.441,95	37,78	20.858.416,64	20,76	20.450.213,28	20,35
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	40.548.937,00	54.936.851,63	17.635.796,04	32,10	7.923.374,76	14,42	7.867.434,81	14,32

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	45.555.000,00	45.555.000,00	20.332.645,91	44,63	12.935.041,88	28,39	12.582.778,47	27,62

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 10/06/2021, às 11:24:49.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2021)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	357.579.062,94	352.564.843,00	352.564.843,00	352.564.843,00	352.564.843,00	352.564.843,00	352.564.843,00	352.564.843,00	352.564.843,00	352.564.843,00	352.564.843,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 10/06/2021, às 11:24:25.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 2º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	440.812.135,00
Previsão Atualizada	440.812.135,00
Receitas Realizadas	128.532.293,62
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.198.492,62
DESPESAS	
Dotação Inicial	387.040.541,00
Créditos Adicionais	26.547.463,91
Dotação Atualizada	413.588.004,91
Despesas Empenhadas	137.624.658,88
Despesas Liquidadas	87.425.908,52
Despesas Pagas	83.874.903,66
Superávit Orçamentário	41.106.385,10

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 2º Bimestre
Despesas Empenhadas	137.624.658,88
Despesas Liquidadas	87.425.908,52

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 2º Bimestre
Receita Corrente Líquida	374.808.869,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	374.605.076,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	374.605.076,70

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 2º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	7.746.278,69
Receitas Previdenciárias Realizadas	17.483.763,63
Despesas Previdenciárias Empenhadas	9.737.484,94
Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.737.484,94
Resultado Previdenciário	7.746.278,69
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 2º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(87.950.090,00)	25.030.767,43	(28,46)
Resultado Nominal - Acima da Linha	(51.211.722,81)	33.001.254,97	(64,44)

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 2º Bimestre	Pag. Até 2º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.579.835,90	0,00	3.149.025,06	3.430.810,84
Poder Executivo	6.579.835,90	0,00	3.149.025,06	3.430.810,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.099.829,33	291.972,25	8.374.444,55	4.433.412,53
Poder Executivo	13.099.829,33	291.972,25	8.374.444,55	4.433.412,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.679.665,23	291.972,25	11.523.469,61	7.864.223,37

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 2º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.647.416,01	25,00	13,53
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.238.343,46	70,00	57,23
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	365.153,32	38.136.682,68
Despesa de Capital Líquida	7.083.173,11	74.817.012,52

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	1.239,86	1.080.368,14
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	84.652,00	1.231.026,13

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 2º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.935.041,88	15,00	20,25

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 10/06/2021, às 11:28:34.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	358.247.685,00	384.838.148,91	41.237.407,28	120.649.649,13	87,67	264.188.499,78	44.210.939,69	78.568.512,38	89,87	306.269.636,53
LEGISLATIVA	4.782.075,00	4.782.075,00	495.649,50	1.192.317,54	0,87	3.589.757,46	545.460,59	911.855,08	1,04	3.870.219,92
Ação Legislativa	4.782.075,00	4.782.075,00	495.649,50	1.192.317,54	0,87	3.589.757,46	545.460,59	911.855,08	1,04	3.870.219,92
ESSENCIAL A JUSTIÇA	2.859.400,00	2.859.400,00	193.973,33	337.995,89	0,25	2.521.404,11	194.000,02	337.995,89	0,39	2.521.404,11
Representação Judicial e Extrajudicial	2.859.400,00	2.859.400,00	193.973,33	337.995,89	0,25	2.521.404,11	194.000,02	337.995,89	0,39	2.521.404,11
ADMINISTRAÇÃO	18.504.325,00	18.612.325,00	2.122.044,21	6.556.002,91	4,76	12.056.322,09	2.443.534,01	4.328.257,09	4,95	14.284.067,91
Administração Geral	12.788.725,00	12.888.725,00	1.782.233,62	4.489.045,09	3,26	8.399.679,91	1.726.587,94	3.072.754,46	3,51	9.815.970,54
Administração Financeira	3.429.600,00	3.429.600,00	325.339,20	672.666,58	0,49	2.756.933,42	325.620,87	668.996,62	0,77	2.760.603,38
Normatização e Fiscalização	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Tecnologia da Informação	1.004.000,00	1.004.000,00	6.265,00	667.714,88	0,49	336.285,12	142.511,85	221.471,37	0,25	782.528,63
Administração de Receitas	356.000,00	364.000,00	0,00	231.387,01	0,17	132.612,99	112.300,09	162.283,17	0,19	201.716,83
Comunicação Social	491.000,00	491.000,00	1.627,50	301.627,50	0,22	189.372,50	73.422,80	83.477,97	0,10	407.522,03
Demais Subfunções	410.000,00	410.000,00	6.578,89	193.561,85	0,14	216.438,15	63.090,46	119.273,50	0,14	290.726,50
SEGURANÇA PÚBLICA	2.119.100,00	2.641.852,79	279.319,65	631.209,34	0,46	2.010.643,45	326.739,98	378.049,86	0,43	2.263.802,93
Policiamento	680.600,00	886.431,45	160.202,84	281.249,07	0,20	605.182,38	195.971,63	225.607,00	0,26	660.824,45
Defesa Civil	38.500,00	38.500,00	2.161,86	2.321,86	0,00	36.178,14	2.114,85	2.274,85	0,00	36.225,15
Administração Geral	1.400.000,00	1.716.921,34	116.954,95	347.638,41	0,25	1.369.282,93	128.653,50	150.168,01	0,17	1.566.753,33
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.440.000,00	10.840.833,71	1.410.183,43	4.037.722,29	2,93	6.803.111,42	1.362.996,32	2.424.818,75	2,77	8.416.014,96
Assistência ao Idoso	56.200,00	56.200,00	90,00	90,00	0,00	56.110,00	90,00	90,00	0,00	56.110,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.361.300,00	1.361.300,00	33.874,32	779.945,93	0,57	581.354,07	207.309,55	316.564,27	0,36	1.044.735,73
Assistência Comunitária	1.152.750,00	1.999.912,41	76.731,26	181.048,73	0,13	1.818.863,68	37.472,10	43.744,43	0,05	1.956.167,98
Administração Geral	6.869.750,00	7.423.421,30	1.299.487,85	3.076.637,63	2,24	4.346.783,67	1.118.124,67	2.064.420,05	2,36	5.359.001,25
PREVIDÊNCIA SOCIAL	40.938.847,00	40.938.847,00	5.674.559,52	11.197.732,47	8,14	29.741.114,53	5.665.092,83	11.126.508,55	12,73	29.812.338,45
Previdência do Regime Estatutário	37.975.000,00	37.975.000,00	5.542.702,30	10.895.546,50	7,92	27.079.453,50	5.542.702,30	10.895.546,50	12,46	27.079.453,50
Administração Geral	2.963.847,00	2.963.847,00	131.857,22	302.185,97	0,22	2.661.661,03	122.390,53	230.962,05	0,26	2.732.884,95
SAÚDE	81.575.837,00	95.963.751,63	6.757.554,91	36.806.483,02	26,74	59.157.268,61	11.684.910,51	19.718.583,65	22,55	76.245.167,98
Atenção Básica	34.204.759,00	37.405.142,67	5.556.213,59	12.712.499,76	9,24	24.692.642,91	5.521.830,75	11.056.218,94	12,65	26.348.923,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	41.110.469,00	44.479.971,56	128.417,11	21.874.856,16	15,89	22.605.115,40	5.212.189,61	6.861.417,69	7,85	37.618.553,87
Vigilância Sanitária	52.135,00	267.272,05	11.135,00	63.554,94	0,05	203.717,11	13.976,03	21.543,49	0,02	245.728,56
Vigilância Epidemiológica	333.496,00	496.873,98	39.844,10	113.414,93	0,08	383.459,05	56.207,31	80.449,56	0,09	416.424,42
Administração Geral	5.874.978,00	13.314.491,37	1.021.945,11	2.042.157,23	1,48	11.272.334,14	880.706,81	1.698.953,97	1,94	11.615.537,40
TRABALHO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Fomento ao Trabalho	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
EDUCAÇÃO	77.616.730,00	86.030.501,60	12.376.908,11	24.046.225,98	17,47	61.984.275,62	11.161.571,63	21.031.059,41	24,06	64.999.442,19
Ensino Fundamental	38.982.235,00	42.899.605,68	6.212.306,29	11.865.742,68	8,62	31.033.863,00	5.314.506,94	10.108.422,60	11,56	32.791.183,08
Ensino Médio	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Ensino Superior	265.000,00	265.000,00	10.800,00	10.800,00	0,01	254.200,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00
Educação Infantil	35.956.395,00	40.177.074,09	5.593.607,95	10.941.769,21	7,95	29.235.304,88	5.659.983,90	10.704.542,72	12,24	29.472.531,37
Demais Subfunções	2.406.100,00	2.681.821,83	560.193,87	1.227.914,09	0,89	1.453.907,74	187.080,79	218.094,09	0,25	2.463.727,74
CULTURA	3.316.500,00	3.444.093,36	357.800,76	780.501,84	0,57	2.663.591,52	366.072,23	714.063,46	0,82	2.730.029,90
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	373.000,00	373.000,00	0,00	21.120,00	0,02	351.880,00	3.630,00	5.280,00	0,01	367.720,00
Difusão Cultural	2.943.500,00	3.071.093,36	357.800,76	759.381,84	0,55	2.311.711,52	362.442,23	708.783,46	0,81	2.362.309,90
DIREITOS DA CIDADANIA	249.100,00	249.100,00	332,40	40.855,20	0,03	208.244,80	3.447,98	4.340,60	0,00	244.759,40

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	249.100,00	249.100,00	332,40	40.855,20	0,03	208.244,80	3.447,98	4.340,60	0,00	244.759,40
URBANISMO	46.773.727,00	48.258.324,82	5.141.052,19	11.071.617,41	8,04	37.186.707,41	4.330.843,18	6.974.328,63	7,98	41.283.996,19
Infra-Estrutura Urbana	17.615.193,00	18.199.539,62	717.317,30	2.638.838,39	1,92	15.560.701,23	1.250.061,00	1.553.980,03	1,78	16.645.559,59
Serviços Urbanos	23.775.614,00	24.675.865,20	3.803.319,98	7.208.137,49	5,24	17.467.727,71	2.456.056,59	4.230.707,73	4,84	20.445.157,47
Administração Geral	4.632.920,00	4.632.920,00	620.414,91	1.224.641,53	0,89	3.408.278,47	624.725,59	1.189.640,87	1,36	3.443.279,13
Demais Subfunções	750.000,00	750.000,00	0,00	(0,00)	0,00	750.000,00	(0,00)	(0,00)	0,00	750.000,00
HABITAÇÃO	3.548.538,00	3.548.538,00	150.896,06	326.555,99	0,24	3.221.982,01	153.744,56	286.143,11	0,33	3.262.394,89
Habitação Urbana	1.829.532,00	1.829.532,00	1.150,80	2.743,51	0,00	1.826.788,49	1.196,58	2.334,53	0,00	1.827.197,47
Administração Geral	1.719.006,00	1.719.006,00	149.745,26	323.812,48	0,24	1.395.193,52	152.547,98	283.808,58	0,32	1.435.197,42
SANEAMENTO	41.561.816,00	41.626.816,00	3.580.584,29	13.078.585,62	9,50	28.548.230,38	3.304.540,36	5.306.422,16	6,07	36.320.393,84
Saneamento Básico Urbano	36.101.872,00	36.101.872,00	2.411.187,67	10.425.294,88	7,58	25.676.577,12	2.584.751,80	3.985.232,74	4,56	32.116.639,26
Administração Geral	5.334.944,00	5.399.944,00	1.169.396,62	2.653.290,74	1,93	2.746.653,26	719.788,56	1.321.189,42	1,51	4.078.754,58
Demais Subfunções	125.000,00	125.000,00	(0,00)	(0,00)	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	340.800,00	340.800,00	34.920,53	76.395,43	0,06	264.404,57	31.399,43	72.874,33	0,08	267.925,67
Preservação e Conservação Ambiental	340.800,00	340.800,00	34.920,53	76.395,43	0,06	264.404,57	31.399,43	72.874,33	0,08	267.925,67
AGRICULTURA	1.883.360,00	1.883.360,00	246.697,81	546.290,06	0,40	1.337.069,94	224.262,46	447.077,53	0,51	1.436.282,47
Extensão Rural	1.789.360,00	1.789.360,00	222.886,81	516.447,41	0,38	1.272.912,59	224.262,46	441.045,88	0,50	1.348.314,12
Demais Subfunções	94.000,00	94.000,00	23.811,00	29.842,65	0,02	64.157,35	0,00	6.031,65	0,01	87.968,35
INDÚSTRIA	4.132.120,00	4.132.120,00	156.044,48	327.663,73	0,24	3.804.456,27	158.092,43	299.000,57	0,34	3.833.119,43
Promoção Industrial	4.132.120,00	4.132.120,00	156.044,48	327.663,73	0,24	3.804.456,27	158.092,43	299.000,57	0,34	3.833.119,43
COMÉRCIO E SERVIÇOS	870.110,00	870.110,00	43.067,37	93.371,14	0,07	776.738,86	44.088,80	81.369,27	0,09	788.740,73
Promoção Comercial	3.250,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00
Turismo	863.360,00	863.360,00	43.067,37	93.371,14	0,07	769.988,86	44.088,80	81.369,27	0,09	781.990,73
Demais Subfunções	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
ENERGIA	4.705.300,00	4.785.300,00	91.378,38	2.255.035,65	1,64	2.530.264,35	756.499,96	1.488.864,93	1,70	3.296.435,07
Demais Subfunções	4.705.300,00	4.785.300,00	91.378,38	2.255.035,65	1,64	2.530.264,35	756.499,96	1.488.864,93	1,70	3.296.435,07
DESPORTO E LAZER	6.103.000,00	6.103.000,00	271.300,37	1.152.834,80	0,84	4.950.165,20	370.132,45	637.608,98	0,73	5.465.391,02
Desporto de Rendimento	725.000,00	725.000,00	119.800,00	585.800,00	0,43	139.200,00	160.300,00	306.200,00	0,35	418.800,00
Desporto Comunitário	3.498.000,00	3.498.000,00	4.450,00	4.450,00	0,00	3.493.550,00	4.450,00	4.450,00	0,01	3.493.550,00
Administração Geral	1.880.000,00	1.880.000,00	147.050,37	562.584,80	0,41	1.317.415,20	205.382,45	326.958,98	0,37	1.553.041,02
ENCARGOS ESPECIAIS	6.621.000,00	6.621.000,00	1.853.139,98	6.094.252,82	4,43	526.747,18	1.083.509,96	1.999.290,53	2,29	4.621.709,47
Serviço da Dívida Interna	3.715.000,00	3.715.000,00	6.424,00	3.492.848,15	2,54	222.151,85	651.323,03	1.311.015,46	1,50	2.403.984,54
Transferências	863.700,00	863.700,00	437.223,24	675.833,19	0,49	187.866,81	110.558,15	153.563,16	0,18	710.136,84
Outros Encargos Especiais	2.042.300,00	2.042.300,00	1.409.492,74	1.925.571,48	1,40	116.728,52	321.628,78	534.711,91	0,61	1.507.588,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**28.792.856,00**	**28.749.856,00**	**2.349.240,29**	**16.975.009,75**	**12,33**	**11.774.846,25**	**4.462.006,47**	**8.857.396,14**	**10,13**	**19.892.459,86**
TOTAL (III) = (I + II)	**387.040.541,00**	**413.588.004,91**	**43.586.647,57**	**137.624.658,88**	**100,00**	**275.963.346,03**	**48.672.946,16**	**87.425.908,52**	**100,00**	**326.162.096,39**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 10/06/2021, às 11:20:30.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	28.792.856,00	28.749.856,00	2.349.240,29	16.975.009,75	12,33	11.774.846,25	4.462.006,47	8.857.396,14	10,13	19.892.459,86
LEGISLATIVA	167.925,00	167.925,00	17.720,32	27.792,57	0,02	140.132,43	18.181,54	26.000,18	0,03	141.924,82
Ação Legislativa	167.925,00	167.925,00	17.720,32	27.792,57	0,02	140.132,43	18.181,54	26.000,18	0,03	141.924,82
ESSENCIAL A JUSTIÇA	49.000,00	49.000,00	5.413,34	11.500,24	0,01	37.499,76	5.413,34	11.500,24	0,01	37.499,76
Representação Judicial e Extrajudicial	49.000,00	49.000,00	5.413,34	11.500,24	0,01	37.499,76	5.413,34	11.500,24	0,01	37.499,76
ADMINISTRAÇÃO	11.097.668,00	11.097.668,00	156.812,23	10.339.898,73	7,51	757.769,27	1.870.551,14	3.737.478,93	4,28	7.360.189,07
Administração Geral	10.792.368,00	10.792.368,00	117.672,54	10.259.326,03	7,45	533.041,97	1.831.411,45	3.656.906,23	4,18	7.135.461,77
Administração Financeira	305.300,00	305.300,00	39.139,69	80.572,70	0,06	224.727,30	39.139,69	80.572,70	0,09	224.727,30
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	11.000,00	10.541,25	10.541,25	0,01	458,75	1.235,01	1.235,01	0,00	9.764,99
Administração Geral	0,00	11.000,00	10.541,25	10.541,25	0,01	458,75	1.235,01	1.235,01	0,00	9.764,99
ASSISTÊNCIA SOCIAL	644.450,00	655.450,00	85.181,71	194.297,83	0,14	461.152,17	87.916,91	178.581,54	0,20	476.868,46
Assistência Comunitária	33.950,00	44.950,00	0,00	0,00	0,00	44.950,00	0,00	0,00	0,00	44.950,00
Administração Geral	610.500,00	610.500,00	85.181,71	194.297,83	0,14	416.202,17	87.916,91	178.581,54	0,20	431.918,46
PREVIDÊNCIA SOCIAL	123.962,00	123.962,00	17.485,16	32.771,42	0,02	91.190,58	17.485,16	32.771,42	0,04	91.190,58
Administração Geral	123.962,00	123.962,00	17.485,16	32.771,42	0,02	91.190,58	17.485,16	32.771,42	0,04	91.190,58
SAÚDE	4.528.100,00	4.528.100,00	573.876,68	1.161.958,93	0,84	3.366.141,07	581.830,64	1.139.832,99	1,30	3.388.267,01
Atenção Básica	4.331.000,00	4.331.000,00	555.991,82	1.113.003,62	0,81	3.217.996,38	561.727,42	1.100.659,32	1,26	3.230.340,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	184.100,00	184.100,00	17.884,86	38.955,31	0,03	145.144,69	17.884,86	36.955,31	0,04	147.144,69
Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Vigilância Epidemiológica	11.000,00	11.000,00	0,00	10.000,00	0,01	1.000,00	2.218,36	2.218,36	0,00	8.781,64
EDUCAÇÃO	6.905.800,00	6.905.800,00	1.020.618,62	2.221.728,72	1,61	4.684.071,28	1.029.399,85	2.053.625,13	2,35	4.852.174,87
Ensino Fundamental	3.385.800,00	3.385.800,00	477.071,55	1.053.983,99	0,77	2.331.816,01	484.864,72	972.398,31	1,11	2.413.401,69
Educação Infantil	3.520.000,00	3.520.000,00	543.547,07	1.167.744,73	0,85	2.352.255,27	544.535,13	1.081.226,82	1,24	2.438.773,18
CULTURA	415.558,00	415.558,00	37.628,67	250.091,21	0,18	165.466,79	70.487,96	137.315,06	0,16	278.242,94
Difusão Cultural	415.558,00	415.558,00	37.628,67	250.091,21	0,18	165.466,79	70.487,96	137.315,06	0,16	278.242,94
DIREITOS DA CIDADANIA	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
URBANISMO	1.089.510,00	1.089.510,00	152.866,11	322.238,31	0,23	767.271,69	155.060,95	304.966,02	0,35	784.543,98
Infra-Estrutura Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	1.000,00	0,00	4.000,00	130,38	182,81	0,00	4.817,19
Serviços Urbanos	673.310,00	673.310,00	88.815,02	197.217,37	0,14	476.092,63	90.879,48	180.762,27	0,21	492.547,73
Administração Geral	411.200,00	411.200,00	64.051,09	124.020,94	0,09	287.179,06	64.051,09	124.020,94	0,14	287.179,06
HABITAÇÃO	125.302,00	125.302,00	26.362,97	51.744,24	0,04	73.557,76	26.362,97	51.744,24	0,06	73.557,76
Administração Geral	125.302,00	125.302,00	26.362,97	51.744,24	0,04	73.557,76	26.362,97	51.744,24	0,06	73.557,76
SANEAMENTO	1.318.673,00	1.253.673,00	195.096,79	388.577,71	0,28	865.095,29	195.096,79	387.804,61	0,44	865.868,39
Saneamento Básico Urbano	858.712,00	858.712,00	136.597,08	272.869,49	0,20	585.842,51	136.597,08	272.096,39	0,31	586.615,61
Administração Geral	459.961,00	394.961,00	58.499,71	115.708,22	0,08	279.252,78	58.499,71	115.708,22	0,13	279.252,78
GESTÃO AMBIENTAL	31.100,00	31.100,00	4.131,04	8.615,35	0,01	22.484,65	4.131,04	8.615,35	0,01	22.484,65
Preservação e Conservação Ambiental	31.100,00	31.100,00	4.131,04	8.615,35	0,01	22.484,65	4.131,04	8.615,35	0,01	22.484,65
AGRICULTURA	111.390,00	111.390,00	13.851,98	35.412,68	0,03	75.977,32	14.433,91	30.316,76	0,03	81.073,24
Extensão Rural	111.390,00	111.390,00	13.851,98	35.412,68	0,03	75.977,32	14.433,91	30.316,76	0,03	81.073,24
INDÚSTRIA	104.100,00	104.100,00	15.395,72	29.559,81	0,02	74.540,19	15.395,72	29.559,81	0,03	74.540,19
Promoção Industrial	104.100,00	104.100,00	15.395,72	29.559,81	0,02	74.540,19	15.395,72	29.559,81	0,03	74.540,19
COMÉRCIO E SERVIÇOS	12.600,00	12.600,00	1.376,16	5.526,44	0,00	7.073,56	1.716,08	3.230,20	0,00	9.369,80

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

Turismo	12.600,00	12.600,00	1.376,16	5.526,44	0,00	7.073,56	1.716,08	3.230,20	0,00	9.369,80
ENERGIA	11.200,00	11.200,00	1.097,56	2.171,18	0,00	9.028,82	1.097,56	2.171,18	0,00	9.028,82
Demais Subfunções	11.200,00	11.200,00	1.097,56	2.171,18	0,00	9.028,82	1.097,56	2.171,18	0,00	9.028,82
DESPORTO E LAZER	105.418,00	105.418,00	13.783,98	50.583,13	0,04	54.834,87	18.529,87	33.443,81	0,04	71.974,19
Administração Geral	105.418,00	105.418,00	13.783,98	50.583,13	0,04	54.834,87	18.529,87	33.443,81	0,04	71.974,19
ENCARGOS ESPECIAIS	1.950.000,00	1.950.000,00	0,00	1.830.000,00	1,33	120.000,00	347.680,03	687.203,66	0,79	1.262.796,34
Serviço da Dívida Interna	1.950.000,00	1.950.000,00	0,00	1.830.000,00	1,33	120.000,00	347.680,03	687.203,66	0,79	1.262.796,34

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	35.331.070,41	33.219.522,25	38.109.212,13	35.595.628,13	29.091.524,25	28.045.190,09	36.373.482,95	46.650.468,50	27.599.913,38	27.938.600,34	33.556.877,18	39.015.203,03	410.526.692,64	386.666.263,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.772.196,17	4.041.279,32	4.453.506,46	4.361.401,98	4.366.756,16	4.705.835,46	4.646.160,73	6.387.530,63	3.870.160,69	3.583.383,15	6.368.041,04	10.626.946,15	67.183.197,94	68.519.060,00
IPTU	6.943.215,30	1.219.322,03	1.027.009,48	1.006.092,62	1.008.742,81	1.015.230,87	1.005.061,78	1.664.233,43	279.527,05	254.103,33	2.125.741,51	7.000.737,24	24.549.017,45	28.709.400,00
ISS	1.096.495,99	1.189.417,00	1.554.021,74	1.583.954,71	1.668.895,68	1.768.968,01	1.729.554,79	1.989.541,93	1.747.992,35	1.362.545,35	1.971.749,47	1.608.314,66	19.271.451,68	17.388.400,00
ITBI	240.650,83	270.433,18	297.670,27	325.208,75	427.661,93	368.769,94	481.499,82	581.762,30	336.645,49	388.603,47	493.276,42	424.917,03	4.637.099,43	3.710.000,00
IRRF	794.301,22	652.624,88	796.822,68	710.947,85	472.180,44	765.677,17	707.637,40	1.343.093,42	755.146,71	853.449,60	863.593,50	800.620,36	9.516.095,23	9.500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	697.532,83	709.482,23	777.982,29	735.198,05	789.275,30	787.189,47	722.406,94	808.899,55	750.849,09	724.681,40	913.680,14	792.356,86	9.209.534,15	9.211.260,00
Contribuições	1.070.361,93	1.121.188,62	1.112.772,12	1.462.540,49	1.342.030,17	1.340.380,45	1.332.977,56	2.507.037,33	1.116.787,86	1.336.700,16	1.388.978,91	1.392.217,60	16.523.973,20	14.554.000,00
Receita Patrimonial	7.353.837,41	6.791.631,87	8.702.204,88	1.326.338,23	425.305,45	749.933,46	9.262.951,59	10.317.150,43	658.200,35	575.872,96	3.400.964,29	4.505.730,77	54.070.121,69	52.579.404,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.349.462,41	6.790.622,93	8.699.526,82	1.325.374,64	423.164,84	746.939,14	9.251.437,86	10.278.423,42	648.822,37	540.863,16	3.339.109,87	4.447.411,99	53.841.159,45	52.417.204,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.375,00	1.008,94	2.678,06	963,59	2.140,61	2.994,32	11.513,73	38.727,01	9.377,98	35.009,80	61.854,42	58.318,78	228.962,24	162.200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.432.000,19	2.428.569,02	2.482.557,80	2.612.702,31	2.709.603,01	2.788.629,93	2.941.878,26	3.030.609,66	2.690.888,25	2.630.230,86	3.118.277,42	2.764.312,24	32.630.258,95	33.708.680,00
Transferências Correntes	14.375.028,60	18.470.132,95	21.035.677,06	25.678.832,54	19.661.225,83	18.082.887,59	17.362.937,24	23.862.040,49	19.193.818,95	19.553.360,20	18.825.202,56	19.373.533,47	235.474.677,48	211.720.952,00
Cota-Parte do FPM	2.608.351,63	2.123.338,13	3.668.395,54	2.317.207,83	1.872.957,48	2.520.244,72	3.340.393,50	4.980.784,71	1.825.998,34	4.749.253,43	4.980.646,13	3.327.924,86	38.315.496,30	39.734.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.443.701,91	3.905.707,35	4.704.796,92	4.836.733,78	5.114.760,79	5.462.640,88	5.028.121,48	5.866.258,44	6.344.542,03	5.446.997,46	5.467.286,84	5.819.263,04	61.440.810,92	60.852.100,00
Cota-Parte do IPVA	1.165.759,31	1.203.941,85	1.267.705,14	1.111.473,21	1.128.149,27	1.006.716,12	536.123,34	357.076,88	857.505,91	957.128,49	1.315.858,32	1.197.721,57	12.105.159,41	14.135.315,00
Cota-Parte do ITR	33,33	0,00	0,00	1.308,09	8.026,16	44.066,28	941,01	420,79	1.797.998,07	976,66	(1.796.967,60)	550,33	57.353,12	73.400,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	51.090,20	45.944,99	55.192,74	63.831,32	74.977,53	85.808,80	94.061,20	98.927,99	88.407,34	72.317,30	85.871,36	86.124,98	902.555,75	750.000,00
Transferências do FUNDEB	3.509.333,90	3.694.465,97	4.347.038,75	4.442.530,86	4.529.581,49	4.978.015,41	4.742.819,10	5.365.323,11	5.615.342,23	5.345.251,76	5.136.796,45	5.287.731,93	56.994.230,96	53.500.000,00
Outras Transferências Correntes	3.596.758,32	7.496.734,66	6.992.547,97	12.905.747,45	6.932.773,11	3.985.395,38	3.620.477,61	7.193.248,57	2.664.025,03	2.981.435,10	3.635.711,06	3.654.216,76	65.659.071,02	42.676.137,00
Outras Receitas Correntes	327.646,11	366.720,47	322.493,81	153.812,58	586.603,63	377.523,20	826.577,57	546.099,96	70.057,28	259.053,01	455.412,96	352.462,80	4.644.463,38	5.584.167,00
DEDUÇÕES (II)	2.321.381,19	2.357.715,16	2.531.015,73	2.715.640,12	2.969.541,76	2.945.576,37	2.948.437,50	4.421.422,33	2.888.349,12	3.322.707,32	3.115.471,94	3.180.564,18	35.717.822,72	34.101.420,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	720.638,53	754.973,33	735.038,84	1.055.911,71	932.019,06	926.571,24	929.502,53	2.084.396,04	705.458,98	936.603,80	961.440,57	956.826,50	11.699.381,13	9.854.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	146.955,58	146.955,58	146.955,58	0,00	397.748,65	195.109,97	219.007,07	372.280,48	0,00	137.138,07	143.324,18	141.220,24	2.046.695,40	1.900.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.453.787,08	1.455.786,25	1.649.021,31	1.659.728,41	1.639.774,05	1.823.895,16	1.799.927,90	1.964.745,81	2.182.890,14	2.248.965,45	2.010.707,19	2.082.517,44	21.971.746,19	22.347.420,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**33.009.689,22**	**30.861.807,09**	**35.578.196,40**	**32.879.988,01**	**26.121.982,49**	**25.099.613,72**	**33.425.045,45**	**42.229.046,17**	**24.711.564,26**	**24.615.893,02**	**30.441.405,24**	**35.834.638,85**	**374.808.869,92**	**352.564.843,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.011,02	52,45	457,87	233,22	3.038,66	203.793,22	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**33.009.689,22**	**30.861.807,09**	**35.578.196,40**	**32.879.988,01**	**26.121.982,49**	**25.099.613,72**	**33.425.045,45**	**42.029.035,15**	**24.711.511,81**	**24.615.435,15**	**30.441.172,02**	**35.831.600,19**	**374.605.076,70**	**352.564.843,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**33.009.689,22**	**30.861.807,09**	**35.578.196,40**	**32.879.988,01**	**26.121.982,49**	**25.099.613,72**	**33.425.045,45**	**42.029.035,15**	**24.711.511,81**	**24.615.435,15**	**30.441.172,02**	**35.831.600,19**	**374.605.076,70**	**352.564.843,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 10/06/2021, às 11:21:03.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	87.691.594,00	21.045.935,14
Receita de Contribuições dos Segurados	9.854.000,00	3.560.329,85
Ativo	9.757.000,00	3.484.274,99
Inativo	69.000,00	61.461,40
Pensionista	28.000,00	14.593,46
Receita de Contribuições Patronais	17.205.555,00	4.771.907,95
Ativo	17.205.555,00	4.771.907,95
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	47.870.000,00	8.729.289,52
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	47.870.000,00	8.729.289,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	12.762.039,00	3.984.407,82
Compensação Financeira entre os Regimes	1.900.000,00	421.682,49
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	10.862.039,00	3.562.171,51
Demais Receitas Correntes	0,00	553,82
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**76.829.555,00**	**17.483.763,63**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	9.731.760,32	9.731.760,32	9.729.695,85
Aposentadorias	0,00	8.482.121,13	8.482.121,13	8.480.056,66
Pensões por Morte	0,00	1.249.639,19	1.249.639,19	1.249.639,19
Outras Despesas Previdenciárias	57.891.594,00	5.724,62	5.724,62	5.724,62
Compensação Financeira entre os regimes	600.000,00	5.724,62	5.724,62	5.724,62
Demais Despesas Previdenciárias	57.291.594,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**57.891.594,00**	**9.737.484,94**	**9.737.484,94**	**9.735.420,47**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**18.937.961,00**	**7.746.278,69**	**7.746.278,69**	**7.748.343,16**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	53.771.594,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	3.719.199,60
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	175.808,84
Investimentos e Aplicações	408.902.809,80
Outro Bens e Direitos	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
Receitas Correntes	3.087.809,00	51.341,66
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**3.087.809,00**	**51.341,66**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	2.133.962,00	324.710,39	262.754,47	253.361,93
Pessoal e Encargos Sociais	940.000,00	206.580,82	206.580,82	201.172,25
Demais Despesas Correntes	1.193.962,00	118.129,57	56.173,65	52.189,68
Despesas de Capital (XIV)	953.847,00	10.247,00	979,00	979,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**3.087.809,00**	**334.957,39**	**263.733,47**	**254.340,93**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**(283.615,73)**	**(212.391,81)**	**(202.999,27)**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 10/06/2021, às 11:22:40.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	364.609.243,00	119.683.102,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.809.460,00	24.546.120,22
IPTU	28.709.400,00	9.660.109,13
ISS	17.388.400,00	6.690.601,83
ITBI	3.710.000,00	1.643.442,41
IRRF	9.500.000,00	3.272.810,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.501.660,00	3.279.156,68
Contribuições	14.554.000,00	5.234.684,53
Receita Patrimonial	52.579.404,00	9.140.768,37
Aplicações Financeiras (II)	52.417.204,00	8.976.207,39
Outras Receitas Patrimoniais	162.200,00	164.560,98
Transferências Correntes	189.373.532,00	68.420.834,96
Cota-Parte do FPM	32.534.000,00	11.907.058,30
Cota-Parte do ICMS	48.681.680,00	18.462.471,80
Cota-Parte do IPVA	11.308.315,00	3.462.571,76
Cota-Parte do ITR	73.400,00	2.046,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	600.000,00	266.176,78
Transferências do FUNDEB	53.500.000,00	21.385.122,37
Outras Transferências Correntes	42.676.137,00	12.935.387,95
Demais Receitas Correntes	39.292.847,00	12.340.694,82
Outras Receitas Financeiras (III)	3.200,00	78,40
Receitas Correntes Restantes	39.289.647,00	12.340.616,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	312.188.839,00	110.706.817,11
RECEITAS DE CAPITAL (V)	47.410.036,00	437.288,37
Operações de Crédito (VI)	38.501.836,00	365.153,32
Amortização de Empréstimos (VII)	892.850,00	72.135,05
Alienação de Bens	1.075.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.075.000,00	0,00
Transferências de Capital	6.940.350,00	0,00
Convênios	5.500.100,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.440.250,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	8.015.350,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	320.204.189,00	110.706.817,11

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	302.487.963,28	113.566.476,02	75.776.310,16	74.751.539,87	1.322.283,14	5.815.391,67	5.791.489,33
Pessoal e Encargos Sociais	170.857.438,60	50.907.144,03	50.830.484,60	50.474.149,55	172.038,67	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	570.000,00	394.334,37	130.789,67	130.789,67	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	131.060.524,68	62.264.997,62	24.815.035,89	24.146.600,65	1.150.244,47	5.815.391,67	5.791.489,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	301.917.963,28	113.172.141,65	75.645.520,49	74.620.750,20	1.322.283,14	5.815.391,67	5.791.489,33
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	82.050.185,63	7.083.173,11	2.792.202,22	2.307.095,00	256.203,73	2.682.916,09	2.558.454,07
Investimentos	78.187.077,63	3.984.659,33	1.611.976,43	1.126.869,21	256.203,73	2.682.916,09	2.558.454,07
Inversões Financeiras	718.108,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	568.108,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.145.000,00	3.098.513,78	1.180.225,79	1.180.225,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	78.755.185,63	3.984.659,33	1.611.976,43	1.126.869,21	256.203,73	2.682.916,09	2.558.454,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	380.973.148,91	117.156.800,98	77.257.496,92	75.747.619,41	1.578.486,87	8.498.307,76	8.349.943,40
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**25.030.767,43**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(87.950.090,00)

JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	8.974.443,98
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.003.956,44
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**33.001.254,97**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(51.211.722,81)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.433.355,96	7.045.079,42
DEDUÇÕES (XXIX)	74.320.456,39	100.456.575,49
Disponibilidade de Caixa [1]	69.075.092,69	94.903.219,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	75.654.928,59	98.482.394,56
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	6.579.835,90	3.579.175,20
Demais Haveres Financeiros	5.245.363,70	5.553.356,13
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(65.887.100,43)	(93.411.496,07)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**27.524.395,64**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.000.660,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**24.523.734,94**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**16.553.247,40**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	53.771.594,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 10/06/2021, às 11:23:42.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l= (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	3.445.271,85	1.564.025,86	1.578.486,87	0,00	3.430.810,84	267.706,67	12.804.289,98	8.498.307,76	8.349.943,40	291.972,25	4.430.081,00	7.860.891,84
Executivo	3.445.271,85	1.564.025,86	1.578.486,87	0,00	3.430.810,84	267.706,67	12.804.289,98	8.498.307,76	8.349.943,40	291.972,25	4.430.081,00	7.860.891,84
Empresa Municipal de Habitação	0,00	3.802,42	3.802,42	0,00	0,00	0,00	11.729,01	8.689,67	8.689,67	27,34	3.012,00	3.012,00
Fundação Cultural de São Bento do Sul	0,00	10.062,15	10.062,15	0,00	0,00	0,00	7.312,37	6.632,84	6.632,84	550,53	129,00	129,00
Fundação Municipal de Desportos	0,00	18.408,37	16.769,75	0,00	1.638,62	99,75	24.197,80	2.743,38	2.398,38	1.154,59	20.744,58	22.383,20
Fundo Municipal de Saúde	244.794,55	510,00	510,00	0,00	244.794,55	24.205,45	3.946.225,90	3.396.644,86	3.394.619,86	11.504,34	564.307,15	809.101,70
Gabinete do Prefeito	324.000,00	192.299,10	192.299,10	0,00	324.000,00	0,00	132.463,88	83.116,54	83.116,54	28.121,60	21.225,74	345.225,74
IPRESBS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.934,79	59.533,68	59.533,68	3.755,55	262.645,56	262.645,56
Procuradoria	84.000,00	8.591,43	8.591,43	0,00	84.000,00	0,00	784,00	784,00	784,00	0,00	0,00	84.000,00
Secretaria Municipal de Administração	5.000,00	178.609,36	178.609,36	0,00	5.000,00	716,64	126.119,35	63.540,62	63.302,22	17.037,67	46.496,10	51.496,10
Secretaria Municipal de Agricultura	74.500,00	5.411,93	5.411,93	0,00	74.500,00	0,00	6.153,09	2.121,12	2.121,12	0,04	4.031,93	78.531,93
Secretaria Municipal de Assistência Social	168.500,00	102.174,18	102.174,18	0,00	168.500,00	1.540,01	304.827,75	113.881,26	113.881,26	111.860,66	80.625,84	249.125,84
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	3.000,00	43.269,91	43.269,91	0,00	3.000,00	478,75	54.636,17	1.155,25	1.155,25	5.257,33	48.702,34	51.702,34
Secretaria Municipal de Educação	2.184.000,00	174.637,51	174.637,51	0,00	2.184.000,00	8.600,00	2.832.426,03	2.053.457,15	1.983.307,97	81.854,42	775.863,64	2.959.863,64
Secretaria Municipal de Finanças	0,00	183,48	183,48	0,00	0,00	0,00	21.796,53	0,00	0,00	0,00	21.796,53	21.796,53
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	234.500,00	293.613,27	293.613,27	0,00	234.500,00	4.922,97	720.798,90	187.793,94	187.793,94	14.196,91	523.731,02	758.231,02
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	120.599,63	121.671,37	137.771,00	0,00	104.500,00	45.559,85	794.482,22	403.624,58	328.017,80	16.647,07	495.377,20	599.877,20
SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	2.377,67	410.781,38	410.781,38	0,00	2.377,67	1.583,25	3.494.402,19	2.114.588,87	2.114.588,87	4,20	1.381.392,37	1.383.770,04
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.570.538,19	1.570.538,19	0,00	0,00	0,00	27.832,68	24.501,15	24.501,15	0,00	3.331,53	3.331,53
Executivo	0,00	1.570.538,19	1.570.538,19	0,00	0,00	0,00	27.832,68	24.501,15	24.501,15	0,00	3.331,53	3.331,53
Empresa Municipal de Habitação	0,00	11.015,82	11.015,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Cultural de São Bento do Sul	0,00	30.156,43	30.156,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Municipal de Desportos	0,00	7.165,37	7.165,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gabinete do Prefeito	0,00	7.620,82	7.620,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPRESBS	0,00	2.258,84	2.258,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Procuradoria	0,00	3.383,43	3.383,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Administração	0,00	761.431,30	761.431,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	9.608,85	9.608,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	43.515,46	43.515,46	0,00	0,00	0,00	351,88	0,00	0,00	0,00	351,88	351,88
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	0,00	7.893,15	7.893,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Educação	0,00	505.181,26	505.181,26	0,00	0,00	0,00	27.480,80	24.501,15	24.501,15	0,00	2.979,65	2.979,65
Secretaria Municipal de Finanças	0,00	20.384,40	20.384,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	0,00	42.046,14	42.046,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l= (e+k)
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	0,00	29.611,69	29.611,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	0,00	89.265,23	89.265,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**3.445.271,85**	**3.134.564,05**	**3.149.025,06**	**0,00**	**3.430.810,84**	**267.706,67**	**12.832.122,66**	**8.522.808,91**	**8.374.444,55**	**291.972,25**	**4.433.412,53**	**7.864.223,37**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 10/06/2021, às 11:22:51.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	59.307.800,00	21.266.963,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	28.709.400,00	9.660.109,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.710.000,00	1.643.442,41
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.388.400,00	6.690.601,83
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	9.500.000,00	3.272.810,17
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	115.544.815,00	42.625.404,86
2.1- Cota-Parte FPM	39.734.000,00	14.883.822,76
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	36.000.000,00	14.883.822,76
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.734.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	60.852.100,00	23.078.089,37
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	750.000,00	332.720,98
2.4- Cota-Parte ITR	73.400,00	2.557,46
2.5- Cota-Parte IPVA	14.135.315,00	4.328.214,29
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**174.852.615,00**	**63.892.368,40**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**22.362.163,00**	**8.525.080,97**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**21.350.990,75**	**7.448.011,13**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	53.500.000,00	21.385.122,37
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	53.500.000,00	21.385.122,37
6.1.1- Principal	53.500.000,00	21.385.122,37
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1]	**31.137.837,00**	**12.860.041,40**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	423.325,95
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	423.325,95
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**21.808.448,32**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	39.580.325,95	12.662.147,52	12.661.669,41	12.543.576,03
10.1- Educação Infantil	16.308.000,00	6.304.445,71	6.304.266,42	6.278.807,40
10.1.1- Creche	8.016.558,99	3.099.090,08	3.099.001,94	3.086.487,00
10.1.2- Pré-escola	8.291.441,01	3.205.355,63	3.205.264,48	3.192.320,40
10.2- Ensino Fundamental	23.272.325,95	6.357.701,81	6.357.402,99	6.264.768,63
11- OUTRAS DESPESAS	14.420.000,00	3.964.500,53	3.964.500,53	3.962.989,67
11.1- Educação Infantil	8.204.940,00	2.516.584,95	2.516.584,95	2.516.301,15
11.1.1- Creche	4.033.320,18	1.237.083,13	1.237.083,13	1.236.943,62
11.1.2- Pré-escola	4.171.619,82	1.279.501,82	1.279.501,82	1.279.357,53
11.2- Ensino Fundamental	6.215.060,00	1.447.915,58	1.447.915,58	1.446.688,52
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**54.000.325,95**	**16.626.648,05**	**16.626.169,94**	**16.506.565,70**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	12.238.821,57	12.238.343,46	12.120.250,08
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.203.322,10	16.202.843,99	16.083.239,75
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.969.585,66	12.238.343,46	12.238.343,46	57,23
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.138.512,24	5.182.278,38	5.182.278,38	24,23

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.687.125,53	423.325,95	423.325,95	423.325,95	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.687.125,53	423.325,95	423.325,95	423.325,95	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.154.470,00	2.241.829,75	2.193.337,94	1.919.970,22
24.1- Creche	5.974.799,23	1.102.021,12	1.078.183,90	943.803,93
24.2- Pré-escola	6.179.670,77	1.139.808,63	1.115.154,04	976.166,29
25- ENSINO FUNDAMENTAL	10.123.176,95	3.837.875,53	2.750.309,59	2.327.096,09
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**22.277.646,95**	**6.079.705,28**	**4.943.647,53**	**4.247.066,31**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	21.569.817,47
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	12.860.041,40
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	62.360,06
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	8.647.416,01

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.973.092,10	8.647.416,01	13,53

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.299.430,30	1.857.491,02	2.461.676,68	62.360,06	2.775.393,56
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.045.939,20	1.857.491,02	2.392.185,58	62.360,06	591.393,56
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.253.491,10	0,00	69.491,10	0,00	2.184.000,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	6.377.730,00	2.624.838,03
35.1- Salário-Educação	4.870.000,00	2.068.180,54
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	1.404.100,00	527.255,61
35.4 - PNATE	35.700,00	9.862,17
35.5- Outras Transferências do FNDE	67.930,00	19.539,71
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**6.377.730,00**	**2.624.838,03**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.356.564,55	373.553,99	98.480,69	87.672,41
41.1- Creche	3.124.710,25	183.628,75	48.410,37	43.097,32
41.2- Pré-escola	3.231.854,30	189.925,24	50.070,32	44.575,09
42- ENSINO FUNDAMENTAL	6.674.842,78	1.276.233,75	525.192,75	300.338,74
43- ENSINO MÉDIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	265.000,00	10.800,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**13.301.407,33**	**1.660.587,74**	**623.673,44**	**388.011,15**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	92.936.301,60	26.267.954,70	23.084.684,54	22.017.542,75
47.1- Despesas Correntes	84.506.444,48	25.253.435,10	22.727.344,87	21.854.085,90
47.1.1- Pessoal Ativo	64.928.375,95	19.893.967,26	19.893.489,15	19.251.934,98
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	19.578.068,53	5.359.467,84	2.833.855,72	2.602.150,92
47.2- Despesas de Capital	8.429.857,12	1.014.519,60	357.339,67	163.456,85
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	8.429.857,12	1.014.519,60	357.339,67	163.456,85

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	4.153.595,81	6.208.671,46
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	21.396.447,12	2.068.180,54
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	16.576.056,80	215.132,12
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	8.973.986,13	8.061.719,88
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	467.437,71	26,84
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	9.441.423,84	8.061.746,72

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 10/06/2021, às 11:25:54.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	38.501.836,00	365.153,32	38.136.682,68

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	82.050.185,63	7.083.173,11	74.967.012,52
Investimentos	78.755.185,63	3.984.659,33	74.770.526,30
Inversões Financeiras	150.000,00	0,00	150.000,00
Amortização da Dívida	3.145.000,00	3.098.513,78	46.486,22
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	150.000,00	0,00	150.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	81.900.185,63	7.083.173,11	74.817.012,52

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**43.398.349,63**	**6.718.019,79**	**36.680.329,84**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 10/06/2021, às 11:23:26.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 23-2021

Publicação Nº 3090543

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DCE19B863168F17F8E1CE99564E3DF68B03CB174

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 23/2021

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO torna público a homologação do edital do pregão presencial Nº 23/2021, tendo como objeto, a aquisição de combustível, 55.000 litros de gasolina refinada comum e 55.000 litros de diesel S10 para uso nos veículos da frota; maquinários e equipamentos do SAMAE, para a empresa: AUTO POSTO TRADIÇÃO LTDA, totalizando em R$ 527.450,00 vencedora dos itens 01 e 02.

São Bento do Sul, 10 de junho de 2021

OSVALCIR PETERS
DIRETOR PRESIDENTE

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 102/2021

Publicação Nº 3091585

CONTRATO Nº 102/2021

TERMO ADITIVO SEXTO AO CONTRATO Nº 1/2021, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA AUTO POSTO KLEIN LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa AUTO POSTO KLEIN LTDA, inscrita no CNPJ nº 32709282000197, localizada na RUA JOSÉ SCHEID, 894, na Cidade São Bernardino - SC, empresa devidamente credenciada, neste ato representado pelo seu proprietário/administrador o Sr. GABRIEL KLEIN, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RUA JOSÉ SCHEID, 894, na Cidade de São Bernardino - SC, inscrito no CPF sob nº 091.537.619-95, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2021 QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS OLEO DIESEL E GASOLINA. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 56/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 1/2021, aditado pelo Contrato nº 35/2021, Contrato nº 41/2021, Contrato nº 44/2021, Contrato nº 53/2021 e Contrato nº 93/2021.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 4.264,40 (quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 10/06/2021 até o dia 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 56/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Contrato nº 1/2021, aditado pelo Contrato nº 35/2021, Contrato nº 41/2021, Contrato nº 44/2021, Contrato nº 53/2021 e Contrato nº 93/2021 e o aumento do valor nos preços do combustível (gasolina aditivada), o que resultou consequentemente no aumento do preço praticado pelo fornecedor, amplamente divulgado pela mídia brasileira e posteriormente comprovada por meio fiscal, promovem a readequação de valores dos preços praticados na aquisição de combustíveis, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Nº AF	Nº EMPENHO	SALDO R$	QUANT. LT.	PRODUTO	R$ REVISÃO	TOTAL R$ AUMENTO
06	14	281,99	52,22	Gasolina Aditivada	0,46	24,02
07	15	6.346,94	1.175,36	Gasolina Aditivada	0,46	540,67
08	16	6.891,69	1.276,24	Gasolina Aditivada	0,46	587,07
09	17	8.100,00	1.500,00	Gasolina Aditivada	0,46	690,00
11	19	7.140,85	1.322,38	Gasolina Aditivada	0,46	608,29
12	20	10.783,37	1.996,92	Gasolina Aditivada	0,46	918,59
13	21	4.138,50	766,39	Gasolina Aditivada	0,46	352,54
14	22	6.377,02	1.180,93	Gasolina Aditivada	0,46	543,22
	TOTAL	50.060,38	9.270,44		TOTAL	4.264,40

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO – Face acordo mútuo entre as partes promovem por meio deste termo a readequação de valores dos preços praticados dos combustíveis supra demonstrado, objeto do Contrato nº 1/2021, aditado pelo Contrato nº 35/2021, Contrato nº 41/2021, Contrato nº 44/2021, Contrato nº 53/2021 e Contrato nº 93/2021, passando o valor do litro de gasolina aditivada de R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) para o valor de R$ 5,86 (cinco reais e oitenta e seis centavos) representando um aumento no valor de R$ 0,46 (quarenta e seis centavos) por litro.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 56/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Contrato nº 1/2021, aditado pelo Contrato nº 35/2021, Contrato nº 41/2021, Contrato nº 44/2021, Contrato nº 53/2021 e Contrato nº 93/2021.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designada a Sra. TAIZA CARNIEL, portadora do RG n° 6.016.325 e do CPF n° 056.589.639-31, Secretária da Administração e Fazenda, Sr. ARCIONE RIBEIRO, portador CPF n° 046.522.709-09, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, Sr. RAUL BENDER, portador do CPF n° 051.664.819-50, Secretário da Infraestrutura, Sra. GESLAINE NEGRI ZANOVELLO, portadora do CPF n° 070.788.189-70, Secretário do Desenvolvimento Social e Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER, portadora do CPF n° 059.108.239-06, Secretária da Educação Cultura e Esportes, respectivamente, conforme AF emitidas pelo Município para cada Secretaria Municipal, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 1/2021, aditado pelo Contrato nº 35/2021, Contrato nº 41/2021, Contrato nº 44/2021, Contrato nº 53/2021 e Contrato nº 93/2021.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 10 de Junho de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

GABRIEL KLEIN
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 34/2021

Publicação Nº 3091471

CONTRATO Nº 34/2021

TERMO ADITIVO QUARTO AO CONTRATO Nº 1/2021, REALIZADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA AUTO POSTO KLEIN LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. ALCEU NEGRI, brasileiro, divorciado, portador do CPF 019.753.099-01, residente e domiciliado na Comunidade de Linha Sede Charuto no interior do Município de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa AUTO POSTO KLEIN LTDA, inscrita no CNPJ nº 32709282000197, localizada na RUA JOSÉ SCHEID, 894, na Cidade São Bernardino - SC, empresa devidamente credenciada, neste ato representado pelo seu proprietário/administrador o Sr. GABRIEL KLEIN, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RUA JOSÉ SCHEID, 894, na Cidade de São Bernardino - SC, inscrito no CPF sob nº 091.537.619-95, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 01/2021 QUE CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GASOLINA. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS VINCULADOS A SECRETAIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 56/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 1/2021, aditado pelo Contrato nº 16/2021, Contrato nº 18/2021 e Contrato nº 24/2021.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 1.894,59 (um mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 11/03/2021 até o dia 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 56/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Contrato nº 1/2021, aditado pelo Contrato nº 16/2021, Contrato nº 18/2021 e Contrato nº 24/2021 e o aumento do valor nos preços do combustível (gasolina aditivada), o que resultou consequentemente no aumento do preço praticado pelo fornecedor, amplamente divulgado pela mídia brasileira e posteriormente comprovada por meio fiscal, promovem a readequação de valores dos preços praticados na aquisição de combustíveis, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Nº AF	Nº EMPENHO	SALDO R$	QUANT. LT.	PRODUTO	R$ REVISÃO	TOTAL R$ AUMENTO
42	183	4.936,37	914,14	Gasolina Aditivada	0,46	420,50
43	15	17.304,62	3.204,56	Gasolina Aditivada	0,46	1.474,09
	TOTAL	22.240,99	4.118,70		TOTAL	1.894,59

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

DO ADITAMENTO – Face acordo mútuo entre as partes promovem por meio deste termo a readequação de valores dos preços praticados dos combustíveis supra demonstrado, objeto do Contrato nº 1/2021, aditado pelo Contrato nº 16/2021, Contrato nº 18/2021 e Contrato nº 24/2021, passando o valor do litro de gasolina aditivada de R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) para o valor de R$ 5,86 (cinco reais e oitenta e seis centavos) representando um aumento no valor de R$ 0,46 (quarenta e seis centavos) por litro.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 56/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 1/2021, aditado pelo Contrato nº 16/2021, Contrato nº 18/2021 e Contrato nº 24/2021.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 10 de Junho de 2021.

ALCEU NEGRI
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

GABRIEL KLEIN
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:_____ _____

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LIC. 56/2021

Publicação Nº 3090553

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 34/2021 - PR Processo Administrativo: 56/2021 Processo de Licitação: 56/2021 Data do Processo: 21/05/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DALVIR LUIZ LUDWIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 56/2021
b) Licitação Nr.: 34/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/06/2021
e) Data da Adjudicação: 10/06/2021 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS 185/65 R 14 PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO SETOR DE EDUCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 PARA O SETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI (5648)						
1	PNEU 185/65 ARO 14 COM ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 86. ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: IRIS ECORIS	Und	10	-	299,00	2.990,00
					Total do Fornecedor:	**2.990,00**
					Total Geral:	**2.990,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (33), 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (40), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (87), 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00 (117)

São Bernardino, 10 de Junho de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

São Carlos

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°093/2021

Publicação Nº 3090357

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO

Nº 093/2021

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Rudi Miguel Sander, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº 868.119.249-34, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr(a): GIZIELI RIBEIRO DOS SANTOS residente na RUA SÃO JOAQUIM, 229, BAIRRO NOVO HORIZONTE, Município de AGUAS DE CHAPECÓ Estado de Santa Catarina, portador(a) do documento de Identidade N° 5.407.875 CPF nº 063.257.479-84 doravante denominado de CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições de Auxiliar de Serviços Gerais ,com 40 horas semanais, junto a Secretaria de Agricultura que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013, e processo Seletivo nº: 006/2021.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de: 07/06/2021 até: 31/12/2021, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos SC, 08 de Junho de 2021

GIZIELI RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 063.257.479-84
Contratado(a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito
Contratante

Testemunhas:

1ª_____

Nome:

CPF:

2ª_____

Nome:

CPF:

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 009/2021

Publicação Nº 3090353

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 009/2021

Rudi Miguel Sander, Prefeito Municipal de São Carlos - SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo realizado através do Edital nº 009/2021, vem por meio desta, CONVOCAR (O)A CANDIDAT(O)A NO CARGO A SEGUIR:

CANDITADO	CARGO
JOSARA GREGORIO ENGSTER	ESTAGIÁRIA EM DIREITO

O convocado devera comparecer no prazo de 10 dias a contar da data de publicação desta convocação, no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Carlos, sito na Rua Demétrio Lorenz, 747, centro, para apresentação, entrega dos documentos constantes do edital do concurso e agendamento de exames de saúde pré-admissionais, tudo em conformidade do edital de abertura do Processo Seletivo.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos/SC,
em 10 de Junho de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0203/2021

Publicação Nº 3090877

PORTARIA Nº 0203/2021
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede a Servidora Pública Municipal CHEILA MARIA HOSS, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, 18 dias de férias do período de 07 de Maio de 2021 à 24 de Junho de 2021, referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento

vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos da data 07 de Junho de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 10 de Junho de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0204/2021

Publicação Nº 3091188

PORTARIA Nº 0204/2021
"AUTORIZA SERVIDOR MUNICIPAL A MOVIMENTAR CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito em exercício do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica autorizado o Sr. FERNANDO JOSE SIGNORI, inscrito no CPF sob nº: 052.358.169-60, Prefeito Municipal em Exercício, juntamente com o Sr. Jonatas Antonio Biazus, inscrito no CPF sob nº: 036.369.009-35, Tesoureiro do Município, a movimentar a conta, emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP, solicitar saldos e extratos de investimentos, solicitar saldos extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico das contas bancarias junto ao Banco do Brasil S/A, Ag: 1395-1, de São Carlos, em nome do Poder Publico Municipal, seja MUNICIPIO DE SÃO CARLOS, inscrito no CNPJ sob n° 82.945.718/0001-15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 12 de Junho de 2021 até 30 de Junho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Junho de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 057/2021 - ADM

Publicação Nº 3091005

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 57 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
26/2021
Processo Administrativo: 57/2021

O(a) Prefeito (a), , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 26/2021, o(s) participante(s):

451550 - SUPRIMAQ COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA M

Lote: 1 - LOTE 01

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MONO LASER A4 E A3- EQUIPAMENTO 01, 02, 03, 04 E 06.	UNIDADE	SAMSUNG/ HP/ SHARP/KYOCEIRA.	1.400.000	R$0,0626	R$87.640,00
2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA COLORIDA ECO TANQUE A4- EQUIPAMENTO 07	UNIDADE	EPSON	100.000	R$0,4922	R$49.220,00
3	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PLOTTER COLORIDA A1- EQUIPAMENTO 08, POR METRO LINEAR.	METRO	HP	1.000	R$8,0555	R$8.055,50
					Total do Fornecedor:	R$144.915,50

São Carlos, 10 de junho de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

TERMO DE TRANSMISSÃO DE POSSE 001/2021

Publicação Nº 3090884

TERMO DE TRANSMISSÃO DE POSSE DO PREFEITO MUNICIPAL AO VICE-PREFEITO

As dez horas e trinta minutos do dia onze de junho de dois mil e vinte um, no Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos/SC, com a participação do Sr. Rudi Miguel Sander, Prefeito Municipal, Sr. Fernando José Signori, Vice-Prefeito, Vereadores, membros do Governo Municipal e membros da comunidade em geral, reunidos com o objetivo de transmissão do cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito, pelo período de dezenove dias, iniciando-se no dia doze de junho de dois mil e vinte um, até o dia trinta de junho de dois mil e vinte um, com retorno automático ao cargo ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte um.
Ainda, na oportunidade o Prefeito Municipal Rudi Miguel Sander, entregou o relatório das contas bancárias e contas a pagar no período, que fazem parte deste termo.
Fica autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rudi Miguel Sander, a utilização da senha bancária das contas municipais para eventuais pagamentos necessários em sua ausência, mediante consulta prévia aos setores de contabilidade e tesouraria. Nada mais a ser tratado, lavrou-se o presente termo, que será assinado pelos presentes e publicado na forma da Lei, para que surta os efeitos legais.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos/SC,
em 11 de junho de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER Prefeito Municipal	FERNANDO JOSÉ SIGNORI Vice Prefeito Prefeito Municipal em Exercício

Demais presentes:

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

1916/2021

Publicação Nº 3090875

DECRETO Nº 1916/2021
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILSE AMÉLIA LEOBET, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul, na forma da Lei Municipal nº 498/2008 e suas alterações posteriores;
DECRETA:
Art.1º- Fica nomeados os integrantes abaixo relacionados para, na qualidade de Conselheiros, comporem o Conselho Municipal do Idoso de São Cristóvão do Sul, pelo período de 02 (dois) anos, com as atribuições e prerrogativas previstas em lei:
I – Representantes da Secretaria de Assistência Social:
a) Conselheiro Titular: Rosméri de Lourdes Farias Bordignon
b) Conselheiro Suplente: Dóris Martins Gomes
c) Conselheiro Titular: Neuza Zechini da Silva
d) Conselheiro Suplente: Verediane Hechler Lima

II – Representantes da Secretaria da Saúde:
a) Conselheiro Titular: Eliezer Rodrigues Gomes
b) Conselheiro Suplente: Marilene Alexandre de Souza

III – Representantes da Secretaria de Educação:
a) Conselheiro Titular: Giseli Afonso Coelho Telles
b) Conselheiro Suplente: Joelma de Fatima Silva de Jesus

IV – Representantes de Órgãos não governamentais:
a) Conselheiro Titular: Marta França da Silva
b) Conselheiro Suplente: Cenira Livramento Castilho
c) Conselheiro Titular: Traudi Hertha Braun
d) Conselheiro Suplente: Andreza Suely Mazieiro
e) Conselheiro Titular: Cleomar Terezinha Coldebella
f) Conselheiro Suplente: Dinair dos Santos Marafigo
g) Conselheiro Titular: Ulda Terezinha Goetten Bastos
h) Conselheiro Suplente: Alba dos Santos Lima
Parágrafo Único: É parte integrante e indispensável do presente decreto a Ata n°01/2021 de 01 de junho de 2021, oriunda do Conselho Municipal do Idoso.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 10 de junho de 2021.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

Publicado o presente decreto, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um no Mural Público do Paço Municipal, situado na portaria da Prefeitura Municipal.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

1917/2021

Publicação Nº 3090925

DECRETO Nº 1917/2021

"AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ILSE AMÉLIA LEOBET, Prefeita do Município de São Cristóvão do Sul - SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal 805/2020 de 13/10/2020:

Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade autorizado a suplementar dotações orçamentárias, da Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no montante de R$ 70.000,00 (setenta mil), a saber:

02.00 – PODER EXECUTIVO
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
12.361.1201.2.009 – Manutenção das atividades do ensino fundamental
Código reduzido 47 – 4.4.90.00.00.00.00.1.001 – Aplicações diretas..R$ 50.000,00
12.365.1201.2.015 – Manutenção da Educação Infantil
Código reduzido 62- 4.4.90.00.00.00.00.1.001- Aplicações diretas....R$ 20.000,00
Total das suplementações ..... R$ 70.000,00

Art. 2º - Para a cobertura das suplementações de dotações de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o departamento de contabilidade autorizada a anular dotações orçamentárias na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no montante de R$ 70.000,00 (setenta mil), a saber:

02.00 – PODER EXECUTIVO
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12.361.1201.2.009 – Manutenção das atividades do ensino fundamental
Código reduzido 42 – 3.3.90.00.00.00.00.1.001 – Aplicações diretas..R$ 50.000,00
12.365.1201.2.015 – Manutenção da Educação Infantil
Código reduzido 57- 3.1.90.00.00.00.00.1.001- Aplicações diretas....R$ 20.000,00
Total das Anulações ..... R$ 70.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Cristóvão do Sul, 10 de junho de 2021.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal
Publicado o presente decreto, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na portaria do Paço Municipal.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretario de Planejamento, Administração e Finanças

1918/2021

Publicação Nº 3090928

DECRETO N° 1918/2021
DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILSE AMÉLIA LEOBET, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e ainda;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto nº 515, de 17 de março de 2020 do Governo do Estado de Santa Catarina, que declarou situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento significativo de casos positivos, e a constante ascensão para a Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) em nossa cidade e região;

CONSIDERANDO a crescente taxa de ocupação de leitos destinados ao tratamento de pacientes infectados por Coronavírus junto ao Hospital Regional Hélio Anjos Ortiz, único que atende a comunidade de Curitibanos e região;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar novas medidas preventivas e de enfrentamento à pandemia do COVID-19, de modo a evitar o colapso do sistema de saúde local.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam proibidos, por motivo de saúde pública, todo e qualquer evento social e ou recreativo, reunião ou confraternização, salões de baile, casa de shows, afins e similares, em ambiente público ou privado, fechados ou abertos, que implique em aglomeração de pessoas.

Art. 2º. Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, para evitar a transmissão comunitária do Coronavírus - COVID-19 no âmbito do Município de São Cristóvão do Sul.

Art. 3º. Fica determinado o fechamento das atividades não essenciais no horário compreendido entre 22h00 às 5h00 do dia seguinte, ficando proibida inclusive, neste mesmo período, a permanência de pessoas nestes estabelecimentos.

§ 1º. Os serviços de alimentação poderão manter suas atividades até as 23:00h, exclusivamente para o término das refeições, ficando proibido o ingresso de novos clientes após o horário estabelecido no caput.

§ 2º. Os serviços a que se referem o § 1º, poderão funcionar nos demais horários somente na modalidade do tipo tele-entrega (delivery), retirada na porta e/ou balcão (take out) ou drive thru.

Art. 4º. Os supermercados, comércio varejista e atacadista de alimentos e similares, deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrarem ao recinto, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato, e:

a) operar com ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento;
b) garantir distanciamento de no mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;
c) organizar as filas internas e externas, garantindo o distanciamento de no mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;
d) assegurar que todos os clientes, antes de adentrarem no estabelecimento, higienizem suas mãos com álcool gel 70%, e utilizem máscaras de proteção facial;
e) os estabelecimentos deverão definir e executar protocolos de desinfecção de ambientes, superfícies e equipamentos constantemente e a cada uso, especialmente os carrinhos e cestas de compras, e intensificar as rotinas de limpeza;
f) os supermercados deverão ainda proibir as atividades de promotores de vendas;
g) permitir que apenas uma pessoa de cada grupo familiar adentre e permaneça no estabelecimento.

§ 1º Na aplicação do previsto no caput, sendo aferida temperatura de 37,5ºC (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius) ou superior, não será permitida a entrada do indivíduo no estabelecimento e deverão ser imediatamente comunicadas e seguidas as recomendações das autoridades de saúde do município.

§ 2º A norma prevista no caput, fica vigente como determinação para os estabelecimentos com área igual ou maior que 500,00m² (quinhentos metros quadrados) e como recomendação para os demais.

Art. 5º. As igrejas, templos religiosos e afins, tem autorização para permanecerem abertos durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19 todos os dias, seguindo as orientações previstas na Portaria SES 1002/2020 e ainda:

I - A lotação máxima autorizada de 25% da capacidade;
II - Os lugares de assento devem ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
III - Dispensadores de álcool 70% devem estar localizados nas portas de acesso à igreja ou ao templo;
IV - Deve ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem à igreja ou ao templo, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.
V - garantir a circulação de ar externo nos estabelecimentos, mantendo-se as janelas e portas abertas, sendo recomendada a não utilização de aparelhos de ar condicionado;
VI - realizar a aferição de temperatura corporal de todas as pessoas antes de adentrarem ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato e, sendo aferida temperatura de 37,5ºC (trinta e sete vírgula cinco graus Celsius) ou superior deverão ser imediatamente comunicadas e seguidas as recomendações das autoridades de saúde do município;

Art. 6º. As conveniências, ainda que instaladas em estabelecimentos que executem atividades essenciais, e quadras esportivas, abertas ou fechadas, ficam sujeitas ao cumprimento da regra do art. 3º.

Art. 7º. Fica proibida a circulação
de pessoas no horário entre as 23:00h e 5:00h do dia seguinte, exceto para deslocamento profissional e situações de emergência devidamente comprovadas.

Art. 8°. O descumprimento das normas sanitárias de enfrentamento ao COVID-19 ensejará, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, nos termos do Art. 42 e seguintes da Lei nº 3303/98, alternativa ou cumulativamente, nas seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa;
VII - interdição parcial, ou total do estabelecimento;

§ 1º Será considerada infração a desobediência ou inobservância ao disposto nas normas legais, regulamentos e outras que, por qualquer forma, se destinam à promoção, preservação e recuperação da saúde.

§ 2º Responderá pela infração quem de qualquer modo, cometer ou concorrer para a sua prática, ou dela se beneficiar.

§ 3º A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias:

I - para as infrações cometidas por pessoa física, o empresário individual, a empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, o micro empreendedor individual - MEI e a microempresa – ME-, ressalvada a hipótese do inciso III - multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme artigo 8º, § 3º, do Decreto Estadual n. 562/2020, com redação do art. 3º, do Decreto 1.218/2021;
II - para infrações cometidas pelas demais pessoas jurídicas - multa de 20 (vinte) UFMC;
III – para infrações por descumprimento do previsto no art. 1º deste decreto, aplicável ao organizador do evento e para o proprietário do imóvel onde se realizar o evento - multa de 175 UFMC.

§ 4º A reincidência específica sujeitará na aplicação da pena de multa em dobro.

§ 5º O valor arrecado com a aplicação de multas, reverterá em favor das ações de prevenção e proteção ao COVID-19.

§ 6º Os prazos, a notificação, a apresentação de recurso, e demais procedimentos decorrentes da aplicação de penalidade, seguirá as regras do Título II, da Lei Complementar nº 184/2017, que trata do Procedimento Tributário.

Art. 9°. Este decreto entra na data de sua publicação, com prazo de vigência até 16 (dezesseis) de junho de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul/SC, 10 de junho de 2021.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

Publicado o presente decreto aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um na portaria e mural público da Prefeitura Municipal.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

508/2021

Publicação Nº 3091115

PORTARIA 508/2021
NOMEIA THAIS DE MORAIS RIBEIRO, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO 001/2019, PARA O CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILSE AMELIA LEOBET, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 79 inciso XII da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul e com fundamento nas Leis Complementares 13/2004 e 33/2007, com suas alterações posteriores,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada THAIS DE MORAIS RIBEIRO, para o Cargo de AGENTE DE LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS – 40 Horas semanais junto a Secretaria de Educação, integrando o quadro de Servidores desta Municipalidade em conformidade com o artigo 13 c/c artigo 14 e 15 da Lei Complementar 13/2004.
Parágrafo único – A presente nomeação se dá obedecida à ordem de classificação, conforme resultado final Homologado do Concurso Público 001/2019.

Art. 2º - A servidora ora nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, devendo neste prazo apresentar junto ao Departamento de Pessoal do Município a documentação necessária na forma da Lei vigente.
Parágrafo único – A não apresentação dos documentos e a conseq-ente ausência de posse da ora nomeada no prazo, tornará sem efeito a presente nomeação conforme disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar 13/2004.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 10 de junho de 2021.

ILSE AMELIA LEOBET
Prefeita Municipal

Publicada a presente portaria aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na portaria a Prefeitura Municipal.

Valmir da Leve Rodrigues
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

824/2021

Publicação Nº 3090859

LEI MUNICIPAL Nº 824/2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ILSE AMÉLIA LEOBET, Prefeita do Município de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, para fins de utilização pelo Município da prestação de mão de obra carcerária de sentenciados em regime semiaberto.

Art. 2º - O presente convênio terá vigência máxima de até 31/12/2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias e específicas do orçamento.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 10 de junho de 2021.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

825/2021

Publicação Nº 3090867

LEI MUNICIPAL Nº 825/2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO COMPOSTO DE CAMERAS DE VIDEO NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL.

ILSE AMÉLIA LEOBET, Prefeita do Município de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina para a instalação e manutenção de um sistema de monitoramento urbano composto de câmeras de vídeo no Município de São Cristóvão do Sul/SC.

Art. 2°As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3° A prestação de contas dos valores recebidos dar-se-á na forma da legislação vigente.

Art. 4°Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 10 de junho de 2021.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

EDITAL 30/2021

Publicação Nº 3091105

A V I S O
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, através da sua Comissão de Licitação e em obediência ao art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público o Processo de Dispensa de Licitação para contratação dos serviços abaixo especificados.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de documentação técnica para licenciamento ambiental de LP, LI, LO atividade CODRAM – 71.21.10 – Loteamento com fins industriais e comerciais.

VALOR ESTIMADO - R$ 17.170,00 (Dezessete mil cento e setenta reais)

EMPRESA CONTRATADA: ARQBIO SOLUCAO COMPLETA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.668.173/0001-92, estabelecida RUA PROF FRANCISCO STAWINSKI 766 SALA 02 CENTRO GETULIO VARGAS RS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93.

São Cristóvão do Sul/SC, 09 de junho de 2021.

MAIRA VARGAS FERNANDES
Presidente CPL

EDITAL 31/2021

Publicação Nº 3091112

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021

AVISO
O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, através da sua Comissão de Licitação e em obediência ao art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público o Processo de Dispensa de Licitação para contratação dos serviços abaixo especificados.

OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, aquisição de livros com o tema manual sobre a família, para a Secretaria de Educação.

VALOR ESTIMADO - R$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais)

EMPRESA CONTRATADA: IMAGEM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ nº 05.134.005/0001-20, localizada a Avenida Candido de Abreu, 526 – Centro Cívico, na cidade de Curitiba, neste ato representado por seu Sócio, Sr. Claudino Kosteski, inscrito no CPF n° 141.958.369-72 e portador do RG nº864.962.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

São Cristóvão do Sul/SC, 09 de junho de 2021.

MAIRA VARGAS FERNANDES
Presidente CPL

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 364 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090557

DECRETO Nº 364, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre o contrato temporário de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada;

· Considerando que o Governo Municipal através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, tem o comprometimento e responsabilidade em garantir o transporte publico para rede Municipal e Estadual de Ensino, bem como em garantir o transporte para os cursando fora do município;
· Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em realizar a formação e capacitação do cargo de motorista;
· Considerando a realização do processo seletivo 001/2021 visando a seleção de motoristas para suprir a necessidade de todas as secretarias do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica contratado em caráter temporário até 16 de dezembro de 2021 podendo ser prorrogado para o ano de 2022, o motorista, MARCIO PRIEBE, enquadrado no anexo I Grupo (SOPER) Cód 21.06.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 10 de junho de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silvério
Responsável Setor Pessoal e Publicações

DECRETO Nº 365 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090909

DECRETO Nº 365, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada;

Considerando a necessidade da Secretaria de Educação Cultura e Esportes, para manter o local organizado e limpo.

Considerando que temos vagas em aberto no Quadro Geral de funcionários.
Considerando a realização do processo seletivo 001/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica contratado em caráter temporário até 16 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado para o ano de 2022, a Auxiliar de Serviços Gerais, SORAIA MARIA SCHEFFER, aprovada no processo seletivo 001/2021, enquadrado no anexo I Grupo (SEGERI) Cód 11.02.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 10 de junho de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Gilvane Silverio
Responsável Setor Pessoal e Publicações

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.645/2021

Publicação Nº 3090386

DECRETO Nº 3.645, DE 7 DE JUNHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.395, DE 26 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 2.395, de 26 de maio de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade a Lei Municipal nº 2.372, de 18 de dezembro de 2020, que aprovou o orçamento para o exercício de 2021, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação orçamentária:

11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1013 - Pavimentação e manutenção de Vias Públicas
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos ordinários ..... R$ 200.000,00

2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 Recursos ordinários ..... R$ 30.000,00

2072 - Aquisição de Saibro
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos ordinários ..... R$ 200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 430.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Suplementar que trata o art. 1º, deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

DECRETO Nº 3.645, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

02 - Gabinete do Prefeito
001 - Gabinete do Prefeito
2003 - Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito
3300000000000000000 - Despesas correntes

3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos ordinários ..... R$ 40.000,00

04 - Procuradoria - Geral do Município
001 - Manutenção da Procuradoria-Geral do Município
2007 - Manutenção das Atividades Administrativas da Procuradoria Geral do Município
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos ordinários ..... R$ 10.000,00

05 - Departamento Municipal de Trânsito
001 - Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito
2009 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Trânsito
3300000000000000000 - Despesas correntes

3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos ordinários ..... R$ 10.000,00

09 - Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários
004 - Gerência de Agricultura
2047 - Manutenção das Atividades da Gerência de Agricultura
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos ordinários ..... R$ 50.000,00

15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
004 - Gerência Administrativo Financeiro
2093 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos ordinários ..... R$ 20.000,00

25 - Secretaria Municipal de Finanças
001 - Diretoria Controle Financeiro, Orçamentário e Gestão
2024 - Manutenção da Atividades Administrativas da Coordenadoria de Finanças, Contabilidade e Planejamento e Orçamento
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos ordinários ..... R$ 50.000,00

DECRETO Nº 3.645, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

25 - Secretaria Municipal de Finanças
002 - Diretoria de Tributação
2031 - Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos ordinários ..... R$ 20.000,00

26 - Secretaria Municipal de Esporte
002 - Diretoria de Esporte e Lazer
2045 - Manutenção das Atividades da Gerência de Esportes
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos ordinários ..... R$ 80.000,00

27 - Secretaria Municipal de Turismo
001 - Gerência de Promoção Turística e Eventos
2043 - Manutenção das Atividades da Gerência de Turismo
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos ordinários ..... R$ 150.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 430.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 7 de junho de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Finanças	Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

DECRETO Nº 3.646/2021

Publicação Nº 3090392

DECRETO Nº 3.646, DE 8 DE JUNHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor R$ 11.913,58 (Onze mil novecentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o inciso IV do art. 9º da Lei Municipal nº 2.372, de 18 de dezembro de 2020, que aprovou o orçamento para o exercício de 2021, combinado com o inciso I, §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

11- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1013 - Pavimentação e manutenção de Vias Públicas
3400000000000000000 - Despesas de Capital
3440000000000000000 – Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações diretas
03500000 - Cessão Onerosa ..... R$ 11.913,58

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 11.913,58

Art. 2º Como recursos necessários à execução do artigo anterior ocorrerão por conta do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, com a Fonte de Recurso 03500000 - Cessão Onerosa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 8 de junho de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Finanças	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 3.646, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

A presente suplementação por Superávit Financeiro, com a Fonte de Recurso 03500000 - Cessão Onerosa, no valor de R$ 11.913,58 (Onze mil, novecentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), tem por finalidade complementação de contrapartida de pavimentação, drenagem e sinalização das ruas Rio do Campo, Timbó e Rio dos Cedros, localizadas no bairro Ubatuba.

São Francisco do Sul – SC, 8 de junho de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 002/2020 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Publicação Nº 3090745

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 016
DO PROCESSO SELETIVO 002/2020

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo n° 002/2020, a se apresentar no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar de 11 de Junho de 2021, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – n° 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação e exames conforme edital para contratação.
Sendo que, solicitamos que os candidatos convocados entre em contato pelo telefone (47) 3471-2242, para agendar o atendimento para o recebimento da documentação para contratação.

Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
29°	RAQUEL FREITAS ISRAEL	037	1,0

São Francisco do Sul – SC, 10 de Junho de 2021.

Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

ERRATA 2

Publicação Nº 3090349

ERRATA

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e considerando o art. 1º, §2º, inciso II da Lei Complementar nº 95/1998, que determina que as leis possuam numeração sequencial, bem como o equívoco e o erro material na numeração da Lei nº 2.397 publicada no dia 02 de junho de 2021 no Diário Oficial da União nº 3519, na página nº 1.612, promove a seguinte errata da numeração, sem prejuízo do conteúdo e vigência.

Assim, na referida publicação,

ONDE SE LÊ:

"LEI 2.397.21".

LEIA-SE:

"LEI Nº 2.396 DE 28 DE MAIO DE 2021".

São Francisco do Sul – SC, 08 de junho de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO 424 21 - MARIO HENRIQUE PINHEIRO COELHO - PAF 50 2021

Publicação Nº 3091116

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO 424/2021
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no art. 6º da Lei nº 603 de 26.03.1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele MARIO HENRIQUE PINHEIRO COELHO, inscrito(a) no CPF sob nº 020.879.549-92, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresente junto a esta municipalidade, documentos relativos a regularidade da edificação de sua responsabilidade, sendo alvará de licença de construção, habite-se ou registro de imóveis atualizado com averbação da área construída em lote situado na Rua Tirana, n° 419 - Ubatuba - inscrição imobiliária nº 02.02.139.0142.001.01.01, nesta municipalidade, conteúdo do Processo Administrativo Fiscal n° 050/2021, conforme determina a Lei Municipal 603/1976.
São Francisco do Sul, 10 de junho de 2021.

Tiago Furlan Lemos
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

P.P 044-2021

Publicação Nº 3090788

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 044/2021

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 15.686 de 02 de abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 23 de junho de 2021, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital

e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Instituição Financeira e /ou cooperativa de crédito, com atendimento bancário, de no mínimo 01 (uma) agência no Município (na data da assinatura do contrato), para prestação de serviços de recebimento da Administração Pública Direta e Indireta, de suas Secretarias, Autarquias, Fundos e Fundações, sendo que com possível CNPJ específico divergente da Prefeitura, porém, devidamente respaldado por Lei e vinculados sob a responsabilidade do Município, por ficha de compensação nacional, com registro, sem exclusividade, de impostos municipais, taxas tributárias, preços públicos municipais e as tarifas de uso de espaços públicos e outros, multas e demais débitos lançados, gerados ou cobrados pelo Município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 08:30h do dia 23 de junho de 2021.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 23 de junho de 2021, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

3.4 PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5 RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	234
Órgão:	25 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade:	1 - Diretoria Controle Financeiro, Orçamentário e Gestão
Ação:	2024 - Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Finanças. Contabilidade e Planejamento Orçamentário e execução de ações de apoio as demais Secretarias.
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários
Subelemento:	0 - Serviços bancários

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI – Declaração de Não Parentesco
Anexo VII – Recibo de Retirada de Edital
Anexo VIII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail: licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br , licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Somente poderão participar da presente licitação, as instituições financeiras e/ ou cooperativa de crédito, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente pregão, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital, e que possuam agência bancária regularmente estabelecida no município de São Francisco do Sul – SC, ou que se comprometam estabelecer-se no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato,

7.2. Não poderão participar da presente licitação, instituições financeiras e/ ou cooperativa de crédito que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar com a Administração Pública, bem como as instituições financeiras que se encontrem sob processo de intervenção, liquidação ou dissolução.

7.3. A participação neste pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

7.4. Não será aceita a participação de instituições financeiras em consórcio para esta Licitação.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar o preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Declaração de não parentesco (anexo VI).

8.4.3. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio

(DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.4. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 044/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 044/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Número do Pregão, razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) Valor, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso. No caso de divergência entre esses valores, será considerado válido aquele grafado por extenso;

10.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

3.2. Tempo de duração do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo contrato.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem decrescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos

lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de MENOR PREÇO POR LOTE e os demais, em ordem crescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR LOTE e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor oferta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) superior (es) ao valor da maior PROPOSTA ESCRITA e ou do último maior LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma decrescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de maior valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de maior preço ofertado, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeira melhor oferta for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor da Licitação a proponente que ofertar o maior preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

14.1.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Nota explicativa: O SICAF informa a composição do quadro societário das empresas, inclusive quanto ao percentual de participação de cada sócio.
Conforme o Manual do SICAF, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, o preenchimento desses dados é exigido já no Nível I - Credenciamento, de sorte que, a princípio, o pregoeiro disporá das informações dos sócios de todas as empresas que participarem do pregão eletrônico, inclusive aquelas eventualmente não cadastradas nos demais níveis do SICAF.
De todo modo, caso tais informações não estejam disponíveis no SICAF, cabe ao pregoeiro solicitar a apresentação do contrato social da empresa - o qual, aliás, já é documento de apresentação obrigatória na habilitação jurídica.

14.1.7.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Declaração de Ciência e Concordância em relação às normas decorrentes do CMN/Bacen, especialmente quanto às obrigações descritas no art. 4º da Resolução 3.402/06 acerca dos procedimentos a serem adotados pelas partes no tocante ao pagamento dos servidores por meio de contas salário, bem como Declaração de Ciência e Concordância da Resolução 3.424/06 e suas alterações, Circular 3.338, Resolução 2.025/93 e Resolução 3.9191/10 e suas alterações.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

e) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

h) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias, acompanhada da respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.9 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
13.10.2 As empresas deverão cumprir com o disposto nos arts 31 da Lei 8.666/93 e 176, §4º, da Lei 6.404/76 e no item 3.17, "f" da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade (conforme Recomendação do TCE/SC nos autos do processo @REP 20/00067110).

14.1.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para prestação de serviços em características, prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Alvará de localização e funcionamento da empresa.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3. A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro de documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá

manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21 - DO PAGAMENTO

21.1. O valor ofertado pelo licitante vencedor será pago em moeda corrente nacional, em 01 (uma) única parcela, em até 15 dias após a assinatura do instrumento contratual, mediante depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul – SC a ser informada quando da notificação para assinatura do contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.5. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.6. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a
CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 10 de junho de 2021.

ANA MARIA SCHIOCCHET
Secretária Municipal de Finanças

ANEXO I
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Instituição Financeira e /ou cooperativa de crédito, com atendimento bancário, de no mínimo 01 (uma) agência no Município (na data da assinatura do contrato), para prestação de serviços de recebimento da Administração Pública Direta e Indireta, de suas Secretarias, Autarquias, Fundos e Fundações, sendo que com possível CNPJ específico divergente da Prefeitura, porém, devidamente respaldado por Lei e vinculados sob a responsabilidade do Município, por ficha de compensação nacional, com registro, sem exclusividade, de impostos municipais, taxas tributárias, preços públicos municipais e as tarifas de uso de espaços públicos e outros, multas e demais débitos lançados, gerados ou cobrados pelo Município, conforme especificado neste Termo, pelo período de 12 (doze) meses.

2. OJETIVO/FINALIDADE

Atender as necessidades de recebimento de cobranças de impostos municipais, taxas tributárias previstas na lei tributária municipal, preços públicos municipais, multas tributárias, multas não tributárias e demais débitos lançados, gerados ou cobrados pelo município seja por seu CNPJ raiz ou ainda ou CNPJ vinculado ao Município por força de lei.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para que a Prefeitura Municipal contrate empresa para realizar as cobranças geradas pelo Município, possibilitando assim as arrecadações pertinentes ao Município.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser adquirido deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes no Edital do Pregão, sendo:

LOTE ÚNICO

Item	Especificações	Qde	Unid.	Valor unitário	Valor un. mês	Valor total
1	Contratação de Instituição Financeira e/ou cooperativa de crédito, com atendimento bancário, para prestação de serviços de recebimento da Administração Pública Direta e Indireta, de suas Secretarias, Autarquias, Fundos e Fundações, sendo que com possível CNPJ específico divergente da Prefeitura, porém, devidamente respaldado por Lei e vinculados sob a responsabilidade do Município, por ficha de compensação nacional, com registro, sem exclusividade, de impostos municipais, taxas tributárias, preços públicos municipais e as tarifas de uso de espaços públicos e outros, multas e demais débitos lançados, gerados ou cobrados pelo Município: Recebimento com registro, sem exclusividade: - Impostos Municipais; - Taxas Tributárias previstas na lei tributária municipal; - Preços Públicos municipais e as tarifas de uso de espaços públicos e outros; - Multas tributárias aplicadas sobre o descumprimento de obrigações acessórias; - Multas não tributáveis, como de posturas, ambientais, da vigilância sanitária e outras; - Demais débitos lançados, gerados ou cobrados pelo Município seja por seu CNPJ ou outro CNPJ vinculado ao Município por força da Lei.	200.000	Títulos	R$ 1,86	R$ 31.000,00	R$ 372.000,00
Valor Total do Lote Único – R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais)						

5.
DOS VALORES

O valor máximo a ser contratado para o recebimento por ficha de compensação é de R$ 1,86 (hum real e oitenta e seis centavos) por

guia compensada, devendo ser zerado o valor referente a baixa das cotas parceladas, no caso de pagamento à vista, bem como a taxa de manutenção, para que as guias vencidas permaneçam válidas para pagamento pelo período de 30 (trinta) dias (exceto em casos de guias com descontos).

A quantidade de compensação bancária estimada é de 200.000 (duzentas mil) unidades ano.

Não há uma expectativa estimada de taxa de inadimplência para os próximos 12 (doze) meses, dos boletos a serem gerados pelo Município, tanto à vista como parcelado. A quantidade mensal será estimada, pois não se tem uma quantidade fixa de boletos arrecadados/pagos.

A ficha de compensação nacional é utilizada em praticamente toda rede bancária, constituindo assim, um benefício ao município que não precisa credenciar especificamente nenhum banco ou casa lotérica para recebimento de seus tributos.

6. DO REAJUSTE

O valor do contrato poderá ser reajustado, após o decurso de 01 (um) ano de vigência do mesmo, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumido, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real, contado a partir da data limite d apresentação da proposta, observados os valores de mercado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Creditar diariamente, em conta específica do Município o valor da arrecadação diária e efetuar o respectivo débito;
b) Lançar o produto da arrecadação diária em "Conta de Arrecadação", conforme COSIF/BACEN. A CONTRATADA repassará o produto da arrecadação até o segundo dia útil após a data do recebimento;
c) O produto arrecadado, eventualmente não repassado no prazo estabelecido, será acrescido do resultado da remuneração pela variação da TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgada pelo Banco Central do Brasil, de acordo com o número de dias de atraso;
d) A CONTRATADA não poderá restringir o recebimento dos produtos, de clientes e não clientes da instituição financeira;
e) A Instituição contratada não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do cliente do Município de São Francisco do Sul e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
f) Disponibilizar ao Município de São Francisco do Sul os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a Instituição Financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
g) A CONTRATADA deverá nomear preposto com domínio em São Francisco do Sul para, durante o período de vigência do contrato, representá-la na execução do objeto, devendo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, informar dados completos do referido preposto à Secretaria Municipal de Finanças.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

a) Da confecção, emissão e ou disponibilidade de todos os carnês, guias e documentos, ficarão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;
b) Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação;
c) O pagamento será realizado mediante relatório diário a ser entregue eletronicamente à Secretaria Municipal de Finanças, em que a Instituição Financeira quando do pagamento do tributo pelo contribuinte, recolherá, creditará o montante total do Município, em seguida realizará o débito devido em razão da tarifa avençada, sendo que poderá dispor do montante recolhido, em até 02 (dois) dias úteis, após o pagamento efetuado.

9. DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para os recebimentos realizados através de home/Office banking, internet ou auto atendimento, o pagamento deverá ser comprovado através do lançamento do débito no extrato de conta corrente, devidamente autenticado ou recibo próprio.

A contratada somente poderá recusar o recebimento do documento quando a ficha de compensação nacional for imprópria e/ou contiver emendas e/ou rasuras que impeçam a leitura do código de barras e/ou a digitação numérica deste.

O recebimento dos boletos poderá ocorrer em qualquer agência bancária ou correspondente não bancário, em forma eletrônica, caixa presencial (guichê), sites online, aplicativos, etc).

10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme descrito no Formulário de Requisição de Despesa nº. 096/2021 da Secretaria Municipal de Finanças.

11. FISCALIZAÇÃO

Será designado pela Secretaria Municipal de Finanças, um servidor para fiscalizar a execução do contrato.

12. PAGAMENTO

O pagamento à Instituição Financeira será realizado diariamente através de débito automático, do valor da arrecadação dos respectivos boletos, mediante relatório a ser entregue eletronicamente à Sec. Finanças diariamente, conforme alínea c) do item 8 deste Termo.

13. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Compra global, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Ana Maria Schiocchet
Secretária Municipal de Finanças

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 044/2021

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021, cujo objeto é contratação de instituição financeira para processamento de folha de pagamento, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 044/2021

Prezados Senhores,

_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 044/2021

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 044/2021 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de 2021.

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 044/2021

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____

C.N.P.J. nº _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____Estado:_____Telefone:_____

Pessoa para contato:_ _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO N° 044/2021

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 83.102.269/0001-06, estabelecida na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, residente à Rua ....., nesta cidade, portador do CPF n.º ..... e da Cédula de Identidade n.º RG ....., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... com sede e foro na Rua ..... n.º ....., ..., cidade de ....., Estado de ....., CEP n.º ....., neste ato representada pelo Senhor ....., brasileiro, ..., residente e domiciliado na ....., n.º ....., cidade de ....., Estado ..... , portador do CPF sob nº ..... e da Cédula de Identidade n.º RG ....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO, acordam firmar o presente contrato, obedecidas as condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial - Licitação nº 044/2021, homologado em ..../ ..... /2021 , as condições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Instituição Financeira e /ou cooperativa de crédito, com atendimento bancário, de no mínimo 01 (uma) agência no Município (na data da assinatura do contrato), para prestação de serviços de recebimento da Administração Pública Direta e Indireta, de suas Secretarias, Autarquias, Fundos e Fundações, sendo que com possível CNPJ específico divergente da Prefeitura, porém, devidamente respaldado por Lei e vinculados sob a responsabilidade do Município, por ficha de compensação nacional, com registro, sem exclusividade, de impostos municipais, taxas tributárias, preços públicos municipais e as tarifas de uso de espaços públicos e outros, multas e demais débitos lançados, gerados ou cobrados pelo Município, conforme especificações contidas no edital de pregão presencial nº 044/2021, seus anexos, e proposta da CONTRATADA, datada de ____de _____de 2021, documentos que passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura pelo período de __ (_____) meses, prorrogável na forma do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do contratado bem como a relação de causa e feito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... ( ).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	234
Órgão:	25 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade:	1 - Diretoria Controle Financeiro, Orçamentário e Gestão
Ação:	2024 - Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Finanças. Contabilidade e Planejamento Orçamentário e execução de ações de apoio as demais Secretarias.
Vínculo:	1000000 - Recursos ordinários
Subelemento:	1 - Serviços bancários

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4 Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando- se a seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5 Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
h) Creditar diariamente, em conta específica do Município o valor da arrecadação diária e efetuar o respectivo débito;
i) Lançar o produto da arrecadação diária em "Conta de Arrecadação", conforme COSIF/BACEN. A CONTRATADA repassará o produto da arrecadação até o segundo dia útil após a data do recebimento;
j) O produto arrecadado, eventualmente não repassado no prazo estabelecido, será acrescido do resultado da remuneração pela variação da TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgada pelo Banco Central do Brasil, de acordo com o número de dias de atraso;
k) A CONTRATADA não poderá restringir o recebimento dos produtos, de clientes e não clientes da instituição financeira;
l) A Instituição contratada não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do cliente do Município de São Francisco do Sul e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
m) Disponibilizar ao Município de São Francisco do Sul os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a Instituição Financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
n) A CONTRATADA deverá nomear preposto com domínio em São Francisco do Sul para, durante o período de vigência do contrato, representá-la na execução do objeto, devendo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, informar dados completos do referido preposto à Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que

a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
15.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-
2-

PORTARIA Nº 17.378/2021

Publicação Nº 3090789

PORTARIA nº 17.378, de 9 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e conforme o Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021, instaurado pela Portaria nº 17.121/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Demitir o servidor ALEXANDRE HAHN, matrícula nº 582549, do cargo de provimento efetivo de Médico, por infração ao art. 138, inciso III, da Lei Complementar nº 8/2003.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 9 de junho de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

P.P 043-2021

Publicação Nº 3090674

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 043/2021

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 17.077 de 15 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09h do dia 21 de junho de 2021**, na **Sala de Reuniões da Prefeitura**, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidadede **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Transporte Escolar de alunos do Ensino Infantil da Rede Municipal de Ensino, das localidades do Estaleiro, Praia Bonita e Vila da Glória para o C.M.E.I. Estrelinha do Mar, para uma estimativa de 25 alunos, com acompanhamento de 01 (um) profissional/monitor durante o período de execução de 11 (onze) meses e vigência de 12 (doze) meses, para aproximadamente 26 km/dia, para os estimados 205 dias letivos de 2021, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2 - LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1 As empresas interessadas em participar do certame, deverão juntamente com a proposta escrita, cadastrar a proposta no site www.saofranciscodosul.atende.net/serviços, preenchendo todos os dados solicitados.

2.2 Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.3 Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às **08h30 do dia 21 de junho de 2021**.

2.4 ABERTURA DOS ENVELOPES: às **09h do dia 21 de junho de 2021**, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3 - DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

3.1 MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2 REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.3 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4 LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.5 RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisiçãodo objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	**10001** – Secretaria Municipal de Educação Ensino Infantil
Projeto Atividade	**2056** – Transporte Escolar da Educação Infantil
Elemento de Despesa	**333903926** – Serviços de Transporte Escolar
Vínculo do Recurso	**10100** – Rec. de impostos e transf. de imp-educação

4 - DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI Recibo de Retirada de Edital
Anexo VII Minuta do Contrato

5 - DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2 O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br/site no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3 Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

6 - DAS IMPUGNAÇÕES

6.1 Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail: pregoeiro@saofranciscodosul.sc.gov.br; licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail pregoeiro@saofranciscodosul.sc.gov.br **ou** licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1 Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto quepreencham as condições exigidas neste Edital.

7.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar oucontratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

e) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2 O credenciamento far-se-á por meio de **documento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da **cópia do respectivo estatuto/contrato social** onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar **cópia do respectivo estatuto/contrato social** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4 Além dos documentos acima descritos**,** exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1 A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.4.2 Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3 Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5 A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 DOS ENVELOPES:

9.1.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
DO SULPREGÃO Nº 043/2021
RAZÃO SOCIAL DA
PROPONENTECNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO SULPREGÃO N° 043/2021
RAZÃO SOCIAL DA
PROPONENTECNPJ

9.1.2 O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item 10** deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 14** deste Edital.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2 Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da contacorrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3 Na formulação da proposta deverão estar incluído todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4 Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5 Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.6 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data dasua apresentação.

10.7 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.8 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condiçõesestabelecidas neste Edital e seus Anexo.

11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1 Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2 Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2 O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3 A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.1 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5 Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.1 Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.2 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento,não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

12.5.3 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamentoda proposta.

12.5.4 Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6 Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7 Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1 A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Editale em seus Anexos.

13.1.1 Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2 Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3 Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4 Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5 Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6 Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) **serão desclassificadas as propostas** que:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbiainterpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1 DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo de atividade pertinente ao objeto licitado** que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

***Nota explicativa**: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.*

14.1.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

condição de participação.

***Nota explicativa**: O SICAF informa a composição do quadro societário das empresas, inclusive quanto ao percentual de participação de cada sócio.*

Conforme o Manual do SICAF, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, o preenchimento desses dados é exigido já no Nível I - Credenciamento, de sorte que, a princípio, o pregoeiro disporá das informações dos sócios de todas as empresas que participarem do pregão eletrônico, inclusive aquelas eventualmente não cadastradas nos demais níveis do SICAF.

De todo modo, caso tais informações não estejam disponíveis no SICAF, cabe ao pregoeiro solicitar a apresentação do contrato social da empresa - o qual, aliás, já é documento de apresentação obrigatória na habilitação jurídica.

14.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério daFazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

h) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2 As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo PrazoPassivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

14.2 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

14.5 O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6 Se o LICITANT E for **matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz**, ese for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7 As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15 - DOS PROCEDIMENTOS

15.1 Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3 A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16 - DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1 Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederáà abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2 Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

16.3 Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5 Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6 Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhadano prazo de 3 (três)

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18 - DOS RECURSOS

18.1 Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2 A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3 Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5 Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6 Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7 A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

18.8 Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9 O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19 - DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1 Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2 Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3 Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20 - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1 Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da **minuta constante no Anexo VI**, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2 A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3 O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será realizado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal preenchida corretamente com o objeto contratado e período de execução dos serviços, juntamente com o relatório contendo o nome completo dos alunos transportados no referido mês, devidamente assinado pela Coordenação da Escola.

21.2 No período de férias, o pagamento será proporcional aos dias de serviços prestados.

21.3 A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.4 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmenteaplicadas.

21.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, olicitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quandoconvocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I advertência;

II multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.5 As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.6 As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

23.2 O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3 O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4 As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 09 de junho de 2021.

Rodrigo Graf
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a realização de transporte escolar de crianças com o acompanhamento de 01 (um) profissional/monitor, alunos da Educação Infantil, moradores da Vila da Glória, para o CMEI Estrelinha do Mar para atender os estimados 205 dias letivos de 2021, pelo período de execução de 11 meses e vigência de 12 meses.

2. OBJETIVO
O presente tem por objetivo estabelecer as condições gerais para a contratação de empresa especializada em realização de transporte escolar, para o transporte de estimada inicial de 25 (vinte e cinco) crianças que residem na Vila da Glória, localidade do Estaleiro e Praia Bonita para o período matutino (ida) e vespertino (volta).

3. JUSTIFICATIVA
Considerando a característica de transporte escolar nesta região e o fato das crianças estarem na faixa de idade de 0 a 5 anos, o transporte precisa ser realizado por veículo adaptado e com monitor.

4. DO VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO
Os valores unitários e por lotes estimados para a aquisição pretendida obedecerá à planilha de *preços máximos aceitáveis*, constante no Anexo I – Termo de Referência, tendo como base a média obtido em pesquisa de preços de mercado, ***válido somente para o realinhamento da proposta da empresa VENCEDORA.***

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a realização de transporte escolar da rede municipal de ensino da zona rural, em estradas pavimentadas e não pavimentadas e vicinais, afim de transportar inicialmente/estimado 25 alunos de 0 a 5 anos, da localidade do Estaleiro e Praia Bonita, Vila da Glória para o Cmei Estrelinha do Mar, Vila da Glória. O percurso diário, matutino (ida) e vespertino (volta) será aproximado de 26 KM/dia, sendo casa/Cmei /Cmei/casa, totalizando o percurso anual previsto para 205 dias letivos é de 5.330 km	KM	5.330	R$___	R$ _____
		TOTAL		R$ _____	

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
6.1 O veículo apresentará todos os equipamentos de segurança conforme especificações mínimas, oferecer perfeitas condições de uso e conservação, estar com o CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) regular e vigente;
6.2 O veículo terá 01 (um) motorista profissional devidamente habilitado e qualificado para exercer tal função, conforme as leis vigentes no município (DEMTRAN), e 1 (um) monitor para garantir a segurança das crianças

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

dentro do veículo e na travessia de ruas e avenidas, se necessário;
6.3. O veículo deverá possuir equipamento de segurança adequado a idade, peso e tamanho para a retenção das crianças, conforme regra de trânsito vigente. O veículo utilizado deve conter no mínimo as seguintes especificações: veículo escolar envidraçado, teto alto, com faixa lateral na cor amarela pintada nas laterais e traseira com dístico "ESCOLAR", com cintos de segurança em todos os assentos, portas com travas de segurança interna e demais dispositivos de segurança necessários, seguro de acidentes pessoais para todos os passageiros. Todas as despesas com motorista, monitor, combustível, seguro manutenção e encargos ficam a expensas da contratada.
6.4 O veículo em todos os momentos da execução do contrato, deverá respeitar a quantidade de alunos matriculados, considerando que o transporte em cada período e rota, seja realizada apenas 01 (uma) viagem, com o intuito de não afetar a comodidade dos alunos e os horários de entrada e saída da unidade escolar;
6.5 A empresa vencedora deve entregar na Secretaria Municipal Educação a cópia de inspeção veicular a cada 6 meses dos veículos referentes a prestação serviço do contrato de transporte, conforme inciso II do Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.
6.6 O veículo que será utilizado na prestação do serviço, durante o prazo de vigência contratual, não deverá ser superior ao limite de 10 anos do ano de fabricação, até a data final do exercício do contrato;
6.7 A empresa vencedora deve atender as normas vigentes da Legislação Municipal, constantes do decreto 886 de 10/09 de 2009, e lei municipal nº 18/97 de 21 de maio de 1997.

7. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. A empresa licitante vencedora, terá o prazo de 15 dias a contar da data da homologação certame para a entrega da documentação descrita em relação abaixo:
Certificado de registro do veículo;

Autorização de tráfego no âmbito do transporte escolar, emitido pelo DETRAN/SC, obedecendo os trâmites legais dispostos na legislação municipal de transporte escolar de São Francisco do Sul/SC, constantes do decreto 886 de 10/09 de 2009, e lei municipal nº 18/97 de 21 de maio de 1997;

Comprovante de propriedade do veículo ou se tratando de veículo com contrato de locação, comodato, alienação ou similar, deverá ser registrado em cartório de notas em nome da empresa licitante;

Declaração de que colocará como condutor do veículo e monitor acompanhante, pessoas comprovadamente habilitadas na forma prevista pela legislação de trânsito e o monitor não poderá ser profissional menor de 18 anos;

8. LOCAIS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO

8.1. O transporte deverá ser realizado da localidade Vila da Glória, buscar aproximadamente/inicialmente 25 (vinte e cinco) crianças no Estaleiro (inicia nas proximidades da Estância Pedro Leopoldo) e levar até o CMEI Estrelinha do Mar, então seguir para buscar aproximadamente/inicialmente 08 (oito) crianças nas proximidades do campo de futebol e leva-las até o CMEI, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes e deverá ser caracterizado como *residência/CMEI* e *CMEI/residência*.
8.2. A execução dos serviços no período Matutino (ida), alunos devem estar no CMEI aproximadamente as 07:30h, e no período vespertino (volta) buscar aproximadamente as 17:30h para levá-las para as suas residências.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme descrito na Requisição de Despesa n° 025/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada por servidores designados pela Secretária Municipal de Educação e respectiva unidade escolar, que realizarão o monitoramento e fiscalização da execução do contrato.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

20

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

12. DEVERES DO CONTRATANTE
Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
13.1 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
13.2 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
13.3 O contratado deverá estar de acordo com as normas regulamentadoras de trânsito e transporte escolar vigentes.
13.4. Em caso de substituição do veículo, o contratado obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;
13.5. O contratado obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento. Neste caso, adotará as providências necessárias para a regularização da situação e não de repetição dos fatos que geraram as reclamações, sob pena de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93;
13.6. O contratado responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Prefeitura Municipal;
14. VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, considerando como execução os meses letivos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993, se houver interesse da Administração. O reajuste dos preços dos serviços prestados, será após 12 (doze) meses de vigência do contrato e será medido pela variação anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, podendo ser apurado no segundo mês anterior à data de vigência do reajuste, salvo adoção, por ato do poder público, de outro índice que vier a ser fixado para o reajuste do contrato dessa natureza.
15. SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO
De acordo com os artigos 87 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.
16. PAGAMENTO
16.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal preenchida corretamente com o objeto contratado e período de execução do serviço, juntamente o relatório contendo o nome completo dos alunos transportados no referido mês, devidamente assinado pela Coordenação da Escola;
16.2. Nos meses de recesso (férias), o pagamento será proporcional aos dias trabalhados e no mês de Janeiro não haverá pagamento em função de não haver prestação de serviços devido ao período de recesso escolar.
17. DISPOSIÇÕES FINAIS
A administração e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizarão por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação a serviço da Administração, bem como prejuízos causados a terceiros;

Rodrigo Graf

Secretário Municipal de Educação

21

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº. ..... e Inscrição Estadual
sob nº....., representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021,** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na s etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por_____.

Cidade, Estado, em

_____d

e

_____d

e_____.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

22

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 043/2021

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) **cumpre plenamente os requisitos dehabilitação** para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021,** cujo objeto é _____, de acordo comespecificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em_____de_____de_____.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

23

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 043/2021

Prezados Senhores,
_____, portador do RG_____, abaixoassinado, na qualidade de responsável legal da proponente,_____, CNPJ
_____, DECLARA expressamente que **se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial** acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, **a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade** da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em_____de_____de_____.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

24

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 043/2021

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de **Pregão Presencial nº 043/2021** que a Proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº....., com sede na cidade de..... , Estado....., na Rua/Av..... (*endereço completo*), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em_____de_____de _____.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

25

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 043/2021

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____

26

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 043/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Godofredo Gomes Moreira Filho, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, emxxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º____/2021, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a realização de transporte escolar de crianças com o acompanhamento de 01 (um) profissional/monitor, alunos da Educação Infantil, moradores da Vila da Glória, para o CMEI Estrelinha do Mar para atender os estimados 205 dias letivos de 2021, pelo período de execução de 11 meses e vigência de 12 meses.

1.2 Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO

27

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de ____(____) meses, prorrogável na forma do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666,de 1993.

2.2 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do contratado bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução objeto deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo:

Unidade Orçamentária	**10001 –** Secretaria Municipal de Educação Ensino Infantil
Projeto Atividade	**2056 –** Transporte Escolar da Educação Infantil
Elemento de Despesa	**33903926 –** Serviços de Transporte Escolar
Vínculo do Recurso	**10100 –** Rec. de impostos e transf. de imp-educação

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 Obedecido o Cronograma apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE o ateste dos trabalhos executados. Uma vez atestados os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos à fiscalização do contrato.

5.2 Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

5.3 As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

a) mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Fiscalização da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados;

b) as notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso, pelo servidor do CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e fiscalização após verificado que os serviços tenham sido executados sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente. O prazo para a realização da vistoria de verificação da execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação oficial da CONTRATADA do adimplemento da obrigação.

c) havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.5 A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.7 O pagamento ao contratado correspondente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior será efetuado por meio de emissão de ordem bancária após a apresentação seguintes documentos:

a) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

b) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

5.8 A não apresentação de qualquer um dos documentos de que trata o subitem anterior acarretará a suspensão do pagamento sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ate que tal exigência seja atendida.

5.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DACONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber os serviços de acordo com as especificações;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2 São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços realizados;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir,remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços que não atendem as especificações;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido emdependência da CONTRATANTE;

i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

j) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativaou passiva, para com o CONTRATANTE.

k) Deverá atender as regras sanitárias de combate a Pandemia (COVID-19), conforme item 6.8 do referido Termo de Referência.

9.2.1 O veículo apresentará todos os equipamentos de segurança conforme especificações mínimas, oferecer perfeitas condições de uso e conservação, estar com o CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) regular e vigente.

9.2.2 O veículo terá 01 (um) motorista profissional devidamente habilitado e qualificado para exercer tal função, conforme as leis vigentes no município (DEMTRAN), e 1 (um) monitor para garantir a segurança das crianças dentro do veículo e na travessia de ruas e avenidas se necessário;

9.2.3 O veículo deverá possuir equipamento de segurança adequado a idade, peso e tamanho paraa retenção das crianças, conforme regra de trânsito vigente. O veículo utilizado deve conter no mínimo as seguintes especificações: veículo escolar envidraçado, teto alto, com faixa lateral na cor amarela pintada nas laterais e traseira com dístico "ESCOLAR", com cintos de segurança em todos os assentos, portas com travas de segurança interna e demais dispositivos de segurança necessários, seguro de acidentes pessoais para todos os passageiros. Todas as despesas com motorista, monitor, combustível, seguro manutenção e encargos ficam a expensas da contratada.

9.2.4. O veículo em todos os momentos da execução do contrato, deverá respeitar a quantidade de alunos matriculados, considerando que o transporte em cada período e rota, seja realizada apenas 01 (uma) viagem, com o intuito de não afetar a comodidade dos alunos e os horários de entrada e saída da unidade escolar.

9.2.4 A CONTRATADA deverá entregar na Secretaria Municipal Educação a cópia de inspeção veicular a cada 6 meses dos veículos referente a prestação serviço do contrato de transporte, conforme inciso II do Art. 136 do Código de Transito Brasileiro.

9.2.5 O veículo utilizado na prestação do serviço, não deverá ser superior ao limite de 10 (dez) anos do ano de fabricação, até a data final do exercício do contrato.

9.2.6 A CONTRATADA deverá atender as normas vigentes da legislação Municipal, constantes do decreto 886 de 10/09 de 2009, e lei municipal nº 18/97 de 21 de maio de 1997.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

9.2.7 Em caso de substituição do veículo, o contratado obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação os documentos referente ao novo veículo a ser utilizado CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo.

9.2.8 O contratado obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento. Neste caso, adotará as providências necessárias para a regularização da situação e não de repetição dos fatos que geraram as reclamações, sob pena de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

9.2.9 O contratado responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Prefeitura Municipal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I advertência;

II multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3 As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4 As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 2021.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

35

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL N° 238/2021

Publicação Nº 3091011

DECRETO FUNCIONAL Nº 238/2021

Nomeia aprovado em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 01/2017, homologado em 22 de fevereiro de 2018, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte pessoa aprovada e habilitada para o seguinte cargo:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Classificação	Candidato:
152	GRACIULA REGINA BASTOS

Art. 2º - Fica convocada a nomeada a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 10/07/2021, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - A aprovada deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:

a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Cópia da CTPS
h) Título de Eleitor e comprovante de voto da última eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.
r) Qualificação cadastral (eSocial)

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 10 de junho de 2021.

Almir Peixer
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO FUNCIONAL N° 239/2021

Publicação Nº 3091016

DECRETO FUNCIONAL 239/2021

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 3.729/2017, decreta:
Art. 1º Fica nomeada MARIANE DUARTE HOFFMANN para o cargo em comissão de COORDENADORA DE ARTICULAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a contar de 01 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 10 de junho de 2021.

Almir Peixer
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/PMSJB/2021

Publicação Nº 3091107

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D8B27CD826BAE5515085138E4D903840B2A58990

Extrato de Contrato nº 046/PMSJB/2021

Contratante: Município de São João Batista, SC, neste ato representado pela Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratada: Construtora WDD Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.256.305/0001-08;
Processo Licitatório 43/PMSJB/2021 – Tomada de Preços nº 008/PMSJB/2021;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MODULAR DE 825,65 METROS QUADRADOS NO BAIRRO TIMBEZINHO, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL;
Valor total: R$ 2.500.488,32 (dois milhões quinhentos mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos),
Dotações orçamentárias: (22) 4.4.90.51.98.00.00.00, (159) 4.4.90.51.98.00.00.00, (162) 4.4.90.51.98.00.00.00, (166) 4.4.90.51.98.00.00.00;
Data da assinatura: 10/06/2021;
Vigência contratual: 31/12/2021.

PORTARIA N° 412/2021

Publicação Nº 3090772

PORTARIA Nº 412/2021
Concede Licença Gestação

A Secretária de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 4130/2021, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 2523/2021, resolve:
Art. 1º Fica concedido 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTAÇÃO a servidora ANA GABRIELA CANDIDO DE LIMA, a contar de 03 de junho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 10 de junho de 2021.

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

DECRETO N° 4218/2021

Publicação Nº 3091023

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 4218/21

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 004013/20 de 15 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 33.615,94 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 - ENCARGOS GERAIS
14.01 - ENCARGOS GERAIS
04.122.0000.0.098 - Devolução de Saldos de Convênio
3.3.30.00.00.00.00.00.0321 - Transferencias a Estados e ao Distrito Federal
Valor - 24.155,91
04.122.0000.0.098 - Devolução de Saldos de Convênio
3.3.30.00.00.00.00.00.0327 - Transferencias a Estados e ao Distrito Federal
Valor - 5.473,06
04.122.0000.0.098 - Devolução de Saldos de Convênio
3.3.30.00.00.00.00.00.0336 - Transferencias a Estados e ao Distrito Federal
Valor - 3.986,97

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do SUPERÁVIT FINANCEIRO .

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 8 de Junho de 2021

ALMIR PEIXER
Prefeito Municipal em Exercício
Registrado e Publicado em 08/06/2021

Assessoria de Comunicação

São João do Itaperiú

Prefeitura

CONTRATO 41/21PMSJI

Publicação Nº 3092209

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO nº 41/2021
Contratante: Municipio de São João do Itaperiú.
Contratada: LUIZ CARLOS SAMPAIO – CPF Nº 248 147 339-68.
Objeto: Facilitador de Oficina –Caratê
Licitação 28/2021 – Chamamento 02/21.
Valor Total R$ 9.100,00(nove mil e cem reais)
Dotação Orçamentaria: Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social/Unidade: 01 Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.00.00.00.0135 (242) Piso Básico Fixo - Programa de Atenção Integral à família/3.3.90.00.00.00.0035 (149) Piso Básico Fixo - Programa de Atenção Integral à família./
Vigência: 08/06/2021 – 30/12/2021.
Assinatura:07/06/2021.
São João do Itaperiú (SC), Clezio José Fortunato-Prefeito

PL 31/2021 E 22/2021

Publicação Nº 3090817

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São João do Itaperiú-SC, torna público que se encontra em aberto o PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2021 - PROCESSO LICITATORIO 31/2021. OBJETO: Sistema de Registro de Preço para prestação de serviços com maquina MINI ESCAVADEIRA, conforme especificações estabelecidas em Edital. Tipo de Licitação – Menor Preço por hora. Regimento: Lei 10.520/2002; e Lei 8.666/93 suas alterações. HORA/DATA/LOCAL para credenciamento e entrega dos envelopes: até às 08h30, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú, sita à Rua José Bonifácio Pires, 45 – Centro. A Abertura dos envelopes será às 09h, do mesmo dia, no mesmo endereço. Demais informações pelo telefone (047) 3458 0010. A integra do Edital poderá ser obtido no endereço acima, pelo e-mail licitacao@pmsji.sc.gov.br/ ou pelo site: www.pmsji.sc.gov.br. São João do Itaperiú/SC, 10 de junho de 2021. Clezio José Fortunato. Prefeito.

São João do Oeste

Prefeitura

IL 04.2021 CREDENCIAMENTO SERVIÇOS BANCÁRIOS

Publicação Nº 3091690

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E703827F13492DA6DC3CFC50BC320B334EC74741

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Processo Licitatório nº 93/2021
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021
Edital de Chamamento Público para Credenciamento.
OBJETO: CREDENCIAMENTO de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para execução de títulos tributários, não tributários e demais serviços bancários, através de agência bancária e /ou cooperativa de crédito, em todo o território nacional, utilizando o sistema de cobrança adotado pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos) referente ao exercício de 2021.
Vigência: do dia 14.06.2021 até 31.12.2021.
Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. São João do Oeste, SC, 10 de junho de 2.021.
GENESIO MARINO ANTON – PREFEITO MUNICIPAL.

TP 05.2021 SERVIÇOS DE ENGENHARIA - RETIFICAÇÃO 01

Publicação Nº 3091817

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6841287DB3373BA19668F19DDA8545F58AAB5722

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO 01
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2021
TOMADA DE PREÇOS 05/2021

O Município de São João do Oeste, torna público e para o conhecimento dos interessados, que retificou edital supracitado, incluindo a participação de pessoas físicas no objeto, conforme segue:
OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para fornecimento de serviços de engenharia, topografia e elaboração de projeto para implantação de calçada pública da Rua Santa Cruz, afim de atender as exigências da Lei 10.098/2000, as regras ABNT NBR 9050, 16537/2021, Lei complementar Municipal 018/2012 e normas da Caixa Econômica Federal, para o Município de São João do Oeste.
Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 10 de junho de 2.021 GENESIO MARINO ANTON– PREFEITO MUNICIPAL

São Joaquim

Prefeitura

AVISO - ANULAÇÃO - PROCESSO 25/2021 FME

Publicação Nº 3091134

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo n. : 25 /2021
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Departamento de Merenda Escolar Municipal.

O Prefeito Municipal, Giovani Nunes, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
ANULAR, o processo licitatório n. 25/2021, Dispensa de Licitação n. 14/2021, o qual possui por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Departamento de Merenda Escolar Municipal, pelos motivos e razões adiante elencados:
Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
Conforme consta dos autos a empresa Sergio da Silva Munis Sobrinho ME, recusou-se a assinar o contrato objeto do aludido processo, informando que não deseja contratar com o município de São Joaquim-SC, fato que acarreta na anulação do mesmo.
Publique-se.
São Joaquim-SC, 09 de junho de 2021.

.

Giovani Nunes
Prefeito Municipal

AVISO DE PRAZO PARA RECURSO - PROCESSO 28/2021 TP 02/2021 PMSJ

Publicação Nº 3091650

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO

Fase de Julgamento e Habilitação
Processo Licitatório 28/2021
Tomada de Preços Nº 02/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de ampliação com construção de Pavilhão anexo ao Centro de Eventos Newton Stélio Fontanella - convenio nº 87118/2018 repasse nº 1058838-23/2018, reforma do Parque Nacional da Maçã e do Centro de Eventos Newton Stélio Fontanella convenio nº 822428/2015 repasse nº 1024236-47/2015 e reforma do Parque Nacional Geraldo José Coral convenio nº 87083/2018 repasse nº 1055860-53/2018.

A Prefeitura Municipal de São Joaquim, por intermédio de sua Comissão de Licitações comunica que abre-se prazo para recurso referente ao processo supra citado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação.

São Joaquim SC, 10 de junho de 2021.

Comissão de Licitação

São José

Prefeitura

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2021

Publicação Nº 3091782

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C54F280F6CFCE01EF6C86A5DDC78C9A8147EAB67

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 – Processo nº 150/2021 – Proc. Adm. 1224/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE (60) SESSENTA LICENÇAS DO PROGRAMA MICROSOFT DE USO PERPETUO (OFFICE GOVERNAMENTAL), INCLUÍDO SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE ATUALIZAÇÕES DAS VERSÕES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 11 de junho de 2021 às 14h00min até o dia 23 de junho de 2021, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h01min do dia 23 de junho de 2021, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 23 de junho de 2021. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

DECRETO Nº 15125/2021

Publicação Nº 3091020

DECRETO Nº 15125/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada RENATA DE OLIVEIRA BRANCO para exercer o cargo de Assessor Administrativo II – CCM-2, com lotação na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de junho de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15126/2021

Publicação Nº 3091018

DECRETO Nº 15126/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado VICTOR MUNIZ FARIAS para exercer o cargo de Coordenador de Convênios Municipais – CCM-5, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de junho de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15135/2021

Publicação Nº 3091013

DECRETO Nº 15135/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado JONNY ANDRADE DE SOUZA para exercer o cargo de Diretor Operacional – CCM-7, com lotação na Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de junho de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2021

Publicação Nº 3091063

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 034/2021
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, virtualmente, no dia 15/06/2021, às 09h, na plataforma digital Hangouts e Meet do Google, os seguintes processos administrativos:

Processo Administrativo nº	9245/2020
Recorrente	EUGÊNIO SCHMITZ
Procurador habilitado nos autos	O MESMO
Relator	RODRIGO KOERICH DA SILVA

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos, e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24h antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com, através dos formulários anexos. De acordo com Art. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;

Caso a parte tenha interesse em realizar a sustentação oral de forma virtual, deverá informar um e-mail (acessado de um micro computador com webcam) ou um telefone com whatsapp onde será encaminhado um link de acesso a sessão de julgamento.
São José, 08 de junho de 2021.

JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 15016/2021	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 15016/2021

• REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº_____
Interessado:_____

Eu,_____, CPF/OAB_____, venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorrerá no dia _____, conforme Edital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/_____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

PORTARIA SMA/PMSJ N°006/2021

Publicação Nº 3091217

PORTARIA SMA/PMSJ nº 006 ,de 18 de MAIO de 2021.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE SAÚDE, RECEITA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO, GABINETE DO VICE- PREFEITO, PROCURADORIA, COMUNICAÇÃO SOCIAL, CASA CIVIL, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar os Servidores abaixo descritos para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 115/2021, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 014/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993:

Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito	Fiscal: Marcelo Pereira	Matrícula n.º 931908-5
	Suplente: Denys Rafael de Souza	Matrícula n.º 929127-0
Secretaria de Administração	Fiscal: Luiz Carlos Dams Júnior	Matrícula n° 16154-3
	Suplente: Luiz Carlos Vilela	Matrícula nº 432966-0
Secretaria de Infraestrutura	Fiscal: Valdenir Vitor de Souza	Matrícula n° 1227-0
	Suplente: Jailson Hames	Matrícula nº 433358-6
Secretaria de Educação	Fiscal: Renato Joaquim da Silva	Matrícula n° 153656
	Suplente: Joel Osmar Ferreira	Matrícula nº 40764-0
Secretaria de urbanismo e Serviços Públicos	Fiscal: Katia Firmo	Matrícula nº 4325966
	Suplente: Leonidas Fernando de Melo	Matrícula nº 34957-7
Secretaria de Receita	Fiscal: Norberto José Muraro	Matrícula nº 432527-3/1
	Suplente: Jamir Machado Pimenta Junior	Matrícula nº 432529-0/1
Secretaria de saúde	Fiscal: Filipi Branco Larré	Matrícula nº 35626-3
	Suplente: Marcio Hoegenn	Matrícula nº 4282159
Secretaria de desenvolvimento econômico e inovação	Fiscal: Leonardo Reis de Oliveira	Matrícula nº 4325710
	Suplente: Rosemeri Bartucheski	Matrícula nº 4325630
Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos	Fiscal: Luiz Fernando de Aquino	Matrícula nº 433669-0
	Suplente: Samuel João Ancelmo	Matrícula nº 432533-8
Secretaria de Assistência Social	Fiscal: Silvio Agenor Valentim	Matrícula nº 433380
	Suplente: Iria Locks	Matrícula nº 432672-5
Secretaria da Casa Civil	Fiscal: Bruno Gabriel Melo Machado	Matrícula nº 432615-6
	Suplente: Ana Patricia Sardá	Matrícula nº 432523-0
Secretaria de Comunicação Social	Fiscal: Marilene de Oliveira	Matrícula nº 859-1
	Suplente: Rodrigo da Costa	Matrícula nº 28990
Procuradoria	Fiscal: Sandra José da Silva	Matrícula nº 17001-1
	Suplente: Rafael Ferreira Juchem	Matrícula nº 35.284-5
Gabinete do Vice-Prefeito	Fiscal: Fernando Fernandes de Miranda Testa	Matrícula nº 432621-0/1
	Suplente: Luiz Silva	Matrícula nº 432578-8

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores relacionados deverão desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias.

Art. 2º – Na ausência do servidor designado ficará automaticamente designado o Servidor suplente, pelo período que durar o afastamento,

devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vânio Luiz Dalmarco Secretário de Segurança	Pedro Paulo Duarte da Silva Secretário de Infraestrutura

Sinara Regina L. Simioni Secretária de Saúde Edilson Alzemiro Vieira Secretário de Plan. e Assuntos Estratégicos	Lilian Sandin Boeing Secretária de Educação Luiz Fernando Verdine Salomon Secretario da Casa Civil Secretário Interino da Receita
Rodrigo João Machado Procurador Geral Lédio Coelho Secretário de Assistência Social Marcelo Fett Alves Secretário de Desenvolvimento Econômico	Michel da Silva Schlemper Vice Prefeito Secretário de Serviços Públicos Fabiano Marques Secretário exec. de Comunicação Social Adriana Isole de Souza Secretária de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N°002/2021

Publicação Nº 3092094

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – Processo nº 072/2021 – Proc. Adm. 1002/2021. Fornecedor: RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA EM MÉDIA TENSÃO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "SAN MARINO" - PROINFÂNCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO BAIRRO FORQUILHAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor: 50.653,72 (cinquenta mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos).
Data: 01 de junho de 2021.

Câmara Municipal

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL - 013/2021

Publicação Nº 3091177

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 919019CC823C7930C2A5BD28AF1ED19EEFDB9B39

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 112/2021

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER PRODUTOS E REALIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS EXTINTORES E MANGUEIRAS DE COMBATE A INCÊNDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, DE ACORDO COM O QUADRO DE QUANTITATIVOS E CUSTOS E O TERMO DE REFERÊNCIA.

A Diretora de Administração da Câmara Municipal de São José comunica aos interessados a ABERTURA do presente Pregão com período do recebimento dos envelopes de proposta comercial e habilitação a partir da data de hoje até às 13h45 do dia 25/06/2021.

O Setor de Protocolo da Câmara Municipal de São José funciona de segunda a sexta-feira das 13h às 19h.

O credenciamento dos representantes das empresas licitantes e o início da sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação será realizada na mesma data, 25/06/2021, a partir das 14h, após o término do prazo para recebimento dos envelopes lacrados.

A íntegra do Edital estará disponível para acesso gratuito no Portal Eletrônico da Câmara Municipal de São José, no endereço: https://www.cmsj.sc.gov.br/camara/conteudo/licitacoes/Pregao-Presencial/.

Durante a sessão pública será respeitado o distanciamento de 01 (um) metro entre os presentes, conforme as orientações da OMS. Ademais, será permitido somente um representante para cada licitante e o uso de máscara será obrigatório para todos presentes.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Diretoria de Administração, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, das 13h às 19h, ou através dos telefones: (48) 3029-1316, (48) 3029-1349 e (48) 3029-1331.

São José, SC, 11 de junho de 2021.

Marina Cristina de Souza Stadnick
Diretora de Administração

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021 - TP Nº 007/2021

Publicação Nº 3091128

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AE063796F64334AA63B37CA30202DAA19E8EA017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 28/06/2021, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. ENG. Nº 007/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NA PRAÇA DA BANDEIRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.
Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 10 de junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.132, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090444

DECRETO Nº 7.132, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre medidas de enfrentamento à epidemia da Covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o nível da Avaliação de Risco Potencial do Estado de Santa Catarina para região de Xanxerê permanece em nível GRAVÍSSIMO (representado pela cor vermelha no mapa do Estado), e que o prognóstico é de que essa situação permaneça por longo período;

CONSIDERANDO a previsão de nova situação de colapso na rede de saúde pública e privada do Estado de Santa Catarina, haja vista a capacidade de ocupação das UTI's - Unidades de Terapia Intensiva e o do atendimento ambulatorial estar bastante comprometida;

CONSIDERANDO a necessidade alguns ajustes no que diz respeito ao horário de funcionamento dos estabelecimentos;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de preservar a VIDA dos cidadãos lourencianos e de, em contrapartida, (i) manter a bem sucedida retomada gradual e segura do ensino escolar, cujas crianças/alunos permaneceram todo o ano de 2020 afastados do convívio escolar, com comprovado abalo psicológico e prejuízo pedagógico, e, (ii) manter as atividades econômicas e empresariais locais em funcionamento evitando o fechamento total (lockdown) já decretado em outras cidades próximas;

DECRETA:
Art. 1º Até 17 de junho do corrente ano, inclusive, sem prejuízo de reavaliação posterior, passam a vigorar as seguintes regras e definições para fins de enfretamento da pandemia do Covid-19:
I - Os estabelecimentos identificados como pubs, boates, whiskerias, casas de show, bailões e outros locais destinados a atividades semelhantes, somente poderão funcionar em atenção à capacidade máxima de ocupação definida neste Decreto e até o horário de 22:00 horas;
II - Os estabelecimentos identificados como bares, petiscarias, choperias, cervejarias, lojas de conveniências (anexas a postos de combustíveis ou não) e outros locais assemelhados, desde que não se enquadrem na vedação do inciso I, poderão exercer suas atividades econômicas respeitando a capacidade máxima de ocupação estabelecida neste Decreto até as 22:00 horas;
III - Os estabelecimentos identificados como restaurantes, pizzarias, lanchonetes e food trucks, poderão exercer suas atividades econômicas respeitando a capacidade máxima de ocupação estabelecida neste Decreto até as 22:00 horas;
IV - Fica vedada a prática, recreativa ou por meio de competições não oficiais, independentemente do número de participantes, de atividades físicas ou esportivas coletivas, a exemplo de futebol, vôlei, futevôlei e outros, em quadras, campos ou ginásios de esportes, abertos ou fechados, públicos ou privados;
V - Fica vedada a utilização de áreas comuns, quiosques, salões de festa e demais espaços físicos afins em clubes de campo e locais ou espaços de recreação (a exemplo de ranchos, recantos, etc.);
VI - Fica vedada a utilização de propriedades particulares, na cidade e no interior (sítios, chácaras e afins), com o objetivo de realização de festas ou eventos irregulares que impliquem em aglomeração de pessoas;
VII - Fica vedada a realização de promoções ou eventos por estabelecimentos comerciais, de qualquer natureza, destinadas ao chamamento

de clientes (a exemplo de "dia do R$ 1,00", "festival 1,99", "dia do centavo", dentre outras);
VIII - Fica vedada a realização de eventos sociais, recreativos, de confraternização e afins, independentemente da quantidade de pessoas, de caráter público ou privado;
IX - Ficam proibidas as atividades relacionadas a circos, shows, amostras e apresentações que importem em acesso generalizado de pessoas, a título gratuito ou mediante pagamento de ingresso ou entrada.
§ 1° Após os horários estabelecidos nos incisos II e III, os referidos estabelecimentos, desde que mantenham as portas fechadas e sem consumidores em seu interior, poderão vender produtos nos sistemas "drive thru", "delivery" ou "pega e leva", ficando expressamente proibidos o consumo no local e a aglomeração de pessoas no entorno do estabelecimento, inclusive nas vias públicas (calçadas e vias de circulação de veículos).
§ 2º Considera-se atividade de restaurante, pizzarias e lanchonetes, para os fins do inciso III deste Decreto, aquela destinada precipuamente a servir refeições no local do estabelecimento, desde que não enquadradas nas atividades dos incisos I e II.
§ 3° No caso do inciso IV permanece permitida a prática em quaisquer locais de exercícios ou esportes individuais que permitam o distanciamento físico, como caminhadas, ciclismo, treinamento funcional, tênis, ginástica e afins.
§ 4° No caso do inciso VIII fica autorizada a realização de eventos educacionais, palestras coorporativas, reuniões associativas, assembleias e atividades semelhantes, desde que atendidas as demais normas em vigor e com as seguintes restrições:
I - limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de ocupação do local;
II - aferição e controle de temperatura na entrada do ambiente;
III - disponibilização de álcool em gel 70%;
IV - uso obrigatório de máscara;
V - distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os presentes;
VI - priorização da ventilação natural do ambiente;
VII - proibição de compartilhamento de objetos físicos entre os presentes.
§ 5° A realização presencial de missas, cultos e demais atividades religiosas ou de outras crenças que importem em uso comum de espaços de igrejas, templos, santuários, grutas e locais afins, seguirão as normas e determinações do Estado de Santa Catarina.
§ 6° Fica definida a capacidade máxima de ocupação dos estabelecimentos referidos nos incisos I e II do Art. 1° deste Decreto, de acordo com os níveis da Avaliação de Risco Potencial do Estado de Santa Catarina para a região de Xanxerê:
I - Risco potencial GRAVÍSSIMO (representado pela cor vermelha): capacidade de ocupação máxima de 30%;
II - Risco potencial GRAVE (representado pela cor laranja): capacidade de ocupação máxima de 50% do espaço;
III - Risco potencial ALTO (representado pela cor amarela): capacidade de ocupação máxima de 70% do espaço;
IV - Risco potencial MODERADO (representado pela cor azul): capacidade de ocupação máxima de 90% do espaço.
§ 7° Fica definida a capacidade máxima de ocupação dos estabelecimentos referidos no inciso III do Art. 1° deste Decreto, de acordo com os níveis da Avaliação de Risco Potencial do Estado de Santa Catarina para a região de Xanxerê:
I - Risco potencial GRAVÍSSIMO (representado pela cor vermelha): capacidade de ocupação máxima de 50%;
II - Risco potencial GRAVE (representado pela cor laranja): capacidade de ocupação máxima de 70% do espaço;
III - Risco potencial ALTO (representado pela cor amarela): capacidade de ocupação máxima de 80% do espaço;
IV - Risco potencial MODERADO (representado pela cor azul): capacidade de ocupação máxima de 90% do espaço.
§ 8° Os estabelecimentos citados nos parágrafos sexto e sétimo deste artigo deverão manter o controle da quantidade de pessoas no interior do local de acordo com a capacidade autorizada, bem como informar aos órgãos fiscalizatórios o número exato de pessoas durante possíveis fiscalizações.
§ 9° Para cálculo da porcentagem autorizada de lotação de que tratam os parágrafos sexto e sétimo deste artigo, será utilizado o quantitativo de pessoas descrito no protocolo individualizado aprovado na vigilância Sanitária municipal.

Art. 2° Fica suspenso até 17 de junho do corrente ano, inclusive, sem prejuízo de reavaliação posterior, o exercício do comércio ambulante no âmbito do Município de São Lourenço do Oeste/SC, como medida complementar de prevenção e enfrentamento da doença denominada Covid-19, transmitida pelo Coronavírus (Sars-Cov-2).
§ 1° Considera-se como comércio ambulante, nos termos da Lei nº 1.101, de 19 de setembro de 1997, toda e qualquer forma de atividade lucrativa, exercida por conta própria ou de terceiros, e que se opera na forma e nos usos do comércio localizado, ainda que com este tenha, ou venha a ter, ligação ou intercorrência, caracterizando-se, nesta última hipótese, pela improvisação de venda ou negócios que se realizem fora dos estabelecimentos com que tenha ligação.
§ 2º Fica vedada, enquanto perdurar a suspensão de que trata o artigo 1º, a expedição, pela Diretoria de Fazenda do Município, de Alvará de Licença destinado ao comércio ambulante.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.133, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090440

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº 7.133, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.563, de 01 de outubro de 2020, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2021, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

20.00	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRE			
20.01	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRE			
20.01.19.572.4515.2.077	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	128	Aplicação Direta	R$ 5.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.563, de 01 de outubro de 2020, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

20.00	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRE			
20.01	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SRE			
20.01.19.572.4515.2.077	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	127	Aplicação Direta	$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia ____/_____/_____
_____
Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 – CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 – Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA
CNPJ – 83.021.873/0001-08 – www.saolourenco.sc.gov.br

DECRETO Nº 7.134, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090445

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº 7.134, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.563, de 01 de outubro de 2020, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF			
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF			
06.01.06.181.4503.2.008	3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000	28	Aplicação Direta	R$ 10.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.563, de 01 de outubro de 2020 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia ____/_____/_____

_____
Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02

DECRETO Nº 7.135, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090551

DECRETO Nº 7.135, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Institui e designa membros para comporem a Comissão Organizadora do Plano Municipal de Assistência Social (2022-2025), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo art. 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Plano Municipal de Assistência Social (2022-2025), composta pelos membros a seguir relacionados:
I - Vania Antônia Garbin Baldissera, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistente Social, matrícula nº 172/04, representando a Secretaria Municipal de Assistente Social;
II - Manoela Cristina Galeazzi, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Gerente de Coordenação, Controle e Avaliação, matrícula nº 1833/12, representando a Secretaria Municipal de Assistente Social;
III - Simone Battistel, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Gerente de Proteção Social, matrícula nº 3448/03, representando o CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social;
IV - Viviane do Nascimento Erbes da Maia, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social, matrícula nº1882/03, representando o CRAS;
V - Tânia Mara Riva Almeida, membro titular do Conselho Municipal de Assistência Social, representando o Conselho Municipal de Assistência Social;
VI - Sarah Carolina dos Santos, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula nº 3707/01, representando os Trabalhadores do SUAS do CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social;
VII - Débora Moschen, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Coordenadora do CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social, matrícula nº 3000/96, representando os Trabalhadores do SUAS do CREAS;
VIII - Itamar Fernandes, servidor público municipal, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 847/01, representando os Trabalhadores do SUAS.

Art. 2º Por se tratar de serviço relevante, os membros da Comissão Organizadora descrita no artigo 1º deste Decreto não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.136, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091238

DECRETO Nº 7.136, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020, e de acordo com o artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional suplementar, por superávit financeiro no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

16.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM			
16.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM			
16.01.28.846.0000.0.001 4.6.90.00.00.00.00.00.0.3.0000	115	Aplicação Direta	R$ 80.000,00	

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020 e o artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de junho de 2021.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 919, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090483

PORTARIA Nº 919, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com o artigo 119 da Lei Complementar nº 154, de 09 de Setembro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Atribuir a partir de 11 de junho de 2021, a servidora pública municipal VIVIANE DO NASCIMENTO ERBES DA MAIA, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, matrícula nº 1882/03, o Adicional de Responsabilidade nível 4 – AR 4, por exercer função com qualificação diferenciada de COORDENADOR do CRAS, além das previstas para o exercício do cargo de que é titular.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 046, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de junho de 2021.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 920, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090485

PORTARIA Nº 920, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° Alterar o artigo 1° das portarias n° 790 de 05 de maio de 2021; e nº 810 de 07 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.1º NOMEAR a partir de 11 de junho de 2021, o Senhor JOSÉ FERNANDO ZIEM, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Apoio à Habitação e Programas Sociais, Nível AGA-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013."
Art. 2º As demais disposições das portarias n° 790 de 05 de maio de 2021; e nº 810 de 07 de maio de 2021, permanecem inalteradas.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de junho de 2021.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 921, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090487

PORTARIA Nº 921, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° Alterar o artigo 1° da portaria n° 058 de 05 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.1º NOMEAR a partir de 11 de junho de 2021, a Senhora TEREZINHA BARZAN, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Proteção às Mulheres e Idosos, Nível AGA-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013."
Art. 2º As demais disposições da portaria n° 058 de 05 de janeiro de 2021, permanecem inalteradas.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 922, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090492

PORTARIA Nº 922, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias a servidora pública municipal SIDIANE DOS SANTOS ALVARISTO, matrícula nº 3220/01, ocupante do cargo de Assistente Social, 40 (quarenta) horas semanais, no período de 05 a 19 de julho de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 923, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090493

PORTARIA Nº 923, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias a servidora pública municipal IVETE ELIAS CHAVES, matrícula nº 3225/01, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, 40 (quarenta) horas semanais, no período de 05 a 19 de julho de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 924, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090496

PORTARIA Nº 924, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias a servidora pública municipal POLIANA GAGLIOTO DA SILVA, matrícula nº 3225/01, ocupante do cargo de Psicólogo, 40 (quarenta) horas semanais, no período de 19 de julho a 17 de agosto de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 925, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090534

PORTARIA Nº 925, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR a partir do dia 14 de junho de 2021, a servidora pública municipal SONIA PIRES SEITHER, matrícula 3019/01, ocupante do cargo efetivo de Professor de Português e Espanhol, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições no reforço escolar, como intérprete para alunos estrangeiros na EBM São Lourenço.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 926 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090957

PORTARIA Nº 926 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 10/2021, homologado pelo Decreto nº 7.115, de 14 de maio de 2021;
CONSIDERANDO a vaga da servidora efetiva PAMELA BONKEVITCH, está de atestado médico.
CONSIDERANDO a vaga da servidora efetiva SONIA PIRES está atuando no reforço para alunos estrangeiros.

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 14 de junho a 14 de dezembro de 2021, a Senhora NEUSA LUCIA NASCIMENTO LOUREIRO, no cargo de Professor Habilitado – ACT, 40 (quarenta) horas semanais, na disciplina de Espanhol, turno matutino/vespertino na EBM Irmã Neusa, EBM São Roque, EBM Santa Inês, EBM Nossa Senhora de Lourdes.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de Junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 927 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090922

PORTARIA Nº 927 DE 10 DE JUNHO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 06/2021, homologado pelo Decreto nº 6.974, de 06 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO a vaga da servidora efetiva KERLY CRISTINA CATANI HIPPLER, está atuando como Coordenadora do Atendimento Educacional Especializado.

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 14 de junho a 14 de dezembro de 2021, a Senhora EDNA TURMINA DE OLIVEIRA, no cargo de Professor Habilitado – ACT, 20 (vinte) horas semanais, na área de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, turno vespertino na EBM São Lourenço.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de Junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal
Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 928 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090959

PORTARIA Nº 928 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 10/2021, homologado pelo Decreto nº 7.115, de 14 de maio de 2021;
CONSIDERANDO a vaga da servidora efetiva SONIA PIRES está atuando no reforço para alunos estrangeiros,

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 14 de junho a 14 de dezembro de 2021, a Senhora ALICE ALVES DE REZENDE TARSO, no cargo de Professor Habilitado – ACT, 30 (trinta) horas semanais, na disciplina de Português, turno matutino/vespertino na EBM Irmã Neusa.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de Junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 929, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091700

PORTARIA Nº 929, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, ao Servidor Público Municipal MARCIO POSSAMAI DELLA, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, matrícula nº 3131/10, de 09 a 20 de junho de 2021.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de junho de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de Junho de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

São Ludgero

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021- FMSL

Publicação Nº 3090701

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 16/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECÍFICOS, PEÇAS E COMPONENTES DANIFICADOS PARA O MOTOR DO VEICULO GOL TL MCV 2018/2018, SENDO O MESMO VINCULADO Á FRONTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data da Abertura do Processo Licitação: 29/06/2021
Horário da Abertura do Processo Licitação: 14h00min
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13 h as 17 h, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 10 de junho de 2021.
Nilva Schlickmann Pickler
Secretária Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021- PMSL

Publicação Nº 3090692

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 037/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.
Data da Abertura do Processo Licitação: 28/06/2021
Horário da Abertura do Processo Licitação: 14h00min
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 10 de junho de 2021.
Ibaneis Lembeck
Prefeito de São Ludgero

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021- PMSL

Publicação Nº 3090698

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 038/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.
Data da Abertura do Processo Licitação: 29/06/2021
Horário da Abertura do Processo Licitação: 09h00min
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 10 de junho de 2021.
Ibaneis Lembeck
Prefeito de São Ludgero

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021- PMSL

Publicação Nº 3090697

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 002/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NA EXECUÇÃO DE REFORMA EM ÁREA DE CIRCULAÇÃO COMUM DO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR HENRIQUE BUSS.
Data da Abertura do Processo Licitação: 01/07/2021
Horário da Abertura do Processo Licitação: 09h00min
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 10 de junho de 2021.
Ibaneis Lembeck
Prefeito de São Ludgero

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

27-2021 QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM 02-2020

Publicação Nº 3091142

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 01D216C509BD74C616B10ADB2C4AE9A82BAE5120

27/2021 QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2020
Contrato de Prestação de Serviço.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, nº. 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VANDERLEI BONALDO, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis n° 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa SANEOESTE INSTALDORA DE POCOS LTDA, estabelecida na AV. ALCIDES ANTONIO D AGOSTINI, n°225, CEP 89874 000, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ Nº. 07.928.342/0001-15, inscrição estadual sob o n° 190140136596975, neste ato representado pelo Sr. UBALDO SCHMÖLLER, brasileiro, residente e domiciliado na AV. ALCIDES ANTONIO D AGOSTINI, n°225, Bairro Industrial, CEP 89874 000, no Município de MARAVILHA, Estado de SANTA CATARINA, inscrito no CPF 446.461.439-68 e RG 1.225.449, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem aditar os valores do contrato 02/2020 e aditivos, de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 04/2020, pelas seguintes clausulas que seguem:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade aditar os valores do contrato administrativo 02/2020, considerando o boletim de medição emitido pelo setor de engenharia do município, o qual também é fiscal do contrato, onde constam valores a serem suprimidos, e valores a serem aditados, considerando alterações em alguns itens necessários para a finalização da obra, considerando principalmente que a licitação e contratação da empresa executora foi realizada antes do licenciamento ambiental, e neste processo conforme justifica a engenharia do município em seu parecer, foram solicitados itens que não estavam previstos no orçamento, justificando assim o aditivo de valor, tudo em consonância com a lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Os valores fica assim distribuídos:
Supressão : R$ 6.115,00.
Aditivo : R$ 16.528,09.
Somatório geral de aditivo (valor efetivamente a ser pago para a empresa além do já contratado) :
R$ 10.413,09.
Portanto serão aditados no contrato principal o valor de R$ 10.413,09.
CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais clausulas e condições firmadas no contrato principal, inalteradas, sendo que o presente termo tem vigência e produzida os efeitos legais, a partir de sua assinatura.

JUSTIFICATIVA: Este termo aditivo tem como finalidade aditivo de valor do contrato administrativo 02/2020, considerando o boletim de medição emitido pelo setor de engenharia e parecer técnico da engenheira a qual justifica e especifica os valores a serem suprimidos e aditados do contrato principal.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.

São Miguel da Boa Vista, SC, 10 de junho de 2021.

VANDERLEI BONALDO Prefeito Municipal	SANEOSTE INSTALDORA DE POÇOS LTDA CNPJ sob nº 07.928.342/0001-15 Representante Legal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 183/2020 - PREFEITURA

Publicação Nº 3091547

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 79CD844D6F35230407291668B357430FAEF6918A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2º ADT 183/2020 - Contrato Nº: 183/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: BOLFE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Vigência ..... : Início: 21/05/2021 Término: 20/07/2021
Valor: .....: R$ 111.064,70 (cento e onze mil sessenta e quatro reais e setenta centavos).
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA EMEIEF THEONÍSIO WAGNER, LOCALIZADA NA RUA SEVERINO VERONESE, BAIRRO JARDIM PEPERI, SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PROJETOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

São Miguel do Oeste, 10 de junho de 2021.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 44/2017 - PREFEITURA

Publicação Nº 3091556

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 160AB36385D0FDB24BE09BFA41EE58FC4123DFAB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 6º ADT 44/2017 - Contrato Nº: 44/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: DBLINKS SISTEMAS LTDA - ME
Vigência ..... : Início: 01/07/2021 Termino: 31/12/2021
Valor: .....: R$ 3.540,00 (três mil e quinhentos e quarenta reais).
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TECNICO DOS PORTAIS INSTITUCIONAL E TRANSPARÊNCIA, COM TECNOLOGIA DE DESIGN RESPONSIVO (CELULAR, TABLET E DESKTOP), SEGUNDO O LAYOUT ATUAL, ALÉM DO GERENCIMENTO DE E-MAILS INSTITUCIONAIS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.

São Miguel do Oeste, 10 de junho de 2021.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 76/2017 - PREFEITURA

Publicação Nº 3091385

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 84227AFDC32EAD818A7BF79BF71F8C59E03C4B10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 7º ADT 76/2017 - Contrato Nº: 76/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: R2 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME
Vigência ..... : Início: 01/06/2021 Termino: 31/05/2022
Valor: .....: R$ 12.575,52 (doze mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS MULTIFUNCIONAL MANOCROMATICA COM FRENTE E VERSO AUTOMATICO DESTINADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.

São Miguel do Oeste, 10 de junho de 2021

CONTRATO 111/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3091338

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD81FC917D2890BCCFC63E82454E218834B7EB7F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 111/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: E. J. F. EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$ 91.366,38 (noventa e um mil trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos).
Vigência ..... : Início: 28/05/2021 Término: 31/12/2021.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO SIMPLES 3CM VISANDO A MANUTENÇÃO DEVIDO A DEGRADAÇÃO EM DECORRER DO TEMPO CAUSANDO DESGASTE DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA VIA PÚBLICA, DO LOTEAMENTO HOLLMANN, PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.

São Miguel do Oeste, 09 de junho de 2021.

CONTRATO 112/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3091346

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 42D9BA3FD0CB671D4B867158CDAF7B0F6C8FECFC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 112/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: E. J. F. EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$ 511.400,00 (quinhentos e onze mil e quatrocentos reais).
Vigência ..... : Início: 28/05/2021 Término: 31/12/2021.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE "TAPA-BURACOS", PROFUNDO, A FIM DE DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS DE MELHORIA E MANUTENÇÃO DAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

São Miguel do Oeste, 09 de junho de 2021.

CONTRATO 113/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3091351

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 20158D58DAF3853883FB1B3304008B0186D04659

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 113/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: GAIA RODOVIAS LTDA
Valor ..... : R$ 126.873,90 (cento e vinte e seis mil oitocentos e setenta e três reais e noventa centavos).
Vigência ..... : Início: 28/05/2021 Término: 30/07/2021.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO VISANDO A MANUTENÇÃO DEVIDO A DEGRADAÇÃO EM DECORRER DO TEMPO CAUSANDO DESGASTE DA PAVIMENTAÇÃO. PARA AS RUAS: ALMIRANTE BARROSO (1 QUADRA); GUILHERME MISSEN (1 QUADRA) E RUI BARBOSA (2 QUADRAS), MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

São Miguel do Oeste, 09 de junho de 2021.

CONTRATO 114/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3091486

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AFB242A9B9D1E807D84691EBD1C6D6944B15011A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 114/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
Valor ..... : R$ 23.594,00 (vinte e três mil quinhentos e novena e quatro reais).
Vigência ..... : Início: 01/06/2021 Término: 30/09/2021.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE 50 UNIDADES DE LUMINARIAS LED DE 80W DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO OESTE/SC.

São Miguel do Oeste, 09 de junho de 2021.

CONTRATO 115/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3091494

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1C9A89D11DC30009D6AC414B2CD685FAAB56D83B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 115/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
Valor ..... : R$ 29.889,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais).
Vigência ..... : Início: 04/06/2021 Término: 03/06/2022.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE 4.050,00 M² DE GRAMA ESMERALDA PARA MANUTENÇÃO DO CAMPO DO BAIRRO SÃO LUIZ. TAL AÇÃO SE TORNA NECESSÁRIA DEVIDO O CAMPO TER RECEBIDO UMA RASPAGEM SUPERFICIAL E LIMPEZA PARA NIVELAMENTO, E AGORA PRECISA SER COLOCADA A GRAMA PARA DAR SEQUENCIA NO USO.

São Miguel do Oeste, 09 de junho de 2021.

CONTRATO 116/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3091498

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 11100D44FD6236D3AA953706DD63311AC51C7039

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 116/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: BIOFRACTAL ENGENHARIA E BIOTECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA ME
Valor ..... : R$ 34.200,00(trinta e quatro mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 08/06/2021 Término: 07/06/2022.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE OPERAÇÃO E GESTÃO DO ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES AMBIENTAIS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 09 de junho de 2021.

DECRETO_9_565_REGULAMENTA_PROJETO_JURO_ZERO

Publicação Nº 3090902

DECRETO Nº 9.565 /2021

REGULAMENTA A SEGUNDA ETAPA DO PROJETO JURO ZERO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 7.660, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 E ALTERADA PELA LEI Nº 7.822, DE 26 DE MAIO DE 2021 (PROGRAMA AGORA É CRESCER), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Segunda Etapa do Projeto Juro Zero, instituído no Programa Agora é Crescer (Lei nº 7.660, de 10 de setembro de 2019 e alterada pela Lei 7.822 de 26 de maio de 2021).

DECRETA:
Art. 1o A Segunda Etapa de empréstimos concedidos por meio do Projeto Juro Zero de São Miguel do Oeste será regido pela Lei Municipal nº 7.660/2019, alterada pela Lei nº 7.822/2021, por este Decreto e demais normas jurídicas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie.

Art. 2º O valor máximo para os juros aplicados pelas operações de crédito realizadas no âmbito da Segunda Etapa do Projeto Juro Zero de São Miguel do Oeste será de até 1,50% (um vírgula cinquenta por cento) mensal para os perfis do Micro Empreendedor Individual e da Micro Empresa e de até 4,60% (quatro vírgula sessenta por cento) anual, nos moldes do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, para os perfis dos Agricultores Pessoas Físicas.

§ 1º Serão credenciadas, por meio de procedimento administrativo de credenciamento, todas as Cooperativas de Crédito, Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte (SCMEPP), Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e/ou Bancos Públicos ou Privados que apresentarem ao Município proposta de taxa de juros até o limite fixado neste artigo.

§ 2º O Município firmará contrato com as instituições financeiras credenciadas, no qual serão definidos os direitos e deveres das partes no que tange à operacionalização da Segunda Etapa do Projeto Juro Zero.

Art. 3º Poderão aderir à Segunda Etapa do Projeto Juro Zero os Microempreendedores Individuais – MEI, Empreendedores de Microempresas – ME e Agricultores Pessoa Física, que não foram contemplados na primeira etapa.

§ 1º Para os casos que já foram contemplados na primeira etapa, poderão aderir novamente aqueles que já liquidaram em sua totalidade.

§ 2º Para aderir ao Projeto, os interessados deverão apresentar requerimento até o dia 30 de outubro de 2021 ou até que houver saldo dos valores.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável poderá solicitar auxílio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura para análise das solicitações do benefício realizadas por Agricultores Pessoas Físicas, que emitirá parecer favorável ou não acerca da sua concessão.

§ 1º Os interessados que tiverem seus requerimentos aprovados receberão uma Certidão de Aptidão expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, com validade de 30 (trinta) dias para requerimento junto à instituição financeira, a qual habilitará a operação de crédito a ter os respectivos juros remuneratório subsidiados pelo Município.

Art. 5º A decisão final quanto à concessão do crédito, caso a caso, caberá às instituições financeiras, que deverá ser emitida até a data limite de 30 de novembro de 2021, considerando-se como indeferidas as solicitações não decididas até essa data.

Art. 6º O subsídio financeiro do Projeto Juro Zero fica limitado em 01 (uma) operação de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para Microempreendedores Individuais (MEI), 01 (uma) operação de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) para Micro Empresas (ME) e 01 (uma) operação de crédito de até R$ 12.000,00 (doze mil reais) para os Agricultores Pessoas Físicas.

Parágrafo único. O valor contratado será liberado numa única parcela.

Art. 7º Os créditos/empréstimos serão quitados da seguinte forma:

I - em até 12 (doze) parcelas, com pagamento mensal, no caso dos Microempreendedores Individuais – MEI e Empreendedores de Microempresas – ME;

II - em até 8 (oito) parcelas, com pagamento anual, nos moldes do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, no caso dos Agricultores Pessoas Físicas.

§ 1º No caso do inciso I, a Administração Direta do Município de São Miguel do Oeste pagará o valor total dos juros remuneratórios das operações de crédito, após a quitação de todas as parcelas pelo beneficiário.

§ 2º No caso do inciso II, a Administração Direta do Município de São Miguel do Oeste pagará anualmente os juros remuneratórios para a instituição financeira, desde que haja o pagamento da parcela anual pelo beneficiário.

§ 3º Após a quitação de todas as parcelas e/ou da parcela anual, a instituição financeira deverá enviar ao Município relatório contendo informações claras acerca dos juros remuneratório a serem pagos.

§ 4º Estando tudo em ordem, a Administração Direta do Município de São Miguel do Oeste efetuará o repasse dos valores correspondentes aos juros remuneratório às instituições financeiras, que deverão reembolsar os beneficiários.

Art. 8º Os Agricultores Pessoas Físicas deverão aplicar os recursos subsidiados prioritariamente no suprimento e melhorias da capacidade de água em suas propriedades.

Art. 9º Para fins de acompanhamento e fiscalização do valor correspondente aos juros subsidiados pelo Município, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, semestralmente, relatório pormenorizado dos financiamentos concedidos no âmbito do Projeto Juro Zero, que detalhará:

I - o número e a data do contrato;
II - o valor do crédito concedido;
III - o valor dos juros remuneratórios subsidiados;
IV - a data do pagamento do subsídio;
V - a instituição financeira concedente; e
VI - a indicação do CNPJ ou CPF e nome dos beneficiários.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 9.564/2021.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC.
Em, 07 de junho de 2021.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
VARDELIDIO EDENILSON ZANARDI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO_9_566_DECLARA_DE_UTILIDADE_PUBLICA_CEMITERIO_SANTA_RITA_MATRICULA_47822

Publicação Nº 3090906

DECRETO Nº 9.566/2021
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL MATRICULADO SOB Nº 47.822 NO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, fundamentado ainda no art. 5º, 'e', 'g', 'i' e 'k' do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, e

CONSIDERANDO a necessidade da municipalidade em ampliar o cemitério público existente;

CONSIDERANDO que o município pode destinar áreas públicas para implantação de cemitério, nos moldes do art. 5º da Lei nº 6.904/2014;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações e utilidade pública.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel matriculado sob nº 47.822 no Ofício do Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, de propriedade de Olir Nei Giovanaz, Rita Terezinha Dal Magro e Edile Giovanaz, com as seguintes características:

I – Parte do lote rural nº 65, com área de 17.000,00 m², (sendo 7.494,00m² não edificáveis e 9.506,00m² edificáveis) sem construções, sito no 1º Perímetro, Secção Guamerim, Linha Caxias, na cidade de São Miguel do Oeste, confrontando: ao norte, com parte do lote colonial nº 65, por linha seca medindo 250,00 metros; ao leste, com parte do lote rural nº 64-A, por linha seca medindo 68,00 metros; ao sul, com parte do lote rural nº 65, por linha seca medindo 250,00 metros; ao oeste, com parte do lote rural nº 65-A, por linha seca medindo 68,00 metros.

Art. 2º A declaração de Utilidade Pública objetiva a implantação de cemitério público.

Art. 3º Ficam os órgãos competentes da administração Pública Municipal autorizados a adotar as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC
Em, 09 de junho de 2021.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO_9_567_REMEMBRAMENTO_CONAK_EMPREENDIMENTOS

Publicação Nº 3090910

DECRETO Nº 9.567/2021
APROVA O REMEMBRAMENTO DOS IMÓVEIS MATRICULADOS NO OFÍCIO DO REGISTO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE SOB Nº 39.767, LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO LA SALLE, PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE CONAK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, inciso IV e artigo 82, § 2º da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano) e,

CONSIDERANDO o trâmite do protocolo nº 3.690/2021, no qual é solicitado o remembramento de imóveis matriculados no Ofício do Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste sob nº 39.767;

CONSIDERANDO a aprovação do remembramento pelo setor técnico deste Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o remembramento do Lote Urbano nº 01-A, da Quadra nº 03, com área de 375,00m² e do Lote Urbano nº 01-B, da Quadra nº 03, com área de 414,63m², matriculados no Ofício de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste sob nº 39.767, localizados no Loteamento La Salle, bairro Agostini, perímetro urbano deste Município, de propriedade de Conak Construções e Empreendimentos Ltda, passando de ora em diante a ter as seguintes confrontações:

I – Remembramento
Lote Urbano nº 01-A, com área de 375,00m² e Lote Urbano nº 01-B, com área de 414,63m², perfazendo uma área total de 789,63m², confrontando em conjunto: Ao NORTE: com o Lote Urbano nº 08-A, matrícula nº 42.187, de propriedade de Cleomar Perin e com Lote Urbano nº 08-B, matrícula nº 38.331, de propriedade de Sociedade Porvir Cientifico, por linha seca de 26,50 metros; Ao LESTE: com a Rua Pedro Julian, numa extensão de 25,00 metros; Ao SUDESTE: com as Ruas Pedro Julian e Oiapoque, por uma linha curva, num raio de 5,00 metros; Ao SUL: com a Rua Oiapoque, numa extensão de 21,50 metros; Ao OESTE: com o Lote Urbano nº 02-A e Lote Urbano nº 02-B, matrícula nº 50.746, de propriedade de Materiais de Construção Lizete LTDA, por linha seca de 30,00 metros;

Art. 2º Fica a cargo do proprietário a execução de eventuais obras e registro no Ofício do Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 09 de junho de 2021.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ADRIANO STURMER
Secretário Municipal de Planejamento

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

OF_115_FABIO_MOACIR_MARTINELLI

Publicação Nº 3091478

São Miguel do Oeste SC, 09 de junho de 2021.
OF. Nº 115/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
FABIO MOACIR MARTINELLI

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020 de 21 de outubro de 2020, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/159/002-2020, Processo Seletivo Edital nº 002/2020, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Municipal.

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

PORTARIA_0128_NOMEACAO_AVALIADOR_PROBST_IMOVEIS

Publicação Nº 3090911

PORTARIA Nº 0128/2021
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e

CONSIDERANDO o trâmite do protocolo nº 6.622/2021, no qual é solicitado avaliação imobiliária;

CONSIDERANDO o memorando interno nº 021/2021 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o qual solicita nomeação de perito avaliador representante do mercado imobiliário.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como Perito avaliador representante do Mercado Imobiliário, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, a empresa PROBST IMÓVEIS LTDA, CRECI/SC nº 4150-J, para aferição do valor para compra/venda do imóvel:

I – Glebas nº 183 e nº 184, com área de 5.040m² cada uma, num total de 10.080m², sem construção, sito no bairro Santa Rita, no Município de São Miguel do Oeste, matriculado no CRISMO sob nº 17.543, de propriedade de Lirio Antonio Dalmina.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos a empresa ora nomeada deverá emitir laudo técnico da avaliação.

Art. 2º O trabalho desempenhado pela empresa ora nomeada será remunerado mediante pagamento do valor de R$ 517,86 (quinhentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 07 de junho de 2021.

[assinado digitalmente]
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Luisa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0129_DESIGNA_FISCAL_GISABEL_PL_90_2021

Publicação Nº 3090912

PORTARIA Nº 0129/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e

CONSIDERANDO o trâmite do Ofício nº 747/2021, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora GISABEL LÚCIA HERMES, portadora da matrícula funcional nº 22002901, ocupante do cargo de Engenheira, para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e emissão das autorizações de fornecimento para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para a construção de gaveteiro no cemitério do bairro Santa Rita, matrícula nº 24.823, de propriedade do município de São Miguel do Oeste-SC, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0090/2021, Tomada de Preços 0005/2021, Contrato nº 0107/2021.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 08 de junho de 2021.

[assinado digitalmente]
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Duany Schenkel
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0130_DESIGNAR_FISCAL_JORDANA_PL_67_2021

Publicação Nº 3090914

PORTARIA Nº 0130/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e

CONSIDERANDO o trâmite do Ofício protocolado sob nº 814/2021, o qual indica servidor para fiscalização de contratos.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Jordana Fumagali Corá, portadora da matrícula funcional nº 22056101, ocupante do cargo de Engenheira, para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e emissão das autorizações de fornecimento para aquisição de 4.050,00m² de grama esmeralda para manutenção do campo do bairro São Luiz, no município de São Miguel do Oeste-SC, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0067/2021, Pregão Eletrônico 0044/2021, Contrato nº 0115/2021.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 08 de junho de 2021.

[assinado digitalmente]
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Luisa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0131_DIARIA_SEBASTIAO

Publicação Nº 3090915

PORTARIA Nº 0131/2021

FIXA DIÁRIA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 6.155 DE 20 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e considerando a Lei Municipal nº 6.155/2009, e

CONSIDERANDO o memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolado sob nº 17.604/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fixar o pagamento de meia (1/2) diária ao servidor SEBASTIÃO DILCEU PEREIRA DIAS, em conformidade com a Lei nº 6.155 de 20 de maio de 2009, de acordo com o Roteiro de Viagem nº 021/2021, à cidade de Francisco Beltrão-PR, tendo como partida às 17h00min do dia 03 de junho de 2021 e retorno às 00h20min do dia 04 de junho de 2021, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 09 de junho de 2021.

[assinado digitalmente]
ALENCAR BARBIERI

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Duany Schenkel
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0132_DIARIA_LOUISE_MALLMANN

Publicação Nº 3090916

PORTARIA Nº 0132/2021

FIXA DIÁRIA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 6.155 DE 20 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e considerando a Lei Municipal nº 6.155/2009, e

CONSIDERANDO o memorando protocolado sob nº 17.784/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fixar o pagamento de meia (1/2) diária a servidora LOUISE CAROLINE KUMMER MALLMANN, em conformidade com a Lei nº 6.155 de 20 de maio de 2009, de acordo com o Roteiro de Viagem nº 022/2021, à cidade de Chapecó-SC, tendo como partida às 18h00min do dia 02 de junho de 2021 e retorno às 01h00min do dia 03 de junho de 2021, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 09 de junho de 2021.

[assinado digitalmente]
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Duany Schenkel
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0133_DIARIA_VANICE_LAZAROTTO

Publicação Nº 3090917

PORTARIA Nº 0133/2021
FIXA DIÁRIA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 6.155 DE 20 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e considerando a Lei Municipal nº 6.155/2009, e

CONSIDERANDO o memorando protocolado sob nº 17.783/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fixar o pagamento de meia (1/2) diária a servidora VANICE MARIA PILATTI LAZAROTTO, em conformidade com a Lei nº 6.155 de 20 de maio de 2009, de acordo com o Roteiro de Viagem nº 023/2021, à cidade de Chapecó-SC, tendo como partida às 18h00min do dia 02 de junho de 2021 e retorno às 01h00min do dia 03 de junho de 2021, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 09 de junho de 2021.

[assinado digitalmente]
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Duany Schenkel
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0134_DOUGLAS_ZATTI

Publicação Nº 3090918

PORTARIA Nº 0134/2021

FIXA DIÁRIA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 6.155 DE 20 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e considerando a Lei Municipal nº 6.155/2009, e

CONSIDERANDO o memorando protocolado sob nº 17.782/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fixar o pagamento de meia (1/2) diária ao servidor DOUGLAS ZATTI, em conformidade com a Lei nº 6.155 de 20 de maio de 2009, de acordo com o Roteiro de Viagem nº 024/2021, à cidade de Chapecó-SC, tendo como partida às 18h00min do dia 02 de junho de 2021 e retorno às 01h00min do dia 03 de junho de 2021, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 09 de junho de 2021.

[assinado digitalmente]
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Duany Schenkel
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 3090625

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB0B0BD032C23B2E990684E5C1C10E0E43EF0823

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 118/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/2021

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total e seguro deter, destinados aos veículos pertencentes à frota oficial do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 14 de junho até às 08h15min do dia 24 de junho de 2021.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 24 de junho de 2021.

Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 10 de junho de 2021.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº 14/2021 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 3091172

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 860F6B749E05E12CAB9E4E39449F0B84AB259FAA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2021
CONCORRÊNCIA N° 01/2021
O Fundo Municipal de Assistência Social, através da Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, tipo TÉCNICA E PREÇO.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de cursos de capacitação, supervisão técnica, palestras e realização de apoio técnico especializado, com vistas ao atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h15min do dia 30 de julho de 2021.
Abertura: Às 08h30min do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631 2006 e o edital consta na íntegra no site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 10 de junho de 2021.
ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA REBELATO
Secretária Municipal de Assistência Social

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO N.º 091/2021

Publicação Nº 3091106

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 091/2021

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora DANIELA DA ROCHA THEISIES DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 066.457.319-30, residente a Rua Joaquim Gilberto Farias, nº. 15, Picadas do Sul, São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSORA II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 11/06/2021, findando no dia 23/12/2021, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de junho de 2021.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

DANIELA DA ROCHA THEISIES DOS SANTOS
CONTRATADA
Testemunhas:

PORTARIA N.º 299/2021

Publicação Nº 3091097

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 299/2021
Concede licença para tratamento de saúde a servidora KARINA SCHMITT LOHN, ocupante do cargo de Professora III, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora KARINA SCHMITT LOHN, pelo período de 30 (trinta) dias a contar da data de 02/06/2021, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/06/2021.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de junho de 2021.
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.º 300/2021

Publicação Nº 3091101

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 300/2021

Exonera DJEINIFER KOERICH PAULI PITZ do cargo de Professora II.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar a pedido da servidora, DJEINIFER KOERICH PAULI PITZ do cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 039/2021.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de junho de 2021.
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.º 301/2021

Publicação Nº 3091103

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 301/2021
Admite em Caráter Temporário DANIELA DA ROCHA THEISIES DOS SANTOS para o cargo de Professora II.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, DANIELA DA ROCHA THEISIES DOS SANTOS para o cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 091/2021.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 11 de junho de 2021.
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2021.

Saudades

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SAMAE

Publicação Nº 3091698

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6AEF79A63FC6BF61BBDBECBB930E372081601BEE

MUNICÍPIO DE SAUDADES
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1486/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material hidráulico, de construção, elétrico e ferramentas para o SAMAE.
A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 11 de junho de 2021, no site: www.saudades.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades, sito à Rua Castro Alves, 279, Saudades - SC. Informações fone: (49) 3334-3600.
DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de proposta de preço e documentos de habilitação até dia 25 de junho de 2021, das 07:30 às 08:00 horas para credenciamento e à partir das 08:00 horas para abertura das propostas, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Castro Alves, 279, centro de Saudades - SC.
LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93.
Saudades, SC, 11 de junho de 2021.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal de Saudades

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2019-SEMEC/PMS

Publicação Nº 3090999

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) GISLAINE VITAL DOS SANTOS LUDTKE, inscrito (a) no CPF sob n°. 043.574.329-52, classificado (a) em 47° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2020-SEMEC/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 11 de junho de 2021, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder, 9 de junho de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2019-SEMEC/PMS

Publicação Nº 3090994

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) TAYNA HAELSNER, inscrito (a) no CPF sob n°. 120.315.629-40, classificado (a) em 48° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2020-SEMEC/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 11 de junho de 2021, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder, 9 de junho de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2019-SEMEC/PMS

Publicação Nº 3091000

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr (a) EDEMEE DA LUZ MELLO, inscrito (a) no CPF sob n°. 298.706.589-20, aprovado (a) em 34º lugar no Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR A – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 14 de junho de 2021, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder, 10 de junho de 2021.

Felipe Voigt
Prefeito Municipal

Armelinda Walz Schmitt
Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 8.952/2021, DE 9 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091001

PORTARIA Nº 8.952/2021, DE 9 DE JUNHO DE 2021

REESTRUTURA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SCHROEDER.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, e no Art. 11, da Lei nº2.097/2015, de 1º de abril de 2015,

RESOLVE :

Art. 1º Reestruturar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Schroeder - CMDCA, a saber:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
· Michelli Tatiany Machado - Titular
· Thais Aparecida Castioni - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
· Joscemara Pasqualli Gesser – Titular
· Katty Daisy Figur – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
· Carina Aparecida Byczkovski Girardi - Titular
· Sandra Laura Rodrigues Nunes da Veiga – Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Representantes de Entidade de atendimento ou com programa com registro no CMDCA:
· Sheila Adriana Muller - APP da Escola de Educação Básica Miguel Couto – titular
· Nildo Daniel Bauer - Associação dos Moradores da Vila Paraíso – AMOVIPA – suplente

Representantes de Entidade de promoção e defesa de direitos à criança e adolescente:
· Norberto Weiss – Associação Empresarial de Schroeder – ACIAS – titular
· Elisa Viergutz - Entidade Amiga Solidária – suplente

Adolescentes com idade mínima de 16 anos:
· Pétrick Natan Pereira do Rosário – titular
· Jeniffer dos Santos Pinheiro – suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17 de junho de 2008, revogando-se a Portaria nº 8.809/2021, de 4 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 9 de junho de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 8.953/2021, DE 9 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091004

PORTARIA Nº 8.953/2021, DE 9 DE JUNHO DE 2021

REESTRUTURA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SCHROEDER.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal no1.578/2007, de 15 de maio de 2007,

RESOLVE :

Art. 1º Reestruturar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Schroeder, a saber:

I – REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:
a) Representantes das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social:
· Maria Aparecida Schmidt Miodutzki – Titular
· Débora Patrícia Grando Borges – Suplente

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
· Rosangela Cristina Miranda Motta - Titular
· Jordana Prestini Leitzke – Suplente

c) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças:
· Valderi Rocha de Camargo - Titular
· Barbara Caroline Pianezzer - Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
b) Representantes de Entidades de Trabalhadores do Setor de Assistência Social:
· Fernanda Zimmermann de Farias Welter – Titular
· Diane Dereti– Suplente

c) Representantes dos Usuários e/ou Organizações de Usuários da Assistência Social:
· Paulo Sérgio Pedro - Titular
· Sérgio Calixto Júnior – Suplente
· Ercílio Sílvio Ramos – Titular
· Geni Mumbach Kunzler - Suplente

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17 de junho de 2008, revogando-se a Portaria nº 8.774/2021, de 17 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 9 de junho de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 8.954/2021, DE 9 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091008

PORTARIA Nº 8.954/2021, DE 9 DE JUNHO DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Educação através do Ofício nº. 152/2021 – SEMEC datado em 26 de maio de 2021;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS;

Considerando o Decreto n°. 4.816/2019, de 31/07/2019, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Noenice Maske Mundel para exercer o cargo de Professora A, percebendo o nível salarial A-I-nicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 9 de junho de 2021.

FELIPE VOIGT ARMELINDA WALZ SCHMITT
Prefeito Municipal Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 8.955/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091010

PORTARIA Nº 8.955/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021

REESTRUTURA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE SCHROEDER – COMDIS.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n°1.808/2010 e suas alterações,

RESOLVE :

Art. 1º Reestruturar a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Schroeder – COMDIS, a saber:

I - REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:
1 - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social:
· Adriana Patrícia Welter de Marco - titular
· Silvania Ferreira – suplente

2 - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
· Roseli de Araújo Salomon - titular
· Diviê Roberta Welter Carvalho – suplente

3 - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças:
· Marlene Neumann - titular
· Barbara Caroline Pianezzer - suplente

II - REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS NÃO-GOVERNAMENTAIS:

1- Representantes de Grupo de Terceira Idade:
· Miguel Valentin Noll - titular
· Amélia Kava Carniel – suplente

2 - Representantes de Entidades Religiosas:
· Jose Ivasir da Costa - titular
· Nildo Daniel Bauer – suplente

3 - Representantes do Idoso, pessoa com idade igual ou superior à 60 anos:
· Reinaldo Valkinir - titular
· Antônia Isaura Sch-nke - suplente

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17 de junho de 2008, revogando-se a Portaria nº 8.787/2021, de 17 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 10 de junho de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 8.956/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091015

PORTARIA Nº 8.956/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021

REESTRUTURA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SCHROEDER – COMDES.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as Leis nº. 2.040/2014, de 26 de agosto de 2014 e nº2.248/2016, de 18 de novembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Reestruturar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Schroeder – COMDES, a saber:

I – REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
a) Representantes da Diretoria de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Gláucia Regina Sevegnani
Suplente: Diba Fátima Vegini

b) Representantes da Diretoria de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Adelsio Luís Kohler
Suplente: Carla Belarmino Bitencourt
c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Caroline Rafaela Cabral Fossile
Suplente: Gretchen Lilian Zoz Silveira Borges

d) Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
Titular: Gilmar Taborda Ribas
Suplente: Fábio Luiz Albrecht

II – REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
a) Representantes de Entidades Não Governamentais legalmente constituídas:
Titular: Nildo Daniel Bauer – Associação de Moradores da Vila Paraíso – AMOVIPA
Suplente: Alice Aparecida Limberger – Associação dos Gremistas de Schroeder

b) Representantes das pessoas com deficiência:
Titular: Ercílio Sílvio Ramos
Suplente: Rolf Luther
c) Representantes dos pais ou responsáveis por pessoas com deficiência:
Titular: Edison Rech
Suplente: Silvia Leopoldo
Titular: Ondina Maria Dias
Suplente: Hildo Arthur Hatschbach
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17 de junho de 2008, revogando-se a Portaria nº 8.886/2021, de 17 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 10 de junho de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

ATA PREGÃO PRESENCIAL 29_2021-PMS (SEQUÊNCIA 02

Publicação Nº 3090478

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 29/2021 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 57/2021 Data do Processo: 11/05/2021

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 56/2021 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição de máquina trator agrícola novo para a Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Schroeder/SC, de acordo com o Convênio MAPA nº. 892277/2019 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA e o Município de Schroeder/SC

A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentou envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento a empresa ITUARA LTDA. - ME, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. A empresa ITUARA LTDA. - ME enviou os envelopes e documentos pelo correio. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatou-se que a empresa ITUARA LTDA. - ME apresentou fotocópia do documento de identidade sem autenticação este documento é exigido no edital no item 4.1.2 e deve obedecer ao disposto no edital no item 4.1.4.1, apresentou contrato social sem autenticação, este documento é exigido no edital no item 4.1.3 e deve obedecer ao disposto no edital no item 4.1.4.1 apresentou certidão simplificada emitida pela junta comercial com data superior a exigida no edital, sendo esta de 12 de abril de 2021, este documento é exigido no edital no item 4.1.4 e também a empresa não apresentou declaração de habilitação documento exigido no item 4.1.5, sendo assim a empresa está inabilitada a participar do certame pois não cumpriu com a exigência do edital no que trata o item 4.6 "Mesmo que a empresa não efetue o credenciamento de representante, a declaração de habilitação deverá obrigatoriamente ser apresentada fora dos envelopes descritos no item 3.1, juntamente com documentos que comprovem os poderes conferidos a quem assinar a declaração, tais documentos de comprovação devem obedecer ao disposto no item 4.1.3.1. O representante da empresa ITUARA LTDA. - ME não está presente na sessão. Não havendo mais empresas participantes no certame. A empresa participante declina do direito de recurso ao resultado deste pregão. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata à empresa participante.

Schroeder, 10 de Junho de 2021

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Pregoeiro(a)
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	EQUIPE DE APOIO
Ivandra de Souza	- ..... -	EQUIPE DE APOIO
Tânia Maria Zoz	- ..... -	EQUIPE DE APOIO
Valquiria Heidorn Eing	- ..... -	EQUIPE DE APOIO
Rafaela Suzan Kienen	- ..... -	EQUIPE DE APOIO

ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 31_2021-PMS

Publicação Nº 3091027

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2021

Número do Registro de Preços: 22/2021 **Data do Registro: 10/06/2021** **Válido até: 10/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em elaboração, diagramação e locação de outdoors para divulgação de campanhas, serviços e ações da Secretaria de Assistência Social, da Secretaria de Saúde, da Secretar

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Elaboração, diagramação e/ou arte final de Outdoors em papel, com medidas de 9,00 x 3,00 metros, com impressão digital em policromia, de temas já pré-selecionados.	UN	AT IMPACTO LOCACOES LTDA (13625)		0	125,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2021

Número do Registro de Preços: 22/2021 **Data do Registro: 10/06/2021** **Válido até: 10/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em elaboração, diagramação e locação de outdoors para divulgação de campanhas, serviços e ações da Secretaria de Assistência Social, da Secretaria de Saúde, da Secretar

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Locação de painel para veiculação de outdoor, com medidas de 9,00 x 3,00 metros, durante 1 bi-semana, 14 dias, no perímetro urbano do município de Schroeder, ou em até 1km de distância do seu território, a ser escolhido conforme disponibilidade.	UN	AT IMPACTO LOCACOES LTDA (13625)		0	550,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2021

Número do Registro de Preços: 22/2021 **Data do Registro: 10/06/2021** **Válido até: 10/06/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em elaboração, diagramação e locação de outdoors para divulgação de campanhas, serviços e ações da Secretaria de Assistência Social, da Secretaria de Saúde, da Secretar

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021
PROCESSO N° 61/2021

(13625) - AT IMPACTO LOCACOES LTDA

Schroeder, 10 de Junho de 2021.

Publicação Nº 3090987

DECRETO Nº 5.594/2021, DE 9 DE JUNHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.510/2020 de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 370,76 (trezentos e setenta reais e setenta e seis centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

09.02.08.244.0015.2.065 - Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0127 - Material de Consumo ..... R$ 185,38

09.02.08.244.0015.2.066 - Proteção Social Básica (CRAS)

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0127 - Material de Consumo ..... R$ 185,38

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 9 de Junho de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N 040/221

Publicação Nº 3090944

ESTADO DE SANTA CATARINA **CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER** **CNPJ: 83.539.676/0001-85** **Avenida dos Imigrantes** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 40/2021 - DL** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 42/2021** **Data do Processo: 10/06/2021**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Comissão De Licitação, SÉRGIO ROHDEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 42/2021
b) Licitação Nr.: 40/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 10/06/2021
e) Data da Adjudicação: 10/06/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CHALEIRA ELÉTRICA 1,8 LITROS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000692 - EUGENIO RAULINO KOERICH SA COM IND	1	0,0000	89,00
	1		89,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (10) Saldo: 47.332,76

Schroeder, 10 de Junho de 2021.

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 40/2021 - DL

Processo Nr.: 42/2021
Data: 10/06/2021

Folha: 1/2

Fornecedor: EUGENIO RAULINO KOERICH SA COM IND — Código: 692
Endereço: RUA 28 DE AGOSTO , 1120
Cidade: Guapimirim - RJ
CNPJ: 86.184.074/0055-33 — Inscrição Estadual: 251337472

Objeto da Compra: CHALEIRA ELÉTRICA 1,8 LITROS.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	CHALEIRA ELÉTRICA 1,8 LITROS, TAMPA COM ABERTURA ACIONADA POR BOTÃO, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, BASE DESTACÁVEL COM PORTA-CORDÃO.	UN	89,00	89,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 **- É dispensável a licitação.**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

- FACILITAR O TRABALHO DA COPA & COZINHA.
- A EMPRESA EUGENIO RAULINO KOERICH SA COM INDUSTRIA CNPJ 86184074000140 APRESENTOU TODAS AS CERTIDÕES NEGATIVAS, BEM COMO APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- MENOR PREÇO GLOBAL.

Schroeder, 10 de Junho de 2021

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 40/2021 - DL Processo Nr.: 42/2021 Data: 10/06/2021

Folha: 2/2

09/06/2021

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 9 de Junho de 2021

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 89,00 (oitenta e nove reais)

Pagamento.....: A PRAZO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N 041/21

Publicação Nº 3091462

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 41/2021 - DL
CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 43/2021 Data do Processo: 10/06/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Comissão De Licitação, SÉRGIO ROHDEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 43/2021
b) Licitação Nr.: 41/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 10/06/2021
e) Data da Adjudicação: 10/06/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000260 - RANCHO BOM SUPERMERCADOS LTDA	9	0,0000	494,32
	9		494,32

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (10) Saldo: 47.247,77

Schroeder, 10 de Junho de 2021.

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 41/2021 - DL

Processo Nr.: 43/2021
Data: 10/06/2021

Folha: 1/2

Fornecedor: RANCHO BOM SUPERMERCADOS LTDA — Código: 260
Endereço: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 08.597.765/0001-62 — Inscrição Estadual: 255.329.075

Objeto da Compra: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	40,00	BISCOITO WAFER	UN	1,72	68,80
2	15,00	CAFÉ EM PÓ 500 GRAMAS	UN	11,90	178,50
3	5,00	LEITE EM PO LATA 400 GR	UN	14,39	71,95
4	1,00	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE LATA DE 400 GRAMAS	LT	21,06	21,06
5	5,00	BOLACHA RECHEADA DE CHOCOLATE.	UN	2,26	11,30
6	4,00	BOLACHA AO LEITE PACOTE COM 400 GRAMAS	UN	4,99	19,96
7	5,00	BOLACHA AMANTEIGADA COM COBERTURA DE CHOCOLATE - TIPO FERRADURA	UN	6,99	34,95
8	6,00	BOLACHA AMANTEIGADA (ARARUTA)	UN	8,10	48,60
9	10,00	BOLACHA CREAM CRACKER (TIPO CLUB SOCIAL)	UN	3,92	39,20

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 **- É dispensável a licitação.**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

MANTER ESTOQUE.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- MENOR PREÇO OFERTADO.

Schroeder, 10 de Junho de 2021

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 41/2021 - DL Processo Nr.: 43/2021 Data: 10/06/2021

Folha: 2/2

10/06/2021

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 10 de Junho de 2021

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 494,32 (quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos)

Pagamento.....: A PRAZO

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 2233

Publicação Nº 3090972

DECRETO Nº 2233, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial dos exercícios anteriores no valor de R$ 950.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, e no uso de suas atribuições e nos termos inciso II e III do art. 31 da Lei 2059, de 29 de outubro de 2020 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "a", do inciso IV, do art. 4° da Lei 2068 de 18/12/2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2021 – LOA e com o inciso II § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	
Unidade:	001 - Departamento do Interior	
Projeto Atividade:	1116 - Equipamentos, Material Permanente, Máquinas e Veículos para o Transporte Rodoviário	
Modalidade:	(376) 449000000000000000 - Aplicações diretas	950.000,00

TOTAL ..... R$ 950.000,00

Art. 2º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:

Fonte:	03000215 - Recursos Ordinários	950.000,00

TOTAL ..... R$ 950.000,00

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 10 de junho de 2021.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 10 de junho de 2021

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 336/2021

Publicação Nº 3091717

Portaria n° 336, de 10 de junho de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 118 da Lei Complementar n° 24, de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências, RESOLVE:
Art. 1° Alterar a redação da Portaria n° 206, de 03 de março de 2021, que nomeia para exercício de cargo comissionado, que passa a ter a seguinte redação:
.....
Art. 1° Nomear, Diego Roberto Massola Carneiro, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Executivo de Comunicação - EXE, do Gabinete do Prefeito Municipal, nível CC-050, do subanexo I-A, com vencimentos no anexo II e atribuições no anexo IV, da Lei Complementar n° 24/2006, com vigência a partir de 01 de junho de 2021.
.....
Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 10 de junho de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 10 de junho de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 096/2021

Publicação Nº 3091003

Processo Licitatório nº 099/2021 - Dispensa de Licitação nº 030/2021.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de curso de habilitação para alteração de 05 CNHs para a categoria "D".

Justificativa: Capacitação de maior número de bombeiros habilitados para dirigir viaturas de emergência do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, razão pela qual se faz necessário que a CNH seja categoria "D" ou superior.

Fornecedor: Centro de Formação de Condutores de Seara Ltda
Valor: R$ 9.472,00
Fundamento Legal: lei nº. 8.666/93, art 24, II.

Seara, SC, 09 de junho de 2021.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 19/2021

Publicação Nº 3091755

PORTARIA Nº 19/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
Concede licença-prêmio a servidor

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 128 da Lei Complementar nº 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e nos termos da Resolução nº 2/2018, que regulamenta o gozo da licença-prêmio, RESOLVE:

Conceder, conforme requerido em 02 de junho, protocolo nº 19156, os 10 (dez) dias restantes de licença-prêmio ao servidor LÉSIO LUVISA, ocupante do cargo efetivo de Contador, Nível "30", matrícula 1, referente ao quinquênio 1º/04/2011 a 31/03/2016, no período de 14 a 23 de junho de 2021.

A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ADÃO KRONBAUER (Desenho)
Presidente da Mesa

PROCESSO LICITATORIO Nº 09/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021 - RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 3091575

Processo Licitatório nº 09/2021
Dispensa de Licitação nº 06/2021

Ratificação

Objeto: Contratação de apólice de seguro (renovação) do veículo oficial Renault Logan Expres Avantage 1.6, ano/modelo 2017/2018, da Câmara de Vereadores de Seara, com vigência de um ano, a partir do vencimento do atual seguro.
Justificativa: O serviço se faz necessário para assegurar e garantir a cobertura do Patrimônio Público.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, II
Fornecedor: PATZLAFF CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Total R$
1	1 serviço	Seguro do Renault Logan Expres Avantage 1.6 16V Flex, ano/modelo 2017/2018. Placa: QIO 8438. Chassi 93Y4SRFH4JJ006099. Coberturas MÍNIMAS: 1) Casco (Colisão, incêndio e roubo, incluindo cobertura para o Mercosul) 100% da tabela FIPE e franquia reduzida; 2) Danos materiais a terceiros: R$ 150.000,00; 3) Danos corporais a Terceiros: R$ 400.000,00; 4) Danos morais: R$ 50.000,00; 5) APP – Morte e Invalidez R$ 50.000,00; 6) DMH (despesas médico-hospitalares): R$ 20.000,00 por pessoa; 7) Seguro quebra de para-brisas/vigia, lanterna e faróis e retrovisores; 8) Assistência 24 horas (guincho e táxi), sem limite de quilometragem. Importante: Sem condutor principal.	Porto Seguros	1.300,14
		Total		1.300,14

Com base no Parecer Contábil, que confirmou a existência de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações e do Parecer Jurídico, que não vislumbrou nenhum vício, RATIFICAMOS a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Seara, 10 de junho de 2021.

Adão Kronbauer	Elise Arend Nelson	Carpe da Silveira	Marco Mariani
Presidente da Mesa	Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário

PROCESSO LICITATORIO Nº 09/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021 - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 3091579

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE SEARA CNPJ: 73.972.226/0001-28 Rua Padre Anchieta 200 C.E.P.: 89770-000 - Seara - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 6/2021 - DL Processo Administrativo: 9/2021 Processo de Licitação: 9/2021 Data do Processo: 10/06/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Mesa, Adão Kronbauer, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 9/2021
b) Licitação Nr.: 6/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 10/06/2021
e) Objeto da Licitação Contratação de apólice de seguro (renovação) do veículo oficial Renault Logan Expres Avantage 1.6, ano/modelo 2017/2018, da Câmara de Vereadores de Seara, com vigência de um ano, a partir do vencimento do atual seguro.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PATZLAFF CORRETORA DE SEGUROS LTDA (10266)						
1	Seguro do Renault Logan Expres Avantage 1.6 16V Flex, ano/modelo 2017/2018. Placa: QIO 8438. Chassi 93Y4SRFH4JJ006099. Coberturas MÍNIMAS: Casco (Colisão, incêndio e roubo, incluindo cobertura para o Mercosul) 100% da tabela FIPE e franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 150.000,00; Danos corporais a Terceiros: R$ 400.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; APP - Morte e Invalidez R$ 50.000,00; DMH (despesas médico-hospitalares) R$ 20.000,00 por pessoa; Seguro quebra de para brisas/vigia, lanterna e faróis e retrovisores; Assistência 24 horas (guincho e táxi), sem limite de quilometragem. OBSERVAÇÃO: Sem condutor principal. - Marca: PORTO SEGUROS	SERV	1,00	0,0000	1.300,14	1.300,14
					Total do Fornecedor:	**1.300,14**
					Total Geral:	**1.300,14**

Seara, 10 de Junho de 2021.

Adão Kronbauer
Presidente da Mesa

Eliseu Arend
Vice-Presidente

Nelson Carpe da Silveira
1º Secretário

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO N.º 181/2021 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090387

DECRETO N.º 181/2021 DE 10 DE JUNHO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do município e pela Lei Municipal nº 1.117/2018 de 05 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros para compor o conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme segue:

Representantes do Poder Executivo:

1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: CLEIDIANE DA SILVA DUMMER
Suplente: DANIELA SENHOR GIRELLI

2. Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: PÂMELA T. ROSSIGNOLLO
Suplente: JESSICA CRISTINA PARIZOTTO

3. Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: LIANE TERESINHA DE ALMEIDA
Suplente: VOLNEI LUIZ FICAGNA

4. Centro Municipal de Educação:
Titular: IRIA BARP
Suplente: VERONICA CHERIZOLI VALMORBIDA

5. Centro de Educação Infantil Primeiros Passos
Titular: DAUANA MAHL
Suplente: GABRIELI BÁRBARA MASSONI

Representantes da Sociedade Civil:

1. Grêmio Estudantil – Escola La Salle:
Titular: GABRIEL RAFALOSKI
Suplente: DJOVANNA LETÍCIA MAGRIN

2. Rotaract Club:
Titular: ADEMIR BARROS
Suplente: VANESSA FICAGNA

3. Usuários da Secretaria de Assistência Social (PAIF, SCFV):
Titular: GILIANE RODRIGUES DA ROSA ANTUNES
Suplente: MARCIANE RODRIGUES DA SILVA PFEIFER

4. APP da Escola La Salle
Titular: ANDRÉIA DONIDA DOS SANTOS
Suplente: NILDA CUOCHINSKI

5. APP Centro Municipal de Educação:
Titular: ROSELI PAULETTO
Suplente: JULIANE CECATTO

Art. 2º. O serviço do conselho será considerado de caráter relevante, não lhe sendo atribuída remuneração, e não caracteriza qualquer vínculo empregatício.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá o mandato de 02 (dois) anos, a contar da presente data.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação do DOM/SC, nos termos do art.

958/2013, revogando o Decreto nº 065/2019, de 02 de abril de 2019, e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 10 de junho de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 180/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090382

DECRETO Nº 180/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, conforme segue:
Representantes Governamentais:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: VOLNEI FICAGNA
Suplente: LIANE TERESINHA DE ALMEIDA

2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: ROSELI ANA DAMO CERIZOLLI
Suplente: DAMARIS VENTURA

3. Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: ANDRÉIA E. DE PARIS
Suplente: LENIR BIOLCHI

Representantes Não Governamentais
4. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF:
Titular: FERNANDA SALETE ROSSI KREIN FERREIRA
Suplente: SAMARA RIGO

Titular: EJUSILIANE MÁRCIA JACOSKI FLECK
Suplente: NEIDE SEGALIN SABADINI

Titular: SIMONE ZIMMERMANN BARRO
Suplente: ROSEANE FERNANDES

Art. 2º O serviço do conselho será considerado de caráter relevante, não lhe sendo atribuída remuneração, e não caracteriza qualquer vínculo empregatício.
Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social, terá o mandato de 02 (dois) anos, a contar da presente data.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando o Decreto nº 089/2019, de 24 de maio de 2019 e demais disposições em contrário.
Serra Alta/SC, 10 de junho de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 182/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090391

DECRETO Nº 182/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal do Idoso, conforme segue:
Representantes Governamentais:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: VOLNEI FICAGNA
Suplente: DANIELA ZANELLA DONIDA

2. Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: CRISTIANA MARTELLO
Suplente: ANTONINHO LUIZ DE SOUZA

3. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: MARLUCIA VICARI
Suplente: NAILDES BOTTEGA

Representantes Não Governamentais
4. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: ALFEU STADTLOBER
Suplente: SUELI BOTTEGA

Titular: MARLENE FREY
Suplente: ZELIA KOCH

Titular: NAIR DE AZEREDO
Suplente: CLECI HASLINGER

Art. 2º Ao conselho compete atuar como órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Serra Alta/SC.
Art. 3º O serviço do conselho será considerado de caráter relevante, não lhe sendo atribuído remuneração, e não caracteriza qualquer vínculo empregatício.
Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social, terá o mandato de 02 (dois) anos, a contar da presente data.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando o Decreto nº 088/2019, de 24 de maio de 2019 e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 10 de junho de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2021

Publicação Nº 3091026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº. 004/2021

APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO
PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025

O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.622.319/0001-98, com sede administrativa na Avenida Dom Pedro II, nº 830, centro, neste município, por intermédio de seu Prefeito Municipal Sr. RAFAEL MARIN, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o estabelecido na Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF) e Lei Municipal nº 470/2001, torna público e CONVOCA a população em geral para realização da Audiência Pública de Apresentação, Discussão e Elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022-2025,

a qual será realizada no seguinte local e horário:

Data: 29/06/2021 – Terça-Feira;
Horário: 19h30min;
Local: Centro Social Integrado (antigo Centro dos Idosos, endereço: Rua Riachuelo, 811, centro).

Ficando assim convocados todas as associações, representantes dos vários segmentos da comunidade e toda a população em geral.

Será imprescindível a presença de todos.

Serra Alta, SC, 10 de junho de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

VANDERLI RUI DE GASPARI
Chefe de Gabinete

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3091309

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8E8CDA90A0FE75391A743AA2A91B188500A58D6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a possível Aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, para a manutenção das atividades das secretarias do município de Serra Alta. A referida aquisição visa manter a assepsia no ambiente, diante do considerável fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento das secretarias e departamentos que compõe a estrutura organizacional do Município.
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 29 de Junho de 2021.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 29 de Junho de 2021..
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos
dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:15 às 17:15horas.
SERRA ALTA/SC, 10 de Junho de 2021.
RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL

Sombrio

Prefeitura

ADITIVO DE VALOR 2º 16/2021

Publicação Nº 3091636

ADITIVO DE VALOR
Aditivo Nº 2: - Contrato Nº: 16/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE SOMBRIO
Contratado: MAYCON WILL EIRELI EPP
Vigência: 07/06/2021 a 31/12/2021.
Objeto: Fica pactuado o reequilíbrio/revisão do item 2 do contrato nº 16/2021
Sombrio, 07 de Junho de 2021
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ADITIVO DE VALOR 5º 14/2020

Publicação Nº 3091645

ADITIVO DE VALOR
Aditivo Nº 5: - Contrato Nº: 14/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE SOMBRIO
Contratado: ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Vigência: 07/06/2021 a 31/12/2021.
Objeto: Fica concedido o reajuste do contrato 14/2020 aplicando-se índice fixado na cláusula 16.2.
Sombrio, 07 de Junho de 2021
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

DECRETO 146/2021

Publicação Nº 3091797

DECRETO Nº 146 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhora Gislane Dias da Cunha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2553, de 04 de dezembro 2020, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Sombrio, Crédito Suplementar no valor de R$ 351.860,03 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta reais e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

03.01 – GERÊNCIA DE FINANÇAS
0.002 – Encargo Gerais do Município
3.3.90.00.00.00.00.3522 – Aplicações diretas ..... R$ 1.860,03

03.03 – GERÊNCIA DE ADMNISTRAÇÃO
2.004 – Gestão de Serviços Administrativos
3.3.90.00.00.00.00.3080 – Aplicações diretas ..... R$ 50.000,00

04.02 – DIRETORIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
1.012 – Pavimentação de Vias Públicas
4.4.90.00.00.00.00.0642 – Aplicações diretas ..... R$ 200.000,00

06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.015 – Benefícios Eventuais
3.3.90.00.00.00.00.3080 – Aplicações diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão:

I - do superávit financeiro de exercícios anteriores, fontes: 3080-Recursos Ordinários;
II - do superávit financeiro de exercícios anteriores, fontes: 3522-Recursos de Convênio Siconv 848435/2017;

III – do excesso de arrecadação da Fonte 642- Emenda Impositiva Estado
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 01 de junho de 2021

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO 147/2021

Publicação Nº 3091801

DECRETO Nº 147 DE 01 DE JUNHO DE 2021.
DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO ENTRE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOMBRIO – SC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhora Gislane Dias da Cunha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2553, de 04 de dezembro 2020, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.024 – Atendimento de Saúde Básica
3.3.93.00.00.00.00.0070 – Aplicações diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão da anulação da seguinte dotação orçamentária:

07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.024 – Atendimento de Saúde Básica
3.3.90.00.00.00.00.0070 – Aplicações diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 01 de junho de 2021

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de e Administração, Planejamento e Finanças

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº 0206-2021 DE 08-06-2021- SUPL SUPERÁVIT 2020

Publicação Nº 3091227

DECRETO N° 0206/2021 DE 08/06/2021
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR GOTZ, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual- LOA n° 1.267/2020 de 30 de novembro de 2020.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente:

06.004.0020.0608.0010.1.024- Ampliação da Patrulha Agrícola Mecanizada

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00 (348)	03003000	Investimentos Aplicações Diretas	R$ 90.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o no valor R$ 95.000,00 (noventa mil reais), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2020.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei
1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 08 de junho de 2021.
MOACIR GOTZ
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado em na Data Supra.

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administrativo

DECRETO Nº 209 DE 09 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091715

DECRETO N°. 209, DE 09 DE JUNHO DE 2021
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL SIMONE APARECIDA RAMPANELLI STEIN OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MOACIR GOTZ, Prefeito Municipal Em Exercício de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°. 384 de 01 de junho de 2001 e 385 de 01 de junho de 2001 e artigo 41 VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1°. Fica exonerada à pedido a servidora SIMONE APARECIDA RAMPANELLI STEIN, portadora do CPF n° 089.340.039-44, Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com Lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 09 de junho de 2021.
MOACIR GOTZ
Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 100 DE 08 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3090567

PORTARIA N° 100, DE 08 DE JUNHO DE 2021
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDETE AMANN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR GOTZ, Prefeito Municipal Em Exercício de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

CONCEDE:
Art. 1°. Fica concedido Afastamento a Servidora Pública Municipal CLAUDETE AMANN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 08.06.2021 até 06.08.2021, apresentado fatores de risco para complicações graves do coronavírus SARS COV 19, conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 08 de junho de 2021.
MOACIR GOTZ
Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 101 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091712

PORTARIA N° 101, DE 10 DE JUNHO DE 2021
DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA SERVIDORA GESTANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR GOTZ, Prefeito Municipal Em Exercício de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do art. 41, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº.13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);
CONSIDERANDO, que a Constituição Federal em seu art. 6º, assegura à maternidade, e a infância, cláusulas pétreas com a inequívoca configuração de direitos inalienáveis e indisponíveis.
CONSIDERANDO, a Recomendação nº.127279/2020, de 26 de novembro de 2020, do Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho 12ª Região, a qual busca assegura medidas e diretrizes para garantir a vida e a saúde de gestantes e nascituros, independente da idade gestacional;
CONSIDERANDO, a Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021 que dispõe sobre o afastamento das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.

DISPÕE:
Art. 1° Fica afastada a servidora TATIANA TONEL, a qual apresentou atestado médico atestando sua condição gravídica, por período indeterminado.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM Lei Municipal nº.1.027/2015.
Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 10 de junho de 2021.
MOACIR GOTZ Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:
DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

RGF - ANEXO 6 - 1° QUADRIMESTRE DE 2021 ERRATA

Publicação Nº 3090714

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2115,17929
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	18.394.470,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.041.464,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.911.464,58

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.352.699,82	35,47
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.746.878,75	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	10.209.534,81	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.672.190,88	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(6.063.395,31)	(33,61)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.649.757,50	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.969.122,21	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.886.634,33	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.262.902,52	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC. Emissão: 30/05/2021, às 18:12:42.

NOTA:

MOACIR GOTZ
Prefeito Municipal em Exercício
CPF: 987.241.779-20

PAULO CESAR HUBNER
Contador
CPF: 020.964.699-37

SILVANA FERRARI
Controlador Interno
CPF: 070.016.089-20

Identificador: WPR3811101-047-IWWSCQLUIHECE-4 - Emitido por: PAULO CESAR HUBNER Pág 1 / 1

Taió

Prefeitura

CONTRATO RH/165/2021

Publicação Nº 3090346

CONTRATO No RH/165/2021
Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e JOELMA TIVES DE MACEDO.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e JOELMA TIVES DE MACEDO, residente na Rua Coronel Feddersen, Centro, 850, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 5011486 e do CPF no 099.580.219-00, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 004/2019, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em atendimento a Educação Especial da aluna Quiane Nogueira, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, não habilitado, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 11 de junho de 2021 até o término do ano letivo ou término do atendimento a Educação Especial a aluna supracitada, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 951,64 (novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.220, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 11 de junho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN JOELMA TIVES DE MACEDO

TESTEMUNHAS:

DECRETO Nº 7.429/2021

Publicação Nº 3090775

DECRETO Nº 7.429, DE 10 DE JUNHO DE 2021
Institui a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o que preceitua a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Institui a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, formada pelos seguintes servidores:
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Taió
Katia Erkmann Woelfer - CPF 794.266.469-49
Conselho Municipal de Educação do Município de Taió
Márcio Farias - CPF 036.498.209-86
Fórum Municipal de Educação do Município de Taió
Zilene Machado da Silva de Figueredo - CPF 665.171.849-53
Câmara de Vereadores do Município de Taió
Aristides Eloi Valentini - CPF 292.712.589-91
Parágrafo único. O desempenho da função de que trata este Decreto deverá ser exercido durante o horário de expediente do município, e será considerado serviço público relevante sem ônus aos cofres públicos.

Art. 2º A comissão de que trata este Decreto seguirá as normas contidas na legislação que regulamentou o Plano Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6.511, de 07 de agosto de 2018.

Taió, 10 de junho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

MAURA ALVES DE MELO
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

DECRETO Nº 7.430/2021

Publicação Nº 3090779

DECRETO Nº 7.430, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Institui a equipe técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do plano municipal de educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o que preceitua a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Institui a Equipe Técnica Responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, formada pelos seguintes servidores:
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Taió
Maura Alves de Melo - CPF 041.278.839-01
Marta Preis - CPF 022.258.889-65
Representante do Ensino Fundamental do Município de Taió
Katia Kindel - CPF 080.021.089-14
Representante da Educação Infantil do Município de Taió
Daniele Leitzke da Silva - CPF 037.170.029-96
Representantes da Educação de Jovens e Adultos do Município de Taió
Kelly Mara Maestri - CPF 025.303.629-12
Representante da Educação Inclusiva do Município de Taió
Vera Lucia Tives de Macedo - CPF 036.915.729-01
Parágrafo único. O desempenho da função de que trata este Decreto deverá ser exercido durante o horário de expediente do município, e será considerado serviço público relevante sem ônus aos cofres públicos.

Art. 2º A comissão de que trata este Decreto seguirá as normas contidas na legislação que regulamentou o Plano Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6.225, de 10 de maio de 2017.

Taió, 10 de junho de 2021

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

MAURA ALVES DE MELO
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

LEI ORDINÁRIA Nº 4.246/2021

Publicação Nº 3090782

LEI ORDINÁRIA Nº 4.246, DE 10 DE JUNHO DE 2021
Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017, e suas alterações, destinados a investimentos modernização da gestão como softwares, serviços de tecnologia da informação, incluindo a customização de softwares, com criação e atualização de cadastros mobiliário e/ou imobiliário/multifinalitário, recadastramento mobiliário e imobiliário (revisão de Planta Genética de Valores; realização de aerofotogrametria, georreferenciamento), bem como, a revisão (atualização) do Código Tributário do Município de Taió, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como Receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e artigos 42 e 43, inciso IV, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taió, 10 de junho de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ELVES JOHNY SCHREIBER
Secretário de Administração e Finanças

Tangará

Prefeitura

DECRETO Nº 059 - 21 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ALVARÁS

Publicação Nº 3091591

DECRETO Nº 059, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DE ALVARÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

Considerando a necessidade de intensificação nas ações de fiscalização, relacionadas ao cumprimento das medidas sanitárias voltadas ao enfrentamento da COVID-19, em virtude do cenário epidemiológico atual, da possibilidade da terceira onda e considerável aumento no número de casos;
DECRETA:
Art. 1º Os Alvarás Sanitários que estejam em vésperas de vencimento, devem ser renovados automaticamente pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de seu vencimento.
Art. 2º Somente em casos de excepcionalidade, principalmente relacionados a serviços de saúde, as ações de inspeção sanitária "in loco" para fins de concessão ou renovação de Alvarás serão feitas.
Art. 3º A renovação automática pelo período de 90 dias destina-se aos estabelecimentos que são fiscalizados e licenciados pela equipe da VISA Municipal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC, revogadas as disposições em contrário.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 09 DE JUNHO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATOS E ADITIVOS 10.06

Publicação Nº 3091815

ADITAMENTOS

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato –15° ADITAMENTO Contrato nº 001/2021 Processo Licitatório: nº 145/2020 Pregão Presencial n° 069/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, GABINETE, SAÚDE, FUNDO DE ASS. SOCIAL, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS. Contratante: Município De Tangará. Contratado: POSTO BOTTEGA EIRELI. Item 01: Gasolina Comum – Valor com total: R$ 5,42 (cinco reais com quarenta e dois centavos). Centro Administrativo, 10 de junho de 2021.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato –1° ADITAMENTO Contrato nº 021/2021 Processo Licitatório: nº 006/2021 Pregão Presencial n° 002/2021 OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MÁQUINAS TERCEIRIZADAS (CAMINHÃO CAÇAMBA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROMPEDOR, RETROESCAVADEIRA) PARA ATENDER AOS TRABALHOS DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO E ATENDER À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Contratante: Município De Tangará. Contratado: MS ALUGUEL DE MAQUINAS E TERRAPLANAGEM LTDA ME. Item 04: Contratação De Uma Escavadeira Hidráulica Sobre Esteira, acima De 17 Toneladas,Máximo 5 Anos De Uso.– Valor atualizado: R$ 257,96 (duzentos e cinquenta e sete reais com noventa e seis centavos); Item 05: Contratação De Escavadeira Hidráulica Sobre Esteira, Acima De 14 Toneladas,Máximo 7 Anos De Uso, com Rompedor Peso Igual Ou Superior A 1400kg. – Valor atualizado: R$ 431,80 (quatrocentos e trinta e um reais com oitenta centavos). Centro Administrativo, 10 de junho de 2021.

PORTARIA 333 DE 2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO KIT COMBATE INCÊNDIO BOMBEIROS

Publicação Nº 3091596

PORTARIA Nº 333, DE 07 DE JUNHO DE 2021.
"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93 c/c art. 4º, inciso IV, da Lei nº 13.979/20,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a aquisição de conjunto de combate a incêndio para a pick-up do Corpo de Bombeiros deste Município, para atender as demandas de incêndios florestais e para transporte de água nas localidades do interior, tendo em vista a longa estiagem que vem sofrendo nossa região, no valor total de R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais), da empresa RESGATECNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.453.449/0001-82, conforme determina o inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93 c/c o art. 6º do Decreto Municipal nº 043, de 03 de maio de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 07 DE JUNHO DE 2021.
ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 338 DE 2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO EMPRESA INSTALAÇÃO DE PORTA DELEGACIA POLÍCIA CIVIL

Publicação Nº 3091597

PORTARIA Nº 338, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93
RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a contratação da empresa MG ESQUADRIAS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.291.024/0001-17, para realizar a instalação de porta de vidro de correr na Delegacia de Polícia Civil de Tangará/SC, no valor total de R$ 2.660,00 (dois mil e seiscentos e sessenta reais), conforme determina o inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 09 DE JUNHO DE 2021.
ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 339 DE 2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO MATERIAIS CERCA PASSO FELICIDADE

Publicação Nº 3091598

PORTARIA Nº 339, DE 09 DE JUNHO DE 2021.
"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e,

Considerando que houve erro de digitação do valor na Portaria nº 321, de 01 de junho de 2021,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a aquisição de materiais para conserto de cerca na Linha Passo da Felicidade, através da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo, da empresa VALESAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 80.940.679/0001-38, no valor total de R$ 1.111,50 (mil cento e onze reais e cinquenta centavos), conforme determina o inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 321, de 01 de junho de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 09 DE JUNHO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 335, DE 08 DE JUNHO DE 2021. CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3091601

PORTARIA Nº 335, DE 08 DE JUNHO DE 2021.
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 060, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, o Edital nº 001/2021, que abriu inscrições e fixou normas para o Processo Seletivo de ingresso em cargo público de provimento temporário, para a Prefeitura Municipal de Tangará;

Considerando, o teor do Oficio nº 368/2021, expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, a partir de 08 de junho de 2021, por necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora IVONETE RIBEIRO MONTEIRO, para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO - NIVEL 03 - CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 060/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 08 DE JUNHO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 336, DE 08 DE JUNHO DE 2021. RETORNA AO TRABALHO A SERVIDORA AFASTADA POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3091604

PORTARIA Nº 336, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

RETORNA AO TRABALHO A SERVIDORA AFASTADA POR AUXILIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que a Servidora recebeu alta do auxilio doença, requerido através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

RESOLVE:
Art. 1º Determinar, o retorno ao trabalho, da Servidora DIVA LUSIA POCERA SCHNEIDER, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – P.S.F., a partir de 08 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 08 DE JUNHO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2021

Publicação Nº 3091137

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F6798C84E20E40642AC850F1E475CCA2FCD411CD

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Dispensa de Licitação nº. 41/2021

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 027/2021 com a empresa ENGMETRIA ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 26.231.974/0001-70, para Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto de Engenharia Rodoviária para Obra de Implantação de Asfalto na Rodovia de Acesso Oeste ao Município de Bom Jesus do Oeste, no valor de R$ 57.162,11, sob o regime de menor preço por item.

TIGRINHOS/SC, em 10 de junho de 2021.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATO DE DISPENSA DA LICITAÇÃO Nº. 041/2021

Publicação Nº 3090828

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0BF3F047F051F7AFA4561E675313DD20661B6B27

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2021
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público, o Município de Tigrinhos/SC, Dispensa a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratada: ENGMETRIA ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 26.231.974/0001-70

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto de Engenharia Rodoviária para Obra de Implantação de Acesso Asfáltico na Rodovia de Acesso Oeste ao Município de Bom Jesus do Oeste/SC, com extensão aproximada de 1,633Km.

Justificativa: Anexo no Termo de Dispensa nº. 41/2021.

Valor: RS 57.162,11 (cinquenta e sete mil cento e sessenta e dois reais e onze centavos).
Tigrinhos, 10 de junho de 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA:58984496987 Assinado de forma digital por DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA:58984496987 Dados: 2021.06.10 13:06:50 -03'00'

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2021

Publicação Nº 3090901

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57495815B08FDBFE3962E60A9D397EDE1E1CAE74

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS

CNPJ: 01.566.620/0001-55 **Telefone:** (49) 3658-0068
Endereço: Avenida Felipe Baczinski, 479 - Centro
CEP: 89875-000 - Tigrinhos

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 41/2021

Processo Adm.: **41/2021**
Data do Processo: **07/06/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 41/2021
b) Nr. Licitação: 41/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 10/06/2021
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA PARA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ACESSO ASFÁLTICO, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 1,633KM.*

Participante: ENGMETRIA ENGENHARIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA PARA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ACESSO ASFÁLTICO NA RODOVIA DE ACESSO OESTE AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, KM INICIAL 0,1 ATÉ O KM 1,733, COM EXTENSÃO TOTAL APROXIMADA DE 1,633 KM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA PARA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ACESSO ASFÁLTICO NA RODOVIA DE ACESSO OESTE AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, KM INICIAL 0,1 ATÉ O KM 1,733, COM EXTENSÃO TOTAL APROXIMADA DE 1,633 KM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.	1,000	UN	57.162,11	57.162,11

Total do Participante: 57.162,11

Total Geral: 57.162,11

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.04.122.1002.2007.3.3.90.00.00	R$ 57.162,11

Tigrinhos, 10/06/2021

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA

Assinatura do Responsável

Tijucas

Prefeitura

AVISO EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/FMS/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/FMS/2021

Publicação Nº 3090624

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 023/FMS/2021 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/FMS/2021

Objeto: Aquisição de materiais laboratoriais para uso no laboratório Vanderlei Francisco de Farias, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: DISTRILAB DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS foi vencedora do Lote: 01 no valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).
Empresa Vencedora do Processo: PRONTOLAB EQUIP. E PROD. CIENTIFICOS LTDA foi vencedora do Lote: 02 no valor de R$ 96.815,00 (Noventa e seis mil, oitocentos e quinze reais).
Empresa Vencedora do Processo: MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA EPP foi vencedora do Lote: 03 no valor de R$ 50.160,00 (Cinq-enta mil, cento e sessenta reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

DECRETO Nº 1711, 10 DE JUNHO DE 2021.DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE TIJUCAS

Publicação Nº 3090804

DECRETO Nº 1711, 10 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação
Orçamentária do Fundo Municipal do Idoso de Tijucas .

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 82 inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 18 da Lei 2805/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada em R$ 133.982,25 (Cento e Trinta e Três Mil Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos) a dotação orçamentária que segue:
26 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
01 – Fundo Municipal do Idoso
82410086 – 2078– Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
3.3.50.00 (01) 06.00.0081 – Aplicação Direta ..... R$ 133.982,25

Art. 2º - A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta do superávit por fonte de recurso apurado no balanço (2020).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 10 de junho de 2021.

ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

DECRETO Nº 1712, 10 DE JUNHO DE 2021. DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS. CONFORME COBRADE 1.3.2.1.4

Publicação Nº 3092266

DECRETO Nº 1712, 10 DE JUNHO DE 2021.

Declara situação de emergência em áreas do Município afetadas por Tempestade Local Convectiva – Chuvas Intensas. Conforme COBRADE 1.3.2.1.4.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82, na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, ambos da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o disposto no inciso XIV do art. 2º do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, na Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016 do Ministério da Integração Nacional, na Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, no Decreto Estadual (SC) nº 3.570, de 18 de

dezembro de 1998, e demais disposições legais, e ainda,

CONSIDERANDO a Tempestade Local Convectiva ocorrida nos dias 08 e 09 de junho de 2021, atingindo o território Municipal principalmente os Bairros Joáia e Nova Descoberta, na zona urbana e os Bairros Itinga, Oliveira, Terra Nova, Campo Novo, Timbé na zona rural;

CONSIDERANDO que as consequências deste desastre resultaram danos humanos, materiais, ambientais e prejuízos econômicos, inclusive, interrompendo o fornecimento de água para todo o Município;

CONSIDERANDO recomendação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com as normas do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, relatando que a ocorrência deste desastre é propícia à declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO que concorre como critério agravante da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade do cenário e da população local frente ao desastre súbito e imprevisível,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência, diante da Tempestade Local Convectiva – Chuvas Intensas nos dias 08 e 09 de junho de 2021, diante do levantamento e informações contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, conforme COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016 do Ministério da Integração Nacional.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo parecer técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 2º Confirma-se à mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, depois de adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo Único. Essas atividades serão administradas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC com a participação da Secretaria Municipal de Ação Social e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogações dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Tijucas (SC), 10 de junho de 2021.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO DA ATA DA ABERTURA DA PROPOSTA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/PMT/2021 CONCORRÊNCIA Nº 002/PMT/2021

Publicação Nº 3090753

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/PMT/2021
CONCORRÊNCIA Nº 002/PMT/2021

EXTRATO DE ABERTURA DA PROPOSTA

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que fora concluído a abertura da Proposta do Processo Licitatório nº 066/PMT/2021 Concorrência nº 002/PMT/2021, Objeto: Concessão de uso remunerado para exploração comercial do espaço localizado no Terminal Rodoviário Miguel de Brito, no centro da cidade de Tijucas/SC, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC. Ficou aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I "a" da Lei 8.666/93, o qual ninguém manifestou intenção de recorrer. Passou-se a abertura do envelope proposta da empresa REUNIDAS TRANSPORTES S.A neste ato o qual apresentou o valor mensal de R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), totalizando 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais) em 120 meses. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I "b" da Lei 8.666/93. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE DECISÃO DE JULGAMENTO APÓS LAUDOS APRESENTADOS DAS TERCEIRAS COLOCADAS - PROCESSO Nº 050.PMT.2021 - MAT. DE LIMPEZA

Publicação Nº 3090874

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/PMT/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 028/PMT/2021

EXTRATO DA ATA DE DECISÃO DO JULGAMENTO APÓS ANÁLISE DOS LAUDOS APRESENTADOS DAS EMPRESAS TERCEIRAS COLOCADAS

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às onze horas e trinta minutos na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeadas pela Portaria 180/2021, para cumprir os procedimentos relativos ao Processo Licitatório nº 050/PMT/2021 - Pregão Presencial - Registro de Preço nº 028/PMT/2021, tendo por objeto: Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Uso Pessoal para Atender as Necessidades das Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias e Entes Conveniados da Prefeitura Municipal de Tijucas, do município de Tijucas - SC. Inicialmente, em conformidade com as disposições do edital publicado no Diário Oficial dos Municípios edição do dia 13 de abril de 2021, no dia 27 de abril de 2021 às 08h00, foi aberto a sessão, e em especial o item 23.1 e 23.2 do edital – Anexo I – Termo de Referência, solicitava que: Os laudos mencionados em alguns itens deverão ser apresentados pelo licitante vencedor no prazo máximo de 72 horas, de acordo com o informado na planilha de preços.O licitante vencedor também deverá apresentar seu alvará sanitário, no prazo máximo de 72 horas, cumprindo-se o prazo, a Pregoeira e Equipe de Apoio, após recebimento do parecer da Comissão de Avaliação Técnica, observando-se preceitos regimentais, operacionais e legais, DECIDE que as empresas: CIG COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI foi desclassificada no item: 42 , LUIZ MINIOLI NETTO EPP foi desclassificada no item: 02 e 44, DIANA MARTINS ME foi desclassificada no item: 90, COMERCIAL STORINNY LTDA – EPP foi desclassificada no item: 123 e TIAGO DANIEL VEDAN – foi desclassificada nos itens: 102,106,107, pois conforme Parecer da Comissão de Avaliação Técnica, entendeu-se que os Laudos apresentadas não atendem com os requisitos solicitados no edital. Fica advertido aos interessados entre outros quanto ao disposto no inciso. XVIII, art. 4º. lei 10.520/2002 c/c Art. 109, I, 'a' da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira e Equipe de apoio encerra essa sessão. Ficando desde já franqueada vista dos autos. Publique-se para os fins e efeitos legais. Tijucas, SC, 10 de junho de 2021.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/PMT/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 005/PMT/2021

Publicação Nº 3090726

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÕ E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/PMT/21 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/PMT/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA LAURO MULLER, LOCALIZADA NO BAIRRO PRAÇA, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS – SC

EMPRESA VENCEDORA: ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA

Valor: R$. R$ 286.448,19 (Duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos)

TIJUCAS/SC, 10 DE JUNHO DE 2021.

EXTRATO DE RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/FMDR/2021 - REGISTRO DE PREÇO Nº 008/FMDR/2021

Publicação Nº 3090808

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 011/FMDR/2021 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/FMDR/2021

Objeto: Contratação de empresa Especializada em Fornecimento de Produto Específico (Mudas de Citrus), para Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, do Município de Tijucas - SC.
Empresa Vencedora do Processo: AGROPLANTAS MONDINI LTDA foi vencedora dos itens: 01 e 02 no valor de R$ 42.082,50 (Quarenta e dois mil oitenta e dois reais e cinq-enta centavos)
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha Prefeito de Tijucas/SC

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 058/PMT/2021

Publicação Nº 3090723

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 058/PMT/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/PMT/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 064/PMT/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA LAURO MULLER, LOCALIZADA NO BAIRRO PRAÇA, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS – SC

EMPRESA VENCEDORA: ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA

Valor: R$. R$ 286.448,19 (Duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos)

TIJUCAS/SC, 10 DE JUNHO DE 2021.

Timbé do Sul

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO 012021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2021

Publicação Nº 3090374

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

ATO CONVOCATÓRIO 01/2021

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021, torna público o que segue:
1. Fica CONVOCADA a candidata abaixo identificada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2019;
2. A candidata deve apresentar-se imediatamente, a não apresentação no prazo de 05 dias úteis será considerada desistente, sendo convocados os seguintes da lista de classificação.

Timbé do Sul, 02 de junho de 2021.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATO CONVOCATÓRIO 01/2021

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL PAIF

001 /003 /SIMONE MARTINS RAMOS

Timbé do Sul, 02 de junho de 2021

Roberto Biava
Prefeito Municipal

ATO CONVOCATÓRIO 02/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2021

Publicação Nº 3090407

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

ATO CONVOCATÓRIO 02/2021

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021, torna público o que segue:
1. Fica CONVOCADA a candidata abaixo identificada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2019;
2. A candidata deve apresentar-se imediatamente, a não apresentação no prazo de 05 dias úteis será considerada desistente, sendo convocados os seguintes da lista de classificação.

Timbé do Sul, 07 de junho de 2021.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATO CONVOCATÓRIO 02/2021

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL PAIF

001 / 001 / VILMA PELIZZARI GHELERE

Timbé do Sul, 07 de junho de 2021

Roberto Biava
Prefeito Municipal

DECRETO 108/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3091111

DECRETO Nº 108, DE 31 DE MAIO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.006/2020;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul no valor de R$ 97.000,00(noventa e sete mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:
02.01 – GABINETE DO PREFEITO
2.034 Manutenção do Conselho Tutelar
5– 3.3.90.00.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00
02.02 – GABINETE DO PREFEITO/COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL
2.033 – Manutenção Das Ações da Defesa Civil
7-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
06.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.023– Apoio ao Produtor Rural
65-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas ..... R$ 25.000,00
07.01 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Educação
2.004 Manutenção do Ensino Fundamental
75- 3.3.90.00.00.00.00.00.0087; Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
77- 4.4.90.00.00.00.00.00.0087; Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
09.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO/Depto de ASH
2.030 – Benefícios Eventuais
104-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes do excesso de arrecadação nas Fontes de Recursos:
0080 – Recursos Ordinários ..... R$ 62.000,00
0087 – Receitas de Impostos e de Transferências ..... R$ 35.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de R$ 105.885,58(cento e cinco mil, oito-centos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) nas seguintes dotações do orçamento vigente:
2.013 – Atendimento da Saúde Básica
15-3.3.90.00.00.00.00.00.0101– Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
50-3.1.90.00.00.00.00.00.3011– Aplicações Diretas ..... R$ 334,64
51-3.1.90.00.00.00.00.00.0011– Aplicações Diretas ..... R$ 5.360,72
52-3.1.90.00.00.00.00.00.0105 – Aplicações Diretas ..... R$ 29.290,22
53-3.3.90.00.00.00.00.00.0105– Aplicações Diretas ..... R$ 900,00

Art. 4° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes:
I - da anulação de orçamento na dotação que especifico:
08.01 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.015 - Serviço de Vigilância Sanitária
25-3.3.90.00.00.00.00.00.0011 – Aplicações Diretas .....R$ 5.360,72
31-3.3.90.00.00.00.00.00.3011 – Aplicações Diretas .....R$ 334,64
II – do excesso de arrecadação nas Fontes de Recursos:
0105 – Recursos Ordinários ..... R$ 30.190,22
0101 – Receitas de Impostos e de Transferências ..... R$ 70.000,00

Art 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 31 de maio de 2021.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Celso da Silva
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 109/2021 ALTERA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3091113

DECRETO Nº 109, de 1º de junho de 2021.

Altera Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Timbé do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul / SC, no uso das atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes, titulares e suplentes, abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, de acordo com o Artigo 3º, da Lei nº 1.761, de 23 de Junho de 2015, com prazo de dois (02) anos:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular – Fernando Pizzolo Manenti
Suplente – Aline Trichês Pezente

II – Representantes da Câmara de Vereadores
Titular – Rinaldo Ghellere
Suplente – Valmor Grigio

III – Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular – Marilene Marchesini Manente
Suplente – Jovenice Peterle

IV – Representantes da Educação Estadual
Titular – Deise Mondardo Dagostin
Suplente – Angela Zanelatto

V – Representantes da Educação Especial
Titular – Mara Rejane Borges Moro
Suplente – Elisandra Savi Conceição

Art. 2º - É de competência da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) de Timbé do Sul, orientar o Poder Público e demais entidades na realização das diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, bem como empenhar–se na mobilização e divulgação dos resultados obtidos durante todo o processo do PME, oferecendo suporte técnico as escolas e entidades educacionais.

Art. 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, não será remunerada, sendo seu trabalho pautado no entendimento de gestão democrática.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 1º de junho de 2021.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra

Celso da Silva
Secretário de Administração e Finanças.

DECRETO 110/2021 ALTERA COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO GESTOR DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE TIMBE DO SUL/SC

Publicação Nº 3091114

DECRETO Nº 110, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

ALTERA COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO GESTOR DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE TIMBE DO SUL/SC

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que está disposto na Lei Federal 10.257 de 2001(Estatuto das Cidades);

DECRETA:
Art. 1º- Fica alterada a composição do Núcleo Gestor do Plano Diretor Participativo de Timbé do Sul/SC, órgão colegiado, integrado por representantes do poder público e da sociedade civil, de natureza temporária, com caráter consultivo e deliberativo no âmbito de suas

competências, integrante do processo participativo do Plano Diretor de Timbé do Sul/SC, constituído através do Decreto nº 85/2019, alterado pelo Decreto 07/2021, conforme representação que elencamos:

1 – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

1.1 - Poder Público Municipal		
Titular	Celso da Silva	Sec. de Administração e Finanças
Suplente	Joselia Scot Pezente	Agente Administrativo
Titular	Eduarda Peterle Bernhardt	Engenheira Civil
Suplente	Geovana Pizzolo	Departamento de Tributos
Titular	Francisco Crepaldi	Sec. de Transportes e Obras
Suplente	Valdecir Sachet	Sec. Agricultura e Meio Ambiente
Titular	Jorge Acir Cordeiro	Procuradoria
Suplente	Vilmar Maffiolette	Sec. de Saúde

1.2 - Poder Legislativo Municipal		
Titular	Rinaldo Ghellere	Vereador
Suplente	Salete Mondardo Bernhardt	Vereadora
Titular	Gelson Correa	Vereador
Suplente	Elias Makar	Vereador

1.3 - Autarquias e Conselhos Municipais		
Titular	Bruno Machado Cesario	SAMAE
Suplente	Amarildo Alexandre	SAMAE
Titular	Roger de Oliveira Rocha	CONSEG

2 - REPRESENTANTES DOS SETORES ORGANIZADOS DA SOCIEDADE CIVIL

2.1 - Associações Civis		
Titular	Luis Cunha de Souza	Assoc. Mant. Hosp. Timbé do Sul
Titular	Fernando Pizzolo Manenti	Assoc. Mant. Cemitério
Suplente	Edemilson Monsani	Assoc. Mant. Cemitério
Titular	Samuel Niero Machado	APAE
Suplente	Juliano Zilli Favarin	APAE

2.2 - Entidades Empresariais		
Titular	Luiza Pezenti Burigo	CDL
Suplente	Ana Carolina M. Boeira	CDL

2.3 - Entidades Sindicais e Religiosas		
Titular	Luiz Pizzoni	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular	Zemir Polli	Sindicato dos Produtores Rurais
Titular	Tarcísio Rovaris	CAEP

2.4 - Profissionais e Acadêmicos		
Titular	Eder Giorgio Monsani	CREA
Suplente	Gilvan Frigo	CREA
Titular	Evandro Floriano Amandio	CREA
Suplente	Iran da Silva Ribeiro	Tabelião Substituto Cartório

Art. 2º Os membros titulares e suplentes do Núcleo Gestor exercerão seu mandato até o término da realização do plano diretor.

Art. 3º A Presidência do Núcleo Gestor será exercida pelo Representante do CREA/SC (Regional Araranguá), Senhor Evandro Floriano Amandio ou por representante designado pelo Chefe do Executivo Municipal, com as devidas competências já estabelecidas no Decreto 85/2019.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 1º de junho de 2021.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Celso da Silva
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 111/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3091117

DECRETO Nº 111, DE 02 DE JUNHO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.006/2020;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul no valor de R$ 28.000,00(vinte e oito mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:
02.02 – GABINETE DO PREFEITO/COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL
2.033 – Manutenção Das Ações da Defesa Civil
8-4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00
04.02–SEC. DE PLANEJAMENTO, IND., COM E TURISMO/DEPTO DE TURISMO
2.012 – Manutenção e Desenvolvimento do Turismo
26-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
07.01 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Educação
2.005 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
91– 4.4.90.00.00.00.00.00.0087; Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
2.006 Manutenção do Ensino – Pré Escola
95– 3.3.90.00.00.00.00.00.0087; Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes do excesso de arrecadação nas Fontes de Recursos:
0080 – Recursos Ordinários ..... R$ 8.000,00
0087 – Receitas de Impostos e de Transferências ..... R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 02 de junho de 2021.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Celso da Silva
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2021

Publicação Nº 3090394

Município de Timbé Do Sul
Extrato de Contratos Administrativos de Serviços Temporários
Contrato Nº.: 097/2021
Contratado (a).: Darlei dos Passos, n.º CPF 028.759.569-22
Objeto: Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais II por tempo determinado.
Valor mensal: R$1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais)
Prazo: 07/06/2021 até 31/12/2021
Data da Assinatura: 07/06/2021

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2021

Publicação Nº 3090400

Município de Timbé Do Sul
Extrato de Contratos Administrativos de Serviços Temporários
Contrato Nº.: 098/2021
Contratado (a).: Débora Carminatti Dal Pont, n.º CPF 093.341.619-90
Objeto: Contratação de Monitor de Creche e Pré-Escolar por tempo determinado.
Valor mensal: R$1.050 (mil e cinquenta reais)
Prazo: 07/06/2021 até 17/12/2021
Data da Assinatura: 07/06/2021

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2021 SERVIÇOS GERAIS II

Publicação Nº 3090404

Município de Timbé Do Sul
Extrato de Contratos Administrativos de Serviços Temporários
Contrato Nº.: 099/2021
Contratado (a).: Angélica Patrício, n.º CPF 100.771.929-07
Objeto: Contratação de Monitor de Creche e Pré-Escolar por tempo determinado.
Valor mensal: R$1.050 (mil e cinquenta reais)
Prazo: 07/06/2021 até 17/12/2021
Data da Assinatura: 07/06/2021

PORTARIA 42/2021 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 3091072

PORTARIA Nº 42, DE 18 DE MAIO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.959/2019, Artigo 79, de 16 de julho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE à Servidora DANIELA BITENCOURT SERAFIM, matrícula nº 3919, ocupante do Cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul, pelo período de 180; de 12/05/2021 a 07/11/2021, em conformidade com atestado médico apresentado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 18 de maio de 2021.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Celso da Silva
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 43/2021 AFASTA GESTANTES DA ESCALA DE TRABALHO PRESENCIAL

Publicação Nº 3091084

PORTARIA Nº. 43, DE 25 DE MAIO DE 2021.
AFASTA GESTANTES DA ESCALA DE TRABALHO PRESENCIAL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC no uso das suas atribuições que Che conferem a Lei Orgânica, e em atendimento à Recomendação do Ministério Público do Trabalho nº 8.021/2020;

Resolve:

Art. 1º - Afastar das escalas de trabalho presencial, as gestantes abaixo identificadas, do Quadro de Pessoal do Município de Timbé do Sul, independente da idade gestacional.

Matrícula	Nome	Cargo
3993	Gerusa Turossi Varnier	Monitor de Programas Sociais
3979	Karine da Silva Faria	Técnico em Enfermagem

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 25 DE MAIO DE 2021.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Celso da Silva
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 44/2021 DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 3091090

PORTARIA Nº 44, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Willian Dandolini, matrícula nº 3673, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal Temporário do município, como responsável pelo Departamento de Compras do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul/SC, 1º de junho de 2021.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Celso da Silva
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 48/2021 CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Nº 3091335

PORTARIA Nº. 48, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO PREFEITO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. Da Lei Orgânica75 da Lei Municipal nº 467, de 16 de dezembro de 1988, alterada pela Lei n° 1.141, de 26 de junho de 2002,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS para o trato de assuntos de interesse particular, ao Senhor Prefeito Municipal Roberto Biava, matrícula nº 3157, pelo período de 11/06/2021 a 20/06/2021; 10 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 10 de junho de 2021

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria, nesta Secretaria na data supra.

CELSO DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

Publicação Nº 3090830

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o exercício de 2021, conforme credenciamento na Chamada Pública nº 01/2021.

Fornecedor	Valor
GABRIEL S.PELIZZARI	512,50
GÉSSICA MARA A. GHELLERE	928,00
IRMA PADILHA GABRIEL	1.606,50

ADAURI ZANZI	3.597,60
IVANIR DE CAMPOS ANELLI	1.894,95
ROBERTO SIMÃO	124,95
LÉDIO PELIZZARI	4.131,00
MARLENE VIEIRA ZANELATTO	2.297,10
RAQUEL DE SOUZA SILVESTRI	7.518,60
TERESINHA BOEIRA	2.523,30
JULDETE ALÉSSIO ZANZI	1.418,70
MARIA LEONORA BECKER TOMAZI	2.349,15
HERNÁRIO PEZENTE	2.226,50
ANTONIO FORMENTIN	533,70
JOÃO DANDOLINI	2.238,60

Valor: O valor total estimado dos produtos é de R$ 34.786,15 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).
Justificativa: A Inexigibilidade justifica-se por inviabilidade de competição, haja visto a escolha dos fornecedores se fazer por credenciamento, através de chamada pública, necessária para o cumprimento da aplicação de no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. A escolha dos produtores e do preço justifica-se pelo credenciamento na chamada pública nº 01/2021.
Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei 8666/93 c/c o Artigo 14 da Lei nº 11.947/2009.
Timbe do Sul/SC, 10 de junho de 2021.
Celso da Silva
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

ATA CONVOCAÇÃO ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 15.2021 PMT

Publicação Nº 3091735

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2021 – PMT

INTERESSADAS: BECKER SAÚDE E SEGURANÇA LTDA - Inabilitada
PMT CLINICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
SERVMED CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA
IMPACTO ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE LTDA
TOTAL LIFE ASSISTENCIA A VIDA LTDA - Inabilitada
MEDIPRIME MEDICINA DO TRABALHO LTDA
PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA - Inabilitada

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 03, de 04 de janeiro de 2021, leva ao conhecimento dos interessados, que a sessão pública de abertura da Proposta de Preços das empresas habilitadas na licitação supracitada realizar-se-á no dia 15 de junho de 2021, às 08hs30min, na Sala de Licitações da Prefeitura de Timbó, Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó/SC.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem- se.

THOMAZ H. N. CAMPREGHER Presidente	TAINARA H. FISTAROL Membro	ANDERSON DAVID RADDATZ Membro

ATA DE ANÁLISE DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO 13.2021 MOACIR REBLIN

Publicação Nº 3091738

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS
CREDENCIAMENTO Nº. 13/2021 – PMT
INTERESSADO: MOACIR REBLIN.

Às dez horas e quinze minutos, do décimo dia, do mês de junho de dois mil e vinte e um (10/06/2021), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 03, de 04 de janeiro de 2021, para reanálise dos documentos de Habilitação/Credenciamento do processo licitatório nº. 13/2021 – PMT.

Protocolou documentos tempestivamente a empresa interessada: MOACIR REBLIN – CNPJ nº. 29.126.818/0001-37.

O Presidente solicitou aos presentes que rubricassem o envelope e que conferissem sua inviolabilidade e na sequência iniciou-se a abertura dos envelopes, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica de todos os documentos neles contidos.

Analisada toda a documentação juntada aos autos e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Licitações decide pela habilitação da empresa interessada MOACIR REBLIN nos itens 02, 03,04, 05, 06 e 07 em conformidade com as normas do Edital.

Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata da Habilitação, para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

THOMAZ H. N. CAMPREGHER Presidente	TAINARA H. FISTAROL Membro	ANDERSON DAVID RADDATZ Membro

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 05.2017 PMT - ANKLAM

Publicação Nº 3091741

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 05/2017 - PMT
INTERESSADA: ANKLAM FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELLI

Às quinze horas e trinta minutos, do décimo dia do mês de junho de dois mil e vinte e um (10/06/2021), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n°. 03, de 04 de janeiro de 2021, para Julgamento da Habilitação do processo licitatório - Credenciamento nº. 05/2017 - PMT.

Analisada toda a documentação juntada aos autos, aliada ao parecer técnico do Analista Contábil e do setor de engenharia da Prefeitura de Timbó, e, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decide-se pela inabilitação da empresa ANKLAM FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELLI, por não atender o subitem 4.2.3.1 letra "b", e "c", conforme normas do Edital.

Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata de Julgamento da Habilitação, para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

THOMAZ H N. CAMPREGHER Presidente	TAINARA H. FISTAROL Membro	ANDERSON DAVID RADDATZ Membro

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 12-03.2021 PMT - VPA PAVIMENTAÇÃO

Publicação Nº 3091744

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 12-03/2021 PMT
CREDENCIAMENTO Nº 12/2020 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal do licitante VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI ME, CNPJ nº. 07.516.335/0001-06, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações.
DATA: até 18/06/2021
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 10 de junho de 2021.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 13-08.2021 PMT - MOACIR REBLIN 07524837909 MEI

Publicação Nº 3091750

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 13-08/2021 PMT
CREDENCIAMENTO Nº 13/2021 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal do licitante MOACIR REBLIN 07524837909 (MEI), CNPJ nº. 29.126.818/0001-37, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações.
DATA: até 18/06/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 10 de JUNHO de 2021.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 84.2018 SAMAE

Publicação Nº 3091808

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 84/2018 SAMAE
CONCORRÊNCIA Nº 19/2017

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, FREE REICHERT COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 80.069.289/0001-34, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 18/06/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 10 de junho de 2021.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECISÃO FINAL - PENALIDADES - JM ECO MARKETING

Publicação Nº 3091799

PROCESSO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO Nº 22/2019 – SAMAE

DECISÃO

Relatório:

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com o desígnio de apurar a responsabilidade da empresa JM ECO MARKETING LTDA, pela prática de infração administrativa decorrente do descumprimento de obrigações previstas no Edital de Concorrência para Concessão nº 22/2019 - SAMAE e no Contrato Administrativo nº 38/2020 – SAMAE, cujo objeto trata da "CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DE LIXEIRAS A SEREM IMPLANTADAS NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E PARQUES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ, INCLUINDO O DIREITO DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO COM A ESPECIFICAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DAS LIXEIRAS E MAPAS COM A LOCALIZAÇÃO DE ONDE DEVERÃO SER INSTALADAS.".

O Concessionário restou vencedor do referido certame licitatório, ato formalizado pela subscrição do supramencionado contrato administrativo.

No decorrer da execução contratual, esta Autarquia vislumbrou diversas irregularidades na prestação dos serviços, consubstanciadas no não cumprimento do cronograma de execução, inexistência de pagamentos pela concessão dos espaços públicos para instalação das lixeiras e, não obstante, o não atendimento aos índices de qualidade e quantidade exigidos pelo SAMAE (devidamente delimitados/retratados no Contrato Administrativo nº 38/2020 – SAMAE e Edital de Concorrência para Concessão nº 22/2019 – SAMAE), senão vejamos:

a) Quantidade de lixeiras e cronograma de instalação:

Desde o início da vigência contratual (subscrição em 17 de fevereiro de 2020), o Concessionário realizou a instalação de APENAS 50 (cinquenta) lixeiras.

b) Qualidade do material empregado não corresponde ao pactuado (plástico de baixa resistência), com alto índice de substituição das tampas das lixeiras (quebra do suporte de fixação):

Restou apurado por esta Autarquia que um número acentuado de tampas e suportes de fixação das lixeiras vêm apresentando quebras/rachaduras.

c) Inexistência de qualquer pagamento do concessionário ao SAMAE, pela concessão dos espaços públicos para a instalação das lixeiras:

Desde a subscrição do Contrato Administrativo nº 38/2020 – SAMAE (17 de fevereiro de 2020), o esta Autarquia não recebeu NENHUM pagamento do Concessionário com relação aos espaços públicos concedidos e efetivamente utilizados para instalação das 50 (cinquenta) lixeiras.

Após diversas tentativas de contato, notadamente através de e-mail, via postal e telefone, o Concessionário fora devidamente cientificado sobre as irregularidades na prestação dos serviços e pelo descumprimento das condições ora pactuadas, através de NOTIFICAÇÃO recebida em 25/02/2021.

Em que pese ter sido devidamente notificado para correção das irregularidades, atendimento das diligências e a apresentação de justificativas plausíveis acerca do descumprimento contratual, o Concessionário quedou-se inerte (situação que perdura até a presente data).

Sendo este o Relatório necessário, passa-se à fundamentação.

a) Quantidade de lixeiras e cronograma de instalação:

Conforme aventado, o Concessionário efetuou a instalação de apenas 50 (cinquenta) lixeiras, o que descumpre de forma cabal o cronograma pactuado com o SAMAE.

Isso porque esta Autarquia definiu que o Concessionário deveria proceder à instalação do número MÍNIMO de 50 (cinquenta) lixeiras POR MÊS, até que atingida a quantidade total de 350 (trezentas e cinquenta) lixeiras, conforme indicado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Concorrência para Concessão nº 22/2019:

"7.7 - Fica estabelecido o número de 350 novas lixeiras a serem instaladas durante a vigência do contrato, ficando a critério do SAMAE apresentar à CONCESSIONÁRIA o cronograma de implantação que deverá garantir a instalação mínima de 50 lixeiras por mês." (Grifamos)

Tal descumprimento, além de configurar flagrante prejuízo à esta Autarquia, revela a prestação irregular do serviço licitado no que tange à quantidade (total 350 lixeiras) e o prazo para sua instalação (50 lixeiras por mês).

b) Qualidade do material empregado não corresponde ao pactuado (plástico de baixa resistência), com alto índice de substituição das tampas das lixeiras (quebra do suporte de fixação):

Aludida situação segue em flagrante contraposição aos critérios ora estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Concorrência para Concessão nº 22/2019, que é categórico ao determinar as especificações técnicas mínimas exigidas no tocante à qualidade e durabilidade das lixeiras a serem instaladas nos espaços públicos, em atendimento às seguintes características:

"ANEXO I – Especificações Técnicas das Lixeiras

– Capacidade de armazenamento de 50L/16kg na cor azul "del rey".
- O cesto e a tampa são injetados de alta densidade em polipropileno com proteção UV.
- Furo na parte inferior para facilitar escoamento de água
- Boca projetada para evitar entrada de água da chuva e evitar a retirada de resíduos
- Chapa em aço inox para apagar cigarro
- Fechadura com acesso restrito aos resíduos e disponibilização de cópias das chaves ao setor de coletas.
- Estruturas metálicas de alta resistência com tratamento antiferrugem fabricadas em aço carbono 1020 galvanizado ou em metalon com pintura electrostática.
- Base de fixação com uso de parafusos.
- A tampa fica fixa à estrutura (tanto o poste como o conjunto), facilitando a coleta e o manejo da mesma."

c) Inexistência de qualquer pagamento do concessionário ao SAMAE, pela concessão dos espaços públicos para a instalação das lixeiras:

Conforme indicado no Relatório, esta Autarquia não identificou nenhum pagamento do Concessionário com relação aos espaços públicos utilizados para instalação das 50 (cinquenta) lixeiras, o que segue em completa dissonância do ora estipulado no aludido contrato, que em sua Cláusula Terceira, transcrevendo o item 9.11 do Edital de Concorrência para Concessão nº 22/2019, assim dispõe:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento obedecerá ao item 9.11 do Edital, abaixo transcrito:

9.11 - PAGAMENTO: A título de outorga pela Concessão, a Concessionária deverá pagar ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, mensalmente, através de depósito bancário, nos termos da sua proposta comercial até o dia 10 de cada mês, valores correspondentes ao pagamento acerca de cada unidade de lixeira instalada com espaços disponibilizados à publicidade, independente do seu uso e obedecendo as condições do presente Termo de Referência.

9.11.1 - Os custos de instalação e manutenção das lixeiras urbanas serão de total responsabilidade da empresa vencedora do certame.
..." (Grifamos)

Neste sentido, sabe-se que as obrigações outrora assumidas pelo Concessionário, além das já elencadas, encontram previsão na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 38/2020 – SAMAE, dentre as quais, observado o caso em tela, destaca-se:

"CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações dispostas no Edital 22/2019, Termo de Referência e demais anexos, empresa CONCESSIONÁRIA obriga-se:

...

b) Efetuar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as correções de defeitos, falhas e/ou imperfeições de qualquer natureza, detectadas pelos fiscais do contrato ou seus substitutos legais, responsabilizando-se pelas despesas com o transporte de coleta e entrega do material defeituoso;

...

i) Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições ou incorreções

resultantes da execução dos serviços, por exigência do gestor do contrato.

j) Depois de implantados os mobiliários, havendo eventual suspensão da veiculação de publicidade, a concessionária continuará responsável pela manutenção dos equipamentos. Independentemente das obrigações da concessionária, o SAMAE exercerá permanente fiscalização das condições de utilização conservação e manutenção dos equipamentos instalados.

k) Os valores arrecadados com a concessão deverão ser depositados em uma conta específica em nome do Samae a ser informada pela autarquia para amortizar os custos da coleta.

l) A concessionária deverá garantir a evolução tecnológica dos equipamentos, ao longo de todo contrato de concessão."

Resta inconteste que o cometimento das irregularidades conflitaram diretamente com o ora pactuado, o que acabou por prejudicar em absoluto o objetivo almejado através do Edital de Concorrência para Concessão nº 22/2019 – SAMAE (instalação de 350 lixeiras, conforme cronograma), eis que, não bastasse terem sido instaladas apenas 50 (cinquenta) lixeiras, não houve qualquer pagamento pela utilização dos espaços públicos nos quais foram colocadas as lixeiras, situação que constituí flagrante dano aos cofres públicos.

Tendo em vista tal situação, cabe especial reprimenda quanto ao comportamento do Concessionário na relação contratual pactuada com esta Autarquia, que pode ser no mínimo interpretado como desidioso/negligente, eis que além de não cumprir com suas obrigações, não apresentou quaisquer justificativas no tocante ao ocorrido, urgindo a necessidade de aplicação das penalidades cabíveis, que previstas no Edital de Concorrência para Concessão nº 22/2019 – SAMAE, e devidamente transcritas na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 38/2020 – SAMAE, determinam:

"CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

No caso de descumprimento de quaisquer condições editalícias e/ou contratuais e/ou anexos e/ou demais documentos, sujeita a CONCESSIONÁRIA a aplicação das sanções administrativas previstas no item 11 do Edital de Concorrência nº 22/2019, em especial:

11 – PENALIDADES

11.1 - O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:
...
b) Multa de mora no valor de 0,5% por dia de atraso injustificado para o início ou conclusão/execução do objeto ou do cronograma de trabalho, calculado sobre o valor total do contrato, limitada a 20%, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, inclusive atraso injustificado no cumprimento do cronograma de execução da obra, ou por solicitação de retirada imotivada da sua proposta.

d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

...

11.2 - Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

11.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

11.5 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

11.6 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo Poder Público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

11.8 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) após regular processo administrativo, acarreta à empresa infratora a suspensão do direito de licitar enquanto perdurar a inadimplência, independente da instauração de novo processo." (Grifamos)

Outrossim, a Cláusula Nona do Contrato Administrativo 38/2020 – SAMAE determina:

"CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Além das demais condições estabelecidas no Edital de Concorrência nº. 22/2019, a rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e demais da Lei

Federal nº. 8.666/93;
...
A inexecução total ou parcial do presente instrumento enseja sua rescisão pelo MUNICÍPIO, observadas as disposições constantes do artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93 com as consequências previstas na CLÁUSULA OITAVA.

Constituem também motivos para rescisão do Contrato, as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 (em especial as do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONCESSIONÁRIA será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do MUNICÍPIO, a rescisão importará em:

a) aplicação da pena de suspensão de direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade quando a CONCESSIONÁRIA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, (a juízo do MUNICÍPIO).

...."

Imperativo rememorar que nos termos do art. 3º da Lei 8.666/93, as licitações serão processadas e julgadas em conformidade com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, devendo as partes observar o conteúdo nele disposto:
"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." (Grifamos)
Não bastasse tal realidade, além de todas as disposições editalícias já citadas, no que tange ao descumprimento das regras contratuais, os artigos 66 e 77 da Lei 8.666/1993 dispõem que as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial:
"Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
...
Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseq-ências contratuais e as previstas em lei ou regulamento." (Grifamos)
Em tempo, o art. 87 da Lei 8.666/93 determina:

"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
...
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
..." (Grifamos)

Não há, portanto, qualquer ressalva quanto à vinculação do Concessionário ao Edital de Concorrência para Concessão nº 22/2019 – SAMAE, tampouco quanto ao reconhecimento do descabido e injustificado descumprimento das obrigações nele estatuídas, sem prejuízo das demais que constam no Contrato Administrativo nº 38/2020 – SAMAE, na Lei nº 8.666/93 e outras aplicáveis à espécie.

Decisão:
Ante o exposto, considerando o flagrante prejuízo experimentado por esta Autarquia, diretamente motivado pelo Concessionário quando do descumprimento das condições ora pactuadas, e, primando pela regular condução dos atos administrativos, em especial os decorrentes do Edital de Concorrência para Concessão nº 22/2019 – SAMAE e Contrato Administrativo nº 38/2020 – SAMAE, DETERMINA-SE:

a) A RESCISÃO do Contrato Administrativo nº 38/2020 – SAMAE, firmado com a empresa JM ECO MARKETING LTDA, com fundamento na Cláusula Nona do aludido instrumento; no item 11.4, do Edital de Concorrência para Concessão nº 22/2019 – SAMAE; e arts. 77 e 78, inciso I e II da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas perante o SAMAE;

b) A SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO DE TIMBÓ PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, com fundamento na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 38/2020 – SAMAE; no item 11.1, alínea "d" do Edital de Concorrência para Concessão nº 22/2019 – SAMAE; e art. 87, inciso III da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas perante o SAMAE;

c) A APLICAÇÃO DE MULTA DE 20% (vinte por cento) sobre o valor efetivo do Contrato Administrativo nº 38/2020 – SAMAE, devidamente atualizado, conforme disposto no item 11.1, alínea "c" do Edital de Concorrência para Concessão nº 22/2020 – SAMAE;

Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, __ de junho de 2021.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do SAMAE

DECRETO N° 6011, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091042

DECRETO N° 6011, DE 11 DE JUNHO DE 2021
Abre Crédito Suplementar por conta do Provável Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 4.782.064,56.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3.189, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2021, no valor de R$ 4.782.064,56 (quatro milhões, setecentos e oitenta e dois mil reais e cinquenta e seis centavos), mediante a utilização dos recursos assim indicados:

REFERÊNCIA	08.001. 0015.0452.0260.1564.	FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
445	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.183000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.109.300,00
		TOTAL	1.109.300,00
	08.02.0026.0451.0261.1565	VIAS PÚBLICAS COM PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CALÇADAS E CICLOVIAS	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
450	0.183000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.672.764,56
		TOTAL	3.672.764,56
		TOTAL GERAL	4.782.064,56

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Provável Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de junho de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 6012, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091053

DECRETO Nº 6012, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, parte ideal do imóvel urbano, matriculado sob o nº 8.281, livro 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, de propriedade EUCLIDIO ANGELO STINGHEN, situado do lado ímpar da Rua São Paulo, esquina formada com o lado par da Rua Belém, para ampliação do raio de curva existente entre ambas as ruas e implementação de binário.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XIII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "d" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1.990, e com fundamento no art.5°, inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e suas alterações posteriores; bem como Leis Complementares Municipais nº 335/2007 e 478/2016; e

CONSIDERANDO que a Lei de Mobilidade Urbana - LC n° 478/2016 estabelece em seu art. 2º as diretrizes do plano municipal de mobilidade: "... I - criação de um sistema viário urbano integrado e moderno, com vias estruturais e básicas, formando anéis que permitam: a) melhor comunicação entre as várias localidades da cidade; b) ampla distribuição e descentralização dos deslocamentos; c) indução de desenvolvimento urbano para áreas estratégicas; d) desvios do tráfego de passagem intermunicipal; e) maior segurança e fluidez de tráfego aos usuários em geral; f) a prioridade de pedestres, ciclistas, pessoas portadoras de necessidades especiais ou com restrição temporárias de mobilidade sobre o transporte motorizado; g) a prioridade do transporte coletivo sobre o individual, e do público sobre o particular; i) a sua articulação com os Sistemas Intermunicipais."

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria no fluxo de veículos da rua Belém com as ruas São Paulo e Aristiliano Ramos, através da

implementação de binário com a rua Brasília;

CONSIDERANDO que para implantação do Binário, se faz necessária a ampliação do raio de curva existente entre a rua Belém e a rua São Paulo;
DECRETA:
Art. 1° Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos da alínea "i" do Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e alterações posteriores, parte ideal do imóvel urbano de propriedade de EUCLIDIO ANGELO STINGHEN, matriculado sob o nº 8.281, livro 2, do 1º Ofício de Registros de Imóveis da Comarca de Timbó, e que será destinado à ampliação do raio de curva entre as ruas Belém e a rua São Paulo e implementação de binário, com a seguinte descrição: O terreno urbano, de formato irregular, situado do lado par da rua Belém, esquina formada com o lado ímpar da rua São Paulo, nesta cidade, contendo a área de 13,73 m2 (Treze metros e setenta e três decímetros quadrados), extremando pela frente com a curva de transição de 8,91 metros com o lado ímpar da rua São Paulo; lado direito em 4,31 metros com o lado ímpar da rua São Paulo; lado esquerdo em 4,31 metros com o o lado par da rua Belém; fundos em 15,88 metros em linha curva com terras do proprietário. Este imóvel encontra-se devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal local sob o nº 01.02.001.1038.

Art. 2º A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este decreto, é considerada de urgência, razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo ou indenização por via judicial, conforme artigos 10 c/c art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/56.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de junho de 2021; 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 12-03.2021 - VPA PAVIMENTAÇÃO

Publicação Nº 3091781

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 12-03/2021
CREDENCIAMENTO Nº 12/2020
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI ME.
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de máquinas pesadas (retroescavadeira, rolo compactador, escavadeira hidráulica pc-200 e pc-160, esteira, mini escavadeira) e veículo (caminhão caçamba), com operador/motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustíveis e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, conforme Credenciamento nº 12/2020 PMT.
ITEM: 5.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2021.
PRAZO: 10/06/2021 a 01/03/2022.

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE

EXTRATO DE DISPENSA Nº 02 2021 SAMAE

Publicação Nº 3091794

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BCB4E02EE96FCB3AAC388AECCFC7BA17DF47959D

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
OBJETO: Contratação de empresa especializada, credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria técnica com vistas ao desenvolvimento de descritivo para aquisição de uniformes profissionais, bem como assessoria técnica e acompanhamento de certame licitatório e análise de produtos finais, de acordo com os critérios

estabelecidos neste Edital e Anexos.
VALOR TOTAL : R$ 55.255,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

TIMBO (SC), 10/06/2021
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto

EXTRATO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 134 2018 FUMTRAN

Publicação Nº 3091792

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018
AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: Expresso Presidente Getúlio Eireli.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução/vigência previsto na Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 134/2018, por 90 (noventa) dias, até a data de 03/09/2021.
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2021.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 63.2020 PMT

Publicação Nº 3091786

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 63/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 33/2020
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.
AUTORIZADO: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA EPP.
OBJETO: Acréscimo de R$ 4.441,01 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e um reais e um centavos), correspondente ao acréscimo de uma área de 46,96 m², referente a adicional de pavimentação asfáltica.
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2021.

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

LEI COMPLEMENTAR Nº 545, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091318

LEI COMPLEMENTAR Nº 545, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Regulamenta a Compensação de Créditos com a Fazenda Pública do Município de Timbó.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam os órgãos fazendários do poder executivo municipal, administração direta e/ou indireta autorizados a adotar a compensação de créditos com os contribuintes nos moldes regulamentados nessa Lei.

§1º A compensação possibilita a conciliação administrativa e/ou judicial para saldar créditos líquidos, certos e exigíveis, vencidos ou vincendos, entre o poder público e o contribuinte.

§2º Consideram-se créditos líquidos, certos e exigíveis do sujeito passivo aqueles cuja existência e valor sejam expressamente reconhecidos na via administrativa ou judicial, sem a possibilidade de discussão sobre sua constituição.

§3º Os créditos abrangem, além do seu valor principal devidamente atualizado, os respectivos encargos, administrativos e/ou judiciais já adiantados e comprovados pelas partes, decorrentes do inadimplemento.

§4º A compensação de créditos e débitos de natureza tributária e não tributária pode ser realizada entre quaisquer tributos e/ou créditos, da mesma ou de outra espécie, ainda que não tenham a mesma destinação constitucional, desde que perante o mesmo órgão ou fundo destinatário do recurso.

§5º Aplica-se a compensação com quaisquer créditos vencidos ou vincendos da fazenda pública municipal os créditos provenientes de pagamento em duplicidade, indevido ou a maior de natureza tributária e não tributária efetuados pelo mesmo contribuinte.

§ 6º A compensação levará em consideração a data do pagamento indevido sendo que os créditos tributários e não tributários serão corrigidos pela UFM (Unidade Fiscal do Município) vigente.

§ 7° A compensação levará em conta a data do pagamento indevido, sendo dispensado o cálculo dos acréscimos na parcela a ser compensada.

Art. 2º Ressalvadas as hipóteses de compensação de ofício, a compensação deverá ser requerida pelo contribuinte ou por meio de representante legal devidamente constituído, de forma física e/ou eletrônica, e será direcionada ao órgão fazendário responsável por sua cobrança, devendo constar, no mínimo, o seguinte:

I - o órgão e a autoridade administrativa a que se dirige o pedido;

II - identificação do contribuinte;

III - formulação do pedido com exposição dos fatos e fundamentos, bem como a indicação e comprovação da natureza, origem e valor do crédito de que seja titular o requerente;

IV - instrumento de Procuração específica para pleitear a compensação, nos casos do requerimento ser realizado por meio de representante legal;

V - em se tratando de pessoa jurídica, deverá o interessado apresentar cópia do contrato social atualizado;

VI - informações bancárias em nome do titular do direito (banco, agência e conta), para uso em caso de restituição;
VII - data e assinatura do requerente ou de seu representante.

Art. 3º A compensação será analisada por meio de processo administrativo observado o seguinte:

§1º O interessado deverá apresentar todos os documentos pertinentes ao crédito/débito que dispuser, inclusive aqueles solicitados pela Administração para análise, sob pena de indeferimento do pedido.

§2º Os documentos necessários à instrução do processamento que estejam em posse da Administração ou que por ela deverão ser firmados serão apensados ao procedimento.

§3º Protocolado o pedido de compensação, considerar-se-á o débito com a Fazenda Municipal confesso, não cabendo mais discussão sobre a sua constituição.

§4º O pedido de compensação implica na automática desistência das reclamações administrativas, que tem como objetivo a discussão do crédito tributário.

§5º Caso o débito objeto da pretendida compensação esteja em fase de cobrança judicial, deverá também o requerente apresentar cópia da petição de desistência de embargos à execução ou ação judicial por ele eventualmente interpostos.

§6º Posteriormente, ainda em caso de cobrança judicial, sendo a opção da compensação homologada, a Municipalidade solicitará a suspensão do processo judicial pelo prazo necessário ao cumprimento integral da compensação, após cumprimento, será requerida a extinção da ação.

§7º Nas compensações que envolverem créditos tributários, a Fiscalização Tributária do Município deverá analisar o procedimento e emitir parecer indicando eventuais irregularidades capazes de impedir a compensação, sempre que necessário nos casos em que o crédito esteja sob fiscalização.

§8° Para compensação de créditos já ajuizados ou protestados, o contribuinte deverá apresentar junto ao requerimento, a comprovação de quitação dos honorários advocatícios incidentes.

Art. 4º Caberá ao dirigente do órgão responsável pela administração financeira da entidade, ao final do procedimento, decidir sobre o pedido de compensação, lavrando o respectivo termo quando deferido, determinando sua adequação nos registros municipais.

§ 1º Nas situações em que houver a anulação do ato compensatório, devendo esta ser devidamente fundamentada, os débitos serão reativados e cobrados com os acréscimos legais.

§ 2º O contribuinte deverá manter em seu poder, enquanto não extinto o crédito tributário, a documentação comprobatória da compensação efetuada.

§3º Em se tratando de crédito de natureza tributária, o indeferimento do pedido de compensação, poderá ser objeto de recurso ao CARF, para os demais créditos, a autoridade competente para análise do recurso será o dirigente máximo da entidade.

Art. 5º Além das hipóteses previstas nas leis específicas de cada tributo ou contribuição, não poderão ser objeto de compensação:

I - o débito que já tenha sido objeto de pedido de compensação não homologado pelo órgão fazendário, ainda que esse pedido esteja pendente de decisão definitiva na esfera administrativa;
II - o valor objeto de pedido de restituição já indeferido, ainda que o pedido se encontre pendente de decisão definitiva na esfera administrativa;
III - o valor referente a créditos de terceiros;
IV - o valor referente a título da dívida pública;
V - o valor que tiver como fundamento a alegação de inconstitucionalidade de lei, exceto nos casos em que:
a) tenha sido declarada inconstitucional em ação direta de inconstitucionalidade ou em ação declaratória de constitucionalidade;
b) tenha tido sua execução suspensa por resolução do Senado Federal;
c) tenha sido julgada inconstitucional em sentença judicial transitada em julgado a favor do contribuinte;
d) seja objeto de súmula vinculante aprovada pelo Supremo Tribunal Federal nos termos do artigo 103-A, da Constituição da República.
VI – Valores vinculados à fundos contábeis específicos com demais valores que não estejam vinculados ao mesmo fundo.
Art. 6º Poderá a Fazenda pública municipal efetuar de ofício a compensação de créditos e débitos nas seguintes hipóteses:

I - o crédito do contribuinte para com a Fazenda Municipal exceder ao total dos débitos constantes em seu requerimento, mas o contribuinte ainda possua débitos líquidos, certos e exigíveis, vencidos ou vincendos em seu nome;

II – apurado em procedimento revisional de lançamento, crédito e débito pertencente ao mesmo sujeito passivo;

III – apurado em procedimento administrativo de críticas de atualização de processamento dos lotes de pagamento, quando crédito e débito pertencem ao mesmo sujeito passivo;

IV – quando o instrumento contratual e/ou convocatório admitir expressamente tal situação.

Parágrafo único. O contribuinte será cientificado da compensação realizada de ofício para, querendo, apesentar impugnação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sendo seu silêncio considerado como aquiescência.

Art. 7° Não serão restituídos ou ressarcidos valores de contribuintes que possuírem débitos não liquidados com a fazenda.

Art. 8º Se após a compensação o Município ainda for credor, os créditos serão extintos no montante equivalente à compensação, passando-se a cobrança do saldo nos moldes admitidos na legislação municipal.

§1º - Após a compensação, resultando em saldo para restituição ao contribuinte, o mesmo será creditado em conta bancária vinculada ao titular do direito.

§2º - Se após a compensação, ainda resultar débito ao contribuinte, e caso não recolhido no prazo de 30 dias, este poderá ser inscrito em dívida ativa para cobrança.

Art. 9° Os casos omissos e a ordem de compensação de créditos de que trata esta lei, serão objeto de regulamentação pelo poder executivo.

Art. 10 – Somente será autorizada a compensação de créditos judiciais com débitos administrativos se os valores não forem superiores ao fixado por RPV e a sentença já tiver transitado em julgado.

Parágrafo único. Não serão admitidas compensações de créditos judiciais já inscritos em precatório com débitos administrativos, salvo mediante prévia homologação judicial de acordo.

Art. 11 - Fica autorizada a Procuradoria Geral de Timbó, através de seus profissionais, à peticionar em juízo e entabular acordos para compensação de créditos nos moldes autorizados nesta lei.
Art. 12 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de junho de 2021, 151º ano de Fundação; 87º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02 2020 FMDE

Publicação Nº 3070563

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020 - FMDE

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Educação.
OBJETO: Aquisição de material escolar (educacional e de expediente) para uso na rede municipal de ensino.
EMPRESAS FORNECEDORAS: R.S. DISTRIB. COM. ART. PAPELARIA LTDA EPP, INFOTRIZ COMERCIAL LTDA – EPP, RSUL LTDA ME, DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA, M.C. DALABONA DISTRIBUIDORA – ME, MAXIMA ATACADISTA EIRELI – ME, TIAGO DANIEL VEDAN – ME, JS SIMÕES EIRELI ME, BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, COMERCIAL PRINT LUX EIRELI e BIANCA RICACHESKI RAUBER.
TOTAL ESTIMADO: R$ 202.861,40 (duzentos e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 10/09/2021

Timbó, 11/09/2020
MÁRCIA WITTHOEFT MELLIES
Secretário Municipal de Educação

TERMO HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 12.2020 PMT - VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI ME

Publicação Nº 3091787

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2020

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº. 03/2021 e suas alterações,

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto de Inexigibilidade nº. 12/2020, os participantes:

CREDENCIADO
VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI ME

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE Timbó/SC, 10 de junho de 2021.

TERMO HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 13.2021 PMT - MOACIR REBLIN 07524837909 MEI

Publicação Nº 3091788

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº. 03/2021 e suas alterações,

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 13/2021, o participante:

CREDENCIADO
MOACIR REBLIN 07524837909 (MEI) (ITENS: 02, 03, 04, 05, 06 e 07)

Timbó/SC, 10 de junho de 2021.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 34/2021

Publicação Nº 3090299

PORTARIA Nº 0034/2021
Autoriza o afastamento do trabalho do servidor Ruben Parno.

A Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e art. 39, III, "b", do Regimento Interno, com fundamento no art. 107, XII, do Estatuto do Servidor Público.

Considerando a declaração do HEMOSC/BLUMENAU de que o servidor Ruben Parno doou sangue voluntariamente no dia 04/06/2021;

Resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor Ruben Parno das suas atividades no dia 04 de junho de 2021, sendo esse afastamento considerado como de exercício, na forma da lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04/06/2021, sexta-feira.

Timbó, 07 de junho de 2021.

Gilmara Maria Baddaratz Giotti
Presidente

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

ATO CONVOCATÓRIO N. 013/2021

Publicação Nº 3090622

ATO CONVOCATÓRIO N. 013/2021 VINCULADO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA SUPLEMENTAR Nº 001/2020 E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N. 002/2019

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DO SAMAE, designada pela Portaria n. SAMAE -011, de 18 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONVOCA os candidatos interessados, nas vagas constantes no ANEXO I desta convocação, para comparecerem, no respectivo dia e horário constantes da referida tabela, junto à sede do SAMAE, situado à Rua Duque de Caxias n. 56, Centro, Timbó-SC.

Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõe o Edital de Chamada Pública SAMAE n. 001/2020.

Os candidatos devem comparecer na data e horário determinados, munidos dos documentos abaixo:

• Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Modelo Constante no Anexo II deste Instrumento);
• Cópia do(s) documento (s) comprobatório (s) do Grau de Escolaridade exigido para o cargo;
• Cópia do(s) documento (s) comprobatório (s)da quantidade de dependentes legais menores de idade no momento da seleção, se houver;
• Cópia do(s) documento (s) comprobatório (s) de experiência na área de atuação – certidões e/ou carteira de trabalho, se houver;
• Cópia do RG ou CNH

O processo de classificação dos candidatos iniciará, impreterivelmente, no horário indicado no ato convocatório, com os candidatos que apresentarem a documentação solicitada.

Não será permitido o preenchimento do formulário constante do ANEXO II no local. Não haverá disponibilidade para realização de fotocópia de documentos no local.

SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER MUNIDO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA OU COMPARECER APÓS HORÁRIO FIXADO NO ATO CONVOCATÓRIO.

OS CANDIDATOS DEVERÃO ESTAR CIENTES DE QUE AS ATIVIDADES DEVERÃO SER REALIZADAS NA MODALIDADE PRESENCIAL

Timbó, 10 de Junho de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DO SAMAE
Portaria n. SAMAE-011/2021

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

CARGO: AGENTE DE COLETA E SELAÇÃO DE LIXO

Nº DE VAGAS	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO DE TRABALHO	PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO **	DATA E HORÁRIO PARA COMPARECIMENTO NO SETOR DE RH LOCALIZADO NA SEDE DO SAMAE***
01	Departamento de Coleta do SAMAE (localizado na Rua Blumenau n. 863, bairro dos Estados, Timbó/SC)	44 horas semanais	4:00h às 13:45h	30 dias	23 de junho de 2021 8h as 12h e das 14h as 17h

*o descritivo de função do cargo, vencimento e os requisitos para exercício das respectivas atribuições estão estabelecidos no Anexo III do presente Edital

**Prazo inicial poderá ser prorrogado, de acordo com a necessidade e nos termos da Lei n. 2045/98.

*** Rua Duque de Caxias n. 56, Centro, Timbó/SC

Timbó, 10 de Junho de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DO SAMAE
PORTARIA N. SAMAE-011/2021

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome Completo:_____
RG:_____ data de expedição: _____ órgão expedidor:_____
CPF:_____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____CEP.:_____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____
Whatsapp:_____
Cargo Pleiteado: _____

Data: ___/___/20__

ASSINATURA DO CANDIDATO

Para preenchimento exclusivo do Departamento de RH:
Assinalar os documentos apresentados no ato da inscrição:
( ) Documento de identificação;
( ) CPF;
( ) Certificação da escolaridade exigida para o cargo;
( ) Declaração da quantidade de dependentes legais menores de idade no momento da seleção (não obrigatório, exclusivo para pontuação)
( ) comprovação do tempo de serviço (não obrigatório, exclusivo para pontuação);

ANEXO III

Cargo	Requisitos Mínimos	Descrevo sintético das funções	Vencimentos
Agente de Coleta e Seleção de Lixo	Alfabetizado	Serviços Gerais de Coleta de lixo domiciliar; Serviços Gerais de triagem/seleção de resíduos sólidos; recolhimento/coleta de lixo urbano; acatar escalas de horários pré-estabelecidos e demais determinações necessárias; Zelar pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho; Trabalhar com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe; Execução de demais atividades estabelecidas pelo SAMAE relativas à coleta e seleção de lixo urbano.	R$ 1.223,10

Timbó Grande

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 023/2021

Publicação Nº 3090363

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 022/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, sem EMENDA, o seguinte Projeto de Lei Ordinária do Executivo:

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Município de Timbó Grande autorizado a firmar convênio com o Município de Major Vieira, com o objetivo de disponibilizar vagas de educação básica, para alunos moradores no Assentamento São Roque, situado próximo aos limites geográfico de ambos os municípios, nos termos da Minuta que fará parte como anexo a presente Lei.
Art. 2º - O Município de Timbó Grande, através de sua Secretaria de Educação, somente poderá disponibilizar vagas aos alunos residentes no Assentamento São Roque, pertencente ao Município de Major Vieira, se não causar qualquer prejuízo com relação à disponibilização de vagas aos alunos de educação básica residentes em Timbó Grande-SC.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande, 08 de junho de 2021

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

Treviso

Prefeitura

PREGÃO 04/2021

Publicação Nº 3090547

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 88D97595D7DC164BFB3B765A9956B076887DF847

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 04/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO ESTADO DE SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras aquisições de materiais de expediente, para execução dos serviços administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e CRAS, e, para a realização dos trabalhos com os grupos do serviço de convivência e de fortalecimento de vínculos, pelos próximos 12 meses. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 29/06/2021 às 08h30min, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, de segunda à sexta feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, sem custo e/ou através do site http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.

Treviso(SC), 10 de junho de 2021.
Elaine Salvador Zeferino
Secretaria Municipal de Assistência Social

Treze de Maio

Prefeitura

PREGAO 18/2021/PMTMT - AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Publicação Nº 3090687

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3941CDA214AF3DEDC81F9204E11213BBBFE2A29C

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO/SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO / SC torna público que o edital supracitado, SOFREU ALTERALÇÕES. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de "hora-máquina" (caminhão caçamba, escavadeira hidráulica, rolo corrugado e trator de esteira), para transporte de material, abertura e limpeza de bueiros e valas de escoamento de água em estradas municipais, acessos a propriedades rurais, abertura e nivelamento de vias e acessos, terraplenagens, serviços de infraestrutura urbana entre outros de acordo com a necessidade do município. O edital retificado encontra-se disponível na Prefeitura Municipal sito à Av. 7 de Setembro, 20, Centro, Treze de Maio/SC, em https://www.trezedemaio.sc.gov.br ou pelo e-mail licitacao@trezedemaio.sc.gov.br. Os envelopes de habilitação e proposta agora deverão ser entregues em NOVA DATA, até às 09:00 hrs do dia 24/06/2021 e a seção de abertura ocorrerá na mesma data e hora.
Treze de Maio/SC, 10 de maio de 2021.
Volnei Fregnani – Pregoeiro

PREGAO PRESENCIAL 10/2021/FMS

Publicação Nº 3091582

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B6CCD2B59DA72A7543E8F9720174C9F4D28569B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE DE MAIO/SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
O Fundo Municipal de Saúde de Treze de Maio, por intermédio do pregoeiro designado, torna público que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos para atendimento à população de pacientes da rede municipal de saúde, sobretudo com doenças crônicas e ao atendimento a ações judiciais, cujas referências e preços são os constantes no GUIA DA FARMÁCIA, (coluna 17%PMC-SC). Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser entregues até às 09:00 hrs do dia 25/06/2021 e a seção de abertura ocorrerá na mesma data e hora. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal sito à Av. 7 de Setembro, 20, Centro, Treze de Maio/SC, no horário das 08:00 às 17:00 horas, (48) 3625 2100, em https://www.trezedemaio.sc.gov.br/ ou pelo e-mail licitacao@trezedemaio.sc.gov.br.
Treze de Maio, 10 de junho de 2021.
Volnei Fregnani – Pregoeiro

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2722

Publicação Nº 3091695

DECRETO N.º 2.722 DE 10 DE JUNHO DE 2021
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI OHLWEILER, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Lei Orçamentária Anual n.º 2.051/2020 de 28/10/2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no orçamento do Município de Treze Tílias, um crédito suplementar no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) para as dotações relacionadas, anulando recurso conforme especificação abaixo:

12.01 – CONSELHO TUTELAR
2.316 – Manutenção do Conselho Tutelar
Suplementa: (135) 4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0000 .....R$ 1.000,00
Anula: (134) 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000 .....R$ 1.000,00

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o decreto 2721/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 10 dias do mês de junho de 2.021
RUDI OHLWEILER
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

iara de ross
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2723

Publicação Nº 3091697

DECRETO N.º 2.723 DE 10 DE JUNHO DE 2021
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI OHLWEILER, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Lei Orçamentária Anual n.º 2.051/2020 de 28/10/2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no orçamento do Município de Treze Tílias, um crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para as dotações abaixo:

10 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
03.2.405 - Proteção Social Básica
(13) 3.3.90.00.00.00.00.03.0631 ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Para fazer frente aos recursos suplementados no artigo anterior, será utilizado o SUPERÁVIT das respectivas fontes.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 10 dias do mês de junho de 2.021
RUDI OHLWEILER
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

iara de ross
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO 47/2021 DL N. 19/2021

Publicação Nº 3091539

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 47/2021
DL N. 19/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Rudi Ohlweiler, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve.

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº 47/2021
b) Licitação nº 19/2021 – DL
c) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS
d) Data da Homologação: 11/06/2021
e) A aquisição de fechaduras eletromagnéticas com acesso por digital, para instalação na rede municipal de ensino.
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

11330 – MORGANTI SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA	8 Itens	Valor total dos itens R$ 14.790,00

Treze Tílias, dias 11 de junho de 2021

Rudi Ohlweiler
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2021 – TOMADA DE PREÇOS - 02/2021

Publicação Nº 3090585

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6A3A4F382423DA60D8489D8E9CD036C8FA31C13B

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 37/2021 – TOMADA DE PREÇOS - 02/2021

O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, por intermédio de seu Pregoeiro e Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que: Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2021, às 9:00h00min, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal, o pregoeiro, os membros da Comissão de Licitação. para proceder a abertura do Processo de Licitação nº 37/2021 – Tomada de Preços nº 02/2021. Que tem por objeto a contratação de empresa especializada para contratação de pessoa jurídica especializada para revitalização da praça Vila Alvorada, localizada na Rua José Kasteller, bairro Lindner, loteamento Vila Alvorada, no Município de Treze Tílias/SC, conforme projeto, cronograma, memorial descritivo e demais disposições constantes no Anexo I do edital 02/2021. O Pregoeiro e comissão, até o horário previsto no edital, aguardaram o recebimento de envelopes. Contudo, não houve presença de licitantes e ou entrega de envelopes. Restando o certame deserto.
Código Esfinge nº 6A3A4F382423DA60D8489D8E9CD036C8FA31C13B
Treze Tílias/SC, dia 10 de junho de 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 03/2021

Publicação Nº 3091426

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 48/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 03/2021

Objeto: Contratação da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA para cessão de uso de software compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados na:
I – Sistematização digital, implantação, indexação, consolidação, compilação, versionamento, publicação e gerenciamento on-line da legislação (Leis Ordinárias, Leis Complementares) do Município de Treze Tílias/SC, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 95/1998, utilizando plataforma disponibilizada pela empresa contratada, incluso a cessão de uso de software, propiciando legalidade, publicidade, economia e praticidade no acesso e pesquisa aos Atos Oficiais pelas autoridades públicas e pela população; e
II - Acesso exclusivo a Banco de Dados compreendendo a legislação de Municípios e Estados Brasileiros, possibilitando a pesquisa em tempo real por quaisquer temas/assuntos, em um único ambiente de consulta.

Fornecedor: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA, com sede na Rua 240, 400, sala 02, Meia Praia, cidade de Itapema/SC, CEP: 89.650-000, regularmente inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35.

Valor da contratação no valor de R$ 6.161,24 (seis mil cento e sessenta e um reais e vinte quatro centavos).

Dotação: Sendo que para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente para 2021: 03.01.2.003.3.3.90.00.00.00.00.

A execução dos serviços pela empresa supracitada é compatível, a escolhida possui habilitação jurídica e regularidade fiscal, tudo de acordo com os documentos juntados aos autos.

Treze Tílias/SC, dia 10 de junho de 2021

RUDI OHLWEILER
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2021 - TESTE SELETIVO - TREZE TÍLIAS - 01/2019/ DECRETO Nº 2.507/2019

Publicação Nº 3090381

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 21/2021

EDITAL Nº 01/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019

CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.

CONVOCA:

Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em **TESTE SELETIVO**, conforme Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.507/2019 de 17 de setembro de 2019, para **TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO**.

- PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40HS
  ALINE PIROVANO

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de **10 (dez) dias úteis,** após o recebimento deste edital para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 9.1 do Edital e de **03 (três) dias**, para o servidor entrar em exercício.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, **VIA OFÍCIO**, requerer:
a) Conforme o Item 9.2 do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019, requerer a sua recolocação para o "**final da fila dos classificados**". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".
b) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão.

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados, o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar no prazo máximo de 10 dias úteis, nos termos da Lei Complementar nº 40/2011 e suas alterações, após o recebimento deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de renúncia a fim de ser recolocado para o final da fila conforme Art. 3º deste Edital;

- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados e acompanhar as publicações no DOM;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia da identidade;
- Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
- Carteira de motorista – CNH;
- Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
- Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS e data de emissão);
- 01 foto 3x4;
- Atestado médico admissional, emitido por Médico do Trabalho;
- Tipo sangüíneo;
- Histórico ou diploma escolar;
- Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019;
- Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
- Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
- Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;

Art. 6º - A referida contratação destina-se para suprir a demanda de profissional afastado em virtude da Lei nº 14.151 de 12 de maio de 2021 a qual dispõe sobre o afastamento da empregada gestante.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 10 de junho de 2021.

RUDI OHLWEILER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 03/2021

Publicação Nº 3090469

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 03/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC (CNPJ/MF: 82.777.251/0001-41).

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE TREZE TÍLIAS – AATT (CNPJ/MF: 12.458.019/0001-65)

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto fomentar e manter a cultura por meio do artesanato, impulsionar o turismo no Município de Treze Tílias, proporcionar fonte de renda para os artesãos e disponibilizar um espaço adequado e estruturado para exposição dos trabalhos. A entidade é a única capaz de oferecer o atendimento esperado, pois auxilia na divulgação e preservação do patrimônio cultural do município e as memórias, materiais e imateriais, da comunidade, bem como protege e aperfeiçoa os espaços destinados às manifestações culturais, bem como, garante a continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade.

DO VALOR DO REPASSE A TÍTULO DE PARCERIA: Valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.00.00.00.00.0105

VIGÊNCIA: De 02 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Treze Tílias/SC, 02 de junho de 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal de Treze Tílias

ANDERSON ANDREI RODRIGUES
Pres. da Associação dos Artesãos de Treze Tílias - AATT

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 075/21

Publicação Nº 3091133

DECRETO 075/21 DE 10 DE JULHO DE 2021.

APROVA REMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o REMEMBRAMENTO do imóvel urbano sem benfeitorias, localizado na Rodovia SC-281, s/nº, Bairro Cidade Alta, neste Município e Comarca de Trombudo Central, de propriedade de EDSON EDINGER, tendo como ÁREAS A UNIFICAR registradas no Cartório de Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Trombudo Central, uma sob matrícula nº 20.829, com área de 850,00 m² (oitocentos e cinquenta metros quadrados), e outra sob matrícula nº 20.828, com área de 21.477,50 m² (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), ficando com ÁREA TOTAL UNIFICADA de 22.327,50 m² (vinte e dois mil, trezentos e vinte e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), confrontando-se na FRENTE ao NORTE em 41,50 metros em dois lances sendo 24,94 metros e 16,56 metros com a Rodovia SC-281 – Secretaria do Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE (CNPJ 82.951.344/0001-40), nos FUNDOS ao SUL em 63,84 metros com a Rua Frederico Sch-tte – Prefeitura Municipal de Trombudo Central (CNPJ 83.102.731/0001-75), do LADO DIREITO ao LESTE em 594,30 metros com terras de Rainer Prochnow (matrícula 13.689) e, do LADO ESQUERDO ao OESTE em 546,76 metros com terras de Ilton Ewald e Simara Verdi Ewald.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central,10 de junho de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 076/21

Publicação Nº 3091441

DECRETO 076/21 DE 10 DE JUNHO DE 2021.
NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME).

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei 1878 de 09 de junho de 2015.
DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA membros integrantes titulares e suplentes, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), a cumprirem o mandato no biênio entre 2021 a 2022, com possibilidade de recondução, conforme nominata abaixo descrita:

I – Representantes da Secretaria Municipal da Educação e do Esporte
Marcia Gisele Salvador Titular
Luiza Carolina Samagaia Suplente

II – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores
Maria Beatris B-chling Wietzkoski Titular
Bierget Hedler Suplente

III – Representantes do Conselho Municipal de Educação
Neide Aparecida Fuechter Schweder Titular
Luciane Gambeta Passig Suplente

IV – Representantes dos Gestores da Educação Municipal
Sonia da Veiga Correa Titular
Fabiana da Croce Suplente

V – Representantes do Magistério Público Municipal
Raquel Ferreira Feldmann Titular
Simone Deves Venturi Suplente

VI – Representantes da Rede Estadual de Ensino e da Escola de Educação Especial
Darlin Olivia França Schmidt Titular
Luana Pereira da Silva Schott Suplente
Nadia Tamara Tribess Titular
Roberta Joelma Lofhagen Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de junho de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 236/21

Publicação Nº 3090479

PORTARIA 236/21 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR SURTO EPIDEMIOLÓGICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as disposições dos Atos Oficiais na esfera Federal, Estadual e Municipal para distanciamento social nas medidas de enfrentamento a infecção humana ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19), em especial a Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021, e ao Decreto Municipal 026/21 de 26 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO a Declaração expedida por profissional médico e, depositada junto ao Departamento de Recursos Humanos da municipalidade

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR preventivamente a servidora pública municipal Sra. DIANDRA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula 2011, por tempo indeterminado até enquanto perdurar a Matriz de Avaliação do Risco Potencial, por estar gestante e pertencer ao grupo de risco por ocorrência do surto epidemiológico do coronavírus (CIVID-19, a partir de 10 de junho de 2021.

Art. 2º - Em havendo necessidade, a servidora pública municipal deverá desempenhar suas funções através do sistema home office ou de outra forma determinada a distância.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 10 de junho de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

JAIRO VERGÍLIO HÜNCKEL
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

Tunápolis

Prefeitura

DECRETO Nº 2222/2021

Publicação Nº 3090268

DECRETO 2222, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
Dispõe sobre o subprograma de incentivo agrícola para o produtor rural através de subsídio de horas máquinas e dá outras providências.

MARINO JOSÉ FREY, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e especialmente da Lei nº 491, de 29 de janeiro de 2001;

DECRETA:
Art. 1º Fica criado, com fundamento no artigo 2º da Lei Municipal nº 491, de 29 de janeiro de 2001, o subprograma de incentivo através de subsídio de horas máquinas aos produtores rurais, visando o aumento da produção agrícola no Município.
Art. 2º O subprograma em forma de incentivo ao produtor rural do Município de Tunápolis - SC, será para serviços de Trator Esteira com peso mínimo de 14.000 kg, Escavadeira Hidráulica peso mínimo de 13.000 kg, Escavadeira Hidráulica peso mínimo de 17.000 kg, Retroesvadeira com peso mínimo de 8.000 kg, Caminhão traçado com caçamba de capacidade mínima de 8 m³.
Art. 3º O Município irá subsidiar os serviços das Máquinas e de Caminhão Caçamba por hora trabalhada, respeitando o limite de horas por propriedade anualmente, de cada tipo de serviço conforme classificação da tabela a seguir:
A) Para serviços diversos como limpezas de áreas, abertura de água, limpeza de açudes ou reservatórios novos, abertura de valas para instalação de cisternas, terraplanagens, enterro de pedras, abertura de valas, estradas de roças e similares.

Máquina ou Veículo credenciado	Valor p/h subsídio	Limite anual de horas
Trator Esteira mínimo 13.000 kg	R$ 30,00	10
Escavadeira mínimo 13.000 kg e 17.000 kg	R$ 25,00	10
Retroescavadeira - mínimo de 8.000 kg	R$ 30,00	10
Caminhão Caçamba - traçado 8 m³	R$ 15,00	10

B) Para serviços de abertura de água, limpeza de açudes ou reservatórios novos, abertura de valas para instalação de cisternas e similares, além do limite das horas previstas na letra "A", ainda o produtor poderá ocupar o quantitativo de horas conforme tabela abaixo.

Máquina ou Veículo credenciado	Valor p/h subsídio	Limite anual de horas
Trator Esteira mínimo 13.000 kg	R$ 30,00	10
Escavadeira mínimo 13.000 kg e 17.000 kg	R$ 25,00	10
Caminhão Caçamba - traçado 8 m³	R$ 15,00	10

Art. 4º O ressarcimento das despesas a título de incentivo se dará mediante a apresentação dos comprovantes de despesas em nome do beneficiado, dos serviços prestados por empresas credenciadas junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, observando especialmente os limites estabelecidos no Artigo 3º do presente ato, sendo que somente será depositado o valor correspondente após a verificação por comissão designada para este fim, assim como o produtor deverá estar adimplente com o Município, sendo então feito o depósito diretamente em conta corrente bancária de titularidade do beneficiário, reservando-se ainda o Município o prazo de até 30 dias após a entrega dos comprovantes da despesa.
§ 1º O comprovante de despesa de que trata este artigo, será sempre a nota fiscal de pessoa jurídica.
§ 2º Os valores máximos a serem praticados pelas empresas deverão seguir a tabela abaixo, devendo ainda a empresa assinar um termo de concordância com os referidos valores, sendo que estes podem ser alterados mediante anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, decorrente de justificativa solicitando o reequilíbrio financeiro dos valores.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTE	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Trator Esteira com no mínimo 130 HP e no mínimo 13.000 kg	H	1	R$ 290,00	R$ 290,00
2	Escavadeira Hidráulica com no mínimo 110 HP e no mínimo 13.000 kg	H	1	270,00	270,00
3	Escavadeira Hidráulica com no mínimo 150 HP e no mínimo 17.000 kg	H	1	310,00	310,00
4	Retroescavadeira com no mínimo 90 HP e no mínimo de 8.000 kg	H	1	170,00	170,00
5	Caminhão Caçamba com capacidade mínima 08 m³	H	1	170,00	170,00

Art. 5º A prática de atividades mencionadas na presente Lei e objeto de incentivo devem merecer cumprimento da lei de preservação do meio ambiente, bem como a responsabilização técnica exigida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal em forma de subsídios agrícolas previstos para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 7º Revoga o Decreto 2185, de 15 de fevereiro de 2021.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunápolis, aos 10 de junho de 2021.

Marino José Frey
Prefeito Municipal

Este Decreto foi
Publicado em data supra

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna.

PROCESSO DE COMPRA N°.: 119/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°: 66/2021 REGISTRO DE PREÇO DATA EMISSÃO: 10/06/2021

Publicação Nº 3090519

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0B7974D4BCDFBB27E454A5DD5DEF19C551C03E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 119/2021
Pregão Presencial n°: 66/2021
REGISTRO DE PREÇO
Data Emissão: 10/06/2021
Forma de Julgamento: menor preço unitário

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório REGISTRO DE PREÇO na Modalidade de Pregão Presencial, sob regime de execução conforme cronograma das secretarias, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 9h do dia 24 de junho de 2021 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação através de REGISTRO DE PREÇO visando a seleção de propostas, para a "CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS FERREIRO(SOLDA E FERRO DE VÁRIAS BITOLAS E DEMAIS SERVIÇOS INERENTES), AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS REFORMAS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, REPARTIÇÕES E LOCAIS PÚBLICOS, E CARGA DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL PARA GARAGEM DO DMER, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório. 0B7974D4BCDFBB27E454A5DD5DEF19C551C03E8D.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até às 9h do dia 24 de junho de 2021 Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

TUNÁPOLIS/SC,.10 de junho de 2021.

Marino José Frey
Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO 02/2021 - APAS

Publicação Nº 3092270

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021
O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, com sede na Rua João Castilho, 111, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador do CPF nº 345.967.559-49 e RG nº 506.483, doravante simplesmente designado de MUNICÍPIO e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS-APAS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede Rua Tiradentes, 1123, Bairro São Jorge, inscrita no CNPJ n.º 00.680.364/0001-60, representada neste ato pela Presidente Sra. Irma Lutz Wagneri, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 796.811.159-53, doravante designada simplesmente de ENTIDADE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO para que o FOMENTADOR, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente da Lei Municipal nº 1473, de 08 de junho de 2021 e DISPENSA de CHAMAMENTO PÚBLICO, previsto no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, na modalidade TERMO DE FOMENTO nº 02/2021, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente Termo é o desenvolvimento das atividades da Associação de Pais e Amigos dos Surdos - APAS, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho na modalidade de TERMO DE FOMENTO nº 02/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CONTRAPARTIDA
2.1 - O MUNICÍPIO de TUNÁPOLIS repassará à ENTIDADE a quantia de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), para o exercício de 2021.
2.2 - A contrapartida será da prestação dos serviços elencados no plano de trabalho apresentado pela Entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO
3.1 - O pagamento será efetuado dividido em duas parcelas, sendo a primeira em 17.06.2021 e a segunda parcela em 18.11.2021, sendo depositado no Banco SICOOB, Agência 3039, conta 63190-6.
3.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO E DAS ALTERAÇÕES
4.1 - O presente termo terá vigência até 31.12.2021.
4.2 - Este Termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n. 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.
CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento, conforme segue:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL			
04.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
04.05	EDUCAÇÃO ESPECIAL		
12.367.0007.2.015	Convênios da Educação Especial- APAE e APAS		
3.3.50.00.00.00.00.00.1104		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (92)	14.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE
6.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do Termo de Fomento;
6.2 - aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;
6.3 - com relação aos pagamentos efetuados com os recursos provenientes deste Termo, observar o disposto no artigo 53, § 1º, da Lei Federal n. 13.19/2014;
6.4 - prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64, Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e Lei nº 13.019/2014;
6.5 - fornecer dados complementares ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado;
6.6 - contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente Termo;
6.7 - excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;
6.8 - dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;
6.9- é vedado pagar a qualquer título, servidor ou empregado público do Município com recursos deste Termo;
6.10 - divulgar amplamente participação do Município no evento em questão, mediante inserção do Brasão do Município nos materiais de divulgação do evento e nos meios de comunicação.
DO MUNICÍPIO
6.11 - Em cumprimento ao disposto na alínea □g□ do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 fica designado como Gestor responsável a Sra. Naíssa Carmine Schaurich, a qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
c) emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
d) disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.
6.12 - Em cumprimento do disposto na alínea □h□ do artigo 35 da Lei n. 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 5.559, de 08 de janeiro de 2021, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.
6.13 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão por fatos inverídicos.
6.14 - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE
7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;
7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da ENTIDADE no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda o MUNICÍPIO, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
DO MUNICÍPIO
7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.
CLÁUSULA OITAVA -DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A entidade deverá remeter, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia do repasse dos recursos, a documentação da prestação de contas.
CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO
9.1 - A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:
a) A inexecução do objeto desta Colaboração;
b) não apresentação do relatório de execução físico/financeira e prestação de contas no prazo exigido;
c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
10.1 - A presente Parceria poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo

cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.
§ 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.
§ 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.
11.2 - A sanção estabelecida no item 11.1, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
12.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei 13.019/2014.
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
13.1 - Será de responsabilidade do MUNICÍPIO, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.
13.2 - O Plano de Trabalho, nos termos previstos no artigo 22 e seus incisos, c/c parágrafo único do artigo 42, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, constará como anexo ao presente termo, sendo dele parte integrante e indissociável.
CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Fomento.
E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.
Tunápolis (SC), aos 08 de junho de 2021.

Marino José Frey — Irma lutz Wagner
Prefeito Municipal — Presidente Entidade

Testemunhas:

Nome: — Nome:
CPF: — CPF:

Assessoria Jurídica

TERMO DE FOMENTO 03/2021 CASA FAMILIAR

Publicação Nº 3092331

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2021

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, com sede na Rua João Castilho, 111, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador do CPF nº 345.967.559-49 e RG nº 506.483, doravante simplesmente designado de MUNICÍPIO e do outro lado a Associação Casa Familiar Rural Esperança (CFR) de Iporã do Oeste - SC, escrita no CNPJ sob nº 00.648.570/0001-92, estabelecida no Município de Iporã do Oeste - SC., representada pelo Presidente, Sr. Clério José Lunkes, doravante designada simplesmente de ENTIDADE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO para que o FOMENTADOR, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente da Lei Municipal nº 1473, de 08 de junho de 2021 e DISPENSA de CHAMAMENTO PÚBLICO, previsto no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, na modalidade TERMO DE FOMENTO nº 03/2021, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente Termo é o desenvolvimento das atividades da Associação Casa Familiar Rural Esperança (CFR), em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho na modalidade de TERMO DE FOMENTO nº 03/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CONTRAPARTIDA
2.1 - O MUNICÍPIO de TUNÁPOLIS repassará à ENTIDADE a quantia de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para o exercício de 2021.
2.2 - A contrapartida será da prestação dos serviços elencados no plano de trabalho apresentado pela Entidade.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO
3.1 - O pagamento será efetuado dividido em quatro parcelas, sendo a primeira em 17.06.2021, 12.08.2021, 14.10.2021 e a última parcela em 18.11.2021, sendo depositado na conta 38.454-2, Banco SICOOB AS, agência 3068 de Iporã do Oeste.
3.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO E DAS ALTERAÇÕES
4.1 - O presente termo terá vigência até 31.12.2021.

4.2 - Este Termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n. 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento, conforme segue:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL			
04.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
04.04	ENSINO MÉDIO		
12.362.0004.2.018	Auxílios Financeiros para Estudantes Ensino Médio		
3.3.50.00.00.00.00.00.1104		Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (90)	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

6.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do Termo de Fomento;

6.2 - aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;

6.3 - com relação aos pagamentos efetuados com os recursos provenientes deste Termo, observar o disposto no artigo 53, § 1º, da Lei Federal n. 13.19/2014;

6.4 - prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64, Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e Lei nº 13.019/2014;

6.5 - fornecer dados complementares ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado;

6.6 - contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente Termo;

6.7 - excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;

6.8 - dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

6.9- é vedado pagar a qualquer título, servidor ou empregado público do Município com recursos deste Termo;

6.10 - divulgar amplamente participação do Município no evento em questão, mediante inserção do Brasão do Município nos materiais de divulgação do evento e nos meios de comunicação.

DO MUNICÍPIO

6.11 - Em cumprimento ao disposto na alínea □g□ do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 fica designado como Gestor responsável a Sra. Naíssa Carmine Schaurich, a qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

c) emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

d) disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.

6.12 - Em cumprimento do disposto na alínea □h□ do artigo 35 da Lei n. 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 5.559, de 08 de janeiro de 2021, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

6.13 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão por fatos inverídicos.

6.14 - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da ENTIDADE no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda o MUNICÍPIO, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

DO MUNICÍPIO

7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA OITAVA -DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A entidade deverá remeter, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do dia do repasse dos recursos, a documentação da prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

9.1 - A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução do objeto desta Colaboração;

b) não apresentação do relatório de execução físico/financeira e prestação de contas no prazo exigido;

c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 - A presente Parceria poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

§ 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

§ 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.
11.2 - A sanção estabelecida no item 11.1, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
12.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei 13.019/2014.
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
13.1 - Será de responsabilidade do MUNICÍPIO, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.
13.2 - O Plano de Trabalho, nos termos previstos no artigo 22 e seus incisos, c/c parágrafo único do artigo 42, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, constará como anexo ao presente termo, sendo dele parte integrante e indissociável.
CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Fomento.
E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.
Tunápolis (SC), aos 08 de junho de 2021.

Marino José Frey	Clério José Lunkes
Prefeito Municipal	Presidente Entidade

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Assessoria Jurídica

Turvo

Prefeitura

APOSTILAMENTO 04-55- PMT

Publicação Nº 3091265

4ª APOSTILA AO CONTRATO Nº 55/2021

O MUNICÍPIO DE TURVO/SC, com sede à Rua Nereu Ramos nº 609, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 82.548.983/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SANDRO CIRIMBELLI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 461.035.039-49, residente e domiciliado na Rua Frei Gregório Dal Mont, 1803, Apto 802, bairro Cidade Alta, Município de Turvo/SC, nos termos das Cláusulas contratuais e em especial na Clausula Sexta do Contrato nº 55/2021, celebrado com a Empresa AUTO POSTO DAMINELLI LTDA, em 01 de abril de 2021, REAJUSTA os preços do fornecimento de combustível, de acordo com o acréscimo autorizado pelo governo Federal e repassado pela Companhia Distribuidora, comprovado pela nota fiscal de compra do produto em 21/05/2021 nf, n. 37893 e em 04/06/2021 nf. n. 37911.

O pedido consiste na revisão de valor do preço por litro da Gasolina Comum de R$ 5,277 acrescendo em R$ 0,059 centavos, passando de R$ 5,277 para R$ 5,336.

Item	Especificação	Preço Licitado Reajustado	Reajuste %	Aumento	Preço Reajustado	Impacto Financeiro
1	Gasolina Comum	R$ 5,336	1,12	R$ 0,059	R$ 5,336	R$ 5.015,00

O valor do Contrato n° 55/2021 fica acrescido de reajuste nas unidades vigentes até seu término.

Turvo/SC, SC 10 de junho de 2021.

Sandro Cirimbelli Prefeito Municipal Contratante	Aline Baesso dos Santos Martins Secretario de Administração

Elizete Maria Possamai Ribeiro
Secretaria de Educação

Vanderlei Pazini Candido
Secretario de Transporte e Obras e Serviços Públicos

EXTRATO PP-65TRATOR

Publicação Nº 3092293

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de micro Trator para jardim a gasolina e Roçadeira agrícola lateral de flutuação, em atendimento as secretarias municipais de Turvo/SC, conforme especificações e determinações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 009/2021, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 057/2018 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Da Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser protocolados até as 13h45min do dia 25 de junho de 2021, com início do credenciamento e abertura marcada para as 14h00min do dia 25 de junho de 2021.
Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Turvo/SC, sito à Rua. Nereu Ramos, nº 609, Centro de Turvo/SC, no horário de atendimento das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, pelo tel. (48) 3525-8100 ou através do e-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br
Turvo/SC, 10 de junho de 2021.
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

EXTRATO PP64-CAMAS

Publicação Nº 3092290

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2021
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura aquisição de cama infantil empilhavel para as unidades escolares do ensino infantil no periodo de 12 meses - sistema de registro de preços – Secretaria Municipal de Educação do município de Turvo/SC, conforme especificações e determinações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos.

Base Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 009/2021, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 057/2018 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser protocolados até as 13h45min do dia 24 de junho de 2021, com início do credenciamento e abertura marcada para as 14h00min do dia 24 de junho de 2021.

Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Turvo/SC, sito à Rua. Nereu Ramos, nº 609, Centro de Turvo/SC, no horário de atendimento das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, pelo tel. (48) 3525-8100 ou através do e-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br

Turvo/SC, 10 de junho de 2021.
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.869/2021

Publicação Nº 3090314

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.869 de 10 de junho de 2021.
DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 021/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o inciso II do Artigo Nº 11 da Lei Municipal Nº 957/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido, o Contrato Administrativo de trabalho por prazo determinado nº 021/2021 do(a) servidor(a) FERNANDA ROSÁRIO SCHMITZ, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 11/06/2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal 4.831/2021, Contrato Administrativo 021/2021.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 10 de junho de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

EDITAL PMAFE 02 2021

Publicação Nº 3090653

EDITAL N.º 02/2021

O Município de União do Oeste/SC, através do Prefeito Municipal, Sr Valmor Golo, considerando a necessária observância da legalidade na comprovação dos requisitos de inscrição no Programa Municipal de Auxílio Financeiro Estudantil - PMAFE, bem como após a criteriosa análise da documentação pela Comissão Permanente de Avaliação, torna pública a RELAÇÃO PRELIMINAR DE ESTUDANTES QUE TIVERAM SUA INSCRIÇÃO DEFERIDA OU INDEFERIDA, nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 1.119/2018, de 07 de dezembro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.840/2021 de 29 de abril de 2021.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

ORDEM	NOME	VALIDAÇÃO
001	ARIELI SERRAGLIO	Deferido
002	ANDRESSA TOMAZELI	Deferido
003	BRENDA LUIZA MATTE	Deferido
004	CARLA FAVERO CAPELETTI	Deferido
005	EMILY KARLA GUL STRAPAZZON	Deferido
006	EMILI THAYLA MARMENTINI	Deferido
007	EVILIN ANGELA RIBOLI	Deferido
008	EDSON ANTONIO ALBERTI	Deferido
009	FERNANDO DANIEL PERTUSATTI	Deferido
010	FRANCIELI ROANI	Deferido
011	GLEISON LANZARIN CUOCHNSKI	Deferido
012	MARIA EDUARDA COLLA GIOVANONI	Deferido
013	MARIA CAROLINE MEIRA SAGAS DOS SANTOS	Deferido
014	JHONATAN BALSAN	Deferido
015	KEILA BRUSTOLIN	Deferido
016	LUCAS MATTÉ	Deferido

017	MARCOS VIDMAR	Deferido
018	NAJILLY SARTORI	Deferido
019	RUBENS CASSARO	Deferido
020	VANESSA FERRARINI	Deferido
021	VINICIUS MATTÉ	Deferido
022	WILLIAN RIGO	Deferido

INCRIÇÕES INDEFERIDAS:

ORDEM	NOME	VALIDAÇÃO	MOTIVO
001	ROSELI TERESINHA RAIMUNDI	Indeferido	Artigo 2º inciso III, da Lei Municipal 1.119/2018, não pode ter nenhum curso superior ou tecnológico completo, e a estudante já possui uma licenciatura completa
002	DANIEL MARAFON	Indeferido	Artigo 2ºinciso I, estar matriculado no Ensino Superior ou Superior Tecnológico, o mesmo está fazendo o 2º Ano do Ensino Médio (CASA FAMILIAR) e não curso Superior ou tecnológico.

Conforme previsto no art. 15, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.119/2018, "após a divulgação do resultado, o acadêmico terá prazo de 05 (cinco) dias para apresentar requerimento de revisão do indeferimento do seu pedido".

Deste modo, caberá a apresentação individual de REQUERIMENTO DE REVISÃO do indeferimento da inscrição (modelo em anexo), juntamente com a apresentação da documentação faltante ou comprobatória dos motivos ensejadores da revisão. O REQUERIMENTO DE REVISÃO deverá ser assinado pelo estudante/beneficiário e encaminhado através do e-mail: educacao@uniaodooeste.sc.gov.br
.
Ainda, informa-se que o prazo final para a apresentação do requerimento de revisão é o dia 16/06/2021.
Maiores informações serão fornecidas através dos e-mails: educacao@uniaodooeste.sc.gov.br

União do Oeste/SC, 10 de junho de 2021.

Valmor Golo
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO DE REVISÃO

Eu_____, face o indeferimento de minha inscrição, venho, por meio deste, apresentar REQUERIMENTO DE REVISÃO, nos seguintes termos:
Motivo do Indeferimento: .....
.....
.....
.....
.....
.....
Razões do Requerimento de Revisão: .....
.....
.....
.....
Documentos anexados pelo estudante: .....
.....
União do Oeste/SC,_____de_____de_____.

Assinatura do Estudante

Urupema

Prefeitura

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TP3/2021-PMU

Publicação Nº 3090996

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
Adjudicação/Homologação: 11/06/2021
Tomada de Preços Nº TP3/2021-PMU
Contratado: Construtora Branger Eireli.
Contratante: Prefeitura Municipal de Urupema.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E DEMAIS SERVIÇOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMAS FISICO-FINANCEIRO E PLANILHAS EM ANEXO, NA AVENIDA MANOEL PEREIRA DE MEDEIROS NO PERÍMETRO URBANO.
Convênio Caixa Econômica Federal – R$ 517.862,92
Convênio BRDE – R$ 1.131.186,05
Valor total: R$ 1.649.048,97

EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021/PMU

Publicação Nº 3091611

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E02FA9A602E4C8454D2FA19721029BC76412348F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021/PMU

Objeto: O presente edital tem por objetivo a aquisição de insumos para pavimentação da rua: Atílio Damiani, no bairro Rio Salto, de boa qualidade, de acordo com o edital e seus anexos. Governo do Estado de Santa Catarina/Secretaria de Estado de Infraestrutura. SGPe SEF 5307/2019. Proposta transferência 22188. EMENDA IMPOSITIVA N° 1066. Convênio 2019TR001461. Recebimento dos envelopes: até 08h30 dia 23/06/2021 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h00 do dia 23/06/2021. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Jair Nandi. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2021

Publicação Nº 3091296

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3DD9C90EE65DE09283D7F998BABAE1EDA4C4CB00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato: 49/2021
Data de Assinatura: 10/06/2021
Processo de Licitação: 13/2021
Pregão Presencial: 12/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: H M LINCK
CPNJ/CPF: 00.660.664/0001-87
Quadro de Sócios e Administradores – QSA: HELENA MARIA LINCK
Objeto: aquisição de Câmara de Conservação de Imunobiológicos, conforme especificações mínimas constantes em edital.
Valor Global: R$ 13.400,00

Vidal Ramos

Prefeitura

DECRETO Nº 3.528/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091166

DECRETO Nº 3.528/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021

REVOGA O DECRETO Nº 1.010/2004 QUE "APROVA O REGIMENTO INTERNO DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS" E HOMOLOGA REGIMENTO INTERNO ATUALIZADO.

AMBRÓSIO RUBICK, Prefeito em Exercício do Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO a necessidade da efetiva operacionalização do Sistema de Controle Interno, em atendimento ao contigo nos artigos 31, 70, 71 e 74 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO os princípios inerentes ao Controle Interno, em especial o da aderência às diretrizes e normas legais, que exige a existência no órgão/entidade de sistemas estabelecidos para determinar e assegurar a observância das diretrizes, planos, normas, leis, regulamentos e procedimentos administrativos internos;
CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno representa a verdadeira conciliação de esforços no sentido de se atingir os princípios constitucionais de legalidade, legitimidade, economicidade e de bem servir o administrado; e
CONSIDERANDO aperfeiçoar o Regimento Interno da Controladoria – Sistema de Controle Interno do Município de Vidal Ramos.

DECRETA
Art. 1º – Fica revogado o Decreto nº 1.010, de 09 de fevereiro de 2004.
Art. 2º – Homologa o Regimento Interno em anexo.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Vidal Ramos, 10 de junho de 2021.

AMBRÓSIO RUBICK
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº. 3.525/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3091158

DECRETO Nº. 3.525/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021

CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMBRÓSIO RUBICK, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.041/2020, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 265.400,01 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM
26.782.1701-2041 – Estradas Vicinais
33.90.00.00.00.00.01.64.0891 – Aplicações Diretas ..... R$. 265.400,01

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 01.64.0891 – Demais Convênios com o Estado, na importância de R$. 265.400,01.

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 31 de Maio de 2021.

AMBRÓSIO RUBICK
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 31 de Maio de 2021.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.525/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3091159

DECRETO Nº. 3.526/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021
CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
.

AMBRÓSIO RUBICK, Prefeito em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.041/2020, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica anulado o saldo da seguinte Modalidade de Aplicação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

12.361.1501-2021 – Manutenção do Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.01.19.0013 – Aplicações Diretas ..... R$. 38.000,00

Artigo 2º – Por conta da anulação acima, fica suplementada a seguinte modalidade de aplicação da Prefeitura Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

12.361.1501-2021 – Manutenção do Ensino Fundamental
31.90.00.00.00.00.01.19.0013 – Aplicações Diretas ..... R$. 38.000,00

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 31 de Maio de 2021.
AMBRÓSIO RUBICK
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 31 de Maio de 2021.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 3.527/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091164

DECRETO Nº. 3.527/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021
CRIA CRÉDITO ADICIONAL POR CONTA DE ANULAÇÕES NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMBRÓSIO RUBICK, Prefeito em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.041/2020, de 10 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam anulados os saldos das seguintes Modalidades de Aplicação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0301 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.1301-2003 – Manutenção das Atividades Administrativas
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$. 53.000,00

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM
26.782.1701-2041 – Estradas Vicinais
33.90.00.00.00.00.01.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$. 25.000,00

Artigo 2º – Por conta das anulações acima, ficas suplementadas as seguintes modalidades de aplicação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0301 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.1301-2003 – Manutenção das Atividades Administrativas
44.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas ..... R$. 53.000,00

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM
26.782.1701-2041 – Estradas Vicinais
44.90.00.00.00.00.01.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$. 25.000,00

Artigo 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 02 de Junho de 2021.
AMBRÓSIO RUBICK
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto no mural público da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em 02 de Junho de 2021.

João Schmitz
Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 18.152/21

Publicação Nº 3091364

DECRETO Nº 18.152/21, DE 9 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Analista de Nível Superior.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ANDRESSA RODRIGUES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Analista de Nível Superior, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 9 de junho de 2021.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.153/21

Publicação Nº 3091347

DECRETO Nº 18.153/21, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, considerando o disposto na Lei nº 3.933 de 10 de junho de 2021.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 1.151.188,18 (Um milhão, cento e cinquenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e dezoito centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ – 2.059 – Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0064.8 – Aplicações Diretas	100.000,00
15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ – 2.060 – Atenção de Média e Alta Complexidade em Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	400.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0003.0 – Aplicações Diretas	128.918,34
15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ – 2.063 – Assistência Farmacêutica	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	500.000,00

15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ – 2.062 – Vigilância Sanitária	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0049.0 – Aplicações Diretas	20.176,59
15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ – 2.064 – Gestão do SUS e Investimentos em Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1620.0 – Aplicações Diretas	2.093,25
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.151.188,18

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do ano de 2020 e excesso de arrecadação de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de junho de 2021.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EXTRATO DO CONTRATO N. 0177/2021

Publicação Nº 3091583

Extrato do Contrato n. 0177/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARCIELE RIBEIRO
CPF: 004.861.369-06
OBJETO: Admissão em substituição à servidora VIVIANA REGINA SOARES DOS SANTOS, em licença saúde, conforme perícia médica. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 41º lugar (Reposicionamento); Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 02 de março de 2021 a 03 de maio de 2021
FUNÇÃO: Professor –Ensino Fundamental - Área de Atuação: Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.764,78 (três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0203/2021

Publicação Nº 3091593

Extrato do Contrato n. 0203/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: KARINE SCHULTE
CPF: 095.224.959-64
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação,.(Processo Seletivo: 001/2020 - PMV; Classificação da Contratada: 50º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/2020).
VIGÊNCIA: de 02 de março de 2021 a 07 de abril de 2021
FUNÇÃO: Auxiliar Educacional
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.726,99 (um mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0259/2021

Publicação Nº 3091409

Extrato do Contrato n. 0259/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: ALICIANE DE OLIVEIRA MATTEUCCI
CPF: 990.610.159-87
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para atuar como professor de aulas não-presenciais conforme plano de volta às aulas enquanto durar a Pandemia causada pelo Covid-19. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 6º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 22 de março de 2021 a 30 de junho de 2021
FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: História Ensino Fundamental e Séries Finais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 15 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.411,79 (um mil, quatrocentos e onze reais e setenta e nove centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0271/2021

Publicação Nº 3091603

Extrato do Contrato n. 0271/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: FRANCISLAINE GRASSI
CPF: 107.209.839-32
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para atender criança com necessidades especiais (B. M. F. do A. C.), conforme capítulo V. da LDB/1996 e conforme Resolução 001/2009 do Conselho Municipal de Educação de Videira.(Processo Seletivo: 001/2020 - PMV; Classificação da Contratada: 49º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/2020).
VIGÊNCIA: de 08 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021
FUNÇÃO: Auxiliar Educacional
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.726,99 (um mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0273/2021

Publicação Nº 3091612

Extrato do Contrato n. 0273/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: JOSIENNI GILVANDA DE FARIAS DE LIMA
CPF: 082.736.094-05
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para atender crianças com necessidades especiais (GEORGE HENRIQUE DE BRITO C. DE AGUIAR, GABRIEL VOLPATO SCHULER e RICHARD GABRIEL BRUGGER), conforme capítulo V. da LDB/1996 e conforme Resolução 001/2009 do Conselho Municipal de Educação de Videira.(Processo Seletivo: 001/2020 - PMV; Classificação da Contratada: 30º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/2020).
VIGÊNCIA: de 08 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021
FUNÇÃO: Auxiliar Educacional
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.726,99 (um mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0274/2021

Publicação Nº 3091632

Extrato do Contrato n. 0274/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: VANESSA ALVES DOS SANTOS GIRIOLI
CPF: 050.827.479-67
OBJETO: Admissão em substituição à servidora VANIA REDEMSKI, que se encontra em licença de tratamento de saúde, conforme perícia médica.(Processo Seletivo: 001/2019 - PMV; Classificação da Contratada: 212º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 08 de abril de 2021 a 30 de agosto de 2021
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.131,56 (um mil e cento e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0276/2021

Publicação Nº 3091450

Extrato do Contrato n. 0276/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: VANDELI DIAS DA SILVA
CPF: 054.184.049-54
OBJETO: Admissão em substituição à servidora ELISANE DE CASTILHO DE ALMEIDA, que se encontra em licença de tratamento de saúde, conforme perícia médica.(Processo Seletivo: 001/2020 - PMV; Classificação da Contratada: 53º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20).
VIGÊNCIA: de 08 de abril de 2021 a 10 de maio de 2021
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.131,56 (um mil e cento e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0277/2021

Publicação Nº 3091649

Extrato do Contrato n. 0277/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: JIZELI TERESINHA ANTUNES GOMES
CPF: 020.295.039-59
OBJETO: Admissão em substituição à servidora CLELIA MARIA DE ALMEIDA, que se encontra em licença de tratamento de saúde, conforme perícia médica.(Processo Seletivo: 001/2019 - PMV; Classificação da Contratada: 162º lugar (Reposicionamento);Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20).
VIGÊNCIA: de 08 de abril de 2021 a 10 de julho de 2021
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.131,56 (um mil e cento e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0278/2021

Publicação Nº 3091417

Extrato do Contrato n. 0278/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: GISELE MORAIS
CPF: 056.117.989-18
OBJETO: Admissão em substituição à servidora ESTER RAUK BERTO DO PRADO transitoriamente afastada de sua função efetiva e que se encontra no exercício de atividades de Diretor de CEMEI II, conforme Portaria nº 0657/2019. (Processo Seletivo: 001/2019 - PMV; Classificação da Contratada: 179º lugar (Reposicionamento); Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 08 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.131,56 (um mil e cento e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0279/2021

Publicação Nº 3091430

Extrato do Contrato n. 0279/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSIANE FERNANDES
CPF: 086.605.469-38
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de lista esgotada para o referido cargo, no concurso 001/2018. (Processo Seletivo: 001/2019 - PMV; Classificação da Contratada: 180º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 05 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.131,56 (um mil e cento e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0281/2021

Publicação Nº 3091456

Extrato do Contrato n. 0281/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: ADRIANA PANTERA
CPF: 062.643.079-80
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de substituição a vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria; conforme previsto no art. 1º, III da Lei nº 2369/10 e suas alterações.(Processo Seletivo: 001/2020 - PMV; Classificação da Contratada: 71º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20).
VIGÊNCIA: de 08 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.131,56 (um mil e cento e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0282/2021

Publicação Nº 3091759

Extrato do Contrato n. 0282/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: MAIRA JACSIELI DA SILVA CAMARGO
CPF: 086.389.799-16
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de substituição a vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria; conforme previsto no art. 1º, III da Lei nº 2369/10 e suas alterações. (Processo Seletivo: 001/2019 - PMV; Classificação da Contratada: 235º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 08 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.131,56 (um mil e cento e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0286/2021

Publicação Nº 3091465

Extrato do Contrato n. 0286/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: TALITA RIBEIRO DOS SANTOS MACHADO
CPF: 079.262.959-06
OBJETO: Admissão em substituição à servidora ANA CAMILA RIBEIRO CARNEIRO, que se encontra em licença de tratamento de saúde, conforme perícia médica.(Processo Seletivo: 001/2020 - PMV; Classificação da Contratada: 75º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20).
VIGÊNCIA: de 08 de abril de 2021 a 07 de junho de 2021
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.131,56 (um mil e cento e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0290/2021

Publicação Nº 3091480

Extrato do Contrato n. 0290/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: ILIANE OLIVEIRA
CPF: 028.814.739-11
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de substituição a vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria; conforme previsto no art. 1º, III da Lei nº 2369/10 e suas alterações. (Processo Seletivo: 001/2019 - PMV; Classificação da Contratada: 69º lugar (Reposicionamento); Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 08 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.131,56 (um mil e cento e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0300/2021

Publicação Nº 3091497

Extrato do Contrato n. 0300/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: BERNARDETE SCOPÉL
CPF: 548.791.409-53
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, em virtude de substituição a vacância de cargos em razão de exoneração ou demissão, falecimento ou aposentadoria; conforme previsto no art. 1º, III da Lei nº 2369/10 e suas alterações. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 82º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 05 de abril de 2021 a 22 de dezembro de 2021
FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.764,78 (três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0321/2021

Publicação Nº 3091552

Extrato do Contrato n. 0321/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: FERNANDA APARECIDA FERREIRA DE DEUS
CPF: 009.644.519-05
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 48º lugar (reposicionamento); Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 23 de abril de 2021 a 26 de julho de 2021
FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.764,78 (três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0323/2021

Publicação Nº 3091437

Extrato do Contrato n. 0323/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: FABÍULA TESKE DA SILVA MATOS
CPF: 080.473.669-39
OBJETO: Admissão em substituição a servidora ELIANE RIBEIRO transitoriamente afastado de sua função efetiva e que se encontra no exercício de atividades da Função Gratificada de Diretor de Cemei, conforme Portaria nº 0151/2020. (Processo Seletivo: 001/2020; Classificação da Contratada: 14º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 07 de dezembro de 2022, conforme Decreto nº 17.683/20).
VIGÊNCIA: de 23 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021
FUNÇÃO: Professor – Área de Atuação: Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.764,78 (três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0348/2021

Publicação Nº 3091574

Extrato do Contrato n. 0348/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA IZABEL ALVES DA FONSECA
CPF: 637.460.349-49
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social, em virtude da pandemia COVID-19. (Processo Seletivo: 001/2019 - PMV; Classificação da Contratada: 223º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/19).
VIGÊNCIA: de 11 de maio de 2021 a 10 de agosto de 2021
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.131,56 (um mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0349/2021

Publicação Nº 3091561

Extrato do Contrato n. 0349/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLEIVANIA PELIM
CPF: 004.742.479-61
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social, em virtude de lista esgotada em Concurso Público para o referido cargo. (Processo Seletivo: 001/2019; Classificação da Contratada: 9º lugar (reposicionamento); Vigência do Processo Seletivo: até 09 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 17.130/2019).
VIGÊNCIA: de 11 de maio de 2021 a 10 de novembro de 2021
FUNÇÃO: Enfermeiro
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 4.535,67 (quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0355/2021

Publicação Nº 3091570

Extrato do Contrato n. 0355/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
CONTRATADO: IZIDIONE ANTÔNIO MIOZZO JUNIOR
CPF: 075.627.519-94
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social, em virtude de lista esgotada para o referido cargo, no concurso 001/2018. (Processo Seletivo: 003/2021 TIT.; Classificação do Contratado: 1º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 10 de maio de 2022, conforme Decreto nº 18.093/21).
VIGÊNCIA: de 24 de maio de 2021 a 23 de novembro de 2021
FUNÇÃO: Médico Psiquiatra
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 10 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 5.731,60 (cinco mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

LEI Nº 3.933/21

Publicação Nº 3091354

LEI Nº 3.933/21, DE 10 DE JUNHO DE 2021.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 1.151.188,18 (Um milhão, cento e cinquenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e dezoito centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ – 2.059 – Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0064.8 – Aplicações Diretas	100.000,00
15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ – 2.060 – Atenção de Média e Alta Complexidade em Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	400.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0003.0 – Aplicações Diretas	128.918,34
15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ – 2.063 – Assistência Farmacêutica	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	500.000,00
15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ – 2.062 – Vigilância Sanitária	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0049.0 – Aplicações Diretas	20.176,59

15 – Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ – 2.064 – Gestão do SUS e Investimentos em Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1620.0 – Aplicações Diretas	2.093,25
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.151.188,18

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do ano de 2020 e excesso de arrecadação de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de junho de 2021.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0492/2021

Publicação Nº 3090514

PORTARIA nº 0492/2021
Concede Licença Maternidade

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta no Memorando nº 43/21/DEPKA,

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora EDIMARINA REOLON, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 24 de maio de 2021 até 19 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2021.

Videira, 8 de junho de 2021.
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0493/2021

Publicação Nº 3090513

PORTARIA nº 0493/2021
Concede Licença Maternidade

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta no Memorando nº 44/21/DEPKA,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora JAQUELINE CHAVES DE LIMA, Auxiliar Educacional, a partir do dia 22 de maio de 2021 até 17 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2021.

Videira, 9 de junho de 2021.
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0494/2021

Publicação Nº 3090512

PORTARIA nº 0494/2021
Revoga a Portaria nº 0067/2021

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0067/2021, que designa TANIA REGINA CESCO, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível III, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2021.

Videira, 9 de junho de 2021.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0495/2021

Publicação Nº 3091369

PORTARIA nº 0495/2021
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, 23º Batalhão de Infantaria, sob o nº 037/2021-PRM-05-004, nos assentos funcionais da servidora EFREM NAOR DOS SANTOS MOURA, detentor da matrícula funcional nº 2486, e do cargo de provimento efetivo de Regente de Banda, e dá outras providências.

A VICE-PREFEITA NA CHEFIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 10725/2021,

RESOLVE

Art.1° Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do servidor EFREM NAOR DOS SANTOS MOURA, Regente de Banda, detentor da matrícula funcional nº 2486, do período de 0 (zero) anos, 11 (onze) meses e 17 (dezessete) dias, constante na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, 23º Batalhão de Infantaria, sob o nº 037/2021-PRM-05-004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 10 de junho de 2021.
CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 10 dias do mês de junho de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021 - PMV

Publicação Nº 3090473

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A7DD423B731BCD02F99B04AA0104D758E3BC786C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 67/2021 – PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS METÁLICOS PARA PONTOS DE ÔNIBUS E BANCOS DE CONCRETO, CONFORME PROJETOS, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 11/06/2021 a partir das 08:00h até o dia 24/06/2021 às 08:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 24/06/2021 às 09:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 10 de junho de 2021.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

Código do TCE/SC: A7DD423B731BCD02F99B04AA0104D758E3BC786C

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2021 - PMV

Publicação Nº 3090964

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EAB10D7282B08193459746936F63BF7AA03C9ED9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2021 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 18/2021 – PMV para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CICLOFAIXA E PASSEIOS EM PAVER DA VDR-448, NO RIO DAS PEDRAS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 29 de junho de 2021. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelo telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 10 de junho de 2021.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

Código do TCE/SC: EAB10D7282B08193459746936F63BF7AA03C9ED9

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 034/2021

Publicação Nº 3090531

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8C55C61C0D00E23A7CEDAD90981EB795177913D7

Processo de Licitação 034/2021
Modalidade: Pregão 027/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min, do dia 23 de junho de 2021 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 11 de junho de 2021.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 035/2021

Publicação Nº 3091622

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 23C5B24A0F330FA4638163AC1B89A749531D2978

Processo de Licitação 035/2021
Modalidade: Pregão 028/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS, PRAÇAS E CEMITÉRIO MUNICIPAL, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min, do dia 24 de junho de 2021 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 11 de junho de 2021.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2021

Publicação Nº 3091070

PORTARIANº 130/2021

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: EDILENE SADLOVSKI FRANCISCO
Cargo: PROFESSOR NIVEL III

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, sendo 120 (cento e vinte) pelo período de 07/06/2021 a 04/10/2021, conforme Atestado Médico emitido pela Dra. Rosa Fiuza Comtois – CRM/SC 9456, e 60 (sessenta) dias pelo período de 05/10/2021 a 03/12/2021, de acordo com o Art. 63, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13/05/2003.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 07 de junho de 2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 10 DE JUNHO DE 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Witmarsum

Prefeitura

DECRETO N.º 69/21, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091434

DECRETO N.º 69/21, de 10 de junho de 2021.
SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em substituição às nomeações feitas através do Decreto n.º 158/20, de 01 de setembro de 2020 e posteriores, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

c) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Suplente : LEONILDA SUTPP (substitui GIOVANA BERTOTTI).

II – ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS

b) Pais de alunos da rede estadual
Titular : IVAN HILLESHEIM (substitui CRISTIANE SCHMITT DAROLT).

Art. 2º - As nomeações não alteradas pelo presente Decreto permanecem válidas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável à sua plena eficácia.

WITMARSUM – SC, 10 de junho de 2021.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 70/21, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 3091451

DECRETO N.º 70/21, de 10 de junho de 2021.
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE – CMDCA.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI, art. 78 da Lei Orgânica de Witmarsum c/c art. 12, inciso V da Lei Municipal n.º 1394, de 29 de maio de 2012,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a seguinte Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, anexa a este Decreto:

· Resolução n.º 02/2021, de 07 de junho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável à sua plena eficácia.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

WITMARSUM – SC, 30 de março de 2021.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICIPIO DE WITMARSUM

RESOLUÇÃO nº 02 de 07 de Junho de 2021
Dispõe sobre Parecer de Aprovação por "ad referendum" os critérios da Eleição indireta, com voto secreto e direito, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em Reunião Plenária Ordinária em formato Online/Remoto realizada em 07 de Junho de 2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.439 de 25 de fevereiro de 2014, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Witmarsum – CMDCA e dá outras providencias.
Considerando o Decreto de nº 515, de 17 de Março de 2020 que declarou situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.
Considerando o Decreto de nº 562, de 17 de Abril de 2020 que declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar por "ad referendum" os critérios da Eleição indireta, com voto secreto e direito, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art.2º Conforme Lei nº 1.600/21, de 25 de Maio de 2021, acrescentou dispositivo na Lei Municipal nº 1562/19, de 18 de Junho de 2019, e dá outras providencias:
"Art. 30-A. Em caso de impossibilidade de realização da eleição suplementar direta do Conselho Tutelar em decorrência da pandemia mundial do novo coronavírus (COVID-19) ou em decorrência de estado de calamidade pública ou situação de emergência de saúde pública diversa reconhecida pelos órgãos competentes e através de ATO do Chefe do Poder Executivo Municipal, a escolha dos novos suplentes ocorrerá por meio de eleição indireta, com voto secreto e direto, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, após a elaboração de edital de inscrição para os candidatos interessados." (grifo nosso).
Art.3º Conforme Lei nº 1562/19, de 18 de Junho de 2019, que Estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar no município de Witmarsum e dá outras providencias, em sua Seção X - da proclamação do resultado, da nomeação e posse em seu Art. 30:
" § 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade." (grifo nosso)
Art.4º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Charles Edir Kohlrausch
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº 268/2021

Publicação Nº 3090810

DECRETO Nº 268/2021

ALTERA REDAÇÃO DA EMENTA DO DECRETO Nº 249, DE 1º DE JUNHO DE 2021, PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º A ementa do Decreto nº 249, de 1º de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"NOMEIA COORDENADORA DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 09 de junho de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 269/2021

Publicação Nº 3090811

DECRETO Nº 269/2021

DESCREDENCIA MONITORA DA EMPRESA DAC SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA-ME PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS ACERCA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS SOB CONCESSÃO.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, no art. 7º da Lei Municipal nº AJG 3738/2015, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015;

Considerando o disposto no Ofício nº 0368/2021 da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:
Art. 1º Fica descredenciada monitora da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionada:

NOME CPF IDENTIDADE
Tainara Graine Moura 105.627.439-52 6.762.069

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 09 de junho de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 270/2021

Publicação Nº 3090812

DECRETO Nº 270/2021

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 260/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021, PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º do Decreto nº 260, de 02 de junho de 2021, que passa a ter o seguinte teor:

"Art. 1° Fica designada a servidora ANA LUIZA BABO SEDLACEK CARVALHO, brasileira, médica, inscrita no CPF/MF sob nº 113.537.357- 45, portadora da Cédula de Identidade 13.285.994.3, CRM/SC nº 26319, como responsável pela Coordenação Médica da Secretaria Municipal de Saúde, para o qual não perceberá o vencimento mensal fixado no Anexo III, da Lei Complementar n° 4066/19, de 26/03/2019."

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 09 de junho de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039/2021

Publicação Nº 3090814

PORTARIA Nº 039/2021

REVOGA ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 038/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto na Ata nº 002, de 10 de junho de 2021, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar o artigo 2º da Portaria nº 038/2021, de 02 de junho de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 10 de junho de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 445/2021

Publicação Nº 3090510

PORTARIA Nº 445/2021
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

Ao Sr. ISMAEL STRADA pelo período de 21.06.2021 a 30.06.021, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de: 22.11.2018 a 21.11.2019;
A Sra. PATRICIA TESSARO pelo período de 04.06.2021 a 23.06.021, totalizando 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de: 01.04.2019 a 31.03.2020;

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 28 de Maio de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 446/2021

Publicação Nº 3090670

PORTARIA Nº 446/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 31.05.2021 a 09.06.2021, ao Servidor Público Municipal, o Sr. WILSON ELEUTÉRIO TELLES, brasileiro, residente e domiciliado, nesta cidade de Xanxerê – SC, portador da CI nº 5.458.503-1 e CPF nº 503.629.680-04, nomeado conforme Decreto Nº BLB 052/2012 no cargo de, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002109/2021 datado de 28.05.2021.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
02.04.2018 a 01.04.2021: 10 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 31.05.2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 28 de Maio de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 447/2021

Publicação Nº 3090757

PORTARIA Nº 447/2021
REVOGAR PORTARIA Nº 056/2021.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, § único do artigo 199 da Lei Municipal nº HW 1.775/91 e Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal nº BLB 3.112/09.
RESOLVE

REVOGAR, PORTARIA Nº 056/2021.
CONCEDER, licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 29.05.2021 a 24.11.2021, a Servidora Pública Municipal Sra. CRISTIANE GUADAGNIN SPAGNOL, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, portadora do RG nº 2.428.658-3 e CPF nº 005.579.669-90, nomeada pelo Decreto Municipal AM 001/2007 para o cargo de AGENTE FISCAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Municipal de Administração e Finanças.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Maternidade a partir de 29.05.2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 29 de Maio de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC

PORTARIA Nº 448/2021

Publicação Nº 3090801

PORTARIA Nº 448/2021
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

Ao Sr. BRUNO EMILIO BARCAROLLO NORA pelo período de 01.06.2021 a 30.06.021, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de: 19. 05.2020 a 18.05.2021;
Ao Sr. CARLOS ALBERTO PERETTI pelo período de 28.06.2021 a 12.07.021, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 02.05.2020 a 01.05.2021;
A Sra. CLAUDIA WINCKLER pelo período de 07.06.2021 a 21.06.021, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 22.09.2019 a 21.09.2020;
A Sra. DÉBORA APARECIDA TOMBINI pelo período de 26.07.2021 a 04.08.021, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de: 01.04.2019 a 31.03.2020;

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 31 de Maio de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 449/2021

Publicação Nº 3090815

PORTARIA Nº 449/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Municipal nº HW 1.775/91e Lei Municipal BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER, a Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 07.06.2021 a 16.06.2021, a Servidora Pública Municipal Sra. CHRISTIANE ARCARI, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 3.406.493 e CPF nº 007.745.809-50 nomeada pelo Decreto Municipal nº AM 155/03 para o cargo de NUTRICIONISTA, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e posterior Decreto Municipal nº AM 155/08 para o cargo de NUTRICIONISTA, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

A licença prêmio concedida refere-se aos períodos de:

DECRETO AM 155/03:
09.06.2012 a 08.06.2015 = 04 dias;
09.06.2015 a 08.06.2018 = 06 dias;

DECRETO AM 155/08:
09.06.2012 a 08.06.2015 = 04 dias;
09.06.2015 a 08.06.2018 = 06 dias;

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 01 de Junho de 2021

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

Consórcios

ARIS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 26/2021 PREGÃO Nº 03/2021

Publicação Nº 3091723

Aviso de Licitação nº 26/2021
Pregão nº 03/2021

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), torna público que fará realizar no dia 24 de junho de 2021, às 14:30 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, na sede da ARIS localizada na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885-A, 12º andar, Canto, Florianópolis, com a finalidade de selecionar propostas para contratação de empresa especializada no fornecimento de um sistema informatizado integrado oficial de comunicação interna e externa, qual seja, uma plataforma WEB para operacionalização da gestão administrativa da ARIS, conforme especificações constantes no Edital, disponível no endereço eletrônico www.aris.sc.gov.br ou disponível pelo e-mail compras@aris.sc.gov.br.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
• Início do recebimento das propostas: 13h30min do dia 24/06/2021.
• Prazo final para entrega dos envelopes de proposta e de habilitação: 14h15min do dia 24/06/2021.
• Abertura da sessão pública do pregão: 14h30min do dia 24/06/2021.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:
• Telefone/fax: (48) 3954-9100
• E-mail: compras@aris.sc.gov.br
• Site: www.aris.sc.gov.br
• Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885-A, 12º andar, Bairro Canto, Florianópolis/SC.

Florianópolis, 10 de junho de 2021.

Adir Faccio
Diretor-Geral da ARIS

CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 170 / 2021 - MUNICÍPIO DE ZORTÉA

Publicação Nº 3090852

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Zortéa
CONTRATANTE: Município de Zortéa
CNPJ: 01.612.387/0001-08
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma - CIGA SinFAT/SC: hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro dos licenciamentos emitidos no sistema SINFAT municipal, por meio do qual o município recebe os pedidos de licença dos empreendedores, elabora os Pareceres Técnicos e Relatórios de Vistoria e emite as licenças ou indeferimentos, sendo todo o trâmite concentrado em uma base única de dados, proporcionando maior transparência sobre as informações dos licenciamentos.

VALOR: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 10 de maio de 2021.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 171 / 2021 - FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Publicação Nº 3090887

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Fundação Ambiental Municipal
CONTRATANTE: Fundação Ambiental Municipal
CNPJ: 09.507.614/0001-39
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO Nº 003/FAM//2021
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma - CIGA SinFAT/SC: hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro dos licenciamentos emitidos no sistema SINFAT municipal, por meio do qual o município recebe os pedidos de licença dos empreendedores, elabora os Pareceres Técnicos e Relatórios de Vistoria e emite as licenças ou indeferimentos, sendo todo o trâmite concentrado em uma base única de dados, proporcionando maior transparência sobre as informações dos licenciamentos.

VALOR: R$ 508,13 (quinhentos e oito reais e treze centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 21 de maio de 2021.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 172 / 2021 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI

Publicação Nº 3090920

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí - CIS-AMFRI
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí - CIS-AMFRI
CNPJ: 07.510.376/0001-95
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO Nº 05/2021
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Sistema de Tramitação Eletrônica de Processos - e-CIGA: hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro das tramitações eletrônicas de processos administrativos. O e-CIGA contribui para agilizar a tramitação de processos administrativos; ampliar o acesso dos interessados; permitir o envio de informações por meio eletrônico; melhorar a comunicação dos atos processuais; facilitar a recuperação de dados. O sistema também facilita a gestão de documentos e reduz o uso de papel.

VALOR: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 01 de junho de 2021.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 173 / 2021 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUMAB

Publicação Nº 3090955

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUMAB
CONTRATANTE: Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUMAB
CNPJ: 30.969.916/0001-15
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma - CIGA SinFAT/SC: hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro dos licenciamentos emitidos no sistema SINFAT municipal, por meio do qual o município recebe os pedidos de licença dos empreendedores, elabora os Pareceres Técnicos e Relatórios de Vistoria e emite as licenças ou indeferimentos, sendo todo o trâmite concentrado em uma base única de dados, proporcionando maior transparência sobre as informações dos licenciamentos.

VALOR: R$ 1.286,10 (um mil, duzentos e oitenta e seis reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 27 de maio de 2021.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 174 / 2021 - MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Publicação Nº 3090843

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de São Francisco do Sul
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Sul
CNPJ: 83.102.269/0001-06
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO Nº 034/2021
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma - CIGA SinFAT/SC: hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro dos licenciamentos emitidos no sistema SINFAT municipal, por meio do qual o município recebe os pedidos de licença dos empreendedores, elabora os Pareceres Técnicos e Relatórios de Vistoria e emite as licenças ou indeferimentos, sendo todo o trâmite concentrado em uma base única de dados, proporcionando maior transparência sobre as informações dos licenciamentos.

VALOR: R$ 1.757,37 (um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 27 de maio de 2021.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 175 / 2021 - AGIR- AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Publicação Nº 3091030

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - AGIR- Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do itajaí
CONTRATANTE: AGIR- Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do itajaí
CNPJ: 11.762.843/0001-41
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO Nº 053/2021
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Sistema de Tramitação Eletrônica de Processos - e-CIGA: hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro das tramitações eletrônicas de processos administrativos. O e-CIGA contribui para agilizar a tramitação de processos administrativos; ampliar o acesso dos interessados; permitir o envio de informações por meio eletrônico; melhorar a comunicação dos atos processuais; facilitar a recuperação de dados. O sistema também facilita a gestão de documentos e reduz o uso de papel.

VALOR: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 28 de maio de 2021.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIM-AMAVI

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 10/06/2020

Publicação Nº 3090760

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 10/06/2021

Designa função especial, autoriza o pagamento de gratificação e de ressarcimento de despesas a servidor cedido para o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI (CIM-AMAVI) e dá outras providências.

GEOVANA GESSNER, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI (CIM-AMAVI), no exercício de suas atribuições legais e atendendo à deliberação da Assembleia Geral realizada no dia 27/05/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada como Responsável pelo Departamento de Compras e Licitações do CIM-AMAVI a servidora do Município de Trombudo Central, Sra. Mariane Fernandes da Rosa, Matrícula Funcional 2404, RG nº 3.993.011 e CPF nº 038.665.519-75, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Compras e Licitações, cedida para o CIM-AMAVI para o cumprimento de jornada parcial com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, para o que perceberá gratificação no valor de R$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais).

Parágrafo único. A servidora cumprirá sua carga horária semanal de segunda-feira à sexta-feira, das 13h às 17h.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de ressarcimento de despesas decorrentes do deslocamento do servidor do município de origem, limitado ao valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, sendo considerado, para fins comprobatórios dos custos de deslocamento com veículo próprio, o valor de ressarcimento por quilometragem previsto em norma do município de origem, do CIM-AMAVI ou da AMAVI, nesta ordem.

Art. 3º Os valores estabelecidos no presente instrumento serão atualizados no mesmo índice percentual e data base das atualizações salariais cabíveis aos servidores do CIM-AMAVI.

Art. 4º A servidora cedida deverá renunciar a qualquer diária estatutária que porventura tenha por finalidade o ressarcimento das despesas assegurado no artigo 2º.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/07/2021.

Rio do Sul, 10 de junho de 2021.

Geovana Gessner
Presidente do CIM-AMAVI

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 10/06/2020

Publicação Nº 3090770

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 10/06/2021

Designa função especial, autoriza o pagamento de gratificação e de ressarcimento de despesas a servidor cedido para o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI (CIM-AMAVI) e dá outras providências.

GEOVANA GESSNER, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI (CIM-AMAVI), no exercício de suas atribuições legais e atendendo à deliberação da Assembleia Geral realizada no dia 27/05/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado como Responsável pelo Departamento de Contabilidade do CIM-AMAVI o servidor do Município de Trombudo Central, Sr. Zulnei Luchtenberg, Matrícula Funcional 114, RG 2.498.875 e CPF 732.297.509-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, cedido para o CIM-AMAVI para o cumprimento de jornada parcial com carga horária semanal de 02 (duas) horas, para o que perceberá gratificação no valor de R$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais) mensais.

Parágrafo único. O servidor cumprirá sua carga horária semanal nas sextas-feiras, das 16h às 18h.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de ressarcimento de despesas decorrentes do deslocamento do servidor do município de origem, limitado ao valor de R$ 100,00 (cem reais) mensais, sendo considerado, para fins comprobatórios dos custos de deslocamento com veículo próprio, o valor de ressarcimento por quilometragem previsto em norma do município de origem, do CIM-AMAVI ou da AMAVI, nesta ordem.

Art. 3º Os valores estabelecidos no presente instrumento serão atualizados no mesmo índice percentual e data base das atualizações salariais cabíveis aos servidores do CIM-AMAVI.

Art. 4º O servidor cedido deverá renunciar a qualquer diária estatutária que porventura tenha por finalidade o ressarcimento das despesas assegurado no artigo 2º.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/07/2021.

Rio do Sul, 10 de junho de 2021.

Geovana Gessner
Presidente do CIM-AMAVI

CIMVI

EDITAL DE PUBLICIDADE 2021 - AUA

Publicação Nº 3091639

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA 399/2021
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 96/2021 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento POMERODE GARTEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 40.506.356/0001-16, para a atividade 27.20.00 – Fabricação e engarrafamento de aguardentes, licores e outras bebidas alcoólicas; 27.40.10 - Fabricação e engarrafamentos de cervejas, chopes, inclusive maltes, que será exercida no imóvel situado à Rua Frederico Weege, nº 3.300, Bairro Pomerode Fundos, em Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode/SC, 01 de junho de 2021.

Município de Pomerode
Portaria n° 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA 400/2021
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 803/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento REGA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 05.035.000/0001-40, para a atividade 10.50.10 – Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso, que será exercida no imóvel situado à Rua Presidente Costa e Silva, nº 310, em Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode/SC, 31 de maio de 2021.

Município de Pomerode
Portaria n° 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2021 - CCA

Publicação Nº 3091643

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 723/2021
(2ª Via - Retificada)
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 213/2021 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 26/02/2025, formulado pelo empreendedor MS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA (TELUB), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 21.404.906/0001-41, para a atividade 43.30.00 - Comércio atacadista com depósitos de combustíveis e lubrificantes, de origem vegetal e mineral, situado à Rua Dr. Blumenau, nº 6.907, Galpão Industrial 3, Bairro Encano, município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 17 de maio de 2021.

Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 736/2021

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 368/2021 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 19/05/2025, formulado pelo empreendedor BRAHIAN DIEGO CIPRIANI, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 061.014.469-30, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será constituído por 02 (duas) Unidades Habitacionais (NH), situado na Rua Primavera, s/n° (Lote n° 05 do Loteamento denominado "Residencial Borchardt", Matrícula nº 25.361, Livro nº 2, do 1º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), Bairro Araponguinhas, Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 31 de maio de 2021.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 737/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 372/2021 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 28/04/2025, formulado pelo empreendedor MEIN HAUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 34.766.413/0001-01, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será constituído por 04 (quatro) Unidades Habitacionais (NH), situado na Rua Silésia, s/n° (Lote n° 95 do Loteamento denominado "Silésia", Matrícula nº 28.392, Livro nº 2, do 1º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), Bairro Araponguinhas, Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 31 de maio de 2021.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 738/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 386/2021 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 10/02/2026, formulado pelo empreendedor FINAN CONSTRUTORA, INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.392.200/0001-86, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais – "Residencial B.P.I - 13", situado à Rua A do Loteamento Brazilian Park, s/n° (Lote nº 13, Matrícula nº 41.103, Livro nº 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial), que será constituído por 03 (três) Unidades Habitacionais (NH), sendo a unidade 01 (n° 77) com área de 85,89m², unidade 02 (n° 87) com área de 56,50m² e unidade 03 (n° 97) com área de 56,50m². Bairro Rio Morto, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 01 de junho de 2021.

Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 739/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 405/2021 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 17/05/2025, formulado pelo empreendedor AIRTON JOSÉ CÍRICO, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 522.032.209-53, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será constituído por 02 (duas) Unidades Habitacionais (NH), situada na Rua Wilhelm Wesphal, s/n° (Lote nº 22, do Loteamento denominado "Alban Ruthmann" - Matrícula nº 14.932, Livro nº 2, do 1º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), Bairro Fritz Lorenz, Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 07 de junho de 2021.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 740/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 396/2021 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 18/05/2022, formulado pelo empreendedor ANDRÉ LEHMKUHL, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 061.462.429-00, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais – "Condomínio Bahamas", situado no lado par da Avenida Prefeito Alfredo H. Hardt, s/n° (Lote nº 16, Matrícula nº 23.588, Livro nº 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial), que será constituído por 02 (duas) Unidades Habitacionais (NH), sendo a unidade 01 (n° 282) com área de 147,55m² e unidade 02 (n° 288) com área de 147,55m². Bairro Estrada das Areias, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 07 de junho de 2021.

Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 741/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 414/2021 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 19/05/2025, formulado pelo empreendedor LOCAÇÕES SCHUETZE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 14.822.833/0001-42, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será constituído por 07 (sete) Unidades Habitacionais (NH), situado na Rua Carlos Gomes, s/n° (Matrícula nº 30.689, Livro nº 2, do 1º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), Bairro Fritz Lorenz, Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 07 de junho de 2021.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 742/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 413/2021 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 19/05/2025, formulado pelo empreendedor C S EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 40.487.891/0001-77, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será constituído por 03 (três) Unidades Habitacionais (NH), situado na Rua Noruega, esquina formada com a Rua Groenlândia, s/n° (Lote n° 08, do Loteamento denominado "Ilka Milbratz" - Matrícula nº 10.019, Livro nº 2, do 1º Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó), Bairro das Nações, Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 07 de junho de 2021.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE 2021 - DANC

Publicação Nº 3091631

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 1061/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 344/2021 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 26/05/2022, formulado pelo empreendimento MANOELLE CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 14.728.560/0001-71, para a atividade Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado à Rua Gerhard Spiess, n° 338, Bairro Pomeranos, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa

Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 26 de maio de 2021.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 1062/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 327/2021 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 01/06/2022, formulado pelo empreendimento ALINE ODELI CHEQUETO (CONFECÇÃO AOC), pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 25.231.595/0001-17, para a atividade Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado à Rua Gertrudes Schulz, n° 56 – Fundos, Bairro Centro, no Município de Apiúna, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Apiúna/SC, 01 de junho de 2021.

Vilson Miliorini
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria nº 078/2021

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 1063/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 401/2021 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 02/06/2022, formulado pelo empreendimento MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, para a atividade Construção de vestiário, banheiros e depósito, junto a arquibancada municipal, situado na Rua Pioneiros, s/nº, Bairro Centro, no Município de Doutor Pedrinho, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Doutor Pedrinho/SC, 02 de junho de 2021.

Prefeito de Doutor Pedrinho

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 1064/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 402/2021 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade até 02/06/2022, formulado pelo empreendimento MAJOMAR CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 95.759.429/0001-73, para a atividade Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias, situado à Rua Guilherme Doege, n° 65, Bairro Centro, no Município de Benedito Novo, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Benedito Novo/SC, 02 de junho de 2021.

Danilo Boanerges Souza
Município de Benedito Novo
Portaria nº 005/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE 2021 - LAI

Publicação Nº 3091647

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 106/2021 (4ª via – Retificada)
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 792/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento G&M INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 07.810.996/0001-40 para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de

2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida na Rua Expedicionário Pedro João Silva, nº 297, Bairro Das Capitais – Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 14 de abril de 2021. (A presente 4ª Via da LAI é expedida em 28/05/2021, contudo, deverá ser observada a data de emissão da licença originária – 14/04/2021 - para fins de apuração do prazo de vigência).

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE 2021 - LAO

Publicação Nº 3091640

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 400/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 591/2020
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor CALDEIRÃO CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 01.845.556/0001-41, para as atividades 26.50.02 - Industrialização de produtos de origem vegetal, que será exercida na Rua Soledade, n° 305 – Bairro Encano do Norte, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial/SC, 26 de maio de 2021.

Paulo Roberto Ledra
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Decreto n° 907/2017 e Decreto n° 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 402/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 993/2020
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor MALHAS WILSON LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 83.093.021/0001-26, para as atividades 24.12.00 - Fiação ou tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas, que será exercida na Rua Hermann Berndt, nº 111 - Bairro Industrial, Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 01 de junho de 2021.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto n° 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 403/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 174/2021
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor DB SERVICE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 31.569.042/0001-71, para as atividades 13.20.00 - Fabricação de material, equipamentos e aparelhos elétricos; 12.80.10 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, com pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão, que será exercida na Rua Carlos Zeplin, nº 102 – Bairro Centro, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode/SC, 01 de junho de 2021.

Município de Pomerode
Portaria n° 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 405/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 353/2020
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade

de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor AFFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 07.844.527/0001-41, para as atividades 20.81.00 - Fabricação de sabão, detergentes, desinfetantes, glicerina, preparados para limpeza e velas, que será exercida na Rua Ribeirão São Paulo, nº 970 – Bairro Ribeirão São Paulo, Ascurra/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra/SC, 01 de junho de 2021.

Odirlei Fistarol
Município de Ascurra
Portaria 5785/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2021 - LAP

Publicação Nº 3091648

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 146/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 83/2020 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento FLOHR & WOBETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 14.848.389/0001-34, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, localizada na Rua Espirito Santo, s/nº, Bairro Testo Rega – Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode/SC, 01 de junho de 2021.

Município de Pomerode
Portaria n° 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 147/2021
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 373/2021 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento INCORPORADORA LND BERTOLDI LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 14.072.745/0001-70, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, localizada na Rua Johann Linshalm, s/nº, Bairro Das Capitais – Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 07 de junho de 2021.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 7614/2021

Publicação Nº 3091607

Ofício nº 7614/2021
Timbó, 08 de junho de 2021
À
Costa e Souza Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.438.436/0001-00, com sede na Rua Jorge Czerniewicz, nº 889, Sala 102, Bairro Czerniewicz, em Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.255-000.
Procurador(a)
Samuel Samir de Souza, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 043.816.039-82, com endereço profissional na Rua Jorge Czerniewicz, nº 889, Sala 102, Bairro Czerniewicz, em Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.255-000.
Nesta,
Referência: Processo de licenciamento ambiental simplificado (AuA) do empreendimento situado na Estrada Geral Rio Milanês, s/nº, Bairro Cedro Alto, em Rio dos Cedros/SC, CEP 89121-000 - Cód. Ativ. Res. CONSEMA nº99/2017 34.11.06
Protocolo CIMVI nº 333/2021
Protocolo Prefeitura de Rio dos Cedros nº 34433/2021
Através do presente o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, vem, COMUNICAR,

acerca dos fatos que passamos a reproduzir:
Aportou no CIMVI ambiental, documentos solicitando licença ambiental para a atividade citada na referência acima (34.11.06 - Produção de energia hidrelétrica através de centrais geradoras hidrelétricas de geração distribuída até 0,5 MW, sem formação de reservatório ou com aproveitamento de barramentos já consolidados).
Conforme análise documental e informações levantadas em reunião realizada com o responsável técnico do empreendimento, Samuel Samir de Souza em 01/06/2021, verifica-se que o empreendimento MCH Alto Milanés (Prot. CIMVI n° 333/2021) é empreendimento conexo e de mesma propriedade dos demais requerimentos de licenciamento ambiental: MCH Milanés I (Prot. 328/2021), MCH Milanés II (Prot. 329/2021), MCH Milanés III (Prot. 330/2021), MCH Milanés IV (Prot. 331/2021) e MCH Milanés V (Prot. 332/2021) protocolados no Município de Rio dos Cedros.
Considerando o que dispõe a Resolução Consema 98/2017, os empreendimentos conexos deverão compor um só processo de licenciamento ambiental, devendo neste caso alterar-se o rito de licenciamento simplificado (AuA) para o licenciamento trifásico. Portanto, deverão ser reapresentados os devidos documentos, estudos, cálculos, etc., bem como o correto requerimento de licença considerando-se o exato porte do empreendimento.
Em virtude da necessidade de alteração do rito de licenciamento, procede-se com o indeferimento e arquivamento do presente requerimento.
O ressarcimento de taxas eventualmente pagas ou o abatimento dos valores correspondentes junto ao requerimento contendo o rito correto de licenciamento deverão ser solicitadas diretamente ao Município de Rio dos Cedros.
O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina.
Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.
Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.
Atenciosamente,

INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 7615/2021

Publicação Nº 3091610

Ofício nº 7615/2021
Timbó, 08 de junho de 2021
À
Costa e Souza Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.438.436/0001-00, com sede na Rua Jorge Czerniewicz, nº 889, Sala 102, Bairro Czerniewicz, em Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.255-000.
Procurador(a)
Samuel Samir de Souza, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 043.816.039-82, com endereço profissional na Rua Jorge Czerniewicz, nº 889, Sala 102, Bairro Czerniewicz, em Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.255-000.

Nesta,
Referência: Processo de licenciamento ambiental simplificado (AuA) do empreendimento situado na Estrada Geral Rio Milanês, s/nº, Bairro Cedro Alto, em Rio dos Cedros/SC, CEP 89121-000 - Cód. Ativ. Res. CONSEMA nº99/2017 34.11.06
Protocolo CIMVI nº 329/2021
Protocolo Prefeitura de Rio dos Cedros nº 34422/2021
Através do presente o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, vem, COMUNICAR, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:
Aportou no CIMVI ambiental, documentos solicitando licença ambiental para a atividade citada na referência acima (34.11.06 - Produção de energia hidrelétrica através de centrais geradoras hidrelétricas de geração distribuída até 0,5 MW, sem formação de reservatório ou com aproveitamento de barramentos já consolidados).
Conforme análise documental e informações levantadas na reunião realizada com o responsável técnico do empreendimento, Samuel Samir de Souza em 01/06/2021, verifica-se que o empreendimento MCH Milanés II (Prot. CIMVI n° 329/2021) é empreendimento conexo e de mesma propriedade dos demais requerimentos de licenciamento ambiental: MCH Alto Milanés (Prot. 333/2021), MCH Milanés I (Prot. 328/2021), MCH Milanés III (Prot. 330/2021), MCH Milanés IV (Prot. 331/2021) e MCH Milanés V (Prot. 332/2021) protocolados no Município de Rio dos Cedros.
Considerando o que dispõe a Resolução Consema 98/2017, os empreendimentos conexos deverão compor um só processo de licenciamento ambiental, devendo neste caso alterar-se o rito de licenciamento simplificado (AuA) para o licenciamento trifásico. Portanto, deverão ser reapresentados os devidos documentos, estudos, cálculos, etc., bem como o correto requerimento de licença considerando-se o exato porte do empreendimento.
Em virtude da necessidade de alteração do rito de licenciamento, procede-se com o indeferimento e arquivamento do presente requerimento.
O ressarcimento de taxas eventualmente pagas ou o abatimento dos valores correspondentes junto ao requerimento contendo o rito correto de licenciamento deverão ser solicitadas diretamente ao Município de Rio dos Cedros.
O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina.
Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem

convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.
Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.
Atenciosamente,

INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 7616/2021

Publicação Nº 3091615

Ofício nº 7616/2021
Timbó, 08 de junho de 2021.
À
Costa e Souza Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.438.436/0001-00, com sede na Rua Jorge Czerniewicz, nº 889, Sala 102, Bairro Czerniewicz, em Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.255-000.
Procurador(a)
Samuel Samir de Souza, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 043.816.039-82, com endereço profissional na Rua Jorge Czerniewicz, nº 889, Sala 102, Bairro Czerniewicz, em Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.255-000.
Nesta,
Referência: Processo de licenciamento ambiental simplificado (AuA) do empreendimento situado na Estrada Geral Rio Milanês, s/nº, Bairro Cedro Alto, em Rio dos Cedros/SC, CEP 89121-000 - Cód. Ativ. Res. CONSEMA nº99/2017 34.11.06
Protocolo CIMVI nº 330/2021
Protocolo Prefeitura de Rio dos Cedros nº 34425/2021
Através do presente o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, vem, COMUNICAR, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:
Aportou no CIMVI ambiental, documentos solicitando licença ambiental para a atividade citada na referência acima (34.11.06 - Produção de energia hidrelétrica através de centrais geradoras hidrelétricas de geração distribuída até 0,5 MW, sem formação de reservatório ou com aproveitamento de barramentos já consolidados).
Conforme análise documental e informações levantadas na reunião realizada com o responsável técnico do empreendimento, Samuel Samir de Souza em 01/06/2021, entendeu –se que o empreendimento MCH Milanés III (Prot. CIMVI n° 330/2021) é empreendimento conexo de mesma propriedade dos demais requerimentos de licenciamento ambiental: MCH Alto Milanés (Prot. 333/2021), MCH Milanés I (Prot. 328/2021), MCH Milanés II (Prot. 329/2021), MCH Milanés IV (Prot. 331/2021) e MCH Milanés V (Prot. 332/2021) protocolados no Município de Rio dos Cedros.
Considerando o que dispõe a Resolução Consema 98/2017, os empreendimentos conexos deverão compor um só processo de licenciamento ambiental, devendo neste caso alterar-se o rito de licenciamento simplificado (AuA) para o licenciamento trifásico. Portanto, deverão ser reapresentados os devidos documentos, estudos, cálculos, etc., bem como o correto requerimento de licença considerando-se o exato porte do empreendimento.
Em virtude da necessidade de alteração do rito de licenciamento, procede-se com o indeferimento e arquivamento do presente requerimento.
O ressarcimento de taxas eventualmente pagas ou o abatimento dos valores correspondentes junto ao requerimento contendo o rito correto de licenciamento deverão ser solicitadas diretamente ao Município de Rio dos Cedros.
O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina.
Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.
Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.
Atenciosamente,

INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 7617/2021

Publicação Nº 3091617

Ofício nº 7617/2021
Timbó, 08 de junho de 2021.
À
Costa e Souza Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.438.436/0001-00, com sede na Rua Jorge Czerniewicz, nº 889, Sala 102, Bairro Czerniewicz, em Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.255-000.
Procurador(a)
Samuel Samir de Souza, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 043.816.039-82, com endereço profissional na Rua Jorge Czerniewicz, nº 889, Sala 102, Bairro Czerniewicz, em Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.255-000.

Nesta,
Referência: Processo de licenciamento ambiental simplificado (AuA) do empreendimento situado na Estrada Geral Rio Milanês, s/nº, Bairro Cedro Alto, em Rio dos Cedros/SC, CEP 89121-000 - Cód. Ativ. Res. CONSEMA nº99/2017 34.11.06
Protocolo CIMVI nº 331/2021

Protocolo Prefeitura de Rio dos Cedros nº 34426/2021
Através do presente o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, vem, COMUNICAR, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:
Aportou no CIMVI ambiental, documentos solicitando licença ambiental para a atividade citada na referência acima (34.11.06 - Produção de energia hidrelétrica através de centrais geradoras hidrelétricas de geração distribuída até 0,5 MW, sem formação de reservatório ou com aproveitamento de barramentos já consolidados).
Conforme análise documental e informações levantadas na reunião realizada com o responsável técnico do empreendimento, Samuel Samir de Souza na data de 01/06/2021, verifica-se que o empreendimento MCH Milanés IV (Prot. CIMVI n° 331/2021) é empreendimento conexo e de mesma propriedade dos demais requerimentos de licenciamento ambiental: MCH Alto Milanés (Prot. 333/2021), MCH Milanés I (Prot. 328/2021), MCH Milanés II (Prot. 329/2021), MCH Milanés III (Prot. 330/2021) e MCH Milanés V (Prot. 332/2021) protocolados no Município de Rio dos Cedros.
Considerando o que dispõe a Resolução Consema 98/2017, os empreendimentos conexos deverão compor um só processo de licenciamento ambiental, devendo neste caso alterar-se o rito de licenciamento simplificado (AuA) para o licenciamento trifásico. Portanto, deverão ser reapresentados os devidos documentos, estudos, cálculos, etc., bem como o correto requerimento de licença considerando-se o exato porte do empreendimento.
Em virtude da necessidade de alteração do rito de licenciamento, procede-se com o indeferimento e arquivamento do presente requerimento.
O ressarcimento de taxas eventualmente pagas ou o abatimento dos valores correspondentes junto ao requerimento contendo o rito correto de licenciamento deverão ser solicitadas diretamente ao Município de Rio dos Cedros.
O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina.
Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.
Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.
Atenciosamente,

INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 7618/2021

Publicação Nº 3091621

Ofício nº 7618/2021
Timbó, 08 de junho de 2021.
À
Costa e Souza Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.438.436/0001-00, com sede na Rua Jorge Czerniewicz, nº 889, Sala 102, Bairro Czerniewicz, em Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.255-000.
Procurador(a)
Samuel Samir de Souza, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 043.816.039-82, com endereço profissional na Rua Jorge Czerniewicz, nº 889, Sala 102, Bairro Czerniewicz, em Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.255-000.
Nesta,
Referência: Processo de licenciamento ambiental simplificado (AuA) do empreendimento situado na Estrada Geral Rio Milanês, s/nº, Bairro Cedro Alto, em Rio dos Cedros/SC, CEP 89121-000 - Cód. Ativ. Res. CONSEMA nº99/2017 34.11.06
Protocolo CIMVI nº 332/2021
Protocolo Prefeitura de Rio dos Cedros nº 34427/2021
Através do presente o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, vem, COMUNICAR, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:
Aportou no CIMVI ambiental, documentos solicitando licença ambiental para a atividade citada na referência acima (34.11.06 - Produção de energia hidrelétrica através de centrais geradoras hidrelétricas de geração distribuída até 0,5 MW, sem formação de reservatório ou com aproveitamento de barramentos já consolidados).
Conforme análise documental e informações levantadas em reunião realizada com o responsável técnico do empreendimento, Samuel Samir de Souza em 01/06/2021, verifica-se que o empreendimento MCH Milanés V (Prot. CIMVI n° 332/2021) é empreendimento conexo e de mesma propriedade dos demais requerimentos de licenciamento ambiental: MCH Alto Milanés (Prot. 333/2021), MCH Milanés I (Prot. 328/2021), MCH Milanés II (Prot. 329/2021), MCH Milanés III (Prot. 330/2021) e MCH Milanés IV (Prot. 331/2021) protocolados no Município de Rio dos Cedros.
Considerando o que dispõe a Resolução Consema 98/2017, os empreendimentos conexos deverão compor um só processo de licenciamento ambiental, devendo neste caso alterar-se o rito de licenciamento simplificado (AuA) para o licenciamento trifásico. Portanto, deverão ser reapresentados os devidos documentos, estudos, cálculos, etc., bem como o correto requerimento de licença considerando-se o exato porte do empreendimento.
Em virtude da necessidade de alteração do rito de licenciamento, procede-se com o indeferimento e arquivamento do presente requerimento.
O ressarcimento de taxas eventualmente pagas ou o abatimento dos valores correspondentes junto ao requerimento contendo o rito correto de licenciamento deverão ser solicitadas diretamente ao Município de Rio dos Cedros.
O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira,

das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina.
Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.
Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.
Atenciosamente,

INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 7619/2021

Publicação Nº 3091624

Ofício nº 7619/2021
Timbó, 08 de junho de 2021
À
Costa e Souza Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.438.436/0001-00, com sede na Rua Jorge Czerniewicz, nº 889, Sala 102, Bairro Czerniewicz, em Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.255-000.
Procurador(a)
Samuel Samir de Souza, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 043.816.039-82, com endereço profissional na Rua Jorge Czerniewicz, nº 889, Sala 102, Bairro Czerniewicz, em Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.255-000.

Nesta,
Referência: Processo de licenciamento ambiental simplificado (AuA) do empreendimento situado na Estrada Geral Rio Milanês, s/nº, Bairro Cedro Alto, em Rio dos Cedros/SC, CEP 89121-000 - Cód. Ativ. Res. CONSEMA nº99/2017 34.11.06
Protocolo CIMVI nº 328/2021
Protocolo Prefeitura de Rio dos Cedros nº 34424/2021
Através do presente o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnica com o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, vem, COMUNICAR, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:
Aportou no CIMVI ambiental, documentos solicitando licença ambiental para a atividade citada na referência acima (34.11.06 - Produção de energia hidrelétrica através de centrais geradoras hidrelétricas de geração distribuída até 0,5 MW, sem formação de reservatório ou com aproveitamento de barramentos já consolidados).
Aportou no CIMVI ambiental, documentos solicitando licença ambiental para a atividade citada na referência acima (34.11.06 - Produção de energia hidrelétrica através de centrais geradoras hidrelétricas de geração distribuída até 0,5 MW, sem formação de reservatório ou com aproveitamento de barramentos já consolidados).
Conforme análise documental e informações levantadas na reunião realizada com o responsável técnico do empreendimento, Samuel Samir de Souza na data de 01/06/2021, verifica-se que o empreendimento MCH Milanés I (Prot. CIMVI n° 328/2021) é empreendimento conexo e de mesma propriedade dos demais requerimentos de licenciamento ambiental: MCH Alto Milanés (Prot. 333/2021), MCH Milanés II (Prot. 329/2021), MCH Milanés III (Prot. 330/2021), MCH Milanés IV (Prot. 331/2021) e MCH Milanés V (Prot. 332/2021) protocolados no Município de Rio dos Cedros.
Considerando o que dispõe a Resolução Consema 98/2017, os empreendimentos conexos deverão compor um só processo de licenciamento ambiental, devendo neste caso alterar-se o rito de licenciamento simplificado (AuA) para o licenciamento trifásico. Portanto, deverão ser reapresentados os devidos documentos, estudos, cálculos, etc., bem como o correto requerimento de licença considerando-se o exato porte do empreendimento.
Em virtude da necessidade de alteração do rito de licenciamento, procede-se com o indeferimento e arquivamento do presente requerimento.
O ressarcimento de taxas eventualmente pagas ou o abatimento dos valores correspondentes junto ao requerimento contendo o rito correto de licenciamento deverão ser solicitadas diretamente ao Município de Rio dos Cedros.
O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araponguinhas, cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina.
Advertimos que o protocolo de pedido de licenciamento ambiental não autoriza a implantação ou a continuidade do empreendimento nem convalida atos anteriormente praticados, tampouco exime das retiradas de outras licenças, alvarás, autorizações ou permissões nos órgãos competentes.
Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.
Atenciosamente,

LICITAÇÃO Nº 002/2021 - TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Publicação Nº 3091530

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
TOMADA DE PREÇOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 5167DBD9642823E41498511C524B16D04249F64B

O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI torna público, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 9.412/18, que ALTEROU as datas de recebimento e abertura da licitação, ficando estabelecido da seguinte forma: até dia 17/06/2021 às 09h00min para entrega dos dois envelopes; 18/06/2021 - 09h30min para abertura do envelope n° 01 - Habilitação.

As demais disposições contidas no Edital de Tomada de Preços nº 002/2021 permanecem inalteradas.

Timbó (SC), 10/06/2021.
FERNANDO TOMASELLI
Diretor Executivo do CIMVI

CINCATARINA

AT21CIN37640-MIRIM DOCE-GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LT-PAL0043752021

Publicação Nº 3091951

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN37640
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
FORNECEDOR: GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
PAL: 004375/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/05/2021 a 12/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN39722-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-GRIEBLER E GRIEBLER LTDA-PAL0139872020

Publicação Nº 3092041

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN39722
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN39753-MUNICÍPIO DE VARGEÃO-GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-E-PAL0139952020

Publicação Nº 3092057

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN39753
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP

PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN39755-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 3091924

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN39755
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 26/05/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 26/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN39778-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 3091925

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN39778
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/05/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN39810-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E-PAL0002002021

Publicação Nº 3091832

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN39810
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA

EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/05/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN39820-LAGES-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 3091969

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN39820
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/05/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN39824-CAPÃO ALTO-LUCIANO PILATTI-PAL0139872020

Publicação Nº 3092043

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN39824
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/05/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN39825-CAPÃO ALTO-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3092042

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN39825
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/05/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN39865-CAPÃO ALTO-GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-E-PAL0139952020

Publicação Nº 3092058

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN39865
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 27/05/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 27/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40093-HOSPITAL STO ANTONIO-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3091861

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40093
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40181-AGROLÂNDIA-LPK LTDA-PAL0139872020

Publicação Nº 3092044

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40181
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: LPK LTDA
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/05/2021 00:00:00

Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40182-AGROLÂNDIA-LUCIANO PILATTI-PAL0139872020

Publicação Nº 3092045

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40182
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40183-AGROLÂNDIA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3092046

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40183
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40210-PETROLÂNDIA-LUANDACOMÉRCIODESUPRIMENTOSPARAINFORMÁTICALT-PAL0170602020

Publicação Nº 3092073

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40210
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 15/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40225-CAPÃO ALTO-VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRI-PAL0139792020

Publicação Nº 3092033

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40225
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
PAL: 013979/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 28/05/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 28/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40268-RIO DO CAMPO-GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LT-PAL0043752021

Publicação Nº 3091952

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40268
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
FORNECEDOR: GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
PAL: 004375/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/05/2021 a 12/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40271-RIO DO CAMPO-GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LT-PAL0043752021

Publicação Nº 3091953

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40271
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
FORNECEDOR: GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
PAL: 004375/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/05/2021 a 12/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40278-MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-E-PAL0139952020

Publicação Nº 3092061

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40278
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/05/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40279-RIO DO CAMPO-GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-E-PAL0139952020

Publicação Nº 3092059

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40279
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/05/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/05/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40292-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3091882

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40292
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40300-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-E-PAL0139952020

Publicação Nº 3092063

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40300
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40302-RIO DO CAMPO-GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-E-PAL0139952020

Publicação Nº 3092062

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40302
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40303-BRAÇO DO TROMBUDO-GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-E-PAL0139952020

Publicação Nº 3092067

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40303
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40306-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LT-PAL0043752021

Publicação Nº 3091954

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40306
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
PAL: 004375/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 12/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40308-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-GRIEBLER E GRIEBLER LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 3092013

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40308
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40313-IÇARA-G. R. COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EI-PAL0125902020

Publicação Nº 3092017

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40313
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: G. R. COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40315-BENEDITO NOVO-G. R. COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EI-PAL0125902020

Publicação Nº 3092018

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40315
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
FORNECEDOR: G. R. COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40391-OTACÍLIO COSTA-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3091926

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40391
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40393-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-DENTAL PREMIUM LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3091927

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40393
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: DENTAL PREMIUM LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40396-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMEN-PAL0125902020

Publicação Nº 3092016

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40396
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40398-FMS GUARAMIRIM-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3092047

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40398
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 02/06/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 02/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40714-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFOR-PAL0083082020

Publicação Nº 3091978

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40714
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40715-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETR-PAL0083082020

Publicação Nº 3091980

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40715
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40716-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETR-PAL0083082020

Publicação Nº 3091982

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40716
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40724-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETR-PAL0083082020

Publicação Nº 3091974

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40724
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40725-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETR-PAL0083082020

Publicação Nº 3091976

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40725
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40730-MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETR-PAL0083082020

Publicação Nº 3091975

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40730
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40732-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFOR-PAL0083082020

Publicação Nº 3091977

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40732
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40733-MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFOR-PAL0083082020

Publicação Nº 3091981

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40733
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40734-MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS-VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFOR-PAL0083082020

Publicação Nº 3091971

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40734
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40735-MUNICÍPIO DE IPUAÇU-PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETR-PAL0083082020

Publicação Nº 3091970

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40735
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU
FORNECEDOR: PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40736-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETR-PAL0083082020

Publicação Nº 3091973

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40736
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40737-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETR-PAL0083082020

Publicação Nº 3091972

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40737
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40746-ASCURRA-VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFOR-PAL0083082020

Publicação Nº 3091983

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40746
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40747-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETR-PAL0083082020

Publicação Nº 3091979

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40747
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40749-LAGES-VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFOR-PAL0083082020

Publicação Nº 3091984

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40749
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 03/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 03/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40751-PLANALTO ALEGRE-GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LT-PAL0043752021

Publicação Nº 3091956

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40751
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
FORNECEDOR: GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
PAL: 004375/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 12/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40781-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3091885

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40781
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40782-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3092012

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40782
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40792-TAIÓ-JOSE CAETANO ALVES NETO-PAL0043752021

Publicação Nº 3091960

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40792
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TAIÓ
FORNECEDOR: JOSE CAETANO ALVES NETO
PAL: 004375/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 12/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TAIÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40793-TAIÓ-GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LT-PAL0043752021

Publicação Nº 3091959

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40793
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TAIÓ
FORNECEDOR: GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
PAL: 004375/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 12/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TAIÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40794-NAVEGANTES-ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA-PAL0043752021

Publicação Nº 3091955

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40794
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA
PAL: 004375/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 12/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40795-NAVEGANTES-GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LT-PAL0043752021

Publicação Nº 3091958

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40795
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
PAL: 004375/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 12/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40796-NAVEGANTES-CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-PAL0043752021

Publicação Nº 3091957

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40796
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
PAL: 004375/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 12/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40797-NAVEGANTES-VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRI-PAL0139792020

Publicação Nº 3092034

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40797
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
PAL: 013979/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40798-NAVEGANTES-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 3091985

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40798
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40799-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES-EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROE-PAL0083082020

Publicação Nº 3091986

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40799
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40800-NAVEGANTES-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3091928

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40800
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40866-NAVEGANTES-LPK LTDA-PAL0139872020

Publicação Nº 3092048

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40866
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: LPK LTDA
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40867-NAVEGANTES-LPK LTDA-PAL0139872020

Publicação Nº 3092050

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40867
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: LPK LTDA
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40870-NAVEGANTES-GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-E-PAL0139952020

Publicação Nº 3092064

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40870
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40871-NAVEGANTES-GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHER-PAL0139952020

Publicação Nº 3092065

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40871
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40873-MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 3091967

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40873
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40875-MUNICÍPIO DE IRANI-SOLDAGÁS COMÉRCIO DE GASES E SOLDAS LTDA-PAL0125902020

Publicação Nº 3092019

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40875
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: SOLDAGÁS COMÉRCIO DE GASES E SOLDAS LTDA
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40877-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0109372020

Publicação Nº 3092015

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40877
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 010937/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 025A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 15/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40878-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME-PAL0139872020

Publicação Nº 3092049

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40878
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 04/06/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40882-MUNICÍPIO DE ORLEANS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3091884

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40882
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40887-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS-PAL0002932021

Publicação Nº 3091890

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40887
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40888-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-GOEDERT LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3091891

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40888
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: GOEDERT LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40889-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E-PAL0002932021

Publicação Nº 3091886

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40889
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40890-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-GOEDERT LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3091892

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40890
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: GOEDERT LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40891-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3091929

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40891
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40892-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-DENTAL PREMIUM LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3091930

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40892
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: DENTAL PREMIUM LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40893-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPIT-PAL0003232021

Publicação Nº 3091931

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40893
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40894-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI-PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3091938

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40894
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI
FORNECEDOR: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40895-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3091932

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40895
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40896-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3091934

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40896
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40897-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 3091936

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40897
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40903-MUNICÍPIO DE CAÇADOR-VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFOR-PAL0083082020

Publicação Nº 3091995

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40903
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40904-NAVEGANTES-CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 3091992

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40904
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40905-NAVEGANTES-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 3091993

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40905
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40906-NAVEGANTES-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 3091994

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40906
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40908-MIRIM DOCE-IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 3091988

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40908
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40909-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 3091991

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40909
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40910-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0083082020

Publicação Nº 3091987

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40910
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40911-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0083082020

Publicação Nº 3091990

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40911
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40913-TAIÓ-FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 3091989

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40913
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TAIÓ
FORNECEDOR: FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TAIÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40920-CORREIA PINTO-J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E-PAL0170602020

Publicação Nº 3092079

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40920
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40921-PAPANDUVA-J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E-PAL0170602020

Publicação Nº 3092074

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40921
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
FORNECEDOR: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40922-CAMARA DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS-J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E-PAL0170602020

Publicação Nº 3092075

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40922
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CAMARA DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CAMARA DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40923-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS-LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LT-PAL0170602020

Publicação Nº 3092078

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40923
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40924-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS-SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME -PAL0170602020

Publicação Nº 3092082

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40924
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40925-MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS-NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA M-PAL0170602020

Publicação Nº 3092084

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40925
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40926-MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS-SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME -PAL0170602020

Publicação Nº 3092081

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40926
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40927-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E-PAL0170602020

Publicação Nº 3092076

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40927
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40932-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS-PAL0002002021

Publicação Nº 3091835

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40932
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40937-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3091834

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40937
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40940-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0002002021

Publicação Nº 3091833

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40940
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40945-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3091837

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40945
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40951-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3091836

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40951
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: STOCK MED PRDUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40952-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3091838

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40952
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40957-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.-PAL0002932021

Publicação Nº 3091947

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40957
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40958-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3091888

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40958
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40959-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E-PAL0002932021

Publicação Nº 3091887

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40959
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40960-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0002932021

Publicação Nº 3091889

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40960
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40962-BENEDITO NOVO-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3091883

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40962
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40965-IÇARA-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3091939

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40965
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40967-IÇARA-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3091940

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40967
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40968-IÇARA-DENTAL OESTE EIRELI EPP-PAL0003232021

Publicação Nº 3091935

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40968
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40969-IÇARA-DENTAL PREMIUM LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3091933

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40969
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: DENTAL PREMIUM LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40970-IÇARA-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3091937

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40970
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN40971-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPIT-PAL0003232021

Publicação Nº 3091941

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN40971
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41008-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3091840

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41008
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41009-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL-PAL0002002021

Publicação Nº 3091839

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41009
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS-PAL0002002021

Publicação Nº 3091841

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41010
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41011-MUNICÍPIO DE ITÁ-GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-E-PAL0139952020

Publicação Nº 3092068

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41011
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41012-MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL-GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-E-PAL0139952020

Publicação Nº 3092066

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41012
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41013-SANTO AMARO DA IMPERATRIZ-BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-PAL0139952020

Publicação Nº 3092083

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41013
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
FORNECEDOR: BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41014-MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS-GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHER-PAL0139952020

Publicação Nº 3092069

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41014
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41040-SANTO AMARO DA IMPERATRIZ-JOSE CAETANO ALVES NETO-PAL0043752021

Publicação Nº 3091963

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41040
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
FORNECEDOR: JOSE CAETANO ALVES NETO
PAL: 004375/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 12/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41041-SANTO AMARO DA IMPERATRIZ-GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LT-PAL0043752021

Publicação Nº 3091962

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41041
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
FORNECEDOR: GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
PAL: 004375/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 12/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41042-PAPANDUVA-GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LT-PAL0043752021

Publicação Nº 3091964

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41042
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
FORNECEDOR: GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
PAL: 004375/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 12/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41043-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-GRIEBLER E GRIEBLER LTDA-PAL0139872020

Publicação Nº 3092060

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41043
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41044-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-VMLX ELETRONICOS EIRELI ME -PAL0139872020

Publicação Nº 3092051

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41044
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: VMLX ELETRONICOS EIRELI ME
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41046-NAVEGANTES-FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-PAL0092152020

Publicação Nº 3092006

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41046
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 009215/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41047-MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO-SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME -PAL0170602020

Publicação Nº 3092080

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41047
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 15/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41049-RIO DO CAMPO-ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICO-PAL0139792020

Publicação Nº 3092035

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41049
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
FORNECEDOR: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS EIRELI
PAL: 013979/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41050-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LT-PAL0043752021

Publicação Nº 3091961

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41050
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
PAL: 004375/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 12/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41053-RIO DO CAMPO-VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRI-PAL0139792020

Publicação Nº 3092036

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41053
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
PAL: 013979/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/06/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41055-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3091902

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41055
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41056-PEDRAS GRANDES-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3091897

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41056
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41057-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3091899

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41057
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41061-PAPANDUVA-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3091878

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41061
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41063-OTACÍLIO COSTA-ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3091945

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41063
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41065-OTACÍLIO COSTA-DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E-PAL0003232021

Publicação Nº 3091949

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41065
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA ME
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41066-OTACÍLIO COSTA-DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPIT-PAL0003232021

Publicação Nº 3091944

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41066
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41067-OTACÍLIO COSTA-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3091943

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41067
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41068-OTACÍLIO COSTA-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3091968

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41068
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41069-OTACÍLIO COSTA-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 3091948

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41069
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41070-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3091843

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41070
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41071-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3091842

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41071
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41078-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-INOVAMED HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3091844

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41078
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41083-MUNICÍPIO DE URUBICI-CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 3091998

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41083
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41084-TAIÓ-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 3092001

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41084
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TAIÓ
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TAIÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41085-TAIÓ-JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 3092002

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41085
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TAIÓ
FORNECEDOR: JOVIC COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TAIÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41087-TAIÓ-OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA-PAL0092312020

Publicação Nº 3092077

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41087
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TAIÓ
FORNECEDOR: OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA
PAL: 009231/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TAIÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41088-SÃO JOÃO BATISTA-OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA-PAL0092312020

Publicação Nº 3092032

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41088
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
FORNECEDOR: OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA
PAL: 009231/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0020/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41092-CORREIA PINTO-FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-PAL0092152020

Publicação Nº 3092009

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41092
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 009215/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41093-OTACÍLIO COSTA-FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-PAL0092152020

Publicação Nº 3092008

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41093
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 009215/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41095-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0125902020

Publicação Nº 3092021

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41095
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41100-PETROLÂNDIA-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0002932021

Publicação Nº 3091901

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41100
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41101-LAGES-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3091910

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41101
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41102-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3091894

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41102
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41104-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0002932021

Publicação Nº 3091908

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41104
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41105-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E-PAL0002932021

Publicação Nº 3091896

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41105
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41106-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-QUALIPLAX INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3091907

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41106
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: QUALIPLAX INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41107-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3091903

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41107
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41110-PAPANDUVA-AUTO MECÂNICA GERAL LTDA-PAL0011712021

Publicação Nº 3091950

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41110
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
FORNECEDOR: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
PAL: 001171/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 005A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 18/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41111-PETROLÂNDIA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3091845

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41111
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41117-MUNICÍPIO DE CALMON-PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD-PAL0125902020

Publicação Nº 3092022

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41117
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41118-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS -PAL0083082020

Publicação Nº 3091997

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41118
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41119-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 3091996

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41119
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41120-PETROLÂNDIA-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0002262021

Publicação Nº 3091860

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41120
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000226/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0007/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41122-MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3091877

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41122
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41123-MAREMA-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3091879

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41123
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAREMA
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAREMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41124-MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS-AH2A COMÉRCIO DE EPIS E UNIFORMES LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3091863

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41124
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR: AH2A COMÉRCIO DE EPIS E UNIFORMES LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41127-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E-PAL0002932021

Publicação Nº 3091912

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41127
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41129-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3091913

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41129
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41131-MAREMA-GOEDERT LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3091904

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41131
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAREMA
FORNECEDOR: GOEDERT LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAREMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41132-MAREMA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3091905

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41132
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAREMA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAREMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41133-MAREMA-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3091906

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41133
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAREMA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAREMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41134-NAVEGANTES-3S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3091872

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41134
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: 3/S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41135-NAVEGANTES-HILEON CESAR SUCATELLI-PAL0002852021

Publicação Nº 3091864

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41135
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: HILEON CESAR SUCATELLI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41136-NAVEGANTES-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3091874

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41136
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41137-NAVEGANTES-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3091867

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41137
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41138-NAVEGANTES-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3091871

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41138
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41139-NAVEGANTES-SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3091862

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41139
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41140-NAVEGANTES-SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILU-PAL0002852021

Publicação Nº 3091873

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41140
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41142-NAVEGANTES-3S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 3091869

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41142
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: 3/S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41143-NAVEGANTES-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 3091875

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41143
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41144-NAVEGANTES-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3091868

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41144
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41145-NAVEGANTES-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3091870

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41145
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41146-NAVEGANTES-SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 3091866

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41146
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41148-NAVEGANTES-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3091876

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41148
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41151-NAVEGANTES-GOEDERT LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3091900

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41151
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: GOEDERT LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41152-NAVEGANTES-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0002932021

Publicação Nº 3091895

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41152
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41153-NAVEGANTES-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3091893

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41153
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41154-NAVEGANTES-ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3091898

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41154
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41155-MUNICÍPIO DE OURO-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3091909

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41155
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41156-SEARA-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3091911

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41156
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41158-NAVEGANTES-ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3091942

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41158
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41159-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 3091946

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41159
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41160-NAVEGANTES-ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA-PAL0125902020

Publicação Nº 3092023

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41160
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41162-NAVEGANTES-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0125902020

Publicação Nº 3092029

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41162
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41163-NAVEGANTES-G.P. VEZONO EIRELI-PAL0125902020

Publicação Nº 3092026

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41163
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: G.P. VEZONO EIRELI
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41164-NAVEGANTES-G. R. COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EI-PAL0125902020

Publicação Nº 3092025

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41164
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: G. R. COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41166-NAVEGANTES-INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0125902020

Publicação Nº 3092030

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41166
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41167-NAVEGANTES-KONDENTECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-PAL0125902020

Publicação Nº 3092027

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41167
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: KONDENTECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41168-NAVEGANTES-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0125902020

Publicação Nº 3092024

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41168
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41169-NAVEGANTES-TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMEN-PAL0125902020

Publicação Nº 3092028

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41169
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41170-MUNICÍPIO DE VARGEM-TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMEN-PAL0125902020

Publicação Nº 3092020

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41170
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41194-IMBUIA-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3091852

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41194
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IMBUIA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IMBUIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41196-IMBUIA-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3091850

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41196
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IMBUIA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IMBUIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41197-IMBUIA-CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS-PAL0002002021

Publicação Nº 3091854

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41197
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IMBUIA
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IMBUIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41198-IMBUIA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3091853

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41198
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IMBUIA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IMBUIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41199-IMBUIA-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3091846

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41199
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IMBUIA
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IMBUIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41200-IMBUIA-INOVAMED HOSPITALAR LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3091847

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41200
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IMBUIA
FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IMBUIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41201-IMBUIA-JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3091848

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41201
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IMBUIA
FORNECEDOR: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IMBUIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41202-IMBUIA-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3091851

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41202
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IMBUIA
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IMBUIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41204-IMBUIA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3091849

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41204
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IMBUIA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IMBUIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41208-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 3091999

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41208
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41210-PAPANDUVA-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 3092000

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41210
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41216-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3092055

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41216
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41217-MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3092053

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41217
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41218-NAVEGANTES-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3092054

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41218
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41219-NAVEGANTES-GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-E-PAL0139952020

Publicação Nº 3092070

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41219
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41220-NAVEGANTES-ESCRIBLU COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-PAL0139952020

Publicação Nº 3092072

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41220
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: ESCRIBLU COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41221-NAVEGANTES-GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-E-PAL0139952020

Publicação Nº 3092071

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41221
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41222-NAVEGANTES-ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICO-PAL0139792020

Publicação Nº 3092038

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41222
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS EIRELI
PAL: 013979/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41223-NAVEGANTES-VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRI-PAL0139792020

Publicação Nº 3092037

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41223
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
PAL: 013979/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41224-NAVEGANTES-ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA-PAL0043752021

Publicação Nº 3091965

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41224
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA
PAL: 004375/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 12/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41225-NAVEGANTES-JOSE CAETANO ALVES NETO-PAL0043752021

Publicação Nº 3091966

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41225
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: JOSE CAETANO ALVES NETO
PAL: 004375/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 12/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41228-NAVEGANTESPREV-HILEON CESAR SUCATELLI-PAL0002852021

Publicação Nº 3091880

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41228
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: HILEON CESAR SUCATELLI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41237-NAVEGANTESPREV-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 3091881

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41237
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41249-NAVEGANTESPREV-ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICO-PAL0139792020

Publicação Nº 3092040

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41249
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS EIRELI
PAL: 013979/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41250-NAVEGANTESPREV-MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI-PAL0139792020

Publicação Nº 3092039

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41250
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI
PAL: 013979/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/06/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41252-NAVEGANTES-KCRS COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP-PAL0125902020

Publicação Nº 3092031

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41252
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: KCRS COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/06/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41254-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3091856

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41254
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41262-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE-FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-PAL0092152020

Publicação Nº 3092010

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41262
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 009215/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0018/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/06/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CURATIVOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41264-APIÚNA-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3091918

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41264
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE APIÚNA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE APIÚNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41266-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3091917

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41266
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41269-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3091916

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41269
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41271-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0002932021

Publicação Nº 3091915

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41271
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41272-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3091914

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41272
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41276-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3091922

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41276
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41298-BOM JARDIM DA SERRA-D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3091919

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41298
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
FORNECEDOR: D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41301-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3091920

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41301
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41303-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0002932021

Publicação Nº 3091921

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41303
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41306-NAVEGANTESPREV-R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS-PAL0139872020

Publicação Nº 3092056

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41306
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: R.S COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/06/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41330-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-GRAMS & GRAMS LTDA ME-PAL0002002021

Publicação Nº 3091855

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41330
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: GRAMS & GRAMS LTDA ME
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41333-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 3092005

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41333
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41335-GUATAMBÚ-R.S VAREJO EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 3092003

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41335
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41336-MIRIM DOCE-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 3092004

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41336
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/06/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41341-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-PAL0125902020

Publicação Nº 3092052

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41341
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/06/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41346-OTACÍLIO COSTA-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0092232020

Publicação Nº 3092011

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41346
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 009223/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/06/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41368-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-QUALIPLAX INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA-PAL0002932021

Publicação Nº 3091923

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41368
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: QUALIPLAX INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA
PAL: 000293/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/06/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41390-SÃO JOÃO BATISTA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3091857

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41390
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41396-SÃO JOÃO BATISTA-CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3091859

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41396
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
FORNECEDOR: CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN41397-SÃO JOÃO BATISTA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0002002021

Publicação Nº 3091858

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN41397
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 000200/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0013/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/06/2021 a 15/05/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/06/2021 00:00:00
Florianópolis (SC), quinta-feira, 10 de junho de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

PROGRAMA DE ESTÁGIO GESTÃO INOVADORA - REVOGAÇÃO DA DIVULGAÇÃO E SELEÇÃO DE VAGAS N° 002/2021

Publicação Nº 3091778

DIVULGAÇÃO DE VAGAS PARA SELEÇÃO N° 002/2021
EDITAL DO PROGRAMA DE ESTÁGIO "GESTÃO INOVADORA" Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0085/2021-e

REVOGAÇÃO DA DIVULGAÇÃO E SELEÇÃO

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, torna público a revogação da divulgação e seleção de vagas nº 002/2021, do edital supracitado, em razão de revisões administrativas que resultaram na reorganização dos serviços internos, não sendo necessário neste momento a seleção de estagiários de Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Florestal.
Os inscritos permanecem no banco de estagiários para futuras contratações.
Florianópolis (SC), 10 de junho de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

TERMO DE CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO - CRISTIANE OTTES VARGAS

Publicação Nº 3090773

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Concurso Público – Edital nº 001/2019

A
CRISTIANE OTTES VARGAS
Rua Farroupilha, n° 1.330
Bairro: Noemia
Cachoeira do Sul/RS

Emprego Público: Analista Técnico IV
Função: Engenheira Florestal
Lotação: Fraiburgo/SC
Carga Horária: 40 horas semanais
Inscrição: 1294
Classificação: 2° (Segundo) Lugar

O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, de acordo com Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CINCATARINA, em cumprimento às disposições editalícias, Concurso Público Edital n. 001/2019, destinado ao provimento de vaga e formar cadastro de reservas de Empregos Púbicos para o quadro de pessoal do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA conforme descrito em epígrafe, levando em consideração o resultado final do concurso público homologado pela Resolução n. 0018/2020, seguindo rigorosamente a ordem de classificação,

CONVOCA-LHE à comparecer no prazo de 30 (trinta) dias ao Departamento de Gestão de Pessoal da Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, n. 761, 1° andar, sala 01, Bairro Centro, Fraiburgo/SC, munido(a) dos documentos relacionados em anexo.

Florianópolis (SC), 10 de junho de 2021.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo
Relação de documentos para Contratação

a) 01 foto ¾ recente;
b) Cópia do documento de identidade que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda português na forma do disposto no art.13 do Decreto n° 70.436;
c) Cópia Cadastro Pessoa Física;
d) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
e) Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa do Serviço Militar, no caso dos candidatos do sexo masculino;
f) Cópia do comprovante de residência atualizado;
g) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional Médico do Trabalho;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) Cópia do Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
j) Cópia da Carteira de Vacinação / Declaração de Vacinação;
k) Cópia do Título de eleitor;
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida no máximo há 30 (trinta) dias, disponível no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
m) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos com até 16 anos;
n) Cópia da Carteira de vacina dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
o) Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso/escolaridade exigido pelo emprego público, devidamente registrado e emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
p) Cópia do comprovante de registro profissional no Conselho/Órgão de Classe, quando for requisito para o emprego público;
q) Declaração do conselho/órgão fiscalizador de que está quite com as obrigações legais, quando for requisito para o emprego público;
r) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação;
s) Declaração de Bens (modelo fornecido pelo CINCATARINA) ou Declaração atualizada de Imposto de Renda Pessoa Física;
t) Declaração de Não Acúmulo de Cargo ou Emprego Público, conforme art. 37 CF de 88;
u) Declaração de Existência ou Ausência de Penalidades Disciplinares, no exercício de cargo, emprego público ou função pública;
v) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais emitidas pela Polícia Federal, disponível no site: http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais;
w) Certidão dos Distribuidores Criminais da Justiça Federal, disponível no site: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
x) Certidão dos Distribuidores Criminais da Justiça Eleitoral, disponível no site: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes;
y) Certidão Negativa Criminal emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde reside, e dos locais em que haja residido no últimos 5 (cinco) anos, expedidas no máximo há 30 dias;
z) Cópia do Ofício Judicial em que determine alimentos provisionais, no caso de separação/divórcio; (quando houver)
aa) Certidão Negativa do INSS de que não percebe benefício (obtida junto ao INSS ou disponível no site: https://www.inss.gov.br/servicos--do-inss/declaracao-de-beneficio-consta-nada-consta/), expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
bb) Dados bancários.

CIS/AMFRI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO Nº 11/2021

Publicação Nº 3091109

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 11/2021, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E CENTRO DE SAÚDE FELIZMED EIRELI

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, sala 01, no bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por seu Diretor Administrativo, Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, neste ato denominado simplesmente de CIS-AMFRI e a empresa CENTRO DE SAÚDE FELIZMED EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 12.554.791/0001-80, com sede na 3º Avenida, nº 900, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú – Santa Catarina, CEP. 88.330-092, neste ato, representada pelo Senhor Raphael Henrique Menegueti brasileiro, casado, cirurgião dentista, inscrito no CPF sob nº 038.144.629-80 e RG sob o nº 7.323.082-9, residente e domiciliado na Avenida Osvaldo Reis, nº 3299, casa B, Bairro Praia Brava, na cidade de Itajaí – Santa Catarina, CEP 88.306-773, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIADO, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2021, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços na Cláusula Primeira do originário Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CREDENCIADO prestará aos usuários do CIS-AMFRI na área da saúde, conforme previsto nos códigos de procedimentos da tabela SUS abaixo listada, bem como, de acordo com valores constantes na presente cláusula:

PROCEDIMENTO	Código SIA/SUS	Valor Total R$
EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	02.02.05.013-0	3,70
EXAMES MICROBIOLOGICOS EM PACIENTE TRANSPLANTADO	05.01.08.007-4	15,00
FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	02.02.12.003-1	10,65
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	02.02.01.073-2	15,65
GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.021-0	298,48
HEMATOCRITO	02.02.02.037-1	1,53
HEMOCULTURA	02.02.08.015-3	11,49
HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	4,11
IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	02.02.08.016-1	5,63
IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	02.02.12.004-0	10,65
IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	02.02.04.004-6	1,65
IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.03.022-9	17,16
IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	02.02.03.023-7	80,00
LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	2,73
PESQUISA DE MACROPROLACTINA	02.02.06.047-0	12,15
MIELOGRAMA	02.02.09.019-1	5,79
PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	02.02.08.017-0	4,33
PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	02.02.05.015-7	2,04
PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	02.02.05.016-5	3,70
PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	10,00
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	02.02.03.037-7	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	02.02.03.038-5	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	02.02.03.039-3	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	02.02.03.041-5	5,83
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.042-3	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	02.02.03.043-1	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	8,67
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	02.02.03.044-0	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	02.02.03.046-6	9,70
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	02.02.09.021-3	9,70
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	02.02.03.048-2	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	02.02.03.050-4	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	02.02.03.030-0	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	02.02.03.029-6	85,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	02.02.03.051-2	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	02.02.03.052-0	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	02.02.03.053-9	4,10
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	02.02.03.054-7	5,50
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	02.02.03.056-3	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	02.02.03.057-1	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	02.02.03.058-0	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	02.02.03.060-1	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	02.02.03.061-0	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	02.02.03.032-6	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	5,74

PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI--HBS)	02.02.03.063-6	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	02.02.03.064-4	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	02.02.03.065-2	7,78
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	02.02.03.066-0	9,71
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	02.02.03.068-7	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	02.02.03.069-5	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	02.02.03.070-9	4,10
PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	02.02.03.072-5	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	02.02.03.071-7	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.073-3	2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	11,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	02.02.03.075-0	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	16,97
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HB-C-IGG)	02.02.03.078-4	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	02.02.03.079-2	30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.081-4	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.082-2	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.083-0	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.084-9	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	11,61
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.088-1	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HB-C-IGM)	02.02.03.089-0	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	02.02.03.090-3	20,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.092-0	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.093-8	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.094-6	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.095-4	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	02.02.12.005-8	5,79
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	02.02.12.006-6	5,79
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	02.02.12.007-4	5,79
DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	02.02.09.022-1	2,01
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	02.02.03.096-2	13,35
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0	18,55
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	18,55
PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	02.02.02.040-1	25,00
PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	02.02.08.018-8	2,80
PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	02.02.05.017-3	2,04
PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	02.02.05.018-1	2,40
PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	02.02.09.023-0	1,89
PESQUISA DE CELULAS LE	02.02.02.041-0	4,11
PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	02.02.09.024-8	1,89
PESQUISA DE CISTINA NA URINA	02.02.05.019-0	2,04
PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	02.02.03.099-7	60,00
PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	02.02.05.020-3	2,04
PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	02.02.02.042-8	2,73
PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	02.02.03.100-4	2,83
PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	02.02.09.025-6	1,89
PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	02.02.04.005-4	1,65
PESQUISA DE EOSINOFILOS	02.02.04.006-2	1,65
PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	02.02.05.021-1	3,70
PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	4,80

PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	02.02.08.019-6	4,33
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	4,10
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	1,37
PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	02.02.05.022-0	2,04
PESQUISA DE FILARIA	02.02.02.043-6	2,73
PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	02.02.05.023-8	2,04
PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	02.02.05.024-6	3,36
PESQUISA DE GORDURA FECAL	02.02.04.007-0	1,65
PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	02.02.08.020-0	2,80
PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	02.02.08.021-8	4,33
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	2,73
PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	02.02.03.102-0	10,00
PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	02.02.05.026-2	2,04
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	02.02.03.103-9	9,25
PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	02.02.05.027-0	2,04
PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.008-9	1,65
PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	02.02.08.022-6	2,80
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	1,65
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	02.02.04.010-0	1,65
PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	02.02.05.028-9	3,70
PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	02.02.04.011-9	1,65
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	1,65
PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	02.02.05.029-7	2,04
PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	02.02.05.030-0	4,44
PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.027-2	1,89
PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	02.02.04.013-5	10,25
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	1,65
PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	1,65
PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	02.02.05.031-9	2,04
PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	02.02.08.023-4	5,04
PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.04-60	2,73
PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	02.02.04.016-0	1,65
PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	1,65
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.104-7	10,00
PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	02.02.05.014-9	3,70
PROVA DA D-XILOSE	02.02.01.074-0	3,68
PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	02.02.02.048-7	4,11
PROVA DE DILUICAO (URINA)	02.02.05.032-7	2,04
PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	02.02.09.028-0	9,70
PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	02.02.02.049-5	2,73
PROVA DO LACO	02.02.02.050-9	2,73
PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	02.02.09.029-9	1,89
PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	1,89
PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	02.02.03.105-5	1,77
PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	02.02.03.106-3	1,77
QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	02.02.03.107-1	18,00
QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.108-0	168,48
RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	02.02.02.051-7	2,73
REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.109-8	4,10
REACAO DE MONTENEGRO ID	02.02.03.110-1	2,83
REACAO DE PANDY	02.02.09.031-0	1,89
REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.032-9	1,89
SOROLOGIA DE POSSIVEL DOADOR DE CORNEA E ESCLERA	05.01.07.001-0	60,00
SOROLOGIA DE POSSIVEL DOADOR DE ORGAO OU TECIDO EXCETO CORNEA	05.01.07.002-8	186,00
SOROLOGIA EM PACIENTE TRANSPLANTADO	05.01.08.008-2	20,00
TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	02.02.02.052-5	12,00
TESTE DE CLEMENTS	02.02.09.033-7	1,89
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	02.02.06.041-1	12,01
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	02.02.06.040-3	12,01
TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	02.02.06.042-0	12,01
TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	02.02.06.043-8	12,01
TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	02.02.09.034-5	4,69
TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	02.02.02.053-3	2,73

TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	02.02.09.035-3	4,69
TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	02.02.06.044-6	12,01
TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	02.02.06.045-4	12,01
TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	02.02.01.075-9	6,55
TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	02.02.03.111-0	2,83
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.02.054-1	2,73
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.112-8	10,00
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.113-6	10,00
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	2,73
TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	02.02.06.046-2	8,43
TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV EM GESTANTE	02.14.01.004-0	1,00
TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE INFECCAO PELO HIV	02.14.01.005-8	1,00
TESTES ALERGICOS DE CONTATO	02.02.03.114-4	1,77
TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	02.02.03.115-2	1,77
TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.116-0	10,00
TIPAGEM SANGUINEA ABO E OUTROS EXAMES HEMATOLOGICOS EM POSSIVEL DOADOR DE ORGA-OS	05.01.07.003-6	15,00
TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	02.02.12.010-4	5,79
VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	2,83
SOROLOGIA PARA BRUCELOSE IGG	4843	35,22
SOROLOGIA LYNE (IGG IGM)	4844	61,30
PCR PARA CLAMIDIA SECREÇÃO VAGINAL	02.02.03.097-7	40,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) IGG igg igm liberar 2 x	02.02.03.042-3	10,00
CULTURA MICOPLASMA	4845	25,00
CULTURA PRA UREAPLASMA	4846	23,35
ANTICOAGULANTE LUPICO	02.02.02.016-9	30,00
HOMOCISTEINA SERICA SÓ NA URINA	02.02.05.026-2	48,20
ANTICORPOS ANTICARDIOLIPINA IGG IGA	02.02.03.026-1	10,00
ANTICORPOS ANTICARDIOLIPINA IGM	02.02.03.025-3	10,00
ANTI-BETA 2 GLIPROTEINA IGG IGM	4847	131,69
ANCA	4848	47,36
ASCA IGG IGM	4849	133,00
DOSAGEM DE FATOR IX	02.02.02.019-3	51,00
DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	02.02.03.121-7	13,35
CA 19.9	4850	46,55
CA 15.3	4851	49,68
TOXOPLASMOSE AVIDEZ	4852	30,00
CITOMEGALOVIRUS AVIDEZ	4853	31,54
TESTE DE TOLEREANCIA A LACTOSE	4854	24,96
ANTI-ENDOMISIO IGA /IGG	4855	38,73
TRANSGLUTAMINASE	4856	59,62
DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINATE HUMANO IGA	02.02.03.118-7	18,55
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	17,16
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	17,16
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	13,11

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
Itajaí – Santa Catarina, 08 de junho de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI Célio José Bernardino DIRETOR ADMINISTRATIVO	CENTRO DE SAÚDE FELIZMED EIRELI Raphael Henrique Menegueti CREDENCIADO

Testemunhas:

Ariane Simionatto Schizzi
CPF: 066.272.829-76

Jacqueline Mirtes Alves Zatera
CPF: 850.490.009-63

QUARTO TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO Nº 19/2020

Publicação Nº 3091095

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 19/2020, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E MOVER DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, sala 01, no bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por seu Diretor Administrativo, Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, neste ato denominado simplesmente de CIS-AMFRI e a empresa MOVER DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 37.530.867/0001-69 com sede a Rua Estefano José Vanolli, nº 1190, sala 01, Bairro São Vicente, na cidade de Itajaí/SC, CEP 88.309-202, neste ato, representada por sua administradora Sra. Neide Maria Sapelli, brasileira, divorciada, administradora, inscrita no CPF sob nº 661.039.409-15 e no RG sob o nº 2.282.257, residente e domiciliado na Rua Theodoro Holtrup, nº 89, apto 507, Bairro Vila Nova, na cidade de Blumenau/SC, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIADO, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2020, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o descredenciamento de serviços na Cláusula Primeira do originário Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCREDENCIAMENTO

Ficam descredenciados os seguintes procedimentos abaixo listados:

PROCEDIMENTO	Código SIA/SUS	Valor Total R$
CORE BIOPSIA DE MAMA	4660	228,82
PUNÇÃO (PAAF) ASPIRATIVA DE TIREÓIDE	4662	156,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
Itajaí – Santa Catarina, 26 de maio de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI Célio José Bernardino DIRETOR ADMINISTRATIVO	MOVER DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA Neide Maria Sapelli CREDENCIADO

Testemunhas:

Ariane Simionatto Schizzi
CPF: 066.272.829-76

Jacqueline Mirtes Alves Zatera
CPF: 850.490.009-63

CIS/AMOSC

CONTRATO 06/2021

Publicação Nº 3091143

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Contrato Administrativo nº: 06/2021
Processo Administrativo Nº 45/2021
Dispensa De Licitação Nº 40/2021
Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC -
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.603.739/0003-48
Objeto: Contratação do SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, para Execução de Curso de planejamento, organização, fluxo de informações e gerenciamento de equipes, visando otimizar fluxos e processo, gerando sustentabilidade financeira e econômica para os serviços de saúde, para os Procedimentos Operacional Padrão (POP), com carga horária de 28 horas/aula. Destinadas aos profissionais da área de saúde dos municípios consorciados ao CIS-AMOSC que, possuem contrato de programa com objetivo da promoção de Educação Permanente em Saúde (EPS), priorizadas no Plano de Ações Regional para a Educação Permanente em Saúde (PAREPS da Região Oeste de Santa Catarina), com o apoio operacional da Câmara Técnica da Comissão de Integração Ensino Serviço (CIES OESTE) e com a gestão

pedagógica dos projetos de capacitação propostos pelas Universidades/Estabelecimentos de Ensino com sedes na Região Oeste de Santa Catarina.
Vigência: Data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021
Valor estimado: R$ 1.483,97 (Um mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos)

DISPENSA 40/2021

Publicação Nº 3091153

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO DISPENSA POR LIMITE N° 40/2021 DA ADJUDICAÇÃO
O(a) Pregoeiro(a), conforme os poderes que lhe confere Resolução n°01/2020 de 09 de janeiro de 2020, ADJUDICA o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DO SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, PARA EXECUÇÃO DE CURSO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, FLUXO DE INFORMAÇÕES E GERENCIAMENTO DE EQUIPES, VISANDO OTIMIZAR FLUXOS E PROCESSO, GERANDO SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E ECONÔMICA PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAL PADRÃO (POP), COM CARGA HORÁRIA DE 28 HORAS/AULA. DESTINADAS AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS-AMOSC QUE, POSSUEM CONTRATO DE PROGRAMA COM OBJETIVO DA PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE (EPS), PRIORIZADAS NO PLANO DE AÇÕES REGIONAL PARA A EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE (PAREPS DA REGIÃO OESTE DE SANTA CATARINA), COM O APOIO OPERACIONAL DA CÂMARA TÉCNICA DA COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO ENSINO SERVIÇO (CIES OESTE) E COM A GESTÃO PEDAGÓGICA DOS PROJETOS DE CAPACITAÇÃO PROPOSTOS PELAS UNIVERSIDADES/ESTABELECIMENTOS DE ENSINO COM SEDES NA REGIÃO OESTE DE SANTA CATARINA.
A(s) seguinte(s) empresa(s):

Credor	Total Cotado
SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPOR	1.484,00

TOTAL:	1.484,0000

	Pregoeiro(a)	

DA HOMOLOGAÇÃO
Em 10 de junho de 2021, tendo em vista o que consta dos autos deste processo e diante do resultado apresentado, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em lei.

	RAFAEL CALEFFI	
	PRESIDENTE	

CIS/AMURES

01 21 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2021

Publicação Nº 3090312

1/2021 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES E S & R DISTRIBUIDORA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES, pessoa jurídica de
direito público, com sede na rua rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, inscrito no CNPJ sob o n° 07.383.800/0001-88, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr(a). BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO no uso de suas atribuições designada pela portaria n° 10/2020, inscrita no RG nº 3.048.291 e CPF nº 019.764.929-71 e do outro lado, a S & R DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 04.889.315/0001-92, com endereço à RUA REGENTE DIOGO FEIJO nº 451 - Chapecó/SC - CEP: 89803-230, neste ato representada pelo Sr(a). SERGIO JACIR PORTELA, inscrito no CPF nº 182.633.649-49, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 633 da ata n° 8/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Fica reequilibrado, o item 633 de R$ 0,0750 para o valor de R$ 0,0930 conforme autoriza a cláusula quinta da ata original bem como as disposições do edital n° 1/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lages, 08 de Junho de 2021.

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES

SERGIO JACIR PORTELA
S & R DISTRIBUIDORA LTDA

Testemunha: Testemunha:

Assinatura digital:

01 21 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2021

Publicação Nº 3090333

1/2021 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES E S & R DISTRIBUIDORA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES, pessoa jurídica de
direito público, com sede na rua rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, inscrito no CNPJ sob o n° 07.383.800/0001-88, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr(a). BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO no uso de suas atribuições designada pela portaria n° 10/2020, inscrita no RG nº 3.048.291 e CPF nº 019.764.929-71 e do outro lado, a S & R DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 04.889.315/0001-92, com endereço à RUA REGENTE DIOGO FEIJO nº 451 - Chapecó/SC - CEP: 89803-230, neste ato representada pelo Sr(a). SERGIO JACIR PORTELA, inscrito no CPF nº 182.633.649-49, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 633 da ata n° 118/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Fica reequilibrado, o item 633 de R$ 0,0750 para o valor de R$ 0,0930 conforme autoriza a cláusula quinta da ata original bem como as disposições do edital n° 1/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lages, 08 de Junho de 2021.

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES

SERGIO JACIR PORTELA
S & R DISTRIBUIDORA LTDA

Testemunha: Testemunha:

Assinatura digital:

01 21 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2021

Publicação Nº 3090449

1/2021 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES E S & R DISTRIBUIDORA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, inscrito no CNPJ sob o n° 07.383.800/0001-88, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr(a). BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO no uso de suas atribuições designada pela portaria n° 10/2020, inscrita no RG nº 3.048.291 e CPF nº 019.764.929-71 e do outro lado, a S & R DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 04.889.315/0001-92, com endereço à RUA REGENTE DIOGO FEIJO nº 451 - Chapecó/SC - CEP: 89803-230, neste ato representada pelo Sr(a). SERGIO JACIR PORTELA, inscrito no CPF nº 182.633.649-49, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 582 da ata n° 141/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Fica reequilibrado, o item 582 de R$ 0,0720 para o valor de R$ 0,0900 conforme autoriza a cláusula quinta da ata original bem como as disposições do edital n° 1/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lages, 08 de Junho de 2021.

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES

SERGIO JACIR PORTELA
S & R DISTRIBUIDORA LTDA

Testemunha: Testemunha:

Assinatura digital:

01 21 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2021

Publicação Nº 3090434

1/2021 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES E S & R DISTRIBUIDORA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, inscrito no CNPJ sob o n° 07.383.800/0001-88, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr(a). BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO no uso de suas atribuições designada pela portaria n° 10/2020, inscrita no RG nº 3.048.291 e CPF nº 019.764.929-71 e do outro lado, a S & R DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 04.889.315/0001-92, com endereço à RUA REGENTE DIOGO FEIJO nº 451 - Chapecó/SC - CEP: 89803-230, neste ato representada pelo Sr(a). SERGIO JACIR PORTELA, inscrito no CPF nº 182.633.649-49, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 633 da ata n° 166/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Fica reequilibrado, o item 633 de R$ 0,0750 para o valor de R$ 0,0930 conforme autoriza a cláusula quinta da ata original bem como as disposições do edital n° 1/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lages, 08 de Junho de 2021.
BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES

SERGIO JACIR PORTELA
S & R DISTRIBUIDORA LTDA

Testemunha: Testemunha:

Assinatura digital:

01 21 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2021

Publicação Nº 3090450

1/2021 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES E S & R DISTRIBUIDORA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, inscrito no CNPJ sob o n° 07.383.800/0001-88, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr(a). BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO no uso de suas atribuições designada pela portaria n° 10/2020, inscrita no RG nº 3.048.291 e CPF nº 019.764.929-71 e do outro lado, a S & R DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 04.889.315/0001-92, com endereço à RUA REGENTE DIOGO FEIJO nº 451 - Chapecó/SC - CEP: 89803-230, neste ato representada pelo Sr(a). SERGIO JACIR PORTELA, inscrito no CPF nº 182.633.649-49, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 633 da ata n° 190/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Fica reequilibrado, o item 633 de R$ 0,0750 para o valor de R$ 0,0930 conforme autoriza a cláusula quinta da ata original bem como as disposições do edital n° 1/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lages, 08 de Junho de 2021.
BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES

SERGIO JACIR PORTELA
S & R DISTRIBUIDORA LTDA

Testemunha: Testemunha:

Assinatura digital:

01 21 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 212/2021

Publicação Nº 3090441

1/2021 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES E S & R DISTRIBUIDORA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, inscrito no CNPJ sob o n° 07.383.800/0001-88, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr(a). BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO no uso de suas atribuições designada pela portaria n° 10/2020, inscrita no RG nº 3.048.291 e CPF nº 019.764.929-71 e do outro lado, a S & R DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 04.889.315/0001-92, com endereço à RUA REGENTE DIOGO FEIJO nº 451 - Chapecó/SC - CEP: 89803-230, neste ato representada pelo Sr(a). SERGIO JACIR PORTELA, inscrito no CPF nº 182.633.649-49, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 633 da ata n° 212/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Fica reequilibrado, o item 633 de R$ 0,0750 para o valor de R$ 0,0930 conforme autoriza a cláusula quinta da ata original bem como as disposições do edital n° 1/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lages, 08 de Junho de 2021.
BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES

SERGIO JACIR PORTELA
S & R DISTRIBUIDORA LTDA

Testemunha: Testemunha:

Assinatura digital:

01 21 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2021

Publicação Nº 3090447

1/2021 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES E S & R DISTRIBUIDORA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, inscrito no CNPJ sob o n° 07.383.800/0001-88, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr(a). BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO no uso de suas atribuições designada pela portaria n° 10/2020, inscrita no RG nº 3.048.291 e CPF nº 019.764.929-71 e do outro lado, a S & R DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 04.889.315/0001-92, com endereço à RUA REGENTE DIOGO FEIJO nº 451 - Chapecó/SC - CEP: 89803-230, neste ato representada pelo Sr(a). SERGIO JACIR PORTELA, inscrito no CPF nº 182.633.649-49, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 582 da ata n° 31/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Fica reequilibrado, o item 582 de R$ 0,0720 para o valor de R$ 0,0900 conforme autoriza a cláusula quinta da ata original bem como as disposições do edital n° 1/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lages, 08 de Junho de 2021.
BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES

SERGIO JACIR PORTELA
S & R DISTRIBUIDORA LTDA

Testemunha: Testemunha:

Assinatura digital:

01 21 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2021

Publicação Nº 3090327

1/2021 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES E S & R DISTRIBUIDORA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, inscrito no CNPJ sob o n° 07.383.800/0001-88, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr(a). BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO no uso de suas atribuições designada pela portaria n° 10/2020, inscrita no RG nº 3.048.291 e CPF nº 019.764.929-71 e do outro lado, a S & R DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 04.889.315/0001-92, com endereço à RUA REGENTE DIOGO FEIJO nº 451 - Chapecó/SC - CEP: 89803-230, neste ato representada pelo Sr(a). SERGIO JACIR PORTELA, inscrito no CPF nº 182.633.649-49, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 633 da ata n° 57/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Fica reequilibrado, o item 633 de R$ 0,0750 para o valor de R$ 0,0930 conforme autoriza a cláusula quinta da ata original bem como as disposições do edital n° 1/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lages, 08 de Junho de 2021.

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES

SERGIO JACIR PORTELA
S & R DISTRIBUIDORA LTDA

Testemunha: Testemunha:

Assinatura digital:

01 21 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2021

Publicação Nº 3090320

1/2021 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES E S & R DISTRIBUIDORA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, inscrito no CNPJ sob o n° 07.383.800/0001-88, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr(a). BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO no uso de suas atribuições designada pela portaria n° 10/2020, inscrita no RG nº 3.048.291 e CPF nº 019.764.929-71 e do outro lado, a S & R DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 04.889.315/0001-92, com endereço à RUA REGENTE DIOGO FEIJO nº 451 - Chapecó/SC - CEP: 89803-230, neste ato representada pelo Sr(a). SERGIO JACIR PORTELA, inscrito no CPF nº 182.633.649-49, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 633 da ata n° 97/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Fica reequilibrado, o item 633 de R$ 0,0750 para o valor de R$ 0,0930 conforme autoriza a cláusula quinta da ata original bem como as disposições do edital n° 1/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lages, 08 de Junho de 2021.

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES

SERGIO JACIR PORTELA
S & R DISTRIBUIDORA LTDA

Testemunha: Testemunha:

Assinatura digital:

02 21 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2021

Publicação Nº 3090317

2/2021 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES E S & R DISTRIBUIDORA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, inscrito no CNPJ sob o n° 07.383.800/0001-88, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr(a). BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO no uso de suas atribuições designada pela portaria n° 10/2020, inscrita no RG nº 3.048.291 e CPF nº 019.764.929-71 e do outro lado, a S & R DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 04.889.315/0001-92, com endereço à RUA REGENTE DIOGO FEIJO nº 451 - Chapecó/SC - CEP: 89803-230, neste ato representada pelo Sr(a). SERGIO JACIR PORTELA, inscrito no CPF nº 182.633.649-49, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 582 da ata n° 8/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Fica reequilibrado, o item 582 de R$ 0,0720 para o valor de R$ 0,0900 conforme autoriza a cláusula quinta da ata original bem como as disposições do edital n° 2/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lages, 08 de Junho de 2021.

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES

SERGIO JACIR PORTELA
S & R DISTRIBUIDORA LTDA

Testemunha: Testemunha:

Assinatura digital:

02 21 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2021

Publicação Nº 3090335

2/2021 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES E S & R DISTRIBUIDORA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, inscrito no CNPJ sob o n° 07.383.800/0001-88, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr(a). BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO no uso de suas atribuições designada pela portaria n° 10/2020, inscrita no RG nº 3.048.291 e CPF nº 019.764.929-71 e do outro lado, a S & R DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 04.889.315/0001-92, com endereço à RUA REGENTE DIOGO FEIJO nº 451 - Chapecó/

SC - CEP: 89803-230, neste ato representada pelo Sr(a). SERGIO JACIR PORTELA, inscrito no CPF nº 182.633.649-49, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 582 da ata n° 118/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Fica reequilibrado, o item 582 de R$ 0,0720 para o valor de R$ 0,0900 conforme autoriza a cláusula quinta da ata original bem como as disposições do edital n° 2/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lages, 08 de Junho de 2021.

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES

SERGIO JACIR PORTELA
S & R DISTRIBUIDORA LTDA

Testemunha: Testemunha:

Assinatura digital:

02 21 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2021

Publicação Nº 3090438

2/2021 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES E S & R DISTRIBUIDORA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, inscrito no CNPJ sob o n° 07.383.800/0001-88, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr(a). BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO no uso de suas atribuições designada pela portaria n° 10/2020, inscrita no RG nº 3.048.291 e CPF nº 019.764.929-71 e do outro lado, a S & R DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 04.889.315/0001-92, com endereço à RUA REGENTE DIOGO FEIJO nº 451 - Chapecó/SC - CEP: 89803-230, neste ato representada pelo Sr(a). SERGIO JACIR PORTELA, inscrito no CPF nº 182.633.649-49, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 582 da ata n° 166/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Fica reequilibrado, o item 582 de R$ 0,0720 para o valor de R$ 0,0900 conforme autoriza a cláusula quinta da ata original bem como as disposições do edital n° 2/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lages, 08 de Junho de 2021.
BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES

SERGIO JACIR PORTELA
S & R DISTRIBUIDORA LTDA

Testemunha: Testemunha:

Assinatura digital:

02 21 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 212/2021

Publicação Nº 3090443

2/2021 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES E S & R DISTRIBUIDORA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, inscrito no CNPJ sob o n° 07.383.800/0001-88, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr(a). BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO no uso de suas atribuições designada pela portaria n° 10/2020, inscrita no RG nº 3.048.291 e CPF nº 019.764.929-71 e do outro lado, a S & R DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 04.889.315/0001-92, com endereço à RUA REGENTE DIOGO FEIJO nº 451 - Chapecó/SC - CEP: 89803-230, neste ato representada pelo Sr(a). SERGIO JACIR PORTELA, inscrito no CPF nº 182.633.649-49, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 582 da ata n° 212/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Fica reequilibrado, o item 582 de R$ 0,0720 para o valor de R$ 0,0900 conforme autoriza a cláusula quinta da ata original bem como as disposições do edital n° 2/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lages, 08 de Junho de 2021.

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES

SERGIO JACIR PORTELA
S & R DISTRIBUIDORA LTDA

Testemunha: Testemunha:

Assinatura digital:

02 21 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2021

Publicação Nº 3090329

2/2021 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES E S & R DISTRIBUIDORA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, inscrito no CNPJ sob o n° 07.383.800/0001-88, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr(a). BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO no uso de suas atribuições designada pela portaria n° 10/2020, inscrita no RG nº 3.048.291 e CPF nº 019.764.929-71 e do outro lado, a S & R DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 04.889.315/0001-92, com endereço à RUA REGENTE DIOGO FEIJO nº 451 - Chapecó/SC - CEP: 89803-230, neste ato representada pelo Sr(a). SERGIO JACIR PORTELA, inscrito no CPF nº 182.633.649-49, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 582 da ata n° 57/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Fica reequilibrado, o item 582 de R$ 0,0720 para o valor de R$ 0,0900 conforme autoriza a cláusula quinta da ata original bem como as disposições do edital n° 2/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lages, 08 de Junho de 2021.

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES

SERGIO JACIR PORTELA
S & R DISTRIBUIDORA LTDA

Testemunha: Testemunha:

Assinatura digital:

02 21 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2021

Publicação Nº 3090323

2/2021 TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES E S & R DISTRIBUIDORA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, inscrito no CNPJ sob o n° 07.383.800/0001-88, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sr(a). BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO no uso de suas atribuições designada pela portaria n° 10/2020, inscrita no RG nº 3.048.291 e CPF nº 019.764.929-71 e do outro lado, a S & R DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 04.889.315/0001-92, com endereço à RUA REGENTE DIOGO FEIJO nº 451 - Chapecó/SC - CEP: 89803-230, neste ato representada pelo Sr(a). SERGIO JACIR PORTELA, inscrito no CPF nº 182.633.649-49, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 582 da ata n° 97/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Fica reequilibrado, o item 582 de R$ 0,0720 para o valor de R$ 0,0900 conforme autoriza a cláusula quinta da ata original bem como as disposições do edital n° 2/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lages, 08 de Junho de 2021.

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES

SERGIO JACIR PORTELA
S & R DISTRIBUIDORA LTDA

Testemunha: Testemunha:

Assinatura digital:

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2021

Publicação Nº 3091141

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE610EEC75F5593931DA05862844BF1492CC983E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2021

OBJETO: O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de processamento de dados de sistema de gestão de saúde pública para o CISAMURES, conforme requisitos, serviços, critérios e condições estipuladas no anexo I do edital n° 02/2021.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor valor global

DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:01h do dia 02/07/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br

O edital encontra-se disponível no site: www.comprasbr.com.br, www.cisamures.sc.gov.br ou www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Informações: Na secretaria do CISAMURES, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 62, Centro, Lages, pelo telefone (49) 3251-3700 ou através do endereço eletrônico licitacoes@cisamures.sc.gov.br.

Lages, 11 de Junho de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021 - CISAMURES

Publicação Nº 3090451

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAMURES e a empresa JULIARDE RIBEIRO MARQUES LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, inscrito no CNPJ sob o n° 07.383.800/0001-88, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO no uso de suas atribuições designada pela portaria n° 10/2020, inscrita no RG nº 3.048.291 e CPF nº 019.764.929-71, doravante denominado "Contratante" e de outro lado, a empresa JULIARDE RIBEIRO MARQUES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.557.024/0001-23, com endereço a Rua Lauro Muller, nº 953, Correia Pinto/SC, CEP: 88.535-000, neste ato representada pelo Sr. JULIARDE RIBEIRO MARQUES, inscrito no CPF n° 005.222.219-55 e RG n° 4.158.917 doravante denominado "Contratada", tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 01/2021, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato visa a contratação de consultas em psicologia, escala de maturidade mental, avaliação de wisc/wais, figura complexa de rey, para o atendimento dos usuários de saúde dos municípios consorciados do CISAMURES, conforme requerimento de credenciamento e edital de credenciamento 01/2021 e suas alterações.

1.2. O local de atendimento do prestador será no endereço do CNPJ contratado, salvo nos casos em que o prestador realiza os atendimentos na sede do CISAMURES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
2.1. A vigência do presente Contrato contará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2021, podendo ter a sua duração prorrogada, por ato do CISAMURES, mediante termo aditivo, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E QUANTITATIVO
3.1. O presente contrato tem como valor estimado o seguinte:

Descrição do Serviço	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
CONSULTA EM PSICOLOGIA	720	R$ 39,38	R$ 28.353,60
ESCALA DE MATURIDADE MENTAL	180	R$ 84,09	R$ 15.136,20
AVALIAÇÃO DE WISC OU WAIS	180	R$ 141,55	R$ 25.479,00
FIGURA COMPLEXA DE REY	120	R$ 84,09	R$ 10.090,80
TOTAL	1200		R$ 79.059,60

3.2. Por se tratar de uma quantidade estimada não está o CISAMURES obrigado a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente contrato.

3.3. Se a CONTRATADA atingir o valor estimado estabelecido no item 3.1, a suplementação é permitida a fim de atender as necessidades do CISAMURES, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, respeitando o cronograma de faturamento e pagamento emitido pelo setor de faturamento que será enviado a contratada após a assinatura do contrato.

4.2. A comprovação da realização dos serviços se dará mediante a inserção das autorizações no sistema disponibilizado pelo CISAMURES bem como a apresentação de relatório constando o nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo CISAMURES e assinadas pelo funcionário responsável.

4.3. A vigência das autorizações do CISAMURES será de 03 meses, contados a partir da data de realização do serviço, perdendo sua validade após este período em caso de não entrega ao setor de faturamento.

4.4. Na situação de glosa das autorizações, a CONTRATADA deverá retirar a autorização no setor de faturamento e deverá realizar as correções necessárias para reapresentação ao CISAMURES conforme o prazo estabelecido no item 4.3.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Para cumprimento do presente contrato em seus objetivos o contratado obriga-se a cumprir rigorosamente os termos do presente contrato e o Edital de Credenciamento 01/2021 e suas alterações, bem como:

5.2 - Compete ao CONTRATANTE:
5.2.1. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores estimados constantes no presente contrato;
5.2.2. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
5.2.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições do Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
5.2.4. Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

5.3 - Compete ao CONTRATADO:
5.3.1. Cumprir as cláusulas do presente contrato;
5.3.2. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
5.3.3. Justificar ao CONTRATANTE, ao paciente ou seu responsável, sempre que solicitado e por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;
5.3.4. Manter o ambiente de atendimento dos pacientes em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
5.3.5. Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no
prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da junta comercial ou do cartório de registro de pessoas jurídicas;
5.3.6. Apresentar a fatura/nota fiscal da forma que for solicitada pelo CONTRATANTE;
5.3.7. Fornecer ao CONTRATANTE as informações sobre os procedimentos realizados nos pacientes;
5.3.8. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento do objeto deste contrato;
5.3.9. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, inclusive quanto aos profissionais pertencentes ao quadro da CONTRATADA que executarão o objeto ora contratado;
5.3.10. Submeter se à regulação instituída pelo gestor da área da saúde, quando houver;
5.3.11. Submeter se a todos os controles de prestação de serviços determinados pelo CONTRATANTE, seja de auditoria, controle, avaliação ou outros assemelhados;
5.3.12. Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
5.3.13. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE eventual mudança de endereço, para que seja analisada a conveniência de manter os serviços ora contratados, podendo o CONTRATANTE rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente, sem que disso lhe resulte ônus;
5.3.14. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer irregularidade referente ao serviço contratado;
5.3.15. A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente/usuário ou seu acompanhante quaisquer valores pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
5.3.16. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante em razão da execução deste contrato, independentemente da espécie de vínculo existente entre o profissional que realizou a cobrança e CONTRATADA.

CLAÚSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. Os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde dos Municípios consorciados serão repassados para conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISAMURES, Ano Base 2021.

6.2. A dotação utilizada será a seguinte: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0080

CLAÚSULA SÉTIMA – DA RELAÇÃO JURÍDICA COM A CONTRATADA
7.1. A prestação dos serviços ora contratada não implica vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, nem com a própria CONTRATADA no caso de empresa individual, tampouco exclusividade de colaboração entre as partes contratantes.

7.2. O CONTRATANTE terá direito a acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato, por meio de seus fiscais de contrato estabelecidos por resolução.

7.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviços autônomos, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para quaisquer de seus municípios integrantes.

7.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar quantos prestadores julgar necessários para atendimento da demanda dos municípios consorciados.

7.5. A CONTRATADA não terá direito adquirido à realização de quaisquer quantitativos físicos e financeiros mínimos mensais.

7.6. O encaminhamento do paciente a outro prestador de serviços conforme exposto nesta Cláusula, não dará direito ao prestador de serviços ora contratado a cobrar do CONTRATANTE qualquer forma de ressarcimento.

7.7. A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos causados ao paciente e a terceiros a eles vinculados decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, bem como pelas obrigações e indenizações decorrentes desses danos.

7.8. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CONTRATANTE ou servidor designado não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1. Além das hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, são motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

8.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação antes mencionada;

8.3. A rescisão contratual solicitada pela CONTRATADA deverá ser encaminhada com antecedência de trinta (30) dias;

8.4. No caso de rescisão contratual administrativa, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de trinta (30) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com as disposições deste contrato, poderá ser aplicada alguma das penalidades deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO
9.1 Toda a documentação apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE quando de sua habilitação poderá, a qualquer momento, ser solicitada pelo CONTRATANTE para fins de averiguação de sua regularidade. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar ao CONTRATANTE a qualquer tempo todas as informações, certidões negativas, alvarás e demais documentos que este lhe solicitar.

CLAÚSULA DÉCIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
10.1. Constituem motivo para o descredenciamento:

• Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
• Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
• Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
• As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93
• Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2. A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo CISAMURES, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo CISAMURES e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras medidas legais aplicáveis à espécie, garantida a prévia e ampla defesa:

11.1.1. Advertência
11.1.2. Suspensão temporária de participar de licitação ou contratar com o CONTRATANTE ou com qualquer de seus municípios consorciados por até dois anos;
11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
11.1.4. As sanções previstas nos itens 11.1.1 e 11.1.2 poderão também ser aplicadas à CONTRATADA nas seguintes hipóteses:
a). Injustificadamente retardar a execução do objeto deste contrato;
b). Injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas neste contrato;
c). Fizer declaração falsa ao CONTRATANTE ou a qualquer de seus municípios Consorciados;
d). Falhar ou fraudar na execução do presente contrato;
e). Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f). Ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
g). Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
12.1. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES-SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente contrato o qual apresenta-se em 02 (duas) vias de igual teor e assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para que produza seus devidos e legais efeitos.

Lages, SC, 02 de Junho de 2021.

_____ _____

Beatriz Bleyer Rodrigues Montemezzo — Juliarde Ribeiro Marques Ltda
Diretora Executiva CISAMURES — Juliarde Ribeiro Marques

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021 - CISAMURES

Publicação Nº 3090454

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAMURES e a empresa CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS DR SEIKO LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, inscrito no CNPJ sob o n° 07.383.800/0001-88, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO no uso de suas atribuições designada pela portaria n° 10/2020, inscrita no RG nº 3.048.291 e CPF nº 019.764.929-71, doravante denominado "Contratante" e de outro lado, a empresa CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS DR SEIKO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.182.522/0001-09, com endereço a Rua Emilio Gioppo Brasil, nº 351, Caçador/SC, CEP: 89.507-528, neste ato representada pelo Sr. JORAN SEIKO AGUNI, inscrito no CPF n° 798.844.319-49 e RG n° 2.662.403 doravante denominado "Contratada", tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 01/2021, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato visa a contratação de consultas, exames e procedimentos em oftalmologia, para o atendimento dos usuários de saúde dos municípios consorciados do CISAMURES, conforme requerimento de credenciamento e edital de credenciamento n° 01/2021 e suas alterações.

1.2. O local de atendimento do prestador será no endereço do CNPJ contratado, salvo nos casos em que o prestador realize os atendimentos na sede do CISAMURES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
2.1. A vigência do presente Contrato contará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2021, podendo ter a sua duração prorrogada, por ato do CISAMURES, mediante termo aditivo, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E QUANTITATIVO
3.1. O presente contrato tem como valor estimado o seguinte:

Descrição do Serviço	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
CONSULTA EM OFTALMOLOGIA (CONSULTA + MAPEAMENTO DE RETINA + TONOMETRIA + FUNDOSCOPIA - BINOCULAR)	600	R$ 100,00	R$ 60.000,00
BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	60	R$ 74,84	R$ 4.490,40
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA (MONOCULAR)	180	R$ 79,74	R$ 14.353,20
CAPSULOTOMIA A YAG LASER (MONOCULAR)	180	R$ 264,54	R$ 47.617,20
TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA (BINOCULAR)	300	R$ 170,06	R$ 51.018,00
CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO 3 MEDIDAS) (MONOCULAR)	300	R$ 64,78	R$ 19.434,00
EPILAÇÃO A LASER (MONOCULAR)	60	R$ 370,44	R$ 22.226,40
EPILAÇÃO DE CÍLIOS (MONOCULAR)	60	R$ 24,20	R$ 1.452,00
FOTOCOAGULAÇÃO A LASER (MÁXIMO 04 APLICAÇÕES POR OLHO - MONOCULAR)	180	R$ 291,58	R$ 52.484,40
ESTEREOFOTO DE PAPILA (BINOCULAR)	180	R$ 109,93	R$ 19.787,40
EXERESE DE PTERÍGEO (MONOCULAR)	60	R$ 297,26	R$ 17.835,60
TAXA DE SALA EXERESE DE PTERÍGEO	60	R$ 370,44	R$ 22.226,40
TAXA DE SALA EXERESE DE CALAZIO	60	R$ 370,44	R$ 22.226,40
EXERESE DE CALAZIO (MONOCULAR)	60	R$ 282,60	R$ 16.956,00
GONIOSCOPIA (MONOCULAR)	180	R$ 34,55	R$ 6.219,00
IRIDECTOMIA A LASER (MONOCULAR)	180	R$ 503,01	R$ 90.541,80
MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)	600	R$ 28,77	R$ 17.262,00
MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA (MONOCULAR)	300	R$ 150,04	R$ 45.012,00
PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	300	R$ 56,10	R$ 16.830,00
POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL (MONOCULAR)	300	R$ 30,23	R$ 9.069,00
RADIAÇÃO PARA CROSS LINKING CORNEANO (MONOCULAR)	60	R$ 2.792,61	R$ 167.556,60
RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR (BINOCULAR)	180	R$ 123,87	R$ 22.296,60
TESTE PARA ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO (MONOCULAR)	300	R$ 15,76	R$ 4.728,00
INJEÇÃO INTRA-VITREO (MONOCULAR)	60	R$ 1.491,08	R$ 89.464,80
TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓTICA (BINOCULAR)	180	R$ 292,33	R$ 52.619,40
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR (MONOCULAR)	180	R$ 86,92	R$ 15.645,60
EXERESE DE ECTROPIO (MONOCULAR)	60	R$ 297,01	R$ 17.820,60
TAXA DE SALA EXERESE DE ECTROPIO	60	R$ 370,44	R$ 22.226,40
FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL (MONOCULAR)	60	R$ 923,63	R$ 55.417,80
SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS (MONOCULAR)	180	R$ 28,64	R$ 5.155,20
DACRIOCISTOGRAFIA (MONOCULAR)	60	R$ 212,32	R$ 12.739,20
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA (MONOCULAR)	300	R$ 131,30	R$ 39.390,00
TOTAL	5880		R$ 1.062.101,40

3.2. Por se tratar de uma quantidade estimada não está o CISAMURES obrigado a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente contrato.

3.3. Se a CONTRATADA atingir o valor estimado estabelecido no item 3.1, a suplementação é permitida a fim de atender as necessidades do CISAMURES, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, respeitando o cronograma de faturamento e pagamento emitido pelo setor de faturamento que será enviado a contratada após a assinatura do contrato.

4.2. A comprovação da realização dos serviços se dará mediante a inserção das autorizações no sistema disponibilizado pelo CISAMURES bem como a apresentação de relatório constando o nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo CISAMURES e assinadas pelo funcionário responsável.

4.3. A vigência das autorizações do CISAMURES será de 03 meses, contados a partir da data de realização do serviço, perdendo sua validade após este período em caso de não entrega ao setor de faturamento.

4.4. Na situação de glosa das autorizações, a CONTRATADA deverá retirar a autorização no setor de faturamento e deverá realizar as correções necessárias para reapresentação ao CISAMURES conforme o prazo estabelecido no item 4.3.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Para cumprimento do presente contrato em seus objetivos o contratado obriga-se a cumprir rigorosamente os termos do presente contrato e o Edital de Credenciamento 01/2021 e suas alterações, bem como:

5.2 - Compete ao CONTRATANTE:
5.2.1. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores estimados constantes no presente contrato;
5.2.2. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
5.2.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições do Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
5.2.4. Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

5.3 - Compete ao CONTRATADO:
5.3.1. Cumprir as cláusulas do presente contrato;
5.3.2. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
5.3.3. Justificar ao CONTRATANTE, ao paciente ou seu responsável, sempre que solicitado e por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;
5.3.4. Manter o ambiente de atendimento dos pacientes em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
5.3.5. Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no
prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da junta comercial ou do cartório de registro de pessoas jurídicas;
5.3.6. Apresentar a fatura/nota fiscal da forma que for solicitada pelo CONTRATANTE;
5.3.7. Fornecer ao CONTRATANTE as informações sobre os procedimentos realizados nos pacientes;
5.3.8. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento do objeto deste contrato;
5.3.9. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, inclusive quanto aos profissionais pertencentes ao quadro da CONTRATADA que executarão o objeto ora contratado;
5.3.10. Submeter se à regulação instituída pelo gestor da área da saúde, quando houver;
5.3.11. Submeter se a todos os controles de prestação de serviços determinados pelo CONTRATANTE, seja de auditoria, controle, avaliação ou outros assemelhados;
5.3.12. Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
5.3.13. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE eventual mudança de endereço, para que seja analisada a conveniência de manter os serviços ora contratados, podendo o CONTRATANTE rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente, sem que disso lhe resulte ônus;
5.3.14. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer irregularidade referente ao serviço contratado;
5.3.15. A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente/usuário ou seu acompanhante quaisquer valores pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
5.3.16. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante em razão da execução deste contrato, independentemente da espécie de vínculo existente entre o profissional que realizou a cobrança e CONTRATADA.

CLAÚSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. Os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde dos Municípios consorciados serão repassados para conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISAMURES, Ano Base 2021.

6.2. A dotação utilizada será a seguinte: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0080

CLAÚSULA SÉTIMA – DA RELAÇÃO JURÍDICA COM A CONTRATADA
7.1. A prestação dos serviços ora contratada não implica vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, nem com a própria CONTRATADA no caso de empresa individual, tampouco exclusividade de colaboração entre as partes contratantes.

7.2. O CONTRATANTE terá direito a acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato, por meio de seus fiscais de contrato estabelecidos por resolução.

7.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviços autônomos, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para quaisquer de seus municípios integrantes.

7.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar quantos prestadores julgar necessários para atendimento da demanda dos municípios consorciados.

7.5. A CONTRATADA não terá direito adquirido à realização de quaisquer quantitativos físicos e financeiros mínimos mensais.

7.6. O encaminhamento do paciente a outro prestador de serviços conforme exposto nesta Cláusula, não dará direito ao prestador de serviços ora contratado a cobrar do CONTRATANTE qualquer forma de ressarcimento.

7.7. A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos causados ao paciente e a terceiros a eles vinculados decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, bem como pelas obrigações e indenizações decorrentes desses danos.

7.8. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CONTRATANTE ou servidor designado não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1. Além das hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, são motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

8.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação antes mencionada;

8.3. A rescisão contratual solicitada pela CONTRATADA deverá ser encaminhada com antecedência de trinta (30) dias;

8.4. No caso de rescisão contratual administrativa, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de trinta (30) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com as disposições deste contrato, poderá ser aplicada alguma das penalidades deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO
9.1 Toda a documentação apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE quando de sua habilitação poderá, a qualquer momento, ser solicitada pelo CONTRATANTE para fins de averiguação de sua regularidade. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar ao CONTRATANTE a qualquer tempo todas as informações, certidões negativas, alvarás e demais documentos que este lhe solicitar.

CLAÚSULA DÉCIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
10.1. Constituem motivo para o descredenciamento:

• Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
• Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
• Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
• As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93
• Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2. A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo CISAMURES, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo CISAMURES e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras medidas legais aplicáveis à espécie, garantida a prévia e ampla defesa:
11.1.1. Advertência
11.1.2. Suspensão temporária de participar de licitação ou contratar com o CONTRATANTE ou com qualquer de seus municípios consorciados por até dois anos;
11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
11.1.4. As sanções previstas nos itens 11.1.1 e 11.1.2 poderão também ser aplicadas à CONTRATADA nas seguintes hipóteses:
a). Injustificadamente retardar a execução do objeto deste contrato;
b). Injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas neste contrato;
c). Fizer declaração falsa ao CONTRATANTE ou a qualquer de seus municípios Consorciados;
d). Falhar ou fraudar na execução do presente contrato;
e). Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f). Ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
g). Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
12.1. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES-SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente contrato o qual apresenta-se em 02 (duas) vias de igual teor e assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para que produza seus devidos e legais efeitos.

Lages, SC, 02 de Junho de 2021.

_____ _____

Beatriz Bleyer Rodrigues Montemezzo
Diretora Executiva CISAMURES

Joran Seiko Aguni
Clínica e Cirurgia Dr Seiko Ltda

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - CISAMURES - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2021

Publicação Nº 3091415

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE610EEC75F5593931DA05862844BF1492CC983E

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - CISAMURES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES - CISAMURES, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 62, Bairro Centro, CEP 88.502-230, em Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, no uso de suas atribuições, designada pela portaria n° 10/2020, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Resolução nº 03/2021 - CISAMURES, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Resolução nº 01/2013 - CISAMURES, disposições previstas neste Edital e seus Anexos e, no que couber, a Lei nº 8.666/93, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", por meio de sistema eletrônico, visando a CONTRATAÇÃO, sob regime de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de processamento de dados de sistema de gestão de saúde pública para o CISAMURES, conforme requisitos, serviços, critérios e condições estipuladas no anexo I deste edital.

MENOR PREÇO GLOBAL - CISAMURES	
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:00h 11/06/2021
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:00h 02/07/2021
INICÍO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	09:01h 02/07/2021
ENDEREÇO DA DISPUTA DE PREÇOS	www.comprasbr.com.br
ACESSO AO EDITAL	www.comprasbr.com.br - www.cisamures.sc.gov.br - www.diariomunicipal.sc.gov.br
CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS	licitacoes@cisamures.sc.gov.br ou (49) 3251-3700

1. DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de processamento de dados de sistema de gestão de saúde pública para o CISAMURES, conforme requisitos, serviços, critérios e condições estipuladas no anexo I deste edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do ComprasBR.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados constante da página eletrônica do ComprasBR (www.comprasbr.com.br)

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao ComprasBR.

3.3 Não poderá participar da licitação a empresa em processo de falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea, suspensa ou impedida de licitar e contratar com a administração pública.

3.5 Não poderá participar da licitação o servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.6 Não poderá participar da licitação empresa ou instituição vinculada ao Comprador.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

4.1 A participação do interessado na licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao ComprasBR, através da senha pessoal e instransferìvel do representante credenciado e subseq-ente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos, devendo manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2 Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada ao ComprasBR, deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.comprasbr.com.br

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do ComprasBR.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transaçãoefetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao ComprasBR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: Campo Grande-MS (67) 3303-2730, através do ComprasBR www.comprasbr.com.br ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.
5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
5.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
5.3 No cadastro da proposta eletrônica deverá ser preenchido corretamente todos os campos disponíveis neste cadastro, SENDO VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE.
5.4 Fica vedada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), carimbos, telefones e outros, sendo que o descumprimento desta vedação acarretará na desclassificação da licitante no certame.
5.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos arts. 44 e 45 da mesma lei.
6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas para o recebimento das propostas.

6.2 Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.

6.3 A proposta deverá conter Descrição, Quantidade, Unidade, Valor Unitário e Valor Total.

6.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6.5 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor e o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.7 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote/item.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail ou chat), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.12 A etapa de lances da sessão pública será de acordo com o modo de disputa ABERTO conforme regulamenta o decreto n° 10.024/2019.

6.13 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.15 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 6.13 e 6.14, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.16 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.13, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do decreto n° 10.024/2019.

6.17 Quando for constatado empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda tentar negociar um melhor preço.

6.18 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
6.19 Para efeito do direito à preferência atribuído às microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 44 desta Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
6.19.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
6.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.18, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.21 O disposto nos subitens 6.17 a 6.20 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
6.22.1 Na aceitabilidade da proposta o pregoeiro analisará os seguintes critérios para análise da exequibilidade da proposta:
a) Nos termos do § 3º do art. 44 da Lei 8.666/93 serão considerados inexequíveis preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
6.22.2 Sendo a proposta considerada inexequível pelo pregoeiro, será facultado ao licitante a possibilidade de comprovar a exequibilidade da sua proposta, nos termos previstos em lei.
6.23 Os documentos exigidos no presente edital deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta no sistema eletrônico do ComprasBR.

6.24 Posteriormente à declaração do vencedor, a proposta com o valor final e corrigido deverá ser encaminhado em até 3 horas através do Sistema do ComprasBR, prazo que será contado a partir da Solicitação de Anexo pelo Pregoeiro usando a ferramenta do referido Sistema.

6.25 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da proposta eletrônica corrigida.

6.26 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação conforme estabelece o item 6.23 poderá acarretar nas sanções previstas no item 17, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subseq-ente.

6.27 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseq-ente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.28 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.29 A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.

6.30 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

6.31 Serão permitidos lances com até 04 (quatro) casas decimais.

6.32 Os lances devem ter no mínimo 100 (cem) reais de intervalo.
7. PROPOSTA ELETRÔNICA APÓS LANCES
7.1 APÓS DECLARADO VENCEDOR, o licitante deve enviar a proposta eletrônica corrigida com o valor final conforme estabelece o item 6.24 contendo ainda:
• o nome do proponente, endereço, razão social, o número do CNPJ, contato, dados bancários;
• declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
• o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
• o preço do objeto, discriminados em moeda corrente nacional, limitado até 04 (quatro) casas decimais para os centavos;
• especificação/detalhamento completo do objeto oferecido, de acordo com as características apresentadas na Proposta Eletrônica;
• O prazo de execução do serviço será conforme estabelecido no edital n° 02/2021.
7.2 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL para atendimento do objeto.
7.3 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Toda a documentação de habilitação deverá ser enviada no momento do cadastro da proposta no sistema eletrônico do ComprasBR conforme art. 26 do decreto n° 10.024/2019.

8.2 Para habilitação na presente licitação será exigida os seguintes documentos:
• ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, Requerimento do Empresário (se for o caso), bem como a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

• caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
• declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO III).
Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.
• A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser apresentada a certidão expedida pela junta comercial.
• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
• Certidão Conjunta Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
• Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
• Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
• Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011.
• Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias.
• Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, conforme modelo constante no ANEXO V
• Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito anos em trabalho norturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos nos termos do inciso 33 do art. 7º da CF. de 88 conforme modelo constante no VI.
• Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público, que comprove(m) o fornecimento de serviços de processamento de dados de sistema de gestão de saúde pública, em âmbito municipal ou de consórcio intermunicipal, de escopo similar ao estabelecido no presente edital. Os atestados de Capacidade Técnica devem conter as seguintes informações, de forma clara: Identificação completa da pessoa jurídica de direito público emitente do atestado; Período em que a licitante executou os serviços; Descrição dos serviços executados.
8.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.
8.3.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado ao CISAMURES convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
8.4 Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio ou possa ter a autenticidade comprovada por meios eletrônicos. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX), tampouco cópias de documentos ilegíveis.
8.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, salvo certidões que possam ser consultadas de forma eletrônica e sanadas pelo Pregoeiro.
8.5.1 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 4 (quatro) meses após a sua expedição.
8.5.2 Os documentos cuja autenticidade possa ser atestada através da internet, mediante livre e gratuito acesso, não precisarão ser autenticados.
9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

9.2 Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de e-mail ou na plataforma eletrônica do ComparsBR, devendo a referida peça ser encaminhada para o e-mail licitacoes@cisamures.sc.gov.br.

9.3 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de dois dias úteis contado da data de recebimento da impugnação, sobre a Impugnação interposta.

9.4 Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
10. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS
10.1 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
10.2 A presente licitação será adjudicada ao licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO GLOBAL desde que atendidas as exigências deste Edital.
10.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que manifeste sua intenção, antes da adjudicação, através do sistema eletrônico. O licitante recorrente deverá fazer, via sistema, o registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais com as razões detalhadas. Os licitantes interessados ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Dentro do prazo para apresentação de contrarrazões, será facultada vistas dos autos aos interessados.

10.3.1 Os memoriais de recurso deverão ter todas as páginas rubricadas, sendo assinado, com firma reconhecida, na última página. Deverá, ainda, ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do signatário, acompanhado de cópia autenticada do ato constitutivo da pessoa jurídica recorrente, sob pena de não ser conhecido.

10.3.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso, bem como a falta de apresentação das razões de recurso, por memoriais, acarretará na mesma conseq-ência.

10.3.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

10.3.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado a autoridade competente do CISAMURES para homologação.

10.5 O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) a autoridade competente do CISAMURES, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) a autoridade competente do CISAMURES, devidamente instruído(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
10.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.7 O encaminhamento das razões de recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes será realizado no âmbito do sistema eletrônico, ressalvada a hipótese de necessidade de instrução das razões ou contrarrazões recursais com documentos comprobatórios das alegações, os quais poderão ser encaminhados à sede do CISAMURES.

10.8 Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), será o resultado da licitação submetido a autoridade competente do CISAMURES para o procedimento de homologação da adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).
11. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
11.1 Será de responsabilidade do licitante vencedor:
• assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;
• prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;
• responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;
• facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;
• manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
• cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
• manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
• fornecer o objeto, conforme prazo de entrega estabelecido neste edital;
• ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
• responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
• acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/.
• Cumprir com todas as diretrizes impostas pelo CISAMURES no decorrer da execução do objeto.
12. DO CONTRATO DE SERVIÇO
12.1 O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, deverá firmar o contrato de serviço devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal, reapresentando os documentos listados no subitem 8.2 que eventualmente tenham vencido desde sua habilitação.
12.2 O contrato, terá a vigência de 12 (doze) meses tendo possibilidade de prorrogação conforme legislação aplicável.
12.3 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu contrato cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar sua via do contrato, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 A rubrica orçamentária a ser utilizada é a de nº 01.01.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00, elemento: 3.3.90.40.01.00.00.00 - Locação de Equipamentos e Software.
14. DO PAGAMENTO
14.1 O pagamento será realizado pelo CISAMURES em favor da contratada, mediante depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias contados após a implantação e execução do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal.
14.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta.
14.3 O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
14.4 Por ocasião do pagamento o CISAMURES poderá consultar a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade até que a mesma seja sanada.
14.5 O pagamento da implantação e execução do objeto será divido em 12 meses, sendo pago mensalmente pelo CISAMURES.

14.6 O pagamento da implantação não será realizado caso a vencedora do certame seja a atual fornecedora do serviço ao CISAMURES.

15. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
15.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de dez (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

15.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão,

constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

15.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

• advertência;
• suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
• Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
• Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.
• Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.
• declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam
15.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 15.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.
15.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
15.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à autoridade competente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.
15.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.
15.8 No caso do item 15.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.
15.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
16.2 A participação na presente licitação implica na concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.
16.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
16.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.
16.5 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do CISAMURES.
16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento/desclassificação do licitante, desde que seja possível a exata compreensão de sua proposta e a perfeita aferição de sua qualificação.
16.7 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
16.8 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
16.9 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, de acordo com as normas citadas no preâmbulo.
16.10 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, logo após sua homologação.
16.11 A autoridade competente do CISAMURES poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.12 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como responderão às dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, através do telefone (49) 3251-3700, ou endereço eletrônico licitacoes@cisamures.sc.gov.br.
16.13 São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:
• ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
• ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
• ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
• ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
• ANEXO V - DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
• ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
• ANEXO VII – VALOR DE REFERÊNCIA DO OBJETO
Lages (SC), 07 de Junho de 2021.
BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO
Diretora Executiva CISAMURES

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - CISAMURES

TERMO DE REFERÊNCIA

• DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de processamento de dados de sistema de gestão de saúde pública para o CISAMURES, conforme requisitos, serviços, critérios e condições estipuladas no presente termo de referência/edital.

• FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A implantação do SUS de forma descentralizada impõe a necessidade de se criar alternativas de gestão, em especial no nível municipal, com respostas objetivas e eficientes às necessidades sentidas e às características epidemiológicas da população.
Nesta perspectiva, os consórcios intermunicipais de saúde têm sido uma alternativa e uma estratégia encontrada para minimizar as dificuldades percebidas de acesso às ações e serviços de saúde pública, principalmente nos municípios de pequeno e médio porte, tema esse que vem gradativamente sendo de grande evidência e relevância na discussão do âmbito das organizações municipais.
Desde a sua implantação no ano de 1997, o CISAMURES tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implantação de políticas de saúde pública.
Para cumprir seus objetivos, de acordo com o contrato de consórcio público, o consórcio poderá realizar licitações em nome dos municípios consorciados das quais decorrerão contratos firmados por cada um deles, assim como efetuar licitação pública para contratação de serviços e bens a serem empregados na prestação de serviços aos municípios consorciados.
O CISAMURES vem buscando desenvolver ações de cooperação interinstitucional na área da saúde pública que ordenem e colaborem na regulação da oferta de serviços, racionalizando os recursos financeiros disponibilizados pelos municípios consorciados e oportunizando um melhor gerenciamento dos resultados e na qualidade da gestão municipal. Dessa forma, vêm a contemplar o atendimento às necessidades e deficiências em saúde apontadas pelos usuários, conselhos municipais e gestores, com presteza, agilidade e resolutividade na solução de problemas comuns aos seus municípios integrantes.
O CISAMURES, Consórcio Intermunicipal de saúde da Região da Amures, é composto por 27 (vinte e sete) municípios: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Campo Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristóvão do Sul; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem
A disponibilidade e o uso eficiente sem ociosidade, sobrecarga ou duplicidade – de vagas, cotas e agenda depende grandemente de ágil comunicação entre os municípios e do uso de ferramentas e de sistemáticas que facilitem, otimizem e garantam a qualidade dos processos de trabalho dos municípios e entre eles.
É sabido que a informatização da gestão de saúde é fundamental para prover assertividade, celeridade, transparência e como consequência, economicidade e qualidade nos serviços de saúde pública no âmbito dos municípios.
Já no âmbito do CISAMURES, a informatização é fundamental para prover meios de comunicação ágeis e eficientes entre o consórcio e os municípios, permitindo uma gestão eficiente das demandas e dos recursos disponíveis.
Levando-se em conta estes fatos e a premissa que os principais objetivos do CISAMURES são fomentar a integração dos serviços de saúde dos seus municípios constituintes, gerando celeridade nos processos administrativos dos municípios, economicidade e com isso a melhora na qualidade dos serviços de saúde pública.
Visando facilitar a adoção de um padrão de informatização, o CISAMURES realizou breve consulta entre os municípios consorciados com o objetivo de elencar as funcionalidades utilizadas e necessárias para um sistema informatizado de gestão da saúde.
A arquitetura da solução foi concebida para operar no regime de processamento de dados, em ambiente exclusivamente web, sob a forma de serviço, a ser fornecido e gerido pela contratada. Desta forma, não haverá a necessidade de cada município dispor de recursos computacionais próprios (computadores servidores, datacenters e profissionais de tecnologia da informação especializados) e o acesso ao sistema será facilitado (acesso remoto via interface web através de navegador de internet, sem instalação de programas nos computadores de cada município e nas suas respectivas unidades).
Da mesma forma, tal arquitetura permitirá a interoperabilidade e a integração em tempo real dos dados dos municípios para com o CISAMURES e dos dados de um município para outro, sem a necessidade da complexidade e dos custos adicionais oriundos da integração entre diferentes sistemas e arquiteturas.
Os benefícios esperados com a adoção dos serviços descritos no presente termo de referência são:
Gestão e governança mais eficientes;
Visão em tempo real das demandas e ofertas de recursos de saúde pública relacionados com o consórcio e seus municípios;
Economicidade;
Maior capacidade de negociação com os prestadores de serviço de saúde utilizados pelo consórcio e pelos municípios;
Eliminação de duplicidades;
Maior qualidade dos serviços;
Visão efetiva dos indicadores de qualidade dos municípios e dos prestadores;
Maior celeridade no agendamento;
Maior transparência;
Visão de todas as filas, regras regulatórias, cotas e ofertas de todos os municípios consorciados.

• DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de processamento de dados de sistema de gestão de saúde pública para o CISAMURES incluindo: licença de acesso de seus funcionários a telas de entrada e saída de dados via navegador de internet - sem limites de quantidade de usuários e estações de trabalho - ao sistema a ser utilizado para a prestação do serviço de processamento de dados, que deve ser executado em servidores dedicados, em datacenter próprio ou terceirizado, com redundância em datacenter secundário; serviço de webservice para integração; serviço de administração do banco de dados; treinamento, assessoramento e suporte ao operador

na utilização de telas de entrada e saída de dados; em conformidade com as características, condições e requisitos descritos no presente termo de referência.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1 Serviço de implantação do sistema a ser utilizado para a prestação do serviço de processamento de dados, com assessoramento ao operador no acesso as telas de entrada e saída de dados, incluindo treinamento do sistema a ser utilizado para a prestação do serviço de processamento de dados.
4.2 Serviço mensal de processamento de dados com disponibilização de sistema que atenda aos requisitos técnicos e funcionais apresentados no presente termo de referência para o CISAMURES.
4.3 Serviço obrigatório de importação e integração da base de dados atual (cadastro de usuários, histórico de paciente, cadastro de prestadores, histórico dos prestadores).
4.4 A disponibilidade dos serviços deverá ser imediata, devendo os módulos serem implantados no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

5. AMBIENTE COMPUTACIONAL

5.1 Os serviços de processamento de dados deverão ser executados em ambiente computacional provido pela contratada com os seguintes requisitos mínimos:

5.1.1 O sistema e banco de dados utilizados para o processamento de dados deverão ser hospedados e executados em servidores dedicados, dispostos em datacenter próprio ou terceirizado, localizado em Território Nacional.

5.1.2 Por servidores dedicados entendem-se computadores servidores executando única e exclusivamente as aplicações do CISAMURES e as dos municípios consorciados descritas no presente Termo de Referência e suas respectivas bases de dados.

5.1.3 Dispor de instalações físicas que garanta alta disponibilidade dos computadores servidores, como dispositivos contra incêndio, refrigeração do ambiente e suporte de energia com fonte de alimentação independente da rede (nobreak e gerador).

5.1.4 Dispor de instalações com controle de acesso à área física onde se encontram os computadores servidores.

5.1.5 Possuir sistema de replicação em tempo real, em datacenter secundário, que permita que em casos de incidentes que venham a comprometer o funcionamento do datacenter primário, ser possível dar continuidade a prestação do serviço de processamento de dados contratado a partir do datacenter secundário.

5.1.6 Dispor de cópia de segurança diária (backup) dos dados e de todos os parâmetros do sistema.

6. Estações de Trabalho

6.1 Os serviços de processamento de dados e as telas de entrada e saída de dados deverão ser acessíveis através de interface web a partir de estações de trabalho fornecidas pela contratante – com as seguintes características:
6.1.1 Conectividade através de Internet – TCP/IP.

6.1.2 Operando com navegadores de internet/web executados em sistemas operacionais Windows 7 ou superior e Linux kernel 2.6.26 ou superior.

6.1.3 Acesso ao sistema a partir dos navegadores Chrome versão 49 ou superior e Firefox versão 45 ou superior.

6.1.4 Não serão aceitas soluções, sistemas ou interfaces que operem através de serviços de terminal (Exemplos: Terminal Services, Citrix ou similares), emuladores de terminal, interfaces cliente-servidor ou qualquer outra interface que não seja exclusivamente web.

7. Mecanismos de Segurança e de Controle de Acesso

7.1 Os sistemas a serem utilizados para a prestação dos serviços de processamento de dados deverão prover os seguintes mecanismos, condições, critérios e requisitos de segurança e de controle de acesso:
7.1.1 Dispor de acesso seguro (ssl) integral para todas as operações, telas e interfaces, incluindo as dos operadores, as administrativas, do consórcio, dos municípios e dos serviços de terceiros.
7.1.2 Dispor de registro do tipo log, gravando de forma automática em tempo real, os eventos executados no sistema.

8. Implantação

8.1 Os seguintes serviços de implantação deverão ser providos pela contratada:
8.1.1 Consultoria e assessoramento para definição do plano de implantação e do cronograma do projeto

8.1.2 Consultoria e assessoramento para levantamento das informações necessárias para a parametrização do sistema.

8.1.3 Importação e conversão da base de cadastros de Paciente, Prestadores, Histórico de Pacientes, Histórico de Prestadores.

8.1.4 O prazo para implantação do sistema será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura do contrato.

9. Treinamento durante a fase de implantação

9.1 Os seguintes serviços de treinamento deverão ser providos pela contratada durante a fase de implantação:
9.1.1 Treinamento do profissional contratado pelo CISAMURES que será o Administrador do Sistema, para executar a implantação dos módulos do sistema e acompanhar seu uso devendo ser realizado com carga horária não inferior a 8 horas aula.
9.1.2 Treinamento dos operadores dos municípios consorciados do CISAMURES, para a operação do sistema de gerenciamento de pedido de agendamento aos prestadores do CISAMURES devendo ser realizado com carga horária não inferior a 3 horas aula.
9.1.3 Treinamento dos operadores dos prestadores contratados pelo CISAMURES, para a operação do sistema de gerenciamento de pedidos registrados pelos municípios consorciados do CISAMURES devendo ser realizado com carga horária não inferior a 3 horas aula.

10. Assessoramento pós-implantação

10.1 Os seguintes serviços de assessoramento deverão ser providos pela contratada após a fase de implantação, durante a vigência do contrato:
10.1.1 Consultoria e assessoramento objetivando garantir a aderência do sistema aos objetivos do CISAMURES.
10.1.2 Atualização das ferramentas de sistema utilizadas para processamento de dados, entrada de dados e consulta de dados, de forma contínua, objetivando atender as melhores práticas de cada uma das áreas do Consórcio Intermunicipal de Saúde previstas no presente Termo de Referência, aperfeiçoamentos tecnológicos e alterações nas políticas públicas de saúde municipais, estaduais e federais.
10.1.3 Atualização de bases de dados que tem origem no Ministério da Saúde, vinculadas à base SIGTAP (procedimentos, CBO's e todas as outras pertinentes).

11. Treinamento pós-implantação

11.1 Os seguintes serviços de treinamento deverão ser providos pela contratada após a fase de implantação, durante a vigência do contrato:
11.1.1 No caso de substituição do administrador do sistema: treinamento para o profissional que será o novo administrador do sistema do consórcio. Devendo ser realizado com carga horária não inferior a 8 horas aula.

12. Suporte Técnico
12.1 Por suporte técnico entendem-se os serviços realizados para garantir e manter o funcionamento normal da solução, do sistema e das funcionalidades descritas no presente termo de referência.
12.2 Deverão ser prestados os serviços de suporte de segundo nível, prestando suporte para o administrador de sistema do CISAMURES. O suporte de primeiro nível será prestado pelos respectivos administradores de sistema do CISAMURES.
12.3 Os serviços de suporte deverão englobar o acesso, o uso e às funcionalidades do sistema descritos no presente termo de referência, bem como, toda a infraestrutura necessária ao provimento dos serviços de processamento de dados.
12.4 Excluem-se dos serviços de suporte, manutenções, instalações, consertos e/ou intervenções nos equipamentos de informática e conectividade de propriedade do CISAMURES e dos municípios consorciados.
12.5 Os prazos para a resolução dos problemas, de forma definitiva ou provisória, visando o reestabelecimento das funcionalidades dependem do nível de severidade do problema.
12.6 Serão considerados problemas de alta severidade aqueles críticos, onde o sistema não está disponível ou está seriamente afetado e não existem alternativas disponíveis para que os usuários realizarem o seu trabalho. Também será considerado alta severidade qualquer problema que impossibilite a visualização das listas de espera, o atendimento de pacientes, a solicitação de exames e procedimentos ou ainda impeça o encaminhamento de pacientes para outros profissionais da saúde, bem como, que inviabilize ou dificulte a troca de informações entre os municípios do consórcio que gerem impacto na marcação de consultas, exames e procedimentos e a visualização das filas e a gestão das cotas.
12.7 Serão considerados problemas de média severidade aqueles que causem restrições ao uso, onde o sistema está prejudicado para muitos usuários, ou não está disponível ou seriamente prejudicado para um usuário em particular, não existindo alternativas disponíveis para a execução do trabalho.
12.8 Serão considerados problemas de baixa severidade aqueles que causem transtornos pontuais, onde o sistema de um ou poucos usuários, individualmente, está interrompido ou não permite o uso de todas as funcionalidades, existindo alternativas disponíveis para a execução das atividades, mesmo que com algumas limitações que não causem impacto no atendimento aos pacientes e nas tratativas intermunicipais.
12.9 Não é computado como suporte, a adição de funcionalidades ou a realização de melhorias. Estes serviços são considerados manutenção evolutiva e estão descritos no item 13 do presente termo de referência.
12.10 O atendimento de suporte deverá ser através de telefone e/ou e-mail, ou ainda em sistema próprio da contratada, no horário das 7:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira (hora de Brasília).

13. Manutenção Evolutiva

13.1 Entende-se por manutenção evolutiva os serviços a serem prestados pela contratada para garantir o correto funcionamento do sistema frente às alterações na legislação, a atualização de dados do Ministério da Saúde e órgãos oficiais da saúde pública, bem como, eventuais melhorias nos processos de trabalho do CISAMURES e dos seus municípios consorciados.
13.2 Os seguintes serviços de manutenção evolutiva deverão ser prestados:

13.2.1 Atualização dos programas de computador face às novas especificações do Sistema Único de Saúde — SUS, do Ministério da Saúde, objetivando atender as necessidades do serviço de processamento de dados contratado.

13.2.2 Atualização das bases de dados, em função de alterações nas tabelas que tem origem no Ministério da Saúde (Exemplo: Procedimentos da Tabela Unificada de Procedimentos - SIGTAP).

13.2.3 Atualização dos programas de computador ou de qualquer dado correspondente em função da alteração de leis vigentes ou em

função de novas legislações que passem a vigorar.

13.2.4 Atualização do sistema frente às melhorias sugeridas pelo CISAMURES e seus municípios consorciados. Por melhoria entende-se o incremento de uma funcionalidade já existente, visando rebuscar seu uso, facilitar seu manuseio ou estender sua abrangência. A contratada deverá comunicar o prazo para realização da melhoria ou sua justificativa para a não realização no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

13.2.5 Criação de funcionalidade nova, oriunda de pedidos do CISAMURES. A contratada deverá comunicar o prazo para a criação da nova funcionalidade ou sua justificativa para a não realização no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

14. Manutenção Programada

14.1 Entende-se por manutenção programada os serviços a serem realizados pela contratada visando manter, adequar, atualizar e incrementar a infraestrutura de processamento de dados. As manutenções programadas deverão ser realizadas conforme necessidades técnicas, devendo ser comunicadas formalmente pela contratada ao CISAMURES com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.
14.2 Caso alguma manutenção programada requeira a interrupção da disponibilidade do sistema ou dos serviços de processamento de dados, tais manutenções deverão ser realizadas preferencialmente nos finais de semana e feriados.

15. DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

15.1 USUÁRIOS DE SISTEMA (VALOR PARA POC: 3%)

15.1.1 O sistema deve permitir cadastrar usuários contendo no mínimo as seguintes informações: (VALOR PARA POC: 0,5%)

- E-mail;
- Senha;
- Nome de Usuário;
- Data Inicial e Final de Acesso;
- Tipo de Acesso;
- Nível de Acesso;

15.1.2 O sistema deverá permitir cadastrar e/ou vincular no usuário cadastrado, o prestador ou município que faz parte; (Exemplo: Maria Vinculado ao Município de Anita Garibaldi); (VALOR PARA POC: 0,5%)

15.1.3 O sistema deverá restringir o acesso de informações ao usuário, apenas a unidade em que está vinculado; (Exemplo: Maria terá apenas acesso às informações vinculadas ao município de Anita Garibaldi); (VALOR PARA POC: 0,5%)

15.1.4 O sistema deverá permitir cadastrar e/ou vincular o Tipo de Acesso do Usuário tais como: Fornecedor, Prestador, Município, Consórcio; (VALOR PARA POC: 0,5%)

15.1.5 O sistema deverá permitir cadastrar e/ou vincular o Nível de acesso do usuário tais como, exemplo: (Acessa apenas tela de atendimento, faturamento, agendamento ou etc.); (VALOR PARA POC: 0,5%)

15.1.6 O cadastro de usuários no sistema deve ser ilimitado. (VALOR PARA POC: 0,5%)

15.2 LOGIN DE ACESSO AO SISTEMA (VALOR PARA POC: 2%)

15.2.1 O sistema deverá solicitar na tela de entrada do sistema, login e senha de cada usuário para permitir seu acesso as funcionalidades do sistema.

15.3 COMPETÊNCIAS (VALOR PARA POC: 3%)

15.3.1 O sistema deve permitir cadastrar competências contendo no mínimo as seguintes informações:

- Identificação da competência;
- Período para geração de BPA, com data de início e término deste período;
- Situação, podendo ser aberta ou fechada;
- Período de agendamento de consultas, com data de início e término;
- Período de abertura de agendas, onde deve constar data de início e término deste período.

15.4 TABELA DE VALORES (VALOR PARA POC: 2%)

15.4.1 O sistema deverá ter um cadastro de tabelas de valores de exames, consultas, terapias e procedimentos podendo assim, o administrador do sistema, vincular a cada prestador conforme contratualização com o CISAMURES e, contendo no mínimo os seguintes campos:

- Nome da tabela de valores.

15.5 PRESTADORES (VALOR PARA POC: 5%)

15.5.1 O sistema deverá possuir um cadastro de prestadores de serviços ao CISAMURES que contenha todas as informações necessárias

para efetuar o processamento, devendo possuir no mínimo as seguintes opções para cadastro de novo prestador ou edição de prestador já cadastrado:

- Nome do(a) prestador(a);
- CBO;
- Tabela de valores a qual seus procedimentos estão vinculados;
- Situação do prestador, podendo optar por ativa ou inativa;
- Tipo de pessoa, podendo optar por pessoa física ou pessoa jurídica;
- CPF/CNPJ;
- Pseudônimo;
- Telefone de contato;
- Município de atendimento;
- Endereço do prestador;
- Data de contrato/credenciamento e descredenciamento/rescisão;
- Possibilitar vincular a outro prestador já criado ao sistema. (Exemplo: Lucas Silva, vinculado à Clínica da Saúde);
- CNS.
- INSS;
- COFINS;
- PIS;
- CSLL;
- ISS;
- IR;
- Conta;
- Agência;
- Banco;
- Cidade.
- Código SIGTAP ou Código interno;
- Nome do exame/procedimento/consulta.

15.6 AGENDAS DE CONSULTAS (VALOR PARA POC: 6%)

15.6.1 O sistema deverá permitir o cadastro de cronogramas para os prestadores que atendem consultas médicas e não médicas, para que a disponibilidade de datas e horários de agendamento sejam controladas pelo sistema contendo no mínimo as seguintes informações de identificação: (VALOR PARA POC: 0,54%)

- Nome do prestador;
- CBO;

15.6.2 O cronograma deve prever um período entre datas para que esta agenda esteja disponível, contendo no mínimo os seguintes campos: (VALOR PARA POC: 0,54%)

- Data Inicial;
- Data Final;

15.6.3 Deve conter os dias da semana em que o profissional vai realizar atendimento no período, contendo no mínimo as seguintes informações: (VALOR PARA POC: 0,54%)

- Horários inicial;
- Quantidade de consultas por horário;

15.6.4 O sistema deve permitir cadastrar diversos cronogramas para o mesmo profissional; (VALOR PARA POC: 0,6%)

15.6.5 O sistema deve dispor de mecanismo para controle de choque de horário, possuindo em cada cronograma filtro ou campo para sobrepor o cronograma anterior; (VALOR PARA POC: 0,54%)

15.6.6 Quando ocorrer casos em que cronograma se sobrepor a outro, deve conter um campo para especificar detalhamentos e alterações em seus atendimentos; (VALOR PARA POC: 0,54%)

15.6.7 Deve permitir o cancelamento de consulta após a data agendada, apenas ao perfil administrador do sistema; (VALOR PARA POC: 0,54%)

15.6.8 Deve ter opção para cancelar cronogramas médicos, com campo alfanumérico para especificar o motivo do cancelamento de determinado cronograma; (VALOR PARA POC: 0,54%)

15.6.9 Deve ter opção para criar exceções de atendimentos dos profissionais para poder especificar em que dias o profissional não realizará atendimento, tanto período como horário determinado; (VALOR PARA POC: 0,54%)

15.6.10 Deve possibilitar a edição de quantidades e horários durante determinado período; (VALOR PARA POC: 0,54%)

15.6.11 O sistema deve controlar a abertura e fechamento automático dos períodos de marcação, conforme cadastro de competência conforme item 15.3 do presente termo de referência. (VALOR PARA POC: 0,54%)

15.7 CADASTRO DE MUNICÍPIOS (VALOR PARA POC: 3%)

16.7.1 O sistema deve possuir previamente toda a tabela de municípios consorciados com o CISAMURES. Contendo no mínimo as seguintes informações;

- Nome do município;
- Código IBGE;

15.8 CADASTRO DE PREPAROS (VALOR PARA POC: 3%)

15.8.1 O sistema deve possuir cadastro de preparos para a realização de determinado exame/procedimento devendo ainda possibilitar as seguintes situações: (VALOR PARA POC: 1,5%)

- Criar um título e um campo texto descritivo onde será inserido detalhadamente o preparativo, sem limites de caracteres;
- Nome do exame/procedimento;
- Prestador a qual está vinculado;

15.8.3 Quando houver preparo, deve permitir a impressão em anexo a guia do exame/procedimento do prestador vinculado; (VALOR PARA POC: 1,5%)

15.9 CADASTRO DE EXAMES/PROCEDIMENTOS (VALOR PARA POC: 5%)
15.9.1 O sistema deverá permitir a utilização da tabela SIGTAP como padrão, utilizando todos os seus dados para efeitos de validação; (VALOR PARA POC: 1,5%)

15.9.2 O sistema deverá permitir cadastrar um novo exame/procedimento, contendo no mínimo as seguintes informações: (VALOR PARA POC: 2%)

- Descrição, pela qual o exame/procedimento será identificado;
- Procedimento mãe. Por exemplo: Consulta em Psiquiatria, Procedimento mãe: Consulta médica em atenção especializada;
- Situação do exame/procedimento, podendo ser ativa ou inativa;
- Idade mínima e máxima permitida para o exame/procedimento;
- Quantidade Máxima permitida para o exame/procedimento;
- Optar pela opção de sexo, direcionando exames específico para cada gênero, por exemplo: Ao cadastrar uma Ultrassonografia transvaginal, selecionar a opção feminina;

15.9.3 Deve permitir vincular uma ou mais tabela de valores para cada procedimento contendo no mínimo os seguintes campos: (VALOR PARA POC: 1,5%)

- Competência;
- Nome da Tabela;
- CBO;
- Valor para pessoa física e/ou jurídica conforme cadastro de prestador;
- Assim que cadastrado o valor em determinada competência, o valor deve ser automaticamente utilizado em competências seguintes até que haja nova alteração de valores;

15.10 CADASTRO DE PROCEDIMENTOS EXTRAS (VALOR PARA POC: 3%)

15.10.1 O sistema deve permitir gerar automaticamente códigos extras para que o CISAMURES possa parametrizar sua utilização; (VALOR PARA POC: 1%)

15.10.2 Os códigos extras devem ser ligados a códigos da tabela SIGTAP para que o sistema utilize das validações especificadas pelo próprio SUS para cada procedimento; (VALOR PARA POC: 1%)

15.10.3 O cadastro de Procedimentos Extras deve conter no mínimo os seguintes campos: (VALOR PARA POC: 1%)

- Descrição, pela qual o exame/procedimento será identificado;
- Procedimento mãe. Por exemplo: Consulta em Psiquiatria, Procedimento mãe: Consulta médica em atenção especializada;
- Situação do exame/procedimento, podendo ser ativa ou inativa;
- Idade mínima e máxima permitida para o exame/procedimento;
- Quantidade Máxima permitida para o exame/procedimento;
- Optar pela opção de sexo, direcionando exames específico para cada gênero, por exemplo: Ao cadastrar uma Ultrassonografia transvaginal, selecionar a opção feminina.

15.11 ORÇAMENTO POR MUNICÍPIO E CBO (VALOR PARA POC: 5%)

15.11.1 O sistema deverá possuir cadastro de orçamento para contabilização mensal contendo os campos e controles de Município, CBO

e percentual de direito sobre as consultas disponibilizadas para cada CBO em cada competência, assim como um campo para informar um teto financeiro para a realização de exames contendo no mínimo os seguintes campos: (VALOR PARA POC: 3%)

- Município;
- CBO;
- Competência;
- Percentual;

15.11.2 O sistema deve permitir o cadastro do orçamento em sua primeira vez e novamente somente quando sofrer alguma alteração; (VALOR PARA POC: 1%)

15.11.3 O sistema deverá possibilitar o cadastro de orçamento extra para consultas médicas e não médicas independente do percentual definido no orçamento por município, contendo no mínimo os seguintes os campos: (VALOR PARA POC: 1%)

- Município;
- CBO;
- Competência;
- Quantidade;

15.12 LOG DE ACESSO (VALOR PARA POC: 3%)

15.12.1 O sistema deve dispor de rastreamento de todas as ações de gravação de dados realizadas pelos usuários do sistema; (VALOR PARA POC: 1,5%)

15.12.2 O sistema deve dispor de um local de acesso para administradores do sistema podendo então consultar todos os registros das ações dos usuários cadastrados, contendo no mínimo os seguintes parâmetros para pesquisa:
(VALOR PARA POC: 1,5%)
- Palavra-chave;
- Nome de Usuário;
- Data;
- Ações

15.13 CADASTRO DE PACIENTES (VALOR PARA POC: 5%)

15.13.1 O sistema deverá permitir o cadastro de novos pacientes ou edição de pacientes já cadastrados, contendo no mínimo os seguintes campos: (VALOR PARA POC: 1%)

- Nome completo do paciente;
- Data de nascimento
- Município a qual este paciente pertence;
- Sexo;
- Número de prontuário;
- Número de cartão SUS;
- Endereço completo;
- Raça/cor;
- Nome da mãe;
- Telefone;
- Nome do pai.

15.13.2 O número do prontuário deverá ser atribuído automaticamente, somente no momento em que for autorizada a primeira guia de consulta para esse paciente, devendo seguir a numeração atual de prontuários conforme disponibilizado pelo CISAMURES; (VALOR PARA POC: 1%)

15.13.3 O sistema deve possibilitar que o campo CEP do endereço do paciente seja validado para o município de residência do paciente, conforme a tabela de CEP que foi importada diretamente do site do CNES para dentro do sistema; (VALOR PARA POC: 1%)

15.13.4 O sistema deverá impossibilitar o cadastro de pacientes de outro município diferente daquele que está cadastrando; (VALOR PARA POC: 1%)

15.13.5 O sistema deve permitir para usuário Administrador do Sistema, cadastrar e ou editar pacientes de qualquer município consorciado do CISAMURES. (VALOR PARA POC: 1%)

15.14 TABELA CEP (VALOR PARA POC: 3%)
15.14.1 O sistema deverá permitir a importação da tabela de CEP do site do CNES dos municípios consorciados do CISAMURES. (VALOR PARA POC: 1%)

15.14.2 O sistema deverá permitir a importação CEP por Rua, quando houver. (VALOR PARA POC: 1%)

15.14.3 O sistema deverá permitir a volta de uma cópia de segurança da tabela de CEP anterior à importação; (VALOR PARA POC: 1%)

15.15 CONTROLE DE HOMÔNIMOS (VALOR PARA POC: 3%)
15.15.1 O sistema deverá possuir registro de homônimos para unificar cadastros repetidos de pacientes contendo no mínimo os seguintes campos:
(VALOR PARA POC: 0,5%)
- Nome do paciente homônimo;
- Nome do paciente de destino;
- Campo de observação, com número de caracteres ilimitado;
- Campo com data e hora da alteração;
- Registro do usuário que realizou a alteração;

15.15.2 O sistema deverá emitir alerta da possibilidade de ser homônimo ao cadastrar pacientes utilizando combinações entre nome do paciente, data de nascimento e nome da mãe;
(VALOR PARA POC: 0,5%)

15.15.3 O sistema deve alertar o usuário na tentativa de inserir um novo paciente utilizando um mesmo Cartão SUS de paciente homônimo que sofreu unificação de cadastro.
(VALOR PARA POC: 0,5%)

15.15.4 O sistema deverá possuir listagem de gerenciamento de homônimos identificados e unificados, inclusive com as requisições e todas as guias que sofreram alteração do cadastro de pacientes com a unificação do homônimo;
(VALOR PARA POC: 0,5%)

15.15.5 O sistema deve preservar os dados do Paciente homônimo na requisição ou nas guias de consulta médica ou não médica após a unificação cadastral, exceto o número do prontuário.
(VALOR PARA POC: 0,5%)

15.15.6 O sistema deverá possuir ''arquivo morto'', contendo os pacientes homônimos que foram retirados da base, sendo unificados em um novo cadastro correto, com possibilidade de consulta dos dados cadastrais do ''arquivo morto''.
(VALOR PARA POC: 0,5%)

15.16 SOLICITAÇÃO DE EXAMES/PROCEDIMENTOS/TERAPIAS (VALOR PARA POC: 6%)

15.16.1 O sistema deve dar a opção para os municípios cadastrarem a requisição de exames/procedimentos/terapias; (VALOR PARA POC: 0,75%)

15.16.2 O sistema deve dispor no mínimo de um campo observação sobre cada exame/procedimento para inserir informações a serem analisadas pelo Consórcio que fará o agendamento de cada exame; (VALOR PARA POC: 0,75%)

15.16.3 O sistema deve dispor no mínimo de um campo chave do SISREG devendo ainda disponibilizar de um campo alfanumérico para preenchimento da chave de liberação. (VALOR PARA POC: 0,75%)

15.16.4 O sistema deve dispor no mínimo de um campo quantidade devendo ainda disponibilizar de um campo alfanumérico para preenchimento da quantidade solicitada de cada exame. (VALOR PARA POC: 0,75%)

15.16.5 O sistema deve obrigar a identificação do paciente, devendo ter prévio cadastro com o número do Cartão SUS; (VALOR PARA POC: 0,75%)

15.16.6 O sistema deve possuir espaço para o município, no momento da requisição, inserir informações de dados clínicos, devendo ainda que estes dados constem na guia impressa; (VALOR PARA POC: 0,75%)

15.16.7 O sistema deve ter a opção de selecionar um ou mais procedimentos (do mesmo CBO) para a mesma data e prestador; (VALOR PARA POC: 0,75%)

15.16.8 O sistema deve ter a opção de selecionar um ou mais procedimentos, (de CBO diferente), que ao ser agendado, gerará guias diferentes, diferenciando local/prestador e horário; (VALOR PARA POC: 0,75%)

15.17 AGENDAMENTO DE REQUISIÇÕES DE EXAMES/PROCEDIMENTOS/TERAPIA
(VALOR PARA POC: 6%)

15.17.1 O sistema deve disponibilizar à central do CISAMURES, uma tela para análise das requisições feitas pelos Municípios, que estão aguardando agendamento contendo no mínimo os seguintes campos; (VALOR PARA POC: 0,75%)

- Município;
- Pesquisa;
- Procedimento;
- Prestador;
- CBO;
- Data de inicial e final de agendamento;

- Horário inicial e final de agendamento;
- Canceladas (Com filtro para selecionar: Cancelada Sim ou Não ou semelhante);
- Tipo de guia (Com filtro exames, procedimentos, terapias);
- Agendada (Com filtro para selecionar: Agendada Sim ou Não ou semelhante);
- Guia podendo pesquisar por número de guia;

15.17.2 O sistema deve possuir tela de análise da central do CIS AMURES após cadastro da requisição do exame/procedimento/terapia, contendo no mínimo os seguintes campos: (VALOR PARA POC: 0,75%)

- Número de guia;
- Data de lançamento;
- Quantidade de procedimentos/terapias;
- Tipo de requisição;
- CNS do paciente;
- Nome completo do paciente;
- Data de nascimento;
- Telefone;
- Campo de observações.

15.17.3 O sistema deve permitir que as requisições possam ser agendadas em diversas etapas, podendo-se agendar cada procedimento em diferentes momentos, para diferentes datas e prestadores. (VALOR PARA POC: 0,75%)

15.17.4 O sistema deve permitir gerar guias específicas, por prestador e datas de agendamento, agregando em uma mesma guia os exames/procedimentos/terapias que estiverem agendados para um mesmo prestador e data de realização. (VALOR PARA POC: 0,75%)

15.17.5 O sistema deve permitir assim que uma requisição tiver ao menos um procedimento já agendado e suas guias geradas, o Município ou mesmo o CISAMURES possam imprimir as respectivas guias, onde deve constar inclusive os dados do local, data e hora marcados para o comparecimento do paciente para realizar os procedimentos agendados. (VALOR PARA POC: 0,75%)

15.17.6 O sistema deve possuir identificação para exames/procedimentos/terapias que apresentem os seguintes status: Liberado (Parcialmente ou Totalmente), Cancelado, Em Espera. (VALOR PARA POC: 0,75%)

15.17.7 O sistema deve possibilitar cancelar um exame/procedimento/terapias devendo dispor de um campo para informar o motivo. (VALOR PARA POC: 0,75%)

15.17.8 O sistema deve gerar um número chave para cada guia gerada de exame/procedimento/terapia devendo ainda gerar um número chave para cada exame/procedimento/terapias autorizado em cada guia. (VALOR PARA POC: 0,75%)

15.18 SOLICITAÇÃO E AGENDAMENTO DE CONSULTAS (VALOR PARA POC: 5%)
15.18.1 O sistema deverá permitir aos municípios solicitar a autorização de guias de consultas sem a intervenção do CISAMURES preenchendo de forma automática o seu município vinculado ao usuário e ainda preencher automaticamente os dados do cadastro do paciente conforme cartão SUS informado no momento da solicitação da consulta, contendo no mínimo os seguintes campos: (VALOR PARA POC: 1%)

- Tipo da Guia
- N° SisReg
- Prestador
- Data e horário
- N° do Cartão SUS do Paciente
- Campo observação

15.18.2 O sistema deve disponibilizar à central do CISAMURES, uma tela para análise das autorizações de guias contendo no mínimo os seguintes campos: (VALOR PARA POC: 1%)

- Município;
- Pesquisa;
- Prestador;
- CBO;
- Data de inicial e final de agendamento;
- Horário inicial e final de agendamento;
- Canceladas, (Com filtro para selecionar: Cancelada Sim ou Não);
- Tipo de guia, (Com filtro consultas);
- Agendada, (Com filtro para selecionar: Agendada Sim ou Não);
- Guia, podendo pesquisar por número de guia;

15.18.3 O sistema deve possuir tela de análise da central do CIS AMURES após cadastro do agendamento da consulta, contendo no mínimo os seguintes campos: (VALOR PARA POC: 1%)

- Número de guia;
- Chave de liberação do SISREG;

- Quantidade de procedimentos;
- Tipo de requisição, tendo a opção de consultas;
- Prestador;
- CNS do paciente;
- Nome completo do paciente;
- Data de nascimento;
- Município;

15.18.4 O sistema deve seguir o cronograma definido para cada profissional, permitindo autorizar somente a quantidade de consultas orçada para cada município, nas datas, horários e quantidades que cada profissional realiza em cada especialidade se ainda dispor de vaga; (VALOR PARA POC: 1%)

15.18.5 O sistema deve permitir a impressão da guia de consultas, somente após a liberação da central do CISAMURES. (VALOR PARA POC: 1%)

15.19 COBRANÇA (VALOR PARA POC: 6%)
15.19.1 O sistema deve dispor de local para que o CISAMURES e ou prestador realize a cobrança de cada guia após o atendimento; (VALOR PARA POC: 1%)
15.19.2 O sistema deve possibilitar a cobrança de cada guia através do uso de uma leitora de código de barras ou digitando os números-chaves gerados em cada Guia; (VALOR PARA POC: 1%)
15.19.3 O sistema deve possuir um campo para informar a competência que irá gerar o faturamento da guia; (VALOR PARA POC: 1%)
15.19.4 O sistema deve dispor de mecanismo para edição do valor de cada procedimento que constar na guia, caso o faturamento ou auditoria determine sua alteração; (VALOR PARA POC: 1%)
15.19.5 O sistema deve dispor de mecanismo para exclusão de qualquer procedimento da guia, caso o faturamento ou auditoria determine sua exclusão e deve ainda possibilitar a inclusão de procedimento complementar na guia, caso o faturamento ou auditoria determine tal inclusão; (VALOR PARA POC: 1%)
15.19.6 O sistema deve ter relatórios que contenham informações sobre o faturamento de cada prestador e a produção de cada município de forma analítico e consolidado; (VALOR PARA POC: 1%)
15.20 EMISSÃO DE GUIA DE EXAMES/PROCEDIMENTOS/TERAPIAS (VALOR PARA POC: 6%)

15.20.1 O sistema deverá emitir uma guia de autorização de exame/procedimento/terapia para o paciente, constando no mínimo as seguintes informações:

- Logo do CIS AMURES
- Logo SUS
- Nome do(a) paciente
- Nome do(a) prestador(a)
- Data e Horário
- Cartão SUS
- Endereço do(a) prestador(a)
- Município de origem
- Sexo do(a) paciente
- Número de prontuário
- Identificação do exame/procedimento/terapia
- Número da guia
- Dados clínicos
- Campo para assinatura do município
- Número da guia (Em formato de código de barras)
- Telefone de contato do prestador
- Número da chave do SISREG
- Quando autorizado às terapias (Exemplo: fisioterapia/hidroterapia), a guia deve constar campos para assinatura e preenchimento de data (manual), conforme quantidade de sessão inserida ao criar o procedimento.
- Assinatura e carimbo do médico responsável
- Campo para assinatura do paciente
- Data de atendimento
- Em caso de emissão de guia com preparo, esta deve ser emitida em guia extra.

15.21 EMISSÃO DE GUIA DE CONSULTAS (VALOR PARA POC: 5%)

15.21.1 O sistema deverá emitir uma guia de autorização de consulta para o paciente, constando no mínimo as seguintes informações:

- Logo do CIS AMURES
- Logo SUS
- Nome do(a) paciente
- Nome do(a) prestador(a)
- Data e Horário
- Cartão SUS
- Endereço do(a) prestador(a)
- Município de origem

- Sexo do(a) paciente
- Número de prontuário
- Identificação da consulta ou exame/procedimento
- Número da guia
- Dados clínicos
- Campo para assinatura do município
- Número da guia (Em formato de código de barras)
Telefone de contato do prestador
- Número da chave do SISREG
- Assinatura e carimbo do médico responsável
- Campo para assinatura do paciente
- Data de atendimento

15.22 EMISSÃO DE GUIA EM IMPRESSORA TÉRMICA (VALOR PARA POC: 3%)

15.22.1 O sistema deverá emitir uma guia para o paciente no caso de exames, procedimentos e ou consultas em Impressora Térmica, nas bobinas amarelas 80x40 (Modelo ECF), constando no mínimo as seguintes informações:

- Logo do CIS AMURES
- Logo SUS
- Nome do(a) paciente
- Nome do(a) prestador(a)
- Data e Horário
- Cartão SUS
- Endereço do(a) prestador(a)
- Município de origem
- Sexo do(a) paciente
- Número de prontuário
- Identificação da consulta ou exame/procedimento
- Número da guia
- Número da guia (Em formato de código de barras)
- Número da chave do SISREG
- Data de atendimento
- Em caso de emissão de guia com preparo, esta deve ser emitida na sequência.

15.23 RELATÓRIOS (VALOR PARA POC: 6%)

15.23.1 O sistema deve permitir a emissão de relatórios no mínimo nos formatos: PDF, XLS, DOC e ainda permitir a apresentação de relatório em formato paisagem ou retrato; (VALOR PARA POC: 0,6%)

15.23.2 O sistema deve gerar relatório de Pacientes por município, apresentando no mínimo filtro de seleção ou campo para preenchimento do nome do município para sua geração. O relatório gerado deve apresentar no mínimo as seguintes informações: Nome completo, Endereço Completo (Rua, Número, Bairro, CEP), CNS, Telefone, Número de Prontuário. (VALOR PARA POC: 0,6%)

15.23.3 O sistema deve gerar relatório de Relação de prestadores credenciados, apresentando no mínimo para sua geração filtro de seleção de situação como ativo ou inativo; O relatório gerado deve apresentar no mínimo as seguintes informações: Nome do Prestador, CNS, CPF/CNPJ, Situação (Ativo/Inativo) e qual Tabela de Preços é optante. (VALOR PARA POC: 0,6%)

15.23.4 O sistema deve gerar relatório de Municípios Consorciados apresentando seu teto financeiro de consultas, exames, procedimentos e terapia, apresentando no mínimo os seguintes campos para geração: Período inicial, período final, município credenciado; O relatório gerado deve apresentar no mínimo os seguintes campos: Período, Saldo Creditado, Orçamento Extra, Valor de Produção, Saldo Final; (VALOR PARA POC: 0,6%)

15.23.5 O sistema deve gerar relatório de Procedimentos cadastrados por prestador, apresentando no mínimo campo Nome do Prestador para geração; O relatório gerado deve apresentar no mínimo as seguintes informações: Nome do Prestador, Código Procedimento e Nome do procedimento; (VALOR PARA POC: 0,6%)

15.23.6 O sistema deve gerar relatório de Prestador contratado por procedimento, apresentando no mínimo campo Nome do procedimento; O relatório gerado deve no mínimo apresentar: Nome do procedimento e nome dos prestadores; (VALOR PARA POC: 0,6%)

15.23.7 O sistema deve gerar relatório de Serviços autorizados por municípios apresentando no mínimo o campo Período e nome do município; O relatório gerado deve apresentar no mínimo as seguintes informações: Nome do município, número da guia, data de autorização, nome do paciente, data de nascimento, procedimento, quantidade autorizada e valor; (VALOR PARA POC: 0,6%)

15.23.8 O sistema deve gerar relatório de Produção realizada por um ou mais prestadores com no mínimo os seguintes filtros data/competência, nome do profissional, procedimentos, municípios; O relatório gerado deve apresentar no mínimo as seguintes informações: Nome do Prestador, Período, número da guia, nome do paciente, data de nascimento, data que realizou o procedimento, nome do procedimento, quantidade, valor unitário, quantidade total de procedimentos e valor total; (VALOR PARA POC: 0,6%)

15.23.9 O sistema deve gerar relatório de Produção realizada por um ou mais prestadores de forma resumida com no mínimo os seguintes filtros data/competência, nome do profissional; O relatório gerado deve apresentar no mínimo as seguintes informações: Nome do Prestador, Período, número da guia, nome do procedimento, quantidade, valor, quantidade total de procedimentos e valor total; (VALOR PARA POC: 0,6%)

15.23.10 O sistema deve gerar relatório de Agendamento ao dia por prestador/profissional e procedimentos, contendo no mínimo os seguintes itens: Tipo de requisição, podendo optar por consulta, exame ou terapia; Período Inicial e final; Prestador devendo ainda apresentar as seguintes informações após sua geração: (VALOR PARA POC: 0,6%)

- Local;
- CBO;
- Nome do prestador;
- Data referente aos agendamentos;
- Data e horário de emissão do relatório;
- Nome do usuário que emitiu o relatório;
- Logo do CISAMURES;
- Logo do SUS;
- Sexo;
- Idade;
- CNS;
- Número de prontuário;
- Encaminhamento (Exame, procedimento, terapia ou consulta) ;
- Município de residência;
- Quantidade de pacientes agendados neste período;
- Horário de agendamento;
- Nome completo do paciente;

15.24 PRONTUÁRIO (VALOR PARA POC: 3%)

15.24.1 Possibilitar a impressão de etiqueta de prontuário do paciente, contendo no mínimo os seguintes campos:

- Número do prontuário;
- CNS;
- Nome Completo do paciente;
- Data de nascimento;
- Município de residência;
- Nome completo da mãe.

16. Disponibilidade dos serviços

16.1 - Os serviços, incluindo todas as funcionalidades do sistema, deverão estar disponíveis durante toda a vigência do contrato, em regime de vinte e quatro (24) horas ao dia, sete (7) dias por semana.
16.2 Estão excluídos deste cálculo situações de catástrofe e calamidade pública que impeçam o funcionamento de serviços essenciais de energia elétrica e de conectividade de internet na região compreendida pelo CISAMURES.
16.3 Também estão excluídos deste cálculo problemas do lado do CISAMURES ou dos seus municípios consorciados, que de alguma forma impeçam o acesso aos serviços, ao sistema e às funcionalidades descritas no presente termo de referência.

17. MIGRAÇÃO DOS DADOS

17.1 A contratada será responsável por migrar os dados da base atual do CISAMURES (Cadastro de pacientes, História de Pacientes, Cadastro de Prestadores, Histórico de Prestadores).
17.2 No mínimo, os seguintes dados deverão ser migrados dos sistemas legados para o sistema ofertado pela contratada:
17.2.1 Cadastro dos pacientes, histórico dos pacientes, cadastro de prestadores, histórico dos prestadores.
17.3 Os dados deverão ser migrados no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data da sua disponibilização por parte do CISAMURES.

18. MOBILIDADE DAS INFORMAÇÕES

18.1 A contratada deverá garantir e comprovar que todos os dados relacionados com configurações, parametrizações, atendimentos, pacientes, filas e cadastros, bem como quaisquer outras informações indispensáveis ou que garantam a coesão e inteligibilidade dos dados pertinentes ao CISAMURES e aos municípios consorciados serão armazenados pelo sistema ofertado livres de qualquer elemento, criptografia ou restrição proprietária, podendo ser migrados para qualquer outro sistema ou ferramenta.

19. TÉRMINO DO CONTRATO E ENTREGA DOS DADOS

19.1 Ao término do contrato relacionado com o presente termo de referência, a contratada será responsável por disponibilizar os dados geridos e salvaguardados pelo sistema utilizado para a prestação do serviço de processamento de dados. Deverão ser entregues os dados relacionados com o CISAMURES.
19.2 O comunicado será expedido 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

19.3 A contratada deverá tomar todas as ações técnicas necessárias neste prazo de 30 (trinta) dias para viabilizar em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do contrato, a entrega dos dados atualizados até o último dia do contrato.
19.4 Os dados deverão ser fornecidos legíveis, conforme item 18.1 do presente termo de referência.
19.5 Os dados deverão ser entregues em formato csv (comma-separated values – conforme rfc 4180), e/ou outros formatos acordados entre ambas as partes no mínimo, os seguintes dados deverão ser fornecidos: Cadastro dos pacientes, histórico dos pacientes, cadastro de prestadores, histórico dos prestadores.

20. DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES

20.1 Se for constatado a necessidade do desenvolvimento de novas funcionalidades por parte do CISAMURES, será observado o valor homologado no processo licitatório conforme anexo VII deste edital.

21. DO BANCO DE DADOS

21.1 O banco de dados é propriedade do CISAMURES.

21.2 O banco de dados do CISAMURES deverá ser protegido nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais n° 13.709/2018.

22. DA PROVA DE CONCEITO

22.1 A prova de conceito consiste na avaliação da amostra do sistema, a ser fornecido pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência constantes do item 15.1 ao item 15.24.
22.2. Na prova de conceito os integrantes da Comissão de avaliação avaliarão individualmente cada item, atribuindo a eles os seguintes conceitos:
Item Atendido: Consiste no item existente e que está de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.
Item Parcialmente Atendido: Assim considerado o item que atende parcialmente as especificações descritas no termo de referência
Item Não Atendido: Assim considerado o item que não atende as especificações descritas no termo de referência.
22.3 Será considerado aprovado na Prova de conceito o Licitante classificado que apresentar 90% dos itens (descritos no item 15.1 ao 15.24 como ATENDIDOS.
22.4 O sistema será submetido à análise técnica da Comissão de Avaliação composta para este fim, onde a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada item exigido pelo presente Termo de Referência.
22.4.1 Além dos requisitos técnicos e funcionalidades constantes do termo de referência, a Comissão poderá solicitar outras demonstrações que considerar necessárias à aferição ao atendimento ao edital, desde que não gerem à licitante esforços superiores ao razoável;
22.4.2 A licitante detentora da melhor proposta (classificada) deverá disponibilizar todos os equipamentos que julgar necessários para a demonstração, sendo recomendada a utilização de projetor multimídia, a fim de que se proporcione uma melhor visualização a todos os presentes na sessão;
22.4.3 Será permitida a participação das demais licitantes nas sessões de demonstração, limitada a um representante por licitante, porém estas não poderão manifestar-se no decurso das mesmas;
22.4.4 A prova de conceito consistirá na conformidade dos itens do sistema em relação ao descrito no Termo de Referência e terá como início a leitura do item 15.1 até o item 15.24 do termo de referência e cada item terá o percentual de valor conforme tabela do item 23 do presente termo de referência.
22.4.5 O não atendimento do índice mínimo de 90% constante no item 22.3 do presente termo de referência, a sessão será interrompida imediatamente, não sendo necessário a leitura das demais funcionalidades, situação que será manifestada no Relatório de conclusão da avaliação técnica;
22.4.6 Os itens considerados como não atendidos, desde que tenha como índice máximo o percentual de 10%, terão o prazo de 90 (noventa) dias para o seu desenvolvimento e implantação;
22.4.7 A prova será realizada no local e data estabelecida pelo CISAMURES que será divulgado na plataforma de disputa do pregão eletrônico utilizada pelo CISAMURES, e o não comparecimento poderá reprovar o proponente;
22.4.8 Após a análise, a Comissão de Avaliação terá o prazo de dez (dez) dias úteis, para emitir um parecer de avaliação do sistema em relação ao objeto descrito no Termo de Referência.
22.4.9 O prazo descrito no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação da comissão avaliadora;
22.4.10 Será considerado REPROVADO na prova de conceito o licitante convocado que não cumprir o índice mínimo estabelecido no item 22.4.5;
22.4.11 Na hipótese de Reprovação na prova de conceito o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para que se submeta à prova de conceito do software, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração do sistema que atenda todas as exigências do Termo de Referência.
22.4.12 Para realização da prova de conceito, o pregoeiro após a fase de lances e a habilitação da licitante detentora da melhor oferta, deverá suspender a sessão e somente dará sequência nas etapas ulteriores após a realização da prova de conceito.

23. TABELA DE VALORES PARA PROVA DE CONCEITO

TABELA DE VALOR % PARA PROVA DE CONCEITO - ITENS 15.1 AO 15.24		
ITEM	VALOR DO ITEM	VALOR DE CADA SUBITEM
15.1	3%	0,50%
15.2	2%	-

15.3	3%	-
15.4	2%	-
15.5	5%	-
15.6	6%	Subitem 15.6.4 tem o valor de 0,6% e os demais subitens o valor de 0,54%
15.7	3%	-
15.8	3%	1,50%
15.9	5%	Subitens 15.9.1 e 15.9.3 tem o valor de 1,5% e o subitem 15.9.2 tem o valor de 2%
15.10	3%	1%
15.11	5%	Subitem 15.11.1 tem o valor de 3% e os demais subitens o valor de 1%
15.12	3%	1,50%
15.13	5%	1%
15.14	3%	1%
15.15	3%	0,50%
15.16	6%	0,75%
15.17	6%	0,75%
15.18	5%	1%
15.19	6%	1%
15.20	6%	-
15.21	5%	-
15.22	3%	-
15.23	6%	0,60%
15.24	3%	-

24. HABILITAÇÃO:
24.1 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, Requerimento do Empresário (se for o caso), bem como a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
24.2 Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
24.3 Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.
24.4 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser apresentada a certidão expedida pela junta comercial.
24.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
24.6 Certidão Conjunta Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
24.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
24.8 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
24.9 Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
24.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011.
24.11 Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias.
24.12 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação
24.13 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito anos em trabalho norturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos nos termos do inciso 33 do art. 7º da CF. de 88
23.14 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público, que comprove(m) o fornecimento de serviços de processamento de dados de sistema de gestão de saúde pública, em âmbito municipal ou de consórcio intermunicipal, de escopo similar ao estabelecido no presente edital. Os atestados de Capacidade Técnica devem conter as seguintes informações, de forma clara: Identificação completa da pessoa jurídica de direito público emitente do atestado; Período em que a licitante executou os serviços; Descrição dos serviços executados.
25. VIGÊNCIA
25.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, com fulcro no inciso IV do art. 57 da lei 8.666/93.

26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
26.1 A rubrica orçamentária a ser utilizada é a de nº 01.01.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00, elemento: 3.3.90.40.01.00.00.00 - Locação de Equipamentos e Software.

27. PAGAMENTO
27.1 Os pagamentos serão realizados pelo CISAMURES em favor da contratada, mediante depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento integral do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal.
27.2 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta.
27.3 O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
27.4 Por ocasião do pagamento o CISAMURES poderá consultar a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade até que a mesma seja sanada.
27.5 O pagamento da implantação e execução do objeto será divido em 12 meses, sendo pago mensalmente pelo CISAMURES.
27.6 O pagamento da implantação não será realizado caso a vencedora do certame seja a atual fornecedora do serviço ao CISAMURES.
28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
28.1 Será de responsabilidade da contratada:
• assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;
• prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;
• responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;
• facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;
• manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
• cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
• manter a proposta que lhe classificou como vencedora;
• fornecer o objeto, conforme prazo de entrega estabelecido;
• ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento;
• responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
• acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/;
• Cumprir com todas as diretrizes impostas pelo CISAMURES no decorrer da execução do objeto.
29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
29.1. Será de responsabilidade da contratante:
a) Efetuar o pagamento a contratada em função dos serviços prestados de acordo com os valores estimados constantes no contrato;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições do Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Acompanhar a execução do objeto durante sua vigência.

30. SANÇÕES
30.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, poderá o CISAMURES aplicar a contratada as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Demais sanções que couberem de acordo com a Lei n° 8.666/93 e outras legislações aplicáveis;

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO
DIRETORA EXECUTIVA CISAMURES

ALEXANDRE DE SOUSA
GERENTE DE FATURAMENTO CISAMURES

JOÃO MARCOS GONSALVES
GERENTE DE REGULAÇÃO CISAMURES

ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - CISAMURES

MODELO DE PROPOSTA FINAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 02/2021, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO, TELEFONE:
EMAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

2.1. TABELA

VALOR FINAL EDITAL PE 02/2021			
Serviço	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Implantação	1	R$ XXXX	R$ XXX
Mensalidade	12 Meses	R$ XXXX	R$ XXXX
Treinamento	-	R$ XXXX	R$ XXX
Deslocamento	-	R$ XXXX	R$ XXXX
Customização e Melhoria	-	R$ XXXX	R$ XXX
Total			R$ XXXX

* Cotar valores com até 04 (quatro) casas decimais.
2.3 Os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros.
3 – CONDIÇÕES GERAIS
3.1 A proponente declara conhecer e concordar com os termos do instrumento convocatório e seus anexos, os quais regem a presente licitação.
4 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
4.1 O prazo de execução do serviço será conforme estabelecido no edital n° 02/2021.
5 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
7.1 O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.
LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - CISAMURES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - CISAMURES

MINUTA DE CONTRATO

Aos XX dias do mês de XX do ano de dois mil e XX, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua XXXXX, inscrita no CPF nº XXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e XXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, situada na XXXX nº XXX, na cidade de XXX/SC, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, neste ato representada pelo XXXXXXX inscrito no CPF nº XXXXXX, RG nº XXXXXXX, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, justos e contratados a prestação do serviço descrito no objeto, sujeitando-se as partes às determinações na Lei nº 10.520/2002, decreto n° 10.024/2019, no que couber a lei n° 8.666/39 e disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico de nº 02/2021-CISAMURES e seus Anexos, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de processamento de dados de sistema de gestão de saúde pública para o CISAMURES, conforme requisitos, serviços, critérios e condições estipuladas no edital PE n° 02/2021 que originou este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, para implantação do sistema e seu banco de dados, conversão dos dados existentes, treinamento e demais parâmetros, conforme definido no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2021-CISAMURES o valor de R$ XXXXX (XXXXXXXX) de acordo com a proposta comercial homologada;
2.2 Pagará ainda o CONTRATANTE, mensalmente para execução do serviço, o valor de R$ XXXX (xxxxxxx) contando ainda com atualização legal, corretiva, evolutiva e suporte técnico, bem como hospedagem do software;
2.3 O valor da Hora técnica para serviços especiais eventualmente necessários será de R$ XXXX (XXXXX).
2.4 No valor dos serviços já estão incluídos todos os custos e despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, deslocamentos que sejam necessários, taxas, impostos, seguros, licenças, suporte técnico e outros custos relacionados ao serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
3.1 A implantação deverá ser iniciada após a assinatura deste contrato e o prazo para execução das etapas de conversão, implantação e treinamento do sistema será até o dia XXXXX.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 O pagamento do objeto do presente contrato, será feito pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou através de boleto bancário.
4.2 O pagamento da implantação e mensalidade só terá início após a execução plena do serviço contratado.
4.3 O pagamento das horas técnicas acaso prestadas, conforme item 2.3, desde que autorizadas pelo CONTRATANTE, serão faturadas e pagas na mesma data da mensalidade.
4.3.1 Para pagamento das horas técnicas é imprescindível que haja acordo prévio quanto à realização das mesmas e que o CONTRATADO apresente detalhamento do que houver sido realizado durante estas horas.
4.4 Ressalva-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao serviço prestado através de sistema eletrônico disponibilizado pelo CISAMURES, acompanhada do arquivo XML, caso haja, bem como todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme art. 29 da Lei nº 8.666/93, pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento, os quais deverão estar válidos na data do pagamento.
4.5 O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.
4.8 No caso da retenção de pagamentos pelo não envio dos documentos mencionados no item 4.5 ou, ainda, em razão da constatação de irregularidade fiscal da CONTRATADA, uma vez regularizada a situação, o pagamento será realizado dentro de até 15 (quinze) dias do envio dos documentos válidos, sem quaisquer acréscimos ou atualizações.
4.9 Vencendo qualquer dos pagamentos em dia em que não haja expediente no CONTRATANTE, o pagamento será prorrogado para o primeiro dia útil subseq-ente ao do vencimento.
4.10 Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, dentro de até 15 (quinze) dias do envio do documento retificado.
4.11 É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os valores ora ajustados não serão passiveis de reajustes durante os primeiros 12 (doze) meses da vigência contratual, ressalvando-se o direito à revisão para manter o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento fundamentado e comprovado, conforme previsão do art. 65, alínea d da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1 Compete ao CONTRATANTE:
• cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e editalícias.
• determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a preservação do interesse público;
• prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
• efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta
• fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 – É responsabilidade da CONTRATADA:
• prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;
• responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do presente Contrato;
• facilitar a fiscalização do presente Contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados pela CONTRATANTE, sem criar-lhe qualquer tipo de embaraço;
• manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;
• cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
• orientar ao CONTRATANTE e seus empregados acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto contratado;
• enviar o documento fiscal na plataforma eletrônica disponibilizada pelo CISAMURES, acompanhado do arquivo XML oriundo da emissão da Nota Fiscal de prestação de serviços e boleto para pagamento com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência à data de pagamento, sempre acompanhado de documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29 e incisos da Lei nº 8.666/93.
• manter a proposta que originou a presente contratação, conforme apresentada no certame, nas condições estabelecidas e dentro do prazo

de validade da proposta
• fornecer o objeto deste contrato, no prazo definido e de acordo com as especificações exigidas;
• ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.
• entregar integralmente o objeto, no prazo estabelecido na Cláusula Terceira, promovendo inclusive o treinamento dos usuários e configuração dos seus equipamentos;
• responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;
• prestar suporte integral durante a implantação do sistema, bem como suporte aos usuários licenciados durante toda a vigência contratual;
• corrigir problemas técnicos que venham a ser constatados durante a vigência contratual, sem a implicação de quaisquer custos adicionais e em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação realizada pelo CONTRATANTE acerca de falhas ocorridas

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, diante do ressarcimento pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE e após decorrido o prazo da penalidade aplicada conforme a alínea b;
d) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeita a multa compensatória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
e) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa sancionatória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo da multa prevista na alínea d;
f) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, caso não opte o CONTRATANTE por aplicar a multa prevista na alínea d, mantendo-se o contrato, será considerado rescindido o contrato, aplicando-se a multa sancionatória de 15% (quinze por cento) pela inexecução, calculada sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da multa prevista na alínea d;

8.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c poderão ser cumuladas com a penalidade de multa.
8.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade, a CONTRATADA será notificada extrajudicialmente, através de carta com aviso de Recebimento, enviada ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.
8.4 Será considerado o valor global do Contrato, levando em conta a vigência estabelecida à Cláusula Décima Terceira, para cálculo das multas previstas nas alíneas d, e e f do item 8.1.
8.5 A escolha dentre as penalidades possíveis será realizada considerando a razoabilidade, proporcionalidade entre a conduta e os resultados negativos advindos e, ainda, a reincidência da CONTRATADA.
8.6 Se o descumprimento do Contrato gerar conseq-ências gravosas ao CONTRATANTE, poderá este rescindi-lo de imediato, aplicando as penalidades pertinentes, resguandando-se o direito à indenização pelas perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 A rescisão do presente poderá ser:
• determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
• amigável, por acordo entre as partes, formalizada por escrito, desde que haja conveniência para a Administração;
• judicial, nos termos da legislação;
• em decorrência da prática de infração contratual, considerando-se os mesmos critérios definidos no item 8.4 e, ainda, facultando à CONTRATADA a apresentação de defesa administrativa, nos termos do item 8.3;
9.2 Constituem motivos para rescisão do presente, aqueles previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
9.3 No caso da alínea a do item 9.1, aplicar-se-á o art. 80 da Lei nº 8.666/93;
9.4 Resguardam-se os direitos do CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, nos termos do inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93.
9.5 Havendo rescisão contratual, independentemente do motivo, a CONTRATADA fica obrigada a não dificultar o procedimento da migração da base de dados mantida pelo CONTRATANTE, ressalvando-se que os procedimentos licitatórios eventualmente em curso, a critério do CONTRATANTE, deverão ser concluídos antes do encerramento da vigência contratual, garantida a contraprestação proporcional ao tempo de utilização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO
10.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
10.2 O CONTRATANTE tem a prerrogativa de modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação à finalidades de interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 A rubrica orçamentária a ser utilizada é a de nº 01.01.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00, elemento: 3.3.90.40.01.00.00.00 - Locação de Equipamentos e Software.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
12.1 O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo n° 299/2021-CISAMURES, Pregão Eletrônico nº 02/2021 - CISAMURES, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
13.1 O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CISAMURES, por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme inciso IV do art. 57 da lei nº 8.666/93, mediante a celebração de Aditivo Contratual para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 A CONTRATADA declara estar ciente das suas obrigações para com o CONTRATANTE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente ajuste e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
14.2 Durante a prestação dos serviços, a CONTRATADA prestará toda a orientação necessária à melhor consecução do objeto deste Contrato.
14.3 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decor-rência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
14.4 O presente Contrato não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre as partes.
14.5 A prestação do serviço não poderá ser subcontrada, seja total ou parcialmente.
14.6 Durante a vigência contratual, a CONTRATADA se obriga a manter a qualificação exigida para a prestação do serviço, bem como sua regularidade fiscal.
14.7 Aplica-se subsidiriariamente ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumeirista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 – É competente o foro da Comarca de Lages, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Lages (SC), XX de XX de XXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Autoridade do CISAMURES XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____

ANEXO V

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - CISAMURES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

ANEXO VI

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - CISAMURES

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(Modelo)

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade n° [Número da Carteira de Identidade] e do CPF Nº. [Número do CPF], DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo / Telefone

ANEXO VII

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 – CISAMURES

VALOR DE REFERÊNCIA

VALOR DE REFERÊNCIA EDITAL PE 02/2021			
Serviço	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Implantação	1	R$ 7.200,00	R$ 7.200,00
Mensalidade	12 Meses	R$ 7.487,50	R$ 89.850,00
Treinamento	50 Horas	R$ 150,00	R$ 7.500,00
Customização e Melhoria	125 Horas	R$ 200,00	R$ 25.000,00
Total			R$ 129.550,00

1. O pagamento da implantação não será realizado caso a vencedora do certame seja a atual fornecedora do serviço ao CISAMURES.

2. O pagamento de treinamento e/ou customização e melhoria será realizado somente se solicitado pelo CISAMURES, sendo considerados valores/horas estimadas.

CISAM

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL CISAM MO Nº 007/2021

Publicação Nº 3092277

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-MEIO OESTE, com sede no Município de Capinzal/SC, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação compartilhada na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, (atendendo as recomendações da Organização Mundial da Saúde em prevenção ao Novo Coronavírus (COVID-19), a licitação será realizada no auditório do CISAM respeitando assim a distância mínima recomendada entre as pessoas, e o uso de máscara por parte dos envolvidos será obrigatório;) no dia 23/06/2021, com credenciamento das 08h às 08h15 horas e abertura da sessão às 08h30, na sede do CISAM-MO, situado no Acesso à Cidade Alta, 3815, Bairro São Cristóvão, Capinzal – SC, objetivando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos e conexões por parte dos consorciados do CISAM MO, com entrega na sede dos respectivos prestadores, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

O referido edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, bem como no site do CISAM-MO www.cisam.sc.gov.br.

Outros esclarecimentos, pelo telefone (49) 3555-6972 ou contabilidade@cisam.sc.gov.br

Capinzal/SC, 11 de junho de 2021.

LEOMAR EGGERS
Presidente da CPL

CVC

ATA DA 35ª REUNIÃO PE003/2020

Publicação Nº 3090370

ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO 003/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

As 08:00 (oito) horas do dia dez do mês de junho do ano de 2021, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a rua Iguaçu, 264, Centro, Coronel Freitas – SC, o pregoeiro e a equipe de apoio nomeada através da resolução n° 002/2021 assim constituída: pregoeira: Sra. FLAVIA ROLIM DE MOURA, equipe de apoio: Marines Costa Martelli e Ivone Maria Martelli, e Gerente de Projetos: Gustavo André Foppa para apreciação e análise de: PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇO dos itens, 325 EZETIMIBA 10MG, 523 NIMODIPINO 30MG e 934 SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 100MG, apresentado pela empresa S&R DISTRIBUIDORA LTDA.
A empresa informa que os itens mencionados não possuem mais em entoque, e ao realizar nova compra o laboratório repassou um aumento de preços muito acima do esperado e com o novo custo não será mais possível realizar novas entregas sem o reajuste.
Foram consultados por ordem de classificação os demais licitantes classificados nos itens, sendo que alguns não deram retorno e outros não tiveram interesse em fornecer os itens acima mencionados.
De tal forma será concedido o reequilíbrio de preço para o fornecedor S&R DISTRIBUIDORA LTDA. O valor do item 325 passa de R$ 0,4200 para R$ 0,5700, item 523 passa de R$ 0,3550 para R$ 0,3750 e o item 934 passa de R$ 11,2230 para R$ 12,8600.
Não havendo mais nada a relatar a pregoeira declarou encerrada a reunião. E por assim ter sido designado, eu, Gustavo André Foppa, Gerente de Projetos digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados.

EXTRATO 14º ADITIVO - ATA 27 P003/2020

Publicação Nº 3090372

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
14º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020.
Contratado: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REVISÃO DE PREÇO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica alterado o preço do lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta
14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
325	2040	COMP	EZETIMIBA 10MG	GENERICO	0,5700
523	27820	COMP	NIMODIPINO 30MG	MIOCARDIL	0,3750
934	810	COMP	SUCCINATO DE SUMATRIPTANA 100MG	GENERICO	12,8600

VIGENCIA: 31.07.2021

CRESIM

RESOLUÇÃO 005/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3092248

CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL
CRESIM

RESOLUÇÃO Nº. 005/2021.

DISPÕE SOBRE SOLICITAÇÃO DE EXONERACAO DA Sra. LUCIELI FATIMA RAMOS DO CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM

IVAN JOSE CANCI, Presidente do Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM, com sede no município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Ata de Constituição da Diretoria, do dia 13 de janeiro de 2021, regista no cartório de registro de Pessoas Físicas e Jurídicas da Comarca de Campo Erê sob número 2334, folhas 088, livro A-008, também com base na indicação de servidores das/os prefeitas/os dos municípios membros do CRESIM, compõe a comissão de licitações para atuar até 31/12/2021.

Art. 1º - Conforme solicitação de exoneração de cargo/função enviado por e-mail da funcionaria Lucieli Fatima Ramos, concedo exoneração de cargo/função a mesma nesta data.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê – SC, 17 de maio de 2021.

Ivan Jose Canci
Presidente do CRESIM

Registrada e Publicada em data supra.
Valdecir Roque Magri
Diretor Executivo

RESOLUÇÃO 006/2021 DE 21 DE MAIO DE 2021

Publicação Nº 3092249

CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL
CRESIM

RESOLUÇÃO Nº. 006/2021.

DISPÕE SOBRE CONCEDER FÉRIAS A FATIMA MAZUTTI, FUNCIONÁRIA DO CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM

IVAN JOSE CANCI, Presidente do Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM, com sede no município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Ata de Constituição da Diretoria, do dia 13 de janeiro de 2021, regista no cartório de registro de Pessoas Físicas e Jurídicas da Comarca de Campo Erê sob número 2334, folhas 088, livro A-008, também com base na indicação de servidores das/os prefeitas/os dos municípios membros do CRESIM, compõe a comissão de licitações para atuar até 31/12/2021.

Art. 1º - Atendendo legislação vigente e conforme orientação da Coordenadora da Casa Lar Sra. Juceli Lopes, concedo férias em total de 30 dias a funcionaria Fatima Mazutti, período que compreende 01/06/2021 a 30/06/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê – SC, 21 de maio de 2021.

Ivan Jose Canci
Presidente do CRESIM

Registrada e Publicada em data supra.
Valdecir Roque Magri
Diretor Executivo

CIGAMERIOS

EXTRATO ATA PE 05.2020

Publicação Nº 3090671

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 08/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Jean Carlos Nyland, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93, TORNA PÚBLICO os seguintes atos administrativos:
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras, com pedidos parcelados, de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS.
PARTES: Consorcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMERIOS e S&R DISTRIBUIDORA.

LOTE	UN	ITEM	MARCA	R$ UM
350	CPR	FLUNARIZINA - DOSE 10 MG	Vitamedic	0,1050
534	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA - DOSE 20MG - RETARD	Medquimica	0,1900
538	CPR	NIMODIPINA - DOSE 30MG	Vitamedic	0,4640

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES: Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.
DATA DE ASSINATURA: 09/06/2021
FORMA DE ESCOLHA/CONTRATAÇÃO: Processo administrativo de licitação nº 08/2020 - Pregão eletrônico nº 05/2020.
FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI; Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n. 10.024/2019; Instrução Normativa nº 206 de 18 de Outubro de 2019; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores; Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17; Decreto Federal n° 6.017/07; Lei Federal n. 8.666/1993 no que couber; Resolução CIGAMERIOS nº 011, de 24 de junho de 2020: Regulamenta o Pregão eletrônico no Consórcio CIGAMERIOS; Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS; Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS; Contrato de Programa.

CISAM-SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ESPECÍFICA 02/2021 CISAM-SUL

Publicação Nº 3091691

EDITAL DE CONVOCAGÃO
ASSEMBLEIA GERAL ESPECÍFICA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental —CISAM SUL, convoca os representantes dos entes consorciados para Assembleia Geral Específica que será realizada no dia 15 de junho de 2021, às 10:30 horas em com a presença de 2/3 dos entes consorciados, na sede do Cisam-Sul, sito à Rua Agenor Loli, 189, Bairro Corridas, município de Orleans/SC, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1. Abertura;
2. Apresentação, apreciação e aprovação das alterações do Estatuto do CISAM Sul, em conformidade com o estabelecido nos Contratos de Consórcio, com os municípios, já aprovados nas Câmaras Municipais
3. Leitura e aprovação da Ata;
4. Encerramento.

Orleans/SC, 02 de junho de 2021.

IBANEIS LEMBECK
Presidente CISAM-SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA ORDINÁRIA 01/2021 CISAM-SUL

Publicação Nº 3091673

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA os representantes dos entes consorciados para Assembleia Geral ORDINÁRIA à ser realizada no dia 15 de junho de 2021, às 09:30 horas em primeira chamada com a presença de 2/3 dos entes consorciados, às 10:00 horas em segunda chamada com a presença de 50% dos entes consorciados na sede do Cisam-Sul, sito a Agenor Loli, n° 189, Bairro Corridas (saída para Urussanga), em Orleans, conforme a seguir:
ORDEM DO DIA:
1) Abertura;
2) Análise discussão e aprovação da Proposta de PPA para o período de 2022/2025.
3) Análise das Diretrizes para a elaboração da Proposta Orçamentária para o ano de 2022;
4) Análise, discussão e aprovação do reajuste na tabela de Análises Laboratoriais realizadas pelo CISAM-SUL;
5) Análise, discussão e aprovação do reajuste na tabela dos Preços de Regulação;
6) Apresentação do Parecer do Conselho Fiscal e aprovação das Contas do exercício de 2020;
7) Apresentação para aprovação das Ações realizadas referentes ao Plano da Ações de 2020;
8) Análise da situação dos municípios consorciados em relação ao CISAM-Sul;
9) Informativo sobre as Analises Semestrais;
10) Informe sobre Licitação Compartilhada para equipamentos como: Gerador de Energia Elétrica; Reservatórios, Geofone, Leito Filtrante, e outros
11) Alteração do tempo da Licença Paternidade;
12) Apresentações de eventuais moções;
13) Leitura e Assinatura da ATA;
14) Encerramento.

Orleans/SC, 01 de junho de 2021.

IBANEIS LEMBECK
Presidente – CISAM-SUL

CONDER

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AUTODIESEL - ARP 118.2021

Publicação Nº 3091055

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL **PARCIAL** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021 FIRMADO COM A EMPRESA AUTODIESEL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER** - Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Prédio da CASAN, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE PARCIALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021**, firmada com a empresa **AUTODIESEL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**, no dia 17/05/2021, decorrente do Processo Licitatório nº 017/2021, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 015/2021, que teve como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DAS FROTAS MUNICIPAIS E DE ENTIDADES PÚBLICAS CONVENIADAS, DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DESTE CERTAME", de acordo com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo visa rescindir parcialmente a Ata de Registro de Preços nº 118/2021 no que se refere aos itens que seguem abaixo:

Nº	Descrição	Valor Total Estimado	Percentual de Desconto Ofertado (%)
07	FIAT - Peças de Reposição Original (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) para veículos leves, passeio/utilitário da marca	R$ 1.810.000,00	27,00
09	FORD - Peças de Reposição Original (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) para veículos leves, passeio/utilitário da marca	R$ 900.000,00	15,09
19	MERCEDES BENZ - Peças de Reposição Original (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) para veículos leves, passeio/utilitário da marca	R$ 375.000,00	21,50
33	VOLKSWAGEN - Peças de Reposição Original (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) para veículos leves, passeio/utilitário da marca	R$ 696.000,00	18,50
39	FIAT - Peças de Reposição Original (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) para ônibus e caminhões da marca	R$ 290.000,00	17,00

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

41	FORD - Peças de Reposição Original (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) para ônibus e caminhões da marca	R$ 1.645.000,00	34,00
45	MERCEDES BENZ - Peças de Reposição Original (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) para ônibus e caminhões da marca	R$ 2.150.000,00	29,00
53	VOLKSWAGEN - Peças de Reposição Original (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) para ônibus e caminhões da marca	R$ 2.064.500,00	35,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO E MOTIVAÇÃO

2.1. A presente rescisão encontra-se motivada e fundamentada no Parecer Jurídico e Decisão nº 207/201, em anexo, com amparo no disposto no art. 79, inciso I, combinado com o art. 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir as questões e/ou procedimentos decorrentes ao cumprimento do presente instrumento.

3.2. O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, que ficará disponível e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER.

São Miguel do Oeste/SC, 10 de Junho de 2021.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER :06126667948
Assinado de forma digital por CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948
Dados: 2021.06.10 13:22:45 -03'00'

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
PREFEITO DE GUARUJÁ DO SUL/PRESIDENTE CONDER

www.conder.sc.gov.br •• conder@conder.sc.gov.br •• (49) 3621 0795 •• CNPJ.: 23.773.012/0001-54
CEP: 89900 000 •• R. Oswaldo Cruz, 167, Centro. •• São Miguel do Oeste - SC

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL SERVICE CENTER GL - ARP 120.2021

Publicação Nº 3091058

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL **TOTAL** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021 FIRMADO COM A EMPRESA SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS - EIRELI.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER** - Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 167, Prédio da CASAN, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021**, firmada com a empresa **SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PECAS - EIRELI**, no dia 17/05/2021, decorrente do Processo Licitatório nº 017/2021, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 015/2021, que teve como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DAS FROTAS MUNICIPAIS E DE ENTIDADES PÚBLICAS CONVENIADAS, DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E PARTICIPANTES DESTE CERTAME", de acordo com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo visa rescindir totalmente a Ata de Registro de Preços nº 120/2021, conforme itens abaixo:

Nº	Descrição	Valor Total Estimado	Percentual de Desconto Ofertado (%)
37	AGRALE - Peças de Reposição Original (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) para ônibus e caminhões da marca	R$ 205.000,00	14,00
43	IVECO - Peças de Reposição Original (GENUÍNAS OU LINHA DE MONTAGEM) para ônibus e caminhões da marca	R$ 770.000,00	14,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO E MOTIVAÇÃO

2.1. A presente rescisão encontra-se motivada e fundamentada no Parecer Jurídico e Decisão nº 207/201, em anexo, com amparo no disposto no art. 79, inciso I, combinado com o art. 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir as questões e/ou procedimentos decorrentes ao cumprimento do presente instrumento.

CONDER
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional

3.2. O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, que ficará disponível e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER.

São Miguel do Oeste/SC, 10 de Junho de 2021.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948
Assinado de forma digital por CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948
Dados: 2021.06.10 13:26:57 -03'00'

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
PREFEITO DE GUARUJÁ DO SUL/PRESIDENTE CONDER

www.conder.sc.gov.br •• conder@conder.sc.gov.br •• (49) 3621 0795 •• CNPJ.: 23.773.012/0001-54
CEP: 89900 000 •• R. Oswaldo Cruz, 167, Centro. •• São Miguel do Oeste - SC

CONSAD

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 06/2021

Publicação Nº 3090542

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 06/2021

DISTRATANTE: CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, DISTRATADA: J U V COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELLI CNPJ N° 30.915.834/0001-98. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO AS AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO DO SIM E SISBI - SUASA JUNTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSAD NOS ESTADOS DO SUL DO BRASIL, CONFORME CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA + BRASIL N° 903434/2020, PROCESSO N° 21000.052348/2020-12 PROPOSTA N° 014187/2020, concedente Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e recursos próprios do consórcio, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital. JUSTIFICATIVA: RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato firmado entre as partes em 18/02/2021, nos termos previsto na sua clausula décima primeira, item 11.3, oriundos do Processo Licitatório n° 06/2021 Pregão Eletrônico n° 01/2021.
São Miguel do Oeste/SC, 10 de junho de 2021.

Vandecir Dorigon
Presidente do Consad